Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2585 | Quarta-feira - 25 de Julho de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Alto Bela Vista 5
Anchieta 8
Angelina 9
Antônio Carlos 10
Apiuna 12
Arabutã 17
Arroio Trinta 20
Balneário Rincão 30
Barra Bonita 32
Barra Velha 34
Bela Vista do Toldo 35
Benedito Novo 65
Biguaçu 68
Blumenau 85
Bom Jesus do Oeste 106
Brusque 107
Caçador 139
Camboriú 152
Campo Alegre 153
Campo Erê 168
Canoinhas 169
Capinzal 172
Catanduvas 181
Caxambu do Sul 182
Chapecó 183
Cocal do Sul 214
Concórdia 215
Cordilheira Alta 252
Coronel Freitas 253
Coronel Martins 254
Corupá 255
Cunha Porã 256
Cunhataí 257
Curitibanos 259
Descanso 267
Dionisio Cerqueira 268
Doutor Pedrinho 274
Faxinal dos Guedes 275
Flor do Sertão 276
Formosa do Sul 277
Forquilhinha 278
Fraiburgo 280
Galvão 283
Garopaba 284
Garuva 287
Gaspar 289
Governador Celso Ramos 304
Gravatal 307
Guaraciaba 315
Guaramirim 316
Guarujá do Sul 352
Guatambú 354
Herval d'Oeste 356
Ilhota 391
Imarui 392
Imbituba 393
Imbuia 395
Indaial 396
Iomerê 434
Iporã do Oeste 436
Ipumirim 458
Irani 460
Iratí 464
Irineópolis 465
Itá 467
Itaiópolis 470
Itapema 471
Itapiranga 505
Itapoá 507
Jaborá 515
Jacinto Machado 520
Jaraguá do Sul 521
Jardinópolis 536
Joaçaba 539
Lages 555
Laguna 556
Lajeado Grande 569
Lauro Muller 574
Lebon Regis 575
Leoberto Leal 576
Lindóia do Sul 582
Lontras 583
Luiz Alves 592
Luzerna 593
Major Vieira 595
Maravilha 596
Massaranduba 602
Matos Costa 605
Modelo 606
Mondaí 608
Monte Carlo 636
Monte Castelo 637
Morro da Fumaça 639
Morro Grande 640
Navegantes 641
Nova Erechim 680
Nova Itaberaba 681
Nova Trento 682
Novo Horizonte 706
Orleans 709
Ouro 710
Ouro Verde 711
Paial 734
Palhoça 735
Palmitos 809
Papanduva 810
Passos Maia 811
Paulo Lopes 813
Penha 814
Peritiba 838
Petrolândia 839
Pinheiro Preto 840
Pomerode 853
Ponte Alta do Norte 855
Porto Belo 857
Porto União 858
Praia Grande 863
Presidente Castello Branco 864
Presidente Nereu 865
Princesa 898
Quilombo 905
Rancho Queimado 919
Rio das Antas 924
Rio do Campo 925
Rio do Sul 926
Rio Fortuna 927
Romelândia 928
Salto Veloso 936
Santa Rosa do Sul 938
Santa Terezinha do Progresso 939
São Bento do Sul 942
São Bernardino 963
São Bonifácio 973
São Carlos 974
São Cristóvão do Sul 980
São Domingos 981
São Francisco do Sul 1019
São João Batista 1020
São João do Oeste 1021
São João do Sul 1022
São Joaquim 1023
São José 1024
São José do Cedro 1040
São Lourenço do Oeste 1067
São Miguel do Oeste 1081

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2585 | Quarta-feira - 25 de Julho de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Pedro de Alcântara 1083
Schroeder 1107
Seara 1118
Serra Alta 1128
Siderópolis 1129
Sombrio 1157
Sul Brasil 1158
Tangará 1159
Tigrinhos 1160
Tijucas 1161
Timbé do Sul 1179
Timbó 1181
Treze Tílias 1190
Tunápolis 1191
União do Oeste 1193
Urubici 1194
Urussanga 1195
Vargem Bonita 1196
Vidal Ramos 1197
Videira 1198
Xanxerê 1210
Xavantina 1212
Xaxim 1214
Zortéa 1215

Associações

AMESC 1216
AMMVI 1221
AMOSC 1223

Consórcios

ARIS 1229
CIMCATARINA 1231
CIS Nordeste 1242
CIS/AMARP 1245
CIS/AMMVI 1247
CIS/AMUREL 1248
CIS/AMURES 1249
CVC 1251
CIS/AMERIOS 1252

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

N°217/2018

Publicação Nº 1694345

PORTARIA Nº217/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidora desta municipalidade Sra. LUCILENE SCOZ matrícula nº 385 ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem ANM-I, com lotação no Departamento de Saúde, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/11/2016 A 12/11/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 25/07/2018 a 23/08/2018, (trinta) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/11/2016 A 12/11/2017, para a servidora municipal Sra. LUCILENE SCOZ matrícula nº 385 ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem ANM-I, com lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°218/2018

Publicação Nº 1694315

PORTARIA Nº 218/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. DIONEI ANTONIO TOMELIN matrícula nº 87 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – TSA I – 3.02, com lotação no Departamento de Agricultura, encontra-se com as férias do período aquisitivo 22/03/2017 A 22/03/2018
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 25/07/2018 a 23/08/2018, (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 22/03/2017 A 22/03/2018, para o servidor municipal Sr. DIONEI ANTONIO TOMELIN matrícula nº 87 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – TSA I – 3.02, com lotação no Departamento de Agricultura.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

276/2018

Publicação Nº 1693745

PORTARIA Nº 276/2018 – DE 24 DEJULHO DE 2018

"NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONVÊNIO Nº 001/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 098, de 25 de julho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora abaixo para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 001/2018, firmado entre o Município de Água Doce e o Hospital Nossa Senhora da Paz:

I – DENISE APARECIDA CELSO PUTTON, servidora efetiva no cargo de Orientador Escolar, matrícula 905;

Art. 2º. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido convênio deverão ser devidamente anotadas em registro próprio.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto. Recursos Humanos

Alto Bela Vista

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1693516

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 18 DE JULHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores propôs, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores do Município de Alto Bela Vista/SC, nos termos da Resolução n.01/2018 da Câmara de Vereadores do Município de Alto Bela Vista/SC.

§1º. O cargo extinto no caput deste artigo encontra-se vago, desmerecendo demais regulamentações.

Art. 2º Que os anexos I, II e III da Lei Complementar nº 043, de 18 de julho de 2011 e alterações posteriores, passam a vigor com a redação prevista nos anexos desta lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Bela Vista/SC, 23 de julho de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL/CARREIRA/CARGOS	NÍVEL	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	Nº DE VAGAS
I. AGENTES DE APOIO PARLAMENTAR				
a) Agente Parlamentar	06 a 10	A a F	40,00 horas	01
II. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR				
a) Contador	11 a 15	A a F	15,00 horas	01

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS
DOS CARGOS, POR CARREIRAS

CARREIRAS	Nº DE VAGAS	CARGOS	HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
I – AGENTES DE APOIO PARLAMENTAR	01	AGENTE PARLAMENTAR	Ensino Médio	Executar serviços de média complexidade, compreendendo serviços administrativos auxiliares, como protocolo de documentos; elaboração e controle da agenda parlamentar; redação da ata das sessões plenárias do parlamento e de outras sessões e audiências públicas; digitação e arquivamento de correspondências e atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, suas comissões e seus parlamentares; serviços de recepção e telefonia da Câmara de Vereadores; acompanhamento do processo legislativo; recepção e encaminhamento de correspondências e comunicados com o Poder Executivo; operação de fotocopiadoras, microcomputadores, equipamentos de som e outros utilizados nas atividades e no exercício das atribuições e competências do Poder Legislativo Municipal; executar outros serviços de ordem administrativa e parlamentar da Câmara de Vereadores.

II – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	01	CONTADOR	Graduação em Contabilidade e registro junto ao Conselho Federal ou Regional de Contabilidade	Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, operacionalizar os serviços contábeis e de gestão fiscal, financeira, orçamentária e patrimonial, segundo as orientações legais e técnicas aplicáveis; supervisionar a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial; participar da elaboração da legislação orçamentária; orientar todos os setores da Administração acerca da legislação e de normas de Direito Financeiro; atender às determinações do Controle Externo e agir com o Controle Interno; integrar equipe multidisciplinar de profissionais e especialistas em gestão pública; cumprir as determinações do Tribunal de Contas do Estado, além de outras inerentes ao cargo.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I – AGENTES DE APOIO PARLAMENTAR

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
06	1752,87	1770,40	1788,10	1805,98	1824,04	1842,28	- Agente Parlamentar.
07	1860,71	1879,31	1898,11	1917,09	1936,26	1955,62	
08	1975,18	1994,93	2014,88	2035,03	2055,38	2075,93	
08	2096,69	2117,66	2138,83	2160,22	2181,83	2203,64	
10	2225,68	2247,94	2270,42	2293,12	2316,05	2339,21	

II – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

11	2346,86	2370,33	2394,03	2417,97	2442,15	2466,57	- Contador.
12	2491,24	2516,15	2541,31	2566,73	2592,39	2618,32	
13	2644,50	2670,95	2697,66	2724,63	2751,88	2779,40	
14	2807,19	2835,26	2863,62	2892,25	2921,17	2950,39	
15	2979,89	3009,69	3039,79	3070,18	3100,88	3131,89	

LEI MUNICIPAL Nº 766, DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1694099

Autoriza o Município a firmar Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Rateio nº 01/2018 – Consórcio Lambari, para subsidiar no âmbito do Município de Alto Bela Vista, o Recolhimento e Processamento de Animais Mortos em Propriedades Rurais e dá outras providências.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Alto Bela Vista firmar Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Rateio nº 01/2018 – Consórcio Lambari, para subsidiar no âmbito do Município, o recolhimento e processamento de animais mortos em propriedades rurais.

Parágrafo único. O subsídio previsto no caput deste artigo tem por finalidade contribuir para consolidação de uma nova alternativa para o destino de animais mortos nas propriedades produtoras e minimizar o impacto ambiental provocado pelo manejo inadequado na propriedade, especialmente os animais de maior porte, como suínos e bovinos.

Art. 2º Para atender aos objetivos do disposto no art. 1º, o Consórcio Lambari deverá tomar as providências legais para contratação de empresa que detenha autorização fornecida pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para execução do transporte e processamento de animais mortos.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Alto Bela Vista a participar financeiramente no Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Rateio nº 01/2018 – Consórcio Lambari, com a importância de R$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais) para o corrente ano, conforme rateio entre os municípios consorciados, disposto no Anexo Único.

Art. 4º O Consórcio Lambari deverá exigir como contrapartida da Empresa contratada:

I – estabelecer roteiro de recolhimento de animais mortos de forma que atenda o maior número de propriedades produtoras no município;

II – isentar as propriedades rurais produtores da cobrança pelo recolhimento dos animais mortos;

III – apresentar até o dia 10 do mês subsequente relatório contendo, número, tipo e identificação dos animais mortos recolhidos, por

propriedade, município e com estimativa de custo do recolhimento;

IV – fornecer documento hábil para o pagamento da prestação do serviço, bem como as certidões de regularidade fiscal e tributária;

V – manter a regularidade da licença para operação do recolhimento e processamento, sob pena de rescisão de contrato.

Art. 5º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 23 de julho de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicaçõesANEXO ÚNICO

RATEIO FINANCEIRO PRA RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE ANIMAIS MORTOS NA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CONSÓRCIO LAMBARI – EXERCÍCIO DE 2018

MUNICÍPIO	VALOR R$
ALTO BELA VISTA	6.660,00
ARABUTÃ	37.350,00
CONCÓRDIA	81.225,00
IPIRA	6.660,00
IPUMIRIM	30.645,00
IRANI	18.666,00
ITÁ	30.672,00
JABORÁ	20.007,00
LINDÓIA DO SUL	37.260,00
PERITIBA	6.660,00
PIRATUBA	6.660,00
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	10.620,00
SEARA	59.940,00
XAVANTINA	51.975,00
TOTAL	405.000,00

OBSERVAÇÃO: Para definição dos valores previstos no quadro acima foi levado em conta o histórico de recolhimento de animais durante o ano de 2017 até o mês de março de 2018, constando do seguinte:

I – número de propriedades rurais produtores de suínos e bovinos nos municípios;
II – plantel de suínos e bovinos nos municípios;
III – tamanho do território de cada município;
IV – distância da sede da empresa executora do Projeto Piloto autorizado pela CIDASC, conforme IS nº 003/2017/DEDSA - CIDASC

Anchieta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 040/2018-PM

Publicação Nº 1694183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL 040/2018.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação de Pregão Presencial 040/2018-PM, foi DECLARADA DESERTA, por não haver nenhum participante interessado no certame.
Anchieta, 24 de Julho de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N 043/2018 - PM

Publicação Nº 1693966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 043/2018
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra necessária para construção da rede de Iluminação Pública, Localizada na Rua Laguna, sendo que o material a ser utilizado deverá seguir normas do projeto sob Nº NPS400158587 padrão CELESC. Pago Recursos de Alienação Bens. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:30 horas do dia 07/08/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 24 de Julho de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 070/2018

Publicação Nº 1693356

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 070/18
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(3) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.017-0.1.33- Aplicação Direta	192.800,00
Total Suplementação	192.800,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 24 de julho de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018

Publicação Nº 1693915

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 105/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 080/2018; Tipo: Menor Preço Por Lote; Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução parcelada dos serviços de borracharia para os veículos da frota do Município de Antônio Carlos. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 06 de agosto de 2018 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 24 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066/2018

Publicação Nº 1693251

DECRETO Nº 066/18 DE 24 DE JULHO DE 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0006.2.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 28.000,00

Art 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 28.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 067/2018

Publicação Nº 1693374

DECRETO Nº 067/18 DE 24 DE JULHO DE 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 19.235,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
08.01 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
08.01.27.812.0004.2.026-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 19.235,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 19.235,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068/2018

Publicação Nº 1693405

DECRETO Nº 068/18 DE 24 DE JULHO DE 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 224.250,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.1.019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 224.250,00

Art 2º- Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 160.109,59
64.140,41

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2018.
GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

PORTARIA N 339/2018

Publicação Nº 1693917

PORTARIA Nº 339/2018
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor ILTON NICOLAU PAULI, ocupante do cargo efetivo de ZELADOR, a partir de 06 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 24 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de julho de 2018.

PORTARIA N 340/2018

Publicação Nº 1693920

PORTARIA Nº 340/2018
Concede licença maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias à servidora ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, a partir de 17 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 24 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de julho de 2018.

PORTARIA N 341/2018

Publicação Nº 1694184

PORTARIA Nº 341/2018

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Portaria nº 283, de 20 de junho de 2018, no qual concedeu 15 dias de férias a servidora pública municipal CARLICE BENICE SCHMITZ, ocupante do cargo de CONTADOR;

Considerando a necessidade de o servidor retornar aos serviços, em virtude da licença maternidade da servidora ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI, também ocupante do cargo de CONTADOR;

RESOLVE:
Artigo 1º - CANCELAR o gozo de férias concedido à servidora CARLICE BENICE SCHMITZ na forma constante da Portaria 283/2018, de 20 de junho de 2018, publicada no DOM n. 2556, de 21 de junho de 2018, página 13.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 24 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de julho de 2018.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO N° 2989/2018

Publicação Nº 1693343

DECRETO N° 2989/2018
De 17/07/2018

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N°01/2018 DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO QUE DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PRÁTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE APIÚNA.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar N° 70/2003, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Apiúna:

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa C.I. N°01/2018, de responsabilidade da Controladoria Municipal, que dispõe sobre a normatização dos procedimentos práticos para o funcionamento dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas no Município de Apiúna, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Caberá a Controladoria do Município prestar orientações às situações não contempladas pela Instrução Normativa C.I. Nº 01/2018, devendo as mesmas serem de observância obrigatória.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de Julho de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. Nº 01/2018
Dispõe sobre a normatização dos procedimentos práticos para o funcionamento dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas no Município de Apiúna.

A Controladoria Interna do Município de Apiúna, de acordo com a lei Complementar Municipal n° 70/2003, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 117, de 15 de dezembro de 2011, e,
Considerando a necessidade de disciplinar, padronizar e aprimorar o funcionamento dos Conselhos Municipais;
Considerando a necessidade de fortalecer o Controle Interno, no âmbito do Município de Apiúna;
Considerando que os Conselhos Municipais são espaços públicos de composição plural e paritária entre Estado e sociedade civil, de natureza deliberativa e consultiva, cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais;
Considerando que os Conselhos Municipais tem por finalidade principal, servir de instrumento para garantir a participação popular, o controle social e a gestão democrática das políticas e dos serviços públicos, envolvendo o planejamento e o acompanhamento da execução destas políticas e serviços públicos;
Considerando que os Conselhos são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas sim uma realidade;
Considerando que é dever do Poder Público contribuir para que os Conselhos tenham uma atuação mais qualificada no desempenho de suas atribuições de acompanhar, controlar e avaliar as políticas no município;

RESOLVE:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem como objetivos:
I - Normatizar os procedimentos necessários para garantir a participação ativa e legítima dos conselheiros, tanto da sociedade civil, quanto do governo;
II – Regulamentar as diretrizes necessárias para uma atuação mais qualificada no desempenho das suas atribuições de conselheiro: discutir, acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução das políticas públicas, como a educação, a saúde, o meio ambiente, a assistência social, habitação, etc;
III – Promover a transparência dos referidos Conselhos Municipais no desempenho de suas atribuições para controle institucional e social.
Art. 2º - Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:
I – Políticas Públicas: Conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado diretamente ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico.
II – Conselho Municipal: Espaço de participação compartilhado entre a sociedade civil e o governo, onde podem interagir e pensar políticas públicas locais.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 3º - A estrutura ou o funcionamento do conselho será definido pelo próprio conselho e instituído no Regimento Interno, sempre respeitando a sua lei de criação. O conselho pode optar ainda por instituir uma secretaria executiva e/ou então câmaras técnicas, sendo ambas as assessorias ao conselho, que delegará a elas atribuições.
Art. 4º - As primeiras tarefas para a estruturação do conselho são:
a) Elaborar o Regimento Interno do conselho:
O Regimento Interno é o documento que apresentará a forma de funcionamento do conselho, definindo reuniões, estruturas do conselho e outros temas. É organizado em capítulos, que podem ser subdivididos em seções. Os conselhos municipais, sendo instâncias de democracia direta, não devem ser burocratizados. Os seus Regimentos Internos devem prever a substituição ágil dos seus membros, quando necessário. Todo Conselho Municipal deve promover em qualquer época que achar oportuno a atualização dos referidos Regimentos Internos para adequação da realidade e da legislação aplicada.
b) Definir o calendário de reuniões e demais atividades:
As reuniões do conselho devem ser públicas, de fácil acesso a todos, e com data e horário, previamente divulgados, onde, qualquer pessoa pode participar dessas reuniões com direito a voz, porém, caso haja necessidade de votar algo, somente os conselheiros poderão fazê-lo.
A frequência das reuniões ordinárias será estabelecida no Regimento Interno do conselho, que poderão ser mensais, bimestrais ou outra frequência, atentando-se porém, a uma frequência que possa garantir que o conselho se mantenha atualizado. Sempre que necessário, convocam-se reuniões extraordinárias, segundo os critérios também definidos no Regimento Interno. Em qualquer um

dos casos, exigem-se convocatórias formais para as reuniões via e-mail ou documental, com confirmação de recebimento.
O ideal é que as datas das reuniões sejam agendadas para o ano todo, para que dessa forma todos possam programar a sua participação. Caso isso não seja possível, outra opção é que sempre se agende a data da próxima reunião no final da reunião vigente. Pode-se, ainda, estabelecer uma data fixa para as reuniões.
c) Elaborar o seu Plano de Ação:
O Plano de Ação é um mecanismo para o planejamento da atuação dos conselhos municipais no desempenho de suas funções e deve ser o principal instrumento de apoio à tomada de decisão.
O conselho deve pautar sua atuação no Plano Municipal referente à política pública em que atua, seja para monitorar seu cumprimento, seja para aprimorá-lo a partir das deliberações estabelecidas nas conferências. O conselho também pode pressionar pela criação do Plano Municipal, quando esse não existe. É importante que o conselho atue com base em legislações específicas, sejam elas Federais, Estaduais ou Municipais.
O conselheiro deve conhecer os Planos Nacionais referentes à sua área de atuação. E frequentemente, discutirá as prioridades municipais que foram acordadas na conferência municipal da sua política pública, que, aliás, é sua obrigação convocar, juntamente com o Poder Executivo local, o qual deve disponibilizar os recursos necessários para que esta possa ser organizada.
No Plano de Ação do conselho devem estar presentes as seguintes preocupações:
• Informações e capacitação continuada dos conselheiros municipais quanto à legislação, à organização da gestão e às políticas e prerrogativas do conselho municipal;
• Integração com a população por meio de campanhas de divulgação do papel dos conselhos, de estratégias de valorização na sociedade do papel dos conselhos para o fortalecimento do controle social, de vínculos com outras instâncias de controle social, de campanhas educativas para democratizar a informação e propiciar a atuação de outras entidades e outros atores sociais no controle social;
• Vínculos entre os diversos conselhos municipais, com o objetivo de formular, acompanhar e fiscalizar as políticas intersetoriais.
O Plano de Ação deve conter cinco etapas básicas:
1. Reflexão sobre a forma de gestão do conselho;
A reflexão sobre a gestão do conselho deve ser orientada pelas seguintes questões problematizadoras: Quais os principais problemas que temos hoje na gestão deste conselho? Por que propor mudança na forma de gestão do conselho? Quem somos e por que estamos no conselho? Que aspectos internos ao funcionamento precisam ser considerados para torná-lo participativo?
2. Diagnóstico;
A segunda tarefa, antes mesmo de elaborar o Plano de Ação, é traçar um diagnóstico da política pública no município. Ele mostrará a realidade que se deseja modificar, o contexto no qual se vai trabalhar e seus beneficiários.
3. Formulação;
Após concluído o diagnóstico, o conselho deve definir quais serão as suas prioridades naquele ano, ou seja, quais os principais problemas que se pretende modificar.
4. Execução;
Consiste em definir as metas, isto é, quais os desafios que se quer enfrentar e os resultados que se pretende alcançar por meio das ações a serem implementadas. É justamente a partir da definição das metas e resultados que o Plano de Ação deve ser elaborado, detalhando como concretizá-los e definindo assim os recursos necessários (econômicos, orçamentários, humanos, materiais, políticos), os responsáveis e possíveis parceiros para os trabalhos.
5. Avaliação.
Durante todo o processo é preciso avaliar o que está sendo implementado. Ao final, deve-se refletir se os objetivos propostos foram alcançados.
d) Convocar a Conferência Municipal da Política Pública a qual se refere;
Conferências são espaços participativos cujo objetivo principal é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir o que deve ser prioridade na política pública específica da qual trata nos próximos anos. Há conferências nos âmbitos municipais, estaduais e nacionais. As conferencias municipais e estaduais pautam-se, necessariamente, pelos objetivos e temas da conferência nacional e funcionam como fases preparatórias. As conferências podem ser antecedidas por pré-conferências. Estas podem acontecer de forma descentralizada no município, garantindo que um número maior de pessoas participe e amadureça suas ideias para a conferência. Pode-se ainda organizar pré-conferências por segmentos sociais. O município deve avaliar a necessidade de realizar pré-conferências, bem como seus formatos.
As conferências também funcionam como um espaço de troca de experiência entre os diversos setores sociais e órgãos governamentais dos três poderes. Participam desse espaço todos os segmentos sociais envolvidos com a política pública em questão, como usuários e profissionais da política setorial em questão, gestores públicos, legisladores, entidades não-governamentais, dentre outros. Além disso, a conferência avalia os programas do governo em andamento, identifica seus problemas e propõe mudanças; também delibera sobre os conselhos (propondo, inclusive, a sua criação, caso não exista ainda) e avalia e propõe instrumentos de participação popular para a concretização das diretrizes acordadas e para a discussão do orçamento. É muito importante garantir a participação dos usuários nas pré-conferências e conferências municipais. Ao final da conferência tem-se uma espécie de pacto para alcançar as metas e as prioridades que foram nela estabelecidas coletivamente.
e) Capacitação dos Conselheiros
Para o bom desempenho de um conselho deverá ser destinado recursos para a capacitação dos conselheiros com o objetivo de garantir que todos tenham acesso ao conhecimento necessário para a participação efetiva nas discussões.
Os conselheiros na atividade de seu mandato ficam obrigados a participarem de capacitações disponibilizadas pelo poder público municipal.
O governo municipal deverá prever em seu orçamento os recursos financeiros para as capacitações necessárias, de acordo com a Secretaria Municipal a que está vinculado o Conselho. Cabe ao conselho apontar as demandas para as formações de seus conselheiros.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO

Art. 5º - As atribuições dos membros junto ao Conselho são:
• Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho;
• Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias ou assuntos que lhes forem distribuídas pelo Presidente do conselho;
• Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do conselho;
• Exercer outras atribuições, por delegação do conselho;
• Informar a população em geral e o seu segmento em específico sobre o papel e as deliberações do conselho, utilizando-se inclusive dos meios eletrônicos;
• Defender propostas e interesses do segmento social que representa e não seus interesses individuais ou exclusivos da sua organização;
• Conhecer a política pública de que trata o conselho e o seu município;
• Ter disponibilidade para participar das reuniões e atividades do conselho;

TÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º - As regras para a eleição de cada conselho devem estar em sua lei de criação ou no Regimento Interno, elaborado logo após a sua criação legal.

Art. 7º - Nos conselhos os representantes podem ser escolhidos de diversas maneiras. Assim, a escolha de um conselheiro da sociedade civil para um conselho de política pública não é necessariamente feita através de sua candidatura e posterior votação via eleição. Essa escolha pode ser feita via indicação, por exemplo. A pessoa é escolhida porque o grupo acredita que ela é a mais adequada para representá-lo; porque sabe atuar ou negociar em nome do coletivo; conhece bem os problemas do grupo ou então porque é parte dele ou filiada à organização.
Art. 8º - Em relação ao número e tipo de representantes, quando um conselho é composto pelo mesmo número de representantes dos órgãos públicos e da sociedade civil há o que chamamos de representação paritária. Hoje existem conselhos que não têm representação paritária e possuem um número maior de representantes da sociedade civil em detrimento do governo.
Art. 9º - A duração dos mandatos não devem ser muito curtos, pois dificultam o exercício de garantir a sequencia das políticas educacionais e não devem ser muito longos, pois dificultam a inovação frente às mudanças da realidade e as aspirações emergentes da comunidade. É importante também que a renovação periódica seja parcial dos mandatos, evitando a renovação total que impede a sequência e a perspectiva história das políticas públicas.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – Os Conselhos por meio de seu representante devem encaminhar à Administração Municipal todos os documentos que contenham informações de interesse público, (convites/convocações para as reuniões, resoluções, portarias e outros documentos afins), para publicação no diário oficial dos municípios.
Art. 11 – Os Conselhos devem manter organizada a documentação de todas as suas atividades, desde a sua criação, pelos seguintes motivos:
a) O histórico sobre todas as decisões tomadas pode ser consultado sempre que necessário;
b) Novos conselheiros podem inteirar-se do que já ocorreu;
c) Qualquer pessoa pode consultar o registro sobre a criação e funcionamento do conselho.
Art. 12 – Os Conselhos Municipais devem remeter ao Órgão de Controle Interno do Município, por meio eletrônico, no endereço conselhosmunicipais@apiuna.sc.gov.br, toda documentação digitalizada referente à sua criação e funcionamento (Leis de criação, Regimento Interno, convites/convocações para as reuniões, atas das reuniões, lista de presença, fotos das atividades realizadas, resoluções, portarias e outros documentos afins) para publicação no site do Município na promoção e fomento da transparência pública.
§ 1°. A documentação digitalizada que contenha informações sigilosas conforme estabelecido na Lei 12.527/2011, classificadas pelo Presidente do Conselho, devem ser remetidas já com as devidas tarjas sobre o texto considerado sigiloso.
§ 2°. A classificação de informação sigilosa é de competência do Presidente do referido Conselho.
Art. 13 – Ficam obrigados do encaminhamento à Controladoria Municipal no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo estabelecido, os pareceres dos conselhos municipais abrangidos pela Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que devam se pronunciar sobre as contas anuais do governo municipal.
Art. 14 – Faz parte desta Instrução Normativa os seguintes Anexos:
I – Modelo de Edital de Convite/Convocação;
II – Modelo de Ata;
III – Modelo de Resolução;
IV – Modelo de Ofício;
V – Modelo de Memorando.
Art. 15 – Esta instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação.

Maicon Rodrigo Bernardi
Controlador Interno

ANEXO I
EDITAL DE CONVITE/CONVOCAÇÃO N° XX/20XX

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL (descrever qual conselho), senhor(a) (nome do presidente do conselho), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei/Estatuto/Regimento Interno (mencionar qual norma autoriza a convocação), CONVIDA/CONVOCA os seus membros para a (descrever o motivo do convite/convocação, ex: Reunião, Assembleia Geral Ordinária) que realizar-se-á no dia (descrever o dia de realização do evento):
HORÁRIO: (horário de início do evento).
Local: (descrever o endereço completo e o local do evento).
ORDEM DO DIA
(descrever os assuntos que serão tratados no evento)

Apiúna – SC, XX de XXXXXXXX de 20XX.

(Nome do Presidente do conselho)
(Presidente do Conselho (descrever qual conselho)

ANEXO II
MODELO DE ATA

	Ata: XX/20XX
01	Reunião: (Ordinária ou Extraordinária)
02	Data: XX/XX/20XX
03	Horário: XXh00
04	Local: (descrever o endereço e local da reunião)
05	Aos (descrever a data por extenso), no (descrever o local da
06	reunião), situado na (endereço completo), às XXh00 foi realizada a
07	contagem dos presentes pela secretaria executiva (ou presidente)
08	do (citar o conselho), havendo quórum. Encontram-se presentes os
09	conselheiros (mencionar o nome completo de todos os conselheiros
10	presentes). O(a) presidente Sr(a). (nome completo do presidente)
11	deu boas vindas a todos e informou que a reunião possuirá grava-
12	ção de voz e que a pauta foi anteriormente enviada, sendo: Assunto
13	01: (descrever os assuntos da ordem do dia mencionados na con-
14	vocação). Assunto 02: (descrever todos os assuntos mencionados
15	na convocação). Outros Assuntos: (descrever os assuntos discutidos
16	que não estavam na pauta). Não havendo nada mais a ser tratado,
17	a reunião foi encerrada às XXhXX. 'A próxima (mencionar a data da
18	próxima reunião). Assinam a presente abaixo: (nome de todos os
	conselheiros na tabela)

Conselheiro(a)	Titular/Suplente	Assinatura/Rubrica

Instruções adicionais:
Ata é o resumo escrito dos fatos e decisões de uma assembleia, sessão ou reunião para um determinado fim.
Geralmente, as atas são transcritas pelo secretário, em folhas digitadas e arquivadas em livro próprio, que deve conter um termo de abertura e um termo de encerramento, assinados pela autoridade máxima da entidade ou por quem receber daquela autoridade delegação de poderes para tanto; além disso, todas as folhas do livro devem ser numeradas.
Como a ata é um documento de valor jurídico, deve ser lavra de tal forma que nada lhe poderá ser acrescentado ou modificado.
Nas atas, os números devem ser escritos por extenso, evitando-se também as abreviações. As atas são redigidas sem deixarem espaços ou parágrafos, a fim de se evitar acréscimos.
O tempo verbal, preferencialmente utilizado na ata, é o pretérito perfeito do indicativo, usado para indicar uma ação que ocorreu num determinado momento do passado. Quanto à assinatura, deverão fazê-lo todas as pessoas presentes ou, quando deliberado, apenas o presidente e o secretário.

ANEXO III
MODELO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXXXX DE 20XX.

Dispõe sobre (descrever sobre o que dispõe a Resolução de forma bem resumida) do Conselho Municipal (descrever o nome do conselho).

CONSIDERANDO (descrever as considerações que levaram a publicação da Resolução, podendo ser uma reunião, Lei, Decreto, etc. quantos forem necessários).

RESOLVE:
Art. 1º – (composição da Resolução por artigos, parágrafos, incisos, etc. descrevendo de forma clara o que ela dispõe).
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário (a resolução torna-se em vigor após a publicação no Diário Oficial do Município).

(Nome do Presidente do conselho)
(Presidente do Conselho (descrever qual conselho)

ANEXO IV
MODELO DE OFÍCIO

Ofício n° XX/20XX
Apiúna, XX, de xxxxxx de 20xx.

A sua excelência o Senhor
(Nome da autoridade)
(Cargo)

Assunto: Ex: Solicitação de veículo

Senhor (cargo da autoridade)
Texto principal ex:
Comprimentando-o cordialmente, venho através deste ofício solicitar a reserva de veículo para utilização deste conselho na participação de capacitação na cidade de Xxxxxxxxx no dia XX/XX/20XX.
Informamos ainda que o veículo será conduzido pelo Servidor Xxxxxxxxx Xxxxx que é membro deste conselho (citar o nome do conselho).
Respeitosamente,

(Nome do Presidente do conselho)
(Presidente do Conselho (descrever qual conselho)

Instruções adicionais:
O Ofício é utilizado no envio de solicitações, informações, etc... à autoridades ou pessoas que não sejam membros do conselho quando exigida alguma formalidade ou protocolo de entrega.

ANEXO V
MODELO DE MEMORANDO

MEMORANDO Nº XX, DE XX DE XXXXXX DE 20XX.

Ao: (descrever a quem é endereçado o memorando)
Assunto: (descrever o assunto de forma resumida)

Texto principal ex:
Comprimentando-o cordialmente, informamos que o horário de trabalho do setor xxxxxxxxxx a partir desta data será das 07:30 às 11:00.
Atenciosamente

(Nome do Presidente do conselho ou secretária executiva)
(Presidente do Conselho (descrever qual conselho)

Instruções adicionais:
O memorando é utilizado no envio de informações aos membros do conselho quando exigida alguma formalidade.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N°03/2017

Publicação Nº 1693338

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N°03/2017

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIÚNA E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE APIUNA
O MUNICÍPIO DE APIÚNA, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede administrativa à rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representada pelo Sr. José Gerson Gonçalves, Prefeito, e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE APIUNA, inscrita no CNPJ sob nº 07.91.214/0001-35 com sede à Rua Rio de Janeiro n.130, centro, nesta cidade de Apiúna, doravante denominada CONVENIADA, representada por sua Presidente Sra. Ivanilde Maria Floriani Klock, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o objeto do presente Termo de Convênio viabilizar a cessão, pelo CONVENENTE de um(a) servidor(a) ocupante do cargo de provimento efetivo de enfermeiro(a),vinculado(a) ao Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, para a realização de exames completos de mama, exames preventivos do colo do útero, solicitações de mamografias conforme protocolo do Ministério da Saúde e avaliações dos resultados dos exames para encaminhamento adequado, desempenhando carga horária na CONVENIADA de 06 (seis) horas semanais sendo divididas em 02(dois) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
O CONVENENTE obriga-se a:
a) ceder servidora municipal para o exercício de suas respectivas funções junto à CONVENIADA;
b) arcar com despesas de remuneração e encargos trabalhistas e previdenciários da servidora cedida.
A CONVENIADA obriga-se a:
a) orientar a servidora cedida, de acordo com o serviço a ser desempenhado pela mesma;
b) observar rigorosamente as condições de trabalho estipuladas pelo CONVENENTE no que tange à jornada, a carga horária

semanal e função, sendo vedado o trabalho sobre jornada sem autorização prévia do CONVENENTE;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Convênio é de 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de julho de 2018, podendo ser prorrogado enquanto houver interesse público.
CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Termo de Convênio poderá a qualquer tempo ser denunciado, por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias. Constituem motivo para a rescisão administrativa do Convênio:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;
b) a modificação da finalidade ou da estrutura do Termo de Convênio, que prejudique a execução do mesmo;
c) a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, que facultará à parte prejudicada considerá-lo rescindido de pleno direito, independente de qualquer ação ou notificação judicial.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ascurra.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Apiúna, 20 de julho de 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES Prefeito Municipal de Apiúna		IVANILDE MARIA FLORIANIKLOCK Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Apiúna

Testemunhas:

Carlos Alberto Peixer Vinci		Lucas Xavier dos Reis
CPF: 309.044.388-68		CPF: 121.829.128-19

Arabutã

Prefeitura

LEI 923

Publicação Nº 1693433

LEI ORDINÁRIA N° 923 DE 18 DE JULHO DE 2018
Autoriza o Município a firmar Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Rateio nº 01/2018 – Consórcio Lambari-, para subsidiar no âmbito do Município de Arabutã, o Recolhimento e Processamento de Animais Mortos em Propriedades Rurais e dá outras providências
Dispõe sobre a criação
A PREFEI A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. Faço saber que a Câmara de vereadores de Arabutã decreta e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária

Art. 1º Fica autorizado o Município de Arabutã firmar Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Rateio nº 01/2018 – Consórcio Lambari, para subsidiar no âmbito do Município, o recolhimento e processamento de animais mortos em propriedades rurais.

Parágrafo único. O subsídio previsto no caput deste artigo tem por finalidade contribuir para consolidação de uma nova alternativa para o destino de animais mortos nas propriedades produtoras e minimizar o impacto ambiental provocado pelo manejo inadequado na propriedade, especialmente os animais de maior porte, como suínos e bovinos.

Art. 2º Para atender aos objetivos do disposto no art. 1º, o Consórcio Lambari deverá tomar as providências legais para contratação de empresa que detenha autorizaçãofornecida pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para execução do transporte e processamento de animais mortos.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Arabutã a participar financeiramente no Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Rateio nº 01/2018 – Consórcio Lambari, com a importância de R$ 37.750,00(trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) para o corrente ano, conforme rateio entre os municípios consorciados, disposto no Anexo Único.

Art. 4º O Consórcio Lambari deverá exigir como contrapartida da Empresa contratada:

I – estabelecer roteiro de recolhimento de animais mortos de forma que atenda o maior número de propriedades produtoras no município;

II – isentar as propriedades rurais produtores da cobrança pelo recolhimento dos animais mortos;

III – apresentar até o dia 10 do mês subsequente relatório contendo, número, tipo e identificação dos animais mortos recolhidos, por propriedade, município e com estimativa de custo do recolhimento;

IV – fornecer documento hábil para o pagamento da prestação do serviço, bem como as certidões de regularidade fiscal e tributária;

V – manter a regularidade da licença para operação do recolhimento e processamento, sob pena de rescisão de contrato.

Art. 5º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
PrefeitaMunicipal

Registre-se e Publique-se.
Em 18 de julho de 2018

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

LEI ORDINÁRIA N° 923 DE 18 DE JULHO DE 2018

ANEXO ÚNICO

RATEIO FINANCEIRO PRA RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE ANIMAIS MORTOS NA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CONSÓRCIO LAMBARI – EXERCÍCIO DE 2018

MUNICÍPIO	VALOR R$
ALTO BELA VISTA	6.660,00
ARABUTÃ	37.750,00
CONCÓRDIA	81.225,00
IPIRA	6.660,00
IPUMIRIM	30.645,00
IRANI	18.666,00
ITÁ	30.672,00
JABORÁ	20.007,00
LINDÓIA DO SUL	37.260,00
PERITIBA	6.660,00
PIRATUBA	6.660,00
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	10.620,00
SEARA	59.940,00
XAVANTINA	51.975,00
TOTAL	405.000,00

OBSERVAÇÃO: Para definição dos valores previstos no quadro acima foi levado em conta o histórico de recolhimento de animais durante o ano de 2017 até o mês de março de 2018, constando do seguinte:

I – número de propriedades rurais produtores de suínos e bovinos nos municípios;
II – plantel de suínos e bovinos nos municípios;
III – tamanho do território de cada município;
IV – distância da sede da empresa executora do Projeto Piloto autorizado pela CIDASC, conforme IS nº 003/2017/DEDSA - CIDASC

PORTARIA 192/2018

Publicação Nº 1693265

PORTARIA Nº. 192/2018

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 31 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 96, da Lei Complementar nº.

159, de 29 de dezembro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de Agosto de 2018 é a que consta nos incisos seguintes:
I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
WAGNER ROEGELEIN	Motorista	01 a 08/08/2018
PAULO FRITSCH	Motorista	09 a 15/08/2018
MARCELO KIEKOW	Motorista	16 a 23/08/2018
CLAUDIR KIEKOW	Motorista	24 a 31/08/2018

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
GILMAR COSSEAU	Vigilante Sanitário	01 a 16/08/2018
CARLA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	17 a 31/08/2018

Art. 2º. O pagamento dos dias de sobre aviso compreendidos nesta portaria, serão pagos na folha de pagamento do mês subseqüente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arabutã (SC), 24 de julho de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 193/2018

Publicação Nº 1693400

PORTARIA Nº 193/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora DULCI DRIEMEIER LÖSCH inscrita no CPF sob nº. 009.112.609-60, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, para serem gozadas no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 24 de julho de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 194/2018

Publicação Nº 1693401

PORTARIA Nº 194/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora JAINE MARIA ALBIERO inscrita no CPF sob nº. 090.170.429-66, ocupante do cargo de Agente de Creche, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, para serem gozadas no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 24 de julho de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 195/2018

Publicação Nº 1693403

PORTARIA Nº 195/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora LOIVA FASSBINDER DUTKEWICZ inscrita no CPF sob nº. 024.560.349-29, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, férias referentes ao período aquisitivo de 15de março de 2017 a 14 de março de 2018, para serem gozadas no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 24 de julho de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 196/2018

Publicação Nº 1693404

PORTARIA Nº 196/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora LUCIANE CASSOL, inscrita no CPF sob nº. 008.287.019-54, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Odontóloga, férias referentes ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2016 a 22 de janeiro de 2017, para serem gozadas no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2018.

Art.2º Fica reduzido em 04 (quatro) dias, o período de férias do mesmo em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 27/08/2018

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 24 de julho de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 197/2018

Publicação Nº 1693874

PORTARIA Nº 179/2018
EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir de 01 de agosto de 2018 o servidor PAULO VINICIUS HASSEMER, inscrito no CPF nº. 042.542.009-43, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Comunicação.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 24 de julho de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0049/2018 - MECÂNICA ZAGO S.B. LTDA - ME

Publicação Nº 1693287

CONTRATO Nº0049/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a empresa MECÂNICA ZAGO S.B.LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 04.526.146/0001-26, com sede à Rodovia SC 303 km 04 Santa Lúcia, Videira - Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora IRACY ZANELLA ZAGO, Portadora do CPF sob nº 037.412.399-33 e RG sob nº 2.404.112, residente e domiciliada no Município de Videira – Santa Catarina e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº0063/2018, Tomada de Preços Nº0004/2018, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, consolidadas, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato, consiste CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS EM CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: INSTALAÇÃO DE KITS DE SEGURANÇA PARA CAMINHÕES BASCULANTES, INSTALAÇÃO DE DISCOS DE TACÓGRAFO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS (CONFORME ABNT NBR 15296:2005) INSUMOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, VISANDO O REESTABELECIMENTO DAS FUNCIONALIDADES ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS E O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO Nº 563/2015 DO CONTRAN, COM ANÁLISE POR LOTE, de acordo com as especificações constantes nos itens do Edital Tomada de Preços nº0004/2018 da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	10	29633 - Válvula de acionamento joystick	Un	HYVASUL	1	400,00	400,00
2	11	29634 - Dispositivo sinalizador tomada de força	Un	DAG	1	330,00	330,00
2	12	29635 - Válvula direcional 3 vias.	Un	Medal	1	1.200,00	1.200,00
2	13	29636 - Kit adaptação basculante	Un	ZAGO SB	1	510,00	510,00
2	14	29637 - Flexível hidráulico	Un	ZAGO SB	1	245,00	245,00
2	15	29638 - para-choque traseiro	Un	ZAGO SB	1	1.350,00	1.350,00
2	16	29639 - Faixa para-choque	Un	3M	1	100,00	100,00
2	17	29640 - Faixa refletiva lateral	Un	3M	20	5,35	107,00
2	18	29641 - Mão de obra referente instalação do kit	Un	ZAGO SB	1	1.280,00	1.280,00
2	25	29702 - Rolamento ZZ FAG/ SKF 6303.2 RSR C2-D5	Un	SKF	1	20,85	20,85
2	26	29703 - Rolamento duplo alternador 62201 2RS C3-E6	Un	SKF	1	20,12	20,12
2	27	29704 - Botão do alerta Int. VW/FORD V.F C1-D3	Un	ZEN	1	47,50	47,50
2	28	29705 - Bóia do tanque Ford Cargo 275L	Un	VDO	1	130,70	130,70
2	29	29706 - Lanterna Frontal Carlo Acril. L/Dir. C1-G2	Un	SINALSUL	1	40,30	40,30
2	30	29707 - Lanterna Frontal Cargo Acril. L/Esq. C1-G1	Un	SINALSUL	1	40,30	40,30
2	31	29708 - Lâmpada 1141 12V 12.498 C5-C2	Un	PHILIPS	5	3,99	19,95
2	32	29709 - Lâmpada 1176 2 Polos 12v C5-C3	Un	PHILIPS	2	3,99	7,98
2	33	29710 - Lâmpada 069 12v C5-F5	Un	PHILIPS	3	2,99	8,97

2	34	29711 - Tacógrafo completo - novo	Un	VDO	1	2.530,63	2.530,63
2	35	29712 - Interuptor Luz de Ré Ford/VW RHO4469 C2-C3	Un	3RHO	1	51,70	51,70
2	36	29713 - Placa do alternador	Un	BOSCH	1	203,80	203,80
2	37	29714 - Jogo de Escova do Alternador	Un	BOSCH	1	161,77	161,77
2	38	29715 - Jogo de escovas do motor de arranque	Un	BOSCH	1	63,70	63,70
2	39	29716 - Lanterna de teto cargo D/E/C C4-D7	Un	SINALSUL	1	25,90	25,90
2	40	29717 - Mão de obra referente a serviços na parte elétrica	Un	ZAGO SB	1	1.100,00	1.100,00
2	41	29718 - Parafusos de Roda TR	Un	ZM	10	23,30	233,00
2	42	29719 - Porca de roda	Un	ZM	10	5,70	57,00
2	43	29720 - Amortecedores	Un	MONROE	2	329,89	659,78
2	44	29721 - Cubos de Lona de Freio	Un	LONAFLEX	4	127,00	508,00
2	45	29722 - Rebites	Un	REBIBRAS	224	0,12	26,88
2	46	29723 - Solda travessas caçamba	Un	ZAGO SB	1	240,00	240,00
2	47	29724 - Mão de obra referente serviços de mecânica.	Un	ZAGO SB	1	530,00	530,00
2	48	29746 - Aferição de tacógrafo MBQ 0944	Un	ZAGO SB	1	382,00	382,00
3	19	29633 - Válvula de acionamento joystick	Un	HYVASUL	1	400,00	400,00
3	20	29634 - Dispositivo sinalizador tomada de força	Un	DAG	1	330,00	330,00
3	21	29635 - Válvula direcional 3 vias.	Un	Medal	1	1.200,00	1.200,00
3	22	29636 - Kit adaptação basculante	Un	ZAGO SB	1	510,00	510,00
3	23	29637 - Flexível hidráulico	Un	ZAGO SB	1	245,00	245,00
3	24	29641 - Mão de obra referente instalação do kit	Un	ZAGO SB	1	800,00	800,00
4	49	29747 - Gerador duplicador de sinal C4-G5	Un	FIAT	1	74,19	74,19
4	50	29749 - Material elétrico	Un	ZAGO SB	1	70,00	70,00
4	51	29750 - Tacógrafo novo completo	Un	FIAT	1	2.557,95	2.557,95
4	52	29748 - Mão de obra instalação de tacógrafo	Hr	ZAGO SB	4	80,00	320,00
4	53	29751 - Aferição	Un	ZAGO SB	1	382,00	382,00
Total						19.521,97	

§ 1º - O serviço realizado terá garantia de 6 meses ou 10 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro. O prazo de garantia é contado a partir do recebimento definitivo.

§ 2º - – Os veículos deverão ser entregues em até 10 dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, na Garagem do Município de Arroio Trinta, em perfeito funcionamento.

§ 3º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na sede da Contratada, localizada na BR 153 – KM 100 CX. Postal 381, Concórdia – Santa Catarina, conforme especificado no Edital Tomada de Preços nº0004/2018, encaminhado pelo Município de Arroio Trinta pelo preço estabelecido na proposta da vencedora.

Parágrafo único: É de responsabilidade da contratada o transporte do veículo e o seu retorno após a realização dos serviços, através de caminhão do tipo plataforma, devidamente segurado, quando (apenas em caso de sede superior a 50 km do município)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Estima-se o valor Global deste Contrato em R$ 19.521,97 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), com base nos preços apresentados na licitação.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os veículos deverão ser entregues em até 10 dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, na Garagem do Município de Arroio Trinta, em perfeito funcionamento

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa deste Contrato correrá a conta dos elementos de despesas relativo ao exercício de 2018, conforme segue:

Despesa
89 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
108 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

Parágrafo único – O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto ou, este não ocorrendo, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, com apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

§ 1º Ficam designados para a fiscalização da execução contratual os Srs. Agostinho Antônio Zamboni, Secretário Municipal de Infraestrutura, e-mail smt@arroiotrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535 6019 (lotes 1 a 3) e Tarcísio Lidani, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, e-mail tlidani@hotmail.com e telefone (49) 3535 6416 (lote 4)

a) – Os Fiscais serão assessorados tecnicamente, sempre que necessário, pelo senhor Ângelo Araldi, mecânico do Município.
b) – Caberá aos Fiscais verificar se os serviços e peças, objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
c) – A empresa vencedora deverá proporcionar acesso irrestrito do fiscal ou servidor por este designado às suas instalações, para que o Fiscal, querendo, acompanhe a execução dos serviços.

§ 2º – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, serviços de boa qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
CLÁUSULA OITAVA – A multa aplicada no caso do não cumprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA NONA – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes com a prestação de serviços, com os materiais, os aparelhos e equipamentos necessários ao bom e perfeito resultado dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na

licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Tomada de Preços nº004/2018, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 26 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MECÂNICA ZAGO S.B.LTDA – ME
CNPJ sob o Nº 04.526.146/0001-26
IRACY ZANELLA ZAGO
CPF sob nº 037.412.399-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0049/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº:0004/2018,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS EM CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: MECÂNICA ZAGO SB LTDA
VALOR: R$19.521,97

PORTARIA Nº 265

Publicação Nº 1693957

PORTARIA Nº 265, de 09/07/2018.
Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674 de 20/01/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder a pedido, Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor municipal, MICHEL JUNIOR SERIGHELLI, admitido por concurso público para o cargo de OPERÁRIO BRAÇAL, através da Portaria nº 061 de 04/05/1998, posteriormente admitido por novo concurso público para o cargo de TÉCNICO TRIBUTÁRIO, através da Portaria de Nomeação nº 115 de 02/05/2002 relativas ao período aquisitivo de 04/05/2013 à 03/05/2018, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.713/2014 e Decreto nº 1.674/2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 09 de julho de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266

Publicação Nº 1693959

PORTARIA Nº 266, de 11/07/2018.

Aplica Penalidade Disciplinar a Servidor que menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições previstas no Art. 192 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.713/2014, com fundamentos no Art. 190, II do mesmo dispositivo legal e atendendo ao que consta na Sindicância Contraditória nº 0002/2018 e com o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica;
RESOLVE:
Artigo 1.º - Aplicar a penalidade Disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor municipal, Senhor ADRIANO CHENCHI, motorista, matricula funcional nº 596, lotado e em exercício na Secretaria Municipal de Educação, por ter infringido o dever funcional previsto no Art. 194, inciso XIII, da Lei Complementar nº 1.713, de 03 de novembro de 2014 – Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 11 de julho de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267

Publicação Nº 1693962

PORTARIA Nº 267, de 11/07/2018.

Aplica Penalidade Disciplinar a Servidor que menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições previstas no Art. 192 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.713/2014, com fundamentos no Art. 190, II do mesmo dispositivo legal e atendendo ao que consta na Sindicância Contraditória nº 0002/2018 e com o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica;
RESOLVE:
Artigo 1.º - Aplicar a penalidade Disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor municipal, Senhor JULIANO CIVIDINI, motorista, matricula funcional nº 265, lotado e em exercício na Secretaria Municipal de Educação, por ter infringido o dever funcional previsto no Art. 194, inciso XIII, da Lei Complementar nº 1.713, de 03 de novembro de 2014 – Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 11 de julho de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268

Publicação Nº 1693964

PORTARIA Nº 268, de 11/07/2018.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, NELZI FERREIRA DE QUEIROZ JUNIOR, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO, relativas ao período aquisitivo de 03/08/2017 à 03/08/2018, e gozo das mesmas no período de 16/07/2018 à 04/08/2018, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 11 de julho de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269

Publicação Nº 1693965

PORTARIA Nº 269, de 13/07/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, ABILIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2017 à 01/07/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 13 de junho de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270

Publicação Nº 1693967

PORTARIA Nº 270, de 13/07/2018.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, JULIANA NESI BIAVA, brasileira, viúva, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2017 à 01/07/2018, e gozo das mesmas no período de 16/07/2018 à 29/07/2018, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 13 de julho de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271

Publicação Nº 1693969

PORTARIA Nº 271, de 13/07/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) sobre as férias a servidora municipal, ROSENEI TURMINA CABRAL, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2017 à 01/07/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 13 de julho de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272

Publicação Nº 1693971

PORTARIA Nº 272, de 13/07/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, REOVALDO ANTONIO SECCO, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 03/06/2017 à 03/06/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 13 de julho de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273

Publicação Nº 1693973

PORTARIA Nº 273, de 13/07/2018.
Concede Licença Prêmio a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora Municipal DANIELA CAON, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA I (PÓS-GRADUADO) do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitida por concurso público, através da Portaria nº 008 de 10/02/1998, relativas ao período aquisitivo de 10/02/1998 à 10/02/2003 e gozo das mesmas no período de 16/07/2018 à 27/07/2018, ou seja, 12 (doze) dias consecutivos, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 13 de julho de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274

Publicação Nº 1693976

PORTARIA Nº 274, de 13/07/2018.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, LUCIMAR DA SOLER GRIFANTE, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2017 à 01/04/2018, mesmas no período de 16/07/2018 à 30/06/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 13 de julho de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275

Publicação Nº 1693977

PORTARIA Nº 275, de 13/07/2018.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SONIA LAZZARE TURMINA, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 07/02/2017 à 07/02/2018, e gozo das mesmas no período de 16/07/2018 a 25/07/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 13 de julho de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276

Publicação Nº 1693979

PORTARIA Nº 276, de 20/07/2018.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, GERALDO PEDRO PERAZZOLI, brasileiro, casado, ocupante do Cargo Efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2016 à 02/05/2017, e sendo gozo das mesmas no período de 23/07/2018 à 01/08/2018.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 20 de julho de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277

Publicação Nº 1693981

PORTARIA Nº 277, de 23/07/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, NESTOR MOZENA, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 02/05/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 23 de julho de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278

Publicação Nº 1693982

PORTARIA Nº 278, de 23/07/2018.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 6º da Lei nº 1636/2013,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, MARINA LUIZA TERCI, brasileira, casada, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 01/06/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 23 de janeiro 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279

Publicação Nº 1693985

PORTARIA Nº 279, de 23/07/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, ADRIANA PIROLA ANSILIERO, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (MAGISTÉRIO), relativas ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 01/08/2018 e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 23 de julho de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280

Publicação Nº 1693986

PORTARIA Nº 280, de 23/07/2018.

Aplica Penalidade Disciplinar a Servidor que menciona.

CLAUDIO SRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com fundamento no art. 130 da mesma Lei e ainda, Art.46 da Resolução 170 do CONANDA c/c §§ 1º e 2º do Art. 194 do Estatuto dos Servidores Municipais e tendo em vista o conteúdo do Processo De Sindicância nº 0004/2018;
RESOLVE:
Artigo 1.º - Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA à CONSELHEIRA TUTELAR, senhora BARBARA TRESSOLDI LIDANI, por ter praticado condutas incompatíveis com a função de Conselheiro Tutelar, Art. 194 XIII, do Estatuto dos Servidores em conformidade com a recomendação da comissão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA 0004/2018.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 23 de julho de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281

Publicação Nº 1693987

PORTARIA Nº 281, de 23/07/2018.

Aplica Penalidade Disciplinar a Servidor que menciona.

CLAUDIO SRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com fundamento no art. 130 da mesma Lei e ainda, Art.46 da Resolução 170 do CONANDA c/c §§ 1º e 2º do Art. 194 do Estatuto dos Servidores Municipais e tendo em vista o conteúdo do Processo De Sindicância nº 0004/2018;
RESOLVE:
Artigo 1.º - Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA à CONSELHEIRA TUTELAR, senhora PATRICIA NESI BIAVA, por ter praticado condutas incompatíveis com a função de Conselheiro Tutelar, Art. 194 XIII, do Estatuto dos Servidores em conformidade com a recomendação da comissão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA 0004/2018.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 23 de julho de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282

Publicação Nº 1693988

PORTARIA Nº 282, de 23/07/2018.

Aplica Penalidade Disciplinar a Servidor que menciona.

CLAUDIO SRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com fundamento no art. 130 da mesma Lei e ainda, Art.46 da Resolução 170 do CONANDA c/c §§ 1º e 2º do Art. 194 do Estatuto dos Servidores Municipais e tendo em vista o conteúdo do Processo De Sindicância nº 0004/2018;
RESOLVE:
Artigo 1.º - Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA à CONSELHEIRA TUTELAR, senhora ELIS RAQUEL PIRES FERRAZ, por ter praticado condutas incompatíveis com a função de Conselheiro Tutelar, Art. 194 XIII, do Estatuto dos Servidores em conformidade com a recomendação da comissão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA 0004/2018.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 23 de julho de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283

Publicação Nº 1693989

PORTARIA Nº 283, de 23/07/2018.

Aplica Penalidade Disciplinar a Servidor que menciona.

CLAUDIO SRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com fundamento no art. 130 da mesma Lei e ainda, Art.46 da Resolução 170 do CONANDA c/c §§ 1º e 2º do Art. 194 do Estatuto dos Servidores Municipais e tendo em vista o conteúdo do Processo De Sindicância nº 0004/2018;
RESOLVE:
Artigo 1.º - Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA à CONSELHEIRA TUTELAR, senhora MARINA LUIZA TERCI, por ter praticado condutas incompatíveis com a função de Conselheiro Tutelar, Art. 194 XIII, do Estatuto dos Servidores em conformidade com a recomendação da comissão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA 0004/2018.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 23 de julho de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 - CONTRATO Nº 0049/2018 - MECÂNICA ZAGO S. B. LTDA - ME

Publicação Nº 1693301

TERMO ADITIVO 0001 2018 A0 CONTRATO Nº0049/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a empresa MECÂNICA ZAGO S.B.LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 04.526.146/0001-26, com sede à Rodovia SC 303 km 04 Santa Lúcia, Videira - Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora IRACY ZANELLA ZAGO, Portadora do CPF sob nº 037.412.399-33 e RG sob nº 2.404.112, residente e domiciliada no Município de Videira – Santa Catarina e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº0063/2018, Tomada de Preços Nº0004/2018, Doravante denominado o processo, e em conformidade com o Art. 65 Inc. I "b" da Lei 8.666/93, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Ficam aditivados e incluídos, no lote 02 os seguintes itens referente contrato 0049/2018, dentro do percentual de 25%.

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	
1	1,00000	Unidade	30276 - Chapa suporte haste reação "V" VW/FORD	264,96000	264,96	
2	1,00000	Unidade	30277 - Barra em V VW/Cargo IABV 3198	143,70000	143,70	
3	1,00000	Peça	30278 - Reparo pino tirante VW/CARGO traçado IABV	159,66000	159,66	
4	2,00000	Conjunto	30279 - Pino tirante VW 24.220 / 24.250 traçados.	165,80000	331,60	
5	1,00000	Peça	30280 - Conjunto freio motor cargo completo	749,80000	749,80	
6	2,00000	Peça	30281 - Coxim motor parte tras. VW. 13.170 / 15.170	152,48000	304,96	
7	1,00000	Unidade	30282 - Máquina de vidro ford cargo lado esquerdo	86,74000	86,74	
8	6,00000	Peça	30283 - parafuso sextavado 18x60 8.8	8,56000	51,36	
9	6,00000	Unidade	30284 - Porca de pressão 18 mm	2,23000	13,38	

10	5,00000	Horas	30285 - Trocar barra de reação/buchas	70,00000	350,00	
11	3,00000	Horas	30286 - Trocar coxim do motor	70,00000	210,00	
12	2,00000	Horas	30287 - Trocar freio motor	70,00000	140,00	
13	1,00000	Horas	30288 - Trocar máquina de vidro l/e	70,00000	70,00	

TOTAL ..... R$2.876,16

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 04 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MECÂNICA ZAGO S.B.LTDA – ME
CNPJ sob o Nº 04.526.146/0001-26
IRACY ZANELLA ZAGO
CPF sob nº 037.412.399-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar e incluír no lote 02 os seguintes itens referente contrato 0049/2018, dentro do percentual de 25%.

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	
1	1,00000	Unidade	30276 - Chapa suporte haste reação "V" VW/FORD	264,96000	264,96	
2	1,00000	Unidade	30277 - Barra em V VW/Cargo IABV 3198	143,70000	143,70	
3	1,00000	Peça	30278 - Reparo pino tirante VW/CARGO traçado IABV	159,66000	159,66	
4	2,00000	Conjunto	30279 - Pino tirante VW 24.220 / 24.250 traçados.	165,80000	331,60	
5	1,00000	Peça	30280 - Conjunto freio motor cargo completo	749,80000	749,80	
6	2,00000	Peça	30281 - Coxim motor parte tras. VW. 13.170 / 15.170	152,48000	304,96	
7	1,00000	Unidade	30282 - Máquina de vidro ford cargo lado esquerdo	86,74000	86,74	
8	6,00000	Peça	30283 - parafuso sextavado 18x60 8.8	8,56000	51,36	
9	6,00000	Unidade	30284 - Porca de pressão 18 mm	2,23000	13,38	
10	5,00000	Horas	30285 - Trocar barra de reação/buchas	70,00000	350,00	
11	3,00000	Horas	30286 - Trocar coxim do motor	70,00000	210,00	
12	2,00000	Horas	30287 - Trocar freio motor	70,00000	140,00	
13	1,00000	Horas	30288 - Trocar máquina de vidro l/e	70,00000	70,00	

TOTAL ..... R$2.876,16

Com a Empresa MECÂNICA ZAGO S.B.LTDA – ME, conforme solicitação do departamento competente.

Arroio Trinta – SC, 04 de julho de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0049/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº:0004/2018,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS EM CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: MECÂNICA ZAGO SB LTDA
VALOR: ADITIVO NO LOTE 0002 EM R$2.876,16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 24/07/2018** **Válido até: 24/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CASTRAÇÃO) EM ANIMAIS DA ESPÉCIE CANINA E FELINA, MACHOS E FÊMEAS, ERRANTES, SOBRE CUSTÓDIA DE ONGS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, E DE FAMÍLIAS DENOMINADAS "BAIXA RENDA", CONFORM

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO EM ANIMAIS DA ESPÉCIE CANINA E FELINA, MACHOS E FÊMEAS, E IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DOS ANIMAIS CASTRADOS ATRAVÉS DE TATUAGEM NO PAVILHÃO AURICULAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. OBS.: DEVEM SER REALIZADAS, AO MENOS, 12 (DEZESSEIS) CASTRAÇÕES POR SEMANA, ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO OU DA QUANTIDADE ESTABELECIDA.	UN	GASPAR & MARQUES SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA ME (1563)		0	95,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 24/07/2018** **Válido até: 24/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CASTRAÇÃO) EM ANIMAIS DA ESPÉCIE CANINA E FELINA, MACHOS E FÊMEAS, ERRANTES, SOBRE CUSTÓDIA DE ONGS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, E DE FAMÍLIAS DENOMINADAS "BAIXA RENDA", CONFORM

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018
PROCESSO N° 56/2018

(1563) - GASPAR & MARQUES SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA ME

Balneário Rincão, 24 de Julho de 2018.

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 1043, DE 25 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1693523

DECRETO Nº 1043, DE 25 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO APÓS A CORREÇÃO DOS CARTÕES RESPOSTA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2018

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado após a correção dos cartões resposta,relativo ao Processo Seletivo Edital nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC, conforme segue:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
23	Andressa Frederich	27/07/1998	4,80	0,70	0,70	6,20	1º
39	Laurete Flores	01/02/1982	3,60	0,70	0,35	4,65	2º
38	Thais Flores Kowaleski	29/04/1998	3,00	0,35	0,35	3,70	Desc.
13	Eliane Alves De Olivira	27/10/1997	1,80	1,05	0,70	3,55	Desc.
24	Lís Andréia MuchaMikulski	Faltante					Desc.
27	Marcia Bogus	Faltante					Desc.
26	Cristiano Jose Helfensteller	Faltante					Desc.
SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
16	Tatiane Debona	02/08/1987	5,40	1,75	0,35	7,50	1º
35	Thaina De Souza	08/09/1997	4,80	0,70	0,35	5,85	2º
1	Neiva Do Prado Ferreira	24/09/1981	2,40	1,40	0,35	4,15	3º
21	Adriana Carla Ferreira Christofoli	22/01/1991	3,00	0,70	0,35	4,05	4º
37	Ilone De Fatima Flores	02/10/1973	1,80	1,05	0,70	3,55	Desc.
20	Marlei Reis Kovalski Silveira	30/10/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
25	Amabile Schuler De Quadros	01/11/1991	7,20	0,35	0,70	8,25	1º
30	DanimarAntonioSantin	28/05/1998	5,40	1,40	0,70	7,50	2º
9	Marivania Severo	06/03/1988	6,00	0,70	0,00	6,70	3º
8	Maria Elia De Paula	24/12/1981	4,80	0,35	0,70	5,85	4º
29	Ivanilde Teresinha Moraes	04/12/1959	4,20	0,35	0,70	5,25	5º
34	Fabiana Delevatti	27/09/1982	3,00	1,40	0,35	4,75	6º
32	Cirlandia Raquel Da Cruz Dalbosco	Faltante					Desc.

Art. 2ºSão considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3ºOs desempates estão de acordo com o item 7 do edital.
Art. 4º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova objetiva está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
Art. 5º Os candidatos terão os dias 26 e 27.07.2018 para interposição de recurso em face da correção dos cartões resposta, pelo site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 25 de julho de 2018.
MOACIR PIROCA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PORTARIA Nº 211, DE 24 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1693732

PORTARIA Nº 211, de 24 de julho de 2018.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,5 (uma e meia) diárias ao Senhor Davi Zacaron, Matricula nº 415601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Lages/SC, conforme Memorando Nº043/2018 e Roteiro de Viagem nº030/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Lages/SC, conforme Memorando nº038/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 24 de julho de 2018.
.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 212, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693729

PORTARIA Nº 212, de 23 de julho de 2018.
Concede férias de servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997, e conforme consta no paragrafo 5º do Art.87, da Lei Complementar 037/2011.

Resolve.

Art.1º. Fica concedido ferias a servidora pública municipal Mara Rubia Casanova, ocupante do cargo de Enfermeira, pelo período de 21 de julho a 19 de agosto de 2018, relativo ao período aquisitivo de 01.04.2017 a 31.03.2018.

Art.2º.Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21.07.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 23 de julho de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2018

Publicação Nº 1693642

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018-PMBV
Contratada: CELONI JANICE VOIGT 00483715999
Objeto: Aquisição de flores, plantas e insumos para a manutenção dos jardins das praças, canteiros e avenidas do município, conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência
Valor da Ata: R$ 67.600,00
Data de Assinatura: 20/06/2018
Data de Vencimento: 20/06/2019
Barra Velha, 20 de junho de 2018
CELONI JANICE VOIGT
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2018

Publicação Nº 1693693

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018-PMBV
Contratada: A K MEDINA CARVALHO EPP
Objeto: Aquisição de óleo lubrificante para atender a demanda das Secretarias municipais de Agricultura e Obras, conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência
Valor da Ata: R$ 118.500,00
Data de Assinatura: 29/06/2018
Data de Vencimento: 29/06/2019
Barra Velha, 29 de junho de 2018
ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ERRATA 001 PREGÃO PRESENCIAL 037/2018 PMBV

Publicação Nº 1694063

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 049/2018 – Pregão Presencial nº 037/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA 001
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço GLOBAL, para contratação de empresa especializada para o serviço de instalação, manutenção corretiva e preventiva de fogões e fornos industriais, reparos nas instalações de gás (de cozinha), quando necessários, em diversas escolas no Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 25/07/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 25/07/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 24 de julho de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL 040/2018 PMBV

Publicação Nº 1693984

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 052/2018 – Pregão Presencial nº 040/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço ITEM, para aquisição de equipamentos de informática, projetor de imagem e aparelhos de televisão, destinados a diversas Escolas e CEIS do Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência . Recebimento dos Envelopes até: 06/08/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 06/08/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 24 de julho de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PORTARIAS 084-147/2018

Publicação Nº 1693970

PORTARIA nº. 084/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR a servidora BRUNA APARECIDA CARLOS DE MARIA para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 06/03/2018 até 01/06/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/03/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 085/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR a servidora JOCIANE MARIA GONÇALVES DE LIMA para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 06/03/2018 até 19/12/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/03/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 086/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR a servidora PATRICIA PEREIRA para ocupar o cargo de PROFESSORA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 15 (quinze) horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 06/03/2018 até 19/12/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/03/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 087/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR a servidora SANDRA NOVAK DA SILVA para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 06/03/2018 até 25/09/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/03/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 088/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR a servidora ANA CAMILA MACHADO MASSANEIRO para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 06/03/2018 até 19/12/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/03/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 089/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR a servidora EDUARDA SCHUELLER RAMOS para ocupar o cargo de MONITORA DE CRECHE do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 06/03/2018 até 19/12/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/03/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZEND

PORTARIA nº. 090/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR a servidora EDILAINE APARECIDA EMILIANO para ocupar o cargo de MONITORA DE CRECHE do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 06/03/2018 até 19/12/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/03/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 090-A/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR a servidora JULIANA DA GLORIA CAVALHEIRO para ocupar o cargo de MONITORA DE CRECHE do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 06/03/2018 até 19/12/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/03/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 091/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR a servidora MARIA VALDIRENE KRAUSS FRANCISCO para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 06/03/2018 até 19/12/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/03/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Março de 2018.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 092/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR a servidora MARILEI ALBERTI para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 06/03/2018 até 19/12/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/03/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 093/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR o servidor DOLIZETE CELESTINO CARLOS DE MARIA para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, aprovado pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 06/03/2018 até 19/12/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/03/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 094/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR o servidor AMAURI RIBEIRO DE LIMA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 05 (cinco) horas semanais, aprovado pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 06/03/2018 até 19/12/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/03/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 095/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR a servidora ADELINA VERENICE HUDZINSKI para ocupar o cargo de MONITORA DE CRECHE do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 16/03/2018 até 19/12/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/03/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 096/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR o servidor MOISES RAFAEL DOS SANTOS VEIGA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

INGLÊS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 15 (quinze) horas semanais, aprovado pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 16/03/2018 até 19/12/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/03/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 097/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR o servidor ROBSON DREHER para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, aprovado pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 19/03/2018 até 19/12/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/03/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 097-A/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR o servidor JULIANO DE FREITAS PADILHA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovado pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 20/03/2018 até 30/07/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 20 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 098/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor PATRIK MOYSES SILVEIRA, investida no cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir de 12/03/2018 à 10/04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 12/03/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 099/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora SEBASTIANA SZUCK, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença prêmio pelo período de 01/04/2018 à 29/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 100/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas

art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARILETE STELZNER DO PRADO, investida no cargo de Professora do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença prêmio pelo período de 14/03/2018 à 11/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 101/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 30 (trinta) dias de licença prêmio em dinheiro ao servidor GILCIONE MAZOROVICZ, investido no cargo de Farmacêutico do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 04/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 16 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 16 de Março de 2018..

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 102/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora JANAINA DENISE GREIN, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir de 14/03/2018 à 12/04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 102-A/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, incisos V e XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 75, Inciso X,da Lei Orgânica do Município e com os Artigos 41, 220 e 221, da Lei Municipal Nº 004, de 27 de Janeiro de 1997,considerando, a necessidade de cumprimento de Metas Fiscais relacionadas com a contenção e readequação dos gastos com pessoal consoante disposições expressas no Artigo 169, da Constituição Federal e nos Artigos 19 "Caput" e Inciso III, 22 "Caput" e Parágrafo Único e Inciso IV e 23, da Lei Complementar Federal Nº 101 de 4 de Maio de 2000;considerando também, a necessidade de reorganização e readequação da funcionalidade dos Estabelecimentos Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino e de redistribuição do Pessoal do Magistério Público Municipal, de acordo com as necessidades do serviço público e da demanda de matrícula para o Ano Letivo de 2018;considerando ainda, o montante e os percentuais de comprometimento de recursos da Arrecadação Municipal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, com a folha de pagamento do Pessoal do Magistério Público Municipal vinculado à Secretaria de Educação; considerando finalmente, as repetidas Notificações de Alerta expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, para que o Município cumpra as metas fiscais e limite os gastos com a remuneração de pessoal e equacione e obedeça os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Nº 101 de 4 de Maio de 2000, bem como os prejuízos e as penalidades constitucionalmente e legalmente previstas para o descumprimento dos limites,

RESOLVE:
Art.1º. Fica ampliada em Caráter Temporário, Emergencial e Excepcional, para o Ano Letivo de 2018, a Carga Horária e a Jornada Semanal de Trabalho do Servidor ROBSON DREHER investido em virtude de aprovação em Processo Seletivo 001/2018 no cargo de Professor de Educação Física ACT, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário do Poder Executivo Municipal, com carga horária e jornada semanal de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais

Art.2º. A ampliação da Carga Horária e da Jornada de Trabalho do Servidor ROBSON DREHER será de 35 (trinta e cinco) para 40 (quarenta) horas, com o acréscimo da remuneração correspondente ao cargo de Professor de Educação Física ACT, no qual o contratado se encontra investido e classificado, ampliação esta para exercício na Escola Municipal Terezinha Correa Agostinho e no Núcleo Escolar Municipal José Schimborski.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e reflexos financeiros a contar de 26 de Março de 2018.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 26 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 26 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 102-B/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, incisos V e XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 75, Inciso X,da Lei Orgânica do Município e com os Artigos 41, 220 e 221, da Lei Municipal Nº 004, de 27 de Janeiro de 1997,considerando, a necessidade de cumprimento de Metas Fiscais relacionadas com a contenção e readequação dos gastos com pessoal consoante disposições expressas no Artigo 169, da Constituição Federal e nos Artigos 19 "Caput" e Inciso III, 22 "Caput" e Parágrafo Único e Inciso IV e 23, da Lei Complementar Federal Nº 101 de 4 de Maio de 2000;considerando também, a necessidade de reorganização e readequação da funcionalidade dos Estabelecimentos Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino e de redistribuição do Pessoal do Magistério Público Municipal, de acordo com as necessidades do serviço público e da demanda de matrícula para o Ano Letivo de 2018;considerando ainda, o montante e os percentuais de comprometimento de recursos da Arrecadação Municipal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, com a folha de pagamento do Pessoal do Magistério Público Municipal vinculado à Secretaria de Educação; considerando finalmente, as repetidas Notificações de Alerta expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, para que o Município cumpra as metas fiscais e limite os gastos com a remuneração de pessoal e equacione e obedeça os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Nº 101 de 4 de Maio de 2000, bem como os prejuízos e as penalidades constitucionalmente e legalmente previstas para o descumprimento dos limites,

RESOLVE:
Art.1º. Fica ampliada em Caráter Temporário, Emergencial e Excepcional, para o Ano Letivo de 2018, a Carga Horária e a Jornada Semanal de Trabalho do Servidor MOISES RAFAEL DOS SANTOS VEIGA investido em virtude de aprovação em Processo Seletivo 001/2018 no cargo de Professor de Inglês, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário do Poder Executivo Municipal, com carga horária e jornada semanal de trabalho de 15 (quinze) horas semanais

Art.2º. A ampliação da Carga Horária e da Jornada de Trabalho do Servidor MOISES RAFAEL DOS SANTOS VEIGA será de 15 (quinze) para 40 (quarenta) horas, com o acréscimo da remuneração correspondente ao cargo de Professor de Inglês ACT, no qual o contratado se encontra investido e classificado, ampliação esta para exercício na Escola Municipal João Pedro Alberti.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e reflexos financeiros a contar de 26 de Março de 2018.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 26 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 26 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 103/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder a servidora JULIANE LECIN, investida no cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base, em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 27 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 104/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente:

"CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO"

Art. 1º. Concede a servidora CLARICE RODRIGUES DE CARVALHO ocupante do cargo de Professora do quadro de funcionários estatutários desta Prefeitura, Progressão pela Titulação em nível de Pós-Graduação "Lato Sensu", conforme o art. 14, I, da Lei nº 834 de 24 de fevereiro de 2012, conforme consta nos Autos n.º 0302635-31.2016.8.24.0015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 27 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 105/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados do Quadro

de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base, em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015.

MATRICULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO
1424	AMANDA CASSIA PAUL	28/12/2012
1717	MARIZETE KRAUS DE CASTRO KRAUSE	18/03/2013
1718	RITA DE CASSIA DAMASO DA SILVEIRA	18/03/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 27 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 105-A/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a servidora SANDRA DAS GRAÇAS NASCIMENTO, investida no cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretora de Unidade Descentralizada de Saúde, a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/03/2018.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Março de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 27 de Março de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 106/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. Exonerar o servidor JOELCIO WIECZORKIEVICZ, investido no cargo de Diretor de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, do quadro de funcionários desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2018.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 04 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 04 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 107/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ELIANE APARECIDA POLONISKI, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, 90 (noventa) dias de licença prêmio pelo período de 28/04/2018 à 26/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2008/2015, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 04 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 04 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 108/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor DAUVÃ MIZWA, investido no cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 05 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 109/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR a servidora JACOMINA APARECIDA SCHIMBOSKI investida no cargo de Merendeira do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/04/2018.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 05 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 110/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora LUCILENE DEMBINSKI, investida no cargo de Merendeira do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Terezinha Corrêa Agostinho, 90 (noventa) dias de licença prêmio pelo período de 01/04/2018 à 29/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2018.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 05 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 111/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR JADSON LIETZ para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Coordenador de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-3, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/04/2018.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 05 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 112/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

"CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR o servidor JOELCIO WIECZORKIEVICZ para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, aprovado pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 02/04/2018 até 19/12/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/04/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 05 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 113/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR JACOMINA APARECIDA SCHIMBOSKI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-3, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/04/2018.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 05 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 114/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- Fica nomeada para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais (20 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a profissional CLEUSA DE CASTRO, aprovada pelo Concurso Público previsto no Edital nº 001/2014 (Administração Geral) e Edital de Convocação nº 002/2018 de 15 de Março de 2018, a partir da data de 02 de Abril de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/04/2018.

Art.3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 05 de Abril de 2017.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 115/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR a servidora JOSIANE DRANCKA para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 04/04/2018 até 03/07/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/04/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 05 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 116/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora GILIANE SEMPKOSKI, investida no cargo de Técnica em Enfermagem do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, 90 (noventa) dias de licença prêmio pelo período de 30/04/2018 à 28/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 06 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 117/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora MARIA TEREZA SCHIESSL ALVES SANTOS, investida no cargo de Assistente Social - CRAS, referente ao período aquisitivo 2016/2017 a partir de 04/04/2018 à 03/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 04/04/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Abril de 2018
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 06 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 118/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.219 de 07 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º. NOMEAR ANA CLAUDIA SILVA ARAÚJO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretora de Unidade Descentralizada de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.219 de 07 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/04/2018.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Abril de 2018
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 06 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 119/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLAUDIO MOISES DAMASO DA SILVEIRA, investido no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 01/04/2017 à 31/03/2018 a partir de 06/04/2018 à 05/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Abril de 2018
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 06 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 120/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR ANSELMO WOIDELLA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de Abril de 2018
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 09 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 121/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora KARIN LIDIANE CASTILHO, investida no cargo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 12/04/2018 à 26/04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de Abril de 2018
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 12 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 122/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora JANAINA DENISE GREIN, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença prêmio pelo período de 14/04/2018 à 12/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 13 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 13 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 123/2018, DE 15 DE ABRIL DE 2018

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a CARINE RODRIGUES FERREIRA MULLER, investida no cargo de Professora de Artes do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/04/2018, de acordo com Atestado Médico entregue no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 15 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 15 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 124/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR a servidora INES RICARDO DE JESUS SCHIMBORSKI para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 17/04/2018 até 11/10/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 17 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 125/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora SILVIA COLAÇO SCHIESSL, investida no cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretora de Estabelecimento de Ensino no Centro de Educação Infantil Raios de Sol, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de Abril de 2018
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 17 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 126/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Fica nomeada para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais (20 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a profissional SILVIA COLAÇO SCHIESSL, aprovada pelo Concurso Público previsto no Edital nº 001/2014 (Administração Geral) e Edital de Convocação nº 004/2018 de 05 de Abril de 2018, a partir da data de 18 de Abril de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 18 de Abril de 2017.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 127/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. EXONERAR o servidor CLAUDINEI RIBEIRO, investido no cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 20 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 128/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora GENECI GONTAREK MUNHOZ, investida no cargo de Professora (20 horas semanais) do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal João Batista Pontarolo, 90 (noventa) dias de licença prêmio pelo período de 23/04/2018 à 21/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 23 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZEND

PORTARIA Nº 129/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base, em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015.

MATRICULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO
1715	EMERSON KEITTO	18/03/2013
1678	ALCIONE SABATKE	28/12/2012
1706	CARLA KARINE LIETZ	16/01/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 27 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 129-A/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

"DESIGNA SERVIDOR"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ART.1º- DESIGNAR o servidor ELCIO VIEIRA MAGALHÃES, investido no cargo de Professor de Educação Física, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder pelo Centro de Educação Infantil Professor Delfino Correa da Maia, sem acréscimo na remuneração do seu cargo.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de abril de 2018.

ART.3.º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 27 de Abril de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 27 de Abril de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 130/2018, DE 01 DE MAIO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR o servidor ADENILSON DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovado pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 24/04/2018 até 21/07/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/04/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 01 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 01 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 131/2018, DE 01 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente:

"CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO"

Art. 1º. Concede a servidora ADRIANA MARIA DE SOUZA ocupante do cargo de Assistente Pedagógico do quadro de funcionários estatutários desta Prefeitura, Progressão pela Titulação em nível de Pós-Graduação "Lato Sensu", conforme o art. 14, I, da Lei nº 834 de 24 de fevereiro de 2012, conforme consta nos Autos n.º 0303115-72.2017.8.24.0015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/05/2018.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 01 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 132/2018, DE 01 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora ELENITA KARVAT SABATKE, investida

no cargo de Professora (20 horas) do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença prêmio pelo período de 02/05/2018 à 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 01 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 133/2018, DE 01 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente para:

Art. 1º. REMOVER, por imperioso interesse público, o servidor PATRIK MOYSES SILVEIRA ocupante do cargo efetivo de motorista (40 horas semanais), lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o art. 40, §2º, da Lei Municipal n. 004/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria Nº 664/2017 de 28 de Outubro de 2017.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Maio de 2018
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 01 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 134/2018, DE 01 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. REMOVER, a pedido, a servidora MARIA VERONICA SCHUMOVSKI ocupante do cargo efetivo de Professora de Sala Multifuncional (20 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Educação no Núcleo Escolar Municipal João Batista Pontarolo para desempenhar suas funções junto ao Núcleo Escolar Municipal José Schimborski, sem prejuízos em seus vencimentos, em conformidade com a Lei Municipal n.º 831 de 24 de fevereiro de 2012, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Maio de 2018
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 01 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 135/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR ALINE ANTONIA VOZNIACK, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Chefe de Setor de Patrimônio, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-4, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 136/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente:

ALTERA CARGA HORÁRIA TEMPORARIAMENTE

Art.1º- Fica alterada temporariamente, ex officio, e por imperioso interesse público, a carga horária da servidora MICHELE DE LIMA HORTES, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com o acréscimo da remuneração correspondente ao cargo de Monitor de Educação Especial, no qual a nomeada se encontra investida e classificada, ampliação esta para exercício na Escola Municipal Terezinha Corrêa Agostinho no período vespertino.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de outubro de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de outubro de 2017.

NATANAEL PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 137/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor VILMAR PRADO, investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 28/12/2016 à 27/12/2017, a partir de 02/05/2018 à 31/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 138/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ORLANDO BAUMGARTEN, investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/05/2017 à 30/04/2018, a partir de 02/05/2018 à 31/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 139/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. EXONERAR o servidor ANTONIO DE LIMA, investido no cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretor de Comunicação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, retornando o servidor ao cargo de Operador de Máquinas do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 441/2017 de 01 de março de 2017.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 140/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º- Conceder ao servidor ANTONIO DE LIMA, investido no cargo de Operador de Máquinas, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, licença sem remuneração, em conformidade com a Lei Nº 887/2012 de 28 de novembro de 2012.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 141/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora JANETE BOMFIM PINTO, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença prêmio pelo período de 02/05/2018 à 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2001/2006, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 142/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora BERNADETE NENEVE WOIDELLA, investida no cargo de Auxiliar de Odontologia, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 31/05/2018, a partir de 02/05/2018 à 11/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 143/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora PAULA DAIANE RIBEIRO DE MELO, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 02/05/2018 à 11/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 144/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º- Conceder a servidora JULIANE LECIN, investida no cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, licença sem remuneração, em conformidade com a Lei Nº 887/2012 de 28 de novembro de 2012.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 08 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 145/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Exonerar a servidora ANA CLAUDIA SILVA ARAÚJO, investida no cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretora de Unidade Descentralizada de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de Maio de 2018
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 08 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 146/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.219 de 07 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º. NOMEAR MARCOS KOSMALA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretor de Unidade Descentralizada de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.219 de 07 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de Maio de 2018
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 08 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 147/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora ELIANE RODRIGUES MARTINS, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença prêmio pelo período de 09/05/2018 à 07/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 09 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIAS 149-201/2018

Publicação Nº 1693980

PORTARIA nº. 149/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 68, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica delegado a Secretária Municipal de Educação Maria Cristina Schiessl Gelinski, nomeada pela Portaria nº 308/2017, a função de Responsável pela Gestão dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2018.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 9 de maio de 2018

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 150/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 6º, Inciso XVI e 51 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Fica nomeada por esta Portaria, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, a qual passará a ser integrada pelos seguintes membros:

I– SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK, Servidora Pública Municipal, investida no Cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

II– VANEIDE APARECIDA WATZKO, Servidora Pública Municipal, investida no Cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

III– OINDERSON DAMASO, Servidor Público Municipal, investido no Cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.

Art.2º. A Comissão nomeada por esta Portaria será presidida pela Servidora SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK, e terá como membros os Servidores VANEIDE APARECIDA WATZKO e OINDERSON DAMASO.

Art.3º. À Comissão nomeada por esta Portaria, dentre outras atribuições previstas em lei, compete especialmente:

realizar a abertura dos processos, a publicação dos editais, o convite e a convocação dos licitantes interessados na participação em todos os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, em todas as modalidades, com a finalidade de realização de compras, realização de obras, alienações, locações, contratação de serviços e outros atos administrativos que dependam da realização de licitação pública, identificando os processos licitatórios em ordem cronológica, de acordo com as orientações formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

II- promover o recebimento, a análise e julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes em todos os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, em todas as modalidades, com a finalidade de realização de compras, realização de obras, alienações, locações, contratação de serviços e outros atos administrativos que dependam da realização de licitação pública;

III- proceder o recebimento, análise e julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes em todos os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, em todas as modalidades, com a finalidade de realização de compras, realização de obras, alienações, locações, contratação de serviços e outros atos administrativos que dependam da realização de licitação pública;

IV- conferir, rubricar e assinar todos os documentos relacionados com a habilitação e a apresentação de propostas pelos licitantes;

V- lavrar atas relativas ao recebimento dos documentos de habilitação e do julgamento das propostas, bem como de outros documentos integrantes dos processos licitatórios promovidos pela administração municipal;

VI- selecionar as propostas mais vantajosas para o Município em todos processos licitatórios realizados, sugerindo ao Prefeito Municipal a homologação do resultado e a adjudicação do objeto licitado;

VII- submeter os editais e os processos licitatórios a análise da assessoria jurídica do Município, para assinatura e emissão de parecer;

VIII- promover a avaliação de bens imóveis de propriedade do Município e de terceiros, para efeito de alienação, aquisição e desapropriação;

IX- realizar a avaliação de bens móveis inservíveis, obsoletos, excedentes e de alto custo de manutenção de propriedade do Município, para efeito de doação e alienação;

X- receber recursos administrativos interpostos entorno dos processos licitatórios e encaminhar às autoridades competentes, para análise, parecer e decisão;

XI- organizar, sistematizar, arquivar e manter sobre a sua guarda, cuidado e conservação, todos os documentos e processos licitatórios realizados pela administração municipal;

XII- solicitar, quando necessário, ao Prefeito Municipal o apoio técnico e jurídico, bem como a melhoria das condições físicas e estruturais, para a realização das suas competências e atribuições, com estrita obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XIII- desempenhar outras funções, atividades, competências, previstas na legislação que disciplina a realização das licitações públicas que estejam na sua órbita de atuação e competência e que lhe forem atribuídas e solicitadas pelo Prefeito Municipal.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de Maio de 2018.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 001/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de Maio de 2018.
Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 09 de Maio de 2018.

Natanael Pires
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 151/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 17 (dezessete) dias de férias ao servidor LUIZ RODRIGO WAGNER, investido no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 2016/2017, mais 07 (sete) dias referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 14/05/2018 à 30/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 152/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora JUSSARA DE FATIMA DE LIMA, investida no cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 à 09/01/2017, a partir de 15/05/2018 à 29/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 15 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 15 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 153/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora LUCILENE APARECIDA DIDEK, investida no cargo de Monitora do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença prêmio pelo período de 28/05/2018 à 26/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 28 de maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 154/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora SIRLENE KICHELESKI BABIRETZKI, investida no cargo de Professora do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença prêmio pelo período de 29/05/2018 à 26/08/2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 29 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 29 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 155/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a PAMELA CAROLINA FERREIRA, investida no cargo de Monitora de Creche do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade pelo período 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/05/2018, de acordo com Atestado Médico entregue no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 30 de maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 156/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base, em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015.

MATRICULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO
1769	ADRIANA MARIA DE SOUZA	14/05/2013
1641	ANDREIA GELINSKI RODRIGUES	28/12/2012
1757	CRISTIANE WAHL	06/05/2013
1753	DILMARA APARECIDA DOMINGOS PINTO	06/05/2013
1750	JOSIANE FELICIO DE CASTRO SCHIPTOSKI	02/05/2013
1752	JOSIANE ALVES DOS SANTOS SOINSKI	06/05/2013
1767	JOSÉ ADRIANO MIRANDA	13/05/2013
1428	MAIDELSON SOARES DE LIMA	28/12/2012
1443	MARCIANE APARECIDA KUCARZ	16/05/2013
1760	PAMELA CAROLINA FERREIRA	07/05/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 30 de Maio de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 157/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. REVOGAR, a pedido, a Portaria nº 034/2018, de 01 de fevereiro de 2018 que concedia a servidora NOELI REGINA FERREIRA BOMFIM, Licença sem Remuneração, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Junho de 2018
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 01 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 157-A/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - EXONERAR a servidora BRUNA APARECIDA CARLOS DE MARIA do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura, a partir desta data.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 01 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 158/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARILENE DE FÁTIMA DOS SANTOS, investida no cargo de Merendeira do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença prêmio pelo período de 01/06/2018 à 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 01 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 159/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor FLAVIO PACHECO TABORDA, investido no cargo de Operador de Maquinas do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de licença prêmio pelo período de 01/06/2018 à 29/08/2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 01 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 160/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora CÁSSIA DE FATIMA BOMFIM KARVAT, investida no cargo de Merendeira, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 01/06/2018 à 30/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 01 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 160-A/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR KELLY DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Chefe de Setor de Tributos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-4, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 19 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Junho de 2018
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 01 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 161/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com vigência de 04/06/2018 à 03/07/2018:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
1893	ARILDA MIELKE	05/03/2017 À 04/03/2017
1875	CARMEM LUCIA DOMINGOS PINTO	04/03/2017 À 03/03/2017
1524	EDGAR BOMFIM	01/06/2017 À 31/05/2018
1556	SIMONE APRECIDA LESSAK MAGALHÃES	01/06/2016 À 31/05/2017
0209	SOLANGE SCHIMBOSKI	08/10/2016 À 07/10/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 04 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 04 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 162/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018

ADELMO ALBERTI,Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, incisos V e XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 75, Inciso X,da Lei Orgânica do Município e com os Artigos 41, 220 e 221, da Lei Municipal Nº 004, de 27 de Janeiro de 1997,considerando, a necessidade de cumprimento de Metas Fiscais relacionadas com a contenção e readequação dos gastos com pessoal consoante disposições expressas no Artigo 169, da Constituição Federal e nos Artigos 19 "Caput" e Inciso III, 22 "Caput" e Parágrafo Único e Inciso IV e 23, da Lei Complementar Federal Nº 101 de 4 de Maio de 2000;considerando também, a necessidade de reorganização e readequação da funcionalidade dos Estabelecimentos Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino e de redistribuição do Pessoal do Magistério Público Municipal, de acordo com as necessidades do serviço público e da demanda de matrícula para o Ano Letivo de 2018;considerando ainda, o montante e os percentuais de comprometimento de recursos da Arrecadação Municipal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, com a folha de pagamento do Pessoal do Magistério Público Municipalvinculado à Secretaria de Educação;considerando finalmente,as repetidas Notificações de Alerta expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, para que o Município cumpra as metas fiscais e limite os gastos com a remuneração de pessoal e equacione e obedeça os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Nº 101 de 4 de Maio de 2000, bem como os prejuízos e as penalidades constitucionalmente e legalmente previstas para o descumprimento dos limites,

RESOLVE:
Art.1º.Fica ampliada em Caráter Temporário, Emergencial e Excepcional, para o Ano Letivo de 2018, a Carga Horária e a Jornada de Semanal de Trabalho da Servidora Caroline Bueno, investida no cargo de Professora de Geografia, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal e nomeada em virtude de aprovação em Concurso Público, com Carga Horária e Jornada de Trabalho 10 (dez) horas semanais, com ampliação de 20 horas semanais.

Art.2º. A ampliação da Carga Horária e da Jornada de Trabalho da servidora Caroline Bueno será de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas, com o acréscimo da remuneração correspondente ao cargo de Professora Nível II, no qual a nomeada se encontra investida e classificada, ampliação esta para exercício no Núcleo Escolar Municipal Juliana Tomporoski Krull e Núcleo Escolar João Pedro Alberti.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e reflexos financeiros a contar da data de 04 de Junho de 2018.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 05 de Junho de 2018

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 162-A/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora ANA POLONISKI DOS SANTOS, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 16/02/2017 à 15/02/2018, a partir de 05/06/2018 à 04/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 05 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 163/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor PATRIK MOISES SILVEIRA, investido no cargo de Motorista do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de licença prêmio pelo período de 06/06/2018 à 03/09/2018, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 06 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 163-A/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora THAYNARA LECH WENDT, investida no cargo de Psicóloga - NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, licença maternidade pelo período 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/06/2018, de acordo com Certidão de Nascimento entregue no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 07 de junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 163-B/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor GILSON ERY MUNHOZ, investido no cargo de Operador de Maquinas, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 28/12/2015 à 27/12/2018, a partir de 11/06/2018 à 10/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 11 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 11 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 163-C/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a JULIANA LESSAK, investida no cargo de Professora de História do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade pelo período 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/06/2018, de acordo com Atestado Médico entregue no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 11 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 11 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 163-D/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor EDSON GELINSKI, investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 31/05/2018, a partir de 11/06/2018 à 10/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 11 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 11 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 164/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora ADAIANE DO PRADO MACHADO, investida no cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) dias de licença prêmio pelo período de 18/06/2018 à 15/09/2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 18 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 165/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ZENILDA KOGE FREITAS GONÇALVES, investida no cargo de Professora de Artes do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença prêmio pelo período de 20/06/2018 à 19/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 20 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 165-A/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora ROSILDA KONKEL, investida no cargo de Professora de Matemática do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade pelo período 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/06/2018, de acordo com Atestado Médico e Certidão de Nascimento entregue no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 20 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 166/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. EXONERAR o servidor ANSELMO WOIDELLA, investido no cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 25 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 166-B/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, por imperioso interesse público, a servidora FERNANDA RUSKE DE SIQUEIRA, investida no cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, como responsável pela coleta de dados e informações necessárias junto às demais Secretarias para atualização do Banco de Dados do SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, para fornecimento das informações ao MINISTÉRIO DAS CIDADES, na Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental.

Art. 2º. Pela função designada na presente Portaria, não haverá nenhum adicional remuneratório ou de função a presente servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de Junho de 2018
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 25 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 167/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR DAUVÃ MIZWA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de junho de 2018
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 25 de junho de 2017.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 168/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR ANSELMO WOIDELLA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretor de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de Junho de 2018
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 25 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 169/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR a servidora ANA CLAUDIA BASTOS para ocupar o cargo de PROFESSORA DE MATEMÁTICA do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 25/06/2018 até 19/12/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 25 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 170/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 30 (trinta) dias de licença prêmio em dinheiro a servidora ANGELA MARIA PRESTES, investida no cargo de Telefonista do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 04/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 26 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 26 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 171/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora LARISSA SCHAFASCHECK, investida no cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/07/2014 à 03/07/2015, a partir de 27/06/2018 à 06/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 27 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 172/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67 inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR CLAUDINEI RIBEIRO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2018.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de Junho de 2018
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 28 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 173/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas

art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base, em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015.

MATRICULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO
1671	JOÃO MARIA FERREIRA	28/12/2012
1440	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA MIELKE	13/05/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de Junho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 28 de Junho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 174/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora CINTIA DE FATIMA SCHIESSL, investida no cargo de Técnica em Enfermagem, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, licença maternidade pelo período 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/06/2018, de acordo com Atestado Médico entregue no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 175/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, incisos V e XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 75, Inciso X,da Lei Orgânica do Município e com os Artigos 41, 220 e 221, da Lei Municipal Nº 004, de 27 de Janeiro de 1997,considerando, a necessidade de cumprimento de Metas Fiscais relacionadas com a contenção e readequação dos gastos com pessoal consoante disposições expressas no Artigo 169, da Constituição Federal e nos Artigos 19 "Caput" e Inciso III, 22 "Caput" e Parágrafo Único e Inciso IV e 23, da Lei Complementar Federal Nº 101 de 4 de Maio de 2000;considerando também, a necessidade de reorganização e readequação da funcionalidade dos Estabelecimentos Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino e de redistribuição do Pessoal do Magistério Público Municipal, de acordo com as necessidades do serviço público e da demanda de matrícula para o Ano Letivo de 2018;considerando ainda, o montante e os percentuais de comprometimento de recursos da Arrecadação Municipal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, com a folha de pagamento do Pessoal do Magistério Público Municipalvinculado à Secretaria de Educação;considerando finalmente,as repetidas Notificações de Alerta expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, para que o Município cumpra as metas fiscais e limite os gastos com a remuneração de pessoal e equacione e obedeça os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Nº 101 de 4 de Maio de 2000, bem como os prejuízos e as penalidades constitucionalmente e legalmente previstas para o descumprimento dos limites,

RESOLVE:
Art.1º. Fica ampliada em Caráter Temporário, Emergencial e Excepcional, para o Ano Letivo de 2018, a Carga Horária e a Jornada Semanal de Trabalho do Servidor AMAURI RIBEIRO DE LIMA investido em virtude de aprovação em Processo Seletivo 001/2018 no cargo de Professor de Ensino Religioso ACT, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário do Poder Executivo Municipal, com carga horária e jornada semanal de trabalho de 05 (cinco) horas semanais.

Art.2º. A ampliação da Carga Horária e da Jornada de Trabalho do Servidor AMAURI RIBEIRO DE LIMA será de 05 (cinco) para 20 (vinte) horas, com o acréscimo da remuneração correspondente ao cargo de Professor de Ensino Religioso ACT, no qual o contratado se encontra investido e classificado, ampliação esta para exercício na Escola Municipal Terezinha Correa Agostinho e no Núcleo Escolar Municipal José Schimborski.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e reflexos financeiros a contar de 25 de Junho de 2018.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 176/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora VANEIDE APARECIDA WATZKO, investida no cargo de Chefe de Saúde e Vigilância Sanitária, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 à 01/01/2018, a partir de 02/07/2018 à 31/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 177/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com vigência de 02/07/2018 a 31/07/2018.

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
287	ADIR ANDRECHOWSKI	13/01/2017 à 12/01/2018
1592	ALFREDO SCHIESSL	28/12/2017 à 03/07/2018
1768	ALINE DE ALMEIDA DE LIMA	14/05/2017 à 13/05/2018
1931	ARIANA DE SOUZA PANTALEÃO	13/04/2017 à 12/04/2018
1901	DISLAINE ROSA SCHIESSL	13/03/2017 à 12/03/2018
1594	JACINTA BONETE	04/07/2017 à 03/07/2018
1570	JOSIANE FELICIO DE CASTRO SCHIPITOSKI	02/05/2017 à 01/05/2018
1756	MARGARETE BORTINIK	06/05/2017 à 05/05/2018
1716	MARILETE STELZNER DO PRADO	18/03/2017 à 17/03/2018
1921	PABLO AUGUSTO VIEIRA ERHARDT	27/03/2017 à 26/03/2018
1961	TEREZINHA APARECIDA BOMFIM MONTEIRO	01/07/2017 à 30/06/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 178/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora LUCIMARA FERREIRA DOS SANTOS, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 28/12/2015 à 27/12/2016, a partir de 02/07/2018 à 31/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 179/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora GABRIELA ARAÚJO, investida no cargo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 23/03/2017 à 22/03/2018, a partir de 02/07/2018 à 31/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 180/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor MAIDELSON SOARES DE LIMA, investido no cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 28/12/2016 à 27/12/2017, a partir de 02/07/2018 à 31/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 181/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora ROSANA CAVALHEIRO, investida no cargo de Assistente Pedagógico, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 31/05/2018, a partir de 02/07/2018 à 31/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 182/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor OSMAR JOSÉ GUDE, investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 13/01/2014 à 12/01/2015, a partir de 02/07/2018 à 31/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 183/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

ART.1º- Conceder a servidora JANETE BOMFIM PINTO, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem remuneração, em conformidade com a Lei Nº 887/2012 de 28 de novembro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 183-A/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - EXONERAR a servidora JOSIANE DRANCKA do cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura, a partir desta data.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 03 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 184/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora ANA LUCIA KRAUSE DE PAULA, investida no cargo de Atendente de Farmácia, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 15/06/2016 à 14/06/2017, a partir de 05/07/2018 à 03/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 05 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 185/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder a servidora ALINE DE ALMEIDA DE LIMA do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base, em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a contar da data de 15 de Maio de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 05 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 186/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora JUCELIA IACHITZKI, investida no cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 31/05/2018, a partir de 06/07/2018 à 04/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 06 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 187/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

ART.1º- Conceder a servidora ROSEMERI DE JESUS ALVES DE OLIVEIRA SCHIESSL, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, licença sem remuneração, em conformidade com a Lei Nº 887/2012 de 28 de novembro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 09 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 188/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora ISABEL MARIA DE REZENDE, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 05/03/2017 à 04/03/2018, a partir de 12/07/2018 à 10/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 12 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 189/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 12 (doze) dias de férias à servidora LEANDRA SCHIESSL IACHITZKI, investida no cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 à 09/01/2018, a partir de 16/07/2018 à 27/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 16 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 16 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 190/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora DENILZE SOARES DA SILVEIRA, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 28/12/2014 à 27/12/2015, a partir de 16/07/2018 à 30/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 16 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 16 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 191/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora JANAINA DENISE GREIN, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 à 01/07/2017, a partir de 16/07/2018 à 14/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 16 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 16 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 192/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias ao servidor EDEGEFERSON ERIVALDO MEISTER, investido no cargo de Odontólogo, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 16/01/2016 à 15/01/2017, a partir de 16/07/2018 à 20/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 16 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 16 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 193/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora PAULA DAIANE RIBEIRO DE MELO, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 06/04/2017 à 05/04/2018, a partir de 16/07/2018 à 04/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 16 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 16 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 194/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor FRANCISCO JOSUÉ KARVAT, investido no cargo de Analista Administrativo, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 à 31/05/2016, a partir de 17/07/2018 à 31/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 17 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 195/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas

art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora ANA CAROLINA ZAN, investida no cargo de Psicóloga - CRAS, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2018, a partir de 18/07/2018 à 16/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 18 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 196/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora ALINE MARIA KOHLER KUYAVSKI, investida no cargo de Assistente Administrativa, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/04/2015 à 17/04/2016, a partir de 18/07/2018 à 27/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 18 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 197/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - EXONERAR o servidor ADENILSON DE OLIVEIRA do cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura, a partir desta data.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 20 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 198/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora KARIN LIDIANE CASTILHO, investida no cargo de Auxiliar de Odontologia, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 à 03/01/2018, a partir de 23/07/2018 à 07/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 23 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 199/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora JOSETE KOGG, investida no cargo de Analista de Tributos, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 31/05/2017, a partir de 23/07/2018 à 27/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 23 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 200/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora MARCELA ADRIANA CZERNIAK, investida no cargo de Analista Administrativo, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 à 01/07/2017, a partir de 23/07/2018 à 27/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 23 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 201/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018

"NOMEIA EQUIPE DE REFERÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas normativas das Leis nº 8.069/90 e 12.594/2012 e da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109/2009,

RESOLVE:
Art.1º. Fica nomeada por esta Portaria, a equipe de referência de média complexidade responsável pelas políticas assistenciais no âmbito da proteção especial, dentre essas o programa de Execução de medidas Socioeducativas em Meio Aberto, conforme as normativas do NOBH-SUAS e dos Conselhos Nacionais, a qual passará a ser integrada pelos seguintes membros:

I– ARILDA MIELKE, Servidora Pública Municipal, investida no Cargo de Advogada Municipal, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

II– SIMONE APARECIDA LESSAK MAGALHÃES, Servidora Pública Municipal, investida no Cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

III– GABRIELA ARAÚJO, Servidora Pública Municipal, investida no Cargo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.

IV– DOUGLAS CORREA DA MAIA, Servidor Público Municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de Julho de 2018.
Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 23 de Julho de 2018.

Natanael Pires
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 A 22/2018

Publicação Nº 1693833

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17, 18, 19, 20, 21 e 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

MODELO PNEUS LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
8	PNEU 600X16, 06 LONAS, BORRACHUDO, DESENHO MILITAR PARA VEICULO JEEP	PIRELI MT-06	379,00

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
7	PNEU 5.60-15 CONVENCIONAL	FIRESTONE Campeão Supremo	180,00
18	PNEU 165/70R 13	FIRESTONE - F700	147,00
20	PNEU 175/70R 13	BRIDGESTONE Fuzion STD	146,00
44	CAMARA DE AR 215/75 R 17.5	JFF	80,00

NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
4	PNEU 900X20, 14 LONAS, LISO, CONVENCIONAL	CENTELLA - CR500	778,00
11	PNEU 750X16, 12 LONAS, LISO CONVENCIONAL	CENTELLA -CR100	419,00
14	PNEU 1400X24, 16 LONAS, BORRACHUDO	ROADGUIDER - G2L2	1.725,00
17	PNEU 12,5/80-18, 12 LONAS	ROADGUIDER - R4	930,00
35	CAMARA DE AR 900X20	MAGNUN - V3045	62,90
48	PROTETOR PARA PNEU 1300X24/1400X24	ZCRUBBER ARO 24	54,00

ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
9	PNEU 650X16, 08 LONAS, BORRACHUDO CONVENCIONAL	GOOD YEAR - CT160	300,00
12	PNEU 12X16,5 12 LONAS, CONVENCIONAL	ROADGUIDER - SKS1	582,00
24	PNEU 195/65R 15	FARROAD - FRD16	227,00
26	PNEU 215/75 R 17.5, BORRACHUDO	TRIANGLE - TR689A	617,00
30	PNEU LT 265/75R 16	ROVELO - ROADQUEST	516,00
49	PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	SPEEDWAYS	1.347,00

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
25	PNEU 215/75 R 16, RADIAL	WINDFORCE	356,00

33	PNEU 10-16,5, 10 LONAS, INDICADO PARA MAQUINA BOBCAT	SUPERGUIDER - SKS1	450,00
40	CAMARA DE AR 600X16, BICO CURTO	JFF - TR15	40,00
41	CAMARA DE AR 750X16	JFF - TR75	46,00
42	CAMARA DE AR 12,4X24	JFF - TR220A	102,00
43	CAMARA DE AR 18,4X30	JFF - TR220A	200,00
45	CAMARA DE AR 12X16,5	JFF - TR220A	60,00
46	CAMARA DE AR 10X16,5	JFF - TR220A	62,00
47	PROTETOR PARA PNEU 10.00-20	IRBOFLEX	25,00
50	PNEU 18.4X34 R1, 14 LONAS GARRA NORMAL	ADDO INDIA - R1	2.399,00

CV TYRES EIRELI - ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	PNEU 1000R 20, RADIAL, 16 LONAS, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 20MM DE ESPESSURA	JK Jetsteel	1.140,00
2	PNEU 1000R 20, RADIAL, 16 LONAS, COM NO MINIMO 15,5MM DE ESPESSURA, INDICADO PARA DIANTEIRA (TRECHOMISTO)	JK Jetway	1.140,00
3	PNEU 900X20, 14 LONAS, BORRACHUDO, CONVENCIONAL	GOODRIDE CL946	820,00
5	PNEU 12,4X24, 08 LONAS, GARRA BAIXA, PARA TRATOR AGRICOLA VALMET	SPEEDWAYS GRI-PKING	1.000,00
6	PNEU 18,4X30, 12 LONAS, GARRA NORMAL, PARA TRATORAGRICOLA VALMET	SPEEDWAYS GRIPKING	2.090,00
10	PNEU 750X16, 12 LONAS, BORRACHUDO CONVENCIONAL	LINGLONG LL59	420,00
13	PNEU 1300X24, 14 LONAS, BORRACHUDO	SUPERGUIDER G2/L2	1.448,00
15	PNEU 17,5X25, 16 LONAS, BORRACHUDO, BANDA DE RODAGEM L-3	SUPERGUIDER E3/L3	2.380,00
16	PNEU 19,5X24, 12 LONAS	SUPERGUIDER R4	1.880,00
21	PNEU 175/70 R 14	JK VECTRA	181,00
22	PNEU 185 R14, RADIAL	Ovation V-02	237,00
23	PNEU 195/60R 15	XBRI ECOLGY	218,00
27	PNEU 215/75 R 17.5, LISO	GOODRIDE CR960	545,00
28	PNEU 225/70R 15, RADIAL	Ovation V-02	369,00
29	PNEU 225/75R 16C	Ovation V-02	469,00
31	PNEU 275/80R 22,5, 16 LONAS, RADIAL, LISO	VIKRANT VUL2	1.062,00
32	PNEU 275/80R 22,5, 16 LONAS, RADIAL, BORRACHUDO	JK Jetsteel	1.285,00
34	CAMARA DE AR 1000 X 20	BBW V03	66,00
36	CAMARA DE AR 1300X24/1400X24, BICO CURTO	BBW KM24	135,00
37	CAMARA DE AR 17,5X25	BBW TR220	165,00
38	CAMARA DE AR 19,5X24	BBW TR218	168,00
39	CAMARA DE AR 12.5/80-18	BBW TR218	79,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 03 de abril de 2018 a 03 de abril de 2019.
Benedito Novo (SC), 03 de abril de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 151/2017

Publicação Nº 1693351

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Fica desconsiderada a publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2017, cujo objeto tratava-se de ADITIVO PARA REEQUILIBRAR O PREÇO DO LEITE, publicado no dia 19/07/2018. MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.
Benedito Novo, 24 de julho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1693532

DECRETO Nº 064 de 20 de julho de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 61.437,90 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 331900000000000 - Aplicações diretas	03380106	9.714,86
04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 331900000000000 - Aplicações diretas	03380105	12.612,59
04.001.0010.0122.0400.2401 Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde 331900000000000 - Aplicações diretas	03380105	3.678,65
04.001.0010.0122.0400.2401 Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde 331900000000000 - Aplicações diretas	03380101	35.431,80

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03380101	35.431,80
Superávit			03380105	16.291,24
Superávit			03380106	9.714,86

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 20 de julho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 064/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 20 de julho de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 1'39/2018

Publicação Nº 1694235

DECRETO N° 139/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018.

Faz remanejamento de dotação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 3.797/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,
Considerando, que o recurso da fonte 0.1.02.000000 alocado nas ações de governo de nº 2034 - Manutenção da UPA, está acima das necessidades para o exercício de 2018;
Considerando, a necessidade de recursos dessa fonte na ação de governo de nº 2041 - Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO, para atender despesas de custeio até o final do exercício;
Considerando, que esse remanejamento de dotação se dará dentro da própria unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das ações programadas para a área da saúde em 2018 e envolvendo ações relacionadas à saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3.828/2017:
REDUÇÃO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	22.961,99
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	22.961,99
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	22.961,99

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2041	Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO	22.961,99
3.3.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	22.961,99
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	22.961,99

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 133/2018

Publicação Nº 1694224

DECRETO N° 133/2018 DE 20 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 2932, DE 29 DE JUNHO DE 2010, À ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos arts 1º e 2º da Lei nº 2.932, de 29 de junho de 2010, combinado com os arts 253, 257, 258, 259, 260, 261, 262, e 263, da Lei Complementar nº 003, de 13 de dezembro de 2007, e:

Considerando, a Lei Municipal nº 1986/2004, que declara de utilidade pública a entidade Associação Empresarial e Cultural de Biguaçu - ACIBIG;

Considerando, a Lei Municipal nº 2.932/2010, que autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder isenção de impostos e de taxas exigíveis, decorrentes do exercício do poder de polícia, a entidades declaradas de utilidade pública por lei municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder a entidade Associação Empresarial e Cultural de Biguaçu - ACIBIG - inscrita no CNPJ sob o nº 80.152.192/0001-90, nos termos dos processos administrativos nº 11562/2017 e 12249/2017:
I- Isenção:
a. Da Taxa de Renovação da Licença para instalação de funcionamento, dos exercícios de 2017 e 2018; e,

Parágrafo Único - Findo o prazo assinalado no caput, a pessoa jurídica beneficiária, deverá requerer a renovação da isenção, comprovando que mantém as condições para usufruir o direito à isenção prevista neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 134/2018

Publicação Nº 1694225

DECRETO N° 134/2018 DE 20 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 2932, DE 29 DE JUNHO DE 2010, À ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos arts 1º e 2º da Lei nº 2.932, de 29 de junho de 2010, combinado com os arts 253, 257, 258, 259, 260, 261, 262, e 263, da Lei Complementar nº 003, de 13 de dezembro de 2007, e:

Considerando, a Lei Municipal nº 03/1991, que declara de utilidade pública a entidade Associação dos Pais e Amigos Excepcionais - APAE;

Considerando, a Lei Municipal nº 2.932/2010, que autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder isenção de impostos e de taxas exigíveis, decorrentes do exercício do poder de polícia, a entidades declaradas de utilidade pública por lei municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Conceder a entidade Associação dos Pais e Amigos Excepcionais - APAE - inscrita no CNPJ sob o nº 82.101.874/0001-08, nos termos do processo administrativo nº 318/2018:
I- Isenção:
a. Da Taxa de Renovação da Licença para instalação de funcionamento, do exercício de 2018.

Parágrafo Único - Findo o prazo assinalado no caput, a pessoa jurídica beneficiária, deverá requerer a renovação da isenção, comprovando que mantém as condições para usufruir o direito à isenção prevista neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 135/2018

Publicação Nº 1694223

DECRETO N° 135/2018 DE 20 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 2932, DE 29 DE JUNHO DE 2010, À ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos arts 1º e 2º da Lei nº 2.932, de 29 de junho de 2010, combinado com os arts 253, 257, 258, 259, 260, 261, 262, e 263, da Lei Complementar nº 003, de 13 de dezembro de 2007, e:

Considerando, a Lei Municipal nº 2725/2009, que declara de utilidade pública a entidade Escola de Esportes Pró-Foot;

Considerando, a Lei Municipal nº 2.932/2010, que autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder isenção de impostos e de taxas exigíveis, decorrentes do exercício do poder de polícia, a entidades declaradas de utilidade pública por lei municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Conceder a entidade Escola de Esportes Pró-Foot - inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.927/0001-80, nos termos do processo administrativo nº 255/2018:
I- Isenção:
a. Da Taxa de Renovação da Licença para instalação de funcionamento, do exercício de 2018.

Parágrafo Único - Findo o prazo assinalado no caput, a pessoa jurídica beneficiária, deverá requerer a renovação da isenção, comprovando que mantém as condições para usufruir o direito à isenção prevista neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 136/2018

Publicação Nº 1694222

DECRETO N° 136/2018 DE 20 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 2932, DE 29 DE JUNHO DE 2010, À ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos arts 1º e 2º da Lei nº 2.932, de 29 de junho de 2010, combinado com os arts 253, 257, 258, 259, 260, 261, 262, e 263, da Lei Complementar nº 003, de 13 de dezembro de 2007, e:

Considerando, a Lei Municipal nº 3036/2011, no seu art. 1º que declara de utilidade pública a entidade Escola de Pais do Brasil – Seccional da Grande Florianópolis;

Considerando, a Lei Municipal nº 2932/2010, que autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder isenção de impostos e de taxas exigíveis, decorrentes do exercício do poder de polícia, a entidades declaradas de utilidade pública por lei municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Conceder a entidade Escola de Pais do Brasil – Seccional da Grande Florianópolis - inscrita no CNPJ sob o nº 08.335.653/0001-33, estabelecido à Rua João Born, nº 208, Centro, Biguaçu, SC, nos termos do processo administrativo nº 1931/2018:
I- Isenção:
a. Da Taxa de Renovação da Licença para instalação de funcionamento, do exercício de 2018; e,

Parágrafo Único - Findo o prazo assinalado no caput, a pessoa jurídica beneficiária, deverá requerer a renovação da isenção, comprovando que mantém as condições para usufruir o direito à isenção prevista neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 138/2018

Publicação Nº 1694066

DECRETO N° 138/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018.

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 3797/2017 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado R$ 3.871.740,00 (Três milhões, oitocentos e setenta e um mil setecentos e quarenta reais) e por consequência limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 3° Bimestre de 2018 em anexo a este decreto:

1. UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.08.000000 –Merenda Escolar -EF– R$ 1.660,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.12.306.0003.2017	Oferta de Merenda Escolar – En. Fundamental	1.660,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.660,00

FONTE 0.1.09.000000 – PNATE – R$ 25.480,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.12.361.00003.2024	Manutenção do Transporte Escolar	25.480,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	25.480,00

FONTE 0.1.11.000000 – Manutenção do Ensino Infantil – R$ 55.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.01.12.365.0003.2025	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola	55.200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	55.200,00

FONTE 0.1.16.000000 –Multas Previstas na Leg. de Transito – R$ 2.320,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14.01.15.452.0011.2084	Manutenção dos serv. de Educação do Trânsito	2.320,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.320,00

FONTE 0.1.21.000000 – Manutenção do Ensino Infantil – R$ 55.020,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.01.12.365.0003.2025	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola	55.020,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	55.020,00

FONTE 0.1.22.000000-Merenda Escolar – Pré-Escolar – R$ 30.240,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.01.12.306.0003.2018	Oferta da Merenda Escolar– Ensino Infantil - Pré-Escola	30.240,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	30.240,00

FONTE 0.1.37.000061 – Piso de Alta Complexidade R$ 37.840,00
FONTE 0.1.38.000156 – Proteção especial Alta Complexidade – Custeio – R$ 95.960,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1102.08.244.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	133.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	37.840,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	95.960,00

FONTE 0.1.37.000066 – Índice de Gestão de Bolsa Família R$ 5.880,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1102.08.244.0006.2063	Manutenção do Bolsa Família	5.880,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	5.880,00

FONTE 0.1.37.000070 – Índice de Gestão Descentralizada - SUAS R$ 50,00
FONTE 0.1.37.000198 – Gestão da política de Assistência Social – R$ 44.710,00
FONTE 0.1.37.000214 – Benefício de prestação Continuada na Escola– R$ 3.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1102.08.244.0006.2059	Gestão do SUAS	48.160,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	50,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	44.710,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.400,00

FONTE 0.1.37.000141 – Proteção Especial de Média Complexidade – R$ 48.480,00
FONTE 0.1.37.000211 – Proteção Especial de Média Complexidade – R$ 27.990,00
FONTE 0.1.37.000212 - Proteção Especial de Média Complexidade – R$ 20.060,00
FONTE 0.1.37.000213 - Proteção Especial de Média Complexidade – R$ 8.220,00
FONTE 0.1.38.000175 - Proteção Especial de Média Complexidade – R$ 54.470,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1102.08.244.0006.2056	Proteção Social Especial de Média Complexidade	159.220,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	48.480,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	27.990,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	20.060,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	8.220,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	54.470,00

FONTE 0.1.37.000209 – Atendimento Integral da Família – R$ 49.020,00
FONTE 0.1.38.000210 – Proteção Social Básica – Custeio – R$ 2.570,00
FONTE 0.1.38.000222 – Proteção Social Básica – Investimento – R$ 23.620,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1102.08.244.0006.2060	Proteção Social Básica	75.210,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	49.020,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.570,00
4.4.90.00	Investimentos	23.620,00

FONTE 0.1.71.000012 –Convênio SDR – Transporte Escolar. – R$ 465.130,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.12.361.0003.2024	Manutenção do Transp. Escolar	465.130,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	465.130,00

FONTE 0.1.71.000162 –Convênio Funturismo – Festividades Carnav. – R$ 40.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15.01.23.695.0005.2052	Realização e Apoio a Eventos Festivos	40.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00

2. UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.27.000000 – Ações de Vigilância Sanitária – R$ 37.650,00
FONTE 0.2.28.000043 – Piso Fixo de Vigilância Sanitária PFVISA – R$ 20.130,00
FONTE 0.2.28.000045 – Ações de Vigilância Sanitária – R$ 5.520,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	63.300,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	37.650,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	20.130,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	5.520,00

FONTE 0.2.28.000016 – Manutenção de Ações do MAC – R$ 374.910,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.302.0004.2043	Manutenção das Ações de MAC	374.910,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	374.910,00

FONTE 0.2.28.000056 – ASPS – Ações de Atenção Básica – R$ 178.020,00
FONTE 0.2.28.000057 – ASPS – Ações de Atenção Básica – R$ 22.270,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica – PABF	200.290,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	178.020,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	22.270,00

FONTE 0.2.28.000047 – ASPS – Saúde da Família – R$ 156.220,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2036	Ações de Saúde da Família – PAB/ESF	156.220,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	156.220,00

FONTE 0.2.28.000048 – Serviços Atendimento Móvel às Urgências – R$ 28.520,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.302.0004.2042	Serviços Atendimento Móvel às Urgências – MAC/SAMU	28.520,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	28.520,00

FONTE 0.2.28.000049 – ASPS - CEO – R$ 45.880,00
FONTE 0.2.29.00053 – MAC/CEO – R$ 38.520,00
FONTE 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos p/ ASPS – R$ 24.640,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2041	Centro de Especialidades Odontológicas-MAC/CEO	84.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	45.880,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	38.520,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	24.640,00

FONTE 0.2.28.000050 – ASPS - NASF – R$ 40.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2040	Núcleos de Apoio à Saúde da Família-PABV/NASF	40.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	40.500,00

FONTE 0.2.28.000104 – Biguaçu sem Miséria – R$ 33.790,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.306.0004.2047	Biguaçu sem Miséria	33.790,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	33.790,00

FONTE 0.2.28.000107 – Ações de Vig. Epidemiológica – R$ 195.970,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.305.0004.2046	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental d Saúde	195.970,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	195.970,00

FONTE 0.2.28.000120 – Ações de Prevenção e Tratamento DST/HIV/AIDS – R$ 12.840,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.305.0004.2048	Ações de Prev. à Doenças Sexualmente Transmissíveis	12.840,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	12.840,00

FONTE 0.2.28.000179 – ASPS – PMAQ – R$ 208.320,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2036	Ações de Saúde da Família- PAB/ESF	208.320,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	208.320,00

FONTE 0.2.28.000187 –Ações Psico Social– R$ 187.020,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.302.0004.2044	Atendimento Psico Social	187.020,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	187.020,00

FONTE 0.2.28.000193 – Programa Saúde na Escola – R$ 6.000,00
FONTE 0.2.28.000207 – Ações de Atenção Básica – R$ 17.990,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica - PABF	23.990,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	6.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	17.990,00

FONTE 0.2.29.000052 – ASPS – Ações de Assistência Farmacêutica Básica – R$ 172.520,00
FONTE 0.2.29.000062 – Ações Sócio Educativas – R$ 5.230,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2039	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	177.750,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	172.520,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	5.230,00

FONTE 0.2.28.000111 – Manutenção do Hospital Regional – R$ 797.770,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2033	Manutenção do Hospital da Comarca de Biguaçu	797.770,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	797.770,00

FONTE 0.2.29.000054– Ações de Atenção Básica – R$ 16.500,00
FONTE 0.2.28.000042 – Ações de Atenção Básica – R$ 135.520,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica	152.020,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	135.520,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	16.500,00

3. UNIDADE GESTORA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FONTE 0.2.36.000000 –Manutenção da FAMABI– R$ 36.810,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.18.541.0008.2073	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente	36.810,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	36.810,00

Art. 2º As fontes de recursos da Unidade Gestora Biguaçuprev que não alcançaram as metas de arrecadação não serão objeto de limitação de empenho, haja vista que o déficit apurado até o bimestre de referência poderá ser coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 138/2018 - ANEXO

PREFEITURA DE BIGUAÇU

ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO SEGUNDO BIMESTRE DE 2018

ESPECIFICAÇÕES	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
PREFEITURA									
0.1.00.000000 Recursos Ordinários	17.110,74	20.033,30	-2.922,56	9.863,46	9.136,85	726,61	26.974,20	29.170,15	-2.195,95
0.1.01.000000 Recursos de Impostos p/ MDEB	5.507,61	6.908,26	-1.400,65	2.850,07	3.011,73	-161,66	8.357,68	9.919,99	-1.562,31
0.1.02.000000 Recursos de Impostos p/ ASPS	7.432,20	8.948,69	-1.516,49	4.449,48	4.114,69	334,79	11.881,68	13.063,38	-1.181,70
0.1.03.000000 Sucumbência	15,00	30,36	-15,36	7,50	48,02	-40,52	22,50	78,38	-55,88
0.1.04.000000 Cosip	1.182,79	2.734,78	-1.551,99	857,03	1.482,60	-625,57	2.039,82	4.217,38	-2.177,56
0.1.05.000000 Cide	49,23	62,05	-12,82	0,00	0,22	-0,22	49,23	62,27	-13,04
0.1.06.000000 MDF	658,88	881,43	-222,55	285,01	353,54	-68,53	943,89	1.234,97	-291,08
0.1.08.000000 Merenda Escolar-EF	36,16	37,4	-1,24	40,36	37,46	2,90	76,52	74,86	1,66
0.1.09.000000 Transporte Escolar	0,22	0	0,22	0,22	0,00	0,22	0,44	0,00	0,44
0.1.09.000032 Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNATE – Ens. Fund.	17,10	1,94	15,16	11,40	1,52	9,88	28,50	3,46	25,04
0.1.10.000000 Merenda Escolar - EI	36,20	57,56	-21,36	36,20	57,56	-21,36	72,40	115,12	-42,72
0.1.11.000000 Manutenção do Ensino Infantil	27,60	0	27,60	27,60	0,00	27,60	55,20	0,00	55,20
0.1.12.000000 FUNDEB 100%	6.567,74	7.367,61	-799,87	3.305,96	3.497,11	-191,15	9.873,70	10.864,72	-991,02
0.1.16.000000 Melhoria do Transito - PC	38,51	36,19	2,32	22,71	22,71	0,00	61,22	58,90	2,32
0.1.17.000000 Melhoria do Transito - PM	35,39	36,1	-0,71	20,86	22,67	-1,81	56,25	58,77	-2,52
0.1.18.000000 Melhoria do Transito - PMB	38,23	50,2	-11,97	22,54	31,13	-8,59	60,77	81,33	-20,56
0.1.21.000000 Manutenção do Ensino Infantil	36,68	0	36,68	18,34		18,34	55,02	0,00	55,02
0.1.22.000000 Merenda Escolar - Pré-Escolar	45,34	27,97	17,37	40,63	27,76	12,87	85,97	55,73	30,24
0.1.26.000000 Fia	0,93	1,79	-0,86	0,46	0,40	0,06	1,39	2,19	-0,80
0.1.31.000000 Cessão de Direito	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.33.000000 Manutenção Funrebom	101,97	124,8	-22,83	73,59	56,14	17,45	175,56	180,94	-5,38
0.1.37.000061 Proteção Esp.de Alta Compl.	19,18	0	19,18	18,66	0,00	18,66	37,84	0,00	37,84

Publicação Nº 1694070

PREFEITURA DE BIGUAÇU

0.1.37.000066 Bolsa Família	20,68	13,31	7,37	10,34	11,83	-1,49	31,02	25,14	5,88
0.1.37.000069 Proteção Social Básica	49,68	116,81	-67,13	24,84	0,00	24,84	74,52	116,81	-42,29
0.1.37.000070 Gestão da Pol.de Assist.Social	0,15	0,11	0,04	0,06	0,05	0,01	0,21	0,16	0,05
0.1.37.000141 Proteção Especial de Med.Comp.	32,32	0	32,32	16,16	0,00	16,16	48,48	0,00	48,48
0.1.37.000198 Gestão da Pol.de Assist.Social	44,19	1,27	42,92	2,32	0,53	1,79	46,51	1,80	44,71
0.1.37.000209 Atendimento Integral da Família	32,68	0	32,68	16,34	0,00	16,34	49,02	0,00	49,02
0.1.37.000211 Proteção Especial de Med.Comp.	27,99	0	27,99	0,00	0,00	0,00	27,99	0,00	27,99
0.1.37.000212 Proteção Especial de Med.Comp.	19,50	0	19,50	0,56	0,00	0,56	20,06	0,00	20,06
0.1.37.000213 Proteção Especial de Med.Comp.	5,76	0	5,76	2,46	0,00	2,46	8,22	0,00	8,22
0.1.37.000214 Beneficio de Prest.Cont.na Escola	2,49	0	2,49	0,91	0,00	0,91	3,40	0,00	3,40
0.1.38.000156 Prot.Espec.de Alta Complexidade	64,00	0,03	63,97	32,00	0,01	31,99	96,00	0,04	95,96
0.1.38.000174 Co-Fin.Prot.Esp.Med.Comp.Inv.	0,00	20,2	-20,20	0,00	0,25	-0,25	0,00	20,45	-20,45
0.1.38.000175 Proteção Especial de Med.Comp.	42,46	6,17	36,29	18,19	0,01	18,18	60,65	6,18	54,47
0.1.38.000210 Proteção Social Básica - Custeio	2,62	0,14	2,48	0,13	0,04	0,09	2,75	0,18	2,57
0.1.38.000222 Proteção Social Básica - Investimento	22,78	0,2	22,58	1,12	0,08	1,04	23,90	0,28	23,62
0.1.44.000000 Royalties do Petróleo	83,00	124,24	-41,24	41,50	66,12	-24,62	124,50	190,36	-65,86
0.1.45.000000 Receita de Minerais	6,68	29,59	-22,91	3,34	1,29	2,05	10,02	30,88	-20,86
0.1.70.000022 Implantação de Ciclovias	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.70.000073 Formação da Patrulha Agrícola	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.70.000075 Construção do CREAS	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.70.000076 Const.Cent.Ref.Assist.Social	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.70.000090 Construção de Eqptos Esportivos	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.70.000094 Pavimentação de Ruas	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.70.000097 Drenagem Pluvial	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.70.000098 Drag.do Rio e Fixação de Barras	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.70.000127 Aquisição de Ônibus	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BIGUAÇU

0.1.70.000139 Ampl.da Rede Física Ens.Fund.	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.70.000140 Ampl.da Rede Física Ens.Infantil	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.70.000150 Abrigo	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.71.000012 Transporte Escolar	400,32	0,11	400,21	200,16	135,24	64,92	600,48	135,35	465,13
0.1.71.000157 Equipamentos Rodoviários	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.71.000162 Festividades Carnavalescas	40,00	0	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00
0.1.71.000191 Pavimentação de Ruas	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.71.000236 Equipamentos Rodoviários	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.82.000096 Pavimentação de Ruas	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.82.000128 Revit.da Máq. Arrecadadora	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.82.000170 Pavimentação de Ruas	0,00	89,33	-89,33	0,00	196,62	-196,62	0,00	285,95	-285,95
0.1.82.000229 Pavimentação de Ruas	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.82.000230 Construção de Abrigos de Passag.	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.82.000231 Programa de Modernização Adm.	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.82.000232 Ampl.da Rede Física Ens.Infantil	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.82.000234 Padronização de Calçadas	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.85.000099 Despesas de Capital da Educação	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.85.000100 Despesas de Capital	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS									
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
0.1.02.000000 Recursos de Impostos p/ ASPS	15,66	0,00	15,66	9,37	0,39	8,98	25,03	0,39	24,64
0.2.27.000000 Ações de Vigilância Sanitária	91,23	57,90	33,33	41,28	36,96	-27,59	132,51	94,86	37,65
0.2.28.000015 ASPS-Manutenção da UPA	763,32	0,00	763,32	381,66	1.565,00	-1.523,72	1.144,98	1.565,00	-420,02
0.2.28.000016 ASPS-Ações Méd.Alta Comp.	248,87	0,00	248,87	126,04		381,66	374,91	0,00	374,91
0.2.28.000042 ASPS-Ações de Atenção Básica	685,32	0,00	685,32	342,66	892,46	-766,42	1.027,98	892,46	135,52

PREFEITURA DE BIGUAÇU

0.2.28.000043 ASPS-Ações de Vig.Sanitária	14,32	1,09	13,23	7,16	0,26	342,40	21,48	1,35	20,13
0.2.28.000044 ASPS-Ações Assit.Farm. Básica	131,32	157,97	-26,65	65,66	105,17	-98,01	196,98	263,14	-66,16
0.2.28.000045 ASPS-Ações de Vigilância Sanitária	3,68	0,00	3,68	1,84	0,00	65,66	5,52	0,00	5,52
0.2.28.000046 Ações com Agentes Comunitários de Saúde	467,76	125,73	342,03	233,88	389,37	-387,53	701,64	515,10	186,54
0.2.28.000047 ASPS-Ações de Saúde da Família	565,26	0,00	565,26	290,10	699,14	-465,26	855,36	699,14	156,22
0.2.28.000048 Serviços Atendimento Móveis às Urgências	106,68	87,67	19,01	53,34	43,83	246,27	160,02	131,50	28,52
0.2.28.000049 CEO	47,32	14,49	32,83	23,66	10,61	42,73	70,98	25,10	45,88
0.2.28.000050 NASF	187,00	0,00	187,00	93,50	240,00	-216,34	280,50	240,00	40,50
0.2.28.000056 Ações de Atenção Básica	118,68	0,00	118,68	59,34	0,00	93,50	178,02	0,00	178,02
0.2.28.000057 Ações de Atenção Básica	15,32	0,50	14,82	7,66	0,21	59,13	22,98	0,71	22,27
0.2.28.000104 Biguaçu sem Miséria	23,71	0,00	23,71	10,08	0,00	7,66	33,79	0,00	33,79
0.2.28.000107 ASP-Ações em Vigilância Epidemiológica	131,69	0,00	131,69	64,28	0,00	10,08	195,97	0,00	195,97
0.2.28.000111 Manut. do Hospital Regional	6.343,12	6.860,96	-517,84	3.173,72	1.858,11	-1.793,83	9.516,84	8.719,07	797,77
0.2.28.000120 Ações de Prevensões e Tratamen.	37,32	28,77	8,55	18,66	14,37	3.159,35	55,98	43,14	12,84
0.2.28.000179 Ações de Atenção Básica-PMAQ	539,00	2,57	536,43	269,50	597,61	-578,95	808,50	600,18	208,32
0.2.28.000184 Ações Saúde Bucal	51,44	54,60	-3,16	25,72	96,70	172,80	77,16	151,30	-74,14
0.2.28.000187 ASPS-Ações Psico Social	124,68	0,00	124,68	62,34	0,00	25,72	187,02	0,00	187,02
0.2.28.000193 Saúde na Escola	4,00	0,00	4,00	2,00	0,00	62,34	6,00	0,00	6,00
0.2.28.000207 Ações de Atenção Básica	53,00	0,00	53,00	26,50	61,51	-59,51	79,50	61,51	17,99
0.2.29.000052 Farmácia Básica	115,32	0,37	114,95	57,66	0,09	26,41	172,98	0,46	172,52
0.2.29.000053 CEO	25,68	0,00	25,68	12,84	0,00	57,66	38,52	0,00	38,52
0.2.29.000054 Ações de Atenção Básica	206,00	175,50	30,50	103,00	117,00	-104,16	309,00	292,50	16,50
0.2.29.000062 Ações Sócio Educativas	10,32	6,15	4,17	5,16	4,10	98,90	15,48	10,25	5,23
0.2.70.000126 Construção de UBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,16	0,00	0,00	0,00
0.2.70.000192 Construção do CEO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.2.70.000223 Construção da Sede VISA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BIGUAÇU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
0.2.36.000000 Manutenção da FAMABI	54,38	18,07	36,31	28,48	27,98	0,50	82,86	46,05	36,81

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PRISCILA RAIMUNDO
PINHEIRO
Contadora – CRC/SC 028726/O-6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COMAT Nº 02/2018

Publicação Nº 1693664

EDITAL DE INTIMAÇÃO COMAT Nº 002/2018

O Secretário-Geral da Comissão Municipal de Assuntos Tributários - COMAT, nos termos do art. 334, III da LC 03/2007, e nos termos do art. 26, III do Decreto nº 148/2014, FAZ SABER que por este meio INTIMA os REQUERENTES abaixo qualificado, das Decisões proferida por esta Comissão, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, no Diário Oficial dos Municípios, possam apresentar os respectivos pagamentos ou Recursos ao Conselho Municipal de Contribuintes:

Número do Processo	Requerente	CPF/CNPJ	Assunto	Situação
4249/2017	Jose Laurindo Correa	***.253.409-**	Isenção de IPTU	Improcedente

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

Bruno Diogo Marques
Secretário Geral da Comissão Municipal de Assuntos Tributários
Decreto Municipal nº 43/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 011/2018

Publicação Nº 1693661

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 011/2018

CONTRIBUINTE:	AMYDUR SOCIEDAD ANONIMA (SEDIADA NO EXTERIOR)		
ENDEREÇO:	AVENIDA ITÁLIA, 2671 – MONTEVIDEO/URUGUAI		
Inscrição no CMC:	896110	CPF/CNPJ:	15.052.356/001-46
Processo Fiscal:	4198/2018	IF/AI/NL/TIF:	TIF Nº 13/PMB/2018

Aos 18 dias do mês de abril de 2018, foram iniciados os trabalhos de fiscalização do sujeito passivo acima identificado, para verificar o cumprimento das obrigações tributárias previstas na legislação tributária municipal. O prazo para a conclusão deste procedimento é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da publicação desse edital, podendo, se necessário, ser previamente prorrogado por igual período.
Com amparo nos artigos 216, III, 264, 265, 268 e 271 da LC 003/2007, INTIMO o Sujeito Passivo acima identificado para, na condição de CONTRIBUINTE apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, da publicação desse Edital, na Gerência de Fiscalização Tributária desta Prefeitura Municipal, no endereço Rua Lúcio Born, nº 12, Centro – Biguaçu/SC – CEP: 88160-126, os seguintes livros, documentos, e informações fiscais:

- Após análise da compra do imóvel localizado em Alto Biguaçu, com 20.430,00 m² (cadastro do imóvel nº 567541) da Megaflex Tecnologia Eletrônica, solicitamos a apresentação dos seguintes documentos:
- Contrato de Compra e venda;
- Declaração de IRPJ antes e pós venda;
- Instrumento de Constituição da Sociedade e respectivas alterações;
- 03 laudos de avaliação de imobiliárias diferentes, informando o valor do terreno na época da compra (LC nº 003/2007, arts. 33, I; 34, §§ 3º e 4º).

Observações:
a) A ausência de informações e documentos solicitados referentes a fatos geradores de obrigação tributária ocorrida no período deverá ser formalmente justificada;
b) O não atendimento a essa intimação sem justificativa fundamentada será considerado recusa e importará na lavratura do competente auto de infração por embaraço a ação fiscal, bem como, na aplicação das penalidades previstas na legislação tributária municipal, além da possibilidade de enquadramento no art. 1º da Lei nº 8.137/1990;
c) Os documentos poderão ser entregues por e-mail: patrickadm@gmail.com. Ficamos à disposição para qualquer dúvida. Sugerimos agendar um horário para entrega dos referidos documentos, se for o caso: (48) 3094-4123.
d) Documento enviado para o procurador da empresa Sr. Luiz Carlos Barreiro Rodrigues.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

PATRICK MACHRY
Fiscal de Tributos
Matrícula n° 8961

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 012/2018

Publicação Nº 1693662

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 012/2018

CONTRIBUINTE:	LUIZ CARLOS BARREIROS RODRIGUES		
ENDEREÇO:	RUA 292, Nº 174 – MEIA PRAIA – ITAPEMA/SC – CEP 88.220-000		
Inscrição no CMC:	2420716	CPF/CNPJ:	711.111.157-53
Processo Fiscal:	4198/2018	IF/AI/NL/TIF:	TIF Nº 14/PMB/2018

Aos 18 dias do mês de abril de 2018, foram iniciados os trabalhos de fiscalização do sujeito passivo acima identificado, para verificar o cumprimento das obrigações tributárias previstas na legislação tributária municipal. O prazo para a conclusão deste procedimento é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da publicação desse edital, podendo, se necessário, ser previamente prorrogado por igual período.
Com amparo nos artigos 216, III, 264, 265, 268 e 271 da LC 003/2007, INTIMO o Sujeito Passivo acima identificado para, na condição de CONTRIBUINTE apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, da publicação desse Edital, na Gerência de Fiscalização Tributária desta Prefeitura Municipal, no endereço Rua Lúcio Born, nº 12, Centro – Biguaçu/SC – CEP: 88160-126, os seguintes livros, documentos, e informações fiscais:

- Após análise da compra do imóvel localizado em Alto Biguaçu, com 20.430,00 m² (cadastro do imóvel nº 567541) da Amydur Sociedad Anonima, solicitamos a apresentação dos seguintes documentos:
- Contrato de Compra e venda;
- Declaração de IRPF antes e pós venda;
- Instrumento de Constituição da Sociedade e respectivas alterações;
- 03 laudos de avaliação de imobiliárias diferentes, informando o valor do terreno na época da compra (LC nº 003/2007, arts. 33, I; 34, §§ 3º e 4º).

Observações:
a) A ausência de informações e documentos solicitados referentes a fatos geradores de obrigação tributária ocorrida no período deverá ser formalmente justificada;
b) O não atendimento a essa intimação sem justificativa fundamentada será considerado recusa e importará na lavratura do competente auto de infração por embaraço a ação fiscal, bem como, na aplicação das penalidades previstas na legislação tributária municipal, além da possibilidade de enquadramento no art. 1º da Lei nº 8.137/1990;
c) Os documentos poderão ser entregues por e-mail: patrickadm@gmail.com. Ficamos à disposição para qualquer dúvida. Sugerimos agendar um horário para entrega dos referidos documentos, se for o caso: (48) 3094-4123.
d) Documento enviado para o procurador da empresa Sr. Luiz Carlos Barreiro Rodrigues.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

PATRICK MACHRY
Fiscal de Tributos
Matrícula n° 8961

LEI Nº 3869/2018

Publicação Nº 1694280

LEI Nº 3869/2018 DE 17 DE JULHO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3153/2011, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 1º e acrescentam os incisos I e II na Lei Municipal nº 3153/2011, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º - Fica instituído o Troféu Destaque Esportivo Biguaçuense "Atleta – Sérgio Murilo Martins" aos atletas destaques e o Troféu Destaque Cultural Biguaçuense – Cláudio Alvim Barbosa – "Poeta Zininho" aos artistas destaques, a serem concedidos uma vez por ano".
I – Troféu Destaque Esportivo Biguaçuense "Atleta – Sérgio Murilo Martins" conferido para 01 (um) atleta destaque das modalidades: atletismo, futsal, ginástica rítmica, handebol, jiu-jitsu, judô, karatê, paradesporto e voleibol, estes indicados pelos respectivos técnicos e na modalidade de futebol de campo, 01 atleta indicado pelo Presidente da Liga de Futebol de Biguaçu – LICOB e 01 atleta indicado pelo Presidente da Associação de Clubes de Biguaçu – ASCLUBIG.
II – Troféu Destaque Cultural Biguaçuense "Cláudio Alvim Barbosa – Poeta Zininho" conferido para 01 (um) artista destaque dos segmentos: Carnaval de Biguaçu, Gincana Cidade de Biguaçu, Associação Capoeira na Escola, Escola de Música de Biguaçu e Academia de Letras de Biguaçu, indicados pelos presidentes ou coordenadores das respectivas entidades".

Art. 2º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3153/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A avaliação e indicação dos homenageados deverão ser repassadas em documento oficial à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – SECETUL no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do evento".

Art. 3º - Fica alterada a Ementa de acordo com as modificações da presente Lei:
"INSTITUI OS TROFÉUS, DESTAQUE ESPORTIVO E DESTAQUE CULTURAL BIGUAÇUENSE, AOS ATLETAS E ARTISTAS DESTAQUES DE BIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 17 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3869/2018, de 17/07/2018.
Sancionada em 17/07/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

LEI Nº 3870/2018

Publicação Nº 1694281

LEI Nº 3870/2018 DE 17 DE JULHO DE 2018.
INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Biguaçu, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA).
Art. 2º A pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social.
Art. 3º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmado o diagnóstico com o CID 10 F84, bem como dos demais documentos de identificação exigidos pelo órgão municipal competente.
Parágrafo único: a Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação.
Art. 4º O documento de identificação de que se trata o caput do artigo 1º será expedido por órgão municipal a ser definido em Decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a Presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Biguaçu, 17 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Lei nº 3870/2018, de 17/07/2018.
Sancionada em 17/07/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

LEI Nº 3871/2018

Publicação Nº 1694279

LEI Nº 3871/2018 DE 17 DE JULHO DE 2018.
INSTITUI O MÊS DE MAIO CONTRA O TABAGISMO NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Biguaçu o mês de maio contra o tabagismo, a ser realizado, anualmente, na última semana do referido mês.
Art. 2º. Na semana de que trata esta lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos:
I - Alertar e promover o debate sobre doenças causadas pelo uso de tabaco;
II - Contribuir para o controle de prevalência de fumantes, relacionada ao consumo de derivados do tabaco;
III - Estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar

o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.
Art. 3º. As ações tratadas no artigo anterior poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com este Poder e com os órgãos públicos e a iniciativa privada, compreendendo atividades como palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.
Art. 4º. As unidades básicas de saúde poderão no mês de maio realizar campanhas para conscientização contra o tabagismo.
Art. 5º. Disponibilizar nas unidades de Saúde, o tratamento completo para auxiliar os usuários a ficarem livre desta dependência.
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 17 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Lei nº 3871/2018, de 17/07/2018.
Sancionada em 17/07/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

PORTARIA Nº 1501/2018

Publicação Nº 1693775

PORTARIA nº 1501 de 24 de julho de 2018

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) RODRIGO KIRCHNER LOCATELLI, detentor do cargo de provimento efetivo de Contador, para exercer a Função de Confiança de Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária , na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1502/2018

Publicação Nº 1693777

PORTARIA nº 1502 de 24 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de processar e julgar as licitações da Prefeitura Municipal de Biguaçu, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal do Meio Ambiente, nos termos do art. 51, caput da Lei nº 8666/1993.
§1º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo, do quadro da Prefeitura Municipal de Biguaçu: ALEXANDRE DE SOUZA, ANA CLÁUDIA SAGÁS, ELINARA PERDIGÃO AFFONSO, HILDEGARD DENISE MARQUES, MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE ÁVILA, NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS, RAFAEL EMILIO POLLMANN, SUELEN DE MELLO MARTINS e ZILSA ROSENY CORRÊA.
§2º Designar a servidora NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS para presidir a CPL.

Art. 2º - Designar as servidoras FERNANDA APARECIDA DA CUNHA e MIRELLA DA CONCEIÇÃO para exercer a atividade de Pregoeiro.
§1º Os membros da CPL também atuarão na equipe de apoio do pregão, nos termos do art. 114, caput da LC 47/2011, observadas as disposições da Lei Federal 10.520/02.
§2º Fica autorizado ao Pregoeiro a denominar sua equipe de apoio, de no mínimo 03 membros, para cada Pregão Oficial aberto.

Art. 3º Autorizar o pagamento da Gratificação pela Participação como Membro Titular da CPL, nos termos do art. 114, caput da LC 47/2011 e da Gratificação pelo Exercício das Atividades de Pregoeiro, nos termos do art. 111 caput da LC 47/2011.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 259/2018, bem como, todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 11/07/2018.
Biguaçu, 24 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1503/2018

Publicação Nº 1693778

PORTARIA nº 1503 de 24 de julho de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIA GRAF, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/07/2018 a 13/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 25/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

GENIVALDA RONCONI DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO N. 33/2016 –TOMADA DE PREÇOS N. 01/2016

Publicação Nº 1693638

Extrato do 2º Termo Aditivo – ref. Contrato n. 33/2016 –Tomada de Preços n. 01/2016
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato n° 33/2016 firmado entre as partes - Processo Licitatório TP nº 001/2016.
Contratante: Câmara Municipal de Biguaçu.
Contratado: IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ n. 01.258.027/0001-41.
Valor total do aditivo (anual): R$ 55.396,06 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 333903911000000
Data de assinatura do aditivo: 12/07/2018.
Vigência: até 12/07/2019.
Fundamento legal: art. 57, inc. II e IV, da Lei n. 8.666/93.
Biguaçu/SC, 25 de julho de 2018.
Marconi Kirch
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.609/2018

Publicação Nº 1693998

LEI 8.609, DE 24 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 19.212.000,00 (dezenove milhões, duzentos e doze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Atividade 02.01.04.122.0017.2002 – Manut. Ativ. Exp. e Comunicação
Modalidade 3.1.90 (5) Aplicações Diretas R$ 19.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Man. Ativ. de Pessoal
Modalidade 3.1.90 (68) Aplicações Diretas R$ 2.736.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Man. Ativ. Guarda Con. Patrimônio
Modalidade 3.1.90 (78) Aplicações Diretas R$ 1.157.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0505 – Diretoria de Serviços de Ouvid. e Atend. ao Público
Atividade 05.05.04.122.0020.2269 – Man. Ativ. Serv. Ouvid. e Atend. ao Pub.
Modalidade 3.1.90 (84) Aplicações Diretas R$ 23.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manut. Ativ. de Receita
Modalidade 3.1.90 (92) Aplicações Diretas R$ 1.059.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TRANSPARENCIA
0702 – Diretoria de Orçamento
Atividade 07.02.04.121.0022.2273 – Manut. Ativ. de Orçamento
Modalidade 3.1.90 (119) Aplicações Diretas R$ 16.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0704 – Diretoria de Escritórios e Projetos
Atividade 07.04.04.122.0022.2274 – Manut. Ativ. Escrit. de Projetos
Modalidade 3.1.90 (125) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0707 – Diretoria de Sistemas, Inovação e Transparência
Atividade 07.07.04.126.0022.2314 – Manut. Ativ. de Sistemas
Modalidade 3.1.90 (135) Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0802 – Diretoria de Jornalismo
Atividade 08.02.04.131.0023.2270 – Manut. Ativ. de Jornalismo
Modalidade 3.1.90 (143) Aplicações Diretas R$ 87.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0803 – Diretoria de Relação Institucional e Mídias Sociais
Atividade 08.03.04.131.0023.2320 – Manut. Ativ. Relac. Institucional
Modalidade 3.1.90 (147) Aplicações Diretas R$ 72.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0804 – Diretoria Geral
Atividade 08.04.04.131.0023.2349 – Manut. Ativ. Diretoria Geral
Modalidade 3.1.90 (150) Aplicações Diretas R$ 83.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (178) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (179) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Manut. Des. Ens. Educ. Bas. Fundeb/Creche
Modalidade 3.1.90 (222) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Modalidade 3.1.91 (223) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (225) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Modalidade 3.3.50 (226) Transf. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 310.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Ed. Inf. - Creche
Modalidade 3.1.90 (807) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Man. Ativ. Ed. Inf. – Pré Escola
Modalidade 3.1.90 (809) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2047 – Manut. Ativ. Educ. Especial
Modalidade 3.1.90 (264) Aplicações Diretas R$ 3.600.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (265) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.90 (266) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1004 – Diretoria de Políticas Integradas de Segurança
Atividade 10.04.06.182.0091.2316 – Manut. Ativ. Pol. Int. Seg.
Modalidade 3.1.90 (316) Aplicações Diretas R$ 29.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1005 – Diretoria de Projetos
Atividade 10.05.06.182.0027.2259 – Manut. Ativ. Projetos
Modalidade 3.1.90 (319) Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Atividade 11.02.15.451.0028.2050 – Man. Ativ. Obras Conveniadas
Modalidade 3.1.90 (347) Aplicações Diretas R$ 247.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1103 – Diretoria de Apoio a Obras Internas
Atividade 11.03.15.451.0028.2051 – Man. Ativ. Apoio Obras Internas
Modalidade 3.1.90 (443) Aplicações Diretas R$ 43.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1201 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.01.08.244.0055.2291 – Man. Ativ. Proteção Especial
Modalidade 3.1.90 (451) Aplicações Diretas R$ 1.018.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1203 – Diretoria de Prog. Polit. Sobre Drogas Reit. Social
Atividade 12.03.08.243.0029.2299 – Man. Ativ. Conselhos Tutelares
Modalidade 3.1.90 (470) Aplicações Diretas R$ 163.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1204 – Diretoria de Administrativo - Financeira
Atividade 12.04.04.122.0029.2300 – Man. Ativ. Adm. Fin. Ass. Social
Modalidade 3.1.90 (478) Aplicações Diretas R$ 526.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Atividade 13.01.04.122.0030.2064 – Man. Ativ. Adm. Sedur
Modalidade 3.1.90 (495) Aplicações Diretas R$ 76.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1302 – Diretoria de Planejamento Urbano
Atividade 13.02.15.127.0030.2065 – Man. Ativ. Planejamento Urbano
Modalidade 3.1.90 (509) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1303 – Diretoria de Cartografia, Cadastro Mult. Inf
Atividade 13.03.15.127.0030.2066 – Man. Ativ. Cart. Cadast Mult. Inf
Modalidade 3.1.90 (513) Aplicações Diretas R$ 313.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1401 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 14.01.15.122.0031.2279 – Man. Ativ. Adm. Fin. Seurb
Modalidade 3.1.90 (538) Aplicações Diretas R$ 231.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 15.01.04.122.0032.2078 – Manut. Ativ. Adm. Sedec
Modalidade 3.1.90 (576) Aplicações Diretas R$ 19.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0080.2280 – Manut. Ativ. Plan. e Promoção
Modalidade 3.1.90 (659) Aplicações Diretas R$ 188.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

18 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Man. Ativ. Adm. Sedigg
Modalidade 3.1.90 (680) Aplicações Diretas R$ 32.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

19 – SEC. EXEC. PROG. MOB. SUST. E DE PROJETOS ESPECIAIS
1901 – Administrativo do Gabinete
Atividade 19.01.15.451.0035.2347 – Man. Ativ. Adm. Diretoria Geral
Modalidade 3.1.90 (685) Aplicações Diretas R$ 57.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

20 – SEC. MUN. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
2001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 20.01.04.122.0036.2343 – Manut. Ativ. Adm. Serefh
Modalidade 3.1.90 (690) Aplicações Diretas R$ 53.000,00
Modalidade 3.1.91 (691) Aplicações Diretas R$ 149.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

21 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2101 – Administrativo do Gabinete
Atividade 21.01.04.122.0067.2477 – Manut. Ativ. Adm. da GGM
Modalidade 3.1.91 (793) Aplicações Diretas R$ 44.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

2102 – Diretoria de Transparência
Atividade 21.02.04.122.0067.2478 – Manut. Ativ. de Transparência
Modalidade 3.1.90 (797) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

2103 – Diretoria de Controle Interno
Atividade 21.03.04.124.0067.2479 – Manut. Ativ. Controle Interno
Modalidade 3.1.90 (800) Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Administ. e Legislativa
Atividade 04.02.03.092.0019.2010 – Man. Ativ. Consl. Adm e Leg.
Modalidade 3.1.90 (40) Aplicações Diretas R$ 486.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0020.2017 – Man. Ativ. Adm. da Sedead
Modalidade 3.1.90 (61) Aplicações Diretas R$ 514.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Man. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.1.90 (65) Aplicações Diretas R$ 316.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.09.271.0014.2412 – Gestão Aposentados e Pensionistas
Modalidade 3.1.90 (76) Aplicações Diretas R$ 254.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 06.01.04.122.0021.2022 – Manut. Ativ. Adm. Sefaz
Modalidade 3.1.90 (87) Aplicações Diretas R$ 1.364.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.04.123.0021.2024 – Manut. Ativ. Cont./Financeiro
Modalidade 3.1.90 (99) Aplicações Diretas R$ 439.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0902 – Diretoria de Programas e Projetos Integrados
Atividade 09.02.12.122.0045.2039 – Manut. Ativ. Prog. de Projetos Integrados
Modalidade 3.1.90 (158) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Manut. Des. Ens. Educ. Basica – Fundeb/EF
Modalidade 3.1.90 (188) Aplicações Diretas R$ 7.500.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.90 (190) Aplicações Diretas R$ 410.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Modalidade 3.1.91 (191) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Man. Des. Ens. Educ. Bas-Fundeb/Pré-Esc.
Modalidade 3.1.90 (233) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000

0904 – Diretoria de Desenvolvimento Paradesporto
Atividade 09.04.12.367.0051.2345 – Manut. Ativ. Des. Paradesporto
Modalidade 3.1.90 (274) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0090.2257 – Manut. Ativ. Defesa Civil
Modalidade 3.1.90 (297) Aplicações Diretas R$ 198.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1003 – Diretoria de Geologia, Analise e Riscos Naturais
Atividade 10.03.06.182.0089.2258 – Manut. Ativ. Geol. Analise. Riscos. Nat.
Modalidade 3.1.90 (309) Aplicações Diretas R$ 205.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1101 – Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 11.01.04.122.0028.2277 – Manut. Ativ. Adm. Fin. da Seinfra
Modalidade 3.1.91 (335) Aplicações Diretas R$ 62.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1104 – Diretoria de Obras
Atividade 11.04.15.451.0028.2052 – Man. Ativ. Obras
Modalidade 3.1.90 (446) Aplicações Diretas R$ 176.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 – Diretoria de Proteção Básica
Atividade 12.02.08.244.0056.2293 – Man. Ativ. Proteção Básica
Modalidade 3.1.90 (464) Aplicações Diretas R$ 151.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1203 – Diretoria de Prog. Pol. Sobre Drogas Reit. Social
Atividade 12.03.08.244.0053.2379 – Man. Ativ. Pol. s/ Drogas e Reint. Social
Modalidade 3.1.90 (475) Aplicações Diretas R$ 1.487.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1305 – Diretoria de Planejamento Viário
Atividade 13.05.15.127.0030.2068 – Man. Ativ. Planej. Viário
Modalidade 3.1.90 (519) Aplicações Diretas R$ 495.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1306 – Diretoria de Analise de Projetos
Atividade 13.06.15.125.0030.2069 – Man. Ativ. Analise de Projetos
Modalidade 3.1.90 (522) Aplicações Diretas R$ 884.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1307 – Diretoria de Desenvolvimento de Projetos
Atividade 13.07.15.451.0030.2281 – Man. Ativ. Desenvolv. Projetos
Modalidade 3.1.90 (525) Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1401 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 14.01.15.122.0031.2279 – Man. Ativ. Adm. Fin. da Seurb
Modalidade 3.1.91 (539) Aplicações Diretas R$ 131.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Man. Ativ. Serviços Urbanos
Modalidade 3.1.90 (547) Aplicações Diretas R$ 196.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0097.2080 – Manut. Ativ. Desenv. Econômico
Modalidade 3.1.90 (588) Aplicações Diretas R$ 186.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.03.20.606.0095.2085 – Manut. Ativ. Desenv. Rural
Modalidade 3.1.90 (602) Aplicações Diretas R$ 247.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1507 – Diretoria de Apoio ao Empreendedor
Atividade 15.07.11.334.0097.2319 – Manut. Ativ. Atend. Empreendedor
Modalidade 3.1.90 (636) Aplicações Diretas R$ 157.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 16.01.23.695.0033.2098 – Manut. Ativ. Adm. Sectur
Modalidade 3.1.90 (639) Aplicações Diretas R$ 293.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

20 – SEC. MUN. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
2002 – Diretoria de Habitação
Atividade 20.02.16.482.0036.2350 – Manut. Ativ. Habitação
Modalidade 3.1.90 (695) Aplicações Diretas R$ 291.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.610/2018

Publicação Nº 1694001

LEI Nº 8.610, DE 24 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 42.996.600,00 (quarenta de dois milhões, novecentos e noventa e seis mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Man. Ativ. de Receita
Modalidade 3.1.90 (92) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (94) Aplicações Diretas R$ 540.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Man. Ativ. Educ. Inf. - Creche
Modalidade 3.3.90 (243) Aplicações Diretas R$ 1.864.896,70
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Man.Ativ. Educ. Inf. – Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (251) Aplicações Diretas R$ 3.135.103,30
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1013 – Cons. Rotulas, Trevos, Ilhas e Ciclovias
Modalidade 4.4.90 (363) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1168 – Obras Cont. Enc. Áreas Risco Et. 01,02,03
Modalidade 4.4.90 (413) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1104 – Diretoria de Obras
Projeto 11.04.15.451.0052.1022 – Exec. Obras Pav. Dren. – Sist. Mutirão
Modalidade 4.4.90 (763) Aplicações Diretas R$ 5.800.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04 – Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 12.04.04.122.0029.2300 – Man. Ativ. Adm. Fin. Assistência Social
Modalidade 3.3.90 (480) Aplicações Diretas R$ 114.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1205 – Fundo de Recurso Municipal P/Ações Sobre Drogas
Atividade 12.05.08.244.0053.2267 – Man. Ac. Prev. At. Esp. Ações Sobre Drogas
Modalidade 3.3.90 (806) Aplicações Diretas R$ 7.600,00
Fonte de Recursos 0206.00000

14 – SEC. MUN. DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manut. Ativ. Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (548) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Projeto 14.03.15.451.0090.1100 – Exec. Ações Rec. Inf. Dec. Emerg. Cal. Pub.
Modalidade 4.4.90 (555) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. Ativ. Manut. de Bairros
Modalidade 4.4.90 (775) Aplicações Diretas R$ 25.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

15 – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMP.
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0096.2083 – Apoio Financeiro a Blusoft
Modalidade 3.3.50 (584) Tran. Inst. Priv. s/ Fins LuC. R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Projeto 16.02.23.695.0080.1176 – Proj. Esp. Exec. Ações Turismo
Modalidade 4.4.90 (652) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (654) Aplicações Diretas R$ 3.100.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Adm. e Legislativa
Projeto 04.02.15.451.0052.1002 - Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (44) Aplicações Diretas R$ 3.100.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

0403 – Diretoria Contencioso Judicial
Atividade 04.03.28.846.0000.2012 – Exec.Sentenças Judic/Precatórios
Modalidade 3.3.90 (49) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0406 – Fundo de Defesa dos Direitos Difusos
Atividade 04.06.14.422.0065.2016 – Manut. Ativ. Fundo Def. Dir. Dif.
Modalidade 4.4.90 (58) Aplicações Diretas R$ 7.600,00
Fonte de Recursos 0206.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0902 – Diretoria de Programas e Projetos Integrados
Atividade 09.02.12.364.0076.2040 – FURB – Fund. Univ. Reg. Blumenau
Modalidade 3.3.90 (161) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2037 – Alim. Escolar – Ens. Fundamental – PNAEF
Modalidade 3.3.90 (176) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2038 – Alimentação Escolar – Educ. Inf. – PNAEC
Modalidade 3.3.90 (213) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Escolar – Educ. Inf. – PNAEP
Modalidade 3.3.90 (229) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Projeto 10.02.06.182.0090.1117 – Imp. Inst. Sist. Prev. Ações Ef. Min. Des. Nat.
Modalidade 4.4.90 (292) Aplicações Diretas R$ 15.200.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

1004 – Diretoria de Políticas Integradas de Segurança
Projeto 10.04.06.182.0091.1171 – Imp. Ex. Ações Int. Seg. e Def. do Cidadão
Modalidade 4.4.90 (313) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (314) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

1005 – Diretoria de Projetos
Projeto 10.05.06.182.0089.1119 – Prev. Errad. Riscos Ambientais e Sociais
Modalidade 4.4.90 (324) Aplicações Diretas R$ 175.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1008 – Exec. Pav. e Dren. Ruas do Badesc
Modalidade 4.4.90 (351) Aplicações Diretas R$ 7.800.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1017 – Const/Inst./Retif. de Galerias
Modalidade 4.4.90 (369) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1018 – Construção/Reforma de Pontes
Modalidade 4.4.90 (372) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1201 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.01.08.244.0055.2291 – Manut. Ativ. Proteção Especial
Modalidade 3.3.90 (452) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Modalidade 4.4.90 (453) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1202 – Diretoria de Proteção Básica
Atividade 12.02.08.244.0056.2293 – Manut. Ativ. Proteção Básica
Modalidade 3.3.90 (467) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Modalidade 4.4.90 (468) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1203 – Diretoria de Progr. Polit. S/Drogas e Reint.Social
Projeto 12.03.08.244.0029.1133 – Const/Ref. Unid. Pol. Assist. Soc/Cons. Tut.
Modalidade 3.3.90 (473) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (474) Aplicações diretas R$ 9.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 12.03.08.244.0053.2379 – Man. Ativ. Pol. s/ Drogas e Reint. Soc
Modalidade 3.3.90 (476) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Modalidade 4.4.90 (477) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1204 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 12.04.04.122.0029.2300 – Man. Ativ. Adm. Fin. da Assistência Social
Modalidade 4.4.90 (482) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDORISMO
1505 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.05.11.334.0097.2091 – Manut.Ativ.Fundo Desenv. Econôm
Modalidade 3.3.90 (619) Aplicações Diretas R$ 136.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (621) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 16.01.23.695.0033.2098 – Manut. das Ativ. Adm. da Sectur
Modalidade 4.4.90 (643) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0080.2099 – Apoio Fin. Blumenau e Vale Europeu Convention & Visito
Modalidade 3.3.50 (657) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.23.695.0080.2411 – Execução do Plano Munic. Turismo
Modalidade 4.4.90 (666) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

20 – SEC. MUN. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E HABITAÇÃO
2002 – Diretoria de Habitação
Projeto 20.02.16.482.0063.1177 – Exec. Obras Serv. Prog. Hab.
Modalidade 3.3.90 (698) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (700) Aplicações Diretas R$ 79.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 2.463.363,31 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 - Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.122.0038.2133 – Man. Ativ. FMD
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 24.01.27.811.0058.2135 – Part/Realização de Realização Esportivos
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Man. Ativ. PROEB
Modalidade 3.1.90 (4) Aplicações Diretas R$ 184.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Man. das Ativ. de Assist. e Gestão
Modalidade 3.3.90 (15) Aplicações Diretas R$ 720.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Media e Alta Complexidade – Produção
Modalidade 3.3.90 (80) Aplicações Diretas R$ 179.873,20
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0059.2386 – MAC – Média e Alta Comp. - Incentivo
Modalidade 3.1.90 (85) Aplicações Diretas R$ 206.700,00

Fonte de Recursos 0238.00065

Modalidade 3.3.90 (88) Aplicações Diretas R$ 358.790,11
Fonte de Recursos 0238.00065

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0083.2209 – Manut. Sistema de Trat. Esgoto
Modalidade 3.3.90 (42) Aplicações Diretas R$ 564.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.05.17.605.0081.2210 – Manut. Sistema Abast. Água
Modalidade 4.4.90 (50) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 16.01.23.695.0033.2098 – Manut. Ativ. Adm. Sectur
Modalidade 3.3.90 (641) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.91 (642) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.04.122.0064.2407 – Interv. Social nas Comunidades
Modalidade 3.3.90 (644) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (645) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.04.122.0064.2408 – Profissionalização dos Jovens
Modalidade 3.3.90 (646) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (647) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.04.122.0064.2409 – Apoiar e Prom. Ações Rec. Esp. Inc. Soc.
Modalidade 3.3.90 (648) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (651) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.23.695.0080.2100 – Apoio Fin. Ass. Clubes Caça Tiro
Modalidade 3.3.50 (658) Tran. Int. Priv. s/ Fins Luc. R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.23.695.0080.2280 – Manut. Ativ. Planj. Promoção
Modalidade 3.3.90 (660) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.23.695.0080.2411 – Exec. do Plano Mun. De Turismo
Modalidade 3.3.90 (665) Aplicações Diretas R$ 24.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 - Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.28.846.0000.2323 – Exec.Sentenças Judiciais/ Prec.
Modalidade 3.3.90 (23) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto 31.01.10.301.0041.1052 – Obras Prog. Inv. Rede Serv. Saúde
Modalidade 4.4.90 (7) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0041.2166 – Man. Ativ. Cons. Mun. de Saúde
Modalidade 3.3.90 (9) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0041.2196 – Exec. Ação Proj. de Conv. Estado
Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0041.2197 – Exec. Ação Proj. de Conv. União
Modalidade 3.3.90 (22) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.302.0059.2182 – CEO – Centro de Esp. Odontológicas
Modalidade 3.3.90 (64) Aplicações Diretas R$ 179.873,20
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Media e Alta Complexidade – Produção
Modalidade 3.3.90 (80) Aplicações Diretas R$ 565.490,11
Fonte de Recursos 0238.00065

32 – SERV. AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
3202 – Diretoria Administrativa
Projeto 32.02.04.122.0042.1145 – Const. Ref. Inst. Prediais SAMAE
Modalidade 4.4.90 (10) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3205 – Diretoria de Operações
Projeto 32.05.17.512.0083.1056 – Amp. Sist. de Trat. de Esgoto
Modalidade 4.4.90 (37) Aplicações Diretas R$ 564.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.611/2018

Publicação Nº 1694003

LEI Nº 8.611, DE 24 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Projeto 13.01.15.451.0052.1163 – Estudos e Elaboração de Projetos
Modalidade 4.4.90 (813) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas

Projeto 11.02.15.451.0052.1008 – Exec. de Pav. e Dren. ruas BADESC
Modalidade 4.4.90 (351) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.851/2018

Publicação Nº 1694006

DECRETO Nº 11.851, DE 24 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento nos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.609, de 24 de julho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 19.212.000,00 (dezenove milhões, duzentos e doze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Atividade 02.01.04.122.0017.2002 – Manut. Ativ. Exp. e Comunicação
Modalidade 3.1.90 (5) Aplicações Diretas R$ 19.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Man. Ativ. de Pessoal
Modalidade 3.1.90 (68) Aplicações Diretas R$ 2.736.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Man. Ativ. Guarda Con. Patrimônio
Modalidade 3.1.90 (78) Aplicações Diretas R$ 1.157.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0505 – Diretoria de Serviços de Ouvid. e Atend. ao Público
Atividade 05.05.04.122.0020.2269 – Man. Ativ. Serv. Ouvid. e Atend. ao Pub.
Modalidade 3.1.90 (84) Aplicações Diretas R$ 23.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manut. Ativ. de Receita
Modalidade 3.1.90 (92) Aplicações Diretas R$ 1.059.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TRANSPARENCIA
0702 – Diretoria de Orçamento
Atividade 07.02.04.121.0022.2273 – Manut. Ativ. de Orçamento
Modalidade 3.1.90 (119) Aplicações Diretas R$ 16.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0704 – Diretoria de Escritórios e Projetos
Atividade 07.04.04.122.0022.2274 – Manut. Ativ. Escrit. de Projetos
Modalidade 3.1.90 (125) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0707 – Diretoria de Sistemas, Inovação e Transparência
Atividade 07.07.04.126.0022.2314 – Manut. Ativ. de Sistemas
Modalidade 3.1.90 (135) Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0802 – Diretoria de Jornalismo
Atividade 08.02.04.131.0023.2270 – Manut. Ativ. de Jornalismo
Modalidade 3.1.90 (143) Aplicações Diretas R$ 87.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0803 – Diretoria de Relação Institucional e Mídias Sociais
Atividade 08.03.04.131.0023.2320 – Manut. Ativ. Relac. Institucional
Modalidade 3.1.90 (147) Aplicações Diretas R$ 72.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0804 – Diretoria Geral
Atividade 08.04.04.131.0023.2349 – Manut. Ativ. Diretoria Geral
Modalidade 3.1.90 (150) Aplicações Diretas R$ 83.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (178) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (179) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Manut. Des. Ens. Educ. Bas. Fundeb/Creche
Modalidade 3.1.90 (222) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Modalidade 3.1.91 (223) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (225) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Modalidade 3.3.50 (226) Transf. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 310.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Ed. Inf. - Creche
Modalidade 3.1.90 (807) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Man. Ativ. Ed. Inf. – Pré Escola
Modalidade 3.1.90 (809) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2047 – Manut. Ativ. Educ. Especial
Modalidade 3.1.90 (264) Aplicações Diretas R$ 3.600.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (265) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.90 (266) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1004 – Diretoria de Políticas Integradas de Segurança
Atividade 10.04.06.182.0091.2316 – Manut. Ativ. Pol. Int. Seg.
Modalidade 3.1.90 (316) Aplicações Diretas R$ 29.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1005 – Diretoria de Projetos
Atividade 10.05.06.182.0027.2259 – Manut. Ativ. Projetos
Modalidade 3.1.90 (319) Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Atividade 11.02.15.451.0028.2050 – Man. Ativ. Obras Conveniadas
Modalidade 3.1.90 (347) Aplicações Diretas R$ 247.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1103 – Diretoria de Apoio a Obras Internas
Atividade 11.03.15.451.0028.2051 – Man. Ativ. Apoio Obras Internas
Modalidade 3.1.90 (443) Aplicações Diretas R$ 43.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1201 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.01.08.244.0055.2291 – Man. Ativ. Proteção Especial
Modalidade 3.1.90 (451) Aplicações Diretas R$ 1.018.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1203 – Diretoria de Prog. Polit. Sobre Drogas Reit. Social
Atividade 12.03.08.243.0029.2299 – Man. Ativ. Conselhos Tutelares
Modalidade 3.1.90 (470) Aplicações Diretas R$ 163.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1204 – Diretoria de Administrativo - Financeira
Atividade 12.04.04.122.0029.2300 – Man. Ativ. Adm. Fin. Ass. Social
Modalidade 3.1.90 (478) Aplicações Diretas R$ 526.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Atividade 13.01.04.122.0030.2064 – Man. Ativ. Adm. Sedur
Modalidade 3.1.90 (495) Aplicações Diretas R$ 76.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1302 – Diretoria de Planejamento Urbano
Atividade 13.02.15.127.0030.2065 – Man. Ativ. Planejamento Urbano
Modalidade 3.1.90 (509) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1303 – Diretoria de Cartografia, Cadastro Mult. Inf
Atividade 13.03.15.127.0030.2066 – Man. Ativ. Cart. Cadast Mult. Inf
Modalidade 3.1.90 (513) Aplicações Diretas R$ 313.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1401 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 14.01.15.122.0031.2279 – Man. Ativ. Adm. Fin. Seurb
Modalidade 3.1.90 (538) Aplicações Diretas R$ 231.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 15.01.04.122.0032.2078 – Manut. Ativ. Adm. Sedec
Modalidade 3.1.90 (576) Aplicações Diretas R$ 19.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0080.2280 – Manut. Ativ. Plan. e Promoção
Modalidade 3.1.90 (659) Aplicações Diretas R$ 188.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

18 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Man. Ativ. Adm. Sedigg
Modalidade 3.1.90 (680) Aplicações Diretas R$ 32.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

19 – SEC. EXEC. PROG. MOB. SUST. E DE PROJETOS ESPECIAIS
1901 – Administrativo do Gabinete
Atividade 19.01.15.451.0035.2347 – Man. Ativ. Adm. Diretoria Geral
Modalidade 3.1.90 (685) Aplicações Diretas R$ 57.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

20 – SEC. MUN. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
2001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 20.01.04.122.0036.2343 – Manut. Ativ. Adm. Serefh
Modalidade 3.1.90 (690) Aplicações Diretas R$ 53.000,00
Modalidade 3.1.91 (691) Aplicações Diretas R$ 149.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

21 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2101 – Administrativo do Gabinete
Atividade 21.01.04.122.0067.2477 – Manut. Ativ. Adm. da GGM
Modalidade 3.1.91 (793) Aplicações Diretas R$ 44.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

2102 – Diretoria de Transparência
Atividade 21.02.04.122.0067.2478 – Manut. Ativ. de Transparência
Modalidade 3.1.90 (797) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

2103 – Diretoria de Controle Interno
Atividade 21.03.04.124.0067.2479 – Manut. Ativ. Controle Interno
Modalidade 3.1.90 (800) Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Administ. e Legislativa
Atividade 04.02.03.092.0019.2010 – Man. Ativ. Consl. Adm e Leg.
Modalidade 3.1.90 (40) Aplicações Diretas R$ 486.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0020.2017 – Man. Ativ. Adm. da Sedead
Modalidade 3.1.90 (61) Aplicações Diretas R$ 514.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Man. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.1.90 (65) Aplicações Diretas R$ 316.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.09.271.0014.2412 – Gestão Aposentados e Pensionistas
Modalidade 3.1.90 (76) Aplicações Diretas R$ 254.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 06.01.04.122.0021.2022 – Manut. Ativ. Adm. Sefaz
Modalidade 3.1.90 (87) Aplicações Diretas R$ 1.364.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.04.123.0021.2024 – Manut. Ativ. Cont./Financeiro
Modalidade 3.1.90 (99) Aplicações Diretas R$ 439.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0902 – Diretoria de Programas e Projetos Integrados
Atividade 09.02.12.122.0045.2039 – Manut. Ativ. Prog. de Projetos Integrados
Modalidade 3.1.90 (158) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Manut. Des. Ens. Educ. Basica – Fundeb/EF
Modalidade 3.1.90 (188) Aplicações Diretas R$ 7.500.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.90 (190) Aplicações Diretas R$ 410.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Modalidade 3.1.91 (191) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Man. Des. Ens. Educ. Bas-Fundeb/Pré-Esc.
Modalidade 3.1.90 (233) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000

0904 – Diretoria de Desenvolvimento Paradesporto
Atividade 09.04.12.367.0051.2345 – Manut. Ativ. Des. Paradesporto
Modalidade 3.1.90 (274) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0090.2257 – Manut. Ativ. Defesa Civil
Modalidade 3.1.90 (297) Aplicações Diretas R$ 198.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1003 – Diretoria de Geologia, Analise e Riscos Naturais
Atividade 10.03.06.182.0089.2258 – Manut. Ativ. Geol. Analise. Riscos. Nat.
Modalidade 3.1.90 (309) Aplicações Diretas R$ 205.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1101 – Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 11.01.04.122.0028.2277 – Manut. Ativ. Adm. Fin. da Seinfra
Modalidade 3.1.91 (335) Aplicações Diretas R$ 62.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1104 – Diretoria de Obras
Atividade 11.04.15.451.0028.2052 – Man. Ativ. Obras
Modalidade 3.1.90 (446) Aplicações Diretas R$ 176.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 – Diretoria de Proteção Básica
Atividade 12.02.08.244.0056.2293 – Man. Ativ. Proteção Básica
Modalidade 3.1.90 (464) Aplicações Diretas R$ 151.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1203 – Diretoria de Prog. Pol. Sobre Drogas Reit. Social
Atividade 12.03.08.244.0053.2379 – Man. Ativ. Pol. s/ Drogas e Reint. Social
Modalidade 3.1.90 (475) Aplicações Diretas R$ 1.487.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1305 – Diretoria de Planejamento Viário
Atividade 13.05.15.127.0030.2068 – Man. Ativ. Planej. Viário
Modalidade 3.1.90 (519) Aplicações Diretas R$ 495.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1306 – Diretoria de Analise de Projetos
Atividade 13.06.15.125.0030.2069 – Man. Ativ. Analise de Projetos
Modalidade 3.1.90 (522) Aplicações Diretas R$ 884.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1307 – Diretoria de Desenvolvimento de Projetos
Atividade 13.07.15.451.0030.2281 – Man. Ativ. Desenvolv. Projetos
Modalidade 3.1.90 (525) Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1401 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 14.01.15.122.0031.2279 – Man. Ativ. Adm. Fin. da Seurb
Modalidade 3.1.91 (539) Aplicações Diretas R$ 131.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Man. Ativ. Serviços Urbanos
Modalidade 3.1.90 (547) Aplicações Diretas R$ 196.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0097.2080 – Manut. Ativ. Desenv. Econômico
Modalidade 3.1.90 (588) Aplicações Diretas R$ 186.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.03.20.606.0095.2085 – Manut. Ativ. Desenv. Rural
Modalidade 3.1.90 (602) Aplicações Diretas R$ 247.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1507 – Diretoria de Apoio ao Empreendedor
Atividade 15.07.11.334.0097.2319 – Manut. Ativ. Atend. Empreendedor
Modalidade 3.1.90 (636) Aplicações Diretas R$ 157.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 16.01.23.695.0033.2098 – Manut. Ativ. Adm. Sectur
Modalidade 3.1.90 (639) Aplicações Diretas R$ 293.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

20 – SEC. MUN. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
2002 – Diretoria de Habitação
Atividade 20.02.16.482.0036.2350 – Manut. Ativ. Habitação
Modalidade 3.1.90 (695) Aplicações Diretas R$ 291.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

Publicação Nº 1694056

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso permanente de solução eletrônica modular para a gestão eletrônica do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme termo de referência do edital, pelo período de 12 meses. - SEGEFI. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 06 de agosto de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 06 de agosto de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 24/07/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

Publicação Nº 1694058

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de Pesquisas de Satisfação de Público, realizadas na Rua XV de Novembro e nas dependências do Parque Vila Germânica, durante a 35ª Oktoberfest, conforme especificações constantes neste Edital - PROEB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 07 de agosto de 2018, até às 09:00 horas. Início da sessão: dia 07 de agosto de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 25/07/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Publicação Nº 1694065

Tomada de Preços nº 003-18 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadistas, com estimativa de 7005 horas, para 35ª Oktoberfest e 7005 horas para a 36ª Oktoberfest, conforme especificações constantes neste edital - PROEB. Contratada: SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, no valor total de R$ 347.448,00 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Publicação Nº 1694069

Tomada de Preços nº 005-18 - Contratação de serviços especializados de reforma do "Auditório Carlos Jardim", localizado na Fundação Cultural de Blumenau, conforme especificações constantes nos projetos, planilhas e outros - Convênio CEF - Contrato de Repasse nº 833778/2016/MINC/CAIXA - GAPREF. Contratada: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, no valor total de R$ 128.469,18 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

Publicação Nº 1694071

Tomada de Preços nº 014-18 - Contratação de empresa para reforma do telhado (cobertura) do edifício sede da Prefeitura Municipal de Blumenau com remoção, substituição de chapas e todas as peças da estrutura de sustentação das chapas que se apresentam com danos, colocação de telhas novas tipo "TC Shingle do Brasil" conforme recomendação técnica. Substituição e correção de calhas, rufos e águas furtadas e demais especificações constantes neste edital - SEDEAD. Contratada: EXATA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI, no valor total de R$ 227.819,40 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

EXTRATO Nº 395/2018 - FURB

Publicação Nº 1694081

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 395/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 328/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o Pagamento de inscrições de professores para participar do evento XLII Encontro da ANPAD - EnANPAD 2018 a ser realizado no período de 03 a 06 de outubro 2018 em Curitiba-PR. Contratado: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE POS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO – ANPAD (CNPJ Nº 42.595.652/0001-66). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Até dia 01/08/2018 para confirmação da inscrição. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais) / 01.18.12.364.0076.2018 (Centro de Ciências Sociais Aplicadas)/01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).
Blumenau, 24 de julho de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 396/2018 - FURB

Publicação Nº 1694082

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 396/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
PARTNER COMERCIAL LTDA-ME.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E ALTERAÇÃO GESTOR
CONTRATO Nº. 138/2017 – TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Serviços de manutenção, suporte e treinamento remoto do software versa, utilizado na livraria e editora da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 205/2017 e contrato nº 138/2017, firmado em 1º de julho de 2017.

Alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item do Contrato nº.138/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 1º de julho de 2018 até 30 de junho de 2019, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº. 135/2017 passa a ter a seguinte redação, a partir de 1º de julho de 2018:
1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará mensalmente o valor de R$ 322,93 (trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), resultando no valor global para este aditivo de nº 01, o valor de R$ 3.875,16 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário mensal (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	38252	12	Serviço	Serviços de manutenção e suporte	280,36	3.364,32
2	38253	12	Serviços	Treinamento Remoto de até 08hs	42,57	510,84

CLÁUSULA TERCEIRA:
Altera-se a Cláusula Terceira, em virtude da substituição do gestor primário do Contrato, definido a seguir:
"CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Maicon Tenfen e Oldair Jacinto, os quais serão denominados neste instrumento, respectivamente, como Gestor e Gestor Substituto, tendo poderes para: [...]. "

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 105/2017, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 29 de junho de 2018.

EXTRATO Nº 397/2018 - FURB

Publicação Nº 1694084

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 397/2018
Dispensa de Licitação n°. 322/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensa o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 374/2018/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIO (FLYERS) PARA USO DO INSTITUTO FURB NA FEDUCA - FEIRA DE QUALIFICAÇÃO, OPORTUNIDADES PROFISSIONAIS E CONSULTORIA EMPRESARIAL A SER REALIZADA NOS DIAS 09 E 11 DE AGOSTO JUNTO A VILA GERMÂNICA. Contratada: TIPOTIL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA (CNPJ Nº 86.375.870/0001-60). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 374/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais e NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)/ 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.99.99 (Materiais de Consumo Diversos).

Blumenau, 24 de julho de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº. 001/2018, 002/2018 E 003/2018 - FAEMA

Publicação Nº 1694096

EDITAIS DE PUBLICIDADE FAEMA - 2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 001/2018/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 13348/2017
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor QUINTINO RESÍDUOS TÊXTEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 02.748.019/0001-46, para a atividade: segregação de resíduos têxteis(tecidos e estopas), que será exercida no imóvel localizado na Rua Santa Maria, n.º 2077, Bairro Progresso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 002/2018/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 8990/2017
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor George Litzenberger ME, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 11.191.242/0001-26, para a atividade: fabricação de artigos de material plástico, definida pelo código CONSEMA 23.21.00, que será exercida na Rua Ricardo Georg, n.º 1179, Bairro Itoupava Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 003/2018/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 1761/2017
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor CHEFINHO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 04.820.238/0001-14, para a atividade: serviço de manutenção mecânica de veículos automotores, sem pintura, que será exercida no imóvel localizado na Rua Hermann Huscher, n.º 1257, subsolo , Bairro Vila Formosa, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 6633/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1694109

PORTARIA N.º 6633/2018
CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 9.º, parágrafo único, e 10, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Conceder o benefício de auxílio doença, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
229351	ALEXANDRA DA SILVA	20/06/2018	11/07/2018
228857	AMANDA ROBERTA KOERICH SEMANN	30/06/2018	03/08/2018

141682	ANA MARIA FOSTER TEXEIRA	29/06/2018	02/08/2018
010125	ANDREA SOARES WUO	14/07/2018	07/08/2018
011037	CARLOS ROBERTO MANDEL	21/06/2018	14/09/2018
229802	CLAUDIA MARA DE OLIVEIRA	30/06/2018	14/07/2018
229264	CRISLEI BERTOLDI	06/07/2018	21/09/2018
230635	DANIEL WEBER DA SILVA	30/06/2018	09/08/2018
009384	DANIELA D'ARAUJO COSTA	03/07/2018	18/09/2018
217760	DANIELLE BERNARDI DE CHAVES SCHILIRO	28/06/2018	10/08/2018
219517	DANIELLE BERNARDI DE CHAVES SCHILIRO	28/06/2018	10/08/2018
170364	DANYELA BORGES DE JESUS RAMOS	15/07/2018	10/08/2018
211257	DARCI SIEVES CARDOSO	01/07/2018	30/07/2018
145467	DILMA ROLING JUNKES	10/07/2018	26/08/2018
204560	ELENICI FERNANDES	02/07/2018	04/07/2018
199052	ELIANE KOSINSKI VON DENTZ	10/07/2018	26/08/2018
231558	ELIZANDRA PATRICIA SILVEIRA DE SOUZA	01/07/2018	15/08/2018
168815	ENOELI DE FATIMA BORBOREMA	12/07/2018	26/08/2018
228493	FABIANA DE OLIVEIRA	23/06/2018	02/09/2018
231523	FABIANA FERREIRA VARGAS MORLO	03/07/2018	27/07/2018
228498	FABIANA UHLMANN ULMANN	12/07/2018	25/08/2018
018864	FERNANDA GEISA MICHEL BROLLO	04/07/2018	18/08/2018
230933	FRANCINE VITORIA SILVA	03/07/2018	31/08/2018
192368	GERVANIA DALAGNOLO	18/07/2018	03/08/2018
224707	GREICI ERHARDT SCHNEIDER	05/07/2018	11/07/2018
203563	IRONETE APARECIDA LOPES PEREIRA	26/06/2018	01/11/2018
228184	IVANICE KOHLER	06/07/2018	10/09/2018
213144	IVANIR APARECIDA CAMPOS	01/06/2018	28/09/2018
230469	JANAINA FLOR SCHEIMANN	04/07/2018	20/07/2018
229632	JANAYNE TAYANE PEREIRA DAROLT	14/07/2018	27/07/2018
229498	JAQUELINE DA ROCHA	29/06/2018	14/08/2018
223271	JEMERSON FERNANDO MATANA	17/07/2018	30/08/2018
230970	JENIFER FERREIRA DOS PASSOS	05/07/2018	20/07/2018
001137	JOÃO DE DEUS OLIVEIRA	30/06/2018	25/09/2018
229429	JOICE MINEIA BRANGER	18/07/2018	03/08/2018
229762	JONATHAN NAGEL	16/07/2018	19/10/2018
002146	JOSE AUGUSTO KISTNER	06/07/2018	20/07/2018
219401	KASSIA GISLOM DE CAMPOS	20/06/2018	06/09/2018
206369	KATIA BAUMANN	05/07/2018	19/08/2018
206113	KATIA CILENE BAULER	16/07/2018	16/07/2018
229626	LENICE RAMOS	12/07/2018	02/08/2018
213845	LILIAN REGINA DA SILVA	04/07/2018	18/07/2018
182010	LIOMARA MARIA MARTINS ESPINDOLA	03/07/2018	17/07/2018
148040	LUCEMIR SCHLINDWEIN LEITE	08/07/2018	18/09/2018
202371	LUZIA CAMPESTRINI	03/07/2018	17/09/2018
176931	MARCOS SILVA	30/06/2018	14/07/2018
206342	MARIA DOS PRAZERES FIRMO	05/07/2018	26/08/2018
185175	MARIA ZENEIDE HAMMES MARIAN	08/07/2018	10/07/2018
230122	MARILENE LETTY MONTEIRO	03/07/2018	17/07/2018
186325	MARLEN MICHELMANN	12/07/2018	26/08/2018
209090	MARLI CAVILHA	04/07/2018	14/08/2018
231155	MARLI FATIMA BELINSKI CECILIO	04/07/2018	10/09/2018

228859	MARTIELA BISPO EILERT	06/07/2018	17/07/2018
229634	MIRIAM DOS SANTOS	06/07/2018	20/07/2018
192937	NEIDE MARIA MUNIZ DA COSTA	30/06/2018	14/08/2018
201260	NELCI RIBEIRO	11/07/2018	03/08/2018
112461	OSVANIR MACHADO REINERT	16/07/2018	31/07/2018
009615	PAOLA DE LIMA	04/07/2018	13/07/2018
228637	PRISCILLA DE SOUSA PEREIRA DOS SANTOS	04/07/2018	17/08/2018
176265	RITA SOLANGE ZANELLA KOERICH	11/07/2018	27/07/2018
139904	ROSANE GOLL VOLLES	10/04/2018	11/10/2018
230128	ROSEMERI APARECIDA DA COSTA	18/07/2018	03/08/2018
174211	ROSEMERI FARIAS DE SOUZA	28/06/2018	11/08/2018
206393	ROSIANE MOSER MONTEIRO	14/07/2018	28/09/2018
171476	ROSIMERIS FUCK SANDRI	03/07/2018	20/07/2018
144169	SALETE INES DE OLIVEIRA	10/07/2018	12/09/2018
229794	SANDRA MARIA GARCIA	30/06/2018	15/08/2018
224340	SERGIO LUIZ DOS PASSOS	18/07/2018	03/08/2018
229133	TAISA ANDREA ZIMMERMANN	05/07/2018	17/08/2018
197874	VALDECI DOGNINI	30/06/2018	31/07/2018
202533	VALMIR IZIDORO	01/07/2018	03/08/2018
108324	VALMOR ZICKUHR	06/07/2018	13/11/2018
020125	VANESSA GAULKE	14/07/2018	03/09/2018
115940	WILSON ANTONIO ADÃO	11/07/2018	01/10/2018
200603	YARA CAROLINE SCHEIDEMANTEL	17/07/2018	01/09/2018
000346	ZAIR DE SOUZA	17/07/2018	02/11/2018

Blumenau, 4 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6634/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1694112

PORTARIA N.º 6634/2018

PRORROGA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO PELAS PORTARIAS N.os 6281/2018 6282/2018 6351/2018 6404/2018 6452/2018 6453/2018 6509/2018 6544/2018 6545/2018 6596/2018 E 6597/2018.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

PRORROGAR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, concedido através das Portarias N.os 6281/2018, 6282/2018, 6351/2018, 6404/2018, 6452/2018, 6453/2018, 6509/2018, 6544/2018, 6545/2018, 6596/2018, e 6597/2018, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
150576	ALBERTINA DE SOUZA BONIN	12/07/2018	31/07/2018
002739	ALVARO LUIZ DE AGUIAR	01/07/2018	11/08/2018
183628	ANA CRISTINA DA SILVA	25/06/2018	21/07/2018
231446	ANGELA DA SILVA MARTINS	01/07/2018	30/11/2018
008125	AUREO ARTUR FURTADO	07/07/2018	26/07/2018
229117	CARLOS ALBERTO TOSI PRATIS	09/07/2018	25/08/2018
231412	CAROLINE ZIMMERMANN EUFRAZIO	02/07/2018	31/07/2018
222550	DANIELLE ALVES RIBEIRO	06/07/2018	09/08/2018
229911	DEBORA SPIELMANN	30/06/2018	20/09/2018

229367	DENISE MANSKE	30/06/2018	10/12/2018
211265	DOLORES REGINA ALVES PADILHA	04/07/2018	06/11/2018
229526	DORIS HELENA MORETTI	14/07/2018	10/09/2018
229056	ELAINE CRISTINA MAÇANEIRO DA SILVA	05/07/2018	24/07/2018
192201	ELIANE MARIA DE FATIMA CONTI	11/07/2018	03/09/2018
202444	ELISETE DOS SANTOS OLIVEIRA	30/06/2018	20/12/2018
225924	ELIZIANE DE SOUZA PEREIRA	05/07/2018	06/09/2018
200190	FABIANA CRISTINA RAMOS	13/07/2018	21/07/2018
223050	FABIANA MARIA FANTON	05/07/2018	27/07/2018
229451	FERNANDA KISTNER SILVA	30/06/2018	31/07/2018
000672	FRED LUDWIG	30/06/2018	30/07/2018
185566	GRAZIELA VALLE SCHULTZ	30/06/2018	26/07/2018
009728	GRAZIELLE AVI WELTER	13/07/2018	04/08/2018
229298	HELGA FABIANA GUBER	30/06/2018	30/07/2018
230480	IOLANDA BIEL	01/07/2018	06/09/2018
194972	ISABEL CESCON	18/07/2018	16/10/2018
228377	ISABEL CESCON	18/07/2018	16/10/2018
229191	JACKELINE MEDINA REZZA	03/06/2018	10/08/2018
005385	JEAN CARLOS BATISTA DE CASTRO	02/07/2018	10/08/2018
107107	JORGE HUMBERTO ALVES	05/07/2018	13/07/2018
210439	JOSE MESSIAS ANDRADE DE MOURA	20/02/2018	31/07/2018
231491	JULIA GOETTEN CARVALHO	23/03/2018	11/10/2018
198773	JULIANA GIACOMOSSI	11/07/2018	10/09/2018
218243	KARIN MARIANNE SCHILDWACHTER	30/06/2018	24/08/2018
230263	KARINE CORDOVA DA ROCHA	07/07/2018	07/07/2018
230051	LEILA KLUG RAMOS	12/07/2018	10/08/2018
003984	LORENA DE FATIMA PRIM	01/07/2018	11/10/2018
229180	LUCIANA WEISE	04/07/2018	03/08/2018
229515	LUIZA PAULA TORRES	07/07/2018	03/08/2018
183130	LURDES MIRANDA KELICHEK	14/07/2018	08/10/2018
091979	MARA REGINA ROSSI HORACIO BORBA	01/07/2018	04/02/2019
095494	MARCIA ANITA COELHO	07/07/2018	09/07/2018
183865	MARCIA APARECIDA SCHMIT PINHEIRO	07/07/2018	06/09/2018
231093	MARCIA ROSANE MUGGE	05/07/2018	08/09/2018
180831	MARIA GORETI VANDRESSEN	18/08/2018	11/10/2018
136409	MARIA MATILDE AURELIO	14/07/2018	10/08/2018
231220	MARISTELA GUTZ	14/07/2018	13/09/2018
172758	MERCEDES BERNADETE BONIN	14/07/2018	04/10/2018
230418	MICHELLE SIAU GONSALVES	13/07/2018	01/09/2018
229939	MIRIA MARIA CHISTE	03/07/2018	31/10/2018
230053	NADIA NARA DE JESUS WINDISCH	07/07/2018	01/09/2018
173746	NAIR RAIMUNDO	03/07/2018	01/09/2018
231429	NOELI MULLER BRUGNAGO	10/07/2018	23/08/2018
207721	ODAIR COUTO	15/07/2018	06/09/2018
191442	OSNI GERALDINO DA SILVA	07/07/2018	03/10/2018
139602	REGINA CECILIA BONETTI SUTTER	30/06/2018	27/07/2018
213926	ROBINSON WITTE	02/07/2018	25/10/2018
229484	RUTH DE SOUZA	17/07/2018	12/09/2018
229452	SALVELI TERESINHA BOOL BARCELOS	03/07/2018	25/09/2018
191019	SILVANA MACHADO NAZARIO	12/07/2018	11/08/2018

230335	SOLANGE SCHWARTZ	10/07/2018	02/09/2018
003765	TARCISIO ALFONSO WICKERT	11/07/2018	10/09/2018
147737	VALMOR DE OLIVEIRA	01/07/2018	03/08/2018
189510	WESLEY BONELLI DA SILVA	09/06/2018	10/08/2018
199320	ZILENE CARDOSO PEREIRA	16/07/2018	14/08/2018

Blumenau, 4 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6635/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1694115

PORTARIA N.º 6635/2018
CONCEDE O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 14.º, inciso I, e 15, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

CONCEDER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE, às servidoras públicas municipais relacionadas no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
231309	LIVIA MARIA SOUSA DA SILVA	27/06/2018	24/10/2018
222399	PERLA TORRENS	25/06/2018	22/10/2018
231480	RAQUEL GIRÃO	23/06/2018	20/10/2018

Blumenau, 4 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6659/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1694118

PORTARIA N.º 6659/2018
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À MARLIES MAIKE MÜLLER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARLIES MAIKE MÜLLER, cônjuge de JORGE ALBERTO MÜLLER, servidor público municipal, aposentado no cargo de Professor, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 10 de julho de 2018, devendo perceber o correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ 5.920,53 (Cinco mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo n.o 04381/07/2018.

Blumenau, 16 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6660/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1694119

PORTARIA N.º 6660/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANA MARIA BURGER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ROSANA MARIA BURGER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00278/17-7, em 19/06/2018, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, no período de 05/05/1986 a 05/06/1995, totalizando 3316 (três mil, trezentos e dezesseis) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 1 (um) mês, e 1 (um) dia, conforme Processo n.º 04346/07/2018.

Blumenau, 17 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6661/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1694122

PORTARIA N.º 6661/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMAR FRANCISCO DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 102, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, artigos 2°, inciso VII, anexo VII, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

ADEMAR FRANCISCO DE SOUZA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Manutenção, lotado no SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.384,32 (Três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), a partir de 23 de julho de 2018, conforme Processo n.º 04375/07/2018.
Blumenau, 17 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6662/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1694124

PORTARIA N. º 6662/2018

ANULA A PORTARIA N.º 5374/2016 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ VILSON BERTOLDI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO o disposto no Relatório de Instrução DAP 2635/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que aponta a ausência de comprovação do tempo mínimo de 15 anos na carreira de Analista de Sistemas Junior, para a concessão do benefício com fundamento na regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, resolve

ANULAR

a Portaria n.º 5374/2016, de 7 de julho de 2016, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor público municipal JOSÉ VILSON BERTOLDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas Júnior, lotado no SETERB – Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Blumenau, 17 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6663/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1694125

PORTARIA N.º 6663/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIANA SUELI VASSELAI SIMÃO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de DIANA SUELI VASSELAI SIMÃO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00041/18-5, em 17/07/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Danilo Roberto Vasselai Eireli	01/07/1985 a 16/04/1986 01/01/1988 a 28/04/1989
Estado de Santa Catarina	17/04/1986 a 31/12/1987
Contribuinte Individual	01/06/1989 a 20/02/1991 01/01/1992 a 10/02/1992

Prefeitura Municipal de Blumenau	21/02/1991 a 31/12/1991 11/02/1992 a 29/09/1992

Totaliza o tempo de 2612 (dois mil, seiscentos e doze) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 1 (um) mês, e 27 (vinte e sete) dias, conforme Processo n.º 04398/07/2018.
Blumenau, 17 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6664/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1694126

PORTARIA N.º6664/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ VILSON BERTOLDI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017 , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e, em cumprimento ao disposto no Relatório de Instrução DAP 2635/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VIII, anexo VIII -A, 40, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5 º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 , a

JOSÉ VILSON BERTOLDI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas Júnior, lotado no SETERB Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 9.419,53 (Nove mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), a contar de 28 de setembro de 2017.

Blumenau, 17 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6665/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1694129

PORTARIA N.º 6665/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE CONCEIÇÃO PERES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JOSE CONCEIÇÃO PERES, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Operacional, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00079/13-1, em 08/12/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Mafisa Malharia Blumenau S.A.	16/11/1981 a 03/03/1987
FURB Fundação Universidade Regional de Blumenau	04/09/1989 a 02/08/1998

Totaliza o tempo de 5187 (cinco mil, cento e oitenta e sete) dias, correspondente a 14 (catorze) anos, 2 (dois) meses, e 17 (dezessete) dias, conforme Processo n.º 04391/07/2018.
Blumenau, 18 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6666/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1694130

PORTARIA N.º 6666/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUBENS ZUNINO PEREIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de RUBENS ZUNINO PEREIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021060.1.00029/18-5, em 29/06/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Malhas Emerson Ltda.	01/02/1983 a 25/03/1987
Malhas Rico Ltda.	27/04/1987 a 21/03/1988
Contribuinte Individual	01/12/1988 a 31/05/1990
FURB Fundação Universidade Regional de Blumenau	20/05/1991 a 27/08/1996

Totaliza o tempo de 4313 (quatro mil, trezentos e treze) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 9 (nove) meses, e 28 (vinte e oito) dias, conforme Processo n.º 04392/07/2018.
Blumenau, 18 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6667/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1694131

PORTARIA N.º 6667/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL URSULA SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de URSULA SOUZA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00136/17-8, em 08/03/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Juriti S.A. - Indústria e Comércio	09/03/1981 a 20/07/1981
Limger Empresa de Limpezas Gerais e Serviços Ltda.	05/02/1986 a 30/11/1986 18/07/1988 a 19/06/1989
Maria Bento	02/01/1991 a 19/04/1991

Totaliza o tempo de 878 (oitocentos e setenta e oito) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses, e 28 (vinte e oito) dias, conforme Processo n.º 04407/07/2018.
Blumenau, 18 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6668/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1694132

PORTARIA N.º 6668/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA POLICARPO DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARIA APARECIDA POLICARPO DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00257/17-0, em 27/04/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Ervin Fiamoncini	01/06/1988 a 12/12/1988
Restaurante Choparia O Seresteiro Ltda.	03/09/1991 a 17/01/1993
Associação Voluntários de São Roque	15/06/1993 a 04/07/2002
Prefeitura Municipal de Blumenau	11/06/2003 a 10/07/2003 05/01/2004 a 17/12/2004 05/01/2005 a 16/12/2005 02/01/2006 a 22/12/2006 02/01/2007 a 21/12/2007 03/01/2008 a 19/12/2008 08/01/2009 a 13/01/2010 03/02/2010 a 17/12/2010 01/02/2011 a 22/12/2011 01/02/2012 a 21/12/2012

Totaliza o tempo de 7129 (sete mil, cento e vinte e nove) dias, correspondente a 19 (dezenove) anos, 6 (seis) meses, e 14 (catorze) dias, conforme Processo n.º 04405/07/2018.
Blumenau, 18 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6669/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1694142

PORTARIA N.º 6669/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVANDRO ASSIS MULLER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de EVANDRO ASSIS MULLER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00281/17-8, em 04/05/2018, prestado à Prefeitura Municipal de Gaspar, nos períodos de 31/05/1994 a 31/08/1995, e 01/11/1995 a 05/10/2003, totalizando 3350 (três mil, trezentos e cinquenta) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 2 (dois) meses, e 5 (cinco) dias, conforme Processo n.º 04408/07/2018.

Blumenau, 18 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

Publicação Nº 1694157

Homologação do pregão presencial n.º 083/2018 – Data da Homologação: 24 de julho de 2018.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) botes tipo resgate, conforme especificações constantes neste edital - SEDECI (Convênio Estadual PMB e Corpo de Bombeiros nº2013/193006.
Empresa vencedora: FOOT COMERCIAL LTDA ME – Valor total R$ 21.000,00 (vinte e hum mil reais)
Base Legal: Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Municipal n0 7.732/04, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 25/07/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 226/2018

Publicação Nº 1694163

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 226/2018

CONTRIBUINTE : VALDIR DO NASCIMENTO LEMES ME
ENDEREÇO: RUA CAMPO ALEGRE, 54 - GARCIA
N° INSCRIÇÃO: 101.413
CNPJ.: 82.241.944/0001-15
Processo Fiscal : 258/2018
Sócios: VALDIR DO NASCIMENTO LEMES
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	263.146,80
Imposto a Recolher	7.894,40
Atualização Monetária	550,95
Juros de Mora	1.673,54
Multa p/ infração	4.222,28
Total Geral	14.341,58

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado: 03, 05, 07 a 10, 12 de 2016; 01, 03 a 05, 09, 12 de 2017.
2)Documentos examinados:Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item: 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
3.1.1)Em 10/07/2018 emitida a Intimação Fiscal n° 143/2018 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN em aberto no Notablu, referente a Prestação de Serviços executada. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua Campo Alegre, n° 54 - Garcia; porém, após 3 (três) tentativas de entrega da Intimação, a referida Intimação retornou à Prefeitura com o AR informando "Ausência de Recebedor".
3.1.2)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.2)Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1)Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu.
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 3% conforme Art. 276 da LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.

6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 226/2018 – VALDIR DO NASCIMENTO LEMES ME

Ano 2016	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Março	12.988,00	389,64	-	389,64	426,57	36,93	119,44	546,01
Maio	1.300,00	39,00	-	39,00	42,70	3,70	11,10	53,80
Julho	43.822,90	1.314,69	-	1.314,69	1.439,29	124,60	345,43	1.784,72
Agosto	28.000,00	840,00	-	840,00	919,61	79,61	211,51	1.131,12
Setembro	29.000,00	870,00	-	870,00	952,46	82,46	209,54	1.162,00
Outubro	15.530,63	465,92	-	465,92	510,08	44,16	107,12	617,19
Dezembro	45.250,00	1.357,50	-	1.357,50	1.486,16	128,66	282,37	1.768,53
Total	175.891,53	5.276,75	-	5.276,75	5.776,86	500,11	1.286,51	7.063,36

Ano 2017	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	24.780,45	743,41	-	743,41	757,85	14,44	136,41	894,27
Março	6.070,50	182,12	-	182,12	185,65	3,54	29,70	215,36
Abril	18.286,45	548,59	-	548,59	559,25	10,66	83,89	643,14
Maio	19.065,87	571,98	-	571,98	583,09	11,11	81,63	664,72
Setembro	15.928,28	477,85	-	477,85	487,13	9,28	48,71	535,84
Dezembro	3.123,72	93,71	-	93,71	95,53	1,82	6,69	102,22
Total	87.255,27	2.617,66	-	2.617,66	2.668,50	50,84	387,04	3.055,54

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 169/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693531

PORTARIA Nº 169/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR licença para tratamento de Saúde para Servidora pública Municipal, Sra. Loreni Seider, portadora do CPF sobº 025.555.779-55, inscrita na matricula nº 673-4, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública- PSF, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, até no dia 09 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de julho de 2018.
IVONIR JOSÉ SANTOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 170/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693538

PORTARIA Nº 170/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SR. PREFEITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Sr. Prefeito Municipal RONALDO LUIZ SENGER, inscrito na matricula nº 743-9, portador do CPF sob nº 027.150.949-06, sendo o período de concessão de 23 de julho de 2018 a 05 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de julho de 2018.
IVONIR JOSÉ SANTOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018

Publicação Nº 1693948

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1547/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal em Exercício Sr. Ivonir José Santolin, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto Eventual contratação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias totais superiores e inferiores e próteses parciais removíveis superiores e inferiores, reembasamento e conserto de próteses dentarias para pacientes do departamento da saúde.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 25 de julho de 2018.
Ivonir José Santolin
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

Publicação Nº 1693950

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1548/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal em Exercício Sr. Ivonir José Santolin, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 07 de agosto de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de profissional habilitado para realização de oficinas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, viabilizando o acesso aos participantes à atividades esportivas, culturais, artísticas, artesanais, e de lazer com uma carga semanal de 12 horas de agosto a dezembro de 2018.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 25 de julho de 2018.
Ivonir José Santolin
Prefeito Municipal em Exercício

Brusque

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2018- LDO

Publicação Nº 1690960

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

O Prefeito Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições e nos termos do Parágrafo Único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, CONVOCA toda sociedade Brusquense a participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 27 de julho, às 15:00hs, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque, com o objetivo de discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021, a serem expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Brusque, 20 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 07-2016 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 1694201

Extrato do Aditivo nº 02 ao Contrato nº 07/2016
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: Betha Sistemas Ltda. Processo Licitatório nº 09/2016 – Dispensa nº 05/2016; objeto: licença de uso de sistema para gestão de patrimônio público; valor: R$ 1.171,00; Dotação orçamentária: 33903908; data da assinatura: 06/07/2018; vigência: quatro meses.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001-2018- SAMAE

Publicação Nº 1694202

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2018
Dispõe sobre a organização, o controle e a gestão de materiais e serviços contratados no âmbito da autarquia.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Brusque, considerando os princípios da racionalização administrativa e economia, resolve estabelecer normas para a gestão de materiais e serviços contratados no SAMAE.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
Do Objetivo e Definição

Art. 1°. A gestão de materiais e serviços contratados no SAMAE observará, o disposto nesta Instrução Normativa.
§1°. Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I – materiais: são componentes que existem para objetivar empreendimentos sejam eles tangíveis ou serviços;
II – serviços contratados: é o conjunto de atividades realizadas para atender às expectativas e necessidades da autarquia;
III – almoxarifado: é o local destinado à guarda e conservação de materiais, em recinto coberto ou não, adequado à sua natureza, tendo a função de destinar espaços onde permanecerá cada item aguardando a necessidade do seu uso, ficando sua localização, equipamentos e disposição interna, acondicionados às regras específicas do departamento e da autarquia;
IV – calendário de compras: determinação dos períodos que a autarquia irá adotar para proceder com seus processos de compras;
§2°. A organização do almoxarifado reger-se-á pelas regras específicas do Departamento de Almoxarifado, inclusive na determinação de horários e locais de entrega, bem como do volume de estoque mínimo de cada material utilizado pela autarquia e abrangerá as seguintes diretrizes:
I – estarem o mais próximo possível dos pontos de consumo;
II – atender a padrões de organização, limpeza e segurança;
III – procedimentos padronizados com os demais almoxarifados, inclusive quanto a sistemas informatizados;
IV – os servidores receberem treinamentos regulares; e
V – os almoxarifados serão organizados conforme as características e necessidades dos bens e produtos que se propõe a armazenar e distribuir.
§3º. Todos os produtos deverão possuir característica de rastreabilidade desde seu ingresso até o seu consumo.

Art. 2º. A solicitação, a requisição e a ordem de compra de materiais e serviços, para efeitos desta Instrução Normativa, são os procedimentos devidamente formalizados pelo Departamento de Almoxarifado, que visa à movimentação de materiais e serviços pela autarquia.

I – solicitação: meio pelo qual o servidor se utiliza para efetuar o pedido de materiais e serviços ao Departamento de Almoxarifado ou ao superior imediato;
II – requisição: meio pelo qual os superiores imediatos se utilizam para solicitar materiais e serviços ao Departamento de Almoxarifado, e meio pelo qual o Departamento de Almoxarifado se utiliza para solicitar materiais ao Departamento de Compras;
III – ordem de compra: meio pelo qual o Diretor Presidente determina o encaminhamento da requisição para que o Departamento de Compras de continuidade ao processo administrativo de contratação de material ou serviço.

CAPÍTULO II
Do Cadastro dos Produtos

Art. 3º. Todos os produtos consumidos e bens utilizados atenderão, preferencialmente, ao critério da padronização e serão cadastrados no sistema de almoxarifado.
§1º. A base de dados dos produtos será única para todos os almoxarifados, sendo vedado o controle individual de estoques ou bens em planilhas ou sistemas que não sejam integrados.
§2º. Os produtos preferencialmente serão cadastrados pelos servidores responsáveis pelo Departamento de Almoxarifado.
§3º. No cadastramento dos produtos observar-se-á as seguintes diretrizes:
I – concisão;
II – não fazer uso de gírias ou regionalismos;
III – sempre ser feita no singular;
IV – conter as características físicas do produto;
V – foco no material e não em sua forma;
VI – não conter especificação de marca, com exceção dos materiais cuja marca for padronizada ou pré-aprovada.

CAPÍTULO III
Dos Agentes Públicos Autorizados

Art. 4º. Somente os servidores designados para comporem a comissão de recebimento de materiais e serviços terão acesso aos

registros e dependências dos almoxarifados.

CAPÍTULO IV
Da Gestão de Material

Art. 5º. Caberá ao Departamento de Almoxarifado:
I – analisar a necessidade de manter ou não determinado produto ou bem em estoque;
II – verificar com os demais departamentos as possíveis necessidades até o final do exercício; e
III – unificar e simplificar a requisição de compras considerando a capacidade de armazenamento e o consumo previsto no mínimo até o encerramento do exercício.
Parágrafo Único. Somente o Almoxarifado emitirá requisições de compras de materiais ao Departamento de Compras.

Art. 6º. O servidor do SAMAE que necessite de um material específico ou do dia a dia, irá se dirigir diretamente ao almoxarifado existente (dependendo do material necessitado) e fará sua solicitação, ressalta-se que o servidor deverá solicitar apenas a quantidade necessária e quando necessitar realmente do material.
§1º. Existindo o material no almoxarifado, o mesmo será entregue, e a movimentação anotada, para posterior controle e gerenciamento.
§2º. Não existindo o material no almoxarifado, o servidor será informado, e o mesmo servidor ou o Departamento de Almoxarifado deverá se dirigir ao superior imediato e fazer a solicitação deste material ao mesmo, o superior imediato fará a análise da necessidade de tal material e dará prosseguimento, se for pela não necessidade do material, deverá informar o servidor, dando total feedback ao servidor.
I – caso veja a necessidade de aquisição deste material o superior imediato, através da Requisição de Material ou Serviço fará o encaminhamento da requisição para o Departamento de Almoxarifado.
II – o Departamento de Almoxarifado se responsabilizará pela formulação da requisição junto ao Departamento de Compras.
III – o Departamento de Compras por sua vez, fará todos os trâmites inerentes ao seu setor e encaminhará a reivindicação ao Diretor Presidente da autarquia, este por sua vez, irá analisar a requisição e decidirá pela aquisição ou não do material, em caso de resposta positiva a requisição, o Departamento de Compras, procederá com as necessidades de seu setor e efetuará a compra, ressaltando que o produto (material) deverá ser entregue ao almoxarifado responsável e este fará a entrega do material ao servidor em questão, mas caso, a resposta do Diretor Presidente, seja negativa, o mesmo repassará a informação ao Departamento de Compras, que cancelará o procedimento e informará ao Departamento de Almoxarifado o motivo da recusa da aquisição de material, este por sua vez, informará ao superior imediato que comunicará o servidor da decisão da diretoria.
§3º. O Departamento de Compras quando do procedimento de contratação de fornecimento de material deverá informar ao fornecedor contratado sobre as regras para entrega de material junto ao Departamento de Almoxarifado desta autarquia, dando ênfase nos horários, locais e procedimentos de entrega do Departamento de Almoxarifado.

Art. 7º. O SAMAE estipula neste ato o Calendário de Compras da autarquia, sendo que todas as requisições de compras que necessitam de licitação para sua efetivação deverão ser encaminhadas para o Departamento de Compras até as datas limites de Fevereiro e Setembro.

CAPÍTULO V
Das Aquisições e Entrada de Materiais

Art. 8º. Todas as aquisições de materiais devem dar entrada no Almoxarifado.
§1º. O registro no sistema informatizado deverá ser efetuado imediatamente no ato da entrada física do bem em estoque, ou, no máximo, no dia seguinte.
§2º. Os bens e materiais recebidos em doação, retiradas de bens que serão descartados, oriundos de devolução, ou outra circunstância, quando avaliados monetariamente, darão ingresso no estoque através de ordem de entrada interna de produtos.

Art. 9º. O recebimento do material será conferido por comissão especial em relação à documentação, quantidade, qualidade, adequação ao pedido/contrato, prazo de validade e valores.
Parágrafo Único. Os membros da comissão especial de recebimento poderão solicitar auxílio técnico de servidores de outras áreas da autarquia quando o recebimento exigir conhecimento específico.

Art. 10º. O recebimento de materiais ou bens deve ser feito à vista do fornecedor ou do transportador.
§1º. Entregas em desacordo com as especificações ou documentação não serão aceitas, podendo ocorrer o recebimento parcial.
§2º. Em caso de impossibilidade de conferência dos materiais ou bens no ato da entrega e entregas em desacordo, os produtos e bens em desacordo serão devolvidos às custas do fornecedor.

CAPÍTULO VI
Da Entrega dos Materiais para Consumo

Art. 11 º. Somente serão entregues materiais ou bens mediante solicitação.
§1º. A solicitação de materiais será emitida no Almoxarifado.
§2º. A solicitação conterá no mínimo a informação sobre:
I – descrição;
II – data da saída;
III – quantidade;
IV – valor total da requisição;
V – departamento a que se destina; e
VI – servidor que retira.

Art. 12º. O Almoxarifado Central divulgará a lista de materiais que para sua retirada, em caso de substituição, deverão ser entregues os materiais utilizados.

CAPÍTULO VII
Do Controle dos Produtos e Bens em Estoque

Art. 13º. Os produtos e bens serão armazenados através de identificação sobre a sua localização física no almoxarifado, identificando a prateleira, o nível e a divisão desta.
§1º. A localização física constará também no sistema informatizado, de forma a facilitar o armazenamento e agilizar a entrega.
§2º. Produtos de maior consumo serão armazenados mais próximos da expedição.
§3º. No mínimo anualmente o almoxarifado procederá análise sobre o giro dos estoques, com vistas a avaliar os produtos que devem ser estocados e os que podem deixar de serem estocados.

Art. 14º. Os produtos e bens serão armazenados conforme as suas características preservando o controle do estoque e consumo no vínculo de recurso em que foram adquiridos.

Parágrafo Único. Poderá haver o empréstimo de materiais e bens, desde que o sistema ofereça segurança no controle e devolução.

Art. 15º. A conferência será feita mensalmente pelo Almoxarifado, por amostragem, dos bens em estoque com os registros no sistema.

Art. 16º. Os valores e grupos de contas serão conciliados mensalmente com a Contabilidade quanto às aquisições, consumo, estoque mensal, inicial e final.

Art. 17º. O inventário geral será efetuado por comissão designada pela Administração e será realizado no mínimo anualmente.
Parágrafo Único. Os responsáveis pelos almoxarifados emitirão os relatórios para a conferência, sendo vedadas as suas participações diretas no inventário.

Art. 18º. Os almoxarifados manterão estoques de segurança, estoque máximo, e os níveis de reposição.

Art. 19º. Para efeitos gerenciais os almoxarifados controlarão os estoques também quanto ao valor de consumo, classificando os materiais em A, B e C, e quanto à importância operacional em X, Y e Z.

Art. 20º. A previsão da demanda levará em consideração o histórico de consumo de cada material e vínculo de recursos, bem como a projeção de consumo e orçamento de cada centro de custos ou departamento.

Art. 21º. Os estoques e o consumo de materiais serão avaliados pelo preço médio ponderado das compras.

CAPÍTULO VIII
Da Gestão de Serviço

Art. 22º. O servidor do SAMAE que necessite de um serviço específico ou do dia a dia, irá se dirigir diretamente ao seu superior imediato e fará sua solicitação, ressaltamos que o servidor deverá solicitar apenas a quantidade necessária e quando necessitar realmente do serviço.
§1º. O superior imediato fará a análise da necessidade de tal serviço, se acreditar que tal serviço seja dispensável informará ao servidor, dando total feedback para o mesmo.
I – porém se o superior imediato observar a necessidade de utilizar tal serviço deverá saber se esse serviço seja da espécie previamente licitada pelo SAMAE, pois se for, o superior imediato deverá contatar o responsável pelo gerenciamento do serviço e agendar a realização do mesmo, sendo que a movimentação deve ser anotada, para posterior controle e gerenciamento.
II – não existindo o serviço previamente contratado pelo SAMAE, mas caso veja a necessidade de contratação deste serviço, o superior imediato, através da Requisição de Material ou Serviço fará o encaminhamento da requisição para o Departamento de Compras.

III – o Departamento de Compras por sua vez, fará todos os trâmites inerentes ao seu setor e encaminhará a reivindicação ao Diretor Presidente da autarquia, este por sua vez, irá analisar a requisição e decidirá pela contratação ou não do serviço, em caso de resposta positiva a requisição, o Departamento de Compras, procederá com as necessidades de seu setor e efetuará a contratação, ressaltando que o produto (serviço) deverá ser apresentado ao superior imediato e este fará a delegação de acompanhamento do serviço ao servidor em questão, mas caso, a resposta do Diretor Presidente, seja negativa, o mesmo repassará a informação ao Departamento de Compras, que cancelará o procedimento e informará ao superior imediato em questão da recusa da contratação do serviço, este por sua vez, informará ao servidor da decisão da diretoria.
§2º. Toda ordem de compras de serviços emitida pelo Departamento de Compras deverá ser encaminhada ao superior imediato ou para o responsável pelo gerenciamento do serviço.
I – a ordem de compras deverá conter as informações necessárias para que o mesmo possa efetuar o recebimento e a conferência do serviço contratado.
II – na referida ordem também deverá constar a previsão da data, do horário e da localidade que o referido serviço será prestado.

CAPÍTULO IX
Da Constatação de Material com Defeito ou Serviços Prestados Inadequadamente

Art. 23º. O servidor que constatar qualquer tipo de defeito em material deverá encaminhar o material defeituoso ao Departamento de Almoxarifado, anexando ao material a descrição do problema observado.
§1°. Não podendo o material ser movido ou deslocado até o Departamento de Almoxarifado, deverá o servidor que constatou o defeito solicitar que um servidor do determinado departamento compareça ao local onde se encontra o material defeituoso para que o mesmo tome ciência do problema.
§2º. O Departamento de Almoxarifado junto dos responsáveis pelo recebimento e conferência da qualidade dos materiais recebidos através dos meios administrativos procurarão solucionar a questão junto à empresa fornecedora.
I – caso não obtenham sucesso nesta empreitada encaminharão o caso para o Departamento Jurídico, para as medidas cabíveis.

Art. 24º. Servidor que constatar qualquer tipo de defeito ou procedimento inadequado em serviço prestado a essa autarquia deverá encaminhar um documento relatando o problema para o seu superior imediato.
§1°. Não podendo o resultado do serviço, ser movido ou deslocado, até o superior imediato, deverá o servidor que constatou o defeito solicitar que o mesmo compareça ao local onde se encontra o resultado do serviço defeituoso ou procedimento inadequado para que o superior imediato tome ciência do problema.
§2º. O superior imediato, dependendo do caso, irá se reunir junto ao responsável pelo gerenciamento do serviço ou junto dos responsáveis pelo recebimento e conferência da qualidade dos serviços prestados, e através dos meios administrativos procurarão solucionar a questão junto à empresa fornecedora.

I – caso não obtenham sucesso nesta empreitada encaminharão o caso para o Departamento Jurídico, para as medidas cabíveis.

CAPÍTULO X
Disposições Finais

Art. 25º. O SAMAE através dos departamentos existentes poderá, a qualquer tempo, buscar informações sobre a gestão dos materiais e serviços contratados pela autarquia ou determinar a instauração de processos e controles especiais, independentemente das medidas internas ou externas adotadas, se entender que o processo ou controle possui relevância.

Art. 26º. Está Instrução Normativa poderá ser revista a qualquer tempo, ficando estabelecido o prazo máximo de 6 meses para a sua revisão.

Art. 27º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brusque, em 07 de Maio de 2018.
Eng. Roberto Bolognini
DIRETOR PRESIDENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03- 2018

Publicação Nº 1694204

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

Posto de coleta de leite humano

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 13 DE JULHO DE 2018

Aprova os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) n° 01 ao 09 do Serviço Amamenta Brusque do município de Brusque do Estado de Santa Catarina.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem a Portaria Nº 11.497 de 02 de janeiro de 2017, e:

Considerando a importância da padronização das condutas no manejo do aleitamento materno, resolve:

Art. 1º Aprovar os Procedimentos Operacionais Padronizados de Nº 01 ao 09 do Serviço Amamenta Brusque, que dispõe sobre as condutas e manejo da amamentação.

Art. 2º Esta Instrução Normativa e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Julho de 2018.

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

Renata Maria da Costa
Diretora de Especialidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

Amamenta Brusque
Posto de coleta de leite humano

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP 01	POP nº 01 Rev: / /	Versão: 01 Páginas: 4
	EXTRAÇÃO MANUAL DO LEITE MATERNO		
Objetivos	Esclarecer sobre a técnica correta para a extração manual do leite materno e assegurar o controle de qualidade do leite humano retirado.		
Agentes	Todos os Profissionais de Saúde Capacitados.		
Materiais Necessários	• Gorro; • Máscara; • Óculos de proteção; • Avental; • Luvas de procedimento; • Frasco de vidro incolor estéril com tampa plástica de rosca; • Copo de vidro esterilizado.		

Processos

DEFINIÇÃO:

É a ação de manipular as mamas da mulher lactante usando somente as mãos para o manejo, sem a utilização de equipamentos de sucção.

INDICAÇÃO:

- Manter a lactação;
- Aliviar ou prevenir o ingurgitamento mamário (peito empedrado);
- Aliviar a tensão na região mamilo/areolar visando a pega adequada;
- Alimentar bebês que não tem condição de sugar diretamente na mama da mãe, por prematuridade, doença e outras dificuldades relacionadas à amamentação;
- Fornecer leite para o próprio filho, no caso de volta ao trabalho ou separação temporária por outras causas;
- Auxiliar no tratamento da mastite;
- Doação de leite para um Banco de Leite Humano;

CONTRA INDICAÇÃO:

Não se aplica.

RISCOS:

Trauma na aréola ou em outras áreas da mama, e dor por técnica inadequada.

PROCEDIMENTOS:

Biossegurança:

- Usar exclusivamente utensílios previamente esterilizados para coleta do leite humano;
- As unhas devem estar limpas e de preferência curtas.

Procedimento técnico:

A) Para a mulher que recebe o cuidado:

- Retirar a blusa, sutiã e vestir um avental limpo, com abertura frontal que facilite o manejo (caso a retirada aconteça na sala de coleta);
- Prender obrigatoriamente os cabelos com gorro e proteger a boca e narinas com máscara;
- Lavar as mãos conforme POP 09;
- Lavar as mamas com água corrente e secá-las com papel toalha;

B) Para o profissional que fará o atendimento:

- Vestir o avental de proteção, uso exclusivo para sala de coleta, e limpo, não é necessário ser estéril;
- Prender obrigatoriamente os cabelos com gorro e proteger a boca e narinas com máscara;
- Lavar as mãos conforme POP 09;
- Calçar as luvas de procedimento;
- Procurar acomodar a nutriz em uma posição confortável e manter os ombros relaxados;
- Apoiar as mamas com uma das mãos e com a outra posicionar os dedos indicador e médio na região areolar; em seguida, iniciar massagem circular até chegar à base do peito, próximo às costelas. A técnica de massagem pode variar, dependendo do estado da mama, da região mais comprometida (estase láctea, endurecimento e dor, podem ser regionais ou generalizada) podendo ser feita com mais insistência na região mais comprometida (ANEXO-1);
- Estimular o reflexo da ocitocina (ver tabela “Condições para estimulação do reflexo da ocitocina”);
- Orientar a nutriz inclinar-se levemente para frente, para iniciar a retirada do leite;
- Colocar o dedo polegar no limite superior da aréola e o indicador no limite inferior, em forma de um C e pressionar a mama em direção ao tórax;
- Aproximar a ponta dos dedos polegar e indicador, pressionando de forma intermitente os reservatórios de leite (esses movimentos devem ser firmes, do tipo apertar e soltar, mas não devem provocar dor. Caso haja queixa de dor, conversar com a mulher para ela decidir se pode suportar, ou então a pressão pode ser diminuída e alternada com mais massagens);
- Desprezar os primeiros jatos de leite;
- Mudar a posição dos dedos (de superior e inferior para lateral direita e esquerda, e para a posição oblíqua), buscando retirar o leite de todo o peito;
- Alternar a mama quando o fluxo de leite diminuir, repetindo a massagem e o ciclo várias vezes;
- Coletar o leite extraído no frasco estéril;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

- No final da extração manual do leite, aplicar as últimas gotas retiradas na região mamilo/areolar;
- Verificar se a etiqueta do frasco com leite está com os dados completos;
- Colocar o frasco com leite imediatamente sob congelamento.

Condições para estimulação do reflexo da ocitocina
• Ambiente tranquilo, agradável e de preferência privativo; • Local confortável e que permita adequada acomodação da nutriz; • Reduzir ou eliminar fontes de dor, desconforto e ansiedade; • Facilitar o relaxamento da nutriz estimulando pensamentos e sentimentos agradáveis; • Evitar interrupções e interferências externas; • Estimular a mãe a expressar seus sentimentos; • Orientar a mãe a balançar, massagear delicadamente ou acariciar as mamas, principalmente na região mamilo/areolar; • Podem ser feitas massagens nas costas da mulher por alguns minutos; • Pode ser permitida a entrada de acompanhante na sala de coleta devidamente paramentado e higienizado.

Observações:

- Explicar à nutriz que nos primeiros minutos o leite pode demorar para sair ou sai em pequena quantidade, e que isso ocorre até a liberação do reflexo da ocitocina (descida do leite). Esclarecer também que o tempo de extração manual do leite varia de mãe para mãe, podendo demorar de 15 minutos a mais de 1 hora, principalmente nos casos de ingurgitamento mamários severo;
- Não preencher toda a capacidade do frasco, deixando sempre o volume 2 a 3 cm abaixo da borda;
- No caso de coleta domiciliar, as doadoras devem ser orientadas quanto a técnica de Extração Manual e ao uso de EPI'S bem como a procurar um ambiente que não traga risco à qualidade microbiológica do leite extraído – evitar, por tanto, a realização da coleta em banheiros e locais onde se encontram animais domésticos.

Cuidados especiais:

- Durante a extração manual do leite, deve-se evitar puxar ou comprimir o mamilo e fazer movimentos de deslizar ou de esfregar a mama, pois podem lesar a pele e o tecido mamário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

Posto de coleta de leite humano

AÇÃO EM CASO DE INCONFORMIDADES:

- Caso ocorra o contato do leite materno com mucosas do profissional de saúde durante o atendimento, comunicar a chefia imediata e seguir o fluxo de acidente com material biológico do município.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Banco de leite: funcionamento, prevenção e controle de riscos/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: ANVISA, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2ª ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 23).

VIEIRA, L. da C. U. Padronização dos procedimentos operacionais da assistência da enfermagem dos bancos de leite humano públicos do Amazonas. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2017. 91 p. Disponível em <https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/5690/5/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20-%20Lanny%20C.%20U.%20Vieira.pdf> acesso em abr. 2018.

Elaborado por: Enfermeira: Sheila Neves; Fisioterapeuta do NASF: Bárbara Barbarotto; Dentista: Rafaela Zanella; Fonoaudióloga do NASF: Jéssica Quintino, Nutricionista do NASF: Rafaela Doria.	**Data da Elaboração:** Abril/2018
Revisado por: Enfermeira Mestre Maria Celestina Bonzanini Grazziotin – IBCLC- Monitora em BLH – FIOCRUZ.	**Data da Revisão:** Maio/2018
Validado por: Diretora de Especialidades: Renata Maria da Costa.	**Data da Validação:** Jul/2018

ANEXO 1 – MASSAGEM E EXTRAÇÃO MANUAL

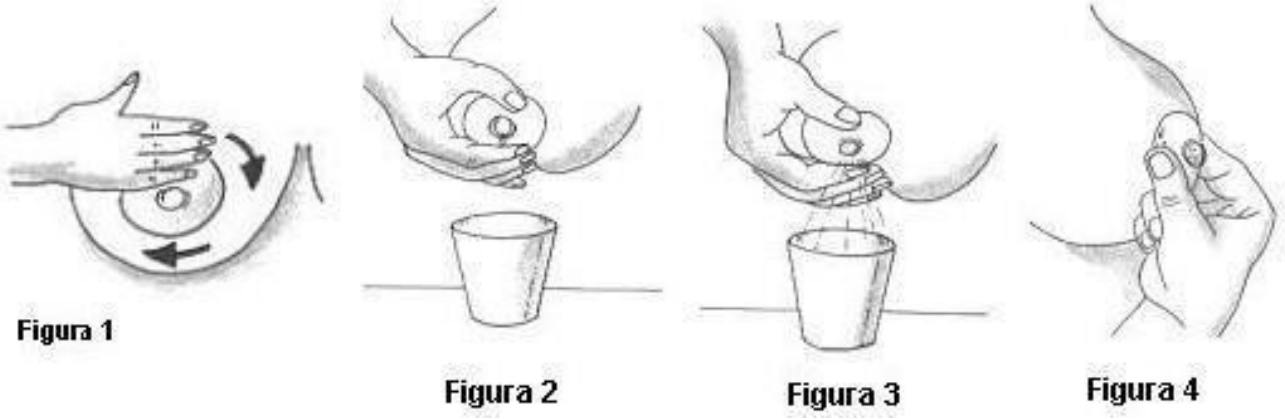

Fonte: imagem da internet

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

Posto de coleta de leite humano

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP 02	POP nº 02 Rev: / /	Versão: 01 Páginas:4
	POSICIONAMENTO PARA O ALEITAMENTO MATERNO: 'PEGA CORRETA'		
Objetivos	Esclarecer aos profissionais de saúde como avaliar e orientar o posicionamento e pega correta durante a amamentação, unificando as condutas.		
Agentes	Todos os Profissionais de Saúde Capacitados.		
Materiais Necessários	• Máscara; • Óculos de proteção; • Luvas de procedimento.		

Processos

DEFINIÇÃO: Pega é o nome dado ao encaixe da boca da criança ao peito para poder mamar. Uma boa pega favorece a retirada adequada do leite pela criança e não machuca a mulher.

INDICAÇÃO:

- **Proporcionar a nutrição adequada da criança e o estabelecimento do processo de amamentação;**
- **Esvaziamento da mama e consequente maior produção do leite materno;**
- **Evitar desmame precoce;**
- **Contribuir para o desenvolvimento craniofacial;**
- **Evitar traumas mamilares, ingurgitamento mamário, mastites para a mãe e ganho lento ou perda de peso para a criança.**

CONTRA INDICAÇÃO:

Não se aplica.

RISCOS:

- **Traumas mamilares, no caso de pega incorreta.**

PROCEDIMENTO TEÓRICO:

- **Realizar higienização das mãos conforme POP 09;**
- **Orientar posições adequadas para mãe e a criança, e priorizar uma posição que a mãe sinta-se confortável;**
- **Observar como a mãe segura a criança ao colo, caso necessário, corrigir e sugerir outra posição;**

- **O bebê deve estar alinhado, com a cabeça e a coluna em linha reta, no mesmo eixo. Ao mamar, a boca do bebê deve estar bem aberta, com os lábios para fora, abocanhando parte da aréola e não somente o mamilo – formando um lacre perfeito entre a boca e a mama;**

A Organização Mundial da Saúde (2009) destaca quatro pontos-chave que caracterizam o posicionamento e pega adequados:

Pontos-chave do posicionamento adequado (ANEXO -1):

1. Rosto do bebê de frente para a mama, com nariz na altura do mamilo;

2. Corpo do bebê próximo ao da mãe (barriga com barriga);

3. Bebê com cabeça e tronco alinhados (pescoço não torcido);

4. Bebê bem apoiado.

Pontos-chave da pega adequada:

1. Mais aréola visível acima da boca do bebê;

2. Boca bem aberta;

3. Lábios virados para fora;

4. Queixo tocando a mama;

5. Bochechas arredondadas durante a sucção.

Parâmetros desfavoráveis relativos ao posicionamento mãe/bebê e à pega do bebê, que devem ser avaliados:

- Mãe com ombros tensos;
-Corpo do bebê distante do corpo da mãe;
-Cabeça e tronco do bebê não alinhados;
-Queixo do bebê não toca o seio;
-Bebê não apoiado adequadamente;
-Boca pouco aberta;
-Lábios não evertidos;
-Pega assimétrica.

CUIDADOS ESPECIAIS

Orientar a mãe quanto a:

- **Amamentação em livre demanda;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

Posto de coleta de leite humano

- **Posicionar a mão na mama em forma de "C" evitando a posição de "tesoura";**
- **Evitar usar bico de silicone;**
- **Tranquilizar a mãe quanto a capacidade do bebê conseguir coordenar a respiração/sucção/deglutição;**
- **Informar que a prolactina é o hormônio responsável pela produção de leite e tem seus níveis regulados pelo estímulo de sucção do complexo mamilo/areolar através da pega adequada e da frequência das mamadas, ou seja, quanto mais o bebê mamar mais produção de leite a mãe produzirá. E a ocitocina, com a pega correta, entra em ação e libera a descida do leite;**

OBSERVAÇÕES

Mulheres que experimentam dor durante a amamentação devem ser avaliadas por algum profissional de Saúde.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2ª ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 23).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para crianças menores de dois anos. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018 – Versão Preliminar.

LUCAS, F. D. Aleitamento Materno: Posicionamento e pega adequada do recém-nascido. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Atenção Básica em Saúde da Família - UFMG, 2014.

VIEIRA, L. da C. U. Padronização dos procedimentos operacionais da assistência da enfermagem dos bancos de leite humano públicos do Amazonas. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2017. 91 p. Disponível em <https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/5690/5/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20-%20Lanny%20C.%20U.%20Vieira.pdf> acesso em abr. 2018.

WEIGERT, E. M. L. et al. Influência da técnica de amamentação nas frequências de aleitamento materno exclusivo e lesões mamilares no primeiro mês de lactação. J. Pediatr. (Rio J.)[online]. 2005, vol.81, n.4, pp.310-316. ISSN 0021-7557. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0021-75572005000500009&lng=en&nrm=iso > acesso em abr. 2018.

Elaborado por: Enfermeira: Sheila Neves; Fisioterapeuta do NASF: Bárbara Barbarotto; Dentista: Rafaela Zanella; Fonoaudióloga do NASF: Jéssica Quintino, Nutricionista do NASF: Rafaela Doria.	**Data da Elaboração:** Abril/2018
Revisado por: Enfermeira Mestre Maria Celestina Bonzanini Grazziotin – IBCLC- Monitora em BLH – FIOCRUZ.	**Data da Revisão:** Maio/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

Validado por: Diretora de Especialidades: Renata Maria da Costa.	**Data da Validação:** Jul/2018

ANEXO 1 – PEGA E POSICIONAMENTO CORRETO

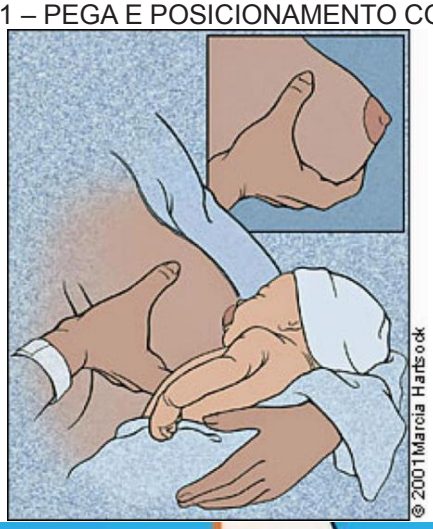

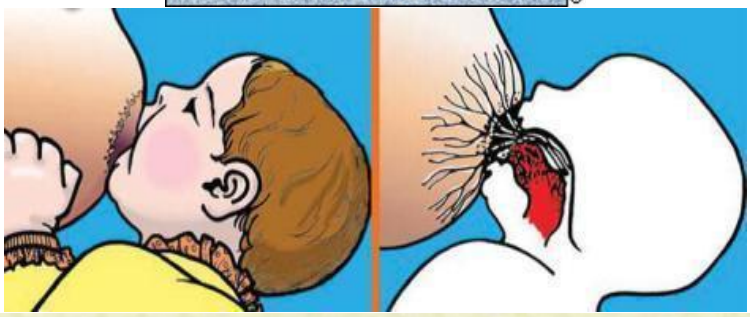

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

Amamenta Brusque
Posto de coleta de leite humano

Fonte: imagens da internet.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP 03	POP nº 03 Rev: / /	Versão: 01 Páginas:2
	MANEJO DO MAMILO PLANO OU INVERTIDO		
Objetivos	Esclarecer aos profissionais de saúde como manejar as principais dificuldades enfrentadas pelas mulheres que possuem mamilo plano ou invertido.		
Agentes	Todos os Profissionais de Saúde Capacitados.		
Materiais Necessários	• Máscara; • Óculos de proteção; • Luvas de procedimento.		

Processos

DEFINIÇÃO:

Mamilo plano é quando o bico do peito é achatado ou não possui tamanho que facilite a pega e sucção.
Mamilo invertido é quando o bico do peito tende a ir para dentro da mama.

PROCEDIMENTOS:

1. Lavar as mãos conforme POP 09;
2. Acolher e identificar o problema relacionado à amamentação (**MAMILO PLANO OU INVERTIDO),** procedendo conforme as seguintes orientações:

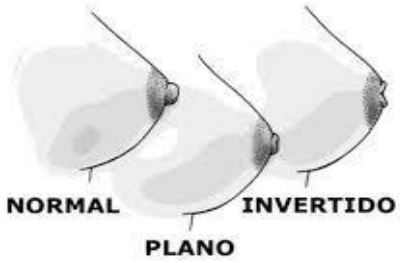

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

Fonte: Imagem retirada da internet.

- Recomenda-se que a amamentação seja iniciada o mais precocemente possível, logo após o parto. Essa prática favorece a liberação de hormônios que ajudam a contrair o útero e diminuir o sangramento pós-parto, agindo também na a produção do leite e favorecendo a vinculação entre mãe-bebê;
- Antes da mamada, fazer massagem mamilo areolar e testar sua flexibilidade, em seguida ajudar o bebê a abocanhar o mamilo e parte da aréola, tentando diferentes posições de amamentação para facilitar a pega;
- Se a mama está muito cheia ou ingurgitada, o mamilo fica menos saliente, sendo favorável realizar extração manual antes de colocar o bebê no peito;
- A mãe pode ainda tentar retirar um pouco de leite e colocar na boca do bebê, normalmente, após provar o leite, ele fica mais motivado para mamar.

Durante a gestação, não é recomendado fazer exercícios para os mamilos nem usar qualquer acessório para amamentação.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2ª ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.- (Cadernos de Atenção Básica; n. 23).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para crianças menores de dois anos. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018 – Versão Preliminar.

LEVY, L.; BÉRTOLO, H.; Manual de Aleitamento Materno. Edição Comitê Português para a UNICEF/ Comissão Nacional Iniciativa Hospitais Amigos dos Bebês. 2012. Disponível em: <https://unicef.pt/media/1584/6-manual-do-aleitamento-materno.pdf> acesso em abri. 2018.

TOMÉ, F. R. O Papel Do Fisioterapeuta Na Promoção Do Aleitamento Materno. Monografia (Graduação em Fisioterapeuta) – Universidade Veiga de Almeida, Rio de Janeiro/ RJ, 2008. 46p.

VIEIRA, L. da C. U. Padronização dos procedimentos operacionais da assistência da enfermagem dos bancos de leite humano públicos do Amazonas. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2017. 91 p. Disponível em <https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/5690/5/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20-%20Lanny%20C.%20U.%20Vieira.pdf> acesso em abr. 2018.

Elaborado por: Enfermeira: Sheila Neves; Fisioterapeuta do NASF: Bárbara Barbarotto; Dentista: Rafaela Zanella; Fonoaudióloga do NASF: Jéssica Quintino, Nutricionista do NASF: Rafaela Doria.	**Data da Elaboração:** Abril/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

Amamenta Brusque
Posto de coleta de leite humano

Revisado por: Enfermeira Mestre Maria Celestina Bonzanini Grazziotin – IBCLC- Monitora em BLH – FIOCRUZ.	**Data da Revisão:** Maio/2018
Validado por: Diretora de Especialidades: Renata Maria da Costa.	**Data da Validação:** Jul/2018

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP 04	POP nº 04 Rev: / /	Versão: 01 Páginas:3
	INGURGITAMENTO MAMÁRIO - IM		
Objetivos	Esclarecer aos profissionais de saúde como aliviar o desconforto de uma mama ingurgitada.		
Agentes	Todos os Profissionais de Saúde Capacitados.		
Materiais Necessários	• Máscara; • Óculos de proteção; • Luvas de procedimento.		

Processos

DEFINIÇÃO:

É o processo onde a mama começa a ficar muito cheia a ponto da pele ficar esticada, muitas vezes endurecida ou com a presença de alguns nódulos devido o aumento na produção de leite.

PROCEDIMENTO:

1. Lavar as mãos conforme POP 09;
2. Acolher e identificar o problema relacionado à amamentação (**INGURGITAMENTO MAMÁRIO)** procedendo conforme as seguintes orientações:

Existem dois tipos de ingurgitamento: **fisiológico** ou **patológico**.

O **IM fisiológico** ocorre nos primeiros dias do pós-parto e indica que o leite está descendo e as mamas enchendo, a dor pode ser sentida em pontos espalhados da mama, em pontos localizados como aréola, ou ainda em toda a mama, uma vez que todos os lobos podem estar cheios de leite.

Como proceder:

- Massagens delicadas nas mamas com movimentos circulares, particularmente nas regiões mais afetadas pelo ingurgitamento;
- Extração manual do leite, se as mamas estiverem tensas antes da mamada, para que ela fiquem macias, facilitando assim a pega adequada pelo bebê;
- Mamadas frequentes em livre demanda (amamentação não deve ser suspensa);
- Orientar quanto ao suporte para as mamas, com o uso ininterrupto de sutiã com alças largas e firmes para aliviar a dor e manter os ductos em posição anatômica;
- O sutiã não deve ser apertado e não pode pressionar a mama;
- Se o bebê não sugar, deve ser feito a extração manual. O esvaziamento da mama é essencial para dar alívio a nutriz.
- Casos mais severos devem ser encaminhados para avaliação médica para verificação de uso de determinados medicamentos.

Fonte:Imagem retirada da internet.

O IM patológico ocorre devido a não prevenção com os cuidados acima citados. E exige maior atenção e ajuda prática com a puérpera. Como:

- Prosseguir com massagens manuais, extração manual ou esgotadeira. As massagens devem ser cuidadosas, suaves, movimentos circulares e duradouras nas regiões mais afetadas da mama (fluidificam o leite, facilitam a sua saída, e estimulam a ocitocina), prosseguir com ordenha manual até observar diminuição do volume e da dor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

Posto de coleta de leite humano

- Avaliar presença de CALOR INTENSO, EDEMA E DOR, endurecimento mamário localizado ou generalizado e aumento exagerado da vascularização periférica. Nestes casos a ordenha deve seguir com intervalos regulares até a melhora do quadro. Caso não ocorra melhora, solicitar avaliação médica para indicação de analgésicos, antitérmicos e/ou anti-inflamatórios;
- Realizar massagens nas costas para relaxamento e alívio da dor;
- No caso de muita dor, edema e impossibilidade de toque (massagem e extração manual) recomenda-se posicionar a puérpera de forma confortável, com os braços sobre um apoio (mesa) de modo que ela fique debruçada e com as mamas voltadas para o solo;
- Recomendar uso diário de sutiã com bom apoio mamário;
- No caso de fluxo difícil ou não saída do leite, continuar com massagens, extração manual, e não aplicar estímulos frios ou quentes, pois o frio inibe ainda mais a descida do leite e o calor incentiva o aumento da produção láctea que se acumula nas regiões posteriores das mamas;
- NÃO É RECOMENDADO A APLICAÇÃO DE ESTÍMULOS FRIOS OU QUENTES como rotina, somente mediante uma avaliação criteriosa;
- No caso de Ingurgitamento AMPOLAR (aréola) não colocar o bebê para sugar na mama afetada, pois o edema na aréola impede a pega correta. Deve-se fazer a extração manual na região até o alívio dos sintomas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2ª ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. – (Cadernos de Atenção Básica ; n. 23).

CARVALHO M. R.; TAVARES, L. A. M. Amamentação: Bases Científicas. Guanabara-Koogan Ltda. 3. ed. Rio de Janeiro/RJ. 2010.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO- POP da Unidade da Mulher e do Recém-nascido. Banco de Leite Humano- Hospital das Clínicas da UFPR- Nº 034, 2013.

VIEIRA, L. da C. U. Padronização dos procedimentos operacionais da assistência da enfermagem dos bancos de leite humano públicos do Amazonas. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2017. 91p.

Elaborado por: Enfermeira: Sheila Neves; Fisioterapeuta do NASF: Bárbara Barbarotto; Dentista: Rafaela Zanella; Fonoaudióloga do NASF: Jéssica Quintino, Nutricionista do NASF: Rafaela Doria.	**Data da Elaboração:** Abril/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

Amamenta Brusque
Posto de coleta de leite humano

Revisado por: Enfermeira Mestre Maria Celestina Bonzanini Grazziotin – IBCLC- Monitora em BLH – FIOCRUZ.	**Data da Revisão:** Maio/2018
Validado por: Diretora de Especialidades: Renata Maria da Costa.	**Data da Validação:** Jul/2018

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP 05	POP nº 05	Versão: 01
		Rev: / /	Páginas:2
	MANEJO DA DEMORA NA DESCIDA DO LEITE E POUCO LEITE		
Objetivos	Esclarecer aos profissionais de saúde como realizar o manejo e amenizar as principais dificuldades enfrentadas pelas mulheres que possuem pouco leite.		
Agentes	Todos os Profissionais de Saúde Capacitados.		
Materiais Necessários	• Máscara; • Óculos de proteção; • Luvas de procedimento.		

Processos

PROCEDIMENTOS:

1.Lavar as mãos conforme POP 09;

2.Acolher e identificar o problema relacionado à amamentação (**DEMORA NA DESCIDA DO LEITE E POUCO LEITE)** procedendo conforme as seguintes orientações:

- Estimular a confiança na mãe;
- Orientar medidas de estimulação da mama, como sucção frequente do bebê e extração manual conforme POP 01;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

Posto de coleta de leite humano

- Corrigir a posição e a pega correta conforme POP 02;
- Estimular a mama com massagens;
- Orientar a nutriz a aumentar a frequência das mamadas;
- Orientar a nutriz quanto ao consumo de dieta balanceada e ingestão de líquidos;
- Translactação (ANEXO 1) – consiste em um recipiente contendo leite, de preferência leite humano pasteurizado, colocado entre as mamas da nutriz e conectado ao mamilo por meio de uma sonda.

Se o bebê demonstra estar satisfeito após as mamadas; é ativo e responde aos estímulos; urinar várias vezes ao dia e, principalmente, está crescendo e se desenvolvendo adequadamente (o que pode ser acompanhado na Caderneta da Criança), não há problemas com a amamentação e, logo, o leite oferecido é suficiente.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015.- (Cadernos de Atenção Básica ; n. 23).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para crianças menores de dois anos. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018 – Versão Preliminar.

LEVY, L.; BÉRTOLO, H.; Manual de Aleitamento Materno. Edição Comitê Português para a UNICEF/ Comissão Nacional Iniciativa Hospitais Amigos dos Bebês. 2012. Disponível em: <https://unicef.pt/media/1584/6-manual-do-aleitamento-materno.pdf> acesso em abri. 2018.

TOMÉ, F. R. O Papel Do Fisioterapeuta Na Promoção Do Aleitamento Materno. Monografia (Graduação em Fisioterapeuta) – Universidade Veiga de Almeida, Rio de Janeiro/ RJ, 2008. 46p.

VIEIRA, L. da C. U. Padronização dos procedimentos operacionais da assistência da enfermagem dos bancos de leite humano públicos do Amazonas. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2017. 91 p. Disponível em <https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/5690/5/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20-%20Lanny%20C.%20U.%20Vieira.pdf> acesso em abr. 2018.

Elaborado por: Enfermeira: Sheila Neves; Fisioterapeuta do NASF: Bárbara Barbarotto; Dentista: Rafaela Zanella; Fonoaudióloga do NASF: Jéssica Quintino, Nutricionista do NASF: Rafaela Doria.	**Data da Elaboração:** Abril/2018
Revisado por: Enfermeira Mestre Maria Celestina Bonzanini Grazziotin – IBCLC- Monitora em BLH – FIOCRUZ.	**Data da Revisão:** Maio/2018
Validado por: Diretora de Especialidades: Renata Maria da Costa.	**Data da Validação:** Jul/2018

ANEXO 1- TRANSLACTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

Fonte: Imagem retirada da internet **.**

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP 06	POP nº 06 Rev: / /	Versão: 01 Páginas:3
	MAMILOS DOLORIDOS E TRAUMA MAMILAR (FISSURA)		
Objetivos	Esclarecer aos profissionais de saúde como proceder quando a mulher apresentar queixas de dor e trauma mamilar durante a amamentação, unificando as condutas.		
Agentes	Todos os Profissionais de Saúde Capacitados		
Materiais Necessários	• Máscara; • Óculos de proteção; • Luvas de procedimento.		

Processos

DEFINIÇÃO:

- Trauma mamilar é qualquer alteração na anatomia normal da pele mamilar, desde uma lesão primária com hiperemia ou bolhas, até a presença de solução de continuidade da pele (CERVELLINI, 2014).

PROCEDIMENTO:

1. Lavar as mãos conforme POP 09;
2. Acolher e identificar o problema relacionado à amamentação (**DOR E LESÃO MAMILAR POR PEGA INCORRETA)** procedendo conforme as seguintes orientações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

Posto de coleta de leite humano

- Extrair manualmente um pouco de leite antes da mamada, o suficiente para desencadear o reflexo de ejeção de leite, evitando dessa maneira que a criança tenha que sugar muito forte no início da mamada para desencadear o reflexo;
- Corrigir a posição e pega conforme POP 02;
- Início da mamada pela mama menos afetada;
- Uso de diferentes posições para amamentar, reduzindo a pressão nos pontos dolorosos ou áreas machucadas;
- Para interromper a mamada e fazer com que o bebê solte a mama sem esticar o mamilo deve-se introduzir com cuidado o dedo indicador ou mínimo da mãe no canto da boca do bebê;
- Amamentar em livre demanda – a criança que é colocada no peito assim que dá sinais de que quer mamar vai ao peito com menos fome, com menos chance de sugar com força excessiva;
- Uso de protetores tipo coxim (imagem abaixo do texto) podem ser utilizados eliminando o contato da área machucada com a roupa, sendo trocados sempre que molhados com leite. Esses dispositivos devem possuir ventilação, pois a inadequada circulação de ar para o mamilo e aréola pode reter umidade e calor, tornando o tecido mais vulnerável a macerações e infecções. Nos vazamentos de leite em uma mama sem lesão os protetores podem ser usados, mas devem ser trocados com frequência;
- Se a dor for intolerável, pode-se suspender temporariamente a oferta de uma das mamas e retirar o leite manualmente para prevenir outros problemas como ingurgitamento mamário e mastite;
- Protetores tipo concha e absorventes mamários devem ser evitados devido ao risco de se transformarem em meios de cultura bacteriana, podendo contaminar a lesão mamilar e levar a mastite, retardando a cicatrização;
- É desaconselhável o uso de cremes, óleos, antissépticos, saquinho de chá, casca de banana ou mamão ou outras substâncias sobre as mamas na tentativa de aliviar a dor;
- Tratamento seco de traumas mamilares (banho de luz, banho de sol, secador de cabelo), bastante popular nas últimas décadas, não tem sido mais recomendado porque sabe-se que a cicatrização de feridas é mais eficiente se as camadas internas da epiderme (expostas pela lesão) se mantiverem úmidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

Fonte: Imagem retirada da internet..

SÍNDROME DE RAYNAUD;

- O fenômeno de Raynaud, uma isquemia intermitente causada por vasoespasmo que usualmente ocorre nos dedos das mãos e dos pés, também pode acometer os mamilos. Em geral ocorre em resposta à exposição ao frio, compressão anormal do mamilo na boca da criança ou trauma mamilar importante.

Conduta: Aplicar calor somente na região mamilar para provocar vasodilatação e alívio da dor no local.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. 184 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica ; n. 23).

CARVALHO M. R.; TAVARES, L. A. M. Amamentação: Bases Científicas. Guanabara-Koogan Ltda. 3. ed. Rio de Janeiro/RJ. 2010.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO- POP da Unidade da Mulher e do Recém-nascido. Banco de Leite Humano-Hospital das Clínicas da UFPR- Nº 034, 2013.

VIEIRA, L. da C. U. Padronização dos procedimentos operacionais da assistência da enfermagem dos bancos de leite humano públicos do Amazonas. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2017. 91 p. Disponível em <https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/5690/5/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20-%20Lanny%20C.%20U.%20Vieira.pdf> acesso em abr. 2018.

Elaborado por: Enfermeira: Sheila Neves; Fisioterapeuta do NASF: Bárbara Barbarotto; Dentista: Rafaela Zanella; Fonoaudióloga do NASF: Jéssica Quintino, Nutricionista do NASF: Rafaela Doria.	**Data da Elaboração:** Abril/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

Posto de coleta de leite humano

Revisado por: Enfermeira Mestre Maria Celestina Bonzanini Grazziotin – IBCLC- Monitora em BLH – FIOCRUZ.	**Data da Revisão:** Maio/2018
Validado por: Diretora de Especialidades: Renata Maria da Costa.	**Data da Validação:** Jul/2018

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP 07	POP nº 07 Rev: / /	Versão: 01 Páginas:2
	BLOQUEIO DOS DUCTOS LACTÍFEROS		
Objetivos	Esclarecer aos profissionais de saúde como identificar e proceder o manejo dos casos de bloqueio dos ductos lactíferos na amamentação, unificando as condutas.		
Agentes	Todos os Profissionais de Saúde Capacitados.		
Materiais Necessários	• Máscara; • Óculos de proteção; • Luvas de procedimento; • Toalha limpa; • Agulha de insulina.		

Processos

DEFINIÇÃO:

- O bloqueio de ductos lactíferos ocorre quando o leite produzido numa determinada área da mama por alguma razão não é drenado adequadamente (não é necessária uma obstrução sólida);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

Posto de coleta de leite humano

- Pode se manifestar pela presença de nódulos mamários sensíveis e dolorosos numa mãe sem outras doenças da mama. Isso ocorre com frequência quando a mama não está sendo esvaziada adequadamente, quando a amamentação é infrequente ou quando a criança apresenta sucção inefetiva;
- Pode ocorrer também quando existe pressão local em uma área, como, por exemplo, um sutiã muito apertado, ou como consequência do uso de cremes nos mamilos;
- Queixas de dor, calor e eritema na área comprometida, não acompanhados de febre alta podem acontecer. Às vezes, essa condição está associada a um pequeno, quase imperceptível ponto branco na ponta do mamilo, que pode ser muito doloroso durante as mamadas.

PROCEDIMENTO:

1. Lavar as mãos conforme POP 09
2. Acolher e identificar o problema relacionado à amamentação (**BLOQUEIO DOS DUCTOS LACTÍFEROS**) procedendo conforme as seguintes orientações:

- Amamentar com frequência;
- Utilizar distintas posições para amamentar, oferecendo primeiramente a mama afetada, com o queixo do bebê direcionado para a área afetada, o que facilita a retirada do leite da área;
- Calor local e massagens suaves da região atingida, na direção do mamilo, antes e durante as mamadas;
- Realizar a extração manual da mama caso a criança não esteja conseguindo esvaziá-la;
- Caso haja o ponto esbranquiçado na ponta do mamilo, ele pode ser removido por um profissional habilitado (médico ou enfermeiro) esfregando-o com uma toalha ou com uma agulha de insulina esterilizada.

Prevenção: Qualquer medida que favoreça o esvaziamento completo da mama atuará na prevenção do bloqueio de ductos lactíferos. A técnica correta de amamentação e mamadas frequentes diminuem esta complicação, assim como usar sutiã que não bloqueie a drenagem do leite e não usar cremes desnecessários nos mamilos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. 184 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica ; n. 23).

CARVALHO M. R.; TAVARES, L. A. M. Amamentação: Bases Científicas. Guanabara-Koogan Ltda. 3. ed. Rio de Janeiro/RJ. 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO- POP da Unidade da Mulher e do Recém-nascido. Banco de Leite Humano-Hospital das Clínicas da UFPR- Nº 034, 2013.

VIEIRA, L. da C. U. Padronização dos procedimentos operacionais da assistência da enfermagem dos bancos de leite humano públicos do Amazonas. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2017. 91

Elaborado por: Enfermeira: Sheila Neves; Fisioterapeuta do NASF: Bárbara Barbarotto; Dentista: Rafaela Zanella; Fonoaudióloga do NASF: Jéssica Quintino, Nutricionista do NASF: Rafaela Doria.	**Data da Elaboração:** Abril/2018
Revisado por: Enfermeira Mestre Maria Celestina Bonzanini Grazziotin – IBCLC- Monitora em BLH – FIOCRUZ.	**Data da Revisão:** Maio/2018
Validado por: Diretora de Especialidades: Renata Maria da Costa.	**Data da Validação:** Jul/2018

ANEXO 1- DUCTO BLOQUEADO

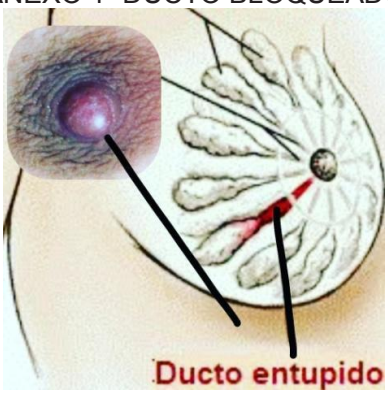

Fonte: imagem da internet.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP 08	POP nº 08	Versão: 01
		Rev: / /	Páginas:2
	MASTITE		
Objetivos	Esclarecer aos profissionais de saúde como identificar e proceder o manejo dos casos de mastite, prevenindo a evolução para um abcesso mamário e unificando as condutas.		
Agentes	Todos os Profissionais de Saúde Capacitados.		
Materiais Necessários	• Máscara; • Óculos de proteção; • Luvas de procedimento.		
Processos			
DEFINIÇÃO:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

Amamenta Brusque
Posto de coleta de leite humano

- Mastite é um processo inflamatório de um ou mais segmentos da mama (o mais comumente afetado é o quadrante superior esquerdo) que pode ou não progredir para uma infecção bacteriana.
- Sintomas: a parte da mama afetada fica dolorida, com hiperemia, edemaciada e quente, levando à febre e ao mal-estar. Sintomas semelhantes à gripe em mães que amamentam trazem a suspeita de mastite até que se demonstre o contrário. Devido à infecção causada pela mastite, ocorrem manifestações sistêmicas importantes na nutriz, como mal estar, febre acima de 38 ºC e calafrios.

PROCEDIMENTO:

1. Lavar as mãos conforme POP 09;
2. Acolher e identificar o problema relacionado à amamentação (**MASTITE**) procedendo conforme as seguintes orientações:

- O tratamento medicamentoso é conduzido com antibióticos, analgésicos ou anti-inflamatórios de acordo com quadro clínico;
- O esvaziamento adequado da mama por meio da manutenção da amamentação e retirada manual ou mecânica do leite após as mamadas, se faz necessário. Apesar da presença de bactérias no leite materno quando há mastite infecciosa, a manutenção da amamentação está indicada por não oferecer riscos ao recém-nascido a termo sadio;
- Repouso da mãe (de preferência no leito);
- Uma boa higiene (lavagem das mãos) é de extrema importância para todos os envolvidos nos cuidados com o binômio mãe-bebê;
- Sendo a mastite uma situação muito dolorosa, com comprometimento do estado geral, suporte emocional deve sempre fazer parte do tratamento;
- NÃO É RECOMENDADO USO DE APLICAÇÃO DE FRIO NEM CALOR como rotina e sim mediante uma avaliação criteriosa.

Observações:

- A produção de leite pode estar afetada na mama comprometida, com diminuição do volume secretado durante vários dias;

- O sabor do leite materno costuma alterar-se, tornando-se mais salgado, o que pode ocasionar rejeição do leite pela criança. Orienta-se a manutenção da amamentação, já que o esvaziamento adequado da mama, preferencialmente por intermédio de sucção pelo bebê, é o componente mais importante do tratamento.

- Não havendo melhora em 48 horas após o tratamento medicamentoso, deve-se investigar a presença de abscesso mamário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

Amamenta Brusque
Posto de coleta de leite humano

REFERÊNCIAS

CARVALHO M. R.; TAVARES, L. A. M. Amamentação: Bases Científicas. Guanabara-Koogan Ltda. 3. ed. Rio de Janeiro/RJ. 2010.

JAHANFAR S.; NG C.J.; TENG C.L. Antibiotics for mastitis in breastfeeding women. Cochrane Database of Systematic Reviews 2013, Issue 2. Art. No.: CD005458. DOI: 10.1002/14651858.CD005458.pub3. Disponível em <http://cochranelibrary-wiley.com/doi/10.1002/14651858.CD005458.pub3/pdf> Acesso em abr. 2018.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP da Unidade da Mulher e do Recém-nascido. Banco de Leite Humano-Hospital das Clínicas da UFPR- Nº 034, 2013.

VIEIRA, L. da C. U. Padronização dos procedimentos operacionais da assistência da enfermagem dos bancos de leite humano públicos do Amazonas. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2017. 91 p. Disponível em <https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/5690/5/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20-%20Lanny%20C.%20U.%20Vieira.pdf> acesso em abr. 2018.

Elaborado por: Enfermeira: Sheila Neves; Fisioterapeuta do NASF: Bárbara Barbarotto; Dentista: Rafaela Zanella; Fonoaudióloga do NASF: Jéssica Quintino, Nutricionista do NASF: Rafaela Doria.	**Data da Elaboração:** Abril/2018
Revisado por: Enfermeira Mestre Maria Celestina Bonzanini Grazziotin – IBCLC- Monitora em BLH – FIOCRUZ.	**Data da Revisão:** Maio/2018
Validado por: Diretora de Especialidades: Renata Maria da Costa.	**Data da Validação:** Jul/2018

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP 09	POP nº 09	Versão: 01
		Rev: / /	Páginas:2
	HIGIENE DAS MÃOS		
Objetivos	Instituir e orientar a higiene das mãos com o intuito de prevenir e controlar as Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), visando à segurança do paciente, dos profissionais de saúde e de todos aqueles envolvidos nos cuidados aos pacientes.		
Agentes	Todos os Profissionais de Saúde Capacitados.		
Materiais Necessários	• Água; • Detergente neutro; • Agentes antissépticos;		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

- Papel toalha;
- Dispensador universal.

Processos

INDICAÇÃO:

- Antes e após o contato com cada paciente, artigo ou superfície contaminada;
- Após contato com sangue, fluidos corpóreos, secreções, excreções;
- Antes e após contato, entre um paciente e outro, entre cada procedimento ou em ocasiões em que exista risco de transferência de patógenos para pacientes ou ambientes;
- Antes e após os procedimentos no mesmo paciente quando houver risco de infecção cruzada de diferentes sítios anatômicos;
- Antes e após o uso de luvas;
- Antes e depois de efetuar atividades corriqueiras (assoar o nariz, ir ao banheiro, se alimentar, etc);
- Ao iniciar e terminar o turno de trabalho;
- Antes de preparo e manipulação de medicamentos.

CONTRA INDICAÇÃO:

- Não se aplica.

PROCEDIMENTO:

Técnica de lavagem das mãos conforme imagem abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES
SERVIÇO AMAMENTA BRUSQUE

Fonte: Imagem retirada da internet.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Higienização das mãos em serviços de saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Anvisa, 2007.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - EBSERH. POP/CCIH/001/2015 - Higienização das Mãos.

Elaborado por: Enfermeira: Sheila Neves; Fisioterapeuta do NASF: Bárbara Barbarotto; Dentista: Rafaela Zanella; Fonoaudióloga do NASF: Jéssica Quintino.	**Data da Elaboração:** Abril/2018
Revisado por: Enfermeira Mestre Maria Celestina Bonzanini Grazziotin – IBCLC- Monitora em BLH – FIOCRUZ.	**Data da Revisão:** Maio/2018
Validado por: Diretora de Especialidades: Renata Maria da Costa.	**Data da Validação:** Jul/2018

PORTARIA Nº 1831-2018

Publicação Nº 1694206

PORTARIA Nº 1831/2018, de 23 de julho de 2018.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante Memorando nº 375/2018/LICIT, de 17/07/2018; e anexos, em virtude de necessidade de apuração dos casos / fatos relatados em anexo, e possam caracterizar, em tese, afronta aos artigos da Lei Complementar 147/09: 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); e 175 (Ao servidor público é proibido:); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, c/c arts. 14 e 15 da Lei nº 8.429/92; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade.

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0), Suzana Marcia Machado Mafra (matrícula nº 587-8), e Fabiana Demetrio (matrícula nº 944181-00);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 1833-2018

Publicação Nº 1694207

PORTARIA Nº 1833/2018, de 23 de julho de 2018.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,
RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor L. E. B. (matrícula nº 549355-00), lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao expediente encaminhado mediante Memorando nº 257/2018/RH/SOSP, de 15/03/2018, c/c Memorando nº 200/2018/SOSP, de 08/03/2018, e anexos (Autos nº 0306103-78.2017.8.24.0011); para apuração dos fatos envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo: "ressarcimento de valores ao erário público no montante de R$ 1.512,62 (mil quinhentos e doze reais e sessenta e dois centavos) conforme Ação de Reparação de Danos Materiais sob Autos nºs 0306103-78.2017.8.24.0011 c/c Boletim de Ocorrência de Registro – Acidente de Trânsito – PMSC, nº 02034-2018-01653 Protocolo nº 2772705, da Polícia Militar de Santa Catarina / Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina / 18º Batalhão"; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se amoldam-se aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); IX (zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público); e 175 (Ao servidor público é proibido:); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0), Morgana Vicentini Pereira (matrícula nº 490636-01), e Gilson Schirmer – representante sindical (matrícula nº 731510-00);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo

ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 1834-2018

Publicação Nº 1694209

PORTARIA Nº 1834/2018, de 23 de julho de 2018.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,
RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor E. C. M. (matrícula nº 4152700-01), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos do expediente encaminhado mediante Memorando nº 071/2018/RH, de 23/01/2018; e anexos (relatórios de "espelho de ponto" do período de 16/10/2017 até 03/04/2018"; para apuração dos fatos envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo: "não comparecer ao trabalho desde a data de 16/10/2017 até a data de 03/04/2018"; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se amoldam-se aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: 174 (São deveres do servidor:); II (assiduidade); e 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:), II (abandono de cargo), III (inassiduidade habitual); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Suzana Marcia Machado Mafra (matrícula nº 587-8), Priscila Scalvim (matrícula nº 721743-01), Valéria Graf Benachio (matrícula nº 379344-00) – representante sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 1853-2018

Publicação Nº 1694210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1853/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4019466	3	VILSON JOÃO COMANDOLLI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	26/07/2018	04/08/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1854-2018

Publicação Nº 1694211

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1854/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
8842	0	DANIEL FELICIO	Secretaria de Orçamento e Gestão	26/07/2018	04/08/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

Publicação Nº 1694062

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 138/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 92/2018-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DOS 58º JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA - JASC 2018.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/08/2018 às 16hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/08/2018 às 16h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 24 de julho de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA NUTRI SC COM DE ALIMENTOS - PP35/2017 - PL65/2017

Publicação Nº 1693698

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

Pregão Presencial – SRP nº 35/2017
Processo Licitatório nº 65/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, e sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 7.182/2017, de 07 de julho de 2017, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e em atendimento aos artigos 17 a 19 do Decreto Municipal nº 5.900/2014;
Considerando que a licitante AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA vencedora do item 12 do certame ocorrido em 21 de agosto de 2017, no qual foi gerado a ata de registro de preço nº 102/2017, solicitou o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em 29 de março de 2018 através do pedido administrativo protocolado sob o nº 5.192/2018 do item supracitado;
CONVOCA a licitante NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ 07.814.016/0001-87, segunda colocada, nos termos da fase classificatória da sessão de julgamento no dia 21 de agosto de 2017, caso seja de interesse da referida empresa, aceitar o item nas mesmas condições e preços apresentados quando da realização do certame, ou entendo que não seja possível em manter esta exigência, encaminhar uma nova proposta justificando a apresentação do novo preço.
Aguardamos o posicionamento devidamente formalizado e protocolizado no setor de Protocolo Central da Prefeitura ou através protocolo virtual no site www.cacador.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios, para que possamos dar seguimento ao processo.
Caçador, SC, 24 de julho de 2018.

Lucas Filipini Chaves
Pregoeiro

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA P2 IND E COM DE GENEROS ALIMENTICIOS - PP35/2017 - PL65/2017

Publicação Nº 1693689

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

Pregão Presencial – SRP nº 35/2017
Processo Licitatório nº 65/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, e sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 7.182/2017, de 07 de julho de 2017, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e em atendimento aos artigos 17 a 19 do Decreto Municipal nº 5.900/2014;
Considerando que a licitante AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA vencedora do item 80 do certame ocorrido em 21 de agosto de 2017, no qual foi gerado a ata de registro de preço nº 102/2017, solicitou o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em 29 de março de 2018 através do pedido administrativo protocolado sob o nº 5.192/2018 do item supracitado;
CONVOCA a licitante P2 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - ME, CNPJ 23.040.430/0001-32, segunda colocada, nos termos da fase classificatória da sessão de julgamento no dia 21 de agosto de 2017, caso seja de interesse da referida empresa, aceitar o item nas mesmas condições e preços apresentados quando da realização do certame, ou entendo que não seja possível em manter esta exigência, encaminhar uma nova proposta justificando a apresentação do novo preço.
Aguardamos o posicionamento devidamente formalizado e protocolizado no setor de Protocolo Central da Prefeitura ou através protocolo virtual no site www.cacador.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios, para que possamos dar seguimento ao processo.
Caçador, SC, 24 de julho de 2018.

Lucas Filipini Chaves
Pregoeiro

DECRETO Nº 7.660

Publicação Nº 1694295

DECRETO Nº 7.660, de 19 de julho de 2018.

Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 28/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 6.552,23m² (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois metros e vinte e três decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 13.467, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Roraima, Loteamento Tabajara, nesta cidade, de propriedade de Moacir Antonio Rumpel, Herta Rumpel, Marisa Teresinha Rumpel, Lecir Rumpel, Ademir Rumpel, Helena Marissol Benjamini e Maira Benjamini, ficando após o desmembramento constituído de 08 glebas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – gleba 1, com 946,21m² (novecentos e quarenta e seis metros e vinte e um decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado 'P1'; segue confrontando por uma Servidão de Passagem com Avelino Alves de Oliveira (Matrícula - 6943), Maico e Samuel Brito (Matrícula - 7717), Cecilia Alves da Luz, Fioravante da Luz (Matrícula – 5121) com o azimute de 139°00'39" e a distância de 31,46m até o marco 'P2'; segue confrontando com a Gleba 2 de Marisa Teresinha Rumpel com o azimute de 229°12'32" e a distância de 38,51m até o marco 'P3'; segue confrontando com a Gleba 8 – Prefeitura Municipal de Caçador com o azimute de 317°23'43" e a distância de 17,29m até o marco 'P4'; segue confrontando com Juvenil Mantovani (Matrícula - 6753 e 6760) com o azimute de 29°12'29" e a distância de 41,45m até o marco 'P1'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 946,21m².

II – gleba 2, com 927,57m² (novecentos e vinte e sete metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado 'P2', segue confrontando por uma Servidão de Passagem com Cecilia Alves da Luz, Fioravante da Luz (Matrícula - 5121), Sérgio Tilha e Tânia de Almeida Tilha (Matrícula – 7155) com o azimute de 139°00'39" e a distância de 24,78m até o marco 'P5'; segue confrontando com a Gleba 3 - Moacir Antonio Rumpel com o azimute de 230°39'10" e a distância de 17,93m até o marco 'P6'; segue confrontando com a Gleba 4 - Lecir Rumpel com o azimute de 230°39'10" e a distância de 14,15m até o marco 'P7'; segue confrontando com a Gleba 7- Herta Humpel (Área de Acesso) com o azimute de 230°39'10" e a distância de 5,77m até o marco 'P8'; segue confrontando com a Gleba 8 – Prefeitura Municipal de Caçador com o azimute de 317°23'43" e a distância de 23,84m até o marco 'P3'; segue confrontando com a Gleba 1 - Ademir Rumpel com o azimute de 49°12'32" e a distância de 38,51m até o marco 'P2'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 927,57m².

III – gleba 3, com 825,84m² (oitocentos e vinte e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado 'P5', segue confrontando por uma Servidão de Passagem com Sérgio Tilha e Tânia de Almeida Tilha (Matrícula - 7155 e 6036); Nair Caetana, Joel Coleti de Brito e Outros (Matrícula - 4735) Antenor Alves de Miranda (Matrícula - 4915) com o azimute de 139°00'39" e a distância de 52,41m até o marco 'P9'; segue confrontando com a Rua Roraima com o azimute de 216°38'13" e a distância de 12,83m até o marco 'P10'; segue confrontando com a Gleba 4 - Lecir Rumpel com o azimute de 313°28'24" e a distância de 55,93m até o marco 'P6'; segue confrontando com a Gleba 2 - Marisa Teresinha Rumpel com o azimute de 50°39'10" e a distância de 17,93m até o marco 'P5'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 825,84 m².

IV – gleba 4, com 825,80m² (oitocentos e vinte e cinco metros e oitenta decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado 'P10'; segue confrontando com a Rua Roraima com o azimute de 216°38'13" e a distância de 14.70m até o marco 'P11'; segue confrontando com a Gleba 7 - Herta Humpel com o azimute de 314°00'31" e a distância de 59.45m até o marco 'P7'; segue confrontando com a Gleba 2 - Marisa Teresiha Rumpel com o azimute de 50°39'10" e a distância de 14.15m até o marco 'P6'; segue confrontando com a Gleba 3 - Moacir Antonio Rumpel com o azimute de 133°28'24" e a distância de 55.93m até o marco 'P10'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 825.80m².

V – gleba 5, com 430,10m² (quatrocentos e trinta metros e dez decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado 'P12'; segue confrontando com a Rua Roraima com o azimute de 216°38'13" e a distância de 15.82m até o marco 'P13'; segue confrontando com a Gleba 6 - Helena Marissol Benjamini com o azimute de 312°16'23" e a distância de 27.67m até o marco 'P14'; segue confrontando com a Gleba 7 - Herta Humpel com o azimute de 43°48'40" e a distância de 16.53m até o marco 'P15'; segue confrontando com a Gleba 7 - Herta Humpel (Área de Acesso) com o azimute de 134°00'20" e a distância de 25.69m até o marco 'P12'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 430.10m².

VI – gleba 6, com 430,10m² (quatrocentos e trinta metros e dez decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado 'P13', segue confrontando com a Rua Roraima com o azimute de 216°38'13" e a distância de 15.85m até o marco 'P16'; segue confrontando com Salomé Aparecida Fontana, Dirceu da Nhaia (Matrícula - 25.866) e João Décio Fernandes (Matrícula - 15063) com o azimute de 315°08'12" e a distância de 29.65m até o marco 'P17'; segue confrontando com a Gleba 7 - Herta Humpel com o azimute de 43°48'40" e a distância de 14.29m até o marco 'P14'; segue confrontando com a Gleba 5 - Maira Benjamini com o azimute de 132°16'23" e a distância de 27.67m até o marco 'P13'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 430.10m².

VII – gleba 7, com 1.183,67m² (um mil, cento e oitenta e três metros e sessenta e sete decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado 'P11', segue confrontando com a Rua Roraima com o azimute de 216°38'13" e a distância de 5.04m até o marco 'P12'; segue confrontando com a Gleba 5 - Maira Benjamini com o azimute de 314°00'20" e a distância de 25.69m até o marco 'P15'; segue com o azimute de 223°48'40" e a distância de 16.53m até o marco 'P14'; segue confrontando com a Gleba 6 - Helena Marissol Benjamini com o azimute de 223°48'40" e a distância de 14.29m até o marco 'P17'; segue confrontando com Ernesto Alves Pereira (Matrícula - 15064) , João Décio Fernandes (Matrícula - 15063) com o azimute de 315°08'12" e a distância de 26.97m até o marco 'P18'; segue confrontando com Luiza Samira Flores Alves, Samuel Flores Alves (Matrícula - 25.027) com o azimute de 34°21'38" e a distância de 6.13m até o marco 'P19'; segue confrontando com a Gleba 8 - Prefeitura Municipal de Caçador com o azimute de 40°51'36" e a distância de 19.24m até o marco 'P20'; segue com o azimute de 349°00'20" e a distância de 7.49m até o marco 'P8'; segue confrontando com a Gleba 2 - Marisa Teresinha Rumpel com o azimute de 50°39'10" e a distância de 5.77m até o marco 'P7'; segue confrontando com a Gleba 4 - Lecir Rumpel com o azimute de 134°00'31" e a distância de 59.45m até o marco 'P11'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.183.67m².

a) a Área de Acesso (Gleba 7), com 323.48m² (trezentos e vinte e três metros e quarenta e oito decímetros quadrados) - Acesso para a Gleba 8 – Área "nonaedificandi" – área que faz parte da Gleba 7 e cedida para o acesso da Rua Roraima até a Gleba 8, inicia-se no marco denominado 'P11'; segue confrontando com a Rua Roraima com o azimute de 216°38'13" e a distância de 5.04m até o marco 'P12'; segue confrontando com a Gleba 5 - Maira Benjamini com o azimute de 314°00'20" e a distância de 25.69m até o marco 'P15'; segue confrontando com a Gleba 7 - Herta Rumpel com o azimute de 313°59'55" e a distância de 23.94m e com a distância de 7.88m

em arco com um raio de 5,0 metros até o marco 'P20'; segue confrontando com a Gleba 8 - Prefeitura Municipal de Caçador com o azimute de 349°00'20" e a distância de 7.49m até o marco 'P8'; segue confrontando com a Gleba 2 - Marisa Teresinha Rumpel com o azimute de 50°39'10" e a distância de 5.77m até o marco 'P7'; segue confrontando com a Gleba 4 - Lecir Rumpel com o azimute de 134°00'31" e a distância de 59.45m até o marco 'P11'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 323.48m².

VIII – gleba 8, com 982,94m² (novecentos e oitenta e dois metros e noventa e quatro decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado 'P4', segue confrontando com a Gleba 1 - Ademir Rumpel com o azimute de 137°23'43" e a distância de 17,29m até o marco 'P3'; segue confrontando com a Gleba 2 - Marisa Teresinha Rumpel com o azimute de 137°23'43" e a distância de 23,84m até o marco 'P8'; segue confrontando com a Gleba 7 - Herta Humpel (Área de Acesso) com o azimute de 169°00'20" e a distância de 7,49m até o marco 'P20'; segue confrontando com a Gleba 7 - Herta Humpel com o azimute de 220°51'36" e a distância de 19,24m até o marco 'P19'; segue confrontando com Luiza Samira Flores Alves, Samuel Flores Alves (Matrícula - 25.027) com o azimute de 319°29'56" e a distância de 42,67m até o marco 'P11'; segue confrontando com Juvenil Mantovani (Matrícula - 6753 e 6760) com o azimute de 29°12'29" e a distância de 22,61m até o marco 'P4'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 982,94m².

a) A área 8 tem seu acesso para a Rua Roraima pela Área de Acesso (Gleba 7), sendo uma área "nonaedificandi", cedida para o acesso da gleba 8.

Art. 2º. Fica doada para Prefeitura Municipal de Caçador a área descrita no inciso VIII do art. 1º deste Decreto, com superfície de 982,94m² (novecentos e oitenta e dois metros e noventa e quatro decímetros quadrados), destinada à Implantação de Equipamentos Comunitários, em atendimento ao art. 47, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 4º. O cumprimento do previsto no art. 3º é pré-requisito para a transcrição do Remembramento e Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, onde, ambos deverão ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 7.006, de 24 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.663

Publicação Nº 1694292

DECRETO Nº 7.663, de 23 de julho de 2018.

Reabre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 17 da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reaberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2018, na importância de R$ 430.100,00 (quatrocentos e trinta mil e cem reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.00.00 – 0.1.83 – Aplicações Diretas.....R$ 430.100,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei n° 3.223, de 25 de maio de 2015, em conformidade com o art. 43, § 1°, inciso IV da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 7.666

Publicação Nº 1694294

DECRETO Nº 7.666, de 24 de julho de 2018.

Designa servidor para exercer fiscalização de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Aldo Marghotti para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos nº 69/2018 e nº 70/2018, vinculados ao Processo Licitatório nº 05/2018 – Pregão Presencial nº 01/2018, que têm por objeto a contratação de serviços de transporte escolar para deslocamento dos alunos da rede municipal e estadual de ensino residentes nas localidades rurais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 24 de julho de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.667

Publicação Nº 1694293

DECRETO Nº 7.667, de 24 de julho de 2018.

Designa servidora para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Servidora Gisele de Souza Bleichuvehl Zarur para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 12/2018, vinculada ao Processo Licitatório nº 08/2018 – Pregão Presencial nº 08/2018, que tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de doces destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 24 de julho de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 - 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 012 – 2018

Publicação Nº 1692717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAÇADOR/SC torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 - 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 012 – 2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2018 - Objeto – CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CASA DE ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 250M2 DE ÁREA, PARA INSTALAÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Locador: IMÓVEIS ZARDO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.878.497/0001-94, com sede na Rua Fernando Machado, nº 81, nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo senhor Alceu Zardo, brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, inscrito no CPF sob o nº 021.392.869-87, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. O aluguel convencionado é de R$3.500 (três mil e quinhentos reais), mensais, perfazendo o montante de R$ 42.000,00 (querenta e dois mil reais). O preço a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo com preços praticados na região, conforme avaliações prévias. O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir desta data de assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93. As demais informações sobre o processo poderão ser obtidas através de pedido formal no setor de Protocolo Central do Município.

Caçador, 23 de julho de 2018.

SANDRA SPAUTZ GRANEMANN
Secretária de Assistência Social e Habitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084, DE 18 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1694291

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084, DE 18 DE JULHO DE 2018.
Convoca aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação do Concurso Público nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Caçador homologada pelo Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.175, de 06 de julho de 2017, que prorroga a validade do concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 083, de 02 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.651, de 16 de julho de 2018, que tornou sem efeitos a Portaria nº 29.150, de 15 de maio de 2018, em decorrência da perda do prazo para tomada de posse,

CONVOCA:

Art. 1º. O candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2015 para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, manifeste-se acerca do interesse em ser nomeado em sua respectiva vaga:

CARGO: TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Classificação	Nome
7	Reinaldo Pereira

Art. 2º. O candidato convocado deverá manifestar interesse mediante o preenchimento e entrega de Declaração (conforme modelo – Anexo I) no Departamento de Pessoal na Prefeitura de Caçador no prazo estipulado, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso Público.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não tenho/tenho interesse em ser nomeado(a) no cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, para o qual fui convocado(a) mediante o Edital nº ____/2018, publicado no DOM de ___ /___ / _____ , edição nº ___.

Caçador, ___ de _____ de _____.

Assinatura por extenso: _____
_____
Assinatura igual RG: _____
_____
RG:
CPF:

OBS: anexar cópia do RG e CPF

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018 - ALTERAÇÕES NO EDITAL

Publicação Nº 1694041

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: Processo Licitatório nº 90/2018 –PREGÃO Nº 54/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES E ALMOÇOS), DESTINADOS AOS 58º JASC - JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA DE CAÇADOR-SC 2018.

Inclusão do campo "MARCA" no Anexo II - Proposta.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao.sec@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2433 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 24 de julho de 2018
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONT. 71/2018 - DISPENSA Nº 16/2018 - PROC. 117/2018 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA 29 DE SETEMBRO - ATIVIDADES IDOSOS

Publicação Nº 1693488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16 – 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 117 – 2018 – PREFEITURA – CONTRATO ADMINISTRATIVO 71/2018 – Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL CLUBE 29, CONTENDO SALÃO DE FESTAS, PISCINA, CANCHAS DE BOCHA, COZINHA E OUTROS ESPAÇOS ADEQUADOS PARA A PRATICA DE ATIVIDADES FÍSICAS COM IDOSOS.
CONTRADADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA 29 DE SETEMBRO, associação de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.082.958/0001-04, com sede na Rua Henrique Julio Berger, nº SN, bairro Berger, Cidade de Caçador – SC, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Miguel Cachoeira, brasileiro, Casado, presidente, inscrito no CPF sob o nº 347.747.189-04, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador – SC; Para a totalidade da locação será destinado a importância de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). O preço a ser ajustado para a contratação, foram estabelecidos de acordo com as três avaliações imobiliárias anexas ao processo licitatório. O presente contrato tem prazo de vigência de 36 (trinta e seis) dias, contados a partir desta data e findando dia 31 de agosto de 2018.

Caçador, 23 de julho de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito em exercício

EXTRATO CONT. 72/2018 - DISPENSA 19/2018 - PROC. 130/2018 - CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL

Publicação Nº 1693492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19 – 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 130 – 2018 – PREFEITURA – CONTRATO ADMINISTRATIVO 72/2018 – Objeto – CONTRATAÇÃO DE HORA TÉCNICA DE PROFISSIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, consórcio público, inscrito no CNPJ sob nº 12.075.748/0001-32 com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, bairro Canto, na cidade de Florianópolis, SC, neste ato representada pelo senhor Elói Ronnau, Diretor Executivo; A totalidade da contratação do consórcio é de R$ 123.120,00 (cento e vinte e três mil, e cento e vinte reais) pagamentos realizados conforme Relatório de Execução das atividades, que constará a quantidade das horas técnicas por profissional efetivamente prestadas. O presente contrato tem prazo de 12 (doze) mês, com vigência a partir desta data e findando dia 24 de julho de 2019.

Caçador, 24 de julho de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito em exercício

EXTRATO CONT. 73/2018 - DISPENSA Nº 17/2018 - PROC. 118/2018 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DO CLUBE CAÇADORENSE DE BOCHAS - JASC

Publicação Nº 1693489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17 – 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 118 – 2018 – PREFEITURA – CONTRATO ADMINISTRATIVO 73/2018 – Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS DO CLUBE CAÇADORENSE DE BOCHAS, LOCALIZADO NA RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 45, CENTRO – CAÇADOR/SC, COMPREENDENDO: GINÁSIO DE ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DE VOLEIBOL, GINÁSIO RÍTMICA E ARTÍSTICA; SALÃO DE FESTAS PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DE XADREZ, CANCHAS DE BOCHA E BOLÃO E SEDE CAMPESTRE PARA ALOJAMENTO E UMA CANCHA DE BOLÃO 23, PARA REALIZAÇÃO DOS 58º JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – 2018.
CONTRADADO: CLUBE CAÇADORENSE DE BOCHAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.059.808/0001-71, com sede na Rua Francisco de Assis, nº 45, bairro Centro, Cidade de Caçador – SC, neste ato representada pelo Sr. Alcides Tonieto, brasileiro, Casado, presidente, inscrito no CPF sob o nº 033.633.339-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador

– SC; Para a totalidade da locação será destinado a importância de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) parcela única, pelo período de uso do dia 06 ao dia 16 de sembro de 2018. O prazo de vigência desta contratação será de 120 dias. O preço a ser ajustado para a contratação, foram estabelecidos de acordo com as três avaliações imobiliárias anexas ao processo licitatório.

Caçador, 24 de julho de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito em exercício

EXTRATO CONT. 74/2018 - DISPENSA 18/2018 - PROC. 128/2018 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS ESPORTIVA E RECREATIVA 29 DE SETEMBRO - JASC

Publicação Nº 1693490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18 – 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 128 – 2018 – PREFEITURA – CONTRATO ADMINISTRATIVO 74/2018 – Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA 29 DE SETEMBRO, LOCALIZADO NA RUA COMENDADOR SILVINO CARAMORI, Nº 1030, BERGER – CAÇADOR/SC, COMPREENDENDO DUAS CANCHAS DE BOCHAS, DESTINADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES BOCHA DOS 58º JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – 2018.
CONTRADADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA 29 DE SETEMBRO, associação de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.082.958/0001-04, com sede na Rua Henrique Julio Berger, nº SN, bairro Berger, Cidade de Caçador – SC, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Miguel Cachoeira, brasileiro, Casado, presidente, inscrito no CPF sob o nº 347.747.189-04, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador – SC; Para a totalidade da locação será destinado a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) parcela única, pelo período de uso do dia 06 ao dia 16 de sembro de 2018. O prazo de vigência desta contratação será de 120 dias. O preço a ser ajustado para a contratação, foram estabelecidos de acordo com as três avaliações imobiliárias anexas ao processo licitatório.

Caçador, 24 de julho de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 29.258

Publicação Nº 1694282

PORTARIA Nº 29.258, de 21de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 108, §2º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 32/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 65/2018 – Pregão Presencial nº 39/2018, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada para a realização de perícias médicas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Junta Médica para avaliar as condições de saúde dos Servidores da Prefeitura Municipal de Caçador e apresentar Laudo Médico conforme especificações contidas no instrumento contratual:

I – Ana Adeline Rodrigues Thomaz Bridi;
II – Munir Saab Filho;
III – Raul Fernandes Bridi.

Parágrafo único – Fica designado o Servidor Sidney Roberto Marins, ocupante do cargo de Médico do Trabalho, para compor a Junta Médica contratada.

Art. 2º. TORNAR PÚBLICA a listagem dos Servidores que serão avaliados pela Junta Média referida no art. anterior em 27 DE JUNHO DE 2018 (quarta-feira), especificando matrícula, nome do Servidor, cargo e local de lotação, conforme segue:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo
4272	Adriana Klein Huhn	Auxiliar de Creche e Berçário
1200	Carla Cavalheiro Dallazem	Secretária Escolar
875	Elisabete Stoffelshauss	Servente Educação
1063	Gloria Ribeiro dos Santos	Professora de Ensino Fundamental II
3394	Janete Morais Ribeiro da Silva	Servente Educação
8429	Juliana Cordeiro	Servente Educação
8431	Katia Judite Souza de Andrade	Servente Educação
596	Marilene Salete Setti	Professora de Ensino Fundamental I
10535	Marisa Aparecida Alves Moreira	Professora de Ensino Fundamental I
1019	Sirlei Carlin da Silva	Merendeira Escolar

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matrícula	Servidor	Cargo
10048	Aloir Ferreira de Almeida	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
14701	Arlindo de Abreu Junior	Operador da Usina de Asfalto
716	Fernando Antonio Dal Puppo	Pedreiro
9615	Marilene Lima Fagundes	Auxiliar de Serviços Gerais
123	Valdemar de Lima Ribeiro	Mecânico

III – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Matrícula	Servidor	Cargo
897	Gladis Marisa Fontana	Contínuo
11002	Ivanir Lurdes Heckler Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais
9197	Simone Aparecida Gonçalves Correa Machado	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de junho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Ricardo de Moraes Barbosa – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 29.291

Publicação Nº 1694284

PORTARIA Nº 29.291, de 29 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 99 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO o resultado das perícias realizadas pela junta médica nomeada através da Portaria nº 29.258, de 21 de junho de 2018, especificando matrícula, nome do Servidor, cargo, data e resultado da perícia médica, conforme segue:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo	Data Da Perícia	Resultado Da Perícia
4272	Adriana Klein Huhn	Auxiliar de Creche e Berçário	27/06/2018	Inapta definitivamente
1200	Carla Cavalheiro Dallazem	Secretária Escolar	27/06/2018	Apta para o trabalho com manutenção da readaptação
875	Elisabete Stoffelshauss	Servente Educação	27/06/2018	Inapta para o trabalho definitivamente
1063	Gloria Ribeiro dos Santos	Professora de Ensino Fundamental II	27/06/2018	Apta para o trabalho
3394	Janete Morais Ribeiro da Silva	Servente Educação	27/06/2018	Apta para o trabalho com readaptação
8429	Juliana Cordeiro	Servente Educação	27/06/2018	90 dias de afastamento a contar da data da perícia
8431	Katia Judite Souza de Andrade	Servente Educação	27/06/2018	120 dias de afastamento a contar da data da perícia
596	Marilene Salete Setti	Professora de Ensino Fundamental I	27/06/2018	180 dias de afastamento a contar da data da perícia
10535	Marisa Aparecida Alves Moreira	Professora de Ensino Fundamental I	27/06/2018	180 dias de afastamento a contar da data da perícia
1019	Sirlei Carlin da Silva	Merendeira Escolar	27/06/2018	Apta para o trabalho com readaptação

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
10048	Aloir Ferreira de Almeida	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	27/06/2018	Apto para o trabalho com readaptação
14701	Arlindo de Abreu Junior	Operador da Usina de Asfalto	27/06/2018	180 dias de afastamento a contar da data da perícia
716	Fernando Antonio Dal Puppo	Pedreiro	27/06/2018	Apto para o trabalho
9615	Marilene Lima Fagundes	Auxiliar de Serviços Gerais	27/06/2018	180 dias de afastamento a contar de 11/06/2018
123	Valdemar de Lima Ribeiro	Mecânico	27/06/2018	Inapto para o trabalho definitivamente

III – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
897	Gladis Marisa Fontana	Contínuo	27/06/2018	180 dias de afastamento a contar da data da perícia
11002	Ivanir Lurdes Heckler Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	27/06/2018	Apta para o trabalho
9197	Simone Aparecida Gonçalves Correa Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	27/06/2018	Apta para o trabalho com readaptação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
29 de junho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Ricardo de Moraes Barbosa – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 29.340

Publicação Nº 1694285

PORTARIA Nº 29.340, de 13 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, conforme o local em que estão lotados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

I – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
21	Karina Pompermayer	01/01/2017 a 31/12/2017	19/07/2018 a 02/08/2018

II – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14703	Ademar Schmitz	01/01/2018 a 31/12/2018	16/07/2018 a 30/07/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.341

Publicação Nº 1694286

PORTARIA Nº 29.341, de 13 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor EDIMAR SCAMBARA, matrícula 11750, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Administração, com a percepção de sua remuneração e mais 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.345

Publicação Nº 1694287

PORTARIA Nº 29.345, de 16 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria da Educação, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
15421	Reni de Jesus da Cruz Ribas	Professor de Ensino Fundamental II	08	26/06/2018 a 03/07/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 16 de julho de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE
DUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.352

Publicação Nº 1694288

PORTARIA nº 29.352, de 18 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, §2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496 de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço), que corresponde a 10 (dez) dias de férias, à Servidora a seguir relacionada, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e período aquisitivo, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período aquisitivo
9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria da Saúde	01/07/2013 a 30/06/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
18 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.357

Publicação Nº 1694289

PORTARIA Nº 29.357, de 20 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, em conformidade com o art. 114 e art. 29, § 6°, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, unidade escolar de lotação e período da licença:

Código	Nome	Cargo	Escola de lotação	Período
876	Bartira Elisa Tomazini	Secretária Escolar	EMEB Walsin Nunes Garcia	16/07/2018 a 11/01/2019

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 20 de julho de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.359

Publicação Nº 1694290

PORTARIA Nº 29.359, de 23 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 19.062, de 31 de agosto de 2009, no que se refere ao período aquisitivo da licença prêmio concedida à Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período de aquisição	Período de gozo
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reis	Professora	05	01/02/04 a 01/02/09	03/08/09 a 03/09/09

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período de aquisição	Período de gozo
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reis	Professora	05	01/02/2002 a 01/02/2007	03/08/2009 a 03/09/2009

Art. 2º. RETIFICAR a Portaria nº 19.102, de 30 de setembro de 2009, no que se refere ao período aquisitivo da licença prêmio concedida à Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período de aquisição	Período de gozo
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reis	Supervisora Escolar	05	01/02/04 a 01/02/09	03/09/09 a 02/10/09

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período de aquisição	Período de gozo
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reis	Supervisora Escolar	05	01/02/2002 a 01/02/2007	03/09/2009 a 02/10/2009

Art. 3º. RETIFICAR a Portaria nº 23.148, de 23 de outubro de 2013, no que se refere ao período aquisitivo da licença prêmio concedida à Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período de aquisição	Período de gozo
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reais	Supervisora Escolar	016	02/02/1998 a 02/02/2003	07/10/2013 a 05/11/2013

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período de aquisição	Período de gozo
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reais	Supervisora Escolar	016	01/02/2002 a 01/02/2007	07/10/2013 a 05/11/2013

Art. 4º. RETIFICAR a Portaria nº 24.557, de 22 de setembro de 2014, no que se refere ao período aquisitivo da licença prêmio concedida à Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período de aquisição	Período de gozo
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reis	Supervisora Escolar	005	02/02/1998 a 02/02/2003	22/09/2014 a 21/10/2014

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período de aquisição	Período de gozo

3125	Suzana Beatriz Sari dos Reis	Supervisora Escolar	005	01/02/2007 a 01/02/2012	22/09/2014 a 21/10/2014

Art. 5º. RETIFICAR a Portaria nº 25.974, de 17 de setembro de 2015, no que se refere ao período aquisitivo da licença prêmio concedida à Servidora SUZANA BEATRIZ SARI DOS REIS, matrícula 3125, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais e lotada na Secretaria da Educação, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Período de Aquisição	Período de Gozo
02/02/2003 a 02/02/2008	01/09/2015 a 30/09/2015

Leia-se:

Período de Aquisição	Período de Gozo
01/02/2007 a 01/02/2012	01/09/2015 a 30/09/2015

Art. 6º. RETIFICAR a Portaria nº 27.246, de 31 de agosto de 2016, no que se refere ao período aquisitivo da licença prêmio concedida à Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período de aquisição	Período de gozo
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reis	Especialista em Assuntos Educacionais	005	02/02/2003 a 02/02/2008	08/09/2016 a 07/10/2016

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período de aquisição	Período de gozo
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reis	Especialista em Assuntos Educacionais	005	01/02/2007 a 01/02/2012	08/09/2016 a 07/10/2016

Art. 7º. TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 27.241 de 31 de agosto de 2016, que retifica o período de quinquênio aquisitivo de licença prêmio da Servidora SUZANA BEATRIZ SARI DOS REIS, matrícula 3125, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais e lotada na Secretaria da Educação.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 23 de julho de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 074//2018 TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018 - ATA DE REABERTURA

Publicação Nº 1694217

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Reuniram-se no dia 24/07/2018 às 17h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 7.610 de 27 de junho de 2018, alterado pelo Decreto nº 7.629 de 05 de julho de 2018, para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura da Tomada de Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS BILHETERIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL. Primeiramente registra-se que a empresa UNIÃO FENILI ENGENHARIA EIRELI apresentou a CND Estadual regular no prazo determinado pela Comissão na sessão de julgamento da habilitação. Ainda, com relação a documentação relativa à qualificação econômico-financeira de acordo com o parecer jurídico exarado pela PGM através do despacho 9549:15/2018, a Comissão entende que a Licitante poderia ter apresentado documento contábil equivalente no envelope de habilitação. Como a mesma foi omissa a apresentação deste documento a Comissão decide por inabilitar a empresa UNIÃO FENILI ENGENHARIA EIRELI. A Comissão Especial de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia 25 de julho de 2018 ficando aberto o prazo para recurso até dia 01 de agosto de 2018. Não havendo interposição de recurso ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 02 de agosto de 2018 às 14h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas por correio eletrônico, para apresentarem suas contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

CARINE MARCON
Presidente

CAROLINA FRUET DE LIMA
Membro

ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE
Membro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 3 - 2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17 - 2015

Publicação Nº 1693359

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão especial de licitação - Claudio Favero Junior, Maria Aparecida Boscatto e Antonio Carlos Castilho - nomeada através do Decreto nº 7.058 de março de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – ADJUDICAR licitação e declarar a vencedora, nos seguintes termos:

a) Licitação nº: CC3/2015
b) Modalidade: Concorrência
c) Data Homologação: 20/07/2018
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PELO PRAZO DE 30 ANOS, NA ÁREA DE CONCESSÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, A SER PRESTADA PELA CONCESSIONÁRIA AOS USUÁRIOS QUE SE LOCALIZAM NA ÁREA DE CONCESSÃO, NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.

14642 – BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A. (24.396.489/0001-20)

DATA ADJUDICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	KI	NC	NT	NF
20/07/2018	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PELO PRAZO DE 30 ANOS, NA ÁREA DE CONCESSÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DISPOS CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PELO PRAZO DE 30 ANOS, NA ÁREA DE CONCESSÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, A SER PRESTADA PELA CONCESSIONÁRIA AOS USUÁRIOS QUE SE LOCALIZAM NA ÁREA DE CONCESSÃO, NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.	0,804	1000	920	952,0000

NOTA PROPOSTA COMERCIAL - PONTUAÇÃO PROPOSTAS TÉCNICAS

Atribuídas conforme edital, Seção VI — Procedimento da Licitação, Subseção I — Abertura, Exame e Julgamento da Proposta Técnica

FATOR KI E NOTA TÉCNICA - PROPOSTA COMERCIAL

Atribuídas conforme edital, Subseção II— Abertura, Exame e Julgamento da Proposta Comercial

NF – NOTA FINAL

Atribuídas conforme edital, Subseção III – Julgamento das Propostas

Caçador, 20/07/2018
Claudio Favero Junior
Presidente

Maria Aparecida Boscatto
Membro

Antonio Carlos Castilho
Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 3 - 2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17 - 2015

Publicação Nº 1693360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Saulo Sperotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do do julgamento da comissão técnica, e ata de julgamento conclusiva exarado pela comissão especial, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC3/2015
b) Modalidade: Concorrência
c) Data Homologação: 20/07/2018
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PELO PRAZO DE 30 ANOS, NA ÁREA DE CONCESSÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, A SER PRESTADA PELA CONCESSIONÁRIA AOS USUÁRIOS QUE SE LOCALIZAM NA ÁREA DE CONCESSÃO, NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.

14642 - BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A. (24.396.489/0001-20)

DATA ADJUDICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	KI	NC	NT	NF
20/07/2018	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PELO PRAZO DE 30 ANOS, NA ÁREA DE CONCESSÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DISPOS CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PELO PRAZO DE 30 ANOS, NA ÁREA DE CONCESSÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, A SER PRESTADA PELA CONCESSIONÁRIA AOS USUÁRIOS QUE SE LOCALIZAM NA ÁREA DE CONCESSÃO, NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.	0,804	1000	920	952,0000

Caçador, 20/07/2018

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 050 - 2018 - NOMEAÇÃO ASSESSORA PALOMA

Publicação Nº 1694196

PORTARIA nº 050 de 19 de julho de 2018.

Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 10 e 33, III da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PALOMA CAROLINE DE SÁ BASSANI para o cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para prestar assessoramento ao vereador Marcos da Silva Creminácio.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.370/2018

Publicação Nº 1694073

DECRETO N.º 3.370/2018

Reajusta a Tarifa do Transporte Coletivo no Município de Camboriú e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Municipal n.º 001/2001, prorrogado em 20 de dezembro de 2011, por meio do quarto termo aditivo;

CONSIDERANDO o requerimento da Empresa Camboriú Transporte e Turismo Ltda. de 29/05/2018, acompanhado de planilha atualizada de custos dos serviços de transporte público de ônibus;

CONSIDERANDO o posicionamento da Comissão Municipal de Transporte Coletivo;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção do serviço prestado com qualidade, continuidade e eficiência;

DECRETA:
Art. 1º A tarifa cobrada pela Empresa Camboriú Transporte e Turismo Ltda., concessionária do serviço de transporte coletivo no Município de Camboriú, a partir do dia 29 de julho de 2018, passa a ser de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para os itinerários constantes do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal n.º 001/2001.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 3.165/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 20 de julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretária M. de Administração

RESUMO CONTRATO Nº018/2018

Publicação Nº 1693567

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

PMC

Contrato Nº018/2018
Processo: Pregão Presencial Nº 054/2018
Contratado: ITAU UNIBANCO S/A
Data: 12/08/2018
Prazo: 60 meses
Valor: R$ 2.610.000,00 (Dois milhões e seiscentos e dez mil reais)
Objeto: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS, COM EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATIVIDADES DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, BEM COMO VIABILIZAR A POSSIBILIDADE DE OPERAR EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES, PRESTANDO O SERVIÇO COM REGULARIDADE, CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA, ATUALIDADE, GENERALIDADE, CORTESIA NA SUA PRESTAÇÃO E MODICIDADE DAS TARIFAS, NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS.

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018

Publicação Nº 1693458

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e quatro dias de julho de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a contratação de serviços de torno e usinagem para consertos diversos em peças de máquinas, veículos e equipamentos e serviço de torneiro, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MILIMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 07.716.317/0001-78, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 64/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	500	Hora	Serviço de torno e usinagem de peças para consertos diversos em peças de máquinas, veículos e equipamentos.	38,00	19.000,00
02	500	Hora	Outros serviços de torneiro	38,00	19.000,00
VALOR TOTAL				R$ 38.000,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MILIMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Claudinei Furst
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018

Publicação Nº 1693524

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e quatro dias de julho de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a aquisição de mudas de flores e palmeiras, para canteiros e praças do município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MARCELUS JACOB SANDESKI ME, CNPJ: 11.700.973/0001-50, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 66/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	500	CX	AMOR PERFEITO: MUDAS COM TAMANHO APROXIMADO ENTRE 8 A 10 CM, CAIXA COM 15 MUDAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES	13,50	6.750,00
02	500	CX	TAGETE: MUDAS COM TAMANHO APROXIMADO ENTRE 8 A 10 CM, CAIXA COM 15 MUDAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES	13,50	6.750,00
03	500	CX	SAUVIA VERMELHA: MUDAS COM TAMANHO APROXIMADO ENTRE 8 A 10 CM, CAIXA COM 15 MUDAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES	13,50	6.750,00
04	500	CX	SAUVIA AZUL: MUDAS COM TAMANHO APROXIMADO ENTRE 8 A 10 CM, CAIXA COM 15 MUDAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES	13,50	6.750,00
05	500	CX	CELOSIA: MUDAS COM TAMANHO APROXIMADO ENTRE 8 A 10 CM, CAIXA COM 15 MUDAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES	13,50	6.750,00
06	2.000	UN	PALMEIRA GERIVA COM TAMANHO APROXIMADO DE 1,50 METROS. AS MUDAS DEVEM-SE APRESENTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES	14,50	29.000,00
VALOR TOTAL				R$ 62.750,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MARCELUS JACOB SANDESKI ME
Marcelus Jacob Sandeski
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 FMS

Publicação Nº 1693187

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 FMS
Processo Licitatório nº 16/2018 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal De Saúde De Campo Alegre e a empresa AUTO CAR RINALDINHO MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 05.786.906/0001-05, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 16/2018 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	400	HORA	Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos: § Renault Clio, 2013, MLS 9343 § Renault Kangoo, MMJ5893 § Fiat Doblò MIV 6305 § Fiat Uno Mille Fire Flex, 2011, MJA 0644 § Fiat Uno Mille Fire, 2007, MFY3948 § Fiat Palio, 2013, MLO 0991 § Fiat Palio Weekend, 2011, MIQ7905 § Chevrolet Spin, 2014, MLY8897 § VW Kombi, Ano 2011, MJA 0584 § VW Kombi, Ano 2011, MJO 3863	50,00	20.000,00
02	400	HORA	Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos: § Renault Master Ambulância Mmb 9849 § Renault Master Passageiro Mjr 5236 § Renault Master Ambulância Qid 5348 § Sprinter Qio 5207 § Volare A8 MDZ 1869	60,00	24.000,00
VALOR TOTAL					R$ 44.000,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

AUTO CAR RINALDINHO MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Rinaldo de Souza
Representante legal

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2018

Publicação Nº 1693550

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 67/2018)

Às 10h do dia 24/07/2018, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais esportivos para as escolas do Município. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.
Pregoeira e Equipe de Apoio

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 53/2018

Publicação Nº 1694021

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 53/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: KETLIN DE PAULA CHAVES, no Cargo Público na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 092.454.629-86, residente domiciliada na Rua das Flores, nº 289, Bairro Cascatas, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para atuar na CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Maria da Glória Pereira Kroll", devido a formação de nova turma de Berçário I, por motivo das turmas existentes estarem com excesso de alunos, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 125/2018.

PRAZO: Início: 25 de julho de 2018;
Término: 19 de dezembro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.457,24 (um mil quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quatro) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 25 de julho de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	KETLIN DE PAULA CHAVES Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONVOCAÇÃO Nº 175/2018

Publicação Nº 1694179

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 175/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KALITA DAMARES GARCIA, inscrita no CPF/MF sob nº 086.614.479-09, aprovada em 28º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 27 de julho de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 24 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 176/2018

Publicação Nº 1694181

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO Nº 176/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ADRIANA SCHNEIDER AMORIM, inscrita no CPF/MF sob nº 043.362.869-30, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR V na Função de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 27 de julho de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 24 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.401 DE 25 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1694212

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.401 DE 25 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em

especial o inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar KETLIN DE PAULA CHAVES, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 955823, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 25 de julho de 2018 a 19 de dezembro de 2018, para atuar na CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Maria da Glória Pereira Kroll", para atuar em nova turma de Berçário I, por motivo das turmas existentes estarem com excesso de alunos.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.457,24 (um mil, quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. KETLIN DE PAULA CHAVES, aprovada em 27º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 9.058 de 16 de junho de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.402 DE 25 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1694213

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.402 DE 25 DE JULHO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 4.739 de 25 de julho de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos
15.452.0045.2.023 - Vias Públicas e Logradouros
400000.00.0117 - Despesas de Capital
440000.00.0117 - Investimentos
449000.00.0117 - Aplicações Diretas
449051.00.0117 - Obras e Instalações R$ 230.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
04.122.0005.2.102 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339039.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
04.122.0116.2.009 - Parcerias entre Administração Pública e OSC
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
335000.00.0896 - Transferências a Instituições Privadas
335041.00.0896 - Contribuições R$ 25.000,00
335043.00.0896 - Subvenções Sociais R$ 15.892,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças
04.01 - Serviço do Controle Fazendário
04.123.0006.2.044 - Pessoal da Secretaria de Finanças
300000.00.0896 - Despesas Correntes

GABINETE DO PREFEITO

310000.00.0896 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.0896 - Aplicações Diretas
319011.00.0896 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00
04.123.0007.2.103 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339039.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.01 - Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.0079.2.128 - Programa de Inseminação Artificial
300000.00.0896 - Despesas Correntes
310000.00.0896 - Pessoal e Encargos Sociais
317100.00.0896 - Transferências a Consórcio Público
317170.00.0896 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 6.000,00
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
337100.00.0896 - Transferências a Consórcio Público
337170.00.0896 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 1.880,97
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339030.00.0896 - Material de Consumo R$ 1.000,00
339036.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00
339039.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
400000.00.0896 - Despesas de Capital
440000.00.0896 - Investimentos
447100.00.0896 - Transferências a Consórcio Público
447170.00.0896 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 1.000,00
20.606.0028.1.046 - Distribuição de Mudas de Árvores Frutíferas
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339032.00.0896 - Material de Distribuição Gratuita R$ 5.000,00
20.606.0038.1.009 - Distribuição de Mudas de Árvores de Matas Nativas
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339030.00.0896 - Material de Consumo R$ 100,00
339032.00.0896 - Material de Distribuição Gratuita R$ 5.000,00
339036.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 100,00
20.606.0028.1.047 - Distribuição de Pequenos Animais
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339032.00.0896 - Material de Distribuição Gratuita R$ 1.000,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.01 - Coordenadoria de Cultura
13.392.0082.1.005 - Manutenção e Ampliação da Banda e Fanfarras
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas

GABINETE DO PREFEITO

339039.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.767,03
11.02	- Coordenadoria de Turismo	
23.695.0083.1.052	- Fortalecimento do “Campo Alegre em Feira”.	
300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896	- Transferências a Instituições Privadas	
335041.00.0896	- Contribuições	R$ 1.000,00
339030.00.0896	- Material de Consumo	R$ 5.000,00
339036.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 100,00
339039.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.560,00
400000.00.0896	- Despesas de Capital	
440000.00.0896	- Investimentos	
449000.00.0896	- Aplicações Diretas	
449052.00.0896	- Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
12.00	- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
12.01	- Gerenciamento FHIS	
16.482.0081.1.022	- Implantação de Conjuntos Habitacionais	
300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896	- Aplicações Diretas	
339030.00.0896	- Material de Consumo	R$ 5.000,00
339039.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
14.00	- Fundo Municipal de Cultura	
14.01	- Coordenadoria do Fundo Municipal de Cultura	
13.392.0089.2.135	- Manutenção de e Coordenação de Projetos Culturais	
300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896	- Aplicações Diretas	
339030.00.0896	- Material de Consumo	R$ 1.000,00
339036.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00
339039.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
339047.00.0896	- Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100,00
13.392.0089.2.136	- Apoio Financeiro a Projetos Artísticos e Culturais	
300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896	- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335041.00.0896	- Contribuições	R$ 1.000,00
339000.00.0896	- Aplicações Diretas	
339031.00.0896	- Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	R$ 1.000,00
400000.00.0896	- Despesas de Capital	
440000.00.0896	- Investimentos	
445000.00.0896	- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
449052.00.0896	- Auxílios	R$ 1.000,00
16.00	- Secretaria Municipal de Assistência Social	
16.02	- Serviços de Bem Estar Social	
08.243.0093.2.066	- Acolhimentos de Menores em Instituições Especializadas	

GABINETE DO PREFEITO

300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896	- Aplicações Diretas	
339039.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
	Total	**R$ 230.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 25 de julho de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **25/07/2018.**

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018

Publicação Nº 1694040

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: KETLIN DE PAULA CHAVES
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 25 de julho de 2018 a 19 de dezembro de 2018.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO: ATENDENTE DE SALA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
SALÁRIO BASE: R$ 1.457,24 (um mil quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 25 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.739 DE 25 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1694220

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.739 DE 25 DE JULHO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos
15.452.0045.2.023 - Vias Públicas e Logradouros
400000.00.0117 - Despesas de Capital
440000.00.0117 - Investimentos
449000.00.0117 - Aplicações Diretas
449051.00.0117 - Obras e Instalações R$ 230.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
04.122.0005.2.102 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339039.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
04.122.0116.2.009 - Parcerias entre Administração Pública e OSC
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
335000.00.0896 - Transferências a Instituições Privadas
335041.00.0896 - Contribuições R$ 25.000,00
335043.00.0896 - Subvenções Sociais R$ 15.892,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças
04.01 - Serviço do Controle Fazendário
04.123.0006.2.044 - Pessoal da Secretaria de Finanças
300000.00.0896 - Despesas Correntes

GABINETE DO PREFEITO

310000.00.0896 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.0896 - Aplicações Diretas
319011.00.0896 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00
04.123.0007.2.103 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339039.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.01 - Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.0079.2.128 - Programa de Inseminação Artificial
300000.00.0896 - Despesas Correntes
310000.00.0896 - Pessoal e Encargos Sociais
317100.00.0896 - Transferências a Consórcio Público
317170.00.0896 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 6.000,00
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
337100.00.0896 - Transferências a Consórcio Público
337170.00.0896 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 1.880,97
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339030.00.0896 - Material de Consumo R$ 1.000,00
339036.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00
339039.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
400000.00.0896 - Despesas de Capital
440000.00.0896 - Investimentos
447100.00.0896 - Transferências a Consórcio Público
447170.00.0896 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 1.000,00
20.606.0028.1.046 - Distribuição de Mudas de Árvores Frutíferas
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339032.00.0896 - Material de Distribuição Gratuita R$ 5.000,00
20.606.0038.1.009 - Distribuição de Mudas de Árvores de Matas Nativas
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339030.00.0896 - Material de Consumo R$ 100,00
339032.00.0896 - Material de Distribuição Gratuita R$ 5.000,00
339036.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 100,00
20.606.0028.1.047 - Distribuição de Pequenos Animais
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339032.00.0896 - Material de Distribuição Gratuita R$ 1.000,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.01 - Coordenadoria de Cultura
13.392.0082.1.005 - Manutenção e Ampliação da Banda e Fanfarras
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas

GABINETE DO PREFEITO

339039.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.767,03
11.02	- Coordenadoria de Turismo	
23.695.0083.1.052	- Fortalecimento do “Campo Alegre em Feira”.	
300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896	- Transferências a Instituições Privadas	
335041.00.0896	- Contribuições	R$ 1.000,00
339030.00.0896	- Material de Consumo	R$ 5.000,00
339036.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 100,00
339039.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.560,00
400000.00.0896	- Despesas de Capital	
440000.00.0896	- Investimentos	
449000.00.0896	- Aplicações Diretas	
449052.00.0896	- Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
12.00	- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
12.01	- Gerenciamento FHIS	
16.482.0081.1.022	- Implantação de Conjuntos Habitacionais	
300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896	- Aplicações Diretas	
339030.00.0896	- Material de Consumo	R$ 5.000,00
339039.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
14.00	- Fundo Municipal de Cultura	
14.01	- Coordenadoria do Fundo Municipal de Cultura	
13.392.0089.2.135	- Manutenção de e Coordenação de Projetos Culturais	
300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896	- Aplicações Diretas	
339030.00.0896	- Material de Consumo	R$ 1.000,00
339036.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00
339039.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
339047.00.0896	- Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100,00
13.392.0089.2.136	- Apoio Financeiro a Projetos Artísticos e Culturais	
300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896	- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335041.00.0896	- Contribuições	R$ 1.000,00
339000.00.0896	- Aplicações Diretas	
339031.00.0896	- Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	R$ 1.000,00
400000.00.0896	- Despesas de Capital	
440000.00.0896	- Investimentos	
445000.00.0896	- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
449052.00.0896	- Auxílios	R$ 1.000,00
16.00	- Secretaria Municipal de Assistência Social	
16.02	- Serviços de Bem Estar Social	
08.243.0093.2.066	- Acolhimentos de Menores em Instituições Especializadas	

GABINETE DO PREFEITO

300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896	- Aplicações Diretas	
339039.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
	Total	**R$ 230.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 25 de julho de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **25/07/2018.**

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.832 DE 24 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1694048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.832 DE 24 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal ROSENEIDE MARIA DE SOUZA TELMA, matrícula funcional nº 000610, registro no sistema sob nº 954915, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 25 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob o nº 004726.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,

24 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.833 DE 24 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1694054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.833 DE 24 DE JULHO DE 2018

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 15.810 DE 20 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 15.810 de 20 de julho de 2018.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo em razão de engano na emissão da referida Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.834 DE 24 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1694147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.834 DE 24 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidor Público Municipal JAISON FERREIRA, registro no sistema sob nº 955755, ao Cargo Público de Professor II, para exercer a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Férias de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de julho de 2018 sob o nº 004802.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 15.730 de 18 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de julho de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.835 DE 24 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1694149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.835 DE 24 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, FRANCISCO CLEITON NENEVÊ, Matrícula Funcional nº 000887, Registro no Sistema sob nº 955644, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, refere-se ao seguinte período aquisitivo: 09 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 01 de agosto de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 18 de julho de 2018 sob o nº 004857.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 15.734 de 19 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.836 DE 24 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1694164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.836 DE 24 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Público Municipal, RENATO RONSKA, matrícula funcional nº 000405, registro no sistema sob nº 954255, ao Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Motorista de Veículos e Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, referente ao periodo aquisitivo de 15 de abril de 2017 a 14 de abril de 2018.

Art. 2º Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2017 a 14 de abril de 2018.

Art. 3º O Servidor gozará as férias no período de 23 de julho de 2018 á 01 de agosto de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 18 de julho de 2018 sob nº 004857.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2018.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 15.734 de 19 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2018

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

Publicação Nº 1693708

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas.

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual locação de brinquedos para os eventos Sábado Alegre e festividades Natalinas, conforme descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	10	Serviço	Locação de cama elástica grande com 4 metros de diâmetro	120,00	1.200,00
02	10	Serviço	Locação de piscina de bolinha com 2x2 metros	120,00	1.200,00
03	10	Serviço	Locação tobogã médio de 5 metros de comprimento por 4,5 de altura	260,00	2.600,00
VALOR TOTAL ESTIMA-DO				R$ 5.000,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 07/08/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 07/08/2018
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 73/2018".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 24 de julho de 2018.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 64/2018

Publicação Nº 1693728

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 64/2018.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: DI DOMENICO E CIA LTDA, CNPJ: 03.527.483/0001-75. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DO BOLO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ a ser entregue e servido publicamente na data de 27/07/2018, na Praça do Centro de Eventos do Município de Campo Erê, em conformidade com os qualitativos e quantitativos: Bolo recheado, com doce de leite e creme amarelo (leite condensado, leite, gema de ovos e essência de baunilha), com cobertura de chantilly, com fornecimento de todos os ingredientes necessários para a execução do objeto. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 949/2018 modalidades Pregão Presencial nº 56/2018. DOTAÇÃO: 04.02-3769-2017-339000000000-339032030000-100. VALOR: R$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: assinatura até 01/08/2018. Campo Erê/SC, em 23/07/2018. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Sidney Di Domenico pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PL 949/2018

Publicação Nº 1693727

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 949/2018, na modalidade Pregão de nº 56/2018 tendo como objeto a SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DO BOLO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
Di Domenico & CIA LTDA ME	1	1	600,00	26,3200	15.792,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
Di Domenico & CIA LTDA ME	15.792,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 23 de julho de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 726/2018

Publicação Nº 1693817

PORTARIA Nº. 726/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Licença Prêmio à servidora ANDREA LUCIANA DOMENICO FILLIES, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2008/2013, a desfrutar no período de 23/07/2018 a 01/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 274/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora MARILZA APARECIDA REICHARDT MUNHOZ DA CRUZ, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2008/2013, a desfrutar no período de 23/07/2018 a 06/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 274/DP/2018.

Art. 3º - Fica concedido 141 (cento e quarenta um) dias de Licença Prêmio à servidora TERESINHA MARIA SCHU, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 21 (vinte e um) dias no exercício de 2002/2007, 30 (trinta) dias no exercício de 2007/2012 e 90 (noventa) dias do exercício de 2012/2017, a desfrutar no período de 04/08/2018 a 22/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 274/DP/2018.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 727/2018

Publicação Nº 1693820

PORTARIA Nº. 727/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias à servidora JANICE DE FATIMA STEMPINHAK, efetiva no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/08/2018 a 15/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 274/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 08 (oito) dias de Férias à servidora JOSIANE CAROLINA DA SILVA, efetiva no cargo de Professor de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 23/07/2018 a 30/07/2018, por motivo de interrupção das férias coletivas em janeiro de 2018, e em virtude de afastamento por Licença Maternidade, conforme Portaria nº 054/2018 e Comunicação Interna nº 274/DP/2018.

Art. 3º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora SIMONE MARIA WENDT, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 2008/2009 e 10 (dez) dias referente ao período 2014/2015, a desfrutar no período de 13/08/2018 a 01/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 274/DP/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 728/2018

Publicação Nº 1693821

PORTARIA Nº. 728/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas JOSÉ CARLOS HERBST, efetivo no cargo de Contador, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir do dia 23 de julho 2018, devido à demanda de serviço na Secretaria, conforme Comunicação Interna nº 286/SMAFO/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 729/2018

Publicação Nº 1693822

PORTARIA Nº 729/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

NOMEAR

Art.1º - Fica nomeado JOSÉ CARLOS HERBST, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no período de 23/07/2018 a 06/08/2018, interinamente, até o retorno do titular, conforme Comunicação Interna nº 286/SEMAFO/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 731/2018

Publicação Nº 1693823

PORTARIA Nº. 731/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada, ELIANE CARVALHO, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/07/2018, por motivo de aposentadoria junto ao ICPREV, conforme Portaria nº 015/2018 e Comunicação Interna nº 275/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 733/2018

Publicação Nº 1693825

PORTARIA Nº. 733/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada, SANDRA RODRIGUES DA SILVA HAAG, do cargo de Diretor de Séries Iniciais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 188/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO Nº. PMC 39/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1693947

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 53/2018
PREGÃO N.º PMC 39/2018 (PRESENCIAL)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO Nº 39/2018 (PRESENCIAL), que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO E DESCARTE FINAL DE LÂMPADAS USADAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS MÁXIMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. Motivo: Anulada para relançamento como multientidade. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 30/2018 (ELETRONICO)

Publicação Nº 1693362

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 38/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 30/2018 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/08/2018, às 15h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO PARA CARDIOTOCOGRAFIA, DESTINADO A POLICLINICA MUNICIPAL. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 08/08/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

Publicação Nº 1694093

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2018, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS (SC), localizada à Rua Senador Felipe Schmidt nº10, cidade de Canoinhas, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.384/0001-80, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Gilberto dos Passos, portador da Carteira de Identidade nº 3.114.763 SSP/SC, CPF nº 003.649.429-16, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de Prefeito, resolve promover adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 10/2017/FNDE/MEC, conforme autorização concedida pelo Ofício nº 852/2018– CGARC/DIRAD/FNDE, cujo objeto trata do Registro de Preços, consignado em Ata, buscando a aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP), visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica da rede pública municipal, sendo que esta municipalidade formalizará instrumento contratual com a empresa ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, licitante vencedor, inscrita no CNPJ sob o nº 97.466.593/0001-18, para aquisição de 730,00 (setecentos e trinta) conjuntos aluno - tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP), no valor unitário de R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Canoinhas (SC), 24 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/07/2018.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0252/2018

Publicação Nº 1693299

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0252/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ABREU & ABREU SERVICOS EIRELI
Valor ..... : 289.503,69 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 24/07/2018 Término: 24/04/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0002/2018 Processo_Licitatório....: 0037 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil, para execução da obra de ampliação , sob regime de empreitada global, da Creche Primeiros Passos, conforme Projetos e Memorial Descritivo. Com Recursos Próprios e Salário-educação

Capinzal, 24 de Julho de 2018

PMC CONTRATO 0253/2018

Publicação Nº 1693300

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0253/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ENIO OLIMPIO AZEVEDO - ME
Valor ..... : 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 24/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0012/2018 Processo_Licitatório....: 0145 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa ENIO OLÍMPIO AZEVEDO, inscrita no CNPJ 27.202.830/0001-58, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da lei 8.666/93, com as alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2018, item 1 (Veículação de matérias em Jornal de abrangência regional) conforme documentação anexa. Recursos Próprios

Capinzal, 24 de Julho de 2018

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI NO 017, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693665

PROJETO DE LEI No 017, DE 13 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o A presente Lei estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Capinzal para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no § 2o do art. 165, da Constituição Federal, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração em conformidade com o Plano Plurianual 2018/2021;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as disposições relativas a despesas de caráter continuado;
IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
V - o não atingimento das metas fiscais; e
VI - as disposições gerais.
Parágrafo único. É parte integrante desta Lei os anexos relativos a:
I - previsão da receita para os exercícios de 2019 a 2022;
II - diretrizes, objetivos e metas para 2019;
III - riscos fiscais;
IV - relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Poder Executivo;
V - planejamento de pessoal para o exercício de 2019;
VI - demonstrativo da receita corrente líquida; e
VII - metas fiscais para os exercícios de 2019 a 2022, que conterá:
a) metas anuais de resultado primário e nominal, com metodologia e memória de cálculo;
b) demonstrativo das metas anuais, nos termos do § 1o do art. 4o da Lei Complementar federal no 101, de 4 de maio de 2000;
c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
e) evolução do patrimônio líquido;
f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
g) estimativa e compensação da renúncia da receita; e
h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2o Em consonância com o § 2o do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas especificadas na Planilha de Identificação do Projetos, Atividades e Operações Especiais, que integra esta Lei.
§ 1o Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.
§ 2o Para efeitos de execução orçamentária, os indicadores de desempenho associados aos objetivos e diretrizes de programas, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, unidade de medida e quantificação física, poderão ser efetuadas pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para

efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista no inciso II do § 1o do art. 166 da Constituição Federal.
§ 3o O Anexo de que trata este artigo conterá, no que couber, o disposto no § 2o do art. 4o da LC federal no 101, de 2000.
§ 4o As prioridades e metas referidas neste artigo compatibilizar-se -ão com as funções, subfunções e programas de governo, previstos no Anexo V da Lei federal no 4.320, de 17 de fevereiro de 1964 e suas alterações.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 3o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - mensagem;
II - texto da lei; e
III - anexos orçamentários.

Subseção I
Da Mensagem do Orçamento

Art. 4o A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II - justificativa sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa, acompanhado de metodologia de cálculo, consoante preconiza o art. 12 da LC 101, de 2000.

Subseção II
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento e Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 5o A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas em obediência aos princípios da transparência da gestão fiscal e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos especiais, fundações e autarquias, nos termos do § 1o do art. 1o e alínea "a" inciso I do art. 4o da LC 101, de 2000.
Parágrafo único. A elaboração da proposta orçamentária obedecerá à estrutura organizacional de cada um dos poderes e das entidades da administração indireta.

Art. 6o A proposta orçamentária compreenderá a programação das receitas e despesas de cada um dos poderes e das entidades da administração indireta, instituídas e mantidas pelo poder público, de modo a evidenciar as políticas públicas, os programas, os projetos e atividades e as metas de governo, obedecidos, na elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, universalidade e exclusividade.

Art. 7o Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por identificadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2o As atividades, os projetos e as operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para identificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3o Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a Subfunção ou programa as quais se vinculam.
§ 4o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

Art. 8o Os estudos para definição da estimativa da receita para 2019 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
§ 1o Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão equilíbrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que forem consignados.
§ 2o As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, compatibilizar-se-ão com as respectivas políticas estabelecidas pela administração municipal.

Art. 9o A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Demonstrativo VII desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme previsto no inciso V do § 2o do art. 4o e inciso I do art. 14 da LC 101, de 2000, devendo ficar evidenciado nas premissas e metodologia de cálculo de que trata o inciso II do art. 4o da presente Lei.

Art. 10. A lei de orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.
§ 1o Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.
§ 2o O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.
§ 3o O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Art. 11. O orçamento para o exercício de 2019 contemplará recursos para a reserva de contingência, alocados na unidade gestora Prefeitura Municipal, limitados a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, apurada na forma do § 3o do art. 2o da LC 101, de 2000, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos da alínea "b" do inciso III do art. 5o da LC 101, de 2000.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entendem-se como passivos contingentes, riscos fiscais eventos fiscais imprevistos, respectivamente:
I - as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;
II - emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação

prevista; e
III - extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, campanhas não previstas e outros.

Art. 12. A previsão da receita e a fixação da despesa serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 13. O orçamento de 2019 não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. Os investimentos com duração superior a um exercício financeiro só constarão da lei orçamentária se previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1o do art. 167 da Constituição e no § 5o do art. 5o da LC 101, de 2000.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá até trinta dias após a publicação da lei orçamentária a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas unidades gestoras, nos termos do art. 8o da LC 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias.
Parágrafo único. Para fins de elaboração da programação financeira e cronograma de desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da administração indireta, em até dez (10) dias da publicação da lei orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu efetivo ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita ou o seu excesso de arrecadação, por ato do Poder Executivo, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar e com autorização em lei específica para abertura de crédito especial.

Art. 16. Para efeito do disposto no § 3o do art. 16 da LC 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto financeiro-orçamentário no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações, devidamente atualizado.

Art. 17. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados mediante convênio ou contrato, desde que seja de conveniência da administração e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 18. Para fins de cumprimento do art. 62 da LC 101, de 2000, despesas de custeio de competência de outros entes só serão assumidas pela administração municipal através da celebração de convênio, acordo, ajuste ou ato congênere e visem:
I - o funcionamento de serviços de segurança pública;
II - melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN);
III - o funcionamento de cartórios eleitorais e órgãos do Poder Judiciário;
IV - o desenvolvimento das ações atinentes ao Sistema Nacional de Emprego (SINE);
V - o assessoramento técnico aos produtores rurais;
VI - a utilização conjunta de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou da União;
VII - o desenvolvimento de programas ligados à educação e proteção ambiental;
VIII - o desenvolvimento de ações pertinentes à educação e à saúde pública;
IX - o desenvolvimento de programas educacionais voltados à formação profissional;
X - atender a outras situações de relevante interesse público devidamente justificado; e
XI - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município.
Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas de que trata este artigo deverão estar consignados na lei orçamentária de 2019.

Subseção III
Dos Precatórios e Sentenças Judiciárias

Art. 19. A despesa com precatórios judiciários e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.
§ 1o Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciários, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1o de julho de 2018, de acordo com o § 1o do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 30, de 13 de setembro de 2000, especificando por grupo de despesa:
I - o número do precatório;
II - o tipo de causa julgada;
III - a data de autuação do precatório;
IV - o nome do beneficiário;
V - o valor do precatório a ser pago; e
VI - órgão responsável pelo débito.
§ 2o Os órgãos e entidades, para registro de seus precatórios judiciários na proposta orçamentária de 2019, deverão se assegurar da existência de pelo menos um dos documentos relacionados a seguir:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2019 para pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados cujo valor for superior a 30 (trinta) salários mínimos serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) frações iguais, anuais e sucessivas, conforme disposto no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
II - os precatórios originários de execução de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas (2) parcelas iguais e sucessivas; e
III - os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento.
§ 4º A atualização monetária dos precatórios determinada no § 3o do art. 81 da Constituição do Estado de Santa Catarina não poderá superar, no exercício de 2016, à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo IBGE, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.
§ 5o Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 20. As despesas com precatórios judiciários da administração pública direta deverão obedecer a uma única ordem cronológica, a de apresentação dos precatórios nos Tribunais, em nome do Município, para que seja autorizado o seu pagamento.
Parágrafo único. Caberá à Assessoria Jurídica do Município prestar as devidas informações aos órgãos públicos quanto à situação jurídica, ordem cronológica e pagamento dos precatórios.

Subseção IV
Dos Anexos Orçamentários

Art. 21. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;
II – anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964:
III - demonstrativo da receita por fonte e respectiva legislação (inciso III do § 1o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
IV - demonstrativo da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo (§ 3o do art. 12 da LC 101, de 2000);
V - demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;
VI - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
VII - demonstrativo da estimativa da compensação e renúncia da receita (LC no 101, de 2000, art. 5o, II);
VIII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LC no 101, de 2000, art. 5o, II);
IX - demonstrativo da receita de impostos e das despesas com saúde;
X - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XI - demonstrativo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais da LDO, (LC 101, de 2000, art. 5o, I), contendo:
a) compatibilidade com resultado primário;
b) compatibilidade com o resultado nominal;
XII - demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município; e
XIII - demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:
a) gastos totais (art. 29-A da CF);
b) folha de pagamento (§ 1o do art. 29-A da CF);
c) limite individual dos subsídios conforme subsídios dos deputados estaduais (inciso VI do art. 29-A da CF);
d) limite de 5% (cinco por cento) da receita com remuneração dos vereadores (inciso VII do art. 20 da CF);
XIV - descrição sucinta das unidades administrativas e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei 4.320, de 1964); e
XV - relação de convênios e contratos firmados em execução e com abrangência para 2018, com os respectivos créditos orçamentários.

Seção II
Dos Fundos Especiais

Art. 22. Será elaborado para cada fundo especial um plano de aplicação, cujo conteúdo deverá conter no mínimo:
I - fonte de recursos financeiros determinados na lei de criação, classificadas nas categorias econômicas "receitas correntes" e "receitas de capital"; e
II - aplicação, onde serão discriminadas:
a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo; e
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas sob as categorias econômicas "despesas correntes" e "despesas de capital".
§ 1o Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.
§ 2o Serão repassados pelo Município, os recursos financeiros estimados suficientes para o pleno funcionamento das atividades de cada fundo especial.

Seção III
Das Autarquias e Fundações

Art. 23. Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais observarão, na sua elaboração, as normas da Lei nº 4.320, de 1964 quanto às classificações a serem adotadas para suas receitas e despesas e serão elaborados com base nas dotações previstas no Orçamento Geral considerando-se, como limite, as receitas próprias e suas necessidades para o bom funcionamento.

Seção IV
Das Disposições sobre a Dívida Pública

Art. 24. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos no art. 29 e seguintes da LC 101, de 2000.

Art. 25. Obedecido aos limites fixados na LC 101, de 2000, o Município poderá, mediante autorização legislativa específica, realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019, destinado a financiar despesas de capital constantes da proposta orçamentária.
Seção V
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias
Destinadas ao Poder Legislativo

Art. 26. O total da despesa do Poder Legislativo no exercício de 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 29-A da Carta da República, com redação dada pela Emenda Constitucional no 58, de 2009.
Parágrafo único. As transferências ao Legislativo far-se-ão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput e de suas dotações orçamentárias.

Art. 27. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
§ 1o As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Poder Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.
§ 2o Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

Art. 28. A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização e cumprimento ao inciso II do § 1o art. 166 da Constituição.

Seção VI
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício constantes do Anexo I desta Lei e suas alterações.
§ 1o Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes estiverem assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
§ 2o Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.
§ 3o É condição para o início de projetos, devendo constar do

procedimento de que trata o art. 38 da Lei federal nº 8.666, de 1993, o atendimento ao art. 45 da LC 101, de 2000.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 30. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, consoante preconiza o inciso VIII do art. 167 da CF, a entidades da administração indireta até os limites necessários ao suprimento de suas necessidades e à manutenção de suas atividades ou investimentos previstos, desde que haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os seus limites orçamentários.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades sem fins Lucrativos

Art. 31. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou contribuições destinadas à transferência de recursos a entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, com atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, relacionadas à agricultura e à pecuária, meio ambiente, de cooperação técnica ou desporto e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - signatárias de contrato de gestão com a administração municipal;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); e
V - atendam ao disposto no art. 204 da CF, no art. 61 do ADCT, arts. 12 e 16 a 19 da Lei no 4.320, de 1964, alínea "f" do inciso I do art. 4o da LC 101, de 2000, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
§ 1o Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, as entidades de que trata o caput deverão apresentar:
a) declaração de utilidade pública municipal;
b) declaração de funcionamento regular emitida no exercício de 2019 por três (3) autoridades locais;
c) comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
d) inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
e) plano de aplicação dos recursos solicitados; e
f) comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal.
§ 2o As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o fiel cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As disposições constantes do art. 31 não se aplicam às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas as quais o Município de Capinzal é associado e às entidades legalmente instituídas que visem à promoção das potencialidades e o desenvolvimento sócio-econômico e cultural do Município.

Subseção II
Das Transferências a Pessoas Físicas

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a atender necessidades de pessoas físicas através dos programas instituídos de assistência social, saúde, habitacional, agricultura, infraestrutura, desporto, turismo, cultura e educação, constantes da lei orçamentária.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado, através dos órgãos da administração, a conceder bolsa-auxílio a atletas integrantes das modalidades esportivas atendidas pela Fundação Municipal de Esportes (FME).
§ 1o Para pleitear a concessão da Bolsa Auxílio, o atleta deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I - idade mínima de 14 (quatorze) anos para Bolsa Auxílio de categoria de base e nacional, e possuir idade mínima de 12 (doze) anos para a obtenção da Bolsa Auxílio categoria estudantil;
II - estar em plena atividade esportiva, nas modalidades de competição desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esportes;
III- não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regional diverso do salário regular;
IV - não receber salário de entidade de prática desportiva;
V - estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem a Bolsa Auxílio estudantil.
Parágrafo único. Os atletas revelados no Município, que residam fora dele e/ou representem outras equipes ou instituições, ficam isentos da exigência do inciso V deste artigo.
§ 2o A bolsa-auxílio de que trata este artigo será concedida mensalmente em valor equivalente a:
I – até R$ 300,00 (trezentos reais) para atletas a partir de doze anos, estudantes que participam de Jogos Escolares e ou Jogos Universitários Brasileiros organizados pela Feesporte e Fundação Municipal de Esportes e que continuam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição;
II – até R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para atletas a partir dos quatorze anos, que participem com destaque das categorias iniciantes, a serem determinadas pela Fundação Municipal de Esportes, e submetidos a treinamentos específicos para cada modalidade inscrita;
III - até R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) para atletas participantes dos jogos oficiais organizados pela Feesporte, Federações Catarinenses, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos de Santa Catarina em competições no âmbito municipal, regional, estadual e nacional e submetidos a treinamentos pela Fundação Municipal de Esportes.

Art. 35. Enquanto subsidiado o atleta fica obrigado a submeter-se aos programas de treinamentos mantidos pela Fundação Municipal de Esportes, observada a compatibilidade de horários com o respectivo calendário escolar.

Art. 36. A concessão de bolsa-auxílio, na forma desta Lei, não gera vínculo de emprego entre o atleta e o Município, através da sua administração direta e indireta.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 37. Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC 101, de 2000.
§ 1o Os créditos especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2o Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais:
I - as exposições dos motivos que os justifiquem; e
II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

Seção X
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, por Decreto, transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição.
§ 1o Os instrumentos de que trata o caput deste artigo visam a flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais, que tem a função de corrigir desvios de planejamento.
§ 2o Para os efeitos deste artigo, entende-se por:
I - transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II - remanejamento: deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício; e
III - transferência: deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

Art. 39. As vinculações orçamentárias poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 40. Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo e as entidades da administração indireta encaminharão ao Poder Executivo até 15 de setembro de 2018, sua respectiva proposta orçamentária parcial para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 41. A compensação de que trata o § 2o do art. 17 da LC 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado no âmbito dos Poderes e das entidades da administração indireta, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.
Parágrafo único. Os Poderes do Município, inclusive as entidades da administração indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal

Art. 42. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo terão como limite, na elaboração de suas propostas orçamentárias, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2018, excluídas despesas sazonais e extraordinárias, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual das remunerações, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 45 desta Lei.
Parágrafo único. Na fixação do limite estabelecido no caput serão observados os princípios constitucionais, especialmente o da legalidade e o princípio da responsabilidade, e o disposto na LC n o 101, de 2000.

Art. 43. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até 30 de setembro de 2018, tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 44. Os projetos de leis sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados:
I - de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da LC 101, de 2000; e
II - simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e passivos e a análise sobre o mérito do resultado obtido.

Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1o do art. 169 da Constituição, ficam autorizadas, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I - concessão de vantagens;
II - recuperação de vencimentos;
III - aumento de remuneração;
IV - criação de cargos, empregos e funções de confiança;
V - alterações de estruturas de carreiras;
VI - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
VII - reforma do Estatuto dos servidores municipais;
VIII - investiduras por admissões, aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
IX - criação de empregos públicos para atendimento de programas da União; e
X - contratações de pessoal por necessidade de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, em especial de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei municipal no 2.178, de 23 de dezembro de 1999 e suas alterações e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

Art. 46. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 45 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 43 desta Lei, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 45 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no art. 47 desta Lei.

Art. 47. No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo sobre a receita corrente líquida, exceto no caso previsto no inciso II do § 6o do art. 57 da CF, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I - situações de emergência ou calamidade pública;
II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens; e
III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. Os Poderes do Município, em cumprimento ao preceito do inciso X do art. 37 da Constituição, poderão realizar a revisão geral anual das remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta e dos subsídios dos agentes políticos, nos termos da Lei Complementar municipal no 196, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 49. O disposto no § 1o do art. 18 da LC 101, de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, não se considera substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, equipamentos, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LC 101, de 2000:
I - exoneração de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão;
II - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III - vedação das despesas com serviços extraordinários; e
IV - vedação de concessão de vantagem a servidor, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, com ressalva ao inciso X do art. 37 da CF.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51. Na política de administração tributária do Município, o Poder Executivo poderá promover a revisão do Código Tributário Municipal, devendo legislação específica dispor sobre:
I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):
a) ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
b) ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel;
II - alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
§ 1o Poderão ser considerados no cálculo das receitas da lei orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
§ 2o Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização das receitas esperadas, serão contingenciadas as previsões de receitas e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

Art. 52. O Poder Executivo poderá instituir programa de recuperação fiscal destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município podendo conceder anistia e/ou remissão sobre os acréscimos legais relativos à multa, juros e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores e os decorrentes de obrigações acessórias, na forma da lei.

Art. 53. Os tributos lançados e não arrecadados inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, na forma da lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LC 101, de 2000.

Art. 54. O Poder Executivo, nos termos da Lei municipal no 2.786, de 14 de dezembro de 2007 e suas alterações, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a:
I - estimular o crescimento econômico;
II - promover a geração de emprego e renda; e
III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.
Parágrafo único. Para implementar os benefícios referidos neste artigo, a previsão da receita da proposta orçamentária deverá considerar estimativa do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, consoante preceitua o art. 14 da LC 101, de 2000.

Art. 55. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor quando implementadas medidas de compensação, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 56. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e nos montantes necessários, adotarão o mecanismo da limitação de empenho das dotações orçamentárias e movimentação financeira para atingir metas de resultado fiscal, nos termos do art. 9o da LC 101, de 2000, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 1o Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:
I - no Poder Executivo:
a) diárias;
b) serviço extraordinário;
c) realização de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
d) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
e) dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de infraestrutura, serviços públicos e agricultura; e
f) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
II - no Poder Legislativo:
a) diárias; e
b) realização de serviço extraordinário.
§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I - das despesas com pessoal e encargos;
II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde; e
III - das despesas necessárias para o atendimento à educação.
§ 3o Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, comunicará aos órgãos e entidades da administração e ao Legislativo, o montante necessário que caberá a cada um tornar indisponível na limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 4o O Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 3o deste artigo, publicará ato até o final do mês em que ocorreu a comunicação estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.
§ 5o No caso de restabelecimento da receita, aplica-se à execução orçamentária o disposto no § 1o do art. 4o da LC 101, de 2000.
§ 6o Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do Sistema de Controle Interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da LC 101, de 2000 e § 1o do art. 74 da Constituição.

Art. 57. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo VII desta Lei.
§ 1o Caso se concretizem os riscos fiscais serão atendidos com recursos:
I - da reserva de contingência;
II - do excesso de arrecadação; e

III - do superávit financeiro do exercício de 2018.
§ 2o Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

CAPITULO VII
DO CONTROLE DE CUSTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

Seção I
Das Normas relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 58. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 59. Com vistas ao cumprimento do disposto na alínea "e" do inciso I do art. 4º da LC nº 101, de 2000, os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema que permita:
I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
II - mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
III - identificar o custo por atividade governamental e órgãos; e
IV - a tomada de decisões gerenciais.

Art. 60. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua pelos órgãos executores e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.
Parágrafo único. A avaliação prevista no caput consistirá em análise de relatório específico sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e aos órgãos de controle externo concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade dos serviços públicos.

Seção II
Das Audiências Públicas para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 61. As audiências públicas promovidas no exercício de 2019, para fins de atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da LC nº 101, de 2000, ocorrerão na segunda quinzena dos meses de fevereiro, maio e setembro, respectivamente aos quadrimestres findos em dezembro do exercício de 2018, abril e agosto do exercício de 2019.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, por ato próprio, estabelecerá forma de realização das Audiências Públicas que deverão ocorrer no âmbito da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. Fica o Município de Capinzal autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou ato congênere com a União, o Estado e seus órgãos e entidades da administração para a execução de programas de trabalho que atendam ao interesse público.

Art. 63. As despesas com a educação obedecerão às disposições da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), suas alterações e também ao Plano Municipal de Educação (PME), de acordo com o art. 5o da Lei no 10.172, de 9 de janeiro de 2001.
Parágrafo único. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de arrecadação de sua competência e a proveniente de transferência.

Art. 64. Para atendimento do art. 212 da Constituição, o Poder Executivo poderá garantir aos alunos do ensino fundamental obrigatório e gratuito da rede municipal de ensino o fornecimento de material escolar, didático-pedagógico e serviço de transporte escolar.
Parágrafo único. O serviço de transporte escolar previsto no caput será fornecido nos termos da Portaria Estadual nº 424, de 8 de fevereiro de 2018 e suas alterações.

Art. 65. Quando a rede oficial de ensino fundamental for insuficiente para atender a demanda poderão ser concedidos, na forma da lei, auxílios financeiros a outras instituições de ensino fundamental, estabelecidas no Município, para suprimento da demanda apresentada.

Art. 66. Poderão ser concedidas bolsas de estudos e transporte aos alunos do Município que freqüentam o ensino médio de caráter profissionalizante e superior em instituições de ensino locais e regionais, desde que haja disponibilidade financeira.
Parágrafo único. As despesas referidas neste artigo não serão consideradas na composição do cálculo previsto no parágrafo do art. 63 desta Lei.

Art. 67. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, celebrar convênio, acordo, ajuste ou ato congênere para efetuar transferência de recursos financeiros a instituições educacionais de ensino médio-profissionalizante e de nível superior interessadas em instalar-se ou ampliar suas instalações no Município, desde que promovam o desenvolvimento socioeconômico regional e atendam aos interesses locais.

Art. 68. As despesas com ações e serviços públicos de saúde obedecerão às disposições do art. 198 da CF e art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da legislação que regula o Sistema Único de Saúde (SUS) e ao disposto na Programação Anual de Saúde (PAS) de acordo com o imposto pelo art. 4 da Portaria MS/GM no 2.135, de 25 de setembro de 2013, e com o art. 38 da Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012.
Parágrafo único. O Município aplicará na manutenção dos serviços e ações do sistema de saúde pública, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de arrecadação de sua competência e a proveniente de transferência.

Art. 69. Para os efeitos do art. 198 da CF, o Poder Executivo poderá garantir à população o atendimento à assistência médica, farmacêutica, laboratorial, odontológica e transporte para tratamentos de saúde.
Parágrafo único. Quando a rede pública local se mostrar insuficiente para atendimento da demanda apresentada, o Município poderá conveniar ou contratar serviços com outras instituições de saúde, inclusive especializados.

Art. 70. O Poder Executivo enviará até 30 de outubro de 2018 a proposta orçamentária ao Poder Legislativo, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15 de dezembro de 2018, nos termos da Lei Complementar municipal no 48, de 22 de agosto de 2001 e suas alterações.

Art. 71. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2018, até que esta ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da administração dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades da administração indireta, nos limites

estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, a ser determinado por ato próprio de cada Poder.

Art. 72. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente Lei.
Parágrafo único. O órgão referido no caput organizará calendário das atividades de elaboração do orçamento devendo incluir reuniões com o secretariado e audiências públicas para discutir o orçamento fiscal.

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos durante o exercício de 2019.

Capinzal, em 13 de julho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 017/2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que contém as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Capinzal para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e demais legislação aplicável.

A Constituição determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve estabelecer as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente, orientar a elaboração da lei orçamentária anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária e definir os parâmetros para a elaboração da proposta orçamentária.

Com o advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, adicionalmente ao conteúdo definido na Constituição, a LDO passou a ter um papel importante na condução da política fiscal governamental, devendo estabelecer as metas fiscais a serem atingidas a cada exercício financeiro. Para tanto, poderão ser utilizados mecanismos como a limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual, cujos critérios a serem aplicados nos Poderes Executivo e Legislativo deverão ser por ela fixados. Também compete à LDO explicitar a margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliar os riscos fiscais e a situação atuarial e financeira do regime de previdência social próprio dos servidores públicos, quando adotado.

Nesta LDO, em consonância com a política fiscal que vem sendo adotada nos últimos exercício, as metas fiscais foram estabelecidas para o triênio 2019 a 2021 de forma a manter a estabilidade econômica e a permitir a melhoria da relação dívida/PIB, principal indicador de solvência do setor público.

O presente projeto de lei das diretrizes orçamentárias contém as prioridades e metas da administração para o exercício de 2019, de conformidade com o Plano Plurianual 2018/2021, contemplando as disposições relativas as despesas de custeio e de caráter continuado, bem como os investimentos. As referidas metas pautarão as ações do governo no próximo ano, refletindo, basicamente, a continuidade das propostas gerais contidas no Plano de Governo, já submetidas à apreciação da sociedade capinzalense.

As prioridades governamentais incluídas neste projeto estão embasadas no equilíbrio financeiro, no fortalecimento das políticas sociais, no aumento da eficiência do setor público e na gestão democrática e transparente em busca do crescimento da economia e do aprimoramento da responsabilidade fiscal, objetivando a geração de renda e a inclusão social.

O projeto de lei em referência foi elaborado atendendo as disposições constitucionais e da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente as exigências relativas aos percentuais mínimos de aplicação às áreas da saúde e da educação.

Cabe reiterar a importância do presente Projeto de Lei para o estabelecimento do regramento necessário à elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2019 e para a consolidação de bases fiscais requeridas para o alcance do desenvolvimento sustentável do Município.

Nessas condições, submeto à consideração de Vossas Excelências o referido Projeto de Lei, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019.

Compreendendo ser estes esclarecimentos necessários à tramitação da presente matéria, coloco-me à inteira disposição para as considerações eventuais.

Capinzal, SC, 13 de julho de 2018.

NILVO DORINI - Prefeito Municipal

Catanduvas

Prefeitura

ADENDO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2018 - PREGÃO Nº 0053/2018

Publicação Nº 1693549

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Objeto: Aquisição de veículo de transporte de passageiros, tipo micro ônibus, novo, 0 KM, com capacidade mínima de 28 lugares (passageiros), mais poltrona de dispositivo móvel (acessibilidade) + poltrona do motorista + auxiliar, conforme convênio do Governo do Estado nº 2018TR00723, através da ADR - Joaçaba, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
O Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas, SC, representado pelo Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, digníssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 0053/2018, na seguinte conformidade:

1. Alteração do descritivo do item 1 conforme Anexo "E" do edital. Retira-se do descritivo AIR BAG FRONTAL, permanecendo Freios ABS.

2. Ficam mantidos todos os itens do presente edital;

3. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica INALTERADO, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 13h45min do dia 08 de agosto de 2018.

Catanduvas, 24 de julho de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DESPACHO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2018

Publicação Nº 1693500

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017

Objeto: Aquisição de peças novas para plantadeira PPK KUHN 400, conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura deste Município.
EXTRATO DE DESPACHO DE ANULAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o § 3, do art. 49, do citado diploma legal, torna-se pública a ANULAÇÃO do processo licitatório em referência, devido ao descumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei 10.520/02.
Isto posto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o direito ao contraditório e a ampla defesa a contar da data desta publicação.
Catanduvas, SC, 23 de julho de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 051/2018 PCS

Publicação Nº 1693424

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: VALDECIR JOSÉ SCHEFER 04852171980.
Contrato nº: 051/2018 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO EM MADEIRA, AFIM DE ATENDER OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) ATENDENDO CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, INSERIDOS NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, GERAÇÃO DE RENDA E PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA).
Data da Assinatura: 24/07/2018.
Vigência: 31/12/2018.
Valor do Contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**764.794.700,00**	**764.794.700,00**	**109.062.280,21**	**14,26**	**347.798.541,96**	**45,48**	**416.996.158,04**
RECEITAS CORRENTES	**684.474.700,00**	**684.474.700,00**	**107.534.144,43**	**15,71**	**345.551.212,61**	**50,48**	**338.923.487,39**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	182.760.000,00	182.760.000,00	26.483.234,08	14,49	99.778.241,76	54,60	82.981.758,24
IMPOSTOS	140.000.000,00	140.000.000,00	22.241.165,77	15,89	74.841.715,84	53,46	65.158.284,16
TAXAS	40.480.000,00	40.480.000,00	4.110.112,24	10,15	24.499.038,57	60,52	15.980.961,43
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.280.000,00	2.280.000,00	131.956,07	5,79	437.487,35	19,19	1.842.512,65
CONTRIBUIÇÕES	32.920.000,00	32.920.000,00	5.557.677,47	16,88	18.685.951,83	56,76	14.234.048,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	21.200.000,00	21.200.000,00	3.750.705,05	17,69	12.471.742,36	58,83	8.728.257,64
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	11.720.000,00	11.720.000,00	1.806.972,42	15,42	6.214.209,47	53,02	5.505.790,53
RECEITA PATRIMONIAL	34.494.700,00	34.494.700,00	2.655.254,81	7,70	10.286.447,24	29,82	24.208.252,76
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	820.000,00	820.000,00	29.046,50	3,54	116.692,70	14,23	703.307,30
VALORES MOBILIÁRIOS	33.474.700,00	33.474.700,00	2.192.601,83	6,55	8.956.984,40	26,76	24.517.715,60
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	200.000,00	200.000,00	433.606,48	216,80	1.212.770,14	606,39	-1.012.770,14
RECEITA DE SERVIÇOS	960.000,00	960.000,00	2.783,90	0,29	440.688,63	45,91	519.311,37
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	435.090,00	72,52	164.910,00
OUTROS SERVIÇOS	360.000,00	360.000,00	2.783,90	0,77	5.598,63	1,56	354.401,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	416.690.000,00	416.690.000,00	67.837.914,19	16,28	201.560.367,65	48,37	215.129.632,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	192.002.000,00	192.002.000,00	32.348.412,58	16,85	89.301.102,25	46,51	102.700.897,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	139.548.000,00	139.548.000,00	21.263.847,66	15,24	67.977.160,30	48,71	71.570.839,70
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	300.000,00	30.000,00	10,00	120.000,00	40,00	180.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	660.000,00	660.000,00	129.120,17	19,56	444.218,71	67,31	215.781,29
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	84.080.000,00	84.080.000,00	14.066.533,78	16,73	43.717.886,39	52,00	40.362.113,61
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.650.000,00	16.650.000,00	4.997.279,98	30,01	14.799.515,50	88,89	1.850.484,50
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	11.810.000,00	11.810.000,00	3.972.230,34	33,63	10.930.974,33	92,56	879.025,67
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.580.000,00	2.580.000,00	443.383,28	17,19	1.452.829,70	56,31	1.127.170,30
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.260.000,00	2.260.000,00	581.666,36	25,74	2.415.711,47	106,89	-155.711,47
RECEITAS DE CAPITAL	**80.320.000,00**	**80.320.000,00**	**1.528.135,78**	**1,90**	**2.247.329,35**	**2,80**	**78.072.670,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	46.500.000,00	46.500.000,00	1.022.335,50	2,20	1.379.916,97	2,97	45.120.083,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	36.500.000,00	36.500.000,00	1.022.335,50	2,80	1.379.916,97	3,78	35.120.083,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00

Continua 1/4

Município de CHAPECO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**764.794.700,00**	**764.794.700,00**	**109.062.280,21**	**14,26**	**347.798.541,96**	**45,48**	**416.996.158,04**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	480.000,00	480.000,00	75.800,28	15,79	237.412,38	49,46	242.587,62
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.060.000,00	33.060.000,00	430.000,00	1,30	630.000,00	1,91	32.430.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.500.000,00	10.500.000,00	430.000,00	4,10	630.000,00	6,00	9.870.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU.	22.560.000,00	22.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.560.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**25.000.000,00**	**25.000.000,00**	**7.796.743,61**	**31,19**	**22.549.867,05**	**90,20**	**2.450.132,95**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**789.794.700,00**	**789.794.700,00**	**116.859.023,82**	**14,80**	**370.348.409,01**	**46,89**	**419.446.290,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**789.794.700,00**	**789.794.700,00**	**116.859.023,82**	**14,80**	**370.348.409,01**	**46,89**	**419.446.290,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	789.794.700,00	789.794.700,00	116.859.023,82	14,80	370.348.409,01	46,89	419.446.290,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	1.337.883,82	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.538.686,15	—	—	1.337.883,82	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**748.311.700,00**	**753.630.850,69**	**100.896.842,26**	**443.218.902,42**	**310.411.948,27**	**114.395.042,13**	**343.183.375,42**	**410.447.475,27**	**316.947.063,47**
DESPESAS CORRENTES	**614.494.700,00**	**616.089.183,98**	**99.071.847,31**	**414.995.489,82**	**201.093.694,16**	**110.321.220,30**	**330.271.765,05**	**285.817.418,93**	**304.786.393,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	335.739.000,00	334.905.784,54	57.436.574,28	175.165.689,85	159.740.094,69	57.695.266,49	174.131.965,09	160.773.819,45	169.934.401,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	282.000,00	2.081.998,00	0,00	1.019.604,67	1.062.393,33	52.117,18	874.116,15	1.207.881,85	874.116,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	278.473.700,00	279.101.401,44	41.635.273,03	238.810.195,30	40.291.206,14	52.573.836,63	155.265.683,81	123.835.717,63	133.977.875,49
DESPESAS DE CAPITAL	**108.875.000,00**	**112.599.666,71**	**1.824.994,95**	**28.223.412,60**	**84.376.254,11**	**4.073.821,83**	**12.911.610,37**	**99.688.056,34**	**12.160.670,12**
INVESTIMENTOS	101.793.000,00	101.317.666,71	1.824.994,95	20.634.758,06	80.682.908,65	2.707.265,56	7.558.083,01	93.759.583,70	6.807.142,76
AMORTIZACAO DA DIVIDA	7.082.000,00	11.282.000,00	0,00	7.588.654,54	3.693.345,46	1.366.556,27	5.353.527,36	5.928.472,64	5.353.527,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**24.942.000,00**	**24.942.000,00**	**0,00**	**0,00**	**24.942.000,00**	**0,00**	**0,00**	**24.942.000,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	24.942.000,00	24.942.000,00	0,00	0,00	24.942.000,00	0,00	0,00	24.942.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**41.483.000,00**	**41.483.000,00**	**5.037.095,49**	**24.114.410,65**	**17.368.589,35**	**6.425.087,49**	**20.499.064,93**	**20.983.935,07**	**18.015.447,55**
	41.483.000,00								
	0,00								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**789.794.700,00**	**795.113.850,69**	**105.933.937,75**	**467.333.313,07**	**327.780.537,62**	**120.820.129,62**	**363.682.440,35**	**431.431.410,34**	**334.962.511,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**789.794.700,00**	**795.113.850,69**	**105.933.937,75**	**467.333.313,07**	**327.780.537,62**	**120.820.129,62**	**363.682.440,35**	**431.431.410,34**	**334.962.511,02**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.665.968,66	—	35.385.897,99
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	789.794.700,00	795.113.850,69	105.933.937,75	467.333.313,07	—	120.820.129,62	370.348.409,01	—	370.348.409,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**25.000.000,00**	**25.000.000,00**	**7.796.743,61**	**31,19**	**22.549.867,05**	**90,20**	**2.450.132,95**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**25.000.000,00**	**25.000.000,00**	**7.796.743,61**	**31,19**	**22.549.867,05**	**90,20**	**2.450.132,95**

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**41.483.000,00**	**41.483.000,00**	**5.037.095,49**	**24.114.410,65**	**17.368.589,35**	**6.425.087,49**	**20.499.064,93**	**20.983.935,07**	**18.015.447,55**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.483.000,00	41.483.000,00	5.037.095,49	24.114.410,65	17.368.589,35	6.425.087,49	20.499.064,93	20.983.935,07	18.015.447,55

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 20.749.293,92

CHAPECO, 21/07/2018

LUCIANO JOSÉ BULIGON	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025778/O-9	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	748.311.700,00	753.630.850,69	100.896.842,26	443.218.902,42	94,84	310.411.948,27	114.395.042,13	343.183.375,42	94,36	410.447.475,27
Legislativa	14.730.000,00	14.730.000,00	1.713.639,86	6.741.194,44	1,44	7.988.805,56	1.907.865,48	5.490.707,87	1,51	9.239.292,13
Ação Legislativa	14.730.000,00	14.730.000,00	1.713.639,86	6.741.194,44	1,44	7.988.805,56	1.907.865,48	5.490.707,87	1,51	9.239.292,13
Judiciária	3.295.000,00	3.295.000,00	632.076,87	1.804.495,97	0,39	1.490.504,03	705.118,39	1.776.694,40	0,49	1.518.305,60
Administração Geral	3.295.000,00	3.295.000,00	632.076,87	1.804.495,97	0,39	1.490.504,03	705.118,39	1.776.694,40	0,49	1.518.305,60
Administração	27.982.000,00	30.742.000,00	5.969.142,39	19.562.795,48	4,19	11.179.204,52	5.765.746,80	15.001.797,52	4,12	15.740.202,48
Administração Geral	15.942.000,00	16.202.000,00	3.117.823,86	11.594.518,53	2,48	4.607.481,47	3.535.161,85	9.607.769,47	2,64	6.594.230,53
Administração Financeira	826.000,00	826.000,00	141.740,34	469.225,04	0,10	356.774,96	143.335,95	451.457,66	0,12	374.542,34
Tecnologia da Informatização	803.000,00	803.000,00	355.763,32	622.543,35	0,13	180.456,65	375.802,46	578.391,73	0,16	224.608,27
Administração de Receitas	7.960.000,00	7.960.000,00	758.396,80	2.546.556,72	0,54	5.413.443,28	769.086,75	2.520.007,97	0,69	5.439.992,03
Comunicação Social	2.451.000,00	4.951.000,00	1.595.418,07	4.329.951,84	0,93	621.048,16	942.359,79	1.844.170,69	0,51	3.106.829,31
Segurança Pública	24.316.000,00	24.066.000,00	3.357.619,85	14.920.354,78	3,19	9.145.645,22	4.058.552,77	12.715.809,67	3,50	11.350.190,33
Policiamento	20.287.000,00	20.037.000,00	3.294.790,98	10.916.199,85	2,34	9.120.800,15	3.630.743,47	8.980.732,31	2,47	11.056.267,69
Defesa Civil	4.029.000,00	4.029.000,00	62.828,87	4.004.154,93	0,86	24.845,07	427.809,30	3.735.077,36	1,03	293.922,64
Assistência Social	25.119.000,00	27.498.394,06	3.085.497,31	14.492.267,32	3,10	13.006.126,74	3.625.261,80	10.939.887,60	3,01	16.558.506,46
Defesa Civil	3.000,00	33.000,00	0,00	2.428,62	0,00	30.571,38	0,00	2.428,62	0,00	30.571,38
Assistência ao Idoso	6.660.000,00	9.039.394,06	577.689,15	2.778.391,48	0,59	6.261.002,58	623.679,10	1.670.848,90	0,46	7.368.545,16
Assistência ao Portador de Deficiência	2.983.000,00	2.983.000,00	307.681,50	2.059.953,12	0,44	923.046,88	665.848,70	1.773.498,94	0,49	1.209.501,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.511.000,00	1.511.000,00	241.589,78	711.295,33	0,15	799.704,67	213.775,61	662.063,10	0,18	848.936,90
Assistência Comunitária	13.962.000,00	13.932.000,00	1.958.536,88	8.940.198,77	1,91	4.991.801,23	2.121.958,39	6.831.048,04	1,88	7.100.951,96
Previdência Social	68.780.000,00	68.780.000,00	7.553.946,27	21.952.704,32	4,70	46.827.295,68	7.507.697,58	21.713.903,86	5,97	47.066.096,14
Previdência do Regime Estatutário	68.780.000,00	68.780.000,00	7.553.946,27	21.952.704,32	4,70	46.827.295,68	7.507.697,58	21.713.903,86	5,97	47.066.096,14
Saúde	221.371.000,00	220.372.000,00	43.398.120,14	168.408.407,03	36,04	51.963.592,97	39.983.211,85	127.177.156,39	34,97	93.194.843,61
Atenção Básica	116.205.000,00	115.206.000,00	20.077.057,01	71.007.509,67	15,19	44.198.490,33	20.824.340,36	63.634.847,10	17,50	51.571.152,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	101.793.000,00	101.793.000,00	22.857.796,21	94.943.826,50	20,32	6.849.173,50	18.714.299,12	61.641.811,63	16,95	40.151.188,37
Suporte Profilático e Terapêutico	39.000,00	39.000,00	0,00	10.934,90	0,00	28.065,10	10.934,90	10.934,90	0,00	28.065,10
Vigilância Sanitária	1.254.000,00	1.254.000,00	251.356,93	791.959,79	0,17	462.040,21	251.356,93	791.959,79	0,22	462.040,21
Vigilância Epidemiológica	2.080.000,00	2.080.000,00	211.909,99	1.654.176,17	0,35	425.823,83	182.280,54	1.097.602,97	0,30	982.397,03
Educação	167.048.700,00	169.014.581,06	24.457.970,96	89.741.969,69	19,20	79.272.611,37	27.363.075,21	76.574.053,35	21,06	92.440.527,71
Alimentação e Nutrição	13.672.700,00	13.672.700,00	2.193.639,00	13.568.591,88	2,90	104.108,12	2.355.110,12	5.617.504,50	1,54	8.055.195,50
Ensino Fundamental	102.416.000,00	103.695.178,25	12.745.133,78	49.311.840,15	10,55	54.383.338,10	16.315.700,34	46.938.887,45	12,91	56.756.290,80
Educação Infantil	50.680.000,00	50.680.000,00	9.436.692,94	26.508.850,56	5,67	24.171.149,44	8.624.422,90	23.719.908,89	6,52	26.960.091,11
Educação Especial	280.000,00	966.702,81	82.505,24	352.687,10	0,08	614.015,71	67.841,85	297.752,51	0,08	668.950,30
Cultura	6.252.000,00	6.402.000,00	1.221.025,84	3.594.731,74	0,77	2.807.268,26	1.245.829,62	3.117.041,26	0,86	3.284.958,74
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.235.000,00	1.235.000,00	166.745,40	527.335,12	0,11	707.664,88	185.210,19	516.292,35	0,14	718.707,65
Difusão Cultural	5.017.000,00	5.167.000,00	1.054.280,44	3.067.396,62	0,66	2.099.603,38	1.060.619,43	2.600.748,91	0,72	2.566.251,09

Continua 1/4

Município de CHAPECO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	748.311.700,00	753.630.850,69	100.896.842,26	443.218.902,42	94,84	310.411.948,27	114.395.042,13	343.183.375,42	94,36	410.447.475,27
Urbanismo	105.446.000,00	105.314.875,57	5.257.431,01	36.875.139,97	7,89	68.439.735,60	8.647.109,75	21.648.634,13	5,95	83.666.241,44
Infra-Estrutura Urbana	97.599.000,00	97.467.875,57	4.646.759,12	32.295.641,52	6,91	65.172.234,05	7.324.664,75	18.526.036,70	5,09	78.941.838,87
Serviços Urbanos	4.576.000,00	4.576.000,00	610.671,89	4.480.884,92	0,96	95.115,08	1.322.445,00	3.062.469,28	0,84	1.513.530,72
Saneamento Básico Urbano	3.271.000,00	3.271.000,00	0,00	98.613,53	0,02	3.172.386,47	0,00	60.128,15	0,02	3.210.871,85
Habitação	854.000,00	854.000,00	175.020,90	570.313,00	0,12	283.687,00	177.789,94	560.621,36	0,15	293.378,64
Habitação Urbana	854.000,00	854.000,00	175.020,90	570.313,00	0,12	283.687,00	177.789,94	560.621,36	0,15	293.378,64
Saneamento	20.007.000,00	19.846.000,00	484,78	19.460.452,87	4,16	385.547,13	4.017.354,14	16.730.939,95	4,60	3.115.060,05
Saneamento Básico Urbano	20.007.000,00	19.846.000,00	484,78	19.460.452,87	4,16	385.547,13	4.017.354,14	16.730.939,95	4,60	3.115.060,05
Gestão Ambiental	282.000,00	282.000,00	41.808,80	195.466,26	0,04	86.533,74	73.275,18	188.179,26	0,05	93.820,74
Controle Ambiental	282.000,00	282.000,00	41.808,80	195.466,26	0,04	86.533,74	73.275,18	188.179,26	0,05	93.820,74
Ciência e Tecnologia	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
Agricultura	6.900.000,00	7.100.000,00	1.758.060,85	5.437.053,80	1,16	1.662.946,20	1.785.896,29	4.644.002,58	1,28	2.455.997,42
Extensão Rural	6.528.000,00	6.728.000,00	1.758.060,85	5.437.053,80	1,16	1.290.946,20	1.785.896,29	4.644.002,58	1,28	2.083.997,42
Promoção da Produção Agropecuária	372.000,00	372.000,00	0,00	0,00	0,00	372.000,00	0,00	0,00	0,00	372.000,00
Indústria	2.044.000,00	1.399.000,00	0,00	24.165,99	0,01	1.374.834,01	0,00	24.165,99	0,01	1.374.834,01
Promoção Industrial	2.044.000,00	1.399.000,00	0,00	24.165,99	0,01	1.374.834,01	0,00	24.165,99	0,01	1.374.834,01
Comércio e Serviços	3.544.000,00	3.544.000,00	341.060,24	2.870.651,56	0,61	673.348,44	519.758,22	2.199.038,66	0,60	1.344.961,34
Promoção Comercial	3.125.000,00	3.125.000,00	334.067,14	2.726.046,90	0,58	398.953,10	490.576,42	2.086.800,10	0,57	1.038.199,90
Turismo	419.000,00	419.000,00	6.993,10	144.604,66	0,03	274.395,34	29.181,80	112.238,56	0,03	306.761,44
Energia	11.740.000,00	11.740.000,00	212.773,77	8.419.226,90	1,80	3.320.773,10	1.508.704,51	5.072.138,33	1,39	6.667.861,67
Energia Elétrica	11.740.000,00	11.740.000,00	212.773,77	8.419.226,90	1,80	3.320.773,10	1.508.704,51	5.072.138,33	1,39	6.667.861,67
Transporte	3.766.000,00	3.816.000,00	179.233,22	3.615.674,72	0,77	200.325,28	803.583,84	2.255.874,74	0,62	1.560.125,26
Transporte Aéreo	3.766.000,00	3.816.000,00	179.233,22	3.615.674,72	0,77	200.325,28	803.583,84	2.255.874,74	0,62	1.560.125,26
Desporto e Lazer	8.156.000,00	8.156.000,00	652.753,50	5.793.954,09	1,24	2.362.045,91	1.445.279,03	3.340.418,41	0,92	4.815.581,59
Desporto Comunitário	8.156.000,00	8.156.000,00	652.753,50	5.793.954,09	1,24	2.362.045,91	1.445.279,03	3.340.418,41	0,92	4.815.581,59
Encargos Especiais	26.548.000,00	26.548.000,00	889.175,70	18.737.882,49	4,01	7.810.117,51	3.253.931,73	12.012.310,09	3,30	14.535.689,91
Serviço da Dívida Interna	7.364.000,00	13.363.998,00	0,00	8.608.259,21	1,84	4.755.738,79	1.418.673,45	6.227.643,51	1,71	7.136.354,49
Outros Encargos Especiais	19.184.000,00	13.184.002,00	889.175,70	10.129.623,28	2,17	3.054.378,72	1.835.258,28	5.784.666,58	1,59	7.399.335,42
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.483.000,00	41.483.000,00	5.037.095,49	24.114.410,65	5,16	17.368.589,35	6.425.087,49	20.499.064,93	5,64	20.983.935,07
Legislativa	470.000,00	470.000,00	61.386,41	180.399,70	0,04	289.600,30	61.386,41	180.399,70	0,05	289.600,30
Ação Legislativa	470.000,00	470.000,00	61.386,41	180.399,70	0,04	289.600,30	61.386,41	180.399,70	0,05	289.600,30
Judiciária	353.000,00	353.000,00	23.053,10	166.279,60	0,04	186.720,40	23.053,10	166.279,60	0,05	186.720,40
Administração Geral	353.000,00	353.000,00	23.053,10	166.279,60	0,04	186.720,40	23.053,10	166.279,60	0,05	186.720,40
Administração	2.355.000,00	2.355.000,00	411.674,98	1.304.574,12	0,28	1.050.425,88	411.674,98	1.304.574,12	0,36	1.050.425,88
Administração Geral	1.394.000,00	1.394.000,00	278.418,34	842.607,54	0,18	551.392,46	278.418,34	842.607,54	0,23	551.392,46

Continua 2/4

Município de CHAPECO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.483.000,00	41.483.000,00	5.037.095,49	24.114.410,65	5,16	17.368.589,35	6.425.087,49	20.499.064,93	5,64	20.983.935,07
Administração	2.355.000,00	2.355.000,00	411.674,98	1.304.574,12	0,28	1.050.425,88	411.674,98	1.304.574,12	0,36	1.050.425,88
Administração Financeira	73.000,00	73.000,00	9.996,11	29.725,02	0,01	43.274,98	9.996,11	29.725,02	0,01	43.274,98
Tecnologia da Informatização	100.000,00	100.000,00	6.828,13	32.424,16	0,01	67.575,84	6.828,13	32.424,16	0,01	67.575,84
Administração de Receitas	787.000,00	787.000,00	116.432,40	398.817,40	0,09	388.182,60	116.432,40	398.817,40	0,11	388.182,60
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Segurança Pública	1.332.000,00	1.332.000,00	224.774,93	781.554,11	0,17	550.445,89	224.774,93	781.554,11	0,21	550.445,89
Policiamento	1.196.000,00	1.196.000,00	224.774,93	645.554,11	0,14	550.445,89	224.774,93	645.554,11	0,18	550.445,89
Defesa Civil	136.000,00	136.000,00	0,00	136.000,00	0,03	0,00	0,00	136.000,00	0,04	0,00
Assistência Social	537.000,00	537.000,00	36.704,51	468.569,82	0,10	68.430,18	36.704,51	468.569,82	0,13	68.430,18
Assistência ao Portador de Deficiência	308.000,00	308.000,00	0,00	297.926,55	0,06	10.073,45	0,00	297.926,55	0,08	10.073,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.000,00	75.000,00	10.297,43	30.638,94	0,01	44.361,06	10.297,43	30.638,94	0,01	44.361,06
Assistência Comunitária	154.000,00	154.000,00	26.407,08	140.004,33	0,03	13.995,67	26.407,08	140.004,33	0,04	13.995,67
Saúde	12.731.000,00	12.731.000,00	2.008.179,53	6.067.968,44	1,30	6.663.031,56	2.008.179,53	6.067.968,44	1,67	6.663.031,56
Atenção Básica	12.321.000,00	12.321.000,00	1.970.781,59	5.733.876,85	1,23	6.587.123,15	1.970.781,59	5.733.876,85	1,58	6.587.123,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	213.000,00	213.000,00	0,00	213.000,00	0,05	0,00	0,00	213.000,00	0,06	0,00
Vigilância Sanitária	197.000,00	197.000,00	37.397,94	121.091,59	0,03	75.908,41	37.397,94	121.091,59	0,03	75.908,41
Educação	12.271.000,00	12.271.000,00	1.668.604,12	5.447.310,06	1,17	6.823.689,94	1.668.604,12	5.447.310,06	1,50	6.823.689,94
Ensino Fundamental	10.173.000,00	10.173.000,00	1.668.604,12	4.904.808,64	1,05	5.268.191,36	1.668.604,12	4.904.808,64	1,35	5.268.191,36
Educação Infantil	2.098.000,00	2.098.000,00	0,00	542.501,42	0,12	1.555.498,58	0,00	542.501,42	0,15	1.555.498,58
Cultura	280.000,00	280.000,00	44.246,00	175.686,45	0,04	104.313,55	44.246,00	175.686,45	0,05	104.313,55
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	220.000,00	220.000,00	40.303,20	146.972,49	0,03	73.027,51	40.303,20	146.972,49	0,04	73.027,51
Difusão Cultural	60.000,00	60.000,00	3.942,80	28.713,96	0,01	31.286,04	3.942,80	28.713,96	0,01	31.286,04
Urbanismo	2.121.000,00	2.121.000,00	416.906,31	1.279.269,92	0,27	841.730,08	416.906,31	1.279.269,92	0,35	841.730,08
Infra-Estrutura Urbana	1.529.000,00	1.529.000,00	318.085,72	884.072,60	0,19	644.927,40	318.085,72	884.072,60	0,24	644.927,40
Serviços Urbanos	592.000,00	592.000,00	98.820,59	395.197,32	0,08	196.802,68	98.820,59	395.197,32	0,11	196.802,68
Habitação	145.000,00	145.000,00	26.387,50	83.542,91	0,02	61.457,09	26.387,50	83.542,91	0,02	61.457,09
Habitação Urbana	145.000,00	145.000,00	26.387,50	83.542,91	0,02	61.457,09	26.387,50	83.542,91	0,02	61.457,09
Gestão Ambiental	41.000,00	41.000,00	5.577,04	17.571,84	0,00	23.428,16	5.577,04	17.571,84	0,00	23.428,16
Controle Ambiental	41.000,00	41.000,00	5.577,04	17.571,84	0,00	23.428,16	5.577,04	17.571,84	0,00	23.428,16
Agricultura	367.000,00	367.000,00	40.065,78	367.000,00	0,08	0,00	40.065,78	367.000,00	0,10	0,00
Extensão Rural	367.000,00	367.000,00	40.065,78	367.000,00	0,08	0,00	40.065,78	367.000,00	0,10	0,00
Comércio e Serviços	173.000,00	173.000,00	32.012,02	93.059,23	0,02	79.940,77	32.012,02	93.059,23	0,03	79.940,77
Promoção Comercial	173.000,00	173.000,00	32.012,02	93.059,23	0,02	79.940,77	32.012,02	93.059,23	0,03	79.940,77
Transporte	65.000,00	65.000,00	4.716,26	22.433,04	0,00	42.566,96	4.716,26	22.433,04	0,01	42.566,96
Transporte Aéreo	65.000,00	65.000,00	4.716,26	22.433,04	0,00	42.566,96	4.716,26	22.433,04	0,01	42.566,96

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.483.000,00	41.483.000,00	5.037.095,49	24.114.410,65	5,16	17.368.589,35	6.425.087,49	20.499.064,93	5,64	20.983.935,07
Desporto e Lazer	226.000,00	226.000,00	32.807,00	103.475,72	0,02	122.524,28	32.807,00	103.475,72	0,03	122.524,28
Desporto Comunitário	226.000,00	226.000,00	32.807,00	103.475,72	0,02	122.524,28	32.807,00	103.475,72	0,03	122.524,28
Encargos Especiais	8.016.000,00	8.016.000,00	0,00	7.555.715,69	1,62	460.284,31	1.387.992,00	3.940.369,97	1,08	4.075.630,03
Outros Encargos Especiais	8.016.000,00	8.016.000,00	0,00	7.555.715,69	1,62	460.284,31	1.387.992,00	3.940.369,97	1,08	4.075.630,03
TOTAL (III) = (I + II)	789.794.700,00	795.113.850,69	105.933.937,75	467.333.313,07	100,00	327.780.537,62	120.820.129,62	363.682.440,35	100,00	431.431.410,34

FONTE:

CHAPECO, 21/07/2018

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ROBERTO ZOLET
Contador Geral CRC/SC 025778/O-9

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário de Fazenda

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**59.308.359,46**	**61.148.594,63**	**57.473.358,17**	**55.872.556,06**	**56.773.122,74**	**68.044.305,18**	**59.349.293,02**	**74.778.549,61**	**59.494.368,18**	**58.983.997,97**	**58.999.195,12**	**55.921.965,73**	**726.147.665,87**	**727.814.700,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.676.121,82	13.555.134,92	12.213.964,24	13.233.365,43	11.751.974,88	14.200.254,56	14.460.167,37	29.759.372,72	15.308.500,43	13.766.967,16	13.653.977,18	12.829.256,90	177.409.057,61	182.760.000,00
I.P.T.U.	1.820.081,61	2.059.328,14	1.908.475,33	1.588.225,77	1.449.710,26	1.460.183,65	2.636.328,92	11.430.973,55	2.703.140,10	1.740.002,12	1.794.762,52	1.761.831,01	32.353.042,98	32.060.000,00
I.S.S.	5.638.204,22	5.633.455,79	5.570.812,07	5.627.839,01	5.647.776,60	5.925.172,82	5.707.805,70	5.472.201,21	5.654.139,74	5.969.615,96	6.364.812,46	5.669.149,30	68.880.984,88	71.320.000,00
I.T.B.I.	1.296.794,56	1.740.079,39	1.336.354,30	1.397.440,12	1.040.875,89	1.603.282,12	981.206,77	921.872,61	1.622.926,74	1.208.746,09	1.122.444,09	1.261.725,04	15.533.747,72	15.280.000,00
I.R.R.F	1.637.485,25	1.832.806,91	949.280,48	2.473.379,18	1.743.234,31	3.169.843,65	1.375.174,85	1.481.636,60	1.661.143,99	2.033.635,12	2.016.199,73	2.250.241,62	22.624.061,69	21.340.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.283.556,18	2.289.464,69	2.449.042,06	2.146.481,35	1.870.377,82	2.041.772,32	3.759.651,13	10.452.688,75	3.667.149,86	2.814.967,87	2.355.758,38	1.886.309,93	38.017.220,34	42.760.000,00
Contribuições	2.582.958,23	2.634.358,94	2.608.328,12	1.995.845,87	3.969.585,00	1.741.444,94	4.216.338,49	3.399.936,96	2.746.403,89	2.765.595,02	3.405.894,88	2.151.782,59	34.218.472,93	32.920.000,00
Receita Patrimonial	4.112.322,91	2.338.094,27	2.557.724,77	1.728.310,14	1.139.994,51	2.053.994,92	2.475.215,99	1.289.714,47	2.258.663,58	1.607.598,39	1.099.819,16	1.555.435,65	24.216.888,76	34.494.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.322.257,35	1.175.848,49	2.033.453,28	1.220.583,45	788.988,32	1.399.213,51	8.940.344,40	33.474.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.112.322,91	2.338.094,27	2.557.724,77	1.728.310,14	1.139.994,51	2.053.994,92	152.958,64	113.865,98	225.210,30	387.014,94	310.830,84	156.222,14	15.276.544,36	1.020.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.761,39	15.202,40	9.004,75	30.660,97	51.205,32	36.443,73	159.342,49	276.986,67	835,21	740,36	2.039,68	744,22	600.967,19	960.000,00
Transferências Correntes	36.201.442,50	37.311.895,20	35.442.544,25	34.924.115,65	36.886.630,17	44.381.090,62	35.347.656,25	38.087.001,46	36.747.917,26	38.129.019,09	37.986.830,86	37.238.099,75	448.684.243,06	460.030.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	6.364.952,61	4.317.932,35	3.625.608,83	4.108.849,64	4.226.239,61	10.224.331,23	3.061.412,87	6.738.179,42	4.537.429,01	4.757.346,50	5.838.419,95	5.467.402,64	63.268.104,66	68.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	9.671.414,87	9.871.466,80	10.805.003,50	10.192.460,58	10.393.855,23	11.115.653,09	11.628.422,11	10.344.000,10	10.211.982,79	10.803.538,09	9.928.645,62	9.339.692,26	124.306.135,04	121.920.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.885.500,77	2.909.473,89	2.688.236,24	2.564.939,68	1.713.398,19	1.058.604,20	1.851.973,95	2.278.210,82	2.860.539,11	3.062.536,34	3.003.192,31	2.942.328,48	29.818.933,98	28.940.000,00
Cota-Parte do ITR.	496,42	6.704,14	13.801,07	65.265,59	4.018,44	2.342,37	1.538,67	691,26	1.051,19	2.034,13	353,08	3.074,10	101.370,46	100.000,00
Outras Transferências Correntes	10.651.083,16	13.401.759,31	11.103.691,59	10.930.735,81	13.639.238,80	14.322.260,27	10.923.838,52	11.062.343,64	11.807.627,36	11.920.724,39	11.678.466,58	12.544.845,66	143.986.615,09	154.770.000,00
Transferências da LC 61/1989	144.896,03	135.588,80	144.824,76	182.772,24	149.243,87	205.913,19	176.066,80	179.614,66	149.993,45	160.137,57	163.206,26	179.222,37	1.971.480,00	1.600.000,00
Transferências da LC 87/1996	35.494,17	35.494,17	35.494,17	35.494,17	35.494,17	35.494,17	34.730,59	34.730,59	34.773,76	34.773,76	34.773,76	34.773,76	421.521,24	420.000,00
Transferências do FUNDEB	6.447.604,47	6.633.475,74	7.025.884,09	6.843.597,94	6.725.141,86	7.416.492,10	7.669.672,74	7.449.230,97	7.144.520,59	7.387.928,31	7.339.773,30	6.726.760,48	84.810.082,59	84.080.000,00
Outras Receitas Correntes	3.717.752,61	5.293.908,90	4.641.792,04	3.960.258,00	2.973.732,86	5.631.076,41	2.690.572,43	1.965.537,33	2.432.047,81	2.714.077,95	2.850.633,36	2.146.646,62	41.018.036,32	16.650.000,00
DEDUÇÕES (II)	**4.562.195,71**	**4.710.467,98**	**4.727.077,49**	**4.687.632,83**	**4.564.284,26**	**5.264.649,73**	**6.494.225,83**	**5.221.523,41**	**4.838.773,83**	**5.051.353,22**	**5.102.996,35**	**4.908.535,97**	**60.133.716,61**	**57.720.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	85.933,11	86.507,91	86.507,91	86.507,91	86.368,15	0,00	881.451,66	98.307,83	97.961,00	96.579,49	97.961,00	94.580,19	1.798.666,16	0,00
Contrib de Servidor Ativo para o RPPS - Camara	12.916,08	12.938,55	12.938,55	12.938,56	12.956,69	25.648,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.337,11	0,00
Contrib de Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	656.263,83	657.058,88	661.129,25	661.357,47	662.077,81	661.331,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.959.218,48	0,00
Contrib de Servidor Ativo para o RPPS - Saude	459.429,34	457.176,58	458.977,16	457.511,22	456.843,41	457.566,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.747.504,54	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	38.633,22	41.454,30	44.931,13	39.361,50	41.588,55	87.432,48	2.261.945,43	1.208.130,41	1.181.659,20	1.190.700,67	1.211.317,37	1.220.657,34	8.567.811,60	14.380.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	3.309.020,13	3.455.331,76	3.462.593,49	3.429.956,17	3.304.449,65	4.032.670,50	3.350.828,74	3.915.085,17	3.559.153,63	3.764.073,06	3.793.717,98	3.593.298,44	42.970.178,72	43.340.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**54.746.163,75**	**56.438.126,65**	**52.746.280,68**	**51.184.923,23**	**52.208.838,48**	**62.779.655,45**	**52.855.067,19**	**69.557.026,20**	**54.655.594,35**	**53.932.644,75**	**53.896.198,77**	**51.013.429,76**	**666.013.949,26**	**670.094.700,00**

FONTE:

CHAPECO, 21/07/2018

LUCIANO JOSÉ BULIGON	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025778/O-9	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	43.980.000,00	43.980.000,00	19.283.330,73	11.156.828,98
Receita de Contribuições dos Segurados	14.380.000,00	14.380.000,00	8.274.410,42	234.370,18
Civil	14.380.000,00	14.380.000,00	8.274.410,42	234.370,18
Ativo	14.100.000,00	14.100.000,00	8.107.885,61	98.210,17
Inativo	280.000,00	280.000,00	166.524,81	136.160,01
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28.520.000,00	28.520.000,00	9.632.349,95	10.922.458,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	28.320.000,00	28.320.000,00	8.419.579,81	10.922.458,80
Outras Receitas Patrimoniais	200.000,00	200.000,00	1.212.770,14	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.080.000,00	1.080.000,00	1.376.570,36	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	1.366.841,17	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.080.000,00	1.080.000,00	9.729,19	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	10.500.000,00	10.500.000,00	630.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.500.000,00	10.500.000,00	630.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**54.480.000,00**	**54.480.000,00**	**19.913.330,73**	**11.156.828,98**

Continua 1/3

Município de CHAPECO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	23.000,00	23.000,00	0,00	466,05	0,00	466,05
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	466,05	0,00	466,05
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	43.815.000,00	43.815.000,00	21.952.704,32	16.372.308,33	21.713.903,86	16.372.308,33
Benefícios - Civil	0,00	0,00	21.099.935,00	16.372.308,33	21.099.935,00	16.372.308,33
Aposentadorias	0,00	0,00	16.954.006,56	14.146.731,76	16.954.006,56	14.146.731,76
Pensões	0,00	0,00	2.352.097,26	2.225.576,57	2.352.097,26	2.225.576,57
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	1.793.831,18	0,00	1.793.831,18	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	43.815.000,00	43.815.000,00	852.769,32	0,00	613.968,86	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	43.815.000,00	43.815.000,00	852.769,32	0,00	613.968,86	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**43.838.000,00**	**43.838.000,00**	**21.952.704,32**	**16.372.774,38**	**21.713.903,86**	**16.372.774,38**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**10.642.000,00**	**10.642.000,00**	**(2.039.373,59)**	**(5.215.945,40)**	**(1.800.573,13)**	**(5.215.945,40)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	24.942.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	9.288.737,20
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	2.769,11
Investimentos e Aplicações	214.891.024,36	205.698.418,10
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de CHAPECO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

CHAPECO, 21/07/2018

LUCIANO JOSÉ BULIGON	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025778/O	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	64.627.861,12	70.289.305,26	69.945.084,49
DEDUÇÕES (II)	19.472.481,03	53.517.049,92	51.182.548,75
Disponibilidade de Caixa	19.472.481,03	53.517.049,92	51.182.548,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	59.839.028,98	64.601.686,90	61.090.046,76
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	40.366.547,95	11.084.636,98	9.907.498,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	45.155.380,09	16.772.255,34	18.762.535,74
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.018.623,13	2.506.263,33	2.242.478,74
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**42.136.756,96**	**14.265.992,01**	**16.520.057,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**2.254.064,99**	**-25.616.699,96**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.350.000,00**

FONTE:

CHAPECO, 21/07/2018

LUCIANO JOSÉ BULIGON	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025778/O-9	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	684.474.700,00	345.551.212,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.760.000,00	99.778.241,76
I.P.T.U.	32.060.000,00	22.067.038,22
I.S.S.	71.320.000,00	34.837.724,37
I.T.B.I.	15.280.000,00	7.118.921,34
I.R.R.F.	21.340.000,00	10.818.031,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.760.000,00	24.936.525,92
Contribuições	32.920.000,00	18.685.951,83
Receita Patrimonial	34.494.700,00	10.286.447,24
Aplicações Financeiras(II)	33.474.700,00	8.940.344,40
Outras Receitas Patrimoniais	1.020.000,00	1.346.102,84
Transferências Correntes	416.690.000,00	201.560.367,65
Cota-Parte do FPM	55.456.000,00	24.320.152,60
Cota-Parte do ICMS	97.536.000,00	49.805.025,38
Cota-Parte do IPVA	23.152.000,00	12.799.025,27
Cota-Parte do ITR	80.000,00	6.994,01
Transferências da LC 87/1996	336.000,00	166.845,00
Transferências da LC 61/1989	1.280.000,00	806.592,85
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	238.850.000,00	113.655.732,54
Demais Receitas Correntes	17.610.000,00	15.240.204,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	17.610.000,00	15.240.204,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	651.000.000,00	336.610.868,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	80.320.000,00	2.247.329,35
Operação de Crédito(VI)	46.500.000,00	1.379.916,97
Amortização de Empréstimos (VII)	480.000,00	237.412,38
Alienação de Bens	280.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	280.000,00	0,00
Transferências de Capital	33.060.000,00	630.000,00
Convênios	11.020.000,00	500.000,00
Outras Transferências de Capital	22.040.000,00	130.000,00

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	33.340.000,00	630.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**684.340.000,00**	**337.240.868,21**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	655.305.883,98	439.109.900,47	350.770.829,98	322.801.840,90	10.712.692,60	8.800,00	8.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	376.388.784,54	199.280.100,50	194.631.030,02	187.949.849,26	10.712.692,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.081.998,00	1.019.604,67	874.116,15	874.116,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	276.835.101,44	238.810.195,30	155.265.683,81	133.977.875,49	0,00	8.800,00	8.800,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	276.835.101,44	238.810.195,30	155.265.683,81	133.977.875,49	0,00	8.800,00	8.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	653.223.885,98	438.090.295,80	349.896.713,83	321.927.724,75	10.712.692,60	8.800,00	8.800,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	112.599.666,71	28.223.412,60	12.911.610,37	12.160.670,12	424.623,82	0,00	0,00
Investimentos	101.317.666,71	20.634.758,06	7.558.083,01	6.807.142,76	424.623,82	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	11.282.000,00	7.588.654,54	5.353.527,36	5.353.527,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	101.317.666,71	20.634.758,06	7.558.083,01	6.807.142,76	424.623,82	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	101.317.666,71	20.634.758,06	7.558.083,01	6.807.142,76	424.623,82	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**754.541.552,69**	**458.725.053,86**	**357.454.796,84**	**328.734.867,51**	**11.137.316,42**	**8.800,00**	**8.800,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-2.640.115,72**

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	874.116,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-3.514.231,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	64.627.861,12	69.945.084,49
DEDUÇÕES (XXIX)	19.472.481,03	51.182.548,75
Disponibilidade de Caixa	19.472.481,03	51.182.548,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	59.839.028,98	61.090.046,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	40.366.547,95	9.907.498,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	45.155.380,09	18.762.535,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**26.392.844,35**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	30.459.049,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**-4.066.205,59**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-3.192.089,44**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.538.686,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.538.686,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CHAPECO, 22/07/2018

LUCIANO JOSÉ BULIGON	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025778/O-9	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.050.514,29	32.611.569,57	30.435.731,93	23.318,01	3.203.033,92	-	9.136,78	8.800,00	8.800,00	-	336,78	3.203.370,70
EXECUTIVO	1.050.514,29	32.611.569,57	30.435.731,93	23.318,01	3.203.033,92	0,00	336,78	0,00	0,00	0,00	336,78	3.203.370,70
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.050.514,29	32.611.569,57	30.435.731,93	23.318,01	3.203.033,92	0,00	336,78	0,00	0,00	0,00	336,78	3.203.370,70
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	539.817,13	539.817,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	3.544,89	1.407.574,21	1.407.574,21	0,00	3.544,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.544,89
PMC - FUNDO ASSIST.SERVIDOR PUB. MUNICIPAL	0,00	31.412,79	31.412,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PMC - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLECÊN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336,78	0,00	0,00	0,00	336,78	336,78
PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	277.671,08	7.292.299,04	5.826.985,48	1.288,00	1.741.696,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.741.696,64
PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNC	3.126,39	88.188,46	88.188,46	1.320,79	1.805,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805,60
SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃ	64.800,00	1.424.998,17	1.465.886,41	0,00	23.911,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.911,76
SECRETARIA DA FAZENDA	240.000,00	790.876,75	790.876,75	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.448,00	1.488.408,50	1.488.408,50	0,00	1.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.448,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	3.312.585,70	2.810.353,99	0,00	502.231,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.231,71
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	184.799,22	184.799,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILID	2.243,00	516.673,49	512.973,41	0,00	5.943,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.943,08
SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TUR	0,00	1.170.141,36	947.938,05	0,00	222.203,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.203,31
SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO A	0,00	295.198,86	295.198,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	190.957,60	1.035.933,60	1.015.224,38	20.709,22	190.957,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.957,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED	150,00	8.872.647,50	8.872.647,50	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	2.520,67	3.502.027,62	3.502.027,62	0,00	2.520,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,67
SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	0,00	657.987,17	655.419,17	0,00	2.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.568,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	264.052,66	0,00	0,00	0,00	264.052,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.052,66
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	6.704.464,09	-	-	6.704.464,09	-	557.310,84	-	-	-	557.310,84	7.261.774,93
EXECUTIVO	0,00	6.704.464,09	0,00	0,00	6.704.464,09	0,00	557.310,84	0,00	0,00	0,00	557.310,84	7.261.774,93
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	6.704.464,09	0,00	0,00	6.704.464,09	0,00	557.310,84	0,00	0,00	0,00	557.310,84	7.261.774,93
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	628.886,23	0,00	0,00	628.886,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628.886,23
GABINETE DO PREFEITO	0,00	234.314,10	0,00	0,00	234.314,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.314,10
PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	1.937.811,90	0,00	0,00	1.937.811,90	0,00	557.310,84	0,00	0,00	0,00	557.310,84	2.495.122,74
SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃ	0,00	345.008,82	0,00	0,00	345.008,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.008,82
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	24.924,87	0,00	0,00	24.924,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.924,87
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	274.643,40	0,00	0,00	274.643,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.643,40
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	1.209,38	0,00	0,00	1.209,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209,38
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	30.959,66	0,00	0,00	30.959,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.959,66
SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILID	0,00	339.620,14	0,00	0,00	339.620,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.620,14
SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TUR	0,00	26.532,98	0,00	0,00	26.532,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.532,98
SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO A	0,00	94.578,96	0,00	0,00	94.578,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.578,96
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	226.239,75	0,00	0,00	226.239,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.239,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED	0,00	1.722.723,30	0,00	0,00	1.722.723,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.722.723,30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	726.430,60	0,00	0,00	726.430,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.430,60
SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	0,00	90.580,00	0,00	0,00	90.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.580,00

Município de CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	6.704.464,09	-	-	6.704.464,09	-	557.310,84	-	-	-	557.310,84	7.261.774,93
EXECUTIVO	0,00	6.704.464,09	0,00	0,00	6.704.464,09	0,00	557.310,84	0,00	0,00	0,00	557.310,84	7.261.774,93
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	6.704.464,09	0,00	0,00	6.704.464,09	0,00	557.310,84	0,00	0,00	0,00	557.310,84	7.261.774,93
SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZEF	0,00	90.580,00	0,00	0,00	90.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.580,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.050.514,29**	**39.316.033,66**	**30.435.731,93**	**23.318,01**	**9.907.498,01**	**0,00**	**566.447,62**	**8.800,00**	**8.800,00**	**0,00**	**557.647,62**	**10.465.145,63**

FONTE:

CHAPECO, 23/07/2018

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ROBERTO ZOLET
Contador Geral CRC/SC 025778/O-9

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário de Fazenda

MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	140.000.000,00	140.000.000,00	74.841.715,84	53,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	32.060.000,00	32.060.000,00	22.067.038,22	68,83
1.1.1- IPTU	27.280.000,00	27.280.000,00	20.613.651,24	75,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.780.000,00	4.780.000,00	1.453.386,98	30,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.280.000,00	15.280.000,00	7.118.921,34	46,59
1.2.1- ITBI	15.280.000,00	15.280.000,00	7.102.623,25	46,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	16.298,09	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	71.320.000,00	71.320.000,00	34.837.724,37	48,85
1.3.1- ISS	66.420.000,00	66.420.000,00	33.740.681,46	50,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.900.000,00	4.900.000,00	1.097.042,91	22,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	21.340.000,00	21.340.000,00	10.818.031,91	50,69
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	221.180.000,00	221.180.000,00	109.880.792,13	49,68
2.1- Cota-Parte FPM	68.200.000,00	68.200.000,00	30.400.190,39	44,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	63.720.000,00	63.720.000,00	30.400.190,39	47,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.240.000,00	2.240.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	2.240.000,00	2.240.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	121.920.000,00	121.920.000,00	62.256.280,97	51,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	420.000,00	420.000,00	208.556,22	49,66
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.600.000,00	1.600.000,00	1.008.241,11	63,02
2.5- Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	8.742,43	8,74
2.6- Cota-Parte IPVA	28.940.000,00	28.940.000,00	15.998.781,01	55,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	361.180.000,00	361.180.000,00	184.722.507,97	51,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	12.000.000,00	12.000.000,00	6.250.155,35	52,08
5.1- Transferências do Salário-Educação	8.540.000,00	8.540.000,00	5.044.530,70	59,07
5.2- Transferências Diretas - PDDE	60.000,00	60.000,00	3.775,41	6,29
5.3- Transferências Diretas - PNAE	3.080.000,00	3.080.000,00	1.054.106,40	34,22
5.4- Transferências Diretas - PNATE	320.000,00	320.000,00	147.742,84	46,17
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,00	500.000,00	17.933,04	3,59
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	12.740.000,00	12.740.000,00	6.268.088,39	49,20

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	43.340.000,00	43.340.000,00	21.976.157,02	50,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	12.744.000,00	12.744.000,00	6.080.037,79	47,71
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	24.384.000,00	24.384.000,00	12.451.255,59	51,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	84.000,00	84.000,00	41.711,22	49,66
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	320.000,00	320.000,00	201.648,26	63,02
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	20.000,00	20.000,00	1.748,42	8,74
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	5.788.000,00	5.788.000,00	3.199.755,74	55,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	84.300.000,00	84.300.000,00	43.784.963,36	51,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	84.080.000,00	84.080.000,00	43.717.886,39	52,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	220.000,00	220.000,00	67.076,97	30,49
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	40.740.000,00	40.740.000,00	21.741.729,37	53,37

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	80.096.000,00	80.114.562,18	42.148.172,16	52,61	42.148.172,16	52,61
13.1- Com Educação Infantil	37.271.000,00	37.271.000,00	15.963.651,46	42,83	15.963.651,46	42,83
13.2- Com Ensino Fundamental	42.825.000,00	42.843.562,18	26.184.520,70	61,12	26.184.520,70	61,12
14- OUTRAS DESPESAS	4.204.000,00	4.204.000,00	735.754,58	17,50	735.754,58	17,50
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.204.000,00	4.204.000,00	735.754,58	17,50	735.754,58	17,50
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	84.300.000,00	84.318.562,18	42.883.926,74	50,86	42.883.926,74	50,86

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	42.883.926,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,68
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,06

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	39.306.000,00	47.621.891,58	23.694.885,62	49,76	22.520.265,82	47,29
22.1- Creche	2.452.000,00	2.452.000,00	864.169,31	35,24	864.169,31	35,24
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	529.501,42	26,48	529.501,42	26,48
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	452.000,00	452.000,00	334.667,89	74,04	334.667,89	74,04
22.2- Pré-escola	36.854.000,00	45.169.891,58	22.830.716,31	50,54	21.656.096,51	47,94
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	35.271.000,00	35.271.000,00	15.434.150,04	43,76	15.434.150,04	43,76
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.583.000,00	9.898.891,58	7.396.566,27	74,72	6.221.946,47	62,85
23- ENSINO FUNDAMENTAL	95.844.399,00	95.862.961,18	45.742.116,56	47,72	44.061.989,30	45,96
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	47.029.000,00	47.047.562,18	26.920.275,28	57,22	26.920.275,28	57,22
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	48.815.399,00	48.815.399,00	18.821.841,28	38,56	17.141.714,02	35,12
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	135.150.399,00	143.484.852,76	69.437.002,18	48,39	66.582.255,12	46,40

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	21.741.729,37
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	18.562,18
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	21.760.291,55
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	44.821.963,57
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.600.000,00	8.600.000,00	7.665.407,62	89,13	7.150.307,44	83,14
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.240.000,00	16.187.318,88	5.757.825,18	35,57	2.014.358,80	12,44
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	22.840.000,00	24.787.318,88	13.423.232,80	54,15	9.164.666,24	36,97
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	157.990.399,00	168.272.171,64	82.860.234,98	49,24	75.746.921,36	45,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	43.717.886,39	5.044.530,70
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	67.076,97	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	43.784.963,36	5.044.530,70
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	43.784.963,36	5.044.530,70

CHAPECO, 23/07/2018

LUCIANO JOSÉ BULIGON	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025778/O-9	Secretário de Fazenda

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**46.500.000,00**	**1.379.916,97**	**45.120.083,03**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	112.599.666,71	28.223.412,60	12.911.610,37	0,00	84.376.254,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**112.599.666,71**	**28.223.412,60**	**12.911.610,37**	**0,00**	**84.376.254,11**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-66.099.666,71**	**-26.843.495,63**	**-**	**-**	**-39.256.171,08**

FONTE:

CHAPECO, 23/07/2018

LUCIANO JOSÉ BULIGON	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025778/O-9	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CHAPECO, 23/07/2018

LUCIANO JOSÉ BULIGON	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPC
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025778/O-9	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	280.000,00	0,00	280.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	140.000,00	0,00	140.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	140.000,00	0,00	140.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Despesas de Capital	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Investimentos	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

CHAPECO, 23/07/2018

LUCIANO JOSÉ BULIGON	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025778/O-9	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	140.000.000,00	140.000.000,00	74.841.715,84	53,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.060.000,00	32.060.000,00	22.067.038,22	68,83
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.280.000,00	15.280.000,00	7.118.921,34	46,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	71.320.000,00	71.320.000,00	34.837.724,37	48,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	21.340.000,00	21.340.000,00	10.818.031,91	50,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	216.700.000,00	216.700.000,00	109.880.792,13	50,71
Cota-Parte FPM	63.720.000,00	63.720.000,00	30.400.190,39	47,71
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	8.742,43	8,74
Cota-Parte IPVA	28.940.000,00	28.940.000,00	15.998.781,01	55,28
Cota-Parte ICMS	121.920.000,00	121.920.000,00	62.256.280,97	51,06
Cota-Parte IPI-Exportação	1.600.000,00	1.600.000,00	1.008.241,11	63,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	420.000,00	420.000,00	208.556,22	49,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	420.000,00	420.000,00	208.556,22	49,66
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**356.700.000,00**	**356.700.000,00**	**184.722.507,97**	**51,79**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	221.825.000,00	220.826.000,00	166.188.742,35	75,26	128.184.469,99	58,05
Pessoal e Encargos Sociais	106.209.000,00	105.223.764,70	64.146.843,19	60,96	63.646.370,15	60,49
Outras Despesas Correntes	115.616.000,00	115.602.235,30	102.041.899,16	88,27	64.538.099,84	55,83
DESPESAS DE CAPITAL	4.557.000,00	4.557.000,00	1.097.291,33	24,08	945.236,29	20,74
Investimentos	4.557.000,00	4.557.000,00	1.097.291,33	24,08	945.236,29	20,74

Continua 1/3

Município de CHAPECO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	4.557.000,00	4.557.000,00	1.097.291,33	24,08	945.236,29	20,74
Investimentos	4.557.000,00	4.557.000,00	1.097.291,33	24,08	945.236,29	20,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	226.382.000,00	225.383.000,00	167.286.033,68	74,22	129.129.706,28	57,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	123.630.000,00	123.630.000,00	103.765.140,32	62,03	66.442.326,95	51,45
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	123.630.000,00	123.630.000,00	103.765.140,32	62,03	66.442.326,95	51,45
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	123.630.000,00	123.630.000,00	103.765.140,32	62,03	66.442.326,95	51,45
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	102.752.000,00	101.753.000,00	63.520.893,36	37,97	62.687.379,33	48,55

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	33,94
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	34.979.003,13

Continua 2/3

Município de CHAPECO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	120.806.000,00	119.807.000,00	69.551.044,73	41,58	65.253.305,40	50,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	102.006.000,00	102.006.000,00	95.156.826,50	56,88	61.854.811,63	47,90
Suporte Profilático e Terapêutico	39.000,00	39.000,00	10.934,90	0,01	10.934,90	0,01
Vigilância Sanitária	1.451.000,00	1.451.000,00	913.051,38	0,55	913.051,38	0,71
Vigilância Epidemiológica	2.080.000,00	2.080.000,00	1.654.176,17	0,99	1.097.602,97	0,85
TOTAL	**226.382.000,00**	**225.383.000,00**	**167.286.033,68**	**100,00**	**129.129.706,28**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

CHAPECO, 23/07/2018

LUCIANO JOSÉ BULIGON	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025778/O-9	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	789.794.700,00
Previsão Atualizada	789.794.700,00
Receitas Realizadas	370.348.409,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.337.883,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	789.794.700,00
Créditos Adicionais	5.319.150,69
Dotação Atualizada	795.113.850,69
Despesas Empenhadas	467.333.313,07
Despesas Liquidadas	363.682.440,35
Despesas pagas	334.962.511,02
Superavit Orçamentário	6.665.968,66

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	467.333.313,07
Despesas Liquidadas	363.682.440,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	666.013.949,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.913.330,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	21.713.903,86
Resultado Previdenciário	(1.800.573,13)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-3.514.231,87	0,00
Resultado Primário	0,00	-2.640.115,72	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	566.447,62	0,00	8.800,00	557.647,62
EXECUTIVO	557.647,62	0,00	0,00	557.647,62
LEGISLATIVO	8.800,00	0,00	8.800,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	40.366.547,95	23.318,01	30.435.731,93	9.907.498,01
EXECUTIVO	40.366.547,95	23.318,01	30.435.731,93	9.907.498,01
TOTAL:	**40.932.995,57**	**23.318,01**	**30.444.531,93**	**10.465.145,63**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	44.840.525,75	25%	24,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	42.148.172,16	60%	96,26

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.379.916,97	45.120.083,03
Despesa de Capital Líquida	12.911.610,37	99.688.056,34

Continua 1/2

Município de CHAPECO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	280.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	280.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	62.687.379,33	15,00	33,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHAPECO, 23/07/2018

LUCIANO JOSÉ BULIGON	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025778/O-9	Secretário de Fazenda

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/PMCS/2018

Publicação Nº 1694348

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/PMCS/2018

Objeto: Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV, no atendimento a Polícia Civil de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h15min do dia 06/08/2018.
Abertura: Dia 06/08/2018, às 13h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 25 de julho de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 392/18

Publicação Nº 1693358

DECRETO SAF/ Nº. 392/18, de 12 de julho de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.395, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Des. Econ., Meio Ambiente, Turismo e Comunicações

2.041 – Manutenção Convênio Secretaria Segurança Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.11.0055 – Aplicações Diretas	53.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.11.0055 – Aplicações Diretas	80.000,00

TOTAL. ..... R$ 133.000,00

Parágrafo único. A suplementação acima se dá por conta do superávit financeiro do exercício de 2017, nas fontes de recursos 11 – Policia Civil, recursos disponíveis em c/c 12068-5, Agência 3072-4, Cocal do Sul do Banco do Brasil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de julho de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 – FMS

Publicação Nº 1693679

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de medicamentos, vitaminas e/ou suplementos vitamínicos e produtos para saúde, para atendimento de determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e do setor de Serviço Social, bem como atendimento da demanda existente da Farmácia Municipal do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30 min do dia 13/08/2018.
Início da Sessão: dia 13/08/2018 as 09h00min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 24 de julho de 2018.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FM

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – FMS

Publicação Nº 1693801

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de medicamentos, vitaminas e/ou suplementos vitamínicos e produtos para saúde, para atendimento de determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e do setor de Serviço Social, bem como atendimento da demanda existente da Farmácia Municipal do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30 min do dia 13/08/2018.
Início da Sessão: dia 13/08/2018 as 09h00min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 24 de julho de 2018.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FM

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018 – PMC

Publicação Nº 1693677

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura visando à sinalização viária horizontal no Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 07/08/2018.
Abertura: dia 07/08/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 24 de julho de 2018.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2018

Publicação Nº 1693350

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

Enfermeiro Comunitário | Ensino Superior em Enfermagem			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final
1	998948	Mariana Da Silva De Aguiar	7,04
2	1040296	Camilla Paula Olchovi Favaretto	6,72
3	993505	Pamela Schwingel	6,24
4	1035675	Rosalba Schmidt Campana Kessler	6,24
5	1039909	Rita De Cassia Oliveira Franceschina	6,08
6	998996	Luciana Dezzanetti	5,76
7	1040652	Ely Ane Carneiro Martins	5,60
8	1016623	Adriane Eisele	5,60
9	1033889	Elisandra Erig Cruz	5,44
10	1040271	Joselita Silva De Moraes	5,12
11	1013592	Fatima Kosmann	5,12
12	1014687	Fabiane Forcelini Trento	4,96
13	1040770	Fabiane Franceschi	4,48
14	1032495	Marisa Schoulten Franzen	4,48
15	1035440	Vera Silvia Dartora	4,16

Técnico em Enfermagem Comunitário | Curso Técnico em Enfermagem			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final
1	1015641	Roselei Swib Miglioretto	6,08
2	1016644	Luis Fernando Borges Dos Santos	5,76
3	1033042	Adriana Mandeliche	5,44
4	1032399	Elsi Lourdes Da Silva	5,44
5	1040916	Silvana Resmini	5,28
6	1018048	Salete Levandoski Bastian	5,12

Médico Comunitário - Clínico Geral | Ensino Superior em Medicina			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final
1	998866	Fernanda Dalla Lana	9,20
2	1031691	Danillo Dos Santos Francisco	8,60
3	1040973	Felipe Augusto Quirino De Farias	8,20

4	1035506	Marina Afinovetch	8,20
5	1039592	Carlos Eduardo Alves Garcia	8,20
6	1026282	Guilherme Afonso Fabiani Campos Soares	8,00
7	1039141	Roberto Andrade Lima	8,00
8	1024999	Gabriela Spessatto	7,80
9	1032800	Gabriel Calixto Barbosa Alves	7,80
10	1040245	Mateus Demetrio Torres	7,80
11	1039348	Ana Isabel Weber	7,60
12	1040569	Sarah Michelon Alves	7,60
13	1034055	Poliani Camila Karpinski Bazei	7,60
14	1012384	Francielle Sordi Veiga	7,60
15	1040826	Orlando Carlos Fleith Sobrinho	7,60
16	1033362	Vitor Bastos Brandalise	7,40
17	1001197	Bruno Brunetto	7,40
18	1039336	Taisa Follador	7,20
19	997155	Diogo Luiz Wendhausen	7,20
20	992635	Daniel Assis Borba Grings	7,00
21	1035224	Sergio Gomes Maciel	7,00
22	1029243	Tarciso Melez Martins	6,80
23	1002057	Kadija Spada Sampaio	6,60
24	1033349	Talison Henrique Sander	6,60
25	1029618	Wagner Pedrotti	6,60
26	1025408	Cintia Simone Fett	6,40
27	1017677	Rodrigo Juan Basse	6,00
28	990600	Bruna Batistone Bertachi	5,80
29	1014034	Vagner Borges De Aquino	5,80
30	1040472	Alberto Antonio Biazussi	5,80
31	1039826	Iana Mabel De Marco Fazzioni	5,60
32	1030764	Charles Rafael Schwambach	5,60
33	1034842	Fernando Pinotti Scariot	5,60
34	1040371	Marco Antonio Nass	5,60
35	1040510	Marilia Simon Ecco	5,40
36	998762	Louise Macagnan Warnava	5,20
37	1040732	Hudson Peres Dorigao Belisario De Souza	5,00
Motorista Socorrista - SAMU | Alfabetizado			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final

1	1002887	Samuel Antonio Broetto	8,20
2	1040579	Mauricio Peruzin Serafin	7,60
3	1031983	Patrick Giovani Stingler	7,20
4	998495	Paulo Sergio De Castro Leao	7,00
5	990280	Filipe Vargas	7,00
6	1004360	Alcivani Paulo De Cezaro	6,80
7	1040310	Rogerio Favaretto	6,80
8	1015144	Marcelo Paim	6,20
9	1013191	Vanessa Remor	6,00
10	1035189	Genesio Bachi Da Silva	5,80
11	1040479	Itanei Luciano Da Silva	5,00

Concórdia – SC, 24 de Julho de 2018.
Rogério Luciano Pacheco
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2018 – PMC

Publicação Nº 1693666

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2018 – PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Juscelino Alves de Oliveira, Diretor de Urbanismo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 23/07/2018, para a Material e Mão de Obra, para troca de 1 FILTRO ÓLEO MOTOR RK-100000133556/0 ,1 ELEMENTO FILTRANTE - RK-100000092644/O ,2 FILTRO - RK-218004412/0 ,1 ELEMENTO - RK-218002539/O-TRIB ,10 LT OLEO 15W40 RK-V180000155/GR, 1 ELEMENTO FILTRANTE - RK-100000092643/O ,1 KIT ELEMENTO FILTRO DE LINHA -RK-100000150746/O, para revisão de 50hs conforme manual do fabricante.; a favor de PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA no valor total de R$ 1.105,00 (um mil e cento e cinco), PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA no valor total de R$ 1.309,51 (um mil, trezentos e nove e cinquenta e um).

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 6/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1693669

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018-PMC
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em engenharia geotécnica e elaboração de anteprojeto de contenção de taludes, a serem realizados no Município de Concórdia, de acordo com o Anexo "A" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: Efetuar a abertura do Envelope nº 03 – Proposta de Preço da licitante habilitada e classificada neste certame, qual seja: FGS – ENGENHARIA GEOTÉCNICA E AMBIENTAL LTDA EPP, sem representante presente. Ressalva-se que a licitante foi formalmente convocada para participar da presente sessão, através da publicação no DOM/SC edição número 2578 do dia 17 de julho de 2018. Foi aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, sendo que o envelope contendo a proposta de preço foi minuciosamente examinado pelos membros da comissão, os quais constataram que o mesmo estava intacto. Assim procedeu-se sua abertura, sendo que a proposta foi conferida e rubricada pelos membros da Comissão, constatando que a licitante FGS – ENGENHARIA GEOTÉCNICA E AMBIENTAL LTDA EPP atendeu aos requisitos constantes no subitem 7.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte foi apurado os seguintes valores: a licitante FGS – ENGENHARIA GEOTÉCNICA E AMBIENTAL LTDA EPP apresentou o preço global de R$ 263.350,00 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), sendo o valor de R$ 134.998,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais) referente a elaboração de anteprojeto de contenção de taludes e o valor de R$ 10.696,60 (dez mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) referente ao serviço de consultoria. Assim, foi apurada a seguinte classificação: a licitante FGS – ENGENHARIA GEOTÉCNICA E AMBIENTAL LTDA EPP sagrou-se vencedora com a pontuação final de 91,43 pontos, conforme cálculos apurados abaixo:

Empresa	Pontuação Técnica	
FGS ENGENHARIA	36	
ÍNDICE TÉCNICO		
FGS ENGENHARIA	PT = 36	85,71
Empresa	Proposta de Preços	
FGS ENGENHARIA	R$ 263.350,00	
ÍNDICE DE PREÇO		
FGS ENGENHARIA	R$ 263.350,00	100,00
CÁLCULO FINAL		
	IT	IP
FGS ENGENHARIA	51,43	40,00

PONTUAÇÃO FINAL		
	IT	IP
FGS ENGENHARIA	91,43	

Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 11.1 do Edital. Em razão da ausência do representante legal da licitante FGS – ENGENHARIA GEOTÉCNICA E AMBIENTAL LTDA EPP o resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a presente ata aprovada e assinada e assinada pela Vice Presidente, Secretárias da Comissão Permanente de Licitação.

Concórdia, SC, 24 de julho de 2018.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO TÉCNICA E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 9/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1693672

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a elaboração de projetos de engenharia rodoviária e projeto de contenção de aterro, em regime de empreitada global, para implantação do segundo trecho da Duplicação da Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, neste Município, de acordo com o Anexo "A" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO TÉCNICA E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, foi verificado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 45/2018 de 28 de fevereiro de 2018, os quais foram lidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, verificando-se a seguinte pontuação: a licitante RMS PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS DE GEOTECNIA obteve 0 (zero) pontos, não atendendo aos requisitos mínimos de pontuação estabelecido no item 9.2.5 do Edital, sendo declarada pela Comissão Especial, DESCLASSIFICADA; a licitante FGS – ENGENHARIA GEOTÉCNICA E AMBIENTAL LTDA EPP obteve 12 (doze) pontos, obtendo a Nota técnica de 33,33 (trinta e três vírgula trinta e três) pontos. Devido à ausência dos representantes legais das licitantes RMS PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS DE GEOTECNIA e FGS – ENGENHARIA GEOTÉCNICA E AMBIENTAL LTDA EPP a Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo da divulgação da fase de avaliação técnica, deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 08h30min do próximo dia 03 de agosto de 2018, para participar da sessão de abertura e julgamento de sua proposta de preço (Envelope 3).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a presente ata aprovada e assinada pela Vice Presidente, Secretárias da Comissão Permanente de Licitação.
Concórdia, SC, 24 de julho de 2018.

JACIELE TOCHETTO
Vice Presidente CPL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 127/2018 - PMC

Publicação Nº 1693897

Contrato Nº : 127/2018
Aditivo Nº : RESC CTR 127/208/2018
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CR-CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRA-SONOGRAFIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 14/2018
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2018 Término: 01/07/2018
Assinatura : 12/07/2018

RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 6/2018 – FMC

Publicação Nº 1693681

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMC Nº 06/2018

RESULTADO

1. PREÂMBULO

0.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Abramo Eberle, 322, Centro, Concórdia, Santa Catarina, representada pelo Senhor Júlio Gomes, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c no Decreto 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, torna público a lista de proponentes selecionados no Edital de Credenciamento Nº 06/2018 - objetiva o credenciamento de músicos independentes e/ou bandas/grupos/conjuntos musicais locais, de qualquer estilo musical, para apresentação no "Festival Food Truck da FENAL" a ser realizado no dia 04 de agosto de 2018 no Parque Municipal de Exposições, neste Município, que precederá a Festa Nacional do Leitão Assado – FENAL 2018.
Credenciados:
LUAN HENRIQUE VOGT – 091.369.699-40
ADERSON KLEIN BARREIROS DA SILVA – 062.078.149-16
JEAN GHIDORSI – 010.152.119-76
CRISTIANO DA ROSA – 056.805.179-30
LUCIANO ROBERT SCHORN – 093.536.009-36

Concórdia, 24 de julho de 2018.
JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Concórdia

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	250.240.550,00	250.240.550,00	40.069.062,82	16,01	128.728.329,18	51,44	121.512.220,82
RECEITAS CORRENTES	232.920.150,00	232.920.150,00	39.011.529,48	16,75	127.183.665,57	54,60	105.736.484,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.873.515,00	39.873.515,00	6.527.899,87	16,37	24.209.831,06	60,72	15.663.683,94
Impostos	34.660.400,00	34.660.400,00	5.580.329,14	16,10	20.257.905,66	58,45	14.402.494,34
Taxas	4.491.530,00	4.491.530,00	837.537,59	18,65	3.564.263,51	79,36	927.266,49
Contribuição de Melhoria	721.585,00	721.585,00	110.033,14	15,25	387.661,89	53,72	333.923,11
CONTRIBUIÇÕES	8.065.300,00	8.065.300,00	2.019.116,95	25,03	5.886.902,05	72,99	2.178.397,95
Contribuições Sociais	5.955.300,00	5.955.300,00	1.334.537,30	22,41	3.557.948,17	59,74	2.397.351,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.110.000,00	2.110.000,00	684.579,65	32,44	2.328.953,88	110,38	(218.953,88)
RECEITA PATRIMONIAL	12.002.380,00	12.002.380,00	331.678,84	2,76	6.824.974,26	56,86	5.177.405,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.206.000,00	1.206.000,00	248.079,47	20,57	837.161,57	69,42	368.838,43
Valores Mobiliários	10.796.380,00	10.796.380,00	83.599,37	0,77	5.987.812,69	55,46	4.808.567,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	2.977,25	2,98	97.022,75
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.019.630,00	4.019.630,00	1.123.357,28	27,95	3.866.946,57	96,20	152.683,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.986.930,00	3.986.930,00	1.119.011,63	28,07	3.837.947,41	96,26	148.982,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.200,00	15.200,00	2.938,92	19,34	9.078,92	59,73	6.121,08
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	17.500,00	17.500,00	1.406,73	8,04	19.920,24	113,83	(2.420,24)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.912.615,00	162.912.615,00	27.830.489,38	17,08	82.894.625,80	50,88	80.017.989,20
Transferências da União e de suas Entidades	68.574.767,00	68.574.767,00	12.122.226,53	17,68	34.601.379,47	50,46	33.973.387,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.176.378,00	56.176.378,00	9.354.132,47	16,65	28.543.756,84	50,81	27.632.621,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.148.470,00	38.148.470,00	6.354.130,38	16,66	19.749.489,49	51,77	18.398.980,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.946.710,00	5.946.710,00	1.178.987,16	19,83	3.497.408,58	58,81	2.449.301,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.409.550,00	2.409.550,00	486.023,63	20,17	1.338.073,81	55,53	1.071.476,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.459.150,00	1.459.150,00	394.944,81	27,07	1.024.709,65	70,23	434.440,35

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.078.010,00	2.078.010,00	298.018,72	14,34	1.134.625,12	54,60	943.384,88
RECEITAS DE CAPITAL	17.320.400,00	17.320.400,00	1.057.533,34	6,11	1.544.663,61	8,92	15.775.736,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	277.000,00	277.000,00	28.903,47	10,43	91.666,61	33,09	185.333,39
Alienação de Bens Móveis	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	28.903,47	0,00	91.666,61	0,00	(91.666,61)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.043.400,00	5.043.400,00	1.028.629,87	20,40	1.452.997,00	28,81	3.590.403,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.919.570,00	2.919.570,00	1.028.629,87	35,23	1.421.061,51	48,67	1.498.508,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.123.830,00	2.123.830,00	0,00	0,00	31.935,49	1,50	2.091.894,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.759.450,00	9.759.450,00	2.547.091,71	26,10	6.789.687,03	69,57	2.969.762,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	260.000.000,00	260.000.000,00	42.616.154,53	16,39	135.518.016,21	52,12	124.481.983,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	260.000.000,00	260.000.000,00	42.616.154,53	16,39	135.518.016,21	52,12	124.481.983,79
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**260.000.000,00**	**260.000.000,00**	**42.616.154,53**	**16,39**	**135.518.016,21**	**52,12**	**124.481.983,79**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	24.522.845,15	0,00	0,00	2.512.275,38	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	24.522.845,15	0,00	0,00	2.512.275,38	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	243.296.672,00	271.804.217,15	29.872.857,11	144.898.001,00	126.906.216,15	37.485.509,37	99.823.901,18	171.980.315,97	99.023.797,34
DESPESAS CORRENTES	211.555.519,00	227.151.505,34	25.575.331,22	135.886.146,55	91.265.358,79	36.128.200,57	95.485.784,90	131.665.720,44	94.755.194,73
Pessoal e Encargos Sociais	111.380.774,00	111.446.198,21	16.195.940,71	47.947.070,19	63.499.128,02	16.245.274,15	47.345.078,74	64.101.119,47	46.808.632,38
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	300.000,00	14.220,38	48.900,59	251.099,41	14.220,38	48.900,59	251.099,41	48.900,59
Outras Despesas Correntes	99.874.745,00	115.405.307,13	9.365.170,13	87.890.175,77	27.515.131,36	19.868.706,04	48.091.805,57	67.313.501,56	47.897.661,76
DESPESAS DE CAPITAL	31.531.153,00	44.442.711,81	4.297.525,89	9.011.854,45	35.430.857,36	1.357.308,80	4.338.116,28	40.104.595,53	4.268.602,61
Investimentos	28.316.153,00	41.227.711,81	3.755.989,90	7.514.069,81	33.713.642,00	878.616,67	2.903.175,50	38.324.536,31	2.833.661,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.215.000,00	3.215.000,00	541.535,99	1.497.784,64	1.717.215,36	478.692,13	1.434.940,78	1.780.059,22	1.434.940,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.703.328,00	16.893.628,00	2.126.388,92	8.310.830,59	8.582.797,41	2.491.071,98	7.439.240,74	9.454.387,26	6.795.032,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	260.000.000,00	288.697.845,15	31.999.246,03	153.208.831,59	135.489.013,56	39.976.581,35	107.263.141,92	181.434.703,23	105.818.830,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	260.000.000,00	288.697.845,15	31.999.246,03	153.208.831,59	135.489.013,56	39.976.581,35	107.263.141,92	181.434.703,23	105.818.830,12
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	28.254.874,29	-	29.699.186,09
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**260.000.000,00**	**288.697.845,15**	**31.999.246,03**	**153.208.831,59**	**-**	**39.976.581,35**	**135.518.016,21**	**-**	**135.518.016,21**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 24/07/2018, às 08:38:48.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.759.450,00	9.759.450,00	2.547.091,71	26,10	6.789.687,03	69,57	2.969.762,97
RECEITAS CORRENTES	9.759.450,00	9.759.450,00	2.547.091,71	26,10	6.789.687,03	69,57	2.969.762,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.139.450,00	8.139.450,00	2.197.091,71	26,99	5.739.687,03	70,52	2.399.762,97
Contribuições Sociais	8.139.450,00	8.139.450,00	2.197.091,71	26,99	5.739.687,03	70,52	2.399.762,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.620.000,00	1.620.000,00	350.000,00	21,60	1.050.000,00	64,81	570.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.620.000,00	1.620.000,00	350.000,00	21,60	1.050.000,00	64,81	570.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.703.328,00	16.893.628,00	2.126.388,92	8.310.830,59	8.582.797,41	2.491.071,98	7.439.240,74	9.454.387,26	6.795.032,78
DESPESAS CORRENTES	16.703.328,00	16.893.628,00	2.126.388,92	8.310.830,59	8.582.797,41	2.491.071,98	7.439.240,74	9.454.387,26	6.795.032,78
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	14.853.328,00	15.043.628,00	2.126.388,92	6.460.830,59	8.582.797,41	2.141.071,98	6.389.240,74	8.654.387,26	5.745.032,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00	0,00	350.000,00	1.050.000,00	800.000,00	1.050.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

CRISTIANE PERIN
Controladora Interna - Em exercício

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	243.296.672,00	271.804.217,15	29.872.857,11	144.898.001,00	94,58	126.906.216,15	37.485.509,37	99.823.901,18	93,06	171.980.315,97
LEGISLATIVA	4.058.700,00	4.058.700,00	515.424,88	1.772.083,24	1,16	2.286.616,76	545.361,99	1.534.845,73	1,43	2.523.854,27
Ação Legislativa	4.058.700,00	4.058.700,00	515.424,88	1.772.083,24	1,16	2.286.616,76	545.361,99	1.534.845,73	1,43	2.523.854,27
ADMINISTRAÇÃO	19.059.990,00	21.399.462,48	1.608.603,47	12.522.417,98	8,17	8.877.044,50	3.187.610,08	8.548.908,36	7,97	12.850.554,12
Planejamento e Orçamento	250.000,00	250.000,00	33.761,48	186.672,44	0,12	63.327,56	37.653,66	55.529,94	0,05	194.470,06
Administração Geral	12.434.990,00	13.774.462,48	1.550.422,66	6.256.997,26	4,08	7.517.465,22	1.797.355,45	5.448.846,96	5,08	8.325.615,52
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	5.243,80	5.741,80	0,00	14.258,20	5.225,80	5.723,80	0,01	14.276,20
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	90.000,00	30.463,21	52.152,10	0,03	37.847,90	25.792,07	30.147,07	0,03	59.852,93
Comunicação Social	1.021.000,00	1.021.000,00	361,66	863.233,40	0,56	157.766,60	159.707,63	384.467,84	0,36	636.532,16
Demais Subfunções	5.244.000,00	6.244.000,00	(11.649,34)	5.157.620,98	3,37	1.086.379,02	1.161.875,47	2.624.192,75	2,45	3.619.807,25
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	1.240,15	11.092,49	0,01	88.907,51	1.240,15	1.493,49	0,00	98.506,51
Defesa Civil	100.000,00	100.000,00	1.240,15	11.092,49	0,01	88.907,51	1.240,15	1.493,49	0,00	98.506,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.134.659,00	9.747.600,11	913.095,82	4.777.763,84	3,12	4.969.836,27	1.396.815,27	3.481.503,66	3,25	6.266.096,45
Assistência ao Idoso	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	201.050,00	590.352,97	(10.040,46)	131.460,04	0,09	458.892,93	37.440,56	72.321,85	0,07	518.031,12
Assistência Comunitária	3.724.309,00	4.533.832,25	322.452,62	2.516.955,05	1,64	2.016.877,20	665.221,21	1.433.061,69	1,34	3.100.770,56
Demais Subfunções	4.203.800,00	4.617.914,89	600.683,66	2.129.348,75	1,39	2.488.566,14	694.153,50	1.976.120,12	1,84	2.641.794,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.114.000,00	18.114.000,00	1.994.985,01	6.540.008,86	4,27	11.573.991,14	2.050.579,98	5.789.578,95	5,40	12.324.421,05
Previdência do Regime Estatutário	16.720.000,00	16.720.000,00	1.897.803,01	5.903.914,64	3,85	10.816.085,36	1.897.866,43	5.403.534,12	5,04	11.316.465,88
Demais Subfunções	1.394.000,00	1.394.000,00	97.182,00	636.094,22	0,42	757.905,78	152.713,55	386.044,83	0,36	1.007.955,17
SAÚDE	65.079.841,00	69.390.640,52	5.512.127,82	49.100.501,82	32,05	20.290.138,70	10.907.910,71	30.663.794,59	28,59	38.726.845,93
Atenção Básica	20.313.276,00	21.313.276,00	3.804.886,06	8.426.250,85	5,50	12.887.025,15	3.682.155,37	7.635.801,95	7,12	13.677.474,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	37.536.754,00	40.197.911,28	1.447.530,62	34.921.231,61	22,79	5.276.679,67	6.673.073,12	18.678.734,42	17,41	21.519.176,86
Vigilância Sanitária	393.924,00	408.958,46	82.435,24	266.480,28	0,17	142.478,18	48.906,75	105.637,66	0,10	303.320,80
Vigilância Epidemiológica	464.757,00	688.694,90	21.953,67	119.889,53	0,08	568.805,37	43.584,34	74.179,78	0,07	614.515,12
Demais Subfunções	6.361.130,00	6.771.799,88	155.322,23	5.366.649,55	3,50	1.405.150,33	460.191,13	4.169.440,78	3,89	2.602.359,10
EDUCAÇÃO	67.491.071,00	71.339.100,28	10.658.816,48	33.513.451,06	21,87	37.825.649,22	10.436.857,18	27.427.731,39	25,57	43.911.368,89
Ensino Fundamental	40.863.205,00	42.931.401,12	5.373.332,58	18.189.380,17	11,87	24.742.020,95	5.584.961,78	14.842.344,47	13,84	28.089.056,65
Ensino Médio	756.810,00	756.810,00	0,00	713.920,53	0,47	42.889,47	222.013,58	226.556,30	0,21	530.253,70
Ensino Superior	1.047,00	1.047,00	0,00	0,00	0,00	1.047,00	0,00	0,00	0,00	1.047,00
Educação Infantil	20.688.491,00	22.218.324,16	4.522.163,89	11.869.114,89	7,75	10.349.209,27	3.870.914,02	10.105.005,67	9,42	12.113.318,49
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	5.178.518,00	5.428.518,00	763.320,01	2.741.035,47	1,79	2.687.482,53	758.967,80	2.253.824,95	2,10	3.174.693,05
CULTURA	2.017.027,00	2.062.572,88	197.023,03	824.721,72	0,54	1.237.851,16	229.382,01	640.941,34	0,60	1.421.631,54
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	526.437,00	544.739,10	29.735,55	117.129,61	0,08	427.609,49	32.312,50	92.468,06	0,09	452.271,04
Demais Subfunções	1.485.590,00	1.512.833,78	167.287,48	707.592,11	0,46	805.241,67	197.069,51	548.473,28	0,51	964.360,50
URBANISMO	27.484.520,00	41.771.819,33	5.959.625,41	17.388.747,28	11,35	24.383.072,05	3.179.176,52	8.655.087,16	8,07	33.116.732,17
Infra-Estrutura Urbana	13.590.140,00	24.997.439,33	3.491.870,90	5.259.117,60	3,43	19.738.321,73	112.108,65	887.149,21	0,83	24.110.290,12
Serviços Urbanos	3.726.000,00	6.606.000,00	1.391.632,85	5.340.355,00	3,49	1.265.645,00	1.249.594,53	2.979.095,75	2,78	3.626.904,25
Demais Subfunções	10.168.380,00	10.168.380,00	1.076.121,66	6.789.274,68	4,43	3.379.105,32	1.817.473,34	4.788.842,20	4,46	5.379.537,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

HABITAÇÃO	719.504,00	778.893,04	40.438,51	143.118,29	0,09	635.774,75	39.123,85	137.638,29	0,13	641.254,75
Habitação Rural	30.500,00	89.889,04	2.790,00	3.755,34	0,00	86.133,70	1.655,34	1.655,34	0,00	88.233,70
Habitação Urbana	415.050,00	415.050,00	5.099,04	10.999,04	0,01	404.050,96	7.379,04	10.379,04	0,01	404.670,96
Demais Subfunções	273.954,00	273.954,00	32.549,47	128.363,91	0,08	145.590,09	30.089,47	125.603,91	0,12	148.350,09
SANEAMENTO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	953.700,00	953.700,00	162.094,81	531.423,66	0,35	422.276,34	94.225,47	321.767,68	0,30	631.932,32
Preservação e Conservação Ambiental	329.000,00	329.000,00	88.250,00	264.635,62	0,17	64.364,38	23.248,76	123.490,21	0,12	205.509,79
Demais Subfunções	624.700,00	624.700,00	73.844,81	266.788,04	0,17	357.911,96	70.976,71	198.277,47	0,18	426.422,53
AGRICULTURA	5.699.220,00	6.201.775,28	(55.116,98)	2.583.119,74	1,69	3.618.655,54	609.299,27	1.801.858,93	1,68	4.399.916,35
Abastecimento	41.470,00	41.470,00	0,00	30.654,00	0,02	10.816,00	10.905,75	30.654,00	0,03	10.816,00
Extensão Rural	5.160.470,00	5.510.470,00	(106.906,98)	2.478.775,19	1,62	3.031.694,81	590.580,95	1.758.796,70	1,64	3.751.673,30
Promoção da Produção Agropecuária	426.780,00	426.780,00	51.790,00	64.472,00	0,04	362.308,00	6.815,75	9.413,42	0,01	417.366,58
Demais Subfunções	70.500,00	223.055,28	0,00	9.218,55	0,01	213.836,73	996,82	2.994,81	0,00	220.060,47
INDÚSTRIA	1.566.700,00	1.566.700,00	2.231,10	567.039,94	0,37	999.660,06	163.574,07	394.918,74	0,37	1.171.781,26
Promoção Industrial	1.566.700,00	1.566.700,00	2.231,10	567.039,94	0,37	999.660,06	163.574,07	394.918,74	0,37	1.171.781,26
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.226.320,00	1.226.320,00	36.137,25	167.757,25	0,11	1.058.562,75	20.611,25	130.151,25	0,12	1.096.168,75
Promoção Comercial	370.680,00	370.680,00	0,00	19.200,00	0,01	351.480,00	0,00	0,00	0,00	370.680,00
Turismo	855.640,00	855.640,00	36.137,25	148.557,25	0,10	707.082,75	20.611,25	130.151,25	0,12	725.488,75
TRANSPORTE	7.457.920,00	7.897.286,15	1.218.707,26	4.634.037,47	3,02	3.263.248,68	1.526.110,72	3.883.235,00	3,62	4.014.051,15
Transporte Rodoviário	4.525.030,00	4.964.396,15	832.755,05	3.307.631,06	2,16	1.656.765,09	1.120.286,13	2.630.276,26	2,45	2.334.119,89
Demais Subfunções	2.932.890,00	2.932.890,00	385.952,21	1.326.406,41	0,87	1.606.483,59	405.824,59	1.252.958,74	1,17	1.679.931,26
DESPORTO E LAZER	3.968.890,00	4.216.600,87	483.189,28	3.027.958,22	1,98	1.188.642,65	707.711,14	1.725.978,82	1,61	2.490.622,05
Desporto de Rendimento	1.485.000,00	1.685.000,00	291.959,69	1.497.294,15	0,98	187.705,85	361.205,44	740.377,60	0,69	944.622,40
Desporto Comunitário	355.000,00	355.000,00	(2.118,76)	324.596,02	0,21	30.403,98	64.657,89	100.235,57	0,09	254.764,43
Demais Subfunções	2.128.890,00	2.176.600,87	193.348,35	1.206.068,05	0,79	970.532,82	281.847,81	885.365,65	0,83	1.291.235,22
ENCARGOS ESPECIAIS	9.950.610,00	10.765.046,21	624.233,81	6.792.758,14	4,43	3.972.288,07	2.389.919,71	4.684.467,80	4,37	6.080.578,41
Serviço da Dívida Interna	3.515.000,00	3.515.000,00	555.756,37	1.546.685,23	1,01	1.968.314,77	492.912,51	1.483.841,37	1,38	2.031.158,63
Outros Encargos Especiais	6.434.610,00	7.249.046,21	68.477,44	5.246.072,91	3,42	2.002.973,30	1.897.007,20	3.200.626,43	2,98	4.048.419,78
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	(0,00)	(0,00)	0,00	1.000,00	0,00	(0,00)	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.703.328,00	16.893.628,00	2.126.388,92	8.310.830,59	5,42	8.582.797,41	2.491.071,98	7.439.240,74	6,94	9.454.387,26
TOTAL (III) = (I + II)	**260.000.000,00**	**288.697.845,15**	**31.999.246,03**	**153.208.831,59**	**100,00**	**135.489.013,56**	**39.976.581,35**	**107.263.141,92**	**100,00**	**181.434.703,23**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 24/07/2018, às 08:41:09.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.703.328,00	16.893.628,00	2.126.388,92	8.310.830,59	5,42	8.582.797,41	2.491.071,98	7.439.240,74	6,94	9.454.387,26
LEGISLATIVA	167.000,00	167.000,00	15.877,05	77.600,91	0,05	89.399,09	19.760,03	58.886,95	0,05	108.113,05
Ação Legislativa	167.000,00	167.000,00	15.877,05	77.600,91	0,05	89.399,09	19.760,03	58.886,95	0,05	108.113,05
ADMINISTRAÇÃO	1.273.734,00	1.273.734,00	192.744,06	579.509,97	0,38	694.224,03	192.744,06	579.509,97	0,54	694.224,03
Administração Geral	1.273.734,00	1.273.734,00	192.744,06	579.509,97	0,38	694.224,03	192.744,06	579.509,97	0,54	694.224,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	671.754,00	862.054,00	77.926,22	240.655,35	0,16	621.398,65	77.926,22	240.655,35	0,22	621.398,65
Assistência Comunitária	165.200,00	185.500,00	18.045,80	33.524,97	0,02	151.975,03	18.045,80	33.524,97	0,03	151.975,03
Demais Subfunções	506.554,00	676.554,00	59.880,42	207.130,38	0,14	469.423,62	59.880,42	207.130,38	0,19	469.423,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	86.000,00	86.000,00	0,00	80.000,00	0,05	6.000,00	9.733,18	28.948,54	0,03	57.051,46
Demais Subfunções	86.000,00	86.000,00	0,00	80.000,00	0,05	6.000,00	9.733,18	28.948,54	0,03	57.051,46
SAÚDE	2.625.066,00	2.625.066,00	366.633,00	1.113.766,51	0,73	1.511.299,49	366.633,00	1.113.766,51	1,04	1.511.299,49
Atenção Básica	2.269.985,00	2.269.985,00	339.116,71	1.061.228,29	0,69	1.208.756,71	339.116,71	1.061.228,29	0,99	1.208.756,71
Suporte Profilático e Terapêutico	2.940,00	2.940,00	0,00	1.717,22	0,00	1.222,78	0,00	1.717,22	0,00	1.222,78
Demais Subfunções	352.141,00	352.141,00	27.516,29	50.821,00	0,03	301.320,00	27.516,29	50.821,00	0,05	301.320,00
EDUCAÇÃO	7.842.305,00	7.842.305,00	1.136.634,72	3.377.185,96	2,20	4.465.119,04	1.136.634,72	3.377.185,96	3,15	4.465.119,04
Ensino Fundamental	4.588.135,00	4.588.135,00	658.382,68	1.949.059,58	1,27	2.639.075,42	658.382,68	1.949.059,58	1,82	2.639.075,42
Educação Infantil	2.653.020,00	2.653.020,00	385.915,01	1.151.496,78	0,75	1.501.523,22	385.915,01	1.151.496,78	1,07	1.501.523,22
Demais Subfunções	601.150,00	601.150,00	92.337,03	276.629,60	0,18	324.520,40	92.337,03	276.629,60	0,26	324.520,40
CULTURA	113.473,00	113.473,00	16.315,72	48.364,76	0,03	65.108,24	16.315,72	48.364,76	0,05	65.108,24
Demais Subfunções	113.473,00	113.473,00	16.315,72	48.364,76	0,03	65.108,24	16.315,72	48.364,76	0,05	65.108,24
URBANISMO	944.620,00	944.620,00	139.554,94	415.516,63	0,27	529.103,37	139.554,94	415.516,63	0,39	529.103,37
Demais Subfunções	944.620,00	944.620,00	139.554,94	415.516,63	0,27	529.103,37	139.554,94	415.516,63	0,39	529.103,37
HABITAÇÃO	61.966,00	61.966,00	21.029,89	50.675,88	0,03	11.290,12	21.029,89	50.675,88	0,05	11.290,12
Demais Subfunções	61.966,00	61.966,00	21.029,89	50.675,88	0,03	11.290,12	21.029,89	50.675,88	0,05	11.290,12
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	4.778,58	19.201,34	0,01	20.798,66	5.845,48	17.376,91	0,02	22.623,09
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	4.778,58	19.201,34	0,01	20.798,66	5.845,48	17.376,91	0,02	22.623,09
TRANSPORTE	435.410,00	435.410,00	59.144,35	180.884,56	0,12	254.525,44	59.144,35	180.884,56	0,17	254.525,44
Demais Subfunções	435.410,00	435.410,00	59.144,35	180.884,56	0,12	254.525,44	59.144,35	180.884,56	0,17	254.525,44
DESPORTO E LAZER	186.860,00	186.860,00	26.821,60	79.723,43	0,05	107.136,57	26.821,60	79.723,43	0,07	107.136,57
Demais Subfunções	186.860,00	186.860,00	26.821,60	79.723,43	0,05	107.136,57	26.821,60	79.723,43	0,07	107.136,57
ENCARGOS ESPECIAIS	2.255.140,00	2.255.140,00	68.928,79	2.047.745,29	1,34	207.394,71	418.928,79	1.247.745,29	1,16	1.007.394,71
Outros Encargos Especiais	2.255.140,00	2.255.140,00	68.928,79	2.047.745,29	1,34	207.394,71	418.928,79	1.247.745,29	1,16	1.007.394,71

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

CRISTIANE PERIN
Controladora Interna - Em exercício

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- JANEIRO A JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1693701

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.633.702,13	21.261.012,31	21.162.238,76	21.003.902,43	19.550.424,71	24.871.850,68	21.512.165,94	21.696.386,63	29.391.249,25	22.305.139,81	20.858.089,28	21.489.438,33	268.735.600,26	251.925.170,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.724.311,67	2.704.560,24	2.435.479,02	2.429.035,62	2.286.947,12	2.863.968,15	2.523.338,96	2.653.494,43	9.179.801,26	3.325.296,54	3.485.792,94	3.042.106,93	39.654.132,88	39.873.515,00
IPTU	582.562,47	530.589,77	54.560,90	42.510,49	28.569,29	107.562,90	150.001,89	319.093,76	5.689.340,18	740.056,09	672.357,75	615.266,50	9.532.471,99	10.320.000,00
ISS	1.257.563,76	1.208.747,81	1.494.849,23	1.440.525,72	1.399.909,97	1.423.397,60	1.458.432,63	1.176.470,72	1.390.403,65	1.317.554,98	1.419.777,09	1.504.996,93	16.492.630,09	16.470.000,00
ITBI	323.924,08	399.627,52	283.833,06	370.287,95	298.240,58	380.632,23	223.823,86	278.786,78	304.371,67	198.370,71	376.842,76	246.762,17	3.685.503,37	3.535.000,00
IRRF	338.049,26	324.782,53	340.191,85	358.876,32	359.851,47	724.494,40	356.377,11	354.148,27	350.064,30	370.279,92	358.436,59	385.889,35	4.621.441,37	4.335.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.212,10	240.812,61	262.043,98	216.835,14	200.375,81	227.881,02	334.703,47	524.994,90	1.445.621,46	699.034,84	658.378,75	289.191,98	5.322.086,06	5.213.115,00
Contribuições	944.027,70	938.986,65	930.427,27	942.995,57	954.783,31	1.696.706,34	950.596,45	973.807,88	960.880,80	982.499,97	1.029.446,57	989.670,38	12.294.828,89	8.065.300,00
Receita Patrimonial	2.835.328,85	2.129.655,80	1.888.170,54	1.168.319,26	666.500,61	1.454.048,71	2.622.431,75	1.191.832,32	1.641.828,01	1.037.203,34	(781.189,01)	1.112.867,85	16.966.998,03	12.002.380,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.404.052,55	1.066.993,54	1.522.199,74	910.967,49	(901.683,43)	985.282,80	5.987.812,69	10.796.380,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.835.328,85	2.129.655,80	1.888.170,54	1.168.319,26	666.500,61	1.454.048,71	218.379,20	124.838,78	119.628,27	126.235,85	120.494,42	127.585,05	10.979.185,34	1.206.000,00
Receita Agropecuária	4.496,18	4.365,42	4.205,24	5.228,40	7.552,10	3.066,50	2.830,85	146,40	0,00	0,00	0,00	0,00	31.891,09	100.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	277.390,40	254.023,10	57.086,01	75.736,44	68.097,62	82.307,32	61.747,16	139.554,66	2.226.978,02	315.309,45	772.535,42	350.821,86	4.681.587,46	4.019.630,00
Transferências Correntes	15.238.559,38	14.563.285,42	14.664.390,93	15.159.599,08	14.952.071,85	17.565.703,28	14.892.091,03	16.139.927,79	14.715.451,53	16.049.471,61	15.735.048,72	15.431.438,79	185.107.039,41	181.917.635,00
Cota-Parte do FPM	3.157.350,46	2.141.920,99	1.798.492,20	2.038.205,01	2.096.436,59	4.033.661,87	2.556.091,96	3.341.611,61	2.250.211,01	2.359.272,93	2.895.401,08	2.711.405,42	31.380.061,13	31.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.232.111,19	4.319.591,22	4.727.814,39	4.460.653,09	4.548.720,29	4.864.352,89	5.153.915,82	4.585.672,76	4.527.049,45	4.789.203,22	4.401.489,43	4.140.495,60	54.751.069,35	54.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.153.227,44	1.168.935,80	1.058.638,13	1.209.966,67	727.731,16	365.905,12	620.861,22	837.330,78	1.130.213,55	1.153.116,19	1.188.903,14	1.159.093,64	11.773.922,84	11.700.000,00
Cota-Parte do ITR	158,09	518,24	9.511,92	21.889,31	576,80	708,58	601,04	149,00	281,32	616,05	212,19	251,68	35.474,22	6.100,00
Transferências da LC 87/1996	15.521,13	15.521,13	15.521,13	15.521,13	31.356,53	43.686,73	15.391,61	15.391,61	15.410,33	15.410,33	15.410,33	15.410,33	229.552,32	189.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.027,60	79.600,10	66.470,80	70.966,30	72.326,30	79.424,00	446.815,10	730.000,00
Transferências do FUNDEB	2.964.014,03	3.049.485,68	3.229.931,84	3.146.037,82	3.091.566,35	3.407.283,56	3.484.687,80	3.383.911,01	3.189.471,25	3.337.289,05	3.264.471,45	3.089.658,93	38.637.808,77	38.148.470,00
Outras Transferências Correntes	3.716.177,04	3.867.312,36	3.824.481,32	4.267.326,05	4.455.684,13	4.850.104,53	2.982.513,98	3.896.260,92	3.536.343,82	4.323.597,54	3.896.834,80	4.235.699,19	47.852.335,68	46.144.065,00
Outras Receitas Correntes	1.609.587,95	666.135,68	1.182.479,75	1.222.988,06	614.472,10	1.206.050,38	459.129,74	597.623,15	666.309,63	595.358,90	616.454,64	562.532,52	9.999.122,50	5.946.710,00
DEDUÇÕES (II)	1.969.877,65	2.036.898,35	2.033.075,32	2.066.485,97	1.989.423,06	2.945.497,95	2.180.769,67	2.267.575,88	1.776.784,34	2.161.961,15	2.238.931,47	2.127.123,67	25.794.404,48	22.905.020,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	426.987,14	415.383,40	427.200,74	429.517,30	427.046,47	1.176.308,62	424.769,53	423.132,76	106.151,53	411.732,56	451.656,98	433.415,75	5.553.302,78	3.340.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	72.291,06	80.312,65	71.098,11	71.737,25	71.527,29	135.416,55	71.022,70	72.492,14	72.492,14	72.492,14	72.492,14	72.492,14	935.866,31	560.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.470.599,45	1.541.202,30	1.534.776,47	1.565.231,42	1.490.849,30	1.633.772,78	1.684.977,44	1.771.950,98	1.598.140,67	1.677.736,45	1.714.782,35	1.621.215,78	19.305.235,39	19.005.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**21.663.824,48**	**19.224.113,96**	**19.129.163,44**	**18.937.416,46**	**17.561.001,65**	**21.926.352,73**	**19.331.396,27**	**19.428.810,75**	**27.614.464,91**	**20.143.178,66**	**18.619.157,81**	**19.362.314,66**	**242.941.195,78**	**229.020.150,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 24/07/2018, às 08:44:50.

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

CRISTIANE PERIN
Controladora Interna - Em exercício

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	238.063.237,36	242.941.195,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 24/07/2018, às 08:58:41.

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

CRISTIANE PERIN
Controladora Interna - Em exercício

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1693780

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	34.660.400,00	34.660.400,00	20.257.905,66	58,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.520.000,00	9.520.000,00	7.725.482,58	81,15
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.535.000,00	3.535.000,00	1.628.957,95	46,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.000.000,00	16.000.000,00	8.137.303,03	50,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.335.400,00	4.335.400,00	2.175.195,54	50,17
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	300.000,00	300.000,00	96.228,51	32,08
Dívida Ativa dos Impostos	700.000,00	700.000,00	325.469,65	46,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	270.000,00	270.000,00	169.268,40	62,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	95.025.100,00	95.025.100,00	50.342.689,73	52,98
Cota-Parte FPM	28.400.000,00	28.400.000,00	16.113.994,01	56,74
Cota-Parte ITR	6.100,00	6.100,00	2.111,28	34,61
Cota-Parte IPVA	11.700.000,00	11.700.000,00	6.089.518,52	52,05
Cota-Parte ICMS	54.000.000,00	54.000.000,00	27.597.826,28	51,11
Cota-Parte IPI-Exportação	730.000,00	730.000,00	446.815,10	61,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	189.000,00	189.000,00	92.424,54	48,90
Desoneração ICMS (LC 87/96)	189.000,00	189.000,00	92.424,54	48,90
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**129.685.500,00**	**129.685.500,00**	**70.600.595,39**	**54,44**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	34.841.842,00	34.841.842,00	18.061.881,81	51,84
Provenientes da União	33.003.564,00	33.003.564,00	17.411.758,75	52,76
Provenientes dos Estados	1.498.448,00	1.498.448,00	584.819,90	39,03
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	339.830,00	339.830,00	65.303,16	19,22
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**34.841.842,00**	**34.841.842,00**	**18.061.881,81**	**51,84**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 3º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	67.298.907,00	70.703.036,64	50.204.239,33	71,01	31.768.927,10	44,93
Pessoal e Encargos Sociais	24.709.804,00	24.709.804,00	10.741.539,52	43,47	10.685.780,60	43,25
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.589.103,00	45.993.232,64	39.462.699,81	85,80	21.083.146,50	45,84
DESPESAS DE CAPITAL	406.000,00	1.312.669,88	10.029,00	0,76	8.634,00	0,66
Investimentos	406.000,00	1.312.669,88	10.029,00	0,76	8.634,00	0,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**67.704.907,00**	**72.015.706,52**	**50.214.268,33**	**69,73**	**31.777.561,10**	**44,13**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 3º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	35.358.042,00	38.622.692,63	30.871.341,63	61,48	17.133.697,47	53,92
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	34.855.042,00	38.037.022,75	30.398.291,09	60,54	16.873.907,01	53,10
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	503.000,00	585.669,88	473.050,54	0,94	259.790,46	0,82
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**35.358.042,00**	**38.622.692,63**	**30.871.341,63**	**61,48**	**17.133.697,47**	**53,92**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**32.346.865,00**	**33.393.013,89**	**19.342.926,70**	**38,52**	**14.643.863,63**	**46,08**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	20,74

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	4.053.774,32

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	631.639,47	286.011,58	329.795,06	15.832,83	631.639,47
Inscritos em 2017	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00	1.680,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**633.319,47**	**286.011,58**	**329.795,06**	**17.512,83**	**633.319,47**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 3º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	22.583.261,00	23.583.261,00	9.487.479,14	18,89	8.697.030,24	27,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	37.539.694,00	40.200.851,28	34.922.948,83	69,55	18.680.451,64	58,79
Vigilância Sanitária	393.924,00	408.958,46	266.480,28	0,53	105.637,66	0,33
Vigilância Epidemiológica	464.757,00	688.694,90	119.889,53	0,24	74.179,78	0,23
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	6.713.271,00	7.123.940,88	5.417.470,55	10,79	4.220.261,78	13,28
TOTAL	**67.704.907,00**	**72.015.706,52**	**50.214.268,33**	**100,00**	**31.777.561,10**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 24/07/2018, às 08:56:50.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

CRISTIANE PERIN
Controladora Interna - Em exercício

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - JANEIRO A JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1693714

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	34.660.400,00	34.660.400,00	20.257.905,66	58,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.320.000,00	10.320.000,00	8.186.116,17	79,32
1.1.1- IPTU	9.520.000,00	9.520.000,00	7.725.482,58	81,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	800.000,00	800.000,00	460.633,59	57,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.535.000,00	3.535.000,00	1.628.957,95	46,08
1.2.1- ITBI	3.535.000,00	3.535.000,00	1.628.957,95	46,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.470.000,00	16.470.000,00	8.267.636,00	50,20
1.3.1- ISS	16.000.000,00	16.000.000,00	8.137.303,03	50,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	470.000,00	470.000,00	130.332,97	27,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.335.400,00	4.335.400,00	2.175.195,54	50,17
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	97.625.100,00	97.625.100,00	50.342.689,73	51,57
2.1- Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	16.113.994,01	51,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.400.000,00	28.400.000,00	16.113.994,01	56,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	54.000.000,00	54.000.000,00	27.597.826,28	51,11
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	189.000,00	189.000,00	92.424,54	48,90
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	730.000,00	730.000,00	446.815,10	61,21
2.5- Cota-Parte ITR	6.100,00	6.100,00	2.111,28	34,61
2.6- Cota-Parte IPVA	11.700.000,00	11.700.000,00	6.089.518,52	52,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	132.285.500,00	132.285.500,00	70.600.595,39	53,37

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	220,47	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.385.640,00	5.385.640,00	2.754.411,55	51,14
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.910.000,00	3.910.000,00	2.215.865,10	56,67
5.2- Transferência Diretas do PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.074.640,00	1.074.640,00	419.988,80	39,08
5.4- Transferência Diretas do PNATE	209.400,00	209.400,00	79.411,49	37,92
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	181.600,00	181.600,00	39.146,16	21,56
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.068.000,00	1.068.000,00	525.947,64	49,25
6.1- Transferências de Convênios	1.065.000,00	1.065.000,00	525.441,35	49,34
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.000,00	3.000,00	506,29	16,88
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.047.000,00	1.047.000,00	108.561,51	10,37
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	12.500.640,00	12.500.640,00	3.389.141,17	27,11

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	19.005.020,00	19.005.020,00	10.068.803,67	52,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.680.000,00	5.680.000,00	3.222.798,65	56,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	10.800.000,00	10.800.000,00	5.519.564,71	51,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	37.800,00	37.800,00	18.484,88	48,90
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	146.000,00	146.000,00	89.362,32	61,21
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.220,00	1.220,00	422,18	34,60
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.340.000,00	2.340.000,00	1.218.170,93	52,06
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	38.398.470,00	38.398.470,00	19.862.076,23	51,73
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	38.148.470,00	38.148.470,00	19.749.489,49	51,77
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	250.000,00	250.000,00	112.586,74	45,03
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	19.143.450,00	19.143.450,00	9.680.685,82	50,57
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	19.143.450,00	19.143.450,00	9.680.685,82	50,57
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	34.642.270,00	34.623.913,21	15.069.910,98	43,52	15.069.910,98	43,52
13.1- Com Educação Infantil	10.609.860,00	10.609.860,00	5.727.794,65	53,99	5.727.794,65	53,99
13.2- Com Ensino Fundamental	24.032.410,00	24.014.053,21	9.342.116,33	38,90	9.342.116,33	38,90
14- OUTRAS DESPESAS	3.756.200,00	5.206.200,00	3.188.418,71	61,24	2.595.004,05	49,84
14.1- Com Educação Infantil	450.000,00	1.200.000,00	900.211,18	75,02	594.583,79	49,55
14.2- Com Ensino Fundamental	3.306.200,00	4.006.200,00	2.288.207,53	57,12	2.000.420,26	49,93
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	38.398.470,00	39.830.113,21	18.258.329,69	45,84	17.664.915,03	44,35

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	981.643,21
17.1- FUNDEB 60%	981.643,21
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	981.643,21

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	16.683.271,82
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	70,93
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	13,07
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	16,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	981.643,21
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	981.643,21

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.753.271,00	21.001.771,00	10.755.682,14	51,21	10.105.651,40	48,12
22.1- Creche	14.579.136,00	15.677.636,00	8.027.883,65	51,21	7.563.423,10	48,24
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.061.700,00	8.761.700,00	4.881.076,04	55,71	4.578.710,18	52,26
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.517.436,00	6.915.936,00	3.146.807,61	45,50	2.984.712,92	43,16
22.2- Pré-Escola	5.174.135,00	5.324.135,00	2.727.798,49	51,23	2.542.228,30	47,75
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.998.160,00	3.048.160,00	1.746.929,79	57,31	1.743.668,26	57,20
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.175.975,00	2.275.975,00	980.868,70	43,10	798.560,04	35,09
23- ENSINO FUNDAMENTAL	40.565.418,00	42.562.061,21	18.579.589,80	43,65	17.006.551,92	39,96
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	27.338.610,00	28.020.253,21	11.630.323,86	41,51	11.342.536,59	40,48
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.226.808,00	14.541.808,00	6.949.265,94	47,79	5.664.015,33	38,95
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	1.047,00	1.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	2.503.000,00	2.503.000,00	1.447.158,74	57,82	927.829,86	37,07
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	62.822.736,00	66.067.879,21	30.782.430,68	46,59	28.040.033,18	42,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.680.685,82
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	38.158,45
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	9.718.844,27
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	17.393.359,05
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,64

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.040.000,00	4.410.372,17	3.769.719,18	85,47	2.018.884,11	45,78
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.470.640,00	3.703.153,90	2.338.487,16	63,15	746.000,06	20,14
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	12.510.640,00	13.113.526,07	6.108.206,34	46,58	2.764.884,17	21,08
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	75.333.376,00	79.181.405,28	36.890.637,02	46,59	30.804.917,35	38,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	352.629,35	40.768,14
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	332.198,53	38.158,45
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	20.430,82	2.609,69

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.047.718,07	615.383,05
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.750.346,28	2.215.865,10
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.165.946,88	2.043.765,25
48.1- Orçamento do Exercício	17.122.912,53	2.017.251,27
48.2- Restos a Pagar	43.034,35	26.513,98
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	112.586,74	28.869,18
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.744.704,21	816.352,08
51- (+) Ajustes	337.133,89	0,00
51.1- Retenções	337.133,89	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.081.838,10	816.352,08

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 24/07/2018, às 08:54:56.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças	ROGERIO LUCIANO PACHECO Prefeito	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	CRISTIANE PERIN Controladora Interna - Em exercício

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1693767

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	18.200.000,00	18.200.000,00	12.584.643,39	15.406.619,48
Receita de Contribuições dos Segurados	3.350.160,00	3.350.160,00	2.265.488,14	2.191.809,40
Civil	3.350.160,00	3.350.160,00	2.265.488,14	2.191.809,40
Ativo	3.334.920,00	3.334.920,00	2.246.857,01	2.187.909,70
Inativo	11.400,00	11.400,00	13.715,38	3.802,17
Pensionista	3.840,00	3.840,00	4.915,75	97,53
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.669.840,00	6.669.840,00	4.493.761,03	4.381.923,61
Civil	6.669.840,00	6.669.840,00	4.493.761,03	4.381.923,61
Ativo	6.669.840,00	6.669.840,00	4.493.761,03	4.368.182,39
Inativo	0,00	0,00	0,00	9.252,70
Pensionista	0,00	0,00	0,00	4.488,52
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.990.000,00	5.990.000,00	4.341.770,03	7.520.935,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.990.000,00	5.990.000,00	4.341.770,03	7.520.935,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.190.000,00	2.190.000,00	1.483.624,19	1.311.951,45
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	560.000,00	560.000,00	433.483,40	538.396,74
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	1.620.000,00	1.620.000,00	1.050.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	140,79	773.554,71
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**16.580.000,00**	**16.580.000,00**	**11.534.643,39**	**15.406.619,48**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2017	Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	18.200.000,00	18.200.000,00	716.094,22	654.044,60	414.993,37	395.571,90
Despesas Correntes	18.140.000,00	18.140.000,00	716.094,22	649.392,00	414.993,37	390.919,90
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	4.652,60	0,00	4.652,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	5.903.914,64	5.140.277,27	5.403.534,12	4.734.943,27
Benefícios - Civil	0,00	0,00	5.403.914,64	5.140.277,27	5.403.534,12	4.734.943,27
Aposentadorias	0,00	0,00	4.074.801,75	3.940.374,88	4.074.801,75	3.535.745,43
Pensões	0,00	0,00	825.648,30	742.635,44	825.648,30	742.635,44
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	503.464,59	457.266,95	503.084,07	456.562,40
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**18.200.000,00**	**18.200.000,00**	**6.620.008,86**	**5.794.321,87**	**5.818.527,49**	**5.130.515,17**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	**(1.620.000,00)**	**(1.620.000,00)**	**4.914.634,53**	**9.612.297,61**	**5.716.115,90**	**10.276.104,31**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.552.352,70
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	62.292,58	40.966,29
Investimentos e Aplicações	154.480.163,37	149.169.957,71
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 24/07/2018, às 08:45:52.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças	ROGERIO LUCIANO PACHECO Prefeito	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	CRISTIANE PERIN Controladora Interna - Em exercício

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	232.920.150,00	127.183.665,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.873.515,00	24.209.831,06
IPTU	10.320.000,00	8.186.116,17
ISS	16.470.000,00	8.267.636,00
ITBI	3.535.000,00	1.628.957,95
IRRF	4.335.400,00	2.175.195,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.213.115,00	3.951.925,40
Contribuições	8.065.300,00	5.886.902,05
Receita Patrimonial	12.002.380,00	6.824.974,26
Aplicações Financeiras (II)	10.796.380,00	5.987.812,69
Outras Receitas Patrimoniais	1.206.000,00	837.161,57
Transferências Correntes	162.912.615,00	82.894.625,80
Cota-Parte do FPM	25.320.000,00	12.891.195,36
Cota-Parte do ICMS	43.200.000,00	22.078.261,57
Cota-Parte do IPVA	9.360.000,00	4.871.347,59
Cota-Parte do ITR	4.880,00	1.689,10
Transferências da LC 87/1996	151.200,00	73.939,66
Transferências da LC 61/1989	584.000,00	357.452,78
Transferências do FUNDEB	38.148.470,00	19.749.489,49
Outras Transferências Correntes	46.144.065,00	22.871.250,25
Demais Receitas Correntes	10.066.340,00	7.367.332,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.066.340,00	7.367.332,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	222.123.770,00	121.195.852,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.320.400,00	1.544.663,61
Operações de Crédito (VI)	12.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	277.000,00	91.666,61
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	277.000,00	91.666,61
Transferências de Capital	5.043.400,00	1.452.997,00
Convênios	346.400,00	831.935,49
Outras Transferências de Capital	4.697.000,00	621.061,51

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.320.400,00	1.544.663,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	227.444.170,00	122.740.516,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	227.151.505,34	135.886.146,55	95.485.784,90	94.755.194,73	190.797,68	2.655.695,13	2.655.568,44
Pessoal e Encargos Sociais	111.446.198,21	47.947.070,19	47.345.078,74	46.808.632,38	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300.000,00	48.900,59	48.900,59	48.900,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	115.405.307,13	87.890.175,77	48.091.805,57	47.897.661,76	190.797,68	2.655.695,13	2.655.568,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	226.851.505,34	135.837.245,96	95.436.884,31	94.706.294,14	190.797,68	2.655.695,13	2.655.568,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	44.442.711,81	9.011.854,45	4.338.116,28	4.268.602,61	21.676,38	1.291.516,69	1.291.516,69
Investimentos	41.227.711,81	7.514.069,81	2.903.175,50	2.833.661,83	21.676,38	1.291.516,69	1.291.516,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.215.000,00	1.497.784,64	1.434.940,78	1.434.940,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	41.227.711,81	7.514.069,81	2.903.175,50	2.833.661,83	21.676,38	1.291.516,69	1.291.516,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	268.289.217,15	143.351.315,77	98.340.059,81	97.539.955,97	212.474,06	3.947.211,82	3.947.085,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**21.041.001,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(19.958.746,60)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	5.987.812,69
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	48.900,59
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**26.979.913,43**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.600.109,93)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.175.430,79	4.033.374,47
DEDUÇÕES (XXIX)	50.862.669,60	70.665.498,16
Disponibilidade de Caixa [1]	50.855.617,78	70.634.260,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.165.813,75	70.734.507,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	310.195,97	100.247,08
Demais Haveres Financeiros	7.051,82	31.237,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(44.687.238,81)	(66.632.123,69)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**21.944.884,88**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	209.948,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**21.734.935,99**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**15.796.023,89**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 24/07/2018, às 08:48:05.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

CRISTIANE PERIN
Controladora Interna - Em exercício

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1693774

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	88.041,12	224.958,33	212.474,06	0,00	100.525,39	6.433.816,11	6.059.841,18	3.947.211,82	3.947.085,13	4.241.109,48	4.305.462,68	4.405.988,07
Executivo	88.041,12	224.958,33	212.474,06	0,00	100.525,39	6.433.816,11	6.059.841,18	3.947.211,82	3.947.085,13	4.241.109,48	4.305.462,68	4.405.988,07
Encargos Gerais	60,00	135.399,53	135.399,53	0,00	60,00	0,00	333.422,88	201.635,36	201.635,36	87.042,15	44.745,37	44.805,37
Fundação Municipal de Cultura	5.000,00	245,52	0,00	0,00	5.245,52	0,00	10.631,21	8.949,91	8.888,53	1.681,30	61,38	5.306,90
Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	377,90	377,90	622,10	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.484,74	75.287,81	75.287,81	42.709,53	487,40	487,40
Fundo Municipal de Assistencia Social	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	1.386,88	0,00	0,00	1.386,88	0,00	233.602,76	172.542,37	172.542,37	17.077,12	43.983,27	45.370,15
Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.799,65	0,00	3.341,83	3.341,83	0,00	49.457,82	49.457,82
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.628.606,69	978.539,61	978.539,61	612.032,34	38.034,74	38.034,74
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	0,00	10.841,72	8.000,00	0,00	2.841,72	0,00	25.515,96	12.903,96	12.903,96	0,00	12.612,00	15.453,72
Gabinete do Prefeito	1.002,50	6.810,15	0,00	0,00	7.812,65	240,00	159.983,70	62.621,20	62.621,20	0,00	97.602,50	105.415,15
Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,51	28,19	28,19	157,32	0,00	0,00
Instituto de Previdencia Social dos Servidores	405,00	0,00	0,00	0,00	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia	0,00	2.398,48	2.398,48	0,00	0,00	0,00	38.376,07	12.027,60	12.027,60	26.348,47	0,00	0,00
Secretaria Munic.de Agric.desenv.rural e Meio Amb.	7.500,00	0,00	1.500,00	0,00	6.000,00	2.500,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,90	8.500,90
Secretaria Munic.de Agric.desenv.rural e Meio Amb. - SEMADRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.312,88	62.633,57	62.633,57	1.505,00	129.174,31	129.174,31
Secretaria Munic.desenv.econômico e Turismo - SEDET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.443,85	261.642,00	261.642,00	0,00	398.801,85	398.801,85
Secretaria Munic.desenv.economico e Turismo-sedet	7.120,00	0,00	0,00	0,00	7.120,00	888.728,13	0,00	0,00	0,00	0,00	888.728,13	895.848,13
Secretaria Munic.desenv.social, Cidadania e Hab.	9.612,56	0,00	0,00	0,00	9.612,56	272,26	0,00	0,00	0,00	0,00	272,26	9.884,82
Secretaria Munic.desenv.social, Cidadania e Hab.- SEDES	0,00	490,00	490,00	0,00	0,00	0,00	155.185,38	85.094,03	85.094,03	37.097,17	32.994,18	32.994,18
Secretaria Municipal de Administracao - Semad	1.980,11	0,00	0,00	0,00	1.980,11	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	2.360,11
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.441,12	546.022,45	546.022,45	0,00	52.418,67	52.418,67
Secretaria Municipal de Educacao - Semed	12.195,50	0,00	2.000,00	0,00	10.195,50	520.970,54	0,00	19.542,15	19.542,15	25.550,00	475.878,39	486.073,89
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	0,00	24.895,47	19.895,47	0,00	5.000,00	0,00	503.716,30	372.146,16	372.080,85	45.595,75	86.039,70	91.039,70
Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.179,35	2.323,86	2.323,86	4.855,49	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Transportes - Semut	4.475,00	0,00	0,00	0,00	4.475,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	4.775,00
Secretaria Municipal de Transportes - SEMUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.048,27	17.999,82	17.999,82	8.271,11	58.777,34	58.777,34
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - Semurb	37.890,45	0,00	3.500,00	0,00	34.390,45	4.967.624,63	0,00	33.176,31	33.176,31	3.320.163,68	1.614.284,64	1.648.675,09
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB	0,00	42.490,58	38.490,58	0,00	4.000,00	0,00	1.306.704,51	1.018.375,73	1.018.375,73	10.400,95	277.927,83	281.927,83
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684,91	0,00	0,00	684,91	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684,91	0,00	0,00	684,91	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
Secretaria Municipal de Transportes - SEMUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684,91	0,00	0,00	684,91	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**88.041,12**	**224.958,33**	**212.474,06**	**0,00**	**100.525,39**	**6.433.816,11**	**6.060.526,09**	**3.947.211,82**	**3.947.085,13**	**4.241.794,39**	**4.305.462,68**	**4.405.988,07**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 24/07/2018, às 08:49:09.

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

CRISTIANE PERIN
Controladora Interna - Em exercício

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1694320

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	260.000.000,00
Previsão Atualizada	260.000.000,00
Receitas Realizadas	135.518.016,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.512.275,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	260.000.000,00
Créditos Adicionais	28.697.845,15
Dotação Atualizada	288.697.845,15
Despesas Empenhadas	153.208.831,59
Despesas Liquidadas	107.263.141,92
Despesas Pagas	105.818.830,12
Superávit Orçamentário	28.254.874,29

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	153.208.831,59
Despesas Liquidadas	107.263.141,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	242.941.195,78

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	5.716.115,90
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.534.643,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.818.527,49
Resultado Previdenciário	5.716.115,90
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(4.600.109,93)	26.979.913,43	(586,51)
Resultado Primário	(19.958.746,60)	21.041.001,33	(105,42)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	312.999,45	0,00	212.474,06	100.525,39
Poder Executivo	312.999,45	0,00	212.474,06	100.525,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.494.342,20	4.241.794,39	3.947.085,13	4.305.462,68
Poder Executivo	12.494.342,20	4.241.794,39	3.947.085,13	4.305.462,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.807.341,65	4.241.794,39	4.159.559,19	4.405.988,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.393.359,05	25,00	24,64
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	14.088.267,77	60,00	70,93
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	12.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.011.854,45	35.430.857,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	5.635.483,72	(1.654.989,53)	(6.673.668,77)	(4.378.705,62)
Receitas Previdenciárias	15.129.551,57	7.160.266,63	2.543.793,98	79.105,64
Despesas Previdenciárias	9.494.067,85	8.815.256,16	9.217.462,75	4.457.811,26
Resultado Previdenciário	5.635.483,72	(1.654.989,53)	(6.673.668,77)	(4.378.705,62)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	121.192,52	285.157,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	584.038,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.643.863,63	15,00	20,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 24/07/2018, às 09:10:45.

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

CRISTIANE PERIN
Controladora Interna - Em exercício

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1/2018

Publicação Nº 1694141

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1/2018

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, senhora LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, a candidata aprovada no Concurso Público para o provimento de vaga no Quadro Permanente de Cargos do IPRECON, abaixo relacionada:

Nº CPF	Nome	Cargo
099.549.469-00	ANA CAROLINA COLOMBO	Agente Administrativo

A candidata deverá, no prazo de 8 (oito) dias a contar da publicação deste, dirigir-se ao Setor de Benefícios e Cálculos do IPRECON, localizado na Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Edifício Mirage Offices, sala 4 (térreo), Concórdia, SC, munido dos documentos pessoais. O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Concórdia, 25 de julho de 2018.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 58/2018

Publicação Nº 1693361

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº24/2018
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO: 58/2018.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Àgua e Saneamento Básico.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS, VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$419.800,00 (Quatrocentos e dezenove mil e oitocentos e reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedoras as empresas: BR AUTO PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI para os ITENS 01,05 E 08, no valor total de R$186.550,00, ODAIR JOSE NALIN para o ITEM 04 no valor total de R$64.500,00 e MECANICA EBERLE E DE PAULA LTDA para o ITEM 07, no valor total R$168.750,00, adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 24 de Julho de 2018.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 54/2018

Publicação Nº 1693369

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 54/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 07/08/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 07/08/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3421.

Coronel Freitas (SC), 24 de julho de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 119/2018

Publicação Nº 1693887

DECRETO Nº. 119, DE 23 DE JULHO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Sr. Giuvani Schuster ocupante de cargo de provimento Comissionado de Secretário de Administração Planejamento e Finanças, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 31 de Julho de 2018.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 23 de Julho de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 117/2018

Publicação Nº 1693891

PORTARIA Nº. 117 DE 24 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 01 de Agosto de 2018 á 30 de Agosto de 2018.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Paulo Roberto da Silva	Motorista	04/05/2017 á 03/05/2018

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 24 de Julho de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Corupá

Prefeitura

ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2017 - PROCESSO 223/2017

Publicação Nº 1693604

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2017

A Pregoeira no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata referente ao procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 040/2017, objeto a "AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DA CAMPANHA DE COMBATE AO CANCÊR DE MAMA 2017, VISANDO SUA DISPONIBILIZAÇÃO ÀS MULHERES PARTICIPANTES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE", ficando assim determinado:
Onde se lê:

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 25, caput, da Lei nº. 8.666 de 1993) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 223/2017, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n.º 040/2017, da empresa CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 02.952.689/0007-75, visando o cumprimento do objeto, qual seja, "AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DA CAMPANHA DE COMBATE AO CANCÊR DE MAMA 2017, VISANDO SUA DISPONIBILIZAÇÃO ÀS MULHERES PARTICIPANTES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE", tendo como valor global a ser pago a monta de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Leia-se:

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 25, caput, da Lei nº. 8.666 de 1993) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 223/2017, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n.º 040/2017, da empresa REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE JARAGUÁ DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 79.362.000/0001-91, visando o cumprimento do objeto, qual seja, "AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DA CAMPANHA DE COMBATE AO CANCÊR DE MAMA 2017, VISANDO SUA DISPONIBILIZAÇÃO ÀS MULHERES PARTICIPANTES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE", tendo como valor global a ser pago a monta de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Corupá, 24 de julho de 2018.
LÍDIA ROSA VEECK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

Cunha Porã

Prefeitura

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°03/2018

Publicação Nº 1693646

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2018.
Partes: Município de Cunha Porã e a empresa Gente Seguradora S/A.
Processo Licitatório: n° 2101/2017
Modalidade: Pregão n° 107/2017
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do contrato administrativo nº 03/2018, para contratação de seguro, visando a inclusão de mais um veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cunha Porã.
Valor Total Aditado: R$ 1.173,91
Data:19/07/2018.
Jairo Rivelino Ebeling –Prefeito Municipal

LEI N° 2776, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694060

LEI Nº 2.776, de 25 de julho de 2018.

"ALTERA A LEI Nº 2.717 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A AGRICULTORES DO MUNICÍPIO PARA AMPLIAÇÃO DA AVICULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA E FUMICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.717, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2°. O auxílio financeiro descrito no Art. 1º será na forma de pagamento em moeda corrente nacional, repassado ao beneficiário, após o término da obra, mediante a vistoria e apresentação de um laudo de conclusão, emitido por um técnico do Município.
§ 1º. Para ter direito ao auxílio financeiro o agricultor e/ou pecuarista deverá apresentar as notas fiscais de prestação do serviço de terraplanagem.
§ 2º. Para ter direito ao auxílio financeiro os agricultores e/ou pecuaristas deverão apresentar notas fiscais de prestação de serviços de empresas estabelecidas preferencialmente no município de Cunha Porã, ressalvados os casos de não haver fornecedor e/ou prestador do serviço estabelecido no mesmo.

Art. 3°. Para obter direito ao auxílio financeiro, de que trata a presente lei, o agricultor deverá:
I – Apresentar requerimento dirigido a Secretaria Municipal da Agricultura, de emissão e protocolo anterior ao início das obras;
II - Apresentar comprovante de registro de Bloco de Produtor Rural, acompanhado de comprovante de movimentação de vendas de produtos agrícolas dos últimos doze meses;
III – Comprovar sua situação de Agricultor do Município.
IV – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de Cunha Porã - SC de natureza tributária ou não, válida, no ato da apresentação do requerimento da solicitação e recebimento do benefício;
Parágrafo único. Recebido o requerimento do interessado, a Secretaria Municipal da Agricultura emitirá um visto e designará profissional do quadro para efetuar o acompanhamento da obra.

Art. 4°. Os agricultores e/ou pecuaristas do Município de Cunha Porã - SC, receberão os seguintes de auxílios financeiros:
a) Será de R$ 3,00 (três reais) por metro quadrado de área construída, da atividade de Suinocultura.
b) Será de R$ 3.00 (três reais) por metro quadrado de área construída, da atividade de Bovinocultura.
c) Será de R$ 3,00 (três reais) por metro quadrado de área construída, da atividade de Fumicultura.
d) Será de R$ 3,00 (três reais) por metro quadrado de área construída, da atividade de Avicultura, no caso de instalações novas.
§º 1º. Para as instalações usadas adquiridas em outra propriedade e que serão realocadas na propriedade do interessado no auxilio, estas serão consideradas como obra nova, fazendo jus ao benefício estabelecido na alínea "d" deste artigo, permanecendo a obrigação de atendimento as exigências do art. 3º.
§ 2º. No caso de se tratar de relocação de instalações antigas, na mesma propriedade não fará jus ao benefício quando instalado no mesmo local."

Art. 2º. Fica o Poder executivo autorizado a pagar os auxílios financeiros cujo requerimento foi protocolado no exercício de 2017, desde que cumpridos os requisitos da presente Lei.

Art. 3º. As demais disposições da Lei nº 2.717 ficam ratificadas.

Cunha Porã, 25 de julho de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO N° 059/2018

Publicação Nº 1694136

DECRETO N.º 059/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU HOSS, Prefeito Municipal Em Exercício de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º,§ 1º, Inciso I da Lei Municipal n.º 898 de 27 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - $ 32.000,00(Trinta e Dois Mil Reais) e no orçamento da Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ, no valor de R$- 86.508,87(Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Oito Reais com Oitenta e Sete Centavos),), perfazendo um valor total de R$ - 118.508,87(Cento e Dezoito Mil, Quinhentos e Oito Reais, com Oitenta e Sete Centavos), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-Função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Atividade	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	10.37.000000- (157)	20.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.37.000000- (156)	12.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	11.38.000000- (59)	36.508,87

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa de Saúde Bucal		2.067
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	13.64.000000- (16)	20.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	13.64.000000- (60)	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2018 na destinação de Recursos DR nº 10.37 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R$ - 32.000,00(Trinta e Dois Mil Reais), na destinação de Recursos DR nº 11.38 – Apoio Financeiro Extra-ordinário da União para a Saúde, no valor de R$ - 36.508,87(Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Oito Reais com Oitenta e Sete Centavos) e na destinação de Recursos DR nº 1364 - Saúde Bucal - Atenção Básica, no valor de R$ - 50.000,00(Cinquenta Mil Reais), perfazendo um total de R$ - 118.508,87(Cento e Dezoito Mil, Quinhentos e Oito Reais, com Oitenta e Sete Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 24 de julho de 2018.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018

Publicação Nº 1693678

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, através do seu Prefeito Municipal em Exercício, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 46/2018.
Pregão Presencial nº 36/2018.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 13/08/2018.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 13/08/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 24 de julho de 2018.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal de Cunhataí em Exercício.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Publicação Nº 1694205

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE VIGILÂNCIA NA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 24/07/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 24/07/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 24 de Julho de 2018.
Amaury Silva
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2018

Publicação Nº 1693733

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CERDAS PARA VARREDEIRA MUSTANG 2044 EM USO NA LIMPEZA PÚBLICA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 17/08/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 17/08/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 23 de Julho de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2018

Publicação Nº 1694239

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2018

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e as empresas Casa Global Materiais de Construção Ltda. com o valor de R$ 132,96 (Cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) e Net Donil Informática e Materiais Elétricos Ltda. no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FITA ADESIVA PARA USO NA GINÁSTICA RITMICA E ARTISTICA NO 31º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO PREGÃO 132/2018, CONFORME ARTIGO, 24, INCISO V DA LEI 8.666/93 E DOCUEMNTAÇÃO ANEXA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 24 de julho de 2018.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniele Cristina Pozzo da Silva Cristiano França Pereira
Membro Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.
Curitibanos, 24 de julho de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 24 de julho de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°141/2018

Publicação Nº 1694103

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 141/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2018

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 141/2018, Processo Licitatório nº. 141/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8282	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA	04.584.756/0001-86	NORBERTO RISTOW	286.245.489-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8282 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DESCANSO PARA PÉS, ERGONOMICO, COM POSIÇÃO AJUSTAVEL/REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO. EM MATERIAL RESISTENTE, EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE.	UN	MULTIVISÃO	10,000	95,0000	950,00
2	Máscara para poeiras incômodas, composta por uma concha moldada em manta sintética, válvula de exalação, com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Com C.A. válido	UN	PRO SAFETY	50,000	2,5000	125,00
3	Perneira de proteção de calçar, sem velcro ou amarração, confeccionada em couro sintético com 3 hastes metálicas na parte frontal, com orifícios de ventilação. Com C.A. válido. TAM UNICO	PAR	PROTSPRAY	23,000	28,9000	664,70
4	Perneira de proteção confeccionada em couro sintético com 3 hastes metálicas na parte frontal, com orifícios de ventilação, fechamento em velcro ajustável na parte das costas. Com C.A.	PAR	PROTSPRAY	3,000	28,9000	86,70

Fornecedor: 8282 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	FITA ADERENTE PRETA E/OU CINZA, EM PAPEL IMPERMEABILIZANTE COM COMPOSTO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO (TIPO LIXA) E ADESIVO A BASE VEGETAL, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS TIPOS DE PISO, COMO: MADEIRA, CERÂMICA, PEDRA POLIDA, CIMENTO, GRANILITE, ETC, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE RAMPAS E ESCADAS, AUTOADESIVOS, A PROVA D'AGUA COM ALTA RESISTÊNCIA A COMPONENTES QUÍMICOS. TAMANHO DO ROLO 50MMX30M	RL	AFA SUMARÉ	15,000	84,5000	1.267,50
6	FITA DEMARCAÇÃO, VERMELHA E/OU VERDE, PARA IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO. PVC PLASTIFICADO, COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. COM RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA E À ABRASÃO. TAMANHO ROLO 50MMX20M	RL	AFA SUMARÉ	10,000	19,5000	195,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 7/7
Processo Nº.: 141/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,23 de Julho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA CNPJ: 04.584.756/0001-86

CÂMARA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 8/2018

Publicação Nº 1693949

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de água mineral a ser utilizada pela Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 09/08/2018, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.
Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link Licitações.
Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 08/08/2018, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.
A partir das 14:30 horas do dia 09/08/2018, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.
Curitibanos, 24 de julho de 2018.
Ivan França Moreira Ronaldo Spricigo
Presidente Pregoeiro

Descanso

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018 - PMD

Publicação Nº 1694074

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE CONTRATAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 13/2018

Objeto: Contratação da empresa: AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, com sede à Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, para a prestação de serviços de organização e execução de processo seletivo que acontecerá no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2018, para contratação de servidores públicos municipal, do quadro geral de servidores, conforme legislação municipal vigente, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, no valor total de R$ R$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. A integra do edital e contrato encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 25 de julho de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5817/2018

Publicação Nº 1693864

DECRETO Nº 5817/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 357.070,97 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SETENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais e constitucionais vigentes,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 357.070,97 (trezentos e cinquenta e sete mil e setenta reais e noventa e sete centavos), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de ampliação da estrutura produtiva do Frigorifico localizado no Assentamento Conquista da Fronteira.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 357.070,97 (trezentos e cinquenta e sete mil e setenta reais e noventa e sete centavos),

objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de ampliação da estrutura produtiva do Frigorifico localizado no Assentamento Conquista da Fronteira.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 357.070,97 (trezentos e cinquenta e sete mil e setenta reais e noventa e sete centavos), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de ampliação da estrutura produtiva do Frigorifico localizado no Assentamento Conquista da Fronteira.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 357.070,97 (trezentos e cinquenta e sete mil e setenta reais e noventa e sete centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E MEIOAMBIENTE
02 – DESENVOLVIMENTO RURAL
20.608.0021.1.035 - Ampliação e adaptação da Infraestrutura Física no PA - Tracutinga
4.4.90.00.00.00.0.3.3359 – Aplicações Diretas R$ 357.070,97
Total R$ 357.070,97

Art. 5º. Para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 357.070,97 (Trezentos e cinquenta e sete mil e setenta reais e noventa e sete centavos), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado, oriundos dos recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e plano de trabalho aprovado pelas partes ajustadas.

Nº. CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR
7866-2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	097	RECURSOS VINC. UNIÃO - CONVÊNIOS	357.070,97
TOTAL				357.070,97

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 23 dias do mês de julho de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da lei. 23/07/2018.

Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5818/2018

Publicação Nº 1693866

DECRETO Nº 5818/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 258.703,36 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais e constitucionais vigentes,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 258.703,36 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DA SAÚDE, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de modernização da obra existente do Hospital Municipal.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 258.703,36 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DA SAÚDE, para

fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de modernização da obra existente do Hospital Municipal.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 258.703,36 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DA SAÚDE, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de modernização da obra existente do Hospital Municipal.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 258.703,36 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
12 – HOSPITAL MUNICIPAL DRº LUIZ CARLOS BARREIRO
02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM
10.302.0428.1.073 - Reforma do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira
4.4.90.00.00.00.0.3.0196 – Aplicações Diretas R$ 258.703,36

Total R$ 258.703,36

Art. 5º. Para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 258.703,36 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado, oriundos dos recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e plano de trabalho aprovado pelas partes ajustadas.

Nº. CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR
154-3	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	096	RECURSOS VINC. UNIÃO - CONVÊNIOS	258.703,36
TOTAL				258.703,36

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 23 dias do mês de julho de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da lei. 23/07/2018.

Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO PREGÃO 88/2018 - PMDC

Publicação Nº 1694180

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 88/2018, Edital de Pregão Nº 88/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET, SENDO 2 PONTOS DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 10 MBPS EM CADA PONTO, TODOS LIGADOS COM FIBRA OPTICA. LOCAIS DOS PONTOS: POLICIA CIVIL / CREAS, SENDO MAIS 1 PONTO DE INTERNET COM 5 MBPS COM SINAL VIA RADIO INSTALADOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO. LOCAL DO PONTO: ESCOLA SÃO PEDRO TOBIAS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 06/08/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4652/2018

Publicação Nº 1693843

LEI Nº 4652/2018.

REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 3412 de 15 de outubro de 2003, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR, EM NOME DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, E COOPERCAB, CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JULHO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 4653/2018

Publicação Nº 1693847

LEI Nº 4653/2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 357.070,97 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SETENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 357.070,97 (trezentos e cinquenta e sete mil e setenta reais e noventa e sete centavos), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de ampliação da estrutura produtiva do Frigorifico localizado no Assentamento Conquista da Fronteira.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 357.070,97 (trezentos e cinquenta e sete mil e setenta reais e noventa e sete centavos),

objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de ampliação da estrutura produtiva do Frigorifico localizado no Assentamento Conquista da Fronteira.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 357.070,97 (trezentos e cinquenta e sete mil e setenta reais e noventa e sete centavos), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de ampliação da estrutura produtiva do Frigorifico localizado no Assentamento Conquista da Fronteira.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 357.070,97 (trezentos e cinquenta e sete mil e setenta reais e noventa e sete centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E MEIOAMBIENTE
02 – DESENVOLVIMENTO RURAL
20.608.0021.1.035 - Ampliação e adaptação da Infraestrutura Física no PA - Tracutinga
4.4.90.00.00.00.0.3.3359 – Aplicações Diretas R$ 357.070,97
Total R$ 357.070,97

Art. 5º. Para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 357.070,97 (Trezentos e cinquenta e sete mil e setenta reais e noventa e sete centavos), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado, oriundos dos recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e plano de trabalho aprovado pelas partes ajustadas.

Nº. CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR
7866-2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	097	RECURSOS VINC. UNIÃO - CONVÊNIOS	357.070,97
TOTAL				357.070,97

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JULHO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 4654/2018

Publicação Nº 1693845

LEI Nº 4654/2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 258.703,36 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 258.703,36 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DA SAÚDE, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de modernização da obra existente do Hospital Municipal.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 258.703,36 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DA SAÚDE, para

fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de modernização da obra existente do Hospital Municipal.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 258.703,36 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DA SAÚDE, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de modernização da obra existente do Hospital Municipal.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 258.703,36 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
12 – HOSPITAL MUNICIPAL DRº LUIZ CARLOS BARREIRO
02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM
10.302.0428.1.073 - Reforma do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira
4.4.90.00.00.00.0.3.0196 – Aplicações Diretas R$ 258.703,36
Total R$ 258.703,36

Art. 5º. Para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 258.703,36 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado, oriundos dos recursos provenientes do

Ministério do Desenvolvimento Agrário e plano de trabalho aprovado pelas partes ajustadas.

Nº. CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR
154-3	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	096	RECURSOS VINC. UNIÃO - CONVÊNIOS	258.703,36
TOTAL				258.703,36

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JULHO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Publicação Nº 1694301

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2018
Ratifica alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, e dá outras providências.

A proposição de autoria do Poder Executivo retorna a esta Comissão Permanente para manifestação quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional, permanecendo em regime de tramitação comum, muito embora esteja sendo objeto de inclusão como matéria única em pauta de convocação extraordinária.

Assim, registramos que o Projeto aportou a esta Casa e foi objeto de manifestação preliminar e diligência em fins de maio/2018 tendo o Poder Executivo gestado mais de 45 (quarenta e cinco) dias a resposta que veio na forma do Ofício nº 356/2018 e do "substitutivo" que o acompanha.

Contudo, no que importa, se verifica que foi corrigido nesta proposição o erro material relacionado a alteração pretendida no artigo 52-A do Estatuto do CIMVI, bem como a falha de técnica legislativa na sequência de artigos entre este e as pretendidas revogações dos artigos 48 e 49.

Registre-se, entretanto, que tais erros permanecem no texto aprovado pela Assembleia Geral de Prefeitos do CIMVI, conforme comprova a Resolução nº 233, de 18/04/2018 (disponível na internet, in www.cimvi.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como em todas as leis de ratificação já aprovadas por outros onze (11) Municípios consorciados (disponível na internet, in www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Por outro lado, em relação a adoção de regime jurídico diferenciado para contratação temporária, sem pagamento de FGTS e dispensa de processo seletivo pelo prazo de dois anos, além do aumento das hipóteses de uso desta modalidade para mais de nove (09) situações tratadas como de "excepcional interesse público", em franca precarização de direitos trabalhistas, ofensa ao art. 39, caput, da Carta Magna e possível burla ao Concurso Público (art. 37, Inciso II, da Constituição Federal), o Poder Executivo apenas ressoa a argumentação utilizada pela área jurídica do Consórcio Público, insuficiente para sanar as restrições de constitucionalidade evidenciadas na manifestação preliminar desta Comissão Permanente, mas que doravante serão tratadas como ressalva, visto a pertinência de submissão da matéria ao crivo da soberania do plenário, bem como da possibilidade de controle e fiscalização posterior desta temática, com efetiva nulidade de atos inconstitucionais, lesivos ou de improbidade e a punição das autoridades responsáveis.

Ademais, a própria mensagem da proposição, mantém a informação da necessidade de ratificação das alterações por lei dos 14 (quatorze) Municípios que compõe o Consórcio Público, em plena consonância com o estabelecido no artigo 12 da Lei nº 11.107/05, sabendo-se que além de Doutor Pedrinho, também não existe a ratificação em Pomerode e Gaspar, donde não se justifica o inesperado interesse na urgente aprovação da matéria.

Porém, se verifica que o CIMVI tem emitido atos e gerado despesas com base e/ou aplicação das pretendidas alterações (objeto deste projeto e daqueles distribuídos nas Câmaras de Gaspar, Pomerode e, talvez, de Ilhota e/ou aprovados sem maiores discussões pelas demais Câmaras), como se observa das Resoluções nº 240 e 241, de 12/06/2018, nº 249, de 25/06/2018, e nº 250, de 28/06/2018, todas disponíveis na internet (in www.cimvi.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Neste aspecto, é certo que tais atos podem ser ter sua validade questionada futuramente pelos órgãos de controle externo ou por qualquer cidadão, com possível responsabilidade, principalmente dos gestores do CIMVI e dos consorciados.

Quanto ao aspecto financeiro, notadamente para demonstrar a estimativa de impacto fiscal de que trata os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se omite de seu cumprimento sob o singelo argumento de que "a propositura não causará gravame nas finanças do Consórcio", valendo-se de genérica declaração "que todas as alterações propostas tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias", ou seja, assume integral responsabilidade pela correta observância dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como pelo ônus de eventuais infrações.

Pelo exposto, estando parcialmente atendidas as premissas legais para apreciação da matéria e considerando o efeito dos apontamentos acima, entendemos que a proposição pode ser submetida à discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável, com ressalvas, desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Publique-se. Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 24 de julho de 2018.
Jackson Rodrigo de Castilho Américo Nones
Presidente Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018 - FMS

Publicação Nº 1693852

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0003/2018 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0003/2018- FMS – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 06 de Agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m e das 13h00 às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 24 de Julho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 0002 AO CONTRATO 0066/2017

Publicação Nº 1693854

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0002
AO CONTRATO nº 0066/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES Contratado: GEONORTE PROJETOS LTDA
Objeto: Aplicar o reajuste no percentual de 5,39% (cinco vírgula trinta e nove por cento), sobre o valor mensal do Contrato Originário que estava na ordem de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), passando doravante o valor de R$ 13.595,31 (treze mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).
Faxinal dos Guedes, SC, em 19 de Julho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº. 01 - VILMAR STOCK

Publicação Nº 1693176

TERMO ADITIVO Nº. 001
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 31/2018
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado VILMAR STOCK, Inscrito no CPF sob o n° 605.269.129-87, e portador da Cédula de Identidade n° 1.718.486, residido na Avenida Flor do Sertão, na cidade de Flor do Sertão – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato em 60 dias, pelo fato, de que a reforma do Prédio da Secretaria de Agricultura não foi concluída.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 20/07/2018.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 19 dias do mês de julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		VILMAR STOCK
CPF: 503.319.819-04		CPF: 605.269.129-87
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4521/2018

Publicação Nº 1693875

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4521, DE 23 DE JULHO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL– ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2017 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 705, de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA:1º
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar Especial, movimentando dotações no valor de R$ 22..838,30 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.02 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.034 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
(90) 3.1.90.00.00.00.00.00.1135 – Aplicação Direta	R$ 12.644,98
PROJ./ATIV. 2.035 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	
(94) 3.1.90.00.00.00.00.001035 - Aplicação Direta	R$ 10.193,32

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.02 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.034 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
(164) 3.1.90.00.00.00.00.00.3135 – Piso de Atenção Variável	R$ 12.644,98
PROJ./ATIV. 2.035 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	
(167) 3.3.90.00.00.00.00.003035 - Piso Básico Fixo	R$ 10.193,32

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 23 de julho de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4523/2018

Publicação Nº 1693877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4523, DE 24 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRIELI GNOATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 35 da Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica REMOVIDA, de ofício, a servidora pública municipal ANDRIELI GNOATO, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N.º 4247, de 03 de julho de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 24 de julho de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4524/2018

Publicação Nº 1693878

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4524, DE 24 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRIELI GNOATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 35 da Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica REMOVIDA, de ofício, a servidora pública municipal CLEUGÊNIA TICHZ VARIANI , ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 24 de julho de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/PMF/2018;

Publicação Nº 1693303

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 106/PMF/2018;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 10 de agosto de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 24 de julho de 2018.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECISÃO ADMINISTRATIVA: CONTRATO Nº. 74/FMS/2013

Publicação Nº 1693316

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos, etc.

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA e a empresa PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/MF n.º 09.200303/0001-22 estabelecida na Rua Mauricio Cardoso, em Erechim, RS, celebraram Contrato nº 074/FMS/2013, decorrente do Pregão nº 22/FMS/2013 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais médico cirúrgico e materiais odontológicos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2013.

Considerando que o procedimento administrativo que culminou na suspensão temporária de impedimento de contratar com o poder público pelo prazo de 02 (dois) anos e na declaração de inidoneidade do contrato foi declarado nulo por decisão judicial, REVOGO as penalidades aplicadas.

Cumpra-se, nos termos da Lei.

Forquilhinha/SC, 20 de julho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PORTARIA N_ 210-2018 - CONTRATA NADIA TORIANI - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU - ACT

Publicação Nº 1694372

PORTARIA Nº. 210, DE 28 DE JUNHO DE 2018.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NÁDIA TORIANI, PARA EXERCER A FUNÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU, NIVEL OAG-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001, Lei Municipal nº 2.227 de 09 de março de 2017 e Lei nº 2.209, de 17 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para exercer a função de Técnico de Enfermagem do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme a Lei N° 1.557, de 14 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que Patricia Pires, contratada através da Portaria 278, de 31 de agosto de 2017, apresentou requerimento de rescisão de seu contrato,

CONSIDERANDO que a contratada em questão foi aprovada no Processo Seletivo – Edital 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, NÁDIA TORIANI, classificada em 13º lugar, no Processo Seletivo – Edital 001-2017, para exercer a função Técnico de Enfermagem do SAMU, nível OAG-08.

Art. 2º - A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para início das atividades;
§ 1º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para início das atividades no respectivo cargo, poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para início das atividades não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de contratação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, contratado imediatamente o próximo classificado no Processo Seletivo.

Art. 3º - A agente temporária supra contratada, terá o vínculo empregatício pelo Regime Jurídico Administrativo Especial estabelecido pela Lei nº 2.209/16, e será filiada ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme disposto no art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 28 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de junho de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017_2018 - FMS

Publicação Nº 1693655

Aviso do Pregão Presencial nº 0017/2018– FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços gráficos para confecção e impressão de expedientes diversos, folders, panfletos, certificados e cartazes para uso nas unidades de saúde, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, centro de atenção psicossocial – caps, samu e unidade de pronto atendimento – upa, durante os meses de agosto de 2018 a fevereiro de 2019. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 08.08.2018, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitações do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 24 de julho de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DA RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 0004-2018 - DOM

Publicação Nº 1693815

Aviso de Retificação do Edital de Concorrência nº 0004/2018 – PMF, passando a ser nº CC 0004A/2018-PMF.
Município de Fraiburgo – SC
Processo Administrativo Licitatório nº 0156/2018 – PMF
A Prefeita de Fraiburgo (SC) torna público que no "PAL" em epígrafe cujo objeto é concorrência pública visando a concessão com exclusividade dos direitos referentes à administração das contas de remuneração dos servidores municipais de Fraiburgo, pelo período de 60 (sessenta) meses; a concessão dos direitos referentes à exploração dos produtos de crédito consignado com desconto em folha de pagamento, p/ todos os servidores do município, pelo período de 60 (sessenta) meses. RETIFICAÇÃO:
a) Alteração no item 1.2 o início da execução do objeto ocorrerá na data de 09 de outubro de 2018.
b) Alteração no item 5.2.6 foram retirados os itens b e b1
Desta forma, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, modificando-se também a data de abertura do presente Certame, passando para o dia: Protocolo dos envelopes: junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC até as 09:00 horas do dia 27.08.2018: abertura do certame: no mesmo dia às 09:15 horas.
Credenciamento: até as 09:15 do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 24 de junho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011-2018 -PMF DOM

Publicação Nº 1693762

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de equipamentos para uso em buscas e salvamento pelo corpo de bombeiros. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15:30 horas do dia 25/07/2018 até as 12:00 horas do dia 03/08/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 horas até as 15:15 horas do dia 03/08/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 03/08/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). Local: www.bll.org.br. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 23 de julho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 167 - 2018

Publicação Nº 1693653

DECRETO Nº 167, DE 24 DE JULHO DE 2018.
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Fraiburgo e,

CONSIDERANDO o falecimento do empresário JORGE LUIZ POZZA PEDERIVA, ocorrido no dia 24 de julho do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR;

CONSIDERANDO a trajetória de grande homem que foi, ao se destacar como empresário na nossa cidade, atuante no desenvolvimento econômico local e grande envolvimento com indústria e comércio;

CONSIDERANDO que foi Presidente da Associação Empresarial de Fraiburgo – ACIAF, Presidente da Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva – AFSC e Vice-Presidente do Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo - Desenfrai.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Fraiburgo, em homenagem ao Sr. JORGE LUIZ POZZA PEDERIVA, falecido em 24 de julho de 2018, devendo a bandeira do município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 24 DE JULHO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0290-2017 - LBDC

Publicação Nº 1693963

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0290/2017 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0144A/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 0100/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2018 (AT18PMF12)
NOTIFICADA – L.B.D.C Distribuidora de e Transporte -EIRELI

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, L.B.D.C Distribuidora e Transporte EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 1808, Jardim Primavera na cidade de Piraquara/PR (83.302-00), inscrita no CNPJ sob o nº 28.200.188/0001-30, neste ato representada pelo procurador, Sr.Daniel Smek Pacheco a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.
O prazo para cumprir a obrigação de fazer é de 5 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia e comprovação formal dos motivos que levaram ao eventual descumprimento.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: contratos@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 24 de Julho de 2018.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

EXTRATO_DOM_24.07.2018 - TA18FME03

Publicação Nº 1693958

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18FME03 - Contrato Nº: CT17FME02 - Ata N.°: AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA OITAVA PARA O DIA 31 DE JULHO DE 2019.
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, MICRO-ÔNIBUS E MOTOCICLETA DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FME), DURANTE O PERÍODO DE 1º DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI ☐ PROPOSTA DE PREÇOS, DO EDITAL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-1-110,20-110,20; 63-1-58,00-58,00; 64-1-121,80-121,80; 65-1-2.000,00-2.000,00;

Fraiburgo, 24 de julho de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_24.07.2018 -TA18PMF78

Publicação Nº 1693960

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF78 - Contrato Nº: CT17PMF101 - Ata N.°: AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA OITAVA PARA ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$30.053,41 (trinta mil cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 01/07/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2017
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE 1º DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI ☐ PROPOSTA DE PREÇOS, DO EDITAL.

Fraiburgo, 24 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

Portaria nº 15762018

Publicação Nº 1694089

PORTARIA Nº 1576, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora ELMA NELI DOS SANTOS FURTADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 443.848.909-15, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE GESTÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15772018

Publicação Nº 1694092

PORTARIA Nº 1577, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Designa Servidor Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor EDUARDO FERREIRA DO VALLE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 327.307.139-72, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 40 horas semanais, como responsável pela assessoria técnica da Defesa Civil do Município de Fraiburgo, a partir de 24 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15782018

Publicação Nº 1694094

PORTARIA Nº 1578, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Designa Servidor Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ROBERTA GONÇALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 050.997.099-07, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 40 horas semanais, como responsável pela assessoria técnica do Órgão Executivo de Trânsito de Fraiburgo - ORTFRAI, a partir de 24 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15792018

Publicação Nº 1694095

PORTARIA Nº 1579, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar FELIPE CARBONARI PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 082.429.459-93, contratado em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 13772, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT18PMF83, Processo Administrativo Licitatório nº 0151/2018 - PMF, Tomada de Preços nº 0009/2018, cujo objeto é a construção de um muro de contenção, em bloco de concreto estrutural, medindo 16,95 m, a ser executado sobre o alinhamento do passeio com o terreno denominado pelo lote 0015 da quadra 176, na esquina da Rua Dorvalina dos Santos Andrade com Alice Delfes Varela, no Bairro Liberata, nesta cidade de Fraiburgo/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos e memoriais (Anexos ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo (SC), 24 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 059/2018

Publicação Nº 1693871

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 059/2018, Edital de Pregão Presencial 032/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM até às 09h:-00min. do dia 07 de agosto de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 24 de julho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP006/2018

Publicação Nº 1693587

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, por execução indireta sob regime de empreitada por preço global, do tipo MAIOR OFERTA, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a concessão administrativa de uso, onerosa, de bem imóvel do Município, conforme especificações constantes do projeto básico. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidos no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h50min do dia 09/08/2018. A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 09/08/2018 no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 13h00min às 18h00min, ou no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba - SC, 24 de julho de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 134/2018

Publicação Nº 1694150

DECRETO N.º 134, DE 24 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	5.000,00
3.3.90.0.6.14.000074 - Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 135/2018

Publicação Nº 1694154

DECRETO N.º 135, DE 24 DE JULHO DE 2018.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo de restos a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionado:

EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
0175/2017	CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA	111,47
1628/2017	JM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	154,00
1660/2017	ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	125,11
1840/2017	ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	212,65
2102/2017	RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI	560,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 136/2018

Publicação Nº 1694156

DECRETO N.º 136, DE 24 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 17.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) no Orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	17.000,00
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	17.000,00
27.812.00512.067 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	17.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	17.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	17.000,00
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	17.000,00
27.812.00512.067 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	17.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	16.310,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	590,00
3.3.50.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 137/2018

Publicação Nº 1694159

DECRETO N.º 137, DE 24 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	50.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	50.000,00
15.451.00311.037 - Construção e Remodelação de Praças, Passeios e Passarelas	50.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 021/2018 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1693034

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 021/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

WANIA BEATRIZ DE SOUZA SOMETES
Candidato(a): 249455
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Classificação: 10º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 05/07/2018, às 14:44 horas sob o código de rastreio JT365134512BR;

CONSIDERANDO que em 19/07/2018 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 05/07/2018;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 23/07/2018;

Fica o(a) Sr(a). WANIA BEATRIZ DE SOUZA SOMETES, Candidato sob o nº. 249455, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a qual tinha se classificado em 10º lugar.

Garopaba, 23 de julho de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 873/2018.

Publicação Nº 1694067

PORTARIA N.º 873, DE 24 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, MARZA ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA, CPF

n.º 427.115.410-53, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 23/07/2018.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 23/07/2018.

Garopaba, 24 de julho de 2018

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014 PROCESSO PMG 035/2018

Publicação Nº 1693416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014 - Processo PMG nº 035/2018
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Contratado: SC Construção Civil e Fabricação de Artefatos Ltda Me.
Contratante: Município de Garuva
Objeto: Contratação de empresa de construção civil para execução de 20(vinte) abrigos de passageiros no quadro urbano do município, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto.
Valor Total: R$ 83.301,40 (Oitenta e três mil, trezentos e um reais e quarenta centavos).
Dotação: 11.04.1015.449051 – 10000 e 30000 – Construção e Recuperação de Abrigo de Passageiros.
Data de Assinatura: 25/07/2018.
Prazo: 90 (noventa) dias.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL - Nº 008/2018

Publicação Nº 1693436

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 008/2018

Médico Psiquiatra:		
Nome do Candidato	Situação	Inscrição
George Allan Marrocos Aristides	DEFERIDO	001
André Ronchetti	DEFERIDO	002

Garuva, 20 de julho de 2018.
Nelise Dias Vieira da Silva
Presidente da Comissão
Portaria 096/2018

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO EDITAL - Nº 009/2018

Publicação Nº 1693435

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 009/2018

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:		
Nome do Candidato:	Situação:	Inscrição:
Sonara Jadiane de Souza	DEFERIDO	001
Zenilde Pinto Martines Lima	DEFERIDO	002
Mara Dalila Gnich	DEFERIDO	003
Noemia Garcia Palavro	DEFERIDO	004
Viviane Kowalczuk	DEFERIDO	005
Amanda Santiago Serafim	DEFERIDO	006
Ronei Oliveira de Oliveira	DEFERIDO	007
Joelma Gonçalves	DEFERIDO	008
Ana Maria da Silva	DEFERIDO	009
Karina Pitrak Lima de Oliveira	DEFERIDO	010
Keisy Miriane Prestes	DEFERIDO	011
Ana Carolina Narciza Pavesi	DEFERIDO	012
Vanessa Mateus da Cruz	DEFERIDO	013
Sonia Braga Pereira	DEFERIDO	014
Bruna Romanzini da Silva	DEFERIDO	015
Luci de Freitas Borba	DEFERIDO	016
Celimoniz Casa	DEFERIDO	017
Débora Camila Fiuza	DEFERIDO	018
Simone Pereira Velozo	DEFERIDO	019
Jocimara Michele Funk Ramos	DEFERIDO	020
Sueli Feliciano Klann	DEFERIDO	021
Carlos Alexandre Santos Silva	DEFERIDO	022
Andrea Cristina A. do E. S. Oliveira	DEFERIDO	023
Maria Aparecida Santiago	DEFERIDO	024
Vera Lucia da Silva Capelett	DEFERIDO	025
Suzana de Oliveira	DEFERIDO	026
Adriana Pereira dos Santos	DEFERIDO	027
Joelma Elisete dos Santos Ramos	DEFERIDO	028
Natiele Kamila da Silva Teroso	DEFERIDO	029
Bruna Caroline Gomes dos Santos	DEFERIDO	030
Silvana da Silva	DEFERIDO	031
Monica de A. Baêta Kwiatkowski	DEFERIDO	032
Micaella Mayara de Souza Moraes	DEFERIDO	033
Anastacia Muraro	DEFERIDO	034
Priscila A. de Oliveira Lazzaretti	DEFERIDO	035
Mauro Cesar Mendes Nunes	DEFERIDO	036
Zenir Wisniewski Fernandes	DEFERIDO	037
Adriana Michele de Faria	DEFERIDO	038
Cristiane Terezinha Alves	DEFERIDO	039
Lisiane Gaspar	DEFERIDO	040
Lidiane Silva Cordeiro	DEFERIDO	041
Arthur Cabral Alipio	DEFERIDO	042
Joselei Maciel de Lima	DEFERIDO	043
Ana Claudia Oss	DEFERIDO	044
Ines Ferreira Martins de Campos	DEFERIDO	045
Elizabete Vieira	DEFERIDO	046
Solene de Fatima Xavier	DEFERIDO	047
Itamara Candida de Jesus	DEFERIDO	048
Francielen Dambiski	DEFERIDO	049
Girlani Denise Küster	DEFERIDO	050
Valeria Rocha de Oliveira	DEFERIDO	051

Garuva, 24 de Julho de 2018.
Renata Aparecida Trevisan
Presidente da Comissão
Portaria 106/2018

PORTARIA N° 124/2018

Publicação Nº 1693375

PORTARIA Nº. 124 de 23 de julho de 2018.

"Institui comissão para avaliar amostras referente Edital de Pregão PMG nº 38/2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Edital de Pregão Presencial PMG nº 38/2018,

RESOLVE:
ART. 1o. Instituir comissão para avaliar amostras de uniformes escolares, conforme Pregão Presencial nº 38/2018, constituído pelos seguintes representantes:
I – MILEIDY SCHEFFEN
II – PAMELA CASAGRANDE
III – LUCILEIDE DE FÁTIMA BUENO FELDHAUS

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018

Publicação Nº 1693365

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de Preços nº 14/2018
OBJETO: construção do CDI Coloninha. ENTREGA ENVELOPES: até às 09 horas do dia 14/08/2018. ABERTURA: dia 14/08/2018 às 09h30min. Edital no Depto. de Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Gaspar, 24/07/2018.
Zilma Mônica Sansão Benevenutti – Secretária de Educação

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018

Publicação Nº 1693910

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de areia e saibro. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09hs do dia 07/08/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 24/07/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.196, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1694055

DECRETO Nº 8.196, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO LAGOA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel registrado no livro de transcrições sob o nº 14.258, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, , localizado na Rua Geral do Poço Grande, no bairro Lagoa, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Paulo dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 218.020.689-53, contendo as seguintes características:

I. um terreno com área de 112,16 m² (cento e doze metros e dezesseis decímetros quadrados), denominada de área cedida para a Rua Geral Poço Grande, a mesma tem largura atual de 12,00 metros (pista de rolagem + passeio). A descrição inicia-se se no vértice 'P3' deste segue por linha reta confrontando com área da parcela 01 com o azimute de 106°44'41", com o angulo interno de 79°07'46" e a distância de 9,35 metros até o ponto 'P2' deste segue por linha reta confrontando com Rua Geral Poço Grande com o azimute de 185°53'09", com o angulo interno de 100°51'33" e a distância de 12,22 metros até o ponto 'P11' deste segue por linha reta confrontando com a área da parcela 02 com o azimute de 286°44'41", com o angulo interno de 79°08'27" e a distância de 9,35 metros até o ponto 'P10' deste segue por linha reta confrontando com a Rua Geral Poço Grande com o azimute de 5°52'27", com o angulo interno de 100°52'14" e a distância de 12,22 metros até o ponto 'P3' início da descrição do perímetro. O imóvel descrito com a área de 112,16 m2 (cento e doze metros e dezesseis decímetros quadrados) foi avaliado em R$ 1.000,00 (um mil reais) conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual foi utilizado para a abertura da Rua Geral Poço Grande, Bairro Lagoa nominada através da Lei Municipal nº 1.923/99.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.199, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1693659

DECRETO Nº 8.199, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO BELCHIOR BAIXO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob o n° 15.038, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado no bairro Belchior Baixo, Gaspar, Santa Catarina, pertencente à Ermenegildo Scholemberg, inscrito no CPF sob o nº 418.474.669-15, contendo as seguintes características:

I. um terreno com área de 2.655,77m² (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), ocupado pela Rua Dr. Abelardo Vianna; via reconhecida pelo município através da Lei de Nomeação nº 1.615/1996, cuja descrição tem início na frente com intersecção do lado direito, no ponto PP, seguindo pela frente ao sul no sentido horário com azimute de 95°52'07" e distância de 12,00 metros até o ponto 01, com a Rua Dr. Abelardo Vianna, deste segue pelo lado esquerdo a leste em 7 linhas, a primeira com azimute de 5°37'49" e distância de 47,29 metros até o ponto 02, a segunda em linha curva com angulo central de 43°34'06", raio de 21,35 metros, tangente de 8,53 metros e distância de 16,23 metros até o ponto 03, a terceira

em linha reta com azimute de 49°11'55" e distância de 29,59 metros até o ponto 04, a quarta em linha curva com angulo central de 52°31'07", raio de 48,23 metros, tangente de 23,79 metros e distância de 44,21 metros até o ponto 05, a quinta em linha reta com azimute de 101°43'01" e distância de 37,82 metros até o ponto 06, a sexta em linha curva com angulo central de 97°10'41", raio de 21,28 metros, tangente de 24,13 metros e distância de 36,09 metros até o ponto 07, a sétima em linha reta com azimute de 4°32'21" e distância de 10,30 metros até o ponto 08, todas com terras de Ermenegildo Scholemberg (Área "B"), deste segue pelos fundos ao norte com azimute de 273°46'56" e distância de 12,00 metros até o ponto 09, com a Rua Dr. Abelardo Vianna, deste segue pelo lado direito a oeste em 7 linhas, a primeira com azimute de 184°32'21" e distância de 10,14 metros até o ponto 10, a segunda em linha curva com angulo central de 97°10'41" , raio de 9,28 metros, tangente de 10,52 metros e distância de 15,74 metros até o ponto 11, a terceira em linha reta com azimute de 281°43'01" e distância de 37,82 metros até o ponto 12, a quarta em linha curva com angulo central de 52°31'07", raio de 60,23 metros, tangente de 29,71 metros e distância de 55,21 metros até o ponto 13, a quinta em linha reta com azimute de 229°11'55" e distância de 29,59 metros até o ponto 14, a sexta em linha curva com angulo central de 43°34'06", raio de 33,35 metros, tangente de 13,33 metros e distância de 25,36 metros até o ponto 15, a sétima em linha reta com azimute de 185°37'49" e distância de 47,24 metros até o ponto PP, início desta descrição, todas com terras de Ermenegildo Scholemberg (Área "A"), perfazendo um perímetro de 466,63 metros. O imóvel descrito com a área de 2.655,77 m2 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) foi avaliado em R$9.000,00 (nove mil reais) conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual foi utilizado para a abertura da Rua Dr. Abelardo Vianna, nominada através da Lei Municipal nº 1. 615/96.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.200, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1693658

DECRETO Nº 8.200, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO BELCHIOR BAIXO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, dois imóveis matriculados sob o n° 4.499, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizados no bairro Belchior Baixo, Gaspar, Santa Catarina, pertencentes à Iara Nanci Malty, inscrita no CPF sob o nº 246.534.549-49, contendo as seguintes características:

I. uma área situada na Rua Germano Junckes, Bairro Belchior Baixo, contendo uma área de 3.356,00 m² (três mil e trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), cuja descrição inicia-se se no marco denominado 'ponto VT. 01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 700.153,047 m e N= 7.024.021,576 m dividindo-o com a testa da Rua Germano Junckes; daí segue confrontando com a testa da Rua Germano Junckes; com o azimute de 52°04'24" e a distância de 13,27 m até o marco 'ponto VT. 16' (E=700.163,513 m e N=7.024.029,732 m); daí segue confrontando com a Área 02 Iara Nanci Malty; com o azimute de 116°49'06" e a distância de 8,20 m até o marco 'ponto VT. 37' (E=700.170,829 m e N=7.024.026,033 m); daí segue confrontando com a Área 02 Iara Nanci Malty; com o azimute de 100°24'56" e a distância de 23,80 m até o marco 'ponto VT. 36' (E=700.194,233 m e N=7.024.021,731 m); daí segue confrontando com a Área 02 Iara Nanci Malty; com o azimute de 86°22'23" e a distância de 17,40 m até o marco 'ponto VT. 35' (E=700.211,600 m e N=7.024.022,832 m); daí segue confrontando com a Área 02 Iara Nanci Malty; na curva de concordância de R:25.94 e a distância de 17,35 m até o marco 'ponto VT. 34' (E=700.224,696 m e N=7.024.033,723 m); daí segue confrontando com a Área 02 Iara Nanci Malty; com o azimute de 27°03'35" e a distância de 27,26 m até o marco 'ponto VT. 33' (E=700.237,097 m e N=7.024.058,000 m); daí segue confrontando com a Área 02 Iara Nanci Malty; com o azimute de 38°21'11" e a distância de 31,24 m até o marco 'ponto VT. 32' (E=700.256,481 m e N=7.024.082,498 m); daí segue confrontando com a Área 02 Iara Nanci Malty; com o azimute de 29°52'30" e a distância de 26,26 m até o marco 'ponto VT. 31' (E=700.269,563 m e N=7.024.105,272 m); daí segue confrontando com a Área 02 Iara Nanci Malty; na curva de concordância de R:35.09 e a distância de 27,25 m até o marco 'ponto VT. 30' (E=700.292,245 m e N=7.024.119,107 m); daí segue confrontando com a Área 02 Iara Nanci Malty; com o azimute de 85°16'39" e a distância de 10,79 m até o marco 'ponto VT. 29' (E=700.302,995 m e N=7.024.119,995 m); daí segue confrontando com a Área 02 Iara Nanci Malty; na curva de concordância de R:20.00 e a distância de 13,09 m até o marco 'ponto VT. 28' (E=700.315,731 m e N=7.024.125,195 m); daí segue confrontando com a Área 02 Iara Nanci Malty; com o azimute de 47°46'25" e a distância de 14,08 m até o marco 'ponto VT. 27' (E=700.326,158 m e N=7.024.134,659 m); daí segue confrontando com a Área 02 Iara Nanci Malty; na curva de concordância de R:25.80 e a distância de 24,19 m até o marco 'ponto VT. 26' (E=700.349,195 m e N=7.024.138,227 m); daí segue confrontando com a Área 02 Iara Nanci Malty; com o azimute de 101°00'20" e a distância de 34,12 m até o marco 'ponto VT. 25' (E=700.382,688 m e N=7.024.131,713 m); daí segue confrontando com a testa da Rua Germano Junckes; com o azimute de 229°27'14" e a distância de 15,89 m até o marco 'ponto VT. 13' (E=700.370,612 m e N=7.024.121,382 m); daí segue confrontando com a Área 01 Iara Nanci Malty; com o azimute de 282°03'24" e a distância de 25,19 m até o marco 'ponto VT. 12' (E=700.345,978 m e N=7.024.126,644 m); daí segue confrontando com a Área 01 Iara Nanci Malty; com o azimute de 263°30'23" e a distância de 12,42 m até o marco 'ponto VT. 11' (E=700.333,634 m e N=7.024.125,239 m); daí segue confrontando com a Área 01 Iara Nanci Malty; com o azimute de 227°46'25" e a distância de 24,15 m até o marco 'ponto VT. 10' (E=700.315,751 m e N=7.024.109,008 m); daí segue confrontando com a Área 01 Iara Nanci Malty; com o azimute de 265°16'39" e a distância de 22,08 m até o marco 'ponto VT. 09' (E=700.293,742 m e N=7.024.107,190 m); daí segue confrontando com a Área 01 Iara Nanci Malty; com o azimute de 238°51'36" e a distância de 16,53 m até o marco 'ponto VT. 08' (E=700.279,594 m e N=7.024.098,642 m); daí segue confrontando com a Área 01 Iara

Nanci Malty; com o azimute de 209°52'31" e a distância de 26,40 m até o marco 'ponto VT. 07' (E=700.266,443 m e N=7.024.075,749 m); daí segue confrontando com a Área 01 Iara Nanci Malty; com o azimute de 218°21'11" e a distância de 30,94 m até o marco 'ponto VT. 06' (E=700.247,244 m e N=7.024.051,485 m); daí segue confrontando com a Área 01 Iara Nanci Malty; com o azimute de 207°03'35" e a distância de 26,46 m até o marco 'ponto VT. 05' (E=700.235,208 m e N=7.024.027,924 m); daí segue confrontando com a Área 01 Iara Nanci Malty; na curva de concordância de R:37.94 e a distância de 27,80 m até o marco 'ponto VT. 04' (E=700.213,972 m e N=7.024.010,958 m); daí segue confrontando com a Área 01 Iara Nanci Malty; com o azimute de 266°22'23" e a distância de 20,50 m até o marco 'ponto VT. 03' (E=700.193,518 m e N=7.024.009,662 m); daí segue confrontando com a Área 01 Iara Nanci Malty; com o azimute de 280°24'55" e a distância de 27,00 m até o marco 'ponto VT. 02' (E=700.166,958 m e N=7.024.014,544 m); daí segue confrontando com a Área 01 Iara Nanci Malty; com o azimute de 296°49'06" e a distância de 15,59 m até o marco 'ponto VT. 01' (E=700.153,047 m e N=7.024.021,576 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.356,00m². Ficando averbada uma faixa de servidão de passagem em favor da TGB, Gasoduto Brasil Bolivia, com uma área de 357,40m², consoante da averbação nº 4.499. O imóvel descrito com a área de 3.356,00 m2 (três mil e trezentos e cinquenta e seis metros quadrados) foi avaliado em R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto;

II. uma área situada na Rua Germano Junckes, Bairro Belchior Baixo, contendo uma área de 2.134,45 m² (dois mil e cento e trinta e quatro metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), cuja descrição inicia-se se no marco denominado 'ponto VT. 1' , Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 700.420,526 m e N= 7.024.160,276 m dividindo-o com o a testa da Rua Germano Junckes; daí segue confrontando com a testa da Rua Germano Junckes; com o azimute de 277°15'37" e a distância de 14,55 m até o marco 'ponto VT. 24' (E=700.406,096 m e N=7.024.162,115 m); daí segue confrontando com a Área 02 Iara Nanci Malty; com o azimute de 332°50'43" e a distância de 16,00 m até o marco 'ponto VT. 23' (E=700.398,793 m e N=7.024.176,353 m); daí segue confrontando com a Área 02 Iara Nanci Malty; com o azimute de 352°35'30" e a distância de 17,24 m até o marco 'ponto VT. 22' (E=700.396,569 m e N=7.024.193,453 m); daí segue confrontando com a Área 02 Iara Nanci Malty; na curva de concordância de R:37.37 e a distância de 30,91 m até o marco 'ponto VT. 21' (E=700.409,657 m e N=7.024.220,485 m); daí segue confrontando com a Área 02 Iara Nanci Malty; com o azimute de 72°58'44" e a distância de 18,40 m até o marco 'ponto VT. 20' (E=700.427,254 m e N=7.024.225,872 m); daí segue confrontando com a Área 02 Iara Nanci Malty; com o azimute de 57°07'17" e a distância de 12,51 m até o marco 'ponto VT. 19' (E=700.437,760 m e N=7.024.232,663 m); daí segue confrontando com a Área 02 Iara Nanci Malty; com o azimute de 44°37'00" e a distância de 65,46 m até o marco 'ponto VT. 18' (E=700.483,733 m e N=7.024.279,256 m); daí segue confrontando com a testa da Rua Germano Junckes; com o azimute de 52°04'27" e a distância de 39,69 m até o marco 'ponto VT. 8' (E=700.515,042 m e N=7.024.303,651 m); daí segue confrontando com a Área 03 Iara Nanci Malty; com o azimute de 214°28'33" e a distância de 38,90 m até o marco 'ponto VT. 7' (E=700.493,023 m e N=7.024.271,585 m); daí segue confrontando com a Área 03 Iara Nanci Malty; com o azimute de 224°37'00" e a distância de 66,14 m até o marco 'ponto VT. 6' (E=700.446,569 m e N=7.024.224,506 m); daí segue confrontando com a Área 03 Iara Nanci Malty; na curva de concordância de R:33.92 e a distância de 19,07 m até o marco 'ponto VT. 5' (E=700.430,702 m e N=7.024.214,378 m); daí segue confrontando com a Área 03 Iara Nanci Malty; com o azimute de 252°58'44" e a distância de 15,59 m até o marco 'ponto VT. 4' (E=700.415,793 m e N=7.024.209,814 m); daí segue confrontando com a Área 03 Iara Nanci Malty; na curva de concordância de R:25.37 e a distância de 17,96 m até o marco 'ponto VT. 3' (E=700.408,632 m e N=7.024.193,751 m); daí segue confrontando com a Área 03 Iara Nanci Malty; com o azimute de 172°35'30" e a distância de 13,90 m até o marco 'ponto VT. 2' (E=700.410,423 m e N=7.024.179,972 m); daí segue confrontando com a Área 03 Iara Nanci Malty; com o azimute de 152°50'43" e a distância de 22,14 m até o marco 'ponto VT. 1' (E=700.420,526 m e N=7.024.160,276 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.134,45m². O imóvel descrito com a área de 2.134,45 m2 (dois mil cento e trinta e quatro metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) foi avaliado em R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual foi utilizado para a abertura da Rua Germano Junckes, nominada através da Lei Municipal nº 1.345/92.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição dos imóveis acima descritos correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.202, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1693654

DECRETO Nº 8.202, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO BELCHIOR ALTO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob o n° R-1-572, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado no bairro Belchior Alto, Gaspar, Santa Catarina, pertencente à Carmem dos Santos inscrita no CPF sob o nº 712.635.609-97, contendo as seguintes características:

I. um terreno com área de 838,13 m² (oitocentos e trinta e oito metros e treze decímetros quadrados), ocupado pela Rua Bonifácio Haendchen; via reconhecida pelo município, através da Lei de Nomeação nº 711/1982, cuja descrição é a seguinte: inicia-se se no marco denominado 'VT. 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 695232.342 m e N= 7028371.180m dividindo-o com a Rua Bonifácio Haendchen; daí segue confrontando com a Rua Bonifácio Haendchen com o azimute de 175°17'31" e a distância de 48.00 m até o marco 'VT. 2' (E=695236.282 m e N=7028323.342 m); daí segue confrontando com a área 02 de Carmem dos Santos; com o azimute de 192°04'16" e a distância de 36.50 m até o marco 'VT. 3' (E=695228.650 m e

N=7028287.652 m); daí segue confrontando com a Rua Bonifácio Haendchen; com o azimute de 272°36'31" e a distância de 14.00 m até o marco 'VT. 4' (E=695214.664 m e N=7028288.290 m); daí segue confrontando com a área 01 de Carmem dos Santos; com o azimute de 12°02'21" e a distância de 84.75 m até o marco 'VT. 1' (E=695232.342 m e N=7028371.180 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 838.13 m². Ficando averbada uma área com 527,52m² em A.P.P. O imóvel descrito com a área de 838,13m² (oitocentos e trinta e oito metros e treze decímetros quadrados) foi avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual foi utilizado para a abertura da Rua Bonifácio Haendchen, nominada através da Lei Municipal nº 711/82.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.233, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693776

DECRETO Nº 8.233, DE 17 DE JULHO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ANA KARINA DAICAMPI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de julho de 2018, a servidora ANA KARINA DAICAMPI, inscrita no CPF sob o nº 043.855.449-30, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Saúde, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 6.203, de 28 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de julho de 2018.

Gaspar, 17 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.234, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693575

DECRETO Nº 8.234, DE 17 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MARIANE MAISA LEMBECK	MEDICO CLINICO GERAL	40	18ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.235, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694053

DECRETO Nº 8.235, DE 17 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA LUCAS ORLANDO DA SILVA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 18 de julho de 2018, LUCAS ORLANDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 094.821.829-01, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Serviços, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de julho de 2018.

Gaspar, 17 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.236, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693699

DECRETO Nº 8.236, DE 18 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Deliberativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.392, de 09 de dezembro de 1992, abaixo mencionados, com a seguinte composição:

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR	DENIS EDUARDO ESTEVÃO
RINALDO TATSCH DOS SANTOS	RODRIGO DE OLIVEIRA LEONEL
WALDEMAR DA CONCEICAO LIMA DE CARVALHO	ANA CLAUDIA SCHRAMM MOSER
CHARLES ROBERTO PETRY	NAYARA VIEIRA
CLAUDIO ROBERTO AVILA	DIEGO ALVES

Art. 2º Ficam nomeados os membros do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Esportes, de acordo com a Lei Municipal nº 1.392, de 09 de dezembro de 1992, abaixo mencionados, com a seguinte composição:

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
JEFERSON DEBUS	EZEQUIEL HINTZ
CLAUDIONEI DE OLIVEIRA	MARIA KRUMMENACKER
JULIANA MULLER SILVEIRA	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.840/2014 e demais disposições em contrário.

Gaspar, 18 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.237, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693784

DECRETO Nº 8.237, DE 18 DE JULHO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR ANTONIO CARLOS DA TRINDADE.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, do servidor ANTONIO CARLOS DA TRINDADE, inscrito no CPF sob o nº 418.105.899-91, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 60/1992, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 17 de julho de 2018.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de julho de 2018.

Gaspar, 18 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.238, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693657

DECRETO Nº 8.238, DE 18 DE JULHO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 7.365, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO COLONINHA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 7.365, de 13 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Um terreno situado no Município de Gaspar, na Rua Helmuth Muller, contendo a área de 144,52m², iniciando no ponto P04, localizado na intersecção da linha da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 48°27'16" e distância de 14,50m com o lado ímpar da Rua Helmuth Muller até o ponto 0PP, deste segue com azimute de 138°48'41" e distancia de 23,50 confrontando com a Rua "E", até o ponto P01, deste segue com azimute 228°27'08" e distancia de 5,34m, confrontando com o Leito da Rua "E", até o ponto P02, deste segue com azimute de 318°27'08" e distancia de 14,50m, confrontando com a Parcela 01 à ser desmembrada, até o ponto P03, deste segue com de uma curva de concordância de ângulo central em 89°59'43", raio de 9,00m e distância de 14,14m, até o ponto P04. Terreno este sem benfeitorias. O imóvel descrito com a área de 144,74 m² (cento e quarenta e quatro metros e setenta e quatro decímetros quadrados), foi avaliado em R$ 6.513,30 (seis mil quinhentos e treze reais e trinta centavos) conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 2º do Decreto nº 7.365/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

II. Um terreno situado no Município de Gaspar, na Rua Helmuth Muller, contendo a área de 221,38m², iniciando no ponto P01, localizado na intersecção da linha da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 48º33'06" e distância de 17,673m com o lado ímpar da Rua Helmuth Muller, até o ponto P23, deste segue com uma curva de concordância de ângulo central em 90°00'02", raio de 9,00m e distancia de 12,71m, confrontando com a área remanescente a ser desmembrada, até o ponto P22, deste segue com azimute de 138°33'04" e distancia de 14,50m, confrontando com a área remanescente à ser desmembrada, até o ponto P21, deste segue com azimute de 228º33'04" e distância de 8,662m confrontando com o leito da Rua "E", até o ponto P02, deste segue com azimute de 318°27'36" e distância de 23,50m confrontando com o Leito da Rua "E", até o ponto P01. Terreno este sem benfeitorias, distando a partir da lateral direita em 280,64m com a interseção entre as Ruas Helmuth Muller e Rua Paulo Evaldo Gaertner. O imóvel descrito com a área de 221,41m² (duzentos e vinte e um metros e quarenta e um decímetros quadrados), foi avaliado em R$ 11.069,50 (onze mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

III. Um terreno situado no Município de Gaspar, na Rua Helmuth Muller, contendo a área de 0,63m², iniciando no ponto P05, localizado na intersecção da linha da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 48º27'08" e distância de 15,35m com o lado ímpar da Rua Helmuth Muller, até o ponto 0PP, deste segue com azimute de 138°46'41" e distancia de 0,08m confrontando com Giancarlo Mondini M – 20.332, até o ponto P06, deste segue com azimute de 228°52'23" e distancia de 15,35m, confrontando com a Parcela 01 à ser desmembrada, até o ponto P05. Terreno este sem benfeitorias, distando a partir da lateral direita em 150,05m com a interseção entre as Ruas Helmuth Muller e Rua Paulo Evaldo Gaertner. O imóvel descrito com a área de 0,63 m² (sessenta e três decímetros quadrados), foi avaliado em R$ 28,35 (vinte oito reais e trinta e cinco centavos) conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica alterado o inciso I do artigo 3º do Decreto nº 7.365/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV. Um terreno situado no Município de Gaspar, no lado ímpar à Rua Helmuth Muller no Bairro Coloninha, contendo a área de 172,46m2, iniciando no ponto 0PP, localizado na intersecção das linhas da frente com a linha lateral direita, com coordenadas X=3043,8647 e Y=-10227,3031, seguindo com azimute 228°03'09" e distância 147,94m chega-se ao vértice P07 com coordenadas X=2933,8331 e Y=-10326,1939, deste com uma curva de concordância de ângulo central de 27°15'58", raio de 10,00 e distância 4,76m chega-se ao vértice P06 com coordenadas X=2931,1685 e Y=-10330,0826, deste segue com uma curva de concordância com ângulo interno de 27°15'58", raio de 8,00 e distância 3,81m chega-se ao vértice P05 com coordenadas X=2929,0368 e Y=-10333,1936, deste segue com azimute de 228°03'09" e distância 7,36m chega-se ao vértice P04 com coordenadas X=2923,5600 e Y=-10338,1159, confrontando com área remanescente, deste com azimute de 314°33'54" e distância 3,98m chega-se ao vértice P01 com coordenadas X=2920,7220 e Y=-10335,3208, confrontando com Fundo de Arrendamento Residencial - Far "Residencial Milano" (M-19.311), deste com azimute de 48°44'37" e distância 163,806m chega-se ao vértice 0PP, ponto origem deste memorial, confrontando com o lado ímpar da rua HELMUTH MULLER. Terreno este sem benfeitorias, distando a partir do lado direito em 466,634m com a interseção entre as ruas Helmuth Muller e Paulo Evaldo Gaertner. O imóvel descrito com a área de 153,12 m² (cento e cinquenta e três metros e doze decímetros quadrados) foi avaliado em R$ 6.890,40 (seis mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.239, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693696

DECRETO Nº 8.239, DE 19 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a partir de 11 de julho de 2018, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva, CYNTIA HEINIG, inscrita no CPF sob o nº 004.083.379-82, para o exercício de função gratificada de Auxiliar de Direção, nível II, da Secretaria de Educação, na EEB Norma Mônica Sabel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de julho de 2018.

Gaspar, 19 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.240, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693688

DECRETO Nº 8.240, DE 19 DE JULHO DE 2018.

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARILDA SPENGLER.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 1º de agosto de 2018, a carga horária da servidora MARILDA SPENGLER, inscrita no CPF sob o nº 595.981.239-87, ocupante do cargo efetivo de Professora DOC IV-7, lotada com 35 horas-aulas na EEB Zenaide Schmitt Costa, passando a ter lotação de 40 horas-aulas na mesma instituição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para 1º de agosto de 2018.

Gaspar, 19 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.241, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693770

DECRETO Nº 8.241, DE 19 DE JULHO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR RICARDO GONDOREK.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Calceteiro, do servidor RICARDO GONDOREK, inscrito no CPF sob o nº 182.631.439-34, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 2746/2008, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 20 de julho de 2018.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de julho de 2018.

Gaspar, 19 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.242, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694049

DECRETO Nº 8.242, DE 19 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor ADRIANO RIBEIRO DE CASTILHOS, em substituição ao servidor Aldo Luz, como membro da Comissão de Avaliação de Imóveis para Fins de Locação, nomeada através do Decreto nº 7.911, de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de julho de 2018.

Gaspar, 19 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.243, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693643

DECRETO Nº 8.243, DE 20 DE JULHO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA SIMONE ROSELI WIESER ISENSEE.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora DOC IV-8, da servidora SIMONE ROSELI WIESER ISENSEE, inscrita no CPF sob o nº 606.937.899-72, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Educação, sendo 20 horas no CDI Francisco Mastella e 20 horas na E.E.B. Vitório Anacleto Cardoso, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 33/1996, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 20 de julho de 2018.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de julho de 2018.

Gaspar, 20 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.244, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693652

DECRETO Nº 8.244, DE 20 DE JULHO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO ISMAEL FERREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 16 de julho de 2018, ISMAEL FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 010.759.229-09, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, ref. 64, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 8.003, de 20 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de julho de 2018.

Gaspar, 16 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.247, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693639

DECRETO Nº 8.247, DE 20 DE JULHO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA CARMEN LUCIA CUNHAGO.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora DOC III-8, da servidora CARMEN LUCIA CUNHAGO, inscrita no CPF sob o nº 558.606.309-30, lotada com 20 horas semanais na E.E.B. Zenaide Schmitt Costa e 20 horas semanais na E.E.B. Ferandino Dagnoni, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 027/1996, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 31 de julho de 2018.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2018.

Gaspar, 20 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.249, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693258

DECRETO Nº 8.249, DE 20 DE JULHO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PAULA PADILHA PENTEADO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 23 de julho de 2018, a servidora PAULA PADILHA PENTEADO, inscrita no CPF sob o nº 068.253.149-98, do cargo efetivo de Procurador Municipal, lotada com 40 horas semanais na Procuradoria Geral do Município, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 6.494, de 15 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de julho de 2018.

Gaspar, 20 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.251, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694034

DECRETO Nº 8.251, DE 23 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA DANIELA BARKHOFEN PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 16 de julho de 2018, DANIELA BARKHOFEN, inscrita no CPF sob o nº 059.045.839-66, para o exercício de cargo em comissão de Diretora de Compras e Licitações, da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 55, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de julho de 2018.

Gaspar, 23 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.253, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694047

DECRETO Nº 8.253, DE 23 DE JULHO DE 2018.

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSMARI ELZA NUNES ZANDONAI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 1º de agosto de 2018, a carga horária da servidora ROSMARI ELZA NUNES ZANDONAI, inscrita no CPF sob o nº 027.033.959-06, ocupante do cargo efetivo de Professora DOC IV, lotada com 40 horas semanais no CDI Vovó Benta, passando a ter lotação de 20 horas semanais na mesma instituição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Gaspar, 23 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.254, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694031

DECRETO Nº 8.254, DE 23 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em substituição os membros abaixo identificados, para integrar o Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA:

ENTIDADE SECRETARIA	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Maria Aparecida Florencio Dias Suplente	Alexssandra Goya Fernandes Suplente

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 7.400, de 20 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.255, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694045

DECRETO Nº 8.255, DE 23 DE JULHO DE 2018.
EXONERA SERVIDORA MARIA KRUMMENACKER.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 31 de julho de 2018, a servidora MARIA KRUMMENACKER, inscrita no CPF sob o nº 247.370.549-68, do cargo em comissão de Coordenadora de Serviços, lotada com 40 horas semanais na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.607, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2018.

Gaspar, 23 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.256, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694035

DECRETO Nº 8.256, DE 23 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA MARIA KRUMMENACKER PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE GABINETE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de agosto de 2018, a servidora MARIA KRUMMENACKER, inscrita no CPF sob o nº 247.370.549-68, para o exercício de cargo em comissão de Coordenadora de Gabinete, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 50, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Gaspar, 23 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.259, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693259

DECRETO Nº 8.259, DE 24 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
BRUNO MACHADO TAVARES	PROCURADOR MUNICIPAL	40	8ª	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

ERRATA AO DECRETO Nº 8.219, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693862

ERRATA AO DECRETO Nº 8.219, DE 04 DE JULHO DE 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 8.219, de 04 de julho de 2018, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2577, de 16 de julho de 2018, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Nível II".

Leia-se:

"Nível III".

Gaspar, 17 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-75/2016

Publicação Nº 1693832

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-75/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/08/2018. VENCTO.: 10/08/2019. Dispensa nº.: 170/2016. OBJETO: Locação de bem imóvel com área total locada de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), localizado na Rua São Pedro, n° 250, Bairro Centro, deste Município, destinado a abrigar às instalações do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR (11.436.906/0001-70). Contratado: CELSO NICOLETTI (CPF nº 642.328.759-72) Valor Total Julgado: R$ 61.596,05 (Sessenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos)
Gaspar, 23 de julho de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretário Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694057

LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 19 DE JULHO DE 2018.

CRIA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE GASPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar, como órgão colegiado de caráter consultivo e de aconselhamento, visando auxiliar no estabelecimento de diretrizes, padrões e projetos.

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar tem por objetivo articular políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural e pronunciar-se sobre questões de relevante interesse para o Município de Gaspar, em conformidade com as disposições da legislação estadual e federal.

Art. 3º O Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar de que trata esta Lei Complementar assume em conjunto a função de organismo de representação do poder público e da sociedade civil na gestão das políticas de desenvolvimento do Município de Gaspar.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar é formado pelo Prefeito Municipal que o preside, podendo ser substituído em suas ausências pelo Vice-Prefeito Municipal e/ou o Chefe de Gabinete, e por mais 15 (quinze) conselheiros titulares e igual número de conselheiros suplentes, mediante composição tripartite, a serem indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I - um terço dos representantes do poder público sendo eles:

a) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento Territorial e/ou Secretaria de Agricultura e Aquicultura; e

e) 1 (um) representante da Polícia Militar e/ou Polícia Civil do Município de Gaspar.

II - um terço, ou seja, 5 (cinco) representantes da sociedade civil a serem indicados entre as entidades com representatividade no Município de Gaspar;

III - um terço, ou seja, 5 (cinco) representantes dos setores produtivos a serem indicados entre as entidades com representatividade no Município de Gaspar.

§ 1º Os conselheiros realizarão a eleição do 1º Vice-Presidente e do 2º Vice-Presidente para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar somente votará pareceres e resoluções quando houver empate nas votações pelos demais conselheiros.

Art. 5º O mandato dos conselheiros indicados pelo Prefeito Municipal será de 2 (dois) anos, podendo ocorrer uma recondução por igual

período.

§ 1º O exercício da função de conselheiro de que trata esta Lei Complementar será de caráter voluntário, sem remuneração, sendo considerado para os devidos fins serviço de natureza relevante.

§ 2º É facultada à entidade ou organização a substituição de seu representante a qualquer momento, mediante justificativa pertinente e acatada pelo Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar.

§ 3º A cada 2 (dois) mandatos, é necessária e obrigatória a renovação de pelo menos 1/3 (um) terço dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar, divididos igualitariamente entre os segmentos estabelecidos no artigo 4º desta Lei Complementar.

§ 4º Os conselheiros titulares e suplentes poderão fazer parte de setores, órgãos, entidades ou instituições diferentes, desde que respeitada a distribuição e composição estabelecida no artigo 4º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 6º Os conselheiros, titulares e suplentes, serão nomeados através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o mandato de 2 (dois) anos, em conformidade com os segmentos e distribuição elencados no artigo 4º desta Lei Complementar.

Art. 7º A escolha dos conselheiros obedecerá aos procedimentos específicos para cada segmento, observadas as disposições desta Lei Complementar e do regimento interno do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes do poder público serão designados através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipais, mediante indicação a ser realizada pelos responsáveis de cada um dos órgãos mencionados no inciso I do artigo 4º desta Lei Complementar.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, dos segmentos não governamentais serão indicados pelas respectivas entidades.

§ 3º O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar fará publicar, em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros dos segmentos não governamentais, o edital para cadastramento das entidades interessadas e indicação dos representantes titulares e suplentes nos termos do regimento interno do conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, a requerimento de 1/5 (um quinto) dos conselheiros titulares, por convocação do Presidente e/ou dos Vice-Presidentes do conselho.

Parágrafo único. Para instalação da reunião, será necessária a presença da maioria absoluta dos conselheiros titulares ou de seus suplentes nas ausências e impedimentos dos respectivos conselheiros.

Art. 9º As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar serão tomadas por 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes na respectiva reunião.

Parágrafo único. Será lavrada ata das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar, com a respectiva assinatura dos conselheiros presentes.

Art. 10. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do Município de Gaspar destinarão os recursos necessários à implantação e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar.

Art. 11. Caberá aos conselheiros elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar, podendo criar câmaras técnicas e dispor sobre a estrutura e funcionamento do conselho, o qual será divulgado e publicado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei Complementar.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 19 de julho de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.886, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693368

LEI Nº 3.886, DE 04 DE JULHO DE 2018.

DISCIPLINA AS INSTALAÇÕES DOS BARRACÕES DE OBRAS E O USO DE CONTÊINERES DE GUARDAR FERRAMENTAS E ESTOCAR MATERIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os barracões e os contêineres de ferramentas são equipamentos do canteiro de obras e devem ser instalados dentro dos limites do lote ou do canteiro de obras no qual estão sendo executados os serviços.

Art. 2º Estarão sujeitos à multa estabelecida no artigo 116 da Lei nº 1.154, de 10 de novembro de 1988, Código de Posturas do Município, os proprietários de obras, responsáveis técnicos e empreiteiros responsáveis por barracões de obras ou contêineres de ferramentas dispostos em vias públicas ou colocados de maneira irregular nos terrenos, calçadas, residências ou obras em andamento.

Parágrafo único. O canteiro de obras faz parte do projeto da construção, sendo de responsabilidade do responsável técnico pela execução da obra ou do proprietário do imóvel.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por:

I - via pública: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas;

II - canteiro de obra: é a área de trabalho temporário onde serão desenvolvidas as operações de apoio para execução da construção, podendo conter instalações sanitárias, vestiário, local para refeições, barracão da obra e estoque de materiais.

III - barracões ou contêineres de ferramentas: locais de abrigo que podem ser utilizados como alojamento, sanitário, depósito de ferramentas, para escritórios, vestiário, banheiro, refeitório, guarita, almoxarifado ou estande de vendas.

Art. 4º Os canteiros de obras que tiverem unidades sanitárias, instalados em lotes desprovidos de rede coletora e de tratamento de esgotamento sanitário coletivo, deverão dispor de tanque séptico e filtro anaeróbio para a acumulação e tratamento dos dejetos humanos oriundos de seus lavatórios e banheiros.

Parágrafo único. Todas as ligações na rede coletora de esgoto devem ser solicitadas junto ao órgão responsável pelo sistema de saneamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 04 de julho de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 5.540, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693371

PORTARIA Nº 5.540, DE 11 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA EMPREGADADAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis Municipais nº 2.785/2006, nº 2.786/2006 e nº 2.789/2006, e na Lei Federal nº 11.350/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, conforme habilitação em Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 08/2017, as candidatas aprovadas para os Empregos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	EMPREGO	C/H	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
ANDRESSA MARIANI DA SILVA ANDRIETTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	3ª	ESF BARRACÃO II
MARLENE NEUHAUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	4ª	ESF BARRACÃO II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.543, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693553

PORTARIA Nº 5.543, DE 17 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARISA ALVES.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso IV, e artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARISA ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de merendeira/servente, lotada na Secretaria de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 19/06/2018 a 21/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de junho de 2018.

Gaspar, 17 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.544, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693547

PORTARIA Nº 5.544, DE 19 DE JULHO de 2018.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CADASTRO	CARGO	DATA DA POSSE	TÉRMINO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CAMILA STOLF MARQUES POTTES LINS	11997	PSICOLOGA	09/03/2015	02/07/2018
ANDREIA SOARES	12218	ENFERMEIRA	01/07/2015	01/07/2018
BRUNO CESAR PAIVA	12229	AG. SERV. ESPEC. - III	13/07/2015	13/07/2018
QUEZIA DA SILVA POFFO	12075	PROFESSOR	23/04/2015	30/04/2018
RUTE BERNARDES CORREA	11873	PROFESSOR	18/02/2015	19/04/2018
SYLVANA BRUNO	11911	PROFESSOR	09/02/2015	21/04/2018

Art. 2º Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 57/2018

Publicação Nº 1694174

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 57/2018

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELASO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/08/2018 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 06/08/2018 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 24 de Julho de 2018.

ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2018 - AQUISIÇÃO DE CONTAINER MODIFICADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFI-CAÇÕES DO EDITAL PARA A SECRETA-RIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNA-DOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 1694249

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018

AQUISIÇÃO DE CONTAINER MODIFICADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) JDM CONTAINERS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à RODOVIA BR 470, Nº 205 PORTO ESCALVADOS, NAVEGANTES/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 10.948.620/0001-00, neste ato representado pelo(a) JEFFERSON DOLI DE MIRANDA COELHO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 008.101.379-50, portador(a) do RG n.° 00004194859 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE CONTAINER MODIFICADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 52/2018, objeto do Processo 52/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE CONTAINER MODIFICADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC	UND	01	R$ 34.700,00	R$ 34.700,00

Governador Celso Ramos/SC, 09 de julho de 2018.

JDM CONTAINERS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO PP 53-2014 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA EQUIPAR AS AMBULÂNCIAS E A UNIDADE DE PRONTO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Publicação Nº 1694214

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 26/2014
REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA EQUIPAR AS AMBULÂNCIAS E A UNIDADE DE PRONTO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe se são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no artigo 49, caput da Lei Federal 8.666/1993.
Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de interesse público, de conveniência e oportunidade por fatos supervenientes, devidamente comprovados, conforme o artigo 49 da Lei 8.666/1993.
DECIDE
REVOGAR, por razões de interesse público o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 53/2014 – Processo Licitatório nº 26/2014, tendo em vista não haver mais interesse da Administração em adquirir o objeto da licitação em questão.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

Governador Celso Ramos, 24 de julho de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO TP 07 2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E OUTROS VISANDO A RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FUNDO ESTADUAL

Publicação Nº 1693525

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DO PROCESSO 052/2016

Tomada de Preço 07/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E OUTROS VISANDO A RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FUNDO ESTADUAL DE APOIO AOS MUNICÍPIOS VIA PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA Nº 2013000640 PACTO PELOS MUNICÍPIOS REFERENTE À PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA Nº 15629.

O Prefeito de Governador Celso Ramos no uso de suas atribuições legais resolve Revogar o processo licitatório Tomada de Preço nº 07/2016, com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93, pois a obra em questão utilizaria recursos oriundos do Estado e este recurso não foi disponibilizado à Prefeitura.

Os interessados poderão obter mais informações acerca da revogação na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 23 de julho de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI 1.269 - 2018 - ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 1.265/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1694283

LEI 1.269 / 2018.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 1.265/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governado Celso Ramos, no uso das atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei 1.265/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"art.3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2017 para o exercício 2018, com a seguinte classificação:
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2047 – Benefícios Eventuais

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 24 de julho de 2018.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC Nº 46/2018

Publicação Nº 1693304

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/18. PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/18. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 07 de agosto de 2018, às 09:00hs, objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO: COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO NO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES SÓLIDOS OU COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DE DOMÉSTICOS, ESTIMADA EM APROXIMADAMENTE 50 TONELADAS POR MÊS, GERADOS NA ÁREA URBANA E PRINCIPAIS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE GRAVATAL." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 24 de julho de 2018. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.917

Publicação Nº 1693464

LEI ORDINÁRIA Nº 1.917 DE 25 DE JULHO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO PAB FIXO E FARMACIA BASICA DA UNIÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 210.000,00(Duzentos e dez mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	2.071– PAB FIXO	
Despesa:	(22) 3.3.90.00.00.00.00.0064 -	R$ 150.000,00 – Excesso PAB FIXO
Atividade:	2.075 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMAC. BÁSICA(PARCELAS)	
Despesa:	(31) 3.3.90.00.00.00.00.0067 -	R$ 60.000,00 – Excesso FARM. UNIAO

Total: ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrentes de emenda parlamentar nos recursos 64 de incremento temporário do piso da atenção básica e 67 provenientes de apoio financeiro pela união aos entes federativos que recebem o fundo de participação dos município do Fundo de saúde, receita orçamentária 4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00 – Pab fixo e 4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 - Farmácia Básica.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no D.O.M em 25/07/2018
Bruna Mendonça Leandro
Assessora Jurídica

PORTARIA 419/2018 - JOELMA FERNANDES FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DO FMS

Publicação Nº 1693264

PORTARIA N. º 419/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar JOELMA FERNANDES FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Contadora Auditora, com carga horária de 40 horas semanais, para responder pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, atribuindo-lhe gratificação mensal no valor de R$ 800,00, de acordo com art. 11 da Lei Complementar nº 207/2018 de 13 de junho de 2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 420/2018 - LUIZA FAGUNDES MACHADO - APOSENTADORIA

Publicação Nº 1693267

.

PORTARIA Nº 420/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO: a Carta de Concessão da Previdência Social – INSS, que concede aposentadoria por idade a senhora Luiza Fagundes Machado, Benefício de N° 173.397.625-3.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por aposentadoria por idade a Senhora LUIZA FAGUNDES MACHADO, matrícula nº 10036/01 do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com base no Art. 173, § único, da Lei Complementar 22/2003, e Art. 40, § 1°, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 421/2018 - MARIA MENDES FAGUNDES - APOSENTADORIA

Publicação Nº 1693269

.

PORTARIA Nº 421/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO: a Carta de Concessão da Previdência Social – INSS, com data de 01/06/2018, que concede aposentadoria por tempo de Contribuição a senhora Maria Mendes Fagundes, Benefício de N° 179.501.777-2.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por aposentadoria por tempo de contribuição a Senhora MARIA MENDES FAGUNDES, matrícula nº 10062/01 do cargo de Auxiliar de Enfermagem, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com base no Art. 173, § único, da Lei Complementar 22/2003, e Art. 40, § 1°, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 422/2018 - ISRAEL FERNANDES INACIO - FÉRIAS

Publicação Nº 1693270

PORTARIA Nº 422/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal ISRAEL FERNANDES INACIO, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 07/03/2017 a 06/03/2018, devendo ser gozadas entre 01/07/2018 a 30/07/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 423/2018 - PEDRO DE MEDEIROS - FÉRIAS

Publicação Nº 1693271

PORTARIA Nº 423/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal PEDRO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/04/2016 a 01/04/2017, devendo ser gozadas entre 01/07/2018 a 30/07/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 424/2018 - MONICA COSTA ONOFRE - FÉRIAS

Publicação Nº 1693272

PORTARIA Nº 424/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal MONICA COSTA ONOFRE, ocupante do cargo de Conselheira Conselho Tutelar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, devendo ser gozadas entre 01/07/2018 a 30/07/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 425/2018 - ROSIANE BORGES CORREA - FÉRIAS

Publicação Nº 1693275

PORTARIA Nº 425/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ROSIANE BORGES CORREA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, devendo ser gozadas entre 02/07/2018 a 31/07/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 426/2018 - MARIA DE LOURDES CAETANO DO AMARAL - FÉRIAS

Publicação Nº 1693276

PORTARIA Nº 426/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 09 (nove) dias de férias a servidora municipal MARIA DE LOURDES CAETANO DO AMARAL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015, devendo ser gozadas entre 03/07/2018 a 11/07/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 427/2018 - ANA CARLA CRESCENCIO FELACIO - ABONO PECUNIÁRIO

Publicação Nº 1693277

PORTARIA Nº 427/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário a servidora municipal ANA CARLA CRESCENCIO FELACIO, ocupante do cargo de Coordenadora do Setor de Engenharia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/07/2015 a 03/07/2016.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 428/2018 - PATRICIA GUIMARAES MENDES - EXONERAR

Publicação Nº 1693278

PORTARIA Nº 428/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato a servidora PATRICIA GUIMARAES MENDES, do Cargo de Professora Educação Infantil, de provimento temporário, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 429/2018 - JOELMA FERNANDES FERREIRA - LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA

Publicação Nº 1693279

PORTARIA Nº 429/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o artigo 10º parágrafo 1°da Lei 157/2012;

CONSIDERANDO, o indeferimento ao pedido de gozo da Licença Prêmio, ante a possibilidade de substituição da servidora, hora requerente.

RESOLVE:
CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio indenizada a servidora municipal JOELMA FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 5037/02, ocupante do cargo de Contadora Auditora - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2003 a 04/12/2008.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 430/2018 - AGMAR MARTINS DA SILVA - LICENÇA DE 60 DIAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 1693280

PORTARIA N. º 430/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gravatal e,

CONSIDERANDO, o atestado apresentado pela servidora Agmar Martins da Silva, no qual atesta que sua filha Julia da Silva Wiggers foi submetida a cirurgia de AVP T3L5 com VCR T9 para correção de escoliose congênita necessitando de cuidados especiais e exclusivos de sua mãe no pós-operatório no período de 60 dias;

CONSIDERANDO, parecer da junta Médica do Município em favor da concessão da Licença;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 75 da Lei Complementar 22/2003 e Art. 45 da Lei Complementar 136/2009;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença à servidora AGMAR MARTINS DA SILVA por motivo de doença em pessoa da família (filha), por um período de 60 dias, sem prejuízo de sua remuneração plena, a partir desta data.

Art. 2º- A licença poderá ser prorrogada por até noventa dias, mediante parecer de junta médica oficial.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal/SC, 05 de julho de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 431/2018 - RENATA DA SILVA MONTEIRO - EXONERAR

Publicação Nº 1693281

PORTARIA Nº 431/2018 DE 07 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora RENATA DA SILVA MONTEIRO, do Cargo de Odontóloga, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 07 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 432/2018 - DIEINI VERONEZ NUNES - EXONERAR

Publicação Nº 1693282

PORTARIA Nº 432/2018 DE 08 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal DIEINI VERONEZ NUNES, ocupante do cargo de Professora Ensino Fundamental - Contratada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 22/02/2017 a 21/02/2018, considerando que 15 dias já foram gozadas entre 15/12/2017 à 29/12/2017, devendo o restante ser gozadas entre 08/07/2018 a 22/07/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 433/2018 - CELIA ANTUNES VERONEZ - EXONERAR

Publicação Nº 1693283

PORTARIA Nº 433/2018 DE 09 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora CELIA ANTUNES VERONEZ, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 09 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 434/2018 - EDNA VARGAS MENDONÇA - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1693284

PORTARIA Nº 434/2018 DE 09 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a servidora municipal titular, Maria Aparecida

Maia May, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil, encontra-se afastada para exercer o cargo de Diretora no Centro Educacional Infantil Mickeylândia, ocasionando a vacância da vaga de Professora Educação Infantil;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Educação Infantil, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 001/2017 e chamada pública n° 18.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário EDNA VARGAS MENDONÇA, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação n° 95, para o cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, no Centro Educacional Infantil Mickeylândia, localizado no Termas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 09 de julho de 2018 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 09 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 435/2018 - SAMANTA NAZARIO MONTEIRO - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1693285

PORTARIA Nº 435/2018 DE 09 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a servidora municipal ACT, Ana Elisia de Souza Barcelos, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde, ocasionando a vacância da vaga de Professora Educação Infantil;

CONSIDERANDO, a cláusula 9.1.1 do Edital 001/2017, que prevê a chamada de candidatos não habilitados, obedecendo sempre a ordem de classificação;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Educação Infantil, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 001/2017 e chamada pública n° 18.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário SAMANTA NAZARIO MONTEIRO, Processo Seletivo n° 001/2017, para o cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, na EEB David Fileti, localizada no bairro São Roque, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 09 de julho de 2018 até o término da licença para tratamento de saúde da titular e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 09 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 436/2018 - MARIA DAS DORES COSTA IZIDORIO - FÉRIAS

Publicação Nº 1693286

PORTARIA Nº 436/2018 DE 09 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 19 (dezenove) dias de férias a servidora municipal MARIA DAS DORES COSTA IZIDORIO, ocupante do cargo de Técnica de Controle Interno, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 03/02/2015 a 02/02/2016, devendo ser gozadas entre 09/07/2018 a 27/07/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 09 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 437/2018 - MARCIONEI MACHADO - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 1693288

PORTARIA Nº 437/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a chamada pública, através do edital de processo seletivo 001/2017 e de acordo com a lei complementar 181/2015;

CONSIDERANDO, necessidade de manutenção dos serviços de atendimento na Secretaria de Saúde à população.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 388/2018 de 30 de maio de 2018, de prorrogação do contrato do servidor MARCIONEI MACHADO, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação n° 03, para o cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, para atender necessidade de excepcional interesse público, passando a vigorar até o dia 31 de julho de 2018 em virtude da prorrogação do novo do Processo Seletivo nº 05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 10 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 438/2018 - MARIA DE LOURDES CAETANO DO AMARAL - FÉRIAS

Publicação Nº 1693291

PORTARIA Nº 438/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 10 (dez) dias de férias a servidora municipal MARIA DE LOURDES CAETANO DO AMARAL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014, devendo ser gozadas entre 12/07/2018 a 21/07/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 12 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 439/2018 - ELANIA CARVALHO CARGNIN - FÉRIAS

Publicação Nº 1693293

PORTARIA Nº 439/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ELANIA CARVALHO CARGNIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, devendo ser gozadas entre 13/07/2018 a 11/08/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 13 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 440/2018 - AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS

Publicação Nº 1693294

PORTARIA N. º 440/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE".

EDVALDO BEZ DE OLIVERIA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizadas as servidoras abaixo discriminadas a dirigir, de forma eventual, os veículos:

I – Lais Juvencio de Oliveira, CNH nº 06744955375;
II – Deise Jung Mattos Cunha, CNH nº 04449391504.

§ 1º - Os veículos, poderão ser utilizados pelas servidoras em casos de necessidade, quando não houver motoristas disponíveis.

§ 2º - As servidoras, mencionadas nos incisos I a II deste artigo, somente poderão dirigir veículos da frota municipal, conforme categoria de habilitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 13 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 441/2018 - RAMOM FREITAS ULIANO - ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO

Publicação Nº 1693295

PORTARIA Nº 441/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear RAMOM FREITAS ULIANO, para o Cargo de Assistente de Departamento, com carga Horária de 40 horas semanais, a contar de 13 de julho de 2018, percebendo o vencimento relativo ao Grupo VI, do anexo VII, da Lei Complementar Nº 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 13 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 442/2018 - RETIFICA A PORTARIA 628/2017

Publicação Nº 1693297

PORTARIA N. º 442/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 175/2014 em consonância com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando eivados de erro.

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 628/2017 que nomeou BRUNA MENDONÇA LEANDRO, para o Cargo de ASSESSORA JURÍDICA, corrigindo a carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 13 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 443/2018 - REVOGA A PORTARIA 278/2018

Publicação Nº 1693298

PORTARIA N. º 443/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 278/2018;

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 13 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1693456

RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 06/2018

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais torna público a presente retificação do edital do processo seletivo simplificado emergencial 06/2018:

1- ONDE SE LÊ

4.2. As inscrições estarão abertas realizadas entre os dias 18/07/2018 a 25/07/2018 no seguinte horário: das 08h às 13h exclusivamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação , situada na Rua Eng. Annes Gualberto

LEIA-SE:
4.2. As inscrições estarão abertas realizadas entre os dias 18/07/2018 a 26/07/2018 no seguinte horário: das 08h às 13h exclusivamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação , situada na Rua Eng. Annes Gualberto.

2. ONDE SE LÊ:
6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

TITULAÇÃO	Pontos
Pós-Graduação completa	01 Ponto
CURSOS NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS	
Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado a área com carga horária mínima de 20 horas.	0,50 ponto por curso, podendo ser computado no máximo 2 (dois) pontos.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Atendimento de trabalho na área no setor público	01 ponto a cada 02 anos de trabalho, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos.
Tempo de Serviço comprovando atuação na Área podendo ser: -Declaração fornecido pelo órgão fiscalizador ou - Qualquer outro documento que comprove o tempo de atuação na profissão desde que emitido por órgão competente.	01 ponto a cada 02 anos de trabalho, podendo ser computado no máximo 4 (quatro) pontos.

* O Profissional deverá atender os requisitos constantes na lei nº 100/2006 (experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, com pratica na área social e facilidade comunicação, experiência em trabalho coletivo, perfil gerencial e liderança).

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
LEIA-SE:

TITULAÇÃO	Pontos
Pós-Graduação completa	01 Ponto
CURSOS NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS	
Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado a área com carga horária mínima de 20 horas.	0,50 ponto por curso, podendo ser computado no máximo 2 (dois) pontos.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Atendimento de trabalho na área no setor público	01 ponto a cada 03 anos de trabalho, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos.
Tempo de Serviço comprovando atuação na Área podendo ser: -Declaração fornecido pelo órgão fiscalizador ou - Qualquer outro documento que comprove o tempo de atuação na profissão desde que emitido por órgão competente.	01 ponto a cada 03 anos de trabalho, podendo ser computado no máximo 4 (quatro) pontos.

* O Profissional deverá atender os requisitos constantes na lei nº 100/2006 (experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, com pratica na área social e facilidade comunicação,

experiência em trabalho coletivo, perfil gerencial e liderança).

3. ONDE SE LÊ
Protocolo processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde.

LEIA-SE:

Protocolo processo seletivo público simplificado emergencial para contratação temporária de profissional para atuar na Secretária de Assistência Social e habitação.

Os demais itens permanecem ratificados.
Gabinete do Prefeito de Gravatal, 24 de Julho de 2018
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Guaraciaba

Câmara Municipal

MINUTA CONTRATO 06/2018 PROJETO MOBILIÁRIO

Publicação Nº 1693799

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 06_2018
CONTRATADA: MARCELO MULLER ENG. ME - CNPJ: 17.871.404/0001-53
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de profissional habilitado para elaboração de projeto de mobiliário da Nova Sede do Poder Legislativo Municipal de Guaraciaba/SC, compreendendo: Definição do mobiliário, Plantas Técnicas para marcenarias e imagens 3D do Projeto de Mobiliário
VALOR: R$ 2.900,00
PRAZO: 24/07/2018 até 13/08/2018
DATA ASSINATURA: 24/07/2018

Guaraciaba-SC, 24 de julho de 2018.

GERSON FERRONATTO
Vice-Presidente do Legislativo Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018 - PMG

Publicação Nº 1693819

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 126/2018 – PMG

Processo Licitatório: 126/2018 – PMG

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de laudos técnicos PPRA, PCMSO e LTCAT para o município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 07/08/2018 às 9h

Abertura dos Envelopes: 07/08/2018 às 9h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 24 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 05/2018 CMDCA DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ADEQUAÇÃO DO PLANO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Publicação Nº 1693641

RESOLUÇÃO N° 05/2018 CMDCA

Dispõe da nomeação dos Membros da Comissão Intersetorial de Adequação do Plano de Medidas Socioeducativas

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N°. 3.638/2009 de 26 de outubro de 2009 e,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA, realizada no dia 26 de junho de 2018, às 08h30min, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Sob ata nº 08/2018;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA, realizada no dia 05 de julho de 2018, às 08h30min, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Sob ata nº 09/2018;
Considerando o TAC, cujo o protocolo IC 09.2013.00000894-2.

Resolve:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Intersetorial de Adequação do Plano de Medidas Socioeducativas:
I – Secretaria Municipal de Educação:
a) Marja Prusse Rebelato;
b) Lucilene de Azevedo Kruger;
II - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Elaine Pires;
b) Andrea Francisco Silveira;
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
a) Maira Helena Pereira;
b) Carla Zipf;
IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - Vigilância Socioassistencial:

a) Caroline Lutz;
b) Camila Ferreira;
V - Conselho Tutelar:
a) Carlos Alberto da Silva;
b) Letycia Danielle Azevedo;
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
a) Rudi Sano;
b) Eliane Medeiros;
VII - Polícia Militar:
a) Tiago Luis Vicentin;
b) Edson Jesus da Silva;
VIII - Delegacia de Polícia Civil:
a) Eduardo Siqueira e Silva Leiros;
b) Mariana de Paula Rigon;
IX - Poder Judiciário – 1ª Vara da Comarca de Guaramirim:
a) Odair Sabino Alves;
b) Carlos Alexandre Ozorio Rotta.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guaramirim, 24 de julho de 2018.
RUDI SANO
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2017 a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.536.115,20	4.647.098,13	4.637.814,07	4.646.496,23	4.640.426,09	8.968.821,79	4.765.936,40	4.890.568,46	5.067.329,14	5.182.178,34	5.223.322,74	5.297.629,96	62.503.736,55	0,00
Pessoal Ativo	4.519.321,04	4.630.303,97	4.621.019,91	4.629.702,07	4.609.395,26	8.943.105,30	4.748.806,35	4.873.438,41	5.049.540,27	5.122.162,15	5.203.860,76	5.270.307,06	62.220.962,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.561.570,17	3.617.521,69	3.647.503,25	3.654.051,70	3.729.314,06	6.724.519,80	3.734.102,48	3.859.587,80	3.994.324,96	4.052.075,98	4.127.386,87	4.171.393,45	48.873.352,21	0,00
Obrigações Patronais	957.750,87	1.012.782,28	973.516,66	975.650,37	880.081,20	2.218.585,50	1.014.703,87	1.013.850,61	1.055.215,31	1.070.086,17	1.076.473,89	1.098.913,61	13.347.610,34	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.794,16	16.794,16	16.794,16	16.794,16	31.030,83	25.716,49	17.130,05	17.130,05	17.788,87	60.016,19	19.461,98	27.322,90	282.774,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.794,16	16.794,16	16.794,16	16.794,16	31.030,83	25.716,49	17.130,05	17.130,05	17.788,87	60.016,19	19.461,98	27.322,90	282.774,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	14.236,67	0,00	0,00	0,00	0,00	42.227,32	1.673,11	9.534,03	67.671,13	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	14.236,67	0,00	0,00	0,00	0,00	42.227,32	1.673,11	9.534,03	67.671,13	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.536.115,20	4.647.098,13	4.637.814,07	4.646.496,23	4.626.189,42	8.968.821,79	4.765.936,40	4.890.568,46	5.067.329,14	5.139.951,02	5.221.649,63	5.288.095,93	62.436.065,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	122.093.512,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	131.415,97	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	121.962.096,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	62.436.065,42	51,19
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	65.859.532,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	62.566.555,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	59.273.578,88	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2018, às 09:37:35.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2017 a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2018 1º Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANEXO 2 - 1º SEMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1693460

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	116.750.434,82	122.093.512,43	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	25.685.095,66	26.860.572,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	23.116.586,09	24.174.515,46	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2018, às 09:53:59.

RGF - ANEXO 3 - 1º SEMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1693461

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	116.750.434,82	122.093.512,43	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	25.685.095,66	26.860.572,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	23.116.586,09	24.174.515,46	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2018, às 09:53:59.

RGF - ANEXO 4 - 1º SEMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1693462

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.670.417,08	1.670.417,08
Interna	1.670.417,08	1.670.417,08
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (I)	1.670.417,08	1.670.417,08
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.670.417,08	1.670.417,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	122.093.512,43	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.534.961,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	17.581.465,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.546.545,87	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2018, às 10:05:51.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RGF - ANEXO 6 - 1º SEMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1693463

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	122.093.512,43
Receita Corrente Líquida Ajustada	121.962.096,46

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	62.436.065,42	51,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.859.532,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	62.566.555,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.273.578,88	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(16.998.278,76)	(13,92)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	146.512.214,92	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.860.572,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.534.961,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.546.545,87	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2018, às 10:22:52.

RREO - ANEXO 5 E 6 - 3º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1693451

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Semestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	120.993.530,00	61.460.164,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.427.000,00	9.669.176,88
IPTU	5.955.000,00	2.754.021,58
ISS	7.893.000,00	2.221.153,04
ITBI	1.802.000,00	909.916,26
IRRF	2.005.000,00	1.367.274,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.772.000,00	2.416.811,06
Contribuições	2.400.000,00	1.251.066,66
Receita Patrimonial	973.080,00	216.890,16
Aplicações Financeiras (II)	973.080,00	216.890,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	89.193.450,00	46.223.240,97
Cota-Parte do FPM	15.264.000,00	8.924.673,73
Cota-Parte do ICMS	39.200.000,00	19.247.423,08
Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00	1.748.805,55
Cota-Parte do ITR	72.000,00	3.412,00
Transferências da LC 87/1996	160.000,00	64.279,36
Transferências da LC 61/1989	800.000,00	313.890,36
Transferências do FUNDEB	18.321.200,00	9.624.785,98
Outras Transferências Correntes	11.776.250,00	6.295.970,91
Demais Receitas Correntes	7.000.000,00	4.099.789,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.000.000,00	4.099.789,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	120.020.450,00	61.243.273,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.195.500,00	5.147.147,67
Operações de Crédito (VI)	21.046.000,00	1.670.417,08
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	239,02
Alienação de Bens	999.000,00	803.736,19
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	999.000,00	803.736,19
Transferências de Capital	8.150.500,00	2.672.755,38
Convênios	8.150.500,00	2.672.755,38
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.149.500,00	3.476.491,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	129.169.950,00	64.719.765,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Semestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

				(a)	(b)		(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	123.790.926,74	69.709.452,79	55.251.251,42	52.294.765,38	485.381,52	355.816,02	355.816,02
Pessoal e Encargos Sociais	64.808.856,87	31.437.133,83	31.329.105,01	30.130.382,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	375.000,00	315.114,71	221.142,03	220.427,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.607.069,87	37.957.204,25	23.701.004,38	21.943.954,91	485.381,52	355.816,02	355.816,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	123.415.926,74	69.394.338,08	55.030.109,39	52.074.337,55	485.381,52	355.816,02	355.816,02
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.349.139,96	10.525.626,15	5.230.687,57	4.880.093,29	19.896,82	19.393,00	19.393,00
Investimentos	35.215.135,96	8.461.715,13	3.699.774,65	3.356.647,58	19.896,82	19.393,00	19.393,00
Inversões Financeiras	4.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.130.000,00	2.063.911,02	1.530.912,92	1.523.445,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	35.219.139,96	8.461.715,13	3.699.774,65	3.356.647,58	19.896,82	19.393,00	19.393,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	158.735.066,70	77.856.053,21	58.729.884,04	55.430.985,13	505.278,34	375.209,02	375.209,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**8.408.292,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(20.513.080,00)

JUROS NOMINAIS	Até 1º Semestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	216.890,16
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	226.127,19
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**8.399.055,93**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 1º Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.497.861,51	5.171.058,36
DEDUÇÕES (XXIX)	12.480.826,73	22.224.659,57
Disponibilidade de Caixa [1]	12.438.703,57	22.174.409,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.959.338,62	22.189.765,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	520.635,05	15.356,71
Demais Haveres Financeiros	42.123,16	50.250,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.982.965,22)	(17.053.601,21)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**10.070.635,99**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Semestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	505.278,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**9.565.357,65**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**9.574.594,68**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2018, às 09:08:49.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	151.189.030,00	151.189.030,00	26.021.265,13	17,21	66.607.311,71	44,06	84.581.718,29
RECEITAS CORRENTES	120.993.530,00	120.993.530,00	23.243.769,37	19,21	61.460.164,04	50,80	59.533.365,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.427.000,00	21.427.000,00	5.760.484,75	26,88	9.669.176,88	45,13	11.757.823,12
Impostos	17.755.000,00	17.755.000,00	4.178.385,36	23,53	7.300.705,35	41,12	10.454.294,65
Taxas	3.278.000,00	3.278.000,00	1.581.456,07	48,24	2.363.259,13	72,09	914.740,87
Contribuição de Melhoria	394.000,00	394.000,00	643,32	0,16	5.212,40	1,32	388.787,60
CONTRIBUIÇÕES	2.400.000,00	2.400.000,00	428.460,36	17,85	1.251.066,66	52,13	1.148.933,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.400.000,00	2.400.000,00	428.460,36	17,85	1.251.066,66	52,13	1.148.933,34
RECEITA PATRIMONIAL	973.080,00	973.080,00	72.707,86	7,47	216.890,16	22,29	756.189,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	973.080,00	973.080,00	72.707,86	7,47	216.890,16	22,29	756.189,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.220.000,00	6.220.000,00	1.227.776,34	19,74	3.633.188,75	58,41	2.586.811,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.150.000,00	6.150.000,00	1.227.776,34	19,96	3.633.188,75	59,08	2.516.811,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.193.450,00	89.193.450,00	15.571.003,52	17,46	46.223.240,97	51,82	42.970.209,03
Transferências da União e de suas Entidades	25.047.150,00	25.047.150,00	5.427.195,62	21,67	14.486.346,88	57,84	10.560.803,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.486.100,00	45.486.100,00	7.012.663,92	15,42	21.997.479,73	48,36	23.488.620,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	119.000,00	119.000,00	33.856,68	28,45	101.570,04	85,35	17.429,96
Transferências de Instituições Privadas	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.321.200,00	18.321.200,00	3.097.287,30	16,91	9.624.785,98	52,53	8.696.414,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	13.058,34	0,00	(13.058,34)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	780.000,00	780.000,00	183.336,54	23,50	466.600,62	59,82	313.399,38

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	780.000,00	780.000,00	178.625,61	22,90	456.833,38	58,57	323.166,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	636,00	0,00	740,13	0,00	(740,13)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.074,93	0,00	9.027,11	0,00	(9.027,11)
RECEITAS DE CAPITAL	30.195.500,00	30.195.500,00	2.777.495,76	9,20	5.147.147,67	17,05	25.048.352,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.046.000,00	21.046.000,00	600.772,96	2,85	1.670.417,08	7,94	19.375.582,92
Operações de Crédito - Mercado Interno	21.046.000,00	21.046.000,00	600.772,96	2,85	1.670.417,08	7,94	19.375.582,92
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	999.000,00	999.000,00	130.061,97	13,02	803.736,19	80,45	195.263,81
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	999.000,00	999.000,00	130.061,97	13,02	803.736,19	80,45	195.263,81
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	239,02	0,00	(239,02)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.150.500,00	8.150.500,00	2.046.660,83	25,11	2.672.755,38	32,79	5.477.744,62
Transferências da União e de suas Entidades	4.593.500,00	4.593.500,00	301.160,83	6,56	721.255,38	15,70	3.872.244,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.557.000,00	3.557.000,00	1.745.500,00	49,07	1.951.500,00	54,86	1.605.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	151.189.030,00	151.189.030,00	26.021.265,13	17,21	66.607.311,71	44,06	84.581.718,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	151.189.030,00	151.189.030,00	26.021.265,13	17,21	66.607.311,71	44,06	84.581.718,29
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**151.189.030,00**	**151.189.030,00**	**26.021.265,13**	**17,21**	**66.607.311,71**	**44,06**	**84.581.718,29**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.618.928,18	0,00	0,00	4.396.866,99	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	9.618.928,18	0,00	0,00	4.396.866,99	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	150.946.330,00	161.240.066,70	21.881.979,24	80.235.078,94	81.004.987,76	21.744.651,89	60.481.938,99	100.758.127,71	57.174.858,67
DESPESAS CORRENTES	115.954.080,00	123.790.926,74	16.908.355,90	69.709.452,79	54.081.473,95	19.808.561,13	55.251.251,42	68.539.675,32	52.294.765,38
Pessoal e Encargos Sociais	64.071.370,00	64.808.856,87	10.481.456,89	31.437.133,83	33.371.723,04	10.839.986,80	31.329.105,01	33.479.751,86	30.130.382,64
Juros e Encargos da Dívida	375.000,00	375.000,00	150.457,61	315.114,71	59.885,29	68.960,21	221.142,03	153.857,97	220.427,83
Outras Despesas Correntes	51.507.710,00	58.607.069,87	6.276.441,40	37.957.204,25	20.649.865,62	8.899.614,12	23.701.004,38	34.906.065,49	21.943.954,91
DESPESAS DE CAPITAL	34.892.250,00	37.349.139,96	4.973.623,34	10.525.626,15	26.823.513,81	1.936.090,76	5.230.687,57	32.118.452,39	4.880.093,29
Investimentos	32.754.250,00	35.215.135,96	3.891.055,03	8.461.715,13	26.753.420,83	1.386.520,55	3.699.774,65	31.515.361,31	3.356.647,58
Inversões Financeiras	8.000,00	4.004,00	0,00	0,00	4.004,00	0,00	0,00	4.004,00	0,00
Amortização da Dívida	2.130.000,00	2.130.000,00	1.082.568,31	2.063.911,02	66.088,98	549.570,21	1.530.912,92	599.087,08	1.523.445,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	242.700,00	249.703,00	13.626,24	188.663,74	61.039,26	27.325,83	65.232,59	184.470,41	65.138,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	151.189.030,00	161.489.769,70	21.895.605,48	80.423.742,68	81.066.027,02	21.771.977,72	60.547.171,58	100.942.598,12	57.239.996,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	151.189.030,00	161.489.769,70	21.895.605,48	80.423.742,68	81.066.027,02	21.771.977,72	60.547.171,58	100.942.598,12	57.239.996,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.060.140,13	-	9.367.314,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**151.189.030,00**	**161.489.769,70**	**21.895.605,48**	**80.423.742,68**	**-**	**21.771.977,72**	**66.607.311,71**	**-**	**66.607.311,71**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2018, às 08:20:20.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORCAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	242.700,00	249.703,00	13.626,24	188.663,74	61.039,26	27.325,83	65.232,59	184.470,41	65.138,06
DESPESAS CORRENTES	242.700,00	249.703,00	13.626,24	188.663,74	61.039,26	27.325,83	65.232,59	184.470,41	65.138,06
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.700,00	249.703,00	13.626,24	188.663,74	61.039,26	27.325,83	65.232,59	184.470,41	65.138,06
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	17.755.000,00	17.755.000,00	7.300.705,35	41,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.500.000,00	5.500.000,00	2.357.575,26	42,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	909.741,15	50,54
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.700.000,00	7.700.000,00	2.127.026,46	27,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.105.000,00	2.105.000,00	1.415.614,47	67,25
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	107.000,00	107.000,00	40.563,88	37,91
Dívida Ativa dos Impostos	450.000,00	450.000,00	343.509,36	76,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	93.000,00	93.000,00	106.674,77	114,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.390.000,00	71.390.000,00	37.878.103,22	53,06
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	11.155.842,00	66,40
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	4.264,91	4,74
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	2.186.006,35	48,58
Cota-Parte ICMS	49.000.000,00	49.000.000,00	24.059.278,12	49,10
Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	392.362,70	49,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	80.349,14	40,17
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	80.349,14	40,17
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**89.145.000,00**	**89.145.000,00**	**45.178.808,57**	**50,68**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.319.420,00	6.319.420,00	4.201.552,83	66,49
Provenientes da União	5.541.420,00	5.541.420,00	3.947.808,58	71,24
Provenientes dos Estados	719.000,00	719.000,00	192.846,25	26,82
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	41.570,04	0,00
Outras Receitas do SUS	59.000,00	59.000,00	19.327,96	32,76
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.319.420,00**	**6.319.420,00**	**4.201.552,83**	**66,49**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	30.243.520,00	31.713.344,34	17.776.337,35	56,05	15.552.564,39	49,04
Pessoal e Encargos Sociais	18.376.220,00	18.434.052,25	9.719.875,16	52,73	9.719.875,16	52,73
Juros e Encargos da Dívida	75.000,00	75.000,00	22.646,08	30,19	22.646,08	30,19
Outras Despesas Correntes	11.792.300,00	13.204.292,09	8.033.816,11	60,84	5.810.043,15	44,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.007.900,00	2.063.228,26	631.482,34	30,61	462.580,69	22,42
Investimentos	877.900,00	1.933.228,26	552.989,30	28,60	384.087,65	19,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	130.000,00	130.000,00	78.493,04	60,38	78.493,04	60,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**31.251.420,00**	**33.776.572,60**	**18.407.819,69**	**54,50**	**16.015.145,08**	**47,41**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100

Publicação Nº 1693421

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 3º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.553.420,00	8.356.514,42	3.890.463,45	21,13	3.233.780,77	20,19
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.553.420,00	8.283.346,72	3.890.463,45	21,13	3.233.780,77	20,19
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	73.167,70	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**6.553.420,00**	**8.356.514,42**	**3.890.463,45**	**21,13**	**3.233.780,77**	**20,19**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**24.698.000,00**	**25.420.058,18**	**14.517.356,24**	**78,87**	**12.781.364,31**	**79,81**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	28,29
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	6.004.543,02

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	136.033,26	0,00	135.474,36	558,90	136.033,26
Inscritos em 2017	20.895,34	0,00	0,00	20.895,34	20.895,34
Inscritos em 2016	3.575,93	0,00	0,00	3.575,93	3.575,93
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	160.504,53	0,00	135.474,36	25.030,17	160.504,53
TOTAL	**321.009,06**	**0,00**	**270.948,72**	**50.060,34**	**321.009,06**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 3º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	15.710.000,00	17.370.690,36	8.592.533,48	46,68	7.169.054,27	44,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.491.500,00	15.206.099,54	9.194.538,64	49,95	8.277.665,42	51,69
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	680.720,00	771.565,94	389.042,43	2,11	349.894,81	2,18
Vigilância Epidemiológica	369.200,00	428.216,76	231.705,14	1,26	218.530,58	1,36
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)
TOTAL	**31.251.420,00**	**33.776.572,60**	**18.407.819,69**	**100,00**	**16.015.145,08**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2018, às 08:55:30.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

O Município não possui Parcerias Público-Privadas

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 1º Semestre	Até 1º Semestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	116.750.434,82	122.093.512,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2018, às 09:15:37.

Publicação Nº 1693455

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 14 - 3º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1693457

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Semestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	151.189.030,00
Previsão Atualizada	151.189.030,00
Receitas Realizadas	66.607.311,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.396.866,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	151.189.030,00
Créditos Adicionais	10.300.739,70
Dotação Atualizada	161.489.769,70
Despesas Empenhadas	80.423.742,68
Despesas Liquidadas	60.547.171,58
Despesas Pagas	57.239.996,73
Superávit Orçamentário	6.060.140,13

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Semestre
Despesas Empenhadas	80.423.742,68
Despesas Liquidadas	60.547.171,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Semestre
Receita Corrente Líquida	122.093.512,43

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	8.399.055,93	0,00
Resultado Primário	(20.513.080,00)	8.408.292,96	(40,99)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Semestre	Pag. Até 1º Semestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	520.635,05	0,00	505.278,34	15.356,71
Poder Executivo	518.326,14	0,00	502.969,43	15.356,71
Poder Legislativo	2.308,91	0,00	2.308,91	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	504.338,12	4.049,47	375.209,02	125.079,63
Poder Executivo	503.768,10	3.921,15	374.767,32	125.079,63
Poder Legislativo	570,02	128,32	441,70	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.024.973,17	4.049,47	880.487,36	140.436,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	45.178.808,57	25,00	27,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Semestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.195.593,89	60,00	85,05
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Semestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.670.417,08	19.375.582,92
Despesa de Capital Líquida	10.525.626,15	26.823.513,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	810.625,97	189.374,03
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.000.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Semestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Semestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.781.364,31	15,00	28,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2018, às 09:23:22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.946.330,00	161.240.066,70	21.881.979,24	80.235.078,94	99,77	81.004.987,76	21.744.651,89	60.481.938,99	99,89	100.758.127,71
LEGISLATIVA	3.297.000,00	3.297.000,00	385.469,48	1.238.177,47	1,54	2.058.822,53	408.312,75	1.141.978,56	1,89	2.155.021,44
Ação Legislativa	3.297.000,00	3.297.000,00	385.469,48	1.238.177,47	1,54	2.058.822,53	408.312,75	1.141.978,56	1,89	2.155.021,44
ADMINISTRAÇÃO	11.241.000,00	11.312.651,00	2.278.606,44	6.795.985,09	8,45	4.516.665,91	1.935.024,42	4.797.075,57	7,92	6.515.575,43
Planejamento e Orçamento	1.790.000,00	1.983.366,00	410.984,73	1.102.214,40	1,37	881.151,60	290.960,61	897.654,53	1,48	1.085.711,47
Administração Geral	5.455.000,00	5.202.149,00	1.397.677,89	3.519.708,17	4,38	1.682.440,83	1.017.893,10	2.242.673,75	3,70	2.959.475,25
Administração Financeira	1.428.000,00	1.494.602,00	145.155,62	805.349,11	1,00	689.252,89	255.770,53	629.082,76	1,04	865.519,24
Controle Interno	410.000,00	412.700,00	32.598,11	147.074,41	0,18	265.625,59	39.965,69	123.799,60	0,20	288.900,40
Normatização e Fiscalização	366.000,00	339.431,00	10.027,94	105.361,95	0,13	234.069,05	22.502,16	94.824,65	0,16	244.606,35
Tecnologia da Informação	405.000,00	437.299,00	63.579,56	362.406,92	0,45	74.892,08	96.130,44	210.498,21	0,35	226.800,79
Ordenamento Territorial	7.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Administração de Receitas	635.000,00	694.501,00	138.755,85	398.544,74	0,50	295.956,26	117.230,22	313.519,64	0,52	380.981,36
Demais Subfunções	745.000,00	748.600,00	79.826,74	355.325,39	0,44	393.274,61	94.571,67	285.022,43	0,47	463.577,57
SEGURANÇA PÚBLICA	1.365.500,00	1.739.255,29	85.665,31	961.780,17	1,20	777.475,12	246.864,18	637.185,53	1,05	1.102.069,76
Policiamento	877.500,00	1.146.450,72	51.937,31	546.248,07	0,68	600.202,65	137.940,74	366.128,22	0,60	780.322,50
Defesa Civil	488.000,00	592.804,57	33.728,00	415.532,10	0,52	177.272,47	108.923,44	271.057,31	0,45	321.747,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.833.700,00	8.452.549,66	818.768,03	3.913.677,50	4,87	4.538.872,16	1.186.867,93	2.954.825,88	4,88	5.497.723,78
Assistência ao Idoso	250.450,00	563.645,70	64.284,05	152.911,39	0,19	410.734,31	47.326,92	83.914,52	0,14	479.731,18
Assistência ao Portador de Deficiência	435.550,00	810.583,68	0,00	750.000,00	0,93	60.583,68	284.000,00	534.000,00	0,88	276.583,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.580.200,00	1.850.778,32	182.552,01	798.341,79	0,99	1.052.436,53	238.171,69	643.495,91	1,06	1.207.282,41
Assistência Comunitária	4.567.500,00	5.227.541,96	571.931,97	2.212.424,32	2,75	3.015.117,64	617.369,32	1.693.415,45	2,80	3.534.126,51
SAÚDE	31.217.420,00	33.742.572,60	5.140.623,74	18.386.819,69	22,86	15.355.752,91	5.659.277,03	16.009.611,31	26,44	17.732.961,29
Atenção Básica	15.677.000,00	17.337.690,36	2.171.330,81	8.571.533,48	10,66	8.766.156,88	2.432.632,09	7.163.520,50	11,83	10.174.169,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.490.500,00	15.205.099,54	2.800.274,98	9.194.538,64	11,43	6.010.560,90	3.015.164,75	8.277.665,42	13,67	6.927.434,12
Vigilância Sanitária	680.720,00	771.565,94	103.348,86	389.042,43	0,48	382.523,51	109.655,42	349.894,81	0,58	421.671,13
Vigilância Epidemiológica	369.200,00	428.216,76	65.669,09	231.705,14	0,29	196.511,62	101.824,77	218.530,58	0,36	209.686,18
TRABALHO	3.000,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00
Empregabilidade	3.000,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00
EDUCAÇÃO	41.171.340,00	42.128.645,88	5.382.923,65	20.793.952,23	25,86	21.334.693,65	6.205.853,07	17.845.882,80	29,47	24.282.763,08
Ensino Fundamental	22.155.500,00	22.544.817,72	3.372.507,77	12.325.591,16	15,33	10.219.226,56	3.897.619,97	10.860.935,56	17,94	11.683.882,16
Ensino Médio	586.000,00	596.639,71	800,10	213.965,86	0,27	382.673,85	800,10	213.965,86	0,35	382.673,85
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	14.592.900,00	15.079.411,30	1.624.749,81	6.505.625,44	8,09	8.573.785,86	1.775.167,36	5.288.446,59	8,73	9.790.964,71
Educação de Jovens e Adultos	32.000,00	32.900,00	(2.125,00)	15.275,00	0,02	17.625,00	1.570,65	4.820,48	0,01	28.079,52
Demais Subfunções	3.803.940,00	3.873.877,15	386.990,97	1.733.494,77	2,16	2.140.382,38	530.694,99	1.477.714,31	2,44	2.396.162,84
CULTURA	760.000,00	757.003,00	56.338,02	327.482,59	0,41	429.520,41	111.524,46	246.470,58	0,41	510.532,42
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	518.000,00	518.000,00	45.470,34	267.841,18	0,33	250.158,82	74.502,23	197.429,17	0,33	320.570,83
Difusão Cultural	242.000,00	239.003,00	10.867,68	59.641,41	0,07	179.361,59	37.022,23	49.041,41	0,08	189.961,59
DIREITOS DA CIDADANIA	295.000,00	297.700,00	22.596,80	128.498,77	0,16	169.201,23	30.115,58	95.617,09	0,16	202.082,91
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	295.000,00	297.700,00	22.596,80	128.498,77	0,16	169.201,23	30.115,58	95.617,09	0,16	202.082,91
URBANISMO	29.408.000,00	31.486.197,75	4.927.953,86	12.502.419,73	15,55	18.983.778,02	1.814.219,48	5.574.176,17	9,21	25.912.021,58

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

Infra-Estrutura Urbana	22.189.000,00	23.251.701,65	3.288.370,43	6.688.835,95	8,32	16.562.865,70	883.361,07	2.355.074,81	3,89	20.896.626,84
Serviços Urbanos	3.853.000,00	4.947.487,10	428.601,03	3.805.106,38	4,73	1.142.380,72	626.815,30	2.119.143,42	3,50	2.828.343,68
Demais Subfunções	3.366.000,00	3.287.009,00	1.210.982,40	2.008.477,40	2,50	1.278.531,60	304.043,11	1.099.957,94	1,82	2.187.051,06
HABITAÇÃO	24.000,00	24.000,00	(10.000,00)	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Habitação Urbana	24.000,00	24.000,00	(10.000,00)	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
SANEAMENTO	6.223.000,00	6.307.001,00	(409,15)	4.558.289,94	5,67	1.748.711,06	1.163.284,76	2.844.821,89	4,70	3.462.179,11
Saneamento Básico Urbano	6.223.000,00	6.307.001,00	(409,15)	4.558.289,94	5,67	1.748.711,06	1.163.284,76	2.844.821,89	4,70	3.462.179,11
GESTÃO AMBIENTAL	240.000,00	560.000,00	(10.493,20)	124.223,77	0,15	435.776,23	43.292,99	95.122,78	0,16	464.877,22
Preservação e Conservação Ambiental	234.000,00	554.000,00	(10.493,20)	124.223,77	0,15	429.776,23	43.292,99	95.122,78	0,16	458.877,22
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Recursos Hídricos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
AGRICULTURA	1.585.000,00	1.999.943,43	431.786,74	1.002.198,89	1,25	997.744,54	434.588,79	826.784,92	1,37	1.173.158,51
Extensão Rural	1.585.000,00	1.999.943,43	431.786,74	1.002.198,89	1,25	997.744,54	434.588,79	826.784,92	1,37	1.173.158,51
INDÚSTRIA	1.575.000,00	1.452.003,00	(7.275,00)	24.007,50	0,03	1.427.995,50	0,00	24.007,50	0,04	1.427.995,50
Promoção Industrial	1.575.000,00	1.452.003,00	(7.275,00)	24.007,50	0,03	1.427.995,50	0,00	24.007,50	0,04	1.427.995,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.453.200,00	1.473.387,00	109.735,38	527.587,85	0,66	945.799,15	185.563,83	415.616,09	0,69	1.057.770,91
Promoção Comercial	363.200,00	360.203,00	0,00	0,00	0,00	360.203,00	0,00	0,00	0,00	360.203,00
Turismo	760.000,00	772.584,00	85.404,82	275.935,98	0,34	496.648,02	110.160,73	232.512,35	0,38	540.071,65
Demais Subfunções	330.000,00	340.600,00	24.330,56	251.651,87	0,31	88.948,13	75.403,10	183.103,74	0,30	157.496,26
TRANSPORTE	6.008.000,00	7.100.015,72	1.028.809,02	4.186.096,41	5,21	2.913.919,31	1.193.495,78	3.706.246,36	6,12	3.393.769,36
Transporte Rodoviário	6.008.000,00	7.100.015,72	1.028.809,02	4.186.096,41	5,21	2.913.919,31	1.193.495,78	3.706.246,36	6,12	3.393.769,36
DESPORTO E LAZER	4.149.000,00	4.373.649,00	264.253,25	955.641,11	1,19	3.418.007,89	284.350,20	743.322,37	1,23	3.630.326,63
Desporto de Rendimento	56.000,00	67.644,00	19.148,75	50.567,19	0,06	17.076,81	15.577,15	38.806,01	0,06	28.837,99
Desporto Comunitário	4.093.000,00	4.306.005,00	245.104,50	905.073,92	1,13	3.400.931,08	268.773,05	704.516,36	1,16	3.601.488,64
ENCARGOS ESPECIAIS	3.997.170,00	4.635.490,37	976.626,87	3.808.240,23	4,74	827.250,14	842.016,64	2.523.193,59	4,17	2.112.296,78
Outros Encargos Especiais	3.997.170,00	4.635.490,37	976.626,87	3.808.240,23	4,74	827.250,14	842.016,64	2.523.193,59	4,17	2.112.296,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	242.700,00	249.703,00	13.626,24	188.663,74	0,23	61.039,26	27.325,83	65.232,59	0,11	184.470,41
TOTAL (III) = (I + II)	**151.189.030,00**	**161.489.769,70**	**21.895.605,48**	**80.423.742,68**	**100,00**	**81.066.027,02**	**21.771.977,72**	**60.547.171,58**	**100,00**	**100.942.598,12**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2018, às 08:34:12.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	242.700,00	249.703,00	13.626,24	188.663,74	0,23	61.039,26	27.325,83	65.232,59	0,11	184.470,41
LEGISLATIVA	3.000,00	3.000,00	475,74	475,74	0,00	2.524,26	475,74	475,74	0,00	2.524,26
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	475,74	475,74	0,00	2.524,26	475,74	475,74	0,00	2.524,26
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	7.000,00	0,01	3.000,00	629,18	1.791,13	0,00	8.208,87
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	7.000,00	0,01	3.000,00	629,18	1.791,13	0,00	8.208,87
SEGURANÇA PÚBLICA	2.500,00	2.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.000,00	74,24	253,63	0,00	2.246,37
Policiamento	2.500,00	2.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.000,00	74,24	253,63	0,00	2.246,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.000,00	52.000,00	0,00	20.000,00	0,02	32.000,00	1.227,99	3.604,24	0,01	48.395,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	735,56	2.010,62	0,00	7.989,38
Assistência Comunitária	42.000,00	42.000,00	0,00	10.000,00	0,01	32.000,00	492,43	1.593,62	0,00	40.406,38
SAÚDE	34.000,00	34.000,00	0,00	21.000,00	0,03	13.000,00	2.028,44	5.533,77	0,01	28.466,23
Atenção Básica	33.000,00	33.000,00	0,00	21.000,00	0,03	12.000,00	2.028,44	5.533,77	0,01	27.466,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	98.200,00	111.200,00	13.000,00	106.000,00	0,13	5.200,00	18.155,62	43.603,83	0,07	67.596,17
Ensino Fundamental	57.200,00	64.200,00	7.000,00	59.000,00	0,07	5.200,00	9.310,73	25.229,07	0,04	38.970,93
Educação Infantil	41.000,00	47.000,00	6.000,00	47.000,00	0,06	0,00	8.844,89	18.374,76	0,03	28.625,24
CULTURA	7.000,00	7.000,00	150,50	2.688,00	0,00	4.312,00	62,56	312,80	0,00	6.687,20
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.000,00	7.000,00	150,50	2.688,00	0,00	4.312,00	62,56	312,80	0,00	6.687,20
URBANISMO	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	875,21	2.237,26	0,00	4.762,74
Serviços Urbanos	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	875,21	2.237,26	0,00	4.762,74
AGRICULTURA	6.000,00	1.002,00	0,00	1.000,00	0,00	2,00	63,94	191,82	0,00	810,18
Extensão Rural	6.000,00	1.002,00	0,00	1.000,00	0,00	2,00	63,94	191,82	0,00	810,18
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	822,94	1.837,70	0,00	5.162,30
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	822,94	1.837,70	0,00	3.162,30
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,01	0,00	397,39	1.094,31	0,00	6.905,69
Transporte Rodoviário	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,01	0,00	397,39	1.094,31	0,00	6.905,69
DESPORTO E LAZER	8.000,00	7.001,00	0,00	7.000,00	0,01	1,00	2.512,58	4.296,36	0,01	2.704,64
Desporto Comunitário	8.000,00	7.001,00	0,00	7.000,00	0,01	1,00	2.512,58	4.296,36	0,01	2.704,64

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 3º - 3º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1693438

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.999.575,93	10.673.340,73	10.584.706,66	10.429.254,78	10.686.341,88	14.512.102,59	10.558.593,61	11.002.424,88	10.373.141,30	11.397.648,13	11.841.987,61	13.861.987,65	136.921.105,75	135.087.530,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.207.199,05	1.064.712,22	896.532,07	926.663,43	1.055.919,55	1.797.724,00	700.520,29	959.934,17	1.035.529,81	1.212.707,86	1.950.849,42	3.809.635,33	16.617.927,20	21.427.000,00
IPTU	331.692,97	149.916,40	130.829,52	106.225,31	113.111,73	77.514,03	67.155,14	101.733,35	86.963,33	50.544,56	452.819,93	1.994.805,27	3.663.311,54	5.955.000,00
ISS	330.891,42	439.570,96	345.067,12	354.557,95	430.416,44	500.441,10	333.000,34	311.443,65	414.970,04	387.055,09	387.445,52	387.238,40	4.622.098,03	7.893.000,00
ITBI	103.113,29	119.089,88	101.046,23	108.511,94	148.107,81	253.647,98	166.983,75	131.701,59	101.896,49	159.565,84	175.282,49	174.486,10	1.743.433,39	1.802.000,00
IRRF	216.399,38	209.989,83	210.971,65	230.790,90	248.361,01	865.339,32	3.495,06	247.031,64	235.624,65	323.155,47	291.856,85	314.450,80	3.397.466,56	2.105.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.101,99	146.145,15	108.617,55	126.577,33	115.922,56	100.781,57	129.886,00	168.023,94	196.075,30	292.386,90	643.444,63	938.654,76	3.191.617,68	3.672.000,00
Contribuições	178.858,23	177.232,90	183.250,01	177.300,70	192.279,29	193.690,45	209.246,09	200.249,61	195.407,36	217.703,24	217.175,65	211.284,71	2.353.678,24	2.400.000,00
Receita Patrimonial	77.070,28	68.075,89	54.681,80	55.468,90	49.353,01	58.981,71	35.579,91	34.721,02	39.540,60	34.340,77	33.455,47	39.252,39	580.521,75	973.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.579,91	34.721,02	39.540,60	34.340,77	33.455,47	39.252,39	216.890,16	973.080,00
Outras Receitas Patrimoniais	77.070,28	68.075,89	54.681,80	55.468,90	49.353,01	58.981,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.631,59	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	562.334,37	657.177,22	641.552,93	598.838,32	585.906,61	643.070,59	583.887,12	550.405,39	667.478,03	603.641,87	618.465,13	609.311,21	7.322.068,79	6.220.000,00
Transferências Correntes	8.828.349,09	8.498.491,13	8.644.195,83	8.474.722,41	8.570.890,44	10.801.235,53	8.971.958,15	9.198.916,65	8.348.948,74	9.247.827,16	8.926.472,28	9.104.737,13	107.616.744,54	103.287.450,00
Cota-Parte do FPM	2.185.858,01	1.482.891,44	1.245.110,00	1.411.065,02	1.451.379,19	2.792.535,13	1.769.602,13	2.313.423,43	1.557.838,39	1.633.342,79	2.004.508,44	1.877.126,82	21.724.680,79	18.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.864.307,58	3.944.112,77	4.316.521,45	4.073.627,46	4.153.968,28	4.441.909,60	4.494.967,75	4.001.667,00	3.941.657,28	4.182.814,01	3.832.519,27	3.605.652,81	48.853.725,26	49.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	412.024,67	453.950,43	393.783,35	361.252,07	267.004,94	193.228,41	219.804,62	261.745,31	446.120,94	439.110,55	404.723,65	414.501,28	4.267.250,22	4.500.000,00
Cota-Parte do ITR	418,74	582,85	6.198,70	63.776,19	1.636,14	1.732,14	573,93	895,51	117,73	726,29	800,90	1.150,55	78.609,67	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	14.159,42	14.159,42	14.159,42	14.159,42	14.159,42	14.159,42	13.380,89	13.380,89	13.396,84	13.396,84	13.396,84	13.396,84	165.305,66	200.000,00
Transferências da LC 61/1989	57.802,25	54.089,39	57.773,82	72.921,79	60.138,09	82.973,11	68.519,67	69.900,38	58.369,73	62.317,31	63.511,48	69.744,13	778.061,15	800.000,00
Transferências do FUNDEB	1.358.441,44	1.397.618,85	1.480.329,43	1.441.858,63	1.416.890,78	1.561.604,55	1.696.471,70	1.649.535,76	1.554.696,42	1.626.794,80	1.591.277,12	1.506.010,18	18.281.529,66	18.321.200,00
Outras Transferências Correntes	935.336,98	1.151.085,98	1.130.319,66	1.036.061,83	1.205.713,60	1.713.093,17	708.637,46	888.368,37	776.751,41	1.289.324,57	1.015.734,58	1.617.154,52	13.467.582,13	11.776.250,00
Outras Receitas Correntes	145.764,91	207.651,37	164.494,02	196.261,02	231.992,98	1.017.400,31	57.402,05	58.198,04	86.236,76	81.427,23	95.569,66	87.766,88	2.430.165,23	780.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.131.242,58	1.189.958,01	1.206.708,13	1.199.368,07	1.190.227,88	1.334.469,51	1.313.369,53	1.332.202,33	1.203.500,01	1.266.341,38	1.263.891,85	1.196.314,04	14.827.593,32	14.094.000,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.131.242,58	1.189.958,01	1.206.708,13	1.199.368,07	1.190.227,88	1.334.469,51	1.313.369,53	1.332.202,33	1.203.500,01	1.266.341,38	1.263.891,85	1.196.314,04	14.827.593,32	14.094.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**9.868.333,35**	**9.483.382,72**	**9.377.998,53**	**9.229.886,71**	**9.496.114,00**	**13.177.633,08**	**9.245.224,08**	**9.670.222,55**	**9.169.641,29**	**10.131.306,75**	**10.578.095,76**	**12.665.673,61**	**122.093.512,43**	**120.993.530,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2018, às 09:01:18.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 4 - 3º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1693450

O município não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Semestre/2018	Até 1º Semestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Semestre/2018	Até 1º Semestre/2017	Até 1º Semestre/2018	Até 1º Semestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2018, às 09:04:56.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	15.438,29	505.196,76	505.278,34	0,00	15.356,71	111.677,09	392.661,03	375.209,02	375.209,02	4.049,47	125.079,63	140.436,34
Executivo	15.438,29	502.887,85	502.969,43	0,00	15.356,71	111.677,09	392.091,01	374.767,32	374.767,32	3.921,15	125.079,63	140.436,34
Encargos Gerais do Município	0,00	81.791,96	81.791,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Cultural de Guaramirim	3.121,68	394,51	394,51	0,00	3.121,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.121,68
Fundo Assistencia Social	1.168,30	0,00	808,50	0,00	359,80	1.056,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.056,50	1.416,30
Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	419,96	6.146,12	5.419,20	0,00	1.146,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146,88
Fundo Municipal de Saúde	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	6.828,35	120.947,14	120.947,14	0,00	6.828,35	110.620,59	29.118,97	15.672,32	15.672,32	3.013,07	121.054,17	127.882,52
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.824,24	21.115,28	21.115,28	0,00	1.708,96	1.708,96
Hospital Municipal Santo Antônio	0,00	58.991,42	58.991,42	0,00	0,00	0,00	246.579,72	245.319,72	245.319,72	0,00	1.260,00	1.260,00
Procuradoria	0,00	197,96	197,96	0,00	0,00	0,00	6.643,00	6.643,00	6.643,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	80.879,61	80.879,61	0,00	0,00	0,00	5.982,68	5.074,60	5.074,60	908,08	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	959,68	959,68	0,00	0,00	0,00	3.617,60	3.617,60	3.617,60	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Esporte e Lazer	0,00	5.560,10	5.560,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Infra-estrutura	0,00	109.381,37	109.381,37	0,00	0,00	0,00	21.329,60	21.329,60	21.329,60	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.632,00	1.632,00	1.632,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	150,42	150,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação	0,00	37.487,56	37.487,56	0,00	0,00	0,00	54.363,20	54.363,20	54.363,20	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	2.308,91	2.308,91	0,00	0,00	0,00	570,02	441,70	441,70	128,32	0,00	0,00
Camâra Municipal de Vereadores	0,00	2.308,91	2.308,91	0,00	0,00	0,00	570,02	441,70	441,70	128,32	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**15.438,29**	**505.196,76**	**505.278,34**	**0,00**	**15.356,71**	**111.677,09**	**392.661,03**	**375.209,02**	**375.209,02**	**4.049,47**	**125.079,63**	**140.436,34**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2018, às 09:11:57.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
I- RECEITAS DE IMPOSTOS	17.755.000,00	17.755.000,00	7.300.705,35	41,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.955.000,00	5.955.000,00	2.754.021,58	46,25
1.1.1- IPTU	5.500.000,00	5.500.000,00	2.357.575,26	42,87
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	455.000,00	455.000,00	396.446,32	87,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.802.000,00	1.802.000,00	909.916,26	50,49
1.2.1- ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	909.741,15	50,54
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	175,11	8,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.893.000,00	7.893.000,00	2.221.153,04	28,14
1.3.1- ISS	7.700.000,00	7.700.000,00	2.127.026,46	27,62
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	193.000,00	193.000,00	94.126,58	48,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.105.000,00	2.105.000,00	1.415.614,47	67,25
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.190.000,00	73.190.000,00	37.878.103,22	51,75
2.1- Cota-Parte FPM	18.600.000,00	18.600.000,00	11.155.842,00	59,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.800.000,00	16.800.000,00	11.155.842,00	66,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	49.000.000,00	49.000.000,00	24.059.278,12	49,10
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	200.000,00	200.000,00	80.349,14	40,17
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	392.362,70	49,05
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	4.264,91	4,74
2.6- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	2.186.006,35	48,58
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	90.945.000,00	90.945.000,00	45.178.808,57	49,68

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	75.000,00	75.000,00	10.666,13	14,22
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.277.900,00	3.277.900,00	1.493.357,10	45,56
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.622.500,00	2.622.500,00	1.128.497,15	43,03
5.2- Transferência Diretas do PDDE	20.400,00	20.400,00	570,00	2,79
5.3- Transferência Diretas do PNAE	493.500,00	493.500,00	203.870,40	41,31
5.4- Transferência Diretas do PNATE	76.500,00	76.500,00	21.936,95	28,68
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	131.415,97	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	65.000,00	65.000,00	7.066,63	10,87
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.140.500,00	1.140.500,00	427.221,36	37,46
6.1- Transferências de Convênios	1.140.000,00	1.140.000,00	426.331,52	37,40
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	500,00	500,00	889,84	177,97
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.602.500,00	1.602.500,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.095.900,00	6.095.900,00	1.931.244,59	31,68

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.094.000,00	14.094.000,00	7.575.619,14	53,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.336.000,00	3.336.000,00	2.231.168,27	66,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.800.000,00	9.800.000,00	4.811.855,04	49,10
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	16.069,78	40,17
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	78.472,34	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	18.000,00	18.000,00	852,91	4,74
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	900.000,00	900.000,00	437.200,80	48,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.421.200,00	18.421.200,00	9.636.291,19	52,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	18.321.200,00	18.321.200,00	9.624.785,98	52,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	11.505,21	11,51
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.227.200,00	4.227.200,00	2.049.166,84	48,48
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.227.200,00	4.227.200,00	2.049.166,84	48,48
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.004.000,00	15.315.316,25	8.206.910,14	53,59	8.206.910,14	53,59
13.1- Com Educação Infantil	3.960.000,00	3.960.000,00	1.381.529,61	34,89	1.381.529,61	34,89
13.2- Com Ensino Fundamental	11.044.000,00	11.355.316,25	6.825.380,53	60,11	6.825.380,53	60,11
14- OUTRAS DESPESAS	3.417.200,00	3.117.200,00	2.186.537,02	70,14	1.203.231,20	38,60
14.1- Com Educação Infantil	550.500,00	550.500,00	447.305,61	81,25	207.522,01	37,70
14.2- Com Ensino Fundamental	2.866.700,00	2.566.700,00	1.739.231,41	67,76	995.709,19	38,79
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.421.200,00	18.432.516,25	10.393.447,16	56,39	9.410.141,34	51,05

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	11.316,25
17.1- FUNDEB 60%	11.316,25
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	11.316,25

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.398.825,09
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	85,05
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	12,49
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,46

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	11.316,25
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	11.316,25

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.626.500,00	13.942.617,50	6.395.093,02	45,87	5.193.142,74	37,25
22.1- Creche	13.626.500,00	13.942.617,50	6.395.093,02	45,87	5.193.142,74	37,25
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.510.500,00	4.510.500,00	1.828.835,22	40,55	1.589.051,62	35,23
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.116.000,00	9.432.117,50	4.566.257,80	48,41	3.604.091,12	38,21
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	18.059.200,00	18.109.891,25	11.072.291,10	61,14	9.723.377,10	53,69
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.910.700,00	13.922.016,25	8.564.611,94	61,52	7.821.089,72	56,18
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.148.500,00	4.187.875,00	2.507.679,16	59,88	1.902.287,38	45,42
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.551.940,00	3.606.170,00	1.531.779,18	42,48	1.274.851,94	35,35
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	35.237.640,00	35.658.678,75	18.999.163,30	53,28	16.191.371,78	45,41

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.049.166,84
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	355.492,50
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.404.659,34
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	12.511.860,50
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,69

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.682.500,00	3.043.806,22	1.341.901,94	44,09	1.152.565,36	37,87
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.348.400,00	3.536.360,91	558.886,99	15,80	545.549,49	15,43
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	6.030.900,00	6.580.167,13	1.900.788,93	28,89	1.698.114,85	25,81
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	41.268.540,00	42.238.845,88	20.899.952,23	49,48	17.889.486,63	42,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	16.996,46	373.352,81
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.624.785,98	1.128.497,15
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.109.421,20	1.061.891,02
48.1- Orçamento do Exercício	9.109.421,20	1.061.891,02
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.505,21	5.844,65
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	543.866,45	445.803,59
51- (+) Ajustes	170.182,78	7.036,84
51.1- Retenções	170.182,78	7.036,84
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	714.049,23	452.840,43

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2018, às 08:52:29.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 20/2018

Publicação Nº 1693302

PORTARIA LEGISLATIVA nº 20/2018.

Homologa as inscrições dos candidatos (após os recursos), em conformidade com o edital de Concurso Público n° 001/2018 e da outras providencias

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 65.º e seus Incisos do regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições (Após os recursos), referentes ao Edital de Concurso Público nº 001/2018, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
29	1	Adineia Terezinha Lauxen De Sousa	Homologada
42	2	Aline Fátima Hoffelder	Homologada
46	3	Ana Leticia Rocateli	Homologada
2	4	Ana Paula Da Rosa Utech	Homologada
17	5	Ana Paula Marques Kappes Vogel	Homologada
27	6	Analine Henicka	Homologada
47	7	Bruna Machado Dos Santos Andrioli	Homologada
23	8	Camila Marcon Camicia	Homologada
32	9	Carmen Valéria Paloski	Homologada
45	10	Caroline Henicka Schaefer	Homologada
49	11	Cecilia Rita Franceschi	Homologada
20	12	Claudete Aparecida Alves Mancilha	Homologada
24	13	Cleonilde Fortes De Oliveira	Homologada
51	14	Cleunice Terezinha Schossler	Homologada
33	15	Cristiana Maggioni	Homologada
26	16	Daiane Carine Eich	Homologada
19	17	Daniela Ines Sasso	Homologada
18	18	Danieli Barth	Homologada
44	19	Debora De Oliveira Perondi	Homologada
6	20	Elisandra Wille	Homologada
52	21	Elisete Fátima Lunkes Heck	Homologada
54	22	Fernanda Andrioli	Homologada
11	23	Jaqueline Werlang Dettenborn	Homologada
48	24	Jessica Fogiato	Homologada
21	25	Jessica Luiza Klaus	Homologada
28	26	Jocelia Aozani	Homologada
53	27	Juliana Maria Ferreira	Homologada
30	28	Jussani Laux	Homologada
50	29	Leandro Gomes De Lima	Homologada
7	30	Luana Ely Rangel	Homologada
35	31	Lúcia Collmam Tortora	Homologada

22	32	Maria Neriane Volkweis Eckert	Homologada
16	33	Marinês Mallmann	Homologada
4	34	Maristela Wille Bald	Homologada
39	35	Marqueli Petry Weber	Homologada
34	36	Naila Taube Klaus	Homologada
43	37	Neura Salete Tortora Moreira	Homologada
41	38	Neusa Marmett	Homologada
15	39	Rosalene Maria Sasso	Homologada
12	40	Sandra Alves De Siqueira	Homologada
31	41	Sueli Pires	Homologada
5	42	Talia Schieferdecker De Souza	Homologada
40	43	Zenaide Bervian	Homologada

Art. 2º Por este instrumento permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2018 da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul/SC, as seguintes inscrições:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
8	1	Caroline Mortari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	2	Dionatan Michel Luvizon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	3	Eliane Ochoa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
38	4	Janize Ev Behne Tibola	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
1	5	Joseane Alves De Siqueira Beber	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
55	6	Judite Muller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	7	Kelly Andressa Bandeira Lapazini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	8	Lauana Kelly Silverio	Cancelada Pelo candidato (a).
9	9	Layne Rodrigues Moreti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
37	10	Nilsa De Moura	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	11	Patricia Dresch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
36	12	Tânia Salete Galiazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Concurso Público n° 001/2018, da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul – SC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, em 24 de julho de 2018.

Em sua 14ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 1º período, 54º ano de sua Instalação Legislativa.

GILMAR KLAUS
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

FRANCIANE BASEGGIO
Auxiliar Legislativo

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 125/2018

Publicação Nº 1693918

DECRETO N.125 /2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor:

Nome	Função	Data
Ivan Carlos Bellei	Diretor de Departamento	20/07/2018

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC,
20 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 126/2018

Publicação Nº 1693934

DECRETO N. 126/2018
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, em conformidade com o disposto no inciso XXV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor MARCELO JOSÉ RITTER para o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO recebendo a remuneração de Lei.
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Municipal vigente.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.4 º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC,
23 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 127/2018

Publicação Nº 1693942

DECRETO N. 127/2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora:

Nome	Função	Data
Ilda Maria Dal Piva da Silva	Professora	24/07/2018

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC,
24 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 128/2018

Publicação Nº 1693943

DECRETO N.º 128 de julho de 2018.
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Licitação Municipal de Guatambu;

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atenção aos procedimentos de compras e aquisições públicas, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993,

DECRETA:
Art. 1º Em conformidade ao enunciado do artigo 51 da Lei n.º 8.666/1993, DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO para conduzir os certames licitatórios do Poder Executivo do Município de Guatambu, tendo como Presidente o servidor MARCELO JOSÉ RITTER e como MEMBROS DA COMISSÃO os seguintes servidores:

I – Lucas Cardoso Teles;
II - Jean Gustavo Corá;
III – Marcelo Rossato.

Art. 2º O presidente e membros da comissão licitante, designados pelo artigo 1º deste Decreto, tem como atribuição precípua procedimentos licitatórios que incluem, entre outros, o recebimento das propostas, lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 23 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 129/2018

Publicação Nº 1693945

DECRETO N.º 129 de julho de 2018.
Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os certames licitatórios.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atenção aos procedimentos de compras e aquisições públicas, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993,

DECRETA:
Art. 1º Em conformidade ao enunciado ao inciso IV do artigo 3º da Lei n.º 10.520/2002, DESIGNA PREGOEIRO para conduzir os certames licitatórios do Poder Executivo do Município de Guatambu o servidor MARCELO JOSÉ RITTER, tendo como EQUIPE DE APOIO os seguintes membros:
I – Lucas Cardoso Teles;
II - Jean Gustavo Corá;
III – Marcelo Rossato.
Art. 2º O Pregoeiro e a equipe de apoio designados pelo artigo 1º deste Decreto, tem como atribuição precípua, procedimentos licitatórios que incluem, entre outros, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 3º O Pregoeiro e a equipe de apoio designados perceberão as gratificações instituídas pela Lei Complementar n.º 58/2012.
Parágrafo Único – por orientação do Prejulgado: 1374 do TCESC - em face da previsão de lei municipal, estabelecendo as condições para designação, as categorias dos servidores que podem integrar as comissões e valores das eventuais gratificações, as gratificações instituídas pela Lei Complementar n.º 58/2012, também serão devidas aos servidores de cargo em Comissão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Guatambu, 23 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1694178

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.669.800,00	86.669.800,00	10.296.945,18	11,88	31.878.149,15	36,78	54.791.650,85
RECEITAS CORRENTES	67.293.300,00	67.293.300,00	10.102.264,60	15,01	31.675.070,85	47,07	35.618.229,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.773.050,00	7.773.050,00	1.426.144,63	18,35	5.022.363,74	64,61	2.750.686,26
Impostos	5.381.050,00	5.381.050,00	994.065,97	18,47	3.241.748,37	60,24	2.139.301,63
Taxas	2.278.200,00	2.278.200,00	423.016,20	18,57	1.753.616,09	76,97	524.583,91
Contribuição de Melhoria	113.800,00	113.800,00	9.062,46	7,96	26.999,28	23,73	86.800,72
CONTRIBUIÇÕES	2.542.000,00	2.542.000,00	994.773,34	39,13	2.988.089,85	117,55	-446.089,85
Contribuições Sociais	2.152.000,00	2.152.000,00	931.973,46	43,31	2.841.843,21	132,06	-689.843,21
Contribuições Econômicas	390.000,00	390.000,00	62.799,88	16,10	146.246,64	37,50	243.753,36
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	3.868.750,00	3.868.750,00	367.246,53	9,49	2.254.416,86	58,27	1.614.333,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.000,00	11.000,00	1.534,70	13,95	2.186,82	19,88	8.813,18
Valores Mobiliários	3.857.750,00	3.857.750,00	365.711,83	9,48	2.252.230,04	58,38	1.605.519,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	69.000,00	69.000,00	28.654,93	41,53	69.773,55	101,12	-773,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	69.000,00	69.000,00	28.654,93	41,53	69.773,55	101,12	-773,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.765.650,00	44.765.650,00	7.142.421,31	15,96	20.890.762,38	46,67	23.874.887,62
Transferências da União e de suas Entidades	17.819.300,00	17.819.300,00	3.366.770,62	18,89	9.153.220,27	51,37	8.666.079,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.256.400,00	15.256.400,00	2.068.735,95	13,56	6.428.132,30	42,13	8.828.267,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	191.080,00	9,55	586.410,04	29,32	1.413.589,96
Transferências de Instituições Privadas	54.950,00	54.950,00	693,50	1,26	11.808,40	21,49	43.141,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.635.000,00	9.635.000,00	1.515.141,24	15,73	4.708.381,88	48,87	4.926.618,12
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas					2.809,49		-2.809,49
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.274.850,00	8.274.850,00	143.023,86	1,73	449.664,47	5,43	7.825.185,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	30.811,32	15,41	91.442,68	45,72	108.557,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	8.064.850,00	8.064.850,00	112.212,54	1,39	358.221,79	4,44	7.706.628,21

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	19.376.500,00	19.376.500,00	194.680,58	1,00	203.078,30	1,05	19.173.421,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	875.000,00	875.000,00	0,00		0,00		875.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	875.000,00	875.000,00					875.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	325.000,00	325.000,00	96.500,00	29,69	96.500,00	29,69	228.500,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	96.500,00	32,17	96.500,00	32,17	203.500,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.176.500,00	18.176.500,00	98.180,58	0,54	106.578,30	0,59	18.069.921,70
Transferências da União e de suas Entidades	18.166.500,00	18.166.500,00	98.180,58	0,54	106.578,30	0,59	18.059.921,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.669.800,00	86.669.800,00	10.296.945,18	11,88	31.878.149,15	36,78	54.791.650,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	86.669.800,00	86.669.800,00	10.296.945,18	11,88	31.878.149,15	36,78	54.791.650,85
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	86.669.800,00	86.669.800,00	10.296.945,18	11,88	31.878.149,15	36,78	54.791.650,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.466.000,00	82.606.173,34	8.773.160,60	26.409.270,04	56.196.903,30	7.951.580,57	23.120.614,84	59.485.558,50	22.590.040,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	59.810.650,00	58.845.892,14	7.677.018,26	23.555.921,12	35.289.971,02	7.559.699,88	22.284.127,36	36.561.764,78	21.779.711,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.770.300,00	34.504.941,48	5.121.566,77	15.592.138,11	18.912.803,37	5.110.316,77	15.580.888,11	18.924.053,37	15.516.032,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	6.876,53	18.030,31	181.969,69	6.876,53	18.030,31	181.969,69	18.030,31	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.840.350,00	24.140.950,66	2.548.574,96	7.945.752,70	16.195.197,96	2.442.506,58	6.685.208,94	17.455.741,72	6.245.648,87	
DESPESAS DE CAPITAL	22.255.350,00	23.360.281,20	1.096.142,34	2.853.348,92	20.506.932,28	391.880,69	836.487,48	22.523.793,72	810.328,98	0,00
INVESTIMENTOS	21.173.350,00	22.278.281,20	1.028.449,72	2.650.271,06	19.628.010,14	324.188,07	633.409,62	21.644.871,58	607.251,12	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.080.000,00	1.080.000,00	67.692,62	203.077,86	876.922,14	67.692,62	203.077,86	876.922,14	203.077,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.203.800,00	4.343.500,00	619.544,09	1.997.212,23	2.346.287,77	619.544,09	1.997.212,23	2.346.287,77	1.569.034,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.669.800,00	86.949.673,34	9.392.704,69	28.406.482,27	58.543.191,07	8.571.124,66	25.117.827,07	61.831.846,27	24.159.075,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	86.669.800,00	86.949.673,34	9.392.704,69	28.406.482,27	58.543.191,07	8.571.124,66	25.117.827,07	61.831.846,27	24.159.075,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.471.666,88			6.760.322,08		7.719.074,09	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	86.669.800,00	86.949.673,34	9.392.704,69	31.878.149,15		8.571.124,66	31.878.149,15		31.878.149,15	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.203.800,00	4.343.500,00	619.544,09	1.997.212,23	2.346.287,77	619.544,09	1.997.212,23	2.346.287,77	1.569.034,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.203.800,00	4.343.500,00	619.544,09	1.997.212,23	2.346.287,77	619.544,09	1.997.212,23	2.346.287,77	1.569.034,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.201.500,00	4.139.500,00	619.544,09	1.793.212,23	2.346.287,77	619.544,09	1.793.212,23	2.346.287,77	1.467.034,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.300,00	204.000,00		204.000,00			204.000,00		102.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.466.000,00	82.606.173,34	8.773.160,60	26.409.270,04	92,97	56.196.903,30	7.951.580,57	23.120.614,84	92,05	59.485.558,50	0,00
Legislativa	1.843.500,00	1.843.500,00	276.478,69	803.908,57	2,83	1.039.591,43	276.478,69	803.908,57	3,20	1.039.591,43	0,00
Ação Legislativa	1.843.500,00	1.843.500,00	276.478,69	803.908,57	2,83	1.039.591,43	276.478,69	803.908,57	3,20	1.039.591,43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.111.600,00	5.909.900,00	617.077,04	2.360.685,02	8,31	3.549.214,98	591.526,66	2.297.537,59	9,15	3.612.362,41	0,00
Planejamento e Orçamento	1.785.000,00	1.785.000,00	98.384,09	320.650,73	1,13	1.464.349,27	99.603,28	319.800,08	1,27	1.465.199,92	
FU04 - Administração Geral	4.326.600,00	4.124.900,00	518.692,95	2.040.034,29	7,18	2.084.865,71	491.923,38	1.977.737,51	7,87	2.147.162,49	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	555.000,00	678.431,20	67.809,35	256.760,20	0,90	421.671,00	68.783,77	184.330,31	0,73	494.100,89	0,00
Policiamento	200.000,00	200.000,00	30.735,64	73.633,81	0,26	126.366,19	33.688,60	72.986,77	0,29	127.013,23	
Defesa Civil	355.000,00	478.431,20	37.073,71	183.126,39	0,64	295.304,81	35.095,17	111.343,54	0,44	367.087,66	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.525.000,00	2.549.000,00	270.191,43	887.576,62	3,12	1.661.423,38	270.839,80	859.184,23	3,42	1.689.815,77	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	69.000,00	69.000,00	7.050,00	9.603,60	0,03	59.396,40	608,00	1.824,00	0,01	67.176,00	
Assistência Comunitária											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	2.456.000,00	2.480.000,00	263.141,43	877.973,02	3,09	1.602.026,98	270.231,80	857.360,23	3,41	1.622.639,77	
Previdência Social	6.141.150,00	6.141.150,00	967.558,41	2.835.361,56	9,98	3.305.788,44	974.488,61	2.806.897,64	11,17	3.334.252,36	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.141.150,00	6.141.150,00	967.558,41	2.835.361,56	9,98	3.305.788,44	974.488,61	2.806.897,64	11,17	3.334.252,36	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.569.500,00	18.631.500,00	2.715.820,37	7.728.320,43	27,21	10.903.179,57	2.514.128,15	7.218.219,07	28,74	11.413.280,93	0,00
Atenção Básica	7.682.500,00	7.692.000,00	1.308.002,26	4.207.742,54	14,81	3.484.257,46	1.233.365,92	3.917.175,71	15,60	3.774.824,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.402.000,00	10.454.500,00	1.359.644,54	3.368.519,72	11,86	7.085.980,28	1.231.247,26	3.153.206,44	12,55	7.301.293,56	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	485.000,00	485.000,00	48.173,57	152.058,17	0,54	332.941,83	49.514,97	147.836,92	0,59	337.163,08	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	4.156.000,00	4.156.000,00	168.474,33	478.993,93	1,69	3.677.006,07	168.474,33	478.993,93	1,91	3.677.006,07	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.031.000,00	1.031.000,00	168.474,33	478.993,93	1,69	552.006,07	168.474,33	478.993,93	1,91	552.006,07	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	3.125.000,00	3.125.000,00				3.125.000,00				3.125.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.412.500,00	19.519.841,48	2.038.203,45	6.008.012,16	21,15	13.511.829,32	1.940.679,52	5.671.411,28	22,58	13.848.430,20	0,00
Ensino Fundamental	9.002.000,00	9.044.341,48	983.956,42	2.892.120,17	10,18	6.152.221,31	879.003,31	2.653.318,26	10,56	6.391.023,22	
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00		9.515,00	0,03	485,00		8.015,00	0,03	1.985,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	37.500,00	37.500,00	8.331,30	16.663,30	0,06	20.836,70	8.331,30	16.663,30	0,07	20.836,70	
Educação Infantil	7.198.000,00	7.263.000,00	963.077,60	2.737.128,46	9,64	4.525.871,54	944.404,01	2.670.215,19	10,63	4.592.784,81	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	55.000,00	110.000,00		100.000,00	0,35	10.000,00		100.000,00	0,40	10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.110.000,00	3.055.000,00	82.838,13	252.585,23	0,89	2.802.414,77	108.940,90	223.199,53	0,89	2.831.800,47	
Cultura	861.250,00	861.250,00	85.988,51	258.098,80	0,91	603.151,20	88.098,51	256.966,88	1,02	604.283,12	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	861.250,00	861.250,00	85.988,51	258.098,80	0,91	603.151,20	88.098,51	256.966,88	1,02	604.283,12	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.821.000,00	6.731.000,00	177.265,99	975.456,61	3,43	5.755.543,39	223.716,07	559.722,58	2,23	6.171.277,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.060.000,00	5.060.000,00	172.540,55	207.930,06	0,73	4.852.069,94	15.190,55	50.580,06	0,20	5.009.419,94	
Serviços Urbanos	1.761.000,00	1.671.000,00	4.725,44	767.526,55	2,70	903.473,45	208.525,52	509.142,52	2,03	1.161.857,48	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.055.000,00	1.055.000,00	0,00	4.553,60	0,02	1.050.446,40	891,90	2.818,52	0,01	1.052.181,48	0,00
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	990.000,00	990.000,00				990.000,00				990.000,00	
FU16 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00		4.553,60	0,02	55.446,40	891,90	2.818,52	0,01	57.181,48	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.317.500,00	1.317.500,00	0,00	3.492,00	0,01	1.314.008,00	0,00	873,00	0,00	1.316.627,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.317.500,00	1.317.500,00		3.492,00	0,01	1.314.008,00		873,00	0,00	1.316.627,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00		28.000,00	0,00	0,00		28.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.368.000,00	1.368.000,00	90.825,06	407.990,27	1,44	960.009,73	108.694,34	382.407,92	1,52	985.592,08	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	590.000,00	590.000,00	90.825,06	407.990,27	1,44	182.009,73	108.694,34	382.407,92	1,52	207.592,08	
FU20 - Demais Subfunções	778.000,00	778.000,00				778.000,00				778.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	287.500,00	287.500,00	0,00	0,00		287.500,00	0,00	0,00		287.500,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	287.500,00	287.500,00				287.500,00				287.500,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.103.500,00	8.218.600,66	1.129.886,78	2.920.068,90	10,28	5.298.531,76	559.432,35	1.122.140,81	4,47	7.096.459,85	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.103.500,00	8.218.600,66	1.129.886,78	2.920.068,90	10,28	5.298.531,76	559.432,35	1.122.140,81	4,47	7.096.459,85	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.910.000,00	1.910.000,00	93.012,04	258.883,20	0,91	1.651.116,80	90.778,72	254.094,34	1,01	1.655.905,66	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.910.000,00	1.910.000,00	93.012,04	258.883,20	0,91	1.651.116,80	90.778,72	254.094,34	1,01	1.655.905,66	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	74.569,15	221.108,17	0,78	778.891,83	74.569,15	221.108,17	0,88	778.891,83	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	74.569,15	221.108,17	0,78	778.891,83	74.569,15	221.108,17	0,88	778.891,83	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.203.800,00	4.343.500,00	619.544,09	1.997.212,23	7,03	2.346.287,77	619.544,09	1.997.212,23	7,95	2.346.287,77	
TOTAL (III) = (I + II)	86.669.800,00	86.949.673,34	9.392.704,69	28.406.482,27	100,00	58.543.191,07	8.571.124,66	25.117.827,07	100,00	61.831.846,27	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.203.800,00	4.343.500,00	619.544,09	1.997.212,23	7,03	2.346.287,77	619.544,09	1.997.212,23	7,95	2.346.287,77	0,00
Legislativa	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00		212.000,00	0,00	0,00		212.000,00	0,00
Ação Legislativa	212.000,00	212.000,00				212.000,00				212.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	458.800,00	660.500,00	76.357,22	427.859,10	1,51	232.640,90	76.357,22	427.859,10	1,70	232.640,90	0,00
Planejamento e Orçamento	128.000,00	128.000,00	13.999,42	43.138,34	0,15	84.861,66	13.999,42	43.138,34	0,17	84.861,66	
FU04 - Administração Geral	330.800,00	532.500,00	62.357,80	384.720,76	1,35	147.779,24	62.357,80	384.720,76	1,53	147.779,24	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	220.000,00	220.000,00	36.208,31	107.383,87	0,38	112.616,13	36.208,31	107.383,87	0,43	112.616,13	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	220.000,00	220.000,00	36.208,31	107.383,87	0,38	112.616,13	36.208,31	107.383,87	0,43	112.616,13	
Previdência Social	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00		23.000,00	0,00	0,00		23.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.385.000,00	1.323.000,00	184.416,42	560.204,59	1,97	762.795,41	184.416,42	560.204,59	2,23	762.795,41	0,00
Atenção Básica	860.000,00	798.000,00	111.458,24	337.885,64	1,19	460.114,36	111.458,24	337.885,64	1,35	460.114,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	470.000,00	470.000,00	65.109,70	198.707,50	0,70	271.292,50	65.109,70	198.707,50	0,79	271.292,50	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	55.000,00	55.000,00	7.848,48	23.611,45	0,08	31.388,55	7.848,48	23.611,45	0,09	31.388,55	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00		16.000,00	0,00	0,00		16.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.515.000,00	1.515.000,00	257.809,96	712.773,08	2,51	802.226,92	257.809,96	712.773,08	2,84	802.226,92	0,00
Ensino Fundamental	720.000,00	720.000,00	110.360,78	302.603,72	1,07	417.396,28	110.360,78	302.603,72	1,20	417.396,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	795.000,00	795.000,00	147.449,18	410.169,36	1,44	384.830,64	147.449,18	410.169,36	1,63	384.830,64	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	70.000,00	70.000,00	15.699,25	45.067,90	0,16	24.932,10	15.699,25	45.067,90	0,18	24.932,10	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	70.000,00	70.000,00	15.699,25	45.067,90	0,16	24.932,10	15.699,25	45.067,90	0,18	24.932,10	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	69.000,00	69.000,00	11.218,25	33.648,09	0,12	35.351,91	11.218,25	33.648,09	0,13	35.351,91	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	69.000,00	69.000,00	11.218,25	33.648,09	0,12	35.351,91	11.218,25	33.648,09	0,13	35.351,91	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	177.000,00	177.000,00	27.844,17	80.951,72	0,28	96.048,28	27.844,17	80.951,72	0,32	96.048,28	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	177.000,00	177.000,00	27.844,17	80.951,72	0,28	96.048,28	27.844,17	80.951,72	0,32	96.048,28	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	58.000,00	58.000,00	9.990,51	29.323,88	0,10	28.676,12	9.990,51	29.323,88	0,12	28.676,12	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	58.000,00	58.000,00	9.990,51	29.323,88	0,10	28.676,12	9.990,51	29.323,88	0,12	28.676,12	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.171.813,72	4.979.444,92	4.830.875,51	4.349.945,40	4.416.597,16	6.687.655,37	5.354.022,84	5.853.932,56	6.473.096,53	5.695.092,61	5.322.339,41	5.684.588,41	65.819.404,44	72.933.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	578.538,88	621.691,06	320.563,37	282.871,69	390.263,11	514.036,70	331.936,19	808.198,20	1.693.224,07	762.860,65	737.260,94	688.883,69	7.730.328,55	7.773.050,00
IPTU	153.052,75	135.013,79	21.562,32	16.908,44	11.965,68	43.893,26	29.764,52	152.309,00	735.418,99	225.792,87	212.332,63	203.953,87	1.941.968,12	2.587.000,00
ISS	126.454,66	119.771,55	114.176,24	125.044,31	124.896,39	155.954,06	113.032,61	120.003,68	125.785,58	131.227,62	134.256,26	131.798,64	1.522.401,60	1.554.000,00
ITBI	47.125,43	57.035,68	31.754,37	35.509,44	26.265,67	74.645,79	17.671,47	16.081,82	49.939,95	93.432,46	51.773,35	51.211,05	552.446,48	50,00
IRRF	94.862,23	87.161,54	96.963,16	53.862,01	122.338,25	173.020,07	65.050,17	177.634,25	92.657,34	101.880,07	101.965,10	106.775,07	1.274.169,26	1.240.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.043,81	222.708,50	56.107,28	51.547,49	104.797,12	66.523,52	106.417,42	342.169,45	689.422,21	210.527,63	236.933,60	195.145,06	2.439.343,09	2.392.000,00
Contribuições	198.619,73	186.394,46	198.777,62	191.337,26	189.418,38	321.364,24	466.782,16	489.680,15	492.694,00	544.160,20	495.224,36	499.548,98	4.274.001,54	2.542.000,00
Receita Patrimonial	1.005.526,01	577.901,15	584.348,55	301.331,67	236.772,29	463.297,05	794.723,33	314.828,43	530.555,15	247.063,42	127.770,50	239.476,03	5.423.593,58	3.868.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.960,33	40.335,30	36.205,60	56.767,24	36.505,44	79.218,15	794.723,33	314.828,43	530.171,55	246.794,90	127.079,72	238.632,11	2.548.222,10	3.856.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	958.565,68	537.565,85	548.142,95	244.564,43	200.266,85	384.078,90			383,60	268,52	690,78	843,92	2.875.371,48	12.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	4.522,00	6.239,46	3.420,39	987,36	4.664,80	14.841,43	1.251,20	8.854,07	13.694,42	17.318,93	11.716,94	16.937,99	104.448,99	69.000,00
Transferências Correntes	3.852.771,12	3.461.963,55	3.574.492,50	3.474.493,08	3.430.093,75	5.107.446,35	3.703.259,11	4.142.646,15	3.654.904,33	4.050.869,77	3.880.159,58	4.166.924,95	46.500.024,24	50.406.050,00
Cota-Parte do FPM	871.670,94	988.578,92	830.073,32	940.710,00	967.586,11	1.294.133,27	1.179.734,75	1.542.282,28	1.038.558,92	1.088.895,20	1.336.338,96	1.251.417,90	13.329.980,57	15.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	843.889,77	867.900,67	949.585,39	896.971,26	914.593,65	984.256,42	949.737,47	841.751,57	830.823,80	878.688,69	807.910,14	760.277,26	10.526.386,09	10.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	169.305,06	182.731,07	160.265,06	151.643,16	114.550,31	86.732,98	111.234,51	131.033,75	177.232,55	181.070,45	175.265,34	158.687,45	1.799.751,69	1.900.000,00
Cota-Parte do ITR	64,61	136,21	3.167,24	6.978,67	67,22	88,64	158,87	171,97	140,52	51,01		90,98	11.115,94	14.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	3.105,75	3.105,75	3.105,75	3.105,75	3.105,75	3.105,75	2.810,95	2.810,95	2.813,57	2.813,57	2.813,57	2.813,57	35.510,68	40.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	12.678,44	11.864,08	12.672,20	15.992,62	13.058,88	18.017,46	14.250,12	14.537,24	12.136,07	12.956,84	13.205,12	14.501,02	165.870,09	138.000,00
Transferências do FUNDEB	663.738,83	688.890,67	729.633,82	710.725,31	698.426,15	775.565,26	825.616,07	811.317,87	760.528,99	795.777,71	778.127,93	737.013,31	8.975.361,92	9.635.000,00
Outras Transferências Correntes	1.288.317,72	718.756,18	885.989,72	748.366,31	718.705,68	1.945.546,57	619.716,37	798.740,52	832.669,91	1.090.616,30	766.498,52	1.242.123,46	11.656.047,26	12.579.050,00
Outras Receitas Correntes	531.835,98	125.255,24	149.273,08	98.924,34	165.384,83	266.669,60	56.070,85	89.725,56	88.024,56	72.819,64	70.207,09	72.816,77	1.787.007,54	8.274.850,00
DEDUÇÕES (II)	534.701,49	559.830,85	543.980,25	556.190,12	550.768,80	776.955,28	904.785,33	973.686,02	884.645,19	950.091,50	931.263,13	905.373,55	9.072.271,51	8.092.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	154.558,57	148.967,75	152.206,69	153.109,96	148.176,61	299.688,58	453.200,22	467.168,64	472.304,33	517.196,56	464.157,36	467.816,10	3.898.551,37	2.152.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														300.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	380.142,92	410.863,10	391.773,56	403.080,16	402.592,19	477.266,70	451.585,11	506.517,38	412.340,86	432.894,94	467.105,77	437.557,45	5.173.720,14	5.640.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.637.112,23	4.419.614,07	4.286.895,26	3.793.755,28	3.865.828,36	5.910.700,09	4.449.237,51	4.880.246,54	5.588.451,34	4.745.001,11	4.391.076,28	4.779.214,86	56.747.132,93	64.841.300,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.262.150,00	6.262.150,00	4.327.062,75	2.973.157,84
Receita de Contribuições dos Segurados	2.100.000,00	2.100.000,00	1.904.344,16	0,00
Civil	2.100.000,00	2.100.000,00	1.904.344,16	0,00
Ativo	2.100.000,00	2.100.000,00	1.904.344,16	
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	3.142.150,00	3.142.150,00	2.094.798,82	2.918.581,60
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	3.142.150,00	3.142.150,00	2.094.798,82	2.918.581,60
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.020.000,00	1.020.000,00	327.919,77	54.576,24
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	300.000,00		
Demais Receitas Correntes				54.576,24
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	720.000,00	720.000,00	327.919,77	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	5.542.150,00	5.542.150,00	3.999.142,98	2.973.157,84

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	115.650,00	115.650,00	1.520,00	3.400,00	1.520,00	3.400,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00						
Despesas de Capital	92.650,00	92.650,00	1.520,00	3.400,00	1.520,00	3.400,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	6.037.000,00	6.037.000,00	6.231.754,29	5.435.780,68	6.174.826,45	5.364.075,96	0,00	0,00
Benefícios - Civil	6.037.000,00	6.037.000,00	6.231.754,29	5.435.780,68	6.174.826,45	5.364.075,96	0,00	0,00
Aposentadorias	6.037.000,00	6.037.000,00	5.669.203,12	4.860.217,10	5.612.275,28	4.788.512,38		
Pensões			339.132,84	340.238,16	339.132,84	340.238,16		
Outros Benefícios Previdenciários			223.418,33	235.325,42	223.418,33	235.325,42		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	6.152.650,00	6.152.650,00	6.233.274,29	5.439.180,68	6.176.346,45	5.367.475,96	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-610.500,00	-610.500,00	-2.234.131,31	-2.466.022,84	-2.177.203,47	-2.394.318,12		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	67.224.300,00	31.605.297,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.773.050,00	5.022.363,74
IPTU	2.587.000,00	1.559.571,88
ISS	1.554.000,00	756.104,39
ITBI	50,00	280.110,10
IRRF	980.000,00	545.243,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.652.000,00	1.881.334,19
Contribuições	2.542.000,00	2.988.089,85
Receita Patrimonial	3.868.750,00	2.254.416,86
Aplicações Financeiras (II)	3.856.750,00	2.252.230,04
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	2.186,82
Transferências Correntes	44.765.650,00	20.890.762,38
Cota-Parte do FPM	12.160.000,00	5.949.782,56
Cota-Parte do ICMS	8.720.000,00	4.055.351,65
Cota-Parte do IPVA	1.520.000,00	747.620,42
Cota-Parte do ITR	11.200,00	490,72
Transferências da LC 87/1996	30.000,00	13.500,96
Transferências da LC nº 61/1989	110.400,00	65.269,11
Transferências do FUNDEB	9.635.000,00	4.708.381,88
Outras Transferências Correntes	12.579.050,00	5.350.365,08
Demais Receitas Correntes	8.274.850,00	449.664,47
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	8.274.850,00	449.664,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	63.367.550,00	29.353.067,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.376.500,00	203.078,30
Operações de Crédito (VI)	875.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	325.000,00	96.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	325.000,00	96.500,00
Transferências de Capital	18.176.500,00	106.578,30
Convênios	18.176.500,00	106.578,30
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	18.501.500,00	203.078,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	81.869.050,00	29.556.145,56

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.189.392,14	25.553.133,35	24.281.339,59	23.348.746,08	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	38.644.441,48	17.385.350,34	17.374.100,34	16.983.066,90			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	18.030,31	18.030,31	18.030,31			
Outras Despesas Correntes	24.344.950,66	8.149.752,70	6.889.208,94	6.347.648,87			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	62.989.392,14	25.535.103,04	24.263.309,28	23.330.715,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.360.281,20	2.853.348,92	836.487,48	810.328,98	0,00	0,00	0,00
Investimentos	22.278.281,20	2.650.271,06	633.409,62	607.251,12			
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	2.000,00						
Amortização da Dívida (XX)	1.080.000,00	203.077,86	203.077,86	203.077,86			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	22.280.281,20	2.650.271,06	633.409,62	607.251,12	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	85.669.673,34	28.185.374,10	24.896.718,90	23.937.966,89	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	5.618.178,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	703.008,98	895.342,28	918.196,23	2.040,00	678.115,03	1.501.351,05	1.697.080,94	0,00	1.318.266,33	83.445,69	1.796.719,97	2.474.835,00
PODER EXECUTIVO	703.008,98	895.342,28	918.196,23	2.040,00	678.115,03	1.501.351,05	1.697.080,94		1.318.266,33	83.445,69	1.796.719,97	2.474.835,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	703.008,98	895.342,28	918.196,23	2.040,00	678.115,03	1.501.351,05	1.697.080,94	0,00	1.318.266,33	83.445,69	1.796.719,97	2.474.835,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.669.800,00
Previsão Atualizada	86.669.800,00
Receitas Realizadas	31.878.149,15
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	86.669.800,00
Créditos Adicionais	279.873,34
Dotação Atualizada	86.949.673,34
Despesas Empenhadas	28.406.482,27
Despesas Liquidadas	25.117.827,07
Despesas Pagas	24.159.075,06
Superávit Orçamentário	6.760.322,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	28.406.482,27
Despesas Liquidadas	25.117.827,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	56.747.132,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.999.142,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.176.346,45
Resultado Previdenciário	-2.177.203,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha			
Resultado Primário - Acima da Linha		6.911.656,70	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.598.351,26	2.040,00	918.196,23	678.115,03
Poder Executivo	1.598.351,26	2.040,00	918.196,23	678.115,03
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.198.431,99	83.445,69	1.318.266,33	1.796.719,97
Poder Executivo	3.198.431,99	83.445,69	1.318.266,33	1.796.719,97
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.796.783,25	85.485,69	2.236.462,56	2.474.835,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.442.199,98		20,64
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.914.554,99	60,00	60,76
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		875.000,00
Despesa de Capital Líquida	836.487,48	22.523.793,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	96.500,00	203.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		300.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.279.827,21	15,00	25,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by AMERICO LORINI:16273079900 Date: 2018.07.24 16:40:36 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 126 PRG 042- 2018 MUL - MONITORAMENTO - THOR SEGURANÇA LTDA

Publicação Nº 1693731

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 126/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 203/2018
Pregão Presencial: 42/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: THOR SEGURANÇA LTDA

Lote	Valor Total do Lote
1- THOR SEGURANÇA LTDA	144.297,69

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
THOR SEGURANÇA LTDA	144.297,69	Cento e quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos

Valor: R$ 144.297,69 (Cento e quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)
Assinatura: 23/07/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 132/2018

Publicação Nº 1693216

PORTARIA Nº 132/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

ADMITIR, os servidores abaixo em seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Denia de Souza Sena	Enfermeiro do PSF	13/06/2018
Elaine de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	08/07/2018
Emerson de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	18/06/2018
Guiomar Ines Haak da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	18/06/2018
Ivone de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	03/07/2018
Sebastião Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	03/07/2018
Silian Pericles Padilha Brum de Camargo	Enfermeiro do PSF	25/06/2018

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 23 de julho de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

AVISO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 020/2018

Publicação Nº 1693250

AVISO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 020/2018

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que foi prorrogado o Pregão Presencial – Registro de Preço, para Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento, higienização e instalação, nas escolas, postos de saúde e prédios públicos do Município de Imaruí. Novas Datas: Entrega dos envelopes até às 07h45min do dia 13/08/2018 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 13/08/2018 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital retificado ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação através de mídia digital e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.
Imaruí, 24 de julho de 2018.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO COMUNICADO SUSPENSÃO PREGÃO 41/2018

Publicação Nº 1693255

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
PROCESSO Nº 68/2018

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro, COMUNICA a todos os interessados que em razão da determinação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TRESC, nos autos nº @REP 18/00487670, fica suspenso o Processo Licitatório supra citado por tempo indeterminado.
Segue anexo a decisão Proferido aos autos.

Imbituba, 19 de julho de 2018.

Fernando Melo da Silva
Pregoeiro

EXTRATO PUBLICAÇÃO PROC 77 2018 INEXIGIB 20 2018

Publicação Nº 1693520

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Sec. Municipal de Desenv. Econômico e Turístico-SEDETUR
PROCESSO Nº 77/2018
Inexigibilidade Nº 20/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM ESTANDE, MEDINDO 3m X 3m, NA 5ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DEL VINO PRAIA DO ROSA, QUE ACONTECERÁ NO PERIODO DE 03 À 11 DE AGOSTO DE 2018 EM POUSADAS E RESTAURANTES DA PRAIA DO ROSA. A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO OCORRERÁ NA ABERTURA DO EVENTO NO DIA 03 DE AGOSTO ÀS 20 HS ABERTURA, DIA 04 DE AGOSTO WORKSHOP, E NO DIA 11/08 ENCERRAMENTO
Contratada: Associação Empresarial de Imbituba.- ACIM
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 20 de Julho de 2018.
Dorlin Nunes Junior
Secretário da SEDETUR

PORTARIA PMI/SEDUCE/DCULT N.02/2018

Publicação Nº 1694302

PORTARIA PMI/SEDUCE/DCULT Nº 02, DE 16 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a outorga de uso temporário de Espaço(s) do MUSEU USINA – Museu Histórico Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O DIRETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto PMI nº 063, de 11 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PMI/SEDUCE/DCULT nº 02, de 13 de março de 2018, que aprovou o Regulamento de Utilização de Espaços do Museu Histórico Municipal de Imbituba – MUSEU USINA, previsto na Lei nº 4.825, de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o pedido formulado no âmbito do Processo Administrativo nº 16.911/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Outorgar o uso do ESPAÇO USINA DO SABER, integrante do MUSEU USINA, de forma precária e transitória, a Jeferson de Vargas Silva – ME, CNPJ nº 08.664.865/0001-64, com endereço na Rua Ptolomeu Bittencourt, 44, Centro, Garopaba, SC, para a realização de Evento Cultural no dia 12 de agosto de 2018, conforme Termo de Uso de Espaço(s) do MUSEU USINA a ser firmado após a publicação deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de julho de 2018.
Paulo Armando Peruzzo dos Martyres
Diretor de Cultura

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Magali Aparecida Vieira
Assessora de Secretário – SEDUCE

RETIFICAÇÃO CONTRATO 11/2018 - A/01 SEASTH

Publicação Nº 1694297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Retificação do Contrato SEASTH 2018/11 - A/01

Contratada: ITAPIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ: 07.185.611/0001-09

Objeto: É objeto desta retificação o contrato SEASTH 2018/11-A00, celebrado entre o Município de Imbituba e a Empresa ITAPIRUBÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO-IMBITUBA/SC, no que tange ao reajuste:
Onde se lê:
O valor do presente contrato é de R$ 423.665,01 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e um centavo).
Leia-se:
O valor do presente aditivo é de R$ 423.665,69 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Fundamento: Processo nº 11/2018 Tomada de Preço nº 01/2018
Imbituba, 23 de julho de 2018

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Contratante

Itapirubá Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento LTDA EPP
Representante legal
Contratada

RETIFICAÇÃO CONTRATO 33/2018 - A/01 SEINFRA PMI

Publicação Nº 1694296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Retificação do Contrato PMI SEINFRA 2018/33 - A/01

Contratada: ITAPIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ: 07.185.611/0001-09

Objeto: É objeto desta retificação o contrato PMI SEINFRA 2018/33 - A/00, celebrado entre o Município de Imbituba e a Empresa ITAPIRUBÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (LAJOTAS) E DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA CENTRAL DO ROSA, SITUADA NO BAIRRO DO MESMO NOME, no que tange ao reajuste:
Onde se lê:
O valor do presente contrato é de R$ 210.999,99 (duzentos e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Leia-se:
O valor do presente aditivo é de R$ 210.996,50 (duzentos e dez mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
Fundamento: Processo nº 55/2018 Tomada de Preço nº 01/2018
Imbituba, 23 de julho de 2018

Alex Sandro Carpes
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

Itapirubá Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento LTDA EPP
Representante legal
Contratada

Imbuia

Prefeitura

CONTRATO 57/2018

Publicação Nº 1691251

MUNICÍPIO DE IMBUIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018

Contrato que entre si celebram o Município de Imbuia e a Paulo Cesar Martins ME, CNPJ nº 19.690.706/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para Realização de evento em homenagem aos agricultores do município de Imbuia, objetivando a execução de ações relativas a Proposta no SIGEF n. 21406/2018, vinculado ao Programa SIGEF n. 2018007884, Convênio n 2018TR000925, vinculado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da ADR de Rio do Sul e o Município de Imbuia. Valor do item, R$ 12.000,00 respectivamente. Imbuia/SC; em 25/07/2018. João Schwambach - Prefeito Municipal.

CONTRATO 58/2018

Publicação Nº 1691245

MUNICÍPIO DE IMBUIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2018

Contrato que entre si celebram o Município de Imbuia e a CURT SCHROEDER S.A. IND. E COM, CNPJ nº 19.690.706/0001-50. Objeto: Aquisição de um veículo Van TFD, para o município de Imbuia, objetivando a execução de ações relativas a Proposta no SIGEF n. 21242/2018, vinculado ao Programa SIGEF n. 2018007596, Convênio nº 2018TR000697, vinculado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da ADR de Rio do Sul e o Município de Imbuia. Valor do item, R$ 163.000,00 respectivamente. Imbuia/SC; em 25/07/2018. João Schwambach - Prefeito Municipal.

RESULTADO DO PP Nº 35/2018

Publicação Nº 1691243

MUNICÍPIO DE IMBUIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 35/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2018

A Pregoeira da Pref. Municipal torna público resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 35/2018, que tinha por objeto a Aquisição de um veículo Van TFD, para o município de Imbuia, objetivando a execução de ações relativas a Proposta no SIGEF n. 21242/2018, vinculado ao Programa SIGEF n. 2018007596, Convênio nº 2018TR000697, vinculado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da ADR de Rio do Sul e o Município de Imbuia, na qual declara vencedora a CURT SCHROEDER S.A. IND. E COM, CNPJ nº 19.690.706/0001-50, valor do item, R$ 163.000,00 respectivamente. Imbuia/SC; em 25/07/2018. João Schwambach - Prefeito Municipal

RESULTADO DO PP Nº 36/2018

Publicação Nº 1691249

MUNICÍPIO DE IMBUIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018

A Pregoeira da Pref. Municipal torna público resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 36/2018, que tinha por objeto a Contratação de empresa para Realização de evento em homenagem aos agricultores do município de Imbuia, objetivando a execução de ações relativas a Proposta no SIGEF n. 21406/2018, Programa SIGEF n. 2018007884, Convênio n 2018TR000925, vinculado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da ADR de Rio do Sul e o Município de Imbuia, na qual declara vencedora a Paulo Cesar Martins ME, CNPJ nº 19.690.706/0001-50, valor do item, R$ 12.000,00 respectivamente. Imbuia/SC; em 25/07/2018. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

Publicação Nº 1693222

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.33/2018
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- TAYU QUIMICA EIRELI EPP.
- SUPERMERCADO FISTAROL LTDA.
- KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME.
- J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP.
- COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME.
- L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
- LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP.
- ACR MECAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME.
- KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME.
- ZELI ODETE DA SILVA – ME.
- COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME.
- LUIZ ANTONIO JUNCKES ME.
- PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI.
- MAXIMA ATACADISTA EIRELI – ME.
- J3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.
- PEREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA-ME.
- LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI.
- PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP.
- RP EMBALAGENS LTDA.
- RGP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA ME.
- ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES ME.
- DCONDOR HBL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA EM GERAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 469.274,86
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2018.

ATO DE POSSE N° 288/18

Publicação Nº 1694117

ATO DE POSSE Nº 288/18

De 19 de julho de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Márcia Figueiredo Peixoto, nomeada através da Portaria nº 979/18 para o cargo de Médica Clínico Geral II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 19 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Márcia Figueiredo Peixoto
Empossada

ATO DE POSSE N° 289/18

Publicação Nº 1694121

ATO DE POSSE Nº 289/18

De 20 de julho de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Dienata Fernandes de Lima, nomeada através da Portaria nº 933/18 para o cargo de Enfermeiro IV, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 20 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

DIENATA FERNANDES DE LIMA
Empossada

CONTRATO Nº 051/2018

Publicação Nº 1694128

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 051/2018
CONTRATADA: SUPERMERCADO FISTAROL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e unidades de educação infantil.
VALOR: R$ 6.619,00
PRAZO: 04 de junho de 2018 até 04 de agosto de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2018.

CONTRATO Nº 060/2018

Publicação Nº 1693231

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 060/2018
CONTRATADA: ADRIANA ALVES DA SILVA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação excepcional da Professora Adriana Alves da Silva, Doutora em educação. A contratação será para ministrar formação continuada para os professores das turmas do 2 ao 5º ano da educação infantil da rede municipal de Indaial. A formadora abordará a temática documentação pedagógica e sua interface com as linguagens artísticas e com os processos de oralidades e grafias.

VALOR: R$8.640,00
PRAZO: 02 de julho de 2018 até 20 de outubro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2018.

CONTRATO Nº 061/2018

Publicação Nº 1693228

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 061/2018
CONTRATADA: MARLI FLORES ZAWODINE ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, concessão administrativa de uso para a exploração comercial de serviços de restaurante, bar, e lanches, durante a realização da 50ª Festa do Colono.
VALOR: R$9.120,00
PRAZO: 12 de julho de 2018 até 11 de agosto de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018.

CONTRATO Nº 062/2018

Publicação Nº 1693226

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 062/2018
CONTRATADA: CHEGA MAIS EVENTOS & SONORIZAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, concessão administrativa de uso para a exploração comercial de serviços de restaurante, bar, e lanches, durante a realização da 50ª Festa do Colono.
VALOR: R$ 5.810,00
PRAZO: 12 de julho de 2018 até 11 de agosto de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018.

CONTRATO Nº 063/2018

Publicação Nº 1693290

CONTRATO N° 063/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL E A EMPRESA MAPA IMOBILIÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – GABINETE DO PREFEITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO, e, Ivo Célio Moui, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 218.727.919-72 e Cédula de Identidade nº 437.179, residente à Rua Eng Emílio Odebrecht, nº 98, Bairro das Nações, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina e Ladir Heidrich Moui, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 498.074.719-15 e Cédula de Identidade nº 602.316, residente à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 900, sala 02, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representados pela MAPA IMOBILIÁRIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 76.598.838/0001-90, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, n° 22, sala 02, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, tendo como seu representante o Sr. Rogério Isnar Patrício, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob nº 484.728.839-49, e Cédula de Identidade nº 1.041.331, residente à Rua Paraíba, nº 306, bairro dos Estados, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de LOCADORA, firmam o presente contrato de locação de acordo com o Processo Licitatório n° 074/2018, sob a modalidade de Termo de Dispensa n° 009/2018-10430, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, a locação de um imóvel para a sede administrativa da Polícia Militar de Indaial, conforme segue:

Item	Quant	UNID	IMÓVEL/ESPECIFICAÇÕES
01	12	Meses	Locação de um imóvel para a sede administrativa da Polícia Militar de Indaial, com as seguintes características: imóvel urbano, área construída 450m², em alvenaria e 02 pavimentos, localizada à Rua Rio de Janeiro, 263 Bairro dos Estados. Sendo 10 salas, 01 cozinha, 05 banheiros, 01 deposito e 01 varanda. Matrícula nº 5910.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo da presente locação é de 24 de julho de 2018 até 24 de julho de 2019.

2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal contratado é de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total/anual de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
3.2. Os pagamentos serão mensais. No primeiro dia útil do mês subsequente ao período de locação, deverá ser apresentado documento fiscal da locação deste período.

3.2.1. Estes pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de apresentação do documento fiscal.

3.3. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento.

3.4. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

Parágrafo Primeiro: Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de emissão do presente Termo de Dispensa.

Parágrafo Segundo: Será concedido, sempre que necessário, o reequilíbrio econômico-financeiro visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos para a justa remuneração do serviço, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA MULTA

4.1. Ultrapassada a data de pagamento sem que o mesmo seja efetuado sem os encargos legais e contratuais, obriga-se o LOCATÁRIO ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), mais juros constitucionais, e correção monetária na forma legal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

5.1. O LOCATÁRIO, neste ato declara que recebeu o imóvel nas condições especificadas na vistoria que assinou e que fará parte integrante do presente contrato e assim se compromete a entregá-lo, finda a locação.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data da vistoria realizada, para apresentar por escrito ao LOCADOR, a relação dos defeitos que eventualmente tenha encontrado no imóvel. Decorrido este prazo, quaisquer defeitos serão entendidos como de uso, e portanto de plena e total responsabilidade do LOCATÁRIO.

Parágrafo Segundo: Caso o imóvel, por ocasião da entrega não se encontre nas condições da vistoria da entrada, o LOCATÁRIO terá de promover a sua imediata reparação, respondendo pelo valor dos consertos e aluguéis, e a efetiva e definitiva entrega. Não cumprida esta obrigação de reparar, serão os serviços feitos pelo LOCADOR cobrando-se o valor despendido pelo meio adequado. Para fixação do valor dos reparos e extensão dos estragos, bastarão dois (02) orçamentos de profissionais idôneos.

Parágrafo Terceiro: Não sendo o imóvel entregue nas condições apontadas pela vistoria de entrada, persistirá a responsabilidade por aluguéis e encargos, ainda que restituídos provisoriamente as chaves do imóvel, até a conclusão dos reparos, ocasião que a entrega se tornará definitivamente realizada. Sobre o valor dos reparos incidirá a correção monetária legal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1. Compete ao LOCADOR:

a) manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;

b) dar ao LOCATÁRIO, recibo das importâncias por este paga, discriminando aluguéis, e demais encargos;

c) promover os reparos que não forem de responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1. Compete ao LOCATÁRIO:

a) acompanhar e assinar o termo de vistoria;

b) apresentar toda documentação requerida e contratualmente exigida;

c) servir-se do imóvel locado para o uso convencionado, compatível com sua natureza e com fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

d) pagar pontualmente o aluguel, no prazo e nas condições ajustadas, sob pena de sofrer as cominações contratuais legais;

e) pagar os encargos de limpeza, energia elétrica, água/saneamento, seguro (dos bens de propriedade do município), reparos de sua responsabilidade e demais encargos, além das elevações que os mesmos sofrem no curso da locação;

f) não ceder, transferir, emprestar, sublocar, total ou parcialmente o imóvel, a não ser com autorização do LOCADOR;

g) entregar ao LOCADOR, todas as intimações ou avisos de autoridades públicas, bem como guias de impostos ou taxas, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responder pelos acréscimos ou multas devidas pelo LOCADOR;

h) pagar as multas e demais obrigações que forem consequência de atos seus.

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA DO IMÓVEL

8.1. Ao restituir o imóvel o LOCATÁRIO se obriga:

a) comunicar ao LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, a entrega do imóvel, a fim de marcar-se dia e hora para realizar-se a vistoria final de entrega de chaves, sob pena de ter que pagar 01 (um) mês de aluguel;

b) na data de comunicação mencionada na letra anterior o LOCATÁRIO deverá apresentar os comprovantes do pagamento de luz, água, telefones, seguros de seus bens e demais encargos de sua responsabilidade, dos três (03) últimos meses, devidamente quitados;

c) a acompanhar e assinar o termo de vistoria de entrega, para constatação do real estado do imóvel e avaliação dos reparos que o mesmo necessitar, sendo que, a recusa em assinar a vistoria será interpretada como reconhecimento dos danos apurados;
d) a fazer a entrega de todas as chaves internas, externas do imóvel;

e) a entrega efetiva das chaves só ocorrerá após a realização dos reparos necessários para que a vistoria final não apresente divergência com a vistoria inicial (cláusula quinta e seus parágrafos) quer feitos pelo LOCATÁRIO ou pelo LOCADOR. Sendo os reparos feitos pelo LOCADOR, o aluguel será devido até o efetivo reembolso das despesas, devidamente corrigidas monetariamente.

Parágrafo Primeiro: Caso os comprovantes mencionados na letra "b" não sejam apresentados devidamente quitados e havendo divergência quanto aos laudos de vistoria inicial e final, a obrigação do pagamento de aluguel não cessará, mesmo que as chaves tenham sido entregues para o LOCADOR. Enquanto não for resolvida qualquer situação pendente, o LOCATÁRIO continuará com a total responsabilidade pelos débitos dos aluguéis e pela regularização das pendências existentes.

Parágrafo Segundo: Só após o cumprimento de todas as obrigações mencionadas nesta cláusula e em outras, pelo LOCATÁRIO é que será considerada ENTREGUE AS CHAVES.

CLÁUSULA NONA: DA PENA

9.1. Todas as obrigações estipuladas no presente contrato são exigíveis nos prazos e nas formas convencionadas. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas importará na imediata rescisão do presente instrumento, independentemente da notificação ou aviso de qualquer espécie, e sujeitar-se-á em sendo a parte infratora, a multa de três (03) vezes do valor do aluguel na época da infração, que poderá ser corrigida cumulativamente com o cumprimento da obrigação violada, sem prejuízo da ação de despejo ou das ações que couberem, ficando ainda ajustado que, em caso do procedimento judicial, correrão por conta do inadimplente todas as custas e a título de honorários advocatícios a parcela de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. A cláusula penal fixada neste instrumento, bem como as despesas referentes a perdas e danos serão corrigidas monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. No caso de incêndio no imóvel, ficará plenamente rescindido o contrato, respondendo o LOCATÁRIO pelo prejuízo que ocorrer, se culpados do fato ou se não provarem o caso fortuito, força maior ou prorrogação do fogo originado em outro imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Poderá o LOCADOR por si ou por seus procuradores vistoriar periodicamente o imóvel e exigir a realização de reparos dos danos ocasionados pelo mau uso do mesmo (cláusula décima sétima). Esses reparos serão feitos com obediência às normas legais e ao que se convencionou no presente contrato. Não consentindo ao LOCADOR, se caracteriza grave infração contratual, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. Se no curso da locação ocorrer a desapropriação do imóvel, se rescindirá a locação, sem que tenha o LOCATÁRIO direito a qualquer indenização, ressalvando ao mesmo o direito de pleitear do poder expropriante aquilo que for de seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas provenientes da Locação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

ORÇAMENTÁRIO									FINANCEIRO
ORG	UNID	FUNCIONAL			AÇÃO	ELEMENTO	CUSTO	VÍNCULO	RECURSO
02	09	0006	0181	0002	2097	339036	15	10000000	LIVRE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É vedado ao LOCATÁRIO fazer no imóvel locado obras, modificações ou benfeitorias, sejam elas úteis, voluptuárias ou necessárias sem expressa autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Em caso de ser colocado o imóvel à venda (respeitado o artigo 27, da Lei n° 8.245/91), ou para vistorias intermediárias, LOCADOR e LOCATÁRIO estabelecem, para atendimento ao disposto no artigo 23, IX, da Lei n° 8.245/91, que o horário que será utilizado para mostrar o imóvel ocupado pelo inquilino a terceiros será o das 14:00 horas até 17:00 horas, de segundas-feiras a sextas-feiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Se o imóvel necessitar de reparos urgentes o LOCATÁRIO obriga-se a consenti-los. Se tais reparos deteriorarem o imóvel, poderá pleitear as medidas judiciais que achar necessárias quanto ao abatimento do aluguel, bem como a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O LOCATÁRIO utilizará o imóvel com fiel observância das posturas determinadas pelas autoridades públicas, não cabendo ao LOCADOR quaisquer responsabilidades ou ônus em decorrência da atividade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O LOCATÁRIO exonera expressamente o LOCADOR de imiscuir-se em questões de vizinhança, empreendimento sob sua exclusiva responsabilidade, sem nenhum abuso de direito, as reclamações ou ações cabíveis para resguardar sua comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. O LOCATÁRIO é solidariamente responsável pelos atos de seus empregados, contratados, colaboradores e clientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Fica o LOCATÁRIO conhecedor que sua permanência no imóvel locado, descrito na cláusula primeira, sem a renovação após a sua notificação que ocorrerá 30 (trinta) dias antes do vencimento do mesmo, implicará automaticamente no arbitramento do aluguel pena, a partir do vencimento do contrato, e que durará até a efetiva entrega do imóvel.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, ou derivado da locação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou que de futuro, venha a ter uma das partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei n° 8.245/91, em especial o contido no artigo 58, IV, sendo que o LOCATÁRIO autoriza expressamente o LOCADOR, no caso das ações de despejo promover a citação, intimação, ou notificação por correspondência com AR (Aviso de Recebimento), ou nas outras formas mencionada naquele dispositivo da lei.

22.2. Qualquer pagamento de obrigação posterior jamais poderá ser invocado como prova de pagamento anterior, de obrigação por qualquer caso não cobrada nas épocas próprias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
23.1. A LOCADORA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei n° 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato de locação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Indaial (SC), 12 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Locatário	MAPA IMOBILIÁRIA LTDA Rogério Isnar Patrício Locador

GABINETE DO PREFEITO Manoel Felipe Boaventura Chefe de Gabinete	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____
Assinatura: _____

Nome Legível: _____
CPF.: _____

PORTARIA N° 1121/18

Publicação Nº 1694102

PORTARIA Nº 1121/18

De 10 de julho de 2018

Exonera /

Franklin Arthur Vitorino

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo servidor em 06 de julho de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor Franklin Arthur Vitorino, ocupante do cargo de Professor B 20 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 06 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 10 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1122/18

Publicação Nº 1694106

PORTARIA Nº 1122/18

De 10 de julho de 2018

Declara vacância do cargo de Professor B 20 h/s

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 06 de julho de 2018, o cargo de Professor B 20 h/s, em virtude da exoneração a pedido, do servidor Franklin Arthur Vitorino, conforme portaria n° 1121/18 de 10 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 10 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1171/18

Publicação Nº 1694107

PORTARIA Nº 1171/18

De 19 de julho de 2018

Reconhece Estabilidade

Sandra Mara dos Santos Lunardi

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 04 de junho de 2018, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Sandra Mara dos Santos Lunardi, ocupante do cargo de Técnica de Laboratório de Análises Clínicas, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 09 de março de 2018.

Prefeitura de Indaial, em 19 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

RREO - AN01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1693306

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	329.310.637,20	329.310.637,20	41.624.556,55	12,64	106.390.156,40	32,31	222.920.480,80
RECEITAS CORRENTES	258.668.745,06	258.668.745,06	39.877.589,55	15,42	100.668.743,98	38,92	158.000.001,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	61.465.736,17	61.465.736,17	16.112.577,78	26,21	27.141.948,24	44,16	34.323.787,93
Impostos	45.858.000,00	45.858.000,00	12.300.026,14	26,82	20.780.772,79	45,32	25.077.227,21
Taxas	14.426.374,86	14.426.374,86	3.763.734,73	26,09	6.200.510,91	42,98	8.225.863,95
Contribuição de Melhoria	1.181.361,31	1.181.361,31	48.816,91	4,13	160.664,54	13,60	1.020.696,77
CONTRIBUIÇÕES	12.069.604,00	12.069.604,00	2.393.116,74	19,83	6.279.095,89	52,02	5.790.508,11
Contribuições Sociais	9.369.604,00	9.369.604,00	1.312.013,42	14,00	3.944.002,21	42,09	5.425.601,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.700.000,00	2.700.000,00	1.081.103,32	40,04	2.335.093,68	86,48	364.906,32
RECEITA PATRIMONIAL	17.509.033,20	17.509.033,20	(320.218,20)	(1,83)	2.676.489,81	15,29	14.832.543,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	106.000,00	19.301,66	18,21	38.621,77	36,44	67.378,23
Valores Mobiliários	14.603.033,20	14.603.033,20	(339.519,86)	(2,32)	2.637.868,04	18,06	11.965.165,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	304.175,00	304.175,00	2.828,22	0,93	10.494,58	3,45	293.680,42
RECEITA DE SERVIÇOS	1.473.000,00	1.473.000,00	107.093,01	7,27	467.319,16	31,73	1.005.680,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.438.000,00	1.438.000,00	107.093,01	7,45	467.319,16	32,50	970.680,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.964.726,69	151.964.726,69	20.925.174,81	13,77	62.320.847,06	41,01	89.643.879,63
Transferências da União e de suas Entidades	55.048.315,13	55.048.315,13	7.604.927,10	13,82	21.292.021,33	38,68	33.756.293,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.784.411,56	62.784.411,56	7.296.286,43	11,62	22.305.911,86	35,53	40.478.499,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.792.000,00	33.792.000,00	6.023.961,28	17,83	18.722.913,87	55,41	15.069.086,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.882.470,00	13.882.470,00	657.017,19	4,73	1.772.549,24	12,77	12.109.920,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.586.500,00	2.586.500,00	292.853,97	11,32	761.546,83	29,44	1.824.953,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.555.470,00	2.555.470,00	300,00	0,01	6.688,18	0,26	2.548.781,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.740.500,00	8.740.500,00	363.863,22	4,16	1.004.314,23	11,49	7.736.185,77

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS DE CAPITAL	70.641.892,14	70.641.892,14	1.746.967,00	2,47	5.721.412,42	8,10	64.920.479,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.130.000,00	53.130.000,00	597.611,10	1,12	3.612.776,16	6,80	49.517.223,84
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.130.000,00	53.130.000,00	597.611,10	1,12	3.612.776,16	6,80	49.517.223,84
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.910.270,00	14.910.270,00	1.149.355,90	7,71	2.108.636,26	14,14	12.801.633,74
Transferências da União e de suas Entidades	10.500.270,00	10.500.270,00	1.149.355,90	10,95	2.108.636,26	20,08	8.391.633,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.410.000,00	4.410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.551.622,14	2.551.622,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.551.622,14
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	2.551.622,14	2.551.622,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.551.622,14
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.634.362,80	16.634.362,80	2.355.787,94	14,16	6.648.995,83	39,97	9.985.366,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	345.945.000,00	345.945.000,00	43.980.344,49	12,71	113.039.152,23	32,68	232.905.847,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	345.945.000,00	345.945.000,00	43.980.344,49	12,71	113.039.152,23	32,68	232.905.847,77
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**345.945.000,00**	**345.945.000,00**	**43.980.344,49**	**12,71**	**113.039.152,23**	**32,68**	**232.905.847,77**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.075.509,65	0,00	0,00	3.128.586,44	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.075.509,65	0,00	0,00	3.128.586,44	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	323.410.637,20	328.527.865,44	27.299.395,02	99.723.036,81	228.804.828,63	32.601.860,24	91.618.755,02	236.909.110,42	88.835.343,18
DESPESAS CORRENTES	229.056.941,92	226.745.410,08	29.256.215,31	90.347.372,76	136.398.037,32	30.305.572,62	83.209.352,32	143.536.057,76	80.764.883,57
Pessoal e Encargos Sociais	117.156.278,96	117.873.986,13	17.333.765,96	48.651.012,41	69.222.973,72	17.351.495,10	48.626.047,05	69.247.939,08	48.230.510,58
Juros e Encargos da Dívida	1.500.000,00	1.500.000,00	243.015,69	694.072,97	805.927,03	243.015,69	694.072,97	805.927,03	694.072,97
Outras Despesas Correntes	110.400.662,96	107.371.423,95	11.679.433,66	41.002.287,38	66.369.136,57	12.711.061,83	33.889.232,30	73.482.191,65	31.840.300,02
DESPESAS DE CAPITAL	93.853.695,28	101.282.455,36	(1.956.820,29)	9.375.664,05	91.906.791,31	2.296.287,62	8.409.402,70	92.873.052,66	8.070.459,61
Investimentos	90.053.695,28	97.482.455,36	(2.672.248,20)	7.679.131,78	89.803.323,58	1.580.859,71	6.712.870,43	90.769.584,93	6.373.927,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.800.000,00	3.800.000,00	715.427,91	1.696.532,27	2.103.467,73	715.427,91	1.696.532,27	2.103.467,73	1.696.532,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.634.362,80	16.680.707,61	2.255.717,92	6.423.637,08	10.257.070,53	2.255.717,92	6.423.637,08	10.257.070,53	5.852.151,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	340.045.000,00	345.208.573,05	29.555.112,94	106.146.673,89	239.061.899,16	34.857.578,16	98.042.392,10	247.166.180,95	94.687.495,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	340.045.000,00	345.208.573,05	29.555.112,94	106.146.673,89	239.061.899,16	34.857.578,16	98.042.392,10	247.166.180,95	94.687.495,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.892.478,34	-	-	14.996.760,13	-	18.351.657,17
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**340.045.000,00**	**345.208.573,05**	**29.555.112,94**	**113.039.152,23**	**-**	**34.857.578,16**	**113.039.152,23**	**-**	**113.039.152,23**
RESERVA DO RPPS	5.900.000,00	5.900.000,00	0,00	0,00	5.900.000,00	0,00	0,00	5.900.000,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 24/07/2018, às 08:06:38.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.634.362,80	16.634.362,80	2.355.787,94	14,16	6.648.995,83	39,97	9.985.366,97
RECEITAS CORRENTES	16.634.362,80	16.634.362,80	2.355.787,94	14,16	6.648.995,83	39,97	9.985.366,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.634.362,80	16.634.362,80	2.355.787,94	14,16	6.648.995,83	39,97	9.985.366,97
Contribuições Sociais	16.634.362,80	16.634.362,80	2.355.787,94	14,16	6.648.995,83	39,97	9.985.366,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.634.362,80	16.680.707,61	2.255.717,92	6.423.637,08	10.257.070,53	2.255.717,92	6.423.637,08	10.257.070,53	5.852.151,88
DESPESAS CORRENTES	16.634.362,80	16.680.707,61	2.255.717,92	6.423.637,08	10.257.070,53	2.255.717,92	6.423.637,08	10.257.070,53	5.852.151,88
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	10.574.708,37	10.611.053,18	1.388.923,64	3.900.168,65	6.710.884,53	1.388.923,64	3.900.168,65	6.710.884,53	3.328.683,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.059.654,43	6.069.654,43	866.794,28	2.523.468,43	3.546.186,00	866.794,28	2.523.468,43	3.546.186,00	2.523.468,43
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	329.310.637,20	334.427.865,44	27.299.395,02	99.723.036,81	93,95	234.704.828,63	32.601.860,24	91.618.755,02	93,45	242.809.110,42
LEGISLATIVA	6.002.484,00	6.002.484,00	560.218,06	2.491.020,90	2,35	3.511.463,10	638.613,41	1.892.199,23	1,93	4.110.284,77
Ação Legislativa	6.002.484,00	6.002.484,00	560.218,06	2.491.020,90	2,35	3.511.463,10	638.613,41	1.892.199,23	1,93	4.110.284,77
JUDICIÁRIA	4.280.000,00	3.780.000,00	36.812,09	1.014.797,52	0,96	2.765.202,48	35.684,88	1.009.473,80	1,03	2.770.526,20
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.280.000,00	3.780.000,00	36.812,09	1.014.797,52	0,96	2.765.202,48	35.684,88	1.009.473,80	1,03	2.770.526,20
ADMINISTRAÇÃO	28.847.676,03	29.347.676,03	2.718.615,80	7.977.630,74	7,52	21.370.045,29	2.621.457,04	6.870.000,48	7,01	22.477.675,55
Administração Geral	24.061.676,03	24.061.676,03	1.875.556,37	5.840.930,32	5,50	18.220.745,71	1.787.171,79	5.071.305,05	5,17	18.990.370,98
Tecnologia da Informação	936.000,00	936.000,00	85.719,77	303.642,14	0,29	632.357,86	41.592,23	103.103,32	0,11	832.896,68
Formação de Recursos Humanos	2.550.000,00	2.550.000,00	387.483,83	928.245,91	0,87	1.621.754,09	387.606,23	925.786,18	0,94	1.624.213,82
Administração de Receitas	700.000,00	700.000,00	141.280,03	253.063,79	0,24	446.936,21	145.978,26	227.522,06	0,23	472.477,94
Comunicação Social	600.000,00	1.100.000,00	228.575,80	651.748,58	0,61	448.251,42	259.108,53	542.283,87	0,55	557.716,13
SEGURANÇA PÚBLICA	9.275.500,00	9.854.191,41	431.542,20	1.940.031,82	1,83	7.914.159,59	738.078,74	1.519.986,06	1,55	8.334.205,35
Policiamento	4.690.000,00	5.268.691,41	311.875,65	1.382.758,48	1,30	3.885.932,93	580.235,98	1.102.067,72	1,12	4.166.623,69
Defesa Civil	3.665.500,00	3.665.500,00	21.020,11	279.822,72	0,26	3.385.677,28	59.196,32	140.467,72	0,14	3.525.032,28
Demais Subfunções	920.000,00	920.000,00	98.646,44	277.450,62	0,26	642.549,38	98.646,44	277.450,62	0,28	642.549,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.330.100,00	20.036.355,41	1.746.188,65	5.124.758,36	4,83	14.911.597,05	1.772.166,81	4.943.558,41	5,04	15.092.797,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	678.600,00	715.674,73	69.748,39	204.598,66	0,19	511.076,07	68.339,90	189.302,08	0,19	526.372,65
Assistência Comunitária	5.752.000,00	6.421.180,68	336.162,33	1.314.706,50	1,24	5.106.474,18	363.548,98	1.148.803,13	1,17	5.272.377,55
Demais Subfunções	12.899.500,00	12.899.500,00	1.340.277,93	3.605.453,20	3,40	9.294.046,80	1.340.277,93	3.605.453,20	3,68	9.294.046,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.490.000,00	27.490.000,00	3.126.404,56	8.782.077,56	8,27	18.707.922,44	3.126.169,38	8.781.842,38	8,96	18.708.157,62
Previdência do Regime Estatutário	27.490.000,00	27.490.000,00	3.126.404,56	8.782.077,56	8,27	18.707.922,44	3.126.169,38	8.781.842,38	8,96	18.708.157,62
SAÚDE	41.122.179,55	43.182.745,25	6.866.358,66	19.052.714,82	17,95	24.130.030,43	6.936.729,39	18.566.485,95	18,94	24.616.259,30
Atenção Básica	13.361.833,46	13.852.719,48	2.184.902,88	6.503.462,28	6,13	7.349.257,20	2.217.306,34	6.391.218,17	6,52	7.461.501,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.590.375,48	23.741.475,95	3.684.554,98	9.969.190,63	9,39	13.772.285,32	3.742.333,94	9.813.798,26	10,01	13.927.677,69
Suporte Profilático e Terapêutico	1.225.407,92	1.517.443,40	332.488,22	729.292,85	0,69	788.150,55	263.243,14	566.457,46	0,58	950.985,94
Vigilância Sanitária	790.839,95	882.783,68	98.537,65	282.753,41	0,27	600.030,27	106.529,61	276.610,17	0,28	606.173,51
Vigilância Epidemiológica	1.016.211,90	1.048.211,90	233.598,19	552.235,08	0,52	495.976,82	239.538,33	544.528,40	0,56	503.683,50
Demais Subfunções	2.137.510,84	2.140.110,84	332.276,74	1.015.780,57	0,96	1.124.330,27	367.778,03	973.873,49	0,99	1.166.237,35
EDUCAÇÃO	63.686.439,18	64.717.381,87	9.534.540,08	27.924.793,11	26,31	36.792.588,76	9.840.601,25	26.187.367,37	26,71	38.530.014,50
Ensino Fundamental	35.766.291,18	36.185.447,51	4.597.816,30	13.403.513,88	12,63	22.781.933,63	4.802.391,49	12.752.920,75	13,01	23.432.526,76
Educação Infantil	27.920.148,00	28.531.934,36	4.936.723,78	14.521.279,23	13,68	14.010.655,13	5.038.209,76	13.434.446,62	13,70	15.097.487,74
CULTURA	3.603.796,55	3.631.284,23	243.143,09	771.251,60	0,73	2.860.032,63	263.849,92	672.136,29	0,69	2.959.147,94
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.500.000,00	1.502.157,87	21.082,74	166.839,11	0,16	1.335.318,76	36.156,81	84.622,07	0,09	1.417.535,80
Difusão Cultural	318.796,55	318.796,55	0,00	33.796,55	0,03	285.000,00	5.632,76	16.898,28	0,02	301.898,27
Demais Subfunções	1.785.000,00	1.810.329,81	222.060,35	570.615,94	0,54	1.239.713,87	222.060,35	570.615,94	0,58	1.239.713,87
DIREITOS DA CIDADANIA	372.000,00	491.359,53	14.320,97	43.883,75	0,04	447.475,78	10.454,91	27.039,38	0,03	464.320,15
Custódia e Reintegração Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	80.000,00	80.000,00	7.760,17	36.288,05	0,03	43.711,95	10.144,11	25.943,68	0,03	54.056,32
Demais Subfunções	272.000,00	391.359,53	6.560,80	7.595,70	0,01	383.763,83	310,80	1.095,70	0,00	390.263,83
URBANISMO	78.549.983,20	79.167.449,79	(1.389.217,08)	11.589.124,93	10,92	67.578.324,86	2.815.239,62	10.412.282,52	10,62	68.755.167,27
Infra-Estrutura Urbana	68.149.983,20	69.267.449,79	(2.684.181,83)	7.991.355,95	7,53	61.276.093,84	1.512.410,86	6.865.743,90	7,00	62.401.705,89
Demais Subfunções	10.400.000,00	9.900.000,00	1.294.964,75	3.597.768,98	3,39	6.302.231,02	1.302.828,76	3.546.538,62	3,62	6.353.461,38
HABITAÇÃO	2.340.000,00	2.340.000,00	36.691,96	95.782,99	0,09	2.244.217,01	36.691,96	95.782,99	0,10	2.244.217,01
Habitação Urbana	2.340.000,00	2.340.000,00	36.691,96	95.782,99	0,09	2.244.217,01	36.691,96	95.782,99	0,10	2.244.217,01
SANEAMENTO	16.457.842,04	16.635.731,53	1.323.012,23	5.741.064,59	5,41	10.894.666,94	1.522.264,04	4.655.633,80	4,75	11.980.097,73

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

Saneamento Básico Urbano	3.195.679,64	2.445.679,64	250.785,74	956.323,13	0,90	1.489.356,51	288.575,24	793.820,58	0,81	1.651.859,06
Demais Subfunções	13.262.162,40	14.190.051,89	1.072.226,49	4.784.741,46	4,51	9.405.310,43	1.233.688,80	3.861.813,22	3,94	10.328.238,67
GESTÃO AMBIENTAL	2.431.548,53	2.230.118,27	193.139,15	243.897,83	0,23	1.986.220,44	188.427,02	203.483,12	0,21	2.026.635,15
Preservação e Conservação Ambiental	2.431.548,53	2.230.118,27	193.139,15	243.897,83	0,23	1.986.220,44	188.427,02	203.483,12	0,21	2.026.635,15
AGRICULTURA	4.290.000,00	4.290.000,00	289.432,09	1.062.921,25	1,00	3.227.078,75	341.267,18	1.014.591,68	1,03	3.275.408,32
Abastecimento	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Demais Subfunções	4.070.000,00	4.070.000,00	289.432,09	1.062.921,25	1,00	3.007.078,75	341.267,18	1.014.591,68	1,03	3.055.408,32
INDÚSTRIA	1.300.000,00	1.300.000,00	114.771,51	352.317,21	0,33	947.682,79	100.592,62	263.657,40	0,27	1.036.342,60
Promoção Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Demais Subfunções	1.100.000,00	1.100.000,00	114.771,51	352.317,21	0,33	747.682,79	100.592,62	263.657,40	0,27	836.342,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.631.236,50	1.631.236,50	135.325,49	611.249,39	0,58	1.019.987,11	143.479,87	590.578,17	0,60	1.040.658,33
Turismo	1.431.236,50	1.431.236,50	135.076,50	588.423,01	0,55	842.813,49	139.828,08	576.931,22	0,59	854.305,28
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	248,99	22.826,38	0,02	177.173,62	3.651,79	13.646,95	0,01	186.353,05
DESPORTO E LAZER	12.499.851,62	12.499.851,62	359.651,91	2.513.113,20	2,37	9.986.738,42	511.648,60	1.522.050,75	1,55	10.977.800,87
Desporto Comunitário	4.599.851,62	4.599.851,62	353.222,78	2.390.414,74	2,25	2.209.436,88	497.783,59	1.462.634,35	1,49	3.137.217,27
Lazer	7.900.000,00	7.900.000,00	6.429,13	122.698,46	0,12	7.777.301,54	13.865,01	59.416,40	0,06	7.840.583,60
ENCARGOS ESPECIAIS	5.300.000,00	5.300.000,00	958.443,60	2.390.605,24	2,25	2.909.394,76	958.443,60	2.390.605,24	2,44	2.909.394,76
Serviço da Dívida Interna	5.300.000,00	5.300.000,00	958.443,60	2.390.605,24	2,25	2.909.394,76	958.443,60	2.390.605,24	2,44	2.909.394,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.634.362,80	16.680.707,61	2.255.717,92	6.423.637,08	6,05	10.257.070,53	2.255.717,92	6.423.637,08	6,55	10.257.070,53
TOTAL (III) = (I + II)	**345.945.000,00**	**351.108.573,05**	**29.555.112,94**	**106.146.673,89**	**100,00**	**244.961.899,16**	**34.857.578,16**	**98.042.392,10**	**100,00**	**253.066.180,95**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 24/07/2018, às 08:07:25.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.634.362,80	16.680.707,61	2.255.717,92	6.423.637,08	6,05	10.257.070,53	2.255.717,92	6.423.637,08	6,55	10.257.070,53
LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	20.084,59	59.079,43	0,06	210.920,57	20.084,59	59.079,43	0,06	210.920,57
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	20.084,59	59.079,43	0,06	210.920,57	20.084,59	59.079,43	0,06	210.920,57
ADMINISTRAÇÃO	6.350.000,00	6.350.000,00	934.295,46	2.703.529,40	2,55	3.646.470,60	934.295,46	2.703.529,40	2,76	3.646.470,60
Administração Geral	6.350.000,00	6.350.000,00	934.295,46	2.703.529,40	2,55	3.646.470,60	934.295,46	2.703.529,40	2,76	3.646.470,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.457.000,00	1.503.344,81	78.060,69	221.907,49	0,21	1.281.437,32	78.060,69	221.907,49	0,23	1.281.437,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	123.000,00	169.344,81	10.599,94	67.058,30	0,06	102.286,51	10.599,94	67.058,30	0,07	102.286,51
Demais Subfunções	1.324.000,00	1.324.000,00	67.460,75	154.849,19	0,15	1.169.150,81	67.460,75	154.849,19	0,16	1.169.150,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SAÚDE	2.243.693,42	2.243.693,42	338.156,83	899.105,04	0,85	1.344.588,38	338.156,83	899.105,04	0,92	1.344.588,38
Atenção Básica	1.016.033,88	1.016.033,88	127.849,59	389.969,47	0,37	626.064,41	127.849,59	389.969,47	0,40	626.064,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	884.109,68	884.109,68	121.493,88	283.279,40	0,27	600.830,28	121.493,88	283.279,40	0,29	600.830,28
Vigilância Sanitária	70.920,99	70.920,99	13.352,87	39.421,75	0,04	31.499,24	13.352,87	39.421,75	0,04	31.499,24
Vigilância Epidemiológica	77.407,71	77.407,71	21.476,09	49.276,43	0,05	28.131,28	21.476,09	49.276,43	0,05	28.131,28
Demais Subfunções	195.221,16	195.221,16	53.984,40	137.157,99	0,13	58.063,17	53.984,40	137.157,99	0,14	58.063,17
EDUCAÇÃO	5.806.500,00	5.806.500,00	852.525,74	2.441.434,36	2,30	3.365.065,64	852.525,74	2.441.434,36	2,49	3.365.065,64
Ensino Fundamental	3.454.500,00	3.454.500,00	413.007,64	1.180.608,95	1,11	2.273.891,05	413.007,64	1.180.608,95	1,20	2.273.891,05
Educação Infantil	2.352.000,00	2.352.000,00	439.518,10	1.260.825,41	1,19	1.091.174,59	439.518,10	1.260.825,41	1,29	1.091.174,59
CULTURA	315.000,00	315.000,00	23.744,71	72.701,02	0,07	242.298,98	23.744,71	72.701,02	0,07	242.298,98
Demais Subfunções	315.000,00	315.000,00	23.744,71	72.701,02	0,07	242.298,98	23.744,71	72.701,02	0,07	242.298,98
HABITAÇÃO	75.000,00	75.000,00	1.867,69	6.516,12	0,01	68.483,88	1.867,69	6.516,12	0,01	68.483,88
Habitação Urbana	75.000,00	75.000,00	1.867,69	6.516,12	0,01	68.483,88	1.867,69	6.516,12	0,01	68.483,88
DESPORTO E LAZER	107.169,38	107.169,38	6.982,21	19.364,22	0,02	87.805,16	6.982,21	19.364,22	0,02	87.805,16
Desporto Comunitário	107.169,38	107.169,38	6.982,21	19.364,22	0,02	87.805,16	6.982,21	19.364,22	0,02	87.805,16

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - AN03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1693308

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.430.343,53	17.573.609,57	15.770.703,78	15.642.176,93	14.571.942,74	22.107.132,85	14.821.411,11	17.486.751,19	15.987.565,68	18.082.520,74	25.358.699,34	17.270.019,92	212.102.877,38	277.511.805,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.785.139,01	2.961.562,75	2.542.063,76	2.397.955,32	1.802.895,53	2.654.012,66	1.236.606,78	2.373.376,88	3.542.406,16	3.876.980,64	11.318.968,23	4.793.609,55	42.285.577,27	61.465.736,17
IPTU	803.396,96	880.479,52	644.426,97	558.101,15	180.622,58	209.651,54	123.488,73	165.146,08	212.592,20	496.553,15	5.956.523,12	1.315.861,29	11.546.843,29	21.000.000,00
ISS	667.530,03	681.269,74	702.778,23	705.486,97	677.100,89	793.729,30	671.734,46	944.758,43	1.518.915,34	1.614.156,17	1.661.332,04	1.691.163,74	12.329.955,34	17.320.000,00
ITBI	340.882,08	333.550,10	257.658,93	284.440,87	285.654,76	340.954,76	113.447,54	365.483,65	429.802,44	221.888,57	296.701,35	393.058,23	3.663.523,28	4.000.000,00
IRRF	413.537,11	488.981,33	472.192,48	458.098,80	451.137,68	1.047.013,02	210.717,63	446.862,32	457.032,50	488.167,44	524.625,58	460.760,79	5.919.126,68	3.538.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	559.792,83	577.282,06	465.007,15	391.827,53	208.379,62	262.664,04	117.218,42	451.126,40	924.063,68	1.056.215,31	2.879.786,14	932.765,50	8.826.128,68	15.607.736,17
Contribuições	856.804,97	858.785,94	849.010,28	853.781,64	873.322,61	1.022.316,77	1.152.105,94	872.865,45	900.688,12	960.319,64	1.182.765,97	1.210.350,77	11.593.118,10	12.069.604,00
Receita Patrimonial	648.965,05	1.957.152,21	260.429,89	907.125,53	488.536,43	2.709.306,06	576.845,80	1.708.043,15	(35.404,01)	747.223,07	370.328,39	(690.546,59)	9.648.004,98	17.509.033,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.802,56	1.707.699,20	(37.330,26)	731.216,40	367.774,05	(707.293,91)	2.637.868,04	14.603.033,20
Outras Receitas Patrimoniais	648.965,05	1.957.152,21	260.429,89	907.125,53	488.536,43	2.709.306,06	1.043,24	343,95	1.926,25	16.006,67	2.554,34	16.747,32	7.010.136,94	2.906.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	1.999,92	1.661,60	1.666,60	1.666,60	1.661,60	2.499,90	999,96	2.833,22	1.999,92	1.833,26	1.666,60	1.161,62	21.650,80	304.175,00
Receita de Serviços	46.991,93	58.418,63	736.559,52	71.497,33	34.350,08	26.045,51	81.875,61	79.180,60	139.149,18	60.020,76	50.558,12	56.534,89	1.441.182,16	1.473.000,00
Transferências Correntes	12.134.574,77	11.287.025,83	10.885.994,47	10.923.855,33	10.705.917,29	14.819.952,93	11.557.167,08	12.231.415,84	11.108.379,23	12.085.804,39	12.069.293,10	11.607.011,42	141.416.391,68	170.807.786,69
Cota-Parte do FPM	2.914.477,36	1.977.157,83	1.660.146,66	1.881.420,00	1.935.172,23	3.723.380,17	2.359.469,50	3.084.564,56	2.077.117,86	2.177.790,41	2.672.677,91	2.502.835,76	28.966.210,25	35.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.569.269,84	3.643.018,77	3.987.166,02	3.762.281,72	3.836.525,59	4.102.615,61	4.273.478,43	3.799.932,19	3.751.312,70	3.968.412,03	3.647.338,40	3.431.210,82	45.772.562,12	46.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	622.651,54	643.961,22	594.586,79	581.626,40	414.243,45	312.463,61	366.812,45	462.921,47	624.113,06	693.021,77	699.541,35	650.740,77	6.666.683,88	13.000.000,00
Cota-Parte do ITR	148,14	168,34	3.477,65	9.670,61	748,50	527,70	33,81	18,04	39,64	12,99	43,28	69,20	14.957,90	15.300,00
Transferências da LC 87/1996	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	12.746,56	12.746,56	12.761,80	12.761,80	12.761,80	12.761,80	155.049,66	350.000,00
Transferências da LC 61/1989	53.415,76	49.984,64	53.389,48	67.378,78	55.018,58	75.909,67	64.618,70	65.920,79	55.046,83	58.769,66	59.895,87	65.773,70	725.122,46	1.850.000,00
Transferências do FUNDEB	2.776.389,05	2.892.184,96	3.027.052,99	2.983.203,75	2.914.243,23	3.211.849,62	3.303.235,27	3.208.088,09	3.023.742,82	3.163.886,41	3.094.849,15	2.929.112,13	36.527.837,47	33.792.000,00
Outras Transferências Correntes	2.185.138,19	2.067.465,18	1.547.089,99	1.625.189,18	1.536.880,82	3.380.121,66	1.176.772,36	1.597.224,14	1.564.244,52	2.011.149,32	1.882.185,34	2.014.507,24	22.587.967,94	40.800.486,69
Outras Receitas Correntes	955.867,88	449.002,61	494.979,26	486.295,18	665.259,20	872.999,02	215.809,94	219.036,05	330.347,08	350.338,98	365.118,93	291.898,26	5.696.952,39	13.882.470,00
DEDUÇÕES (II)	2.180.186,97	1.730.967,77	1.724.644,47	1.726.753,13	1.712.006,42	2.020.364,64	2.141.666,24	1.931.710,17	1.778.622,18	1.894.719,35	1.937.595,03	1.856.008,34	22.635.244,71	25.288.164,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	450.337,25	449.473,35	446.354,22	447.740,69	445.127,82	595.932,00	710.314,36	430.240,03	458.084,11	451.332,89	502.091,85	506.278,47	5.893.307,04	6.145.104,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	529.467,56	15.920,17	15.920,17	15.920,17	15.920,17	5.859,26	15.920,17	16.249,59	16.249,59	61.232,91	17.051,67	17.051,67	742.763,10	300.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.200.382,16	1.265.574,25	1.262.370,08	1.263.092,27	1.250.958,43	1.418.573,38	1.415.431,71	1.485.220,55	1.304.288,48	1.382.153,55	1.418.451,51	1.332.678,20	15.999.174,57	18.843.060,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**15.250.156,56**	**15.842.641,80**	**14.046.059,31**	**13.915.423,80**	**12.859.936,32**	**20.086.768,21**	**12.679.744,87**	**15.555.041,02**	**14.208.943,50**	**16.187.801,39**	**23.421.104,31**	**15.414.011,58**	**189.467.632,67**	**252.223.641,06**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 24/07/2018, às 08:25:29.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ÂN04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - 3º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1693309

INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.

Pág 1 / 3

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	26.312.000,00	26.312.000,00	10.998.089,24	13.358.901,54
Receita de Contribuições dos Segurados	6.145.104,00	6.145.104,00	3.058.341,71	2.970.745,36
Civil	6.145.104,00	6.145.104,00	3.058.341,71	2.970.745,36
Ativo	5.993.000,00	5.993.000,00	2.964.977,64	2.906.925,35
Inativo	152.104,00	152.104,00	93.364,07	63.820,01
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.574.708,37	10.574.708,37	3.712.858,65	4.100.800,24
Civil	10.574.708,37	10.574.708,37	3.712.858,65	4.100.800,24
Ativo	10.574.708,37	10.574.708,37	3.712.858,65	4.100.800,24
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.858.865,99	5.858.865,99	2.413.822,68	4.079.180,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.858.865,99	5.858.865,99	2.413.822,68	4.079.180,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.733.321,64	3.733.321,64	1.813.066,20	2.208.175,34
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	300.000,00	143.755,60	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	3.428.321,64	3.428.321,64	1.669.310,60	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	2.208.175,34
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**22.883.678,36**	**22.883.678,36**	**9.328.778,64**	**13.358.901,54**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2017	Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	21.600.000,00	21.600.000,00	229.140,92	0,00	228.905,74	0,00
Despesas Correntes	21.500.000,00	21.500.000,00	228.145,92	0,00	227.910,74	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	995,00	0,00	995,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	8.552.936,64	7.203.773,48	8.552.936,64	7.203.773,48
Benefícios - Civil	0,00	0,00	8.552.936,64	6.999.913,69	8.552.936,64	6.999.913,69
Aposentadorias	0,00	0,00	7.329.316,76	5.718.240,53	7.329.316,76	5.718.240,53
Pensões	0,00	0,00	917.022,90	759.147,97	917.022,90	759.147,97
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	306.596,98	522.525,19	306.596,98	522.525,19
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	203.859,79	0,00	203.859,79
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	203.859,79	0,00	203.859,79
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**21.600.000,00**	**21.600.000,00**	**8.782.077,56**	**7.203.773,48**	**8.781.842,38**	**7.203.773,48**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**1.283.678,36**	**1.283.678,36**	**546.701,08**	**6.155.128,06**	**546.936,26**	**6.155.128,06**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.900.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	302.167,87
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	235.052,03	3.516.985,29
Investimentos e Aplicações	90.934.509,60	83.981.141,19
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.. Emissão: 24/07/2018, às 09:13:30.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

SALVADOR BASTOS
PRESIDENTE
CPF: 146.753.159-68

VERA LUCIA BARBOSA DE SOUZA
CRC/SC: 024887/O-9
CPF: 026.156.019-03

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - AN06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 3º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1693310

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	258.668.745,06	100.668.743,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.465.736,17	27.141.948,24
IPTU	21.000.000,00	8.270.164,57
ISS	17.320.000,00	8.102.060,18
ITBI	4.000.000,00	1.820.381,78
IRRF	3.538.000,00	2.588.166,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.607.736,17	6.361.175,45
Contribuições	12.069.604,00	6.279.095,89
Receita Patrimonial	17.509.033,20	2.676.489,81
Aplicações Financeiras (II)	14.603.033,20	2.637.868,04
Outras Receitas Patrimoniais	2.906.000,00	38.621,77
Transferências Correntes	151.964.726,69	62.320.847,06
Cota-Parte do FPM	28.400.000,00	11.899.564,92
Cota-Parte do ICMS	36.800.000,00	18.297.348,17
Cota-Parte do IPVA	10.400.000,00	2.797.510,83
Cota-Parte do ITR	12.240,00	173,61
Transferências da LC 87/1996	280.000,00	61.232,26
Transferências da LC 61/1989	1.480.000,00	296.020,48
Transferências do FUNDEB	33.792.000,00	18.722.913,87
Outras Transferências Correntes	40.800.486,69	10.246.082,92
Demais Receitas Correntes	15.659.645,00	2.250.362,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.659.645,00	2.250.362,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	244.065.711,86	98.030.875,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	70.641.892,14	5.721.412,42
Operações de Crédito (VI)	53.130.000,00	3.612.776,16
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.910.270,00	2.108.636,26
Convênios	14.910.270,00	1.956.532,80
Outras Transferências de Capital	0,00	152.103,46
Outras Receitas de Capital	2.551.622,14	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital Primárias	2.551.622,14	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.511.892,14	2.108.636,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	261.577.604,00	100.139.512,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	226.745.410,08	90.347.372,76	83.209.352,32	80.764.883,57	1.738.323,72	710.300,61	708.208,91
Pessoal e Encargos Sociais	117.873.986,13	48.651.012,41	48.626.047,05	48.230.510,58	536.750,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.500.000,00	694.072,97	694.072,97	694.072,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	107.371.423,95	41.002.287,38	33.889.232,30	31.840.300,02	1.201.573,68	710.300,61	708.208,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	225.245.410,08	89.653.299,79	82.515.279,35	80.070.810,60	1.738.323,72	710.300,61	708.208,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	101.282.455,36	9.375.664,05	8.409.402,70	8.070.459,61	84.839,86	788.032,78	788.032,78
Investimentos	97.482.455,36	7.679.131,78	6.712.870,43	6.373.927,34	84.839,86	788.032,78	788.032,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.800.000,00	1.696.532,27	1.696.532,27	1.696.532,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	97.482.455,36	7.679.131,78	6.712.870,43	6.373.927,34	84.839,86	788.032,78	788.032,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	323.227.865,44	97.332.431,57	89.228.149,78	86.444.737,94	1.823.163,58	1.498.333,39	1.496.241,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**10.375.368,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(62.483.033,20)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2018 VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	2.637.868,04
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	694.072,97
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**12.319.164,06**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	49.582.071,53

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	25.524.189,28	27.440.433,17
DEDUÇÕES (XXIX)	11.608.838,85	25.318.456,11
Disponibilidade de Caixa [1]	11.436.283,69	25.158.566,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.759.109,20	25.160.657,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.322.825,51	2.091,70
Demais Haveres Financeiros	172.555,16	159.889,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.915.350,43	2.121.977,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**11.793.373,37**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.320.733,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**9.472.639,56**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**7.528.844,49**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.900.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 24/07/2018, às 08:16:11.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - AN07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 3º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1693311

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	1.825.058,38	1.823.163,58	1.894,80	(0,00)	0,00	1.944.175,08	1.498.333,39	1.496.241,69	49.305,34	398.628,05	398.628,05
Executivo	0,00	1.823.536,15	1.821.641,35	1.894,80	(0,00)	0,00	1.812.335,86	1.384.059,48	1.381.967,78	49.305,34	381.062,74	381.062,74
Demuttin	0,00	5.034,80	5.034,80	0,00	0,00	0,00	121.830,37	112.769,63	112.769,63	5.750,00	3.310,74	3.310,74
Fundação Indaialense de Cultura Victor Petters	0,00	22.253,83	22.253,83	0,00	0,00	0,00	1.698,43	1.698,43	1.698,43	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes - Fme	0,00	17.572,54	17.572,54	0,00	0,00	0,00	19.062,29	17.464,82	16.130,07	0,00	2.932,22	2.932,22
Fundo de Habitação	0,00	4.901,73	4.901,73	0,00	0,00	0,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Reequip. Pol. Militar - Funrepom	0,00	1.919,11	1.919,11	0,00	0,00	0,00	22.074,33	22.074,33	22.074,33	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saneamento Ambiental	0,00	11.632,17	11.632,17	0,00	0,00	0,00	58.930,09	9.416,87	9.416,87	0,00	49.513,22	49.513,22
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	135.877,66	135.877,66	0,00	0,00	0,00	88.189,96	80.652,62	80.652,62	0,00	7.537,34	7.537,34
Fundo Municipal de Defesa Civil - Fumdec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134,92	1.134,92	1.134,92	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Pavimentação - Fumpav	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.926,01	70.241,09	70.241,09	3.684,92	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	386.789,94	386.789,94	0,00	0,00	0,00	597.990,75	590.257,13	590.013,68	5.056,61	2.920,46	2.920,46
Gabinete do Prefeito	0,00	60.106,60	60.106,60	0,00	0,00	0,00	23.832,76	21.795,77	21.504,57	0,00	2.328,19	2.328,19
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	246.274,66	246.274,66	0,00	0,00	0,00	51.552,41	36.504,80	36.504,80	9.841,60	5.206,01	5.206,01
Secretaria de Agricultura	0,00	15.777,76	13.882,96	1.894,80	0,00	0,00	30.867,33	21.929,21	21.929,21	0,00	8.938,12	8.938,12
Secretaria de Educação	0,00	448.137,08	448.137,08	0,00	0,00	0,00	426.954,58	225.119,04	225.119,04	9.226,20	192.609,34	192.609,34
Secretaria de Obras	0,00	215.871,22	215.871,22	0,00	0,00	0,00	92.086,08	59.885,01	59.751,63	9.168,01	23.166,44	23.166,44
Secretaria de Planejamento	0,00	14.339,19	14.339,19	0,00	0,00	0,00	184.668,76	97.639,78	97.639,78	6.578,00	80.450,98	80.450,98
Secretaria de Saneamento Básico	0,00	237.047,86	237.047,86	0,00	0,00	0,00	12.116,79	10.056,03	9.967,11	0,00	2.149,68	2.149,68
Legislativo	0,00	1.522,23	1.522,23	0,00	0,00	0,00	131.839,22	114.273,91	114.273,91	0,00	17.565,31	17.565,31
Camara de Vereadores	0,00	1.522,23	1.522,23	0,00	0,00	0,00	131.839,22	114.273,91	114.273,91	0,00	17.565,31	17.565,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	497.767,13	497.767,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	497.767,13	497.767,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes - Fme	0,00	4.836,54	4.836,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	57.360,95	57.360,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	197.516,22	197.516,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	231.049,84	231.049,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	7.003,58	7.003,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**2.322.825,51**	**2.320.930,71**	**1.894,80**	**(0,00)**	**0,00**	**1.944.175,08**	**1.498.333,39**	**1.496.241,69**	**49.305,34**	**398.628,05**	**398.628,05**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 24/07/2018, às 08:16:06.

ANDRE LUIZ MOSER	SILVIO CESAR DA SILVA	ISRAEL ANTONIO MORETTI	VLADIMIR STEINER
Prefeito	Secretário de Administração e Finanças	Contador	Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

CPF: 045.251.719-28

CPF: 645.738.859-00

CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - AN08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - 3º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1693312

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	45.858.000,00	45.858.000,00	20.780.772,79	45,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.000.000,00	21.000.000,00	8.270.164,57	39,38
1.1.1- IPTU	17.500.000,00	17.500.000,00	7.257.970,09	41,47
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00	1.012.194,48	28,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.820.381,78	45,51
1.2.1- ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.820.381,78	45,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.320.000,00	17.320.000,00	8.102.060,18	46,78
1.3.1- ISS	15.000.000,00	15.000.000,00	7.830.633,13	52,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.320.000,00	2.320.000,00	271.427,05	11,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.538.000,00	3.538.000,00	2.588.166,26	73,15
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	96.215.300,00	96.215.300,00	41.690.074,27	43,33
2.1- Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	14.874.456,00	42,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.000.000,00	33.000.000,00	14.874.456,00	45,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	46.000.000,00	46.000.000,00	22.871.684,57	49,72
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	350.000,00	350.000,00	76.540,32	21,87
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.850.000,00	1.850.000,00	370.025,55	20,00
2.5- Cota-Parte ITR	15.300,00	15.300,00	216,96	1,42
2.6- Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	3.497.150,87	26,90
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	142.073.300,00	142.073.300,00	62.470.847,06	43,97

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.721.378,00	4.721.378,00	2.708.941,98	57,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.507.900,00	3.507.900,00	2.113.407,22	60,25
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.183.478,00	1.183.478,00	393.296,00	33,23
5.4- Transferência Diretas do PNATE	30.000,00	30.000,00	15.208,91	50,70
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	175.221,29	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	11.808,56	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	800.000,00	388.113,74	48,51
6.1- Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00	380.229,32	47,53
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	7.884,42	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	891.476,26	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.521.378,00	5.521.378,00	3.988.531,98	72,24

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.843.060,00	18.843.060,00	8.338.224,00	44,25
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.600.000,00	6.600.000,00	2.974.891,08	45,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.200.000,00	9.200.000,00	4.574.336,40	49,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	70.000,00	70.000,00	15.308,06	21,87
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	370.000,00	370.000,00	74.005,07	20,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	3.060,00	3.060,00	43,35	1,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.600.000,00	2.600.000,00	699.640,04	26,91
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.792.000,00	33.792.000,00	18.740.655,47	55,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	33.792.000,00	33.792.000,00	18.722.913,87	55,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	17.741,60	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	14.948.940,00	14.948.940,00	10.384.689,87	69,47
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	14.948.940,00	14.948.940,00	10.384.689,87	69,47
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	30.597.000,00	30.816.265,68	17.872.401,03	58,00	17.872.401,03	58,00
13.1- Com Educação Infantil	12.957.000,00	12.957.000,00	9.640.696,91	74,41	9.640.696,91	74,41
13.2- Com Ensino Fundamental	17.640.000,00	17.859.265,68	8.231.704,12	46,09	8.231.704,12	46,09
14- OUTRAS DESPESAS	3.195.000,00	3.195.149,90	1.301.613,66	40,74	816.480,85	25,55
14.1- Com Educação Infantil	1.312.500,00	1.312.500,00	1.055.913,36	80,45	601.274,65	45,81
14.2- Com Ensino Fundamental	1.882.500,00	1.882.649,90	245.700,30	13,05	215.206,20	11,43
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	33.792.000,00	34.011.415,58	19.174.014,69	56,38	18.688.881,88	54,95

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	219.415,58
17.1- FUNDEB 60%	219.265,68
17.2- FUNDEB 40%	149,90
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	219.415,58

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	18.469.466,30
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	94,20
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	4,36
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	1,44

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	219.415,58
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	219.415,58

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.463.150,00	24.463.150,00	13.784.534,49	56,35	12.980.676,82	53,06
22.1- Creche	24.463.150,00	24.463.150,00	13.784.534,49	56,35	12.980.676,82	53,06
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.269.500,00	14.269.500,00	10.696.610,27	74,96	10.241.971,56	71,78
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.193.650,00	10.193.650,00	3.087.924,22	30,29	2.738.705,26	26,87
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	32.835.911,18	33.055.326,76	12.293.197,98	37,19	11.845.732,29	35,84
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.522.500,00	19.741.915,58	8.477.404,42	42,94	8.446.910,32	42,79
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.313.411,18	13.313.411,18	3.815.793,56	28,66	3.398.821,97	25,53
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	6.672.500,00	6.672.500,00	796.900,74	11,94	728.546,35	10,92
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	63.971.561,18	64.190.976,76	26.874.633,21	41,87	25.554.955,46	39,81

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.384.689,87
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	10.384.689,87
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	14.441.719,24
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,12

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.507.900,00	3.507.900,00	2.259.665,82	64,42	2.119.340,91	60,42
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.013.478,00	2.825.005,11	1.231.928,44	43,61	954.505,36	33,79
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.521.378,00	6.332.905,11	3.491.594,26	55,13	3.073.846,27	48,54
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	69.492.939,18	70.523.881,87	30.366.227,47	43,06	28.628.801,73	40,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	141.656,09	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	53.589,02	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	88.067,07	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	605.635,22	160.610,29
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.722.913,87	2.113.407,22
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	18.611.757,44	2.015.718,70
48.1- Orçamento do Exercício	18.357.873,44	1.962.177,37
48.2- Restos a Pagar	253.884,00	53.541,33
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.741,60	5.436,97
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	734.533,25	263.735,78
51- (+) Ajustes	318.979,93	26.870,97
51.1- Retenções	318.979,93	26.870,97
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.060.912,05	290.606,75

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 24/07/2018, às 08:16:55.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ANDRE LUIZ MOSER	SILVIO CESAR DA SILVA	ISRAEL ANTONIO MORETTI	VLADIMIR STEINER
Prefeito	Secretário de Administração e Finanças	Contador	Controlador Interno
CPF: 045.251.719-28	CPF: 645.738.859-00	CPF: 705.366.009-53	
		CRC - 033.776/O-SC	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - AN12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 3º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1693313

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	45.858.000,00	45.858.000,00	20.780.772,79	45,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.500.000,00	17.500.000,00	7.257.970,09	41,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.820.381,78	45,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.000.000,00	15.000.000,00	7.830.633,13	52,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.538.000,00	3.538.000,00	2.588.166,26	73,15
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	1.280.000,00	1.280.000,00	110.917,90	8,67
Dívida Ativa dos Impostos	2.090.000,00	2.090.000,00	961.872,75	46,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.450.000,00	2.450.000,00	210.830,88	8,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	94.215.300,00	94.215.300,00	41.690.074,27	44,25
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	14.874.456,00	45,07
Cota-Parte ITR	15.300,00	15.300,00	216,96	1,42
Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	3.497.150,87	26,90
Cota-Parte ICMS	46.000.000,00	46.000.000,00	22.871.684,57	49,72
Cota-Parte IPI-Exportação	1.850.000,00	1.850.000,00	370.025,55	20,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	350.000,00	350.000,00	76.540,32	21,87
Desoneração ICMS (LC 87/96)	350.000,00	350.000,00	76.540,32	21,87
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**140.073.300,00**	**140.073.300,00**	**62.470.847,06**	**44,60**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	13.215.278,69	13.215.278,69	7.687.521,16	58,17
Provenientes da União	12.475.867,13	12.475.867,13	7.338.077,27	58,82
Provenientes dos Estados	739.411,56	739.411,56	328.020,29	44,36
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	21.423,60	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**13.215.278,69**	**13.215.278,69**	**7.687.521,16**	**58,17**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 3º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	41.605.508,77	43.591.206,93	19.638.216,97	45,05	19.155.105,28	43,94
Pessoal e Encargos Sociais	19.595.393,30	19.804.861,20	9.612.419,20	48,54	9.587.453,84	48,41
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.010.115,47	23.786.345,73	10.025.797,77	42,15	9.567.651,44	40,22
DESPESAS DE CAPITAL	1.760.364,20	1.835.231,74	313.602,89	17,09	310.485,71	16,92
Investimentos	1.760.364,20	1.835.231,74	313.602,89	17,09	310.485,71	16,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**43.365.872,97**	**45.426.438,67**	**19.951.819,86**	**43,92**	**19.465.590,99**	**42,85**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 3º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	9.686,89	0,05	9.686,89	0,05
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.751.391,69	15.808.867,39	6.526.693,39	32,71	6.214.988,43	31,93
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.215.278,69	15.186.213,39	6.367.130,53	31,91	6.062.729,82	31,15
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	536.113,00	622.654,00	159.562,86	0,80	152.258,61	0,78
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**13.751.391,69**	**15.808.867,39**	**6.536.380,28**	**32,76**	**6.224.675,32**	**31,98**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**29.614.481,28**	**29.617.571,28**	**13.415.439,58**	**67,24**	**13.240.915,67**	**68,02**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	21,20

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	3.870.288,61

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	73.547,79	698,40	71.341,04	1.508,35	73.547,79
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**73.547,79**	**698,40**	**71.341,04**	**1.508,35**	**73.547,79**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 3º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	14.377.867,34	14.868.753,36	6.893.431,75	34,55	6.781.187,64	34,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.474.485,16	24.625.585,63	10.252.470,03	51,39	10.097.077,66	51,87
Suporte Profilático e Terapêutico	1.225.407,92	1.517.443,40	729.292,85	3,66	566.457,46	2,91
Vigilância Sanitária	861.760,94	953.704,67	322.175,16	1,61	316.031,92	1,62
Vigilância Epidemiológica	1.093.619,61	1.125.619,61	601.511,51	3,01	593.804,83	3,05
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.332.732,00	2.335.332,00	1.152.938,56	5,78	1.111.031,48	5,71
TOTAL	**43.365.872,97**	**45.426.438,67**	**19.951.819,86**	**100,00**	**19.465.590,99**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 24/07/2018, às 08:17:19.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - AN13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 3º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1693314

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	178.683.987,63	189.467.632,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 24/07/2018, às 08:26:43.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - AN14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1693315

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	345.945.000,00
Previsão Atualizada	345.945.000,00
Receitas Realizadas	113.039.152,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.128.586,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	340.045.000,00
Créditos Adicionais	5.163.573,05
Dotação Atualizada	345.208.573,05
Despesas Empenhadas	106.146.673,89
Despesas Liquidadas	98.042.392,10
Despesas Pagas	94.687.495,06
Superávit Orçamentário	14.996.760,13

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	106.146.673,89
Despesas Liquidadas	98.042.392,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	189.467.632,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	546.936,26
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.328.778,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.781.842,38
Resultado Previdenciário	546.936,26
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	49.582.071,53	12.319.164,06	24,85
Resultado Primário	(62.483.033,20)	10.375.368,99	(16,61)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.322.825,51	1.894,80	2.320.930,71	0,00
Poder Executivo	2.321.303,28	1.894,80	2.319.408,48	(0,00)
Poder Legislativo	1.522,23	0,00	1.522,23	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.944.175,08	49.305,34	1.496.241,69	398.628,05
Poder Executivo	1.812.335,86	49.305,34	1.381.967,78	381.062,74
Poder Legislativo	131.839,22	0,00	114.273,91	17.565,31
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.267.000,59	51.200,14	3.817.172,40	398.628,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	62.470.847,06	25,00	23,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	17.653.135,35	60,00	94,20
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.612.776,16	49.517.223,84
Despesa de Capital Líquida	9.375.664,05	91.906.791,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.240.915,67	15,00	21,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 24/07/2018, às 08:33:18.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Iomerê

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1693379

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado a Sra. CLAUDIA LAZARIS, portador do CPF nº097.657.429-24, para o cargo de Professor que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no teste seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária banco Bradesco
g) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
h) Comprovante de quitação eleitoral;
i) Comprovante de quitação militar se for o caso;
j) Declaração de bens;
k) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
l) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
m) Exame médico admissional, será marcado pela Prefeitura Municipal.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 23 de julho de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1693397

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado a Sra. PRISCILA DANIELE VANNI, portadora do CPF nº053.806.359-97, para o cargo de Professor que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no teste seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária banco Bradesco
g) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
h) Comprovante de quitação eleitoral;
i) Comprovante de quitação militar se for o caso;
j) Declaração de bens;
k) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
l) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
m) Exame médico admissional, será marcado pela Prefeitura Municipal.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 23 de julho de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1693818

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

Contratante: Município de Iomerê
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Videira - APAE
Processo Administrativo: 220/2018
Objeto de Termo de Colaboração: concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de projeto que abranja o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, para atender ao interesse público do município de Iomerê - SC, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Valor: R$ 28.500,00
Execução: 2018 a 2020
Iomerê-SC, 18 de julho de 2018.

PORTARIA 3228/2018

Publicação Nº 1693194

PORTARIA Nº 3228 DE 19 DE JULHO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora municipal JUSSARA TIEPO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/05/2017 a 20/05/2018 a contar de 23/07/2018 a 21/08/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 19 de julho de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3229/2018

Publicação Nº 1693190

PORTARIA Nº 3229 DE 23 DE JULHO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora municipal VALDINEIA KRAUCHUK, pelo período de 15 (QUINZE) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018 a contar de 24/07/2018 a 07/08/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 23 de julho de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto 129/2018

Publicação Nº 1693663

DECRETO MUNICIPAL Nº 129 DE 18 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	008.0243.0007.2017	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit- Recursos Ordinários	30.000,00
		Total	30.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2017 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit – Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 10.339-X, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 18 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 130/2018

Publicação Nº 1693668

DECRETO MUNICIPAL Nº 130 DE 18 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	06.01	Departamento de Transportes e Obras	
Proj./Ativ.	26.782.0018.2043	Manut. das Ações Dpto de Transportes e Obras	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	

03.00.00.00	Superávit – Recursos Ordinários	200.000,00
	Total	200.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2017 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 Superávit – Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 51.050-5, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 18 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 131/2018

Publicação Nº 1693676

DECRETO MUNICIPAL Nº 131 DE 24 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2018.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições (Após os recursos) relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 008/2018 do Município de Iporã do Oeste – SC, conforme segue:

PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
81	1	Aurea Kaufmann Werlang	HOMOLOGADA
137	2	Beatriz Rasch	HOMOLOGADA
19	3	Camila Anschau	HOMOLOGADA
221	4	Cristiana Rigo	HOMOLOGADA
100	5	Cristiana Schröder	HOMOLOGADA
76	6	Daiana Melz Link	HOMOLOGADA
197	7	Débora Arcari	HOMOLOGADA
202	8	Denize Ferrari	HOMOLOGADA
181	9	Eliane Marta Degenhart	HOMOLOGADA
109	10	Fernanda Maria Finger	HOMOLOGADA
131	11	Gisele Virtuoso Da Silva Lourenço	HOMOLOGADA
122	12	Graciely Kuhn	HOMOLOGADA
68	13	Greissi Marcia Flach	HOMOLOGADA
124	14	Inês Cassol Ruschel	HOMOLOGADA
141	15	Ivania Ott	HOMOLOGADA
133	16	Janete Beilke	HOMOLOGADA
173	17	Janice Bassorici Philippsen	HOMOLOGADA
177	18	Jaqueline Chiesa	HOMOLOGADA
155	19	Karla Cunha De Souza Thomas	HOMOLOGADA

160	20	Leane Flach Kuhn	HOMOLOGADA
65	21	Leidiana Kátia Konflanz	HOMOLOGADA
209	22	Lorena Piran Pedretti	HOMOLOGADA
186	23	Luciane Helfer	HOMOLOGADA
93	24	Marilene Oswald	HOMOLOGADA
85	25	Marinês Schneider	HOMOLOGADA
238	26	Marlete Madalena Bourscheidt	HOMOLOGADA
233	27	Marlice Nedel Barth	HOMOLOGADA
224	28	Miria Dallagnol Barella	HOMOLOGADA
164	29	Odete Hammes	HOMOLOGADA
30	30	Patrícia Maldaner	HOMOLOGADA
126	31	Roque Francisco Ribeiro	HOMOLOGADA
170	32	Roselei Teresinha Schneider	HOMOLOGADA
79	33	Siamara Meier	HOMOLOGADA
37	34	Sirlei Schafer Seger	HOMOLOGADA
149	35	Sirleni Dill Bazzo	HOMOLOGADA
147	36	Suelyn Caroline Reis	HOMOLOGADA
23	37	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	HOMOLOGADA
28	38	Thaise Marcia Gotz	HOMOLOGADA
46	39	Vanessa Royer	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
9	1	Adriana Regina Dammann	HOMOLOGADA
230	2	Aline Griebeler	HOMOLOGADA
157	3	Camila Dewes	HOMOLOGADA
41	4	Michele Gebert	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
90	1	Bruna Regina Reckziegel	HOMOLOGADA
2	2	Celsi Kessler	HOMOLOGADA
3	3	Franciele Carla De Valle	HOMOLOGADA
18	4	Jaqueline Hentges Theisen	HOMOLOGADA
94	5	Marciane Danhaia	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
135	1	Lucilei Benincá Bonamigo	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
101	1	Adilson Balbinot	HOMOLOGADA
192	2	Jaqueline Ferraz	HOMOLOGADA
129	3	Luís Eduardo Fritsch	HOMOLOGADA
89	4	Maisa Dill	HOMOLOGADA
110	5	Manueli Blatt Spzia	HOMOLOGADA
232	6	Marilene Correia	HOMOLOGADA
59	7	Valter Muller	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
121	1	Josieli Teixeira	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
179	1	Diego Ernandes Renz	HOMOLOGADA
48	2	Eliara Bonamigo	HOMOLOGADA
220	3	Juliane Ruschel	HOMOLOGADA
183	4	Karin Tamires Da Rosa	HOMOLOGADA
154	5	Karoline Ertel	HOMOLOGADA
97	6	Lovani Inês Klunck	HOMOLOGADA
83	7	Vanessa Ribeiro Dos Santos	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
201	1	Cristiano Gruetzmann Witfel	HOMOLOGADA
4	2	Gelson Gauchinho Kestering	HOMOLOGADA
106	3	Raquel Klein	HOMOLOGADA
111	4	Stéfany Sehn	HOMOLOGADA
199	5	Tais Regina Pavan	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
112	1	Adriani Müller	HOMOLOGADA
235	2	Alice De Almeida Santana	HOMOLOGADA
70	3	Aline Elisa Schneider Weber	HOMOLOGADA
138	4	Beatriz Rasch	HOMOLOGADA
20	5	Camila Anschau	HOMOLOGADA
151	6	Carolina Hofer	HOMOLOGADA
62	7	Claudia Schmitz	HOMOLOGADA
119	8	Cleusa Kaufmann	HOMOLOGADA
158	9	Cristiane Welchen	HOMOLOGADA
214	10	Cristine Sievers Wickert	HOMOLOGADA
77	11	Daiana Melz Link	HOMOLOGADA
107	12	Daiane Dill	HOMOLOGADA
168	13	Débora Alana Flach	HOMOLOGADA
92	14	Débora Arcari	HOMOLOGADA
182	15	Eliane Marta Degenhart	HOMOLOGADA
12	16	Elizangela Melo Araujo	HOMOLOGADA
125	17	Franciele Cristina Bracht Reichert	HOMOLOGADA
64	18	Francieli Bottega Schneider	HOMOLOGADA
132	19	Gisele Virtuoso Da Silva Lourenço	HOMOLOGADA
123	20	Graciely Kuhn	HOMOLOGADA
69	21	Greissi Marcia Flach	HOMOLOGADA
21	22	Ionara Assmann	HOMOLOGADA
213	23	Ivana Margarete Melz Da Silva	HOMOLOGADA
142	24	Ivania Ott	HOMOLOGADA

189	25	Janete Beilke	HOMOLOGADA
172	26	Janice Bassorici Philippsen	HOMOLOGADA
176	27	Jaqueline Chiesa	HOMOLOGADA
166	28	Jéssica Sima Ramos	HOMOLOGADA
239	29	Juliane Schemmer	HOMOLOGADA
206	30	Karina Lúcia Flach Eidt	HOMOLOGADA
39	31	Karine Klement Feyh	HOMOLOGADA
156	32	Karla Cunha De Souza Thomas	HOMOLOGADA
203	33	Lais Gessica Pavan	HOMOLOGADA
161	34	Leane Flach Kuhn	HOMOLOGADA
66	35	Leidiana Kátia Konflanz	HOMOLOGADA
136	36	Leila Juliane Dopke Miola	HOMOLOGADA
58	37	Lisete Frey Steffen	HOMOLOGADA
178	38	Livia Maria Negrini	HOMOLOGADA
116	39	Luana Mueller	HOMOLOGADA
187	40	Luciane Dresch Hendges	HOMOLOGADA
38	41	Lunara Isabele Boufleur	HOMOLOGADA
25	42	Maiara Beatriz Pauli	HOMOLOGADA
184	43	Marciele Schaefer	HOMOLOGADA
73	44	Marice Nardi Gorziza	HOMOLOGADA
153	45	Marilei Heiser	HOMOLOGADA
84	46	Marinês Schneider	HOMOLOGADA
80	47	Michele Kaufmann Gonzalez	HOMOLOGADA
159	48	Núbia Naue	HOMOLOGADA
163	49	Odete Hammes	HOMOLOGADA
31	50	Patrícia Maldaner	HOMOLOGADA
225	51	Roque Francisco Ribeiro	HOMOLOGADA
144	52	Rosane Bernadete Schwertz	HOMOLOGADA
171	53	Roselei Teresinha Schneider	HOMOLOGADA
61	54	Rosilene Gabriel Schneider	HOMOLOGADA
115	55	Rúbia Mara Weber Eidt	HOMOLOGADA
200	56	Simara Vargas	HOMOLOGADA
36	57	Sirlei Schafer Seger	HOMOLOGADA
150	58	Sirleni Dill Bazzo	HOMOLOGADA
33	59	Solange Pauli	HOMOLOGADA
22	60	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	HOMOLOGADA
50	61	Tatiana Melz Link Bisolo	HOMOLOGADA
190	62	Tatiane Aparecida Goergen	HOMOLOGADA
29	63	Thaise Marcia Gotz	HOMOLOGADA
47	64	Vanessa Royer	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
8	1	Adriana Regina Dammann	HOMOLOGADA
103	2	Adrielly Andresa Boff	HOMOLOGADA
229	3	Aline Griebeler	HOMOLOGADA
231	4	Daniela De Faveri	HOMOLOGADA
222	5	Diangelis Lamour Kist	HOMOLOGADA
40	6	Elaine Goulart	HOMOLOGADA
216	7	Fabiola Cichelero	HOMOLOGADA

148	8	Gilmara Einloft	HOMOLOGADA
145	9	Luciane Ribeiro Nunes	HOMOLOGADA
71	10	Marciéle Danhaia	HOMOLOGADA
169	11	Marli Terezinha Putrick	HOMOLOGADA
42	12	Michele Gebert	HOMOLOGADA
208	13	Patricia Mayer	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
134	1	Iliete Maria Ferrandin	HOMOLOGADA
17	2	Jaqueline Hentges Theisen	HOMOLOGADA
32	3	Marco Aurelio Hirsch	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
207	1	Simone Andréia Luft Hahs	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
114	1	Ligia Schmidt Da Rosa	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
127	1	Daiane Mariéli Renz	HOMOLOGADA
51	2	Dalvana Schaefer	HOMOLOGADA
75	3	Elisandra Manfroi	HOMOLOGADA
43	4	Elói Beilke	HOMOLOGADA
146	5	Felipe De Andrade Alves	HOMOLOGADA
88	6	Thiago André Winter	HOMOLOGADA
95	7	Thiago Terhorst Rauber	HOMOLOGADA
198	8	William Meier	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
227	1	Maciele Mees Follmann	HOMOLOGADA
196	2	Michele Miqueloto Hermes	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
215	1	Denise Orso Schneider	HOMOLOGADA
63	2	Elizandra Reinke	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
82	1	Beatriz Orth Klein	HOMOLOGADA
53	2	Marcia Jussara Griebler	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
228	1	Bruna Heloisa Giehl	HOMOLOGADA

74	2	Elisandra Manfroi	HOMOLOGADA
44	3	Elói Beilke	HOMOLOGADA
223	4	Fabiana Formagini	HOMOLOGADA
52	5	Francisco Rother	HOMOLOGADA
57	6	Letícia Halmenschlager	HOMOLOGADA
140	7	Lianete Liziane Webler	HOMOLOGADA
26	8	Marciane Lucia Bracht	HOMOLOGADA
105	9	Raquel Klein	HOMOLOGADA
1	10	Sabrina Soder Matte	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
162	1	Dainara Wolfart	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
60	1	Daiane Disegna Muller	HOMOLOGADA
219	2	Irines Da Silva	HOMOLOGADA
54	3	Neiva Franceschi	HOMOLOGADA
96	4	Thiago Terhorst Rauber	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
175	1	Aline Andressa Soares Veiga	HOMOLOGADA
210	2	Fabiano Schwab Welchen	HOMOLOGADA
104	3	Maciele Mees Follmann	HOMOLOGADA
217	4	Silvana Nyland Stuelp	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
236	1	Claudecir Antonio Sbardelotto	HOMOLOGADA
5	2	Elizangela Salete Spironello	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
226	1	Roque Marx	HOMOLOGADA

Art. 2º. Por este decreto permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 008/2018, do Município de Iporã do Oeste – SC, as seguintes inscrições:

PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
113	1	Adriani Müller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
204	2	Aline Rossi Cichelero	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	3	Camila Anschau	Cancelada pelo candidato (a).
15	4	Caroline Ines Baumgratz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	5	Ionara Assmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
152	6	Marilei Heiser	Cancelada pelo candidato (a).

56	7	Marlise Inês Heck Herschaft	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
49	8	Sirlei Maria Antunes Schneiders	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	9	Sirlei Schafer Seger	Cancelada pelo candidato (a).
191	10	Tatiane Aparecida Goergen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
27	1	Adriane Neiss	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	2	Ana Paula Monteiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
120	3	Leonardo Christian Sturm	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
16	1	Caroline Ines Baumgratz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
205	1	Luana De Oliveira Andrade	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
34	1	Juliano Do Vale Silvestrin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
130	1	Tânia Elisa Mascarello	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
118	1	Andrey Söhn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
117	2	Janaina Capellari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
165	3	Karine Schneiders	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
67	4	Kelvin Emilio Sierota	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
188	5	Tiago Rigoni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
45	1	Darlei Luis Rohr	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
128	2	Diogo Ariel Scheid	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
86	3	Grazieli Desengrini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
237	1	Aline Rossi Cichelero	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
72	2	Aline Theobald Klunck	Cancelada pelo candidato (a).
91	3	Andréia Neiss	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
98	4	Aurea Kaufmann Werlang	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	5	Camila Anschau	Cancelada pelo candidato (a).
139	6	Edina Angela Antunes De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
102	7	Eduarda Stein Melz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
55	8	Geovana Cristina Schafer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
211	9	Graciele Klein	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
35	10	Janete Cavalheiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
99	11	Juliane Inês Hofer Ghilardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
212	12	Juline Kuhn Meier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
87	13	Krysllen Tainara Gass Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
167	14	Maísa Seibert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
180	15	Marlete Madalena Bourscheidt	Cancelada pelo candidato (a).
234	16	Marlice Nedel Barth	Cancelada pelo candidato (a).
78	17	Siamara Meier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	18	Sirlei Schafer Seger	Cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
6	1	Ana Paula Monteiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
174	1	Camila Rigo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
195	2	Isabel Schapuis Wendling	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
108	1	José Augusto Buss	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
193	1	Elisangela Macedo Gonzzalez Gass	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO			

Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
143	1	Marcio A. P. Dal Moro	Cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
218	1	Aristoteles Willyan Dias	Cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Situação Inscrição
194	1	Elisangela Macedo Gonzzalez Gass	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
185	2	Karin Cristina Diel Casagrande Schneiders	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º. Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 008/2018, do Município de Iporã do Oeste – SC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 24 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 132/2018

Publicação Nº 1693680

DECRETO MUNICIPAL Nº 132 DE 24 DE JULHO DE 2018.

"HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições (Após os recursos) relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 007/2018 do Município de Iporã do Oeste – SC, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
48	1	Alana De Souza	HOMOLOGADA
77	2	Cíntia Endler	HOMOLOGADA
110	3	Dainá Mayara Jungblut Schaab	HOMOLOGADA
18	4	Daniel Rodrigo Wagner	HOMOLOGADA
120	5	Daniela De Faveri	HOMOLOGADA
20	6	Graciela Konzen	HOMOLOGADA
76	7	Mariane Baumgratz	HOMOLOGADA
113	8	Pâmela Thayana Tamiosso	HOMOLOGADA
46	9	Patricia Da Silva Borges	HOMOLOGADA
88	10	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	HOMOLOGADA
78	11	Silvania Thiel Do Nascimento	HOMOLOGADA
68	12	Simone Iria Welter Moesch	HOMOLOGADA

5	13	Sirlene Schneider	HOMOLOGADA
63	14	Tatiane Schneider	HOMOLOGADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 01 (Abrangência: Cidade até o Trevo, do Lado Esquerdo da Avenida Gustavo Fetter, Sentido São Miguel Do Oeste a Iporã Do Oeste)			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
97	1	Aline De Souza Sichilero	HOMOLOGADA
34	2	Angela Hinterholz Casagrandre	HOMOLOGADA
106	3	Fabiane Heiser	HOMOLOGADA
1	4	Fernanda Regina Bazzo	HOMOLOGADA
2	5	Gleidson Wallace Mendes Do Nascimento	HOMOLOGADA
92	6	Ilse Maria Muller	HOMOLOGADA
60	7	Iraci Libera Busa	HOMOLOGADA
53	8	Jane Cassani De Souza	HOMOLOGADA
6	9	Neiva Specht Jacoby	HOMOLOGADA
96	10	Salete Padilha	HOMOLOGADA
81	11	Silvane Tuni De Oliveira	HOMOLOGADA
36	12	Suellen Luciane Lauschner Fuchs	HOMOLOGADA
109	13	Taise Dall Sasso	HOMOLOGADA
39	14	Vanessa Zamiani	HOMOLOGADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 02 (Abrangência: Comunidades: Taquarussu, Barra Grande, Piraju, Alto Piraju, São Luiz, Alto Tigre, Taipa Alta, Quilombo, Macucozinho, Monte Maria, São Lourenço, Parte da Comunidade de Aparecida, e Parte do Trevo)			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
80	1	Ines Klein	HOMOLOGADA
67	2	Leidiane De Andrade	HOMOLOGADA
9	3	Tamara Leticia Carraro	HOMOLOGADA
35	4	Vanise Teresa Preuss	HOMOLOGADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 03 (Abrangência: Jacutinga, Letras, Pirapó, Lagoa Dos Patos, Laranjeiras, São Vendelino, Iratim, Vorá, Lambari, União da Serra, Taquara, Esperança, Pavão, Preferido Alto, Cabeceira do Taquarussu, Linha Entre Rios e Parte - Iporã Do Oeste			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
107	1	Daniela Lurdes Tomasi	HOMOLOGADA
29	2	Fátima Lúcia Eckhardt	HOMOLOGADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 04 (Abrangência: Cidade Até O Trevo, do Lado Direito Da Avenida Gustavo Fetter, Sentido São Miguel do Oeste a Iporã do Oeste)			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
91	1	Dioneide Riedel Walter	HOMOLOGADA
3	2	Gabriela Bisolo	HOMOLOGADA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
121	1	Daniel Muller	HOMOLOGADA
117	2	Vanderlei Rossa	HOMOLOGADA
AUXILIAR DE CRECHE			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
104	1	Ana Paula Vergutz	HOMOLOGADA
55	2	Carina Fransozi Artecopp	HOMOLOGADA

37	3	Carline Debarba	HOMOLOGADA
52	4	Cleusa Kraemer	HOMOLOGADA
66	5	Daniele Flach Novinski	HOMOLOGADA
112	6	Dirce Kroetz	HOMOLOGADA
99	7	Eduarda Carolina Hammes	HOMOLOGADA
73	8	Elisa Teresinha Baumgratz Rovedder	HOMOLOGADA
50	9	Fabiana De Marchi	HOMOLOGADA
115	10	Graziele Cristine Biedermann Schemmer	HOMOLOGADA
15	11	Jenifer Caroline Hermes	HOMOLOGADA
62	12	Juciana Pott	HOMOLOGADA
51	13	Luciane Inês Butzge Schroder	HOMOLOGADA
72	14	Marli Terezinha Putrick	HOMOLOGADA
85	15	Marlice Blatt Sulzbacher	HOMOLOGADA
89	16	Noeli Staudt	HOMOLOGADA
93	17	Tais Regina Pavan	HOMOLOGADA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS)			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
126	1	Jair Wuitschick	HOMOLOGADA
31	2	Sergio Behling	HOMOLOGADA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPA)			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
59	1	Adriana Horst	HOMOLOGADA
119	2	Bernardete Schroder Kummer	HOMOLOGADA
70	3	Daiane Regina Kummer	HOMOLOGADA
14	4	Dulci Maria Welchen	HOMOLOGADA
43	5	Edila Sommer	HOMOLOGADA
42	6	Márcia Martini Bizon	HOMOLOGADA
33	7	Maria Odete Barppi Breunig	HOMOLOGADA
45	8	Marli Zimmermann Gregory	HOMOLOGADA
123	9	Neiva Alves Dos Santos Silveira	HOMOLOGADA
83	10	Nilda De Fatima Chaves	HOMOLOGADA
75	11	REJANE ALINE MULLER	HOMOLOGADA
MOTORISTA (CNH CAT. "D")			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
71	1	André Kappes	HOMOLOGADA
12	2	Cristian Marcos Roloff	HOMOLOGADA
64	3	Ronei Werner	HOMOLOGADA
28	4	Valdir Rodrigues De Oliveira	HOMOLOGADA
OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CAT. "C")			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
118	1	Valcedir Pedro Dal Bosco	HOMOLOGADA
114	2	Valdair Jose Dal Bosco	HOMOLOGADA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			

Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
57	1	Ana Paula Schragle Dos Santos	HOMOLOGADA
105	2	Claudia Dewes	HOMOLOGADA
82	3	Grêici Kélli Mâniqca	HOMOLOGADA
54	4	Maiara Sandra Frantz	HOMOLOGADA
19	5	Veronice Bassorici Simon	HOMOLOGADA

Art. 2º. Por este decreto permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 007/2018, do Município de Iporã do Oeste – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE ADMINISTRATIVO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
116	1	Afonso Henrique Henkel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
44	2	Alana De Souza	Cancelada pelo candidato (a).
90	3	Andressa Campagnaro Campana	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
56	4	Cleidiane Andreola	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	5	Diandra Mayara Lüedke	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
40	6	Fernanda Fath	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
49	7	Francieli Alves Dos Santos	Cancelada pelo candidato (a).
111	8	Francine Spier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	9	Geisibel Carolina Monteiro Machado De Oliveira	Cancelada pelo candidato (a).
32	10	Giane Finger	Cancelada pelo candidato (a).
122	11	Janete Cichelero	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
74	12	Juliane Gass	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
26	13	Marianna Ramos Wendling	Cancelada pelo candidato (a).
27	14	Marianna Ramos Wendling	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	15	Mayara Aline Stahler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
30	16	Narcisio Mangabeira Pinto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
79	17	Nathan Augusto Schenatto De Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
87	18	Tailine Winkelmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
101	19	Vanessa Bruneto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	20	Vinícius De Oliveira Andrade	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 01 (Abrangência: Cidade Até O Trevo, Do Lado Esquerdo Da Avenida Gustavo Fetter, Sentido São Miguel Do Oeste A Iporã Do Oeste)			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
127	1	Andréa Maria Hilgert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
65	2	Fabiula Trevisan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
103	3	Katiane Arcari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	4	Madalena Marcia Strege	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
108	5	Taise Dall Sasso	Cancelada pelo candidato (a).

38	6	Vanessa Zamiani	Cancelada pelo candidato (a).
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 04 (Abrangência: Cidade Até O Trevo, Do Lado Direito Da Avenida Gustavo Fetter, Sentido São Miguel Do Oeste A Iporã Do Oeste)			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
94	1	Adriana De Fatima Lemes Assmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
125	2	Marlice Nedel Barth	Cancelada pelo candidato (a).
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
22	1	Geisibel Carolina Monteiro Machado De Oliveira	Cancelada pelo candidato (a).
61	2	João Mario Ruschel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
AUXILIAR DE CRECHE			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
69	1	Aline Maria Fengler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
98	2	Aline Rossi Cichelero	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
100	3	Graciele Klein	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	4	Juliana Tuni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	5	Lauana Kelly Silverio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
86	6	Luisa Korbes Heberle	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	7	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	Cancelada pelo candidato (a).
47	8	Simone Rockenbach	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	9	Verediana Seberino	Cancelada pelo candidato (a).
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPA)			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
11	1	Carolina Franchini Krawczak	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
95	2	Celia Schroder	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
MOTORISTA (CNH CAT. "D")			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
16	1	Alessandro Rohden	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
102	2	Dadiano Ivonir Maldaner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
124	3	Rodrigo Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
41	4	Sirio Gabriel Welter Moesch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
10	1	Carlise Wagner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
58	2	Michele Schwertz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º. Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 007/2018, do Município de Iporã do Oeste – SC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 24 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 133/18

Publicação Nº 1693687

DECRETO MUNICIPAL Nº 133 DE 24 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO DAS PROVAS DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2018.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado da Prova de Títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Edital nº 008/2018 do Município de Iporã do Oeste – SC, conforme segue:

PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
81	1	Aurea Kaufmann Werlang	1,0
137	2	Beatriz Rasch	1,0
19	3	Camila Anschau	-
221	4	Cristiana Rigo	-
100	5	Cristiana Schröder	1,0
76	6	Daiana Melz Link	-
197	7	Débora Arcari	-
202	8	Denize Ferrari	1,0
181	9	Eliane Marta Degenhart	1,0
109	10	Fernanda Maria Finger	1,0
131	11	Gisele Virtuoso Da Silva Lourenço	-
122	12	Graciely Kuhn	-
68	13	Greissi Marcia Flach	-
124	14	Inês Cassol Ruschel	1,0
141	15	Ivania Ott	1,0
133	16	Janete Beilke	1,0
173	17	Janice Bassorici Philippsen	1,0
177	18	Jaqueline Chiesa	-
155	19	Karla Cunha De Souza Thomas	-
160	20	Leane Flach Kuhn	1,0
65	21	Leidiana Kátia Konflanz	1,0
209	22	Lorena Piran Pedretti	1,0
186	23	Luciane Helfer	1,0
93	24	Marilene Oswald	1,0
85	25	Marinês Schneider	1,0
238	26	Marlete Madalena Bourscheidt	-

233	27	Marlice Nedel Barth	-
224	28	Miria Dallagnol Barella	-
164	29	Odete Hammes	1,0
30	30	Patrícia Maldaner	1,0
126	31	Roque Francisco Ribeiro	1,0
170	32	Roselei Teresinha Schneider	1,0
79	33	Siamara Meier	-
37	34	Sirlei Schafer Seger	-
149	35	Sirleni Dill Bazzo	-
147	36	Suelyn Caroline Reis	1,0
23	37	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	1,0
28	38	Thaise Marcia Gotz	1,0
46	39	Vanessa Royer	-
PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
9	1	Adriana Regina Dammann	-
230	2	Aline Griebeler	-
157	3	Camila Dewes	-
41	4	Michele Gebert	-
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
90	1	Bruna Regina Reckziegel	-
2	2	Celsi Kessler	1,0
3	3	Franciele Carla De Valle	1,0
18	4	Jaqueline Hentges Theisen	1,0
94	5	Marciane Danhaia	1,0
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
135	1	Lucilei Benincá Bonamigo	-
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
101	1	Adilson Balbinot	-
192	2	Jaqueline Ferraz	1,0
129	3	Luís Eduardo Fritsch	-
89	4	Maisa Dill	1,0
110	5	Manueli Blatt Spzia	-
232	6	Marilene Correia	-
59	7	Valter Muller	-
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
121	1	Josieli Teixeira	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos

179	1	Diego Ernandes Renz	-
48	2	Eliara Bonamigo	-
220	3	Juliane Ruschel	-
183	4	Karin Tamires Da Rosa	-
154	5	Karoline Ertel	1,0
97	6	Lovani Inês Klunck	-
83	7	Vanessa Ribeiro Dos Santos	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
201	1	Cristiano Gruetzmann Witfel	-
4	2	Gelson Gauchinho Kestering	-
106	3	Raquel Klein	-
111	4	Stéfany Sehn	-
199	5	Tais Regina Pavan	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
112	1	Adriani Müller	-
235	2	Alice De Almeida Santana	-
70	3	Aline Elisa Schneider Weber	1,0
138	4	Beatriz Rasch	1,0
20	5	Camila Anschau	-
151	6	Carolina Hofer	1,0
62	7	Claudia Schmitz	-
119	8	Cleusa Kaufmann	1,0
158	9	Cristiane Welchen	1,0
214	10	Cristine Sievers Wickert	-
77	11	Daiana Melz Link	-
107	12	Daiane Dill	1,0
168	13	Débora Alana Flach	-
92	14	Débora Arcari	-
182	15	Eliane Marta Degenhart	1,0
12	16	Elizangela Melo Araujo	1,0
125	17	Franciele Cristina Bracht Reichert	1,0
64	18	Francieli Bottega Schneider	-
132	19	Gisele Virtuoso Da Silva Lourenço	-
123	20	Graciely Kuhn	-
69	21	Greissi Marcia Flach	-
21	22	Ionara Assmann	1,0
213	23	Ivana Margarete Melz Da Silva	1,0
142	24	Ivania Ott	1,0
189	25	Janete Beilke	1,0
172	26	Janice Bassorici Philippsen	1,0
176	27	Jaqueline Chiesa	-
166	28	Jéssica Sima Ramos	-
239	29	Juliane Schemmer	-
206	30	Karina Lúcia Flach Eidt	1,0
39	31	Karine Klement Feyh	1,0

156	32	Karla Cunha De Souza Thomas	-
203	33	Lais Gessica Pavan	-
161	34	Leane Flach Kuhn	1,0
66	35	Leidiana Kátia Konflanz	1,0
136	36	Leila Juliane Dopke Miola	1,0
58	37	Lisete Frey Steffen	1,0
178	38	Livia Maria Negrini	1,0
116	39	Luana Mueller	1,0
187	40	Luciane Dresch Hendges	1,0
38	41	Lunara Isabele Boufleur	-
25	42	Maiara Beatriz Pauli	1,0
184	43	Marciele Schaefer	-
73	44	Marice Nardi Gorziza	1,0
153	45	Marilei Heiser	1,0
84	46	Marinês Schneider	1,0
80	47	Michele Kaufmann Gonzalez	1,0
159	48	Núbia Naue	1,0
163	49	Odete Hammes	1,0
31	50	Patrícia Maldaner	1,0
225	51	Roque Francisco Ribeiro	1,0
144	52	Rosane Bernadete Schwertz	1,0
171	53	Roselei Teresinha Schneider	1,0
61	54	Rosilene Gabriel Schneider	1,0
115	55	Rúbia Mara Weber Eidt	1,0
200	56	Simara Vargas	-
36	57	Sirlei Schafer Seger	-
150	58	Sirleni Dill Bazzo	1,0
33	59	Solange Pauli	-
22	60	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	1,0
50	61	Tatiana Melz Link Bisolo	1,0
190	62	Tatiane Aparecida Goergen	1,0
29	63	Thaise Marcia Gotz	1,0
47	64	Vanessa Royer	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
8	1	Adriana Regina Dammann	-
103	2	Adrielly Andresa Boff	-
229	3	Aline Griebeler	-
231	4	Daniela De Faveri	-
222	5	Diangelis Lamour Kist	-
40	6	Elaine Goulart	-
216	7	Fabiola Cichelero	-
148	8	Gilmara Einloft	-
145	9	Luciane Ribeiro Nunes	-
71	10	Marciéle Danhaia	-
169	11	Marli Terezinha Putrick	-
42	12	Michele Gebert	-
208	13	Patricia Mayer	-

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
134	1	Iliete Maria Ferrandin	1,0
17	2	Jaqueline Hentges Theisen	1,0
32	3	Marco Aurelio Hirsch	1,0
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
207	1	Simone Andréia Luft Hahs	-
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
114	1	Ligia Schmidt Da Rosa	-
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
127	1	Daiane Mariéli Renz	-
51	2	Dalvana Schaefer	-
75	3	Elisandra Manfroi	1,0
43	4	Elói Beilke	1,0
146	5	Felipe De Andrade Alves	-
88	6	Thiago André Winter	1,0
95	7	Thiago Terhorst Rauber	1,0
198	8	William Meier	-
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
227	1	Maciele Mees Follmann	-
196	2	Michele Miqueloto Hermes	1,0
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
215	1	Denise Orso Schneider	1,0
63	2	Elizandra Reinke	1,0
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
82	1	Beatriz Orth Klein	-
53	2	Marcia Jussara Griebler	-
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
228	1	Bruna Heloisa Giehl	-
74	2	Elisandra Manfroi	1,0
44	3	Elói Beilke	1,0
223	4	Fabiana Formagini	-
52	5	Francisco Rother	-
57	6	Letícia Halmenschlager	-
140	7	Lianete Liziane Webler	-
26	8	Marciane Lucia Bracht	-

105	9	Raquel Klein	-
1	10	Sabrina Soder Matte	-
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
162	1	Dainara Wolfart	-
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
60	1	Daiane Disegna Muller	1,0
219	2	Irines Da Silva	-
54	3	Neiva Franceschi	1,0
96	4	Thiago Terhorst Rauber	-
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
175	1	Aline Andressa Soares Veiga	-
210	2	Fabiano Schwab Welchen	-
104	3	Maciele Mees Follmann	-
217	4	Silvana Nyland Stuelp	-
PROFESSOR DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS - HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
236	1	Claudecir Antonio Sbardelotto	-
5	2	Elizangela Salete Spironello	-
PROFESSOR DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS - NÃO HABILITADO			
Ins.	N°	Candidato	Títulos
226	1	Roque Marx	-

Art. 2º Será admitida a interposição de recurso, nos dias 26 e 27 de julho de 2018, pelo site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo nº. 008/2018 da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste – SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste - SC, 24 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 134/2018

Publicação Nº 1693697

DECRETO MUNICIPAL Nº 134 DE 24 DE JULHO DE 2018.

"REGULAMENTA AS PROVAS PRÁTICAS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 007/2018 PARA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNIICPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as disposições do Art. 109, XXXI e XLI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. As provas práticas do PROCESSO SELETIVO para as funções de Motorista e Operador de Máquinas, a que se refere o Edital Nº 007/2018, a serem realizadas pelo Poder Executivo Municipal, no dia 11 de Agosto de 2018, serão aplicadas conforme abaixo especificados:

I) MOTORISTA – A prova prática para o cargo de Motorista será constituída das seguintes etapas: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, entre outros critérios pertinentes ao conhecimento do veículo e dos trabalhos a serem realizados com o mesmo. Sendo a mesma realizada em um Caminhão Caçamba, Placa MKL 5803.

II) OPERADOR DE MÁQUINAS – A prova prática para o cargo de Operador de Maquinas será constituída das seguintes etapas: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, entre outros critérios pertinentes ao conhecimento e da máquina e dos trabalhos a serem realizados com os mesmos. A prova será realizada por todos os candidatos com a máquina: Retroescavadeira 416 E.

Art. 2º. Em caso de mau tempo que inviabilize a realização das provas práticas para Motorista e Operador de Máquinas, as mesmas serão realizadas em outra data previamente marcada e comunicada com antecedência aos candidatos através de ampla divulgação na imprensa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 24 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2018

Publicação Nº 1692215

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Tomada de Preços, para obras e serviços de engenharia, com abertura para dia 15.08.2018, a partir das 08:00hr, do tipo menor preço/empreitada global, visando a seleção e a contratação de empresa para execução de reforma da Estrutura Física do prédio da Casa Familiar Rural Esperança, conforme projeto, memorial descritivo e orçamento, descritos no Termo de Referência no ANEXO I do presente Edital.
A íntegra do edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (49) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 23 de julho de 2018.

Lúcio Mallmann - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2018

Publicação Nº 1693347

Processo Administrativo N° 120/2018
Pregão Presencial N° 052/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Iporã do Oeste – SC, torna público a realização de Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, sistema de registro de preços, com abertura prevista para dia 14.08.2018, a partir das 08:00hr, tendo como objeto a SELEÇÃO E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, de acordo com o Termo de Referencia no ANEXO I do Presente Edital.
A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua

Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 23 de julho de 2018
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 381/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1693239

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

HILDO CARLOS SABADINCHMIDT, Prefeito Municipal em exercício do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A EDNA LUCIANE SARTORI, matrícula 491, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, relativos ao período aquisitivo de 2009 e 2014 e gozo de 23/07/2018 a 06/08/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 23 de Julho de 2018.

Ipumirim - SC, 23 de Julho de 2018.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº.379/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693236

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A AMARILDO ANTONIO DE MARCO FILHO, matrícula 1707, férias de 12 dias, relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo de 23/07/2018 a 03/08/2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 23 de Julho de 2018.

Ipumirim - SC, 23 de Julho de 2018.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº.380/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693238

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JANETE CLARICE BERNARDI LOCATELLI, matrícula 066, férias de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo de 01/08/2018 a 15/08/2018, e que seja convertido 10 dias em pecúlio.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 23 de Julho de 2018.

Ipumirim - SC, 23 de Julho de 2018.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em exercício.

PORTARIA Nº.382/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693555

REVOGA PORTARIA 371/2018 QUE AFASTOU SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

HILDO CARLOS SABADIN, Prefeito em exercício de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

R E V O G A

Revoga portaria 371/2018 que afastou ROSMERI GUERINI FALABRETTI, matrícula 0652, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 2.466.467 e CPF sob o nº. 690.608.359-72, residente e domiciliada na Localidade de Linha Bom Sucesso, no cargo Efetivo de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado, Cid 10 D.25-9.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzirá efeitos a partir de 24 de Julho de 2018.

Ipumirim – SC, 24 de Julho de 2018.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício.

Irani

Prefeitura

03/2018 -RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1693670

	Até o Bimestre
Previsão Inicial	30.450.960,00
Previsão Atualizada	30.450.960,00
Receitas Realizadas	15.259.310,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	723.005,13
DESPESAS Dotação Inicial	30.450.960,00
Créditos Adicionais	3.348.432,22
Dotação Atualizada	33.799.392,22
Despesas Empenhadas	16.574.645,80
Despesas Liquidadas	12.593.423,78
Despesas pagas	12.174.597,40
Superavit Orçamentário	2.665.886,24

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida 30.174.244,46

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Resultado Primário	26.077.023,81 -479.600,00	2.049.056,30 2.049.056,30	7,86 -427,24

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.010.099,41	65.454,35	672.066,49	272.578,57
EXECUTIVO	1.010.099,41	65.454,35	672.066,49	272.578,57
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	550.957,72	1.141,00	549.816,72	0,00
EXECUTIVO	550.957,72	1.141,00	549.816,72	0,00
TOTAL:	1.561.057,13	66.595,35	1.221.883,21	272.578,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.367.809,05	25%	29,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.998.111,51	60%	84,30

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida	0,00 234.421,26	300.000,00 4.420.087,17

Continua 1/2

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	15.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.187.166,65	15,00	19,18

Valor apurado no exercício corrente

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Irani, 24/07/2018

OSNEI JABLESKI
Contador CRC/SC 29.361-O-8
Susane Devens
Controladora CPF 053.674.979-50
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES Prefeito CPF 665.448.239-53

DECRETO 089-A, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1693256

DECRETO N.º 089-A, DE 21 DE JUNHO DE 2018
CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DE IRANI.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Considerando a Portaria nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação que concede reajuste ao piso salarial nacional do magistério;
Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de abril de 2018;

Art. 1º. Fica concedido reajuste ao piso salarial municipal do magistério de Irani em 3,81%, a ser concedido a partir do mês de junho/2018.
Parágrafo único. Fica reajustado em 6,81% o salários dos profissionais do magistério no corrente ano, considerando que o primeiro reajuste foi concedido em março/2018 e o segundo, em junho/2018.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 21 de junho de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

DECRETO N. 107, DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1694064

DECRETO Nº 107, DE 24 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA E NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1857/2017.

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, indicados pelos Órgãos que compõe eleitos em conformidade com o Regimento Interno do Conselho e em conformidade ao disposto na Lei nº 1857/2017 assim constituído:

I - PREPRESENTANTES DE ENTIDADE GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SIOCIAL- CRAS
Titular: Jaçanã Inês Andreis
Suplente: Gisele Chaves

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
Titular: Viviele Andresa Gastmann
Suplente: Janaina Fernanda Konflanz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Fernanda Salete Lorenzatto dos Santos
Suplente: Luana Marcele Munaretto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Titular: Magali Cristina da Silva
Suplente: Claudimir Basso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO
Titular: Luana Deola
Suplente: Bianca Dias Hunter

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE IRANI:
Titular: Leliz Lenzi Steiner.
Suplente: Elza Maria Deola

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Claudete Deitos Gonzaga
Suplente: Barbara Patricia de Mello

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO DE IRANI
Titular: Airton Chaves
Suplente: Carlinho Peruzzo

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Maria Luiza Dutra
Suplente: Eliane Delfino dos Santos

BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Titular: Zilda Machado Zimmermann
Suplente: Fatima Aparecida de Camargo

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido pelos Conselheiros (a) eleitos (a), Presidente Jaçanã Inês Andreis e Vice-presidente Leliz Lenzi Steiner. E a Secretaria Executiva será exercida pela 1ª Secretária: Viviele Andresa Gastmann e 2ª Secretária: Janaina Fernanda Konflanz.

Art.2º. Os Serviços prestados serão gratuitos e considerados relevantes para o serviço público municipal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial decreto nº 077/2018.

Irani/SC, 24 de julho de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Publicado e Registrado nessa Secretaria em 24/07/2018.

Marcelo Pegoraro
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EDITAL 09/2018 RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 1694100

EDITAL Nº 09, DE 27 DE JUNHO DE 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TITULOS

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado torna público o resultado do julgamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo destinado à contratação temporária de pessoal no Município de Irani, regido pelo Edital nº 09/2018:

Nome do Candidato	CPF	Nº Inscrição	Despacho	Observações
Luis Michel Goularte Bergoli	020.831.810-00	116	Deferido	Doador de sangue

Irani/SC, 23 de julho de 2018.

Ana Shirle Antunes Fabricio Lemos das Neves

Presidente

Adriana Paula Franceschina

Membro

Elisangela de Jesus

Membro

EDITAL 09/2018 RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 1694105

EDITAL Nº 09, DE 27 DE JUNHO DE 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TITULOS

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado torna público o resultado do julgamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo destinado à contratação temporária de pessoal no Município de Irani, regido pelo Edital nº 09/2018:

Nome do Candidato	CPF	Nº Inscrição	Despacho	Observações
Rodrigo Pagliarin	087.414.909-67	18	Indeferido	Doador de sangue
Rudinei Biazus	008.540.110-21		Indeferido	Doador de Sangue
Rafaela Alves dos Santos Peron	070.599.389-23	88	Indeferido	Doador de Sangue

Irani/SC, 23 de julho de 2018.

Ana Shirle Antunes Fabricio Lemos das Neves

Presidente

Adriana Paula Franceschina

Membro

Elisangela de Jesus

Membro

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 027-PMI - CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, CONSERTOS E REFORMA DE MUROS DE PEDRA, - DUPLO, SIMPLES E CABECEIRA DE PONTES, CONFORME NECESSIDADE

Publicação Nº 1694314

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

Processo Administrativo Nº 054/2018
Processo Licitatório º 054/2018
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 027/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, CONSERTOS E REFORMA DE MUROS DE PEDRA, - DUPLO, SIMPLES E CABECEIRA DE PONTES, CONFORME NECESSIDADE.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2018
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 24 de julho de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO N° 3413/2018

Publicação Nº 1693922

Decreto nº 3.413/2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, criar e suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 38.245,40 (Trinta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.0267 (96)	Aplicações Diretas	R$ 38.245,40

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 267 – Repasse Cofinanciamento da Estratégia Saúde da Família.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 16 de Maio de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3439/2018

Publicação Nº 1693941

Decreto nº 3.439/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 50.070,00 (cinquenta mil e setenta reais), conforme discriminação seguinte:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
1.004 – Atendimento a Programas de Agricultura		
4.4.90.00.00.00.00.00.100 (87)	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.255 (88)	Aplicações Diretas	R$ 25.070,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
1.004 – Atendimento a Programas de Agricultura		
3.3.90.00.00.00.00.00.100 (84)	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.255 (85)	Aplicações Diretas	R$ 19.070,00
1.004 – Atendimento a Programas de Agricultura		
3.3.90.00.00.00.00.00.255 (93)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.255 (96)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 09 de Julho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3440/2018

Publicação Nº 1693938

Decreto nº 3.440/2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), conforme discriminação seguinte:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
1.004 – Atendimento a Programas de Agricultura.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0255 (88)	Aplicações Diretas	R$ 13.700,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 255 – Convênio com a União.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 09 de Julho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

DECRETO 038A/2018

Publicação Nº 1693235

DECRETO Nº 038A DE 02 DE JULHO DE 2018

"Delega competência a servidor que identifica e dá Outras Providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, especialmente as que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipa

Considerando o afastamento por motivo de saúde do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Senhor Nereo Norberto Rostirolla;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica delegado ao servidor Célio Roberto Streck, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, a competência de responder pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deste Município pelo período de 02 a 13 de julho de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá,
em 02 de Julho de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

CÉLIO ROBERTO STRECK
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2548

Publicação Nº 1693673

LEI Nº. 2548 de 24 de Julho de 2018

"INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 2486, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o poder Legislativo Municipal discutiu, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os parágrafos 1° e 2°, do artigo 1º, da Lei Municipal n° 2486, de 27 de outubro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1° O valor do repasse será reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de reajuste anual IPCA Serviços de Saúde/IBGE.

§ 2° A entidade conveniada deverá elaborar anualmente a prestação de contas dos recursos recebido, na forma da lei, e apresentá-la ao Município até o final do primeiro trimestre do exercício seguinte".
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá/SC,
em 24 de julho de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2549

Publicação Nº 1693675

LEI Nº. 2549 de 24 de julho de 2018

"RECONHECE DE PROPRIEDADE PARTICULAR OS LOTES URBANOS QUE ESPECÍFICA REGISTRADOS EM NOME DO MUNICÍPIO DE ITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o poder Legislativo Municipal discutiu, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidos de propriedade particular os lotes urbanos abaixo relacionados, que ainda se encontra registrados em nome do Município de Itá, com a seguinte identificação:

01 - Lote urbano nº 07 da quadra 25, do loteamento Sitio Altos do Itá, com área de 1.065,37 m² (um mil, sessenta e cinco, vírgula trinta e sete metros quadrados), registrado na matrícula n° 7.107, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Seara/SC, sem benfeitorias, pertencente ao senhor Januário Arcídio Sartoretto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves n° 2330, bairro Centro, Cidade de Itá/SC inscrito no CPF sob n° 134.225.109-15;

02 - Lote urbano nº 16 da quadra 13, do loteamento Sitio Altos do Itá, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado na matrícula n° 6.932, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Seara/SC, sem benfeitorias, pertencente ao senhor Januário Arcídio Sartoretto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves n° 2330, bairro Centro, Cidade de Itá/SC inscrito no CPF sob n° 134.225.109-15;

03 - Lote urbano nº 18 da quadra 13, do loteamento Sitio Altos do Itá, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado na matrícula n° 7.934, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Seara/SC, sem benfeitorias, pertencente ao senhor Januário Arcídio Sartoretto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves n° 2330, bairro Centro, Cidade de Itá/SC inscrito no CPF sob n° 134.225.109-15;

04 - Lote urbano nº 28 da quadra 68, do loteamento Sitio Altos do Itá, com área de 499,04 m² (quatrocentos e noventa e nove, vírgula zero quatro metros quadrados), registrado na matrícula n° 10.222, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Seara/SC, sem benfeitorias, pertencente à senhora Hortenila Amélia Stumpf, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua 38 n° lote 23/24 quadra 68, bairro Centro, Cidade de Itá/SC inscrito no CPF sob n° 295.255.949-04;

05 - Lote urbano nº 01 da quadra 51, do loteamento Sitio Altos do Itá, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado na matrícula n° 7.975, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Seara/SC, sem benfeitorias, pertencente à senhora Hortenila Amélia Stumpf, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua 38, lote 23/24 quadra 68, bairro Centro, Cidade de Itá/SC inscrito no CPF sob n° 295.255.949-04;

06 - Lote urbano nº 17 da quadra 51, do loteamento Sitio Altos do Itá, com área de 488,52 m² (quatrocentos e oitenta e oito, vírgula cinquenta e dois metros quadrados), registrado na matrícula n° 7.991, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Seara/SC, sem benfeitorias, pertencente à senhora Hortenila Amélia Stumpf, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua 38, lote 23/24 quadra 68, bairro Centro, Cidade de Itá/SC inscrito no CPF sob n° 295.255.949-04;

07 - Lote urbano nº 20 da quadra 51, do loteamento Sitio Altos do Itá, com área de 439,92 m² (quatrocentos e trinta e nove, vírgula noventa e dois metros quadrados), registrado na matrícula n° 7.994, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Seara/SC, sem benfeitorias, pertencente à senhora Hortenila Amélia Stumpf, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua 38, lote 23/24 quadra 68, bairro Centro, Cidade de Itá/SC inscrito no CPF sob n° 295.255.949-04;

08 - Lote urbano nº 05 da quadra 53, do loteamento Sitio Altos do Itá, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado na matrícula n° 7.366, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Seara/SC, sem benfeitorias, pertencente ao senhor Paulo Rogério Cauduro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves n° 2673, bairro Mirante, Cidade de Itá/SC inscrito no CPF sob n° 933.776.149-15;

09 - Lote urbano nº 41 da quadra 45, do loteamento Sitio Altos do Itá, com área de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), registrado na matrícula n° 7.847, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Seara/SC, sem benfeitorias, pertencente ao senhor Gilmar Bergamaschi, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 03, n° 316, bairro Natureza, Cidade de Itá/SC inscrito no CPF sob n° 585.447.719-04;

10 - Lote urbano nº 36 da quadra 49, do loteamento Sitio Altos do Itá, com área de 625,00 m² (seiscentos e vinte e cinco, metros quadrados), registrado na matrícula n° 7.967, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Seara/SC, sem benfeitorias, pertencente ao senhor Paulo Luiz Dreier, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Ouro Verde n° 344, bairro Centro, Cidade de Erebango/RS, inscrito no CPF sob n° 023.772.840-00;

11 - Lote urbano nº 34 da quadra 49, do loteamento Sitio Altos do Itá, com área de 625,00 m² (seiscentos e vinte e cinco quadrados), registrado na matrícula n° 7.965, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Seara/SC, sem benfeitorias, pertencente ao senhor José Alves da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Teresa Solthe Eing, n° 133, bairro São Basílio, cidade de Braço do Norte/SC, inscrito no CPF sob n° 169.690.900-78;

12 - Lote urbano nº 07 da quadra 53, do loteamento Sitio Altos do Itá, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado na matrícula n° 7.368, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Seara/SC, sem benfeitorias, pertencente à senhora Maria Zulmira Matheus, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ceará, lote 04, quadra 34, bairro Jardim dos Estados, Cidade de Várgea Grande/MT, inscrito no CPF sob n° 580.096.399-15;

13 - Lote urbano nº 04 da quadra 44, do loteamento Sitio Altos do Itá, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado na matrícula n° 7.287, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Seara/SC, sem benfeitorias, pertencente a empresa Abastecedora de Combustiveis Servicentro Ltda, pessoa jurídica, estabelecida na Av. Tancredo Neves n° 2075, bairro Centro, Cidade de Itá/SC inscrito no CNPJ sob n° 80.455.108/0001-08;

14 - Lote urbano nº 06 da quadra 49, do loteamento Sitio Altos do Itá, com área de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), registrado na matrícula n° 7.937, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Seara/SC, sem benfeitorias, pertencente à Congregação Evangélica Luterana Emanuel, pessoa jurídica, estabelecida na Rua 21 n° 157, bairro Natureza, Cidade de Itá/SC, inscrito no CNPJ sob n° 80.638.877/0001-41;

Art. 2º. Fica o chefe do poder executivo autorizado a assinar a Escritura Pública de Doação em favor dos proprietários identificados no artigo 1° desta Lei, ou a quem este indicar formalmente, por meio de autorização escrita e com firma reconhecida em cartório.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá/SC,
em 24 de julho de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 16/2018

Publicação Nº 1693855

Resultado do Pregão Presencial Nº 16/2018. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de Serviços de lavação dos Veículos utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde de Itaiopolis/SC. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora: Alex Junior Tibes - MEI. Valor: 38.390,00. Vigência: 20/07/2019. Itaiópolis, 23/07/2018. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

RESULTADO DO PR 17/2018

Publicação Nº 1693893

Extrato de Licitação Deserta. Pregão Presencial nº 17/2018. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos Ambulância, novo, zero Km, ano e modelo 2018/2019. Não houve interessados em participar do pleito licitatório. Sendo o Processo declarado DESERTO. Itaiópolis, 24 de julho de 2018. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO TP 02.005.2018

Publicação Nº 1694177

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Tomada de Preços – 02.005.2018
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária da Rua 816 A (ETAPA 1 e ETAPA 2), Bairro Casa Branca, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 09/08/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 09/08/2018, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – modalidades – tomada de preços – pasta 02.005.2018" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 24 de Julho de 2018.

Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAI-JUN/2018

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**197.755.000,00**	**197.755.000,00**	**30.583.870,43**	**15,47**	**125.432.072,72**	**63,43**	**72.322.927,28**
RECEITAS CORRENTES	**192.337.000,00**	**192.337.000,00**	**30.071.498,56**	**15,63**	**124.819.720,85**	**64,90**	**67.517.279,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	100.024.360,00	100.024.360,00	11.363.093,12	11,36	68.764.018,23	68,75	31.260.341,77
IMPOSTOS	94.441.000,00	94.441.000,00	10.423.618,38	11,04	65.061.333,52	68,89	29.379.666,48
TAXAS	5.523.360,00	5.523.360,00	925.264,54	16,75	3.688.474,51	66,78	1.834.885,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	60.000,00	60.000,00	14.210,20	23,68	14.210,20	23,68	45.789,80
CONTRIBUIÇÕES	6.200.000,00	6.200.000,00	1.566.422,67	25,26	3.720.478,37	60,01	2.479.521,63
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	6.200.000,00	6.200.000,00	1.566.422,67	25,26	3.720.478,37	60,01	2.479.521,63
RECEITA PATRIMONIAL	2.045.800,00	2.045.800,00	570.054,95	27,86	1.412.472,65	69,04	633.327,35
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	6.600,06	22,00	23.399,94
VALORES MOBILIÁRIOS	2.015.800,00	2.015.800,00	565.207,73	28,04	1.393.533,24	69,13	622.266,76
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	0,00	0,00	4.847,22	0,00	12.339,35	0,00	-12.339,35
RECEITA DE SERVIÇOS	865.000,00	865.000,00	198.178,34	22,91	464.643,01	53,72	400.356,99
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	865.000,00	865.000,00	198.178,34	22,91	464.643,01	53,72	400.356,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.279.840,00	82.279.840,00	15.942.397,23	19,38	49.344.289,14	59,97	32.935.550,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.831.968,00	33.831.968,00	6.238.647,06	18,44	19.516.342,76	57,69	14.315.625,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	16.449.600,00	16.449.600,00	3.564.169,75	21,67	10.755.372,44	65,38	5.694.227,56
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	32.000.000,00	32.000.000,00	6.139.892,64	19,19	19.073.510,26	59,60	12.926.489,74
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-1.728,00	-1.728,00	-312,22	-18,07	-936,32	0,00	-791,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	922.000,00	922.000,00	431.352,25	46,78	1.113.819,45	120,80	-191.819,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	706.000,00	706.000,00	354.197,02	50,17	750.787,49	106,34	-44.787,49
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	209.000,00	209.000,00	77.155,23	36,92	363.031,96	173,70	-154.031,96
RECEITAS DE CAPITAL	**5.418.000,00**	**5.418.000,00**	**512.371,87**	**9,46**	**612.351,87**	**11,30**	**4.805.648,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.900.000,00	1.900.000,00	425.466,87	22,39	425.466,87	22,39	1.474.533,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.900.000,00	1.900.000,00	425.466,87	22,39	425.466,87	22,39	1.474.533,13
ALIENAÇÃO DE BENS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.258.000,00	3.258.000,00	86.905,00	2,67	186.885,00	5,74	3.071.115,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.475.000,00	2.475.000,00	86.905,00	3,51	186.885,00	7,55	2.288.115,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	783.000,00	783.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.000,00

Continua 1/4

24/07/2018 14:01:24 - Batista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/4

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**197.755.000,00**	**197.755.000,00**	**30.583.870,43**	**15,47**	**125.432.072,72**	**63,43**	**72.322.927,28**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**197.755.000,00**	**197.755.000,00**	**30.583.870,43**	**15,47**	**125.432.072,72**	**63,43**	**72.322.927,28**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**197.755.000,00**	**197.755.000,00**	**30.583.870,43**	**15,47**	**125.432.072,72**	**63,43**	**72.322.927,28**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	197.755.000,00	197.755.000,00	30.583.870,43	15,47	125.432.072,72	63,43	72.322.927,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	1.902.065,68	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	7.149.524,29	—	—	1.902.065,68	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**197.755.000,00**	**225.397.143,84**	**36.602.643,04**	**116.557.778,29**	**108.839.365,55**	**33.257.242,60**	**88.363.357,52**	**137.033.786,32**	**69.994.079,66**
DESPESAS CORRENTES	**171.257.000,00**	**174.199.068,69**	**27.222.208,57**	**100.000.005,73**	**74.199.062,96**	**30.203.920,26**	**82.687.204,28**	**91.511.864,41**	**65.417.258,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.899.657,60	101.455.297,57	18.761.601,05	54.144.654,81	47.310.642,76	18.840.932,98	53.789.228,67	47.666.068,90	38.127.122,35
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	920.000,00	920.000,00	0,00	342.036,64	577.963,36	26.053,18	128.572,10	791.427,90	128.572,10

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE PIRAÍ - SC

RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/JUNHO 2018 BIMESTRE MAI.-JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**197.755.000,00**	**225.397.143,84**	**36.602.643,04**	**116.557.778,29**	**108.839.365,55**	**33.257.242,60**	**88.363.357,52**	**137.033.786,32**	**69.994.079,66**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.437.342,40	71.823.771,12	8.460.607,52	45.513.314,28	26.310.456,84	11.336.934,10	28.769.403,51	43.054.367,61	27.161.564,22
DESPESAS DE CAPITAL	**25.478.000,00**	**50.178.075,15**	**9.380.434,47**	**16.557.772,56**	**33.620.302,59**	**3.053.322,34**	**5.676.153,24**	**44.501.921,91**	**4.576.820,99**
INVESTIMENTOS	21.728.000,00	46.428.075,15	9.380.434,47	14.555.489,51	31.872.585,64	2.823.713,52	4.619.292,38	41.808.782,77	3.519.960,13
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.750.000,00	3.750.000,00	0,00	2.002.283,05	1.747.716,95	229.608,82	1.056.860,86	2.693.139,14	1.056.860,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.020.000,00**	**1.020.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.020.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.020.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**197.755.000,00**	**225.397.143,84**	**36.602.643,04**	**116.557.778,29**	**108.839.365,55**	**33.257.242,60**	**88.363.357,52**	**137.033.786,32**	**69.994.079,66**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**197.755.000,00**	**225.397.143,84**	**36.602.643,04**	**116.557.778,29**	**108.839.365,55**	**33.257.242,60**	**88.363.357,52**	**137.033.786,32**	**69.994.079,66**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	8.874.294,43	—	—	37.068.715,20	—	55.437.993,06
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	197.755.000,00	225.397.143,84	36.602.643,04	125.432.072,72	—	33.257.242,60	125.432.072,72	—	125.432.072,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 430,48

Continua 3/4

24/07/2018 14:01:24 - Batista

Continuação 4/4

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ITAPEMA , 24/07/2018

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	RONALDO PAULINO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/07/2018 14:01:24 - Batista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**197.755.000,00**	**197.755.000,00**	**30.583.870,43**	**15,47**	**125.432.072,72**	**63,43**	**72.322.927,28**
RECEITAS CORRENTES	**192.337.000,00**	**192.337.000,00**	**30.071.498,56**	**15,63**	**124.819.720,85**	**64,90**	**67.517.279,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	100.024.360,00	100.024.360,00	11.363.093,12	11,36	68.764.018,23	68,75	31.260.341,77
IMPOSTOS	94.441.000,00	94.441.000,00	10.423.618,38	11,04	65.061.333,52	68,89	29.379.666,48
TAXAS	5.523.360,00	5.523.360,00	925.264,54	16,75	3.688.474,51	66,78	1.834.885,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	60.000,00	60.000,00	14.210,20	23,68	14.210,20	23,68	45.789,80
CONTRIBUIÇÕES	6.200.000,00	6.200.000,00	1.566.422,67	25,26	3.720.478,37	60,01	2.479.521,63
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	6.200.000,00	6.200.000,00	1.566.422,67	25,26	3.720.478,37	60,01	2.479.521,63
RECEITA PATRIMONIAL	2.045.800,00	2.045.800,00	570.054,95	27,86	1.412.472,65	69,04	633.327,35
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	6.600,06	22,00	23.399,94
VALORES MOBILIÁRIOS	2.015.800,00	2.015.800,00	565.207,73	28,04	1.393.533,24	69,13	622.266,76
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	0,00	0,00	4.847,22	0,00	12.339,35	0,00	-12.339,35
RECEITA DE SERVIÇOS	865.000,00	865.000,00	198.178,34	22,91	464.643,01	53,72	400.356,99
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	865.000,00	865.000,00	198.178,34	22,91	464.643,01	53,72	400.356,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.279.840,00	82.279.840,00	15.942.397,23	19,38	49.344.289,14	59,97	32.935.550,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.831.968,00	33.831.968,00	6.238.647,06	18,44	19.516.342,76	57,69	14.315.625,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	16.449.600,00	16.449.600,00	3.564.169,75	21,67	10.755.372,44	65,38	5.694.227,56
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	32.000.000,00	32.000.000,00	6.139.892,64	19,19	19.073.510,26	59,60	12.926.489,74
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-1.728,00	-1.728,00	-312,22	-18,07	-936,32	0,00	-791,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	922.000,00	922.000,00	431.352,25	46,78	1.113.819,45	120,80	-191.819,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	706.000,00	706.000,00	354.197,02	50,17	750.787,49	106,34	-44.787,49
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	209.000,00	209.000,00	77.155,23	36,92	363.031,96	173,70	-154.031,96
RECEITAS DE CAPITAL	**5.418.000,00**	**5.418.000,00**	**512.371,87**	**9,46**	**612.351,87**	**11,30**	**4.805.648,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.900.000,00	1.900.000,00	425.466,87	22,39	425.466,87	22,39	1.474.533,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.900.000,00	1.900.000,00	425.466,87	22,39	425.466,87	22,39	1.474.533,13
ALIENAÇÃO DE BENS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.258.000,00	3.258.000,00	86.905,00	2,67	186.885,00	5,74	3.071.115,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.475.000,00	2.475.000,00	86.905,00	3,51	186.885,00	7,55	2.288.115,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	783.000,00	783.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.000,00

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/4

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**197.755.000,00**	**197.755.000,00**	**30.583.870,43**	**15,47**	**125.432.072,72**	**63,43**	**72.322.927,28**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**197.755.000,00**	**197.755.000,00**	**30.583.870,43**	**15,47**	**125.432.072,72**	**63,43**	**72.322.927,28**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**197.755.000,00**	**197.755.000,00**	**30.583.870,43**	**15,47**	**125.432.072,72**	**63,43**	**72.322.927,28**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	197.755.000,00	197.755.000,00	30.583.870,43	15,47	125.432.072,72	63,43	72.322.927,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	1.902.065,68	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	7.149.524,29	—	—	1.902.065,68	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**197.755.000,00**	**225.397.143,84**	**36.602.643,04**	**116.557.778,29**	**108.839.365,55**	**33.257.242,60**	**88.363.357,52**	**137.033.786,32**	**69.994.079,66**
DESPESAS CORRENTES	**171.257.000,00**	**174.199.068,69**	**27.222.208,57**	**100.000.005,73**	**74.199.062,96**	**30.203.920,26**	**82.687.204,28**	**91.511.864,41**	**65.417.258,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.899.657,60	101.455.297,57	18.761.601,05	54.144.654,81	47.310.642,76	18.840.932,98	53.789.228,67	47.666.068,90	38.127.122,35
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	920.000,00	920.000,00	0,00	342.036,64	577.963,36	26.053,18	128.572,10	791.427,90	128.572,10

Continua 2/4

24/07/2018 14:01:24 - Batista

Continuação 3/4

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**197.755.000,00**	**225.397.143,84**	**36.602.643,04**	**116.557.778,29**	**108.839.365,55**	**33.257.242,60**	**88.363.357,52**	**137.033.786,32**	**69.994.079,66**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.437.342,40	71.823.771,12	8.460.607,52	45.513.314,28	26.310.456,84	11.336.934,10	28.769.403,51	43.054.367,61	27.161.564,22
DESPESAS DE CAPITAL	**25.478.000,00**	**50.178.075,15**	**9.380.434,47**	**16.557.772,56**	**33.620.302,59**	**3.053.322,34**	**5.676.153,24**	**44.501.921,91**	**4.576.820,99**
INVESTIMENTOS	21.728.000,00	46.428.075,15	9.380.434,47	14.555.489,51	31.872.585,64	2.823.713,52	4.619.292,38	41.808.782,77	3.519.960,13
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.750.000,00	3.750.000,00	0,00	2.002.283,05	1.747.716,95	229.608,82	1.056.860,86	2.693.139,14	1.056.860,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.020.000,00**	**1.020.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.020.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.020.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**197.755.000,00**	**225.397.143,84**	**36.602.643,04**	**116.557.778,29**	**108.839.365,55**	**33.257.242,60**	**88.363.357,52**	**137.033.786,32**	**69.994.079,66**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**197.755.000,00**	**225.397.143,84**	**36.602.643,04**	**116.557.778,29**	**108.839.365,55**	**33.257.242,60**	**88.363.357,52**	**137.033.786,32**	**69.994.079,66**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	8.874.294,43	—	—	37.068.715,20	—	55.437.993,06
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	197.755.000,00	225.397.143,84	36.602.643,04	125.432.072,72	—	33.257.242,60	125.432.072,72	—	125.432.072,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 430,48

Continua 3/4

24/07/2018 14:01:24 - Batista

Continuação 4/4

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ITAPEMA , 24/07/2018

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	RONALDO PAULINO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/07/2018 14:01:24 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	94.441.000,00	94.441.000,00	64.680.055,15	68,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	58.990.000,00	58.990.000,00	44.876.738,78	76,08
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	16.653.000,00	16.653.000,00	9.328.607,07	56,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.637.000,00	13.637.000,00	8.078.289,33	59,24
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.161.000,00	5.161.000,00	2.396.419,97	46,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.117.300,00	44.117.300,00	27.523.876,33	62,39
Cota-Parte FPM	25.200.000,00	25.200.000,00	14.874.456,00	59,03
Cota-Parte ITR	2.300,00	2.300,00	448,98	19,52
Cota-Parte IPVA	6.900.000,00	6.900.000,00	4.746.508,83	68,79
Cota-Parte ICMS	11.800.000,00	11.800.000,00	7.749.444,01	65,67
Cota-Parte IPI-Exportação	167.000,00	167.000,00	127.009,27	76,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	48.000,00	48.000,00	26.009,24	54,19
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.000,00	48.000,00	26.009,24	54,19
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**138.558.300,00**	**138.558.300,00**	**92.203.931,48**	**66,55**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	30.837.271,20	31.465.058,47	22.460.852,95	71,38	17.832.866,75	56,68
Pessoal e Encargos Sociais	15.854.045,20	15.854.045,20	11.686.846,63	73,72	11.678.915,36	73,67
Outras Despesas Correntes	14.983.226,00	15.611.013,27	10.774.006,32	69,02	6.153.951,39	39,42
DESPESAS DE CAPITAL	1.477.000,00	11.889.000,00	117.016,09	0,98	103.776,16	0,87
Investimentos	1.477.000,00	11.889.000,00	117.016,09	0,98	103.776,16	0,87

Continua 1/4

24/07/2018 16:11:46 - Batista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.477.000,00	11.889.000,00	117.016,09	0,98	103.776,16	0,87
Investimentos	1.477.000,00	11.889.000,00	117.016,09	0,98	103.776,16	0,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	32.314.271,20	43.354.058,47	22.577.869,04	52,08	17.936.642,91	41,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	32.314.271,20	43.354.058,47	22.577.869,04	100,00	17.936.642,91	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	19,45
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	4.106.053,19

Continua 2/4

24/07/2018 16:11:46 - Batista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	2.207,00	338.916,69	-338.916,69	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.207,00**	**338.916,69**	**-338.916,69**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	2.207,00	0,00	2.207,00
TOTAL (VIII)	**2.207,00**	**0,00**	**2.207,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.630.700,00	5.258.487,27	4.585.450,25	20,31	4.229.894,28	23,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.162.300,00	10.162.300,00	8.451.566,63	37,43	5.366.571,77	29,92
Suporte Profilático e Terapêutico	2.114.000,00	2.114.000,00	801.012,82	3,55	508.951,64	2,84
Vigilância Sanitária	910.000,00	910.000,00	845.972,13	3,75	782.957,21	4,37
Vigilância Epidemiológica	320.000,00	320.000,00	250.795,17	1,11	237.299,43	1,32
Outras Subfunções	14.177.271,20	24.589.271,20	7.643.072,04	33,85	6.810.968,58	37,97
TOTAL	**32.314.271,20**	**43.354.058,47**	**22.577.869,04**	**100,00**	**17.936.642,91**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

24/07/2018 16:11:46 - Batista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ITAPEMA , 24/07/2018

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	RONALDO PAULINO SECRETÁRIO DE ADMINIST
DANIEL CECÍLIO NEVES SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/07/2018 16:11:46 - Batista

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

ITAPEMA , 24/07/2018

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERN	RONALDO PAULINO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/07/2018 15:08:39 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	197.755.000,00
Previsão Atualizada	197.755.000,00
Receitas Realizadas	125.432.072,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.902.065,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	197.755.000,00
Créditos Adicionais	27.642.143,84
Dotação Atualizada	225.397.143,84
Despesas Empenhadas	116.557.778,29
Despesas Liquidadas	88.363.357,52
Despesas pagas	69.994.079,66
Superavit Orçamentário	37.068.715,20

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	116.557.778,29
Despesas Liquidadas	88.363.357,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	200.463.847,63

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	430,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	430,48
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-75.088.701,69	0,00
Resultado Primário	0,00	-76.353.662,83	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.804.029,27	833.178,98	6.725.491,93	5.245.358,36
EXECUTIVO	12.217.828,24	349.178,98	6.647.728,98	5.220.920,28
LEGISLATIVO	586.201,03	484.000,00	77.762,95	24.438,08
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.378.107,78	2.984,94	970.913,81	2.404.209,03
EXECUTIVO	3.378.107,78	2.984,94	970.913,81	2.404.209,03
TOTAL:	**16.182.137,05**	**836.163,92**	**7.696.405,74**	**7.649.567,39**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.245.939,63	25%	15,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	14.571.846,86	60%	75,96

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	425.466,87	1.474.533,13
Despesa de Capital Líquida	5.676.153,24	44.501.921,91

Continua 1/2

24/07/2018 15:27:13 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	260.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.936.642,91	15,00	19,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ITAPEMA , 24/07/2018

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	RONALDO PAULINO
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERN	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/07/2018 15:27:13 - Batista

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	197.755.000,00	225.397.143,84	36.602.643,04	116.557.778,29	100,00	108.839.365,55	33.257.242,60	88.363.357,52	100,00	137.033.786,32
Legislativa	8.520.000,00	8.520.000,00	1.190.211,85	4.439.633,25	3,81	4.080.366,75	1.438.654,03	3.623.736,39	4,10	4.896.263,61
Ação Legislativa	8.520.000,00	8.520.000,00	1.190.211,85	4.439.633,25	3,81	4.080.366,75	1.438.654,03	3.623.736,39	4,10	4.896.263,61
Judiciária	2.330.000,00	2.330.000,00	446.422,29	1.368.564,21	1,17	961.435,79	477.404,13	1.302.311,63	1,47	1.027.688,37
Ação Judiciária	2.330.000,00	2.330.000,00	446.422,29	1.368.564,21	1,17	961.435,79	477.404,13	1.302.311,63	1,47	1.027.688,37
Administração	32.169.800,00	35.316.119,40	5.821.987,78	19.468.340,70	16,70	15.847.778,70	5.427.209,50	15.970.277,18	18,07	19.345.842,22
Administração Geral	30.673.800,00	33.820.119,40	5.248.120,02	18.229.597,66	15,64	15.590.521,74	5.093.740,88	15.167.972,79	17,17	18.652.146,61
Controle Interno	160.000,00	160.000,00	26.272,62	61.709,36	0,05	98.290,64	20.510,19	55.946,93	0,06	104.053,07
Comunicação Social	1.030.000,00	1.030.000,00	500.000,00	1.018.382,00	0,87	11.618,00	263.083,29	597.425,78	0,68	432.574,22
Assistência Comunitária	306.000,00	306.000,00	47.595,14	158.651,68	0,14	147.348,32	49.875,14	148.931,68	0,17	157.068,32
Segurança Pública	2.374.000,00	3.441.374,99	1.544.779,05	2.432.824,27	2,09	1.008.550,72	355.706,30	802.124,15	0,91	2.639.250,84
Policiamento	291.000,00	1.409.635,82	676.524,46	1.085.940,58	0,93	323.695,24	219.709,37	514.777,08	0,58	894.858,74
Defesa Civil	2.083.000,00	2.031.739,17	868.254,59	1.346.883,69	1,16	684.855,48	135.996,93	287.347,07	0,33	1.744.392,10
Assistência Social	8.042.000,00	8.763.195,67	1.401.013,40	4.496.117,14	3,86	4.267.078,53	1.296.311,29	3.154.064,78	3,57	5.609.130,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.672.000,00	1.672.000,00	428.091,46	1.008.848,44	0,87	663.151,56	157.581,24	352.417,43	0,40	1.319.582,57
Assistência Comunitária	6.370.000,00	7.091.195,67	972.921,94	3.487.268,70	2,99	3.603.926,97	1.138.730,05	2.801.647,35	3,17	4.289.548,32
Saúde	32.284.271,20	43.324.058,47	5.001.563,79	22.577.869,04	19,37	20.746.189,43	7.043.406,63	17.936.642,91	20,30	25.387.415,56
Administração Geral	14.147.271,20	24.559.271,20	3.376.595,26	7.643.072,04	6,56	16.916.199,16	3.534.111,43	6.810.968,58	7,71	17.748.302,62
Atenção Básica	4.630.700,00	5.258.487,27	903.416,79	4.585.450,25	3,93	673.037,02	823.893,69	4.229.894,28	4,79	1.028.592,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.162.300,00	10.162.300,00	571.301,23	8.451.566,63	7,25	1.710.733,37	2.324.311,69	5.366.571,77	6,07	4.795.728,23
Suporte Profilático e Terapêutico	2.114.000,00	2.114.000,00	104.605,20	801.012,82	0,69	1.312.987,18	296.766,08	508.951,64	0,58	1.605.048,36
Vigilância Sanitária	910.000,00	910.000,00	13.150,72	845.972,13	0,73	64.027,87	32.579,15	782.957,21	0,89	127.042,79
Vigilância Epidemiológica	320.000,00	320.000,00	32.494,59	250.795,17	0,22	69.204,83	31.744,59	237.299,43	0,27	82.700,57
Educação	73.098.058,40	78.626.824,91	11.822.126,90	35.056.951,35	30,08	43.569.873,56	10.362.203,63	30.326.559,01	34,32	48.300.265,90
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Tecnologia da Informatização	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Alimentação e Nutrição	1.466.000,00	1.466.000,00	331.275,60	662.931,42	0,57	803.068,58	228.948,92	445.756,87	0,50	1.020.243,13
Ensino Fundamental	50.655.358,40	51.310.998,37	6.828.799,97	23.145.108,06	19,86	28.165.890,31	7.261.155,67	21.043.313,35	23,81	30.267.685,02
Ensino Superior	730.000,00	730.000,00	423.774,20	685.384,51	0,59	44.615,49	194.883,01	358.090,15	0,41	371.909,85
Educação Infantil	19.571.700,00	24.424.867,67	4.142.233,92	10.311.609,47	8,85	14.113.258,20	2.613.833,92	8.264.723,45	9,35	16.160.144,22
Educação de Jovens e Adultos	350.000,00	350.000,00	66.871,71	202.787,52	0,17	147.212,48	63.382,11	194.716,32	0,22	155.283,68
Educação Especial	60.000,00	79.958,87	0,00	19.958,87	0,02	60.000,00	0,00	19.958,87	0,02	60.000,00

Continua 1/3

24/07/2018 14:04:13 - Batista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	197.755.000,00	225.397.143,84	36.602.643,04	116.557.778,29	100,00	108.839.365,55	33.257.242,60	88.363.357,52	100,00	137.033.786,32
Educação	73.098.058,40	78.626.824,91	11.822.126,90	35.056.951,35	30,08	43.569.873,56	10.362.203,63	30.326.559,01	34,32	48.300.265,90
Difusão Cultural	180.000,00	180.000,00	29.171,50	29.171,50	0,03	150.828,50	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Cultura	1.340.000,00	1.340.000,00	285.900,72	1.096.129,81	0,94	243.870,19	362.113,44	888.593,03	1,01	451.406,97
Difusão Cultural	1.340.000,00	1.340.000,00	285.900,72	1.096.129,81	0,94	243.870,19	362.113,44	888.593,03	1,01	451.406,97
Urbanismo	24.301.606,40	29.340.306,40	7.659.405,34	18.459.768,56	15,84	10.880.537,84	4.599.319,74	9.424.308,63	10,67	19.915.997,77
Infra-Estrutura Urbana	14.311.606,40	19.350.306,40	6.237.736,38	10.345.774,18	8,88	9.004.532,22	2.433.238,81	3.958.474,16	4,48	15.391.832,24
Serviços Urbanos	9.990.000,00	9.990.000,00	1.421.668,96	8.113.994,38	6,96	1.876.005,62	2.166.080,93	5.465.834,47	6,19	4.524.165,53
Habitação	255.264,00	255.264,00	12.649,52	39.325,26	0,03	215.938,74	12.649,52	39.325,26	0,04	215.938,74
Habitação Urbana	255.264,00	255.264,00	12.649,52	39.325,26	0,03	215.938,74	12.649,52	39.325,26	0,04	215.938,74
Gestão Ambiental	1.605.000,00	1.605.000,00	274.347,03	891.523,33	0,76	713.476,67	321.976,70	685.684,79	0,78	919.315,21
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Controle Ambiental	1.570.000,00	1.570.000,00	274.347,03	891.523,33	0,76	678.476,67	321.976,70	685.684,79	0,78	884.315,21
Agricultura	990.000,00	990.000,00	151.917,27	402.156,43	0,35	587.843,57	129.942,20	354.997,95	0,40	635.002,05
Abastecimento	990.000,00	990.000,00	151.917,27	402.156,43	0,35	587.843,57	129.942,20	354.997,95	0,40	635.002,05
Comércio e Serviços	2.515.000,00	2.715.000,00	98.788,79	1.584.645,64	1,36	1.130.354,36	296.021,19	1.058.749,76	1,20	1.656.250,24
Difusão Cultural	80.000,00	80.000,00	1.857,70	57.873,70	0,05	22.126,30	56.016,00	56.016,00	0,06	23.984,00
Turismo	2.435.000,00	2.635.000,00	96.931,09	1.526.771,94	1,31	1.108.228,06	240.005,19	1.002.733,76	1,13	1.632.266,24
Desporto e Lazer	1.780.000,00	2.480.000,00	891.529,31	1.603.479,36	1,38	876.520,64	878.662,30	1.314.418,84	1,49	1.165.581,16
Desporto Comunitário	1.780.000,00	2.480.000,00	891.529,31	1.603.479,36	1,38	876.520,64	878.662,30	1.314.418,84	1,49	1.165.581,16
Encargos Especiais	5.130.000,00	5.330.000,00	0,00	2.640.449,94	2,27	2.689.550,06	255.662,00	1.481.563,21	1,68	3.848.436,79
Serviço da Dívida Interna	4.670.000,00	4.670.000,00	0,00	2.344.319,69	2,01	2.325.680,31	255.662,00	1.185.432,96	1,34	3.484.567,04
Outros Encargos Especiais	460.000,00	660.000,00	0,00	296.130,25	0,25	363.869,75	0,00	296.130,25	0,34	363.869,75

Continua 2/3

24/07/2018 14:04:13 - Batista

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	197.755.000,00	225.397.143,84	36.602.643,04	116.557.778,29	100,00	108.839.365,55	33.257.242,60	88.363.357,52	100,00	137.033.786,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	197.755.000,00	225.397.143,84	36.602.643,04	116.557.778,29	100,00	108.839.365,55	33.257.242,60	88.363.357,52	100,00	137.033.786,32

FONTE:

ITAPEMA , 24/07/2018

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	RONALDO PAULINO
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

24/07/2018 14:04:13 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.814.740,03**	**13.563.565,75**	**12.936.927,19**	**13.366.367,16**	**14.200.995,53**	**18.869.870,85**	**15.567.340,01**	**46.826.405,87**	**16.411.272,33**	**15.473.047,92**	**14.904.869,27**	**14.440.988,24**	**210.376.390,15**	**189.910.860,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.988.475,61	4.978.370,83	4.403.160,73	4.366.300,33	4.479.688,69	5.429.283,78	6.260.091,79	37.486.097,77	7.679.168,96	5.975.566,59	5.646.216,66	5.716.876,46	96.409.298,20	100.024.360,00
I.P.T.U.	959.942,33	1.392.682,72	1.502.417,11	900.243,76	889.219,85	1.004.184,14	2.509.620,58	33.794.012,49	2.505.028,27	2.372.917,08	1.780.377,84	1.914.782,52	51.525.428,69	58.990.000,00
I.S.S.	1.127.201,98	1.222.283,52	1.118.252,01	1.114.393,24	1.162.758,38	1.247.210,56	1.350.966,12	1.296.681,94	1.426.256,86	1.307.603,42	1.348.533,80	1.348.247,19	15.070.389,02	13.637.000,00
I.T.B.I.	1.250.290,34	1.517.680,99	1.102.914,20	1.389.885,91	1.617.835,02	1.387.989,21	1.368.322,04	1.447.675,90	1.754.362,20	1.547.381,82	1.706.380,21	1.504.484,90	17.595.202,74	16.653.000,00
I.R.R.F	255.696,66	369.554,57	279.584,73	292.735,02	289.952,17	1.345.793,65	527.391,11	326.531,35	356.932,43	366.219,00	325.008,69	494.337,39	5.229.736,77	5.161.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	395.344,30	476.169,03	399.992,68	669.042,40	519.923,27	444.106,22	503.791,94	621.196,09	1.636.589,20	381.445,27	485.916,12	455.024,46	6.988.540,98	5.583.360,00
Contribuições	651.937,34	233.263,85	436.371,07	477.663,31	617.882,82	529.051,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.946.169,88	0,00
Receita Patrimonial	239.112,06	236.998,11	182.141,14	171.174,47	118.950,88	113.059,19	99.758,04	139.670,47	301.360,61	301.628,58	287.207,71	282.847,24	2.473.908,50	2.045.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.281,82	138.101,48	293.046,15	299.896,06	284.136,15	281.071,58	1.393.533,24	2.015.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	239.112,06	236.998,11	182.141,14	171.174,47	118.950,88	113.059,19	2.476,22	1.568,99	8.314,46	1.732,52	3.071,56	1.775,66	1.080.375,26	30.000,00
Receita Agropecuária	1.700,99	805,19	1.896,64	645,44	43,80	1.366,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.458,42	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	118.962,08	105.040,12	109.205,12	141.034,67	94.421,16	119.491,88	56.274,24	52.541,74	74.463,09	83.185,60	94.063,45	104.114,89	1.152.798,04	865.000,00
Transferências Correntes	8.243.840,41	7.349.983,59	7.148.930,61	7.567.410,09	7.454.173,20	10.119.171,23	9.042.114,70	9.033.259,45	8.070.161,44	8.940.255,86	8.613.367,94	8.169.810,91	99.752.479,43	86.053.700,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.671.604,24	1.812.394,69	1.521.801,12	1.724.635,00	1.773.907,89	3.413.098,48	1.887.575,61	2.467.651,66	1.661.694,31	1.742.232,35	2.138.142,36	2.002.268,63	24.817.006,34	20.510.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.127.311,93	1.150.644,56	1.259.525,63	1.187.918,51	1.211.407,73	1.295.593,10	1.445.250,30	1.288.265,89	1.271.573,42	1.345.339,85	1.236.233,65	1.162.780,90	14.981.845,47	11.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	771.473,61	757.287,28	685.731,20	774.553,89	530.862,28	340.470,36	605.512,65	654.476,14	843.341,53	881.441,35	881.142,43	880.594,73	8.606.887,45	6.900.000,00
Cota-Parte do ITR.	106,05	293,55	229,88	1.438,46	203,71	244,11	348,18	0,00	6,16	69,95	8,03	16,66	2.964,74	2.300,00
Outras Transferências Correntes	1.215.859,36	1.119.906,51	1.022.957,20	1.284.306,45	1.391.903,13	2.258.007,31	1.720.852,88	1.326.861,64	1.189.241,87	1.722.693,07	1.179.370,37	1.112.656,80	16.544.616,59	14.636.000,00
Transferências da LC 61/1989	17.070,36	15.973,85	17.061,94	21.532,56	17.582,56	24.258,83	22.181,91	22.628,89	18.893,65	20.171,43	20.557,96	22.575,43	240.489,37	167.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.139,79	4.139,79	4.139,79	4.139,79	4.139,79	4.139,79	3.465,44	3.465,44	3.469,13	3.469,13	3.469,13	3.469,13	45.646,14	38.400,00
Transferências do FUNDEB	2.436.275,07	2.489.343,36	2.637.483,85	2.568.885,43	2.524.166,11	2.783.359,25	3.356.927,73	3.269.909,79	3.081.941,37	3.224.838,73	3.154.444,01	2.985.448,63	34.513.023,33	32.000.000,00
Outras Receitas Correntes	570.711,54	659.104,06	655.221,88	642.138,85	1.435.834,98	2.558.446,92	109.101,24	114.836,44	286.118,23	172.411,29	264.013,51	167.338,74	7.635.277,68	922.000,00
DEDUÇÕES (II)	**703.632,82**	**748.517,36**	**697.697,69**	**742.843,43**	**707.620,57**	**807.456,57**	**887.418,65**	**1.010.853,29**	**843.053,61**	**885.829,67**	**962.991,07**	**914.627,79**	**9.912.542,52**	**8.848.460,00**
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	703.632,82	748.517,36	697.697,69	742.843,43	707.620,57	807.456,57	887.418,65	1.010.853,29	843.053,61	885.829,67	962.991,07	914.627,79	9.912.542,52	8.823.460,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**13.111.107,21**	**12.815.048,39**	**12.239.229,50**	**12.623.523,73**	**13.493.374,96**	**18.062.414,28**	**14.679.921,36**	**45.815.552,58**	**15.568.218,72**	**14.587.218,25**	**13.941.878,20**	**13.526.360,45**	**200.463.847,63**	**181.062.400,00**

FONTE:

ITAPEMA , 24/07/2018

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	RONALDO PAULINO
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/07/2018 14:16:54 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	430,48	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	430,48	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	430,48	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

24/07/2018 14:40:24 - Batista

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Outras Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**5.000,00**	**5.000,00**	**430,48**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**5.000,00**	**5.000,00**	**430,48**	**0,00**	**430,48**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

Continua 2/3

24/07/2018 14:40:24 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

ITAPEMA , 24/07/2018

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	RONALDO PAULINO	DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTRO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃ	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/07/2018 14:40:24 - Batista

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.383.419,71	14.530.369,34	14.726.227,39
DEDUÇÕES (II)	28.977.372,45	75.169.376,60	81.714.699,62
Disponibilidade de Caixa	28.977.130,45	75.169.025,04	81.714.348,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.355.238,23	77.892.019,02	84.288.826,43
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.378.107,78	2.722.993,98	2.574.478,37
Demais Haveres Financeiros	242,00	351,56	351,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	1.974.201,67	1.974.201,67
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**-1.974.201,67**	**-1.974.201,67**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**-1.974.201,67**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.595.794,13**

FONTE:

ITAPEMA , 24/07/2018

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERN	RONALDO PAULINO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/07/2018 14:44:35 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	192.337.000,00	124.819.720,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.024.360,00	68.764.018,23
I.P.T.U.	58.990.000,00	44.876.738,78
I.S.S.	13.637.000,00	8.078.289,33
I.T.B.I.	16.653.000,00	9.328.607,07
I.R.R.F.	5.161.000,00	2.396.419,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.583.360,00	4.083.963,08
Contribuições	6.200.000,00	3.720.478,37
Receita Patrimonial	2.045.800,00	1.412.472,65
Aplicações Financeiras(II)	2.015.800,00	1.393.533,24
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	18.939,41
Transferências Correntes	82.279.840,00	49.344.289,14
Cota-Parte do FPM	20.510.000,00	11.899.564,92
Cota-Parte do ICMS	9.440.000,00	6.199.555,79
Cota-Parte do IPVA	5.520.000,00	3.797.207,53
Cota-Parte do ITR	1.840,00	359,21
Transferências da LC 87/1996	40.128,00	21.743,72
Transferências da LC 61/1989	133.600,00	101.607,40
Transferências do FUNDEB	32.000.000,00	19.073.510,26
Outras Transferências Correntes	14.634.272,00	8.250.740,31
Demais Receitas Correntes	1.787.000,00	1.578.462,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.787.000,00	1.578.462,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	190.321.200,00	123.426.187,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.418.000,00	612.351,87
Operação de Crédito(VI)	1.900.000,00	425.466,87
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	260.000,00	0,00

Continua 1/5

24/07/2018 15:02:54 - Batista

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	260.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.258.000,00	186.885,00
Convênios	3.008.000,00	36.905,00
Outras Transferências de Capital	250.000,00	149.980,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.518.000,00	186.885,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**193.839.200,00**	**123.613.072,61**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	174.199.068,69	100.000.005,73	82.687.204,28	65.417.258,67	905.213,34	4.465.960,11	4.361.699,32
Pessoal e Encargos Sociais	101.455.297,57	54.144.654,81	53.789.228,67	38.127.122,35	905.213,34	8.004,94	8.004,94
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	920.000,00	342.036,64	128.572,10	128.572,10	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	71.823.771,12	45.513.314,28	28.769.403,51	27.161.564,22	0,00	4.457.955,17	4.353.694,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	71.823.771,12	45.513.314,28	28.769.403,51	27.161.564,22	0,00	4.457.955,17	4.353.694,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	173.279.068,69	99.657.969,09	82.558.632,18	65.288.686,57	905.213,34	4.465.960,11	4.361.699,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	50.178.075,15	16.557.772,56	5.676.153,24	4.576.820,99	12.495,00	2.429.801,16	2.265.608,47
Investimentos	46.428.075,15	14.555.489,51	4.619.292,38	3.519.960,13	12.495,00	2.429.801,16	2.265.608,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

24/07/2018 15:02:54 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.750.000,00	2.002.283,05	1.056.860,86	1.056.860,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	46.428.075,15	14.555.489,51	4.619.292,38	3.519.960,13	12.495,00	2.429.801,16	2.265.608,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**220.727.143,84**	**114.213.458,60**	**87.177.924,56**	**68.808.646,70**	**917.708,34**	**6.895.761,27**	**6.627.307,79**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**47.259.409,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.393.533,24
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	128.572,10
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**48.524.370,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.383.419,71	14.726.227,39
DEDUÇÕES (XXIX)	28.977.372,45	81.714.699,62

Continua 3/5

24/07/2018 15:02:54 - Batista

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
Disponibilidade de Caixa	28.977.130,45	81.714.348,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.355.238,23	84.288.826,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.378.107,78	2.574.478,37
Demais Haveres Financeiros	242,00	351,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-15.593.952,74	-66.988.472,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**51.394.519,49**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	803.629,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**50.590.890,08**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**49.325.928,94**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.149.524,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.149.524,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

24/07/2018 15:02:54 - Batista

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 5/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ITAPEMA , 24/07/2018

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	RONALDO PAULINO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/07/2018 15:02:54 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.402.599,22	1.975.508,56	970.913,81	2.984,94	2.404.209,03	739.806,23	12.064.223,04	6.895.761,27	6.725.491,93	833.178,98	5.245.358,36	7.649.567,39
EXECUTIVO	1.402.599,22	1.975.508,56	970.913,81	2.984,94	2.404.209,03	729.747,56	11.488.080,68	6.817.998,32	6.647.728,98	349.178,98	5.220.920,28	7.625.129,31
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.402.599,22	1.955.738,43	951.143,68	2.984,94	2.404.209,03	729.747,56	11.346.692,30	6.700.621,12	6.530.351,78	349.178,98	5.196.909,10	7.601.118,13
FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA DE ITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.415,92	51.457,83	50.553,39	0,00	75.862,53	75.862,53
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE I	0,00	1.457,45	286,20	0,00	1.171,25	0,00	121.738,88	95.777,13	95.246,17	5.473,01	21.019,70	22.190,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA	9.740,70	490.198,10	133.113,17	0,00	366.825,63	21.120,00	1.214.301,39	785.068,39	781.353,46	14.505,74	439.562,19	806.387,82
GABINETE DO PREFEITO	3.247,00	20.530,64	1.160,81	0,00	22.616,83	11.979,63	310.436,61	216.732,06	214.279,65	4.305,01	103.831,58	126.448,41
GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	524,88	0,00	0,00	524,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524,88
INCORPORAÇOES E DESINCORPORAÇOES FUND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.000,00	227.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.874,64	4.922,79	4.922,79	0,00	1.951,85	1.951,85
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,50	0,00	0,00	0,00	58,50	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	32.546,45	9.741,62	0,00	22.804,83	0,00	21.619,90	19.501,16	19.501,16	1.408,56	710,18	23.515,01
SEC TURISMO. CULTURA, LAZER E DES ECONOM	0,00	67.990,78	23.967,15	0,00	44.023,63	0,00	1.016.832,37	841.994,00	841.994,00	4.667,08	170.171,29	214.194,92
SECR MUNIC DE ASSIST SOCIAL, CIDADANIA E H	112,34	0,00	0,00	0,00	112,34	6.783,70	0,00	0,00	0,00	3.414,14	3.369,56	3.481,90
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	100.671,15	38.161,53	0,00	62.509,62	0,00	2.537.716,63	1.943.586,48	1.914.340,55	3.494,51	619.881,57	682.391,19
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	21.768,57	12.788,00	0,00	8.980,57	0,00	2.568.290,02	636.890,66	636.890,66	23.633,39	1.907.765,97	1.916.746,54
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	79.126,93	22.968,18	0,00	56.158,75	0,00	91.318,03	62.808,35	62.808,35	0,00	28.509,68	84.668,43
SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E DESENV. EC	8.593,93	0,00	0,00	0,00	8.593,93	38.065,56	0,00	0,00	0,00	0,00	38.065,56	46.659,49
SECRETARIA MUNICIAL DE GESTAO URBANA	30.059,17	0,00	0,00	0,00	30.059,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.059,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	21,00	41.966,91	11.140,64	0,00	30.847,27	3.432,88	124.082,36	102.090,12	100.596,35	1.345,97	25.572,92	56.420,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.108.134,71	0,00	0,00	2.484,94	1.105.649,77	10.671,96	0,00	0,00	0,00	0,00	10.671,96	1.116.321,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPOR	0,00	887.304,74	633.297,40	0,00	254.007,34	0,00	2.819.832,12	1.644.504,08	1.512.577,18	286.474,67	1.020.780,27	1.274.787,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	3.506,00	0,00	0,00	500,00	3.006,00	3.369,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.369,59	6.375,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	170,17	211.651,83	64.518,98	0,00	147.303,02	14.000,03	387.233,43	295.288,07	295.288,07	398,40	105.546,99	252.850,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPOR	206.284,35	0,00	0,00	0,00	206.284,35	338.530,65	0,00	0,00	0,00	0,00	338.530,65	544.815,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URE	32.729,85	0,00	0,00	0,00	32.729,85	54.735,06	0,00	0,00	0,00	0,00	54.735,06	87.464,91
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITA	0,00	19.770,13	19.770,13	0,00	0,00	0,00	141.388,38	117.377,20	117.377,20	0,00	24.011,18	24.011,18
FUNDAÇÃO AMB AREA COSTEIRA DE ITAPEMA - F	0,00	19.770,13	19.770,13	0,00	0,00	0,00	141.388,38	117.377,20	117.377,20	0,00	24.011,18	24.011,18
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.058,67	576.142,36	77.762,95	77.762,95	484.000,00	24.438,08	24.438,08
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.058,67	576.142,36	77.762,95	77.762,95	484.000,00	24.438,08	24.438,08

24/07/2018 15:03:44 - Batista

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.402.599,22**	**1.975.508,56**	**970.913,81**	**2.984,94**	**2.404.209,03**	**739.806,23**	**12.064.223,04**	**6.895.761,27**	**6.725.491,93**	**833.178,98**	**5.245.358,36**	**7.649.567,39**

FONTE:

ITAPEMA , 24/07/2018

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	RONALDO PAULINO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/07/2018 15:03:44 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	94.441.000,00	94.441.000,00	64.680.055,15	68,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	58.990.000,00	58.990.000,00	44.876.738,78	76,08
1.1.1- IPTU	48.640.000,00	48.640.000,00	40.404.813,27	83,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.350.000,00	10.350.000,00	4.471.925,51	43,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.653.000,00	16.653.000,00	9.328.607,07	56,02
1.2.1- ITBI	16.650.000,00	16.650.000,00	9.328.607,07	56,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.637.000,00	13.637.000,00	8.078.289,33	59,24
1.3.1- ISS	12.342.000,00	12.342.000,00	7.455.822,66	60,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.295.000,00	1.295.000,00	622.466,67	48,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.161.000,00	5.161.000,00	2.396.419,97	46,43
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.467.300,00	44.467.300,00	27.523.876,33	61,90
2.1- Cota-Parte FPM	25.550.000,00	25.550.000,00	14.874.456,00	58,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.200.000,00	25.200.000,00	14.874.456,00	59,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.800.000,00	11.800.000,00	7.749.444,01	65,67
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	48.000,00	48.000,00	26.009,24	54,19
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	167.000,00	167.000,00	127.009,27	76,05
2.5- Cota-Parte ITR	2.300,00	2.300,00	448,98	19,52
2.6- Cota-Parte IPVA	6.900.000,00	6.900.000,00	4.746.508,83	68,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	138.908.300,00	138.908.300,00	92.203.931,48	66,38

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.094.000,00	5.094.000,00	2.691.746,44	52,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.240.000,00	4.240.000,00	2.236.794,77	52,75
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	790.000,00	790.000,00	376.324,80	47,64
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	64.000,00	64.000,00	78.626,87	122,85
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.222.000,00	1.222.000,00	801.024,07	65,55
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.316.000,00	6.316.000,00	3.492.770,51	55,30

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.823.460,00	8.823.460,00	5.504.774,08	62,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.040.000,00	5.040.000,00	2.974.891,08	59,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.360.000,00	2.360.000,00	1.549.888,22	65,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.600,00	9.600,00	5.201,84	54,19
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	33.400,00	33.400,00	25.401,87	76,05
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	460,00	460,00	89,77	19,52
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.380.000,00	1.380.000,00	949.301,30	68,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.086.000,00	32.086.000,00	19.184.819,21	59,79
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	32.000.000,00	32.000.000,00	19.073.510,26	59,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	86.000,00	86.000,00	111.308,95	129,43
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	23.176.540,00	23.176.540,00	13.568.736,18	58,55
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

24/07/2018 15:06:50 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	30.806.000,00	30.806.000,00	15.195.778,27	49,33	14.571.846,86	47,30
13.1- Com Educação Infantil	9.370.000,00	9.370.000,00	4.318.749,73	46,09	4.236.604,83	45,21
13.2- Com Ensino Fundamental	21.436.000,00	21.436.000,00	10.877.028,54	50,74	10.335.242,03	48,21
14- OUTRAS DESPESAS	1.280.000,00	1.935.639,97	785.957,52	40,60	785.957,52	40,60
14.1- Com Educação Infantil	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	890.000,00	1.545.639,97	785.957,52	50,85	785.957,52	50,85
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	32.086.000,00	32.741.639,97	15.981.735,79	48,81	15.357.804,38	46,91

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	15.357.804,38
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,96
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,10
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,95

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	655.639,97
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	655.639,97

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.380.000,00	18.740.211,68	8.142.753,42	43,45	7.858.246,94	41,93
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	2.560.000,00	2.560.000,00	2.541.657,40	99,28	2.541.657,40	99,28
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.560.000,00	2.560.000,00	2.541.657,40	99,28	2.541.657,40	99,28
23- ENSINO FUNDAMENTAL	48.148.058,40	48.803.698,37	21.475.747,74	44,00	19.959.385,91	40,90
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	22.326.000,00	22.981.639,97	11.662.986,06	50,75	11.121.199,55	48,39
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.822.058,40	25.822.058,40	9.812.761,68	38,00	8.838.186,36	34,23
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	65.528.058,40	67.543.910,05	29.618.501,16	43,85	27.817.632,85	41,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	13.568.736,18
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	2.957,04
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	13.571.693,22
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	14.245.939,63
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	15,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.298.000,00	4.298.000,00	1.634.926,71	38,04	1.117.027,64	25,99
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.776.000,00	5.338.914,86	2.615.881,44	49,00	702.634,06	13,16
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	6.074.000,00	9.636.914,86	4.250.808,15	44,11	1.819.661,70	18,88
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	71.602.058,40	77.180.824,91	33.869.309,31	43,88	29.637.294,55	38,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	2.957,04
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

24/07/2018 15:06:50 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	2.957,04

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.919.962,74	2.333.673,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.073.510,26	2.236.794,77
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.613.102,47	1.768.094,43
48.1 Orçamento do Exercício	9.975.507,37	1.040.946,66
48.2 Restos a Pagar	637.595,10	727.147,77
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	111.308,95	71.277,24
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.491.679,48	2.873.650,58
51- (+) Ajustes	(1.146.108,49)	1.169,76
51.1. Retenções	0,00	1.169,76
51.2. Conciliação bancária	(1.146.108,49)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	9.345.570,99	2.874.820,34

ITAPEMA , 24/07/2018

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	RONALDO PAULINO
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

24/07/2018 15:06:50 - Batista

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018

Publicação Nº 1693357

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MUNICÍPIO.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame que foi alterada a forma de julgamento da licitação em epígrafe. Considerando que não há alteração nos itens ou no objeto, será mantido o prazo de abertura inicialmente estabelecido, consoante o disposto no Artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.
Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 24 de julho de 2018.

TECLA ROYER SCHOLZ
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 146/2018

Publicação Nº 1693242

Portaria nº 146 de 23 de julho de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias a partir de 23/7/2018, por motivo de superior interesse público, da servidora municipal Eliane Ames Bourscheid matrícula nº 15261/01.

Art. 2º - O saldo das férias correspondente a oito dias lhe serão concedidos em época oportuna, conforme nova programação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 23 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 147/2018

Publicação Nº 1693243

Portaria nº 147 de 23 de julho de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e determinação judicial;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder complementação de auxílio doença à servidora municipal Cláudia Luísa Stefanello matricula nº 14650/01, em conformidade com o Art. 179 da Lei Complementar nº 39/2011 e Parecer Jurídico nº 081/2018.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 23 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA DE RENEGOCIAÇÃO - PREGÃO Nº 53/2018 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Publicação Nº 1693541

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2018 – RENEGOCIAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO, LANCES VERBAIS.

Ao vigésimo quarto dia do mês de julho de 2018, a partir das 13h:00min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, NICOLIE CANCELA DA CRUZ e JHONATA GALANTE CABRAL, nomeados pelo (a) Decreto nº 3140/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 53/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública, fez-se presente:

Participantes		
Empresa	Representante	VALOR FINAL LANCES
STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA.ME	CLAUDEMIR ZANGHELINI VIEIRA	R$ 104.220,00

Iniciada a sessão tendo em vista CI nº 562/2018 da Secretaria de Educação, termo de convocação para renegociação de preço, publicado em 20/08/2018, o representante da empresa apresenta suas razões informando que dada a demanda de compra junto ao seu fornecedor conseguiu baixar seus custos ofertando o valor de R$ 104.220,00 (cento e quatro mil duzentos e vinte reais). Os representantes da Secretaria de Educação manifestaram-se favoráveis ao valor ofertado, o qual foi aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Nada mais digno de nota e a tratar encerrou-se a sessão pública de renegociação.

Itapoá, 24 de julho de 2018.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeiro	
NICOLIE CANCELA DA CRUZ Membro	JHONATA GALANTE CABRAL Membro

Licitantes:
STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA.ME
CLAUDEMIR ZANGHELINI VIEIRA

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 028/2018 – MÉDICO ESF - VAGA TEMPORÁRIA.

Publicação Nº 1693579

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 028/2018 – MÉDICO ESF - VAGA TEMPORÁRIA

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico ESF:

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Armando José Duarte Monteiro	764

Itapoá, 24 de julho de 2018.
Marciane Rech — Enfermeira III
Joseane Maria Soares de Lima — Agente Administrativo II

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2018 - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Publicação Nº 1693637

Prefeitura Municipal de Itapoá-SC
Secretaria de Educação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NULIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

· CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2018
PREGÃO Nº 39/2018 – PROCESSO Nº 60/2018

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (SC), pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°81.140.303/0001-01, com sede na Rua Mariana Michels Borges n° 187, Itapoá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.249-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município.

NOTIFICADA:

REALTIME COMÉRCIO DE SOFTWARE EIRELI - EPP, com sede á Rua Arlindo de Lara, nº 90, Casa 02, Bairro Tingui, CEP 89.620-210, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.043.987/0001-00 e Inscrição Estadual nº 90609179-89, representada neste ato pela procuradora Sra. ROSEMARY MACHADO FERREIRA DE CARVALHO, portadora do CNPF/MF nº 845.280.449-00 e do CI.RG nº 4.512.339-1- SSP/PR;

CONSIDERANDO que após assinatura do Contrato Administrativo nº 63/2018 para aquisição de licenças Microsoft Windows e Microsoft Office para atender à Secretaria de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos do objeto em epígrafe, verificou-se uma inconsistência nos itens que compõe o respectivo objeto: as quantidades e valores unitários foram equivocadamente invertidos.

CONSIDERANDO que não se trata apenas de uma inconsistência do contrato administrativo, tal erro é oriundo do próprio edital de licitação que serviu como parâmetro para o julgamento das propostas.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 96/2018 da Procuradoria Jurídica Municipal.

NOTIFICA-SE

A empresa REALTIME COMÉRCIO DE SOFTWARE EIRELI - EPP, já qualificada supra, por intermédio de seu representante legal, Sra. ROSEMARY MACHADO FERREIRA DE CARVALHO, também qualificado, ou por preposto com poderes de representação da empresa, devidamente comprovada, naquilo que tange a nulidade do Contrato Administrativo nº 63/2018 face a verificação de vício insanável no processo, para que exerça seu direito a ampla defesa e ao contraditório.

Finalmente, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos, NOTIFICA -SE A CONTRATADA, para que, no prazo de cinco (5) dias, querendo, apresente recurso nos termos o artigo 5º, LV da CF, e § 3o art. 49 Lei 8.666/93, conforme preceituado pela alínea "c" do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Itapoá-SC, 23 de julho de 2018.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2018

Publicação Nº 1693906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME, com sede á Rua Dona Francisca, nº 4.349, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.218-111, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.854.994/0001-76 e Inscrição Estadual nº 254.574.912, representada neste ato pelo sócio, o Sr. CLAUDEMIR ZANGHELINI VIEIRA, portador do CNPF/MF nº 623.759.62915 e do CI.RG nº 1.434.908-SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018 - PROCESSO Nº 81/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras (outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos, exceto papel, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 104.220,00 (cento e quatro mil duzentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/07/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 24 de julho de 2018.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO Nº 56/2018 - MANUTENÇÃO E RETÍFICA RETROESCAVADEIRA

Publicação Nº 1694029

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018
PROCESSO Nº 85/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, EXCLUSIVA às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos, e que às 14h:00min do dia 13 de agosto de 2018, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com o credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa especializada para efetuar a manutenção e a retífica do motor da Retroescavadeira Caterpillar CAT 416E da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 23 de julho de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

PREGÃO Nº 59/2018 - AQUISIÇÃO DE MADEIRAS TRATADAS

Publicação Nº 1693955

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
PROCESSO Nº 88/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, EXCLUSIVA às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06 sediadas local ou regionalmente conforme estabelecido no item 4.1. do Edital que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos, e que às 14h:00min do dia 10 de agosto de 2018, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com o credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de madeiras tratadas (autoclavadas) para manutenção e construção de passarelas na orla do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 23 de julho de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: ERRATA AO EDITAL N° 29/2018 - MATÉRIAS ESPECÍFICAS - EDUCAÇÃO FÍSICA.

Publicação Nº 1693794

ERRATA AO EDITAL Nº 29 /2018 – Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT)

Considerando os documentos obrigatórios constantes no item 3.2 do referido edital, o candidato deverá apresentar cópia da Carteira do CREF, conforme relacionado na letra "D":

3.2 Documentos Obrigatórios:

2.1.1 Para habilitados em Educação Física:

A - Cédula de identidade e CPF (cópia);
B - Diploma e histórico do Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia);
C - Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia);
D – Carteira do CREF (Conselho Regional de Educação Física) atualizada, para os inscritos em Educação Física, habilitados (cópia).

Itapoá, 24 de julho de 2018.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo.
Secretária de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 29 /2018 – Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT)

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) de vagas vinculadas excedentes para o ano de 2018.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N. º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) para complementação do quadro de Professor de Educação Física , para atuarem nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá, para o ano letivo de 2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;
1.2. Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/2001 nos anexos II e III e a Lei 384/2012;
1.3. As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.4 Retribuição Mensal para habilitado: R$ 2.742,74 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para 40 horas;
1.5 Retribuição Mensal para estudante: R$ 1.662,12 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos), para 40 horas;
1.6 O contratado fará jus:
• Ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
• A auxílio alimentação no valor de R$ 400,00;(quatrocentos reais)
• A férias e 13º salários proporcionais;

1.7 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003, 384/2012 e 044/2014.

1.8. Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 26 de julho de 2018. (5ª feira)
Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 1590, nº 430, Itapoá, das 8h00 às 16h00

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope lacrado e identificado, contendo todos os documentos solicitados, juntamente com a ficha de inscrição.

3.2 Documentos Obrigatórios:

2.1.2 Para habilitados em Educação Física:

A - Cédula de identidade e CPF (cópia);
B - Diploma e histórico do Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia);
C - Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia);
D – Carteira do CREF (Conselho Regional de Educação Física) atualizada, para os inscritos em Educação Física, habilitados (cópia).

2.1.3 Para não habilitados em Educação Física:

A - Cédula de identidade e CPF (cópia);
B - Declaração da instituição de ensino em que conste o Curso de graduação na área, semestre ou período, que esteja cursando, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original). O candidato no dia da inscrição deverá estar matriculado e frequentando.

3.3 Documentos Opcionais:

a. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização (cópia).
b. Atestado de Tempo de Serviço na área (original ou cópia).
c. Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.4 A falta de qualquer das informações citadas nos itens 3.2 implicará na nulidade da inscrição;

3.5. Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão, exceto o utilizado como habilitação;

3.6. Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas.

3.7 O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.7.1 A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado;

3.8 O Atestado de tempo de serviço no magistério, relacionado no item 3.7 deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

3.8.1 São considerados órgãos competentes:
a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;
d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente;

3.9 O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria;

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados e os critérios estabelecidos para cada área no seguinte nível:

a. Professor de Educação Física 4.2 A classificação para Habilitados em Educação Física ocorrerá da seguinte forma:

a) Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
b) Maior tempo de serviço na área;
c) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área em que pretende atuar;

4.3 A classificação para candidatos Não Habilitados: Estudante no curso de graduação Educação Física) ocorrerá da seguinte forma:

a) Estudante da área em que pretende atuar, sendo que a classificação dos graduandos dar-se-á pela proporção em porcentagem entre os semestres já cursados e o total de semestres do curso;
b) Maior tempo de serviço na área;
c) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área em que pretender atuar;

4.4 Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação a distribuição das mesmas.

4.5 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
a) não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
b) para cada mês de tempo de serviço na área computar-se-á 01(um) ponto;
c) para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1 Para os classificados:
a) Maior número de dependentes.
b) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 A listagem pré-classificatória será afixada no site da Prefeitura (http://www.itapoa.sc.gov.br) no dia 27 de julho de 2018.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)
7.1 A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil, 30/07/2018 para solicitar reconsideração, junto a Secretaria Municipal de Educação; (Das 8h00 às 16h00)
7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceito a inclusão de nova documentação;
7.3 No dia 31 de julho de 2018 (3ª feira), será publicado a classificação final com as considerações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL
8.1 Os candidatos não habilitados serão chamados após o término da chamada dos habilitados;

8.2 Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de convocação publicado no site da Prefeitura;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

8.3 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação.

8.4 O candidato graduando (estudante) ao desistir da frequência na graduação terá o seu contrato interrompido e perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo, contudo ter o contrato mantido de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.5 Os candidatos que participarem e forem classificados do processo seletivo, que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das vagas, e o respectivo chamamento na época própria.

9 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

9.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de 3 (três) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

a)	Foto recente 3x4 (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	CPF e certidão de regularização do CPF;
d)	Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
e)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;
f)	Carteira de Trabalho e nº do PIS;
g)	Número do PIS / PASEP;
h)	Certidão de nascimento ou casamento;
i)	Comprovante de residência;
j)	Certidão de nascimento dos filhos;
k)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
l)	Declaração de IRRF (imposto de renda);
m)	Declaração de bens (fornecido pelo RH);
n)	Declaração de dependentes;
o)	Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (fornecido pelo RH);
p)	Declaração de dependentes para imposto de renda (fornecido pelo RH);
q)	Certidão negativa de antecedentes criminais federal e municipal, atual (original);
r)	Tipagem sanguínea;
s)	Laudo Médico;
t)	Comprovante de escolaridade (Diploma, certificado e histórico escolar, declaração de estudante ou histórico de ensino médio);
u)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 – A ficha de inscrição para preenchimento, ficará disponível na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, 430, Centro, em Itapoá e no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (http://www.itapoa.sc.gov.br).
9.2 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
9.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pela mesma.
9.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 23 de julho de 2018.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo.
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital nº 29 /ACTs – 2018
PROTOCOLO N.º _____/2018

Inscrição: PARA ATUAÇÃO DE Professor de Educação Física

Nome: _____
Data de Nascimento: ___/___/____
Formação Profissional: _____
Rua: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Telefone residencial: _____
E-mail: _____
Celular: _____

LICENCIATURA EM Educação Física	
ESTUDANTE	

Itapoá, _____/07/2018

(Assinatura do candidato)

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:
Edital nº 29 - Protocolo nº _____2018

Nome: _____

_____ Itapoá, _____/____/2018
(Assinatura SME)

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 028/2018 - MÉDICO ESF – VAGA TEMPORÁRIA.

Publicação Nº 1693600

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 028/2018
MÉDICO ESF – VAGA TEMPORÁRIA

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato ARMANDO JOSÉ DUARTE MONTEIRO para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;

Itapoá, 24 de julho de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2018 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Publicação Nº 1693602

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2018
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata JOCIMARA MICHELE FUNK RAMOS para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certificado do Curso de Auxiliar de Enfermagem;
- Registro no COREN/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 24 de julho de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.744/2018

Publicação Nº 1693749

DECRETO Nº 1.744, de 24 de julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente na Lei Municipal 1.620, de 24 de julho de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.93.00.00.00.00 - 0.1.0002.000000 (60) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Recursos da Saúde – Receitas de Impostos e Transf. Constitucionais – R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na(s) seguinte(s) dotação(ões):

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0002.000000 (10) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Recursos da Saúde – Receitas de Impostos e Transf. Constitucionais – R$ 100.000,00
TOTAL ANULADO: R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 24/julho/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25/07/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2018

Publicação Nº 1693373

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 30/2017
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 47/2017
Contrato Administrativo nº: 13/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.
Valor: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Vigência: 31/12/2018.

Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.104.492/0001-28.

Jaborá, SC, 24 de julho de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2018

Publicação Nº 1693336

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Chamada Pública 1/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 9/2018
Contrato Administrativo nº: 148/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para alunos da rede municipal de educação básica pública.
Valor: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORÁ – COPERJABORA, situado na Rua Lauro Rupp, em Jaborá, SC, inscrita no CNPJ sob n.º 05.813.465/0001-85.

Jaborá, SC, 24 de julho de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

LC 152/2018

Publicação Nº 1693753

LEI COMPLEMENTAR 152, de 24 de julho de 2018.
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE JABORÁ –REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Jaborá - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos decorrentes de débitos tributários e não-tributários do Município de Jaborá, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo Único – O REFIS abrange créditos tributários e não-tributários de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, e ainda os créditos decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, e os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento.
Art. 2º A adesão ao REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento, dispensado do pagamento de taxa de protocolo, formulado no prazo de 01 de agosto a 20 de dezembro de 2018.
Parágrafo Único - Caberá ao Poder Executivo promover ampla divulgação e publicidade desta Lei Complementar.
Art. 3º A adesão ao REFIS implica na confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos em nome do sujeito passivo, na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas e sujeita o optante ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
Art. 4º Ao aderir ao REFIS, o sujeito passivo poderá optar por liquidar os créditos tributários e não-tributários à vista, ou mediante parcelamento em até 24 parcelas mensais, iguais e sucessivas.
§ 1º Em caso de opção pelo parcelamento, os créditos nele incluídos serão objeto de consolidação no mês do requerimento, para fins de definição do valor inicial das parcelas.
§ 2º O valor mínimo de cada parcela será de R$ 70,00 (setenta reais) para o sujeito passivo pessoa jurídica e de R$ 40,00 (quarenta reais) para o sujeito passivo pessoa física.
§ 3º O valor de cada parcela será atualizado na mesma periodicidade e segundo a variação da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM ou qualquer outro indicador que venha a substituí-la, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.
§ 4º O vencimento observará os seguintes prazos:
I – opção pelo pagamento em parcela única: trinta dias contados da adesão ao REFIS;
I – opção pelo pagamento parcelado: primeira parcela com vencimento em trinta dias após a adesão ao REFIS e as demais parcelas a cada

30 (trinta) dias contados do vencimento da primeira.
Art. 5º A adesão ao REFIS observará os seguintes critérios:
I - Os créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro imobiliário do Município serão distribuídos da seguinte forma:
a) Contribuição de Melhoria e as correspondentes Multas Acessórias; e
b) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCR e as correspondentes Multas Acessórias;
c) Receitas diversas (contraprestação).
II - Os créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro econômico do Município serão distribuídos da seguinte forma:
a) Taxa de Licença para Localização – TLL e demais Taxas previstas no artigo 223 do CTM e as correspondentes Multas Acessórias;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e as correspondentes Multas Acessórias;
c) Receitas diversas (contraprestação).
§ 1º A adesão ao REFIS abrangerá, observados os agrupamentos referidos nas alíneas dos incisos I e II do caput, todos os créditos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos a multa e juros e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas, e os créditos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.
§ 2º A adesão ao REFIS, em relação aos créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro imobiliário, poderá ser individualizada para cada imóvel.
§ 3º Nos casos em que o contribuinte possuir débito relativo a mais de um dos agrupamentos referidos nas alíneas dos incisos I e II do caput, será emitido parcelamento próprio para cada grupo, ficando cada um deles sujeito ao recolhimento da taxa do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sobre cada parcela arrecadada.
§ 4º A requerimento do sujeito passivo, poderá ser deferido parcelamento incluindo os diversos créditos conforme o agrupamento estabelecido nas alíneas dos incisos I e II do caput, ficando sujeito ao recolhimento da taxa do Documento de Arrecadação Municipal - DAM única sobre cada parcela arrecadada.
§ 5º A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses do artigo 132 e 133 do Código Tributário Nacional e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.
§ 6º Quando se tratar de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhorias, o respectivo adquirente deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.
Art. 6º Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis ao deferimento da adesão ao REFIS:
I - a renúncia a eventuais embargos opostos à execução fiscal;
II - prévio recolhimento de todas as despesas processuais e cartorárias nos casos de cobranças judicial e bancária, respectivamente, da dívida ativa.
§ 1º Os processos de execução fiscal permanecerão suspensos enquanto estiverem em dia os pagamentos do parcelamento, e retomarão seu curso normal tão logo se verifique qualquer hipótese de rescisão do parcelamento.
§ 2º Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do parcelamento o recolhimento das custas processuais, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário.
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão dos encargos previstos na legislação tributária, incidentes sobre os créditos tributários decorrentes de obrigações tributárias principais, observados os seguintes percentuais:
I - 100% (cem por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única no ato;
II - 90% (noventa por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 3 (três) parcelas;
III - 80% (oitenta por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 6 (seis) parcelas;
IV - 70% (setenta por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas;
V - 60% (sessenta por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;
VI - 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas.
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão dos encargos previstos na legislação tributária, incidentes sobre os créditos tributários e não-tributários constituídos em decorrência do descumprimento de obrigações tributárias acessórias, exigidos por notificações fiscais cientificadas aos sujeitos passivos até o dia 28 de fevereiro de 2017, observados os seguintes percentuais:
I - 100% (cem por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única no ato;
II - 90% (noventa por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 3 (três) parcelas;
III - 80% (oitenta por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 6 (seis) parcelas;
IV - 70% (setenta por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas;
V - 60% (sessenta por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;
VI - 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas.
Art. 9º A opção pelo REFIS obriga o sujeito passivo a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos créditos referidos no art. 1º desta Lei Complementar;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;
III - manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 10 No caso dos tributos sujeitos a lançamento por homologação, deverá haver lançamento de crédito tributário formalizado por denúncia espontânea, devendo o contribuinte aderir ao REFIS segundo os valores por ele declarados.
Parágrafo Único - A denúncia espontânea referida no caput não inibe posterior fiscalização por parte da Administração Municipal, hipótese em que eventuais diferenças apuradas serão lançadas de ofício, acrescidas dos encargos legais.
Art. 11 As parcelas do REFIS não recolhidas até o vencimento perderão os benefícios concedidos, restabelecendo-se, em relação a cada parcela vencida e não paga, os acréscimos legais calculados na forma da legislação aplicável.
Art. 12 O parcelamento de que trata esta Lei Complementar será rescindido quando:
I – verificado o não pagamento tempestivo da parcela única quando da opção pelo pagamento único;
II - verificada a inadimplência de três parcelas mensais consecutivas;
III - constatada a manutenção de discussão administrativa ou judicial, provocada pelo sujeito passivo, relativa aos créditos tributários incluídos no REFIS;
IV - decretada a falência ou insolvência civil do sujeito passivo.
§ 1º A rescisão com base nos incisos I e II do caput deste artigo, ocorrerá no trigésimo dia após o vencimento da parcela única ou da terceira parcela consecutiva inadimplida, conforme o caso.
§ 2º A rescisão referida no caput implicará na remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso.
§ 3º A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com o restabelecimento proporcional dos juros e multas moratórias.
Art. 13 Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do REFIS, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.
Art. 14 O Poder Executivo poderá firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para a realização do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal destinado à aplicação dos comandos desta Lei Complementar.
Art. 15 O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei Complementar ao contribuinte cuja dívida se encontra em execução judicial.
Art. 16 As remissões e anistias previstas nesta Lei Complementar não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.
Parágrafo Único. Os juros e a correção monetária advindos de débitos aplicados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina não poderão ser anistiados pela lei instituidora do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS).
Art. 17 O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por Decreto, esta Lei Complementar.
Art. 18 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 19 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20 Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 24/julho/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25/07/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

LEI 1.620/2018

Publicação Nº 1693751

LEI Nº. 1.620, de 24 de julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.93.00.00.00.00 - 0.1.0002.000000 (60) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Recursos da Saúde – Receitas de Impostos e Transf. Constitucionais – R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da

anulação parcial ou total na(s) seguinte(s) dotação(ões):

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0002.000000 (10) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Recursos da Saúde – Receitas de Impostos e Transf. Constitucionais – R$ 100.000,00
TOTAL ANULADO: R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 24/julho/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25/07/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018

Publicação Nº 1694075

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 105/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Contratada: JR Construções e Terraplenagem Ltda
Objeto: aquisição parcelada de 65 (sessenta e cinco) toneladas de Massa Asfaltica Usinada Quente (CAUQ) e Emulsão asfáltica RR-1C, para manutenção de vias públicas do município de Jacinto/SC.
Valor: R$ 21.060,00 (Vinte e um mil e sessenta reais).
Vigência: de 29/06/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018

Publicação Nº 1694076

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 106/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Contratada: Nazamak Peças e Equipamentos Ltda.
Objeto: Aquisição parcelada de peças para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas do município de Jacinto Machado/SC para o exercício de 2018.
Valor: R$ 25.810,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e dez reais).
Vigência: de 02/07/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2018

Publicação Nº 1694077

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 107/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Contratada: Bruna Goulart de Farias 06778326999.
Objeto: Aquisição parcelada de peças para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas do município de Jacinto Machado/SC para o exercício de 2018.
Valor: R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais).
Vigência: de 02/07/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2018

Publicação Nº 1694078

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 108/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Contratada: Air Soluções em Pesquisa e Tecnologia Ltda ME.
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para a execução da prova prática do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para provimento do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Retroescavadeira) no Município de Jacinto Machado/SC.
Valor: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)
Vigência: de 12/07/2018 a 12/10/2018.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 117/2018

Publicação Nº 1694127

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 117/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.227/2018, formada pelos membros Joaquim Alberto Domingues, Leonardo Haffermann e Luidi Rymsza, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 117/2018, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção física, preventiva e corretiva da rede lógica e telefonia da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, para um total estimado de 7.445 horas/homem anual, com equipe técnica de no mínimo 02 dois técnicos trabalhando em conjunto, que atenderão às Secretarias, Unidades Escolares, Centros de Educação, Postos e Centros de Saúde. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
DATAVOX TELEINFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA LTDA	Carlos Ubirajara Moreira Rodrigues	259.390.680-49
INSTALADORA ELETRICA OSVALDO EIRELI EPP	Osvaldo Bridaroli	383.512.509-53

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
DATAVOX TELEINFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA LTDA	24	Numeradas de 01 a 24
INSTALADORA ELETRICA OSVALDO EIRELI EPP	14	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara INABILITADA a empresa INSTALADORA ELÉTRICA OSVALDO EIRELI EPP, por não atender ao item 6.1 alínea "j" do Edital, visto que o Atestado apresentado não comprova a quantidade mínima exigida na letra "a", sendo exigido no Edital 1.500 pontos e apresentou acervo com 30 pontos e declara a empresa DATAVOX TELEINFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA LTDA Habilitada, visto ter atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Habilitações e renunciaram ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
DATAVOX TELEINFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA LTDA	Carlos Ubirajara Moreira Rodrigues	
INSTALADORA ELÉTRICA OSVALDO EIRELI EPP	Osvaldo Bridaroli	

Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Proposta Comercial da proponente habilitada. Foi a seguinte a proposta apresentada em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
DATAVOX TELEINFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA LTDA	232.428,29

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise a Comissão informa ao Representante presente que foi constatado erro de somatória no item 04, onde o valor unitário correto deste item é de R$ 59,32 (cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) fechando o valor total do item em R$ 7.711,60 (sete mil setecentos e onze reais e sessenta centavos) informado. A Comissão registra em ata que a correção do valor unitário não influencia no valor global da Proposta, visto que pela somatória dos valores totais de cada item, fecha o valor global apresentado de R$ 232.428,29 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos. Desta forma a proposta foi CLASSIFICADA por estar de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois as empresas participantes deste processo licitatório se enquadram em ME/EPP, conforme comprovação apresentada juntamente com as suas Habilitações. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa DATAVOX TELEINFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA LTDA, com o valor Global de R$ 232.428,29 (duzentos e trinta dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos). A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos renunciaram ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Com a Inabilitação da empresa INSTALADORA ELÉTRICA OSVALDO EIRELI EPP, o envelope 02 – Proposta Comercial, foi devolvida, inviolada ao seu Representante presente no final da sessão. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2018.

Joaquim Alberto Domingues	
Leonardo Haffermann	
Luidi Rymsza	

Carlos Ubirajara Moreira Rodrigues	
Osvaldo Bridaroli	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018

Publicação Nº 1694135

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, com início às treze horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 121/2018, que tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de BR 280 – Nereu Ramos – Loteamento Zanguelini - Vila Terezinha até a Escola Municipal de Educação Básica Padre Alberto Jacobs, localizada no Bairro Tifa Monos, Rua Pedro João Maurer, nº 62, neste município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME	Valdir Lux	351.206.069-20
BR SUL JARAGUA TRANSPORTE LTDA	Irio Lux	730.043.759-15
KARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	Geraldino Keske	866.517.069-34

Presente a sessão a Sra. Vivian Mery Sousa Pereira, da Secretaria Municipal da Educação, para auxiliar na análise e julgamento das propostas apresentadas e na negociação do valor. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME	98 (noventa e oito) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de BR 280 – Nereu Ramos – Loteamento Zanguelini - Vila Terezinha até a Escola Municipal de Educação Básica Padre Alberto Jacobs, localizada no Bairro Tifa Monos, Rua Pedro João Maurer, nº 62, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	497,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foi adjudicado o item a empresa vencedora. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 24 de julho de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Vivian Mery Sousa Pereira	
Valdir Lux	
Irio Lux	
Geraldino Keske	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

Publicação Nº 1694137

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, com início às treze horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 122/2018, que tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 31 (trinta e um) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Condomínio Dante Minel, Vila Terezinha e Condomínio Erica Modrock até a Escola Municipal de Educação Básica Padre Alberto Jacobs, localizada no Bairro Tifa Monos, Rua Pedro

João Maurer, nº 62, neste município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME	Valdir Lux	351.206.069-20
BR SUL JARAGUA TRANSPORTE LTDA	Irio Lux	730.043.759-15
GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI	Sem Representante	x-x-x-x-x-
KARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	Geraldino Keske	866.517.069-34

Presente a sessão a Sra. Vivian Mery Sousa Pereira, da Secretaria Municipal da Educação, para auxiliar na análise e julgamento das propostas apresentadas e na negociação do valor. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foi desclassificada a proposta da empresa GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI por não apresentar a Declaração de Habilitação, conforme exigido no item 3.2.1.4 e 3.2.2.1 e por não ter Representante presente na sessão para suprir a exigência citada conforme previsto no item 3.2.2.2 do Edital e foram classificadas as demais propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME	98 (noventa e oito) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 31 (trinta e um) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Condomínio Dante Minel, Vila Terezinha e Condomínio Erica Modrock até a Escola Municipal de Educação Básica Padre Alberto Jacobs, localizada no Bairro Tifa Monos, Rua Pedro João Maurer, nº 62, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	548,50

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foi adjudicado o item a empresa vencedora. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 24 de julho de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Vivian Mery Sousa Pereira	
Valdir Lux	
Irio Lux	
Geraldino Keske	

COMUNICADO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018

Publicação Nº 1694133

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/PLANEJAMENT E URBANISMO/DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA/EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento da impugnante interessada na licitação por Pregão Presencial acima, relativo especificamente ao Processo n.º 19.636/2018, que pode observar o disciplinamento disposto no § 3º do art. 41 da Lei 8.666/93: "A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente", ou seja, a impugnação não gera o efeito suspensivo do certame.

Nesse sentido, lembramos os ensinamentos do Mestre Marçal Justen Filho, na obra – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Editora Dialética, 12ª Edição, 2008, pg. 536, ao interpretar o referido dispositivo, orienta:

"O particular tem o direito de continuar a participar do certame até que sua impugnação seja decidida."

Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 24 de julho de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

DALTON FERNANDO FISCHER
Gestor do FMS

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2018.

Publicação Nº 1693192

Convocação de Processo Seletivo 001/2018.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, Melissa K. Boese Coelho de Cristo, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2018 Cargo de Enfermeiro – 40H.

DECISÃO Nº 057/2018/GAPREF

Publicação Nº 1693830

DECISÃO/GAPREF

Decisão nº 057/2018/GAPREF

Autos nº 0013374/2018 (0012995/2017, apenso)
Impetrante: Luiz Carlos Uber
Impetrado: Município de Jaraguá do Sul – Fiscalização

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de recurso visando à anulação de sanção imposta por descumprimento da Lei Municipal nº 1.366/1990, porquanto evidenciado no Auto de Infração nº 1792 (fl. 5) como fato gerador a feitura de terraplenagem sem autorização do Ente Municipal.
Insta salientar que quando emitido o Auto de Infração a obra já estava concluída, ou seja, operou-se a autuação em flagrante (fls. 8/11 autos apensos).

Exercida a ampla defesa e o contraditório e com a decisão da Junta Administrativa sem análise do mérito dada a intempestividade recursal (fl. 13 e seguintes dos autos apensos) e com o recurso do Impetrante (fls. ¾ destes autos) ascenderam-me os autos.

Em sede recursal o Impetrante repete, em suma, as alegações da inicial dizendo que nula a sanção imposta, porque, diz não se trata de terraplenagem irregular, mas de apenas "um prolongamento, limpando o caminho da roça".

É a síntese!

II - FUNDAMENTO E DECIDO.

II.I – Preliminarmente: da arguida tempestividade do primeiro recurso (JARE)

Acertada a decisão da JARE em não conhecer o recurso dada a intempestividade.
Ora, sem delongas: o prazo foi aberto em 7/3/17, eis que entregue no endereço do Reclamante (fl. 8. autos apensos).

No entanto, o fiscal, a mão, certificou que a entrega direta ao Reclamante deu-se no dia 19/3/17 (fl. 4. autos apensos).

De outro. norte a Lei Municipal nº 1182/88 prevê o prazo de 30 dias, a contar a notificação.

Bem por isso, considerando quaisquer das datas acima o prazo para recurso findaria em 6 de abril/2017 ou 18/4 de 2017, no entanto, simples consulta ao protocolo (fl. 1, autos apensos) e tem-se que o recurso foi impetrado em 26 de abril de 2017, às 12h7min, ou seja, a destempo.

II.II – Do recurso em segunda instância

Também aqui na segunda instância recursal, intempestivo o recurso a ser analisado, porquanto recebida a decisão da JARE em 5 de abril de 2018 (fl. 18, apensos) e impetrado o recurso na municipalidade em 14 de maio de 2018, às 10h24min (fl. 2, nestes autos)

Ora, assim assinala o Código de Posturas do Município, a Lei nº 1182/1988:

Art. 35 - A decisão deverá ser redigida com simplicidade e clareza, concluindo pela procedência ou não do Auto de Infração e impondo as multas e penalidades bem como o prazo para cumpri-las, se julgado procedente.

Parágrafo Único. O prazo para cumprimento das penalidades impostas neste artigo será contado a partir da notificação do infrator da decisão.

O Requerente recebeu a decisão colegiada, repita-se, em 5 de abril de 2018 (fl. 18, apensos), por carta, conforme determina o art. 36 da mesma Lei e impetrado o recurso na municipalidade, como já dito, em 14 de maio de 2018, às 10h24min (fl. 2, nestes autos).

No entanto, o art. 37 do mesmo texto legiferante, assevera:

Art. 37 - No prazo estabelecido para o cumprimento das penalidades impostas ou para o recolhimento das multas, poderá aquele que se julga prejudicado da decisão interpor Recurso ao Prefeito Municipal. (grifo do Gabinete)

Acontece que o prazo concedido para recolhimento da multa e consequentemente para reclamação recursal foi de 10 (dez) dias (fl. 13, autos apensos), assim o Requerente tinha até o dia 15 de abril, vez que acusou-se recebimento no dia 5/04, mesmo houvesse a contagem em dias úteis, por analogia ao Código de Processo Civil, o prazo expiraria em 18 de abril.

Tenho que, embora o processo administrativo, além dos princípios elencados no art. 37 da Constituição, também, dentre outros, deve ater-se ao princípio do formalismo moderado, tal principiologia, contudo, não desautoriza a aplicação das regras, ao contrário, apenas tolhe os preciosismos, o que não é o caso, afinal: "O processo administrativo deve observar o princípio do formalismo moderado, não se podendo falar em desrespeito ao contraditório e à ampla defesa se o administrado obteve todas as informações necessárias para que pudesse exercer seu direito de defesa".

Ora, muito claro o prazo imposto na decisão colegiada, até por quê, não é demais lembrar, sem fazer análise de mérito, mas o auto de infração foi lavrado em fevereiro de 2017 (fl. 4, autos principais).

DIANTE DO EXPOSTO, não conheço do recurso, porque intempestivo, deixo de analisar o mérito e, por conseguinte, mantenho incólume o auto de infração nº 1792/2017, com forte nos arts. 35 e 37 da Lei nº 1182/1988.

Enviem-se os autos à Secretaria da Fazenda para efetivação da execução da multa imposta pela fiscalização, consignando-se que, em caso de não pagamento da multa, a tempo e modo, dever-se-á inscrevê-la em dívida ativa.
Faça-se isso com celeridade e, a seguir, enviem-se os autos à Fiscalização de Posturas para que municie a Fundação do Meio Ambiente, FUJAMA, acerca da ilegalidade dos atos (supressão de vegetação), para que tome as providências ambientais de direito e no absoluto limite da Lei.
Dê-se publicidade da decisão ao cadastro para inserção no registro do imóvel.
Cumpra-se e nos termos da decisão com a celeridade que o Interesse Público requer.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após todos os trâmites legais, arquivem-se.
Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2017.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2018

Publicação Nº 1694144

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2018

DO PROCESSO: Dispensa nº 133/2018
DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 7677/2018 de 08/06/2018.
DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Da CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, o Sistema: Gestão de Obras – G-Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação.
VALOR: o município pagará a contratada o valor total de 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais), em 03 (Três) parcelas, no valor de R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40.02 (Desenvolvimento e Manutenção de Software), prevista no orçamento do

Município para o exercício de 2018.
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 1º de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.
DA DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Gilsoni Lunardi Albino

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2018

Publicação Nº 1694145

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2018

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 18/2018-FMS
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.
LOCADORA: IMOBILIÁRIA KASILGRAFE LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: Locação de imóvel com área total de 135,10m², sala comercial no piso térreo em alvenaria, matrícula MI 11.732, sito a Rua 610 – Alwin Muller, n º 71, bairro Vieira, município de Jaraguá do Sul (SC), destinado exclusivamente ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Alwin Muller.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O FUNDO pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. O locatário se compromete a pagar até o 15º dia do vencimento do período, contados a partir da apresentação do boleto bancário ou recibo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do objeto desta Dispensa correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018 e 2019, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orça-mentária	Recurso
10.122.0302.2.688	Pagamento de despesas fixas - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	144	1090 – SF Pab

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12(doze) meses, compreendendo o período de 01/08/2018 com término em 30/07/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Dalton Fernando Fischer e Sandra Regina Ramos
.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2018

Publicação Nº 1694140

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2018

Jaraguá do Sul (SC), 20 de julho de 2018.

OBJETO: Contratação do "Programa de Gestão de Obras", para o os setores municipais de planejamento e gestão de convênios e projetos, planejamento e obras, para a elaboração e administração de projetos de arquitetura e engenharia.

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão pública Municipal - CIGA
Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, CEP: 88070-800 - Bairro Canto, Florianópolis/SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12
CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul

DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais) pela totalidade da contratação.

DO PAGAMENTO: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais), em 03 (Três) parcelas, no valor de R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de

pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de execução desta contratação compreende o período de 1º de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Licitação dispensada conforme artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93..

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
04.122.0300.2.020.3.3.90	Manutenção das ativ. administr. do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	3.3.90–Ap. Direta	001	Próprios

JUSTIFICATIVAS:

CONSIDERANDO que a Diretoria Gestão Projetos e Captação de Recursos é responsável pela captação de recursos e da gestão dos projetos em execução no município. A gestão é feita de forma empírica e pelo volume de novos projetos e financiamentos é necessário uma sistemática de acompanhamento eletrônico. Para solucionar o problema em 2017 foi apresentado o sistema G-Obras do consórcio Ciga. A solução tem a seguinte característica:

CONSIDERANDO que o Programa de Gestão de Obras (G-Obras) é destinado aos setores municipais de planejamento e obras, para a elaboração e administração de projetos de arquitetura e engenharia. Uma alternativa para executar obras com mais agilidade e menos recursos. CONSIDERANDO que o G-Obras controla convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de elaboração de orçamentos, seguindo os padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação.

CONSIDERANDO que o sistema é vinculado à tabela SINAPI/SC de construção civil e atualizado mensalmente, gerando os documentos automaticamente nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal, como: orçamentos, cronogramas, orçamentos pós-licitação, cronogramas pós-licitação, orçamentos reprogramados, cronogramas reprogramados, boletins de medição, resumos da medição e ofícios (https://ciga.sc.gov.br/portfolio-item/gestaodeobras/).

CONSIDERANDO que apesar de aprovado o sistema não foi contratado por falta de recursos orçamentários. Em 2018 a contratação é necessária e imprescindível para o controle e gestão dos projetos que se presentam como as do financiamento do Badesc – R$ 20 Milhões, Caixa Mobilidade urbana – R$ 30 Milhões, Caixa Saneamento – R$ 34 Milhões e CAF – R$ 50 Milhões. Além disso existem as obras oriundas dos recursos próprios, e fruto das emendas parlamentares. A contratação do G-Obras é dispensada de licitação já que o Ciga é um consórcio público, fundado em 2007 pela Federação Catarinense de Municípios – FECAM, com o propósito de desenvolver soluções para o aperfeiçoamento da gestão pública, usando a tecnologia da informação. A lei Nº 6017/2011 autorizou o ingresso do Município de Jaraguá do Sul no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CONSIDERANDO que o CIGA. Atualmente o município já tem três soluções implantadas: G-Cim - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (Para abertura de empresas), G- Simples – Consolida informações do simples nacional para acompanhamento e fiscalização do Fisco Municipal, DOM/SC - Diário oficial do Município. Na pagina da web do consórcio Ciga é possível verificar todas as informações para a contratação.

Diante do exposto, a Comissão submetendo à apreciação do Excelentíssimo Prefeito a justificativa, para o fim de homologar ou não, e assim, dar prosseguimento aos trâmites de estilo.

Camila Souza da Rosa Douglas Antonio Conceição Marcio Bylaardt
Membro Presidente Membro

Comissão Permanente de Licitações
Decreto nº 11.800/2018
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do Parecer da Procuradoria Jurídica e da justificativa acima, AUTORIZO e HOMOLOGO a contratação com a empresa Consórcio de Informática na Gestão pública Municipal no valor de R$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais) pela totalidade da contratação., recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2018
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação dispensada conforme artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL,
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão pública Municipal
Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, CEP: 88070-800 - Bairro Canto, Florianópolis/SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contratação do "Programa de Gestão de Obras", para o os setores municipais de planejamento e gestão de convênios e projetos, planejamento e obras, para a elaboração e administração de projetos de arquitetura e engenharia.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais) pela totalidade da contratação.
DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de execução desta contratação compreende o período de 1º de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO PAGAMENTO: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais), em 03 (Três) parcelas, no valor de R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
04.122.0300.2.020.3.3.90	Manutenção das ativ. administr. do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	3.3.90–Ap. Direta	001	Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 20 de julho de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PORTARIA Nº 090/2018/SEMSA

Publicação Nº 1693761

PORTARIANº 090/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR o número do Processo Seletivo constante na Portaria Nº 045/2018/Semsa de 04/05/2018, no qual se refere ao Processo Seletivo nº 002/2017 para Processo Seletivo nº 002/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 18/2018 - FMS

Publicação Nº 1694110

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 18/2018-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Locação de imóvel com área total de 135,10m², sala comercial no piso térreo em alvenaria, matrícula MI 11.732, sito a Rua 610 – Alwin Muller, n º 71, bairro Vieira, município de Jaraguá do Sul (SC), destinado exclusivamente ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Alwin Muller.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
LOCADORA: IMOBILIÁRIA KASILGRAFE LTDA
Rua Angelo Rubini, nº 1.046, bairro Barra do Rio Cerro, no município de Jaraguá do Sul.
CNPJ: 72.371.099/0001-49

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O FUNDO pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. O locatário se compromete a pagar até o 15º dia do vencimento do período, contados a partir da apresentação do boleto bancário ou recibo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do objeto desta Dispensa correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018 e 2019, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.122.0302.2.688	Pagamento de despesas fixas - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	149	Mac Federal

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12(doze) meses, compreendendo o período de 01/08/2018 com término em 30/07/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de julho de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 030/2018

Publicação Nº 1693491

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 030/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSOR DE PROCESSO COMBINADO PARA MEDIR PH E TEMPERATURA E BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE'S)
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 26/07/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas
DATA DA ABERTURA: 08/08/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMAD - PORTARIA Nº 311/2018

Publicação Nº 1693494

PORTARIANº 311/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 16/07/2018 ao servidor(a) público (a) municipal MARCIA LAURA SCHEMMER SEVERO, matrícula nº 8065, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 312/2018

Publicação Nº 1693496

PORTARIANº 312/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 16/07/2018 ao servidor(a) público (a) municipal CLEUSA MARIA CORREA PALHANO, matrícula nº 3796, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 313/2018

Publicação Nº 1693497

PORTARIANº 313/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 15/08/2018 ao servidor(a) público (a) municipal CLEUSA MARIA CORREA PALHANO, matrícula nº 3796, referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 314/2018

Publicação Nº 1693499

PORTARIANº 314/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 17/07/2018 ao servidor(a) público (a) municipal MARCIA REGINA DE SOUZA, matrícula nº 9051, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 315/2018

Publicação Nº 1693501

PORTARIANº 315/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 17/07/2018 ao servidor(a) público (a) municipal ROSELI KLITZKE, matrícula nº 3805, referente ao 4º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 316/2018

Publicação Nº 1693503

PORTARIANº 316/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/07/2018 ao servidor(a) público (a) municipal MARISETE BODEMULLER, matrícula nº 4455, referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 317/2018

Publicação Nº 1693504

PORTARIANº 317/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 23/07/2018 ao servidor(a) público (a) municipal DANIEL DE AGUIAR, matrícula nº 7772, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 318/2018

Publicação Nº 1693505

PORTARIANº 318/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 26/07/2018 ao servidor(a) público (a) municipal KATIA REGINA DOS SANTOS CASTRO ALVES, matrícula nº 7830, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 319/2018

Publicação Nº 1693506

PORTARIANº 319/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 26/07/2018 ao servidor(a) público (a) municipal AGEMIR PEREIRA, matrícula nº 8990, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 320/2018

Publicação Nº 1693507

PORTARIANº 320/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 30/07/2018 ao servidor(a) público (a) municipal ADRIANI FINTA FISCHER, matrícula nº 8982, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 321/2018

Publicação Nº 1693508

PORTARIANº 321/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/07/2018 ao servidor(a) público (a) municipal SANDRA REGINA PACHECO, matrícula nº 9007, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 322/2018

Publicação Nº 1693509

PORTARIANº 322/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 31/07/2018 ao servidor(a) público (a) municipal MARCO ANTÔNIO PEREIRA, matrícula nº 2590, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 323/2018

Publicação Nº 1693510

PORTARIANº 323/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 03/07/2018 ao servidor(a) público (a) municipal EURIPEDES SEBASTIÃO ARRUDA, matrícula nº 7564, referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 324/2018

Publicação Nº 1693511

PORTARIANº 324/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 23/07/2018 ao servidor(a) público (a) municipal LINA ARENT FACHI, matrícula nº 7247, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 325/2018

Publicação Nº 1693512

PORTARIANº 325/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 26/07/2018 ao servidor(a) público (a) municipal JEAN SALES, matrícula nº 8890, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

Jardinópolis

Prefeitura

5.226/18

Publicação Nº 1693328

DECRETO Nº 5.226/18 DE 16 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal n. 1.017/2018 de 16 de Julho de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no Orçamento do Município de Jardinópolis no valor de R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais) na conta abaixo relacionada:

Órgão 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função 04 - Administração
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Projeto/Atividade 1.002 – Aquisição de Veiculo para o Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1089 com o valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Órgão 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
Unidade Orçamentária 03.01 – Departamento de Administração
Função 04 – Administração
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade 1.055 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Sec. da Administração
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Órgão 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
Unidade Orçamentária 03.01 – Departamento de Administração
Função 04 – Administração
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária 04.01 – Departamento de Educação
Função 12 – Educação
Sub Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 1058 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1001 com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária 04.01 – Departamento de Educação
Função 12 – Educação
Sub Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1001 com o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Órgão 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária 04.01 – Departamento de Educação
Função 12 – Educação
Sub Função 365 – Educação Infantil
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção da Creche Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1001 com o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08 – Assistência Social
Sub Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – ATENÇÃO A FAMÍLIA
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção de Programa de Assistência Social a Família
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – ATENÇÃO A FAMÍLIA
Projeto/Atividade 2.038 – Manutenção dos Serviços de Convivência
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP OBRAS E SERV. PUBLICOS
Unidade Orçamentária 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função 15 - Urbanismo
Sub Função 451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade 1.003 – Pavimentação de Ruas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP OBRAS E SERV. PUBLICOS
Unidade Orçamentária 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função 15 - Urbanismo
Sub Função 451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS
Unidade Orçamentária 08.01 – TRANSPORTES
Função 26– TRANSPORTE
Sub Função 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa 0014 – INFRA ESTRUTURA EM TRANSPORTE
Projeto/Atividade 1.028 – RENOVAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1089 com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Para suplementar as dotações de que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos da conta abaixo relacionada:

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – ATENÇÃO A FAMÍLIA
Projeto/Atividade 1.017 – Construção do Centro de Referência de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1031 com o valor de R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 16 de julho de 2018.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.227/18

Publicação Nº 1693331

DECRETO Nº 5.227/18 DE 16 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 4º, inciso III, da lei 1003/17 de 07 de dezembro de 2017.
DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) nas contas abaixo relacionadas:

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal da Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – ATENÇÃO A FAMILIA
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção de Programas de Assistência Social a Família
Modalidade de Aplicação: 3.350.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Para suplementar a conta de que trata o Artigo 1º, será utilizado recursos da conta:

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal da Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – ATENÇÃO A FAMILIA
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção de Programas de Assistência Social a Família
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 16 de Julho de 2018.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.442 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694238

DECRETO N° 5.442 DE 19 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COTRAN, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.183 de 14 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído SERGIO FAVRETTO por ELIANE REGINA BAZO BONAMIGO como membro titular da Polícia Civil junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COTRAN de que trata o Decreto 5.414 /2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 19 de julho de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.443 DE 20 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694240

DECRETO N° 5.443 DE 20 DE JULHO DE 2018.

ALTERA COMISSÃO TÉCNICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA NOMEADA PELO DECRETO Nº 5.200/2017, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído RAFAEL LEONARDO CARLESSO por JORGE RONALDO POHL para compor a Comissão Técnica para revisão do Plano Diretor do Município de que trata o Decreto 5.200/2018.

Art. 2º Fica substituído, a partir da publicação deste Decreto, o membro RAFAEL LEONARDO CARLESSO pelo membro MICHEL CARLESSO ÁVILA na função do coordenador da Comissão Técnica para revisão do Plano Diretor do Município de Joaçaba de que trata o Decreto 5.202/18.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 5.202/18.

Joaçaba (SC), 20 de julho de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE BOLSA TÉCNICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1693952

EXTRATO DO TERMO DE BOLSA TÉCNICO Nº 01/2018
CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME BENIFICIÁRIO: DIEGO DA SILVEIRA PADILHA MODALIDADE: TÊNIS DE MESA

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA TÉCNICO
VALOR: R$3.679,55 A SER LIBERADO EM 5 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 20 de julho de 2018.

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

PORTARIA N.º 3.038

Publicação Nº 1694111

PORTARIA Nº 3.038 DE 16 DE JULHO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). ANDRESSA SANT ANA REGINATTO, Cirurgião Dentista, em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 2715/2018 de 25 de maio de 2018, ficando enquadrado em função da nova titulação como Cirurgião Dentista Nível C - III.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de junho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.039

Publicação Nº 1694113

PORTARIA Nº 3.039 DE 16 DE JULHO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). ANDREIZA HILDA KARCH PEREIRA, Enfermeiro, em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 2463/2018 de 09 de maio de 2018, ficando enquadrado em função da nova titulação como Enfermeiro Nível C - III.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de junho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.040

Publicação Nº 1694116

PORTARIA Nº 3.040 DE 16 DE JULHO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). EDUARDO BORGES DA SILVA, Mecânico Ajustador, em função da titulação de Ensino Médio, conforme pedido protocolado através do processo n.º 3074/2018 de 14 de junho de 2018, ficando enquadrado em função da nova titulação como Mecânico Ajustador Nível B - II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de julho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.041

Publicação Nº 1694120

PORTARIA Nº 3.041 DE 16 DE JULHO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). TAILISE CRISTINA KOPP, Agente da Dengue, em função da titulação de Graduação, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde de 12 de junho de 2018, ficando enquadrado em função da nova titulação como Agente da Dengue Nível B – VII.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 17 de junho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.042

Publicação Nº 1694123

PORTARIA Nº 3.042 DE 16 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MAIARA LAYS MOROSINI, Cirurgião Dentista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 414/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 17 de setembro de 2015 a 16 de setembro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 16 de julho de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 16 de julho de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 16 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.043

Publicação Nº 1694134

PORTARIA Nº 3.043 DE 16 DE JULHO DE 2018

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 15 de julho de 2018, do(a) Sr.(a) CONSTÂNCIA RODRIGUES, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 40º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de julho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.044

Publicação Nº 1694138

PORTARIA Nº 3.044 DE 16 DE JULHO DE 2018

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) ANA CLAUDIA HERMANN, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 17º lugar no edital de Teste Seletivo nº 03/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 09 de julho de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de julho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de julho de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.045

Publicação Nº 1694139

PORTARIA Nº 3.045 DE 16 DE JULHO DE 2018

"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. EXONERAR a partir de 16 de julho de 2018, o(a) Servidor(a) LAIANE FATIMA NORA, Professor Nível I – (Licenciatura), da função de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, de acordo com o art. 58 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017, conforme memorando 242/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.046

Publicação Nº 1694143

PORTARIA Nº 3.046 DE 16 DE JULHO DE 2018

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) JANAITA DALMORO, Professor Nível I (Licenciatura), para exercer a função de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 242/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 16 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.047

Publicação Nº 1694146

PORTARIA Nº 3.047 DE 16 DE JULHO DE 2018

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 13 de julho de 2018, do(a) Sr.(a) ROSA BITENCOURT PINHO, Técnico de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e por ter sido classificada em teste para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de julho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.048

Publicação Nº 1694148

PORTARIA Nº 3.048 DE 16 DE JULHO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CONSTANCIA RODRIGUES durante o período de 16 de julho de 2018 a 20 de dezembro de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 40º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na EM Rotary Fritz Lucht em substituição a servidora Janaita Dalmoro, atualmente na função de Assistente de Direção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 3.049

Publicação Nº 1694153

PORTARIA Nº 3.049 DE 17 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MILTON GAGLIETTI, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 615/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de julho de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de julho de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 17 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.050

Publicação Nº 1694226

PORTARIA Nº 3.050 DE 17 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) WANDERLEI DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 615/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 23 de julho de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de julho de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 17 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.051

Publicação Nº 1694227

PORTARIA Nº 3.051 DE 17 DE JULHO DE 2018.

"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. LISIANE AMORIM, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de julho de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 17 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.052

Publicação Nº 1694228

PORTARIA Nº 3.052 DE 17 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EMANUEL RICARDO DAROLD DA SILVA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 28 de abril de 2017 a 27 de abril de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 23 de julho de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de julho de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 17 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.053

Publicação Nº 1694229

PORTARIA Nº 3.053 DE 17 DE JULHO DE 2018

"PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo em 60 (sessenta) dias, conforme prevê o art. 140 da Lei Complementar n.º 76/2003, para conclusão dos trabalhos do "Processo Administrativo Disciplinar", que apura eventual descumprimento das obrigações funcionais da servidora Sra. Liana Russowski Bragagnolo, conforme solicitação da Comissão de Processo Administrativo 03.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de julho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.054

Publicação Nº 1694230

PORTARIA Nº 3.054 DE 18 DE JULHO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JAINE FERREIRA DA SILVA durante o período de 18 de julho de 2018 a 17 de julho de 2019, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 16º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, até a realização de concurso público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de julho de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.055

Publicação Nº 1694231

PORTARIA Nº 3.055 DE 18 DE JULHO DE 2018

"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. – REDUZIR A CARGA HORÁRIA do(a) Sr.(a) ALESSANDRA COLUSSO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 21º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 19 de julho de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de julho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de julho de 2018

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.056

Publicação Nº 1694232

PORTARIA Nº 3.056 DE 19 DE JULHO DE 2018

"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. CONTRATAR, o (a) Sr.(a) JOSIANI CRISTINI BORGA LUNARDI, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 19 de julho de 2018, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e por ter sido classificada em 02º lugar no teste seletivo n.º 05/2017, para atuar no ESF Santa Tereza, conforme memorando 457/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.057

Publicação Nº 1694233

PORTARIA Nº 3.057 DE 19 DE JULHO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ALESSANDRA COLUSSO durante o período de 19 de julho de 2018 a 20 de dezembro de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 24º lugar no edital de Chamada Pública nº 004/2018 da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico no Núcleo Pedagógico Rural.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.058

Publicação Nº 1694234

PORTARIA Nº 3.058 DE 19 DE JULHO DE 2018

"RETIFICAR PORTARIA Nº 1.918 /2018"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA Nº 1.918/2018 que CONCEDE LOTAÇAO a(o) Sr(a). ELIZALDA CASAGRANDE, Professor Nível II (Pós Graduação), na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 20/12/2017, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2018.

Onde lê-se: "com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais"

Leia-se: "com carga horária de 20 (vinte) horas semanais"

Art. 2º. CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). ELIZALDA CASAGRANDE, Professor Nível II (Pós Graduação), 20 (vinte) horas no Centro Educacional Frei Bruno e 20 (vinte) horas na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 20/12/2017, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de julho de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.059

Publicação Nº 1694236

PORTARIA Nº 3.059 DE 19 DE JULHO DE 2018

"ANULA PORTARIA N.º 2.486/2018".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º ANULAR A PORTARIA N.º 2.486/2018 que ALTERA A CARGA HORÁRIA, a partir de 05 de março de 2018, do(a) Servidor(a) Sr.(a) GERUSA SCAPINI SLONGO, Professor Nível I – Licenciatura, conforme Edital de Alteração de Carga Horária 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos – Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, em função do descumprimento do art. 19 da Lei Complementar 210/2011, em conformidade com as Súmulas 473 e 346.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de março de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de julho de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1694028

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) DYONATHAN FERNADE BONAMIGO, Cargo de Medico Generalista, classificado em 03º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2017/SMS, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 16.6 do referido edital.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 02 de março de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1694030

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) CAROLINE BIAZZOLO ZANCAN, Cargo de Medico Generalista, classificado em 04º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 005/2017, segunda chamada, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 16 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1694052

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) FELIPE SARAIVA ROMANI, Cargo de Técnico de Administração, classificado em 17º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 004/2017, fica registrada a desistência, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1694043

TERMO DE NÃO RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) PRISCILA BALSAN KOPHAL, Cargo de Medico Generalista, classificado em 07º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2017/SMS, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 16.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de março de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1694039

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) RAFAELLA MATTOS WEBER, Cargo de Medico Generalista, classificado em 06º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 005/2017, segunda chamada, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 17 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1694046

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) LENITA LAVRATTI PEREIRA, Cargo de Professor de Arte Habilitado, classificado em 01º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 03/2018, fica registrado a desistência do candidato.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de junho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1694024

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo previsto no edital, sem que fosse atendido pelo(a) candidato(a) Sr(a) ANA LUIZA LUNARDELLI, Cargo de Medico Generalista, classificado em 01º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 005/2017, segunda chamada, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 11 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1694033

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) POLIANI CAMILA KARPINSKI BAZEI, Cargo de Medico Generalista, classificado em 05º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 005/2017, segunda chamada, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 16 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

RESOLUÇÃO N.º 01/2018 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - IMPRES

Publicação Nº 1694203

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

RESOLUÇÃO N.º 01/2018

"DETERMINA A DATA DE PAGAMENTO DOS PROVENTOS MENSAIS E DO 13º SALÁRIO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS".

JULIANA KUSNIER, Presidente do Conselho de Administração do IMPRES, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a reunião Ordinária do Conselho de Administração do IMPRES realizada em 11 de julho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar, com base no Artigo 55 da Lei Complementar nº 76/2003, que o pagamento do 13º Salário dos Inativos e Pensionistas seguirá o calendário anual de pagamentos do município de Joaçaba.
Art. 2º - Determinar que em virtude da adequação ao eSocial o pagamento dos proventos dos Inativos e Pensionistas seguirão o calendário anual de pagamentos do município de Joaçaba.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Resolução nº 001/2009.
Joaçaba, SC, 24 de julho de 2018.
JULIANA KUSNIER
Presidente do Conselho de Administração do IMPRES

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ORDEM DE ANULAÇÃO CREDENCIAMENTO 0001/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1693536

PORTARIA N. 0247, DE 24 DE JULHO DE 2018

ORDEM DE ANULAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Anula Edital de Licitação que especifica.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SIMAE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO, o de Processo de Licitação n. JHL 0054/2018, Edital de Credenciamento n. JHL 0001/2018, Inexigibilidade de Licitação n. JHL 0003/2018, que tem como objeto o credenciamento de Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, visando a realização de Leilão Público Simultâneo Presencial e On-line de bens patrimoniais móveis e não patrimoniais, inservíveis e pertencentes ao SIMAE;

CONSIDERANDO, que o Decreto n. 21.981/1932 afronta o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a previsão contida no artigo 2º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO, o Ofício-Recomendação n. 0686/2018/02PJ/JOA da 2ª Promotoria de Justiça de Joaçaba;

RESOLVE:
Art. 1º ANULAR, por ilegalidade de procedimento para contratação dos serviços de Leiloeiro Oficial, o Processo de Licitação n. JHL 0054/2018, Edital de Credenciamento n. JHL 0001/2018, Inexigibilidade de Licitação n. JHL 0003/2018

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Joaçaba, 24 de julho de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 246/2018 ERRATA

Publicação Nº 1694051

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

Na portaria JHL 246/2018, publicada em 24.07.2018, edição 2584, p. 426 fica retificado:
Onde lê-se "Aluir Flemming -1º suplente," retificar por "André Luiz Sauer -1º suplente".
Esta Portaria entrará em vigor à partir de 25 de julho de 2018".

Joaçaba-SC 25 de julho de 2018.

Paulo Cesar Lamin/Diretor Presidente.

PORTARIA JHL 248/2018

Publicação Nº 1694042

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 248/2018 DE 25/07/2018

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC – Simae, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar n. 76 de 11 de dezembro de 2003,

Resolve:
Art.1º INSTAURAR, com base no artigo 164 da Lei Complementar 76/2003, "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, afim de que se apure possível dano, por parte do servidor Jonas da Silva, conforme relato contido no comunicado interno de 20/04/2018 do Setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura, protocolado sob n. 1176/2018.

Art.2º DESIGNAR os servidores Valdirene Aparecida Dorini, Alessandra Marcon Zanchetta e Cesar Augusto Maciel Ribeiro, para atuarem sob a Presidência do primeiro, devendo promover as diligências necessárias apresentando relatório circunstanciado do que for apurado.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de julho de 2018, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC 25 de julho de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0052/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1693203

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2018
PROTOCOLO JHL 1950/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0052/2018 – Licitação 0061/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL PARA O SERVIDOR DE ARQUIVOS DO SIMAE E CADEIRAS PARA O AUDITÓRIO DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 07/08/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 07/08/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 25/07/2018 a 07/08/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 24 de julho de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 01-E/2018 - DRYLLER - SEMASA

Publicação Nº 1693340

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01-E/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
PROCESSO Nº 17/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos, sendo os produtos pertinentes ao item 4 acompanhado dos respectivos Equipamentos em caráter de Comodato, para o Tratamento da Água - exercício 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 07 (sete) dias, incluindo descarregamento, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da SEMASA, em local a ser indicado pela Secretaria;
2.4 Da Instalação dos equipamentos em comodato: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) solicitação(ões) da SEMASA;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso;
2.6 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 09/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais), sendo:
DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDROXIDOS LTDA. CNPJ - 08 444. 204/0002-04 – RUA CLÁUDIA SOARES, 50 BAIRRO BRAGA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR – CEP 83.020-790..
Lages, 28 de junho de 2018
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

PP 18/2018 FMASH, PP 36/2018 SMS, PP 33/2018 SMS

Publicação Nº 1693526

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 18/2018 FMASH
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS I.
Abertura: 13/08/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 3.576,67

Modalidade: Pregão Presencial 36/2018 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para atender o programa DANT.
Abertura: 13/08/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 17.618,15

Modalidade: Pregão Presencial 33/2018 SMS
Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de Fralda Geriátrica, Materiais de Enfermagem e Dermatológicos para atender o Programa de Saúde do Idoso, as Unidades de Saúde e Pronto Atendimento.
Abertura: 14/08/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 1.478.860,21
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 25 de julho de 2018.
Nelcy Terezinha Bonato Demertine
Diretora Administrativa

Laguna

Prefeitura

CONVÊNIO Nº. 01-2017 SMASH- PROJETO SOCIAL - HENRIQUE PAES DE MEDEIROS

Publicação Nº 1694304

Grau de sigilo
#PÚBLICO

ConVÊNIO para EXECUÇÃO Do trabalho social que entre si celebram a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e O MUNICÍPIO DE LAGUNA, NO ÂMBITO DO Programa MINHA CASA MINHA VIDA - pmcmv - FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por RICARDO BIER TROGLIO, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 7036462591, expedida pela SSP/RS e CPF 393.212.400-63, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Oficio de Notas e Protesto de Brasília - DF, livro 3152-P, fls. 182 e 183, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 2º Oficio de Notas e Protesto de Brasília - DF, livro 3205-P, fls. 29 e 30," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o (MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 829287060001-82 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por Mauro Vargas Candemil, portador(a) da Carteira de Identidade 124462 , expedida pela SSP/SC , CPF 009.891.779-04 , residente e domiciliado à Av. João Pinho, nº 677, Mar Grosso, Laguna/SC , no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social - Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1.1 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capitulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

1.2 As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado Residencial Henrique Paes de Medeiros, cadastrado no SIAPF sob o nº 0400203-10, constituído de 176 (cento e setenta e seis) unidades habitacionais, localizado à Rua Venezuela, bairro Mato Alto, sn, Laguna/SC.

2. PRAZO - O Trabalho Social será desenvolvido por 14 (catorze) meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será realizado em xxx (xxxx) meses; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será realizado em 14 (catorze) meses e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em xxx (xxx), contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

2.1 Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar até R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), provenientes do FAR.

3.1 Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R$ xxx (xxx); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) o valor de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) o valor de valor de R$ xxx (xxx).

3.2 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades, com a medição das ações desenvolvidas no período.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 A CAIXA obriga-se á:
a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;
b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA;
c) realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA.

4.2 A CONVENIADA obriga-se á:
a) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;
b) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, e vínculo empregatício com o CONVENIADA;
c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio;
e) apresentar à CAIXA relatórios relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de atividades estabelecido nos instrumentos de planejamento;
f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;
g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

5. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

5.1 Somente são passiveis de ressarcimento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº Agência 0421 - C/C 71014-6 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

9. COMPROVAÇÃO - O ressarcimento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação dos instrumentos de planejamento (PTS-P, PTS e PDST) é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e de relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

9.2. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindindo unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capitulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

11. MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

12. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

13. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

LAGUNA	,	01	de	NOVEMBRO	de	2017

Local/Data

RICARDO BIER TROGLIO EM NOME DO FAR		MUNICIPIO DE LAGUNA

Testemunhas

Nome: Silvia Passos Marinho		Nome: Iara de Aguiar Souza
CPF: 063.735.249-14		CPF: 061.058.109-03

PORTARIA Nº 750/2018

Publicação Nº 1694276

PORTARIA RH Nº 750/2018

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003905/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 02 de Julho de 2018 a 31 de Julho de 2018, a Servidora DAIMAR FERNANDES PEREIRA, Assistente Social, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2018.
MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 751/2018

Publicação Nº 1694277

PORTARIA RH Nº 751/2018

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 02.07.18 a 31.07.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Luciana Oliveira Souza Medeiros Campos	2016/2017
Rogério Leandro	2016/2017

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 752/2018

Publicação Nº 1694278

PORTARIA RH Nº 752/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS Fiscal de Tributos, do dia 02.07.2018 a 31.07.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2018.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 760/2018

Publicação Nº 1694256

PORTARIA RH Nº 760/2018

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003598/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 02 de Julho de 2018 a 29 de Setembro de 2018, ao Servidor EVANDRO DUARTE GUIMARÃES, Assistente de Administração, referente ao período 201015, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 761/2018

Publicação Nº 1694257

PORTARIA RH Nº 761/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor DANIEL AGUIAR Fisioterapeuta, do dia 03.07.2018 a 01.08.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Julho de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 762/2018

Publicação Nº 1694259

PORTARIA RH Nº 762/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em excepcional interesse público, até 31/07/2018, MARIA INÊS LINEMBURG, para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem na Estratégia Saúde da Família – UBS Bairro Mar Grosso, nível ANTS, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010, com lotação

na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Julho de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 763/2018

Publicação Nº 1694260

PORTARIA RH Nº 763/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora MARIÂNGELA BARRETO CUNHA Médica, do dia 05.07.2018 a 03.08.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Julho de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 764/2018

Publicação Nº 1694262

PORTARIA RH Nº 764/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0002997/2018;

RESOLVE:

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. SUELEN ALMEIDA RODRIGUES, Agente Comunitário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 05/07/2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Julho de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 765/2018

Publicação Nº 1694265

PORTARIA RH Nº 765/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 09.07.18 a 07.08.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Camila Rodrigues dos Santos	2017/2018
Deusa Zanella João	2017/2018
Thayse Ricken Turazzi	2017/2018
Uriana Pacheco de Souza	2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Julho de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 766/2018

Publicação Nº 1694267

PORTARIA RH Nº 766/2018

A SECRETÁRIA DA PESCA E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ROSANE DA SILVA COELHO Assistente de Administração, do dia 09.07.2018 a 07.08.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Julho de 2018.

PATRÍCIA DA SILVA PAULINO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 767/2018

Publicação Nº 1694268

PORTARIA RH Nº 767/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003737/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 09 de Julho de 2018 a 07 de Agosto de 2018, a Servidora DENISE MACIEL CLEMÊNCIO, Nutricionista, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Julho de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 768/2018

Publicação Nº 1694269

PORTARIA RH Nº 768/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 09.07.18 a 07.08.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Gabriele Francisco Barbosa	2016/2017
Maria de Lourdes Nascimento Correa Santos	2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Julho de 2018.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 769/2018

Publicação Nº 1694270

PORTARIA RH Nº 769/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO MARIA APARECIDA MARCOLINO LAURETH do Cargo de Enfermeiro, na Estratégia Saúde da Família – Mar Grosso, ANSS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Julho de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 770/2018

Publicação Nº 1694271

PORTARIA RH Nº 770/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, SORATA DAMAZIO MAIA do Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Julho de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 771/2018

Publicação Nº 1694272

PORTARIA RH Nº 771/2018

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora ANA PAULA MIGUEL ROSS, Educadora Social, do dia 09.07.2018 a 07.08.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 772/2018

Publicação Nº 1694273

PORTARIA RH Nº 772/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, em conformidade com o Artigo 28 da Lei Complementar nº 136/2006, benefício nº 6235419981, espécie 32, o Sr. MARCELO MENDONÇA, Motorista, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Julho de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 773/2018

Publicação Nº 1694274

PORTARIA RH Nº 773/2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor MILENA MACHADO DE SOUZA Diretor do Departamento Sócio Econômico, do dia 09.07.2018 a 07.08.2018,referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Julho de 2018.

SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 775/2018

Publicação Nº 1694275

PORTARIA RH Nº 775/2018

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor EDUARDO BERNARDO VIEIRA Motorista, do dia 09.07.2018 a 07.08.2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Julho de 2018.

RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº. 011/2018 - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1693859

PORTARIA Nº11/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM BASE NO ARTIGO 78, INCISO IV, ALÍNEA , DA LEI COMPLEMENTAR 136/2006, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0125.0003817/2018.

O PREFEITO DE LAGUNA, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e o disposto no artigo 99, da Lei Complementar nº 136/2006.

CONSIDERANDO as informações contidas no processo administrativo nº 0125.0004086/2018 e a possibilidade de infração disciplinar no artigo 78, inciso IV, alínea f, da Lei Complementar 136/2006.

Trata-se de uma denúncia feita pelo servidor municipal M. F.P, alegando que foi ofendido fisicamente pelo seu colega servidor público municipal M. C. A, durante uma renião instituicional na base da Guarda Municipal de Laguna, vez que estavam todos os guardas municipais presentes e presenciaram todos os fatos.

Assim diante da suposta conduta do servidor denunciado aplica-se o disposto no artigo 78, inciso IV, alínea f, da Lei Complementar 136/2006, cabendo a instauração do processo administrativo disciplinar, para a devida instrução do processo que será facultada a ampla defesa do servidor denunciado.

Ficando designados para compô-la, sob a presidência a Corregedora da Guarda Municipal, PAULA DE BONA FERNANDES, MARIANE VICENTE ZAPELINI e ANDRÉ VARGAS LAUREANO, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de suas ocupações habituais.

Laguna/SC, 20 de julho de 2018.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº. 001-2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1694306

RESOLUÇÃO Nº 001/CMS 2018

APROVADO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015, RESOLVE.

1- A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- O preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990, 8080/1990 e Resolução do CNS nºs 333/2003 e 453/2012.

Art. 1º. – Aprovar a Composição das entidades membros eleitas, com os nomes dos respectivos conselheiros e Conselheiras titulares e suplentes, conforme aprovação da Comissão Eleitoral, para o mandato de 2018/2021.

Art. 2º Fica assim homologada os nomes das entidades e respectivos conselheiros (as):

Poder Legislativo Executivo Municipal;

TITULARES	SUPLENTES
Secretaria de Saúde Valeria Olivier Alves Souza	Rachel COPETTI VERAS
PLANEJAMENTO GUILHERME BITTERCOURT SILVEIRA DE SOUZA	lais gazzana bragnolo

representantes das outras esferas do governo (estadual ou federal);

TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA DE DIRETORIAS E CONSELHOS - SEDICON - CERES – UDESC rosiléia marinho de quadro	patrícia SEFFIR SUNYE

representantes dos demais prestadores de serviço do SUS

TITULAR	SUPLENTE

Hospital de Laguna cheyenne de andrade leandro	ELIZABETH PACHECO CARDOSO
associação de pais e amigos dos excepcionais - apae laguna adriana soares duarte	michella vargas flores

Profissionais da Saúde: (4) representantes de Associações e Sindicatos de profissionais de atuação no SUS, sendo eles:

TITULARES	SUPLENTES
conselho regional de farmácia juliano josé braun	FRANCISCO AUGUSTO BARBOSA ALGARVES
SINDICATO DOS FARMACEUTICOs alex sandro ribeiro	JOÃO fernandes FLORIANO
conselho regional de enfermagem katie doris benedet	francine silvestrini

Representantes de sindicatos de trabalhadores de atuação no sus

Titular	Suplente
sindicatos dos trabalhadores federais (SINTRAFESC) Sebastião Ferreira nunes	JOÃO BALDIDO LIMA
sindicato dos servidores públicos municipais ANA ALICE ZEFERINO PEREIRA	ALEX DA SILVA DE BEM

Representantes de usuários
Representantes de associações, sindicatos de trabalhadores ou patronais

Titulares	Suplentes
Sindicato dos trabalhadores do comércio de laguna Nivaldo rodrigues	José Duarte GARCIA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB) DANIEL SABINO ARAÚJO	BRUNA DOS SANTOS ULYSSEA
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL DE LAGUNA ANA PAULA MARTIN	GREYCE DA SILVA HERMENEGILDO
ASSOCIÇÃO EMPRESARIAL DE LAGUNA (ACIL) FERNANDA dos santos sá	FERNANDA CAMILO PRATES

Representante de associações de apoio a portadores de deficiências ou patologias:

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER ANDREIA CASCAES	SUPLENTE MARIA ELIZETE MOREIRA JOAQUIM

Representantes de conselhos comunitários ou associações de moradores do município;

Titulares	Suplentes
ASSOCIAÇÃO DO PERRIXIL MARIA REGINA MARÇAL FLORES	JOSIANE CAMPOS DO NASCIMENTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ESTREITO SELMA SERAFIM ALVES	PAULO CESAR ALVES
ASILO SANTA ISABEL CAROLINE FORTUNATO ULLYSEA	DANIELI Barbosa de oliveira
ASSOCIAÇÃO DO MAR GROSSO BEATRIZ BARZAN CAPORAL	HELDER REMOR DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DA ILHA MARIA REGINA MEUNA PASSARELA	MARIA TEREZINHA FERNADES. CANTO

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação

Nivaldo Rodrigues
1ª Secretario do CMS/Laguna

Homologo em, 10 de julho de 2018
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 002-2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1694310

RESOLUÇÃO Nº 002/CMS 2018

APROVADO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015, RESOLVE.

1- A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- O preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

Art. 1º. – Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Laguna.

Art. 2º A Mesa Diretora fica assim composta com as seguintes representações: Seguimento dos Profissionais de Saúde – Presidente o senhor Sebastião Ferreira Nunes, Gestores/Prestadores de Serviços - Vice-Presidente a senhora Adriana Soares Duarte -: Seguimento dos Usuários – o senhor 1º Secretario Nivaldo Rodrigues e 2º Secretaria – a senhora Selma Serafim.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação

Nivaldo Rodrigues
1ª Secretario do CMS/Laguna

Homologo em, 10 de julho de 2018
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 003-2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1694305

RESOLUÇÃO Nº 003/CMS 2018

APROVADO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015, RESOLVE.

1- A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- O preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

Art. 1º. – Aprovar composição da Comissão Permanentes de Administração e Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Laguna.

Art. 1º A composição fica assim composta a Comissão com as seguintes representações, Seguimento dos Usuários: Conselheiras (os) Andreia Cascas Lopes e Caroline Fortunato Ulysséa, Gestores/Prestadores de Serviços: Guilherme Bittencourt da Silveira de Souza e Profissionais de Saúde Ana Alice Zeferino Pereira.

Art. 2º. – A Comissão devera acompanhar todas as atividade relacionadas a saúde e terá como finalidade assessorar, opinar, propor ou dar orientação técnica e subsídios de discussão para deliberações sobre a formulação da estratégia assuntos relativos às políticas públicas de saúde.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação

Nivaldo Rodrigues
1ª Secretario do CMS/Laguna

Homologo em, 10 de julho de 2018
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 004-2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1694307

RESOLUÇÃO Nº 004/CMS 2018

APROVADO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015, RESOLVE.

1- A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- O preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

Art. 1º. – Aprovar a composição da Comissão Permanentes de Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Laguna.

Art. 1º A composição fica assim composta a Comissão com as seguintes representações, Seguimento dos Usuários: Conselheiras (os) Daniel Sabino Araújo e Selma Serafim Alves, Gestores/Prestadores de Serviços: Adriana Duarte e Profissionais de Saúde Juliano Braun e.

Art. 2º. – A Comissão de Finanças devera acompanhar toda movimentação financeira mensalmente e outros serviços pertinentes que resultem em aplicação financeira dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

3º O não cumprimento poderá resultar em penalidades aos conselheiros de acordo com a resolução 453/2014.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação

Nivaldo Rodrigues
1ª Secretario do CMS/Laguna

Homologo em, 10 de julho de 2018
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 005-2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1694309

RESOLUÇÃO Nº 005/CMS 2018

APROVADO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015, RESOLVE.

1- A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- O preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

Art. 1º. – Aprovar a proposta de Criação e composição da Comissão de Assuntos Jurídicos, do Conselho Municipal de Saúde de Laguna, que por unanimidade indicou para participar da referida Comissão os Conselheiros Daniel Sabino Araújo, Guilherme Bittencourt da Silveira de Souza.

Art. 2º. – Esta Comissão de Assuntos Jurídicos, tem por finalidade de fazer analise de algumas alterações da Lei do Conselho de Saúde e o Regimento Internos, com aprovação final do Pleno e subsidiar e dar sustentações jurídicas a Mesa Diretora e ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Laguna no Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Nivaldo Rodrigues
1ª Secretario do CMS/Laguna

Homologo em, 10 de julho de 2018
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 006-2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1694308

RESOLUÇÃO Nº 006/CMS 2018

APROVADO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015, RESOLVE.

1- A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- O preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

Art. 1º. – Aprovar a composição e proposta de Criação de uma Comissão Hospitalar, apresentada ao pleno do Conselho Municipal de Saúde de Laguna, que por unanimidade indicou para participar da referida Comissão os Conselheiros (as): Seguimento dos Usuários Nivaldo Rodrigue e Beatriz Barzan Carporal.

Art. 2º. – Esta comissão, tem por finalidade de acompanhar os procedimento no Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, conforme solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Nivaldo Rodrigues
1ª Secretario do CMS/Laguna

Homologo em, 10 de julho de 2018
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1693802

Lei Complementar nº 057/2018
De 24 de Julho de 2018

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Ficam criados os Cargos de Auxiliar de Educação Infantil e Merendeira, cargos temporários de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 018/2007 de 22/11/2007, conforme anexo I desta lei:
Parágrafo Único - Em virtude da criação dos cargos especificados no caput desde artigo, o anexo I da Lei Complementar Municipal n. 018/2007 de 22/11/2007, passará a vigorar com as respectivas alterações.

Art. 2º. Fica acrescido de mais 05 vagas o cargo de Auxiliar de manutenção e conservação, cargo temporário de excepcional interesse público, para exercer as atribuições inerentes ao cargo.
Parágrafo Único - Em virtude da criação de vagas especificadas no caput desde artigo, o anexo único da Lei Complementar Municipal n. 030/2014 de 04/04/2014, passará a vigorar com as respectivas alterações.

Art. 3º. Fica acrescido de mais 07 vagas o cargo de Professor Pedagogia, cargo temporário de excepcional interesse público, para exercer as atribuições inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - Em virtude da criação de vagas especificados no caput deste artigo o anexo único - quadro de pessoal admitido em caráter temporário – de que trata o artigo 6º da Lei complementar 18/2007 de 22/11/2007, alterado pela lei complementar 025/2013 de 12/03/2013 e Lei complementar 036/2015 passa a vigorar com as respectivas alterações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 24 de Julho de 2018.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

Anexo I

Identificação	Descrição do cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Jornada de trabalho	vagas	Nível	Vencimento
Auxiliar De Educação Infantil	Ter habilidades e gosto para lidar com crianças de 0 a 5 anos por ser esta uma função de auxilio direto ao professor de educação infantil, desempenhando atividades relacionadas ao ambiente escolar como, higiene, alimentação e cuidados com crianças de 0 a 5 anos, bem como manter a limpeza e organização do ambiente. Atividades específicas da função: Receber as crianças na chegada à escola Auxiliar os professores e demais profissionais da educação nas atividades pedagógicas, que são realizadas com as crianças. Auxiliar o professor na preparação e cuidados os materiais pedagógicos; Observar a manutenção dos equipamentos; Ser responsável pela limpeza de brinquedos e equipamentos; Participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene, educação, cultura, motricidade; Ajudar as crianças nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola. Verificar se todas as crianças foram buscadas pela família ao final do horário escolar.	Cursando licenciatura em Pedagogia a partir do segundo semestre.	40	10	24	1.579,45
Merendeira	Preparar e servir as refeições dos alunos nos horários estipulados e de acordo com as exigência de profissionais de nutrição. Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão. Executar serviços de limpeza nas dependências da cozinha e refeitório. Executar serviços auxiliares de limpeza. Executar demais serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos. Requisitar material necessário aos serviços. Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão. Relatar as anormalidades verificadas. Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades.	Ensino fundamental Séries iniciais	40	03	22	1.460,78

Anexo II

Cargo	Situação atual	Situação nova
Auxiliar de manutenção e conservação LC 030/2014	05	10
Professor Licenciatura pedagogia	18	25

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018 DISPÕE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 054/2017, CRIA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1693806

Lei Complementar nº 058/2018
De 24 de Julho de 2018

"DISPÕE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 054/2017, CRIA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Cargo Comissionado de Diretor de Escola, Código 06.20 nos termos da Lei Complementar Municipal n. 054/2017 de 18/12/2017, conforme anexo I desta lei:
Parágrafo Único - Em virtude da criação do cargo especificado no caput desde artigo, fica alterado o anexo II da Lei Complementar Municipal n. 054/2017 de 18/12/2017, passará a vigorar com as respectivas alterações.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,

em 24 de Julho de 2018.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS
DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CÓD	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÍVEL	N.º DE VAGAS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
06.20	DIRETOR DE ESCOLA	Coordenar todos os processos da instituição de ensino, organizando e controlando as atividades da Unidade escolar na gestão dos recursos matérias, administrativos, financeiros e de pessoal; Manter as condições das instalações e estrutura física em perfeita ordem e condições de funcionamento, inclusive no que diz respeito a limpeza, abertura e fechamento e organização do local. Gerenciar a atuação do corpo docente e demais servidores; Realizar o acompanhamento do cotidiano escolar; Resolver questões entre pais, mestres e alunos; Executar o cumprimento das regras e ações dentro da instituição de ensino. Auxiliar na elaboração de projetos da grade curricular e de integração escola/comunidade; Incentivar a elaboração e a prática de projetos e inciativas que visam trazer inovação e mudanças positivas para o ambiente escolar; Zelar pela qualidade do ensino.	CC-9	02	DEDICAÇÃO INTEGRAL	4.069,01

LEI Nº 739/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E PARCELAMENTO DE SOLO ATRAVÉS DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE 09 DA QUADRA 05, SERIE B, DE PROPRIEDADE PEDRO RAMPAZZO, COM ÁREA DE 1.250,00 M² REGISTRADO NA MATRICULA DE N. 1.941 DO CRI DA COMARCA DE XAXIM LOCALIZADO NO PERÍMETRO URB

Publicação Nº 1693808

Lei nº 739/2018
De 11 de Julho de 2018

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E PARCELAMENTO DE SOLO ATRAVÉS DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE 09 DA QUADRA 05, SERIE B, DE PROPRIEDADE PEDRO RAMPAZZO, COM ÁREA DE 1.250,00m² REGISTRADO NA MATRICULA DE N. 1.941 DO CRI DA COMARCA DE XAXIM LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento do solo urbano, nos termos do desmembramento do lote 09 da quadra 05 serie B, com área de 1.250,00 m² registrado na matrícula de n. 1.941 do CRI da comarca de Xaxim, localizada no lado par da Av. América, distante pelo lado direito em 43,00 metros da Rua Judithe Dal Magro, na forma do mapa e memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º. A Situação atual do imóvel, conforme escritura pública consiste em:

I - LOTE URBANO 09, da Quadra nº 5 serie B, com área superficial de 1.250,00m² (Mil duzentos e cinquenta metros quadrados – (Matricula 1.941), localizado no lado par da AV. América, distante pelo lado direito em 43,00 metros da Rua Judithe Dal Magro , com as seguintes confrontações:

NORTE : Com a Rua Vitória em 25,00 metros.
SUL: Com a AV. América em 25,00 metros.
LESTE : Com o parte dos lotes 05 e 07 e com parte do Lote B, Matricula 25.381, de Cooperativa Agroindustrial Alfa, em 50,00 metros.
OESTE. Com parte do lote 11, Matricula 1.975, de João Foppa em 50,00 metros.

Art. 3º. A situação do imóvel, após o desmembramento consiste em:

I - Lote 09-A, quadra 05 -B. com área superficial de 625,00 m² (Seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado no lado par da AV. América, distante pelo lado esquerdo em 43,00 metros da Rua Judithe Dal Magro , com as seguintes confrontações:

NORTE : Com o lote 09- B, em 12,50 metros e com o lote 09 – C, em 12,50 metros.
SUL: Com a AV. América em 25,00 metros.
LESTE : Com o parte dos lotes 05 e 07 e com parte do Lote B, Matricula 25.381, de Cooperativa Agroindustrial Alfa, em 25,00 metros.
OESTE. Com parte do lote 11, Matricula 1.975, de João Foppa em 25,00 metros.

II - Lote 09 - B, Quadra 5 –B, com área superficial de 312,50 m² (Trezentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), localizado no lado impar da Rua Vitória distante pelo lado esquerdo em 44,71 metros da Rua Judithe Dal Magro , com as seguintes confrontações:

NORTE : Com a Rua Vitória em 12,50 metros.
SUL: Com parte do lote 09 - A em 12,50 metros.
LESTE : Com o lote 09 C, em 25,00 metros.
OESTE. Com parte do lote 11, Matricula 1.975, de João Foppa em 25,00 metros.

III - Lote 09 - C, Quadra 5-B. com área superficial de 312,50 m² (Trezentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), localizado no lado impar da Rua Vitória distante pelo lado esquerdo em 57,21 metros da Rua Judithe Dal Magro , com as seguintes confrontações:

NORTE : Com a Rua Vitória em 12,50 metros.
SUL: Com parte do lote 09 - A em 12,50 metros.
LESTE : Com o parte dos lotes 05 e 07 e com parte do Lote B, Matricula 25.381, de Cooperativa Agroindustrial Alfa, em 25,00 metros.
OESTE. Com o lote 09 –B, em 25,00 metros.

Art. 4º. Qualquer desmembramento futuro, na área da regularização, após a aprovação da mesma pelo departamento competente, obedecerá aos padrões estipulados na legislação em vigor.

Art. 5º. A implantação da infra-estrutura básica (rede de energia elétrica, rede de água potável e pavimentação) caberá ao parcelador/unificador/desdobrador/proprietário dos lotes.

Art. 6º. A área institucional prevista na Legislação fica restrita a área da via que comunicará aos lotes da regularização.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar todos os atos bons e necessários à colimação do objeto desta matéria, visando a regularização do parcelamento.
Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária especifica e do orçamento geral do Município.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 11 de Julho de 2018.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 120/2018 DE 18/07/2018 REDISTRIBUI O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL WILLIAN DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1693813

PORTARIA n. 120/2018
DE 18/07/2018
"REDISTRIBUI O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL WILLIAN DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal c/c Art.37 parágrafo único da Lei Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001
E CONSIDERANDO as atribuições da função temporária de Auxiliar de manutenção e conservação, detalhadas no anexo IX da lei Complementar 054/201 7 de 18/12/2017. CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de

permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público

DECIDE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o Servidor Público Municipal WILLIAN DOS REIS, Auxiliar de Manutenção Conservação - Contrato Temporário 40 horas, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para a secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de acordo com as considerações acima.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 18 de junho de 2018.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/PMLM/2018

Publicação Nº 1693434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/PMLM/2018
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação para aquisição e instalação do sistema de emergência e calhas, aquisição materiais elétricos, extintores para atendimento das demandas da policia civil de Lauro Muller/SC, e conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.
Lauro Muller, 24 de julho de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/PMLM/2018

Publicação Nº 1693711

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 08/08/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de um trator agrícola para atendimento das demandas do município de Lauro Muller, conforme termo de referência em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 24 de julho de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO Nº. 37, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693923

DECRETO Nº. 37, DE 24 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DA FONTE DE RECURSO 37, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS."

DOUGLAS FERNANDO DE MELO, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso III do art. 11, da Lei Municipal nº 1603 de 13 de Dezembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	2060	12	361	11	2.16	3190	0.3.37	58.600,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o superávit do exercício anterior da fonte de recurso , conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
0	1	37	58.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 25 de julho de 2018, no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 - PMLL

Publicação Nº 1693592

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, para aquisição de material elétrico com entrega parcelada e prestação de serviços de mão de obra para a manutenção da Iluminação Pública no Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do Processo Licitatório nº 028/2018.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material elétrico com entrega parcelada e prestação de serviços de mão de obra para a manutenção da Iluminação Pública no Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 023/2018.

QUARK ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 12.496.490/0001-48
RUA: GOTHARD KAESEMODEL, Nº 732, BAIRRO ANITA GARIBALDI, CEP: 89.203-400, JOINVILLE/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de material elétrico com entrega parcelada e prestação de serviços de mão de obra para a manutenção da Iluminação Pública no Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do Pregão Presencial nº 023/2018, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os lotes cotados são as seguintes:

LOTE I - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	Armação 1 estribo	05	PÇ	ROMAGNOLE	8,356	41,78	QUARK ENGENHARIA EIRELI
02	Base Relé Fotoeletrônico,10A	20	PÇ	TECNOLINSA	8,8715	177,43	QUARK ENGENHARIA EIRELI
03	Bocal Porcelana Vitrificada E-27	10	PÇ	DECORLUX	3,1058	31,06	QUARK ENGENHARIA EIRELI
04	Bocal Porcelana Vitrificada E-40	10	PÇ	DECORLUX	6,1967	61,97	QUARK ENGENHARIA EIRELI
05	Braço Luminária Comum 1MT, Galvanizado	15	PÇ	OLIVO	22,6988	340,48	QUARK ENGENHARIA EIRELI
06	Braço Luminária Especial 3MT, Galvanizado	20	PÇ	OLIVO	88,1649	1.763,30	QUARK ENGENHARIA EIRELI
07	Cabo CA-2, 35mm, rede baixa tensão 220v, padrão Celesc	500	M	CONDUSPAR	1,9392	969,60	QUARK ENGENHARIA EIRELI
08	Chave IP 1 X 50A - NA	05	PÇ	EXATRON	98,1509	490,75	QUARK ENGENHARIA EIRELI
09	Cinta 150	10	PÇ	ROMAGNOLE	11,7098	117,10	QUARK ENGENHARIA EIRELI
10	Cinta 200	10	PÇ	ROMAGNOLE	18,2556	182,56	QUARK ENGENHARIA EIRELI
11	Cinta 250	10	PÇ	ROMAGNOLE	19,2735	192,74	QUARK ENGENHARIA EIRELI
12	Cinta 300	10	PÇ	ROMAGNOLE	21,1236	211,24	QUARK ENGENHARIA EIRELI
13	Cinta 350	05	PÇ	ROMAGNOLE	25,1284	125,64	QUARK ENGENHARIA EIRELI
14	Conector Cunha Tipo A	20	PÇ	INTELLI	3,3138	66,28	QUARK ENGENHARIA EIRELI

15	Conector Cunha Tipo B	20	PÇ	INTELLI	3,0537	61,07	QUARK ENGENHARIA EIRELI
16	Conector Cunha Tipo II	30	PÇ	JOARP	2,3182	69,55	QUARK ENGENHARIA EIRELI
17	Conector Cunha Tipo III	30	PÇ	JOARP	1,8055	54,17	QUARK ENGENHARIA EIRELI
18	Conector derivação Perfurante Piercing 16x70 – 1,5x10mm	10	PÇ	INTELLI	4,1088	41,09	QUARK ENGENHARIA EIRELI
19	Conector derivação Perfurante Piercing 16x70 – 6x35	10	PÇ	INTELLI	8,8343	88,34	QUARK ENGENHARIA EIRELI
20	Fio Cobre Isolado antichama 450/750V1,5MM PT	50	M	CONDUSPAR	0,691	34,55	QUARK ENGENHARIA EIRELI
21	Fio Cobre Isolado antichama 450/750V 2,5MM PT	100	M	CONDUSPAR	1,0922	109,22	QUARK ENGENHARIA EIRELI
22	Fio Cobre Isolado antichama 450/750V 4,0MM PT	50	M	CONDUSPAR	1,8055	90,28	QUARK ENGENHARIA EIRELI
23	Fio Cobre Isolado antichama 450/750V 6,0MM PT	50	M	CONDUSPAR	2,1473	107,37	QUARK ENGENHARIA EIRELI
24	Fio Cobre Isolado antichama 450/750V 10,0MM PT	20	M	CONDUSPAR	3,663	73,26	QUARK ENGENHARIA EIRELI
25	Fita Auto Fusão 10 MTS	05	PÇ	PRYSMIAN	14,5703	72,85	QUARK ENGENHARIA EIRELI
26	Fita Isolante 20MT	10	PÇ	STECK	4,7329	47,33	QUARK ENGENHARIA EIRELI
27	Isolador de Porcelana Roldana (72x72)	30	PÇ	GERMER	5,1119	153,36	QUARK ENGENHARIA EIRELI
28	Lâmpada Vapor Metálico 70w, 220v, E-27, 6000K	10	PÇ	AVANT	28,1227	281,23	QUARK ENGENHARIA EIRELI
29	Lâmpada Vapor Metálico 150w, 220v, E-40, 6000K	20	PÇ	KIAN	29,4304	588,61	QUARK ENGENHARIA EIRELI
30	Lâmpada Vapor Metálico 250w, 220v, E-40, 6000K	10	PÇ	GE	36,4072	364,07	QUARK ENGENHARIA EIRELI
31	Lâmpada Vapor Metálico 400w, 220v, E-40, 6000K	10	PÇ	GE	39,6839	396,84	QUARK ENGENHARIA EIRELI
32	Lâmpada Vapor Sódio 70w, 220v, E-27,2000K	125	PÇ	EMPALUX	19,4073	2.425,91	QUARK ENGENHARIA EIRELI
33	Lâmpada Vapor Sódio 150w, 220v, E-40, 2000K	50	PÇ	EMPALUX	24,6157	1.230,79	QUARK ENGENHARIA EIRELI
34	Lâmpada Vapor Sódio 250w, 220v,E-40,2000K	50	PÇ	EMPALUX	28,0633	1.403,17	QUARK ENGENHARIA EIRELI
35	Lâmpada Vapor Sódio 400w, 220v,E-40,2000K	20	PÇ	EMPALUX	29,1109	582,22	QUARK ENGENHARIA EIRELI
36	Luminária Pública Fechada, Lâmpada 70w, 220v, Soquete E-27	20	PÇ	OLIVO	66,4172	1.328,34	QUARK ENGENHARIA EIRELI
37	Luminária Pública Fechada, Lâmpada 150w, 220v, Soquete E-40	10	PÇ	OLIVO	94,2576	942,58	QUARK ENGENHARIA EIRELI
38	Luminária Pública Integrada Lâmpada 250W a 400W, 220v, Soquete E-40 Dimensão de 590x315x165, para mais, não para menos.	10	PÇ	OLIVO	307,2845	3.072,85	QUARK ENGENHARIA EIRELI
39	Parafuso 16x125	10	PÇ	ROMAGNOLE	3,3064	33,06	QUARK ENGENHARIA EIRELI
40	Parafuso 16x150	10	PÇ	ROMAGNOLE	3,1801	31,80	QUARK ENGENHARIA EIRELI
41	Parafuso 16x200	10	PÇ	ROMAGNOLE	4,2277	42,28	QUARK ENGENHARIA EIRELI
42	Parafuso 16x250	10	PÇ	ROMAGNOLE	4,7181	47,18	QUARK ENGENHARIA EIRELI
43	Parafuso Francês 45	10	PÇ	ROMAGNOLE	2,1027	21,03	QUARK ENGENHARIA EIRELI
44	Parafuso Francês 75	10	PÇ	ROMAGNOLE	2,8977	28,98	QUARK ENGENHARIA EIRELI
45	Para-raios de Distribuição de Baixa Tensão (280V – 10kA)	01	PÇ	BALESTRO	87,8975	87,90	QUARK ENGENHARIA EIRELI
46	Reator Externo Vapor Sódio/metal, Galvanizado, 70w, 220v	75	PÇ	DEMAPE	40,0851	3.006,38	QUARK ENGENHARIA EIRELI
47	Reator Externo Vapor Sódio/metal, Galvanizado, 150w, 220v	30	PÇ	DEMAPE	52,6419	1.579,26	QUARK ENGENHARIA EIRELI
48	Reator Externo Vapor Sódio/metal, Galvanizado, 250w, 220v	30	PÇ	DEMAPE	56,721	1.701,63	QUARK ENGENHARIA EIRELI
49	Reator Externo Vapor Sódio/metal, Galvanizado, 400w, 220v	20	PÇ	DEMAPE	85,505	1.710,10	QUARK ENGENHARIA EIRELI

50	Reator Externo Vapor Sódio, INTERNO, 400w, 220v	10	PÇ	DEMAPE	70,7192	707,19	QUARK ENGENHARIA EIRELI
51	Refletor externo para Lâmpada Vapor sódio/ metálico 250w a 400w, 220v, e-40 em Alumínio C-355mm x A-280 mm x L-170 mm	10	PÇ	OLIVO	51,936	519,36	QUARK ENGENHARIA EIRELI
52	Relés Fotoeletrônicos	50	PÇ	TECNOLINSA	12,854	642,70	QUARK ENGENHARIA EIRELI
53	Serviços para Conserto, Limpeza, regulagem, verificação e troca de conexões de Luminária.	50	UN	QUARK	25,4182	1.270,91	QUARK ENGENHARIA EIRELI
54	Serviços Substituição de Reator, Base e Chave I.P	150	UN	QUARK	33,6953	5.054,30	QUARK ENGENHARIA EIRELI
55	Serviços Substituição de Lâmpadas, Rele	150	UN	QUARK	28,0113	4.201,70	QUARK ENGENHARIA EIRELI
56	Serviços Substituição Luminárias ou Braços	15	UN	QUARK	33,6953	505,43	QUARK ENGENHARIA EIRELI
57	Instalação Completa Luminária, braço comum 1 metro	20	UN	QUARK	123,0342	2.460,68	QUARK ENGENHARIA EIRELI
58	Instalação Completa Luminária, braço especial 3 metros	20	UN	QUARK	184,5549	3.691,10	QUARK ENGENHARIA EIRELI
59	Lançamento de cabo CA-2 para iluminação	500	M	QUARK	1,6346	817,30	QUARK ENGENHARIA EIRELI
60	Deslocamento	15	UN	QUARK	96,5832	1.448,75	QUARK ENGENHARIA EIRELI
TOTAL				R$ 48.000,00			

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento dos materiais e a prestação de serviços, cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do material e prestação de serviços;
c) Descrição do material e prestação de serviços;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais e ou execução dos serviços e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos materiais, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;
d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs até as 17:30hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.01.15.451.0011.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0017 – Manutenção e Revitalização de Áreas Urbanas

06.01.15.451.0011.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção e Revitalização de Áreas Urbanas

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 13 de julho de 2018.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

QUARK ENGENHARIA EIRELI
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
MAYARA CARLA GUCHERT LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

CONTRATO Nº 029/2018 - PMLL

Publicação Nº 1694158

CONTRATO Nº 029/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 031/2017 - Aditivo de Prazo e Valor.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa CDI TELECOM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Leoberto Leal, nº 69, Bairro Centro, Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.584.873/0001-09, neste ato representada pela Senhora Valéria Clarice Braun Otto, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA:

Considerando que, a Secretária Municipal de Educação, na data de 09 de julho de 2018, solicitou elaboração de Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 031/2017, através da CI nº 092/2018, em virtude da Prestação de Serviços de Telecomunicações para o Núcleo Escolar Rio das Pedras;

Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica, na data de 20 de julho de 2018, aprovando a prorrogação de prazo ao Contrato nº 031/2017, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2017 – Aditivo de Prazo e Valor, com fulcro no art. 57 e 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Terceira do Contrato nº 031/2017, passa a vigorar com o acréscimo do inciso I, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
I- "Fica o Contrato nº 031/2017 prorrogado até o dia 21 de julho de 2019, a partir de 21 de julho de 2018, através do aditivo de Contrato nº 029/2018, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sexta do Contrato nº 031/2017, permanece no valor mensal de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), totalizando R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 031/2017.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 20 de julho de 2018.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	VALÉRIA CLARICE BRAUN OTTO CDI TELECOM LTDA EPP Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS TP 04/2018

Publicação Nº 1693994

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2018
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lindóia do Sul, SC, comunica que a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes habilitas no Processo Licitatório 49/2018 modalidade de Tomada de Preços 04/2018, cujo o objeto é a contratação, em regime de empreitada global (material e mão de Obra), de empresa especializada para realização da revitalização do sistema de iluminação externa no Campo do Estádio Municipal Romano Giovani Sandrin, está marcada para o dia 30 de julho de 2018, as 08:30 horas, maiores informações poderá ser obtido pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 24 de julho de 2018.
Comissão Permanente de Licitação

TP 04/2018 DECISÃO

Publicação Nº 1693951

DECISÃO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Eletrotec Sistemas de Energia Ltda – EPP, protocolado sob o n. 401/2018 em 17/07/2018, argumentando que a empresa Zampronio e Cia Ltda – ME não deveria ter sido habilitada no processo de licitação n. 49/2018, modalidade de tomada de preços n. 04/2018, pois, segundo aquela, esta não logrou êxito em comprovar sua capacidade técnica.
De acordo com a recorrente, a empresa Zampronio não possui atestados técnicos com características semelhantes ao do objeto licitado.
Ouvido a empresa Zampronio e Cia Ltda – ME, esta impugnou o recurso, alegando que cumpriu todos os requisitos do edital, apresentando os atestados de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado.
A Comissão de Licitação requereu parecer técnico da Arquiteta e Urbanista deste Município, que concluiu que a empresa Zampronio e Cia Ltda – ME possui atestados semelhantes ao objeto da licitação, entendendo que a mesma pode ser habilitada para a fase de proposta.
Instruído e instrumentalizado o recurso, veio para decisão.
Conheço do recurso, eis que tempestivo e em obediência as formalidades legais.
O edital do processo de licitação n. 49/2018, modalidade de tomada de preços n. 04/2018, item 5.1, alínea "i", relata que o licitante interessado deverá apresentar atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao serviço objeto desta licitação.
De acordo com os argumentos constantes no Parecer Técnico firmado pela Arquiteta Gabriela Fernanda Grisa, tais atestados são semelhantes ao objeto licitado, motivo pelo qual a empresa Zampronio e Cia Ltda – ME cumpriu com os requisitos previstos no edital relativo à capacidade técnica.
Diante disso, decido:
Conhecer do recurso interposto pela empresa Eletrotec Sistemas de Energia Ltda – EPP e, adotando os argumentos lançados no Parecer Técnico da Arquiteta e Urbanista Gabriela Grisa, desprovê-lo.
Intimem-se nos termos da Lei.
Lindóia do Sul/SC, 24 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 101/2018

Publicação Nº 1693189

DECRETO Nº 101/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 56/2018 em 11 de Julho de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 56/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE CALHAS, GRELHAS, LAJOTAS, MEIO FIO, TAMPA CEGA, PALANQUE E TUBOS DE CONCRETO.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Ficam designados os fiscais do Contrato do Pregão supracitado os servidores:
- RODRIGO NOGUEIRA PALMA, matrícula 109770;
- GLAUCIO CRISTIANO MULLER, matrícula 90727;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 12 de julho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1693183

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

MARCIONEI HILLESHEIM, PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO para o cargo presente no anexo I deste edital, para preenchimento de vagas de categoria funcional, constantes no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, fiscalizado pela comissão municipal nomeada pela portaria nº 227/2018, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
23/07/2018	Publicação do Edital e Abertura das Inscrições
23/07/2018 até às 23h59min do dia 21/08/2018	Período de Inscrições
23/07/2018 a 21/08/2018	Prazo para anexar documentos para isenção
22/08/2018	Publicação das isenções deferidas e indeferidas
23/08/2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de isenção
23/07/2018 a 24/08/2018	Prazo para pagamento da taxa de inscrição
27/08/2018	Publicação do Rol dos Inscritos
28 e 29/08/2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
31/08/2018	Homologação das Inscrições e Divulgação do Local da Prova Objetiva.
16/09/2018	Realização da prova objetiva
16/09/2018	Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas)
17 e 18/09/2018	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva

25/09/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito
25/09/2018	Publicação do gabarito definitivo, nota da prova objetiva e convocação para prova de títulos.
25/09/2018 a 01/10/2018	Prazo para envio dos documentos referentes à prova de títulos.
26 e 27/09/2018	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva e convocação para prova de títulos.
28/09/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva e convocação para prova de títulos.
08/10/2018	Publicação da nota da prova de títulos e classificação provisória.
09 e 10/10/2018	Prazo para recurso contra nota da prova de títulos e classificação provisória.
15/10/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova de títulos e classificação provisória.
15/10/2018	Publicação do resultado final para homologação.

O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do edital, no ato da posse será desclassificado do processo.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas do cargo constante no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefones, email atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Concurso Público.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.
2.3.1. O candidato aprovado no presente Concurso Público deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Concurso Público.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e www.lontras.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e Decreto Federal n. 2.874/2009 e suas alterações.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para a empresa no seguinte endereço:
ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS,
TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
CONCURSO PÚBLICO – LONTRAS/SC
VAGA PCD
Deverão ser enviados os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, contendo a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) Requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
d) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minunciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental, bem como a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:
23/07/2018 a 21/08/2018.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via internet, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.
4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de Inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público.
4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Concurso Público poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br.

4.5. A Prefeitura Municipal de Lontras e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.
4.7.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.7.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
4.7.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
4.7.2.1. O acompanhante deve ser maior de idade, ou seja, 18 anos, deverá apresentar documento oficial com foto. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário descrito no item 7.1.
4.7.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PROFESSOR	R$ 100,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea, ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação, de acordo com a Lei Estadual nº 17.480 de 15 de janeiro de 2018:
5.1.1. Será concedido benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial.
5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.
5.1.4. Para a comprovação de doador de Medula Óssea, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.
5.1.5. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento de doador, até 21/08/2018. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital (24/08/2018) sob pena de ser indeferida sua inscrição no Concurso Público.
6. DAS PROVAS, NOTAS E CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.2. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, contendo cinco alternativas, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.2.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva.
6.2.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.3. Prova de Títulos (PT) de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva. As normas para realização da prova de títulos estão no anexo IV deste edital.

6.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.5. A nota final será PO = 70% + PT = 30%, onde a fórmula final será PO x 0,7 + PT x 0,3 = NF.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PT = Prova de Títulos
NF = Nota Final

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 9H00MIN E TÉRMINO ÀS 12H00MIN, SENDO RECOMENDADA A CHEGADA DOS CANDIDATOS COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA DE COR AZUL OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE.

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	08h00
Fechamento dos portões	08h50

Início da prova Objetiva.	09h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	09h30
Término Prova Objetiva	12h00

7.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 8h e 50min. sob qualquer alegação.
7.1.2. O LOCAL DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, QUE ACONTECERÁ EM 31/08/2018.
7.1.2.1. De acordo com o número de candidatos inscritos a prova objetiva poderá ser realizada em mais de um local.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta e tubo transparente;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.2. A prova objetiva terá 35 questões, distribuídas da forma abaixo:

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR	TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,20	2,0
CONHECIMENTOS GERAIS	05	11 A 15	0,20	1,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	16 A 35	0,35	7,0
TOTAL	35	--	--	10,0

7.2.2.1. Os programas da prova objetiva estão descritos no Anexo II do presente Edital.
7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:
7.2.3.1. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido fumar, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);
7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
7.2.3.3. Fazer uso de telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados em saco plástico e guardados em local indicado pelo fiscal;
7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Concurso Público.
7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
7.2.3.10. Será permitido apenas água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
7.2.5. Os envelopes contendo os cartões respostas e as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.

7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.
7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões respostas, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Concurso Público.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais candidatos será:
1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;
2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
3º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais;
4º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Concurso Público.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;
8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.5. Da nota da prova objetiva;
8.1.6. Da nota da prova de títulos;
8.1.7. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto à Secretaria de Administração, no Município de LONTRAS.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo RECURSO, disposto na área referente a este Concurso Público, clicando na aba DOCUMENTOS e selecionar o recurso referente ao ato. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Concurso Público constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais na esfera administrativa.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
9.1.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
9.1.5 - Carteira de Identidade;
9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;

9.1.13 - 01 foto 3x4
9.1.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
9.1.15 - Número da conta corrente;
9.1.16 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
9.1.17 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
9.1.18 - Comprovante de endereço;
9.1.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

10. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração municipal.

10.2 A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Concurso Público, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Lontras e nos sítios www.acessecon-cursossc.com.br e www.lontras.sc.gov.br

11.2 - A homologação do Concurso Público far-se-á em uma única lista, para os portadores de deficiência e candidatos gerias, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em uma única lista.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Concurso Público, sendo elas, competentes também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, carga horária e habilitação mínima exigida;
11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
11.5.3. Anexo III – Declaração para pessoa com deficiência - PCD;
11.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova de títulos;
11.5.5. Anexo V – Atribuições dos cargos.

Prefeitura Municipal de Lontras, 23 de julho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal
ANEXO I
CARGO, VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

CARGO	Vagas Ampla concorrência	Vagas PCD	Carga Horária	Salário R$	Habilitação mínima	Tipo de Prova
Professor	32	03	40h	2.878,36	Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva e Títulos

PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM

LÍNGUA PORTUGUESA:
As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Fonética – Linguística - Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:
Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Lontras. Aspectos econômicos, históricos, políticos, educacionais e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Lontras. Lei Orgânica do Município de Lontras (parte referente à educação).

CONTEÚDO ESPECÍFICO

Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Direitos de Aprendizagem do aluno, Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Portaria MEC nº 1.144/2016 e Regido pela Resolução FNDE nº 17/2017 referente ao Programa Mais Educação.

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº _____ do município _____ _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ .

_____ , _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
I – Os documentos para prova de títulos deverão ser enviados no período compreendido entre 25/09/2018 a 01/10/2018, da forma e endereço exposto no item 3.2 deste edital.
II. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
III. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo.
IV. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
V. Não haverá em hipótese alguma outro período para entrega dos documentos para prova de títulos.
VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos mencionados na tabela abaixo, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração.
IX. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova.
X. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
XI. Os pontos das linhas "a, "b" e "c" da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).

A PROVA DE TÍTULOS SERÁ CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.	Pós Latu-sensu	4,0 pontos	a
	Mestrado	7,0 pontos	b
	Doutorado	10,0 pontos	c

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem o menor rendimento;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Manter- se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
- Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de sua(s) classe (s);
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2018 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

Publicação Nº 1693229

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2018 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE LUIZ ALVES - CNPJ n.º 11.301.670/0001-64.
Contratado: ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS - ASEC - CNPJ n.º 07.270.546/0001-01.
DO OBJETO: contratação de empresa especializada para promoção educacional para o desenvolvimento de habilidades emocionais de adolescentes que frequentam as escolas da Rede Municipal e Estadual de ensino de Luiz Alves, do 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental e do 2º e 3º ano do Ensino Médio, por meio do Programa "Passaporte Habilidades para a Vida".

Luiz Alves/SC, 11 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1693217

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES - CNPJ n.º 11.301.643/0001-91.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CNPJ nº 82.747.460/0001-42.
DO OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação continuada dos profissionais que atuam nos serviços de proteção social básica e especial.

Luiz Alves/SC, 06 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2611

Publicação Nº 1693339

DECRETO Nº 2611 de 24 de julho de 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC) em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1602 de 24 de julho de 2018,

LEI:

Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo, até os valores descritos:

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	02.001	2.202	000	3	90	R$ 30.000,00
Anulação	02.001	2.250	000	3	90	R$ 40.000,00
Anulação	03.001	2.304	000	3	90	R$ 5.000,00
Anulação	04.002	2.420	000	3	90	R$ 25.000,00
Suplementação	04.002	2.422	000	3	90	R$ 7.000,00
Suplementação	07.001	2.711	001	4	90	R$ 93.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 24 de julho de 2018.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

EDITAL DE DIVULGAÇÃO RESULTADO - PROCESSO SELETIVO 0062018

Publicação Nº 1694303

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 de 17 de julho de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DIVULGA o RESULTADO do Processo Seletivo destinado a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna(SC):

PROFESSOR DE DANÇA HABILITADO

Inscr.	Candidato	Curso completo de Licenciatura Plena	Curso de Pós-Graduação	Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de serviço	Pontuação Final	Colocação
02	Claudia T. Zampieri	2	-	-	3,60	5,60	1º

PROFESSOR DE DANÇA NÃO HABILITADO

Inscr.	Candidato	Curso completo de Licenciatura Plena	Curso de Pós-Graduação	Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de serviço	Pontuação Final	Colocação
01	Josiano G. Puhle	-	-	1,5	1,5	3	1º
03	Mayara de S. Mees*	-	-	-	-	-	2º
04	Igor do E. S da Cruz*	-	-	-	-	-	3º

*critério de desempate - item 5.2., 'b', do Edital.

O prazo de recurso conforme ANEXO III - DO CRONOGRAMA de Edital é nos dias 25 e 26 de julho de 2018, até as 17h00, nos termos do item 6.2 do Edital em formulário próprio anexo ao Edital do Processo Seletivo.

Luzerna(SC), 25 de julho de 2018.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

LEI 1602

Publicação Nº 1693334

LEI Nº 1602 de 24 de julho de 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC) em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado remanejar as dotações abaixo, até os valores descritos:

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	02.001	2.202	000	3	90	R$ 30.000,00
Anulação	02.001	2.250	000	3	90	R$ 40.000,00
Anulação	03.001	2.304	000	3	90	R$ 5.000,00
Anulação	04.002	2.420	000	3	90	R$ 25.000,00
Suplementação	04.002	2.422	000	3	90	R$ 7.000,00
Suplementação	07.001	2.711	001	4	90	R$ 93.000,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 24 de julho de 2018.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043.2018

Publicação Nº 1693333

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018 - SRP
Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. ". Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 06/08/2018 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 24/07/2018.

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA SUPRIR VAGA TEMPORÁRIA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 1693410

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
EDITAL Nº 005/2018
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA SUPRIR VAGA TEMPORÁRIA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
ANDREIA MALAKOVSKI	4,0	NÃO CLASSIFICADO
CLAUDIA ALINE MALAKOVSKI	4,5	NÃO CLASSIFICADO
GISLAINE APARECIDA FANTIM	6,5	CLASSIFICADO
JANI NOVACK	5,5	CLASSIFICADO
SABRINA SUDOSKI	6,5	CLASSIFICADO
SORIANE DE MEIRA		NÃO COMPARECEU
TALITA RIBOSKI PEREIRA		NÃO COMPARECEU
VERA LUCIA ARANTES MASSANEIRO	4,0	NÃO CLASSIFICADO

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PAIOL VELHO

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
CAROLINE DOS SANTOS CAMARGO	3,5	NÃO CLASSIFICADO
ELENICE TELES RODRIGUES	4,5	NÃO CLASSIFICADO
FERNANDA MACHADO	4,5	NÃO CLASSIFICADO
GILMAR DANILO BECKER	5,0	CLASSIFICADO
JULIANE LAVANDOSKI	7,0	CLASSIFICADO
LEANDRO JUBAINSKI	5,0	CLASSIFICADO
LUANA IRIAS	4,5	NÃO CLASSIFICADO
MARISTELA LICHINESKI	7,0	CLASSIFICADO

FONOAUDIÓLOGO
*NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O REFERIDO CARGO

Major Vieira, 24 de julho de 2018.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 551/2018

Publicação Nº 1693254

DECRETO Nº 551, DE 23 DE JULHO DE 2018
Dispõe sobre substituições de professores realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 215/18 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) as pessoas abaixo relacionadas, as quais foram classificadas no Edital de Substituições nº 001/2018 para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I- Naiara dos Santos Barp – 7 turnos trabalhados (20 horas);
II- Denise Heinz – 20 turnos trabalhados (20 horas);
III- Carmem Brandalis – 5 turnos trabalhados (20 horas);
IV- Eliane Appelt – 11 turnos trabalhados (20 horas);
V- Angelita Milani – 39 turnos trabalhados (20 horas);
VI- Iraci Schenkel – 15 turnos trabalhados (20 horas);
VII- Simone Reichert – 1 turno trabalhado (20 horas);
VIII- Sônia Abati – 14 turnos trabalhados (20 horas);
IX- Carine Goelzer – 36 turnos trabalhados (20 horas);
X- Roseli Moraes – 36 turnos trabalhados (20 horas);
XI- Daniela Porto – 24 turnos trabalhados (20 horas);
XII- Gislaine Rollwagen – 20 turnos trabalhados (20 horas);
XIII- Angela Vicari – 10 turnos trabalhados (20 horas);
XIV- Isabel Alves dos Santos - 30 turnos trabalhados (20 horas);
XV- Vera Lúcia Reis – 3 turnos trabalhados (20 horas);
XVI- Rosangela Mezzalira – 3 turnos trabalhados (20 horas);
XVII- Dirlei Bergossa – 4 turnos trabalhados (20 horas);
XVIII- Deivison dos Santos – 9 turnos trabalhados (20 horas);
XIX- Maria Schuster – 2 turnos trabalhados (20 horas);
XX- Claudinéia Staudt – 2 turnos trabalhados (20 horas);
XXI- Andressa Barbosa – 5 turnos trabalhados (20 horas);
XXII- Aline Correa – 1 turno trabalhado (20 horas);
XXIII- Cíntia Loch – 17 turnos trabalhados (20 horas);
XXIV- Loreci Fiorentin – 34 turnos trabalhados (20 horas).

Art. 2º Ficam pelo presente Decreto contratados em caráter temporário (ACT) para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os professores classificados no Processo Seletivo Edital nº 004/2016, sendo:

I- João Ricardo Longhi – 7 turnos trabalhados (20 horas);
II- Lovani Sbrussi – 29 turnos trabalhados (20 horas);
III- Eliane Beviláqua – 12 turnos trabalhados (20 horas);
IV- Alice Klein – 1 turno trabalhado (20 horas).

Art. 3º Ficam pelo presente Decreto contratados em caráter temporário (ACT) para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes professores efetivos:

I- Fabiane Kunzler – 5 turnos trabalhados (20 horas);
II- Maristela Kegler – 10 turnos trabalhados (20 horas);
III- Edivânia Meneghetti – 6 turnos trabalhados (20 horas);
IV- Katiane Savedra – 3 turnos trabalhados (20 horas).

Art. 4º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 23 de julho de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 553/2018

Publicação Nº 1694344

DECRETO Nº 553, DE 23 DE JULHO DE 2018

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal LOURDES BANASESKI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais.

Parágrafo único. A rescisão dá-se em razão de aposentadoria por idade, benefício nº 183.688.094-1.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 23 de julho de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Lei nº 4.073/2018

Publicação Nº 1694373

LEI Nº 4.073, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Define e regulamenta a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta a concessão dos benefícios eventuais, conforme disciplinado pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011; Decreto Federal Nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007; Resolução Nº. 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Maravilha/SC, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

§ 1º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 2º Os benefícios eventuais devem integrar à rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 3º Vulnerabilidade social compreende situações ou identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos – situações essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre direitos, rede de serviços, políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.

§ 4º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta lei.

§ 5º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

§ 6º Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas.

§ 7º Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos.

§ 8º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, adolescente, jovens, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 9º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por:

I - Assistentes Sociais que compõe as equipes de referência que atuam nos serviços de proteção social básica e da proteção social especial;
II - Assistente Social responsável pela gestão dos benefícios eventuais, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º O critério de renda para acesso aos benefícios eventuais, será especificado em cada auxílio.

§ 1º Para cálculo da renda per capita será considerado:

I - rendimento da Família: folha de pagamento (salário bruto),
II - declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: BPC, seguro desemprego, licença-maternidade, licença saúde e transferência monetária federal.
III - gastos: Comprovantes de valor de aluguel (contrato e recibo), de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia e com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal).

§ 2º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o Assistente Social da equipe de referência ou o Assistente Social responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais na gestão, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar anexa ao parecer social.

§ 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio por natalidade;
II - auxílio funeral;
III - situações de vulnerabilidade temporária;
IV - calamidade pública.

SECÃO I
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 6º O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:

I - necessidades do recém-nascido;
II - apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º O benefício pode ser solicitado até o 30º dia após o nascimento.

§ 2º São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:
a) certidão de nascimento da criança;
b) comprovante de rendimentos e gastos da família;
c) comprovante de residência;
d) carteira de identidade e CPF do beneficiado;
e) Declaração de acompanhamento social à família e/ou solicitação de acompanhamento, pela equipe técnica do CRAS ou CREAS;
f) Declaração de acompanhamento de pré-natal pelo ESF;

§ 3º O critério de renda mensal per capta familiar para acesso ao benefício auxílio natalidade será igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo

vigente e será concedido conforme o § 7º do Art. 2º.

§ 4º O auxílio natalidade se constituirá pelo repasse de bens de consumo para o recém-nascido, com itens de vestuário e utensílios para alimentação e higiene.

§ 5º A família beneficiária do auxilio natalidade deverá ser acompanhada pela equipe técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

§ 6º É vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 7º O auxílio funeral atenderá:

I - despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II - necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros.

§ 1º São documentos essenciais para a concessão do auxílio funeral:
a) atestado de óbito;
b) comprovante de residência;
c) comprovante de rendimentos e gastos da família;
d) carteira de identidade e CPF do beneficiado e do falecido.

§ 2º O critério de renda mensal per capta familiar para acesso ao benefício auxílio funeral será igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos vigente e será concedido conforme o § 7º do Art. 2º.

§ 3º O auxílio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral ao município. No presente caso, município poderá arcar com 100% dos custos.

§ 5º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício eventual uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer. No presente caso, município poderá arcar com 100% dos custos.

§ 6º o valor conferido ao auxílio funeral será de 1 (um) salário mínimo vigente.

§ 7º O benefício auxílio funeral será pago ao requerente.

SEÇÃO III
DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 8º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de alimentação:
II - da falta de documentação;
III - da falta de domicílio, quando:
a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;
b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c) de desastres e de calamidade pública;
d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º São documentos essenciais para a concessão do benefício em situações de vulnerabilidade temporária:

I - comprovante de residência;
II - comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - carteira de identidade e CPF do beneficiado.

§ 3º O critério de renda mensal per capta familiar para acesso ao auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente e será concedido conforme o § 7º do Art. 2º.

§ 4º O benefício eventual a ser concedido em situações de vulnerabilidades temporárias será prestado em bens de consumo de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir da confecção do parecer social.

§ 5º São consideradas provisões compatíveis com os benefícios eventuais, desde que não ofertadas por outras políticas setoriais, as destinadas:

I - à alimentação;
II - ao custeio dos gastos para expedição de documentação pessoal, como fotografia e fotocópia, desde que não disponibilizados por sistemas oficiais facilitadores de documentação;
III – passagens para atendimento de situações 'transeuntes'
IV - ao vestuário, agasalhos, colchões e cobertores;

SEÇÃO IV
DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIAS

Art. 9º A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público por meio da expedição de decreto como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

§ 1º O benefício eventual em situação de calamidade pública será concedido em bens de consumo de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir da confecção do parecer social.

§ 2º São documentos essenciais para a concessão do benefício em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:

I - comprovante de residência;
II - comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - carteira de identidade e CPF do beneficiado.

§ 3º O critério de renda mensal per capta familiar para acesso ao auxílio em situação de calamidade pública e de emergências será igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente e será concedido conforme o § 7º do Art. 2º.

§ 4º São consideradas provisões compatíveis com o auxílio de situações de calamidade pública e de emergências, as destinadas:

I - à aquisição de materiais para alojamento;
II - a aquisição de materiais de limpeza e desinfecção;
III - ao vestuário, agasalhos, colchões e cobertores;
IV - alimentação;
V - estrutura para guarda de pertences e documentos;
VI - outras provisões que considerem as especificidades regionais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Caberá ao órgão gestor da Política Pública de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III - a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV - garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias.
V - divulgar o acesso aos benefícios eventuais no município;
VI - encaminhar, ao Conselho Municipal de Assistência Social relatório semestral de gestão dos benefícios eventuais.
VII - viabilizar a articulação com as demais políticas inter setoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 11. Ao Conselho Municipal de Assistência Social, compete:

I - acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
II - tomar conhecimento dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
III - fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência Social.
IV - fiscalizar o cumprimento da responsabilidade do município na efetivação do acesso ao direito, a destinação de recursos financeiros do município e do estado, título de co-financiamento do custeio dos benefícios eventuais;
V - fiscalizar as ações do município na organização do atendimento aos beneficiários, de modo a manter a integração de serviços, benefícios

e programas de transferência de renda.

Art. 12. Não são provisões da Política Pública de Assistência Social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (Redação dada pela Resolução nº 39, de 09 de Dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social).

Art. 13. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (Redação dada pelo Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007).

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 2.211, de 3 de julho de 1996 e nº 2.560, de 2 de maio de 2001.

Maravilha – SC, 13 de junho de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 3647 DE 19 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1693363

DECRETO Nº 3647 DE 19 DE JULHO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1.850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018, no valor de R$ 60.909,74 (sessenta mil, novecentos e nove reais e setenta e quatro centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0015.0452.0013.2025 – Manutenção e Conservação dos serviços e vias urbanas
0701 – 333900000 – Aplicações diretas
0701 – 030700 – Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE ..... R$ 60.909,74

Art. 2º Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 19 de julho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 29.2018 INEX 29.2018 (PMM)

Publicação Nº 1693682

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 29/2018

ERRATA 01

ONDE SE LÊ – PG 03:

3.4.2.1 Advogado(a) regularmente escrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público que comprove a atuação no Programa de Regularização Fundiária – Lar Legal, cuja participação tenha ocorrido do início do processo até o ato final, comprovada pelo protocolo de demanda e a movimentação processual, ambos extraídos do site do TJSC (https://www.tjsc.jus.br/), onde constará a publicação e registro da sentença procedente de mérito ou na aplicação da Legitimação Fundiária prevista na Lei Federal nº 13.465/2017, cuja participação tenha ocorrido do início do procedimento até o ato final, comprovada pelo protocolo na respectiva Prefeitura Municipal e o despacho administrativo do Chefe do Executivo que deferiu a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

LEIA-SE:

3.4.2.1 Advogado(a) regularmente escrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público que comprove a atuação no Programa de Regularização Fundiária – Lar Legal, cuja participação tenha ocorrido em qualquer fase processual que tenha registro da sentença procedente de mérito ou na aplicação da Legitimação Fundiária prevista na Lei Federal nº 13.465/2017, cuja participação tenha ocorrido do início do procedimento até o ato final, ou desmembramento/remembramento de terras, cuja participação tenha ocorrido do início do procedimento até o ato final.

Massaranduba (SC), 24 de julho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 111 DE 24 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1693426

LEI COMPLEMENTAR Nº 111 DE 24 DE JULHO DE 2018

Altera nomenclatura definida no anexo III da Lei Complementar nº 065/2014.

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º A Rua R.060 constante no anexo III da LC nº 065/2014 passa a denominar-se: Rua Hipólito Tarnowski.

Art. 2º A Rua R.060 inicia no entroncamento com a Rua Thomaz Radwanski e tem o termino com a Rua 062, com a extensão de 218,7 metros no Bairro Guarani-Mirim.

Art. 3º Conforme Lei Complementar nº 065/2014 suas Coordenadas são: Iniciais: E 700509,07 – S 7055742,78 e Finais: E 700589,91 – S 7055892,49.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 24 de julho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI N° 1923 DE 24 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1693395

LEI N° 1923 DE 24 DE JULHO DE 2018

Altera o Art. 1º da Lei nº 1909 de 29 de junho de 2018

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1909 de 29 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 12.838,00 (doze mil, oitocentos e trinta e oito reais) na Lei n° 1850, de 22 de dezembro de 2017, referente à Lei Orçamentárias Anual de 2018, ficando a mesma acrescida da Função Programática:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.0012.0361.0020.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
0801 – 333900000 – Aplicações diretas
0801 – 030000 – Recursos ordinários ..... R$ 6.920,00
0801.0012.0365.0022.2053 – Manutenção da Educação Infantil
0801 – 333900000 – Aplicações diretas
0801 – 030000 – Recursos ordinários ..... R$ 5.918,00"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Massaranduba, 24 de julho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1922 DE 24 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1693393

LEI Nº 1922 DE 24 DE JULHO DE 2018
Autoriza o Município de Massaranduba a executar serviços de melhoria em Rodovias Estaduais.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Município de Massaranduba/SC autorizado a executar serviços de melhorias na Rodovia SC-108 e na Rodovia SC-415.

Parágrafo único: Os serviços de que trata este artigo compreendem:
a) Execução de faixas elevadas nas Alças do Trevo de Acesso ao Município de Massaranduba com a Rodovia SC-108.
b) Substituição de Galeria de concreto instalada no Ribeirão Massaranduba sob a Rodovia SC-108, localizada nas coordenadas 69868,23 – E e 7056072,08 – S.
c) Execução das obras dos Acessos às localidades Massarandubinha e Linha Telegráfica na Rodovia SC-415.

Art. 2º Visando à realização dos serviços de que trata o artigo antecedente, fica o Município autorizado a firmar Acordo de Cooperação com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 24 de julho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 069/2018

Publicação Nº 1693566

DECRETO N.º 69/2018 – de 23 de julho de 2018.

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 E DISIGNA SEUS MEMBROS

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018, a qual será composta pelos seguintes integrantes:
Claudinei Gelinski - servidor efetivo no cargo de Professor
Camila Carneiro - servidora efetiva no cargo de Digitador de Processamento
Dari de Castro - servidor efetivo no cargo de Professor
Maria Inês kinal - servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo
Sonia Vicentim de Castilho - servidora efetiva no cargo de Professora

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pelo primeiro e secretariada pela segunda, que realizarão a condução administrativa do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Compete à Comissão orientar a elaboração do Edital de Concurso Público, podendo ainda contratar assessoria e consultoria para o cabal desenvolvimento do certame.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 23 de julho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Amélia Aparecida da Silva Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

DECRETO 070/2018

Publicação Nº 1693581

DECRETO N.º 70/2018 – de 23 de julho de 2018.

Acrescenta inciso IV no art. 103 do Decreto 001/2018 para regulamentar preço da locação do Centro da Terceira Idade Suzana Sokacheski Crauchuk.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos III e VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 da Lei Complementar Municipal nº 33/2017; DECRETA:

Art. 1º. Será acrescido o inciso IV no art. 103 do Capitulo II do Decreto 001/2018, que trata dos Preços Públicos, a seguinte redação:

IV - Taxa de uso do Centro da Terceira Idade Suzana Sokacheski Crauchuk:
a) aniversários, chás de bebê e outros (período vespertino) R$ 100,00
b) Aniversários/confraternização com almoço/jantar R$ 200,00

Matos Costa, 23 de julho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Amélia Aparecida da Silva Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 0123/2018

Publicação Nº 1693324

PORTARIA Nº 0123/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VOLNEI ALBANI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido nesta data, atestando a necessidade de afastamento do Servidor para tratamento de saúde por 07 (sete) dias,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal VOLNEI ALBANI, matrícula nº 2181-4, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado no Departamento Municipal de Estradas e Rodagens.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 23.07.2018 a 29.07.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 23 de julho de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 0124/2018

Publicação Nº 1693453

PORTARIA Nº 0124/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA CUMPRIMENTO DE ESCALA DE TRABALHO E SOBREAVISO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO DE 2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 971/90 e em especial as disposições da Lei Municipal 2.229/2015 e Portarias Municipais nºs 055/2017, 0127/2017 e 0110/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a escala de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Motorista, no Departamento Municipal de Saúde, para desempenho das atividades da jornada normal e de sobreaviso.
Parágrafo Único: A jornada de trabalho conforme dispõe a Portaria nº 127/2017 será cumprida pelos servidores mencionados no Art. 1º, atribuída de acordo com o mencionado na escala de trabalho na forma do Anexo I, sendo representada pelas legendas:

I – VE: Jornada 02
II – SMO: Jornada 01
III – CCO: Jornada 01
IV: SA: Sobreaviso – Jornada 02

Art. 2º - Ficam convocados os Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo de Motorista do Departamento Municipal de Saúde, para cumprirem a Escala de Trabalho relativo ao mês de agosto de 2018, constante no Anexo I integrante desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de julho de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA TERESINHA JACOBY
Diretor Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra: FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

ANEXO I ESCALA DE TRABALHO – MÊS DE AGOSTO/2018

LEGENDAS: VE: Jornada 02; SMO: Jornada 01; CCO: Jornada 01; SA: Sobreaviso – Jornada 02

CIENTES E DE ACORDO:

ERI EVALDO SIMÃO: _____ MAURICIO RAUBER: _____

GILSON HISTER: _____ GELSON SIMÃO: _____

GLEISON DONIDA: _____
MÁRCIA TERESINHA JACOBY
Diretora Municipal de Saúde

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO EDITAL INEXIGIBILIDADE N° 005.2018 FMS

Publicação Nº 1693427

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 005/2018
Chamamento Público para Credenciamento

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018. OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Mondaí, com a validade mínima de 05 (cinco) meses, com os valores apontados na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde - (Anexo I). CREDENCIAMENTO: a partir de 30 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018, em horário comercial de segunda a sextas feiras. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 23 de julho de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PREGÃO N° 20.2018 FMS

Publicação Nº 1693829

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 029/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2018. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Aquisição de veículo destinado para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mondaí, conforme propostas nºs. 1170-01, 1160-01, 1150-01, 1140-02 e 1140-01, do Ministério da Saúde/FNS, referente às emendas parlamentares individuais nºs. 28520012, 28520007, 81002052, 22530004 e 28520006. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 13h45min do dia 03 de agosto de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: As 14h00min do dia 03 de agosto de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 23 de julho de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.990.000,00**	**31.990.000,00**	**5.686.443,14**	**17,78**	**16.368.325,96**	**51,17**	**15.621.674,04**
RECEITAS CORRENTES	**31.960.000,00**	**31.960.000,00**	**5.678.627,21**	**17,77**	**16.202.445,39**	**50,70**	**15.757.554,61**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.507.500,00	2.507.500,00	343.650,34	13,70	1.041.481,32	41,53	1.466.018,68
IMPOSTOS	1.881.500,00	1.881.500,00	280.019,59	14,88	802.835,35	42,67	1.078.664,65
TAXAS	621.000,00	621.000,00	63.630,75	10,25	238.645,97	38,43	382.354,03
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	92.872,41	18,57	281.148,85	56,23	218.851,15
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	500.000,00	500.000,00	92.872,41	18,57	281.148,85	56,23	218.851,15
RECEITA PATRIMONIAL	216.700,00	216.700,00	19.643,03	9,06	63.223,40	29,18	153.476,60
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	206.700,00	206.700,00	19.643,03	9,50	63.223,40	30,59	143.476,60
RECEITA DE SERVIÇOS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.651.100,00	28.651.100,00	5.207.821,19	18,18	14.771.394,26	51,56	13.879.705,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.744.100,00	11.744.100,00	2.515.590,75	21,42	6.340.238,47	53,99	5.403.861,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.271.000,00	11.271.000,00	1.811.814,67	16,08	5.688.507,61	50,47	5.582.492,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	6.000,00	33,33	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.600.000,00	5.600.000,00	880.415,77	15,72	2.736.648,18	48,87	2.863.351,82
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.700,00	61.700,00	14.640,24	23,73	45.197,56	73,25	16.502,44
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	48.400,00	48.400,00	12.300,00	25,41	36.300,00	75,00	12.100,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.300,00	5.300,00	235,05	4,43	2.519,35	47,53	2.780,65
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	2.105,19	26,31	6.378,21	79,73	1.621,79
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**7.815,93**	**26,05**	**165.880,57**	**552,94**	**-135.880,57**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	30.000,00	30.000,00	7.815,93	26,05	29.645,18	98,82	354,82
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	136.235,39	0,00	-136.235,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	133.170,00	0,00	-133.170,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	3.065,39	0,00	-3.065,39

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.990.000,00**	**31.990.000,00**	**5.686.443,14**	**17,78**	**16.368.325,96**	**51,17**	**15.621.674,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.990.000,00**	**31.990.000,00**	**5.686.443,14**	**17,78**	**16.368.325,96**	**51,17**	**15.621.674,04**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.990.000,00	31.990.000,00	5.686.443,14	17,78	16.368.325,96	51,17	15.621.674,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.060.088,36	—	—	895.472,16	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.060.088,36	—	—	895.472,16	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.985.000,00**	**33.719.617,18**	**5.290.183,27**	**19.867.002,46**	**13.852.614,72**	**6.152.123,31**	**15.742.509,25**	**17.977.107,93**	**15.102.527,49**
DESPESAS CORRENTES	**29.255.000,00**	**29.720.040,86**	**4.910.962,67**	**19.061.422,56**	**10.658.618,30**	**5.756.335,26**	**15.218.666,51**	**14.501.374,35**	**14.628.230,04**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.800.000,00	15.697.166,78	3.084.861,67	8.387.018,35	7.310.148,43	3.156.408,67	8.187.836,72	7.509.330,06	8.064.048,14
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.454.000,00	14.021.874,08	1.826.101,00	10.674.404,21	3.347.469,87	2.599.926,59	7.030.829,79	6.991.044,29	6.564.181,90
DESPESAS DE CAPITAL	**2.700.000,00**	**3.969.576,32**	**379.220,60**	**805.579,90**	**3.163.996,42**	**395.788,05**	**523.842,74**	**3.445.733,58**	**474.297,45**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MONDAI - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.985.000,00**	**33.719.617,18**	**5.290.183,27**	**19.867.002,46**	**13.852.614,72**	**6.152.123,31**	**15.742.509,25**	**17.977.107,93**	**15.102.527,49**
INVESTIMENTOS	2.306.000,00	3.723.576,32	379.220,60	805.579,90	2.917.996,42	395.788,05	523.842,74	3.199.733,58	474.297,45
INVERSOES FINANCEIRAS	280.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	114.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	0,00								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.985.000,00**	**33.719.617,18**	**5.290.183,27**	**19.867.002,46**	**13.852.614,72**	**6.152.123,31**	**15.742.509,25**	**17.977.107,93**	**15.102.527,49**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**31.985.000,00**	**33.719.617,18**	**5.290.183,27**	**19.867.002,46**	**13.852.614,72**	**6.152.123,31**	**15.742.509,25**	**17.977.107,93**	**15.102.527,49**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	625.816,71	—	1.265.798,47
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.985.000,00	33.719.617,18	5.290.183,27	19.867.002,46	—	6.152.123,31	16.368.325,96	—	16.368.325,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 133.170,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

MONDAI , 24/07/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.985.000,00	33.719.617,18	5.290.183,27	19.867.002,46	100,00	13.852.614,72	6.152.123,31	15.742.509,25	100,00	17.977.107,93
Legislativa	900.000,00	900.000,00	93.821,06	387.664,44	1,95	512.335,56	107.207,55	339.660,35	2,16	560.339,65
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	93.821,06	387.664,44	1,95	512.335,56	107.207,55	339.660,35	2,16	560.339,65
Administração	3.198.340,00	3.236.340,00	466.380,46	2.172.378,19	10,93	1.063.961,81	616.699,26	1.634.104,24	10,38	1.602.235,76
Administração Geral	1.938.340,00	1.976.340,00	318.589,82	1.240.179,92	6,24	736.160,08	382.442,36	1.011.130,32	6,42	965.209,68
Administração Financeira	970.000,00	970.000,00	91.399,01	732.952,91	3,69	237.047,09	179.340,17	481.329,38	3,06	488.670,62
Controle Interno	100.000,00	100.000,00	20.096,37	54.410,71	0,27	45.589,29	21.659,27	50.322,01	0,32	49.677,99
Comunicação Social	190.000,00	190.000,00	36.295,26	144.834,65	0,73	45.165,35	33.257,46	91.322,53	0,58	98.677,47
Segurança Pública	180.000,00	320.000,00	13.703,94	191.606,07	0,96	128.393,93	152.453,30	173.077,95	1,10	146.922,05
Policiamento	150.000,00	290.000,00	13.703,94	191.606,07	0,96	98.393,93	152.453,30	173.077,95	1,10	116.922,05
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência Social	1.590.000,00	1.801.386,77	214.613,39	1.098.197,28	5,53	703.189,49	298.515,44	907.682,97	5,77	893.703,80
Assistência ao Idoso	140.000,00	140.000,00	9.185,91	46.815,14	0,24	93.184,86	11.082,58	40.811,81	0,26	99.188,19
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	12.279,80	0,00	2.549,80	0,01	9.730,00	0,00	2.549,80	0,02	9.730,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	420.000,00	477.225,27	31.395,19	331.148,71	1,67	146.076,56	73.086,56	226.902,25	1,44	250.323,02
Assistência Comunitária	1.020.000,00	1.171.881,70	174.032,29	717.683,63	3,61	454.198,07	214.346,30	637.419,11	4,05	534.462,59
Previdência Social	200.000,00	200.000,00	38.845,16	101.138,34	0,51	98.861,66	38.845,16	101.138,34	0,64	98.861,66
Previdência Básica	200.000,00	200.000,00	38.845,16	101.138,34	0,51	98.861,66	38.845,16	101.138,34	0,64	98.861,66
Saúde	7.655.270,00	8.141.595,66	1.339.792,28	5.861.530,16	29,50	2.280.065,50	1.664.775,06	4.297.985,59	27,30	3.843.610,07
Atenção Básica	5.865.270,00	6.301.656,75	1.167.525,42	4.286.633,19	21,58	2.015.023,56	1.327.043,95	3.319.774,37	21,09	2.981.882,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.570.000,00	1.610.351,40	124.760,58	1.441.301,82	7,25	169.049,58	288.137,23	857.959,85	5,45	752.391,55
Vigilância Sanitária	120.000,00	121.620,59	30.769,16	89.615,42	0,45	32.005,17	34.330,45	79.251,87	0,50	42.368,72
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	107.966,92	16.737,12	43.979,73	0,22	63.987,19	15.263,43	40.999,50	0,26	66.967,42
Educação	8.926.390,00	9.207.219,68	1.695.085,17	4.480.221,43	22,55	4.726.998,25	1.665.731,73	4.119.855,14	26,17	5.087.364,54
Alimentação e Nutrição	210.000,00	213.613,78	41.632,54	90.243,38	0,45	123.370,40	40.368,16	86.206,94	0,55	127.406,84
Ensino Fundamental	5.206.390,00	5.489.184,75	945.362,79	2.697.309,59	13,58	2.791.875,16	912.049,18	2.445.101,08	15,53	3.044.083,67
Ensino Médio	125.000,00	184.887,64	45.771,97	73.991,47	0,37	110.896,17	44.075,48	64.105,13	0,41	120.782,51
Ensino Superior	160.000,00	160.000,00	44.600,00	45.800,00	0,23	114.200,00	45.200,00	45.200,00	0,29	114.800,00
Educação Infantil	3.225.000,00	3.159.533,51	617.717,87	1.572.876,99	7,92	1.586.656,52	624.038,91	1.479.241,99	9,40	1.680.291,52
Cultura	330.000,00	330.000,00	37.468,67	183.881,60	0,93	146.118,40	48.549,53	109.824,75	0,70	220.175,25
Difusão Cultural	330.000,00	330.000,00	37.468,67	183.881,60	0,93	146.118,40	48.549,53	109.824,75	0,70	220.175,25
Urbanismo	2.110.000,00	2.617.991,22	216.610,62	1.561.353,67	7,86	1.056.637,55	330.311,67	943.191,52	5,99	1.674.799,70
Infra-Estrutura Urbana	440.000,00	938.623,00	84.783,30	177.909,84	0,90	760.713,16	23.683,30	25.676,50	0,16	912.946,50
Serviços Urbanos	1.670.000,00	1.679.368,22	131.827,32	1.383.443,83	6,96	295.924,39	306.628,37	917.515,02	5,83	761.853,20

Continua 1/3

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.985.000,00	33.719.617,18	5.290.183,27	19.867.002,46	100,00	13.852.614,72	6.152.123,31	15.742.509,25	100,00	17.977.107,93
Habitação	180.000,00	180.000,00	593,00	35.338,38	0,18	144.661,62	5.342,98	21.088,44	0,13	158.911,56
Habitação Rural	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	593,00	35.338,38	0,18	64.661,62	5.342,98	21.088,44	0,13	78.911,56
Saneamento	280.000,00	280.000,00	25.750,00	41.250,00	0,21	238.750,00	6.152,38	21.250,00	0,13	258.750,00
Saneamento Básico Rural	260.000,00	260.000,00	25.750,00	41.250,00	0,21	218.750,00	6.152,38	21.250,00	0,13	238.750,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	2.360.000,00	2.378.083,85	395.876,57	1.282.298,52	6,45	1.095.785,33	346.829,86	1.017.834,92	6,47	1.360.248,93
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,15	0,00	6.000,00	12.000,00	0,08	18.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.190.000,00	2.208.083,85	380.508,44	1.190.054,45	5,99	1.018.029,40	325.461,73	943.590,85	5,99	1.264.493,00
Defesa Agropecuária	140.000,00	140.000,00	15.368,13	62.244,07	0,31	77.755,93	15.368,13	62.244,07	0,40	77.755,93
Indústria	560.000,00	460.000,00	36.580,63	143.496,94	0,72	316.503,06	37.206,02	98.867,07	0,63	361.132,93
Promoção Industrial	560.000,00	460.000,00	36.580,63	143.496,94	0,72	316.503,06	37.206,02	98.867,07	0,63	361.132,93
Comércio e Serviços	200.000,00	200.000,00	19.596,87	91.276,29	0,46	108.723,71	24.010,52	88.245,33	0,56	111.754,67
Turismo	200.000,00	200.000,00	19.596,87	91.276,29	0,46	108.723,71	24.010,52	88.245,33	0,56	111.754,67
Comunicações	30.000,00	30.000,00	0,00	15.360,45	0,08	14.639,55	2.607,64	7.378,62	0,05	22.621,38
Telecomunicações	30.000,00	30.000,00	0,00	15.360,45	0,08	14.639,55	2.607,64	7.378,62	0,05	22.621,38
Transporte	2.570.000,00	2.630.000,00	608.367,99	1.898.866,84	9,56	731.133,16	717.520,36	1.611.361,74	10,24	1.018.638,26
Transporte Rodoviário	2.570.000,00	2.630.000,00	608.367,99	1.898.866,84	9,56	731.133,16	717.520,36	1.611.361,74	10,24	1.018.638,26
Desporto e Lazer	580.000,00	680.000,00	87.097,46	311.675,79	1,57	368.324,21	89.364,85	240.494,21	1,53	439.505,79
Desporto Comunitário	580.000,00	680.000,00	87.097,46	311.675,79	1,57	368.324,21	89.364,85	240.494,21	1,53	439.505,79
Encargos Especiais	105.000,00	97.000,00	0,00	9.468,07	0,05	87.531,93	0,00	9.468,07	0,06	87.531,93
Serviço da Dívida Interna	15.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Outros Encargos Especiais	90.000,00	90.000,00	0,00	9.468,07	0,05	80.531,93	0,00	9.468,07	0,06	80.531,93

Continua 2/3

Município de MONDAI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.985.000,00	33.719.617,18	5.290.183,27	19.867.002,46	100,00	13.852.614,72	6.152.123,31	15.742.509,25	100,00	17.977.107,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.985.000,00	33.719.617,18	5.290.183,27	19.867.002,46	100,00	13.852.614,72	6.152.123,31	15.742.509,25	100,00	17.977.107,93

FONTE:

MONDAI , 24/07/2018

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Coord. do Sistema de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.367.571,67**	**2.847.303,29**	**2.803.019,55**	**2.882.719,46**	**2.889.739,76**	**3.959.139,63**	**2.935.749,14**	**3.177.269,30**	**2.873.840,89**	**3.106.571,92**	**3.053.522,66**	**3.392.611,51**	**37.289.058,78**	**37.087.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	521.219,47	270.275,67	256.716,83	239.976,38	275.656,32	275.701,21	137.403,83	166.380,65	236.243,03	157.803,47	169.014,31	174.636,03	2.881.027,20	3.100.500,00
I.P.T.U.	265.801,37	78.460,81	76.662,99	77.751,31	77.362,06	72.368,52	4.404,64	3.688,99	7.416,15	5.585,69	10.562,52	26.846,29	706.911,34	1.305.500,00
I.S.S.	49.076,03	48.688,53	56.866,52	53.404,89	66.031,76	60.414,89	56.476,86	60.113,20	56.644,33	49.446,82	59.898,09	53.263,98	670.325,90	574.000,00
I.T.B.I.	15.568,94	27.637,50	20.022,50	11.724,37	10.676,25	12.265,00	18.865,03	12.662,50	30.275,30	28.837,65	16.837,17	14.287,50	219.659,71	150.000,00
I.R.R.F	40.795,09	53.426,82	45.834,37	45.170,41	47.369,62	82.155,41	44.182,26	47.312,32	48.245,92	48.658,10	49.357,55	48.966,49	601.474,36	445.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.978,04	62.062,01	57.330,45	51.925,40	74.216,63	48.497,39	13.475,04	42.603,64	93.661,33	25.275,21	32.358,98	31.271,77	682.655,89	626.000,00
Contribuições	39.037,25	40.217,14	38.727,20	40.539,58	42.846,24	44.306,15	45.728,97	46.971,12	47.217,79	48.358,56	47.215,08	45.657,33	526.822,41	500.000,00
Receita Patrimonial	25.691,32	24.218,46	17.963,37	18.004,59	14.547,75	16.030,35	12.195,40	10.305,03	11.009,04	10.070,90	10.108,77	9.534,26	179.679,24	216.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.195,40	10.305,03	11.009,04	10.070,90	10.108,77	9.534,26	63.223,40	206.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	25.691,32	24.218,46	17.963,37	18.004,59	14.547,75	16.030,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.455,84	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	541,86	444,01	592,68	376,66	481,92	429,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.866,46	23.000,00
Transferências Correntes	2.764.464,20	2.484.563,14	2.477.434,98	2.573.318,47	2.540.262,21	3.610.593,25	2.736.235,91	2.944.022,62	2.570.348,63	2.882.578,98	2.821.234,85	3.154.093,30	33.559.150,54	33.185.100,00
Cota-Parte do F.P.M.	971.492,44	659.052,62	553.382,21	627.139,99	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	9.655.403,42	10.160.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	970.389,54	990.363,39	1.083.570,71	1.023.543,31	1.043.651,19	1.115.717,81	1.154.565,26	1.025.457,74	1.012.193,37	1.070.585,62	984.236,37	926.120,64	12.400.394,95	12.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	70.659,71	74.359,51	66.573,21	96.130,59	70.716,40	38.785,96	49.598,25	66.885,45	71.179,30	97.327,82	80.563,19	80.381,18	863.160,57	850.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	74,25	1.715,68	3.085,54	140,43	32,39	11,68	0,00	0,00	5,00	6,24	51,57	5.122,78	5.000,00
Outras Transferências Correntes	314.670,41	312.302,36	297.339,67	356.636,68	324.965,80	708.889,70	241.538,21	346.231,59	334.289,86	506.929,85	393.516,45	863.859,15	5.001.169,73	4.155.100,00
Transferências da LC 61/1989	14.466,90	13.537,64	14.459,79	18.248,58	14.901,00	20.559,06	17.558,82	4.971,00	14.954,96	15.966,37	16.272,31	17.869,20	183.765,63	170.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.543,85	3.543,85	3.543,85	3.543,85	3.543,85	3.543,85	3.428,98	3.428,98	3.432,42	3.432,42	3.432,42	3.432,42	41.850,74	45.000,00
Transferências do FUNDEB	419.241,35	431.329,52	456.849,86	444.989,93	437.286,13	481.937,75	483.044,89	468.859,67	441.926,09	462.401,76	452.315,23	428.100,54	5.408.282,72	5.600.000,00
Outras Receitas Correntes	16.617,57	27.584,87	11.584,49	10.503,78	15.945,32	12.079,34	4.185,03	9.589,88	9.022,40	7.760,01	5.949,65	8.690,59	139.512,93	61.700,00
DEDUÇÕES (II)	**328.091,22**	**348.186,05**	**344.648,87**	**354.338,16**	**355.601,86**	**408.278,75**	**402.330,14**	**425.786,07**	**358.826,33**	**382.670,53**	**395.080,48**	**822.426,48**	**4.926.264,94**	**3.941.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	328.091,22	348.186,05	344.648,87	354.338,16	355.601,86	408.278,75	402.330,14	425.786,07	358.826,33	382.670,53	395.080,48	372.426,48	4.476.264,94	4.534.000,00
Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00
(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
(R) IPTU - Imunes - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00
(R) IPTU - Imunes - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.600,00
(R) IPTU - Imunes - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
(R) IPTU - Isentos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.200,00
(R) IPTU - Isentos - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.200,00
(R) IPTU - Isentos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.600,00
(R) ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00
(R) ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00
(R) ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.039.480,45**	**2.499.117,24**	**2.458.370,68**	**2.528.381,30**	**2.534.137,90**	**3.550.860,88**	**2.533.419,00**	**2.751.483,23**	**2.515.014,56**	**2.723.901,39**	**2.658.442,18**	**2.570.185,03**	**32.362.793,84**	**33.146.000,00**

FONTE:

MONDAI , 24/07/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	133.170,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	133.170,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**133.170,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**133.170,00**	**0,00**	**133.170,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de MONDAI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

MONDAI , 24/07/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEM
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Inte

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.374.580,65	5.374.857,13	5.046.606,70
Disponibilidade de Caixa	4.374.508,04	5.374.826,80	5.046.537,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.421.846,67	5.421.524,29	5.046.537,26
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	47.338,63	46.697,49	0,00
Demais Haveres Financeiros	72,61	30,33	69,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

MONDAI , 24/07/2018

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.960.000,00	16.202.445,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.507.500,00	1.041.481,32
I.P.T.U.	715.500,00	58.504,28
I.S.S.	571.000,00	335.843,28
I.T.B.I.	150.000,00	121.765,15
I.R.R.F.	445.000,00	286.722,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	626.000,00	238.645,97
Contribuições	500.000,00	281.148,85
Receita Patrimonial	216.700,00	63.223,40
Aplicações Financeiras(II)	206.700,00	63.223,40
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	28.651.100,00	14.771.394,26
Cota-Parte do FPM	8.280.000,00	3.966.521,80
Cota-Parte do ICMS	9.760.000,00	4.938.527,96
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	356.727,32
Cota-Parte do ITR	4.000,00	59,62
Transferências da LC 87/1996	36.000,00	16.470,14
Transferências da LC 61/1989	136.000,00	70.074,13
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.755.100,00	5.423.013,29
Demais Receitas Correntes	84.700,00	45.197,56
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	83.700,00	45.197,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	31.752.300,00	16.139.221,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.000,00	165.880,57
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	30.000,00	29.645,18
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	136.235,39

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	3.065,39
Outras Transferências de Capital	0,00	133.170,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	136.235,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.752.300,00**	**16.275.457,38**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.336.040,86	19.061.422,56	15.218.666,51	14.628.230,04	0,00	34.472,10	34.472,10
Pessoal e Encargos Sociais	15.697.166,78	8.387.018,35	8.187.836,72	8.064.048,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.637.874,08	10.674.404,21	7.030.829,79	6.564.181,90	0,00	34.472,10	34.472,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.637.874,08	10.674.404,21	7.030.829,79	6.564.181,90	0,00	34.472,10	34.472,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.335.040,86	19.061.422,56	15.218.666,51	14.628.230,04	0,00	34.472,10	34.472,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.729.576,32	805.579,90	523.842,74	474.297,45	25.150,00	510.211,25	405.012,79
Investimentos	3.723.576,32	805.579,90	523.842,74	474.297,45	25.150,00	510.211,25	405.012,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.723.576,32	805.579,90	523.842,74	474.297,45	25.150,00	510.211,25	405.012,79
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.723.576,32	805.579,90	523.842,74	474.297,45	25.150,00	510.211,25	405.012,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.088.617,18**	**19.867.002,46**	**15.742.509,25**	**15.102.527,49**	**25.150,00**	**544.683,35**	**439.484,89**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**708.295,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**708.295,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.374.580,65	5.046.606,70
Disponibilidade de Caixa	4.374.508,04	5.046.537,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.421.846,67	5.046.537,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	47.338,63	0,00
Demais Haveres Financeiros	72,61	69,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.374.580,65	-5.046.606,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**672.026,05**	

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	47.338,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**624.687,42**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**624.687,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.060.088,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.060.088,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	47.338,63	47.338,63	-	-	-	727.644,37	597.282,58	597.282,58	-	130.361,79	130.361,79
EXECUTIVO	0,00	47.338,63	47.338,63	0,00	0,00	0,00	727.644,37	597.282,58	597.282,58	0,00	130.361,79	130.361,79
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	47.338,63	47.338,63	0,00	0,00	0,00	727.644,37	597.282,58	597.282,58	0,00	130.361,79	130.361,79
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.023,79	516.974,56	516.974,56	0,00	104.049,23	104.049,23
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	22.188,63	22.188,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	25.150,00	25.150,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	20.972,10	20.972,10	0,00	27,90	27,90
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.120,58	45.835,92	45.835,92	0,00	26.284,66	26.284,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**47.338,63**	**47.338,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**727.644,37**	**597.282,58**	**597.282,58**	**0,00**	**130.361,79**	**130.361,79**

FONTE:

MONDAI , 24/07/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.881.500,00	1.881.500,00	802.835,35	42,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	715.500,00	715.500,00	58.504,28	8,18
1.1.1- IPTU	670.000,00	670.000,00	34.484,55	5,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.500,00	45.500,00	24.019,73	52,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	121.765,15	81,18
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	121.645,15	81,10
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	120,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	571.000,00	571.000,00	335.843,28	58,82
1.3.1- ISS	550.000,00	550.000,00	327.678,12	59,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	8.165,16	38,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	445.000,00	445.000,00	286.722,64	64,43
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.430.000,00	23.430.000,00	11.685.501,00	49,87
2.1- Cota-Parte FPM	10.160.000,00	10.160.000,00	4.958.152,02	48,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.400.000,00	9.400.000,00	4.958.152,02	52,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.200.000,00	12.200.000,00	6.173.159,00	50,60
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	20.587,64	45,75
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	87.592,66	51,53
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	74,49	1,49
2.6- Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	445.935,19	52,46
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.311.500,00	25.311.500,00	12.488.336,35	49,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	622.000,00	622.000,00	389.489,58	62,62
5.1- Transferências do Salário-Educação	550.000,00	550.000,00	301.776,24	54,87
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	66.500,00	66.500,00	24.999,66	37,59
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	58.407,09	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.500,00	5.500,00	4.306,59	78,30
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	152.000,00	152.000,00	744.481,03	489,79
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	774.000,00	774.000,00	1.133.970,61	146,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.534.000,00	4.534.000,00	2.337.120,03	51,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.880.000,00	1.880.000,00	991.630,22	52,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.440.000,00	2.440.000,00	1.234.631,04	50,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	4.117,50	45,75
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	34.000,00	34.000,00	17.518,53	51,53
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	14,87	1,49
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	170.000,00	170.000,00	89.207,87	52,48
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.610.000,00	5.610.000,00	2.741.966,09	48,88
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.600.000,00	5.600.000,00	2.736.648,18	48,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	5.317,91	53,18
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.066.000,00	1.066.000,00	399.528,15	37,48

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.210.000,00	4.210.000,00	2.117.484,62	50,30	2.117.484,62	50,30
13.1- Com Educação Infantil	1.550.000,00	1.550.000,00	795.586,99	51,33	795.586,99	51,33
13.2- Com Ensino Fundamental	2.660.000,00	2.660.000,00	1.321.897,63	49,70	1.321.897,63	49,70
14- OUTRAS DESPESAS	1.400.000,00	1.539.042,54	631.776,88	41,05	609.690,88	39,61
14.1- Com Educação Infantil	620.000,00	540.000,00	317.403,08	58,78	315.993,08	58,52
14.2- Com Ensino Fundamental	780.000,00	999.042,54	314.373,80	31,47	293.697,80	29,40
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.610.000,00	5.749.042,54	2.749.261,50	47,82	2.727.175,50	47,44

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	139.042,54
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	139.042,54
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	139.042,54
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.588.132,96
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,16
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,61

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	139.042,54
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	90.718,03

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.015.000,00	2.935.000,00	1.442.686,47	49,15	1.404.175,96	47,84
22.1- Creche	1.095.000,00	1.095.000,00	477.196,91	43,58	464.488,58	42,42
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	850.000,00	850.000,00	405.729,60	47,73	405.729,60	47,73
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	245.000,00	245.000,00	71.467,31	29,17	58.758,98	23,98
22.2- Pré-escola	1.920.000,00	1.840.000,00	965.489,56	52,47	939.687,38	51,07
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.320.000,00	1.240.000,00	707.260,47	57,04	705.850,47	56,92
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	600.000,00	600.000,00	258.229,09	43,04	233.836,91	38,97
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.672.390,00	4.891.432,54	2.414.141,78	49,35	2.286.977,75	46,75
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.440.000,00	3.659.042,54	1.636.271,43	44,72	1.615.595,43	44,15
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.232.390,00	1.232.390,00	777.870,35	63,12	671.382,32	54,48
24- ENSINO MÉDIO	0,00	53.923,49	53.923,49	100,00	51.152,98	94,86
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.687.390,00	7.880.356,03	3.910.751,74	49,63	3.742.306,69	47,49

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	399.528,15
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	399.528,15
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.291.625,56
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	555.000,00	555.000,00	321.842,79	57,99	180.041,69	32,44
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	436.000,00	490.479,50	132.717,10	27,06	118.240,05	24,11
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	991.000,00	1.045.479,50	454.559,89	43,48	298.281,74	28,53
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.678.390,00	8.925.835,53	4.365.311,63	48,91	4.040.588,43	45,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	51.450,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	51.450,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	139.042,54	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.736.648,18	301.776,24
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.674.512,06	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	2.674.512,06	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.317,91	3.997,62
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	206.496,57	305.773,86
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	206.496,57	305.773,86

MONDAI , 24/07/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.881.500,00	1.881.500,00	802.813,75	42,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	715.500,00	715.500,00	58.504,28	8,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	121.743,55	81,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	571.000,00	571.000,00	335.843,28	58,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	445.000,00	445.000,00	286.722,64	64,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.670.000,00	22.670.000,00	11.685.501,00	51,55
Cota-Parte FPM	9.400.000,00	9.400.000,00	4.958.152,02	52,75
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	74,49	1,49
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	445.935,19	52,46
Cota-Parte ICMS	12.200.000,00	12.200.000,00	6.173.159,00	50,60
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	87.592,66	51,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.000,00	45.000,00	20.587,64	45,75
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	20.587,64	45,75
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.551.500,00**	**24.551.500,00**	**12.488.314,75**	**50,87**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.793.000,00	2.793.000,00	1.487.544,72	53,26
Provenientes da União	2.343.000,00	2.343.000,00	1.276.163,17	54,47
Provenientes dos Estados	432.000,00	432.000,00	205.359,95	47,54
Provenientes de Outros Municípios	18.000,00	18.000,00	6.021,60	33,45
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	32.000,00	32.000,00	30.097,43	94,05
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.825.000,00**	**2.825.000,00**	**1.517.642,15**	**53,72**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.473.270,00	7.754.386,80	5.701.470,12	73,53	4.168.425,49	53,76
Pessoal e Encargos Sociais	3.828.000,00	3.663.441,84	2.316.113,59	63,22	2.125.145,51	58,01
Outras Despesas Correntes	3.645.270,00	4.090.944,96	3.385.356,53	82,75	2.043.279,98	49,95
DESPESAS DE CAPITAL	182.000,00	387.208,86	160.060,04	41,34	129.560,10	33,46
Investimentos	182.000,00	387.208,86	160.060,04	41,34	129.560,10	33,46

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	182.000,00	387.208,86	160.060,04	41,34	129.560,10	33,46
Investimentos	182.000,00	387.208,86	160.060,04	41,34	129.560,10	33,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.655.270,00	8.141.595,66	5.861.530,16	71,99	4.297.985,59	52,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.860.000,00	3.301.125,66	2.267.190,95	38,68	1.665.949,70	38,76
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.793.000,00	3.232.505,07	2.210.792,02	37,72	1.629.754,52	37,92
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	67.000,00	68.620,59	56.398,93	0,96	36.195,18	0,84
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.860.000,00	3.301.125,66	2.267.190,95	38,68	1.665.949,70	38,76
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.795.270,00	4.840.470,00	3.594.339,21	61,32	2.632.035,89	61,24

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	758.788,68

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.865.270,00	6.301.656,75	4.286.633,19	73,13	3.319.774,37	77,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.570.000,00	1.610.351,40	1.441.301,82	24,59	857.959,85	19,96
Vigilância Sanitária	120.000,00	121.620,59	89.615,42	1,53	79.251,87	1,84
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	107.966,92	43.979,73	0,75	40.999,50	0,95
TOTAL	**7.655.270,00**	**8.141.595,66**	**5.861.530,16**	**100,00**	**4.297.985,59**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

MONDAI , 24/07/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFEI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Contro

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

MONDAI , 24/07/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.990.000,00
Previsão Atualizada	31.990.000,00
Receitas Realizadas	16.368.325,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	895.472,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.985.000,00
Créditos Adicionais	1.734.617,18
Dotação Atualizada	33.719.617,18
Despesas Empenhadas	19.867.002,46
Despesas Liquidadas	15.742.509,25
Despesas pagas	15.102.527,49
Superavit Orçamentário	625.816,71

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.867.002,46
Despesas Liquidadas	15.742.509,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.362.793,84

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	133.170,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	133.170,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	708.295,00	0,00
Resultado Primário	0,00	708.295,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	727.644,37	0,00	597.282,58	130.361,79
EXECUTIVO	727.644,37	0,00	597.282,58	130.361,79
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	47.338,63	0,00	47.338,63	0,00
EXECUTIVO	47.338,63	0,00	47.338,63	0,00
TOTAL:	**774.983,00**	**0,00**	**644.621,21**	**130.361,79**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.291.625,56	25%	26,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.117.484,62	60%	77,23

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	523.842,74	3.445.733,58

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.632.035,89	15,00	21,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MONDAI , 24/07/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Monte Carlo

Câmara Municipal

PORTARIA N° 03/2018

Publicação Nº 1694108

PORTARIA Nº 03 DE 19 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 58, Inciso VII e 59, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 37, 41, Inciso II, 43, Inciso II e 44, todos da Lei Municipal Nº 0384/2003 de 16 de Maio de 2003,

RESOLVE:
Art.1º. Fica exonerado a contar da data de 23 de Julho de 2018, o servidor ANIZIO DE SOUZA GOMES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 4/R 582.971 e inscrito CPF/MF sob Nº 309.826.859-04, investido no cargo de Advogado, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº 0384/2003 de 16 de Maio de 2003, com Jornada de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º. A exoneração a que se refere esta Portaria, foi realizada em razão de Pedido de Exoneração, apresentado formalmente pelo próprio servidor, em caráter irrevogável e irretratável, mediante protocolo Nº 181/2018 datado de 20 de Junho e 2018.

Art.3º. Ficam os Serviços de Contabilidade e Pagadoria da Câmara, autorizados a promover o cálculo e o pagamento das verbas rescisórias devidas ao servidor exonerado.

Art.4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 011/2003 de 03 de Novembro de 2003 a qual fica totalmente revogada para todas as finalidades de direito.

Registre-se e Publique-se.

Monte Carlo-SC, 19 de Julho de 2018.
MARIA CRISTINA DICK RIGO
PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria
e publicada no Átrio da Câmara Municipal,
em 23/07/2018 e no Diário Oficial dos Municípios.

ANGELITA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Monte Castelo

Prefeitura

ADVERTENCIA ADMINISTRATIVA PREGAO CONTRATO 016/2018

Publicação Nº 1693837

ADVERTÊNCIA
Monte Castelo/SC, 24 de Julho de 2018.

Ilustríssimo Senhor
LUIZ AMARILDO MUELLER
MD. OUTORGADO
MAXIMA ATACADISTA EIRELI – ME
R Adolfo Konder, 279
Rio Negrinho - SC.

Prezados Senhor,

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da Licitação Pregão Presencial 006/2018, e, Contrato de Ata de Registro de Preço 016/2018, cujo objeto é PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para a Eventual e futura contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: PERIFERICOS DE INFORMATICA, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias e Fundos, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos, onde vossa empresa configura como CONTRATADA.

Salientamos que, o Município de Monte Castelo - SC, através do Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. João Rafael Fianco, requisitou através da Autorização de Fornecimento 1426/2018 de 11/05/2018.

Considerando que a situação de entrega está crítica e o iten que foi cotado em questão (cabo de rede cat5 com 305,00m) é de extrema importância para a manutenção dos serviços de informática desta Municipalidade, e, ainda conforme Ofício Emitido pelo Representante da Empresa EVENI A. KOVALSKI-ME, onde relata que em sua primeira entrega com material inferior ao pedido no Processo Licitatório datado de 26/06/2018, ou seja 46 (quarenta e seis) dias corridos de atraso, e, ainda a segunda tentativa de entrega com material inferior de outra marca foi no dia 20/07/2018, ou seja, mais 31 (trinta e um) dias de atraso, perfazendo um total de 77(setenta e sete) dias de atraso.

Vem o MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC, Adverti-lo e ainda a se manifestar acerca do não cumprimento dos prazos de entrega, e com material abaixo da Referência do Processo Licitatório, Pregão Presencial 006/2018 e Contrato 016/2018, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta advertência.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a aplicação das penalidades previstas em Lei, especialmente os termos do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 atualizada, e, ainda na CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Rafael Fianco	Janayna Cristiani Fauro
Secretario Municipal de Administração	Pregoeira

CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO 004/2018 - FMS

Publicação Nº 1693972

CHAMADA PÚBLICA-004/2018 PARA CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Gregório Mathioski, s/n.° - Centro, inscrito no CNPJ sob n.° 11.455.792/0001-05, aqui representado por sua Gestora, Sra. RENI MARIA MEISTER, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO contratar Instituições privadas com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas médicas especializadas, em pacientes adultos e pediátricos, conforme especificado abaixo. As consultas serão realizadas nas dependências das credenciadas:
LOTE 01: Consultas médicas especializadas eletivas listadas abaixo, excedentes ao ofertado pelo gestor estadual do SUS, para a realização de avaliação pré-operatória, incluindo o retorno do paciente para análise dos resultados dos exames de apoio diagnóstico, independente do tempo transcorrido, bem como, caso constatada a necessidade, o encaminhamento, dentro da mesma estrutura hospitalar, para consulta com as demais especialidades médicas constantes do rol. Valor Máximo Médio Mensal das Consultas é de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Especialidades Médicas: Cardiologia e Cirurgia, Cardiovascular Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Torácica, Gastroenterologia, Neurologia e Neurocirurgia Obstetrícia e Ginecologia Pneumologia, Traumato-Ortopedia e Urologia.

Período de CREDENCIAMENTO de 25 de Julho de 2018 à 31 de Dezembro de 2018. Os Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta Comercial até 31 de dezembro de 2018, às 15h00min, no endereço da Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
Informações e Edital de Credenciamento 004/2018, estão disponíveis para retirada no Edifício Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, sito à Rua Alfredo Beckert, 385, Centro, CEP 89.380-000 – Monte Castelo – Santa Catarina, e ainda disponível para download através do enderreço WWW.montecastelo.sc.gov.br link licitações.
MONTE CASTELO-SC, 25 de Julho de 2018.
MARIA MEISTER
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Morro da Fumaça

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 107/2018

Publicação Nº 1694090

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

Pelo presente, tornamos público que fica prorrogado para o dia 30 de Julho de 2018, às 08:30 horas, o Processo Licitatório em epígrafe, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,conforme anexo." Os demais itens do edital permanecem inalterados. Os envelopes contendo as propostas e documentações deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 30 de Julho de 2018, às 08:30 horas. O edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Rua 20 de Maio, nº. 100, Centro, Morro da Fumaça/SC, Horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, ou no endereço eletrônico www.morrodafumaca.sc.gov.br.

Morro da Fumaça (SC), 24 de Julho de 2018.
CINTYA SARTOR PELLEGRIN
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016

Publicação Nº 1694044

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à nomeação.

FISCAL TRIBUTÁRIO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
02º	THAIS NUNES RICARDO

Morro da Fumaça, 25 de Julho de 2018
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1693529

Contrato nº:	4/2018
Contratante:	SAMAE DE MORRO GRANDE
Contratada:	VC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME
Valor:	R$ 54.460,00
Data da Assinatura	02/07/2018
Vigência Inicial:	02/07/2018
Vigência Final	31/12/2018
Dotações:	(05) 1001.2036.44905248; (13) 1001.2036.44905248
Licitação:	Pregão Presencial nº 2/2018
Objeto Resumido:	Aquisição de um 01 (um) veículo novo tipo caminhonete para uso do SAMAE de Morro Grande.
Espécie:	Aquisição de Bem Permanente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1693530

Contrato nº:	5/2018
Contratante:	SAMAE DE MORRO GRANDE
Contratada:	LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA ME
Valor:	R$ 19.405,00
Data da Assinatura	02/07/2018
Vigência Inicial:	02/07/2018
Vigência Final	31/12/2018
Dotações:	(17) 1001.2036.33903905
Licitação:	Pregão Presencial nº 3/2018
Objeto Resumido:	Contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços de suporte técnico de manutenção (preventiva, evolutiva e corretiva) do software público Gsan, incluindo suporte técnico aos usuários.
Espécie:	Prestação de Serviço

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 91/2018 PMN

Publicação Nº 1694215

ATA 91/2018 PMN
ABERTO O CERTAME AS NOVE HORAS DO DIA 20 DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO, COM A PRESENÇA DA COMISSÃO PERMANENTE NOMEADA PELA PORTARIA 566/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA 91/2018 PMN, COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENGEBV CONSTRUTORA EIRELI, REPRESENTADA POR SERGIO FRANCISCO GESCHONKE, BMG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, SEM REPRESENTANTE, L.C. EMPREITEIRA MÃO DE OBRA LTDA, SEM REPRESENTANTE, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, SEM REPRESENTANTE, F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI, SEM REPRESENTANTE, CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA, SEM REPRESENTANTE. APENAS A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA NÃO SE ENQUADRA COM EPP/ME, AS DEMIAS SÃO TODAS ME/EPP. APRESENTADO OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA PRESENTE CUMPRIU COM O EXIGIDO NO EDITAL. FORAM ABERTO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS E DISPONIBILIZADO PARA SER VISTADO PELA EMPRESA PRESENTE. TODAS AS EMPRESAS CUMPRIRAM COM EDITAL. FORAM ABERTO OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS ONDE A EMPRESA ENGEBV CONSTRUTORA EIRELI APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 2.226,638,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS), BMG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 2.175,337.61 (DOIS MILHÕES CENTO E SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), L.C. EMPREITEIRA MÃO DE OBRA LTDA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 2.072.782,48 (DOIS MILHÕES, SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 2.101.331,94 (DOIS MILHÕES, CENTO E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 2.162.433,55 (DOIS MILHÕES CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E A CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 2.073.845,77 (DOIS MILHÕES, SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). A EMPRESA L.C. EMPREITEIRA MÃO DE OBRA LTDA FOI DESCLASSIFICADA POIS NÃO APRESENTOU O ITEM 4.2.2.2 (A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA A ESPECIFICAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA E DO MATERIAL (EM PORCENTAGEM OU EM VALOR) "SEPARADAMENTE" PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO). ABRE-SE PRAZO PARA RECURSO. APÓS ENCERRADO O PRAZO E MANTENDO-SE A DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA, SERÁ PUBLICADO A DECISÃO, VISTO QUE A SEGUNDA COLOCADA NÃO POSSUI O BENEFÍCIO DA LEI 123/2006, A TERCEIRA COLOCADA A EMPRESA CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA TERÁ DOIS DIAS UTEIS PARA APRESENTAR NOVA PROPOSTA, APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO SUPRACITADA, CONFORME ITEM 7.8.2 (O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA SERÁ DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA INTIMAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO DE INOVAR EM SEU PREÇO.). MONENTO EM QUE SE ENCERRA A SESSÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 34/2018 FMS

Publicação Nº 1694199

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 34/2018 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de materiais de higiene e produtos de limpeza para atender todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 06/08/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 06/08/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 36/2018 FMS

Publicação Nº 1694200

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 36/2018 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a aquisição de 01 (um) equipamento (eletrocardiógrafo) devidamente instalado, destinado ao Centro de Especialidades da Saúde - CES, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 06/08/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 06/08/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2015

Publicação Nº 1693583

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 24 de julho de 2018.

Ilmo Sr.
RODRIGO FERNANDO LEITE (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 001/2015, para o cargo de MOTORISTA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

EXTRATO CONTRATUAL 146/2018

Publicação Nº 1694186

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
EXTRATO CONTRATUAL 146/2018
INEXIGIBILIDADE 05/2015 FMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAI
Representada por Sr. Célio José Bernardino,
CNPJ: 82.747.460/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TRABALHO SOCIAL NO SUAS-PROTEÇÃO NO CAMPO DAS PROTEÇÕES, PARA 08 (OITO) SERVIDORES DOS DEPARTAMENTOS LIGADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESTÃO, CRAS, CREAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ANILDO DE SOUZA), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 05/2018 FMAS.
VALOR TOTAL: R$ 12.920,00 (doze mil novecentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, Lei n° 8.666/93.
Vigência: 31/12/2018.
Navegantes, 10 de julho de 2018

PORTARIA 2603/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1693559

PORTARIA Nº 2603 DE 13 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARLETE DE AMORIM matrícula 63418601, ocupante do cargo ACT de SUPERVISOR DE ATIVIDADES pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 13/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2649/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1693570

PORTARIA N º 2649 DE 19 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora SANDRAMARA DENICOL IEGLI, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ACT – (matrícula 63380101), pelo período de 19.07.2018 À 14/01.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 19.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2655/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1693576

PORTARIA Nº 2655 DE 20 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DEBORAH HADLICH, matrícula 262202 ocupante do cargo ACT de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 19.05.2018 À 19.07.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2674/2018 LICENÇA PREMIO

Publicação Nº 1693569

PORTARIA N º 2674 DE 24 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) LUCI APARECIDA DA ROSA (matrícula 11801), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de TELEFONISTA SAMU – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 24.07.2018 a 21.10.2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 24de julho de 2018 a 21 de outubro de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 24.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2676/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1693563

PORTARIA Nº 2676 DE 24 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARCIELI ALVES RIBEIRO matrícula 63413101, ocupante do cargo ACT de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 24/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2652, 2651, 2650, 2594, 2657/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1693574

PORTARIA Nº 2652 DE 20 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SANDRA APARECIDA PRADO DA SILVA, matrícula 63417101 ocupante do cargo ACT de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 31.05.2018 À 19.07.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2651 DE 190 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CAROLINA MAMBRINI MONTEIRO, matrícula 6241408 ocupante do cargo AFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 21.03.2018 À 19.07.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2650 DE 20 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SOLANGE DE SOUZA, matrícula 54901 ocupante do cargo EFETIVO de TELEFONISTA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 18.09.2017 À 19.07.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2594 DE 13 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARILUCIA DE OLIVEIRA SAID, matrícula 417706 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 12.07.2018 À 12.07.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2657 DE 20 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DAGMAR BEUTER DO PRADO ARAGAO, matrícula 392603 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 19.07.2018 À 20.07.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2658, 2673/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1693565

PORTARIA Nº 2658 DE 23 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA ESTELA KUHN matrícula 450501, ocupante do cargo EFETIVA de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 22/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2673 DE 24 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) NAYARA CARLA FARIAS GAMA matrícula 6329002, ocupante do cargo EFETIVA de VIGIA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 24/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA 81/2018 PMN - GREENPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Publicação Nº 1694208

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018 PMN

Aos 23 dias do mês de julho de 2018, às 11h, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria número 565 de 01 de fevereiro de 2018, com intuito de analisar e julgar o recurso de habilitação do Pregão Presencial nº 81/2018, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE COM CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO E REPAROS DA MANTA ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa GREENPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 23.296.345/0001-76.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira ao receber o recurso no dia 23/07/2018, verificou que o mesmo foi protocolado intempestivamente.
Em síntese, manifesta-se a empresa GREENPAV, que a desclassificação da empresa se mostrou irregular, visto que a documentação apresentada cumpria com o exigido no edital.

DA DECISÃO
Após verificação da peça, decide:
Julgar o presente recurso por Intempestivo uma vez que não foi atendido o prazo legal de três dias previsto para apresentação do mesmo, segundo dispõe o Artigo 4º, XVIII, a, a lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Corroborando, o próprio edital ao qual o licitante leu e submeteu-se às suas condições para a participação no certame também menciona o prazo recursal no item 8.2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES:

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro;

É plausível verificar a decisão do STJ referente à intempestividade no que tange aos recursos:

STJ - MANDADO DE SEGURANÇA MS 14306 DF 2009/0073830-0 (STJ)
Data de publicação: 02/08/2011
Ementa: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. RECURSO ADMINISTRATIVO.INTEMPESTIVIDADE.INÍCIO DO PRAZO DECADENCIAL. DECADÊNCIA RECONHECIDA. SEGURANÇA DENEGADA. 1. Nos termos da Lei 8.666 /93 e do edital do certame, o prazo de cinco dias úteis para interpor recurso contra a habilitação ou inabilitação do licitante e o julgamento das propostas tem início a partir da publicação do respectivo ato na imprensa oficial. 2. No caso, a habilitação da litisconsorte passiva foi deferida em 31/3/03, tendo os recursos administrativos interpostos por outras empresas participantes do certame sido improvidos em 13/4/07. Já o ato que tornou públicos os resultados da pontuação das Propostas de Preço pela Outorga e determinou a desclassificação da impetrante foi publicado em 5/11/08. Assim, intempestivos os recursos administrativos interpostos apenas em 17/11/08.3. Reconhecida a intempestividade dos recursos administrativos apresentados pela impetrante, devem ser considerados como não apresentados, motivo pelo qual o prazo de decadência para impetração de mandado de segurança teve início a partir do último dia do prazo recursal, ou seja, 13/11/08. Desta forma, tendo o mandamus sido impetrado apenas em 24/4/09, forçoso reconhecer a decadência da impetração.4. Segurança denegada.

Doutrinariamente temos:

[...] a Constituição Federal assegura, como mencionado, o direito de recorrer, mas não o garante eternamente. De sorte que sempre há um prazo para exercício desse direito, cuja inobservância impede sua normal apreciação. (GASPARINI, Diogenes, Recursos ...,p. 501-513)

Importante salientar que o prazo de três dias se aplica para os demais recursos após a habilitação. Vale citar que, a data de encerramento do certame aconteceu no dia 05 (cinco) de julho de 2018, o prazo recursal teve início dia 06 (seis) de julho, com término dia 10 (dez) do mesmo mês.

É de suma importância salientar que foram respeitados todos os princípios administrativos, dentre eles vale citar o da Publicidade, onde todos os atos foram publicados para ciência dos participantes, e o da legalidade, estando todos os atos praticados em conformidade com as leis e princípios administrativos.
Pelo exposto, o recurso apresentado não atende o quesito tempestividade, não havendo como conhecê-lo em razão da inobservância dos pressupostos legais de admissibilidade que por sua vez antecede o exame de mérito.

Publique-se
É a decisão.
Navegantes, 23 de julho de 2018.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Equipe de Apoio:

Vera Lucia Luçolli da Costa

Josezite dos Santos

Pablo Romero da Costa Pereira Dias

Daniel Seibert Rocha

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Publicação Nº 1694346

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**288.109.115,13**	**288.109.115,13**	**39.450.514,71**	**13,69**	**139.111.550,52**	**48,28**	**148.997.564,61**
RECEITAS CORRENTES	**253.281.721,98**	**253.281.721,98**	**38.212.330,11**	**15,09**	**135.188.349,98**	**53,37**	**118.093.372,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.871.714,80	53.871.714,80	8.017.665,09	14,88	33.810.890,04	62,76	20.060.824,76
IMPOSTOS	51.582.350,00	51.582.350,00	7.601.460,02	14,74	31.157.088,60	60,40	20.425.261,40
TAXAS	1.989.364,80	1.989.364,80	398.203,35	20,02	2.598.233,23	130,61	-608.868,43
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	300.000,00	300.000,00	18.001,72	6,00	55.568,21	18,52	244.431,79
CONTRIBUIÇÕES	13.103.763,96	13.103.763,96	2.718.764,18	20,75	8.041.947,92	61,37	5.061.816,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.153.763,96	7.153.763,96	1.680.469,58	23,49	4.903.914,86	68,55	2.249.849,10
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	5.950.000,00	5.950.000,00	1.038.294,60	17,45	3.138.033,06	52,74	2.811.966,94
RECEITA PATRIMONIAL	13.693.473,78	13.693.473,78	-2.446.533,36	-17,87	2.957.589,20	21,60	10.735.884,58
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	26.949,00	26.949,00	13.311,02	49,39	46.754,28	173,49	-19.805,28
VALORES MOBILIÁRIOS	13.666.524,78	13.666.524,78	-2.459.844,38	-18,00	2.910.834,92	21,30	10.755.689,86
RECEITA DE SERVIÇOS	21.238.724,00	21.238.724,00	3.747.456,46	17,64	11.462.031,47	53,97	9.776.692,53
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	21.084.619,00	21.084.619,00	3.747.364,89	17,77	11.461.112,88	54,36	9.623.506,12
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
OUTROS SERVIÇOS	12.105,00	12.105,00	91,57	0,76	918,59	7,59	11.186,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	148.370.170,40	148.370.170,40	25.650.325,64	17,29	77.051.522,55	51,93	71.318.647,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	46.691.387,00	46.691.387,00	8.771.443,00	18,79	24.078.230,37	51,57	22.613.156,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	40.798.783,40	40.798.783,40	6.736.607,64	16,51	21.196.255,59	51,95	19.602.527,81
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	250.000,00	500,00	-200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	60.810.000,00	60.810.000,00	10.142.275,00	16,68	31.527.036,59	51,85	29.282.963,41
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.003.875,04	3.003.875,04	524.652,10	17,47	1.864.368,80	62,07	1.139.506,24
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	987.213,00	987.213,00	210.340,43	21,31	527.552,69	53,44	459.660,31
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	869,27	0,00	33.261,97	0,00	-33.261,97
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.016.662,04	2.016.662,04	313.442,40	15,54	1.303.554,14	64,64	713.107,90
RECEITAS DE CAPITAL	**34.827.393,15**	**34.827.393,15**	**1.238.184,60**	**3,56**	**3.923.200,54**	**11,26**	**30.904.192,61**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000.000,00	19.000.000,00	586.826,00	3,09	1.671.841,92	8,80	17.328.158,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	19.000.000,00	19.000.000,00	586.826,00	3,09	1.671.841,92	8,80	17.328.158,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.827.393,15	15.827.393,15	651.358,60	4,12	2.251.358,62	14,22	13.576.034,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.757.767,50	5.757.767,50	651.358,60	11,31	2.225.553,92	38,65	3.532.213,58
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.069.625,65	10.069.625,65	0,00	0,00	25.804,70	0,26	10.043.820,95

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**13.491.057,98**	**13.491.057,98**	**3.121.066,95**	**23,13**	**9.008.270,18**	**66,77**	**4.482.787,80**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**301.600.173,11**	**301.600.173,11**	**42.571.581,66**	**14,12**	**148.119.820,70**	**49,11**	**153.480.352,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**301.600.173,11**	**301.600.173,11**	**42.571.581,66**	**14,12**	**148.119.820,70**	**49,11**	**153.480.352,41**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	301.600.173,11	301.600.173,11	42.571.581,66	14,12	148.119.820,70	49,11	153.480.352,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	2.130.725,05	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	10.209.453,03	—	—	2.130.725,05	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**250.305.117,58**	**265.172.252,78**	**35.414.013,46**	**133.139.535,07**	**132.032.717,71**	**35.946.034,13**	**100.472.343,83**	**164.699.908,95**	**96.689.857,33**
DESPESAS CORRENTES	**184.734.050,66**	**190.622.344,62**	**30.214.932,55**	**121.044.823,11**	**69.577.521,51**	**34.169.868,42**	**94.325.065,04**	**96.297.279,58**	**90.843.948,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.826.549,87	99.565.663,54	19.282.995,14	55.635.441,16	43.930.222,38	19.286.396,27	55.587.598,80	43.978.064,74	55.077.975,34
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	302.378,05	372.378,05	70.000,00	372.378,00	0,05	80.487,22	189.359,60	183.018,45	189.359,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.605.122,74	90.684.303,03	10.861.937,41	65.037.003,95	25.647.299,08	14.802.984,93	38.548.106,64	52.136.196,39	35.576.613,51
DESPESAS DE CAPITAL	**64.586.555,09**	**73.565.396,33**	**5.199.080,91**	**12.094.711,96**	**61.470.684,37**	**1.776.165,71**	**6.147.278,79**	**67.418.117,54**	**5.845.908,88**
INVESTIMENTOS	60.586.555,09	66.115.396,33	1.749.080,91	4.644.711,96	61.470.684,37	535.383,47	2.492.542,16	63.622.854,17	2.191.172,25
AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.000.000,00	7.450.000,00	3.450.000,00	7.450.000,00	0,00	1.240.782,24	3.654.736,63	3.795.263,37	3.654.736,63

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**250.305.117,58**	**265.172.252,78**	**35.414.013,46**	**133.139.535,07**	**132.032.717,71**	**35.946.034,13**	**100.472.343,83**	**164.699.908,95**	**96.689.857,33**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**984.511,83**	**984.511,83**	**0,00**	**0,00**	**984.511,83**	**0,00**	**0,00**	**984.511,83**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	984.511,83	984.511,83	0,00	0,00	984.511,83	0,00	0,00	984.511,83	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**26.990.348,44**	**26.988.848,44**	**4.172.903,80**	**15.485.333,48**	**11.503.514,96**	**4.768.796,53**	**14.132.917,59**	**12.855.930,85**	**12.700.473,71**
	25.530.121,44								
	460.227,00								
	0,00								
	1.000.000,00								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**277.295.466,02**	**292.161.101,22**	**39.586.917,26**	**148.624.868,55**	**143.536.232,67**	**40.714.830,66**	**114.605.261,42**	**177.555.839,80**	**109.390.331,04**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**277.295.466,02**	**292.161.101,22**	**39.586.917,26**	**148.624.868,55**	**143.536.232,67**	**40.714.830,66**	**114.605.261,42**	**177.555.839,80**	**109.390.331,04**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	33.514.559,28	—	38.729.489,66
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	277.295.466,02	292.161.101,22	39.586.917,26	148.624.868,55	—	40.714.830,66	148.119.820,70	—	148.119.820,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**13.491.057,98**	**13.491.057,98**	**3.121.066,95**	**23,13**	**9.008.270,18**	**66,77**	**4.482.787,80**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**13.491.057,98**	**13.491.057,98**	**3.121.066,95**	**23,13**	**9.008.270,18**	**66,77**	**4.482.787,80**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.178.003,98	13.178.003,98	3.008.965,65	22,83	8.794.235,30	66,73	4.383.768,68
Receitas Intra Orçamentárias/Contribuições Sociais	13.178.003,98	13.178.003,98	3.008.965,65	22,83	8.794.235,30	66,73	4.383.768,68
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RECEITA DE SERVIÇOS	11.485,00	11.485,00	0,00	0,00	103,81	0,90	11.381,19
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS/RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	111.544,62	37,18	213.138,80	71,05	86.861,20

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**13.491.057,98**	**13.491.057,98**	**3.121.066,95**	**23,13**	**9.008.270,18**	**66,77**	**4.482.787,80**
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS I	300.000,00	300.000,00	111.544,62	37,18	213.138,80	71,05	86.861,20
Receitas Intra-Orçamentárias - Serviços Administrativos e Comerciais Ger	11.485,00	11.485,00	0,00	0,00	103,81	0,90	11.381,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.569,00	1.569,00	556,68	35,48	792,27	50,50	776,73
Receitas Intra-Orçamentárias - Multas Administrativas, Contratuais e Judic	1.569,00	1.569,00	556,68	35,48	792,27	50,50	776,73

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**26.990.348,44**	**26.988.848,44**	**4.172.903,80**	**15.485.333,48**	**11.503.514,96**	**4.768.796,53**	**14.132.917,59**	**12.855.930,85**	**12.700.473,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.530.121,44	25.530.121,44	4.170.141,80	14.050.876,48	11.479.244,96	4.461.171,52	13.156.895,04	12.373.226,40	11.725.153,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	460.227,00	458.727,00	2.762,00	434.457,00	24.270,00	43.117,06	201.295,96	257.431,04	200.593,47
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	264.507,95	774.726,59	225.273,41	774.726,59

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 11.612.853,47

NAVEGANTES, 24/07/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 24/07/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	51.582.350,00	51.582.350,00	31.157.088,60	60,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.980.750,00	15.980.750,00	12.638.763,83	79,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.900.000,00	6.900.000,00	2.243.192,88	32,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.065.600,00	23.065.600,00	13.168.910,62	57,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.636.000,00	5.636.000,00	3.106.221,27	55,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.925.278,00	79.925.278,00	41.680.033,36	52,15
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	16.113.994,01	51,98
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.184,22	11,84
Cota-Parte IPVA	5.838.905,00	5.838.905,00	2.978.682,86	51,01
Cota-Parte ICMS	42.363.000,00	42.363.000,00	22.152.186,03	52,29
Cota-Parte IPI-Exportação	556.623,00	556.623,00	359.602,02	64,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	156.750,00	156.750,00	74.384,22	47,45
Desoneração ICMS (LC 87/96)	156.750,00	156.750,00	74.384,22	47,45
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**131.507.628,00**	**131.507.628,00**	**72.837.121,96**	**55,39**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	34.058.108,93	35.766.531,07	26.419.605,08	73,87	21.083.780,88	58,95
Pessoal e Encargos Sociais	14.324.231,93	14.574.231,93	10.923.922,34	74,95	10.923.922,34	74,95
Outras Despesas Correntes	19.733.877,00	21.192.299,14	15.495.682,74	73,12	10.159.858,54	47,94
DESPESAS DE CAPITAL	8.223.727,93	9.239.937,00	486.720,70	5,27	387.139,28	4,19
Investimentos	8.223.727,93	9.239.937,00	486.720,70	5,27	387.139,28	4,19

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	8.223.727,93	9.239.937,00	486.720,70	5,27	387.139,28	4,19
Investimentos	8.223.727,93	9.239.937,00	486.720,70	5,27	387.139,28	4,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	42.281.836,86	45.006.468,07	26.906.325,78	59,78	21.470.920,16	47,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	16.034.524,26	18.233.028,47	7.470.402,80	27,76	5.579.547,15	25,99
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	11.915.777,00	13.883.233,21	7.220.136,83	26,83	5.418.838,99	25,24
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	4.118.747,26	4.349.795,26	250.265,97	0,93	160.708,16	0,75
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	16.034.524,26	18.233.028,47	7.470.402,80	27,76	5.579.547,15	25,99
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	26.247.312,60	26.773.439,60	19.435.922,98	72,24	15.891.373,01	74,01

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,82
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	4.965.804,72

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	480.432,27	141,00	134.561,81	345.870,46	0,00
TOTAL	**480.432,27**	**141,00**	**134.561,81**	**345.870,46**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	34.882.409,86	37.330.914,07	23.338.825,50	86,52	18.718.675,29	87,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.313.632,00	5.589.759,00	2.367.630,41	8,78	1.899.705,26	8,83
Suporte Profilático e Terapêutico	927.302,00	927.302,00	769.153,12	2,85	470.250,52	2,19
Vigilância Sanitária	1.063.458,00	1.063.458,00	382.228,28	1,42	303.732,75	1,41
Vigilância Epidemiológica	181.248,00	181.248,00	117.500,47	0,44	113.062,34	0,53
TOTAL	**42.368.049,86**	**45.092.681,07**	**26.975.337,78**	**100,00**	**21.505.426,16**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

NAVEGANTES, 24/07/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

NAVEGANTES, 24/07/2018

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	301.600.173,11
Previsão Atualizada	301.600.173,11
Receitas Realizadas	148.119.820,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.130.725,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	277.295.466,02
Créditos Adicionais	14.865.635,20
Dotação Atualizada	292.161.101,22
Despesas Empenhadas	148.624.868,55
Despesas Liquidadas	114.605.261,42
Despesas pagas	109.390.331,04
Superavit Orçamentário	33.514.559,28

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	148.624.868,55
Despesas Liquidadas	114.605.261,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	250.117.131,22

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.733.994,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.262.911,79
Resultado Previdenciário	11.471.083,11
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	34.574.537,82	0,00
Resultado Primário	-15.671.407,41	34.763.897,42	-221,83

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.935.869,71	903.631,62	3.762.192,65	3.270.045,44
EXECUTIVO	7.935.869,71	903.631,62	3.762.192,65	3.270.045,44
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.661.332,72	0,00	4.505.899,86	155.432,86
EXECUTIVO	4.661.332,72	0,00	4.505.899,86	155.432,86
TOTAL:	**12.597.202,43**	**903.631,62**	**8.268.092,51**	**3.425.478,30**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.273.278,48	25%	22,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	19.698.118,11	60%	62,39

Continua 1/2

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.671.841,92	17.328.158,08
Despesa de Capital Líquida	6.922.005,38	67.643.390,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.891.373,01	15,00	21,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NAVEGANTES, 24/07/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	274.609.824,67	289.476.959,87	35.414.013,46	133.139.535,07	89,58	156.337.424,80	35.946.034,13	100.472.343,83	87,67	189.004.616,04
Legislativa	4.685.061,10	4.685.061,10	582.559,86	2.151.506,03	1,45	2.533.555,07	641.009,49	1.796.508,80	1,57	2.888.552,30
Ação Legislativa	4.685.061,10	4.685.061,10	582.559,86	2.151.506,03	1,45	2.533.555,07	641.009,49	1.796.508,80	1,57	2.888.552,30
Judiciária	1.745.000,00	1.745.000,00	216.944,94	862.253,00	0,58	882.747,00	267.080,56	790.857,17	0,69	954.142,83
Representação Judicial e Extrajudicial	1.745.000,00	1.745.000,00	216.944,94	862.253,00	0,58	882.747,00	267.080,56	790.857,17	0,69	954.142,83
Essencial à Justiça	600.000,00	600.000,00	0,00	358.763,77	0,24	241.236,23	14.150,00	358.462,43	0,31	241.537,57
Representação Judicial e Extrajudicial	600.000,00	600.000,00	0,00	358.763,77	0,24	241.236,23	14.150,00	358.462,43	0,31	241.537,57
Administração	19.850.581,87	19.750.581,87	4.147.051,97	11.381.322,63	7,66	8.369.259,24	2.685.404,21	7.262.101,22	6,34	12.488.480,65
Planejamento e Orçamento	1.190.000,00	1.190.000,00	144.496,78	491.975,05	0,33	698.024,95	152.667,26	429.146,81	0,37	760.853,19
Administração Geral	3.748.000,00	3.648.000,00	227.477,83	2.216.169,18	1,49	1.431.830,82	513.659,28	1.476.052,82	1,29	2.171.947,18
Administração Financeira	1.997.500,00	1.997.500,00	335.056,14	1.300.970,62	0,88	696.529,38	349.943,36	1.104.875,28	0,96	892.624,72
Controle Interno	854.500,00	854.500,00	92.377,05	287.317,99	0,19	567.182,01	96.770,79	277.505,30	0,24	576.994,70
Tecnologia da Informatização	200.000,00	200.000,00	0,00	74.703,48	0,05	125.296,52	0,00	74.703,48	0,07	125.296,52
Formação de Recursos Humanos	3.792.500,00	3.792.500,00	523.870,40	1.834.581,33	1,23	1.957.918,67	575.678,09	1.668.135,10	1,46	2.124.364,90
Administração de Receitas	200.000,00	200.000,00	0,00	134.800,00	0,09	65.200,00	0,00	133.780,90	0,12	66.219,10
Comunicação Social	1.128.000,00	1.128.000,00	145.726,88	504.455,31	0,34	623.544,69	161.756,39	424.924,18	0,37	703.075,82
Previdência do Regime Estatutário	1.860.181,87	1.860.181,87	128.578,84	706.038,92	0,48	1.154.142,95	174.497,90	532.466,31	0,46	1.327.715,56
Alimentação e Nutrição	4.879.900,00	4.879.900,00	2.549.468,05	3.830.310,75	2,58	1.049.589,25	660.431,14	1.140.511,04	1,00	3.739.388,96
Segurança Pública	3.674.075,00	3.895.075,00	461.380,97	1.865.995,34	1,26	2.029.079,66	483.655,57	1.477.546,48	1,29	2.417.528,52
Policiamento	869.800,00	887.800,00	11.622,00	339.520,19	0,23	548.279,81	77.984,09	224.864,42	0,20	662.935,58
Defesa Civil	1.149.500,00	1.149.500,00	135.303,27	452.984,15	0,30	696.515,85	134.402,99	445.848,50	0,39	703.651,50
Informação e Inteligência	1.654.775,00	1.857.775,00	314.455,70	1.073.491,00	0,72	784.284,00	271.268,49	806.833,56	0,70	1.050.941,44
Assistência Social	7.903.785,00	7.950.658,29	836.942,85	3.465.715,00	2,33	4.484.943,29	882.431,86	2.702.122,35	2,36	5.248.535,94
Assistência ao Idoso	220.000,00	200.010,00	46.675,74	123.966,88	0,08	76.043,12	34.691,22	44.967,35	0,04	155.042,65
Assistência ao Portador de Deficiência	10.956,00	10.956,00	0,00	0,00	0,00	10.956,00	0,00	0,00	0,00	10.956,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.338.000,00	2.278.010,00	211.145,43	874.615,26	0,59	1.403.394,74	214.382,44	655.140,23	0,57	1.622.869,77
Assistência Comunitária	5.334.829,00	5.461.682,29	579.121,68	2.467.132,86	1,66	2.994.549,43	633.358,20	2.002.014,77	1,75	3.459.667,52
Previdência Social	751.819,20	751.819,20	1.908,00	5.724,00	0,00	746.095,20	1.908,00	5.724,00	0,00	746.095,20
Previdência do Regime Estatutário	751.819,20	751.819,20	1.908,00	5.724,00	0,00	746.095,20	1.908,00	5.724,00	0,00	746.095,20
Saúde	39.260.429,86	41.985.061,07	7.212.364,11	25.370.325,37	17,07	16.614.735,70	7.784.645,26	19.953.378,70	17,41	22.031.682,37
Atenção Básica	31.774.789,86	34.223.294,07	6.417.455,52	21.733.813,09	14,62	12.489.480,98	6.526.503,90	17.166.627,83	14,98	17.056.666,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.313.632,00	5.589.759,00	535.031,80	2.367.630,41	1,59	3.222.128,59	733.573,99	1.899.705,26	1,66	3.690.053,74
Suporte Profilático e Terapêutico	927.302,00	927.302,00	108.573,13	769.153,12	0,52	158.148,88	287.803,39	470.250,52	0,41	457.051,48
Vigilância Sanitária	1.063.458,00	1.063.458,00	136.352,76	382.228,28	0,26	681.229,72	218.574,18	303.732,75	0,27	759.725,25

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	274.609.824,67	289.476.959,87	35.414.013,46	133.139.535,07	89,58	156.337.424,80	35.946.034,13	100.472.343,83	87,67	189.004.616,04
Saúde	39.260.429,86	41.985.061,07	7.212.364,11	25.370.325,37	17,07	16.614.735,70	7.784.645,26	19.953.378,70	17,41	22.031.682,37
Vigilância Epidemiológica	181.248,00	181.248,00	14.950,90	117.500,47	0,08	63.747,53	18.189,80	113.062,34	0,10	68.185,66
Trabalho	2.191.620,00	2.191.620,00	404.610,07	1.797.286,17	1,21	394.333,83	471.326,20	1.575.985,00	1,38	615.635,00
Fomento ao Trabalho	2.191.620,00	2.191.620,00	404.610,07	1.797.286,17	1,21	394.333,83	471.326,20	1.575.985,00	1,38	615.635,00
Educação	80.963.853,96	88.316.375,77	11.648.221,51	40.340.098,39	27,14	47.976.277,38	13.396.700,87	36.785.051,71	32,10	51.531.324,06
Ensino Fundamental	44.458.453,96	47.259.176,67	6.948.462,32	22.825.924,08	15,36	24.433.252,59	7.682.302,05	21.011.389,55	18,33	26.247.787,12
Educação Infantil	35.995.400,00	40.347.199,10	4.686.211,05	17.317.571,70	11,65	23.029.627,40	5.643.564,43	15.631.850,50	13,64	24.715.348,60
Educação de Jovens e Adultos	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Educação Especial	280.000,00	480.000,00	13.548,14	196.602,61	0,13	283.397,39	70.834,39	141.811,66	0,12	338.188,34
Cultura	1.805.344,00	1.805.344,00	203.541,76	608.552,24	0,41	1.196.791,76	210.488,50	565.520,93	0,49	1.239.823,07
Difusão Cultural	1.805.344,00	1.805.344,00	203.541,76	608.552,24	0,41	1.196.791,76	210.488,50	565.520,93	0,49	1.239.823,07
Urbanismo	31.773.032,89	33.199.845,77	2.892.911,84	7.877.587,05	5,30	25.322.258,72	2.015.456,87	6.092.295,97	5,32	27.107.549,80
Infra-Estrutura Urbana	1.130.000,00	1.130.000,00	287.201,32	780.954,86	0,53	349.045,14	287.654,32	763.617,11	0,67	366.382,89
Serviços Urbanos	30.643.032,89	32.069.845,77	2.605.710,52	7.096.632,19	4,77	24.973.213,58	1.727.802,55	5.328.678,86	4,65	26.741.166,91
Saneamento	18.943.300,00	18.943.300,00	471.825,66	15.417.635,26	10,37	3.525.664,74	3.308.259,50	8.564.550,44	7,47	10.378.749,56
Saneamento Básico Urbano	18.943.300,00	18.943.300,00	471.825,66	15.417.635,26	10,37	3.525.664,74	3.308.259,50	8.564.550,44	7,47	10.378.749,56
Gestão Ambiental	1.047.052,00	1.093.552,00	129.920,40	548.392,81	0,37	545.159,19	150.928,86	459.460,32	0,40	634.091,68
Preservação e Conservação Ambiental	1.047.052,00	1.093.552,00	129.920,40	548.392,81	0,37	545.159,19	150.928,86	459.460,32	0,40	634.091,68
Agricultura	1.473.000,00	1.573.000,00	189.166,18	794.811,81	0,53	778.188,19	197.349,82	587.554,16	0,51	985.445,84
Abastecimento	70.000,00	3.850,00	0,00	3.837,00	0,00	13,00	1.662,70	2.685,90	0,00	1.164,10
Extensão Rural	1.403.000,00	1.569.150,00	189.166,18	790.974,81	0,53	778.175,19	195.687,12	584.868,26	0,51	984.281,74
Comércio e Serviços	2.622.540,00	2.622.540,00	83.873,39	928.968,07	0,63	1.693.571,93	105.438,15	856.951,53	0,75	1.765.588,47
Turismo	2.622.540,00	2.622.540,00	83.873,39	928.968,07	0,63	1.693.571,93	105.438,15	856.951,53	0,75	1.765.588,47
Energia	6.013.300,00	6.013.300,00	1.193.279,58	4.353.932,82	2,93	1.659.367,18	557.116,58	1.967.454,34	1,72	4.045.845,66
Energia Elétrica	6.013.300,00	6.013.300,00	1.193.279,58	4.353.932,82	2,93	1.659.367,18	557.116,58	1.967.454,34	1,72	4.045.845,66
Transporte	14.636.725,00	14.165.521,01	1.065.848,08	4.189.974,04	2,82	9.975.546,97	888.494,16	2.978.378,62	2,60	11.187.142,39
Transporte Rodoviário	14.636.725,00	14.165.521,01	1.065.848,08	4.189.974,04	2,82	9.975.546,97	888.494,16	2.978.378,62	2,60	11.187.142,39
Desporto e Lazer	2.466.893,00	2.466.893,00	134.951,24	794.465,37	0,53	1.672.427,63	202.229,26	588.962,74	0,51	1.877.930,26
Desporto de Rendimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Desporto Comunitário	2.416.893,00	2.416.893,00	134.951,24	794.465,37	0,53	1.622.427,63	202.229,26	588.962,74	0,51	1.827.930,26
Encargos Especiais	6.913.192,87	10.433.192,87	3.536.711,05	10.026.225,90	6,75	406.966,97	1.681.960,41	5.103.476,92	4,45	5.329.715,95
Serviço da Dívida Interna	4.302.378,05	7.822.378,05	3.520.000,00	7.822.378,00	5,26	0,05	1.321.269,46	3.844.096,23	3,35	3.978.281,82
Outros Encargos Especiais	2.610.814,82	2.610.814,82	16.711,05	2.203.847,90	1,48	406.966,92	360.690,95	1.259.380,69	1,10	1.351.434,13

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	274.609.824,67	289.476.959,87	35.414.013,46	133.139.535,07	89,58	156.337.424,80	35.946.034,13	100.472.343,83	87,67	189.004.616,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.289.218,92	25.289.218,92	0,00	0,00	0,00	25.289.218,92	0,00	0,00	0,00	25.289.218,92
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.990.348,44	26.988.848,44	4.172.903,80	15.485.333,48	10,42	11.503.514,96	4.768.796,53	14.132.917,59	12,33	12.855.930,85
Legislativa	155.000,00	155.000,00	13.906,78	43.805,20	0,03	111.194,80	14.168,17	42.776,05	0,04	112.223,95
Ação Legislativa	155.000,00	155.000,00	13.906,78	43.805,20	0,03	111.194,80	14.168,17	42.776,05	0,04	112.223,95
Judiciária	90.000,00	90.000,00	13.981,18	42.179,54	0,03	47.820,46	13.981,18	42.179,54	0,04	47.820,46
Representação Judicial e Extrajudicial	90.000,00	90.000,00	13.981,18	42.179,54	0,03	47.820,46	13.981,18	42.179,54	0,04	47.820,46
Administração	2.611.936,81	2.611.936,81	146.001,07	2.201.371,54	1,48	410.565,27	437.047,66	1.282.420,49	1,12	1.329.516,32
Planejamento e Orçamento	95.000,00	95.000,00	12.863,86	38.418,49	0,03	56.581,51	12.863,86	38.418,49	0,03	56.581,51
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	16.294,11	75.792,69	0,05	54.207,31	17.812,17	50.823,08	0,04	79.176,92
Administração Financeira	182.000,00	182.000,00	28.495,78	83.383,56	0,06	98.616,44	28.495,78	83.383,56	0,07	98.616,44
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	11.352,70	33.773,88	0,02	51.226,12	11.352,70	33.773,88	0,03	51.226,12
Formação de Recursos Humanos	1.950.000,00	1.950.000,00	57.972,39	1.912.444,57	1,29	37.555,43	347.500,92	1.018.463,13	0,89	931.536,87
Comunicação Social	34.000,00	34.000,00	6.468,93	19.262,08	0,01	14.737,92	6.468,93	19.262,08	0,02	14.737,92
Previdência do Regime Estatutário	135.936,81	135.936,81	12.553,30	38.296,27	0,03	97.640,54	12.553,30	38.296,27	0,03	97.640,54
Segurança Pública	131.534,00	131.534,00	23.710,29	74.521,57	0,05	57.012,43	21.881,37	65.092,54	0,06	66.441,46
Policiamento	9.700,00	9.700,00	0,00	9.700,00	0,01	0,00	757,48	3.510,84	0,00	6.189,16
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	7.155,68	22.080,41	0,01	22.919,59	7.155,68	22.080,41	0,02	22.919,59
Informação e Inteligência	76.834,00	76.834,00	16.554,61	42.741,16	0,03	34.092,84	13.968,21	39.501,29	0,03	37.332,71
Assistência Social	366.350,00	366.350,00	74.060,14	232.152,83	0,16	134.197,17	74.556,52	222.220,98	0,19	144.129,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.500,00	119.500,00	16.485,14	54.170,73	0,04	65.329,27	16.521,64	49.784,30	0,04	69.715,70
Assistência Comunitária	246.850,00	246.850,00	57.575,00	177.982,10	0,12	68.867,90	58.034,88	172.436,68	0,15	74.413,32
Previdência Social	7.990.588,63	7.990.588,63	1.579.667,89	4.597.095,99	3,09	3.393.492,64	1.581.169,08	4.597.095,99	4,01	3.393.492,64
Previdência do Regime Estatutário	7.990.588,63	7.990.588,63	1.579.667,89	4.597.095,99	3,09	3.393.492,64	1.581.169,08	4.597.095,99	4,01	3.393.492,64
Saúde	3.107.620,00	3.107.620,00	512.615,71	1.605.012,41	1,08	1.502.607,59	519.130,54	1.552.047,46	1,35	1.555.572,54
Atenção Básica	3.107.620,00	3.107.620,00	512.615,71	1.605.012,41	1,08	1.502.607,59	519.130,54	1.552.047,46	1,35	1.555.572,54
Trabalho	260.000,00	260.000,00	31.938,03	106.167,13	0,07	153.832,87	32.089,13	101.520,70	0,09	158.479,30
Fomento ao Trabalho	260.000,00	260.000,00	31.938,03	106.167,13	0,07	153.832,87	32.089,13	101.520,70	0,09	158.479,30
Educação	9.132.900,00	9.132.900,00	1.468.243,46	4.557.542,36	3,07	4.575.357,64	1.495.947,56	4.495.060,34	3,92	4.637.839,66
Ensino Fundamental	4.630.500,00	4.630.500,00	845.028,22	2.584.007,09	1,74	2.046.492,91	859.503,25	2.559.977,13	2,23	2.070.522,87
Educação Infantil	4.437.000,00	4.437.000,00	622.306,06	1.970.807,73	1,33	2.466.192,27	635.535,13	1.932.355,67	1,69	2.504.644,33
Educação de Jovens e Adultos	45.400,00	45.400,00	0,00	0,00	0,00	45.400,00	0,00	0,00	0,00	45.400,00
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	909,18	2.727,54	0,00	17.272,46	909,18	2.727,54	0,00	17.272,46

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.990.348,44	26.988.848,44	4.172.903,80	15.485.333,48	10,42	11.503.514,96	4.768.796,53	14.132.917,59	12,33	12.855.930,85
Cultura	76.056,00	76.056,00	8.731,34	27.383,98	0,02	48.672,02	9.226,41	25.811,04	0,02	50.244,96
Difusão Cultural	76.056,00	76.056,00	8.731,34	27.383,98	0,02	48.672,02	9.226,41	25.811,04	0,02	50.244,96
Urbanismo	1.686.000,00	1.686.000,00	247.553,10	804.361,98	0,54	881.638,02	251.385,73	770.229,22	0,67	915.770,78
Infra-Estrutura Urbana	221.000,00	221.000,00	30.527,83	91.851,17	0,06	129.148,83	30.527,83	91.851,17	0,08	129.148,83
Serviços Urbanos	1.465.000,00	1.465.000,00	217.025,27	712.510,81	0,48	752.489,19	220.857,90	678.378,05	0,59	786.621,95
Saneamento	80.000,00	80.000,00	12.100,87	45.281,13	0,03	34.718,87	12.208,94	35.798,48	0,03	44.201,52
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	80.000,00	12.100,87	45.281,13	0,03	34.718,87	12.208,94	35.798,48	0,03	44.201,52
Gestão Ambiental	109.113,00	107.613,00	19.271,08	61.543,08	0,04	46.069,92	19.381,73	59.205,81	0,05	48.407,19
Preservação e Conservação Ambiental	109.113,00	107.613,00	19.271,08	61.543,08	0,04	46.069,92	19.381,73	59.205,81	0,05	48.407,19
Agricultura	75.000,00	75.000,00	11.063,06	42.688,91	0,03	32.311,09	11.146,57	33.075,22	0,03	41.924,78
Extensão Rural	75.000,00	75.000,00	11.063,06	42.688,91	0,03	32.311,09	11.146,57	33.075,22	0,03	41.924,78
Comércio e Serviços	22.550,00	22.550,00	1.146,85	8.495,41	0,01	14.054,59	1.183,35	3.674,92	0,00	18.875,08
Turismo	22.550,00	22.550,00	1.146,85	8.495,41	0,01	14.054,59	1.183,35	3.674,92	0,00	18.875,08
Desporto e Lazer	95.700,00	95.700,00	8.912,95	35.730,42	0,02	59.969,58	9.784,64	29.982,22	0,03	65.717,78
Desporto Comunitário	95.700,00	95.700,00	8.912,95	35.730,42	0,02	59.969,58	9.784,64	29.982,22	0,03	65.717,78
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,67	0,00	264.507,95	774.726,59	0,68	225.273,41
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,67	0,00	264.507,95	774.726,59	0,68	225.273,41
TOTAL (III) = (I + II)	301.600.173,11	316.465.808,31	39.586.917,26	148.624.868,55	100,00	167.840.939,76	40.714.830,66	114.605.261,42	100,00	201.860.546,89

FONTE:

NAVEGANTES, 24/07/2018

JOEL VIEIRA	MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA
Contador - CRC/SC - 15.192-O	Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**23.021.270,99**	**21.455.873,80**	**21.894.497,55**	**19.434.946,45**	**19.587.718,69**	**28.342.749,96**	**29.342.660,70**	**25.964.926,68**	**23.604.479,84**	**23.657.014,00**	**19.252.324,17**	**21.702.949,95**	**277.261.412,78**	**269.266.777,58**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.685.822,11	3.418.259,47	4.025.526,67	3.564.577,24	3.806.225,82	4.607.441,47	8.815.511,53	7.142.892,63	5.277.045,88	4.557.774,91	4.187.766,53	3.829.898,56	56.918.742,82	53.871.714,80
I.P.T.U.	338.005,55	397.235,31	354.969,59	371.119,65	393.928,59	416.261,71	5.490.080,00	3.649.105,92	1.276.962,38	853.226,84	717.969,59	651.419,10	14.910.284,23	15.980.750,00
I.S.S.	2.181.658,00	1.926.735,23	2.543.985,78	2.202.962,62	2.407.465,61	2.239.471,61	2.249.210,67	2.142.284,55	2.214.950,02	2.348.193,68	2.189.540,80	2.024.730,90	26.671.189,47	23.065.600,00
I.T.B.I.	550.730,36	491.713,60	514.872,61	359.708,04	402.809,69	265.155,25	252.174,79	264.003,18	418.863,55	499.981,52	464.398,09	343.771,75	4.828.182,43	6.900.000,00
I.R.R.F	496.919,21	502.620,18	508.182,17	507.596,38	512.945,37	1.469.353,30	149.556,03	441.527,17	700.003,79	605.504,49	605.488,21	604.141,58	7.103.837,88	5.636.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.508,99	99.955,15	103.516,52	123.190,55	89.076,56	217.199,60	674.490,04	645.971,81	666.266,14	250.868,38	210.369,84	205.835,23	3.405.248,81	2.289.364,80
Contribuições	1.135.441,69	1.136.502,76	1.124.988,72	1.137.147,51	1.234.343,15	1.926.040,46	1.240.886,17	1.379.364,91	1.332.787,76	1.370.144,90	1.371.711,88	1.347.052,30	15.736.412,21	13.103.763,96
Receita Patrimonial	2.841.498,83	1.698.043,20	1.786.155,47	-4.279,21	-349.239,28	1.872.394,69	2.710.423,63	767.172,01	1.286.675,79	639.851,13	-2.557.975,57	111.442,21	10.802.162,90	13.693.473,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.584.284,43	1.512.850,93	1.670.414,37	253.599,62	193.314,84	1.741.929,56	2.699.864,11	894.004,41	1.378.467,51	739.786,05	216.048,12	340.976,37	14.225.540,32	13.666.524,78
Outras Receitas Patrimoniais	257.214,40	185.192,27	115.741,10	-257.878,83	-542.554,12	130.465,13	10.559,52	-126.832,40	-91.791,72	-99.934,92	-2.774.023,69	-229.534,16	-3.423.377,42	26.949,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.578.837,78	2.019.227,88	1.553.258,28	1.544.881,57	1.864.993,18	1.571.330,77	2.027.325,95	1.756.909,22	2.053.437,99	1.876.901,85	2.027.713,56	1.719.742,90	21.594.560,93	21.238.724,00
Transferências Correntes	13.322.873,07	12.558.407,94	12.894.707,79	12.767.265,69	12.588.265,04	17.186.748,12	14.426.374,35	14.758.120,94	13.413.022,90	14.396.740,07	13.956.447,26	14.436.822,39	166.705.795,56	164.355.226,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.157.350,46	2.141.920,99	1.798.492,20	2.038.205,01	2.096.436,59	4.033.661,87	2.556.091,96	3.341.611,61	2.250.211,01	2.359.272,93	2.895.401,08	2.711.405,42	31.380.061,13	33.240.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.387.131,13	3.457.363,36	3.785.100,16	3.568.105,21	3.638.808,82	3.892.210,44	4.134.409,93	3.681.588,05	3.634.363,59	3.845.340,61	3.533.286,40	3.323.197,45	43.880.905,15	42.363.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	547.213,76	547.910,87	479.014,71	449.609,79	363.231,74	279.514,93	376.436,45	388.508,63	531.166,09	578.895,98	557.496,20	546.179,51	5.645.178,66	5.838.905,00
Cota-Parte do ITR.	509,36	13,71	3.047,72	17.203,67	100,71	289,59	50,15	101,74	202,23	8,52	173,52	648,06	22.348,98	10.000,00
Outras Transferências Correntes	1.532.606,27	1.582.762,97	1.715.232,62	1.727.424,42	1.619.910,87	3.597.751,74	1.722.176,33	1.866.590,49	1.840.122,25	2.215.296,63	1.687.993,35	2.848.278,91	23.956.146,85	21.379.948,00
Transferências da LC 61/1989	50.868,64	47.601,15	50.843,61	64.165,83	52.395,04	72.289,92	62.797,88	64.063,29	53.496,41	57.114,41	58.208,88	63.921,15	697.766,21	556.623,00
Transferências da LC 87/1996	12.460,94	12.460,94	12.460,94	12.460,94	12.460,94	12.460,94	12.387,39	12.387,39	12.402,36	12.402,36	12.402,36	12.402,36	149.149,86	156.750,00
Transferências do FUNDEB	4.634.732,51	4.768.373,95	5.050.515,83	4.890.090,82	4.804.920,33	5.298.568,69	5.562.024,26	5.403.269,74	5.091.058,96	5.328.408,63	5.211.485,47	4.930.789,53	60.974.238,72	60.810.000,00
Outras Receitas Correntes	456.797,51	625.432,55	509.860,62	425.353,65	443.130,78	1.178.794,45	122.139,07	160.466,97	241.509,52	815.601,14	266.660,51	257.991,59	5.503.738,36	3.003.875,04
DEDUÇÕES (II)	**1.896.702,90**	**1.959.766,14**	**1.950.065,27**	**1.941.702,25**	**2.007.559,38**	**2.938.913,36**	**2.195.123,10**	**2.399.533,72**	**2.231.914,83**	**2.907.032,02**	**2.398.002,47**	**2.317.966,12**	**27.144.281,56**	**24.408.431,60**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	15.663,14	15.663,14	15.663,14	0,00	0,00	62.652,56	15.663,14	86.518,27	113.759,95	701.155,68	146.540,00	146.015,00	1.319.294,02	1.269.612,04
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	703.679,15	702.649,02	708.610,50	711.752,40	774.872,87	1.471.135,03	751.025,44	815.363,50	821.786,76	835.269,58	840.069,00	840.400,58	9.976.613,83	7.153.763,96
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.177.360,61	1.241.453,98	1.225.791,63	1.229.949,85	1.232.686,51	1.405.125,77	1.428.434,52	1.497.651,95	1.296.368,12	1.370.606,76	1.411.393,47	1.331.550,54	15.848.373,71	15.985.055,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**21.124.568,09**	**19.496.107,66**	**19.944.432,28**	**17.493.244,20**	**17.580.159,31**	**25.403.836,60**	**27.147.537,60**	**23.565.392,96**	**21.372.565,01**	**20.749.981,98**	**16.854.321,70**	**19.384.983,83**	**250.117.131,22**	**244.858.345,98**

FONTE:

NAVEGANTES, 24/07/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	33.568.282,76	33.568.282,76	16.733.994,90	15.603.428,23
Receita de Contribuições dos Segurados	7.153.763,96	7.153.763,96	4.903.914,86	3.425.000,96
Civil	7.153.763,96	7.153.763,96	4.903.914,86	3.425.000,96
Ativo	7.059.461,18	7.059.461,18	4.852.021,90	3.390.553,81
Inativo	80.897,30	80.897,30	45.899,91	29.084,10
Pensionista	13.405,48	13.405,48	5.993,05	5.363,05
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.178.003,98	13.178.003,98	8.794.235,30	6.333.745,44
Civil	13.178.003,98	13.178.003,98	8.794.235,30	6.333.745,44
Ativo	13.178.003,98	13.178.003,98	8.794.235,30	5.784.813,59
Inativo	0,00	0,00	0,00	434.319,25
Pensionista	0,00	0,00	0,00	114.612,60
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.966.902,78	11.966.902,78	2.410.051,38	5.219.507,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.966.902,78	11.966.902,78	2.410.051,38	5.219.507,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.269.612,04	1.269.612,04	625.793,36	625.174,44
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.269.612,04	1.269.612,04	625.793,36	625.174,44
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**33.568.282,76**	**33.568.282,76**	**16.733.994,90**	**15.603.428,23**

Continua 1/3

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	10.491.522,13	10.491.522,13	5.439.279,08	4.427.829,87	5.257.187,79	4.234.488,81
Despesas Correntes	10.126.290,67	10.126.290,67	5.431.655,20	4.410.969,87	5.249.890,91	4.231.818,81
Despesas de Capital	365.231,46	365.231,46	7.623,88	16.860,00	7.296,88	2.670,00
PREVIDÊNCIA (VI)	751.819,20	751.819,20	5.724,00	5.622,00	5.724,00	5.622,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	5.724,00	5.622,00	5.724,00	5.622,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	5.724,00	5.622,00	5.724,00	5.622,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	751.819,20	751.819,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	751.819,20	751.819,20	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**11.243.341,33**	**11.243.341,33**	**5.445.003,08**	**4.433.451,87**	**5.262.911,79**	**4.240.110,81**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**22.324.941,43**	**22.324.941,43**	**11.288.991,82**	**11.169.976,36**	**11.471.083,11**	**11.363.317,42**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	24.304.707,09

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	36.555,57	140.652,95

Continua 2/3

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	107.774.221,25	85.790.326,56
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 24/07/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logí:	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	35.730.615,61	33.891.458,50	32.972.994,31
DEDUÇÕES (II)	26.296.032,46	44.871.001,77	45.018.953,34
Disponibilidade de Caixa	26.291.639,87	44.870.660,90	45.018.612,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.910.093,54	50.421.752,20	50.413.847,37
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.618.453,67	5.551.091,30	5.395.234,90
Demais Haveres Financeiros	4.392,59	340,87	340,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.434.583,15	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	31.727.375,70	30.293.866,66	28.988.526,87
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-22.292.792,55**	**-30.293.866,66**	**-28.988.526,87**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**1.305.339,79**	**-6.695.734,32**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-33.959,44**

FONTE:

NAVEGANTES, 24/07/2018

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	266.772.779,96	144.196.620,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.871.714,80	33.810.890,04
I.P.T.U.	15.980.750,00	12.638.763,83
I.S.S.	23.065.600,00	13.168.910,62
I.T.B.I.	6.900.000,00	2.243.192,88
I.R.R.F.	5.636.000,00	3.106.221,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.289.364,80	2.653.801,44
Contribuições	26.281.767,94	16.836.183,22
Receita Patrimonial	13.693.473,78	2.957.589,20
Aplicações Financeiras(II)	13.666.524,78	2.910.834,92
Outras Receitas Patrimoniais	26.949,00	46.754,28
Transferências Correntes	148.370.170,40	77.051.522,55
Cota-Parte do FPM	27.040.000,00	12.891.195,36
Cota-Parte do ICMS	33.890.400,00	17.721.749,44
Cota-Parte do IPVA	4.671.124,00	2.382.946,71
Cota-Parte do ITR	8.000,00	947,42
Transferências da LC 87/1996	125.400,00	59.507,40
Transferências da LC 61/1989	445.298,40	287.681,67
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	82.189.948,00	43.707.494,55
Demais Receitas Correntes	24.555.653,04	13.540.435,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	24.555.653,04	13.540.435,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	253.106.255,18	141.285.785,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	34.827.393,15	3.923.200,54
Operação de Crédito(VI)	19.000.000,00	1.671.841,92
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.827.393,15	2.251.358,62

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	15.744.593,15	2.225.553,92
Outras Transferências de Capital	82.800,00	25.804,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.827.393,15	2.251.358,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**268.933.648,33**	**143.537.143,86**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	211.311.708,28	135.095.699,59	107.481.960,08	102.569.102,10	13.866,08	1.678.077,39	1.641.959,04
Pessoal e Encargos Sociais	125.095.784,98	69.686.317,64	68.744.493,84	66.803.128,99	13.866,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	372.378,05	372.378,00	189.359,60	189.359,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	85.843.545,25	65.037.003,95	38.548.106,64	35.576.613,51	0,00	1.678.077,39	1.641.959,04
Transferências Constitucionais e Legais	178.204,00	59.700,00	59.700,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	85.665.341,25	64.977.303,95	38.488.406,64	35.530.113,51	0,00	1.678.077,39	1.641.959,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	210.939.330,23	134.723.321,59	107.292.600,48	102.379.742,50	13.866,08	1.678.077,39	1.641.959,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	74.565.396,33	13.094.711,96	6.922.005,38	6.620.635,47	425.022,35	2.121.484,22	2.121.484,22
Investimentos	66.115.396,33	4.644.711,96	2.492.542,16	2.191.172,25	425.022,35	2.121.484,22	2.121.484,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	8.450.000,00	8.450.000,00	4.429.463,22	4.429.463,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	66.115.396,33	4.644.711,96	2.492.542,16	2.191.172,25	425.022,35	2.121.484,22	2.121.484,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.289.218,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**302.343.945,48**	**139.368.033,55**	**109.785.142,64**	**104.570.914,75**	**438.888,43**	**3.799.561,61**	**3.763.443,26**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**34.763.897,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.671.407,41

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	189.359,60
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**34.574.537,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.730.615,61	32.972.994,31
DEDUÇÕES (XXIX)	26.296.032,46	45.018.953,34
Disponibilidade de Caixa	26.291.639,87	45.018.612,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.910.093,54	50.413.847,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.618.453,67	5.395.234,90
Demais Haveres Financeiros	4.392,59	340,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.434.583,15	-12.045.959,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**21.480.542,18**	

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-776.781,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**22.257.323,41**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**22.446.683,01**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.209.453,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.209.453,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NAVEGANTES, 24/07/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	121.250,85	4.526.194,20	4.492.012,19	-	155.432,86	2.845.980,20	5.089.889,51	3.799.561,61	3.762.192,65	903.631,62	3.270.045,44	3.425.478,30
EXECUTIVO	121.250,85	4.526.194,20	4.492.012,19	0,00	155.432,86	2.845.980,20	5.089.889,51	3.799.561,61	3.762.192,65	903.631,62	3.270.045,44	3.425.478,30
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	120.669,58	4.378.081,95	4.343.899,94	0,00	154.851,59	2.845.980,20	4.959.407,15	3.766.668,20	3.729.299,24	903.498,82	3.172.589,29	3.327.440,88
FUNDO MUN.REEQUIP.CORPO BOMBEIROS DE N/	1.250,61	7.367,51	8.618,12	0,00	0,00	0,00	40.558,04	24.133,16	19.833,10	0,00	20.724,94	20.724,94
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.916,81	6.916,81	0,00	0,00	0,00	26.617,89	20.484,78	20.484,78	99,51	6.033,60	6.033,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	56.773,02	1.079.931,69	1.078.926,22	0,00	57.778,49	1.876,44	651.163,32	521.443,44	521.443,44	19.702,00	111.894,32	169.672,81
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.182,45	4.182,45	0,00	0,00	0,00	128,40	128,40	128,40	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	60.968,91	60.968,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	14.452,37	691.120,98	684.898,27	0,00	20.675,08	14.213,80	1.824.693,82	1.383.647,28	1.371.039,18	17.372,49	450.495,95	471.171,03
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.785,00	0,00	0,00	0,00	1.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	1.424,71	1.154,18	0,00	270,53	0,00	2.584,42	834,30	834,30	0,00	1.750,12	2.020,65
SECRETARIA MUN. FINANÇAS	0,00	155.872,41	155.863,61	0,00	8,80	0,00	6.089,84	6.089,84	6.089,84	0,00	0,00	8,80
SECRETARIA MUN.CRIANÇA,ADOLESCENTE E JU\	0,00	6.856,11	6.856,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE,AGRICULTUR/	0,00	32.831,80	32.831,80	0,00	0,00	0,00	44.396,42	3.520,00	3.520,00	0,00	40.876,42	40.876,42
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFE:	0,00	107.344,16	107.344,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E L	6.037,43	138.788,30	132.296,84	0,00	12.528,89	0,00	62.103,08	29.145,11	29.145,11	0,00	32.957,97	45.486,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	74.799,35	74.799,35	0,00	0,00	0,00	5.642,89	2.109,45	175,08	0,00	5.467,81	5.467,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOC	0,00	1.479,22	1.479,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEV. ECONÔMICO	25.704,00	2.262,73	2.262,73	0,00	25.704,00	1.732.501,50	15.086,30	589.647,78	589.647,78	94.800,00	1.063.140,02	1.088.844,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROL	0,00	8.532,56	8.532,56	0,00	0,00	0,00	1.092,63	0,00	0,00	0,00	1.092,63	1.092,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	16.025,82	16.025,82	0,00	0,00	0,00	2.830,45	2.491,41	2.491,41	0,00	339,04	339,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	14.481,79	610.843,24	589.434,90	0,00	35.890,13	987.443,18	2.056.237,47	997.830,81	997.830,81	770.126,82	1.275.723,02	1.311.613,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSIC	0,00	1.366.164,31	1.366.139,00	0,00	25,31	0,00	129.779,22	94.759,48	92.933,05	1.398,00	35.448,17	35.473,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E	185,36	4.368,88	4.368,88	0,00	185,36	0,00	90.402,96	90.402,96	73.702,96	0,00	16.700,00	16.885,36
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	109.945,28
FUNDACAO HOSPITALAR DE NAVEGANTES	0,00	29.391,10	29.391,10	0,00	0,00	0,00	97.456,15	0,00	0,00	0,00	97.456,15	97.456,15
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES	0,00	29.391,10	29.391,10	0,00	0,00	0,00	97.456,15	0,00	0,00	0,00	97.456,15	97.456,15
FUNDACAO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES	0,00	21.072,45	21.072,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	21.072,45	21.072,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	149,37	17.414,86	17.414,86	0,00	149,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,37
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	149,37	17.414,86	17.414,86	0,00	149,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,37
FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGA	431,90	34.869,98	34.869,98	0,00	431,90	0,00	32.677,21	32.544,41	32.544,41	132,80	0,00	431,90
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT	431,90	34.869,98	34.869,98	0,00	431,90	0,00	32.677,21	32.544,41	32.544,41	132,80	0,00	431,90
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NAVEG	0,00	2.484,81	2.484,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE N/	0,00	2.484,81	2.484,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUN. NAVEGANTE	0,00	42.879,05	42.879,05	0,00	0,00	0,00	349,00	349,00	349,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGAI	0,00	42.879,05	42.879,05	0,00	0,00	0,00	349,00	349,00	349,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	13.887,67	13.887,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	13.887,67	13.887,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	13.258,16	13.258,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN.REEQUIP.CORPO BOMBEIROS DE N/	0,00	886,64	886,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.624,75	4.624,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	79,03	79,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE,AGRICULTUR/	0,00	178,13	178,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E L	0,00	1.474,31	1.474,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.098,24	1.098,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	4.846,04	4.846,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E	0,00	71,02	71,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES	0,00	162,46	162,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	162,46	162,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	13.887,67	13.887,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	13.887,67	13.887,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	0,00	330,73	330,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	330,73	330,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGA	0,00	86,42	86,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT	0,00	86,42	86,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NAVEG	0,00	49,90	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE N/	0,00	49,90	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**121.250,85**	**4.540.081,87**	**4.505.899,86**	**0,00**	**155.432,86**	**2.845.980,20**	**5.089.889,51**	**3.799.561,61**	**3.762.192,65**	**903.631,62**	**3.270.045,44**	**3.425.478,30**

FONTE:

NAVEGANTES, 24/07/2018

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	51.582.350,00	51.582.350,00	31.157.088,60	60,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.980.750,00	15.980.750,00	12.638.763,83	79,09
1.1.1- IPTU	13.490.000,00	13.490.000,00	10.656.496,27	79,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.490.750,00	2.490.750,00	1.982.267,56	79,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.900.000,00	6.900.000,00	2.243.192,88	32,51
1.2.1- ITBI	6.900.000,00	6.900.000,00	2.243.192,88	32,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.065.600,00	23.065.600,00	13.168.910,62	57,09
1.3.1- ISS	22.500.000,00	22.500.000,00	12.845.216,67	57,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	565.600,00	565.600,00	323.693,95	57,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.636.000,00	5.636.000,00	3.106.221,27	55,11
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	82.165.278,00	82.165.278,00	41.680.033,36	50,73
2.1- Cota-Parte FPM	33.240.000,00	33.240.000,00	16.113.994,01	48,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.000.000,00	31.000.000,00	16.113.994,01	51,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	42.363.000,00	42.363.000,00	22.152.186,03	52,29
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	156.750,00	156.750,00	74.384,22	47,45
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	556.623,00	556.623,00	359.602,02	64,60
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.184,22	11,84
2.6- Cota-Parte IPVA	5.838.905,00	5.838.905,00	2.978.682,86	51,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	133.747.628,00	133.747.628,00	72.837.121,96	54,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.181.950,00	8.181.950,00	4.397.260,68	53,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	6.144.000,00	6.144.000,00	3.432.218,08	55,86
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.868.000,00	1.868.000,00	698.781,60	37,41
5.4- Transferências Diretas - PNATE	31.350,00	31.350,00	9.075,84	28,95
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	189.823,06	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	133.600,00	133.600,00	67.362,10	50,42
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	472.598,00	94,52
6.1- Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	472.598,00	94,52
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	499.300,00	499.300,00	364.896,86	73,08
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.181.250,00	9.181.250,00	5.234.755,54	57,02

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	15.985.055,60	15.985.055,60	8.336.005,36	52,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.200.000,00	6.200.000,00	3.222.798,65	51,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.472.600,00	8.472.600,00	4.430.436,59	52,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	31.350,00	31.350,00	14.876,82	47,45
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	111.324,60	111.324,60	71.920,35	64,60
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	236,80	11,84
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.167.781,00	1.167.781,00	595.736,15	51,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	61.000.000,00	61.000.000,00	31.570.307,81	51,75
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	60.810.000,00	60.810.000,00	31.527.036,59	51,85
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	190.000,00	190.000,00	43.271,22	22,77
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	44.824.944,40	44.824.944,40	23.191.031,23	51,74

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	36.399.600,00	36.765.936,55	19.698.118,11	53,58	19.698.118,11	53,58
13.1- Com Educação Infantil	19.789.600,00	19.789.600,00	8.390.475,80	42,40	8.390.475,80	42,40
13.2- Com Ensino Fundamental	16.610.000,00	16.976.336,55	11.307.642,31	66,61	11.307.642,31	66,61
14- OUTRAS DESPESAS	24.400.000,00	24.803.777,12	13.455.727,77	54,25	13.455.727,77	54,25
14.1- Com Educação Infantil	9.429.500,00	9.833.277,12	6.275.181,36	63,82	6.275.181,36	63,82
14.2- Com Ensino Fundamental	14.970.500,00	14.970.500,00	7.180.546,41	47,96	7.180.546,41	47,96
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	60.799.600,00	61.569.713,67	33.153.845,88	53,85	33.153.845,88	53,85

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	33.153.845,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	42,62
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	770.113,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	770.113,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	37.819.100,00	38.222.877,12	18.669.472,42	48,84	17.342.543,79	45,37
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	42.732.303,96	42.898.640,51	23.089.615,99	53,82	22.121.765,92	51,57
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	31.580.500,00	31.946.836,55	18.488.188,72	57,87	18.488.188,72	57,87
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.151.803,96	10.951.803,96	4.601.427,27	42,02	3.633.577,20	33,18
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	80.551.403,96	81.121.517,63	41.759.088,41	51,48	39.464.309,71	48,65

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	23.191.031,23
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	23.191.031,23
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	16.273.278,48
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.207.300,00	10.150.000,00	2.392.180,23	23,57	1.410.061,60	13,89
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.543.950,00	7.183.658,14	1.866.976,05	25,99	469.614,43	6,54
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	10.751.250,00	17.333.658,14	4.259.156,28	24,57	1.879.676,03	10,84
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	91.302.653,96	98.455.175,77	46.018.244,69	46,74	41.343.985,74	41,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	415.945,70	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31.527.036,59	3.432.218,08
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.095.295,96	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	8.095.295,96	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	43.271,22	63.213,83
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	23.890.957,55	3.495.431,91
51- (+) Ajustes	1.363,91	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	1.363,91	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	23.892.321,46	3.495.431,91

NAVEGANTES, 24/07/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**19.000.000,00**	**1.671.841,92**	**17.328.158,08**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	74.565.396,33	13.094.711,96	6.922.005,38	0,00	61.470.684,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**74.565.396,33**	**13.094.711,96**	**6.922.005,38**	**0,00**	**61.470.684,37**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-55.565.396,33**	**-11.422.870,04**	**-**	**-**	**-44.142.526,29**

FONTE:

NAVEGANTES, 24/07/2018

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 009/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS

Publicação Nº 1693936

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2018
PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 009/2018

NÉDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal do Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - RP, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 06 de agosto de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 24 de julho de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Nova Itaberaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133-2018

Publicação Nº 1693184

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2018, de 23/07/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA NOVA, COM NO MINIMO 14 DISCOS DE 6MM E 26 POLEGADAS, COM MANCAL A GRAXA, ESPAÇAMENTO DE 235MM COM COMANDO, PNEUS NOVOS ARO 16.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais)
AMPARO LEGAL Pregão nº 109/2018, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 137/2018

Publicação Nº 1693476

DECRETO Nº 137, DE 24 DE JULHO DE 2018.
Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor ativo VILI FRANCISCO GIACOMINI, em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei n° 1.671/2000, à dependente presumida MARIA NEUSA BORTINELLI GIACOMINI, com efeitos a partir de 18/05/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art.1° Conceder, pensão por morte, em face do óbito do servidor ativo VILI FRANSCISCO GIACOMINI, brasileiro, casado, ex-portador do CPF nº 178.647.479-49, em caráter integral, nos termos do inciso Ii do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei n° 1.671/2000, à dependente presumida MARIA NEUSA BORTINELLI GIACOMINI (esposa).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 1.729,82 (um mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) que serão pagos mensalmente pelo IPREVENT.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e estabelece seus efeitos a partir de 18/05/2018 – data do óbito do servidor ativo.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 138/2018

Publicação Nº 1693466

DECRETO Nº 138, DE 24 DE JULHO DE 2018.
Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa NILZA TEREZINHA PIVA, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei n° 1.671/2000, ao dependente presumido ARISTIDES PIVA, com efeitos a partir de 09/07/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art.1° Conceder pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa NILZA TEREZINHA PIVA, brasileira, casada, ex-portadora do CPF nº 894.452.799-72, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei n° 1.671/2000, ao dependente presumido ARISTIDES PIVA (esposo).
Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) que serão pagos mensalmente pelo IPREVENT.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e estabelece seus efeitos a partir de 09/07/2018 – data do óbito da servidora inativa.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 07/2018

Publicação Nº 1694316

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE NOVA TRENTO-CMDUR/NT

Edital nº: 07/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Desenvolvimento Rural e Urbano de Nova Trento-CMDRU/NT, Criado pela Lei Municipal nº 266/2009, no qual instituiu o Plano Diretor Municipal, vem por meio deste convocar toda a população de Nova Trento para participar de importante Reunião Ordinária, que se realizara no dia 26 de julho de 2018, as 19hs, em chamada única, na Câmara de Vereadores Municipal de Nova Trento, localizada na rua Ida Orsi Feller , bairro Bezenelo, para deliberar sobre as seguintes Assuntos:

• Leitura da ata da reunião anterior;
• Apresentação e discussão do Regimento Interno das câmaras técnicas;
• Assuntos Gerais .

Por se tratar de importante reunião de debate e deliberações relacionadas ao desenvolvimento urbano e rural sustentável, a participação popular é de fundamental importância para democratização do país.

Nova Trento, 01 de julho de 2018
Victor Alisson Gomes
Presidente

PORTARIA Nº 460/2018

Publicação Nº 1693474

PORTARIA Nº 460/2018
Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 340/2016, de 11 de abril de 2016, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207/92, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Concede Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal MARIA PATRICIA SCHWAMBACH MARTINS, matrícula nº 6724, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Trinta Réis, do Quadro de Servidores efetivos deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de julho de 2018 a 18 de agosto de 2018, resultado pericial, datado de 23/07/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de julho de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

Publicação Nº 1693253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
Objeto: Aquisição e instalação de pedras para bancadas e prateleiras, para uso da Secretaria Municipal de Educação de nosso município, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I, parte integrante deste Edital. Julgamento: Menor preço Global. Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 07/08/2018. Abertura: 07/08/2018 às 09:00 horas. Outras Informações: Fones: (48) 3267.3211/3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site: www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

SAMAE - Nova Trento

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 01/2018 -AQUISIÇÃO DE AREIA E PAVER

Publicação Nº 1693196

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento – SC

Processo Administrativo: 8/2018
Processo de Licitação: 8/2018
Pregão Presencial Nº 1/2018 -PR
Data do Processo: 24/07/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 016/2018, de 02/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/08/2018, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou pelo Site: http:/samae.novatrento.sc.gov.br.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NOS LOCAIS ONDE O SAMAE SUBSTITUIRÁ A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, RECONSTRUINDO AS CALÇADAS PADRONIZANDO-AS NO BAIRRO DO ESPRAIADO I E NOS LOCAIS ONDE O SAMAE EXECUTARÁ REPAROS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA , NOS BAIRROS PERTENCENTE A ESTE MUNICIPIO DURANTE EXERCÍCIO DE 2018

Valor Máximo Previsto R$ 50.151,00 (cinquenta mil, cento e cinquenta e um reais)

Nova Trento, 25 de Julho de 2018.

MARIA DE LOURDES ROVER	IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
Presidente da Comissão de Licitação	Diretor do SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 02/2018 -REPOSIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO E PAVER

Publicação Nº 1693210

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento – SC

Processo Administrativo: 9/2018
Processo de Licitação: 9/2018
Pregão Presencial Nº 2/2018 -PR
Data do Processo: 24/07/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 016/2018, de 02/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/08/2018, às 09:30 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou pelo Site: http:/samae.novatrento.sc.gov.br.

Objeto da Licitação:

PRESTAÇÃO NA SERVIÇOS DE: REPOSIÇÃO DE PARALELEPIPEDOS OU LAJOTAS DE CONCRETO ,ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO NAS CALÇADAS, COM REPAROS DE MEIO FIO E LIMPEZA DO LOCAL ONDE O SAMAE SUBSTITUIRÁ A REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NOS BAIRROS PERTENCENTES A ESTE MUNICIPIO DE NOVA TRENTO, NO EXERCICIO 2018.

Valor Máximo Previsto R$ 63.600,00 (Sessenta e três mil, Seiscentos reais)

Nova Trento, 25 de Julho de 2018.
MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
Diretor do SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 03/2018 -SERVIÇO HORAS MAQUINA MINIESCAVADEIRA

Publicação Nº 1694375

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento – SC

Processo Administrativo: 10/2018
Processo de Licitação: 10/2018
Pregão Presencial Nº 3/2018 -PR
Data do Processo: 25/07/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 3/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 016/2018, de 02/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/08/2018, às 10:45 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 3/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou pelo Site: http:/samae.novatrento.sc.gov.br.

Objeto da Licitação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINA MINI ESCAVADEIRA UTILIZADA NO TRAJETO ONDE SERÁ FEITA A SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NOS BAIRROS PERTENCENTES A ESTE MUNICIPIO DE NOVA TRENTO, DURANTE O EXERCICIO DE 2018.

Valor Máximo Previsto R$ 32.850,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

Nova Trento, 25 de Julho de 2018.
MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
Diretor do SAMAE

EDITAL LICITAÇÃO PR Nº 01/2018 -AQUISIÇÃO AREIA E PAVER

Publicação Nº 1693205

A empresa interessada na participação do Processo N° 008/2018 - Pregão Presencial N° 01/2018 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail samae@novatrento.sc.gov.br, caso contrário o SAMAE de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

TELEFONE: ( )

E-MAIL:

Nova Trento, _ de de 2018.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível:

PROCESSO N° 08/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/08/2018 ATÉ AS 08:15 HORAS ABERTURA: 06/08/2018 ÁS 08:30 HORAS.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE: RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 – CENTRO- NOVA TRENTO-SC

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Nova Trento/Santa Catarina, através do Diretor Ivã Alessandro Franzoi, representante legal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, por meio de seu Pregoeiro designado pela portaria nº 003/2017 vem pelo presente comunicar aos interessados que fará realizar licitação do tipo Menor Preço por Item, sob a modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,pela Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor),pela Lei nº 8.666, de
21/06/93, com as devidas alterações ,Decreto nº 003/2013 de 07 de Janeiro de 2013 e demais normas pertinentes.

1.DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NOS LOCAIS ONDE O SAMAE SUBSTITUIRÁ A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, RECONSTRUINDO AS CALÇADAS PADRONIZANDO-AS NO BAIRRO DO ESPRAIADO I E NOS LOCAIS ONDE O SAMAE EXECUTARÁ REPAROS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA , NOS BAIRROS PERTENCENTE A ESTE MUNICIPIO DURANTE EXERCÍCIO DE 2018.

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 7:30 às 13:00hs, na Sala de Licitações, à Rua Dos Imigrantes, nº 356
Nova Trento/SC, ou pelo site www.samae.novatrento.sc.gov.br , sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):
3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital
deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados para o SAMAE aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, serem transmitidos via fax, com a remessa do original via registro postal;
3.2 Outras informações pelo telefone: (48) 3267-0380.

4. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
4.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2018 ;
4.3 De Entrega(s), incluindo descarregamento far-se-á de forma imediata conforme solicitação, por meio de AF, no Local onde estará executando reparo na Rede de Distribuição de Água.
4.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será até 31/12/2018

5. DO(S) PAGAMENTO(S):
5.1 Será(ão) efetuado(s) em até o 5º (Quinto) dia da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is)
Eletrônicas, decorrente(s);

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
5.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
6.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos,
demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante;
6.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGPM.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:
O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite
para apresentação das propostas nesta licitação.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):
8.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta:
13.01.1.008 Ampliação e Melhoria da Rede de Distribuição de Água
Códigos de Despesa nº 02 -Elementos de Despesa nº4.4.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis, ano base 2018;
8.2. Valor total estimado, máximo: R$ 50.151,00 (Cinquenta mil, cento e cinquenta e um reais)

9. DA PARTICIPAÇÃO:
9.1 Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as
condições do presente Edital;
9.2 Não poderão participar, empresas que estejam sob processo de falências, ou em concordata, ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução, em liquidação, ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o aplicou;
9.3 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste
Edital e em seu(s) anexo(s).

10. DO CREDENCIAMENTO:
10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
10.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a
INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em conseqüência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;
10.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a
documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.
11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um
deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:
12.1 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues
no setor de licitações do Samae, sito a Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro, Nova Trento/ SC, até às
08:30 horas de 06/08/2018
12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados
por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o SAMAE não se responsabilizará por extravio ou atraso;
12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

13. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01
Sr. Pregoeiro
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão n° 01/2018
Processo nº 08/2018
Abertura às 08:30 horas do dia 06/08/2018
Rua Dos Imigrantes, nº 356 Bairro Centro cidade de Nova Trento/SC.
Proposta

14. DA PROPOSTA:
14.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, em uma via, constando o nome,
endereço completo e carimbado com a Razão Social;
14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
14.4 Estar com todas as vias paginadas e rubricadas e, a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
14.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;
14.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;
14.6 Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, cotados com marca e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
14.7 Os preços deverão ser cotados separadamente ,obedecendo o valor do preço máximo

estabelecido, cujo somatório dos valores unitários, deverá coincidir com o total do item a que se refere, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e neles, deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;
14.8 Estar acompanhada:
14.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
14.8.2 Da Declaração de que aceita as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
14.8.3 Da Declaração de que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
14.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

14.8.5 Da Declaração de que se enquadra ou não, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º daLC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

Nota: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de fax e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

15. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02
Sr. Pregoeiro
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão n° 01/2018
Processo nº08/2018
Abertura às 08:30 horas do dia 06/08/2018
Rua Dos Imigrantes, nº 356 Bairro Centro cidade de Nova Trento/SC.
Documentação de Habilitação

16. DA HABILITAÇÃO:
16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:
16.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
16.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2013, pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.
16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
16.2.1 Cópia do CNPJ;
16.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado sede da empresa licitante;
16.2.4 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;
16.2.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
16.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
16.3.Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

16.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
16.4.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
16.4.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
NOTAS:
a) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
b) Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
c) A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 30 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
d) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
e) Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
f) Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filiar, todos os documentos deverão estar em nome desta;
g) Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
h) Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
17.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
17.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
17.3 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos

Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

17.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
17.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos

lances;
17.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao
Licitante, na ordem decrescente dos preços;
17.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
17.8 Dos lances ofertados não caberá retratação;
17.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
17.10 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
17.11 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
17.12 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo
da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
17.12.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
17.12.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei
8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
17.12.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em conseqüência, encerrada a fase de competição;
17.12.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
17.12.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
17.13 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
17.14 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade,

procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo
Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);
17.15 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
17.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
17.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
17.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o
vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo-se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
17.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
17.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
17.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Representantes presentes na ocasião;
17.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
17.23 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via fax, com a remessa da original via Correio.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios
abaixo relacionados:
18.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por Item, considerando concomitantemente para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários de cada item, constante da planilha orçamentária, decorrente do projeto, acostada ao edital,
a inobservância dos critérios de aceitabilidade por preços unitários acarretará na desclassificação da proposta;
18.1.2 Na hipótese de licitante apresentar a proposta mais vantajosa com item(ns) em desacordo com os critérios de preços unitários

máximos, esse(s) poderá(ao) ser adequado(s) sem que haja compensação entre item(ns);

18.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRRETRATÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;
18.3 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta, prevalecendo para este efeito os valores unitários cotados;
18.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;
18.5 A adequação dos preços negociados será processada automaticamente pelo Sistema, considerando somente duas casas decimais depois da vírgula, com observância do arredondamento da fração dos decimais, para menos ou para mais.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:
19.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou
se estiverem ilegalmente formalizados, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
19.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
19.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;
19.5 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, o de Xerox apresentada sem autenticação, fica facultado ao Pregoeiro, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;
19.6 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado, se julgado conveniente, à
Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

20. DO DIREITO AO RECURSO:
20.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, contará
com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
20.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
20.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;
20.4. O recurso será endereçado ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de xerox autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;
20.5 O recurso administrativo encaminhado via fax, somente será analisado e atendido,

posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do Outorgado;
20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de Xerox autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
20.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

21. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):
21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, da Proposta, de seu(s) Anexo(s) e
do Contrato decorrente;
21.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
21.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
21.4 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
22.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
22.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
22.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.
22.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital

23. DO DIREITO DE RESERVA:
23.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, reserva-se ao direito, de
revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;

23.2 Receber o(s) produto (s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação;
23.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

24. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:
24.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato
enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
24.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até
10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
24.3 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SAMAE, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
24.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o SAMAE se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
25.1 Para agilização dos trabalhos, sem interferir no julgamento da proposta, o Licitante deverá
declarar em sua documentação: o endereço, o número de fax e de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
25.2 No interesse do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto , sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e
Diplomas Complementares;
c) filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova.
25.3 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br. e site do Samae http://samae.novatrento.sc.gov.br

26. DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações
que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do
Licitante.

Nova Trento, 24 de Julho de 2018.
Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NOVA TRENTO/SC

"TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O ASSENTAMENTO DE PAVER NOS PASSEIOS NO BAIRRO ESPRAIADO I , E EM REPAROS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS BAIRROS PERTENCENTES A ESTE MUNICIPIO DE NOVA TRENTO/SC.

JULHO DE 2018.

1- DO OBJETO

O presente documento tem como objetivo especificar as exigências para a aquisição de materiais como paver e areia de assentamento de paver e tubulação na cidade de Nova Trento – SC, nos passeios no Bairro Espraiado I, desde as imediações do acesso ao Vígolo até o início do pavimento asfáltico, e nos bairros onde o samae executará reparos na rede de distribuição de água.

2. FONTES DE RECURSOS
A aquisição dos materiais serão pagos com recursos próprio do SAMAE, fruto da
arrecadação dos serviços de água.

3. MATERIAIS

Os materiais a serem adquiridos são:

Paver na cor vermelha, para as faixas dos deficientes visuais, nas dimensões de 20 x 10 x 6 cm;
Paver incolores para as demais áreas nas dimensões de 20 x 10 x 6 cm;
Areia de assentamento dos paver's;
Areia de fechamento da valas de assentamento da rede de distribuição de água nos bairros, pertencentes a este município de Nova Trento/SC.

4. QUANTIDADES
Quantidades estão na planilha orçamentária anexa e este Termo de Referência.

5. ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1 - PAVER:
Os paver's deverão ser entregue na rua geral Espraiado I, parceladas de 500 m² por vez,
fazendo parte carga, transporte e descarga totalmente pelo fornecedor. A quantidade de paver vermelha deverá ser proporcional ao paver incolor;

5.2 – AREIA DE ASSENTAMENTO:
A areia de assentamento também deverá ser entregue no local da obra, em cargas a ser
solicitada pelo SAMAE, com 1 dia de antecedência. A entrega deverá ser programada para período de 15 dias.
A Empresa deverá executar os serviços segundo o cronograma de acordo com a liberação dos passeios, após o SAMAE ter assentada a rede de distribuição. Sempre que o SAMAE tenha executado 500 metros de extensão a empresa contratada deverá iniciar os serviços de preparo do solo e assentamento dos paver's.
Parte da areia deverá ser entregue na rua geral no Espraiados I. E demais locais conforme solicitação do Samae.

6 - PREÇOS OFERTADOS
As empresas proponentes deverão fazer sua proposta de acordo com os quantitativos do
edital, sendo que os preços deverão atender:

Os preços unitários da planilha orçamentária, não podendo ultrapassar os valores unitários, sendo estes preços os máximos.
7. PRAZO DE FORNECIMENTO:
O prazo de fornecimento é para um período máximo de 15 dias em entregas de 500 m² por
entrega do paver, e areia sempre em carga de um caminhão basculante cheio ou conforme solicitado em AF.
8. PAGAMENTOS:
Será(ão) efetuado(s) em até 5º (quinto) dia da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is),
decorrente(s);
O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

9. QUALIDADE DOS MATERIAIS:
Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo que os paver deverão possuir
resistência a quebra e fissuramento. Se for entregue materiais de má qualidade a empresa fornecedora deverá substituir num prazo máximo de 1 dia.
A areia deverá ser isenta de lama, terra, folhas, e outros materiais que possam prejudicar o uso da areia para assentamentos.

10. ORÇAMENTO: Anexo
O AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS UNID

Fornecimento de Paver de concreto na cor vermelha, com relevo para auxiliar deficientes visuais na locomoção, dimensões de 10 x 20 x 6 cm, de conformidade com padrão da Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC.

QTIDADE
CUSTO EM REAIS UNIT TOTAL

Fornecimento de paver de concreto incolor, dimensões de
10 x 20 x 6 cm, de conformidade com padrão da Prefeitura
Municipal de Nova Trento - SC.

Areia de assentamento de tubulação
Areia de assentamento de paver e paralelepípelo
m² 213,00 45,00 9.585,00

m² 587,00 28,00 16.436,00 m³ 500,00 35,00 17.500,00 m³ 170,00 39,00 6.630,00

Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do Samae

PROCESSO N° 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE inscrita no CNPJ sob n.º 95.785.267/0001-48, com sede na Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro Nova Trento- Santa Catarina. CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- Samae, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. Ivã Alessandro Franzoi, portador do CPF ..... , doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ..... , neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº ..... de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 08/2018 correlato ao Pregão nº 01/2018 aberto em / / e homologado em ....., consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NOS LOCAIS ONDE O SAMAE SUBSTITUIRÁ A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, RECONSTRUINDO AS CALÇADAS PADRONIZANDO-AS NO BAIRRO DO ESPRAIADO I E NOS LOCAIS ONDE O SAMAE EXECUTARÁ REPAROS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA , NOS BAIRROS PERTENCENTE A ESTE MUNICIPIO, DURANTE EXERCÍCIO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2018 ;
2.3 De Entrega(s), incluindo descarregamento far-se-á de forma imediata conforme solicitação, por meio de AF, no Local onde estará executando reparo na Rede de Distribuição de Água.
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será até 31/12/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 5º (quinto) dia da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta:
13.01.1.008 Ampliação e Melhoria da Rede de Distribuição de Água
Códigos de Despesa nº 02 -Elementos de Despesa nº4.4.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis, ano base 2018;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, da Proposta, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO
9.1 Provisório, em até 15 (quinze) dias contados da(s) data(s) da(s) entrega(s);
9.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s),

após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.3 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo SAMAE de Nova Trento pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA
13.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;
13.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Trento, SC, em ..... de .....de 2018.
Contratante Contratada
Diretor do Samae Representante Empresa

TESTEMUNHAS:

PROCESSO N° 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

ANEXO III
(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a ....

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade, ... de ..... de 2018

.....
Assinatura

PROCESSO N° 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

ANEXO IV

MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 01/2018, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.
Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade, ... de ..... de 2018

.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
•Nome ou razão social
•CPF/CNPJ
•Endereço, telefone e Fax
•Nome e identificação do representante legal.

PROCESSO N° 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº 01/2018 do Samae de Nova Trento.

A empresa
, CNPJ nº
, sediada , declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 01/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Item 8.1.2 alínea "e"
Edital de Pregão nº 01/2018 do Samae de Nova Trento.

(nome da empresa)

..... , inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) .... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ...., DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
Local e data: ..... , ... de ..... de .....

(Assinatura)

EDITAL LICITAÇÃO PR Nº 02/2018 -REPOSIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO E PAVER

Publicação Nº 1693213

A empresa interessada na participação do Processo N° 009/2018 - Pregão Presencial N°
02/2018 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail samae@novatrento.sc.gov.br, caso contrário o SAMAE de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

TELEFONE: ( )

E-MAIL:

Nova Trento, _ de de 2018.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/08/2018 ATÉ AS 09:15 HORAS ABERTURA: 06/08/2018 ÁS 09:30 HORAS.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE: RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 – CENTRO- NOVA TRENTO-SC

O Município de Nova Trento, através do Serviço Autônomo Municipal de Agua e
Esgoto , por meio de seu Diretor, Ivã Alessandro Franzoi instituído pela Portaria nº
016/2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de
17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de
09/08/2006, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes.

I- OBJETO
1.1. PRESTAÇÃO NA SERVIÇOS DE: REPOSIÇÃO DE PARALELEPIPEDOS OU LAJOTAS DE CONCRETO ,ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO NAS
CALÇADAS, COM REPAROS DE MEIO FIO E LIMPEZA DO LOCAL ONDE O
SAMAE SUBSTITUIRÁ A REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NOS BAIRROS PERTENCENTES A ESTE MUNICIPIO DE NOVA TRENTO, NO EXERCICIO 2018,
conforme especificações constantes no termo de referencia do Anexo I, que fazem parte
integrante deste Pregão.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:
- Termo de Referência (Anexo I);
- Minuta de contrato (Anexo II);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo III);
Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo IV);
Declaração de que não emprega menor (Anexo V);
Planilha Proposta de Preços (Anexo VI)
Modelo de Declaração de Ausência de Servidor (Anexo VII)

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao pregoeiro, na
data e horário estipulados para abertura, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do anexo III) e, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o termo PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Conforme o modelo:

PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO (conforme o envelope)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE Nº DO CNPJ
2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios
atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
2.3. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

III – DO CREDENCIAMENTO
3.1. Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão
credenciar-se junto ao pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) que lhes confira poderes para formular propostas e praticar

todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues a declaração e os envelopes de que trata o item 2.1 deste edital.
3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item.
3.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, observado o subitem 3.1.3.
NOTA: Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, NÃO devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta, sendo que os representantes dos licitantes devem trazê-los consigo e entregá-los ao Pregoeiro em mãos.
3.1.3. Somente serão autenticadas pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original.
3.1.4. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização

da sessão de recebimento das propostas.
3.2. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale a renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

IV - DA PROPOSTA
4.1. A proposta deverá ser datilografada, manuscrita ou impressa e apresentada sem
alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas devendo constar:
a) Especificação dos serviços, conforme Anexo I;
b) Preço unitário e total, em moeda nacional;
c) Dados Bancários – Pessoa Jurídica (com Razão Social, Banco, Agência e Conta
Corrente em nome da proponente).
4.1.1. Poderá haver reajuste sobre os valores contratados, desde que haja comprovação
de variação de valor de mercado por parte do vencedor. Considera-se variação de mercado, alteração do dólar, aquecimento da economia, mudança de planos de governo e outros. Toda solicitação será analisada pelo setor financeiro e pelo setor jurídico do SAMAE de Nova Trento.
4.1.1.2 – Será reajustado somente o saldo remanescente do contrato.
4.2. A simples participação neste certame implica em:
a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
b) Que no preço final dos materiais propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
c) Que o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.
4.3. A Proposta deverá, além de constar os valores unitários e totais por Lote, informar os valores totais de Material e Mão de Obra conforme Quadro constante do anexo VI (Modelo de Planilha de Propostas).

V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. Na classificação das propostas será adotado o critério de menor preço Global, desde
que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
5.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço Global, em conformidade com o anexo I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.
5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3. o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
5.4.1 Ressalta-se que no item 5.4., os preços oferecidos devem estar compatíveis com os

praticados no mercado, conforme definidos no anexo I.
5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes (valor de diferença estipulado pelo leiloeiro) valor de sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
5.6. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço, sendo adjudicado o objeto ao menor preço global.
5.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
5.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.
5.9. Após o encerramento da etapa competitiva as ofertas serão ordenadas pelo critério menor preço global.
5.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, em conformidade com os requisitos do edital, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando aquelas que com ele não se harmonizarem.
5.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
5.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
5.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes,

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
5.13.1. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
5.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e, se for seu interesse, pela equipe de apoio.
5.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

VI - DA HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão compor o envelope
"DOCUMENTAÇÃO" e poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório, ou, ainda, por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, observado o contido nos itens 3.1.3 e 3.1.4.
6.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:
a) Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, (conforme modelo constante no Anexo IV);

b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre o trabalho de menor, conforme modelo do Anexo V;
c) Declaração de Ausência de Servidor (Anexo VII)
d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado sede da empresa licitante;
e) Certidão Negativa de Débito junto ao Município, sede da empresa licitante;
f) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS (dispensada em caso de apresentação de Certidão Conjunta com Receita Federal);
g) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
i) Certidão Negativa federal e da Divida Ativa da União;
6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002 , pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:
a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS
8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes
da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Artigo 12 ,caput, § 1º e
2º do Decreto 3.555 de 08.08.2000 c/c Art. 12 do Decreto 159 de 09.08.2006; protocolando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93 na sede do Samae, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone 48 3267-0380

8.2. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada

das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)
8.2.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.
8.3. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
8.5. Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.
8.6. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.
8.7. É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Diretoria de
Compras, na sede do Samae de Nova Trento, com endereço já referido neste edital.
8.8. As razões dos recursos, bem assim suas contrarrazões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao condutor do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

8.9. O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
8.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

IX – DA DOTAÇÃO
9.1. O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta:
13.01.1.008 Ampliação E Melhoria da Rede de Distribuição de Água
Códigos de Despesa nº 02 -Elementos de Despesa nº4.4.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica, ano base 2018;
9.2. Valor total estimado, máximo: R$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)

X - DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será no 5º (quinto) dia util, após a execução dos serviços e emissão da
Nota Fiscal, conforme minuta de Contrato em anexo.
10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Setor de Compras, do Samae
de Nova Trento.
11.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativas ao presente certame.
11.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
11.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº
9648/98.
11.5. Se as licitantes vencedoras deixarem de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Setor de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.
11.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
11.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto para o procedimento de homologação.
11.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
11.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Setor de Compras do Samae de Nova Trento – (48)3267-0380 – (48)3267-0858.

Nova Trento/SC, 24 de Julho de 2018
Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do Samae

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA -

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NOVA TRENTO/SC

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER NOS PASSEIOS, ONDE SERÁ ASSENTADA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO BAIRRO ESPRAIADO I, REPOSIÇÃO DE PARALELEPIPEDO OU LAJOTAS DE CONCRETO COM REPAROS EM MEIO FIO E LIMPEZA DO LOCAL ONDE O SAMAE SUBSTITUIRÁ A REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NOS BAIRROS PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO/SC.

JULHO DE 2018.

1. OBJETIVO
O presente documento tem como objetivo especificar as exigências para a execução do assentamento de paver, bem como as especificações técnicas a serem obedecidas para o assentamento de paver na cidade de Nova Trento – SC, nos passeios da rua geral ,no Bairro Espraiado, desde as imediações do acesso ao Vígolo até o início do pavimento asfáltico e reassentamento de paralelepípedos nos bairros onde o samae executará reparos na rede de distribuição de água.
O paver e a areia de assentamento será fornecido pelo SAMAE de Nova Trento.

2. FONTES DE RECURSOS
O serviço de assentamento será pago com recursos próprios do SAMAE, fruto da arrecadação dos serviços de água.

3. MATERIAIS
Os materiais para executar o assentamento do PAVER, será fornecido pelo SAMAE de Nova Trento. Serão fornecidos os paver na cor Vermelha, para as faixas dos deficientes visuais e os paver incolores para as demais áreas. Já os paralelepípedos são existentes, onde o SAMAE irá removê-los, estocar nos passeios, assentar a rede de distribuição, fechar com areia, e a empresa contratada irá reassentar os paralelepípedos, e executar a limpeza do local.

4. FERRAMENTAS E SEGURANÇA DO TRABALHO
Toda a ferramentaria, como paz, enchadas, réguas, trena, poli-corte, nível, carrinho de mão, colher de padreiro, placa vibratória, etc, deverá ser de responsabilidade da empresa contratada, assim como os materiais de segurança do trabalho, como luvas, óculos de proteção, sapatão, etc.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A empresa vencedora da licitação, deverá obrigatoriamente executar os serviços necessários em obediência ao que prevê este Termo de Referência, bem como os critérios da Prefeitura Municipal de Nova Trento e manuais de orientação dos fabricantes de paver e fornecedores de paralelepípedos.
O Manual em referência é parte integrante do processo licitatório destinado à contratação do Empreendimento.

COLOCAÇÃO DAS PEÇAS:

1. Sobre o solo, deverá ser espalhada uma camada de areia média limpa, com aproximadamente 4 cm de espessura. Não deverá ser compactada, nem molhada. Não deverá caminhar sobre a base.
2. Deverá regularizar a camada de areia através de sarrafeamento. Nesta etapa deverá deixar as caídas necessárias para a queda de água durante as precipitações.

as peças. escolhido.
3. Deverá ser verificado se o nivelamento está correto antes de aplicar

4. Então deverá iniciar o assentamento das peças no padrão

5. Posicionar cada peça antes de soltar, não deixando espaços e folgas entre elas.
6. Travar os cantos com a guia italiana, ou com uma peça, na posição vertical.

7. Fazer o recorte das peças com disco diamantado, para obter um acabamento melhor.
8. Após a fixação, espalhar areia seca até preencher todas juntas.
9. Passar a placa vibratória para nivelar o piso por igual e melhor encaixe das peças, tirando assim as imperfeições.
10. Retirar o excesso de areia fina.

Para o reassentamento dos paralelepípedos, a empresa deverá seguir os seguintes passos:

1. Ajustar a altura da areia que o SAMAE utilizou para fechamento da vala. Este trabalho poderá ser de remover, ou repor, de forma que as peças de paralelepípedos fiquem no mesmo nível dos existentes, após a compactação;
2. Assentar os paralelepípedos, de forma que fique pouco mais elevado do que o existente para a compactação do rolo compressor de forma que após compactação fique no mesmo nível do existente;
3. Lançar areia de assentamento sobre a área reassentada para tapar as fugas;
4. Fazer limpeza da área.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A Empresa deverá executar os serviços segundo o cronograma de acordo com a liberação dos passeios, após o SAMAE ter assentada a rede de distribuição. Sempre que o SAMAE tenha executado 500 metros de extensão e empresa contratada deverá iniciar os serviços de preparo do solo e assentamento dos paver's.
8 - PREÇOS OFERTADOS
As empresas proponentes deverão fazer sua proposta de acordo com os quantitativos do edital, sendo que os preços deverão atender:
Os preços unitários da planilha orçamentária, não podendo ultrapassar o da planilha orçamentária, sendo estes preços os máximos unitários.
9. PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução das obras deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias.

10. PAGAMENTOS:
Os pagamentos serão realizados de conformidade com os Boletins de Medições efetuados pela fiscalização do SAMAE a cada 30 dias.
O último pagamento somente será realizado quando comprovarem que os serviços foram executados de conformidade com a especificação deste TR e testado pela fiscalização do SAMAE.

11. SEGURANÇA DA EXECUÇÃO DA OBRA:
A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de segurança individual para a garantia da segurança dos mesmos.
12 . EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução da obra deverá ser de acordo com as orientações deste Termo de Referência, as Normas da Prefeitura Municipal de Nova Trento, bom como indicação dos fabricantes de paver's.
Todos os materiais serão fornecidos pelo SAMAE de Nova Trento, com paver's e areia para assentamento e tamponamento das fugas. Os paralelepípedos para reparos nos bairros são de reassentamento existentes no local.
Caso a fiscalização constate que os serviços não são de acordo com as Normas, a fiscalização comunicará a empresa para que refaça os serviços de acordo com as Normas especificadas para a execução dos serviços, conforme descrição abaixo.

1 – Todas as despesas com manutenção, assistência técnica, substituição de peças, seguros, salários, taxas, alimentação e demais encargos incidentes, bem como o combustível e lubrificação dos equipamentos correrão por conta do licitante vencedor.

2 – Compete à empresa contratada a obtenção e pagamento de eventuais taxas incidentes sobre toda e qualquer licença e/ou autorização que se fizer necessária para os serviços e o funcionamento do objeto da presente licitação.

3 – São de única e exclusiva responsabilidade da Contratada todas as obrigações referentes ao pessoal empregado na execução dos serviços, principalmente quanto às obrigações de natureza previdenciária, trabalhista e de segurança, conforme art. 71, da Lei n.º 8.666/93, inclusive em caso de eventuais multas ou outras penalidades impostas à Contratada pela Delegacia Regional do Trabalho.

4 – O SAMAE não se responsabilizará por salários, encargos ou qualquer acidente que por ventura vier a ocorrer aos funcionários da empresa vencedora. Também não se responsabilizará por transporte de funcionários, equipamentos e materiais diversos.

5– O recebimento do objeto da presente licitação se efetivará definitivamente após vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, por servidor responsável indicado pelo Diretor do SAMAE.

6 – A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações técnicas exigidas neste Edital, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.

7 – O SAMAE poderá se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade dos serviços executados, bem como se está em conformidade com o descrito neste Edital.

8 – A licitante vencedora assume integral responsabilidade por danos causados ao SAMAE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o SAMAE de quaisquer reclamações resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

9 – A licitante vencedora obriga-se a manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

13. ORÇAMENTO:

Anexo

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SA SUBSTITUIÇÃO DE REDES EM TRECHOS COM PROBLEMAS DE A LEVANTAMENTO DOS PASSEIOS

ITEM DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID

QTIDADE
CUSTO EM REAIS
UNIT TOTAL
2.4
3.1
Assentamento de paver em passeios

Assentamento de paralelepípedo na pista de rolamento

TOTAL
m² 800,00 22,00 17.600,00
m² 2.000,00 23,00 46.000,00
63.600,00

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAMAE DE NOVA TRENTO E A EMPRESA ....

Aos … ..... de dois mil e dezessete, na Sede do Samae, sito à Ruas dos Imigrantes, 356 - Centro, nesta cidade de NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, reuniram-se de um lado o SAMAE de NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ Nº 95.785.267/0001-48, neste ato representado pelo seu Diretor Ivã Alessandro Franzoi, inscrito no CPF Nº … ..... , doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa ..... , sito à Rua ...., ..., ..., ... CNPJ N° ....., com sede e foro na cidade de ....., neste ato representado pelo senhor ..... , sócio Gerente, doravante simplesmente denominado de CONTRATADA resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pelas normas e cláusulas abaixo nominadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

PRESTAÇÃO NA SERVIÇOS DE: REPOSIÇÃO DE PARALELEPIPEDOS OU LAJOTAS DE CONCRETO
,ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO NAS CALÇADAS, COM REPAROS DE MEIO FIO E LIMPEZA DO LOCAL ONDE O SAMAE SUBSTITUIRÁ A REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NOS
BAIRROS PERTENCENTES A ESTE MUNICIPIO DE NOVA TRENTO, NO EXERCICIO 2018, conforme
especificações constantes no termo de referencia do Anexo I, que fazem parte integrante deste Pregão
Presencial N° 02/2018, cuja CONTRATADA foi a vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA BASE DO CONTRATO

O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, em
… ..... , atendendo ao Processo Licitatório N° 009/2018 - Pregão Presencial Nº 02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

O serviço deverá ser executado na Rua citada no objeto deste, e executado no prazo máximo de 60 dias contando da liberação da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste contrato a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:
I – Realizar a execução dos serviços contratados de acordo com o previsto na cláusula 3a. descrição de eventuais condições especiais;
II - Garantir a qualidade dos serviços prestados;
III - Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a CONTRATANTE sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Na vigência deste contrato de compra e venda a CONTRATANTE compromete-se a:
I - Efetuar os pagamentos seguindo os prazos e condições estabelecidos neste contrato;
II – Comunicar a CONTRATADA qualquer fato que venha a ocorrer quanto ao uso inadequado do material licitado;

CLÁUSULA SEXTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS
O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta:
15.01.1.009 Ampliação E Melhoria da Rede de Distribuição de Água
Códigos de Despesa nº 02 -Elementos de Despesa nº4.4.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica, ano base 2018;
Valor total estimado, máximo: R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

Pela contratação dos serviços prestados, devidamente identificados na cláusula primeira deste contrato, de acordo com a proposta vencedora pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará o valor de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será no 5º (quinto) dia util, após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, conforme minuta de Contrato em anexo. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA: DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA deverá comparecer ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto em até 05 dias após a comunicação do resultado da licitação para a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da CONTRATANTE, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer espécie de indenização.
I- A critério da CONTRATANTE, caberá ainda rescisão deste contrato administrativo, quando a CONTRATADA:
II- Não cumprir quaisquer das diretrizes contratuais;
III- Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
IV- Entrar em concordata ou falência resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse contrato e no ato que o originou.
V- Ocorrendo a rescisão prevista sem um dos sub itens do item I a CONTRATADA responderá por perdas e danos;
VI- O presente contrato poderá ser rescindido também por mutuo consenso entre as partes;
VII- Fica ressalvado a CONTRATANTE o direito de revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, o não recebimento de qualquer indenização ou reparação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da Contratada de qualquer das cláusulas do presente contrato ou mesmo do ato que a originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento), do valor integral do contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos a CONTRATANTE, bem como da suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 01 (um) ano.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São João Batista/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.
Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, ...

Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do Samae Contratada
Contratante

Testemunhas:

CPF: CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) ,inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº
no(a)
sediada
(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão n° 02/2018, do SAMAE de .....

Nova Trento, de
de 2018.

nome e número da identidade do declarante. (conforme art. 4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº
no(a)
sediada

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, de de 2018

Nome e número da identidade do declarante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

ANEXO V

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa)
, inscrito no CNPJ nº , por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

..... , de de 2018

(nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

A N E X O VI

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ABERTURA: 06/08/2018 às 09:30 horas

Objeto PRESTAÇÃO NA SERVIÇOS DE: REPOSIÇÃO DE PARALELEPIPEDOS OU LAJOTAS DE CONCRETO ,ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO NAS CALÇADAS, COM REPAROS DE MEIO FIO E LIMPEZA DO LOCAL ONDE O SAMAE SUBSTITUIRÁ A REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NOS BAIRROS PERTENCENTES A ESTE MUNICIPIO DE NOVA TRENTO, NO EXERCICIO
2018, conforme especificações constantes no termo referencia do Anexo I, que fazem parte integrante deste Pregão Presencial N° 02/2018.

Item Unid. Qtde ESPECIFICAÇÃO Valor Unit. Valor Total

1 m² 2000 Serviço de Mão de Obra para Assentamento de Paralelepípedo e meio fio

2 m² 800 Serviço de Mão de Obra para
Assentamento de paver

TOTAL R$
* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.
Dados Bancários:
Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)
Banco:

Agência:
Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: .....

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

(Papel timbrado da empresa)

… ..... /....., … ..... de ..... de 2018.

Ref.: Edital de Licitação Processo nº 009/2018 – Pregão Presencial n° 02/2018

DECLARO que a empresa … ..... ,
com sede à Rua … ..... , … ..... , … ..... , Município de
… ..... /....., CEP: … ..... , CNPJ/MF nº.
… ..... , não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Representante da Empresa

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL FMS Nº 010/18-TP Nº 003/18

Publicação Nº 1692670

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório FMS Nº 010/2018 – TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 003/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR GLOBAL
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) BANHEIROS, COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO E PINTURA NO PAVIMENTO INFERIOR QUE INTERLIGA A GARAGEM DA UNIDADE DE SAÚDE, ÁREA DA OBRA DE 98 M2, MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 13/08/2018, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima.
-O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024.
Fundamentação legal: Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
Novo Horizonte (SC) em 25 de Julho de 2018- ROGERIO ACACIO MASCARELLO – Gestor FMS

EXTRATO TA 001 AO CA Nº 037-2018 MANUNTEC

Publicação Nº 1693209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 037/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: MANUNTEC MANUTENCAO E INSTALACAO DE POÇOS LTDA
Vigência ..... : Início: 24/07/2018 Término: 28/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2018
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO, item 2.1.1, consistindo na prorrogação do prazo para mais 60 (sessentas) dias, ou seja até 28/09/2018 e consequentemente a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, item 5.1.
Fundamentação: amparo no art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2018

Novo Horizonte/SC, em 24 de Julho de 2018 – VANDERLEI SANAGIOTTO-Prefeito

LEI COMPLEMENTAR 054 DE 23/07/2018

Publicação Nº 1693198

LEI COMPLEMENTAR Nº 054 de 23 de Julho de 2018

Cria gratificação especial de Médico Regulador/Autorizador na Central de Regulação Municipal, no Sistema Nacional de Regulação - SISREG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso I, do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica criada gratificação especial de Médico Regulador/Autorizador no SISREG, no percentual de 10.5% sobre o vencimento do salário base do cargo de médico, tendo seu salário inicial em R$ 1.936.57 (Um mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) incorporada ao Anexo IV da Lei Complementar nº 025 de 30 de junho de 2003.

§ 1º - Ao Regulador/Autorizador no Sistema Nacional de Regulação - SISREG compete avaliar todos os casos encaminhados para a Central de Regulação Ambulatorial do SISREG e com base em protocolos clínicos e de acesso, classificar o risco, priorizando o agendamento de acordo com a condição clínica de cada paciente: autorizar, devolver, negar ou encaminhar para a lista de espera.
§ 2º - A Carga horária será de 08 horas mensais e de deverá ser cumprida após o horário normal de expediente.
§ 3º - O valor de que trata o caput deste artigo será reajustado na mesma época e percentual dos servidores municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte/SC, em 23 de julho de 2018.
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre
Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1 SEMESTRE 2018 REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1693709

Município de Novo Horizonte - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.529,39	35.347,26	32.995,26	33.987,51	34.998,13	44.888,05	32.793,13	32.793,13	33.713,37	31.047,25	31.968,95	32.710,16	411.771,59	0,00
Pessoal Ativo	34.529,39	35.347,26	32.995,26	33.987,51	34.998,13	44.888,05	32.793,13	32.793,13	33.713,37	31.047,25	31.968,95	32.710,16	411.771,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.864,11	27.329,99	27.329,99	27.329,99	27.329,99	37.554,02	27.329,99	27.329,99	28.452,23	25.887,11	26.656,83	27.303,96	338.698,20	0,00
Obrigações Patronais	5.665,28	8.017,27	5.665,27	6.657,52	7.668,14	7.334,03	5.463,14	5.463,14	5.261,14	5.160,14	5.312,12	5.406,20	73.073,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**34.529,39**	**35.347,26**	**32.995,26**	**33.987,51**	**34.998,13**	**44.888,05**	**32.793,13**	**32.793,13**	**33.713,37**	**31.047,25**	**31.968,95**	**32.710,16**	**411.771,59**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.666.607,19**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**- 0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**15.666.607,19**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**411.771,59**	**2,63**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**939.996,43**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**892.996,61**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**845.996,79**	**5,40**
FONTE:		

Novo Horizonte, 24/07/2018

LOURDES DE MACÊDO	CLEONIR JOSE DE LIMA	JUAREZ ZILLI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	PRESIDENTE	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 128/2018 - TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1693814

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 128/2018
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2018
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018
Concedente..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Proponente...: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Valor ..... : 9.507,05 (nove mil quinhentos e sete reis e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 24/07/2018 Término: 31/12/2018
Recursos ..... : Dotação: 162/2018 – Manutenção da Proteção Social Especial
Objeto ..... : TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA A APAE.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 30, INCISO VI DA LEI 13.019/2014
Orleans, 24 de Julho de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 129/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1693850

PROCESSO Nº 129/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 39/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA VEICULO URBANO (VEICULO LEVE) DE CARGA PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: CARROCERIAS MACHADO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Orleans - SC, 24 de Julho de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 0002/2018

Publicação Nº 1693810

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 0002/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação dos Acadêmicos do Município de Ouro-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.507.977/0001-97, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação dos Acadêmicos do Município de Ouro-SC.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
Assim, diante do Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.
Ouro (SC), 20 de Julho de 2018.

Hermes Felis Pissolo Presidente	Amarildo Antonio Lago Secretário	Jaison Brandini Membro

COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Ouro (SC), 23 de julho de 2018.

Dirceu Cesar de Andrade - OAB 8286 - Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Ouro Verde
PREFEITURA
ANEXO I RREO 3ºBIM
Publicação Nº 1693856

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

– ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
AS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.650.239,46**	**13.650.239,46**	**2.558.264,10**	**18,74**	**7.104.499,14**	**52,05**	**6.545.740,32**
EITAS CORRENTES	**13.650.239,46**	**13.650.239,46**	**2.453.264,10**	**17,97**	**6.999.499,14**	**51,28**	**6.650.740,32**
MPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	514.867,44	514.867,44	135.929,71	26,40	319.083,50	61,97	195.783,94
Impostos	466.867,44	466.867,44	135.656,05	29,06	298.755,85	63,99	168.111,59
Taxas	47.000,00	47.000,00	273,66	0,58	20.327,65	43,25	26.672,35
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	198.700,00	198.700,00	28.470,18	14,33	64.065,83	32,24	134.634,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	198.700,00	198.700,00	28.470,18	14,33	64.065,83	32,24	134.634,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	1.132,45	7,55	7.806,47	52,04	7.193,53
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	94.300,00	94.300,00	12.461,40	13,21	42.893,73	45,49	51.406,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	93.300,00	93.300,00	12.461,40	13,36	42.178,73	45,21	51.121,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	715,00	71,50	285,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.727.372,02	12.727.372,02	2.273.242,35	17,86	6.554.336,91	51,50	6.173.035,11
Transferências da União e de suas Entidades	7.392.576,02	7.392.576,02	1.388.284,88	18,78	3.826.301,05	51,76	3.566.274,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.454.796,00	4.454.796,00	748.923,62	16,81	2.305.052,28	51,74	2.149.743,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	880.000,00	880.000,00	136.033,85	15,46	422.983,58	48,07	457.016,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	2.028,01	2,03	11.312,70	11,31	88.687,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	1.484,47	14,84	9.262,33	92,62	737,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	543,54	0,78	2.050,37	2,93	67.949,63
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**105.000,00**	**0,00**	**105.000,00**	**0,00**	**-105.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	-105.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	-105.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.650.239,46**	**13.650.239,46**	**2.558.264,10**	**18,74**	**7.104.499,14**	**52,05**	**6.545.740,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.650.239,46**	**13.650.239,46**	**2.558.264,10**	**18,74**	**7.104.499,14**	**52,05**	**6.545.740,32**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**13.650.239,46**	**13.650.239,46**	**2.558.264,10**	**18,74**	**7.104.499,14**	**52,05**	**6.545.740,32**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	1.732.203,90	------	------	342.796,18	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	1.732.203,90	------	------	342.796,18	------	------
Reabertura de Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.650.239,46**	**16.042.552,23**	**2.586.780,96**	**8.374.124,78**	**7.668.427,45**	**2.671.514,16**	**6.671.606,16**	**6.064.261,29**	**9.370.946,07**
DESPESAS CORRENTES	**12.308.614,46**	**13.270.688,75**	**2.168.252,61**	**7.562.328,04**	**5.708.360,71**	**2.452.593,90**	**6.296.554,00**	**5.791.909,13**	**6.974.134,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.254.140,15	7.488.369,87	1.400.174,54	3.554.523,22	3.933.846,65	1.400.174,54	3.554.523,22	3.296.652,22	3.933.846,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.500,00	31.500,00	0,00	30.000,00	1.500,00	4.505,73	13.891,40	13.891,40	17.608,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.022.974,31	5.750.818,88	768.078,07	3.977.804,82	1.773.014,06	1.047.913,63	2.728.139,38	2.481.365,51	3.022.679,50
DESPESAS DE CAPITAL	**1.336.625,00**	**2.766.863,48**	**418.528,35**	**811.796,74**	**1.955.066,74**	**218.920,26**	**375.052,16**	**272.352,16**	**2.391.811,32**
INVESTIMENTOS	927.125,00	2.357.363,48	418.528,35	469.629,38	1.887.734,10	157.994,41	194.101,03	91.401,03	2.163.262,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	388.500,00	388.500,00	0,00	342.167,36	46.332,64	60.925,85	180.951,13	180.951,13	207.548,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.650.239,46**	**16.042.552,23**	**2.586.780,96**	**8.374.124,78**	**7.668.427,45**	**2.671.514,16**	**6.671.606,16**	**6.064.261,29**	**9.370.946,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.650.239,46**	**16.042.552,23**	**2.586.780,96**	**8.374.124,78**	**7.668.427,45**	**2.671.514,16**	**6.671.606,16**	**6.064.261,29**	**9.370.946,07**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**432.892,98**	**1.040.237,85**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**13.650.239,46**	**16.042.552,23**	**2.586.780,96**	**8.374.124,78**	**7.668.427,45**	**2.671.514,16**	**7.104.499,14**	**7.104.499,14**	**9.370.946,07**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2170-5822-364). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 23/07/2018 e hora de emissão: 21:55.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.650.239,46	16.042.552,23	2.586.780,96	8.374.124,78	100,00	7.668.427,45	2.671.514,16	6.671.606,16	100,00	9.370.946,07
LEGISLATIVA	743.644,42	743.644,42	120.007,48	319.816,93	3,82	423.827,49	120.563,03	317.619,35	4,76	426.025,07
Ação Legislativa	743.644,42	743.644,42	120.007,48	319.816,93	3,82	423.827,49	120.563,03	317.619,35	4,76	426.025,07
ADMINISTRAÇÃO	2.239.774,51	2.278.496,67	368.206,98	1.525.152,87	18,21	753.343,80	430.923,51	1.177.859,72	17,65	1.100.636,95
Administração Geral	2.239.774,51	2.278.496,67	368.206,98	1.525.152,87	18,21	753.343,80	430.923,51	1.177.859,72	17,65	1.100.636,95
SEGURANÇA PÚBLICA	19.175,00	47.069,11	8.712,00	10.869,00	0,13	36.200,11	4.058,00	6.215,00	0,09	40.854,11
Policiamento	18.125,00	46.019,11	8.712,00	10.869,00	0,13	35.150,11	4.058,00	6.215,00	0,09	39.804,11
Defesa Civil	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.230.518,00	1.362.898,50	203.757,17	613.373,18	7,32	749.525,32	201.466,46	512.121,87	7,68	850.776,63
Assistência ao Portador de Deficiência	19.950,00	19.950,00	0,00	1.904,00	0,02	18.046,00	0,00	1.904,00	0,03	18.046,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.500,00	10.500,00	-0,07	2.524,55	0,03	7.975,45	2.524,55	2.524,55	0,04	7.975,45
Assistência Comunitária	1.200.068,00	1.332.448,50	203.757,24	608.944,63	7,27	723.503,87	198.941,91	507.693,32	7,61	824.755,18
SAÚDE	2.920.885,02	3.962.588,68	751.287,92	1.979.890,35	23,64	1.982.698,33	587.472,58	1.421.135,62	21,30	2.541.453,06
Atenção Básica	2.776.602,38	3.733.718,10	725.897,00	1.889.357,47	22,56	1.844.360,63	563.945,61	1.340.354,86	20,09	2.393.363,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	110.291,96	128.002,18	18.554,94	68.993,70	0,82	59.008,48	19.354,94	62.266,23	0,93	65.735,95
Vigilância Sanitária	20.300,00	20.300,00	0,00	190,00	0,00	20.110,00	0,00	190,00	0,00	20.110,00
Vigilância Epidemiológica	13.690,68	80.568,40	6.835,98	21.349,18	0,25	59.219,22	4.172,03	18.324,53	0,27	62.243,87
EDUCAÇÃO	2.661.542,51	2.877.917,54	440.025,53	1.347.112,93	16,09	1.530.804,61	475.934,23	1.220.500,41	18,29	1.657.417,13
Alimentação e Nutrição	69.024,00	71.252,20	17.976,31	44.000,30	0,53	27.251,90	18.876,89	34.947,08	0,52	36.305,12
Ensino Fundamental	2.214.828,61	2.428.975,44	398.579,54	1.194.593,72	14,27	1.234.381,72	429.424,48	1.106.418,03	16,58	1.322.557,41
Ensino Médio	42.731,60	42.731,60	2.895,00	31.845,00	0,38	10.886,60	7.720,00	17.852,50	0,27	24.879,10
Ensino Superior	31.500,00	31.500,00	10.000,00	10.000,00	0,12	21.500,00	3.800,00	3.800,00	0,06	27.700,00
Educação Infantil	292.958,30	292.958,30	10.574,68	66.673,91	0,80	226.284,39	16.112,86	57.482,80	0,86	235.475,50
Educação de Jovens e Adultos	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Educação Especial	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
CULTURA	11.550,00	11.550,00	5.400,09	5.400,09	0,06	6.149,91	896,28	896,28	0,01	10.653,72
Difusão Cultural	11.550,00	11.550,00	5.400,09	5.400,09	0,06	6.149,91	896,28	896,28	0,01	10.653,72
URBANISMO	646.650,00	895.811,79	64.157,12	405.551,75	4,84	490.260,04	110.215,57	281.337,69	4,22	614.474,10
Infra-Estrutura Urbana	78.750,00	324.600,00	0,00	0,00	0,00	324.600,00	0,00	0,00	0,00	324.600,00
Serviços Urbanos	567.900,00	571.211,79	64.157,12	405.551,75	4,84	165.660,04	110.215,57	281.337,69	4,22	289.874,10
HABITAÇÃO	89.250,00	89.250,00	7.766,33	24.320,67	0,29	64.929,33	7.766,33	24.320,67	0,36	64.929,33
Habitação Urbana	89.250,00	89.250,00	7.766,33	24.320,67	0,29	64.929,33	7.766,33	24.320,67	0,36	64.929,33

Publicação Nº 1693858

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	43.050,00	43.050,00	0,00	0,00	0,00	43.050,00	0,00	0,00	0,00	43.050,00
Saneamento Básico Urbano	43.050,00	43.050,00	0,00	0,00	0,00	43.050,00	0,00	0,00	0,00	43.050,00
GESTÃO AMBIENTAL	271.500,00	271.500,00	51.416,76	132.043,28	1,58	139.456,72	51.416,76	132.043,28	1,98	139.456,72
Preservação e Conservação Ambiental	271.500,00	271.500,00	51.416,76	132.043,28	1,58	139.456,72	51.416,76	132.043,28	1,98	139.456,72
AGRICULTURA	753.500,00	1.233.311,69	221.658,06	486.784,93	5,81	746.526,76	228.947,45	446.816,84	6,70	786.494,85
Saneamento Básico Rural	2.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
Extensão Rural	751.500,00	1.151.311,69	221.658,06	486.784,93	5,81	664.526,76	228.947,45	446.816,84	6,70	704.494,85
INDÚSTRIA	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Promoção Industrial	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
TRANSPORTE	1.081.500,00	1.287.763,83	279.478,83	859.178,03	10,26	428.585,80	302.034,72	732.854,41	10,98	554.909,42
Transporte Rodoviário	1.081.500,00	1.287.763,83	279.478,83	859.178,03	10,26	428.585,80	302.034,72	732.854,41	10,98	554.909,42
DESPORTO E LAZER	205.050,00	205.050,00	35.039,00	81.540,52	0,97	123.509,48	33.139,44	53.548,13	0,80	151.501,87
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Desporto Comunitário	85.050,00	85.050,00	26.538,40	52.629,42	0,63	32.420,58	12.158,34	25.237,03	0,38	59.812,97
Lazer	100.000,00	100.000,00	8.500,60	28.911,10	0,35	71.088,90	20.981,10	28.311,10	0,42	71.688,90
ENCARGOS ESPECIAIS	724.500,00	724.500,00	29.867,69	583.090,25	6,96	141.409,75	116.679,80	344.336,89	5,16	380.163,11
Serviço da Dívida Interna	420.000,00	420.000,00	0,00	372.167,36	4,44	47.832,64	65.431,58	194.842,53	2,92	225.157,47
Outros Encargos Especiais	304.500,00	304.500,00	29.867,69	210.922,89	2,52	93.577,11	51.248,22	149.494,36	2,24	155.005,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.650.239,46	16.042.552,23	2.586.780,96	8.374.124,78	100,00	7.668.427,45	2.671.514,16	6.671.606,16	100,00	9.370.946,07

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2118-1011-941). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 23/07/2018 e hora de emissão: 21:57.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO III RREO 3ºBIM

Publicação Nº 1693860

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.402.500,68	1.152.653,46	1.121.843,42	1.190.210,67	1.181.300,34	1.831.103,07	1.325.612,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.316,56	45.933,81	37.258,94	37.154,98	20.143,08	69.576,58	32.660,58
IPTU	27.547,12	15.864,17	1.523,22	519,55	220,11	865,77	0,00
ISS	2.569,96	2.376,23	2.474,17	12.001,71	4.240,09	7.039,41	2.653,46
ITBI	18.888,40	22.699,22	7.574,94	7.852,00	14.362,00	14.620,00	28.104,70
IRRF	17.075,32	4.700,69	25.594,07	16.607,66	631,59	46.823,11	189,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235,76	293,50	92,54	174,06	689,29	228,29	1.713,23
Contribuições	4.968,01	5.251,89	5.149,68	5.131,43	6.268,69	5.470,01	0,00
Receita Patrimonial	21.892,10	34.686,21	14.502,63	13.876,31	11.227,01	15.410,31	9.273,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.892,10	34.686,21	14.502,63	13.876,31	11.227,01	15.410,31	9.273,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	1.457,75	74,38	493,85	431,38	2.201,46	2.037,84	285,33
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	74,00	37,00	37,00	37,00	677,11	347,50	6.492,53
Transferências Correntes	1.301.632,68	1.063.193,13	1.061.818,28	1.132.463,32	1.127.611,88	1.737.936,96	1.272.657,95
Cota-Parte do FPM	435.835,48	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	647.066,65	589.867,39
Cota-Parte do ICMS	392.492,60	400.594,18	438.400,00	414.262,64	421.945,46	451.176,41	485.156,28
Cota-Parte do IPVA	23.635,97	18.680,50	21.782,90	13.825,91	16.531,34	7.672,24	14.370,87
Cota-Parte do ITR	605,48	154,05	1.387,42	34.452,94	379,87	492,25	363,17
Transferências da LC 87/1996	1.437,42	1.437,42	1.437,42	1.437,42	1.437,42	1.437,42	1.447,84
Transferências da LC 61/1989	5.867,92	5.491,01	5.865,02	7.401,80	6.043,99	8.338,96	7.339,80
Transferências do FUNDEB	67.202,00	69.138,03	73.225,39	71.329,56	70.095,74	76.779,03	74.730,29
Outras Transferências Correntes	374.555,81	73.408,48	104.683,47	119.398,05	127.385,00	544.974,00	99.382,31
Outras Receitas Correntes	6.159,58	3.477,04	2.583,04	1.116,25	13.171,11	323,87	4.242,42
DEDUÇÕES (II)	171.974,76	184.129,09	176.781,68	188.346,93	186.026,04	223.236,60	219.708,86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	171.974,76	184.129,09	176.781,68	188.346,93	186.026,04	223.236,60	219.708,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.230.525,92	968.524,37	945.061,74	1.001.863,74	995.274,30	1.607.866,47	1.105.903,36

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.476.276,76	1.207.085,12	1.402.632,47	1.323.296,44	1.562.631,03	16.177.145,68	16.149.039,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.985,21	46.145,22	75.362,78	10.549,86	125.379,85	595.467,45	514.867,44
IPTU	0,00	1.882,88	1.253,43	0,00	19.088,63	68.764,88	75.000,00
ISS	6.419,27	2.675,42	5.076,04	4.447,86	9.195,32	61.168,94	63.000,00
ITBI	8.912,00	36.990,00	68.570,20	6.102,00	4.500,00	239.175,46	175.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	92.322,24	203.943,87	153.867,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.653,94	4.596,92	463,11	0,00	273,66	22.414,30	48.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.239,71	0,00
Receita Patrimonial	8.294,42	10.004,47	8.023,35	8.457,29	20.012,89	175.660,40	198.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.294,42	10.004,47	8.023,35	8.457,29	20.012,89	175.660,40	198.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	2.276,25	2.883,25	1.229,19	758,75	373,70	14.503,13	15.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.990,56	5.958,35	5.990,89	6.572,29	5.889,11	44.103,34	94.300,00
Transferências Correntes	1.424.127,40	1.138.872,92	1.310.807,82	1.295.349,01	1.410.556,71	15.277.028,06	15.226.172,02
Cota-Parte do FPM	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	6.664.990,32	7.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	431.716,91	426.704,43	450.602,10	414.153,44	389.618,68	5.116.823,13	5.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.563,42	17.852,53	26.108,48	26.367,54	22.127,03	224.518,73	240.000,00
Cota-Parte do ITR	72,85	0,00	73,66	0,00	10,00	37.991,69	4.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.447,84	1.448,74	1.448,74	1.448,74	1.448,74	17.315,16	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.487,71	6.249,03	6.671,65	6.799,50	7.466,76	81.023,15	70.000,00
Transferências do FUNDEB	72.469,53	68.283,92	71.465,99	69.898,45	66.135,40	850.753,33	880.000,00
Outras Transferências Correntes	124.228,00	99.054,81	209.989,59	108.511,86	298.041,17	2.283.612,55	1.212.172,02
Outras Receitas Correntes	602,92	3.220,91	1.218,44	1.609,24	418,77	38.143,59	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	245.485,79	194.306,64	205.870,24	223.387,52	209.275,85	2.428.530,00	2.498.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	245.485,79	194.306,64	205.870,24	223.387,52	209.275,85	2.428.530,00	2.498.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.230.790,97	1.012.778,48	1.196.762,23	1.099.908,92	1.353.355,18	13.748.615,68	13.650.239,46

FONTE: Sistema e-Pública (2459-3691-830). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 23/07/2018 e hora de emissão: 21:57.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV RREO 3ºBIM

Publicação Nº 1693861

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1527-8445-124). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 23/07/2018 e hora de emissão: 21:58.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO VI RREO 3ºBIM

Publicação Nº 1693863

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.650.239,46	6.999.499,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	514.867,44	319.083,50
IPTU	75.000,00	22.224,94
ISS	63.000,00	30.467,37
ITBI	175.000,00	153.178,90
IRRF	153.867,44	92.511,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.000,00	20.700,86
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	198.700,00	64.065,83
Aplicações Financeiras (II)	198.700,00	64.065,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	12.727.372,02	6.554.336,91
Cota-Parte do FPM	6.360.000,00	2.974.891,35
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	2.078.362,03
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	97.912,35
Cota-Parte do ITR	3.200,00	415,75
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	6.952,56
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	33.611,55
Transferências do FUNDEB	880.000,00	422.983,58
Outras Transferências Correntes	1.212.172,02	939.207,74
Demais Receitas Correntes	209.300,00	62.012,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	209.300,00	62.012,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	13.451.539,46	6.935.433,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	105.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	105.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	105.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	105.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	13.451.539,46	7.040.433,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.270.688,75	7.562.328,04	6.296.554,00	5.791.909,13	6.363,33	38.028,94	38.028,94
Pessoal e Encargos Sociais	7.488.369,87	3.554.523,22	3.554.523,22	3.296.652,22	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	31.500,00	30.000,00	13.891,40	13.891,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.750.818,88	3.977.804,82	2.728.139,38	2.481.365,51	6.363,33	38.028,94	38.028,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.750.818,88	3.977.804,82	2.728.139,38	2.481.365,51	6.363,33	38.028,94	38.028,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.239.188,75	7.532.328,04	6.282.662,60	5.778.017,73	6.363,33	38.028,94	38.028,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.766.863,48	811.796,74	375.052,16	272.352,16	241.823,46	70.000,00	70.000,00
Investimentos	2.357.363,48	469.629,38	194.101,03	91.401,03	241.823,46	70.000,00	70.000,00
Inversões Financeiras	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	388.500,00	342.167,36	180.951,13	180.951,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.378.363,48	469.629,38	194.101,03	91.401,03	241.823,46	70.000,00	70.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	15.622.552,23	8.001.957,42	6.476.763,63	5.869.418,76	248.186,79	108.028,94	108.028,94

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	814.798,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	13.891,40
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	800.907,42

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	913.421,54	732.470,41
DEDUÇÕES (XXIX)	3.370.809,03	4.306.125,33
Disponibilidade de Caixa	3.370.809,03	4.306.125,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.620.595,82	4.306.125,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	249.786,79	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.457.387,49	-3.573.654,92
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		1.116.267,43

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	249.786,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	866.480,64
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)	880.372,04

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.732.203,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.732.203,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2293-4926-853). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 23/07/2018 e hora de emissão: 21:59.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO VII RREO 3ºBIM

Publicação Nº 1693865

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	249.786,79	248.186,79	1.600,00	0,00	45.053,38	108.423,09	108.028,94	108.028,94	0,00	45.447,53	45.447,53
EXECUTIVO												
Município de Ouro Verde	0,00	249.217,44	247.617,44	1.600,00	0,00	45.053,38	96.354,70	96.354,70	96.354,70	0,00	45.053,38	45.053,38
Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde	0,00	569,35	569,35	0,00	0,00	0,00	12.068,39	11.674,24	11.674,24	0,00	394,15	394,15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	249.786,79	248.186,79	1.600,00	0,00	45.053,38	108.423,09	108.028,94	108.028,94	0,00	45.447,53	45.447,53

FONTE: Sistema e-Pública (1768-0178-796). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 23/07/2018 e hora de emissão: 21:59.

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO VIII RREO 3ºBIM

Publicação Nº 1693867

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	466.867,44	466.867,44	298.382,64	63,91
1.1-Receita resultante do IPTU	75.000,00	75.000,00	22.224,94	29,63
1.1.1-IPTU	65.000,00	65.000,00	18.722,78	28,80
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	3.502,16	35,02
1.2-Receita resultante do ITBI	175.000,00	175.000,00	153.178,90	87,53
1.2.1-ITBI	175.000,00	175.000,00	153.178,90	87,53
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	63.000,00	63.000,00	30.467,37	48,36
1.3.1-ISS	60.000,00	60.000,00	29.786,22	49,64
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	681,15	22,70
1.4-Receita resultante do IRRF	153.867,44	153.867,44	92.511,43	60,12
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.134.000,00	13.134.000,00	6.490.180,49	49,42
2.1-Cota Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	3.718.614,01	47,67
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.200.000,00	7.200.000,00	3.718.614,01	51,65
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.597.951,84	51,96
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	20.000,00	20.000,00	8.690,64	43,45
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	42.014,45	60,02
2.5-Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	519,68	12,99
2.6-Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	122.389,87	51,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.600.867,44	13.600.867,44	6.788.563,13	49,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	159.656,50	159.656,50	145.271,27	90,99
5.1-Transferências do Salário-Educação	92.745,60	92.745,60	44.198,77	47,66
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	21.024,00	21.024,00	7.994,40	38,03
5.4-Transferências Diretas - PNATE	35.786,90	35.786,90	6.734,60	18,82
5.5-Outras transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00	72.900,00	1.458,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	5.100,00	5.100,00	13.443,50	263,60
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	121.000,00	121.000,00	50.087,69	41,39
6.1-Transferências de convênios	120.000,00	120.000,00	49.804,88	41,50
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	1.000,00	1.000,00	282,81	28,28
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	280.656,50	280.656,50	195.358,96	69,61

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.498.800,00	2.498.800,00	1.298.034,90	51,95

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.440.000,00	1.440.000,00	743.722,66	51,65
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	519.589,81	51,96
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	1.738,08	43,45
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	8.402,90	60,02
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	800,00	800,00	103,93	12,99
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	24.477,52	61,19
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	885.000,00	885.000,00	423.926,69	47,90
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	880.000,00	880.000,00	422.983,58	48,07
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	943,11	18,86
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.618.800,00	-1.618.800,00	-875.051,32	54,06

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	859.425,00	859.425,00	417.155,20	48,54	417.155,20	48,54	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	859.425,00	859.425,00	417.155,20	48,54	417.155,20	48,54	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	25.575,00	25.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	25.575,00	25.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	885.000,00	885.000,00	417.155,20	47,14	417.155,20	47,14	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	34.581,76
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	34.581,76
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	34.581,76

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	382.573,44
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,40
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-8,16
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	9,76

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	34.581,76
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	34.581,76

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	288.800,00	288.800,00	66.673,91	23,09	57.482,80	19,90	0,00
22.1-Creche	288.800,00	288.800,00	66.673,91	23,09	57.482,80	19,90	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	288.800,00	288.800,00	66.673,91	23,09	57.482,80	19,90	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.966.411,01	1.966.411,01	1.038.800,02	52,83	964.198,79	49,03	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	885.000,00	885.000,00	417.155,20	47,14	417.155,20	47,14	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.081.411,01	1.081.411,01	621.644,82	57,48	547.043,59	50,59	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.255.211,01	2.255.211,01	1.105.473,93	49,02	1.021.681,59	45,30	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-875.051,32
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	34.581,76
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)[6]	-840.469,56
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	1.862.151,15
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	27,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	96.245,60	111.282,90	3.570,00	3,21	3.570,00	3,21	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	2.565.296,91	2.766.634,64	1.343.542,93	48,56	1.216.930,41	43,99	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.661.542,51	2.877.917,54	1.347.112,93	46,81	1.220.500,41	42,41	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	4.916.753,52	5.133.128,55	2.452.586,86	47,78	2.242.182,00	43,68	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	34.581,76	15.037,30
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	422.983,58	44.198,77
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	451.736,96	3.570,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	451.736,96	3.570,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	943,11	7.847,02
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.771,49	63.513,09
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.771,49	63.513,09

FONTE: Sistema e-Pública (2395-9675-896). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 23/07/2018 e hora de emissão: 22:15.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO XII RREO 3ºBIM

Publicação Nº 1693868

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	466.867,44	466.867,44	298.382,64	63,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	65.000,00	65.000,00	18.722,78	28,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	175.000,00	175.000,00	153.178,90	87,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,00	60.000,00	29.786,22	49,64
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	153.867,44	153.867,44	92.511,43	60,12
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	25,32	1,27
Dívida Ativa dos Impostos	7.000,00	7.000,00	3.285,31	46,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	872,68	21,82
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.534.000,00	12.534.000,00	6.490.180,49	51,78
Cota-parte FPM	7.200.000,00	7.200.000,00	3.718.614,01	51,65
Cota-parte ITR	4.000,00	4.000,00	519,68	12,99
Cota-parte IPVA	240.000,00	240.000,00	122.389,87	51,00
Cota-parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.597.951,84	51,96
Cota-parte do IPI - Exportação	70.000,00	70.000,00	42.014,45	60,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	8.690,64	43,45
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	8.690,64	43,45
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.000.867,44	13.000.867,44	6.788.563,13	52,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	617.847,52	617.847,52	367.816,14	59,53
Provenientes da União	557.051,52	557.051,52	257.179,58	46,17
Provenientes dos Estados	45.796,00	45.796,00	31.496,90	68,78
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	15.000,00	15.000,00	79.139,66	527,60
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	45.000,00	45.000,00	20.193,56	44,87
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	662.847,52	662.847,52	388.009,70	58,54

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	2.572.385,02	3.061.138,92	1.643.102,59	53,68	1.359.876,21	44,42	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.699.996,00	1.899.643,96	777.017,81	40,90	777.017,81	40,90	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	872.389,02	1.161.494,96	866.084,78	74,57	582.858,40	50,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	348.500,00	901.449,76	336.787,76	37,36	61.259,41	6,80	0,00
Investimentos	348.500,00	901.449,76	336.787,76	37,36	61.259,41	6,80	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.920.885,02	3.962.588,68	1.979.890,35	49,96	1.421.135,62	35,86	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	8.869,39	0,45	8.869,39	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	623.347,52	1.569.542,31	569.824,95	28,78	444.703,30	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	577.051,52	1.510.120,41	563.424,95	28,46	438.303,30	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Outros Recursos	46.296,00	59.421,90	6.400,00	0,32	6.400,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	623.347,52	1.569.542,31	578.694,34	29,23	453.572,69	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.297.537,50	2.393.046,37	1.401.196,01	70,77	967.562,93	68,08	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**14,25**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**-50.721,54**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	2.776.602,38	3.733.718,10	1.889.357,47	95,43	1.340.354,86	94,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	110.291,96	128.002,18	68.993,70	3,48	62.266,23	4,38	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Sanitária	20.300,00	20.300,00	190,00	0,01	190,00	0,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	13.690,68	80.568,40	21.349,18	1,08	18.324,53	1,29	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.920.885,02	3.962.588,68	1.979.890,35	100,00	1.421.135,62	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2168-6881-141). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 23/07/2018 e hora de emissão: 22:17.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2017 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2102-4858-037). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 23/07/2018 e hora de emissão: 22:18.

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO XIV RREO 3ºBIM

Publicação Nº 1693872

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.650.239,46
Previsão Atualizada	13.650.239,46
Receitas Realizadas	7.104.499,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	342.796,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.650.239,46
Créditos Adicionais	2.392.312,77
Dotação Atualizada	16.042.552,23
Despesas Empenhadas	8.374.124,78
Despesas Liquidadas	6.671.606,16
Despesas Pagas	6.064.261,29
Superávit Orçamentário	432.892,98

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.374.124,78
Despesas Liquidadas	6.671.606,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.748.615,68

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	800.907,42	0,00
Resultado Primário	0,00	814.798,82	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	249.786,79	1.600,00	248.186,79	0,00
Poder Executivo	249.786,79	1.600,00	248.186,79	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	153.476,47	0,00	108.028,94	45.447,53
Poder Executivo	153.476,47	0,00	108.028,94	45.447,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	403.263,26	1.600,00	356.215,73	45.447,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.862.151,15	25,00	27,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	417.155,20	60,00	98,40
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	967.562,93	15,00	14,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1352-2140-277). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 23/07/2018 e hora de emissão: 22:18.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Paial

Prefeitura

ATA DE SORTEIO LELOEIROS

Publicação Nº 1693870

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 DO MUNICÍPIO DE PAIAL. Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Paial - SC reuniram-se o Presidente e comissão de licitações, designados pelo Decreto Municipal n. 041 de 19 de Junho de 2018, para o ato de sorteio para classificação da ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros. Acompanhou a sessão o SR. Marcus Rogério Araujo Samoel. O Presidente repassou aos presentes à forma de sorteio, a qual seguiu o seguinte procedimento: em dois potes foram colocados os nomes dos candidatos classificados e números correspondentes, sorteando da seguinte forma, primeiramente retirando o nome (pote 01) e, em seguida o número (pote 02) que será a sua ordem classificatória. Ficando assim classificados pelo sorteio: MAGNUN LUIZ SERPA (02); DIÓRGENES VALÉRIO JORGE (03); RODOLFO DA ROSA SCHÖNTAG (15); PAULO ROBERTO WORM (14); MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR (04); AGENOR LUIS SILVEIRA (12); ETLA WEISS DA COSTA (11); FÁBIO MARLON MACHADO (13); MARCUS ROGÉRIO ARAUJO SAMOEL (01); ROGER WENNING (06); SIMONE WENNING (08); JÚLIO RAMOS LUIZ (09); ANDERSON LUCHTENBERG (07); ALEX WILLIAN HOPPE (10); VALMIR ANTONIO CLAUDINO (05); Aberto para apresentação de recurso, ninguém se manifestou. Considerando ficar classificado para o primeiro leilão o Sr. MARCUS ROGÉRIO ARAUJO SAMOEL, fica nos termos do edital de credenciamento n. 003/2018, convocado para assinatura do contrato. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão e licitantes presentes. Esta Ata será publicada no mural público do Município de Paial, na página do Município na internet www.paial.sc.gov.br, e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Presidente

Membro

Membro

Marcus Rogério Araujo Samoel

EXTRATOS CONTRATUAL ADITIVO DUTRA E SABOR COLONIA

Publicação Nº 1694171

EXTRATOS CONTRATUAL
Aditivo Nº....: 1AD 15/2018 – Contrato Nº 15/2018
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada..: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Valor ..... : R$ 342,00 9Trezentos e quarenta e dois Reais)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... :Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2018
Objeto ..... : Aditivo de 25% no item 27 frango Cox e sobre coxa.

Paial, 24 de julho de 2018

EXTRATOS CONTRATUAL
Aditivo Nº....: 7AD 15/2018 – Contrato Nº 52/2014
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada..: TRANSPORTES E SERVIÇOS DUTRA LTDA
Valor ..... : R$ 78.243,54 (Setenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... :PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014
Objeto ..... : Aditivo de reajuste de valor anual do contrato conforme IGP-DI.

Paial, 24 de julho de 2018

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 135/2018

Publicação Nº 1693913

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 135/2018
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 27/2018, firmado em 16/02/2018, com a empresa VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME.
OBJETO: Fica suprimido o valor de R$ 85.798,66 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), no percentual de 7,32 % do valor atualizado do contrato nº 27/2018, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 131/2017
DATA: 02/07/2018
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
VINICIUS CARDOSO CORREA
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A71498-4
CACIO ABRAMO GASPERIM
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A29329-6
Pelo Contratado,
VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 137/2018

Publicação Nº 1693914

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 137/2018
Termo de Aditamento – Readequação e Prazo
Espécie: 5° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 228/2017, firmado em 07/11/2017, com a empresa SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME.
OBJETO: LOTE 03 - Rua: Frei Angelo Funger, bairro Barra do Aririu: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 228/2017, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 06/06/2018 a 04/08/2018, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
LOTE 03 - Rua: Frei Angelo Funger, bairro Barra do Aririu: Fica suprimido o valor de R$ 7.930,33 (sete mil novecentos e trinta reais e trinta e três centavos), no percentual de 19,398 % do valor atualizado do contrato nº 228/2017, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
LOTE 01 - Rua: José Duarte da Silva, bairro Pachecos: Fica suprimido o valor de R$ 11.827,55 (onze mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), no percentual de 9,912% do valor atualizado do contrato nº 228/2017, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 85/2017
DATA: 02/07/2018
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LUCAS SILVEIRA N. TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129521-4
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056773-4
Pelo Contratado,
SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELLI – ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 138/2018

Publicação Nº 1693916

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 138/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 263/2017, firmado em 13/12/2017, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 263/2017, sendo o prazo de vigência com início retroagindo em 12/06/2018 a 10/08/2018, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 116/2017
DATA: 03/07/2018.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 025866-8
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA – ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 139/2018

Publicação Nº 1693919

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 139/2018
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 35/2018, firmado em 26/02/2018, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA – ME
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 74.403,93 (setenta e quatro mil quatrocentos e três reais e noventa e três centavos), no percentual de 14,89 % do valor atualizado do contrato nº 35/2018, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 373" –34.4.90.51.91.00.00.00."
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 147/2017
DATA: 03/07/2018
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
VINICIUS CARDOSO CORREA
Arquiteto e Urbanista - Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A71498-4
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITERIA DE MÃO DE OBRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 140/2018

Publicação Nº 1693921

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 140/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 6° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 143/2017, firmado em 04/07/2017, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 143/2017, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 31/05/2018 a 29/07/2018, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 032/2017
DATA: 03/07/2018.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LUCAS SILVEIRA N. TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129521-4
DIOGO JESUS DA ROSA

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056773-4
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA – ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 141/2018

Publicação Nº 1693926

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 141/2018
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 229/2017, firmado em 08/11/2017, com a empresa PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 229/2017, sendo o prazo de vigência com início em 07/07/2018 a 04/09/2018, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 85/2017
DATA: 05/07/2018.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 025866-8
RODOLPHO PAGANI MARTINS
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 087007-5
Pelo Contratado,
PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 144/2018

Publicação Nº 1693928

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 144/2018
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 229/2017, firmado em 08/11/2017, com a empresa PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
OBJETO: LOTE 2 – Rua: Manoel Carlos Daussen – Trecho 03 localizado no Bairro Caminho Novo: Fica acrescido o valor de R$ 4.420,69 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) no percentual de 2,94% do valor do contrato n.º 229/2017, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 85/2017
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "34" – "34.4.90.51.91.00.00.00".
DATA: 09/07/2018
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 025866-8
RODOLPHO PAGANI MARTINS
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 087007-5
Pelo Contratado,
PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 145/2018

Publicação Nº 1693929

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 145/2018
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 27/2018, firmado em 16/02/2018, com a empresa VANDER

INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME.
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 85.050,14 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais e quartoze centavos), no percentual de 7,26 % do valor atualizado do contrato nº 27/2018, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 131/2017
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "373" – "34.4.90.51.91.00.00.00".
DATA: 10/07/2018
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
VINICIUS CARDOSO CORREA
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A71498-4
CACIO ABRAMO GASPERIM
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A29329-6
Pelo Contratado,
VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 146/2018

Publicação Nº 1693953

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 146/2018
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 7° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 143/2017, firmado em 04/07/2017, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA – ME
OBJETO: LOTE 01 – Rua: Luiz Aléssio Lenhani, bairro São Sebastião: Fica suprimido o valor de R$ 6.660,18 (seis mil seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos), no percentual de 1,505 % do valor atualizado do contrato nº 143/2017, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 32/2017
DATA: 10/07/2018
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LUCAS SILVEIRA N. TAVARES
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129521-4
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056773-4
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITERIA DE MÃO DE OBRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 151/2018

Publicação Nº 1693956

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 151/2018
Termo de Aditamento – INCLUSÃO
Espécie: 9° Termo de Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 138/2017, firmado em 20/12/2017, com a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA.
OBJETO: Ficam INCLUÍDOS a Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Combustível n.º 138/2017 os veículos abaixo discriminados de uso exclusivo do Fundo Municipal de Saúde, setor de Vigilância Epidemiológica, conforme memorando n.º 37.749/2018:

Especificação	Ano/Mod	Placa	Chassi	Renavam
PAS/MOTOCICLETA HONDA/NXR 160 BROS	2018/2018	QIV7496	9C2KD1000JR116601	1157556253
PAS/MOTOCICLETA HONDA/NXR 160 BROS	2018/2018	QIV7516	9C2KD1000JR124156	1157619778

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIODE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO N. 138/2017
DATA: 19/07/2018
Signatários: pelo Contratante,
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT

Fundo Municipal de Saúde
Pelo Contratado,
AUTO POSTO PUEL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 152/2018

Publicação Nº 1693961

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 152/2018
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 95/2018, firmado em 02/05/2018, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA – ME
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 4.358,31 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), no percentual de 6,69 % do valor atualizado do contrato nº 95/2018, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 352" –34.4.90.51.91.00.00.00."
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2018
DATA: 19/07/2018
Signatários: pelo Contratante:
FERNANDO IRENO VIEIA
Capitão - FUMPRESI
MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
VINICIUS CARDOSO CORREA
Arquiteto e Urbanista - Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A71498-4
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITERIA DE MÃO DE OBRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 155/2018

Publicação Nº 1694018

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 155/2018
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 5° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 173/2016, firmado em 20/07/2016, com a empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA ME
OBJETO: LOTE 1 – Implantação de medida moderadora de tráfego (Rótula) na Avenida Vidal Procópio Lohn com a Rua Jacob Weingartner, Centro - Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras/Serviços n.º 173/2016, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 12/03/2018 a 06/11/2018, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS: Nº 69/2016
DATA: 23/07/2018.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Segurança Pública
MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 025866-8
Pelo Contratado,
FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA ME

JULGAMENTO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 054/2018

Publicação Nº 1693907

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº054/2018

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2018, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que

consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra a fim de execução serviços de Drenagem, Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravado e Sinalização viária das ruas: Artur Joaquim da Luz (trecho 02), Rua Nove de Julho, Rua Diogo Botelho (Trecho 02), Rua Dom João II e Rua 817 no Bairro Barra do Aririú (LOTE 01) e Drenagem, Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravado (PAVER) e Sinalização viária da Rua Tubarão no bairro Bela Vista (LOTE 02) neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:
ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME;
CONSTRUTORA TS LTDA;
GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME;
PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA; e
FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

Palhoça, 24 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694237

RESOLUÇÃO CMDCA nº 16, DE 20 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a liberação de recurso do FIA para pagamento de diária e transporte da Conselheira de Direito do CMDCA no evento Capacita Brasil-Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, e com base no seu Regimento Interno, aprovado abril de 2008 e,
Considerando, a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA. Lei n° 3.994, de 18 de março de 2014. Dispõe sobre o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.
Considerando, a aplicação dos recursos do Fundo deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas ao desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e nas ações de fortalecimento do sistema de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente em conformidade com o Plano de Ação e Aplicação 2018.
Considerando, a realização do evento da CAPACITA BRASIL – SUL voltado aos conselheiros tutelares, suplentes, conselheiros de direitos, acadêmicos e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGDHCA, a ser realizado nos dias 1, 2 e 3 de agosto de 2018, no auditório do Ritter Hotéis, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

Considerando a deliberação do plenário na Assembleia Ordinária do CMDCA em 17 de julho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o pagamento com recurso do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA o pagamento de 1 (uma) diária e meia e mais o transporte de ida e volta para a Conselheira de Direito Aline Gomes.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de julho de 2018.

Mirian de Lourdes Fonseca
Coordenadora Geral do CMDCA/Palhoça/SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Publicação Nº 1694219

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Tomada de preços para a contratação de prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, doravante denominada CMP ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, n° 101, Loteamento Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, Palhoça/SC, de conformidade com a autorização expedida pelo Senhor Fábio Coelho, Presidente da referida Unidade Gestora, através da sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de empreitada por preço UNITÁRIO, nas dependências da Câmara Municipal de Palhoça, sita na Rua Joci José Martins, n.º 101, Loteamento Pagani, Bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP-88132-901, fones (48) 32882500 - 32882512 e e-mail licitacao@cmp.sc.gov.br, conforme Objeto e especificações anexas, com as condições previstas neste EDITAL, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e alterações. O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, que receberá os documentos e as propostas em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

LOCAL: Rua Joci José Martins, 101, Loteamento Pagani, Bairro Passa Vinte, Palhoça (SC).
DATA: 10 de agosto de 2018.
HORA: 08 horas 00min.

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para serviço de reforma no prédio sede da Câmara Municipal de Palhoça/SC, situado na Rua Joci José Martins, n.º 101, em Palhoça/SC, visando adequação da edificação junto à Avenida das Torres em virtude da notificação extrajudicial exarada pela Prefeitura Municipal de Palhoça e adequações de acessibilidade no interior e exterior da edificação da sede em atendimento ao Ofício nº 0304/2018/06PJ/PAL de acordo com as instruções contidas na norma NBR – 9050/2004 e suas atualizações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000, com fornecimento de materiais e mão de obra.

1.2. O memorial descritivo da obra e demais especificações, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, bem como o orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os custos unitários - Anexos a este Edital - poderão ser obtidos e/ou examinados no site http://www.cmp.sc.gov.br/camara/conteudo/0/Licitacoes/1.

2. DA PARTICIPAÇÃO:
2.1. Somente poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS as empresas que satisfaçam as exigências do Edital e da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2. Na hora e local marcados neste Edital, os licitantes deverão apresentar:

(a) DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação (ENVELOPE N.º 1) e proposta (ENVELOPE N.º 2);
(b) A declaração constante do Anexo V deste Edital;
(c) Comprovação de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais e declaração de ME ou EPP (conforme modelo - Anexo VII), para as empresas que possuírem esta qualidade.
(d) comprovação, em original ou cópia autenticada, fora dos envelopes de: (a) AUTORIZAÇÃO lavrada nos termos do modelo do Anexo IV; (b) ou procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; (c) ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes para representá-la.

2.3. O envelope com os documentos de habilitação deverá especificar, na parte externa, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: .....
CNPJ:. .....

2.4. O envelope com a proposta deverá especificar, na parte externa, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: .....
CNPJ:.....

2.5. Não será admitida a participação de:

a) Consórcios ou grupos de firmas;

b) Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito da Câmara Municipal de Palhoça.

b.1) A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) Quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) Até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

b.2) Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem impedidas de licitar ou contratar com a administração pública.

3. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO:
3.1. Os licitantes cadastrados no Cadastro de Fornecedor do Município de Palhoça, deverão apresentar:

a) Cadastro de Fornecedores do Município de Palhoça, em vigor, acompanhado do anexo respectivo e de documentos atualizados, sempre que constarem vencidos;

b) Declaração, nos exatos termos do Anexo III, firmada pelo licitante ou seu representante legal (Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 2.º);

c) Para os casos de ainda não constar no referido Certificado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011);

d) **Quanto à qualificação técnica**:
d.1) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

d.2) Quanto ao Responsável Técnico a qualificação far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, registrado(s) no CREA e/ou CAU como responsável(eis) técnico(s) da mesma. Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de:

I) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;
II) ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração);
III) ou ficha de Registro de Empregados ou do Livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
IV) ou Contrato de Trabalho / Prestação de Serviços.

d.3) Será ainda admitida a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução da obra e dos serviços.

d.4) Serão aceitos responsáveis técnicos segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973.

d.5) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Câmara Municipal de Palhoça.

e) Prova de que possui patrimônio líquido de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor especificado no subitem 6.2 deste Edital, de acordo com os §§ 2.º e 3.º do art. 31 da Lei de Licitações;

f) Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo IV;

g) Declaração de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo - Anexo VIII do Edital.

3.2. Os licitantes ainda deverão apresentar, até o dia da data do recebimento das propostas, perante a Comissão Permanente de Licitações, além dos documentos exigidos no subitem 3.1, alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, mais os seguintes itens:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que também contenha informação sobre regularidade junto ao INSS;

g) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado de SC). Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Municipal da matriz da licitante (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS), referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à divida ativa tributária;

h) Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo IV;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011);

k) Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; l) os seguintes documentos contábeis:

l.1) Termos de abertura e encerramento, mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

l.2) Demonstrações Contábeis do último exercício social, constituídas de Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

3.3. As demonstrações contábeis do último exercício social deverão (a) ser já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, (b) assinados pelo contabilista e pelo representante legal da entidade, (c) podendo ser atualizadas por

índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, (d) comprovando boa situação financeira da empresa.

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração.

3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão juntar comprovantes dessa qualidade fora dos envelopes, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06.

3.7 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem utilizar-se do benefício do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 (e alterações), deverão apresentar as certidões mesmo que elas estejam vencidas. A não apresentação das certidões será considerada descumprimento ao Edital, acarretando a inabilitação do licitante.

3.8 Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O ENVELOPE N.º 2 deverá conter proposta escrita, impressa em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e precisa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com valores expressos em moeda corrente nacional e com assinatura do licitante ou seu representante legal, devidamente identificado;

4.2. A PROPOSTA deverá ser composta de: (a) orçamento estimado em planilha assinado por técnico legalmente habilitado, com quantitativos, preços unitários e totais (realizado com base na Listagem de ORÇAMENTO RESUMIDO, integrante do Anexo I), incluindo todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas. Ressalta-se que, independente da modalidade de contribuição previdenciária adotada pela proponente, o preço total da proposta está limitado ao valor máximo de referência estabelecido pela Administração;

(a.1) Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, na planilha do ORÇAMENTO RESUMIDO, integrante do Anexo I - do Termo de Referência - do Edital;

(a.1.1) Os licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, em valores compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

(a.1.2) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar 123/2016;

(a.1.3) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

b) Declarações do proponente:

b.1) de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços, assinada pelo licitante ou seu representante legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

b.2) indicando o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora;

b.3) a empresa com registro no CREA ou CAU de outro Estado da Federação deverá declarar, sob as penas da lei, de que em sendo julgada vencedora, comprovará possuir visto de seu registro no CREA/SC ou CAU/SC.

4.3 Passados 60 dias da apresentação da proposta, caso a licitante não solicite, expressamente, a liberação dos compromissos assumidos, na primeira oportunidade dada a se manifestar, a proposta automaticamente se renova, nas mesmas condições e valores, por novo período de 60 dias.

4.4. As planilhas descritas nos subitens 4.2.a e 4.2.a1 poderão ser retificadas desde que as correções não acarretem aumento do valor total de sua proposta.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações receberá os ENVELOPES N.º 1 e N.º 2, devidamente fechados e indevassáveis.

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a Comissão Permanente de Licitações, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando, através do endereço eletrônico http://www.cmp.sc.gov.br/camara/conteudo/0/Licitacoes/1 e Diário Oficial da Câmara, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.5. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de quinze (15) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

5.6. Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

5.7. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão

Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços previstos no item seguinte.

6.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências deste edital;

b) que apresentarem preço excessivo, assim considerado quando o valor GLOBAL for superior a R$ 313.198,71 (trezentos e treze mil cento e noventa e oito reais e setenta e um centavos);

c) que forem manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1.º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, com a alteração que lhe deu a Lei n.º 9.648/98.

6.3. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:
7.1. A obra contratada deverá ser executada e entregue nos prazos estabelecidos no Anexo I, a contar da entrega da Autorização de Serviço, e será recebida conforme definido na minuta de contrato objeto do Anexo IX deste Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
8.1. De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, devidamente protocolado na Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça, Rua Joci José Martins, n.º 101, loteamento Pagani, bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP 88132-901, em horário de expediente normal, das 13h00min às 19h00min.

9. DA ADJUDICAÇÃO:
9.1. A adjudicação será feita ao licitante vencedor, através de contrato conforme minuta constante do Anexo IX.

10. DAS PENALIDADES:
10.1 As penalidades são as previstas na minuta de Contrato objeto do ANEXO IX.

10.2 Havendo recusa em assinar o contrato, a licitante ficará sujeita à multa de 10% sobre valor total da futura contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S):
11.1. Fornecer o objeto da licitação dentro dos prazos e condições da proposta aceita, assim como cumprir as exigências da lei, do edital e do contrato.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 As condições de pagamento são as estabelecidas na minuta de Contrato constante do ANEXO IX conforme cronograma de execução parte integrante deste edital.

12.2. Poderão os licitantes prever descontos, nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
13.1. Para fazer uso dos privilégios de que trata a Lei Complementar n. 123/06 (e alterações), as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de preclusão:

(a) comprovar sua condição por ocasião do credenciamento, conforme item 2.2.c do Edital;

(b) ter representante credenciado na sessão de julgamento das propostas;

(c) apresentar proposta de valor inferior à julgada vencedora, tão logo seja intimado do julgamento e classificação das propostas, na hipótese de ocorrência do empate definido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

14.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta à presente Tomada de Preços.

14.3. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Palhoça, Diário Oficial dos Municípios e Site da Câmara Municipal de Palhoça - http://www.cmp.sc.gov.br/camara/conteudo/0/Licitacoes/1.

14.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

14.5. A simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no edital.

14.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato (Anexo IX), sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.6, o objeto da licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a preços e prazos.

14.8. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, e entregues protocolados dentro dos prazos previstos na Lei n.º 8.666/93, e alterações, na Rua Joci José Martins, n.º 101, loteamento Pagani, Bairro Passa Vinte, Palhoça/SC.

14.9. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis.

14.10. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Memorial Descritivo - Seção "A"; Planilha Orçamentária – Seção "B"; Planilha de Cálculo BDI – Seção "C"; Cronograma Global – Seção "D";
b) Anexo II – Projeto Arquitetônico e Complementares disponíveis no endereço eletrônico

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

http://www.cmp.sc.gov.br/camara/conteudo/0/Licitacoes/1;
c) Anexo III – Declaração de Inidoneidade;
d) Anexo IV – Autorização para participar da Licitação;
e) Anexo V – Declaração de não possuir parentesco com servidor público;
f) Anexo VI - Declaração que não emprega menores;
g) Anexo VII - Declaração de microempresa e EPP;
h) Anexo VIII – Declaração de conhecimento de vistoria técnica;
j) Anexo IX – Minuta do Contrato;
j) Anexo X - Formulário padronizado de proposta disponível no endereço eletrônico
http://www.cmp.sc.gov.br/camara/conteudo/0/Licitacoes/1;

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

Palhoça, 24 de julho de 2018.

Fábio Coelho
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO I – SEÇÃO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Objeto
Contratação de empresa especializada para serviço de reforma no prédio sede da Câmara Municipal de Palhoça/SC, situado na Rua Joci José Martins, n.º 101, em Palhoça/SC, visando adequação da edificação junto à Avenida das Torres em virtude da notificação extrajudicial exarada pela Prefeitura Municipal de Palhoça e adequações de acessibilidade no interior e exterior da edificação da sede em atendimento ao Ofício nº 0304/2018/06PJ/PAL de acordo com as instruções contidas na norma NBR – 9050/2004 e suas atualizações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Especificações técnicas
As especificações técnicas estão descritas nos seguintes anexos:
a) Anexo I – Memorial Descritivo - Seção "A"; Planilha Orçamentária – Seção "B"; Planilha de Cálculo BDI – Seção "C"; Cronograma Global – Seção "D";
b) Anexo II – Projeto Arquitetônico e Complementares disponíveis no endereço eletrônico http://www.cmp.sc.gov.br/camara/conteudo/0/Licitacoes/1;
c) Anexo III – Declaração de Inidoneidade;
d) Anexo IV – Autorização para participar da Licitação;
e) Anexo V – Declaração de não possuir parentesco com servidor público;
f) Anexo VI - Declaração que não emprega menores;
g) Anexo VII - Declaração de microempresa e EPP;
h) Anexo VIII – Declaração de conhecimento de vistoria técnica;
j) Anexo IX – Minuta do Contrato;
j) Anexo X - Formulário padronizado de proposta disponível no endereço eletrônico http://www.cmp.sc.gov.br/camara/conteudo/0/Licitacoes/1;

O início da obra será precedido de reunião realizada com a equipe de Arquitetura e Engenharia e representante da CONTRATADA, incluindo, obrigatoriamente, a presença do responsável técnico.
A reunião deverá ser no local da obra ou nas dependências CMP.

MEMORIAL DESCRITIVO
Obra: Reforma da Câmara de Vereadores de Palhoça
Endereço: Rua Joci José Martins**,** 101, Loteamento Pagani

1. OBJETIVO
Trata-se de reforma visando à adequação da edificação junto a Avenida das Torres. O projeto propõe o recuo da obra em 1,30m, bem como, dos muros do lote.
A reforma ainda prevê adequação dos sistemas áudio-visual do Plenário, reforma da pavimentação da recepção e do acesso externo, e por fim, adequações de acessibilidade no interior e exterior da edificação;
O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos, e orientar a execução dos serviços relativos à execução desta obra.

O memorial também visa complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e definir métodos executivos, a fim de garantir que a obra seja executada com qualidade e dentro das normas vigentes.

1.1. Justificativa

O procedimento licitatório justifica-se através da necessidade de promover as adequações no prédio sede da Câmara Municipal de Palhoça conforme Notificação Extrajudicial encaminhada pela Prefeitura Municipal de Palhoça em 14/06/2018, juntada ao processo, notificando a Câmara Municipal a adequar o recuo da edificação junto à nova Avenida das Torres, esta que confronta com os fundos do terreno da Sede do Poder Legislativo.

Embora o prédio que sedia a Câmara Municipal tenha sido construído com regular alvará de construção, habite-se e devidamente averbado na matrícula do imóvel, no momento da locação do loteamento Pagani, pela empresa loteadora, o terreno foi alocado errado, invadindo a área das torres, acarretando no atual problema de falta de recuo junto a nova Avenida.

A falta de recuo do prédio da Câmara ocasionou problemas em efeito cascata, tanto para a municipalidade, quanto para a sociedade, tais como, falta de calçada de pedestres, causando insegurança aos transeuntes, onde estes precisam trafegar pela pista de rolamento.

Além disto, a lixeira da Câmara ficou localizada em local que tira totalmente a visão dos motoristas que trafegam no local, causando insegurança ao transito.

Além disto, há a responsabilidade do Poder Público em prestar exemplo aos demais munícipes, onde diversos proprietários de terrenos na região estão sendo notificados para adequarem-se à nova obra de mobilidade, devendo a Câmara Municipal dar exemplo aos demais.

Não bastasse isto, este Poder ainda recebeu recomendação do Ministério Público através do oficio nº 0304/2018/06PJ/PAL, que determina a adequação de diversos itens de acessibilidade interna e externa do prédio sede da Câmara Municipal de Palhoça, que hoje não são atendidos, devendo, dentre outros, serem adequados considerando a responsabilidade social, devendo esta Casa estar apta a receber qualquer cidadão, uma vez que abriga os representantes do povo.

Dentre as recomendações do Ministério Público através do ofício acima citado, estão as lajotas podotátil das calçadas ao redor do prédio, que foram colocadas em desacordo com a norma técnica, bancadas de lavatório dos banheiros com altura fora dos padrões acessíveis, e vasos sanitários sem acessibilidade, corrimãos de escada também fora dos padrões da norma técnica, inexistência de sinalização horizontal para deficientes visuais, dentre outros citados no relatório de vistoria de acessibilidade juntado ao processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações deste memorial, aos projetos específicos, as normas das ABNT, DNIT, DEINFRA e as resoluções do CONAMA, aos termos do contrato e aos padrões, códigos e normas estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

O início da obra somente será permitido após registro e pagamento, pela contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra, junto ao órgão competente.

Os serviços não poderão ser iniciados sem a devida instalação da placa da obra, dentro dos padrões e modelo apresentado pela Prefeitura Municipal, sendo que, apenas a colocação da mesma não caracteriza o início da obra.
A execução dos serviços se dará sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal, através de profissional(is) devidamente habilitado(s) e designado(s).

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões, verificados no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.

A contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.

A contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela CMP, através da fiscalização da obra.

2.1 FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

As obras ou serviços serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal, por profissionais legalmente habilitados, conforme termo de cooperação.
OBS: Convém salientar a importância e responsabilidade da fiscalização da execução física dos projetos e subprojetos, uma vez que o desembolso financeiro se dará de acordo com as etapas físicas propostas no cronograma físico e financeiro do projeto aprovado.
No caso de discordância, as liberações não serão autorizadas.
A periodicidade de visitas ao local das intervenções realizadas pela fiscalização, será variável, podendo até ser diária, dependendo, exclusivamente, da dimensão da intervenção.

2.2 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CÂMARA

A Câmara exercerá a fiscalização integral do contrato, através de consultoria ou de profissionais legalmente habilitados, que deverão:

1. Exigir da executante a manutenção de uma cópia do projeto aprovado a sua disposição quando for fiscalizar a obra, bem como das A.R.T's dos projetos, de fiscalização e de execução das obras;

2. Exigir do executante que no decorrer dos serviços sejam obedecidos o projeto, o contrato, as especificações e as normas constantes no memorial descritivo dos projetos e subprojetos;

3. Emitir relatórios de fiscalização e medição;

4. Visar faturas e notas fiscais, desde que coerentes com Boletim Físico de obras e Cronograma físico-financeiro do projeto aprovado;

5. Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com os projetos de arquitetura e engenharia, com as normas e/ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

6. Dar solução aos problemas técnicos que ocorram durante a execução das intervenções;

7. Ter livre acesso às dependências das obras e/ou serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse do executante;
8. Comunicar qualquer anormalidade à supervisão, a fim de que esta possa ficar a par do andamento da obra;

9. Exigir do executante o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma;

10. Exigir do executante o aumento na quantidade de mão de obra especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços;

11. Ordenar, a imediata retirada do local de empregado do executante que dificultar a ação fiscalizadora;

12. Solicitar do executante prova de cumprimento de suas obrigações com o INSS, FGTS, CREA e das relativas ao seguro de acidentes de trabalho do seu pessoal;

13. Ordenar a retirada imediata do local da obra e/ou serviço de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio; e

14. Receber a obra e/ou serviço, preenchendo um Laudo de Recebimento para liberação da última parcela.

2.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A contratada (empresa executante do projeto ou subprojeto) deverá colocar à disposição da fiscalização e da supervisão todos os meios necessários, para permitir a rápida e eficiente medição dos serviços, inspeção das instalações, materiais e equipamentos, tudo isto, independentemente das medições realizadas para efeito de faturamento e ainda, independentemente do estado da intervenção e da área de trabalho, sejam quais forem as ocorrências, horário e condições meteorológicas.

2. A contratada deverá acatar integralmente todas as ações da fiscalização da Câmara conforme relatado no item 2.2 acima, além de todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medição, adotados pela fiscalização em todo e qualquer serviço/operação.

3. Durante todo o tempo de execução dos serviços, a contratada deverá manter um representante autorizado capacitado, junto ao local da intervenção. Qualquer comunicado da fiscalização ao seu representante autorizado será considerado como tendo sido enviado à contratada.

4. A CONTRATADA executará todos os serviços referentes à obra, dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar os mesmos ao cabo desse Prazo Global, inteiramente concluídos com as licenças exigidas pelos órgãos competentes.

O desenvolvimento dos serviços e obras contratados obedecerá a um ritmo que satisfaça perfeitamente o Cronograma Inicial, documento que integrará o Contrato para todos os efeitos legais.

O Cronograma inicial conterá, necessariamente, valores parcelados para a execução de cada um dos serviços que compõe a obra, e terá vinculação total com as prestações constantes da Forma de Pagamento acordada entre as partes.

5. A CONTRATADA providenciará livro para Diário da Obra com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra. Nele serão feitos apontamentos diários onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de operários em atividade;
- Etapa do serviço em andamento;

- Informações quanto ao tempo de execução das obras a partir do início dos serviços;
- Condições meteorológicas do dia;
- Assuntos de interesse geral da obra;
- Comunicações e ordens da Fiscalização.

O diário deverá ser rubricado diariamente pela FISCALIZAÇÃO e pelo representante legal da CONTRATADA, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que por ventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços.

6. A contratada deverá providenciar os projetos executivos da obra, bem como no caso de alteração dos projetos devido a modificações na execução da obra, deverá ser entregue para a fiscalização o projeto "como construído", antes do final da obra.

2.4 INTERPRETAÇÃO DOS DADOS PARA FISCALIZAÇÃO

No que refere à procedência de dados e à sua interpretação, deve-se proceder da seguinte maneira:

- em caso de divergências entre as cotas de plantas e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- em caso de divergência entre plantas de escala diferentes, prevalecerão sempre as de maior escala;
- em caso de divergência entre plantas de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes;
- em caso de divergência entre as especificações e as plantas prevalecerão sempre as primeiras;
- em caso de divergência entre os orçamentos e as plantas prevalecerão sempre os primeiros; e
- independente do caso, qualquer dúvida sempre deverá ser equalizada com a fiscalização.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações conforme normas e obedecendo ao modelo fornecido pela Prefeitura Municipal.

Ela deverá ser confeccionada em chapas planas, metálicas e galvanizadas. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno) para adesivação, sendo proibida a utilização de lonas.

A placa será afixada em local visível, a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO, preferencialmente no acesso principal da obra ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

A placa de obra deverá ser com formato 3m x 2m (6,00 m).

3.1.2 ABRIGO PROVISÓRIO DE PINUS

O abrigo provisório deverá ser executado e dimensionado considerando-se o número provável de operários na obra, atendendo às regulamentações específicas e aos materiais perecíveis como cimento, cal e gesso, que poderão, eventualmente, ficar armazenados. Deverão ser previstas, também, instalações sanitárias e elétricas. Deverão ser obedecidas as recomendações da norma regulamentadora NR 18.

3.1.3 DEMOLIÇÃO

Os serviços de demolições deverão ser iniciados mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem retiradas deverão ser

previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis, ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. As demolições realizadas em alvenarias solidárias a elementos estruturais deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade. Os serviços serão aceitos após a efetiva retirada definida no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução desse serviço deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

O serviço de demolição deve ser seguido conforme projeto arquitetônico e deverá ser realizado com acompanhamento de equipe técnica. As demolições serão realizadas pela melhor técnica escolhida pela contratada, sendo orçados itens como, tapumes e escoras para melhor execução do serviço. Caso os itens não sejam utilizados, os mesmos serão suprimidos do contrato.

A demolição deverá ser realizada com extrema técnica e preservando a estrutura como um todo, bem como, demais partes arquitetônica (esquadrias, vidros, móveis, calçadas, etc). Qualquer dano ocorrido será de responsabilidade da contrata e deverá ser refeito com a mesma qualidade encontrada.

3.1.4 PROJETO ESTRUTURAL

Ficará sob responsabilidade da contratada a realização de projeto estrutural das áreas a serem construídas. A construção somente poderá ser iniciada após a conclusão do projeto previamente aprovado pela fiscalização juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

3.1.5 SONDAGEM SPT

Deverá ser realizada também Sondagem à Percussão (SPT), também denominada de Sondagem de Simples Reconhecimento, sendo previstos 30 metros (15 metros por furo). O procedimento e resultados apresentados devem estar de acordo com a NBR 6484/2001.

4 INFRAESTRUTURA

4.1 ESCAVACAO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUND IDADE. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIP. P/ SONDAGEM E SONDAGEM A PERCUSSÃO.

Escavação mecânica de terreno, mediante a utilização de escavadeiras hidráulicas sobre esteiras. O serviço corresponde à escavação realizada para as fundações (sapatas) e baldrames.

4.1 FUNDAÇÃO E VIGAS DE BALDRAME FCK 20 MPa, AÇO CA-50

A escavação deverá ser executada de acordo com as dimensões das fundações. O fundo deverá ser sempre nivelado com compactação manual. Nas sapatas e nos demais locais indicados em projeto, sobre o fundo nivelado e compactado manualmente, deverá ser executado um lastro de concreto magro de 5 cm de espessura.

O concreto será dosado de forma a se obter misturas suficientemente trabalháveis que, com a quantidade adequada de cimento, possam atender às exigências de resistência. Para a dosagem dos traços de concreto a relação água/cimento deverá estar contido na faixa, conforme especificado na NBR 6118.

Previamente a qualquer lançamento, deverão ser minuciosamente verificadas as formas, armaduras, tubulações, embutidos, definidos os traços e esquemas de lançamento, e verificadas as condições gerais, quais sejam, de pessoal, equipamentos e segurança.

O concreto deverá ser lançado, sem segregação de modo que preencha os cantos e ângulos das formas e os espaços em volta das armaduras e peças embutidas na concretagem da viga de baldrame. A altura máxima de lançamento do concreto deverá ser de 1,50m.

O concreto deverá ser adensado à máxima densidade praticável, respeitando a integridade da mistura, de maneira a não conter bolsões ou vazios no seu interior ou ao longo das superfícies das formas e materiais embutidos.

Ao adensar cada subcamada de concreto, deve-se deixar que o cabeçote de vibração penetre e revibre o concreto na parte superior das subcamadas subjacentes.

O vibrador deverá ser operado em posição perto da vertical, deixando que o cabeçote penetre sob a ação de seu próprio peso. Deverá ser evitado qualquer contato dos vibradores em operação com a armadura ou qualquer material embutido.

Deverão ser tomadas todas as precauções nos lançamentos quando houver iminência de chuvas, ou na ocorrência delas. Caso a incidência de chuvas possa afetar o lançamento de concreto em qualquer estrutura, deverá ser providenciada proteção para os lançamentos ou, em caso extremo, suspender o lançamento até que as condições garantam a qualidade do concreto.

Em função de problemas que possam afetar um lançamento de concreto, este poderá ser interrompido. Caso o lançamento seja reiniciado antes do início da pega do concreto em todas as frentes das camadas do lance, não será necessário nenhum tratamento. Em caso contrário, a junta fria deverá ser tratada como uma junta de construção comum.

Após a execução do tratamento, a limpeza, o ajuste das formas e outras operações, o lançamento poderá ser retomado. Em geral, o concreto deverá ser curado logo após a pega, durante 14 dias, com água ou cobertura saturada. Entretanto, o simples procedimento de se adotar a cura não é garantia de que não ocorrerão fissuras ou trincas no concreto.

Em qualquer caso, deverão ser observadas as condições de concretagem, o local de concretagem e as características particulares das peças, tomando-se então as devidas providências para atenuar adequadamente os efeitos de diferenciais de temperatura interna, externa e/ou entre as faces das peças. O concreto curado com água deverá ser mantido umedecido durante, no mínimo, 14 dias, imediatamente após o lançamento ou até que seja coberto com concreto fresco. Manter-se-á continuamente (não periodicamente) umedecido o concreto, cobrindo-o com material saturado com água ou espargindo água por um sistema de tubulação perfurada ou espargidores mecânicos. O material saturado com água para cura não deverá ser mantido excessivamente molhado a ponto de drenar água e manchar as paredes do concreto, devendo ser removido depois de expirado o período de cura.

Todas as armaduras, grampos e barras de ancoragem deverão estar isentos de ferrugem, óleo, graxa ou outras películas que possam destruir ou reduzir sua aderência ao concreto. O aço para armadura deverá ser estocado afastado do solo, em grupos separados, de acordo com o tipo e bitola, de maneira a ser facilmente acessível quando necessário.

5 – SUPRAESTRUTURA

5.1 - PILARES E VIGAS FCK 20 MPa, AÇO CA-50

A resistência característica do concreto à compressão (fck) estará indicada no Projeto Estrutural. O controle de qualidade da produção do concreto implica na realização rotineira de diversos ensaios

tanto no canteiro de obras como em laboratórios especializados, sendo de responsabilidade da contratada. A execução das fôrmas, dos escoramentos e da armadura, as tolerâncias a serem respeitadas, o preparo do concreto, a concretagem, a vibração, a cura, a retirada das fôrmas e do escoramento, o controle da resistência do concreto e a aceitação da estrutura, obedecerão ao estipulado na NBR 6118.

Todo o cimento a ser usado na obra deverá ser de boa qualidade, em conformidade com as prescrições da ABNT, adquirido em fábricas com qualidade reconhecida. O cimento em sacos deverá ser armazenado em depósitos secos, convenientemente ventilados e estanques, equipados para impedir absorção de umidade pelo material. Para evitar a utilização de cimento envelhecido, o cimento deverá ser utilizado na ordem cronológica de fornecimento.

O concreto será dosado de forma a se obter misturas suficientemente trabalháveis que, com a quantidade adequada de cimento, possam atender às exigências. Para a dosagem dos traços de concreto a relação água/cimento deverá estar contido na faixa, conforme especificado na NBR 6118.
Previamente a qualquer lançamento, deverão ser minuciosamente verificadas as formas, armaduras, tubulações, embutidos, definidos os traços e esquemas de lançamento, verificadas as condições gerais, quais sejam, de pessoal, equipamentos e segurança. O concreto deverá ser lançado, sem segregação de modo que preencha os cantos e ângulos das formas e os espaços em volta das armaduras e peças embutidas. A altura máxima de lançamento do concreto deverá ser de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). O concreto deverá ser sempre lançado com "slump" especificado pela dosagem.

O concreto deverá ser adensado à máxima densidade praticável, respeitando a integridade da mistura, de maneira a não conter bolsões ou vazios no seu interior ou ao longo das superfícies das formas e materiais embutidos. Ao adensar cada subcamada de concreto, deve-se deixar que o cabeçote de vibração penetre e revibre o concreto na parte superior das subcamadas subjacentes. O vibrador deverá ser operado em posição perto da vertical, deixando que o cabeçote penetre sob a ação de seu próprio peso. Deverá ser evitado qualquer contato dos vibradores em operação com a armadura ou qualquer material embutido. A vibração excessiva que provoque segregação e exsudação de água deverá ser evitada. O equipamento de vibração deverá sempre ser adequado, em número de unidades, diâmetro e potência unitária, para adensar, satisfatoriamente, todo o concreto.

Deverão ser tomadas todas as precauções nos lançamentos quando houver iminência de chuvas, ou na ocorrência delas. Caso a incidência de chuvas possa afetar o lançamento de concreto em qualquer estrutura, deverá ser providenciada proteção para os lançamentos ou, em caso extremo, suspender o lançamento até que as condições garantam a qualidade do concreto.

Em função de problemas que possam afetar um lançamento de concreto, este poderá ser interrompido. Caso o lançamento seja reiniciado antes do início da pega do concreto em todas as frentes das camadas do lance, não será necessário nenhum tratamento. Em caso contrário, a junta fria deverá ser tratada como uma junta de construção comum. Após a execução do tratamento, a limpeza, o ajuste das formas e outras operações, o lançamento poderá ser retomado.

O concreto deverá ser curado durante 14 dias, com água ou cobertura saturada. A cura das superfícies das juntas de construção poderá ser interrompida antes dos 14 dias, quando cobertas com concreto fresco. Opcionalmente, poderá ser aplicada cura química. Entretanto, o simples procedimento de se adotar a cura não é garantia de que não ocorrerão fissuras ou trincas no concreto. Em qualquer caso, deverão ser observadas as condições de concretagem, do local de concretagem e as características particulares das peças, tomando-se então as devidas providências para atenuar adequadamente os efeitos de diferenciais de temperatura interna, externa e/ou entre as faces das peças. O concreto curado com água deverá ser mantido umedecido durante, no mínimo, 14 dias, imediatamente após o lançamento ou até que seja coberto com concreto fresco. Manter-se-á

continuamente (não periodicamente) umedecido o concreto, cobrindo-o com material saturado com água ou espargindo água por um sistema de tubulação perfurada ou espargidores mecânicos. O material saturado com água para cura não deverá ser mantido excessivamente molhado a ponto de drenar água e manchar as paredes do concreto, devendo ser removido depois de expirado o período de cura.

Onde necessário, as formas deverão ser usadas para confinar o concreto e dar-lhe a forma nas linhas exigidas pelos desenhos do projeto. As formas deverão ter resistência suficiente para suportar a pressão resultante do lançamento e vibração do concreto, estar rigidamente fixadas na posição correta e ser suficientemente estanques para impedir a perda de argamassa. Os materiais das formas em contato com o concreto deverão ser adequados para produzirem acabamentos conforme especificado em projeto. Em geral as formas deverão ser removidas logo que praticável para evitar demora na cura e reparos das imperfeições da superfície.

Os escoramentos das estruturas em concreto deverão ser executados com peças metálicas e/ou sistemas industrializados tais como: sistemas tubulares, treliças metálicas, perfis metálicos ou sistemas tubulares de encaixe. Estes cimbramentos deverão ser dimensionados de forma a suportar, com segurança, todas as cargas e sobrecargas atuantes durante as etapas construtivas até o concreto atingir as propriedades mecânicas especificadas. Também as deformações das peças deverão ser avaliadas e minimizadas, mantendo-se sempre dentro das linhas teóricas, dos limites das normas e dos parâmetros condicionantes dos componentes e equipamentos eletromecânicos.

Os detalhes das armaduras principais, estribos, distribuições e outras armaduras secundárias serão apresentados no Projeto Estrutural. A armadura mínima que poderá ser aplicada nos concretos estruturais será de 5,00 mm de diâmetro, conforme definido em norma brasileira. As barras de armadura serão consideradas com comprimento máximo de 12 metros quando colocadas em lajes, vigas, armaduras horizontais e armaduras verticais. Todas as armaduras, grampos e barras de ancoragem deverão estar isentos de ferrugem, óleo, graxa ou outras películas que possam destruir ou reduzir sua aderência ao concreto.

O aço para armadura deverá ser estocado afastado do solo, em grupos separados, de acordo com o tipo e bitola, de maneira a ser facilmente acessível quando necessário. O aço cortado e dobrado deverá ser marcado com o número da barra, como mostrado nos desenhos de projeto, usando-se algum tipo de etiqueta à prova d'água e colocando-se as barras em áreas demarcadas e previamente selecionadas para este armazenamento.

Todo o aço deverá ser cortado e dobrado conforme Projeto Estrutural utilizando métodos e práticas consagradas. Nos locais onde for indicada armadura contínua e reta, não poderão ser utilizadas barras curtas. Barras já dobradas não poderão ser retificadas ou redobradas. Não poderão ser executados dobramentos de barras com o auxílio de calor. As emendas das barras de aço para armaduras serão executadas por traspasse, solda ou luvas, conforme Projeto Estrutural.

O espaçamento e cobrimento das barras será indicado no Projeto Estrutural e deverá obedecer às tolerâncias indicadas a seguir. A distância livre entre barras paralelas não deverá ser inferior a 1,5 vezes o seu diâmetro. O cobrimento corresponderá à distância entre a geratriz da barra mais próxima à superfície de concreto e a superfície do concreto.

Toda a armadura deverá ser mantida em posição pelo uso de suportes, espaçadores ou tirantes de metal ou concreto. Nas interseções, as barras deverão ser firmemente atadas com arame próprio para este serviço. Os suportes deverão ter resistência suficiente para manter a armadura em posição durante toda a operação de concretagem e ser usados de tal forma que não fiquem expostos ou contribuam, de qualquer maneira, para a descoloração ou deterioração do concreto. Os suportes de concreto deverão ser fabricados com o mesmo concreto usado na estrutura a ser concretada.

5.2 – ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICOS FURADOS 9x14x19cm
As paredes de alvenaria serão executadas com blocos cerâmico de 09x14x19cm, tendo como referência a NBR 15270. Deverão ser alinhadas e aprumadas conforme projeto. As juntas horizontais entre os tijolos devem estar completamente cheias com espessura de 10 mm. As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas de modo a garantir a amarração dos blocos. Os blocos deverão possuir uniformidade e resistência à compressão mínima comprovada conforme NBR 15270. Durante a execução da alvenaria, os blocos e as juntas devem ser mantidos limpos.

5.3 PINGADEIRA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO 25CM
Deverão ser assentadas pingadeiras em concreto nas platibandas construídas com argamassa 1:3. Após o assentamento, as pingadeiras deverão ser pintadas com tinta para concreto aparente.

5.4 PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS DUPLAS, COM VAOS. AF_06/2017_P
As paredes de gesso acartonado, serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes E = 0,5mm, com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado 70mm, com duas chapas de 12,5mm, simples, fitada e com acabamento em massa acrílica em todas as faces. Serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais trocas de peças defeituosas.

5.5 PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS SIMPLES, COM VAOS. AF_06/2017_P (PAINEL TV)
A paredes de gesso acartonado, serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes E = 0,5mm, com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado 70mm, com chapa de 12,5mm, simples, fitada e com acabamento em massa acrílica em todas as faces. Serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais trocas de peças defeituosas.

6. PAVIMENTAÇÃO
6.1 EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO IN LOCO C-20, NÃO ARMADO (ABRIGO DE GÁS)

Após a regularização e compactação da base, o contrapiso deverá ser executado em camadas compostas por um lastro de brita 2 com 15,0 cm de espessura, mais 8,0 cm de concreto não armado. Por fim, uma argamassa deverá ser executada sobre o contrapiso para regularização.

6.2 ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO M ECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014 (REGULARIZAÇÃO)

Deverá ser realizada regularização do contrapiso do plenário em argamassa 1:6 após remoção do atual porcelanato e colocação dos eletrodutos.

6.3 PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016
Após o aterro e compactação da base, o contrapiso deverá ser executado em camadas compostas por um lastro de brita 2 com 15,0 cm de espessura, mais 8,0 cm de concreto armado na área do plenário conforme projeto. Por fim, uma argamassa deverá ser executada sobre o contrapiso para regularização.

6.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014
Para execução do revestimento em porcelanato deverão ser observados os itens a seguir:

- O assentamento do piso só deve ocorrer após um mínimo de cura da base de 7 dias sobre o contrapiso;

- Utilizar argamassa colante que deve ser aplicada com desempenadeira dentada, conforme orientação do fabricante de argamassa. Deverá ser usada a técnica da"Dupla Colagem", a qual consiste em espalhar argamassa também no verso de peça cerâmica;
- Verificar se a estrutura tem junta de expansão/contração e periféricas;
- Utilização obrigatória de espaçadores;
- Ajustar previamente o nivelamento e prumo de paredes e pisos;
- Peças de vidro e inox devem ser protegidas durante o assentamento e rejuntamento das mesmas;
- Todos os produtos devem ser verificados antes do assentamento, no que diz respeito a tamanho, tonalidade e aspectos técnicos.

A escolha do porcelanato deve ter autorização prévia da fiscalização.

6.5 RODAPE BORRACHA LISO, ALTURA = 7CM, ESPESSURA = 2 MM, PARA ARGAMASSA
Após o assentamento da pavimentação cerâmica, deverá ser instalado o rodapé em borracha, altura 7cm. A instalação deve possui bom acabamento principalmente nas emendas.

6.6 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO DE DIMENSÃO 100X100CM APLICADOS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M2. (RECEPÇÃO)
O procedimento de assentamento do revestimento em porcelanato da recepção deve seguir as orientações do item 6.4 "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014".

A colocação do piso em porcelanato deve ser previamente autorizada pela fiscalização e deverá seguir conforme paginação em projeto. Exemplos de porcelanatos a serem adotados:

Figura 1: porcelanato 100x100cm recepção (detalhes)

Figura 2: porcelanato 100x100cm recepção

6.7 FILETE EM ALUMINIO 23X901MM.
Deverão ser instalados juntos as detalhes da pavimentação filetes em alumínio 0.02 x 0.90 x 0.08cm.

7. IMPERMEABILIZAÇÃO
7.1 IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.

Deverá ser realizada a impermeabilização das estruturas enterradas (sapatas e baldrames) como tinta asfáltica. A aplicação deverá ser realizada em duas demãos.

7.2 IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DE MAOS. (ABRIGO DE GÁS)

Deverá ser realizada a impermeabilização com pintura epóxi alcatrão na laje do abrigo de gás.
As superfícies devem ser lixadas antes de receberem a pintura, utilizando-se ainda um pano úmido para controle da poeira. As superfícies deverão estar secas, isentas de poeira e manchas de

umidade, limpas e retocadas. Manchas de óleo ou graxa deverão ser removidas com detergente apropriado. A tinta deverá ser aplicada seguindo os procedimentos indicados pelo fabricante.

8. REVESTIMENTOS

8.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014

Nas alvenarias deve ser executado chapisco de cimento e areia grossa com traço 1:5.

8.2 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇADE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014

A execução do reboco deve ser iniciada quando forem concluídas as instalações elétricas, hidráulicas, esgoto e pluviais. Toda área a ser rebocada receberá, necessariamente nessa ordem, chapisco e reboco. O procedimento de execução deve obedecer a NBR-7200 (Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção). As bases de revestimento devem atender às condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira. Para sua aplicação, a base deve estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, deve ser suficientemente molhada. Na aplicação da última camada, deve ser passado régua niveladora de madeira e posteriormente lixado com lixa fina até se obter textura lisa e sem imperfeições.

8.3 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017

Após a conclusão do reboco, as paredes do plenário deverão receber acabamento em massa acrílica.

8.4 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016

As superfícies rebocadas deverão ser pintadas com tinta acrílica em 2 demãos, logo após aplicação de fundo selador acrílico em 1 demão.

Os componentes em madeira deverão ser pintados com verniz stain impregnante cor natural, em 2 demãos.

Todas as superfícies devem ser lixadas antes de receberem a pintura, utilizando-se ainda um pano úmido para controle da poeira. As superfícies deverão estar secas, isentas de poeira e manchas de umidade, limpas e retocadas. Manchas de óleo ou graxa deverão ser removidas com detergente apropriado. Deverão ser aplicadas tintas já preparadas em fábrica e entregues na obra em embalagem original, de acordo com as cores especificadas em projeto. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta em superfícies de vidros, painéis elétricos, interruptores, dobradiças, pisos, portas, janelas, aparelhos sanitários, etc. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos no menor tempo possível. As superfícies pintadas deverão apresentar depois de prontas, textura, tonalidade e brilho uniforme.

8.5 REVESTIMENTO CERAMICO 3D PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS DE DIMENSOES MIN. 25X25 CM, APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. (FUNDOS RECEPÇÃO)

O revestimento cerâmico com efeito 3D deverá ser assentado conforme indicação do fabricante. A escolha do revestimento deverá ser autorizada previamente pela fiscalização.

O revestimento em questão será executado na parede dos fundos da mesa de recepção. Exemplo de revestimento a ser escolhido:

Figura 3: revestimento fundos da recepção.

9. COBERTURAS E PROTEÇÕES

No serviço de coberturas está prevista a adequação das estruturas metálicas (treliças) em decorrência do novo perímetro da construção. Juntamente com a adaptação das treliças, deverão ser revisados os rufos, calhas e condutores presentes nas coberturas modificadas. A retirada de telhas, estruturas metálicas, assim como outros componentes do telhado deverá ser realizada com devido cuidado e armazenamento para reaproveitamento. Peças danificadas pela contratada deverão ser recolocadas por sob responsabilidade da mesma.

9.1 FORRO PLACA MODULAR DE LÃ DE VIDRO REVESTIDA EM UMA FACE COM PVC, 1250X625X25MM, INCLUSO ESTRUTURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

O forro deverá ser suspenso através de perfis metálicos galvanizados fixados às treliças e terças por tirantes rígidos. Sobre ele passará parte das instalações elétricas. Contudo, a colocação dos forros deve ser iniciada somente após a conclusão das instalações. É imprenscindível a utilização de presilhas para que as placas fiquem totalmente fixadas aos perfis metálicos. Em havendo necessidade de retirar as presilhas para acesso às instalações sobre o forro, as mesmas deverão ser colocadas novamente após o término. O forro deverá receber o arremate do tipo rodaforro para o acabamento.

10. ESQUADRIAS

10.1 PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL (ABRIGO DE GÁS)

No abrigo de gás deverá ser instalada porta de abrir tipo veneziana, acabamento na cor natural, com fecho para cadeado, na dimensão de 100x80cm.

10.2 KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)
Deverá ser instalada por em madeira junto a parede de gesso acartonado. A porta terá dimensão de 80x210cm.

11. INSTALAÇÃO: SONORIZAÇÃO, TV, LÓGICA, CÂMERAS E ELÉTRICA.
11.1 SONORIZAÇÃO
A instalação de sonorização deverá seguir conforme indicado em projeto. Os eletrodutos utilizados deverão seguir a especificação conforme indicada no orçamento. Na locação dos eletrodutos, bem como de caixas de passagem poderão sofrer modificações que somente serão aceitas após análise da fiscalização. As alterações que por ventura aconteçam deverão ser apresentadas por meio de projeto “As Built” sob responsabilidade da contratada.

11.2 TV
A instalação de circuito de TV deverá seguir conforme indicado em projeto. Os eletrodutos utilizados deverão seguir a especificação conforme indicada no orçamento. Na locação dos eletrodutos, bem como de caixas de passagem poderão sofrer modificações que somente serão aceitas após análise da fiscalização. As alterações que por ventura aconteçam deverão ser apresentadas por meio de projeto “As Built” sob responsabilidade da contratada.

11.3 LÓGICA
A instalação de circuito de lógica deverá seguir conforme indicado em projeto. Os eletrodutos utilizados deverão seguir a especificação conforme indicada no orçamento. Na locação dos eletrodutos, tomadas, bem como de caixas de passagem poderão sofrer modificações que somente serão aceitas após análise da fiscalização. As alterações que por ventura aconteçam deverão ser apresentadas por meio de projeto “As Built” sob responsabilidade da contratada.

11.4 CÂMERAS
A instalação de circuitos de câmeras deverá seguir conforme indicado em projeto. Os eletrodutos utilizados deverão seguir a especificação conforme indicada no orçamento. Na locação dos eletrodutos, bem como de caixas de passagem poderão sofrer modificações que somente serão aceitas após análise da fiscalização. As alterações que por ventura aconteçam deverão ser apresentadas por meio de projeto “As Built” sob responsabilidade da contratada.

11.5 ELÉTRICA
A instalação de circuitos elétricos deverá seguir conforme indicado em projeto elétrico e as recomendações da NBR 5410:2008. Os eletrodutos utilizados deverão seguir a especificação conforme indicada no orçamento. Na locação dos eletrodutos, bem como de caixas de passagem e tomadas poderão sofrer modificações que somente serão aceitas após análise da fiscalização. As alterações que por ventura aconteçam deverão ser apresentadas por meio de projeto “As Built” sob responsabilidade da contratada.

12. MURO
O muro deverá ser executado conforme locação em projeto arquitetônico.
Os serviços deverão seguir as recomendações conforme grupos especificados: "4. INFRAESTURURA, 5. SUPRAESTRURA (exceto item 5.3 - PINGADEIRA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO 25CM), 7. IMPERMEABILIZAÇÃO (exceto item 7.2 - IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DE MAOS.) e 8. REVESTIMENTOS.

13. COBERTURA ESTACIONAMENTO
Deverá ser realizado o serviço de desmontagem, reposicionamento e montagem da estrutura metálica e cobertura do estacionamento. Estará incluso ainda, a confecção de novas sapatas, fornecimento de chumbadores, parafusos, telhas e demais componentes necessários para a execução do serviço. Deverá ainda, ser realizada pintura nas partes onde houver solda e corte da estrutura.

14. ACESSIBILIDADE
Os serviços realizados nesse grupo devem seguir expressamente a NBR-9050:2015.

14.1 PAVIMENTAÇÃO
14.1.1 DEMOLIÇÃO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM (NOVAS RAMPAS)
As calçadas existentes deverão ser demolidas nas porções onde se encontrarão as rampas para acessibilidade do passeio. A inclinação deverá ser respeitada conforme indicação em projeto.

14.1.2 DEMOLIÇÃO DE PISO EM PLACA DE CONCRETO (TRECHO A REFAZER)
Conforme especificado em projeto, no "trecho a refazer" deverá ser realizada a demolição das placas em concreto do passeio para adequação da norma.

14.1.3 EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016
Após regularização e compactação do subleito com os caimentos e conformações geométricas de projeto, a pista de caminhada, ciclovia e o espaço de jogos deverão ser executados em camadas compostas por um colchão de brita 2 com 6,0cm de espessura compactado sobre o subleito preparado, mais 6,5cm de concreto não armado. O concreto deverá possuir resistência a compressão mínima de 15MPa, e ser desempenado de maneira uniforme, mantendo um perfeito alinhamento.
A calçada a ser executada está indicada em projeto como "Passeio a ser executado".

14.1.4 PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO 45X45X2,5CM (PISO PODOTÁTIL)
Os pisos táteis deverão ser executados conforme indicação em projeto e a norma NBR-9050:2015.
As tampas das concessionárias (rede de água, esgoto e telefonia) devem ficar livres para visita e manutenção. A execução das calçadas não poderá obstruir estas tampas, nem formas degraus ou ressaltos nelas.

14.1.5 PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO 45X45X2,5CM (CALÇADAS)
A pavimentação em placas de concreto deve seguir a indicação em projeto. As placas deverão ser fixadas com argamassa de cimento e areia. As inclinações constantes no projeto deverão ser expressamente seguidas.

14.1.6 MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 25 MPA, DIMENSÕES 100X12X30 CM, INCLUINDO REJUNTE E PINTURA Á CAL.
Os meios-fios deverão ser pré-moldados ou, e em casos especiais, moldados "in loco". O alinhamento e perfil dos meios-fios serão verificados antes do inicio da pavimentação. Para assentamento do meio-fio, deverá ser feita escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicado no projeto. No fundo da vala escavada deverá ser aplicada uma camada de brita compactada manualmente, para regularização do terreno e apoio dos meios-fios. Após o assentamento, os meios-fios deverão ser rejuntados com argamassa cimento e areia no traço 1:3, sendo que as peças deverão ser posicionadas respeitando um espaçamento de no máximo 15 mm entre elas.

Não deverá haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

Deverá haver reaterro apiloado por trás do meio-fio para garantir seu travamento.
Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, em forma de "bolas" espaçadas de 3,0m.

Os meios-fios deverão ter resistência a compressão mínima de 25 MPa, a ser comprovado por laudo do ensaio, serem pré- moldados em fôrmas metálicas ou de madeira revestida que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração.

As peças deverão ter no mínimo 0,60m de comprimento, devendo esta dimensão ser reduzida, caso necessário, para segmentos em curva. A largura e altura deverão seguir o estabelecido em projeto.
Será aceito uma variação de ± 5mm nas dimensões dos meio-fios, conforme apresentado em projeto. Dispositivos que não atenderem estas dimensões serão rejeitados pela fiscalização. Não será aceito o assentamento de peças quebradas ou danificadas.

Quando finalizado o serviço de pavimentação, deverá receber pintura a base cal, inclusive o trecho existente. Os meio-fios orçados constituem no trecho de passeio a ser executado, bem como, nas porções de rampas a serem adaptadas.

14.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
14.2.1 PINTURA VINÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS (VAGAS PNE E IDOSO)
As sinalizações das vagas de idoso e PCD se farão com tinta específica para pisos do tipo vinílica a base de solvente e mineralizada com quartzo, em 3 demãos, com resistência mecânica para tráfego de pessoas e automóveis.

14.2.2 PINTURA VINÍLICA, TRES DEMAOS (SOBRE A PISTA - BRANCA E AMARELA)
A sinalização junto à pista se fará com tinta específica para pisos/asfalto do tipo vinílica a base de solvente e mineralizada com quartzo, em 3 (três) demãos, com resistência mecânica para tráfego de pessoas e automóveis.
As cores devem ser seguidas conforme projeto.

14.2.3 PISO PODOTÁTIL (ALERTA E DIRECIONAL) 25X25CM EM ELEMENTOS EM INOX. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

A colocação do piso podotátil interno em elementos em Inox deve ser instalada conforme consta em projeto.

A instalação é feita por meio de fita dupla face contida nos elementos. Recomenda-se o uso de gabarito para perfeita execução do mesmo. Não será aceita a colocação q estiver desalinhada ou tampouco falando elementos.

Os elementos de Inox devem possuir bom acabamento ter mesma coloração e aspecto.

14.3 SINALIZAÇÃO VERTICAL
A sinalização vertical é composta por placas de identificação dos banheiros e de entrada e saída. As placas serão constituídas em PVC e adesivadas, com inscrição em alto relevo (Braille) conforme consta em projeto.

A fixação poderá ser feita com fita dupla face e deverá ser seguida as alturas conforme NBR-9050:2015.

14.4 BANHEIROS
Nos banheiros, deverá ser feito o rebaixo de um dos lavatórios, sendo a altura máxima do mesmo 80cm do piso. Também deverá ser recortado o espelho e instalado outro na altura de 90cm do piso.

Ainda deveram ser instaladas barras frontal e lateral no lavatório, colocada papeleira e substituir a torneira. Na cabine do banheiro acessível serão instaladas barras horizontais e vertical conforme NBR-9050:2015. Nas portas das cabines deverão ser instaladas maçanetas do tipo alavanca e barras horizontais, bem como, barras horizontais nas portas dos banheiros. Todos os detalhes de instalação devem seguir as recomendações da NBR-9050:2015.

14.5 CORRIMÃO
14.5.1 CORRIMÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESCOVADO, D= 1 1/2", H= 92 E 70CM, EXTREMIDADES RECURVADAS E FIXAÇÃO RÍGIDA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
O corrimão existente na escada principal da edificação deverá ser substituído por corrimão duplo em aço Inox, acabamento escovado, diâmetro de 4,5cm e alturas de 70 e 92cm. A instalação deverá ser feita nas paredes da obras, sendo rígida e com extremidades e cantos arredondados.

15 SERVIÇOS FINAIS
15.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Será executada a limpeza geral da obra inclusive das instalações e equipamentos de obra para posterior entrega da obra. Toda a pavimentação, revestimentos, cimentados, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza. Será procedida cuidadosa verificação da parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, bombas elétricas e aparelhos sanitários. Será conferido ainda, o fechamento e abertura as esquadrias.

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos e juntamente com a desmontagem dos galpões provisórios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

16 - SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO DE OBRA
Os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei terão utilização obrigatória pelos operários envolvidos nas obras. Além dos EPIs deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes na NR-24, que trata das condições sanitárias e de conforto dos locais de trabalho, assim como as Normas relativas a ergonomia (NR-17) e as Normas referentes a edificações (NR –18) especialmente os referentes a: instalações sanitárias coletivas, vestiários, depósitos de materiais, proteções para funcionamento e operação dos equipamentos eletro-mecânico, sinalizações de áreas de risco.

A sinalização das obras deverá ser fundamentada no Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DNIT, publicação esta voltada especificamente para obras rodoviárias onde estão sendo executados pavimentos novos, restauração de pavimentos antigos, reparos em situações de emergência e obras de arte.

A Sinalização das Obras da Rodovia visa à segurança do usuário e do pessoal da obra, quando em serviço, sendo constituída de Sinalização Horizontal, Vertical, bem como, Dispositivos de Canalização e Segurança.

16.1. A Sinalização das Obras será constituída basicamente por:
1- Placas;
2- Cones de borracha ou plásticos;
3- Dispositivos de luz intermitente;
4- Bandeiras;
5- Fitas e telas;

16.2. A área de circulação de pedestres e veículos deve ser mantida limpa e livre de obstáculos (buracos, entulhos, etc.), caso não seja possível, os obstáculos devem ser guarnecidos com dispositivos adequados e estarem sinalizados.

16.3. Quando não for possível providenciar passagem adequada, os pedestres e veículos devem ser orientados a utilizar outro caminho (calçada ou pista oposta, contorno da obra, outra quadra) por sinalização e equipamentos apropriados.

Palhoça, 24 de julho de 2018.

Fábio Coelho
Presidente

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax.: (48) 32882512
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 901

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO I – SEÇÃO "B"

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Nr RRT (CAU).: A PREENCHER				BDI SEM desoneração:22.23%					
Município de Palhoça - SC				Data: 23-07-18					
Programa não vinculado				Nº do contrato: Contrato não vinculado!					
EMPREENDIMENTO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA									
ITEM	**DESCRIÇAO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CUSTO UN. R$**	**BDI %**	**PREÇO UN. R$**	**TOTAL R$**		
1	**SERVIÇOS INICIAIS**								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	310,27	22,23	379,24	2.275,44		74209/1-Sinapi-05/2018
1.2	ABRIGO PROVISORIO DE PINUS	M2	15,00	294,51	22,23	359,98	5.399,70		42566-DEINFRA-10/2016
1.3	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES (CONTRA-PISO E CALÇADA)	M3	12,67	239,73	22,23	293,02	3.712,56		73616-Sinapi-10/2017
1.4	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHAC AO LATERAL NO CANTEIRO	M3	13,79	313,49	22,23	383,18	5.284,05		84152-Sinapi-10/2017
1.5	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	37,10	92,20	22,23	112,70	4.181,17		73899/002-Sinapi-10/2017
1.6	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	68,02	8,13	22,23	9,94	676,12		73802/001-Sinapi-10/2017
1.7	DEMOLICAO DE FORRO	M2	131,45	2,44	22,23	2,98	391,72		85372-Sinapi-10/2017
1.8	DEMOLICAO PISO CERAMICO	M2	131,45	13,27	22,23	16,22	2.132,12		42546-DEINFRA-10/2016
1.9	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	71,08	19,38	22,23	23,69	1.683,89		72897-Sinapi-05/2018
1.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	710,80	1,06	22,23	1,30	924,04		95875-Sinapi-05/2018
1.11	PROJETO ESTRUTURAL	M2	90,00	9,43	22,23	11,53	1.037,70		42513-DEINFRA-10/2016
1.12	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 6 M, D =8 A 11 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	120,00	1,76	22,23	2,15	258,00		14439-Sinapi-05/2018
1.13	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D =8 A 11 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	60,00	1,56	22,23	1,91	114,60		2745-Sinapi-05/2018
1.14	TAPUME COMPENSADO 6MM ALTURA 2,2	M	20,00	70,46	22,23	86,12	1.722,40		42575-DEINFRA-10/2016
1.15	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA DE 10KM ATE 20KM	UN	1,00	502,04	22,23	613,64	613,64		72872-Sinapi-05/2018
1.16	SONDAGEM A PERCUSSAO	M	30,00	49,50	22,23	60,50	1.815,00		42522-DEINFRA-10/2016
2	**INFRA-ESTRUTURA**								
2.1	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUND IDADE	M3	2,47	2,15	22,23	2,63	6,50		79480-Sinapi-05/2018
2.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM C AMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA	M3	2,47	1,10	22,23	1,34	3,31		72888-Sinapi-05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

	LIVRE)								
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	24,70	1,06	22,23	1,30	32,11		95875-Sinapi-05/2018
2.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (SAPATAS)	M2	6,65	81,02	22,23	99,03	658,55		92412-Sinapi-05/2018
2.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (SAPATAS)	M3	1,33	291,17	22,23	355,90	473,35		94970-Sinapi-05/2018
2.6	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (SAPATAS)	UN	1,33	535,59	22,23	654,65	870,68		73990/1-Sinapi-05/2018
2.7	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (SAPATAS)	M3	1,33	28,04	22,23	34,27	45,58		92874-Sinapi-05/2018
2.8	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (SAPATAS)	M3	0,38	251,40	22,23	307,29	116,77		94962-Sinapi-05/2018
2.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (BALDRAMES)	M2	15,20	81,02	22,23	99,03	1.505,26		92412-Sinapi-05/2018
2.10	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (BALDRAMES)	M3	1,14	291,17	22,23	355,90	405,73		94970-Sinapi-05/2018
2.11	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (BALDRAMES)	UN	1,14	535,59	22,23	654,65	746,30		73990/1-Sinapi-05/2018
2.12	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (BALDRAMES)	M3	1,14	28,04	22,23	34,27	39,07		92874-Sinapi-05/2018
2.13	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (BALDRAMES)	M3	0,14	251,40	22,23	307,29	43,02		94962-Sinapi-05/2018
3	**SUPRA-ESTRUTURA**								
3.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (PILARES)	M3	2,25	291,17	22,23	355,90	800,78		94970-Sinapi-05/2018
3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (PILARES)	M2	34,55	81,02	22,23	99,03	3.421,49		92412-Sinapi-05/2018
3.3	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (PILARES)	UN	2,25	535,59	22,23	654,65	1.472,96		73990/1-Sinapi-05/2018
3.4	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (PILARES)	M3	2,25	28,04	22,23	34,27	77,11		92874-Sinapi-05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

3.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (VIGAS)	M3	2,40	291,17	22,23	355,90	854,16		94970-Sinapi-05/2018
3.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (VIGAS)	M2	38,60	81,02	22,23	99,03	3.822,56		92412-Sinapi-05/2018
3.7	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (VIGAS)	UN	2,40	535,59	22,23	654,65	1.571,16		73990/1-Sinapi-05/2018
3.8	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (VIGAS)	M3	2,40	28,04	22,23	34,27	82,25		92874-Sinapi-05/2018
3.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X 39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	110,47	54,80	22,23	66,98	7.399,28		87491-Sinapi-05/2018
3.10	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS DUPLAS, COM VAOS. AF_06/2017_P	M2	44,00	119,11	22,23	145,59	6.405,96		96361-Sinapi-05/2018
3.11	PINGADEIRA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO 25CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	M	18,66	37,28	22,23	45,57	850,34		C.P. 01204-Composição Própria-05/2017
3.12	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	M3	0,08	291,17	22,23	355,90	28,47		94970-Sinapi-05/2018
3.13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	M2	1,68	81,02	22,23	99,03	166,37		92412-Sinapi-05/2018
3.14	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	UN	0,08	535,59	22,23	654,65	52,37		73990/1-Sinapi-05/2018
3.15	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	M3	0,08	28,04	22,23	34,27	2,74		92874-Sinapi-05/2018
3.16	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS SIMPLES, COM VAOS. AF_06/2017_P (PAINEL TV)	M2	6,75	60,09	22,23	73,45	495,79		96371-Sinapi-05/2018
4	**PAVIMENTAÇÃO**								
4.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2 (LIXEIRA E ABRIGO DE GÁS)	M3	0,08	79,16	22,23	96,76	7,74		88549-Sinapi-05/2018
4.2	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO IN LOCO C-20, NÃO ARMADO (LIXEIRA E ABRIGO DE GÁS)	M³	0,08	428,84	22,23	524,17	41,93		C.P. 02884-Composição Própria-06/2017
4.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO M ECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014 (REGULARIZAÇÃO)	M3	2,64	323,46	22,23	395,37	1.043,78		87308-Sinapi-05/2018
4.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕ ES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 (PLENÁRIO)	M2	126,00	89,73	22,23	109,68	13.819,68		87263-Sinapi-05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

4.5	BARRO PARA ATERRO (INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ 10 KM, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA)	M³	6,95	49,37	22,23	60,34	419,36		C.P. 06583-Composição Própria-04/2018
4.6	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016 (PLENÁRIO)	M2	24,85	67,56	22,23	82,58	2.052,11		94994-Sinapi-05/2018
4.7	RODAPE BORRACHA LISO, ALTURA = 7CM, ESPESSURA = 2 MM, PARA ARGAMASSA	M	40,00	27,12	22,23	33,15	1.326,00		72190-Sinapi-05/2018
4.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO DE DIMENSÃO 100X100CM APLICADOS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M2. INCLUINDO ARGAMASSA ACIII E REJUNTE.(RECEPÇÃO)	M2	105,00	162,11	22,23	198,15	20.805,75		C.P. 07191-Composição Própria-04/2018
4.9	FILETE EM ALUMINIO 23X901MM.	PC	35,00	75,06	22,23	91,75	3.211,25		479518000063-Cotação-07/2018
5	**IMPERMEABILIZAÇÃO**								
5.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	38,93	9,70	22,23	11,86	461,71		74106/1-Sinapi-05/2018
5.2	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DE MAOS. (LAJE ABRIGO DE GÁS)	M2	0,84	50,58	22,23	61,82	51,93		73872/2-Sinapi-05/2018
6	**REVESTIMENTOS**								
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	216,31	6,92	22,23	8,46	1.829,98		87905-Sinapi-05/2018
6.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇADE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	216,31	41,50	22,23	50,73	10.973,41		87775-Sinapi-05/2018
6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	174,87	21,02	22,23	25,69	4.492,41		96131-Sinapi-05/2018
6.4	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃ OS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	284,33	2,06	22,23	2,52	716,51		88411-Sinapi-05/2018
6.5	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	284,33	12,25	22,23	14,97	4.256,42		95626-Sinapi-05/2018
6.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	3,36	16,17	22,23	19,76	66,39		73739/1-Sinapi-05/2018
6.7	REVESTIMENTO CERAMICO 3D PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS DE DIMENSOES MIN. 25X25 CM, APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. (FUNDOS RECEPÇÃO)	PC	148,00	58,31	22,23	71,27	10.547,96		C.P. 07193-Composição Própria-04/2018
7	**COBERTURAS E PROTEÇÕES**								
7.1	SERRALHEIRO	H	60,00	18,93	22,23	23,14	1.388,40		6110-Sinapi-05/2018
7.2	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	16,74	22,23	20,46	1.227,60		88251-Sinapi-05/2018
7.3	CALHA DE ALUMÍNIO CORTE 38	M	18,51	61,74	22,23	75,46	1.396,76		42741-DEINFRA-10/2016
7.4	CONDUTOR DE ALUMÍNIO PARA BEIRAL	M	27,57	52,36	22,23	64,00	1.764,48		43821-DEINFRA-10/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

7.5	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COMPINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO BRANCO COM 24 MM DE BASE -INSTALADO	M2	125,00	69,18	22,23	84,56	10.570,00		39512-Sinapi-05/2018
8	**ESQUADRIAS**								
8.1	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL (ABRIGO DE GÁS)	M2	0,80	637,01	22,23	778,62	622,90		4917-Sinapi-05/2018
8.2	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	1,00	273,38	22,23	334,15	334,15		39496-Sinapi-05/2018
8.3	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL (SHAFT) 100X100CM	M2	1,00	637,01	22,23	778,62	778,62		4917-Sinapi-05/2018
9	**INSTALAÇÃO: SONORIZAÇÃO, TV, LÓGICA, CÂMERAS E ELÉTRICA**								
9.1	**SONORIZAÇÃO**								
9.1.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	3,35	17,27	22,23	21,11	70,72		42526-DEINFRA-10/2016
9.1.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO PISO)	M3	0,26	549,66	22,23	671,85	174,68		94990-Sinapi-05/2018
9.1.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	12,00	6,86	22,23	8,38	100,56		90447-Sinapi-05/2018
9.1.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,03	327,20	22,23	399,94	12,00		87289-Sinapi-05/2018
9.1.5	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,00	7,32	22,23	8,95	716,00		C.P. 06107-Composição Própria-03/2018
9.1.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	4,00	27,71	22,23	33,87	135,48		91939-Sinapi-05/2018
9.1.7	TOMADA PARA SAÍDA DE FIO, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	4,00	20,78	22,23	25,40	101,60		C.P. 05378-Composição Própria-02/2018
9.1.8	CAIXA DE PASSAGEM 15X15X10CM FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	11,00	77,62	22,23	94,87	1.043,57		83366-Sinapi-05/2018
9.2	**TV**								
9.2.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	1,35	17,27	22,23	21,11	28,50		42526-DEINFRA-10/2016
9.2.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO)	M3	0,10	549,66	22,23	671,85	67,19		94990-Sinapi-05/2018
9.2.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	38,00	6,86	22,23	8,38	318,44		90447-Sinapi-05/2018
9.2.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,09	327,20	22,23	399,94	35,99		87289-Sinapi-05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

9.2.5	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	73,00	7,32	22,23	8,95	653,35		C.P. 06107-Composição Própria-03/2018
9.2.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	4,00	27,71	22,23	33,87	135,48		91939-Sinapi-05/2018
9.2.7	TOMADA PARA SAÍDA DE FIO, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	4,00	20,78	22,23	25,40	101,60		C.P. 05378-Composição Própria-02/2018
9.3	**LÓGICA**								
9.3.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	2,95	17,27	22,23	21,11	62,27		42526-DEINFRA-10/2016
9.3.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO)	M3	0,23	549,66	22,23	671,85	154,53		94990-Sinapi-05/2018
9.3.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	13,20	6,86	22,23	8,38	110,62		90447-Sinapi-05/2018
9.3.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,03	327,20	22,23	399,94	12,00		87289-Sinapi-05/2018
9.3.5	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARALAJES E PISOS	M	69,00	1,90	22,23	2,32	160,08		39244-Sinapi-05/2018
9.3.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	23,00	27,71	22,23	33,87	779,01		91939-Sinapi-05/2018
9.3.7	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	23,00	25,27	22,23	30,89	710,47		C.P. 06091-Composição Própria-03/2018
9.3.8	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES *150 X 150 X 75* MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	30,58	22,23	37,38	224,28		C.P. 06104-Composição Própria-03/2018
9.4	**CÂMERAS**								
9.4.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	1,30	17,27	22,23	21,11	27,44		42526-DEINFRA-10/2016
9.4.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO)	M3	0,10	549,66	22,23	671,85	67,19		94990-Sinapi-05/2018
9.4.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	6,40	6,86	22,23	8,38	53,63		90447-Sinapi-05/2018
9.4.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,02	327,20	22,23	399,94	8,00		87289-Sinapi-05/2018
9.4.5	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	32,00	6,49	22,23	7,93	253,76		C.P. 06131-Composição Própria-03/2018
9.4.6	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DIMENSOES *150 X 150 X 75* MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	30,58	22,23	37,38	149,52		C.P. 06104-Composição Própria-03/2018
9.5	**ELÉTRICA**								
9.5.1	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	12,50	6,86	22,23	8,38	104,75		90447-Sinapi-05/2018
9.5.2	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	2,26	17,27	22,23	21,11	47,71		42526-DEINFRA-10/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

9.5.3	EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,18	549,66	22,23	671,85	120,93		94990-Sinapi-05/2018
9.5.4	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	46,00	6,17	22,23	7,54	346,84		C.P. 05381-Composição Própria-02/2018
9.5.5	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	82,00	8,36	22,23	10,22	838,04		91854-Sinapi-05/2018
9.5.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	54,00	27,71	22,23	33,87	1.828,98		91939-Sinapi-05/2018
9.5.7	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	1,00	38,38	22,23	46,91	46,91		91959-Sinapi-05/2018
9.5.8	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	1,00	24,33	22,23	29,74	29,74		91953-Sinapi-05/2018
9.5.9	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	52,00	44,70	22,23	54,64	2.841,28		92009-Sinapi-05/2018
9.5.10	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAF. 25X25X12	UN	1,00	89,99	22,23	109,99	109,99		43363-DEINFRA-10/2016
9.5.11	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	46,00	4,28	22,23	5,23	240,58		39258-Sinapi-05/2018
9.5.12	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, VERMELHO, FASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	60,00	2,77	22,23	3,39	203,40		91926-Sinapi-05/2018
9.5.13	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM?, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, AZUL - NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	95,00	2,77	22,23	3,39	322,05		91926-Sinapi-05/2018
9.5.14	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM?, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, VERDE, TERRA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	95,00	2,77	22,23	3,39	322,05		91926-Sinapi-05/2018
9.5.15	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM?, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, BRANCO, RETORNO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	55,00	2,77	22,23	3,39	186,45		91926-Sinapi-05/2018
9.5.16	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	5,00	14,72	22,23	17,99	89,95		93655-Sinapi-05/2018
9.5.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	1,00	14,72	22,23	17,99	17,99		93656-Sinapi-05/2018
9.5.18	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	1,00	87,69	22,23	107,18	107,18		93670-Sinapi-05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

9.5.19	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (REVISÃO RECEPÇÃO)	H	16,00	28,54	22,23	34,88	558,08		88264-Sinapi-05/2018
9.5.20	LUMINÁRIA ALETADA LED, TIPO EMBUTIR MODULADA, CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA, REFLETORES PARABÓLICOS BRILHANTES EM ALUMÍNIO, ALETAS EM ALUMÍNIO BRILHANTE E DIFUSOR TRANSLÚCIDO LEITOSO. DIMENSÃO: 625X625MM. INCLUINDO LÂMPADA TUBULAR LED 12W	UN	16,00	401,76	22,23	491,07	7.857,12		C.P. 07748-Composição Própria-04/2018
10	**MURO**								
10.1	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUND IDADE	M3	5,19	2,15	22,23	2,63	13,65		79480-Sinapi-05/2018
10.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM C AMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	5,19	1,10	22,23	1,34	6,95		72888-Sinapi-05/2018
10.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	51,90	1,06	22,23	1,30	67,47		95875-Sinapi-05/2018
10.4	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,88	251,40	22,23	307,29	885,00		94962-Sinapi-05/2018
10.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	43,89	81,02	22,23	99,03	4.346,43		92412-Sinapi-05/2018
10.6	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (FUNDAÇÃO)	M3	5,19	291,17	22,23	355,90	1.847,12		94970-Sinapi-05/2018
10.7	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	5,19	535,59	22,23	654,65	3.397,63		73990/1-Sinapi-05/2018
10.8	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015	M3	5,19	28,04	22,23	34,27	177,86		92874-Sinapi-05/2018
10.9	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	63,14	9,70	22,23	11,86	748,84		74106/1-Sinapi-05/2018
10.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	23,80	81,02	22,23	99,03	2.356,91		92412-Sinapi-05/2018
10.11	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (PILARES)	M3	1,85	291,17	22,23	355,90	658,42		94970-Sinapi-05/2018
10.12	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,85	28,04	22,23	34,27	63,40		92874-Sinapi-05/2018
10.13	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	1,85	535,59	22,23	654,65	1.211,10		73990/1-Sinapi-05/2018
10.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X 39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	46,20	54,80	22,23	66,98	3.094,48		87491-Sinapi-05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

10.15	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	92,40	6,92	22,23	8,46	781,70		87905-Sinapi-05/2018
10.16	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇADE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	92,40	41,50	22,23	50,73	4.687,45		87775-Sinapi-05/2018
10.17	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃ OS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	92,40	2,06	22,23	2,52	232,85		88411-Sinapi-05/2018
10.18	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	92,40	12,25	22,23	14,97	1.383,23		95626-Sinapi-05/2018
10.19	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA H = 40CM	M2	15,72	259,96	22,23	317,75	4.995,03		85096-Sinapi-05/2018
10.20	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M2	15,72	8,84	22,23	10,81	169,93		73865/1-Sinapi-05/2018
10.21	PINTURA EPOXI, TRES DEMAOS	M2	15,72	56,72	22,23	69,33	1.089,87		79514/1-Sinapi-05/2018
11	**ESTACIONAMENTO**								
11.1	**COBERTURA**								
11.1.1	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE ESTRUTURA DE METÁLICA PARA ESTACIONAMENTO. INCLUINDO EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO DE CHUMBADORES, FIXAÇÃO DE TELHAS E PINTURA DA ESTRUTURA.	UN	1,00	28.133,00	22,23	34.386,97	34.386,97		479518000034-Cotação-06/2018
11.2	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**								
11.2.1	PINTURA VINÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS (VAGAS PNE E IDOSO)	M2	33,58	23,75	22,23	29,03	974,83		C.P. 01422-Composição Própria-05/2017
12	**ACESSIBILIDADE**								
12.1	**PAVIMENTAÇÃO**								
12.1.1	DEMOLIÇÃO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM (NOVAS RAMPAS)	M2	46,18	17,27	22,23	21,11	974,86		42526-DEINFRA-10/2016
12.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO EM PLACA DE CONCRETO (TRECHO A REFAZER E RAMPAS)	M²	156,61	7,87	22,23	9,62	1.506,59		C.P. 02712-Composição Própria-06/2017
12.1.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2	M3	5,28	79,16	22,23	96,76	510,89		88549-Sinapi-05/2018
12.1.4	EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016	M3	5,72	549,66	22,23	671,85	3.842,98		94990-Sinapi-05/2018
12.1.5	PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO 45X45X2,5CM	M²	70,00	52,14	22,23	63,73	4.461,10		C.P. 06585-Composição Própria-04/2018
12.1.6	PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO 45X45X2,5CM	M²	170,00	52,14	22,23	63,73	10.834,10		C.P. 06585-Composição Própria-04/2018
12.1.7	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 25 MPA, DIMENSÕES 100X12X30 CM, INCLUINDO REJUNTE E PINTURA Á CAL.	M	79,00	32,66	22,23	39,92	3.153,68		C.P. 06584-Composição Própria-04/2018
12.1.8	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	24,00	3,51	22,23	4,29	102,96		83693-Sinapi-05/2018
12.2	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**								
12.2.1	PINTURA VINÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS (VAGAS PNE E IDOSO)	M2	12,50	24,32	22,23	29,73	371,63		C.P. 07050-Composição Própria-05/2018
12.2.2	PINTURA VINÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS (PINTURA SOBRE PISTA)	M2	19,50	24,32	22,23	29,73	579,74		C.P. 07050-Composição Própria-05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

12.2.3	PISO PODOTÁTIL (ALERTA E DIRECIONAL) 25X25CM EM ELEMENTOS EM INOX. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	168,04	22,23	205,40	8.216,00		C.P. 06353-Composição Própria-04/2018
12.3	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**								
12.3.1	KIT DE PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADO E COM INSCRIÇÃO EM ALTO RELEVO (BRAILLER). DIMENSÃO DAS PLACAS(14X14CM E 14X6CM). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BWC MASCULINO E FEMININO	UN	2,00	44,39	22,23	54,26	108,52		C.P. 06484-Composição Própria-04/2018
12.3.2	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADO E COM INSCRIÇÃO EM ALTO RELEVO (BRAILLER). DIMENSÃO DA PLACA (20X10CM). FORNECIMENTO E INSTALAÇAO. ENTRADA E SAÍDA	UN	2,00	36,54	22,23	44,66	89,32		C.P. 06485-Composição Própria-04/2018
12.4	**BANHEIROS**								
12.4.1	EXECUÇÃO DE REBAIXO DE BANCADA EM GRANITO	H	6,00	38,25	22,23	46,75	280,50		C.P. 06343-Composição Própria-04/2018
12.4.2	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1,20	309,43	22,23	378,22	453,86		11795-Sinapi-05/2018
12.4.3	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM ACO INOX POLIDO, *40 X 50* CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	401,20	22,23	490,39	1.961,56		36211-Sinapi-05/2018
12.4.4	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	65,98	22,23	80,65	161,30		C.P. 04827-Composição Própria-03/2017
12.4.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	16,00	174,59	22,23	213,40	3.414,40		36796-Sinapi-05/2018
12.4.6	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	1,60	242,32	22,23	296,19	473,90		85005-Sinapi-05/2018
12.4.7	CONJUNTO DE 03 BARRAS DE APOIO METÁLICAS CROMADAS P/ BWC DEDEFICIENTES	CJ	2,00	287,68	22,23	351,63	703,26		47980-DEINFRA-10/2016
12.4.8	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	62,72	22,23	76,66	153,32		C.P. 06344-Composição Própria-04/2018
12.4.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO MÍN. 40CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	153,40	22,23	187,50	750,00		36204-Sinapi-05/2018
12.5.1	CORRIMÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESCOVADO, D= 1 1/2", H= 92 E 70CM, EXTREMIDADES RECURVADAS E FIXAÇÃO RÍGIDA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	32,00	515,00	22,23	629,48	20.143,36		479518000031-Cotação-06/2018
13	**SERVIÇOS FINAIS**								
13.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	273,35	2,41	22,23	2,95	806,38		9537-Sinapi-05/2018
TOTAL DO ORÇAMENTO							**R$ 313.198,71**		

Responsável técnico pelos ítens:

Thiago Bernardes

CPF: 06119846956

CAU - 100767-0/SC

Palhoça, 24 de julho de 2018.

Fábio Coelho
Presidente

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax.: (48) 32882512
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 901

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO I – SEÇÃO "C"
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

PLANILHA DE CALCULO DE BDI

TOMADOR: MUNICÍPIO DE PALHOÇA-SC
CONTRATO Nº: Contrato não vinculado!
EMPREENDIMENTO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

GESTOR: Gestor não vinculado!

Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" enquadram-se: a construção e reforma de edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação, 4120-4 do CNAE 2.0.
Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	**Proposto**	Identificação
AC	3,00	5,50	**4,00**	Administração Central
S+G	0,80	1,00	**0,80**	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	**1,27**	Risco
DF	0,59	1,39	**1,23**	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	**7,40**	Lucro
I*	5,65	10,65	**5,65**	Tributos *
		TOTAL	**22,23**	

Verificação: 22,23 **limite 20.34% a 25.00% (sem desoneração)**

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	**%**
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	0,00
ISS	2.0
Total	**5,65**

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneraçao na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 100,00
sobre o valor da obra e a aliquota do ISS aplicável no Município é de 2,00 << (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:
BDI={[1+AC/100+S/100+R/100+G/100) x (1+DF/100) x (1+L/100) / (1-I/100)]-1} x 100

PALHOÇA-SC, 20 de Julho de 2018

Eng./Arq. Responsável
Thiago Bernardes
CAU - 100767-0/SC

Palhoça, 24 de julho de 2018.

Fábio Coelho
Presidente

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax.: (48) 32882512
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 901

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO I – SEÇÃO "D"

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018

CRONOGRAMA GLOBAL

CRONOGRAMA GLOBAL	No.do contrato	Contrato não vinculado!

Agente promotor /	Município de Palhoça
Empreendimento	Reforma da Câmara Municipal de Palhoça
Logradouro	Rua Joci José Martins

Item	Descrição	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Total
		%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	
1	SERVIÇOS INICIAIS	20,00	6.444,43			80,00	25.777,72											32.222,15
2	INFRA-ESTRUTURA					100,00	4.946,23											4.946,23
3	SUPRA-ESTRUTURA					50,00	13.751,89	50,00	13.751,90									27.503,79
4	PAVIMENTAÇÃO	50,00	21.363,80			30,00	12.818,28	20,00	8.545,52									42.727,60
5	IMPERMEABILIZAÇÃO					100,00	513,64											513,64
6	REVESTIMENTOS	30,00	9.864,93			30,00	9.864,92	40,00	13.153,23									32.883,08
7	COBERTURAS E PROTEÇÕES					50,00	8.173,62	50,00	8.173,62									16.347,24
8	ESQUADRIAS					100,00	1.735,67											1.735,67
9	INSTALAÇÃO: SONORIZAÇÃO, TV, LÓGICA, CÂMERAS E ELÉTRICA					50,00	11.343,99	50,00	11.343,99									22.687,98
10	MURO	50,00	16.107,66	50,00	16.107,66													32.215,32
11	ESTACIONAMENTO			50,00	17.680,90	50,00	17.680,90											35.361,80
12	ACESSIBILIDADE	50,00	31.623,91	50,00	31.623,92													63.247,83
13	SERVIÇOS FINAIS							100,00	806,38									806,38
TOT. (%)		27,26		20,89		34,04		17,81										100,00
Recurso																		0,00
C. Fin.		85.404,73		65.412,48		106.606,86		55.774,64										313.198,71
TOT. (R$)		85.404,73		65.412,48		106.606,86		55.774,64										313.198,71

Responsável técnico				Data
pelos itens:	Thiago Bernardes			2018-07-23
	06119846956	100767-0	A PREENCHER	

Palhoça, 24 de julho de 2018.

Fábio Coelho
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO II

PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES

O Projeto Básico Orientativo - Desenhos e Plantas estão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cmp.sc.gov.br/camara/conteudo/0/Licitacoes/1, como parte integrante do Edital. Esclarecimentos e dúvidas dos licitantes serão sanadas através do Email: licitacao@cmp.sc.gov.br, ou no Setor de Compras e Licitações, rua Joci José Martins, nº 101, loteamento Pagani, Palhoça/SC, CEP 88132-901.

Palhoça, 24 de julho de 2018.

Fábio Coelho
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), sob as penas da lei, para a presente Tomada de Preços, que .... nome da(o) licitante e sua qualificação
..... , não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

local....., ... de .....de 2018.

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax.: (48) 32882512
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 901

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o (a) Sr.(a) ..... (nome do representante), portador (a) da cédula identidade n.º ....., com endereço na ....., telefone ....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Palhoça, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Palhoça, ... de ..... de 2018.

.....

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins que não possuímos, no nosso quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito da Administração Municipal.

A presente declaração de parentesco diz respeito ao tanto ao momento atual, quanto ao período em que o procedimento licitatório foi deflagrado:
(a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou
(b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização dos membros e servidores geradores da incompatibilidade.

Palhoça, ... de ..... de 2018.

_____
(assinatura e carimbo do representante)

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

.....,representante legal da sociedade empresária interessada em participar da presente Tomada de Preços, da Câmara Municipal de Palhoça, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, que ..... (nome da sociedade empresária) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ___ de _____ de 2018.

_____
(licitante)

_____
C.N.P.J.

_____
(assinatura e carimbo do representante)

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (razão social da sociedade empresária), inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem n° 2.2.c deste Edital, da presente Tomada de Preços, sob as penas da lei, que esta sociedade empresária, na presente data, é considerada:

(__) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14 de dezembro de 2006.

(__) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no §4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
(Local e data)

_____
Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Câmara Municipal de Palhoça e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA: .....

MUNICÍPIO DE .....

Nome da sociedade empresária: .....

Município de ...../SC..... de ..... de 2018.

_____

(Assinatura do representante) CREA Nº ou CAU Nº (Nome, assinatura)

_____

Representante/Responsável Técnico

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO N.° XXX/18

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joci José Martins, n. 101, Loteamento Pagani, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.813.675/0001-59, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **Fábio Coelho**, aqui denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, situada à Rua _____, nº _____, _____,_____, representada nesse ato pelo Senhor _____, CPF nº _____, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do Processo Tomada de Preços nº ____/2018, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para serviço de reforma no prédio sede da Câmara Municipal de Palhoça/SC, situado na Rua Joci José Martins, n.º 101, em Palhoça/SC, visando adequação da edificação junto à Avenida das Torres em virtude da notificação extrajudicial exarada pela Prefeitura Municipal de Palhoça e adequações de acessibilidade no interior e exterior da edificação da sede em atendimento ao Ofício nº 0304/2018/06PJ/PAL de acordo com as instruções contidas na norma NBR – 9050/2004 e suas atualizações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000, com fornecimento de materiais e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECEDE O INÍCIO DO OBJETO
2.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do presente contrato:

a) comprovante da Garantia de execução do contrato;
b) Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional específica para ART ou RRT emitida;
c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente paga e assinada pelo responsável técnico.
d) Cadastro específico no INSS – CEI, nos termos da IN RBF nº 971, de 13 de novembro de 2009.

2.2 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa da CONTRATADA, sendo desnecessária, para tanto, a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
3.1 A CONTRATADA deverá prestar a garantia de que trata a letra “a” da cláusula segunda deste ajuste, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo período da vigência contratual, no valor de R$ XXXXXXX (XXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste.

3.2 Não serão aceitos instrumentos de garantia que possuam, em seu bojo, cláusulas de exclusão de sua aplicabilidade em casos de inexecução contratual e em situações que representem potencial risco de prejuízo ao CONTRATANTE.

3.3 Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes deste contrato ou prorrogação do prazo de execução da obra ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação do respectivo termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL
4.1 A CONTRATADA, deverá apresentar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional de que trata a letra “b” da cláusula segunda deste ajuste, em nome do profissional responsável técnico pela execução da obra, de acordo com a ART ou RRT, tendo como importância segurada o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra.

4.2 Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes deste contrato ou prorrogação do prazo de execução da obra ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou prorrogação, conforme o caso, do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação do respectivo termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DO OBJETO
5.1 Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão de obra, somente poderão ser iniciados após ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, fornecida pelo Setor de Compras e Licitações da CMP.

5.2 O início da obra será precedido de reunião realizada com a equipe de Engenharia e representante da CONTRATADA, incluindo, obrigatoriamente, a presença do responsável técnico.

5.2.1 A reunião deverá ser no local da obra ou nas dependências da Câmara Municipal de Palhoça, a critério da fiscalização.

5.3 A empresa CONTRATADA deverá fornecer planilha de custos unitários, conforme modelo do Anexo X, sendo-lhe permitido alterar apenas os custos dos insumos de material e de mão de obra que compõem cada item da planilha de orçamento resumido da obra, no prazo de até 10 (dez) dias após a reunião citada no item 5.2.

5.4 A empresa CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico financeiro, devendo espelhar relação de compatibilidade entre a execução física e a execução financeira da obra, no prazo de até 10 (dez) dias após a reunião citada no item 5.2.

5.4.1 O cronograma fornecido deverá ser preenchido conforme modelo orientativo do Anexo I, com distribuição mensal dos valores de livre escolha da CONTRATADA, desde que obedecido o intervalo de mais ou menos 10% do valor mensal informado no modelo fornecido pela CONTRATANTE.

5.4.2 O cronograma proposto pela CONTRATADA, após aprovado pela CONTRATANTE, servirá de parâmetro para a aplicação das penalidades previstas em contrato.

5.4.3 Não havendo a apresentação do cronograma pela CONTRATADA no prazo estipulado, passará a valer para efeitos das penalidades previstas em contrato o cronograma fornecido pela CONTRATANTE.

5.5 O prazo máximo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, a contar da data que será definida na reunião referida no item 5.2.

5.6 Caso a CONTRATADA verifique a necessidade de prorrogação do prazo de entrega da obra, deverá encaminhar suas justificativas no prazo de 01 (um) mês antes do término do prazo de execução.

5.6.1 As justificativas serão analisadas pela fiscalização e, em sendo constatado que o prazo solicitado é decorrente de culpa da empresa, o aditamento contratual será negado.

5.7 A obra deverá ser acompanhada regularmente por engenheiro civil ou arquiteto, que deverá obrigatoriamente estar presente em todas as vistorias da FISCALIZAÇÃO.

5.8 Os trabalhos serão realizados com a Câmara em funcionamento em horário comercial; logo, deverá haver planejamento da execução dos serviços, de forma que os mesmos sejam realizados causando o mínimo transtorno possível.

5.9 A CONTRATADA poderá utilizar as instalações existentes de água e luz do prédio, sem nenhum custo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO
6.1 O CONTRATANTE pagará a quantia total de R$ XXXXX (XXXXXXX), que apresenta a seguinte composição:

a) Material: R$ XXXXX (XXXXX);

b) Mão de obra: R$ XXXXX (XXXXX).

6.2 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária que venham a incidir sobre a execução do contrato.

6.3 O valor será pago por medição conforme execução dos serviços e liberação pelo fiscal do contrato com o aval do fiscal da obra.

6.3.1. As parcelas, a exceção da última, corresponderão aos serviços executados e medidos no período, de acordo com os custos unitários constantes da proposta da CONTRATADA, descontado de cada uma delas percentual de 7% (sete por cento), a título de reserva para o recebimento definitivo.

6.3.2 Caso a obra não possa ser recebida provisoriamente dentro do prazo de execução estabelecido, a última parcela também contemplará os valores remanescentes da obra, observado o item 13.4.2 do presente contrato.

6.4 O pagamento das parcelas ocorrerá sempre no 15° (décimo quinto) dia, contado da protocolização da Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada da documentação constante desta cláusula, e será efetuado por meio de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

6.5 A nota fiscal, acompanhada de toda a documentação necessária, deverá ser enviada ao setor de compras e licitação/fiscalização de contratos, situada na Rua Joci José Martins, n° 101, Bairro Passa Vinte, em Palhoça, SC, CEP 88132-901.

6.6 A Nota Fiscal deverá discriminar os valores correspondentes à mão de obra e a materiais.

6.7 Todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA por ocasião do pagamento.

6.8 Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

6.9 Por ocasião do pagamento de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos originais ou suas cópias autenticadas:

a) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao INSS quitadas, referente à matrícula da obra – CEI, se houver;
b) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao FGTS quitadas;
c) folha de pagamento, com assinatura e carimbo da empresa;
d) termos de rescisão, se houver, com carimbo e assinatura da empresa;
e) GFIP, com assinatura e carimbo da empresa.

6.10 Além dos documentos acima mencionados, por ocasião da quitação da última fatura, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) certidões negativas de débitos do INSS, referente à matrícula da obra - CEI, inclusive para fins de averbação, quando for o caso;
b) certidões negativas de débitos do FGTS;
c) GFIP, identificada com a matrícula CEI da obra, se houver, informando a ausência do fato gerador;

6.10.1 Caso não seja possível atender ao disposto no item 6.10, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de ISS, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.

6.11 Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

6.12 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente.

6.12.1 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela CONTRATADA 01 (um) mês antes do transcurso dos 12 (doze) meses.

6.12.2 A Unidade Gestora, de posse da solicitação da CONTRATADA, abrirá negociação para a obtenção de preços mais vantajosos, visando ao alcance do interesse público.

6.12.3 A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo implica renúncia ao direito de ter seus preços reajustados no que concerne àquele período, ficando mantidos os valores vigentes.

6.12.4 O índice a ser considerado é o INCC/FGV correspondente à variação no período, que terá como termo inicial o mês da apresentação da proposta de preços e como termo final o 12º mês.

6.12.5 Será considerado o valor resultante da interpolação das parcelas do cronograma físico financeiro, para identificação do percentual da obra que deveria estar concluído na data base do reajuste, o qual será comparado com a efetiva medição dos serviços, para apuração da base de cálculo.

6.12.6 O índice de reajustamento não será aplicado sobre parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme cronograma físico financeiro apresentado, quando este for imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 Dos direitos do CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

7.1.2 Ordenar, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

7.2 Das obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1 Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.2 Realizar, por meio da FISCALIZAÇÃO, no Diário de Obra:

a) a verificação dos apontamentos efetuados pela CONTRATADA;
b) responder a consultas formuladas ou providências solicitadas;
c) emitir juízos ou restrições a respeito do andamento da obra ou do serviço;
d) apontar outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 É direito da CONTRATADA receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

8.2 Das obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos serviços, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes do Memorial Descritivo e do Termo de Referência.

8.2.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.2.3 Iniciar os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão de obra, somente após AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS emitida pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, que marcará uma reunião com a CONTRATADA para as devidas apresentações e os acertos necessários.

8.2.4 Providenciar, nos prazos fixados, a documentação constante do presente contrato.

8.2.5 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

8.2.6 Submeter à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem ônus, amostras dos materiais a serem utilizados na obra, se solicitado.

8.2.7 Planejar a execução dos serviços, de forma que sejam realizados ambiente a ambiente, com a Câmara Municipal em funcionamento, em horário comercial, causando o mínimo de transtorno possível.

8.2.8 Observar os prazos de entrega pelos fornecedores de todo e qualquer material que demande maior tempo para sua produção, bem como promover a compra dos mesmos em tempo hábil, de modo a não comprometer a entrega final da obra.

8.2.9 Manter, no local da obra, desde a data de início dos serviços, o diário de obra ou diário de ocorrências, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela FISCALIZAÇÃO, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da obra.

8.2.10 Obter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início da execução dos serviços, bem como todas as licenças necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando as taxas ou despesas decorrentes, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública. No caso de aditivos ao contrato, a ART ou RRT complementar, vinculada à ART ou RRT inicial, deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do ato.

8.2.11 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas da obra contratada.

8.2.12 Realizar o acompanhamento da obra, regularmente, por engenheiro civil ou arquiteto, que deverá, obrigatoriamente, estar presente em todas as vistorias.

8.2.13 Facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando o acesso a todas as partes das obras contratadas.

8.2.14 Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

8.2.15 Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

8.2.16 Executar todos os retoques e arremates que venham a ser exigidos pela Fiscalização, após a conclusão dos serviços de limpeza.

8.2.17 Descartar os materiais que forem substituídos em local apropriado, observando a legislação pertinente.

8.2.18 Realizar a gestão dos resíduos da construção civil, devendo ser providenciada a destinação final ambientalmente adequada, preferencialmente mediante reaproveitamento, reuso ou reciclagem, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/10, Resolução CONAMA nº 307/02, comprovada pelo fornecimento de cópia dos Manifestos de transporte de resíduo – MTR's emitidos na obra ou documento equivalente.

8.2.19 Zelar pela limpeza permanente do local, bem como entregá-lo completamente limpo ao final dos serviços.

8.2.20 Apresentar negativa de débito do INSS referente à matrícula da obra para fins de averbação da obra.

8.2.21 Apresentar, quando couber, à Direção Geral da CONTRATANTE, cópias das notas fiscais dos equipamentos instalados nas dependências do prédio objeto deste ajuste, de maneira a possibilitar o registro contábil e patrimonial de bens e como condição para o recebimento provisório.

8.2.22 Manter atualizados seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração.

8.2.23 Providenciar um protocolo para a entrega de todos os controles remotos dos equipamentos instalados (incluindo os certificados de garantia) e das chaves das portas e portões, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO
9.1 O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do CC).

9.2 Durante o período especificado no item 9.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

9.3 Após tal prazo, a responsabilidade passa a ser subjetiva.

9.4 Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MEDIÇÃO
10.1 A medição dos serviços será realizada a critério do CONTRATANTE, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os projetos.

10.2 Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente, que contrariem normas vigentes ou a boa técnica de execução.

10.3 As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, sendo vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS
11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos e limites do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE ou da proposta fornecida pela CONTRATADA, o que for menor, aplicando-se na sequência o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

11.3 Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes deste contrato ou prorrogação do prazo de execução da obra ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do

objeto no prazo avençado, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada e do seguro de responsabilidade civil profissional, nos termos das cláusulas terceira e quarta deste Contrato, bem como nova Anotação de Responsabilidade Técnica.

11.4 Havendo alterações contratuais que ampliem o objeto, o valor contratado ou prorroguem o prazo de execução, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT complementar, vinculada à ART ou RRT inicial, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
12.1 Executado o objeto do ajuste e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, dentro do prazo de execução contratual, informando o término da obra e ou/serviços.

12.1.1 A não comunicação escrita da CONTRATADA do término da obra e/ou serviços dentro do prazo de execução contratual caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste ajuste, conforme o caso.

12.1.2 A comunicação escrita da CONTRATADA do término da obra e/ou serviços suspende o prazo para fins de contagem de eventual mora, desde que seja confirmado o recebimento provisório da obra.

12.2 Após a comunicação escrita da CONTRATADA informando o término dos serviços, o CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, fará verificação in loco e adotará uma das seguintes providências:

a) recebimento provisório;
b) recebimento provisório, com ressalvas;
c) não recebimento do objeto.

12.2.1 O recebimento provisório de que trata a letra “a” será efetuado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e/ou serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, quando constatada a conclusão do objeto de acordo com as especificações.

12.2.2 O recebimento provisório de que trata a letra “b” somente poderá ser concedido se os defeitos e/ou irregularidades constatados pelo fiscal disserem respeito a itens já executados e considerados de pequena monta, ocasião em serão listadas as pendências e deferido, no próprio termo, prazo de até 30 (trinta) dias, para que a CONTRATADA efetue, às suas expensas, os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto contratado.

12.2.3 O prazo concedido com base no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual ou inferior período, a pedido justificado da CONTRATADA, mediante anuência do CONTRATANTE.

12.2.4 Ocorrendo a hipótese do item 12.2.2, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo acima fixado, emitir nova comunicação escrita à fiscalização, a fim de que seja realizada uma segunda vistoria.

12.2.5 No caso de os defeitos e/ou as irregularidades listadas pelo CONTRATANTE de que trata o 12.2.2 não terem sido sanadas no prazo estipulado, a CONTRATADA passa a incorrer em multa moratória, a qual terá início na data da comunicação formal a que se refere o item 12.2.4 do presente instrumento ou ao final do prazo concedido em conformidade com o item 12.2.2, o que ocorrer antes.

12.2.6 Constatados vícios, defeitos e/ou irregularidades após o recebimento provisório, aplicam-se as regras dispostas no item 12.2.2.

12.2.7 Quando houver o não recebimento constante da letra “c”, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, com urgência, resolver as pendências listadas.

12.3 O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.3.1 O recebimento definitivo será efetuado por Comissão de Recebimento indicada por este órgão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12.4 O recebimento dos serviços, tanto o provisório quanto o definitivo, somente serão realizados se estiver em vigor a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional e a garantia prestada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1 No decorrer da execução do objeto, verificada qualquer irregularidade, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que se manifeste sobre o ocorrido.

13.2 Recebida a manifestação da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, se entender que o descumprimento é injustificado, encaminhará os autos à Unidade de Gestão de CONTRATOS do CONTRATANTE para a instauração de processo punitivo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

13.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou conjuntamente com as multas definidas nos itens seguintes deste instrumento, com penalidades abaixo:

13.3.1 advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da FISCALIZAÇÃO, para as quais haja concorrido;

13.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 Poderá ser aplicada a penalidade de multa moratória nos seguintes casos:

13.4.1 Atraso injustificado na execução das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, com a aplicação do menor resultado, de uma das fórmulas a seguir:

$M^1 = (Vp – Vm) X F$
$M^2 = (Ap – Am) X F$ M = Valor da multa moratória;
Vp = Valor da parcela prevista no cronograma físico-financeiro;
Vm = Valor da medição
Ap = Valor acumulado previsto
Am = Valor acumulado das medições

MEDIÇÃO MENSAL EM ATRASO (ETAPA/SERVIÇO)	F
1ª Ocorrência	0,05
2º Ocorrência	0,1
3º Ocorrência	0,15
4º Ocorrência	0,20

13.4.2 Será aplicado o percentual de 0,1% de multa, sobre a última parcela, descontada a retenção de que trata o item 6.3.1, para cada dia de atraso na entrega do objeto ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços corretivos, apontados no termo de recebimento provisório.

13.5 Poderá ser aplicada a sanção de multa compensatória, por inexecução parcial dos serviços, no percentual de 10% sobre o valor do saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

13.5.1 Execução dos serviços com qualidade deficiente, com falhas ou em desconformidade com o especificado;

13.5.2 Descumprimento de cláusula contratual ou de norma de legislação pertinente;

13.5.3 Demais situações que caracterizem descumprimento parcial do objeto.

13.6 Poderá ser aplicada a sanção de multa compensatória, por inexecução total dos serviços, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.7 As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.8 As multas devidas e/ou os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou da garantia do contrato ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste ajuste não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causadas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

14.2 Este contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n,º 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.3 Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO CONTRATUAL
15.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Unidade de Gestão de Contratos do CONTRATANTE, localizada na Rua Joci José Martins, n.º 101, bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, telefone n.º (48) 32882512, e-mail contratos@cmp.sc.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO
16.1 A designação do fiscal de contrato e de seu substituto será determinada por meio de Termo de Designação, a ser publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Palhoça.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

16.2 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. De outra parte, as Ordens de Serviço ou comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 2 (duas) vias uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos, ou, ainda, por correspondência eletrônica, com a devida confirmação de leitura/recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 Qualquer alteração do projeto originário deverá ser objeto de prévia aprovação formal do CONTRATANTE. O descumprimento importará em que a despesa decorrente da execução do projeto alterado corra por conta e risco da CONTRATADA.

17.2 Todas as comunicações relativas a este Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada ou e-mail (correio eletrônico, com a correspondente confirmação leitura/recebimento) no endereço da sede da CONTRATADA.

17.3 Não sendo a CONTRATADA localizada por mudança de endereço, sem aviso ao CONTRATANTE, as intimações e demais comunicações serão realizadas por publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Palhoça.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO
19.1 O presente ajuste tem início no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização, em resumo, no Diário Oficial da Câmara Municipal e terá vigência, a contar da mesma data, pelo período de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste.

E para constar, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palhoça,____ de _____ de 2018.

_____ _____
Câmara Municipal de Palhoça CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ **2-_____**

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO X

FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS/PROPOSTA

Nr RRT (CAU).: A PREENCHER				BDI SEM desoneração:					
Câmara de Palhoça - SC				Data: 24-07-18					
Programa não vinculado				Nº do contrato: Contrato não vinculado!					
EMPREENDIMENTO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA									
ITEM	**DESCRIÇAO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CUSTO UN. R$**	**BDI %**	**PREÇO UN. R$**	**TOTAL R$**		
1	**SERVIÇOS INICIAIS**								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00						
1.2	ABRIGO PROVISORIO DE PINUS	M2	15,00						
1.3	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES (CONTRA-PISO E CALÇADA)	M3	12,67						
1.4	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHAC AO LATERAL NO CANTEIRO	M3	13,79						
1.5	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	37,10						
1.6	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	68,02						
1.7	DEMOLICAO DE FORRO	M2	131,45						
1.8	DEMOLICAO PISO CERAMICO	M2	131,45						
1.9	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	71,08						
1.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	710,80						
1.11	PROJETO ESTRUTURAL	M2	90,00						
1.12	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 6 M, D =8 A 11 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	120,00						
1.13	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D =8 A 11 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	60,00						
1.14	TAPUME COMPENSADO 6MM ALTURA 2,2	M	20,00						
1.15	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA DE 10KM ATE 20KM	UN	1,00						
1.16	SONDAGEM A PERCUSSAO	M	30,00						
2	**INFRA-ESTRUTURA**								
2.1	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUND IDADE	M3	2,47						
2.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM C AMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	2,47						
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	24,70						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

2.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (SAPATAS)	M2	6,65						
2.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (SAPATAS)	M3	1,33						
2.6	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (SAPATAS)	UN	1,33						
2.7	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (SAPATAS)	M3	1,33						
2.8	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (SAPATAS)	M3	0,38						
2.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (BALDRAMES)	M2	15,20						
2.10	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (BALDRAMES)	M3	1,14						
2.11	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (BALDRAMES)	UN	1,14						
2.12	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (BALDRAMES)	M3	1,14						
2.13	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (BALDRAMES)	M3	0,14						
3	**SUPRA-ESTRUTURA**								
3.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (PILARES)	M3	2,25						
3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (PILARES)	M2	34,55						
3.3	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (PILARES)	UN	2,25						
3.4	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (PILARES)	M3	2,25						
3.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (VIGAS)	M3	2,40						
3.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM	M2	38,60						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

	MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (VIGAS)								
3.7	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (VIGAS)	UN	2,40						
3.8	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (VIGAS)	M3	2,40						
3.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X 39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	110,47						
3.10	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS DUPLAS, COM VAOS. AF_06/2017_P	M2	44,00						
3.11	PINGADEIRA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO 25CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	M	18,66						
3.12	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	M3	0,08						
3.13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	M2	1,68						
3.14	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	UN	0,08						
3.15	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	M3	0,08						
3.16	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS SIMPLES, COM VAOS. AF_06/2017_P (PAINEL TV)	M2	6,75						
4	**PAVIMENTAÇÃO**								
4.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2 (LIXEIRA E ABRIGO DE GÁS)	M3	0,08						
4.2	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO IN LOCO C-20, NÃO ARMADO (LIXEIRA E ABRIGO DE GÁS)	M³	0,08						
4.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO M ECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014 (REGULARIZAÇÃO)	M3	2,64						
4.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕ ES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 (PLENÁRIO)	M2	126,00						
4.5	BARRO PARA ATERRO (INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ 10 KM, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA)	M³	6,95						
4.6	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016 (PLENÁRIO)	M2	24,85						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

4.7	RODAPE BORRACHA LISO, ALTURA = 7CM, ESPESSURA = 2 MM, PARA ARGAMASSA	M	40,00						
4.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO DE DIMENSÃO 100X100CM APLICADOS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M2. INCLUINDO ARGAMASSA ACIII E REJUNTE.(RECEPÇÃO)	M2	105,00						
4.9	FILETE EM ALUMINIO 23X901MM.	PC	35,00						
5	**IMPERMEABILIZAÇÃO**								
5.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	38,93						
5.2	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DE MAOS. (LAJE ABRIGO DE GÁS)	M2	0,84						
6	**REVESTIMENTOS**								
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	216,31						
6.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇADE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	216,31						
6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	174,87						
6.4	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃ OS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	284,33						
6.5	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	284,33						
6.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	3,36						
6.7	REVESTIMENTO CERAMICO 3D PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS DE DIMENSOES MIN. 25X25 CM, APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. (FUNDOS RECEPÇÃO)	PC	148,00						
7	**COBERTURAS E PROTEÇÕES**								
7.1	SERRALHEIRO	H	60,00						
7.2	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00						
7.3	CALHA DE ALUMÍNIO CORTE 38	M	18,51						
7.4	CONDUTOR DE ALUMÍNIO PARA BEIRAL	M	27,57						
7.5	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COMPINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO BRANCO COM 24 MM DE BASE -INSTALADO	M2	125,00						
8	**ESQUADRIAS**								
8.1	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL (ABRIGO DE GÁS)	M2	0,80						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

8.2	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	1,00						
8.3	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL (SHAFT) 100X100CM	M2	1,00						
9	**INSTALAÇÃO: SONORIZAÇÃO, TV, LÓGICA, CÂMERAS E ELÉTRICA**								
9.1	**SONORIZAÇÃO**								
9.1.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	3,35						
9.1.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO PISO)	M3	0,26						
9.1.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	12,00						
9.1.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,03						
9.1.5	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,00						
9.1.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	4,00						
9.1.7	TOMADA PARA SAÍDA DE FIO, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	4,00						
9.1.8	CAIXA DE PASSAGEM 15X15X10CM FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	11,00						
9.2	**TV**								
9.2.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	1,35						
9.2.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO)	M3	0,10						
9.2.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	38,00						
9.2.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,09						
9.2.5	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	73,00						
9.2.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	4,00						
9.2.7	TOMADA PARA SAÍDA DE FIO, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	4,00						
9.3	**LÓGICA**								

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

9.3.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	2,95						
9.3.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO)	M3	0,23						
9.3.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	13,20						
9.3.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,03						
9.3.5	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARALAJES E PISOS	M	69,00						
9.3.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	23,00						
9.3.7	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	23,00						
9.3.8	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES *150 X 150 X 75* MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00						
9.4	**CÂMERAS**								
9.4.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	1,30						
9.4.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO)	M3	0,10						
9.4.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	6,40						
9.4.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,02						
9.4.5	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	32,00						
9.4.6	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DIMENSOES *150 X 150 X 75* MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00						
9.5	**ELÉTRICA**								
9.5.1	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	12,50						
9.5.2	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	2,26						
9.5.3	EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,18						
9.5.4	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	46,00						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

9.5.5	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	82,00						
9.5.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	54,00						
9.5.7	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	1,00						
9.5.8	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	1,00						
9.5.9	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	52,00						
9.5.10	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAF. 25X25X12	UN	1,00						
9.5.11	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	46,00						
9.5.12	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, VERMELHO, FASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	60,00						
9.5.13	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM?, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, AZUL - NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	95,00						
9.5.14	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM?, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, VERDE, TERRA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	95,00						
9.5.15	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM?, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, BRANCO, RETORNO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	55,00						
9.5.16	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	5,00						
9.5.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	1,00						
9.5.18	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	1,00						
9.5.19	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (REVISÃO RECEPÇÃO)	H	16,00						
9.5.20	LUMINÁRIA ALETADA LED, TIPO EMBUTIR MODULADA, CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA, REFLETORES PARABÓLICOS BRILHANTES EM ALUMÍNIO, ALETAS EM ALUMÍNIO BRILHANTE E DIFUSOR TRANSLÚCIDO LEITOSO. DIMENSÃO: 625X625MM. INCLUINDO LÂMPADA TUBULAR LED 12W	UN	16,00						
10	**MURO**								

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

10.1	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUND IDADE	M3	5,19						
10.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM C AMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	5,19						
10.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	51,90						
10.4	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,88						
10.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	43,89						
10.6	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (FUNDAÇÃO)	M3	5,19						
10.7	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	5,19						
10.8	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015	M3	5,19						
10.9	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	63,14						
10.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	23,80						
10.11	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (PILARES)	M3	1,85						
10.12	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,85						
10.13	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	1,85						
10.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X 39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	46,20						
10.15	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	92,40						
10.16	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇADE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	92,40						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

10.17	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃ OS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	92,40						
10.18	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	92,40						
10.19	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA H = 40CM	M2	15,72						
10.20	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M2	15,72						
10.21	PINTURA EPOXI, TRES DEMAOS	M2	15,72						
11	**ESTACIONAMENTO**								
11.1	**COBERTURA**								
11.1.1	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE ESTRUTURA DE METÁLICA PARA ESTACIONAMENTO. INCLUINDO EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO DE CHUMBADORES, FIXAÇÃO DE TELHAS E PINTURA DA ESTRUTURA.	UN	1,00						
11.2	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**								
11.2.1	PINTURA VINÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS (VAGAS PNE E IDOSO)	M2	33,58						
12	**ACESSIBILIDADE**								
12.1	**PAVIMENTAÇÃO**								
12.1.1	DEMOLIÇÃO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM (NOVAS RAMPAS)	M2	46,18						
12.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO EM PLACA DE CONCRETO (TRECHO A REFAZER E RAMPAS)	M²	156,61						
12.1.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2	M3	5,28						
12.1.4	EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016	M3	5,72						
12.1.5	PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO 45X45X2,5CM	M²	70,00						
12.1.6	PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO 45X45X2,5CM	M²	170,00						
12.1.7	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 25 MPA, DIMENSÕES 100X12X30 CM, INCLUINDO REJUNTE E PINTURA Á CAL.	M	79,00						
12.1.8	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	24,00						
12.2	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**								
12.2.1	PINTURA VINÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS (VAGAS PNE E IDOSO)	M2	12,50						
12.2.2	PINTURA VINÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS (PINTURA SOBRE PISTA)	M2	19,50						
12.2.3	PISO PODOTÁTIL (ALERTA E DIRECIONAL) 25X25CM EM ELEMENTOS EM INOX. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00						
12.3	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**								
12.3.1	KIT DE PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADO E COM INSCRIÇÃO EM ALTO RELEVO (BRAILLER). DIMENSÃO DAS PLACAS(14X14CM E 14X6CM). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BWC MASCULINO E FEMININO	UN	2,00						
12.3.2	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADO E COM INSCRIÇÃO EM ALTO RELEVO (BRAILLER). DIMENSÃO DA PLACA (20X10CM). FORNECIMENTO E INSTALAÇAO. ENTRADA E SAÍDA	UN	2,00						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitações

12.4	**BANHEIROS**								
12.4.1	EXECUÇÃO DE REBAIXO DE BANCADA EM GRANITO	H	6,00						
12.4.2	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1,20						
12.4.3	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM ACO INOX POLIDO, *40 X 50* CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00						
12.4.4	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00						
12.4.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	16,00						
12.4.6	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	1,60						
12.4.7	CONJUNTO DE 03 BARRAS DE APOIO METÁLICAS CROMADAS P/ BWC DEDEFICIENTES	CJ	2,00						
12.4.8	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00						
12.4.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO MÍN. 40CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00						
12.5.1	CORRIMÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESCOVADO, D= 1 1/2", H= 92 E 70CM, EXTREMIDADES RECURVADAS E FIXAÇÃO RÍGIDA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	32,00						
13	**SERVIÇOS FINAIS**								
13.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	273,35						
TOTAL DO ORÇAMENTO							**R$**		

Responsável técnico:

CPF:

CREA/CAU -

Responsável empresa:

CPF:

Formulário padronizado para a proposta disponível no endereço eletrônico

http://www.cmp.sc.gov.br/camara/conteudo/0/Licitacoes/1.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

ALTERAÇÃO 01/2018 - PP 32/2018

Publicação Nº 1693522

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

ALTERAÇÃO Nº 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que houve um erro na capa do edital, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo e permanente enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, para o Programa de Feridas Crônicas e para o Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
Na capa do edital, onde se lê:

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra? Exige prospectos?
Sim	Sim	Sim

Leia-se:

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra? Exige prospectos?
Não	Não	Sim

Demais itens permanecem inalterados.

Palhoça, 24 de julho de 2018.

Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 32-2018 - NEOREDE

Publicação Nº 1693543

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 032/2018, SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 059/2014 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA EPP. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/08/2018 o prazo contratual anunciado na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n° 059/2014.
DATA: 24/07/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

Publicação Nº 1694036

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 34/2018, objeto: aquisição de fraldas infantis e geriátricas para utilização nas Unidades Básicas de Saúde e UPA, para distribuição aos pacientes que necessitam de uso continuo e atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, no dia 07 de agosto de 2018, às 13:30h, recebimento, abertura das propostas, lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.
Palhoça, 24 de julho de 2018.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 81/2018

Publicação Nº 1693881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 81/2018. Modalidade: Pregão Presencial 54/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (ÔNIBUS) INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS. Data da entrega dos envelopes: 08/08/2018 até as 08:30 horas. Data da abertura: 08/08/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 24 de Julho de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 82/2018

Publicação Nº 1693882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 82/2018. Modalidade: Pregão Presencial 55/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PARA USO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PALMITOS - SC. Data da entrega dos envelopes: 08/08/2018 até as 14:00 horas. Data da abertura: 08/08/2018 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 24 de Julho de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

DL-14/2018 - CASCALHEIRA ADENILSON FOLMER II

Publicação Nº 1693834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Extrato de dispensa de licitação nº 014/2018, referente a Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para extração de cascalho, sendo : Item 01- Área de 176.198,57m² (cento e setenta e seis mil cento e noventa e oito metros e cinquenta e sete metros quadrados), terreno rural, situado na localidade denominada de Pratinha, pelo período de 12 (doze) meses. Base legal, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Papanduva, 24 de Julho de 2018
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA 109/2018 MAFOS

Publicação Nº 1693720

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 109/2018
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de COMPONENTES E MATERIAIS utilizados na Sinalização Viária Urbana Municipal, sendo: PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, MATERIAL DE SUSTENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO MÓVEL TEMPORÁRIA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Valor de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 06 de Julho de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO 046/2018 JOÃO RODRIGUES DUFFECK

Publicação Nº 1693185

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018
Objeto: locação de imóvel localizada na estrada PDV Rio Pratinha, neste município.
CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: João Rodrigues Duffeck. Prazo de validade com vigência até 31/12/2018. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, Julho 02 de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICIDADE 2018

Publicação Nº 1693422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
ESTADO DE SANTA CATARINA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
Objeto: Esta municipalidade vem através deste informar os interessados em participar da subcomissão de avaliação das propostas, referentes à Tomada de Preços nº 003/2018 que tem a finalidade de contratar empresa para realização de serviços de publicidade, sendo estas:
1. TAMIRES LUIZ, 2. ESTELA MARI FERENS, 3. MARCIA ZENF, 4. LERIANY MARQUARDT, 5. MARCOS A. CZORNEI, 6. GUILHERME GRUBER.
A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.
Papanduva, 24 de Julho de 2018.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA Nº 214, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693835

PORTARIA Nº 214, de 24 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora VILCE MARIA CAPELETTI COMUNELLO, matrícula nº 8143, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Administração Fazenda e Planejamento, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, para serem gozadas do dia 24/07/2018 a 22/08/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 24 de julho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 215, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693839

PORTARIA Nº 215, de 24 de julho de 2018.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito da servidora à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;
Considerando a solicitação da servidora, protocolada em 23 de julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora CLEUSA MARIA CUMERLATTO GABIATTI , matrícula nº 9044, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Meio Ambiente, grupo ocupacional assessoramento superior, símbolo DMA-27, lotada na Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, para serem convertidas na competência de julho de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 24 de julho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

RETIFICAÇÃO LEI Nº 1753/2018

Publicação Nº 1693322

RETIFICAÇÃO
LEI Nº 1753/2018
(Publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2477, de 15 de março de 2018, Publicação Nº 1556478)
Na página 771, onde se lê: Paulo Lopes, 22 de fevereiro de 2018; leia-se: Paulo Lopes, 15 de março de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 52º SHIRLEI CRISTINA REBELO

Publicação Nº 1693528

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 26/07/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
52º. 173 SHIRLEI CRISTINA REBELO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 24 de julho de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 56º SUELEN GARCIA SOARES

Publicação Nº 1693533

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 26/07/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
56º. 5 SUELEN GARCIA SOARES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 24 de julho de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 59º ANA PAULA MILITÃO

Publicação Nº 1693534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 26/07/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
59º. 8 ANA PAULA MILITÃO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 24 de julho de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 61º CAMILA GARCIA SOARES

Publicação Nº 1693535

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 26/07/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
61º. 17 CAMILA GARCIA SOARES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 24 de julho de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

4º TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº039/2017-PMP

Publicação Nº 1694079

4º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2017-PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 033/2017 – PMP–Pregão Presencial nº 021/2017-PMP
OBJETO: fornecimento de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção de veículos que compõem a frota municipal
CONTRATADO: POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA.

Pelo presente instrumento de 4º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 39/2017-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, e a Empresa POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA, estabelecida à Avenida Nereu Ramos, n° 1.497, Bairro Praia Alegre, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.933.658/0001-95, telefone para contato (47) 3345-0532, e-mail: licitacao01@rededelta.com.br, representada, neste ato pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, CPF sob o n° 545.921.519-68, Sócio Administrador, doravante denominado "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", resolvem modificar a Ata de Registro de Preços nº 39/2017-PMP, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Instrumento de 4º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata de Registro de Preços nº 39/2017-PMP, devidamente publicada por parte da Administração, visando a transferência parcial do saldo a adjudicar da Secretária de Assistência Social para a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA
O item 4 "Gasolina Comum – Secretaria De Assistência Social" da Ata de Registro de Preço nº 39/2017-PMP consta o Saldo original a Adjudicar de 17.000 Litros (dezessete mil), sendo transferido neste ato 14.000 Litros (quatorze mil) para o item 2 "Gasolina Comum – Secretaria De Saúde" da referida Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Penha/SC, 09 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018-PMP

Publicação Nº 1693266

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para futuro fornecimento de mobiliário (mesas e cadeiras) para os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município, conforme solicitação nº 1340/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 10/08/2018 às 09:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 24 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 016/2018 - FMS

Publicação Nº 1694101

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA PARAFORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

CONTRATO Nº 016/2018-FMS de 09/07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017- MULTIENTIDADE - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017
HOMOLOGADO EM 12/07/2017

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA, estabelecida à Avenida Nereu Ramos, n° 1.497, Bairro Praia Alegre, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.933.658/0001-95, telefone para contato (47) 3345-0532, e-mail: licitacao01@rededelta.com.br, representada, neste ato pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, CPF sob o n° 545.921.519-68, Sócio Administrador, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo de contrato derivado de conversão da Ata de Registro de Preços nº 039/2017/PMP e Termos de Apostilamentos, conforme solicitação da Secretaria de Administração, aprovado pelo Parecer Jurídico 299/2018/PGM de 09/07/2018, documentos anexos ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 033/2017 - PMP, Pregão Presencial SRP nº 021/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer combustíveis e lubrificantes, de acordo com as especificações e quantidades do Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	DESCRITIVO DO MATERIAL/SERVIÇO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL DO ITEM
1	ÓLEO 15 W 40. Marca Lubrax	LT	60	R$ 18,60	R$ 1.116,00
2	GASOLINA COMUM SECRETARIA DE SAÚDE. Marca Stang	LT	17.514,01	R$ 3,696	R$ 64.731,78
TOTAL GERAL					R$ 65.847,78

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 65.847,78 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).
2.1 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável.
2.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: (22) 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Diretas

Entidade: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: (23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto da seguinte forma:
a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas localizadas nas dependências da Contratada, de forma parcelada, mediante apresentação de autorização/requisição do responsável da Frota Municipal.
b) A autorização/requisição deverá conter as seguintes informações: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local e data do abastecimento.
c) Para emissão da Nota Fiscal, o proponente contratado deverá retirar Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os materiais/produtos mencionados na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta de quaisquer dos materiais/produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades

competentes e às disposições legais vigentes;
k) substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus materiais/produtos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;
l) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pelo responsável da Secretaria ou Fundo requisitante, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 09 de julho de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA
Augustinho Stang
Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONTRATO Nº088/2018 - PMP

Publicação Nº 1694098

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA PARAFORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

CONTRATO Nº 088/2018-PMP de 09/07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017- MULTIENTIDADE - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017
HOMOLOGADO EM 12/07/2017

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador doRG4.484.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA, estabelecida à Avenida Nereu Ramos, n° 1.497, Bairro Praia Alegre, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.933.658/0001-95, telefone para contato (47) 3345-0532, e-mail: licitacao01@rededelta.com.br, representada, neste ato pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, CPF sob o n° 545.921.519-68, Sócio Administrador, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo de contrato derivado de conversão da Ata de Registro de Preços nº 039/2017/PMP e Termos de Apostilamentos, conforme solicitação da Secretaria de Administração, aprovado pelo Parecer Jurídico 299/2018/PGM de 09/07/2018, documentos anexos ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 033/2017 - PMP, Pregão Presencial SRP nº 021/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer combustíveis e lubrificantes, de acordo com as especificações e quantidades do Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	DESCRITIVO DO MATERIAL/SERVIÇO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL DO ITEM
1	ÓLEO 15 W 40. Marca Lubrax	LT	36	R$ 18,60	R$ 669,60
7	GASOLINA COMUM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Marca Stang	LT	27.000	R$ 3,696	R$ 99.792,00
8	GASOLINA COMUM - GABINETE DO PREFEITO. Marca Stang	LT	13.000	R$ 3,696	R$ 48.048,00
9	GASOLINA COMUM - PESCA E AGRICULTURA. Marca Stang	LT	18.000	R$ 3,696	R$ 66.528,00
10	GASOLINA COMUM - PLANEJAMENTO. Marca Stang	LT	13.000	R$ 3,696	R$ 48.048,00
11	GASOLINA COMUM - PROCURADORIA. Marca Stang	LT	18.650	R$ 3,696	R$ 68..930,40
12	GASOLINA COMUM - SERVIÇOS URBANOS. Marca Stang	LT	21.000	R$ 3,696	R$77.616,00
15	GALÃO OLEO DE TRANSMISSÃO 90 20L. Marca Lubrax	L	100	R$ 178,00	R$ 17.800,00
16	GALÃO OLEO LUBRIFICANTE 40 20L. Marca Lubrax	L	197	R$ 164,00	R$ 32.308,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 LITRO. Marca Lubrax	L	440	R$ 17,90	R$7.876,00
TOTAL GERAL					R$ 467.616,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 467.616,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais)
2.1 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável.
2.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02- Departamento de Ensino
Proj./Ativ.: 2.023 - Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: (78) 3.3.90.00.00.00.00.00 0611 - Aplicações Diretas

Órgão: 02 – Secretaria de Governo
Unidade: 01- Departamento Administrativo
Proj./Ativ.: 2.002 - Funcionamento e manutenção do Dep. Administrativo da Secretaria de Governo
Elemento: (2) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha
Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade: 03- Departamento Administrativo
Proj./Ativ.: 2.037 - Funcionamento e manutenção do Dep. Admin da Secretaria de Agricultura e Pesca
Elemento: (128) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade: 01- Departamento Administrativo
Proj./Ativ.: 2.044 - Funcionamento e manutenção do Dep. Administrativo da Secretaria de Governo
Elemento: (159) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas

Órgão: 04 – Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01- Departamento Administrativo
Proj./Ativ.: 2.005 - Funcionamento e manutenção do Dep. Admin da Procuradoria Geral do Município
Elemento: (11) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbano
Unidade: 02- Departamento de Frota
Proj./Ativ.: 2.039 - Funcionamento e manutenção do Dep. De Frota
Elemento: (134) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto da seguinte forma:
a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas localizadas nas dependências da Contratada, de forma parcelada, mediante apresentação de autorização/requisição do responsável da Frota Municipal.
b) A autorização/requisição deverá conter as seguintes informações: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local e data do abastecimento.
c) Para emissão da Nota Fiscal, o proponente contratado deverá retirar Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os materiais/produtos mencionados na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta de quaisquer dos materiais/produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus materiais/produtos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;
l) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pelo responsável da Secretaria ou Fundo requisitante, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 09 de julho de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA
Prefeito Municipal	Augustinho Stang
Contratante	Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO (A) 22º FRANCIELLE ROSA DE SOUZA

Publicação Nº 1693527

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha no setor de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 26/07/2018, das 8h00 ás 12h00, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2017.

Cargo: ENFERMEIRO (A)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
22º. 19 FRANCIELLE ROSA DE SOUZA CAMILO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 24 de julho de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada

( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)100º

Publicação Nº 1693420

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 25/07/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 26/07/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
100º. 110528 VANESSA RHENIUS THREISS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 24 de julho de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 - PMP

Publicação Nº 1693186

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e outros, para manutenção de bens imóveis, para atender necessidades das Unidades Escolares, Centros de Educação Infantil e Secretaria de Educação e Cultura do Município, conforme solicitação nº 2027/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 09/08/2018 às 09:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 24 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1230/2018

Publicação Nº 1693769

PORTARIA N.º 1230/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, Secretário Municipal de Administração, matrícula nº 9515, para desempenhar a função de ORDENADOR DE DESPESAS, conferindo-lhe, ainda, poderes para assinar empenhos, atos próprios do Prefeito, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, aviso de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios realizados pelo Departamento de Licitações e Contratos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR JURÍDICO

PORTARIA Nº 1231/2018

Publicação Nº 1693772

PORTARIA N.º 1231/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. MERCI TERESINHA DO NASCIMENTO do cargo em comissão de DIRETORA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 26/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1232/2018

Publicação Nº 1693781

PORTARIA N.º 1232/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

ALTERA REDAÇÃO do Art. 1º da Portaria nº 1045/2018 - PRORROGAR a Portaria nº 808, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23/05/2018, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 151/2018 (para apuração dos fatos referentes a CI Nº 27/2018 da Procuradoria Geral do Município) composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a portaria nº 1045/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1233/2018

Publicação Nº 1693783

	PORTARIA N.º 1233/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 018/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a pedido, a carga horária da Professora WALQUIRIA JACINTA GERMANO GOMES de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 21/07/2018 a 21/12/2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha (SC), 23 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1234/2018

Publicação Nº 1693785

PORTARIA N.º 1234/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 1232, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 151/2018 (para apuração dos fatos referentes a CI Nº 27/2018 da Procuradoria Geral do Município) a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1235/2018

Publicação Nº 1693786

PORTARIA N.º 1235/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a Portaria nº 1061/2018, o prazo para conclusão do Processo instaurado (para apuração dos fatos referentes a notificação da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, conforme Protocolo 151/2018 da Plataforma 1DOC) a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1236/2018

Publicação Nº 1693787

PORTARIA N.º 1236/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SABRINA MOREIRA, para exercer a função de Técnica em Enfermagem, no período de 25/07/2018 a 24/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 117/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1237/2018

Publicação Nº 1693788

PORTARIA N.º 1237/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2254/2009 RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o Sr. JÉFERTON DOS SANTOS, para exercer a função de Estagiário, no período de 23/07/2018 a 22/07/2019, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 22/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1238/2018

Publicação Nº 1693789

PORTARIA N.º 1238/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a funcionária efetiva ROVENA ROSA PRESTINI, matrícula 4498, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, para responder por atribuição específica – Responsável pela confecção de editais, gerenciamento dos contratos, publicações legais, confecção de contratos, compras diretas no departamento de licitações na Secretária de Administração com gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1239/2018

Publicação Nº 1693790

PORTARIA N.º 1239/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º BAIXAR: da relação da ativa, o Sr. SEBASTIÃO MANOEL FRANCISCO, do cargo de Auxiliar Operacional, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por motivo de Aposentadoria Compulsória, a contar de 24/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 71/1996.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1240/2018

Publicação Nº 1693791

PORTARIA N.º 1240/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, inciso VI c/c Art. 89, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Penha, os servidores:

LEANDRO DE LIMA BORBA - matrícula 2626
ROVENA ROSA PRESTINI - matrícula 4498

Art. 2º- Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações, na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Penha, os servidores:

ANA PAULA RAMALHO VIANA – matrícula 9206
VANESSA ANDREA DA SILVA – matrícula 10874
SUZANA BONADIMAN – matrícula 9363

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 968/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da

Administração, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1241/2018

Publicação Nº 1693792

PORTARIA N.º 1241/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARTHA MARIA SCHWEGER DE SOUZA, para exercer a função de Professora Não Habilitada de Língua Inglesa, no período de 30/07/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 569/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 107/2018

Publicação Nº 1693423

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 03/2018 modalidade Tomada de Preços nº 01/2018
Objeto: Registrar a compensação e aumento de valor e prorrogar o prazo de execução do contrato original nº 41/2018 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) de pavimentação asfáltica das ruas Prefeito Raymundo Acapitus Ely, Leopoldo João Ely, Pedro Schardong, Servidão das Hortências e parte da Rua Atílio Simon 2.419,17 m² e recapeamento asfáltico de parte da Rua Atilio Simon com área total de 167,90 m², conforme o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018 Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 41/2018.
Contratado: SANTASUL - PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA EPP
CNPJ nº: 23.227.162/0001-62
Valor: R$ 5.612,85 (Cinco mil, seiscentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)
Data de Vigência: 20/07/2018 à 20/08/2018.
Município de Peritiba – SC em 20 de Julho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 02 2018 - MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 1692069

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 22/2018 na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2018. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 09:00h no dia 14/08/2018, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 25 de julho de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2018

Publicação Nº 1693399

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: SOLUÇÕES SEGURA ENGENHARIA E SERVIÇOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.281.678/0001-09, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.588, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Veroni Perin, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 096/2018 – Registro de Preços, homologado em data de 23 de julho de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´AGUA PARA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, E SAÚDE), conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

LOTE 01	DESINSETIZAÇÃO PARA A ELIMINAÇÃO DE INSETOS E ARANHAS.		
Item	Qtidade	Unid.	Especificação Local
1	2	564 M²	Desinsetização da Creche Municipal
2	2	2.885 M²	Desinsetização do Centro Educacional I
3	2	851,63 M²	Desinsetização do Centro Educacional II
4	2	700 M²	Desinsetização da Unidade Básica de Saúde
5	2	11,44 M²	Desinsetização da Casa do Idoso
LOTE 02	LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA		
Item	Qtidade	Capacidade/Und.	Especificação
6	1	10.000 L	Limpeza de caixa d´água da creche municipal
7	3	1.500 L	Limpeza de caixa d´água do Centro Educacional I
8	1	20.000 L	Limpeza de caixa d´água do Centro Educacional II
9	2	250 L	Limpeza de caixa d´água da Unidade Básica de Saúde
10	1	500 L	Limpeza de caixa d´água da Unidade Básica de Saúde
11	1	500 L	Limpeza de caixa d´água da Casa do Idoso
12	2	500 L	Limpeza de caixa d´água da Prefeitura Municipal
Lote 03	DESRATIZAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE RATOS		
Item	Qtidade	Unid.	Especificação
13	2	129 M²	Creche Municipal
14	2	33 M²	Centro Educacional I
15	2	74,81 M²	Centro Educacional II
16	2	7 M²	Unidade Básica de Saúde

1.2– Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.

1.3 - Os serviços deverão ser realizados nos finais de semana, salvo solicitação do órgão competente

1.4 - A proponente vencedora do serviço de desratização deverá realizar vistoria no mínimo a cada 30 (trinta) dias, pelo período de 6 meses, preenchendo o formulário de monitoramento, o qual deverá ser devidamente assinado pelo responsável do local, salientando que a apresentação do mencionado formulário juntamente com a Nota Fiscal é condição para que o pagamento seja efetuado.

1.4.1 – Caso apareçam ratos em dias que não tenha vistoria, a proponente vencedora deverá atender a solicitação do órgão requisitante em até 48 (quarenta e oito) horas.

1.5 - Os serviços deverão ser realizados em todas as dependências das instalações dos órgãos requisitantes, sendo que os locais e endereços estão indicados no Anexo X do presente edital, em focos detectados ao longo das áreas internas e externas das referidas instalações,

nas salas de arquivos e depósitos, nos telhados, nas divisórias, nas caixas de passagens diversas, em guaritas, forros, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, grelhas e dutos de esgotos, elétricos, telefônicos, refrigeração, bem como outros que se fizerem necessários.

1.6 - Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa e apropriados para as áreas envolvidas.

1.7 - Os produtos aplicados devem ter poder de eliminação suficiente para eliminar as pragas de cada local.

1.8 – Após a execução dos serviços iniciais, a licitante vencedora deverá fornecer para a área requisitante os seguintes documentos:

1.8.1- Laudo técnico de execução dos serviços, constando o produto utilizado e como foi utilizado;

1.8.2- Registro dos produtos utilizados para execução do objeto licitado ou documento de isenção, no Ministério da Saúde/ANVISA;
1.8.3 - Certificado da realização dos serviços assinado pelo profissional responsável habilitado com registro no respectivo Conselho, sendo este o apresentado pela empresa na fase de habilitação;

1.8.4 - Certificado de Controle de Insetos para os locais desinsetizados com garantia mínima de 6 meses

1.9 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.10 – A prestação dos serviços nos locais: Creche Municipal, Centro Educacional I e Centro Educacional II será realizada em data a ser determinados pela Secretaria da Educação.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os preços desta Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

LOTE 01	DESINSETIZAÇÃO PARA A ELIMINAÇÃO DE INSETOS E ARANHAS.			VALOR UNITÁRIO R$
Item	Qtidade	Unid.	Especificação Local	
1	2	564 M²	Desinsetização da Creche Municipal	
2	2	2.885 M²	Desinsetização do Centro Educacional I	
3	2	851,63 M²	Desinsetização do Centro Educacional II	
4	2	700 M²	Desinsetização da Unidade Básica de Saúde	
5	2	11,44 M²	Desinsetização da Casa do Idoso	
	TOTAL DO LOTE 01 R$			
LOTE 02	LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA			
Item	Qtidade	Capacidade/Und.	Especificação	
6	1	10.000 L	Limpeza de caixa d´água da creche municipal	
7	3	1.500 L	Limpeza de caixa d´água do Centro Educacional I	
8	1	20.000 L	Limpeza de caixa d´água do Centro Educacional II	
9	2	250 L	Limpeza de caixa d´água da Unidade Básica de Saúde	
10	1	500 L	Limpeza de caixa d´água da Unidade Básica de Saúde	
11	1	500 L	Limpeza de caixa d´água da Casa do Idoso	
12	2	500 L	Limpeza de caixa d´água da Prefeitura Municipal	
	TOTAL DO LOTE 02 R$			
Lote 03	DESRATIZAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE RATOS			
Item	Qtidade	Unid.	Especificação	
13	2	129 M²	Creche Municipal	
14	2	33 M²	Centro Educacional I	
15	2	74,81 M²	Centro Educacional II	
16	2	7 M²	Unidade Básica de Saúde	
	TOTAL DO LOTE 03 R$			

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal

apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.4 – As Notas Fiscais para o órgão participante deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome do Fundo Municipal de Saúde- FMS, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº 10.642.703/0001-77

3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob Nº 15.635.811/0001-36.

3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A proponente vencedora deverá realizar os serviços, objeto do presente edital, de forma parcelada, conforme solicitação do órgão requisitante e em até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1 - Os locais das prestações dos serviços serão definidos no momento da solicitação do serviço, e serão os indicados no Anexo X do edital.

5.1.2 – Os serviços deverão ser realizados preferencialmente aos sábados, em horários previamente marcados com o responsável pelo -local.

5.2 - A proponente vencedora deverá realizar vistoria, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias, preenchendo o formulário de monitoramento, o qual deverá ser devidamente assinado pelo responsável do local, salientando que a apresentação do mencionado formulário juntamente com a Nota Fiscal é condição para que o pagamento seja efetuado.

5.4 - Todas as despesas com a prestação dos serviços serão por conta da proponente vencedora, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.5 - A não prestação dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.6 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.7 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.7.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.8 - O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.9 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.11 - O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de no máximo 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas previstas no orçamento do exercício de 2018 e abaixo transcritas, e àquelas a serem consignadas no orçamento de 2018:

2 – Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2002 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4 – Administração
122 – Administração Geral
3 – Administração Geral
2.22 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
16 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 38 -4.4.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saude com qualidade
Ação: 2050- Manutenção da Atividades da Saúde
Cód. Red. 12 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

140.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras do Município de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 197/2018 modalidade Pregão Presencial nº 096/2018 - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preço fica a cargo do servidor: .....

14.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos

termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	

Testemunhas:
1- _____
Nome: CPF:
2- _____
Nome: CPF

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO 083/2018

Publicação Nº 1693722

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 083/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 08/08/2018, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2018, que visa a RETIFICA DE MOTOR CAMINHÃO PLACA MCA 2514.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 08/08/2018, até às 09:45hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 10:00hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 24 DE JULHO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 081/2018

Publicação Nº 1693694

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 081/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 07/08/2018, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2018, que visa a AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA OS BOMBEIROS.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 07/08/2018, até às 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 24 DE JULHO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 222/2018

Publicação Nº 1693392

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 222/2018

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ARES GRAFICA E EDITORA LTDA - ME autorizado através do Processo n.205/2018, Licitação n. 088/2018, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ARES GRAFICA E EDITORA LTDA – ME
CNPJ-MF n.º.08.628.783/0001-64
Endereço: ROD SC 453 – KM 26,5, S/N, BARRACÃO, INTERIOR
ARROIO TRINTA – CEP 89590-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 088/2018, datado de 20/07/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de material impresso para a 2° Amostra do Vinho, e para divulgação do turismo municipal.

Item	Quantidade	Produto	Valor/hora/ unit	Valor total
01	2	BANNER 1,2X1,8 mt, impressão colorida, acabamento padrão com madeira e cordão	R$ 168,00	R$ 336,00
02	1	BANNER 3X2 mt, acabamento em ilhós	R$ 400,00	R$ 400,00
03	3.000	FOLDERS A4, tamanho 21x29,7 cm, impressão colorida frente e verso, acabamento 2 dobras, impresso em papel couchê 250gr	R$ 0,29	R$ 870,00
			VALOR TOTAL:	R$ 1.606,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2012 - SECRET. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
23 – Comercio e Serviços
695 - Turismo
22 – Promoção do Turismo
2.41 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO
141- Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 088/2018 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA DECIMA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1 O Secretario de Agricultura e Turismo atuará como gestor do contrato, devendo FUNCIONAR, como fiscal, o servidor Mauricio Chelest.

CLÁUSULA ONZE: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 20 de julho de 2018
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
ARES GRAFICA E EDITORA LTDA – ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 225/2018

Publicação Nº 1693396

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 225/2018

Termo de Contrato de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MARCIELO ANTONIO LUTZ DE MOURA, autorizado através do Processo n. 203/2018, Licitação n. 086DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MARCIELO ANTONIO LUTZ DE MOURA
CPF n° 005.980.619-24
Endereço: Rua Irmã Concilia, n° 227, Bairro Panazzolo, Videira – SC
CEP: 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 086DL2018, datado de 12/07/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO AO LADO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARA VERIFICAR POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA ADQUIRIR E AMPLIAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL.

TOTAL CONTRATADO: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 – Municipio de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2002 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4 – Administração
122 – Admistração Geral
3 – Adminbistração Geral
2.22 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRA~]AP E FINANÇAS
16 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 086DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em

manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 12 de julho de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
MARCIELO ANTONIO LUTZ DE MOURA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA 350

Publicação Nº 1694218

PORTARIA N.º 350, DE 20 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE BOLSA DE ESTUDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1200/2006 e edital de bolsa de estudos,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão de análise e seleção das inscrições para concessão da Bolsa de Estudos, 2º semestre/2018:

I – JUSSARA TREVIZOL EINSWEILER, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de educação;

II – GIANNA DALMOLIN, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ensino;

III – ROSANA DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Ensino Infantil;

IV – VERONICE FRITZEN, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Ensino Fundamental;

V – ROSANGELA LIDIVINA GALLAS, ocupante do cargo em efetivo de professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, em 20 de julho de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 355/2018

Publicação Nº 1693656

PORTARIA Nº 355, DE 23 DE JULHO DE 2018
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 096/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 096/2018, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – Empresa SOLUÇÕES SEGURA ENGENHARIA E SERVIÇOS , inscrita no CNPJ /MF sob nº. 28.281.678/0001-09, para os seguintes lotes e respectivos preços: os lotes e respectivos valores totais: nº: lote 01 (R$ 1.750,00), lote 02 (R$ 790,00) e lote 03 (R$ 590,00).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23DE JULHO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2017 - PRAZO

Publicação Nº 1693376

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2017
PRAZO

Processo Administrativo n.º 049 / 2015.
Dispensa de Licitação n.º 009 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA HILDA AUGUSTA GUILHERMINA VOLKMANN - BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO DE 1.924,95 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU / SDR - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA N.º 0000016651
Prorrogação – 90 dias - Prazo final: 22/10/2018.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 90 (noventa) dias, em conformidade com CLAUSULA SEXTA do contrato administrativo n.° 049 / 2017 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude da demora dos recursos do Convênio firmado ao Governo do Estado de Santa Catarina junto a Agência de Desenvolvimento Regional de Blumenau – Transferência n.° 2016TR001228.

Pomerode / SC, 10 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 009/2018/CMDCA

Publicação Nº 1694331

RESOLUÇÃO Nº 009/2018/CMDCA

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da |Criança e do Adolescente de Pomerode.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 1.962 de 09 de Março de 2007, pelo Regimento Interno aprovado através de Decreto Municipal nº 2.544 de 04 de Novembro de 2010 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 20 de Julho de 2018,

CONSIDERANDO

· Resolução nº 202 de 21 de Novembro de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode, a ser realizada no dia 31 de Agosto de 2018, no Clube Pomerode, no horário das 12h30min às 18h30min, tendo como tema central: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo da Infância e da Adolescência de Pomerode - FIA.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 23 de Julho de 2018.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 010/2018/CMDCA

Publicação Nº 1694333

RESOLUÇÃO Nº 010/2018/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do pagamento de despesas com os recursos do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Pomerode – FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 1.962 de 09 de Março de 2007, pelo Regimento Interno aprovado através de Decreto Municipal nº 2.544 de 04 de Novembro de 2010 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 20 de Julho de 2018,

Considerando:
A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pagamento das despesas referente ao aluguel do Clube Pomerode, situado na Rua dos Atiradores, 247, Centro, para realização da V Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode, que será realizada no dia 31 de agosto de 2018, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) com recursos do FIA de Pomerode.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 23 de Julho de 2018.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 011/2018/CMDCA

Publicação Nº 1694336

RESOLUÇÃO Nº 011/2018/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do pagamento de despesas com os recursos do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Pomerode – FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 1.962 de 09 de Março de 2007, pelo Regimento Interno aprovado através de Decreto Municipal nº 2.544 de 04 de Novembro de 2010 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 20 de Julho de 2018,

Considerando:
A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pagamento das despesas referente compra de um arranjo de flores para a mesa de autoridades da V Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode, que será realizada no dia 31 de agosto de 2018, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) do fornecedor Alexandre Andreis Bauer, item 47 do Pregão Presencial nº 45/2017, com recursos do FIA de Pomerode.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 23 de Julho de 2018.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 012/2018/CMDCA

Publicação Nº 1694338

RESOLUÇÃO Nº 012/2018/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do pagamento de despesas com os recursos do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Pomerode – FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 1.962 de 09 de Março de 2007, pelo Regimento Interno aprovado através de Decreto Municipal nº 2.544 de 04 de Novembro de 2010 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 20 de Julho de 2018,

Considerando:
A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pagamento das despesas referente à contratação da Empresa Córdova Treinamentos & Assessorias, para prestação de serviços de assessoria na realização da V Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode, que será realizada no dia 31 de agosto de 2018, no Clube Pomerode, no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) com recursos do FIA de Pomerode.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 23 de Julho de 2018.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA-150/2018- FERIAS

Publicação Nº 1693245

PORTARIA Nº 150/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, ROMÁRIO ROSANO FERNANDES, matricula nº 529, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Pneu, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2016 a 01 de Fevereiro de 2017, e gozada as férias, no período de 16 de Julho de 2018 a 04 de Agosto de 2018, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 25 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T.W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-151/2018 - FÉRIAS

Publicação Nº 1693246

PORTARIA Nº 151/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, PEDRO CORREA COUTO, matricula nº 371, ocupante do cargo de provimento efetivo de Topografo, referente ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 2015 a 01 de Setembro de 2016 e 01 de Setembro de 2016 a 01 de Setembro de 2017, e gozada as férias, no período de 06 de Julho de 2018 a 14 de Agosto de 2018, equivalente a 40 (Quarenta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 25 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T.W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-152/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1693247

PORTARIA Nº 152/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, ALESSANDRA APARECIDA GOTTER, matricula nº 687, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 03 de Agosto de 2016 a 03 de Agosto de 2017, e gozada as férias, no período de 25 de Julho de 2018 a 03 de Agosto de 2018, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 25 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T.W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-153/2018 - LIC. TATIANA

Publicação Nº 1693249

PORTARIA N.º 153/2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso

VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora TATIANA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor – 20 horas, a Licença MATERNIDADE, com início em 11/07/2018, equivalente à 120 dias, com término previsto para 11/11/2018, e na forma prevista pelo Artigo 62 e 63 da Lei 006/2001 e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 25 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-154/2018 - EX LIDIA

Publicação Nº 1693473

PORTARIA N. 154/2018
EXONERA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- Fica exonerada a pedido, a servidora LIDIA NAIR PIRES DOS SANTOS, matricula nº 10465, do cargo em comissão de Chefe de Eventos Esportivos, a partir de 24 de Julho de 2018.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 25 de Julho de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1883, DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1694312

DECRETO Nº 1.883, DE 23 DE JULHO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de 608.390,00 (Seiscentos e oito mil, trezentos e noventa reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Funcional Programática: 17.512.0010
Atividade: 2.022 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 663,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.3409 – Convênio FUNASA n.º 0589/16: Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo
Valor: R$ 272.727,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 06.182.0007
Atividade: 2.025 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 101200 (0.1.12) – Recursos Convênio de Trânsito/Prefeitura
Valor: R$ 85.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 101200 (0.1.12) – Recursos Convênio de Trânsito/Prefeitura
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018
Projeto: 1.027 – Aquisição de Veículos para a Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.2.6301 – Convênio Estadual Saúde: TR 823/2018 - Aquisição de Veículo Van TFD
Valor: R$ 150.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2018, por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 663,00 (Seiscentos e sessenta e três reais), dos Recursos do Convênio FUNASA n.º 0589/16: Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo na importância de R$ 272.727,00 (Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais), dos Recursos do Convênio de Trânsito/Prefeitura na importância de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), do Convênio Estadual Saúde: TR 823/2018 - Aquisição de Veículo Van TFD na importância R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), totalizando a importância de R$ 608.390,00 (Seiscentos e oito mil, trezentos e noventa reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 23 de julho de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1884, DE 24 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1694216

DECRETO Nº 1884, DE 24 DE JULHO DE 2018

Anula o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 031/2018-PMPB.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, e
Considerando a decisão proferida nos autos da Representação nº 18/00389156 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que trata de supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 031/2018-PMPB;
Considerando o Despacho exarado pela Secretária de Administração, Eliane Tomaz, referente ao referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico nº 173/2018, que recomendou a anulação do Pregão Presencial nº 031/2018;
Considerando o principio da autotutela, interesse e a conveniência administrativa, bem como da eficiência e necessidade na continuidade dos serviços públicos, DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 031/2018-PMPB.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 24 dias do mês de julho de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 498/2018

Publicação Nº 1693935

DECRETO Nº 500, de 23 de julho de 2018.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA AMANDA TONIAL SCHROEDER, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo AJ, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de julho de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL 001/2018 - ELEIÇÕES IMPRESS/AMASPU

Publicação Nº 1694189

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO, VISANDO A COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTATIVA DO IMPRESS E DA AMASPU,
NOMEADA PELA PORTARIA Nº 055, DE 18 DE JULHO DE 2018, PUBLICADA EM DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM EM 20 DE JULHO DE 2017 EDIÇÃO 2.581 FOLHA 895. EDITAL Nº 001/2018
Abre as inscrições e dispõe sobre normas para a realização das Eleições, visando à composição do Conselho Diretor e dos Conselhos Fiscais do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRESS e da Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos Municipais – AMASPU.
A Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 055, de 18 de julho de 2018, torna público que fará realizar no dia 10 de outubro de 2018, no horário compreendido entre 8 horas e 18 horas, exceto para as urnas itinerantes (Intendência de Santa Cruz e Intendência de São Miguel, conforme estabelecido no item 6.2), as eleições para a Composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do IMPRESS e do Conselho Fiscal da AMASPU, sendo OBRIGATÓRIO O VOTO para os Conselhos.
Os locais de votação estão descritos no item 6.2, podendo ser alterados conforme especificado no item 6.3 deste Edital. As listas nominais, indicando onde os servidores deverão obrigatoriamente votar, serão afixados em edital na sede do IMPRESS, Sede da Prefeitura Municipal de Porto União e em suas respectivas Secretarias, no dia 20 de setembro de 2018, ficando vedado o "voto em trânsito".
A realização da Eleição do Conselho Diretor e dos Conselhos Fiscais seguirá as datas e prazos de acordo com o cronograma a seguir:

Item	Cronograma das Atividades	Período
1	Período de inscrições	27/07 a 07/08/2018
2	Sabatina técnica – na Câmara Legislativa Municipal	14/08/2018 às 19h
3	Homologação das inscrições do Conselho Diretor e dos Conselhos	22/08/2018
4	Recurso contra a homologação das inscrições	23 a 27/08/2018
5	Homologação final das inscrições	30/08/2018
6	Período de Campanha	04/09 a 19/09/2018
7	Divulgação com locais de votação de cada servidor	20/09/2018
8	Requerimento para transferência de local de votação junto ao Recursos Humanos	20 a 24/09/2018
9	Divulgação com locais de votação de cada servidor	03/10/2018
10	Urnas a serem lacradas na sala de Licitações da Prefeitura	09/10/2018 às 16h30min
11	Eleição para escolha do Conselho Diretor e Fiscal	10/10/2018 - 08h às 18h
12	Apuração dos votos – sala de Reuniões da Sede do IMPRESS	10/10/2018 após as 18h
13	Prazo de pedido de recontagem de votos	11/10/2018 – 24 horas após a divulgação da contagem dos votos
14	Homologação de resultado final	15/10/2018
15	Posse da nova Diretoria e Conselhos	01/01/2019

1- DAS INSCRIÇÕES
1.1- DO PERÍODO
As inscrições deverão ser feitas no período compreendido entre 27 de julho a 07 de agosto de 2018, de segunda à sexta-feira, no horário

das 08h às 11h:30min e das 13h às 17h30min, na Chefia de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Porto União.
1.2- DA CANDIDATURA
Todo o Servidor Público Municipal de carreira regido pelo Regime Jurídico Único – Estatutário, com estágio probatório concluído tem o direito de candidatar-se para concorrer ao Conselho Diretor e Conselhos Fiscais do IMPRESS e da AMASPU, observando a Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, e da Lei Municipal nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, combinado com o Decreto nº 8l2, de 29 de agosto de 2008.
2- DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO DIRETOR E DOS CONSELHOS FISCAIS DO IMPRESS E DA AMASPU
A estrutura administrativa do IMPRESS, que deverá ser composto através de sufrágio direto e secreto, será constituída por:

2.1- CONSELHO DIRETOR
O Conselho Diretor terá oito (08) membros, os quais deverão ser servidores de carreira do Município, sendo seis (06) eleitos pelos servidores municipais, e dois (02) membros indicados, sendo um (01) pelo Chefe do Poder Executivo, e outro pelo Sindicato de Classe, devendo estes ser pessoas com formação de nível médio e superior, dependendo o cargo, assim constituído:
I - Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Primeiro Tesoureiro;
IV- Segundo Tesoureiro;
V- Primeiro Secretário;
VI- Segundo Secretário;
VII- Diretor de Patrimônio do IMPRESS (indicado);
VIII- Diretor de Patrimônio da AMASPU (indicado);
2.2- CONSELHOS FISCAIS
Os Conselhos Fiscais, órgãos responsáveis por examinar a conformidade dos atos e deveres legais, regulamentares e estatutários, subsidiando o Conselho Diretor, será composto pelos:
I- Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais;
II- Conselho Fiscal do Fundo de Assistência Social dos Servidores Municipais;
Os Conselhos Fiscais serão compostos por três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, sendo que quatro (04) dos membros serão eleitos pelos servidores, e dois (02) indicados, sendo um (01) pelo Prefeito Municipal e um (01) pelo Sindicato da Classe, devendo estes ser pessoas detentoras de no mínimo primeiro grau completo.
3- DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO PARA A CANDIDATURA NO CONSELHO DIRETOR E CONSELHOS FISCAIS DO IMPRESS E DA AMASPU.
3.1- PARA O CONSELHO DIRETOR
Os servidores públicos municipais de carreira, regidos pelo Regime Jurídico Único – Estatutário, com estágio probatório concluído, interessados em concorrer ao Conselho Diretor, deverão formar uma chapa que obrigatoriamente terão que apresentar no ato da inscrição, fotocópia dos documentos abaixo discriminados, bem como suas respectivas originais para autenticação pela Comissão de Eleição.
- Para o cargo de Presidente – Diploma de formação de nível Superior e Certificação em Investimentos, segundo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social;
- Para o cargo de Vice-Presidente – Diploma de Nível Superior;
- Para o cargo de 1º Tesoureiro – Diploma Curso Técnico de Contabilidade (requisito mínimo), e registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade;
- Para os cargos de 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário – Diploma de formação em nível médio (requisito mínimo);
- Todos os candidatos que compuserem a chapa do Conselho Diretor, além dos documentos acima citados, deverão obrigatoriamente apresentar no ato da concretização das inscrições Fotocópia da Identidade e CPF, e ainda, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, exarada pela Vara Criminal da Comarca;
- Ficha de Inscrição conforme anexo I do Edital, devidamente preenchida, sem rasuras, emendas ou espaços em branco.
Nenhuma Chapa inscrita para concorrer ao próximo mandato ao Conselho Diretor, poderá ser formada na sua totalidade pelos membros que fazem parte do atual mandato, conforme estabelecido no § 2º do Art. 139, da Lei nº 3.079/2005.
3.2- PARA OS CONSELHOS FISCAIS DO IMPRESS E DA AMASPU
Os servidores públicos municipais de carreira, regidos pelo Regime Jurídico Único – Estatutário, com estágio probatório concluído, interessados em concorrer aos Conselhos Fiscais, concorrerão à vaga individualmente, e no ato da candidatura, obrigatoriamente, deverão apresentar fotocópias dos documentos abaixo discriminados, bem como suas respectivas originais para autenticação pela Comissão de Eleição:
- Certificado de Conclusão de Primeiro Grau Completo (requisito mínimo);
- Fotocópia da Identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, exarada pela Vara Criminal da Comarca;
- Ficha de Inscrição Individual, devidamente preenchida, sem rasuras ou emendas, indicando para qual Conselho irá candidatar-se, conforme anexo II do Edital.
3.3- DA VALIDAÇÃO À CANDIDATURA AO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
Os pré-candidatos ao cargo de presidente do Conselho Diretor deverão obrigatoriamente ser submetidos a processo seletivo, através de uma Sabatina Técnica, realizada pela Câmara Legislativa Municipal, em Audiência Pública, no dia 14 de agosto de 2018 às 19h, a qual deverá ser dirigida pelo Presidente da Casa, sendo obrigatória a participação de no mínimo cinco (05) vereadores.
A Sabatina Técnica será composta por diversas rodadas de perguntas, através das quais os Vereadores procederão a uma avaliação dos pré-candidatos ao cargo de presidente do Conselho Diretor, quanto aos seus conhecimentos técnicos sobre Regimes de Previdência, Administração Pública, Direito Previdenciário, Administrativo e Financeiro, aplicações financeiras, distribuição e mediação de títulos, valores mobiliários e derivativos, bem como legislação complementar pertinente.
A falta de participação do pré-candidato na Sabatina será motivo incontestável para a desclassificação do mesmo, ficando impedido de participar da eleição na qualidade de presidente do Conselho Diretor (art. 45, Parágrafo único do Decreto 812/2008).
A validação da candidatura ao cargo de Presidente do Conselho Diretor depende da aprovação pela Sabatina Técnica realizada pelos Vereadores, a qual deverá ocorrer em conformidade com a Seção IV, do Decreto nº 812, de 29 de agosto de 2008.
4- DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Cumpridos os requisitos exigidos no Decreto nº 812, de 29/08/2008, bem como na Lei Municipal nº 2.108/95, com redação dada pela Lei

Municipal nº 3.079/2005, a Comissão de Eleição analisará, no prazo máximo de cinco (05) dias, após a realização da sabatina técnica, as inscrições para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal, homologando aquelas que se encontrarem em estrita conformidade com as exigências da Legislação Municipal e do presente Edital.
A homologação será feita através de Edital no dia 22 de agosto de 2018, o qual será afixado no quadro de Editais do IMPRESS, na Sede da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, bem como em diário de circulação municipal.
5- DO PRAZO RECURSAL
A chapa inscrita para o Conselho Diretor, ou o candidato inscrito para o Conselho Fiscal que sentir-se prejudicado da decisão de homologar ou deixar de homologar a inscrição da candidatura pela Comissão de Eleição, caberá recurso administrativo, no prazo de três (03) dias úteis a contar do dia 23 de agosto do corrente, o qual deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, que no mesmo prazo modificará ou manterá, justificadamente, a decisão exarada, através de retificação ou ratificação do EDITAL de Homologação das inscrições.
6- DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
6.1- DO DIREITO AO VOTO
Todos os servidores de carreira efetivos e aposentados do Poder Executivo e Legislativo, inclusive os servidores concursados que se encontram em estágio probatório, regidos pelo Regime Jurídico Único – Estatutário, são OBRIGADOS a votar, para a composição do Conselho Diretor e Conselhos Fiscais, e sua falta injustificada acarretará a suspensão dos benefícios previstos no Plano de Assistência à Saúde pelo prazo de trinta (30) dias, conforme disposto no Art. 26, § 1º, do Decreto 812, de 29 de agosto de 2008.
O servidor, ao comparecer no local de votação conforme item 6.2, deverá apresentar um documento com foto, se o mesário assim achar necessário, e assinar a Lista Nominal de Presença. Após depositar o voto na urna, o servidor receberá o comprovante de votação para garantir seus direitos previstos no Plano de Assistência à Saúde.
6.2- DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO
No horário das 08 às l8 h, conforme já estipulado neste Edital, serão mantidas as urnas de votação, para que os servidores exerçam o seu direito de voto, nos locais ora discriminados:
- Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, 126, Centro;
- Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. João Pessoa nº 1454 – Centro;
- Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Frei Rogério nº 367 – Centro;
- Sede da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sito à Rua Cruzeiro, s/nº - Bairro Santa Rosa.
Para os servidores que trabalham ou residem no interior do município, considerando que o voto é obrigatório, a Comissão de Eleição disponibilizará uma urna ITINERANTE, que estará à disposição dos servidores nos locais e horários discriminados:
- Sede da Intendência de Santa Cruz do Timbó, no horário das 08 às 12 horas;
- Sede da Intendência de São Miguel da Serra, no horário das 13 às 17 horas.
6.3- DA OPÇÃO AOS LOCAIS DE VOTAÇÃO
Os servidores serão obrigados a votar nas urnas que estão designados ou lotados para trabalhar. Porém, sendo o voto obrigatório, e não sendo permitido o voto em trânsito, após a divulgação da Lista Nominal, em 20 de setembro de 2018, contendo o nome e o local onde cada servidor deverá votar, se necessitar a transferência de seu voto para outro local de votação, o servidor deverá manifestar-se por escrito à Comissão de Eleição, conforme Anexo III, junto à Chefia de Recursos Humanos, no prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da data da divulgação da Lista Nominal, para a transferência de seu nome ao local de votação que melhor lhe convir.
6.4- DA JUSTIFICATIVA DA FALTA DO VOTO
O Servidor que deixar de votar, poderá justificar a sua falta, mediante apresentação do motivo que o impediu do exercício do direito ao voto, no dia útil subsequente ao designado para a eleição, ao Conselho Diretor atual do IMPRESS/AMASPU, que julgará sua procedência, conforme §2º do art. 26 do Decreto 812/2008.
7- DA CAMPANHA DOS CONSELHOS DIRETOR E FISCAL
7.1- DO PERÍODO DE CAMPANHA
Após 48 h (quarenta e oito horas) da homologação das inscrições para os Conselhos Diretor e Fiscais, iniciar-se-á o período destinado à campanha de eleição, o qual estender-se-á de 04 a 19 de setembro de 2018.
A propaganda eleitoral somente é permitida durante o prazo acima estipulado, e deverá ocorrer em conformidade com a seção V do Decreto 812/2008.

7.2- DA VIOLAÇÃO À PROPAGANDA ELEITORAL
Em caso de denúncia por escrito devidamente comprovada, o responsável pela violação que tenha prévio conhecimento da mesma, será penalizado e multado a pagar 01 (um) salário mínimo, conforme Art. 6l do Decreto 812/2008, que reverterá para o IMPRESS e a AMASPU, se descumprir com o disposto na Seção V, do mesmo Decreto.
8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1- As responsabilidades e competências que se atribui aos Conselhos Diretor e Fiscal são as previstas no Decreto 812, de 29/08/2008, Leis Municipais e suas alterações.
8.2- Para o Conselho Diretor, será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, e para os Conselhos Fiscais, serão eleitos os servidores que obtiverem o maior número de votos individualmente, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 28, do Decreto 812/2008.
8.3- No dia anterior à eleição, a Comissão Responsável lacrará as urnas, às 16h30min, na sala de Licitações da Prefeitura, ficando desde já convocados a se fazer presente, pelo menos, um representante de cada chapa do Conselho Diretor, e aberto a todos que tiverem interesse em acompanhar o processo.
8.4- A Comissão de Eleição, se achar necessário, poderá designar um servidor para auxiliar o mesário no dia da Eleição.
8.5- As Chapas candidatas ao Conselho Diretor, poderão designar 01 (um) membro para fiscalizar o processo de votação nos locais já estipulados neste Edital, devendo permanecer somente um (01) fiscal em cada sessão, em escala de revezamento, sob comum acordo.
8.6- No dia da votação fica proibido qualquer manifestação dos candidatos ou servidores nos locais de votação ou próximo a eles 100 metros, acerca da eleição.
8.7- Os votos diretos e secretos serão dados pelos funcionários públicos em cédula única.
8.8- Imediatamente após o término da votação, a urna deverá ser lacrada pelo responsável de cada sessão, e assinada por pelo menos 03 (três) testemunhas.

8.9- Reunidas todas as urnas, iniciar-se-á o processo de contagem dos votos pela Comissão Especial, podendo ser assistida por todos os Servidores, indistintamente.
8.10- Servirá de local de apuração dos votos, a sala de Reuniões da Sede do IMPRESS, sita à Avenida Getúlio Vargas, nº 228 – Centro – PU.
8.11- Após a divulgação do resultado da votação pela Comissão de Eleição, o candidato ou servidor que julgar necessário a recontagem dos votos, desde que haja fundamentos válidos, deverá manifestar-se por escrito à Comissão de Eleição, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) que, se entender que os motivos são procedentes, poderá no mesmo prazo determinar a recontagem dos votos, em local a ser designado pelo presidente da comissão de eleição, sendo permitida a presença de qualquer interessado, e obrigatoriamente a presença de pelo menos um representante por chapa candidata.
8.12- Esgotado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer requerimento quanto à recontagem dos votos apurados, será homologado o resultado formal da eleição para Composição do Conselho Diretor e Conselhos Fiscais do IMPRESS e da AMASPU.
9- DA POSSE
A posse da nova Diretoria do Conselho Diretor e dos membros dos Conselhos Fiscais do IMPRESS e da AMASPU dar-se-á no lº dia do ano subsequente ao ano da eleição.
10- DO MANDATO
Os Conselhos Diretor e Fiscais do IMPRESS e da AMASPU terão mandato de três (03) anos, conforme § 2º da Lei Municipal nº 3.079/2005, combinado com o Art. 27 e seu Parágrafo único, do Decreto 812, de 29/08/2008.
11- DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial das Eleições para o Conselho Diretor e Conselhos Fiscais do IMPRESS e da AMASPU.
Porto União (SC), em 24 de julho de 2018.
DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
Presidente da Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR – IMPRESS/AMASPU – 2018

INSCRIÇÃO Nº _____/2018

NOME DA CHAPA: _____

PRESIDENTE	
VICE-PRESIDENTE	
PRIMEIRO SECRETÁRIO	
SEGUNDO SECRETÁRIO	
PRIMEIRO TESOUREIRO	
SEGUNDO TESOUREIRO	

Através da presente, nós, da Chapa _____, funcionários públicos Municipais de carreira sob o Regime Estatutário, vimos nos candidatar ao CONSELHO DIRETOR do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRESS e da Autarquia Municipal de Assistência à Saúde – AMASPU, submetendo-nos às normas constantes no Edital nº 001/2018, e conhecedores da Lei Municipal nº 3079, de 06 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, combinado com o Decreto nº 812, de 29 de agosto de 2008.

Porto União (SC), em _____de _____de 2018.

VISTO DA COMISSÃO: ____/____/ _____

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO FISCAL – IMPRESS/AMASPU

INSCRIÇÃO Nº _____/2018

Através do presente, EU, _____, funcionário público Municipal de carreira sob o Regime Estatutário, venho candidatar-me ao CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE _____ , submetendo-nos às normas constantes no Edital nº 001/2018, e conhecedores da Lei Municipal nº 3079, de 06 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, combinado com o Decreto nº 812, de 29 de agosto de 2008, que regulamenta a Estrutura Administrativa do IMPRESS, e dá outras providências.

Porto União (SC), em _____de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

VISTO DA COMISSÃO: ____/____/ _____

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DE VOTAÇÃO

Prezado Senhor
Presidente da Eleição do IMPRESS e AMASPU/2018

Eu, _____, cargo _____ venho requer a Vossa Senhoria a alteração do local de votação para a realização da eleição visando a composição da estrutura administrativa do Impress e da Amaspu, que ocorrerá no(s) dia 10 de outubro de 2018.
Solicito a mudança do local de votação _____.
Para o local _____.

Nestes termos,
pede deferimento.

Porto União/SC, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do requerente)

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2018

Publicação Nº 1693289

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 170/2018
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 016/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo eletrônico, para aquisição de Material para Atendimento Pré Hospitalar. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 14h00min do dia 08 de agosto de 2018, com início da mesma às 14h15min no mesmo site e dia. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1693292

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 027/2018 - Educação.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 020/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de caixa de som amplificada. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 08 de agosto de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO N.° 44/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1693305

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.° 06/2018
CONTRATO N° 44/2018
CONTRATADO: SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO) TIPO MINIBUS, ZERO KM.
DO VALOR: R$ 189.900,00
DA VIGENCIA: 07/07/2018 À 31/12/2018.
Praia Grande, 07 de Julho de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018

Publicação Nº 1693632

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2018

E X T R A T O

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08horas e 45 minutos (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 09 (nove) de Agosto de 2018, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de peças novas e certificadas para a manutenção da Escavadeira Hidráulica (KOMATSU PC160-LC7B, patrimônio: 1-1569), conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 24 DE JULHO DE 2018.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 07/2018, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - NORTEADO PELA PORTARIA O MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 2.214 DE 31 DE AGOSTO DE 2017, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 14488.313000/1170-04

Publicação Nº 1693470

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - NORTEADO PELA PORTARIA O MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 2.214 DE 31 DE AGOSTO DE 2017, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 14488.313000/1170-04.Onde se lê: COM ABERTURA PARA DIA 07/08/2018, Lê-se: com abertura para o dia **08/08/2018** , as 09:00 horas. Presidente Nereu, 24 de JULHO de 2018.BENITO BRAND, Gestor Municipal.

EDITAL Pregão Presencial Nº7/2018 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 135/ de 04/01/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 7/2018, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - NORTEADO PELA PORTARIA O MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 2.214 DE 31 DE AGOSTO DE 2017, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 14488.313000/1170-04.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 07/08/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 07/08/2018 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 07/08/2018 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2018 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 Certidão simplificada expedida pela junta comercial do Estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.

8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diario Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	1001 1014 344905248 01330100

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma Total, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **45 (quarenta e cinco dias úteis) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 20 de julho de 2018.

_____

GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - NORTEADO PELA PORTARIA O MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 2.214 DE 31 DE AGOSTO DE 2017, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 14488.313000/1170-04.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	1001 1014 344905248 01330100

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$

II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma TOTAL, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **45 (quarenta e cinco dias úteis) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de

condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____	_____
Gestor municipal de Saúde **Benito Brand**	**Pregoeiro** **LEANDRO SILVA DE MATOS**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - NORTEADO PELA PORTARIA O MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 2.214 DE 31 DE AGOSTO DE 2017, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 14488.313000/1170-04..

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	1001 1014 344905248 01330100

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços

contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma TOTAL, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 45 **(quarenta e cinco dias uteis) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do

Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 7/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 20 de julho de 2018

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIMAR A. CUCHHI
Assessor Jurídico
OAB/SC 13.237

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - NORTEADO PELA PORTARIA O MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 2.214 DE 31 DE AGOSTO DE 2017, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 14488.313000/1170-04..

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Tração traseira,A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de	R$170.000,00	R$ 170.000,00

			parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

OBS: O PRIMEIRO IMPLACAMENTO DO VEICULO, DEVERA SEGUIR O MANUAL DE PROCEDIMENTODO DETRAN, CAPITULO 2 - PAGINA 22. QUE CONSTA O CNPJ DO FATURADO NA BIN SENDO O FABRICANTE OU REVENDEDOR DO VEICULO E NÃO TRANFORMADOR. CONFORME A LEI N° 6729879 ART 01 e 02.

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

JUSTIFICATIVA: O Fundo municipal de Saúde, do município de Presidente Nereu possui em sua frota, veículo de tração traseira e veículos com tração dianteira.

De acordo com o Gestor e notando a diferença de consumo, principalmente de pneus e desgaste mecânico, devido nosso município ter uma malha viária de mais de 700 km de estradas de terra,estradas estas em quase 90%,com elevado grau de inclinação,observou-se que os veículos de tração traseira, geram uma economicidade financeira vantajosa ao município e principalmente segurança aos que do serviço de transporte em saúde necessitam, por conseqüência que nos locais ingrimides o peso se sobrepõe na suspensão traseira, dando maior aderência aos pneus, gerando segurança e menor desgaste evitando que os pneus patinem ou deslocam o veiculo do lugar.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de uma ambulância tipo a, simples remoção tipo furgão - norteado pela portaria o ministério da saúde n° 2.214 de 31 de agosto de 2017, através da proposta de convênio n° 14488.313000/1170-04. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; tração traseira .A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/	R$170.000,00	R$ 170.000,00

			roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

OBS: O PRIMEIRO IMPLACAMENTO DO VEICULO, DEVERA SEGUIR O MANUAL DE PROCEDIMENTODO DETRAN, CAPITULO 2 - PAGINA 22. QUE CONSTA O CNPJ DO FATURADO NA BIN SENDO O FABRICANTE OU REVENDEDOR DO VEICULO E NÃO TRANFORMADOR. CONFORME A LEI N° 6729879 ART 01 e 02.

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

JUSTIFICATIVA: O Fundo municipal de Saúde, do município de Presidente Nereu possui em sua frota, veículo de tração traseira e veículos com tração dianteira.

De acordo com o Gestor e notando a diferença de consumo, principalmente de pneus e desgaste mecânico, devido nosso município ter uma malha viária de mais de 700 km de estradas de terra,estradas estas em quase 90%,com elevado grau de inclinação,observou-se que os veículos de tração traseira, geram uma economicidade financeira vantajosa ao município e principalmente segurança aos que do serviço de transporte em saúde necessitam, por conseqüência que nos locais ingrimidis o peso se sobrepõe na suspensão traseira, dando maior aderência aos pneus, gerando segurança e menor desgaste evitando que os pneus patinem ou deslocam o veiculo do lugar.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 233 DE 24.07.2018

Publicação Nº 1693995

DECRETO Nº 233, DE 24 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital nº 002/2018, da Prefeitura Municipal de Princesa – SC.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 01 (ABRANGÊNCIA: COMUNIDADE DE VISTA ALTA E PARTE DA COMUNIDADE DE PINHEIRINHO)			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
85	1	Diana Fátima De Brazil	Deferida
147	2	Patrícia Wenzel Fritzen	Deferida
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 04 (ABRANGÊNCIA: COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO, UNIÃO, PROGRESSO E JATOBÁ)			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
105	1	Cristiane Haacke	Deferida
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 06 (ABRANGÊNCIA: COMUNIDADE DE CRUZEIRO, LINHA CALIFÓRNIA E LINHA MARIA PRETA)			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
11	1	Daiane Sturm	Deferida
157	2	Edemílson Luiz Tonetti	Deferida
62	3	Inês Gonçalves Di Domenico	Deferida
87	4	Juliana Frank Noll	Deferida
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 07 (ABRANGÊNCIA: PARTE DO CENTRO DA CIDADE E PARTE DA CIDADE COMUMENTE DENOMINADA DE "BAIRRO FLORESTA")			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
19	1	Danieli Vanessa Lopes	Deferida
100	2	Marinalva De Moraes	Deferida
38	3	Patrícia Maria Rovedder	Deferida
ASSISTENTE SOCIAL			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
166	1	Fábio Fernando Gava	Deferida
159	2	Jussamara Cristina Gonçalves	Deferida
171	3	Kely Mueller	Deferida
63	4	Luana Leocádia Dos Santos	Deferida
98	5	Marilia Munerolli	Deferida
146	6	Nilza Pinheiro	Deferida
172	7	Odair Deomedeci Ribeiro	Deferida
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição

50	1	Danieli Barth	Deferida
97	2	Edson Antônio Forster	Deferida
37	3	Eliane Inês Loch De Castro	Deferida
155	4	Eliane Márcia Dos Santos	Deferida
94	5	Ezequiel Bueno De Moura	Deferida
106	6	Fabiano Da Silva Dias	Deferida
74	7	Ivanir Bremm	Deferida
168	8	Jéssica Fogiato	Deferida
77	9	Juliana Deves	Deferida
115	10	Leandro Gomes De Lima	Deferida
22	11	Marisa Cristina Almeida Arent	Deferida
45	12	Marivane Collett	Deferida
93	13	Paula Roberta Araújo De Moura	Deferida
124	14	Rosenilda De Melo	Deferida
88	15	Terezinha Fátima Dos Santos	Deferida
MÉDICO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
52	1	Dionísio Gobbi De Mello Córdova	Deferida
102	2	Guilherme Bortolini	Deferida
76	3	Iama Verdi Lamb	Deferida
31	4	Jose Henrique De Oliveira Frois Rabinovitch	Deferida
99	5	Marcos Massao Okamura	Deferida
170	6	Roberto Silva Rocha	Deferida
MONITOR DE CRECHE			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
165	1	Alini Da Silva	Deferida
21	2	Ana Regina Rodrigues	Deferida
68	3	Andressa Graf	Deferida
173	4	Andressa Martins Franco Da Silva	Deferida
174	5	Carina Bonfante	Deferida
44	6	Cláudia Bragagnolo	Deferida
151	7	Cristiane Aparecida Poncio De Oliveira Muhl	Deferida
154	8	Cristiane Maria Bolgenhagen	Deferida
2	9	Daiane Cristina Giehl	Deferida
162	10	Dayse Carla Justen	Deferida
28	11	Débora Schio	Deferida
160	12	Evelin Camila Zibetti	Deferida
60	13	Jieza Carla Rauber Rosa	Deferida
70	14	Joanice Andreia Busanello	Deferida
69	15	Josiane Maiara Guth	Deferida
145	16	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	Deferida
46	17	Maira Regina Toigo	Deferida
65	18	Marciane Bitsch	Deferida
169	19	Rosilei Alves Siqueira	Deferida
107	20	Samara Bassotto	Deferida

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
144	1	Alexsandro Cezar Pedroso	Deferida
7	2	Elizandra Fontana	Deferida
12	3	Giovani Macedo	Deferida
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - HABILITADO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
1	1	Cleide De Fátima Netto Isoton	Deferida
24	2	Cleusa De Fátima Telles Fantinelli	Deferida
143	3	Cristiane Knob	Deferida
110	4	Deisi Gralow	Deferida
15	5	Dionara Decarli	Deferida
54	6	Ivanete Da Silva	Deferida
109	7	Janete Bernardy	Deferida
9	8	Josenara Tais Heck	Deferida
71	9	Mara De Ré	Deferida
141	10	Maria Carolina Araujo Johner	Deferida
96	11	Silene Águeda Etges	Deferida
153	12	Silvana Tonello Nós	Deferida
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - HABILITADO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
89	1	Aline Andréia Spironello	Deferida
127	2	Beatriz De Mello Martini	Deferida
34	3	Claudiane Pauli	Deferida
4	4	Cleide De Fátima Netto Isoton	Deferida
161	5	Daniela Johner Fogiato	Deferida
111	6	Deisi Gralow	Deferida
163	7	Edinara Aparecida Spezia	Deferida
33	8	Eliane Da Silva Sertório	Deferida
79	9	Elisiane Alves	Deferida
8	10	Josenara Tais Heck	Deferida
114	11	Josi Trevisol	Deferida
130	12	Juliana Both	Deferida
139	13	Lisane Lúcia Warken	Deferida
72	14	Mara De Ré	Deferida
116	15	Micheli Rubin Delazeri	Deferida
84	16	Patrícia Noll	Deferida
95	17	Silene Águeda Etges	Deferida
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - HABILITADO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
148	1	Jaqueline Carossi	Deferida
SEGUNDO PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL - HABILITADO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
131	1	Aline Andréia Spironello	Deferida

29	2	Ana Maria Casagranda Conferri	Deferida
126	3	Beatriz De Mello Martini	Deferida
43	4	Camila Regina Kummer Brum	Deferida
81	5	Catiane Regina Lavall	Deferida
35	6	Claudiane Pauli	Deferida
25	7	Cleusa De Fátima Telles Fantinelli	Deferida
149	8	Cristiane Knob	Deferida
91	9	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	Deferida
14	10	Dionara Decarli	Deferida
125	11	Eduarda Noro	Deferida
122	12	Elisandra Dos Reis	Deferida
78	13	Elisiane Alves	Deferida
56	14	Ivanete Da Silva	Deferida
108	15	Janete Bernardy	Deferida
140	16	Joceli Zanetti	Deferida
129	17	Juliana Both	Deferida
92	18	Leila Britsche	Deferida
142	19	Maria Carolina Araújo Johner	Deferida
128	20	Neiva Maria Becker Bossa	Deferida
83	21	Patrícia Noll	Deferida
73	22	Regí Dal Alba	Deferida
118	23	Rosamar Mazzoneto	Deferida
47	24	Simone Bianchin	Deferida
VIGIA			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
51	1	Aelcio De Farias Soares	Deferida
156	2	Carlos Jocimar Da Silva	Deferida
135	3	Fernando Schein	Deferida
112	4	Uélinton João Da Silva	Deferida

Art. 2°. Por este Decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 do Município de Princesa – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 05 (ABRANGÊNCIA: COMUNIDADE DE ESQUINA TOBIAS, SAGRADA FAMÍLIA E MARMELEIRO)			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
158	1	Tiago Markus	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
ASSISTENTE SOCIAL			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
101	1	Adriana Conceição Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
41	2	Catia Carine Rasche	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
167	3	Solange Regina Bencke Borsatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição

58	1	Ana Maria Guedes Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
164	2	Anderson Felisberto Leite	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
103	3	Jaqueline Nunes Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
42	4	Marivone Ochôa Felisberto Guth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
40	5	Silvane Ôchoa Felisberto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	6	Thamires Almeida De Melo Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
175	7	Ueiler Carossi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
MÉDICO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
136	1	Ana Paula De Oliveira Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
30	2	Rayane Louise Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
90	3	Rúbia Tabata Rigatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
113	4	Sarah Michelon Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
MONITOR DE CRECHE			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
13	1	Alexandra Sehn Heck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	2	Ana Paula Webler Lauermann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
16	3	Angela Faller Vaes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
27	4	Bruna Thalia Dos Santos Rohssler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
138	5	Daniela Gonzatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
36	6	Jéssica Fátima Wartha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
61	7	Jessica Luiza Klaus	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
120	8	Jessica Mayara Wolfart	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
137	9	Joice Kauane Guth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
39	10	Luana Florencio Linck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
82	11	Noimi Rodrigues Foppa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
121	12	Roseli Maria Wagner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
80	13	Sandra Zanotelli Martinelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
3	1	Silvana Ester Delevatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			

Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
53	1	Fernando Cavalli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
57	2	Gustavo Andrioli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
55	3	Jaqueline Lazzari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
134	4	Nicholas Rossini Rohenkohl	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - HABILITADO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
18	1	Daiani Foretti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
49	2	Monica Camila Tavella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
117	3	Rosamar Mazzoneto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - HABILITADO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
66	1	Cecília Marcia Gralow Schmidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
59	2	Cleide Luzia Gabriel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
23	3	Cleusa De Fatima Telles Fantinelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
17	4	Daiani Foretti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
26	5	Denise Rubert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
132	6	Gilvane Formagini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
48	7	Monica Camila Tavella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
64	8	Nadir Salete Schultz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
150	9	Rosane Prestes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
152	10	Silvana Tonello Nós	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
75	11	Simone Lauermann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
119	12	Tatiane Daniela Sprandel Caramori	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE ESPANHOL - HABILITADO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
86	1	Jéssica Sigrit De Brazil	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - HABILITADO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
20	1	Rosângela Alves De Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
SEGUNDO PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL - HABILITADO			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
133	1	Gilvane Formagini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

123	2	Leandra Valeria Schultz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
104	3	Sueli Zamboni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
VIGIA			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
67	1	Carmo Rogerio Gossenheimer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
32	2	Geovani Sodré Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	3	Maico Luis Klauss	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

Art. 3º. Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 26 e 27 de Julho de 2018 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/ .
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa - SC, 24 de Julho de 2018.
EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA Nº 002/2018

Publicação Nº 1693782

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA Nº 002/2018

Cargo: Professor de Ensino Fundamental séries iniciais – Escola Pública Municipal Renascer
20 horas semanais
Área de atuação: Ensino Fundamental

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	GRAU DE FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	IDADE	Nº. DE FILHOS	SORTEIO	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANCIELE DA ROSA	PÓS-GRADUAÇÃO	06ANOS,07MESES E 22DIAS	30	01	*	1º LUGAR
02	DEISE CRISTINA DA SILVA ROCKENBACH	PÓS-GRADUAÇÃO	03ANOS,01MÊS E 28DIAS	25	01	*	2º LUGAR
						*	
						*	

Cargo: Professor de Ensino Fundamental disciplina de inglês – Escola Pública Municipal Renascer
10 horas semanais
Área de atuação: Ensino Fundamental

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	GRAU DE FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	IDADE	Nº. DE FILHOS	SORTEIO	CLASSIFICAÇÃO
01	VANESSA TREVISOL	GRADUAÇÃO	0	32	01	*	1º LUGAR
						*	
						*	

Cargo: Professor de Ensino Infantil Pré-escola – Escola Pública Municipal Renascer
20 horas semanais
Área de atuação: Ensino Infantil

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	GRAU DE FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	IDADE	Nº. DE FILHOS	SORTEIO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARLENE LÚCIA BOURSCHEIDT	GRADUAÇÃO	0	33	02	*	1º LUGAR
						*	
						*	
						*	

Princesa/SC, 26 de Julho de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2018

Publicação Nº 1693844

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 79/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2018.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 16/07/2019.

Aos dezesseis dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 79/2018, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 79/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 16 de Julho de 2018 até 16 de Julho de 2019.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente Ata, encontram-se no relatório "Quadro Comparativo de Preços" anexo integrante desta ata de Registro de Preços nº 28/2018.

5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 12 (doze) meses, contados da homologação do processo licitatório, conforme necessidade e solicitação das Secretarias, e mediante expedição da Autorização de Fornecimento, com destino da entrega para:
Lote 01 e 02, sito à Rua Santo Angelo nº. 195, Quilombo – SC.
Lote 03: sito à Rua Joaçaba s/n.º Centro – Quilombo – SC.

5.2. Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.

5.3. O Pagamento será efetuado pelo Município de Quilombo, em até 30 dias, após a entrega do objeto licitado, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de

03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município de Quilombo, através de seu responsável.

5.4. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as condições desta Ata;
b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não entregar o objeto licitado;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Pregão Presencial nº 79/2018.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 79/2018.

10.1. A empresa vencedora, ficará responsável pela autorização para emissão dos blocos de notas, junto à Secretaria de Estado da fazenda.

10.2. As informações que deverão constar nos impressos, serão fornecidas pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Saúde do Município de Quilombo-SC.

11. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Advogado/OAB-SC 30881

Empresa (s):

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2018

Publicação Nº 1693846

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 81/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2018.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 17/07/2019.

Aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 81/2018, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE LOCALIZADO NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE QUILOMBO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, conforme especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 81/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 17/07/2018 até 17/07/2019.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Fornecedor	Preço Unit.	Classif.
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE LOCALIZADONA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, CONFORME CARDÀPIO DO DIA, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÀGUA DE 500 ML OU SUCO DE 500 ML POR PESSOA.	1.000	LAURA MENDONÇA DE FREITAS ME	R$ 20,00	1º

5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será solicitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante, que indicará o trajeto e o horário a ser realizado pela empresa vencedora.

5.2. Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.

5.3. O Pagamento será efetuado pelo Município de Quilombo em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços, através de ordem bancária e/ou depósito, na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011

de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, onde deverá constar o trajeto e quilometragem percorrida. Os serviços prestados serão definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

5.4. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as condições desta Ata;
b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não entregar o objeto licitado;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Pregão Presencial nº 81/2018.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 81/2018.

11. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Advogado/OAB-SC 30.881

Empresa (s):

LAURA MENDONÇA DE FREITAS ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2018

Publicação Nº 1693848

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 82/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2018.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 19/07/2019.

Aos dezenove dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 82/2018, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 82/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 19 de Julho de 2018 até 19 de Janeiro de 2019.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Fornecedor	Preço Unit.	Classif.
1	Carne de gado moída tipo 1 resfriada abate recente. Deverá conter no máximo 6,5% de gordura isenta de cartilagem e ossos. Inspecionada. Embalagem em plástico transparente de 1kg. Deverá ser transportada em carro resfriado ou caixas de isopor, obedecendo a temperatura no momento do recebimento conforme legislação vigente da secretaria da saúde. Validade mínima de 6 meses.	600kg	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP DORVALINO MORESCHI	R$ 13,58 R$ 13,60	1º 2º
2	Coxa e sobre coxa de frango congelada embalada em pct. de 1 ou 2 un. o produto poderá no máximo conter 6% de gelo, conforme a legislação vigente. Inspecionada. Validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega	600kg	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP DORVALINO MORESCHI	R$ 6,18 R$ 6,19	1º 2º

3	Carne suina sem pele, sem osso e sem gordura. Congelada. Embalagem em filme pvc ou saco plástico transparente, com 500 g a 1 kg de produto, com carimbos oficiais (SIM, SIE ou SIF), de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na secretaria da saúde e entregue certificado de inspeção sanitária com data de validade do produto e assinatura do médico veterinário responsável.	500kg	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP DORVALINO MORESCHI	R$ 8,19 R$ 8,19	1º 2º
4	Carne bovina - tipo paleta desossada, em cubos de aproximadamente 3x3cm, se solicitada, resfriada na temperatura de 0 a 5°c, sem osso. Embalagem em filme pvc transparente, saco plástico transparente, com 500g a 1 kg de produto, contendo carimbos oficiais (SIM, SIE ou SIF), de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente da secretaria da saúde e entregue certificado de inspeção sanitária com data de validade do produto e assinatura do médico veterinário responsável	500kg	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP DORVALINO MORESCHI	R$ 14,82 R$ 14,83	1º 2º

5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada após a homologação do processo licitatório, em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e mediante expedição da Autorização de Fornecimento, no depósito da merenda escolar do Município, sito à Av. Primo Alberto Bodanese nº 791, Quilombo – SC e na Escola Familiar Santo Agostinho, Linha Sachet, interior, Quilombo – SC.

5.2. Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.

5.3. O Pagamento será efetuado pelo Município de Quilombo, em até 30 dias, após a entrega do objeto licitado, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município de Quilombo, através de seu responsável.

5.4. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das dotações do orçamento do exercício de 2018 e 2019, que serão informadas nas Adjudicações/Empenhos/Autorizações de Fornecimento.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as condições desta Ata;
b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não entregar o objeto licitado;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Pregão Presencial nº 82/2018.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 82/2018.

11. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Advogado/OAB-SC 30.881

Empresa:

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2018

Publicação Nº 1693851

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 84/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2018.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 20/07/2019.

Aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 84/2018, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 84/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 20/07/2018 até 20/07/2019.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Especificação	Qdade	Fornecedor	Preço Unit.	Classif.
01	SERVIÇO DE HORAS/MÁQUINA COM ATÉ 05 (CINCO) CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12M³, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008 PARA PERFAZER UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 3.000 HORAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, EM QUALQUER LOCAL, DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	3.000 Horas	CHAEL TERRAPLENAGEM EIRELI ME	R$ 89,90	1º
			GABOARDI & GABOARDI LTDA	R$ 90,00	2º
			ROMPESUL TERRAPLENAGEM E DETONAÇÃO LTDA	R$ 91,50	3º
02	SERVIÇOS DE HORAS/MAQUINA DE TRATOR DE ESTERIA DE PORTE GRANDE; PESO OPERACIONAL MÍNIMO – 14.000 KG; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR – 130 HP; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, PARA PERFAZER UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 2000 HORAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, EM QUALQUER LOCAL, DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL	2.000 Horas	RRCOMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP	R$ 179,90	1º
			GABOARDI & GABOARDI LTDA	R$ 180,00	2º
			ROMPESUL TERRAPLENAGEM E DETONAÇÃO LTDA	R$ 182,00	3º

5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada imediatamente, após a solicitação do responsável pela Secretaria dos Transportes e Obras do Município, e recebimento da autorização de fornecimento, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.

5.3. O Pagamento será efetuado em até 15 dias, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, após os serviços prestados, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal.

5.4. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das dotações do orçamento do exercício de 2018 e 2019, que serão informadas nas Adjudicações/Empenhos/Autorizações de Fornecimento.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as condições desta Ata;
b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não entregar o objeto licitado;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Pregão Presencial nº 84/2018.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 84/2018.

11. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Advogado/OAB-SC 30.881

Empresas:

RRCOMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP

CHAEL TERRAPLENAGEM EIRELI ME

AVISO 90/2018

Publicação Nº 1693939

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 90/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018
Tipo: Menor Preço/Por lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 06/08/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 06/08/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 24 de Julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 900/2018 - DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693736

PORTARIA Nº. 900/2018 - DE 23 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Beatriz Gomes de Oliveira Welter, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 23 a 25 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 901/2018 - DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693737

PORTARIA Nº. 901/2018 - DE 23 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Cristiane Cofcewicz, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestados, no dia 19 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 902/2018 - DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693739

PORTARIA Nº. 902/2018 - DE 23 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Jucenir Rigon, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5ºano), por determinação médica e conforme atestado, nos dias 23 e 24 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 903/2018 - DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693740

PORTARIA Nº. 903/2018 - DE 23 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Dionilda Salete Frigo, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (6º ao 9º) ano, por determinação médica e conforme atestado, no dia 23 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 904/2018 - DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693742

PORTARIA Nº. 904/2018 - DE 23 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Jucelia Aparecida Agnes Prestes, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 23 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de julho de 2018.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 905/2018 - DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693746

PORTARIA Nº. 905/2018 - DE 23 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Suzane Elizabete Boza Santian, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 20 e 23 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 906/2018 – DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693748

PORTARIA Nº. 906/2018 – DE 23 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Arlindo Segalin, ocupante do cargo de Motorista, por determinação médica e conforme atestado, por 10 (dez) dias, de 23 de julho a 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 907/2018 - DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693750

PORTARIA Nº. 907/2018 - DE 23 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Lorita de Lima Lazzarotto, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestados, nos dias 23 e 24 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 908/2018 - DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693755

PORTARIA Nº. 908/2018 - DE 23 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Juliana Regina de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 27 de julho de 2018, no período matutino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3258, de 19 de julho de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 31 de julho de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 909/2018 - DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693757

PORTARIA Nº. 909/2018 - DE 23 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Alini Cristina Hohn Copatti, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, no dia 23 de julho de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3266, de 20 de julho de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 29h24min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

Publicação Nº 1693337

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO FOMENTO E CIRCULAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO EM 2018. A Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria no 090, de 02 de abril de 2018, torna público que as associações: Grupo Folclórico Blumental, Conselho Comunitário de Rancho Queimado, Coral Municipal de Rancho Queimado, SOMURQ – Sociedade Musical de Rancho Queimado e Clube de Mães Primavera de Taquaras tiveram seus projetos aprovados de acordo com o edital em epígrafe e conforme o processo no 04/2018. Os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data desta publicação. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EDITAL 005-2018 -HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E CONVOCA CANDIDATOS PARA PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 1693692

EDITAL 005/2018 – HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2018 E CONVOCA CANDIDATOS PARA A PROVA OBJETIVA
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICÍPIO: RANCHO QUEIMADO
REALIZAÇÃO: ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita de Rancho Queimado/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Não houve interposição de recursos contra publicação e análise das inscrições, desde forma considera-se o Anexo I a relação oficial da lista de inscrições homologadas.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA: Desde já, ficam todos os candidatos com inscrições homologadas, comunicados a comparecerem com antecedência de no mínimo 30 minutos ao local da prova. A Prova Objetiva será realizada no dia 29/07/2018, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 3 horas, com início às 9h, tendo como local o Centro de Educação Municipal Menino Jesus – Rua 112 – Loteamento Evaldo Brüggemann – Centro – Rancho Queimado/SC. Não será permitido o ingresso ao local das provas após as 9:00 (fechamento dos portões).

2.1. O candidato deve apresentar-se portando:

a) documento de identidade original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação;
b) caneta esferográfica azul ou preta;
c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, SOMENTE nos casos onde a inscrição não tenha sido homologada neste presente Edital, conforme previsto no item 2.23 do Edital 001/2018.

1.0.1. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

1.0.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

3. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites www.rq.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC, 23 de Julho de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL 005/2018 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2018 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA POR CARGO

ENFERMEIRO DO ESF

QTD	Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1.	1062152	Adriane Da Silva Maciel	Homologada
2.	1047453	Angelita Pereira Soares Martins	Homologada
3.	1061861	Daiane P.f. Ramalho	Homologada
4.	1043790	Djonatan Cesar Correa	Homologada
5.	1056181	Eliane Raquel Koerich	Homologada
6.	1043391	Guilherme Cajueiro	Homologada
7.	1062130	Gustavo Lopes Soares	Homologada
8.	1060632	Isadora Igiski Baron	Homologada
9.	1045682	Leticia Martins Oliveira Wouters	Homologada
10.	1055107	Maria Aparecida Fernandes	Homologada
11.	1043892	Marina Cristina Alves	Homologada
12.	1061328	Meri Machado	Homologada
13.	1043439	Monica Pinheiro	Homologada
14.	1038914	Natalia Pereira Kretzschmar	Homologada
15.	1055533	Paola Finkler Da Silva	Homologada

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1.	1050751	Ana Paula Silveira Lemes	Homologada
2.	1059227	Cesar Vieira Cascaes	Homologada
3.	1049916	Helton Do Nascimento	Homologada
4.	1040181	Matheus Thomazi Da Silveira	Homologada
5.	1046572	Rogerio Da Cruz	Homologada
6.	1053195	Samuel Ferreira	Homologada
7.	1042603	Valderson Lucio Da Silva	Homologada

MOTORISTA I - DA SAÚDE

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1.	1061419	Adonay Vinicius Vieira Magalhaes	Homologada
2.	1056261	Eder Luis Lorscheiter	Homologada
3.	1055483	Renato Aparecido De Jesus Alves	Homologada
4.	1059361	Venicio Wilson Da Silva	Homologada

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO ESF

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1.	1047485	Beatriz Assuncao Machado	Homologada
2.	1039335	Edna Dorner	Homologada
3.	1059344	Leila Beatris Mannrich Dos Santos	Homologada
4.	1044735	Luisa Augusta Sperber Antunes	Homologada

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1.	1062087	Daniela Broering	Homologada
2.	1043894	Fernanda Fedeli Fernandes	Homologada
3.	1039642	Gisele De Souza	Homologada
4.	1062109	Karine Jesus De Liz	Homologada
5.	1049395	Kaue Tayana Liston	Homologada
6.	1059295	Micheller Kunz	Homologada
7.	1059941	Ronio Jose Campos	Homologada
8.	1043814	Silvia Maria Ramos	Homologada

EDITAL 006-2018 -HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E CONVOCA CANDIDATOS PARA PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 1693695

EDITAL 006/2018 – HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2018 E CONVOCA CANDIDATOS PARA A PROVA OBJETIVA
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICÍPIO: RANCHO QUEIMADO
REALIZAÇÃO: ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita de Rancho Queimado/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Não houve interposição de recursos contra publicação e análise das inscrições, desde forma considera-se o Anexo I a relação oficial da lista de inscrições homologadas.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA: Desde já, ficam todos os candidatos com inscrições homologadas, comunicados a comparecerem com antecedência de no mínimo 30 minutos ao local da prova. A Prova Objetiva será realizada no dia 29/07/2018, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 3 horas, com início às 9h, tendo como local o Centro de Educação Municipal Menino Jesus – Rua 112 – Loteamento Evaldo Brüggemann – Centro – Rancho Queimado/SC. Não será permitido o ingresso ao local das provas após as 9:00 (fechamento dos portões).

2.1. O candidato deve apresentar-se portando:

a) documento de identidade original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação;
b) caneta esferográfica azul ou preta;
c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, SOMENTE nos casos onde a inscrição não tenha sido homologada neste presente Edital, conforme previsto no item 2.23 do Edital 002/2018.

1.0.1. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

1.0.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

3. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites www.rq.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC, 23 de Julho de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL 006/2018 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2018 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA POR CARGO

AGENTE OPERACIONAL II

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1.	1039218	Anderson Knaul	Homologada
2.	1049363	Erik Deivid Chagas	Homologada
3.	1044013	Jerri Julio Truppel	Homologada
4.	1061425	Luliane Sabina Kuhnen Magalhaes	Homologada
5.	1043134	Tiago Rossano Sanfelice	Homologada

ENGENHEIRO CIVIL

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1.	1059816	Barbara Pigatto Silveira	Homologada
2.	1054060	Caroline Goulart Alves	Homologada
3.	1048406	Christine Bowens	Homologada
4.	1040008	Eduarda Mohr Silveira	Homologada
5.	1056192	Fatima Batista	Homologada
6.	1061462	Gercino De Matos Neto	Homologada
7.	1044803	Guilherme Fernando Bilk Berk	Homologada

8.	1044482	Leon Silva Keunecke	Homologada
9.	1056668	Leonardo Gomes Schreiber	Homologada
10.	1060948	Luiz Gustavo Souza	Homologada
11.	1041810	Otavio Augusto Mariano Meneguela	Homologada
12.	1042979	Pedro Antonio Stotz Da Silva	Homologada
13.	1040304	Rogerio Alt Lovisi Cravo	Homologada
14.	1044513	Valmir Roberto Kosloski	Homologada

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 46/2018

Publicação Nº 1693428

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2018. No extrato de contrato nº 46/2018 publicado em 04/07/2018 neste Diário, onde lê-se: Contratado: HDR SERVIÇOS, COMÉRCIOS & TRANSPORTES LTDA, CNPJ 14.088.061/0001-67; leia-se: Contratado: CHEGA MAIS EVENTOS & SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ 14.088.061/0001-67.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - TIPO: MENOR PREÇO

Publicação Nº 1693326

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - TIPO: MENOR PREÇO – O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rancho Queimado, torna público que até as 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2018, estará recebendo propostas para aquisição de 01 veículo adaptado 0 (zero) km, com recurso proveniente da programação nº 421430020170001 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br.
Rancho Queimado, em 24 de julho de 2018.
Meclet Maria Kayser – Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - TIPO: MENOR PREÇO

Publicação Nº 1693329

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - TIPO: MENOR PREÇO – O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rancho Queimado, torna público que até as 14:00 horas do dia 07 de agosto de 2018, estará recebendo propostas para aquisição de equipamentos e veículo 0 (zero) km, com recurso proveniente da programação nº 421430020170002 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br.
Rancho Queimado, em 24 de julho de 2018.
Meclet Maria Kayser – Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 161-2018 ADMITE LUDMILLA C JESUS ODONTOLOGO - ESF

Publicação Nº 1693683

PORTARIANº 161/2018
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, LUDMILLA CORDOVA DE JESUS para ocupar a função de Odontólogo - ESF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 21/2018 até 16 de setembro de 2018.

Rancho Queimado, em 19 de julho de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 162-2018 CONCEDE FERIAS SORAYA F BRUCH

Publicação Nº 1693684

PORTARIA Nº 162/2018
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 23 de julho a 21 de agosto de 2018 a SORAYA FELDHAUS BRUCH, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Rancho Queimado, em 23 de julho de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

AVISO DE RESUMO DE DL Nº 0006/2018 - PMRA

Publicação Nº 1693827

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2018 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso XII da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0006/2018 - PMRA, tendo como Objeto: Aquisição de gêneros de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para a merenda escolar para o período de agosto a setembro de 2018. Entrega parcelada, conforme Cronograma de Entrega. Sendo Contratado: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ, inscrito no CNPJ Nº 08.971.433/0001-04. O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 12.365,03 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e três centavos). Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 24 de julho de 2018./Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO 3.961

Publicação Nº 1693296

DECRETO Nº 3.961, DE 24 DE JULHO DE 2018.
"Altera o Art. 3º, § 1º, do decreto 3.911/2018, que regulamenta o fundo municipal para infância e adolescência - fia, de acordo com o artigo 35, da lei complementar nº 17/2013 e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, no uso de suas atribuições legais e da autorização contida no art. 35 da Lei complementar nº 17/2013,

DECRETA:
Art. 1º. O Art. 3º, § 1º, do Decreto 3.911, de 19 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º. A coordenação executiva do FIA, de acordo com artigo 35, da Lei Complementar nº 17, de 28 de junho de 2013, é responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando as movimentações financeiras das contas do fundo sob responsabilidade do mesmo e do Servidor Responsável pela tesouraria do Município.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 24 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

Rio do Sul

Prefeitura

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO DAIANA ELISA KOHL LONGEN

Publicação Nº 1694355

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DAIANA ELOISA KOHL LONGEN, nomeado (a) pela Portaria n. 0593/DGP, de 23/05/2018, publicada no DOM na data de 25/06/2018, para exercer o cargo efetivo de COZINHEIRO, Nível B, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 23/07/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul,18 de julho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018-DL

Publicação Nº 1693344

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018-DL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO MINERAL PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO DA ANM (AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO) JUNTO AOS PROCESSOS DNPM (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL) Nº 815.025/13; 815.026/13; 815.027/13; E 815.028/13.
CONTRATADA: GUSTAVO SCHEIDT MACHADO.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2018.
DATA DA ADJUDIAÇÃO: 16/07/2018.
Rio Fortuna/SC, 16 de julho de 2018.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO MINERAL PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO DA ANM (AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO) JUNTO AOS PROCESSOS DNPM (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL) Nº 815.025/13; 815.026/13; 815.027/13; E 815.028/13.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.
CONTRATADO: GUSTAVO SCHEIDT MACHADO.
VALOR: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
DATA DO CONTRATO: 16/07/2018.
VIGÊNCIA: de 16/07/2018 à 31/12/2018.
Rio Fortuna/SC, 16 de julho de 2018.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal em Exercício

Romelândia

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL SIMPLIFICADO 02/2018

Publicação Nº 1693691

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018
1ª RETIFICAÇÃO-DESTACADA EM VERMELHO

CONSIDERANDO que o Município de Romelândia deflagrou concurso público para provimento de vagas do quadro de pessoal.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de servidores, em caráter de urgência, para suprir licenças, férias e vacância de cargos de servidores, tendo em vista que a falta do servidor comprometerá a prestação contínua dos serviços públicos, e ainda, que não há possibilidade de tais atividades serem prestada por servidores do quadro de pessoal do Município,
CONSIDERANDO que já esgotou a lista dos classificados no processo seletivo vigente para os cargos de Operador de Máquinas, Motoristas e Agente Comunitário de Saúde, não tendo atendido a demanda do Município,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 007/2013, regulamentada pelo Decreto n. 3.527/2014, ampara a contratação temporária por excepcional interesse público, inclusive dispensando processo seletivo,
CONSIDERANDO que a urgência no preenchimento das vagas abertas justificam a contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as definições constantes no item 3, e subitem 3.1, V, e VI do Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público em 02/03/2015,
CONSIDERANDO que, o prazo de 30 dias para inscrições de um teste seletivo, mais os prazos legais, de acordo com referido Termo de Ajuste de Conduta, implica em um período de 90 dias para finalizar, prazo este que comprometerá os serviços públicos essenciais,
CONSIDERANDO que o teste seletivo simplificado para selecionar servidor com aptidão a realizar a função pública, terá num prazo máximo de duração de 20 dias, sendo esta a melhor alternativa, no momento, para o Município atender o interesse público, dando continuidade aos serviços essenciais, atendendo, dessa forma o item 3.5 do Termo de Ajustamento de Conduta,
O Prefeito do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 007/2013 e Decreto Municipal n. 3.527/2014, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos para admissão de servidor em caráter temporário, por excepcional interesse público, que será regido pela legislação em vigor, Lei Complementar Municipal 007/2013, Decreto Municipal nº

3410/2014, e normas estabelecidas por este edital, e coordenado pela Comissão designada pelo Decreto Municipal nº 3.987/2018 de JULHO de 2018.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Da função, vaga, carga horária, habilitação, vencimento e atribuições das funções:

FUNÇÃO	N. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
OPERADOR DE MÁQUINA	01+ CR	40h	Ser alfabetizado e carteira Nacional de habilitação –CNH compatível com o equipamento (mínimo "C"	1.515,12
MOTORISTA categoria "D"	01+CR	40h	Ser Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria"D"	R$ 1.317,49
MOTORISTA categoria "E"	01 + CR	40h	Ser Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria"E"	R$ 1.317,49
Agente Comunitário de Saúde	CR	40 h	I- ter concluído o ensino médio. II - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (de acordo com o art. 6º da Lei 11.350/2006, alterada pela Lei 13.595/2018, o curso é requisito para o exercício da atividade, sendo que o Município fornecerá o curso para os candidatos classificado)	1.303,99

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

OPERADOR DE MÁQUINA	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores pés, carregadeiras e similares; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade. Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Proceder o mapeamento dos serviços executados ; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Executar outras tarefas afins.
	Assistir ao enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; Na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante assistência a saúde; Na prevenção e controle das doenças transmissíveis e em geral em programa de vigilância epidemiológica. Executar atividades de Assistência de Enfermagem executadas as privativas do enfermeiro; Integrar a equipe de saúde; Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; Efetuar visita domiciliar; Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório bem como, de áreas específicas, de acordo com as especialidades, preparar material; Executar outras tarefas afins;
MOTORISTA	Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos; zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.
Agente Comunitário de Saúde	Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; executar outras tarefas afins e as que a Lei n. 11.350/2006, alterada pela Lei 13.595/2018, determinar.

2. DAS INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO, HORÁRIO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

2.1. DAS INSCRIÇÕES
2.1.1. As inscrições estarão abertas no período das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h horas do dia 09 a 23 de julho de 2018.
2.1.2. Local: As inscrições deverão ser realizadas no Departamento de Recursos Humanos, na Sede do Município, na Rua 12 de Outubro, n. 242, Romelândia, Centro.
2.1.3. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
2.1.4. São requisitos para a inscrição:
I) Ser brasileiro nato ou naturalizado,
II) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo até o dia da contratação, se classificado;
III) Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
IV) Estar quite com as obrigações eleitorais;
V) Ter sanidade mental e capacidade física;
VI) Ter a habilitação indicada no item 1.1 deste Edital
VII) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da CF/88;
VIII) Apresentar original e cópia dos documentos necessários a inscrição;
IX) Declaração de que não acumula cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados,dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não- cumuláveis;

X) Cumprir as determinações deste Edital.

2.1.5. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos (original para conferência e cópia para ser entregue), além do preenchimento da ficha de inscrição, modelo Anexo I deste Edital.
I) Documento de identidade;
II) C.P.F.(Cadastro de Pessoa Física)
III) Declaração compatibilidade com o serviço público;
IV) Titulo de Eleitor;

V) Comprovação de tempo de serviço na função e títulos que pretende pontuar.
V.1- Para fins de comprovação de experiência na atividade que irá se candidatar, somente será aceito cópia de registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho, e/ou declaração de tempo de serviço prestado emitido por empresa ou órgão público onde deverá constar o período e a função exercida.
V.2- Apenas para o cargo de Agente comunitário de Saúde será contado títulos.
2.1.6. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada dos documentos necessários à inscrição.
2.1.7. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.
2.1.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, assumindo as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.
2.1.9. As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.1.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.
2.1.11. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.
2.1.12. Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.
2.1.13. As inscrições serão analisadas pela comissão especial e, a homologação das inscrições serão divulgadas nas datas e local estabelecidos neste edital.
2.1.14. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas (não homologadas), terão prazo, caso queiram, de interpor recursos a ser protocolado conforme disposto neste edital.
3. DA PONTUAÇÃO
A classificação se dará mediante o somatório de pontos de tempo de serviço para os cargos de motorista e operador de máquinas, e tempo de serviço e títulos para o cargo de agente comunitário de saúde.
3.1 –A pontuação será conforme especificado na tabela abaixo, de acordo com as funções a serem exercidas:

FUNÇÕES: Operador de Máquinas	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço como operador de máquinas, conforme a função escolhida na inscrição. *A comprovação deverá ser feita através de certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou carteira de trabalho.	0,5 ponto para cada ano trabalhado, limitado a 20 pontos
FUNÇÕES: Motorista categoria "D"	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço como motorista, conforme a função escolhida na inscrição. *A comprovação deverá ser feita através de certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou carteira de trabalho.	0,5 ponto para cada ano trabalhado, limitado a 20 pontos
FUNÇÕES: Motorista categoria "E"	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço como motorista, conforme a função escolhida na inscrição. *A comprovação deverá ser feita através de certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou carteira de trabalho.	0,5 ponto para cada ano trabalhado, limitado a 20 pontos
FUNÇÕES: Agente Comunitário de Saúde	
TÍTULO	PONTUAÇÃO
Cursos de capacitação/aperfeiçoamento na função escolhida na inscrição. *A comprovação deverá ser através de certificados emitidos pela entidade promotora do curso.	0,05 ponto a cada 10 horas, até o limite máximo de 02 pontos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Tempo de serviço como agente, conforme a função escolhida na inscrição. *A comprovação deverá ser feita através de certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou carteira de trabalho.	01 ponto para cada ano trabalhado, limitado a 8 pontos

3.2 Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:
1°) o que possuir maior tempo de serviço;
2°) o de maior idade;
3.3. Persistindo o empate será feito o sorteio.
4. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL
4.1 O presente processo seletivo será de caráter classificatório e o resultado final será obtido através da soma dos pontos serviço conforme a tabela - item 3.
4.2 O resultado preliminar será publicado no dia 26 de julho de 2018 e o resultado final dia 31 de julho de 2018.
5. DOS RECURSOS:
5.1. Caberá recursos do resultado preliminar, que deverá ser interpostos até às 17 horas do dia 27 de julho de 2018, através de requerimento, conforme modelo do Anexo II, protocolado no Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Romelândia.
6. DA CONTRATAÇÃO:
6.1. O Processo Seletivo terá validade por seis meses.
6.2. O prazo de contratação se dará de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 007/2013.
6.3.Considerando que o objetivo do processo seletivo é para contratação imediata, os candidatos selecionados terão o prazo de um (01) dia útil, após a convocação para apresentação da documentação, sob pena de ser considerado desistente.
6.3. Ressalva-se que poderá ser rescindindo o contrato a qualquer tempo, por comum acordo, também a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou interesse público.
6.4. A convocação para exercer a função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo.
6.5. Ficam notificados os candidatos classificados de que as contratações somente serão realizadas mediante as seguintes condições:
a) A documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos e igualmente os exigíveis para a respectiva contratação;

b) Atestado de Saúde, comprovando estar apto para o trabalho;
6.6. Os candidatos classificados no processo seletivo somente serão contratados em caráter temporário de excepcional interesse publico, conforme necessidade da administração publica municipal.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1. Todas as publicações relativas ao certame serão publicadas no Mural Público Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Romelândia e site do Município http://www.Romelândia.sc.gov.br/
7.2. O candidato selecionado que no momento da convocação não aceitar a vaga disponível ou não comparecer no dia designado passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado.
7.3. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a mesma condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município.
7.4. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão a exoneração do candidato.
7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo, observando-se a legislação vigente.
7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Romelândia, SC, 24 de julho de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (n.)

Nome do Candidato (a) _____
RG: _____
Cargo: _____

Documentos anexos:
( ) RG ( ) CPF ( ) Certificado Militar ( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante de Escolaridade ( ) Procuração ( ) Declaração
( ) Outros – especificar abaixo:

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Romelândia/SC, ____ de _____ de____. _____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO
Para
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu ..... RG nº .... , CPF nº ..... , inscrito (a) no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Romelândia, inscrição nº ..... para o cargo de .....venho requer .... , pelos motivos abaixo:

1- .....

Romelândia, (SC) .....

Assinatura Candidato (a) / Procurador

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Eu ..... RG nº .... , CPF nº ..... , inscrito (a) no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Romelândia, inscrição nº ..... para o cargo de .....DECLARO para todos os fins de direito, que
não acumulo cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados,dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebo de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;

Romelândia, (SC) .....

Assinatura Candidato (a) / Procurador

DECRETO 3.990/2018

Publicação Nº 1693686

DECRETO Nº 3.990/2018
Dispõe sobre a nomeação de comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2018.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2018, que será responsável pelo acompanhamento, avaliação e seleção no processo ora em andamento nesta Prefeitura Municipal, nos termos do respectivo edital.

I- Sérgio Dorindo Meneghini, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Educação;
II- Clélia Santina Dassoler, ocupante do cargo de Secretária de Escola;
III- Ilíria A. P.A. Prediger, ocupante do cargo de professora.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 24 de julho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº03/2018

Publicação Nº 1693704

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2018

CONSIDERANDO o concurso público em andamento no Município de Romelândia,
CONSIDERANDO que esgotou a lista de professores classificados, habilitados e não habilitados, no Processo Seletivo Edital nº 02/2017, para atuar com carga horária de 20 horas semanais, e o encerramento do prazo de vigência do mesmo.

CONSIDERANDO a urgência da contratação de professor para suprir vaga em razão de afastamento do professor titular,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 007/2013, regulamentada pelo Decreto n. 3.527/2014, ampara a contratação temporária por excepcional interesse público, inclusive dispensando processo seletivo,
CONSIDERANDO que a urgência no preenchimento das vagas abertas justificam a contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as definições constantes no item 3, e subitem 3.1, V, e VI do Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público em 02/03/2015,
CONSIDERANDO que, o prazo de 30 dias para inscrições de um teste seletivo, mais os prazos legais, de acordo com referido Termo de Ajuste de Conduta, implica em um período de 90 dias para finalizar, prazo este que comprometerá os serviços públicos essenciais,
CONSIDERANDO que o concurso público em trâmite contempla referidas vagas, e a deflagração de novo processo seletivo de provas escritas para suprir as mesmas vagas resultará em gasto desnecessário ferindo os princípios da administração pública, em especial da eficiência e economicidade, razão pela qual o processo seletivo simplificado, de títulos e tempo de serviço para classificar professores para contratação em caráter de urgência é a melhor alternativa, no momento, para o Município atender o interesse público, dando continuidade aos serviços essenciais, atendendo, dessa forma o item 3.5 do Termo de Ajustamento de Conduta,

O Prefeito do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 007/2013 e Decreto Municipal n. 3.527/2014, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos para admissão de servidor em caráter temporário, por excepcional interesse público, que será regido pela legislação em vigor, Lei Complementar Municipal 007/2013, Decreto Municipal nº 3410/2014, e normas estabelecidas por este edital, e coordenado pela Comissão designada pelo Decreto Municipal nº 3.990/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Da função, vaga, carga horária, habilitação, vencimento e atribuições das funções:

FUNÇÃO	N. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	01 + CR	20H	Graduação em Pedagogia.	R$ 1.227,67
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	20H	Graduação em Pedagogia.	R$ 1.227,67

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Ministrar aulas; participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar; participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios pela Secretaria Municipal de Educação; elaborar o seu planejamento de acordo com o Plano Político Pedagógico das Unidades Escolares; propiciar a aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social do educando, garantindo-lhe a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura; promover uma avaliação contínua, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno, elevando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo; atribuir as avaliações (paralela, contínua e cumulativa) de acordo com as normas fixadas; participar do processo coletivo de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; realizar a recuperação contínua e paralela de estudos com os alunos que, durante o processo ensino aprendizagem não dominarem o conteúdo curricular ministrado; participar da elaboração do Calendário Escolar; participar de reuniões, encontros, curso, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino.
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Ministrar aulas; participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar; participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios pela Secretaria Municipal de Educação; elaborar o seu planejamento de acordo com o Plano Político Pedagógico das Unidades Escolares; propiciar a aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social do educando, garantindo-lhe a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura; promover uma avaliação contínua, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno, elevando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo; atribuir as avaliações (paralela, contínua e cumulativa) de acordo com as normas fixadas; participar do processo coletivo de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; realizar a recuperação contínua e paralela de estudos com os alunos que, durante o processo ensino aprendizagem não dominarem o conteúdo curricular ministrado; participar da elaboração do Calendário Escolar; participar de reuniões, encontros, curso, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino.

2. DAS INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO, HORÁRIO E DISPOSIÇÕES GERAIS.
2.1. DAS INSCRIÇÕES
2.1.1. As inscrições estarão abertas no período das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h horas do dia 26 de julho de 2018 à 06 de agosto de 2018.
2.1.2. Local: As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria de Educação, na Sede do Município, na Rua 12 de Outubro, n. 242, Romelândia, Centro.
2.1.3. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
2.1.4. São requisitos para a inscrição:
I) Ser brasileiro nato ou naturalizado,
II) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo até o dia da contratação, se classificado;
III) Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
IV) Estar quite com as obrigações eleitorais;
V) Ter sanidade mental e capacidade física;
VI) Ter a habilitação indicada no item 1.1 deste Edital
VII) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da CF/88;
VIII) Apresentar original e cópia dos documentos necessários a inscrição;
IX) Declaração de que não acumula cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados,dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos nao-cumulaveis;

X) Cumprir as determinações deste Edital.
2.1.5. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos (original para conferência e cópia para ser entregue), além do preenchimento da ficha de inscrição, modelo Anexo I deste Edital.
I) Documento de identidade;
II) C.P.F.(Cadastro de Pessoa Física);
III) Declaração compatibilidade com o serviço público;
IV) Titulo de Eleitor;
V) Títulos (Certificado de Pós-graduação, na modalidade especialização na área pretendida e Certificado de Pós-graduação, na modalidade mestrado na área pretendida);
VI) Comprovação de tempo de serviço(Para fins de comprovação de experiência na atividade que irá se candidatar, somente será aceito cópia de registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho, e/ou declaração de tempo de serviço prestado emitido por empresa ou órgão público onde deverá constar o período e a função exercida.).
2.1.6. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada dos documentos necessários à inscrição.
2.1.7. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.
2.1.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, assumindo as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.
2.1.9. As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.1.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.
2.1.11. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.
2.1.12. Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.
2.1.14. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas (não homologadas), terão prazo, caso queiram, de interpor recursos a ser protocolado conforme disposto neste edital.
3. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E CLASSIFICAÇÃO
A classificação se dará mediante o somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, de acordo com os documentos apresentados pelos candidatos.
3.1 – A valoração dos títulos/tempo de serviço será conforme especificado na tabela abaixo, de acordo com as funções a serem exercidas:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduaçãoem Pedagogia	01 ponto
Certificado de Pós-graduação, na modalidade especialização na área pretendida.	01 ponto
Certificado de Pós-graduação, na modalidade mestrado	01 ponto
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Tempo de serviço no magistério *A comprovação deverá ser feita através de certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou carteira de trabalho.	0,5 ponto para cada ano trabalhado, limitado a 07 pontos

3.4 Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:
1°) o que possuir maior tempo de serviço;
2°) o de maior idade;
3.5. Persistindo o empate será feito o sorteio.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL
4.1 O presente processo seletivo será de caráter classificatório e o resultado final será obtido através da soma dos pontos de título e tempo de serviço conforme a tabela exposta no item 3.
4.2 O resultado preliminar será publicado no dia 07 de agosto de 2018 e o resultado final dia 09 de agosto de 2018.

5. DOS RECURSOS:
5.1. Caberá recursos do resultado, que deverá ser interpostos até às 17 horas do dia 08 de agosto de 2018, através de requerimento, conforme modelo do Anexo II, protocolado no Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Romelândia.
6. DA CONTRATAÇÃO:
6.1. O Processo Seletivo terá validade por seis meses.
6.2. O prazo de contratação se dará de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 007/2013, seja, até a realização do concurso público.
6.3. Considerando que o objetivo do processo seletivo é para contratação imediata, os candidatos selecionados terão o prazo de um dia útil, após a convocação para apresentação da documentação, sob pena de ser considerado desistente.
6.3. Ressalva-se que poderá ser rescindindo o contrato a qualquer tempo, por comum acordo, também a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou interesse público.
6.4. A convocação para exercer a função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo.
6.5. Ficam notificados os candidatos classificados de que as contratações somente serão realizadas mediante as seguintes condições:
a) A documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos e igualmente os exigíveis para a respectiva contratação;
b) Atestado de Saúde, comprovando estar apto para o trabalho;
6.6. Os candidatos classificados no processo seletivo somente serão contratados em caráter temporário de excepcional interesse publico, conforme necessidade da administração publica municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1. Todas as publicações relativas ao certame serão publicadas no Mural Público Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Romelândia e site do Município http://www.Romelândia.sc.gov.br/
7.2. O candidato selecionado que no momento da convocação não aceitar a vaga disponível ou não comparecer no dia designado passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado.
7.3. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a mesma condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município.
7.4. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão a exoneração do candidato.
7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo, observando-se a legislação vigente.
7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Romelândia, SC, 24 de julho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N° 245/2018

Publicação Nº 1694080

PORTARIA Nº 245 DE 18 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 18 de julho de 2018 a 27 de julho de 2018, totalizando 10 dias de férias à servidora ANA CLÁUDIA SANTOS do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 24/05/2017 a 23/05/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 18 de julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 246/2018

Publicação Nº 1694083

PORTARIA Nº 246 DE 23 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 23 de julho de 2018 a 21 de agosto de 2018, totalizando 30 dias de férias a SIMONE CARRILHO TAVARES BORGA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 20/02/2017 a 19/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 23 de julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 247/2018

Publicação Nº 1694086

PORTARIA N° 247 DE 23 DE JULHO DE 2018.

ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o Sr. BRUNO BRUNETTO MUNARETTO para prestar serviços em caráter emergencial, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na função de Médico, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 23 de julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 PR SAMAE

Publicação Nº 1694173

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL - SAMAE
PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/2018 – PR 011/2018
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA) DO SOFTWARE PÚBLICO GSAN, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 14h00min do dia 03 de Agosto de 2018, início da sessão e abertura dos envelopes e julgamento às 14h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113. E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 24 de Julho de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 54/2018 PL 57/2018 TP 08/2018

Publicação Nº 1694059

EXTRATO DE CONTRATO 54/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 57/2018
Tomada de Preço nº. 08/2018
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Gaia Rodovias LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA RECIFE NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.
Assinatura: 23 de julho de 2018.
Vigência: 23/07/2018 até 31/12/2018.
Valor: R$ 104.920,70 (cento e quatro mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2018 PL 06/2018 PP 06/2018 FMS

Publicação Nº 1693879

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 06/2018 FMS
Pregão Presencial nº. 06/2018 FMS
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Pró Cirúrgica Chapeco Produtos para Saúde LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para o fundo municipal de saúde de santa Terezinha do progresso, conforme proposta no ministério da saúde nº 11360.51500/1170-01.
Assinatura: 29 de junho de 2018.
Vigência: 29/06/2018 até 31/12/2018.
Valor: R$ 2.168,00 (dois mil, cento e sessenta e oito reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2018 PL 06/2018 PP 06/2018 FMS

Publicação Nº 1693873

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 06/2018 FMS
Pregão Presencial nº. 06/2018 FMS
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Dental Oeste EIRELI EPP.
Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para o fundo municipal de saúde de santa Terezinha do progresso, conforme proposta no ministério da saúde nº 11360.51500/1170-01.
Assinatura: 29 de junho de 2018.
Vigência: 29/06/2018 até 31/12/2018.
Valor: R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2018 PL 06/2018 PP 06/2018 FMS

Publicação Nº 1693724

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 06/2018 FMS
Pregão Presencial nº. 06/2018 FMS
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA EPP.
Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para o fundo municipal de saúde de santa Terezinha do progresso, conforme proposta no ministério da saúde nº 11360.51500/1170-01.
Assinatura: 29 de junho de 2018.
Vigência: 29/06/2018 até 31/12/2018.
Valor: R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

Publicação Nº 1693773

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 55/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 07 de Agosto de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA DE FANFARRA COMPOSTO DE TUNICA CALÇA E COLAN, PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC. Sob o sistema de registro de preços.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 24 de Julho de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 62/2018 PP 45/2018

Publicação Nº 1693515

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 45/2018 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 62/2018 Data do Processo: 11/06/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
62/2018
45/2018-PR

PREGÃO PRESENCIAL 23/07/2018
Sequência: 0
Aquisição de Sêmen bovino, para atendimento ao Programa de Incentivo a Inseminação Artificial no Município, objetivando a melhoria da genética do gado leiteiro e gado de corte do Município de Santa Terezinha do Progresso.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens

Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001188 - ALAN FERNANDO BELOTTO	3	0,0000	7.150,00
- 000509 - FABIO JOSE RECKZIEGEL - EPP	1	0,0000	8.050,00
	4		15.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 62/2018 PP 45/2018

Publicação Nº 1693514

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 45/2018 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 62/2018 Data do Processo: 11/06/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
62/2018
45/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 23/07/2018
Aquisição de Sêmen bovino, para atendimento ao Programa de Incentivo a Inseminação Artificial no Município, objetivando a melhoria da genética do gado leiteiro e gado de corte do Município de Santa Terezinha do Progresso.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$) T otal dos Itens

- 001188 - ALAN FERNANDO BELOTTO	3	0,0000	7.150,00
- 000509 - FABIO JOSE RECKZIEGEL - EPP	1	0,0000	8.050,00
	4		15.200,00

Santa Terezinha do Progresso, 23 de Julho de 2018.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018

Publicação Nº 1689642

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018
A Prefeitura do Município de São Bento do Sul, Santa Catarina, torna público aos interessados e comunica que houve alteração na data do Edital de Chamamento Público 03/2018, – Objeto: Chamamento Público objetivando a Seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE ACORDO DE FOMENTO, tendo por objeto a CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS pelo período de 5 (cinco) anos.
– Nova data de recebimento e abertura dos envelopes: Encerramento do recebimento dos envelopes até dia 31/08/18 no horário das 08h00minh às 12h00minh e das 13h00minh às 16h00minh. Abertura: 03/09/2018 em sessão pública às 14h00minh. Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, www.saobentodosul.sc.gov.br - chamadas públicas.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2018
Magno Bollmann
Prefeito Municipal

Adelino Denk
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tursimo

DECRETO N° 1006/2018

Publicação Nº 1693537

DECRETO Nº 1006, DE 19 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Iara Carina Dums Werlich, Marisa Pfuetzenreuter Ribeiro, Tabatah Andressa Denk Frick, Tiago Martinhuk e Margareth Bayerl Keiser, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de julgamento e seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2018, com a finalidade de seleção de propostas para celebração de parceria, por meio da formalização de termo de fomento, cuja etapa competitiva de avaliação das propostas será realizada no período de 24 de julho de 2018 à 24 de julho de 2018, na sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º O objeto do Edital disposto no artigo anterior, é a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para execução de projeto para desenvolvimento econômico e social do Município, através do custeamento de bolsas de estudo para os alunos dos cursos de graduação na modalidade presencial com instituições de ensino superior comunitárias, filantrópicos ou confessionais sediadas no município de São Bento do Sul – SC, por meio da formalização de Termo de Fomento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1007/2018

Publicação Nº 1693540

DECRETO Nº 1007, DE 20 DE JULHO DE 2018

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Roberto Corrêa da Silva, Jocemari Telma Teixeira, Tiago Martinhuk, Margareth Bayerl Keiser, e Lisane Krisz Ilg, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Acompanhamento e Seleção do Edital de Chamamento Público nº 03/2018, com a finalidade de Seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a

celebração de termo de acordo de fomento, tendo por objeto a Cessão de Uso de Bens Móveis pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1008/2018

Publicação Nº 1693548

DECRETO Nº 1008, DE 24 DE JULHO DE 2018.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica, e conforme as disposições da alínea "d" do artigo 5º, além do artigo 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e
CONSIDERANDO o ofício nº 41/2018/SAMAE, que solicita a emissão de Decreto de Declaração de Utilidade Pública de imóvel específico para a expansão do Aterro Sanitário Municipal.
CONSIDERANDO a viabilidade técnica, a localização e a dimensão do imóvel, objeto da presente desapropriação,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra de 36.440,00 m² (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), localizada no Bairro Rio Vermelho, nesta cidade, fazendo frente para o terreno de Johann Koch, por 153,20 metros, fundos com Orides Ballatka, por 150,00 metros, lado direito com Erico Ballatka, por 240,30 metros, lado esquerdo com Emilio Schlögel, por 240,75 metros, de propriedade de Célio José Salzbron, matriculada sob nº 16.016, Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul.
Art. 2º O terreno, a que se refere o artigo 1º, destina-se à expansão do Aterro Sanitário Municipal.
Art. 3º Fica a Procuradoria Municipal e/ou o SAMAE autorizados a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1009/2018

Publicação Nº 1693551

DECRETO Nº 1009, DE 24 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas (01010001) R$ 30.000,00
3390370000 - Locação de mão-de-obra (01010001) R$ 50.000,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes (01010001) R$ 12.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01010001) R$ 30.000,00
4490510000 - Obras e instalações (01010001) R$ 50.000,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01010001) R$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 24 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1010/2018

Publicação Nº 1693557

DECRETO Nº 1010, DE 25 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3928, de 25 de julho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunic. (TIC) - PJ (01000100) R$ 2.000,00

Atividade: 2092 - Gestão dos Conselhos Municpais de Assistência Social

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunic.(TIC) - PJ (01000100) R$ 1.000,00

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 2079 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Convênio

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunic.(TIC) - PJ (01350152) R$ 400,00

Atividade: 2081 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - PBF - Estado

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunic. (TIC) - PJ (01350152) R$ 1.500,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Especiais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390360000 - Outros serviços terceiros - PF (01000100) R$ 2.000,00

Atividade: 2092 - Gestão dos Conselhos Municpais de Assistência Social

3390140000 - Diárias - civil (01000100) R$ 1.000,00

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 2079 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Convênio

3390300000 - Material de consumo (01350152) R$ 400,00

Atividade: 2081 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - PBF - Estado

3390300000 - Material de consumo (01350152) R$ 1.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1011/2018

Publicação Nº 1693562

DECRETO Nº 1011, DE 25 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3929, de 25 de julho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.576,00 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4079 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - União

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunic.(TIC) - PJ (03350152) R$ 3.840,00

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - União

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunic. (TIC) - PJ(03350152) R$ 2.400,00

Atividade: 4081 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - Bolsa Família

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunic. (TIC) -PJ(03350163) R$ 336,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Especiais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4079 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - União

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03350152) R$ 3.840,00

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - União

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03350152) R$ 2.400,00

Atividade: 4081 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - Bolsa Família

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03350163) R$ 336,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1012/2018

Publicação Nº 1693564

DECRETO Nº 1012, DE 25 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3930, de 25 de julho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.895,70 (doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunic. (TIC) - PJ(01000100) R$ 12.640,00
3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores(01000100) R$ 255,70

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Especiais abertos serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 12.640,00

3390320000 – Material de Distribuição Gratuita R$ 255,70

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 3928/2018

Publicação Nº 1693568

LEI Nº 3928, DE 25 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunic. (TIC) - PJ (01000100) R$ 2.000,00

Atividade: 2092 - Gestão dos Conselhos Municpais de Assistência Social

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunic.(TIC) - PJ (01000100) R$ 1.000,00

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 2079 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Convênio

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunic.(TIC) - PJ (01350152) R$ 400,00

Atividade: 2081 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - PBF - Estado

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunic. (TIC) - PJ (01350152) R$ 1.500,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Especiais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390360000 - Outros serviços terceiros - PF (01000100) R$ 2.000,00

Atividade: 2092 - Gestão dos Conselhos Municpais de Assistência Social

3390140000 - Diárias - civil (01000100) R$ 1.000,00

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 2079 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Convênio

3390300000 - Material de consumo (01350152) R$ 400,00

Atividade: 2081 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - PBF - Estado

3390300000 - Material de consumo (01350152) R$ 1.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 3929/2018

Publicação Nº 1693571

LEI Nº 3929, DE 25 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.576,00 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4079 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - União

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunic.(TIC) - PJ (03350152) R$ 3.840,00

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - União

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunic. (TIC) - PJ(03350152) R$ 2.400,00

Atividade: 4081 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - Bolsa Família

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunic. (TIC) -PJ(03350163) R$ 336,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Especiais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4079 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - União

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03350152) R$ 3.840,00

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - União

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03350152) R$ 2.400,00

Atividade: 4081 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - Bolsa Família

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03350163) R$ 336,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 3930/2018

Publicação Nº 1693573

LEI Nº 3930, DE 25 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.895,70 (doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunic. (TIC) - PJ(01000100) R$ 12.640,00

3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores(01000100) R$ 255,70

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Especiais abertos serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 12.640,00

3390320000 – Material de Distribuição Gratuita R$ 255,70

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 4907/2018 A 4925/2018

Publicação Nº 1693578

PORTARIA Nº 4907, DE 20 DE JULHO DE 2018.
Concede pensão por morte

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 26 de junho de 2018, pensão por morte à MARIA CLARA CHAVES BARROS, na condição de cônjuge do ex-servidor inativo SEBASTIÃO DA MOTTA BARROS.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo administrativo nº 11064/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2018.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4908, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 14 de julho de 2018, KETLIN TASCHEK ALEXANDRE, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4909, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 16 de julho de 2018, KATIA REGIANE WOLFF, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4910, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 15 de julho de 2018, VANESSA SCHULTZ, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4911, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 19 de julho de 2018, MARCELA JASTROMBEK DUARTE, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4912, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 15 de julho de 2018, GISELI ALVES BELLO, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4913, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 11 de julho de 2018, ROSELI MARTENDAL, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4914, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 10 de julho de 2018, RAFAEL DUTRA, do cargo de Carpinteiro, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4915, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 16 de julho de 2018, MARICLEIA CIRIACO, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4916, DE 23 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SHIRLEY NEPPEL, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 05/07/2018 a 31/12/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4917, DE 23 DE JULHO DE 2018
Concede Auxílio Doença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a THEINE CARDOZO LEAL, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, auxílio Doença INSS.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 12/06/2018 a 28/08/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 4918, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Prorroga Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CRISTIANE MOURA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração,

prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 11103/2018.

Art. 2º A prorrogação a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 14/07/2018 a 02/08/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4919, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Corrige Portaria nº 4652/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a Portaria nº 4652, de 13 de junho de 2018, que revogou a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal GISLAINE NUNES VARELA, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, no tocante ao nome, passando de "GISLAINE NUNES VARELA" para "GISLAINE VARELA NUNES".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de junho de 2018
.
São Bento do Sul, 23 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4920, DE 23 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JEFERSON JOCELON CHAVES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 10122/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 22/06/2018 a 21/07/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4921, DE 23 DE JULHO DE 2018.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal DINAIR DE FREITAS LISBOA, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00049/17-2, de 5 anos, 2 meses e 2 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 11351/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4922, DE 23 DE JULHO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e também os artigos 154, 159 e 160, todos da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº 11205/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à C. S. de F., servidora pública municipal investida no cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 30950-01, a qual, segundo consta no Procedimento Administrativo nº 11205/2018, teria supostamente praticado ofensa física e/ou moral contra alunos da rede municipal de ensino, fatos que, se confirmados, podem, em tese, caracterizar a prática de infrações disciplinares tipificadas no Estatuto do Servidor Público – Lei Municipal nº 228/2001, por deixar de cumprir com os deveres funcionais de urbanidade (Art. 131, V), de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (Art. 131, VI), de manter nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e cidadão (Art. 131, XIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (Art. 131, XVII), todas, se confirmadas, passíveis da penalidade de advertência e suspensão (Arts. 141 e 142), podendo também ser punida com demissão do cargo público em razão da suposta afronta ao Art. 143, incisos VII e XIV do Estatuto dos Servidores, bem como diante de eventuais demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório e suas respectivas penalidades.
Art. 2º A condução do competente processo administrativo disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou Decreto que o substitua, que deverá proceder a devida instrução.
Art. 3º Nos termos da legislação vigente, deve ser garantido o irrestrito direito ao contraditório e à ampla defesa à servidora acusada.
Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, nos termos legais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4923, DE 23 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA ASSINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor público municipal MARCELO BARON, Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a assinar os documentos a seguir:

• Certidão de Averbação;
• Certidão de Demolição;
• Habite-se;
• Licença para Execução de Obras;
• Licenças Diversas do Departamento de Urbanismo;
• Certidões Diversas do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 4924, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Revoga Portaria nº 4779/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 4779/2018 que nomeou servidora pública municipal JANAINA GREIN, no cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 23 de julho de 2018.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4925, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, RICARDO ANTONIO HOMECHEN, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 25 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018, período este de férias da titular da pasta.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA N° 04/2018

Publicação Nº 1693593

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2018
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL 2017/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições leis, conforme Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015 e,

Considerando o Decreto Municipal nº 1471, de 11 de outubro de 2016 que cria a Comissão Intersetorial para a discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente de São Bento do Sul;

Considerando a Resolução CMDCA nº 19, de 17 de dezembro de 2015, que cria a Comissão Intersetorial para a discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente de São Bento do Sul;

Considerando a Resolução CMDCA nº 12, de 19 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente de São Bento do Sul;

Considerando a necessidade do Sistema de Garantia de Direitos de monitorar a execução das ações previstas no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, a fim de assegurar a eficácia das metas e objetivos consignados;

Considerando a deliberação da reunião plenária ordinária deste Conselho realizada em 16 de julho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1o Aprovar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente de São Bento do Sul 2017/2026, que será constituída por representantes das seguintes instituições:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II – Conselho Tutelar;

III – Conselhos Setoriais, em especial, de políticas sociais:
a) Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD;
b) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE; e
c) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

IV – Órgãos estaduais e municipais gestores das políticas sociais:
a) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
b) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
c) Serviço de Medidas Socioeducativas;
d) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
e) Serviço de Acolhimento Institucional;
f) Secretaria Municipal de Saúde;
g) Secretaria Municipal de Educação;
h) Secretaria Municipal de Administração;
i) Secretaria Municipal de Finanças;
j) Fundação Cultural;
k) Fundação Municipal de Desporto; e
l) Gerência Regional de Educação.

V – Organizações da sociedade civil integrantes do sistema de garantia de direitos:
a) Entidades inscritas no CMDCA: cinco titulares e cinco suplentes;
b) Hospital e Maternidade Sagrada Família;
c) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;
d) Serviço Social do Comércio – SESC;
e) Serviço Social da Indústria – SESI; e
f) Instituto Federal Catarinense – IFC, Campus São Bento do Sul.

VI – Representação das crianças e dos adolescentes, escolhido dentre os integrantes da comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – Convidados especiais em caráter permanente, com direito a voz e voto:
a) Poder Judiciário de Santa Catarina – 2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul;
b) Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD;
c) Corpo de Bombeiros Militar;
d) Ministério Público de Santa Catarina – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul;
e) Ministério Público do Trabalho;
f) Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional São Bento do Sul;
g) Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI; e
h) Representação das Universidades.

§ 1º As instituições deverão indicar seus representantes, na proporção de um titular e um suplente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá 30 dias, a contar da publicação desta Resolução, para oficiar as instituições a fim de que indiquem seus representantes.

§ 3º A composição da Comissão será publicada por meio de Decreto Municipal.

Art. 2º A Comissão se reunirá ordinariamente com periodicidade mínima trimestral, em dias, horários e locais a serem definidos pelos próprios membros.

Art. 3º A Comissão deverá eleger na primeira reunião ordinária, dentre seus membros titulares presentes, por escrutínio secreto e maioria simples de votos, três integrantes de diferentes instituições para compor a Coordenação, distribuídos do seguinte modo:

I – Um representante oriundo do Poder Executivo Municipal ou Estadual, ou do Conselho Tutelar;

II – Um representante oriundo da sociedade civil, da representação das crianças e dos adolescentes, do CMDCA ou dos conselhos setoriais; e

III – Um representante dentre os convidados especiais.

Art. 4º A Coordenação, por qualquer dos seus membros, terá por funções:

I – Elaborar as pautas das reuniões;

II – Assinar as atas;

III – Redigir, com auxílio do secretário-executivo, as correspondências emitidas em nome da Comissão e assiná-las;

IV – Representar a Comissão perante a sociedade e os atos do Ministério Público e dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

V – Trazer à apreciação da Comissão qualquer notícia de irregularidade no cumprimento do Plano de que tenha ciência;

VI – Conduzir as reuniões;

VII – Convocar reunião extraordinária, por iniciativa própria ou a pedido formal de, no mínimo, cinco instituições além daquelas representadas pelos membros da Coordenação; e

VIII – Organizar os trabalhos da Comissão.

Art. 5º A Comissão contará com o apoio de secretário-executivo, designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social dentre seu quadro de servidores, com as seguintes atribuições:

I – Enviar as pautas das reuniões ordinárias aos representantes com antecedência mínima de cinco dias;

II – Emitir a convocação das reuniões extraordinárias com o teor da pauta, por meio de comunicação hábil para tanto;

III – Receber os pedidos de reunião extraordinária e levá-los ao conhecimento da Coordenação;

IV – Auxiliar a Coordenação na redação das correspondências emitidas em nome da Comissão;

V – Levar ao conhecimento prévio da Coordenação as correspondências recebidas pela Comissão;

VI – Organizar a agenda de trabalhos e eventos da Comissão e de sua Coordenação;

VII – Redigir as atas das reuniões e, após aprovadas, recolher a assinatura de, pelo menos, um membro da Coordenação;

VIII – Organizar os arquivos da Comissão com viabilidade de acesso aos seus membros e à sociedade em geral, de acordo com os princípios da Transparência Pública;

IX – Assessorar a Coordenação na condução das reuniões e demais trabalhos da Comissão; e

X – Colaborar com a Comissão na execução dos encaminhamentos dados às situações discutidas em plenário.

Art. 6º A Comissão poderá criar grupos de trabalho temáticos com vistas à apreciação e à eficiência dos trabalhos de matéria específica.

Parágrafo único. A criação, a composição e o funcionamento dos grupos de trabalhos referidos no caput se dará por edição de resolução específica da Comissão.

Art. 7º A Comissão poderá solicitar dados, documentos, relatórios, pareceres e estudos às instituições participantes, por meio de seus representantes, ou a outras que não fazem parte da sua composição, de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

Parágrafo único. Em não havendo retorno das informações solicitadas, a Comissão deverá comunicar o Ministério Público quanto ao descumprimento dos princípios que regem a Transparência Pública, para tomada de providências.

Art. 8º As irregularidades no cumprimento do Plano Decenal, após apuradas e constatadas pela Comissão, deverão ser comunicadas ao órgão faltante para que este apresente as medidas previstas ao seu saneamento.

Parágrafo único. Em não havendo retorno considerado satisfatório pela Comissão, esta deverá comunicar os fatos ao Conselho Tutelar, ao CMDCA, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e aos demais órgãos que julgar pertinentes, para que tomem as providências cabíveis.

Art. 9º Os casos omissos serão discutidos e decididos em plenária do CMDCA, por maioria simples de voto.

Art. 10 A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2018
Antonio Jauri da Costa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMDCA N° 05/2018

Publicação Nº 1693601

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2018
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE DE CHANCELA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições leis, conforme Lei Municipal Nº 3540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária deste Conselho realizada no dia 16 de julho de 2017, resolve:

RESOLVE:
Art. 1o – Aprovar a Minuta do Edital de Chamamento Público que torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, às Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de chancela.

Parágrafo único. A minuta do referido Edital será encaminhada a Gestora do FIA para os tramites legais e posterior publicação.

Art. 2o – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2018
Antonio Jauri da Costa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018

Publicação Nº 1693703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESTAÇÃO TOTAL PARA O DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E

URBANISMO, sofreu alterações no anexo I do edital. Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, saobentodosul.atende.net
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERA a data de abertura para o dia 06 de agosto de 2018 às 09:00 h, sendo que os envelopes serão recebidos no setor de protocolo até às 08:30h.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2018.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

TERMO ADITIVO Nº 124/2018

Publicação Nº 1693721

TERMO ADITIVO Nº 124/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE Nº 166/1996 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA, EM 25 DE JULHO DE 1996, CONFORME EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 85/1996.

Considerando o Contrato Administrativo n° 166/96, firmado entre o Município de São Bento do Sul, e a empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda., que tem por objeto "Termo de Permissão para Exploração dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros" com vigência de 20 anos, que foi assinado em 25 de julho de 1996, com vigência e término em 24 de julho de 2016;

Considerando o Decreto Municipal nº 0428, de 19 de julho de 2.017, que determina ao órgão colegiado de que trata o Decreto Municipal nº 337, de 09/05/2017, a retomada imediata dos trabalhos, procedendo-se, no prazo máximo de 435 (quatrocentos e trinta e cinco dias):

I – a adequação da legislação municipal ao disposto na Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
II – a formatação de um projeto de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, inclusive com reformulação de linhas e horários;
III – a confecção e aprovação do edital de licitação visando à outorga dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros;
IV - o envio do edital ao Tribunal de Contas de Santa Catarina e o cumprimento de eventuais medidas corretivas;
V – a realização da licitação até ulteriores termos e a devolução para homologação e adjudicação de objeto e, ainda, à consequente emissão da ordem de serviço.

Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal supracitado que autoriza em prol dos usuários e em caráter precário e excepcionalíssimo, a partir de 20/07/2017 e impreterivelmente até 26/09/2018 (totalizando 435 dias), a celebração de termos aditivos de prazo do Contrato nº 166/1996.

Ante ao exposto, faz-se necessário com urgência a prorrogação do contrato nº 166/1996 através do 7º Termo Aditivo, a contar de 15 de julho de 2018 pelo período de 74 (setenta e quatro) dias, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 0428, nos seguintes termos:

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda nº 75, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MAGNO BOLLMANN, portador do CPF nº 019.658.839-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.770.033/0001-85, e Inscrição Municipal nº 224, com sede na Rua João Stoeberl nº 119, neste Município, neste ato representado pelo Sr. FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº 045.200.556-60, estabelecem o que abaixo segue:

1º - Fica prorrogada a vigência do referido Contrato por 74 (setenta e quatro) dias, a contar de 15 de julho de 2018 e com término em 26 de setembro de 2018, nos termos do Art. 2º, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 0428, de 19 de julho de 2017.

2º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 25 de julho de 1996, Termo Aditivo nº 165/2016 de 27 de julho de 2016, Termo Aditivo nº 016/2017 de 17 de janeiro de 2017, Termo Aditivo nº 138/2017 de 20 de julho de 2017, Termo Aditivo nº 181/2017 de 04 de outubro de 2017, Termo Aditivo nº 002/2018 de 03 de janeiro de 2018 e Termo Aditivo nº 067/2018 de 05 de abril de 2018 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2018.

MAGNO BOLLMANN	NIVALDO STOEBERL -
PREFEITO MUNICIPAL	TRANSPORTES COLETIVOS.
PERMITENTE	PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇAO

ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALEXANDRE VINICIUS WEISS
OAB/SC 9.974
ADVOGADO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº194/2018

Publicação Nº 1693408

PORTARIA IPRESBS Nº 194/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 12/07/2018 a 24/08/2018, a servidora VANESSA COSTA SANTOS ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 27/07/2018 a 11/07/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/07/2018.

São Bento do Sul, 19/07/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº195/2018

Publicação Nº 1693411

PORTARIA IPRESBS Nº 195/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 18/07/2018 a 23/10/2018, a servidora TAMIRES GILISKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 03/07/2018 a 17/07/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/07/2018.

São Bento do Sul, 20/07/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº196/2018

Publicação Nº 1693413

PORTARIA IPRESBS Nº 196/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 24/07/2018 a 09/09/2018, a servidora LISANDRA APARECIDA PINHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 09/07/2018 a 23/07/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/07/2018.

São Bento do Sul, 20/07/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº197/2018

Publicação Nº 1693414

PORTARIA IPRESBS Nº 197/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 02/08/2018 a 24/08/2018, a servidora CRISTINA MIEKO AKAMATSU, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 18/07/2018 a 01/08/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/08/2018.

São Bento do Sul, 20/07/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº198/2018

Publicação Nº 1693417

PORTARIA IPRESBS Nº. 198/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 16/07/2018 a 24/07/2018, concedido a servidora SHIRLEI DOS PASSOS ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 141/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/07/2018.

São Bento do Sul, 19/07/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº199/2018

Publicação Nº 1693418

PORTARIA IPRESBS Nº 199/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 120/2018, à servidora ALICE CRISTINA PSCHEIDT NOSSOL ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/07/2018 em virtude de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/07/2018.

São Bento do Sul, 20/07/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº200/2018

Publicação Nº 1693419

PORTARIA IPRESBS Nº 200/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 19/07/2018 a 02/08/2018, a servidora ADRIANA PIEKARSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 04/07/2018 a 18/07/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/07/2018.

São Bento do Sul, 20/07/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 128, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693706

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 128, de 23 de julho de 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora EDITE DOS SANTOS, matrícula 318, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional 1, lotada nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "H", referente ao período 2015/2018, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 129, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693712

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 129, de 23 de julho de 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JAIR HENRIQUE RAMOS, matrícula 454, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 3, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "C", referente ao período 2015/2018, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 130, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693713

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 130, de 23 de julho de 2018.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor RUBENS AUERBACH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, matrícula 461, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em folga, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV – Artigo 98.

Art.2º – A licença a que se refere o artigo 1º é relativa ao período 2011/2014 com efeitos a partir de 23/7/2018 a 21/8/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 131, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693716

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 131, de 23 de julho de 2018.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER à servidora IVONETE TEREZINHA VIERNE GONÇALVES DE LIMA, matrícula 146, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento II, lotada nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV – Artigo 102.

Art.2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao período 2015/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 132, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693717

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 132, de 23 de julho de 2018.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor JOSÉ VILMAR VARELA, matrícula 304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de redes de Água e Esgoto, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV – Artigo 102.

Art.2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao período 2015/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 133, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693718

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 133, de 23 de julho de 2018.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor JOANITO GONDARSKI, matrícula 305, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV – Artigo 102.

Art.2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao período 2015/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 134, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693719

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 134, de 23 de julho de 2018.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor ADIR ROGOZINSKI, matrícula 306, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV – Artigo 102.

Art.2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao período 2015/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 139/2018

Publicação Nº 1693274

CONTRATO Nº 139/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa PEDREIRA KLEIN LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18314836000126, localizada na Rua VL LAGEADO ANTUNES, na Cidade São Lourenço Do Oeste - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. RAFAEL KLEIN, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua VL LAGEADO ANTUNES, na Cidade São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CPF sob nº 081.992.919-07, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA COM MISTURA DE PÓ DE PEDRA E PEDRISCO PARA O MUNICÍPIO RECUPERAR ESTRADAS NOS TRAJETOS CONSTANTES NO PROJETO DE ENGENHARIA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO, PROPOSTA TRANSFERENCIA N. 21036, PROGRAMA N. 2018007416 E CONVÊNIO N. 2018TR589 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SC, POR MEIO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA COM MISTURA DE PÓ DE PEDRA E PEDRISCO PARA O MUNICÍPIO RECUPERAR ESTRADAS NOS TRAJETOS CONSTANTES NO PROJETO DE ENGENHARIA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO, PROPOSTA TRANSFERENCIA N. 21036, PROGRAMA N. 2018007416 E CONVÊNIO N. 2018TR589 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SC, POR MEIO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 45/2018, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 45/2018, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	4.860,00	M3	PEDRISCO/GRANILHA/PÓ DE PEDRA CODIGO SINAPI 4729	KLEIN	47,95	233.037,00
Total						233.037,00

O valor total do contrato é de R$ 233.037,00 (duzentos e trinta e três mil e trinta e sete reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.036.4490.00 - 1379 - 178/2018 - Manutenção da Infra-Estrutura
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 23/07/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 45/2018 Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 45/2018 Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 45/2018, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela Secretaria da Infraestrutura ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 23 de Julho de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL RAFAEL KLEIN
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 140/2018

Publicação Nº 1693517

CONTRATO N.º 140/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de São Bernardino – SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Sra. CLARICE OLIVEIRA BRITO WERNER, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Comunidade de LINHA ALFA IV, S/N, no interior do Município de São Bernardino-SC, inscrita no CPF sob nº 05590180961, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Processo Administrativo n. 44/2018, Dispensa de Licitação n. 11/2018 e a chamada pública n.º 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Item 01 CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	kg	100	semanal	2,50	250,00
Item 05 OVOS VERMELHOS (INTACTO, SEM RACHADURAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE).	Dz	50	semanal	4,00	200,00
Item 06 REPOLHO VERDE, DE 1º QUALIDADE, LIMPO E NOVO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS;	kg	50	semanal	2,00	100,00
Item 7 FEIJÃO PRETO EMBALAGEM DE 1 KG, O FEIJÃO DEVE SER DE 1ª QUALIDADE, GRUPO 1, SEM CARUNCHOS, SUBSTANCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES E A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. . NA EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E SELO DE PROCEDÊNCIA.	kg	80	semanal	4,50	360,00
Item 09 MANDIOCA S/ CASCA BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO. TIPO BRANCA, PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, E FRESCA, SEM FERIMENTOS FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EMBALAGEM COM ATÉ 3 KG.	kg	50	semanal	4,00	200,00
Item16 BETERRABA DE 1º QUALIDADE, SEM RÉSTIA, NOVA, SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS	dz	80	semanais	4,00	200,00
Valor Total do Contrato					1.310,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
2.014.3390.00 - 30 - 31 - 30/2018 - 2.015.3390.00 - 66 - 61 - 66/2018 - 2.019.3390.00 - 71 - 74/2018.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Campo-Erê-SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Bernardino – SC, aos 23 de Julho de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL CLARICE OLIVEIRA BRITTO WERNER
Prefeito Municipal Contratada

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 141/2018

Publicação Nº 1693518

CONTRATO N.º 141/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de São Bernardino – SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa COOPERATIVA DE PROD. E INDUST. FAMILIAR DE CAMPO-ERÊ, pessoa jurídica, de direito privado, sito a Linha São Braz, no interior do Município de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ sob nº 23635987000116, neste ato representado pelo Sr. VALDECIR ANTONIO TACCA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 594.073.529-00, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Processo Administrativo n. 44/2018, Dispensa de Licitação n. 11/2018 e a chamada pública n.º 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 9.340,00 (nove mil trezentos e quarenta reais).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total

Item 02 BOLACHA CASEIRA (MILHO, MAISENA, POLVILHO, GLACEADA E CÔCO). O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE;	kg	150	semanal	15,50	2.325,00
Item 03 CUCA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700G, SEM RECHEIO E COM RECHEIO DE GOIABADA E DOCE DE LEITE, (UMA ENTREGA DEVERA SER SEM RECHEIO E OUTRA ENTREGA COM RECHEIO), COM FAROFA, MACIA, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE SER EMBALADA QUENTE NEM APRESENTAR-SE TOSTADA EM EXCESSO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO;	kg	150	semanal	7,50	1.125,00
Item 09 PÃO DE CENOURA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G,FATIADO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Unid	100	semanal	10,00	1.000,00
Item 10 PÃO DE BETERRABA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, FATIADO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;	Unid	100	semanal	10,00	1.000,00
Item 11 PÃO DE MILHO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, FATIADO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;	Unid.	50	semanal	8,00	400,00
Item 12 QUEIJO TIPO COLONIAL LIMPO E HIGIENIZADO, ASPECTO SENSORIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA	Kg	100	semanal	22,90	2.290,00
Item 13 MACARRÃO CASEIRO COM OVOS (TIPO PARAFUSO E PENNE) CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS	kg	100	semanais	12,00	1.200,00
Valor Total do Contrato					9.340,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
2.014.3390.00 - 30 - 31 - 30/2018 - 2.015.3390.00 - 66 - 61 - 66/2018 - 2.019.3390.00 - 71 - 74/2018.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Campo-Erê-SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas

testemunhas.

São Bernardino – SC, aos 23 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTONIO TACCA
Contratada

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 142/2018

Publicação Nº 1693519

CONTRATO N.º 142/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de São Bernardino – SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVO HORIZONTE, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a ROD ESTADUAL SC 157, KM 15, na cidade de Novo Horizonte - SC, inscrita no CNPJ sob nº 07161133000199, neste ato representado pelo Sr. NELSON MENEGASSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Novo Horizonte - SC, inscrito no CPF nº 753.968.749-53, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Processo Administrativo n. 44/2018, Dispensa de Licitação n. 11/2018 e a chamada pública n.º 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total

Item 04 LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA, (EMBALAGEM DE 1 L CONTENDO DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, SELO DE PROCEDÊNCIA E DADOS DO FABRICANTE). A EMBALAGEM NÃO PODE ESTAR AMASSADA, DEVE ESTA INTACTA. O PRODUTO DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS.	Lt.	1.500	semanal	3,10	4.650,00
Item 14 SUCO DE UVA INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRONTO PARA O CONSUMO	Lt.	50	semanal	18.90	945,00
Item 15 POLPA DE FRUTAS PARA SUCO (SABOR AMORA) CADA ENTREGA DEVERÁ SER DE UM SABOR. POLPA DE FRUTAS: SELECIONADA CONGELADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EM PACOTES PLÁSTICOS ÍNTEGROS DE 100G CADA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.CADA ENTREGA DEVE SER DE UM SABOR. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 APÓS A ENTREGA;	Unid.	50	semanal	8,00	400,00
Valor Total do Contrato					5.995,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
2.014.3390.00 - 30 - 31 - 30/2018 - 2.015.3390.00 - 66 - 61 - 66/2018 - 2.019.3390.00 - 71 - 74/2018.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Campo-Erê-SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Bernardino – SC, aos 23 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL	NELSON MENEGASSO
Prefeito Municipal	Contratada

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 39/2018

Publicação Nº 1694221

Decreto CTB Nº 39/2018
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de 30 de novembro de 2017
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Superávit Financeiro um Crédito Suplementar no montante de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.2.064-3.3.90.00.00.00.00.758 - Aplicações Diretas R$ 16.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de julho de 2018
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25-2018 - ADM

Publicação Nº 1693741

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	069/2018 RP. 25/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA M (11730), ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI (11985).
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO, NITROGÊNIO E MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOCULTURA DE LEITE.
Valor ..... :	R$ 49.543,50(quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... :	05/07/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.
SAO CARLOS/SC, 05 de julho de 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26-2018 - ADM

Publicação Nº 1693743

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	070/2018 RP. 26/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA (10392), ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (10616), ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME (10712), JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME (10713), TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI (11998),
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 71.469,00(setenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais)
Vigência ..... :	09/07/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.
SAO CARLOS/SC, 09 de julho de 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27-2018 - ADM

Publicação Nº 1693744

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	074/2018 RP. 27/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Contratadas..:	CONSTRUTORA JP BASALTO LTDA - ME
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE GRANITO OU BASALTO PARA USO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 69.990,00(sessenta e nove mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... :	12/07/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.

SAO CARLOS/SC, 12 de julho de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28-2018 - ADM

Publicação Nº 1693747

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo ADM .nº.:	075/2018 RP. 28/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	MERCADO IDEAL LTDA - ME (426), AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (8578), ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10550), SCS COMERCIO LTDA - ME (10551), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (10830), A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (11374), LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME (11871).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIE-NE E LIMPEZA E GÁS DE COZINHA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 126.816,84(cento e vinte e seis mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... :	13/07/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.

SAO CARLOS/SC, 13 de julho de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29-2018 - ADM

Publicação Nº 1693752

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo ADM .nº.:	076/2018 RP. 29/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	METALURGICA E ESQUADRIAS SÃO CARLOS LTDA - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A BOCAS DE LOBO NAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 126.816,84(cento e vinte e seis mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... :	13/07/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.

SAO CARLOS/SC, 13 de julho de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30-2018 - ADM

Publicação Nº 1693754

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	078/2018 RP. 30/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	IMPERIAL LUZ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA - EPP
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 126.000,00(cento e vinte e seis mil reais)
Vigência ..... :	17/07/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.
SAO CARLOS/SC, 17 de julho de 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31-2018 - ADM

Publicação Nº 1693760

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	079/2018 RP. 31/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	LEONIR SESTRON SCHERER - ME (3404), BRITADOR KNAPP LTDA EPP (9780), BRITAGEM E PEDRAS GERHARDT LTDA - ME (11717).
Objeto ..... :	REGISTRO DE OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS - BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA RACHÃO E CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 261.985,00(duzentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... :	17/07/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.
SAO CARLOS/SC, 17 de julho de 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32-2018 - ADM

Publicação Nº 1693763

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	080/2018 RP. 32/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	MERCADO IDEAL LTDA - ME (426), AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (8578), ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10550), SCS COMERCIO LTDA - ME (10551), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (10830), A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (11374), LUANA LAUSCHNER 09421090900 (12004), A S TRANSPORTES LTDA (12005).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ OFERTADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC - SEGUNDA PARCELA ANO DE 2018.
Valor ..... :	R$ 149.872,42(cento e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... :	19/07/2019

Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.
SAO CARLOS/SC, 19 de julho de 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33-2018 - ADM

Publicação Nº 1693764

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	081/2018 RP. 33/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	MERCADO IDEAL LTDA - ME (426), AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (8578), ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10550), SCS COMERCIO LTDA - ME (10551), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (10830), A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (11374), LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME (11871), A S TRANSPORTES LTDA (12005).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E CEIM'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 23.230,95(vinte e três mil duzentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... :	19/07/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.
SAO CARLOS/SC, 19 de julho de 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34-2018 - ADM

Publicação Nº 1693765

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	082/2018 RP. 34/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	SUPERMERCADO UTIL COM. E REPRESENT. LTDA (317), SCS COMERCIO LTDA - ME (10551.
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS E DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Valor ..... :	R$ 37.800,00(trinta e sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... :	20/07/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.
SAO CARLOS/SC, 20 de julho de 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35-2018 - ADM

Publicação Nº 1693766

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	083/2018 RP. 35/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	TRANSPORTES E MOTOPECAS 88 LTDA (12010), BATERIAS CHAPECO LTDA (12011).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais)
Vigência ..... :	20/07/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.
SAO CARLOS/SC, 20 de julho de 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 31/2018 - ADM

Publicação Nº 1694026

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	066/2018 - ADM
Contrato ADM Nº	31/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS QUE SERÃO ASFALTADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PROGRAMA BADESC CIDADES.
Valor ..... :	R$ 164.717,26 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).
Vigência ..... :	31/12/2018
Licitação:	Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 1.008-4490.51.91 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PEDRAS IRREGULARES – DOSU.
SÃO CARLOS/SC, 24 DE JULHO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 026/2016 - FMS

Publicação Nº 1693804

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL	
Cont. Adm. Nº	026/2016 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS - MANUTENÇÃO DA PROPOSTA N.115535400001150-1.
Rescisão ..... :	Pelo presente instrumento, as partes dão por terminada a contratação relativa ao Contrato n° 026/2016 - FMS a partir da presente data, com fulcro nos artigos 79, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta do Contrato

SÃO CARLOS/SC, 20 DE JUNHO DE 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 040/2015 - ADM

Publicação Nº 1693807

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL	
Cont. Adm. Nº	040/2015 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇAO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - IP CORPORATIVO ATRAVÉS DE TRANSMISSÃO DE FIBRA OPTICA CFME ANEXO "E"
Rescisão ..... :	Pelo presente instrumento, fica RESCINDIDO DE FORMA UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO o Contrato n° 040/2015 – ADM a partir da presente data, com fulcro no artigo 77 e 78 inc. XII, da Lei Federal n° 8.666/93 e subitem 12.1 da cláusula décima terceira do Contrato.
SÃO CARLOS/SC, 16 DE JULHO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 32/2018

Publicação Nº 1694050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 9/2018

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 9/2018, Processo de Licitação nº 32/2018 para prestação de serviço de ministrar aulas na modalidade esportiva, recreativa e cultural, em favor de EDERSON ULLIRSCH DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 064.417.519-25. São Cristóvão do Sul (SC), 23 de julho de 2018. SISI BLIND – Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Publicação Nº 1693899

Município de SAO DOMINGOS - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.277.528,00
Previsão Atualizada	44.277.528,00
Receitas Realizadas	13.667.428,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	480.531,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.277.528,00
Créditos Adicionais	1.233.105,86
Dotação Atualizada	45.510.633,86
Despesas Empenhadas	15.183.993,32
Despesas Liquidadas	11.664.438,74
Despesas pagas	11.375.850,01
Superavit Orçamentário	2.002.989,66

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.183.993,32
Despesas Liquidadas	11.664.438,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.955.272,63

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	860.100,11	0,00
Resultado Primário	0,00	882.647,23	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.415.343,25	0,00	966.937,49	1.448.405,76
EXECUTIVO	2.415.343,25	0,00	966.937,49	1.448.405,76
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	364.252,67	0,00	363.334,73	917,94
EXECUTIVO	364.252,67	0,00	363.334,73	917,94
TOTAL:	2.779.595,92	0,00	1.330.272,22	1.449.323,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.050.412,59	25%	20,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.020.847,69	60%	62,19

Município de SAO DOMINGOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

Continua 1/2

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	252.113,94	947.886,06
Despesa de Capital Líquida	434.979,31	18.085.234,85

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.621.003,78	15,00	26,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO DOMINGOS, 24/07/2018

ELIEZE COMACHIO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicação Nº 1693884

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.185.528,00	44.277.528,00	4.556.955,51	10,29	13.667.428,40	30,87	30.610.099,60
	27.185.528,00	27.185.528,00	4.531.927,48	16,67	13.059.616,44	48,04	14.125.911,56
RECEITAS CORRENTES	27.185.528,00	27.185.528,00	4.531.927,48	16,67	13.059.616,44	48,04	14.125.911,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.040.200,00	2.040.200,00	588.957,26	28,85	1.057.617,01	51,81	982.582,99
IMPOSTOS	1.555.200,00	1.555.200,00	496.099,47	31,90	827.101,97	53,18	728.098,03
TAXAS	456.000,00	456.000,00	92.857,79	20,38	230.515,04	50,55	225.484,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	174.100,00	174.100,00	152.024,99	87,33	55.123,25	31,66	118.976,75
VALORES MOBILIÁRIOS	174.100,00	174.100,00	152.024,99	87,33	55.123,25	31,66	118.976,75
RECEITA AGROPECUÁRIA	80.000,00	80.000,00	5.246,00	6,56	15.811,90	19,76	64.188,10
RECEITA DE SERVIÇOS	418.000,00	418.000,00	32.831,88	7,85	136.844,46	32,73	281.155,54
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	400.000,00	400.000,00	32.812,70	8,20	136.473,42	34,12	263.526,58
OUTROS SERVIÇOS	18.000,00	18.000,00	18,18	0,10	341,04	1,89	17.658,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.051.800,00	24.051.800,00	3.869.869,74	16,09	11.518.114,41	47,89	12.533.685,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.445.800,00	11.445.800,00	1.797.794,03	15,71	5.141.477,47	44,92	6.304.322,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	9.406.000,00	9.406.000,00	1.542.272,66	16,40	4.739.291,14	50,39	4.666.708,86
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.200.000,00	3.200.000,00	527.833,35	16,49	1.637.345,80	51,17	1.562.654,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	420.428,08	420.428,08	20.038,81	4,84	276.135,41	65,68	144.292,59
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	12.325,37	41,08	19.172,10	63,91	10.827,90
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	782,58	0,71	109.217,42
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	280.428,08	280.428,08	8.006,44	2,85	256.180,73	91,35	24.247,27
RECEITAS DE CAPITAL	17.092.000,00	17.092.000,00	25.028,03	0,15	607.811,96	3,56	16.484.188,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	252.113,94	21,01	947.886,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	252.113,94	21,01	947.886,06
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	288,03	0,00	109,69	0,00	-109,69
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.892.000,00	15.892.000,00	25.316,00	0,16	355.583,33	2,24	15.536.416,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.380.000,00	14.380.000,00	25.316,00	0,17	355.583,33	2,47	14.024.416,67
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	1.512.000,00	1.512.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.277.528,00	44.277.528,00	4.556.955,51	10,29	13.667.428,40	30,87	30.610.099,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.277.528,00	44.277.528,00	4.556.955,51	10,29	13.667.428,40	30,87	30.610.099,60
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.277.528,00	44.277.528,00	4.556.955,51	10,29	13.667.428,40	30,87	30.610.099,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	480.531,26	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.233.105,86	—	—	480.531,26	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.277.528,00	45.510.633,86	3.467.581,48	15.183.993,32	30.326.640,54	3.901.403,58	11.664.438,74	33.846.195,12	11.375.850,01
DESPESAS CORRENTES	RESERVA DE CONTINGENCIA	26.215.828,00		10.000,00	26.980.419,70	3.028.107,33			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.413.964,00			13.460.229,70	1.893.305,35			
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		80.000,00			80.000,00	6.962,78			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.721.864,00			13.440.190,00	1.127.839,20			
DESPESAS DE CAPITAL		18.051.700,00			18.520.214,16	439.474,15			
INVESTIMENTOS		17.871.700,00			18.340.214,16	430.793,56			
AMORTIZACAO DA DIVIDA		180.000,00			180.000,00	8.680,59			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000,00			10.000,00	0,00			

Continua 2/3

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

	10.000,00	0,00	14.237.907,40	12.742.512,30	3.783.877,26					
			5.452.849,43	11.229.459,43	15.750.960,27					
			78.376,23	10.942.010,70						
			8.706.681,74	8.007.380,27	1.893.305,35					
			946.085,92	5.452.849,43	8.007.380,27					
			770.867,03	5.289.024,77						
			175.218,89	1.623,77	22.042,44					
			0,00	77.670,37	2.329,63					
			0,00	77.670,37						
				4.733.508,26	1.868.529,47					
				5.698.939,63	7.741.250,37					
				5.575.315,56						
				17.574.128,24	117.526,32					
				434.979,31	18.085.234,85					
				433.839,31						
				17.569.347,13	55.087,37					
				288.296,47	18.051.917,69					
				287.156,47						
				4.781,11	62.438,95					
				146.682,84						
				33.317,16	146.682,84					
				10.000,00	0,00					
				0,00	10.000,00					
				0,00						
				10.000,00	0,00					
				0,00	10.000,00					
				0,00						
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)			—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)			44.277.528,00	45.510.633,86	3.467.581,48	15.183.993,32	30.326.640,54	3.901.403,58	11.664.438,74	33.846.195,12	11.375.850,01

Continua 3/3

Continuação 3/3

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	44.277.528,00	45.510.633,86	3.467.581,48	15.183.993,32	30.326.640,54	3.901.403,58	11.664.438,74	33.846.195,12	11.375.850,01
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.002.989,66	—	2.291.578,39
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.277.528,00	45.510.633,86	3.467.581,48	15.183.993,32	—	3.901.403,58	13.667.428,40	—	13.667.428,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 25.000,00

SAO DOMINGOS, 23/07/2018

ELIEZE COMACHIO — PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS — CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Publicação Nº 1693883

Município de SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
~~DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)~~	~~44.277.528,00~~	~~45.510.633,86~~	~~3.467.581,48~~	~~15.183.993,32~~	~~100,00~~	~~30.326.640,54~~	~~3.901.403,58~~	~~11.664.438,74~~	~~100,00~~	~~33.8~~
Legislativa	1.426.964,00	1.426.964,00	171.788,84	577.402,99	3,80	849.561,01	184.231,49	477.015,30	4,09	9
Ação Legislativa	1.426.964,00	1.426.964,00	171.788,84	577.402,99	3,80	849.561,01	184.231,49	477.015,30	4,09	9
Administração	4.081.364,00	4.041.364,00	297.475,78	2.228.576,40	14,68	1.812.787,60	385.140,44	1.801.774,71	15,45	2.2
Administração Geral	4.081.364,00	4.041.364,00	297.475,78	2.228.576,40	14,68	1.812.787,60	385.140,44	1.801.774,71	15,45	2.2
Defesa Nacional Defesa	2.000,00	2.000,00	0,00	544,74	0,00	1.455,26	0,00	544,74	0,00	
Civil Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	544,74	0,00	1.455,26	0,00	544,74	0,00	
Policiamento	70.000,00	130.101,23	18.103,99	41.730,03	0,27	88.371,20	16.022,62	30.403,30	0,26	
Defesa Civil	30.000,00	90.101,23	9.710,00	17.763,70	0,12	72.337,53	8.288,43	13.173,59	0,11	
Assistência Social	40.000,00	40.000,00	8.393,99	23.966,33	0,16	16.033,67	7.734,19	17.229,71	0,15	
Assistência ao Idoso	2.060.800,00	2.326.014,35	219.182,09	763.558,22	5,03	1.562.456,13	216.014,49	619.551,45	5,31	1.7
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	21.000,00	6.553,02	16.936,18	0,11	4.063,82	7.884,76	15.616,02	0,13	
Assistência Comunitária	124.000,00	124.000,00	17.258,01	54.353,05	0,36	69.646,95	18.979,16	47.767,75	0,41	
Saúde	1.915.800,00	2.181.014,35	195.371,06	692.268,99	4,56	1.488.745,36	189.150,57	556.167,68	4,77	1.6
Atenção Básica	7.639.400,00	8.228.687,00	851.383,88	4.811.356,39	31,69	3.417.330,61	1.291.462,19	3.512.144,66	30,11	4.7
	6.934.000,00	7.399.620,79	849.323,42	4.215.126,86	27,76	3.184.493,93	1.202.730,20	3.233.032,89	27,72	4.1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	650.000,00	672.765,28	0,00	567.878,07	3,74	104.887,21	76.390,66	255.017,54	2,19	4
Vigilância Sanitária	23.400,00	42.039,76	247,23	17.200,23	0,11	24.839,53	11.028,10	13.443,00	0,12	
Vigilância Epidemiológica	32.000,00	114.261,17	1.813,23	11.151,23	0,07	103.109,94	1.313,23	10.651,23	0,09	1
Educação	9.767.000,00	10.125.503,28	969.266,13	2.859.033,39	18,83	7.266.469,89	916.790,28	2.460.452,16	21,09	7.6
Alimentação e Nutrição	368.700,00	391.672,04	64.493,94	165.231,67	1,09	226.440,37	66.991,98	138.191,70	1,18	2
Ensino Fundamental	7.796.300,00	8.131.831,24	646.549,61	2.028.130,41	13,36	6.103.700,83	610.952,57	1.709.092,53	14,65	6.4
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.580.000,00	1.580.000,00	258.222,58	665.671,31	4,38	914.328,69	238.845,73	613.167,93	5,26	9
Cultura	282.000,00	282.000,00	12.096,45	19.917,80	0,13	262.082,20	9.913,07	14.002,92	0,12	2
Difusão Cultural	282.000,00	282.000,00	12.096,45	19.917,80	0,13	262.082,20	9.913,07	14.002,92	0,12	2
Urbanismo	Serviços Urbanos	8.661.400,00	3.349.400,00	8.661.400,00	3.349. 400,00	447.761,66	374.831,95	1.995.788,52	1.922.858,81	
Infra-Estrutura Urbana		5.312.000,00		5.312.000,00		72.929,71		72.929,71		

13,14	6.665.611,48	438.806,70	1.401.611,86	12,027.2
0,48	5.239.070,29	0,00	0,00	0,005.3
12,66	1.426.541,19	438.806,70	1.401.611,86	12,021.9

C

R$ 1,00

DO

(a-d)

46.195,12
49.948,70
49.948,70
39.589,29
39.589,29
1.455,26
1.455,26
99.697,93
76.927,64
22.770,29
06.462,90
5.383,98
76.232,25
24.846,67
16.542,34
66.587,90
17.747,74
28.596,76
03.609,94
65.051,12
53.480,34
22.738,71
10.000,00
12.000,00
66.832,07
67.997,08
67.997,08
59.788,14

12.000,00
47.788,14

ontinua 1/2

Conti

Município de SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.277.528,00	45.510.633,86	3.467.581,48	15.183.993,32	100,00	30.326.640,54	3.901.403,58	11.664.438,74	100,00	33.8
Habitação Habitação	1.113.000,00	1.113.000,00	53.071,25	63.091,45	0,42	1.049.908,55	23.779,55	25.991,05	0,22	1.0
Urbana Saneamento	1.113.000,00	1.113.000,00	53.071,25	63.091,45	0,42	1.049.908,55	23.779,55	25.991,05	0,22	1.0
Saneamento Básico Urbano	1.010.000,00	1.010.000,00	10.000,00	10.000,00	0,07	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.0
Gestão Ambiental	1.010.000,00	1.010.000,00	10.000,00	10.000,00	0,07	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.0
Controle Ambiental	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	2.618.000,00	2.618.000,00	340.434,76	899.468,32	5,92	1.718.531,68	195.398,05	613.847,48	5,26	2.0
Indústria	2.618.000,00	2.618.000,00	340.434,76	899.468,32	5,92	1.718.531,68	195.398,05	613.847,48	5,26	2.0
Promoção Industrial	1.002.000,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.0
Desporto e Lazer	1.002.000,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.0
Turismo	3.517.000,00	3.517.000,00	40.429,28	156.519,71	1,03	3.360.480,29	46.672,51	136.089,17	1,17	3.3
	3.141.000,00	3.141.000,00	7.522,71	40.233,43	0,26	3.100.766,57	13.168,48	40.169,66	0,34	3.1
Desporto Comunitário	376.000,00	376.000,00	32.906,57	116.286,28	0,77	259.713,72	33.504,03	95.919,51	0,82	2
Encargos Especiais	931.600,00	931.600,00	36.587,37	757.005,36	4,99	174.594,64	177.172,19	571.009,94	4,90	3
Outros Encargos Especiais	931.600,00	931.600,00	36.587,37	757.005,36	4,99	174.594,64	177.172,19	571.009,94	4,90	3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	44.277.528,00	45.510.633,86	3.467.581,48	15.183.993,32	100,00	30.326.640,54	3.901.403,58	11.664.438,74	100,00	33.8

FONTE:

SAO DOMINGOS, 23/07/2018

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 2/2

DO

(a-d)

46.195,12
87.008,95
87.008,95
10.000,00
10.000,00
85.000,00
85.000,00
04.152,52
04.152,52
02.000,00
02.000,00
80.910,83
00.830,34
80.080,49
60.590,06
60.590,06
10.000,00

46.195,12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2017 A JUNHO/2018

Publicação Nº 1693885

Município de SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.216.093,90	2.066.354,67	2.100.200,37	2.108.135,31	2.100.936,05	3.142.372,71	2.076.872,60	2.529.374,02	2.396.138,51	2.767.148,41	2.528.828,84	2.412.326,30	28.444.781,69	30.780.328,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.474,78	70.813,64	144.701,96	89.181,03	83.126,63	267.844,81	17.121,00	150.981,47	115.336,23	185.221,05	314.111,44	274.845,82	1.777.759,86	2.041.200,00
I.P.T.U.	2.642,87	2.035,94	1.367,35	699,69	1.454,44	1.334,53	0,00	6.002,94	4.256,69	54.704,94	161.185,65	12.887,64	248.572,68	380.000,00
I.S.S.	32.195,79	41.348,37	100.483,07	63.727,93	59.727,04	89.226,13	17.121,00	62.122,51	47.912,93	71.221,39	52.239,41	44.961,87	682.287,44	747.200,00
I.T.B.I.	23.566,47	20.941,35	32.865,50	21.677,66	10.848,64	14.019,76	0,00	27.611,50	23.571,84	16.536,76	22.425,93	118.494,90	332.560,31	280.000,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.510,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.844,07	243.355,05	148.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.069,65	6.487,98	9.986,04	3.075,75	11.096,51	3.753,41	0,00	55.244,52	39.594,77	42.757,96	78.260,45	14.657,34	270.984,38	486.000,00
Contribuições	15.676,92	22.153,97	19.556,50	21.241,79	22.843,32	23.700,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.173,41	0,00
Receita Patrimonial	22.345,37	17.856,82	27.187,16	14.094,18	20.247,27	30.695,35	8.854,67	14.135,00	8.553,83	8.377,26	6.966,38	8.236,11	187.549,40	174.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.854,67	14.135,00	8.553,83	8.377,26	6.966,38	8.236,11	55.123,25	174.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	22.345,37	17.856,82	27.187,16	14.094,18	20.247,27	30.695,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.426,15	0,00
Receita Agropecuária	2.672,75	4.796,50	7.229,31	1.334,00	1.982,50	6.179,25	0,00	4.918,00	2.377,90	3.270,00	2.354,50	2.891,50	40.006,21	80.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.288,00	1.232,00	840,00	1.260,00	1.092,00	1.466,79	0,00	50.699,28	25.938,37	27.345,63	31.365,94	1.465,24	143.993,25	418.000,00
Transferências Correntes	2.106.022,09	1.944.990,99	1.848.200,84	1.977.383,45	1.955.875,81	2.764.714,73	2.049.708,32	2.274.653,96	2.035.166,49	2.531.070,48	2.161.775,28	2.116.812,12	25.766.374,56	27.646.600,00
Cota-Parte do F.P.M.	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	638.061,20	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	6.948.768,73	8.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	718.593,96	730.696,99	805.607,30	757.273,66	772.241,35	826.107,39	913.609,21	814.109,36	803.461,78	843.600,92	781.140,96	734.748,50	9.501.191,38	9.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	98.245,54	98.686,22	78.013,21	90.839,51	54.967,78	34.726,90	55.798,61	72.675,78	95.980,06	115.052,77	106.783,02	97.131,89	998.901,29	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	168,13	6.165,14	81.202,66	1.029,44	1.221,77	0,00	0,00	281,46	67,01	8,57	0,00	90.144,18	10.000,00
Outras Transferências Correntes	316.363,37	372.306,20	278.352,92	316.422,56	389.313,10	969.763,80	185.387,64	319.454,53	337.425,46	729.596,89	319.645,52	384.963,55	4.918.995,54	5.872.600,00
Transferências da LC 61/1989	10.768,70	10.076,99	10.763,40	13.583,68	11.091,84	15.303,50	13.872,13	14.151,67	11.814,17	19.065,59	12.854,89	14.116,36	157.462,92	130.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.637,93	2.637,93	2.637,93	2.637,93	2.637,93	2.637,93	2.736,39	2.736,39	2.738,94	2.738,94	2.738,94	2.738,94	32.256,12	34.000,00
Transferências do FUNDEB	230.793,25	236.129,07	251.624,28	245.068,45	240.801,31	276.892,24	288.436,95	280.385,09	264.185,16	276.500,75	270.433,90	257.403,95	3.118.654,40	3.200.000,00
Outras Receitas Correntes	3.613,99	4.510,75	52.484,60	3.640,86	15.768,52	47.770,87	1.188,61	33.986,31	208.765,69	11.863,99	12.255,30	8.075,51	403.925,00	420.428,00
DEDUÇÕES (II)	253.737,72	268.017,65	263.643,54	283.178,27	265.152,10	304.707,54	315.176,54	334.962,68	286.710,96	304.994,40	314.338,95	294.888,71	3.489.509,06	3.594.800,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	253.737,72	268.017,65	263.643,54	283.178,27	265.152,10	304.707,54	315.176,54	334.962,68	286.710,96	304.994,40	314.338,95	294.888,71	3.489.509,06	3.594.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.962.356,18	1.798.337,02	1.836.556,83	1.824.957,04	1.835.783,95	2.837.665,17	1.761.696,06	2.194.411,34	2.109.427,55	2.462.154,01	2.214.489,89	2.117.437,59	24.955.272,63	27.185.528,00

FONTE:

SAO DOMINGOS, 23/07/2018

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

Publicação Nº 1693894

Município de SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
~~RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)~~	~~1.200.000,00~~	~~252.113,94~~	~~947.886,06~~

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.520.214,16	946.085,92	434.979,31	0,00	17.574.128,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	18.520.214,16	946.085,92	434.979,31	0,00	17.574.128,24
~~RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)~~	~~-17.320.214,16~~	~~-693.971,98~~	~~-~~	~~-~~	~~-16.626.242,18~~

FONTE:

SAO DOMINGOS, 24/07/2018

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Publicação Nº 1693898

Município de SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO
- JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.275.200,00	1.275.200,00	618.461,04	48,50
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	380.000,00	380.000,00	239.037,86	62,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	747.200,00	747.200,00	295.579,11	39,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	148.000,00	148.000,00	83.844,07	56,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.974.000,00	17.974.000,00	9.255.367,26	51,49
Cota-Parte FPM	7.400.000,00	7.400.000,00	3.718.614,01	50,25
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	357,04	3,57
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	543.422,13	54,34
Cota-Parte ICMS	9.400.000,00	9.400.000,00	4.890.670,73	52,03
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	85.874,81	66,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.000,00	34.000,00	16.428,54	48,32
Desoneração ICMS (LC 87/96)	34.000,00	34.000,00	16.428,54	48,32
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.249.200,00	19.249.200,00	9.873.828,30	51,29

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.534.000,00	2.534.000,00	890.951,45	35,16
Provenientes da União	2.534.000,00	2.534.000,00	890.951,45	35,16
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	512.000,00	512.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.900,00	11.900,00	9.284,71	78,02
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.057.900,00	3.057.900,00	900.236,16	29,44

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.051.000,00	7.527.809,49	4.554.259,81	60,50	3.364.722,62	44,70

Continua 1/4

Pessoal e Encargos Sociais	3.311.000,00	3.323.102,41	1.409.780,80	42,42	1.409.780,80	42,42
Outras Despesas Correntes	3.740.000,00	4.204.707,08	3.144.479,01	74,78	1.954.941,82	46,49
DESPESAS DE CAPITAL	578.000,00	678.742,25	241.414,08	35,57	135.249,54	19,93
Investimentos	578.000,00	678.742,25	241.414,08	35,57	135.249,54	19,93

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	578.000,00	678.742,25	241.414,08	35,57	135.249,54	19,93
Investimentos	578.000,00	678.742,25	241.414,08	35,57	135.249,54	19,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.629.000,00	8.206.551,74	4.795.673,89	58,44	3.499.972,16	42,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.046.000,00	3.568.969,38	1.433.033,19	29,88	878.968,38	25,11
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.534.000,00	3.056.969,38	1.229.521,73	25,64	778.796,28	22,25
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	512.000,00	512.000,00	203.511,46	4,24	100.172,10	2,86
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.046.000,00	3.568.969,38	1.433.033,19	29,88	878.968,38	25,11
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.583.000,00	4.637.582,36	3.362.640,70	70,12	2.621.003,78	74,89

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5] 26,54

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6] 1.139.929,53

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO

RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-		-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	- DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	- DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.934.000,00	7.399.620,79	4.215.126,86	87,89	3.233.032,89	92,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	650.000,00	672.765,28	567.878,07	11,84	255.017,54	7,29
Vigilância Sanitária	13.000,00	19.904,50	1.517,73	0,03	1.270,50	0,04
Vigilância Epidemiológica	32.000,00	114.261,17	11.151,23	0,23	10.651,23	0,30
TOTAL	7.629.000,00	8.206.551,74	4.795.673,89	100,00	3.499.972,16	100,00

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO

SAO DOMINGOS, 24/07/2018

ELIEZE COMACHIO	FABIO ROSSI MORÁS	JUCELANE FORNARI LORE
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 036180/O-2	COORDENADORA DE CON

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Publicação Nº 1693886

Município de SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO RESUMIDO

Continuação 2/3

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA

Continua 2/3

Município de SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 3/3

Município de SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO RESUMIDO

Continuação 3/3

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SAO DOMINGOS, 24/07/2018

ELIEZE COMACHIO	FABIO ROSSI MORÁS	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 036180/O-2	COORDENADORA DE CONTROL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Publicação Nº 1693888

Município de SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO
RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.037.345,83	2.205.215,88	2.142.776,93
DEDUÇÕES (II)	2.799.769,33	3.463.642,79	4.019.448,54
Disponibilidade de Caixa	2.799.769,33	3.463.642,79	4.019.448,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.164.022,00	4.255.550,63	4.309.605,21 (-)
Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	364.252,67	791.907,84	290.156,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	341.911,42	334.604,30	330.950,74
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-341.911,42	-334.604,30	-330.950,74

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	3.653,56	10.960,68

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

SAO DOMINGOS, 23/07/2018

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Publicação Nº 1693890

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	364.252,67	363.334,73	-	917,94	-	2.415.343,25	967.587,49	966.937,49	-	1.448.405,76	1.449.323,70
EXECUTIVO	0,00	364.252,67	363.334,73	0,00	917,94	0,00	2.415.343,25	967.587,49	966.937,49	0,00	1.448.405,76	1.449.323,70
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	364.252,67	363.334,73	0,00	917,94	0,00	2.415.343,25	967.587,49	966.937,49	0,00	1.448.405,76	1.449.323,70
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.807,36	5.326,30	5.326,30	0,00	2.481,06	2.481,06
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	909,44	0,00	0,00	909,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909,44
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	4.334,73	4.334,73	0,00	0,00	0,00	52.392,94	43.306,04	42.656,04	0,00	9.736,90	9.736,90
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	359.008,50	359.000,00	0,00	8,50	0,00	39.186,01	0,00	0,00	0,00	39.186,01	39.194,51
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315.956,94	918.955,15	918.955,15	0,00	1.397.001,79	1.397.001,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	364.252,67	363.334,73	0,00	917,94	0,00	2.415.343,25	967.587,49	966.937,49	0,00	1.448.405,76	1.449.323,70

FONTE:

SAO DOMINGOS, 24/07/2018

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Publicação Nº 1693889

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.185.528,00	13.059.616,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.041.200,00	1.057.617,01
I.P.T.U.	380.000,00	239.037,86
I.S.S.	747.200,00	295.579,11
I.T.B.I.	280.000,00	208.640,93
I.R.R.F.	148.000,00	83.844,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	486.000,00	230.515,04
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	174.100,00	55.123,25
Aplicações Financeiras(II)	174.100,00	55.123,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.051.800,00	11.518.114,41
Cota-Parte do FPM	6.520.000,00	2.974.891,35
Cota-Parte do ICMS	7.520.000,00	3.912.537,15
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	434.738,17
Cota-Parte do ITR	8.000,00	285,64
Transferências da LC 87/1996	27.200,00	13.142,88
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	68.699,83
Transferências do FUNDEB	3.200.000,00	1.637.345,80
Outras Transferências Correntes	5.872.600,00	2.476.473,59
Demais Receitas Correntes	918.428,00	428.761,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	918.428,00	428.761,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	27.011.428,00	13.004.493,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.092.000,00	607.811,96
Operação de Crédito(VI)	1.200.000,00	252.113,94
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	109,69
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.892.000,00	355.588,33
Convênios	15.892.000,00	330.588,33
Outras Transferências de Capital	0,00	25.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.892.000,00	355.588,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.903.428,00	13.360.081,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.980.419,70	14.237.907,40	11.229.459,43	10.942.010,70	0,00	48.632,34	47.982,34
Pessoal e Encargos Sociais	13.460.229,70	5.452.849,43	5.452.849,43	5.289.024,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	78.376,23	77.670,37	77.670,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.440.190,00	8.706.681,74	5.698.939,63	5.575.315,56	0,00	48.632,34	47.982,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.440.190,00	8.706.681,74	5.698.939,63	5.575.315,56	0,00	48.632,34	47.982,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.900.419,70	14.159.531,17	11.151.789,06	10.864.340,33	0,00	48.632,34	47.982,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.520.214,16	946.085,92	434.979,31	433.839,31	359.000,00	918.955,15	918.955,15
Investimentos	18.340.214,16	770.867,03	288.296,47	287.156,47	359.000,00	918.955,15	918.955,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	180.000,00	175.218,89	146.682,84	146.682,84	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.340.214,16	770.867,03	288.296,47	287.156,47	359.000,00	918.955,15	918.955,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	45.250.633,86	14.930.398,20	11.440.085,53	11.151.496,80	359.000,00	967.587,49	966.937,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	882.647,23						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	55.123,25
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	77.670,37
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	860.100,11

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.037.345,83	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)
DEDUÇÕES (XXIX)	2.799.769,33	1.114.248,11
Disponibilidade de Caixa	2.799.769,33	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.164.022,00 (-)	
Restos a Pagar Processados (XXX)	364.252,67	
Demais Haveres Financeiros	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-	
762.423,50		

Continua 3/4

Continuação 5/4

Município de SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

	2.142.776,93
	4.019.448,54
	4.019.448,54
	4.309.605,21
	290.156,67
0,00	
	-1.876.671,61

Continua 5/4

Continuação 4/4

Município de SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	74.096,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.040.152,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.062.699,23

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.233.105,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionai	1.233.105,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SAO DOMINGOS, 23/07/2018

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Publicação Nº 1693896

Município de SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SAO DOMINGOS, 24/07/2018

ELIEZE COMACHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORÁS
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Publicação Nº 1693892

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.555.200,00	1.555.200,00	827.101,97	53,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	380.000,00	380.000,00	239.037,86	62,90
1.1.1- IPTU	340.000,00	340.000,00	209.742,17	61,69
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	40.000,00	40.000,00	29.295,69	73,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	280.000,00	280.000,00	208.640,93	74,51
1.2.1- ITBI	280.000,00	280.000,00	208.640,93	74,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	747.200,00	747.200,00	295.579,11	39,56
1.3.1- ISS	740.000,00	740.000,00	292.468,50	39,52
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.200,00	7.200,00	3.110,61	43,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	148.000,00	148.000,00	83.844,07	56,65
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.574.000,00	18.574.000,00	9.255.367,26	49,83
2.1- Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	3.718.614,01	46,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.400.000,00	7.400.000,00	3.718.614,01	50,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.400.000,00	9.400.000,00	4.890.670,73	52,03
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	34.000,00	34.000,00	16.428,54	48,32
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	85.874,81	66,06
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	357,04	3,57
2.6- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	543.422,13	54,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.129.200,00	20.129.200,00	10.082.469,23	50,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	563.000,00	563.000,00	308.029,76	54,71
5.1- Transferências do Salário-Educação	348.000,00	348.000,00	189.583,62	54,48
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	98.100,00	98.100,00	40.208,80	40,99
5.4- Transferências Diretas - PNATE	65.500,00	65.500,00	30.865,00	47,12
5.5- Outras Transferências do FNDE	40.000,00	40.000,00	43.805,32	109,51
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.400,00	11.400,00	3.567,02	31,29
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.024.000,00	4.024.000,00	211.867,59	5,27
6.1- Transferências de Convênios	4.020.000,00	4.020.000,00	210.466,73	5,24
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.000,00	4.000,00	1.400,86	35,02
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.587.000,00	4.587.000,00	519.897,35	11,33

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.594.800,00	3.594.800,00	1.851.072,24	51,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.480.000,00	1.480.000,00	743.722,66	50,25
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.880.000,00	1.880.000,00	978.133,58	52,03
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.800,00	6.800,00	3.285,66	48,32
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	17.174,98	66,06
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	71,40	3,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	108.683,96	54,34
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.220.000,00	3.220.000,00	1.641.518,88	50,98
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	1.637.345,80	51,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	4.173,08	20,87
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-394.800,00	-394.800,00	-213.726,44	54,14
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO

Continuação 2/3

RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.600.000,00	2.600.000,00	1.020.847,69	39,26	1.020.847,69	39,26
13.1- Com Educação Infantil	1.050.000,00	1.050.000,00	466.495,22	44,43	466.495,22	44,43
13.2- Com Ensino Fundamental	1.550.000,00	1.550.000,00	554.352,47	35,76	554.352,47	35,76
14- OUTRAS DESPESAS	620.000,00	691.217,36	448.493,39	64,88	423.614,60	61,29
14.1- Com Educação Infantil	64.000,00	64.000,00	51.536,89	80,53	48.563,39	75,88
14.2- Com Ensino Fundamental	556.000,00	627.217,36	396.956,50	63,29	375.051,21	59,80
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.220.000,00	3.291.217,36	1.469.341,08	44,64	1.444.462,29	43,89

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.444.462,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,81
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	71.217,36
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	71.217,36

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.580.000,00	1.580.000,00	665.671,31	42,13	613.167,93	38,81
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.308.000,00	3.379.217,36	1.394.363,39	41,26	1.223.518,22	36,21
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.106.000,00	2.177.217,36	951.308,97	43,69	929.403,68	42,69
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.202.000,00	1.202.000,00	443.054,42	36,86	294.114,54	24,47
24- ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.888.000,00	4.959.217,36	2.060.034,70	41,54	1.836.686,15	37,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-213.726,44
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-213.726,44
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.050.412,59
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO

Continuação 3/3

RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	558.000,00	504.717,38	347.399,73	68,83	293.349,72	58,12
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.705.000,00	3.753.039,89	44.177,41	1,18	33.269,48	0,89
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.063.000,00	4.257.757,27	391.577,14	9,20	326.619,20	7,67
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.951.000,00	9.216.974,63	2.451.611,84	26,60	2.163.305,35	23,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.194,51	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	39.194,51	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC RELATÓRIO

Continuação 4/3

RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	169.682,74	264.194,70
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.637.345,80	189.583,62
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.411.346,06	292.593,73
48.1 Orçamento do Exercício	1.311.346,06	292.593,73
48.2 Restos a Pagar	100.000,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.173,08	2.941,66
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	399.855,56	164.126,25
51- (+) Ajustes	6.828,35	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	6.828,35	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	406.683,91	164.126,25

SAO DOMINGOS, 24/07/2018

ELIEZE COMACHIO	FABIO ROSSI MORÁS	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 036180/O-2	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2017

Publicação Nº 1694104

DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: Julho 2018
CONTRATO Nº 08/2017
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/07/2018
DESCRIÇÃO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, com a alteração da clausula segunda do contrato nº 08/2017.
RESPONSÁVEL: VEREADOR ABILIO VLADEMIR DEBORTOLI – PRESIDENTE
TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ:00.456.865/0001-67 CONTRATADO:BETHA SISTEMAS LTDA
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/07/2019 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2018

Publicação Nº 1693211

Município São Domingos/SC
Câmara de Vereadores de São Domingos
Processo Administrativo nº 01/2018
Processo Tribunal de Contas nº @PCP17/00212033
Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2016
Responsável pela Prestação: Alcimar de Oliveira
Interessados: Alcimar de Oliveira e demais contribuintes
Advogado: Mauro Antonio Prezotto, OAB/SC 12.082

Teor do ato: Fica intimado o interessado Alcimar de Oliveira, o seu advogado Mauro Antonio Prezotto e demais contribuintes de que a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização aprovou o Parecer emitido pela Relatora Paula Andréia Baldissera o qual foi no sentido das rejeições das contas do exercício de 2016. Ficam intimados que foi apresentado pela Comissão o Projeto de Decreto Legislativo e que o mesmo será levado a Plenário para votação. A votação se dará conforme a Lei Orgânica e Regimento Interno e será realizado no dia 31 de julho de 2018, durante a realização da Quarta Sessão Ordinária do mês de Julho com início previsto às 19 horas.
São Domingos, SC, 23 de julho de 2018.
Abílio Vlademir Debortoli
Presidente da Câmara de Vereadores

São Francisco do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2018

Publicação Nº 1693378

EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Francisco do Sul/SC, torna público que a empresa vencedora do certame destinado à Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria para fiscalização das metas de contrato da concessão de serviços públicos de água e esgotamento sanitário de São Francisco do Sul, foi a empresa MEROS MEIO AMBIENTE LTDA.

PORTARIA Nº 14.984/2018

Publicação Nº 1693539

PORTARIA nº 14.984, de 23 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e em conformidade com o Processo nº 11673/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora JAQUELINE LIBARDO, matrícula nº 169210-01, ocupante do cargo de Assistente Executivo, gratificação de Adicional, no percentual de 20%, em nível do Curso Superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, nos termos do art. 78, §4º, da Lei Complementar nº 8/2003, calculada sobre o valor do vencimento inicial do cargo efetivo, a partir da data do processo 11673, protocolado em 14 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de junho de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 23 de julho de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/PMSJB/2018

Publicação Nº 1693842

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2018
No dia 24 do mês de julho do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/07/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E BANCOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por lote. A licitante registrada é:

LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA CNPJ nº 11.549.124/0001-47
Lote: 1.
Valor total homologado ao licitante: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ nº 15.203.120/0001-63
Lote: 2.
Valor total homologado ao licitante: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 24 de julho de 2018 – Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/PMSJB/2018

Publicação Nº 1693364

Extrato do Contrato nº 062/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Uvel Comercial de Veículos LTDA – CNPJ nº 03.047.652/0003-31; Processo Licitatório 105/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 086/PMSJB/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2018/2018, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais); Item orçamentário: (26) 4.4.90.52.52.00.00.00 e (166) 4.4.90.52.52.00.00.00; Data da assinatura: 24/07/2018; Vigência: 31/12/2018.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 83/2018

Publicação Nº 1693240

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 83/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Gesul Comercial Ltda EPP
ORIGEM: Pregão Presencial 81/2018
OBJETO: "Aquisição de colchões e colchonetes para manutenção das atividades da Creche Municipal Kinder Haus do município de São João do Oeste".
VALOR: 9.618,00
PRAZO:17.07.2018 até 31.08.2018
São João do Oeste – 24 de julho de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 84/2018

Publicação Nº 1693241

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 84/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Loterica e Comercio SL Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 81/2018
OBJETO: "Aquisição de colchões e colchonetes para manutenção das atividades da Creche Municipal Kinder Haus do município de São João do Oeste".
VALOR: 1.800,00
PRAZO:17.07.2018 até 31.08.2018
São João do Oeste – 24 de julho de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 85/2018

Publicação Nº 1694152

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 85/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Industria de Esquadrias Feilfer Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 82/2018
OBJETO: "Aquisição e instalação de calhas entorno do telhado do Ginásio Municipal de Esportes Valmei Ertel no município de São João do Oeste".
VALOR: 6.880,50
PRAZO:20.07.2018 até 03.09.2018
São João do Oeste – 24 de julho de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 139/2018

Publicação Nº 1693273

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO 139/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Jacinto José Klein MEI
ORIGEM: Inexigibilidade de licitação 09/2018
OBJETO: "Contratação da Banda Konis Hupen da Áustria para apresentação durante a programação da 10ª Deutsche Woche que será realizada no dia 22 de julho no município de São João do Oeste".
VALOR: 6.900,00
PRAZO:20.07.2018 até 23.07.2018
São João do Oeste – 24 de julho de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_04-2018_FMS

Publicação Nº 1693471

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2018
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de um veículo automotor zero km, do tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, quatro portas, cor branca, para secretaria municipal de saúde, em atendimento a proposta 11364.800000/1130-02 do Fundo Nacional de conforme especificações e prazos fixados no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições constantes no edital e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 008/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da asssinatura.
VALOR: R$ 41.900,00
Processo Licitatório nº 008/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 27 de julho de 2018
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

CONT. Nº 12-2018_FMS

Publicação Nº 1693469

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2018/FMS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresas para aquisição de um veículo automotor zero km, do tipo passeio, ano/modelo 2018/2018, quatro portas, cor branca, para secretaria municipal de saúde, em atendimento a proposta 11364.800000/1130-02 do Fundo Nacional de conforme especificações e prazos fixados no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições constantes no edital e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 008/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA
VIGÊNCIA: 24/07/2018 a 31/12/2018
VALOR: R$ 41.900,00
FUNDAMENTO LEGAL:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:
07.01 – 1.010 – 4.4.90.52.52.00.00.3075(65) – R$ 35.000,00; e
07.01 – 1.010 – 4.4.90.52.52.00.00.0104(66) – R$ 6.900,00.
São João do Sul, 27 de julho de 2018.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Sáude.

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA Nº 382/2018

Publicação Nº 1693495

PORTARIANº 382/2018

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2018. – RITA DE CASSIA SOUZA, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras e Serviços Públicos, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2018. – ROSELI APª. MACIEL DE ANDRADE, ocupante do Cargo de Diretora Escolar, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2018. – PATRICIA NUNES DE BRIDA, ocupante da Função de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/07/2018. – ALINE CANDIDO ANSELMO, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2018. – VERA APARECIDA BITTENCOURT, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 18/07/2018. – NARA GUIMARÃES PEREIRA, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 18/07/2018. – JOELMA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/07/2018. – GRAZIELA MAURICIO, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2018. – LAYSE TORTELLI PEREIRA, ocupante do Cargo de Telefonista, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/07/2018. – DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2018. – MARINEZ GARCIA FELISBINO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2018, para tratamento de saúde de sua mãe. – EVA APª. GARCIA FELISBINO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Julho de 2018.
MAURICIO YAMASHIRO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA Nº 383/2018

Publicação Nº 1693498

PORTARIANº 383/2018

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado o senhor: - ANTONIO WILMAR DA SILVA, ocupante do Cargo de Vigia, para substituir as Férias do funcionário FABIO DE MACEDO, a contar do dia 16/07/2018 à 30/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 16 de Julho de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Julho de 2018.
MAURICIO YAMASHIRO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

Publicação Nº 1693911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018 – PR 071/2017 – Processo 359/2017 – Proc. Adm. 5599/2017 – Fornecedor: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$47.094,90 (quarenta e sete mil, noventa e quatro reais e noventa centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de março de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018

Publicação Nº 1693909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018 – PR 071/2017 – Processo 359/2017 – Proc. Adm. 5599/2017 – Fornecedor: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$9.543,50 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de março de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

Publicação Nº 1693903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018 – PR 071/2017 – Processo 359/2017 – Proc. Adm. 5599/2017 – Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de março de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018

Publicação Nº 1693900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018 – PR 071/2017 – Processo 359/2017 – Proc. Adm. 5599/2017 – Fornecedor: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$1.800,00 (um mil e um oitocentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de março de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018

Publicação Nº 1693895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018 – PR 071/2017 – Processo 359/2017 – Proc. Adm. 5599/2017 – Fornecedor: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$81.141,30 (oitenta e um mil, cento e quarenta e um reais e trinta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de março de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018

Publicação Nº 1693912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018 – PR 071/2017 – Processo 359/2017 – Proc. Adm. 5599/2017 – Fornecedor: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$39.876,80 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de março de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018

Publicação Nº 1693809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018 – PR 018/2018 – Processo 103/2018 – Proc. Adm. 12067/2017 – Fornecedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E SÃO JOSÉ CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 468.562,50 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30 de maio de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018

Publicação Nº 1693805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018 – PR 018/2018 – Processo 103/2018 – Proc. Adm. 12067/2017 – Fornecedor: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E SÃO JOSÉ CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 438.598,65 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30 de maio de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018

Publicação Nº 1693800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018 – PR 018/2018 – Processo 103/2018 – Proc. Adm. 12067/2017 – Fornecedor: MAYCON WILL EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E SÃO JOSÉ CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$572.495,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais. Vigência: A vigência da Ata de Registro de

Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30 de maio de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018

Publicação Nº 1693797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018 – PR 018/2018 – Processo 103/2018 – Proc. Adm. 12067/2017 – Fornecedor: DELLA MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E SÃO JOSÉ CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$201.758,50 (duzentos e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30 de maio de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018

Publicação Nº 1693796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018 – PR 018/2018 – Processo 103/2018 – Proc. Adm. 12067/2017 – Fornecedor: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E SÃO JOSÉ CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$86.850,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30 de maio de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018

Publicação Nº 1693795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018 – PR 018/2018 – Processo 103/2018 – Proc. Adm. 12067/2017 – Fornecedor: SATÉLITE COMERCIAL LTDA. - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E SÃO JOSÉ CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30 de maio de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018

Publicação Nº 1693793

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018 – PR 018/2018 – Processo 103/2018 – Proc. Adm. 12067/2017 – Fornecedor: NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E SÃO JOSÉ CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30 de maio de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018

Publicação Nº 1693811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018 – PR 018/2018 – Processo 103/2018 – Proc. Adm. 12067/2017 – Fornecedor: SUPPORT PRODUTOS NUTICIONAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E SÃO JOSÉ CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 518.325,00 (quinhentos e dezoito mil e trezentos e vinte e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de

Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30 de maio de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2018

Publicação Nº 1693931

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2018 – PR 022/2018 – Processo 109/2018 – Proc. Adm. 1047/2018 – Fornecedor: HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO COMPUTADORES, PROJETOS E NOTEBOOKS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHOS TUTELARES E CASA DOS CONSELHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$202.420,00 (duzentos e dois mil e quatrocentos e vinte reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 12 de julho de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2018

Publicação Nº 1693932

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2018 – PR 022/2018 – Processo 109/2018 – Proc. Adm. 1047/2018 – Fornecedor: CONNECT INFO INFORMÁTICA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO COMPUTADORES, PROJETOS E NOTEBOOKS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHOS TUTELARES E CASA DOS CONSELHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 96.994,00 (noventa e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 12 de julho de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2018

Publicação Nº 1693937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2018 – PR 032/2018 – Processo 355/2018 – Proc. Adm. 2636/2018 – Fornecedor: HBJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO COMPUTADORES, PROJETOS E NOTEBOOKS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHOS TUTELARES E CASA DOS CONSELHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$920.387,00 (novecentos e vinte mil e trezentos e oitenta e sete reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20 de julho de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2018

Publicação Nº 1693940

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2018 – PR 032/2018 – Processo 355/2018 – Proc. Adm. 2636/2018 – Fornecedor: ELTON LUIZ MADEIRA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO COMPUTADORES, PROJETOS E NOTEBOOKS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHOS TUTELARES E CASA DOS CONSELHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$29.748,00 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta e oito reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20 de julho de 2018

CONTRATO/CT: N° 071/2018

Publicação Nº 1693771

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 018/2018 – DL 300/2018 – Processo 368/2018 – Proc. Adm. 3113/2018 - Contratado: CM HOSPITALAR SA. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INFLIXIMABE REMICADE 10MG/ML PARA ATENDER PACIENTE DE DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura. Valor: R$25.449,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Data da Assinatura do Contrato: 28 de junho de 2018.

.
.

CONTRATO/CT: N° 072/2018

Publicação Nº 1693924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 072/2018 – DL 301/2018 – Processo 369/2018 – Proc. Adm. 2424/2018 - Contratado: CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO SUNITINIBE 50MG PARA ATENDER PACIENTE DE DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura. Valor: R$52.627,68 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). Data da Assinatura do Contrato: 28 de junho de 2018..

DECRETO 10467/2018

Publicação Nº 1694263

DECRETO Nº 10467/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10392/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 10392/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10392/2018, que nomeou aSra. FERNANDA ISABEL SCHWERTZ para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Psiquiatra, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julho de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 10468/2018

Publicação Nº 1694261

DECRETO Nº 10468/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10358/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 10358/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10358/2018, que nomeou oSr. ANDREI GABRIEL DE MELO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junhode 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julho de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 10470/2018

Publicação Nº 1694258

DECRETO Nº 10470/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;
DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadaa Sra. PAOLA MARTINS OZORIO CRISTOFARIpara ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria deSaúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julhode 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 10471/2018

Publicação Nº 1694255

DECRETO Nº 10471/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10038/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 10038/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10038/2018, que nomeou oSr. MARCUS VINICIUS DA COSTA MOREIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maiode 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julho de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 10472/2018

Publicação Nº 1694254

DECRETO Nº 10472/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadaa Sra. LILIANE FERREIRApara ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de

40 horas semanais, lotado na Secretaria deSaúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julhode 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 10473/2018

Publicação Nº 1694253

DECRETO Nº 10473/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10324/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 10324/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10324/2018, que nomeou a Sra. JANE CRONST para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Cirurgiã Geral, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junhode 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julho de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 10474/2018

Publicação Nº 1694252

DECRETO Nº 10474/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadaa Sra. RENATA GOMES DE SOUZApara ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria deSaúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julhode 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 10475/2018

Publicação Nº 1694251

DECRETO Nº 10475/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica

Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadaa Sra. NEIVA MARIA HAAS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria deSaúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julhode 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 10476/2018

Publicação Nº 1694250

DECRETO Nº 10476/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;
DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadoo Sr. ARESDENI OLIVEIRA DORNELESpara ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria deSaúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julhode 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 10477/2018

Publicação Nº 1694248

DECRETO Nº 10477/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;
DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadaa Sra. ISAURA IZALTINA DA ROSApara ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria deSaúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julhode 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 10478/2018

Publicação Nº 1694247

DECRETO Nº 10478/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica

Municipal, e
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;
DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadaa Sra. FERNANDA DA SILVA BARBOSApara ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Cirurgiã Geral, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria deSaúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julhode 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 10479/2018

Publicação Nº 1694264

DECRETO Nº 10479/2018
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidorRAPHAEL HUBENER LINHARES, matrícula: 414964,Engenheiro, com lotaçãona Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 20 de julho de 2018.

Paço Municipal em São José (SC),18 de julho de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 10481/2018

Publicação Nº 1694266

DECRETO Nº 10481/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;
DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadoo Sr. LUIS FERNANDO KONKEWICS STRAMARIpara ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Químico, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julhode 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 10485/2018

Publicação Nº 1694243

DECRETO Nº 10485/2018

ALTERA O DECRETO 9.661/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO

MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD, NO PERÍODO DE 2018 a 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o §2º do art. 3º da Lei Municipal nº. 4.047, de 17 de novembro de 2003,

CONSIDERANDO a substituição de membros do colegiado,

DECRETA:
Art. 1º – O inciso XI e alínea "b" do inciso XIII, ambos do Artigo 1º do Decreto nº 9.661, de 23 de fevereiro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - .....
[...]
XI – REPRESENTANTE REPRESANTANTE DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
a) Titular: Júlio César da Silva
b) Suplente: Rosélia Aparecida de Castro
[...]
XIII – REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS
[…]
b) Mylena Carvalho Stein
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de julho de 2018.

ORVINO COELHO ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 10486/2018

Publicação Nº 1694244

DECRETO Nº 10486/2018
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMSSJ/SC, PARA O BIÊNIO 2018/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei

Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº. 4.776, de 20 de maio de 2009 e a Lei Municipal N.º 5.146, de 12 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2018/2020, os membros abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I.1 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: SINARA REGINA LANDT SIMIONI;

I.2 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
b) Titular:DANIELA DA SILVA FRAGA;

II – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES:

a) Titular:ALESSANDRA GORGES, SINTRAN/SJ;
b) Titular: GISELE KIRCHNER BERENICE DENEZ, Conselho Regional de Farmácia - CRF;
c) Titular: ERICKA SIMAS EBSEN, Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
d) Titular: CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, Conselho Regional de Medicina - CRM

III – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS:

a) Titular: MÁRCIA FILGUEIRAS OLIVEIRA FOGAÇA, Associação adolescentes que Amam a Deus - ADAD;
b) Titular: SUELLEN ALVES, Associação de apoio aos portadores de Esclerose Múltipla;
c) Titular: MARIA HELENA KOERICH, Associação Josefense de pessoas com Deficiência - AJEPED;
d) Titular: TEREZINHA BASTOS DA SILVA, Associação Brasileira de Portadores de Câncer - AMUCC;
e) Titular: IVANI SPIGIORIN, Associação de Moradores do Jardim Zanellato.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de julho de 2018.
ORVINO COELHO ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 10490/2018

Publicação Nº 1694245

DECRETO Nº 10490/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;
DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. AMANDA LEANDRO DA SILVA ESPINDOLA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 10492/2018

Publicação Nº 1694241

DECRETO Nº 10492/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;
DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sr. VILMAR GERMANO SILVA JUNIOR para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista, com a carga horária

de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 10493/2018

Publicação Nº 1694242

DECRETO Nº 10493/2018
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a servidora FATIMA APARECIDA MARCHETTI, matrícula: 17503-0, Auxiliar de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 10496/2018

Publicação Nº 1694246

DECRETO Nº 10496/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ASSINATURAS E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DAS CONTAS CORRENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 82.892.274/0005-20).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições legais, especificamente no artigo 74, inciso VI da Lei Orgânica do Município de São José,

DECRETA:
Art. 1º - Designar Antônio Carlos Vieira, Secretário Municipal de Finanças, para responder pelas assinaturas e movimentação financeira das contas correntes da Secretaria Municipal de Educação (CNPJ 82.892.274/0005-20) em conjunto com o Chefe do Poder Executivo a partir da publicação desse Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2018.
ORVINO COELHO ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício

EDITAL Nº 006/2018/FUNDESJ

Publicação Nº 1694185

EDITAL Nº 006/2018/FUNDESJ – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, Prof. Renato Brittes, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a homologação da classificação final dos candidatos inscritos no Edital Externo nº 006/2018/FUNDESJ, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos por tempo determinado, para o Centro Universitário Municipal de São José USJ, após

encerrados todos os prazos de recursos:

Código da Disciplina	Vaga/Disciplina Prevista	Curso	CPF do(a) candidato(a) inscrito(a)	Pontuação Total na Prova de Títulos	40%	Pontuação Total na Prova Didática	60%	Média Final
101	Legislação em Informática e Ética Empresarial	ADS	004.072.151-58	6,30	2,52	9,00	5,40	7,92
			932.899.019-04	6,00	2,40	8,50	5,10	7,50
			016.687.259-83	4,80	1,92	DESCLASSIFICADO	xxxxxx	xxxx
102	Segurança da Informação	ADS	466.377.700-78	2,00	0,80	DESCLASSIFICADO	xxxxxx	xxxx
			021.358.317-86	4,80	1,92	7,00	4,20	6,12
			520.796.789-49	1,00	0,40	DESCLASSIFICADO	xxxxxx	xxxx
103	Banco de Dados II	ADS	013.297.815-62	2,00	0,80	9,00	5,40	6,20
104	Qualidade e Teste de Software	ADS	888.381.020-15	8,70	3,48	8,00	4,80	8,28
105	Algoritmo		341.303.579-72	6,00	2,40	8,00	4,80	7,20
			015.798.919-42	2,50	1,00	8,00	4,80	5,80
			888.381.020-15	6,90	2,76	DESCLASSIFICADO	xxxxxx	xxxx
106	Linguagem de Programação II	ADS	013.297.815-62	2,00	0,80	9,00	5,40	6,20
107	Linguagem de Programação III	ADS	Não houve candidatos inscritos	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxx

São José, 24 de julho de 2018.

Prof. Renato Brittes
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

RESOLUÇÃO Nº 042/2018/CMDCA

Publicação Nº 1694187

RESOLUÇÃO Nº 042/2018/CMDCA

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E COMUNICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado na Plenária Extraordinária de 24 de janeiro de 2018;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando Ata da Plenária Extraordinária 24 de janeiro de 2018, pag. 101 – Comissão de Finanças: Oclides Rodrigues, Tatiana Bonzini de Oliveira, Cleidiamar A. Furlanetto e Danielle Machado Moreira.

Considerando deliberação da Plenária Extraordinária de 24 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão de Finanças e Comunicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA conforme segue:

Oclides Rodrigues
Cleidiamar A. Furlanetto
Tatiana Bonzini de Oliveira
Danielle Machado Moreira

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revoga-se a Resolução nº 005/2018/CMDCA;

Art. 4º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 11 de julho de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 04/2018/COMAD

Publicação Nº 1694188

RESOLUÇÃO Nº. 04/2018/COMAD
APROVA A REALIZAÇÃO DO QUARTO ENCONTRO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS A SER REALIZADO PELO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ/SC.

O Conselho Municipal Antidrogas de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº. 4.047/2003.

CONSIDERANDO a Política Nacional Sobre Drogas, aprovada pela Resolução Nº3/GSIPR/CH/CONAD, de 27 de outubro de 2005;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas, aprovado pela Resolução n. 01/2015, de 28 de abril de 2015; e,
CONSIDERANDO a Plenária Ordinária do Conselho Municipal Antidrogas de São José realizado em 12 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art.1 Aprovar a realização do IV ENCONTRO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS, a ser realizado pelo Conselho Municipal Antidrogas de São José, no dia 30 de Agosto do corrente, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de São José, tendo como tema "Os desafios no atendimento integral a questão do uso e abuso de álcool e outras drogas", com duração de 08h, em parceria com o Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD, o Conselho Estadual de Entorpecentes (CONEN), Secretaria Municipal de Assistência Social de São José e a Secretaria Municipal de Educação de São José.
Art. 2º O Conselho Municipal Antidrogas poderá designar Conselheiros e servidores públicos para a realização do Evento.
Art. 3º A programação do Evento será publicadas oportunamente.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 10 de julho de 2018

ALCEU DAUD DE MELLO
Conselheiro Presidente do COMAD/S J -

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018

Publicação Nº 1693660

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018 - Processo n° 396/2018 – Proc. Adm. 3954/2018. Fornecedores: TRATOR PECAS-COM. PECAS PARA TRATOR LTDA EPP; SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA – EPP e RACINE COMERCIAL LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA USO DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 47.480,00 – quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 027/2017-03

Publicação Nº 1693674

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 027/2017-03 – TP 013/2016 – Processo 760/2016 - Proc. Adm. 4551/2018 – Contratado: JG MATERIAIS & CONSTRUÇÃO LTDA. – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA E. E. F. PALMIRA MAMBRINI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Considerando o parecer técnico n° 2018.06.27-01, data de 27 de junho de 2018, assinado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Milton Bley Junior e o Engenheiro Civil, Sr. Diego Vicente, decorrente da solicitação da empresa CONTRATADA, datada de 26 de junho 2018, o Contrato nº 027/2017 será reequilibrado, conforme a tabela a seguir:

	VALOR	DATA	ÍNDICE	REAJUSTE
Contrato	R$ 446.161,24	19/04/2017	-	-
Medição 01	R$ 9.191,41	21/06/2017	-	-
Termo Aditivo 01	R$ 458.478,12	21/09/2017	-	-
Medição 02	R$ 29.967,35	02/04/2018	-	-

Termo Aditivo 02	R$ 541.542,47	22/06/2018	-	-
Saldo Contrato	R$ 502.383,71	27/06/2018	3,6871%	R$18.523,39

O Contrato original sofrerá Reequilíbrio Econômico-Financeiro sobre o saldo restante dos serviços, no percentual total de 3,6871% (três inteiros e cento e sessenta e e oito décimos de milésimos por cento), referente ao período de abril de 2017 até março de 2018, conforme o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI), o qual equivale ao valor de R$18.523,39 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), sobre o saldo restante do processo. Data da assinatura: 16 de julho de 2018.

.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 079/2018

Publicação Nº 1694298

PORTARIA Nº 079/2018

DESIGNA A SERVIDORA PRISCILLA THIESEN BECSI PARA RESPONDER PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM HUDSON PAMPLONA SANTOS 01692362933, PROCESSO 090/2018, CONTRATO Nº 007/2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Priscilla Thiesen Becsi para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Hudson Pamplona Santos 01692362933, Processo nº 090/2018, Contrato nº 007/2018.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 24 de julho de 2018.
SANDRA PEREIRA ALVES MARTINS
PRESIDENTE

PORTARIA N° 080/2018

Publicação Nº 1694299

PORTARIA Nº 080/2018

DESIGNA O SERVIDOR MARCELO ALESSANDRO MACAGNAN PARA RESPONDER PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM DURALINE TECNOLOGIA LTDA - ERP, PROCESSO 034/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Marcelo Alessandro Macagnan para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Duraline

Tecnologia LTDA - ERP, Processo nº 034/2018, Ata de Registro de Preços Nº 010/2018.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 24 de julho de 2018.
SANDRA PEREIRA ALVES MARTINS
PRESIDENTE

PORTARIA N° 081/2018

Publicação Nº 1694300

PORTARIA Nº 081/2018

DESIGNA A SERVIDORA MARA LETÍCIA RADIN PARA RESPONDER PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM VITOR HUGO CLAUMAN - ME, PROCESSO 089/2018, CONTRATO Nº 006/2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Mara Letícia Radin para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Vitor Hugo Clauman - ME, Processo nº 089/2018, Contrato Nº 006/2018.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 24 de julho de 2018.
SANDRA PEREIRA ALVES MARTINS
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6308/2018

Publicação Nº 1694166

DECRETO Nº 6.308, DE 25 DE JULHO DE 2018
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 053/2016, Lei nº 3265/2006, LC nº 005/2003, Lei nº 1062/86, Lei nº 2020/93 e suas atualizações e suas atualizações:

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE ENSINO (NÍVEL ESPECIAL)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	391	Ester Veronilda Nardes	Deferida
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	37	Ana Claudia De Oliveira	Deferida
2	69	Anderson Carlos Arrial	Deferida
3	375	Angelica Delfino Loterio	Deferida
4	368	Bruna Petry	Deferida
5	292	Claudineia De Avila	Deferida
6	188	Denise Tonial	Deferida
7	367	Eliane Márcia Dos Santos	Deferida
8	214	Ezequiel Bueno De Moura	Deferida
9	125	Iracema Maria Cardoso Da Silveira	Deferida
10	172	Ivanir Ribeiro Alves	Deferida
11	306	Layne Rodrigues Moreti	Deferida
12	215	Luciane Maciel	Deferida
13	378	Luiz Eduardo Bernardy Ramos	Deferida
14	158	Pedro Rodrigues Dos Santos	Deferida
15	200	Sirlei De Farias	Deferida
MERENDEIRA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	15	Cenair Teresinha Sartori	Deferida
2	151	Ivonete Valcarenghi Barbosa	Deferida
3	399	Jessica Fogiato	Deferida
4	326	Luana Ely Rangel	Deferida
5	352	Luana Fatima Feiten	Deferida
6	44	Marlice Terezinha Hendges	Deferida
7	327	Neli Da Silva Seibel	Deferida
8	213	Paula Roberta Araujo De Moura	Deferida
9	168	Roseane Mossmann	Deferida

MONITOR DE CRECHE			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	334	Adeisy Ayala De Matos	Deferida
2	143	Adrielli Alexandre De Lima	Deferida
3	78	Aline Lorenzon Brixner	Deferida
4	193	Alyne Elayne Sanches Dos Santos	Deferida
5	3	Ana Paula Webler Lauermann	Deferida
6	262	Anderleia Primaz	Deferida
7	142	Andressa Graf	Deferida
8	356	Angela Maria Giaretta	Deferida
9	317	Beatriz Fatima Scapin	Deferida
10	273	Bruna Marina Froza Mandelli	Deferida
11	94	Cláudia Bragagnolo	Deferida
12	290	Cleonice Da Silva	Deferida
13	138	Cleonilde Fortes De Oliveira	Deferida
14	364	Cristiane Maria Bolgenhagen	Deferida
15	132	Daiane Froza Britz	Deferida
16	22	Daiane Cristina Giehl	Deferida
17	140	Damiana Carteri	Deferida
18	379	Danielajohner Fogiato	Deferida
19	310	Dayse Carla Justen	Deferida
20	297	Dilvane Koslowski	Deferida
21	258	Edimara Aline Kroetz	Deferida
22	139	Edione Girardi	Deferida
23	127	Eduarda Banhara Bortolotto	Deferida
24	281	Elis Cristina Ammon Kraemer	Deferida
25	114	Elizabeth Ayala	Deferida
26	374	Evelin Camila Zibetti	Deferida
27	65	Evelyn Vanessa Pereira Gonçalves	Deferida
28	283	Fernanda Bosa Hart	Deferida
29	366	Fernanda Cristiane Chervinski	Deferida
30	126	Fernanda Machry	Deferida
31	397	Francieli Solda	Deferida
32	350	Graciele Soldá	Deferida
33	104	Hellen Andreza Wagner	Deferida
34	365	Jiane Cristiane Garcia	Deferida
35	121	Jieza Carla Rauber Rosa	Deferida
36	148	Joanice Andreia Busanello	Deferida
37	169	Joseane Da Silva	Deferida
38	272	Josi Trevisol	Deferida
39	97	Katiana Fátima Dallo	Deferida
40	282	Keli Marisa Da Silva	Deferida
41	92	Lidinéia Gass	Deferida
42	153	Maiara Balerini	Deferida
43	95	Maira Regina Toigo	Deferida
44	362	Márcia De Oliveira	Deferida
45	159	Marinês Mallmann	Deferida

46	12	Michele Regina Weschenfelder	Deferida
47	226	Paola Eduarda Noll	Deferida
48	50	Paula Patricia Bruder	Deferida
49	167	Poliana Del Sant	Deferida
50	171	Priscila Maia Donadelli	Deferida
51	373	Raquel Iazzari	Deferida
52	303	Roberta Braitenbach De Oliveira	Deferida
53	4	Rubiamara Cassel	Deferida
54	247	Samara Bassotto	Deferida
55	57	Samarah Stohr Dos Santos	Deferida
56	130	Sheila Barboza Lemes	Deferida
57	110	Silvia Nazare Romera Soares	Deferida
58	75	Sthefany Aparecida Muhl	Deferida
59	32	Taila Avila Baladore	Deferida
60	345	Tainara Zacarias	Deferida
61	325	Tania Pereira	Deferida
62	203	Tania Zamboni	Deferida
63	254	Tatiane Dos Santos	Deferida
64	323	Thaís Regina Nascimento Canhete	Deferida
65	221	Thalia Thais Kraemer	Deferida
66	54	Vanessa Gonçalves Fontana	Deferida
67	387	Vinícius José Mergen	Deferida
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	339	Rúbia Taisi Pinheiro	Deferida
2	26	Silvana Ester Delevatti	Deferida
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	147	Fátima Priska Eberhardt	Deferida
2	398	Viviane Mocelin	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2° PROFESSOR - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	238	Ângela Vendramin Rauber	Deferida
2	42	Deise Daniela Dassoler	Deferida
3	182	Ediane Mara Siebeneichler	Deferida
4	179	Ines Salete Cavalheiro Martins De Martins	Deferida
5	174	Sabrina Bannhara	Deferida
6	260	Viviane Smaniotto	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2° PROFESSOR - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	109	Ana Paula Schroder	Deferida
2	344	Auriane Dos Santos Rubin	Deferida
3	263	Carla Ines Rosenbach	Deferida
4	277	Cristiane Maria Loch Da Silva	Deferida

5	208	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	Deferida
6	353	Deise Michele Tiecher	Deferida
7	336	Eduarda Noro	Deferida
8	338	Elisandra Dos Reis	Deferida
9	98	Estefani Araceli Zanini	Deferida
10	131	Gabriela Antônia De Freitas	Deferida
11	348	Gessi Boller	Deferida
12	361	Ione Terezinha Rosembach	Deferida
13	266	Jéssica Julia Meazza Jackosvki	Deferida
14	269	Keli Cristina Muller Meazza	Deferida
15	210	Leila Britsche	Deferida
16	100	Leila Perboni	Deferida
17	302	Neiva Maria Becker Bossa	Deferida
18	157	Regí Dal Alba	Deferida
19	316	Rosamar Mazzoneto	Deferida
20	128	Rozeli Pinheiro Wronski	Deferida
21	235	Sueli Zamboni	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	274	Alexsandro Cezar Pedroso	Deferida
2	393	Catiane Luiza Brambilla	Deferida
3	1	Elizandra Fontana	Deferida
4	176	Fábio Alex Rost	Deferida
5	70	Giovani Macedo	Deferida
6	113	Gustavo Andrioli	Deferida
7	111	Jaqueline Lazzari	Deferida
8	48	Jean Marcos Chieza Colle	Deferida
9	331	Karen Zanetti Bizotto	Deferida
10	346	Lainara Patel	Deferida
11	319	Nicholas Rossini Rohenkohl	Deferida
12	197	Rosane Maria Kummer	Deferida
13	115	Sibeli Vettorazzi	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	194	Catiane Regina Lavall	Deferida
2	23	Ederson Fábio Junges	Deferida
3	392	Edinei Fernando Schwertz	Deferida
4	300	Guilherme Smaniotto Toigo	Deferida
5	241	Jéssica Carina Gonçalves Ott	Deferida
6	265	Juliana Cichelero	Deferida
7	96	Keli Cristiane Peccin Fumagalli	Deferida
8	185	Renan Scapini Paloschi	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição

1	206	Adreana Weber Salvati	Deferida
2	289	Adriane Besutti	Deferida
3	358	Alessandra Tortora	Deferida
4	84	Ana Maria Casagranda Conferri	Deferida
5	108	Ana Paula Schroder	Deferida
6	301	Beatriz De Mello Martini	Deferida
7	91	Camila Regina Kummer Brum	Deferida
8	195	Catiane Regina Lavall	Deferida
9	72	Claudiane Pauli	Deferida
10	27	Cleide De Fatima Netto Isoton	Deferida
11	271	Cleide Luzia Gabriel	Deferida
12	56	Cleusa De Fatima Telles Fantinelli	Deferida
13	340	Cristiane Knob	Deferida
14	62	Daiani Foretti	Deferida
15	354	Deise Michele Tiecher	Deferida
16	256	Deisi Gralow	Deferida
17	61	Denise Rubert	Deferida
18	49	Dionara Decarli	Deferida
19	293	Edinara Aparecida Spezia	Deferida
20	383	Eliane Ana Spironello Foppa	Deferida
21	71	Eliane Da Silva Sertório	Deferida
22	337	Elisandra Dos Reis	Deferida
23	190	Elisiane Alves	Deferida
24	389	Evandra Barichello	Deferida
25	82	Gabriela Postai	Deferida
26	395	Gabrieli Sampaio	Deferida
27	287	Helena Cristine Pacheco	Deferida
28	165	Idiane Perosso Schmiddel	Deferida
29	248	Irene Regina Parmegiani	Deferida
30	218	Ivanete Zimmer	Deferida
31	250	Janete Bernardy	Deferida
32	329	Joceli Zanetti	Deferida
33	29	Josenara Tais Heck	Deferida
34	307	Juliana Both	Deferida
35	240	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	Deferida
36	270	Keli Cristina Muller Meazza	Deferida
37	229	Lais Tatiane Pereira De Oliveira	Deferida
38	242	Leda Maria Britz Lunkes	Deferida
39	211	Leila Britsche	Deferida
40	150	Mara De Ré	Deferida
41	119	Marciane Frare	Deferida
42	333	Maria Carolina Araujo Johner	Deferida
43	234	Marines Graff Mossmann	Deferida
44	202	Marinez Salete Justen	Deferida
45	377	Marta Elena Bernaedy Apio	Deferida
46	46	Micheli Rubin Delazeri	Deferida
47	102	Monica Camila Tavella	Deferida
48	134	Nadir Salete Schultz	Deferida

49	304	Neiva Maria Becker Bossa	Deferida
50	278	Patrícia Bernardi	Deferida
51	252	Patricia Noll	Deferida
52	369	Rosicler Aparecida Lazzarotto	Deferida
53	67	Sandra Aparecida Dos Santos	Deferida
54	216	Silene Águeda Etges	Deferida
55	163	Sueli Conceição Da Silva	Deferida
56	161	Sueli Maria Welter	Deferida
57	236	Sueli Zamboni	Deferida
58	192	Susana Camicia	Deferida
59	382	Tatiana Cichelero	Deferida
60	284	Tatiane Daniela Sprandel Caramori	Deferida
61	259	Viviane Smaniotto	Deferida
62	227	Yeligel Laris Delevatti	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	394	Adriana Turmina Schmitz	Deferida
2	120	Adriane Tatiel Perondi	Deferida
3	53	Ana Regina Rodrigues	Deferida
4	141	Cindia Carolina Dalmagro.	Deferida
5	170	Danieli Heinrichs	Deferida
6	372	Franciela Triches Blasi	Deferida
7	66	Marciéle Danhaia	Deferida
8	88	Natália Adams	Deferida
9	400	Rosilei Alves Siqueira	Deferida
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	52	Ana Regina Rodrigues	Deferida
2	68	Deise Rubert	Deferida
3	371	Franciela Triches Blasi	Deferida
4	322	Jussara Silva De Oliveira Borsatti	Deferida
5	89	Natália Adams	Deferida
6	24	Rafaela Fatima Parmegiani Soares	Deferida
7	31	Taisa Degasperi	Deferida
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	85	Ana Maria Casagranda Conferri	Deferida
2	343	Auriane Dos Santos Rubin	Deferida
3	73	Claudiane Pauli	Deferida
4	28	Cleide De Fatima Netto Isoton	Deferida
5	55	Cleusa De Fatima Telles Fantinelli	Deferida
6	63	Daiani Foretti	Deferida
7	43	Deise Daniela Dassoler	Deferida
8	25	Dionara Decarli	Deferida
9	183	Ediane Mara Siebeneichler	Deferida

10	294	Edinara Aparecida Spezia	Deferida
11	335	Eduarda Noro	Deferida
12	385	Eliane Ana Spironello Foppa	Deferida
13	191	Elisiane Alves	Deferida
14	318	Elizabete Terezinha Vendruscolo Blasi	Deferida
15	99	Estefani Araceli Zanini	Deferida
16	396	Gabrieli Sampaio	Deferida
17	286	Helena Cristine Pacheco	Deferida
18	112	Ivanete Da Silva	Deferida
19	251	Janete Bernardy	Deferida
20	330	Joceli Zanetti	Deferida
21	30	Josenara Tais Heck	Deferida
22	156	Jovana Neinas	Deferida
23	308	Juliana Both	Deferida
24	384	Julita Lucia Kieling Camini	Deferida
25	291	Leandra Valeria Schultz	Deferida
26	275	Liamara Greggio	Deferida
27	149	Mara De Ré	Deferida
28	363	Maria Andreia Baldissera	Deferida
29	332	Maria Carolina Araujo Johner	Deferida
30	233	Marines Graff Mossmann	Deferida
31	201	Marinez Salete Justen	Deferida
32	243	Marivane Luiza Romio Geller	Deferida
33	376	Marta Elena Bernaedy Apio	Deferida
34	279	Patrícia Bernardi	Deferida
35	253	Patricia Noll	Deferida
36	280	Rosamar Mazzoneto	Deferida
37	370	Rosicler Aparecida Lazzarotto	Deferida
38	175	Sabrina Bannhara	Deferida
39	217	Silene Águeda Etges	Deferida
40	162	Sueli Conceição Da Silva	Deferida
41	245	Vera Lourdes Fernandes Ducatti	Deferida
42	228	Yeligel Laris Delevatti	Deferida
PROFESSOR DE ESPANHOL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	381	Rosane Vichietti Pinheiro	Deferida
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	21	Alisson Henrique Bavaresco	Deferida
2	60	Renato Antonio Marchiori Tormes	Deferida
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	355	Francieli Seibel	Deferida
2	34	Gisele Cristina Gretzler Trevisol	Deferida
3	309	Maiara Patricia Burtulli Rizzi	Deferida

4	177	Raquel Gonzatto	Deferida
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	181	Bruna Da Rocha Simch	Deferida
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	144	Josiane Maiara Guth	Deferida
2	13	Rodrigo Moraes	Deferida
3	86	Salete Klaus	Deferida
4	347	Simone Graczk	Deferida
5	7	Talita De Assis Fernandes	Deferida
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	155	Isabel Cristina Signor	Deferida
2	36	Marina Ongaratto	Deferida
3	222	Tatiane Bedin	Deferida
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	196	Cleiton Leandro De Mattos	Deferida
2	255	Eliate Cristine Schneider Balen	Deferida
3	231	Fabiane Cristina Ferari	Deferida
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	20	Eduarda Steffenon Soares	Deferida
2	264	Gabriela Barbosa	Deferida
3	295	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	Deferida
4	360	Wilian Pandolfo	Deferida
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	59	Adriana Scheibler Bruder	Deferida
2	136	Marciane Bitsch	Deferida
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	305	Elaine Rodrigues Moreti Vogt	Deferida
2	276	Mariana Ullmann Piovezan	Deferida
PROFESSOR HABILITADO COM MAGISTÉRIO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	288	Denise Lopes	Deferida
2	232	Fabiane Cristina Ferari	Deferida
3	244	Marivane Luiza Romio Geller	Deferida

4	187	Monica Vargas	Deferida
5	135	Nadir Salete Schultz	Deferida

Art. 2°. Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 do Município de São José do Cedro – SC, as seguintes inscrições:

AUXILIAR DE ENSINO (MAGISTÉRIO)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	199	Célia Dos Santos De Almeida	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
AUXILIAR DE ENSINO (NÍVEL ESPECIAL)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	101	Beatriz Fatima Scapin	Cancelada pelo candidato.
2	380	Meridiana Fatima Colle	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	80	Andreia Da Silva Barbosa	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	314	Dulce Nilsson	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	321	Elisabete Wolfart Freitas	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	5	Indaia Dossiati	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	35	Maria Ines Brixner Mees	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	223	Marinalva De Moraes	Cancelada pelo candidato.
7	93	Marivane Collett	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	51	Meridiane Reichert	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	123	Mirte Montagna	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	164	Taís Keli Beckenkamp	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
MERENDEIRA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	315	Dulce Nilsson	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	11	Eliane Ochoa	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
MONITOR DE CRECHE			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	45	Alexandra Sehn Heck	Cancelada pelo candidato.
2	18	Amanda Cecília Winter Rockenbach	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	14	Andressa Cristina Maldaner	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	64	Bruna Thalia Dos Santos Rohssler	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	10	Dalvana Straub Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	328	Daniela Gonzatto	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

7	341	Fernanda Balbinot	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	224	Gabrieli Halana Reolon	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	257	Giziele Klaus	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	116	Grace Kelly Martins	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	79	Hévila Maira Palhares De Almeida	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	90	Janesca Martinelli Rocha	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	313	Jaqueline Carossi	Cancelada pelo candidato.
14	81	Jéssica Fátima Wartha	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	267	Jessica Fogiato	Cancelada pelo candidato.
16	122	Jessica Luiza Klaus	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	180	Joseane Alves De Siqueira Beber	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	118	Kassia Kayana Romanoski	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	230	Luana Florencio Linck	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	386	Madelene Baseggio	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	189	Magali Lucia Bellé	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	239	Maikeli Cantú	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	76	Márcia Fátima Hefle	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	342	Margarete Lemes Da Silva Escher	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	107	Melodi Paola Ternus	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
26	133	Natani Regina Pinheiro	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
27	146	Roberta Braitenbach De Oliveira	Cancelada pelo candidato.
28	9	Samara Cristina Davi Severo Brancher	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
29	152	Sandra Zanotelli Martinelli	Indeferida - Não cumprimento do Item 2.6. do edital.
30	212	Sulamita Raquel Dos Santos Lima	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
31	351	Susana De Moura	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
32	249	Tatiane Dos Santos	Cancelada pelo candidato.
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	124	Margarete Corbari Noll	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	186	Anaquel Deliberal Debortolli	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2° PROFESSOR - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição

1	285	Cristieli Karla Lauxen	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	312	Gilvane Formagini	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2° PROFESSOR - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	38	Eliane De Oliveira	Cancelada pelo candidato.
2	40	Eliane De Oliveira	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	117	Sheila Regina Sturm	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	205	Caroline Markus	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	390	Edinei Fernando Schwertz	Cancelada pelo candidato.
3	198	Edivaldo Duarte Gularte	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	2	Fabiana Fatima Castanho	Cancelada pelo candidato.
5	74	Vanessa Ribeiro Dos Santos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	204	Raquel Mayara Ludwig	Cancelada pelo candidato.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	220	Beatriz Fatima Scapin	Cancelada pelo candidato.
2	16	Cleonara De Lima Vieira	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	209	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	Cancelada pelo candidato.
4	237	Denise Fátima Gubert	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	129	Fabiane Cristina Weppo	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	320	Fabiele Aparecida Martinazzo	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	349	Gessi Boller	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	311	Gilvane Formagini	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	87	Neuza Darif	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	106	Silviana Machado	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	160	Simone Lauermann	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	359	Sirlei Maria Bremm Tonezer	Cancelada pelo candidato.
13	41	Taiana De Oliveira De Paoli	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	184	Ana Carolina Da Silva Siqueira	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

2	298	Bárbara Feltes	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	268	Jéssica Julia Meazza Jackosvki	Cancelada pelo candidato.
4	166	Roberta Braitenbach De Oliveira	Cancelada pelo candidato.
5	225	Sandra Zanotelli Martinelli	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	324	Tania Pereira	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	39	Eliane De Oliveira	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	299	Ana Maria De Castro Auresco	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	207	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	Indeferida - Não cumprimento do Item 2.6. do edital.
3	19	Dionara Decarli	Cancelada pelo candidato.
4	83	Gabriela Postai	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	6	Jessica Isabela Rubin	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	103	Monica Camila Tavella	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	137	Rosenilda Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	173	Sabrina Bannhara	Cancelada pelo candidato.
PROFESSOR DE ESPANHOL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	388	Paulo Pereira Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	154	Ângela Maria Borssatti	Cancelada pelo candidato.
2	296	Soraia Verona	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	77	Aline Lorenzon Brixner	Cancelada pelo candidato.
2	17	Jaqueline Carossi	Indeferida - Não cumprimento do Item 2.6. do edital.
3	8	Karine Maria Kuhn	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	357	Carina Aparecida Lemes De Souza	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	145	Welington Anarolino Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	178	Junior Felicete	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	219	Suelyn Maysa Maziero	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	33	Vanderleia Teixeira Da Silva Machry	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	58	Adriana Scheibler Bruder	Cancelada pelo candidato.
2	105	Silviana Machado	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	47	Alexandra Sehn Heck	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	261	Junior Felicete	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR HABILITADO COM MAGISTÉRIO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	246	Daiana Paula Wisniewski Baseggio	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º. Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 26 e 27.07.2018 para interpor recurso no site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de Julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº085/2018/SF

Publicação Nº 1694167

DECRETO Nº 085/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.021 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
"51"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.021 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
"50"3.3.30.00.00.1.0000 Transf a Estados e Distrito Federal ..... R$5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº086/2018/SF

Publicação Nº 1694168

DECRETO Nº 086/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 7.050,12 (sete mil e cinquenta reais e doze centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
06 DEPTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.122 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATEND E ACOMP A PACIENTES EM REAB DO DESENV NEUROPSICOMOTOR
"71"3.3.90.00.00.1.0002(0002) Aplicações Diretas ..... R$7.050,12

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 7.050,12 (sete mil e cinquenta reais e doze centavos), Recursos Média e Alta Complexidade, Fonte 1.0002.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº087/2018/SF

Publicação Nº 1694169

DECRETO Nº 087/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.133 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIDOS PELAS EQUIPES DE ESF
"72"4.4.90.00.00.1.0713(0038) Aplicações Diretas ..... R$25.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Recursos Saúde Bucal, Fonte 1.0713.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº088/2018/SF

Publicação Nº 1694170

DECRETO Nº 088/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso III do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

15 FUNDO DE REEQUIP CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
01 DEPTO. DE SEGURANÇA PÚBLICA
2.064 MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
"218"3.3.90.00.03.0000 Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 3.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº6307/2018

Publicação Nº 1694165

DECRETO Nº 6.307, DE 24 DE JULHO DE 2018.

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA SEUS MEMBROS".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial composta pelos membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro e vice presidência do segundo, promover a organização e seleção de títulos literários para acervo bibliográfico a ser adquirido pelo Município para a Biblioteca

Municipal Jayme Júlio Will.
MAURO WEBER, Presidente
TÂNIA MARIA SPESSATTO, Vice-Presidente
MARCIA HELENA DEMOSSI
CARLA ASSMANN
ROSANA PICCININN
CAROLINE LINCK
MARIA FERNANDA CONTE
HEMELI CARNIEL
§1º – As sugestões deverão ser apresentadas por ordem de prioridade.
§2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relação com a sugestão dos livros a serem adquiridos com recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 24 de julho de 2018.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.119/2018

Publicação Nº 1693330

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº119/2018, Edital de Pregão Nº119/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS OPERACIONAIS PARA USO DO EFETIVO MILITAR E BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, bem como AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA USO DOS INTEGRANTES DA BANDA DA FANFARRA MUNICIPAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 06/08/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.120/2018

Publicação Nº 1693880

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº120/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº120/2018, Edital de Pregão Nº120/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, SECRETARIAS E USO DA DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 07/08/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.32/2018 FMS

Publicação Nº 1693402

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2018
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 32/2018, Edital de Pregão Nº 32/2018,

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE REPASSE DE RECURSO Nº. 4216701712190734453, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE. Recebimento das propostas até às 14:00 horas do dia 06/08/2018. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

PORTARIA Nº 454/2018

Publicação Nº 1693440

PORTARIA Nº 454/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 52 da Lei Municipal nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, com redação alterada pelo Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável a servidora pública municipal Gisele Henicka Miola, admitida para exercer o cargo efetivo de Professor Nível 2, Matrícula 3220, conforme Decreto de Nomeação nº 5.612, de 01 de julho de 2015, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 20 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 455/2018

Publicação Nº 1693441

PORTARIA Nº 455/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 1º e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e § 3º, do Art.º 10, da Lei Complementar nº 010/2006, de 23 de maio de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Gisele Henicka Miola, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 02, Matrícula 3220, na área I da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, por ser portadora do Certificado de Conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Práticas Pedagógicas Interdisciplinares com ênfase em educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, passando para o cargo efetivo de Professor, Nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 20 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 456/2018

Publicação Nº 1693442

PORTARIA Nº 456/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 07 (sete) dias de GOZO de férias ao Servidor Público Municipal Rudimar Cesar Winter, ocupante do cargo efetivo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, Grupo ANS, Nível 11, Matrícula 1691, no período de 23 a 29 de julho de 2018, interrompidas pelo Decreto nº 6.058, de 04 de julho de 2017 e Decreto nº 6.299, de 02 de julho de 2018, restando 30 (trinta) dias para serem gozados posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de julho de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 20 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 457/2018

Publicação Nº 1693443

PORTARIA Nº 457/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º, da Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010 e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal Carla Assmann Anzolin, ocupante do cargo efetivo Professor, Nível 03, Classe G, Matrícula nº 1539, referente ao quinquênio de 01/11/2012 a 31/10/2017, para ser gozada no período de 30 de julho a 27 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 458/2018

Publicação Nº 1693444

PORTARIA Nº 458/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º, da Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010 e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal Ines Catarina Muller, ocupante

do cargo efetivo Professor, Nível 03, Classe QE, Matrícula nº 93, referente ao quinquênio de 01/11/2012 a 31/10/2017, para ser gozada no período de 30 de julho a 27 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 459/2018

Publicação Nº 1693445

PORTARIA Nº 459/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º, da Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010 e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal Márcia Teresinha Hanzen Roos, ocupante do cargo efetivo Professor, Nível 03, Classe QE, Matrícula nº 117, referente ao quinquênio de 01/09/2012 a 31/08/2017, para ser gozada no período de 30 de julho a 27 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 460/2018

Publicação Nº 1693446

PORTARIA Nº 460/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º, da Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010 e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal Jenice Liberalesso, ocupante do cargo efetivo Professor, Nível 03, Classe B, Matrícula nº 2716, referente ao quinquênio de 01/06/2012 a 31/05/2017, para ser gozada no período de 01de agosto a 29 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de julho de 2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 461/2018

Publicação Nº 1693447

PORTARIA Nº 461/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública municipal, Elisandra Simone Santin Canton, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, Grupo ATM, Nível 03, Matrícula 2714, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozadas no período de 16 de julho a 04 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 462/2018

Publicação Nº 1693448

PORTARIA Nº 462/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Anaqueide Deliberal, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 30 de julho a 27 de setembro de 2018, em substituição à professora

titular da vaga, Carla Assmann Anzolin, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de julho de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 463/2018

Publicação Nº 1693449

PORTARIA Nº 463/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Elaine Rodrigues Moreti Vogt, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 30 de julho a 27 de setembro de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Carla Assmann Anzolin, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de julho de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 464/2018

Publicação Nº 1693454

PORTARIA Nº 464/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Cleusa de Fátima Telles Fantinelli, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto Escola Municipal de 1º Grau Santo Isidoro, neste Município, no período de 30 de julho a 27 de setembro de 2018, em substituição à

professora titular da vaga, Inês Catarina Muller, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de julho de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 465/2018

Publicação Nº 1693482

PORTARIA Nº 465/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Simone Lauermann, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi, neste Município, no período de 30 de julho a 27 de setembro de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Márcia Teresinha Hanzen Roos, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de julho de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 466/2018

Publicação Nº 1693484

PORTARIA Nº 466/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Nadir Salete Schultz, para exercer o cargo de Professor com Magistério, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi, neste Município, no período de 30 de julho a 27 de setembro de 2018, em substituição à professora titular

da vaga, Márcia Teresinha Hanzen Roos, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de julho de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 467/2018

Publicação Nº 1693485

PORTARIA Nº 467/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Juliana Both, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste Município, no período de 01 de agosto a 29 de setembro de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Jenice Liberalesso, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de julho de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 468/2018

Publicação Nº 1693486

PORTARIA Nº 468/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Julgadora Municipal, responsável pela Avaliação e Seleção dos Desenhos, Cartazes e Textos de Memórias,

resultantes do 1º Concurso de Desenho, Cartaz e Redação: "São José do Cedro, 60 anos de história", constituída pelos seguintes membros:
Membro: Célia Osmari Toigo
Membro: Liange Caroline Gattermann
Membro: Lúcia Fátima Maldaner
Membro Odete Maraschim
Membro: Mauro Weber

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos sempre de acordo com o contido no Regulamento Geral do Concurso, levando em consideração os critérios contidos no mesmo.
Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro – SC, em 24 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 469/2018

Publicação Nº 1693487

PORTARIA Nº 469/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; combinado com o Inciso III, do Art. 8º, e Art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal Alexandre Vogt, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, matrícula 3413, para exercer a função de Gestor das parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil – OSC, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 2º - A nomeação mencionada no Art. 1º não resultará em ônus ao município por se tratar de serviço de relevante interesse público.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro – SC, em 24 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 470/2018

Publicação Nº 1694374

PORTARIA Nº 470/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a partir de 24 de julho de 2018, a servidora pública municipal, Ana Paula Piccoli, ocupante do cargo efetivo de Dentista ESF, Matrícula nº 2568, para responder como responsável técnica da equipe odontológica municipal, perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO.

Art. 2º - A designação mencionada no Art. 1º não resultará em ônus ao município por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de julho de 2018.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro – SC, em 24 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 471/2018

Publicação Nº 1694376

PORTARIA Nº 471/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XI, do Artigo 4º, da Lei Complementar 001/99, de 30 de dezembro de 1999, do município de São José do Cedro;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Sidinei Luiz Ongaratto, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamento, Grupo TSG, Nível 09, Matrícula nº 2063, Licença Paternidade de 05 (cinco) dias, no período de 19 a 23 de julho de 2018, pelo nascimento da filha Isabella Ongaratto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro/SC, em 24 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 472/2018

Publicação Nº 1694377

PORTARIA Nº 472/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e de acordo com o Inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Artigos nº 32 e 33, da Lei Municipal nº. 2.020, de 28 de abril de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 31 de julho de 2018, a servidora pública municipal Joana Anzolin, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Matrícula nº 3069.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de julho de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 24 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 473/2018

Publicação Nº 1694378

PORTARIA Nº 473/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com

o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável a servidora pública municipal Nair Besutti, admitida para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula 3233, conforme Decreto de Nomeação nº 5.616, de 07 de julho de 2015, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 24 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

ANEXO I MENSAL - JUNHO 2018

Publicação Nº 1693263

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	718.954,11	0,00
Pessoal Ativo	718.954,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	586.975,68	0,00
Obrigações Patronais	131.978,43	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**718.954,11**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**41.056.032,62**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**41.056.032,62**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**718.954,11**	**1,75**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.463.361,96**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.340.193,86**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.217.025,76**	**5,40**

FONTE:

São José do Cedro, 18/07/2018

Cláudio Arcídio Wartha	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018 - ICSL

Publicação Nº 1693831

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 023/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 005/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO MÚSICO "ALÍRIO NETTO", PARA COMPOR A MESA DE JURADOS TÉCNICOS DO 46º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2018, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
CONTRATANTE: INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 08.806.043/0001-70
CONTRATADA: HECKER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ: 18.966.672/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: D – 002/2018 – 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 – Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31/08/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de Julho de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 - PR Nº 015/2018 - ICSL

Publicação Nº 1694379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 07/08/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO, PROJEÇÃO, MONTAGEM DE PALCO E CENÁRIO, PARA A V SEMANA DE ARTES DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de Julho de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

DECRETO Nº 5.982, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693342

DECRETO Nº 5.982, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 1.540, de 27 de setembro de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para composição do Conselho Municipal do Idoso, do Município de São Lourenço

do Oeste/SC, encarregado de formular a política do idoso e de promover a sua implementação:
I - representantes dos Órgãos Públicos Municipais:
a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
1. Mariane Del Sant, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3279/01 - titular;
2. Indianara de Bona, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 3234/02 - suplente;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Samara Alexandre, ocupante do cargo de Gerente de Apoio e Proteção as Mulheres e Idosos, matrícula nº 3301/01 - titular;
2. Itamar Fernandes, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 847/01 - suplente.

c) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Ivanir Terezinha Belaver Joaquim, ocupante do cargo de Gerente de Controle Epidemiológico e Serviços Conveniados, matrícula nº 3000/39 - titular;
2. Denise de Fatima Dambros, ocupante do cargo de Diretor de Relacionamento e Humanização da Saúde, matrícula nº 3429/01 - suplente;

d) Secretaria Municipal de Educação:
1. Antoninho Canônico, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1496/01 - titular;
2. Poliane de Oliveira Bernardo, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3445/01 - suplente.

II - representantes das organizações representativas da participação popular:
a) Clubes de Idosos:
1. Claudio Koiavinsk - titular;
2. Severino I. Camelo - suplente;

3. Iracema Primom - titular;
4. Valdemar Coproski - suplente.

b) Entidades Religiosas:
1. Roseli dos Santos Alexandre - titular;
2. Zilto João Alexandre - suplente.

c) Clubes de Mães:
1. Nilce Ranzan Lazarin - titular;
2. Ivone Conci Fioresi - suplente.

Art. 2º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.540, de 27 de setembro de 2005, e demais normas vigentes.

Art. 3º Por se tratar de serviços de relevante interesse social, os membros do Conselho Municipal do Idoso, nomeados por este Decreto, não serão remunerados.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 5.378, de 19 de abril de 2016, bem como demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.983, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693372

DECRETO Nº 5.983, DE 24 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0034	156	Aplicação Direta	R$ 25.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.984, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693425

DECRETO Nº 5.984, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.010, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei nº 2.274, de 20 de abril de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de São Lourenço do Oeste, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil:
I - representantes de entidades governamentais do Município:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Sidiane dos Santos, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 3220/01 - titular;
2. Claudia Lago Garlet, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3065/01 - suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação:
1. Carla Rodrigues de Andrade, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 1892/03 - titular;
2. Solange Bauer da Rosa Cenci, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Operacional, matrícula nº 346/02 - suplente.

c) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Simone Mezzomo Giaretta, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Operacional, matrícula nº 64602 - titular;
2. Francieli Maria Gava, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3322/01 - suplente.

d) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:
1. Angela Beux, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 1810/02 - titular;
2. Silvana Pastorelo, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3059/01 - suplente.

e) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
1. Tatiane Lussani Dal Pont, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Gerente de Licitações e Compras, matrícula nº 3011/01 - titular;
2. Eneia Paula Ranzan Turatti, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 1690/01 - suplente;
3. Indianara de Bona, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 3234/01 - titular;
4. Marli Hentges, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 632/01 - suplente.

II - representantes da sociedade civil:
a) representantes dos usuários e/ou organizações e usuários da assistência social:
1. Rosa de Oliveira - titular;
2. Jocimara da Silva Jutel Fedrigo - suplente;
3. Carmelita Abatti - titular;
4. Gillda Salete Sperotto - suplente.

b) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
1. Tania Mara Riva Almeida - titular;
2. Ivete Terezinha Comunello Zucchi - suplente;
3. Madelaine Lucia Castelli - titular;
4. Jucilei Maria Echer Serpa - suplente.

c) representantes de entidades de trabalhadores do setor:
1. Itamar Fernandes, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 847/01 - titular;
2. Juliane Peruzzo, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 185/02 - suplente;

3. Débora Moschen, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 3000/96 - titular;
4. Zenilda Sutil Diehl, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 191/02 - suplente.

Art. 2º Por se tratar de serviços de relevante interesse social, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nomeados por este Decreto, não serão remunerados.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) terá duração de 03 (três) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Municipal nº 2.010, de 23 de maio de 2012 e suas alterações posteriores, bem como demais normas vigentes.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 5.115, de 26 de junho de 2015, bem como demais disposições com contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/ _____ /_____

Daniel Lorenzeti
Analista Adm. Hab. em Direito
Matrícula nº 1971/01

PORTARIA Nº 684, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693197

PORTARIA Nº 684, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 100 inciso IV, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal JOCEMAR TAVARES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, matrícula nº 3457/01, no período de 12 à 16 de julho de 2018, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 685, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693200

PORTARIA Nº 685, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ATRIMELIA PICHLER TONELLO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 3000/68, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17 à 31 de julho de 2018, referente ao período

aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 686, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693202

PORTARIA Nº 686, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de julho de 2018, a servidora pública municipal VANESA APARECIDA VIEIRA MECABÔ, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO – ACT, na área de EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 3521/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 687, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693204

PORTARIA Nº 687, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ANGELA MARIA MESACASA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 2004/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 à 15 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 688, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693206

PORTARIA Nº 688, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CRISTIANE SAMARA DE BASTIANI, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA II, matrícula nº 3465/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 à 30 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 689, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693207

PORTARIA Nº 689, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal DEONILDE FATIMA HANAUER, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, matrícula nº 3217/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13 à 27 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 690, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693208

PORTARIA Nº 690, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELAINE MARIA RANZAN LASAROTTO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 3026/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 de agosto à 04 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 691, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693212

PORTARIA Nº 691, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal HELENA RITA BACH MACHADO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 3001/22, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 de agosto à 09 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 692, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693214

PORTARIA Nº 692, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal KAZUÊ KONDO OTAK, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO, matrícula nº 3364/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 à 20 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 693, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693215

PORTARIA Nº 693, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o

artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal LARICE DA SILVEIRA FURRER, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA, matrícula nº 3001/69, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 23 de agosto à 06 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 694, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693218

PORTARIA Nº 694, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal JUSSARA SUZANA DE BRITES, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 3422/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 de agosto à 14 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 695, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693188

PORTARIA Nº 695, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal MARCELO CESAR NAVARRO GAZOLA, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, matrícula nº 3001/91, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 16 de julho de 2018, por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 696, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693219

PORTARIA Nº 696, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a Licença Prêmio, concedida à servidora pública municipal, Bruna Botin Morozini, conforme Portaria nº677/2018;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 30 de julho à 27 de outubro de 2018, a Senhora FABIANA DE SOUZA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Irmã Neusa e EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 697, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693220

PORTARIA Nº 697, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a Licença Prêmio, concedida à servidora pública municipal, Nelsi Terezinha Santin de Oliveira, conforme Portaria nº678/2018;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 30 de julho à 27 de outubro de 2018, a Senhora CAMILA VIERO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino, na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto

na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 698, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693221

PORTARIA Nº 698, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a Licença Prêmio, concedida à servidora pública municipal, Nelsi Terezinha Santin de Oliveira, conforme Portaria nº678/2018;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 30 de julho à 27 de outubro de 2018, a Senhora DANILU CAMILA FOSSATTI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 699, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693223

PORTARIA Nº 699, DE 23 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal ELIANE APARECIDA BRAZZO SZCZEPKOVSKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico com lotação na EBM Irmã Neusa, matrícula nº 1596/04 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 30 de julho a 27 de outubro de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 700, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693224

PORTARIA Nº 700, DE 23 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal FLADIMIRIA TEREZINHA MARTINS PEDRO FABIAN, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE FAZENDA, matrícula nº 418/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 23 de julho à 06 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 701, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693225

PORTARIA Nº 701, DE 23 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal EDENILSON RAFAEL MENDO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, matrícula nº 1806/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20 de agosto à 03 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 702, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693227

PORTARIA Nº 702, DE 23 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de agosto de 2018, a servidora pública municipal ROSANE APARECIDA BAMPI BAGGIO, ocupante do cargo de

PROFESSOR HABILITADO – ACT, na área de EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 3510/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 705, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693230

PORTARIA Nº 705, DE 23 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal EDIANE ECKER, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 2007/01, no período de 19 de julho a 15 de novembro de 2018, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 706, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693232

PORTARIA Nº 706, DE 23 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal FRANCIELLI LIGIA GRACIOLLI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 3000/16, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 16 à 20 de julho de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 707, 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693233

PORTARIA Nº 707, 23 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal MARIANE DEL SANT, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3279/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no dia 27 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2017.
Parágrafo Único – Férias que tinham sido interrompidas pela Portaria nº 71 de 26 de janeiro de 2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 708, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693234

PORTARIA Nº 708, DE 23 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 75 a 78 Lei Complementar nº 118/2010, de 23 de junho de 2010 e com o Decreto 4.281 de 26 de setembro de 2011.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, a partir de 23 de julho de 2018 por tempo indeterminado, Adicional de Insalubridade índice 40%, ao Servidor Público Municipal AIRTON CLEONIR NETTO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matricula nº 3550/01, por exercer atividades insalubres junto a Rampa de Lavagem.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 715, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693857

PORTARIA Nº 715, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Designa servidores públicos municipais para atuarem no processo de celebração de Termo de Colaboração com a entidade Invernadas Artísticas Amizade Sem Fronteiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco

Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para atuarem no processo que tem como objeto a celebração de Termo de Colaboração com a entidade Invernadas Artísticas Amizade Sem Fronteiras, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.159/0001-39, da seguinte forma:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação - órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:
a) dar apoio técnico para as entidades beneficiadas;
b) realizar vistorias;
c) homologar o relatório técnico do monitoramento e avaliação da parceria realizada;
d) intermediar o acompanhamento da parceria pelos Conselhos de Políticas Públicas, controle interno, externo e controle social.
1. Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
1.1. Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03;
1.2. Daniela Rovaris, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3472/01;
1.3. Lourenço Romulo Innocêncio Neto, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 30/01.

II - Gestor da Parceria: Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 35/01, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao Prefeito Municipal acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos bens públicos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

Publicação Nº 1693812

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR o EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 009/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA INTERNAÇÃO DE MENOR CONFORME DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº0900051-12.2018.8.24.0066. (Publicado no DOM/SC em 24/07/2018, ed.2584, pg.1195).
Onde Consta: VALOR TOTAL: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
Passa a constar: VALOR TOTAL: R$ 24.958,44 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de Julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL 19/2018

Publicação Nº 1693758

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DEVIDAMENTE MONTADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min horas do dia 08 de agosto de 2018.
Abertura: as 14h10min horas do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br
São Miguel do Oeste/SC, 25 de julho de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO EDITAL 20/2018

Publicação Nº 1693798

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, TENDO EM VISTA O DESCRITIVO NO ANEXO DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min horas do dia 10 de agosto de 2018.
Abertura: as 14h10min horas do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br
São Miguel do Oeste/SC, 25 de julho de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO EDITAL 21/2018

Publicação Nº 1693816

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação

na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA PESSOAS OBESAS PARA USO NO AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min horas do dia 13 de agosto de 2018.
Abertura: as 14h10min horas do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br
São Miguel do Oeste/SC, 25 de julho de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 086/2018

Publicação Nº 1693268

PORTARIA 086/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Servidor VINÍCIUS ANTÔNIO PELISSARI, a percepção de 03 (três) diárias e 1/3 (um terço) à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do Seminário Estadual de Vereadores, promovido pela UVESC, tendo como dia de partida o dia 31 de julho de 2018, às 12h, com retorno previsto no dia 03 de agosto de 2018, às 17h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – veículo particular; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.416,66 (mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 23 de julho de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Claudete Maria de Oliveira Fabiani
Chefe de Gabinete

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

3 BIMESTRE 2018 - CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM ENSINO

Publicação Nº 1694009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM ENSINO
3BIMESTRE DE 2018.

1- BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadação até o mês
1.1- IPTU	301.939,23
1.2- ITBI	170.424,91
1.3- ISS	238.196,30
1.4- FPM	3.718.614,01
1.5- IRRF	152.559,96
1.6- ITR	1.345,28
1.7- ICMS EXPORTAÇÃO	6.111,46
1.8- ICMS	1.858.336,08
1.9- IPVA	274.725,99
1.10- IPI EXPORTAÇÃO	29.844,14
1.11- Dívida Ativa de Impostos	6.385,48
1.12 – Multas e Juros de Mora	3.134,44
TOTAL:	6.761.617,28

2- ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	
Especificação	Acumulado até o mês
2.1- 25 %das Receitas Oriundas de Impostos	1.690.404,32
2.2- Cota Parte do FUNDEF	1.017.670,50
2.3- Convênios	237.696,92
2.4 – Superávit Financeiro de Convênios Vinculados à Educação	169.098,65
2.5 – Rendimento de Aplicação Financeira	10.179,01
2.6-Royaltes	133.979,58
2.7 – Superávit Royaltes	588.647,57
TOTAL:	3.847.676,55

Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
3.1- Contribuição ao Fundef	1.177.795,39	1.177.794,21	(1,18)
3.2- Professor em Efet. Exerc.	610.602,30	1.027.657,16	417.054,86
3.3- Ensino Fundamental	919.677,13	1.013.583,80	93.906,67
3.4 - Convênio	416.974,58	70.830,13	(346.144,45)
3.5 - Royaltes	133.979,58	0,00	(133.979,58)
3.6 – Superávit Royaltes	588.647,57	90.474,11	(498.173,46)
TOTAL	3.847.676,55	3.380.339,41	(467.337,14)

OBS: 1- Este formulário deverá ser publicado bimestralmente Art. 72 da Lei de diretrizes e Bases.
2- O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art.69 da lei de Diretrizes e Bases.
32,56% APLICADO São Pedro de Alcântara, 10 de julho de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO

3 BIMESTRE 2018 - CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM SAÚDE

Publicação Nº 1694025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM SAÚDE
3 º BIMESTRE DE 2018.

1- BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadação até o mês
1.1- IPTU	301.939,23
1.2- ITBI	170.424,91
1.3- ISS	238.196,30
1.4- FPM	3.718.614,01
1.5- IRRF	152.559,96
1.6- ITR	1.345,28
1.7- ICMS EXPORTAÇÃO	6.111,46
1.8- ICMS	1.858.336,08
1.9- IPVA	274.725,99
1.10- IPI EXPORTAÇÃO	29.844,14
1.11- Dívida Ativa de Impostos	6.385,48
1.12 – Multas e Juros de Mora	3.134,44
TOTAL:	6.761.617,28
Especificação	Acumulado até o mês
2.1- 15% das Receitas Oriundas de Impostos	1.014.242,59
2.2-Recursos do PAB, PSF, PACS etc.	1.123.695,14
2.3- Royaltes- Saúde	44.659,86
2.4 – Superávit Financeiro de Convênios Vinculados a Saúde PAB, PSF, etc.	1.204.239,96
2.5 – Rendimento de Aplicação Financeira PAB, PSF, PACS etc.	17.366,66
2.6 – Rendimento - Royaltes	275,08
2.7 – Superávit Royaltes	8.343,10
2.8 – Superávit – outros	132.119,72
2.9 – Rendimentos - outros	1.440,17
TOTAL:	3.546.382,28

3- APLICAÇÃO

Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
3.1- Ações Básicas de Saúde - Próprios	1.014.242,59	994.134,24	(20.108,35)
3.2- Ações Básicas de Saúde, PAB, PSF, PACS etc.	2.345.301,76	583.586,34	(1.761.715,42)
3.3- Ações Básicas de Saúde - Royaltes	53.278,04	17.042,30	(36.235,74)
3.4 – Superávit, rendimento outros	133.559,89	0,00	(133.559,89)
TOTAL:	3.546.382,28	1.594.762,88	(1.951.619,40)

São Pedro de Alcântara , 10 de julho de 2018.

14,70 % aplicado.

PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR SECR. M. DE SAÚDE

3 BIMESTRE 2018 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Publicação Nº 1694000

Município de são Pedro de Alcântara
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO –JUNHO/2018
LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTARIO	Ate o Bimestre
RECEITAS	
	17.631.000,00
Previsão Inicial	17.631.000,00
Previsão Atualizada	10.073.950,52
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	653.052,83
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados p/ Créditos adicionais)	
DESPESAS	17.631.000,00
Dotação Inicial	1.981.502,15
Créditos Adicionais	19.612.502,15
Dotação Atualizada	9.045.450,58
Despesas Empenhadas	7.403.871,36
Despesas Liquidadas	7.355.348,00
Despesas Pagas	
	2.670.079,16
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Ate o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.045.450,58
Despesas Liquidadas	7.403.871,36

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Ate o Bimestre
Receita Corrente Liquida	18.036.649,12

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Ate o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.053.795,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	362.136,24
Resultado Previdenciário VI = (IV – V)	691.659,69

RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado ate o Bimestre (b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal	-58.098,33	2.125.198,26	-3.657,93
Resultado Primario	-1.352.109,00	2.162.137,17	-159,91

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento ate o Bimestre	Pagamento ate o Bimestre	Saldo a pagar
Restos a Pagar não Processados	470.833,49	4.022,53	370.490,53	96.320,43
Executivo	466.091,17	222,53	369.548,21	96.320,43
Legislativo	4.742,32	3.800,00	942,32	0,00
Restos a Pagar Processados	21.781,77	0,00	21.781,77	103,98
Executivo	21.781,77	0,00	21.781,77	103,98
TOTAL:	492.615,26	4.022,53	392.272,30	96.320,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado ate o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% aplicado ate o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.201.364,67	25%	32,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.027.657,16	60%	100,98

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado ate o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Credito	0,00	1.749.585,22
Despesas de Capital Liquida	83.615,70	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	2018	2028	2038	2053

Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciário VI = (IV – V)	714.788,53 585.752,40 129.036,13	366.819,56 685.127,44 -318.307,88	88.722,77 766.111,71 -677.388,94	0,00 305.382,44 -305.382,44

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado ate o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00 0,00	0,00 0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor Apurado ate o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado ate o semestre
Despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde.	994.134,24	15%	14,70%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

SÃO PEDRO DE ALCANTARA, 20 DE JULHO DE 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM
Prefeito Municipal Contadora CRC/SC 19.469

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.785.534,00**	**16.785.534,00**	**3.587.635,80**	**21,37**	**9.560.999,63**	**56,96**	**7.224.534,37**
RECEITAS CORRENTES	**16.235.534,00**	**16.235.534,00**	**3.482.635,80**	**21,45**	**9.455.999,63**	**58,24**	**6.779.534,37**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.527.301,00	1.527.301,00	596.234,77	39,04	1.090.792,91	71,42	436.508,09
IMPOSTOS	1.234.270,00	1.234.270,00	478.048,62	38,73	872.640,32	70,70	361.629,68
TAXAS	293.031,00	293.031,00	118.186,15	40,33	218.152,59	74,45	74.878,41
CONTRIBUIÇÕES	975.973,00	975.973,00	179.144,04	18,36	503.318,98	51,57	472.654,02
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	411.507,00	411.507,00	77.509,59	18,84	197.917,79	48,10	213.589,21
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	564.466,00	564.466,00	101.634,45	18,01	305.401,19	54,10	259.064,81
RECEITA PATRIMONIAL	1.495.319,00	1.495.319,00	106.686,85	7,13	397.608,63	26,59	1.097.710,37
VALORES MOBILIÁRIOS	1.495.319,00	1.495.319,00	106.370,87	7,11	397.292,65	26,57	1.098.026,35
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	0,00	0,00	315,98	0,00	315,98	0,00	-315,98
RECEITA DE SERVIÇOS	33.943,00	33.943,00	3.976,04	11,71	15.441,83	45,49	18.501,17
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	33.943,00	33.943,00	3.976,04	11,71	15.441,83	45,49	18.501,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.102.998,00	12.102.998,00	2.584.478,00	21,35	7.389.866,22	61,06	4.713.131,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.905.329,60	6.905.329,60	1.603.443,55	23,22	4.434.020,99	64,21	2.471.308,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.413.125,40	3.413.125,40	653.516,13	19,15	1.938.174,73	56,79	1.474.950,67
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.784.543,00	1.784.543,00	327.518,32	18,35	1.017.670,50	57,03	766.872,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	12.116,10	12,12	58.971,06	58,97	41.028,94
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	1.451,53	0,00	15.996,70	0,00	-15.996,70
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	10.664,57	10,66	42.974,36	42,97	57.025,64
RECEITAS DE CAPITAL	**550.000,00**	**550.000,00**	**105.000,00**	**19,09**	**105.000,00**	**19,09**	**445.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	550.000,00	550.000,00	105.000,00	19,09	105.000,00	19,09	445.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	105.000,00	42,00	105.000,00	42,00	145.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**845.466,00**	**845.466,00**	**274.724,17**	**32,49**	**512.950,89**	**60,67**	**332.515,11**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.631.000,00**	**17.631.000,00**	**3.862.359,97**	**21,91**	**10.073.950,52**	**57,14**	**7.557.049,48**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.631.000,00**	**17.631.000,00**	**3.862.359,97**	**21,91**	**10.073.950,52**	**57,14**	**7.557.049,48**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.631.000,00	17.631.000,00	3.862.359,97	21,91	10.073.950,52	57,14	7.557.049,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	653.052,83	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.391.789,79	—	—	653.052,83	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.496.827,00**	**17.114.152,45**	**2.949.378,82**	**8.412.603,67**	**8.701.548,78**	**2.638.766,63**	**6.891.024,45**	**10.223.128,00**	**6.842.501,09**
DESPESAS CORRENTES	**13.778.012,00**	**15.115.751,53**	**2.794.386,20**	**8.189.397,97**	**6.926.353,56**	**2.618.364,01**	**6.807.408,75**	**8.308.342,78**	**6.759.265,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.231.625,59	8.669.314,52	1.442.434,72	4.129.955,76	4.539.358,76	1.446.500,02	4.089.753,78	4.579.560,74	4.042.739,18
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	89.772,00	69.772,00	12.176,51	36.938,91	32.833,09	12.176,51	36.938,91	32.833,09	36.938,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.456.614,41	6.376.665,01	1.339.774,97	4.022.503,30	2.354.161,71	1.159.687,48	2.680.716,06	3.695.948,95	2.679.587,30
DESPESAS DE CAPITAL	**1.553.615,00**	**1.833.200,92**	**154.992,62**	**223.205,70**	**1.609.995,22**	**20.402,62**	**83.615,70**	**1.749.585,22**	**83.235,70**
INVESTIMENTOS	1.500.177,00	1.759.762,92	143.510,30	168.722,80	1.591.040,12	8.920,30	29.132,80	1.730.630,12	28.752,80
AMORTIZACAO DA DIVIDA	53.438,00	73.438,00	11.482,32	54.482,90	18.955,10	11.482,32	54.482,90	18.955,10	54.482,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**165.200,00**	**165.200,00**	**0,00**	**0,00**	**165.200,00**	**0,00**	**0,00**	**165.200,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	165.200,00	165.200,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**587.600,00**	**951.776,70**	**369.526,92**	**632.846,91**	**318.929,79**	**249.526,92**	**512.846,91**	**438.929,79**	**512.846,91**
	587.600,00								
	0,00								
	0,00								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.084.427,00**	**18.065.929,15**	**3.318.905,74**	**9.045.450,58**	**9.020.478,57**	**2.888.293,55**	**7.403.871,36**	**10.662.057,79**	**7.355.348,00**

Continua 2/4

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.084.427,00**	**18.065.929,15**	**3.318.905,74**	**9.045.450,58**	**9.020.478,57**	**2.888.293,55**	**7.403.871,36**	**10.662.057,79**	**7.355.348,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.028.499,94	—	—	2.670.079,16	—	2.718.602,52
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.084.427,00	18.065.929,15	3.318.905,74	10.073.950,52	—	2.888.293,55	10.073.950,52	—	10.073.950,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**845.466,00**	**845.466,00**	**274.724,17**	**32,49**	**512.950,89**	**60,67**	**332.515,11**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**845.466,00**	**845.466,00**	**274.724,17**	**32,49**	**512.950,89**	**60,67**	**332.515,11**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	605.466,00	605.466,00	154.724,17	25,55	392.950,89	64,90	212.515,11
Contribuições Sociais	605.466,00	605.466,00	154.724,17	25,55	392.950,89	64,90	212.515,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.000,00	240.000,00	120.000,00	50,00	120.000,00	50,00	120.000,00
Demais Receitas Correntes	240.000,00	240.000,00	120.000,00	50,00	120.000,00	50,00	120.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**587.600,00**	**951.776,70**	**369.526,92**	**632.846,91**	**318.929,79**	**249.526,92**	**512.846,91**	**438.929,79**	**512.846,91**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	587.600,00	711.776,70	129.526,92	392.846,91	318.929,79	129.526,92	392.846,91	318.929,79	392.846,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 691.659,69

3 BIMESTRE 2018 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 1694004

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.043.400,00	18.660.725,45	2.949.378,82	8.412.603,67	93,00	10.248.121,78	2.638.766,63	6.891.024,45	93,07	11.769.701,00
Legislativa	578.500,00	658.500,00	100.994,98	308.643,83	3,41	349.856,17	102.104,43	306.162,51	4,14	352.337,49
Ação Legislativa	578.500,00	658.500,00	100.994,98	308.643,83	3,41	349.856,17	102.104,43	306.162,51	4,14	352.337,49
Administração	2.634.457,00	2.439.457,00	377.061,95	1.129.794,67	12,49	1.309.662,33	329.477,29	920.264,40	12,43	1.519.192,60
Administração Geral	2.534.457,00	2.339.457,00	372.690,35	1.091.196,03	12,06	1.248.260,97	320.890,35	898.570,78	12,14	1.440.886,22
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	4.371,60	38.598,64	0,43	61.401,36	8.586,94	21.693,62	0,29	78.306,38
Segurança Pública	22.085,00	35.585,00	1.673,38	9.911,33	0,11	25.673,67	2.586,72	7.175,91	0,10	28.409,09
Defesa Civil	22.085,00	35.585,00	1.673,38	9.911,33	0,11	25.673,67	2.586,72	7.175,91	0,10	28.409,09
Assistência Social	197.620,00	212.920,00	34.349,39	102.114,15	1,13	110.805,85	32.795,73	73.654,46	0,99	139.265,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência Comunitária	167.620,00	182.920,00	34.349,39	102.114,15	1,13	80.805,85	32.795,73	73.654,46	0,99	109.265,54
Previdência Social	912.500,00	912.500,00	128.425,32	340.442,62	3,76	572.057,38	128.425,32	340.442,62	4,60	572.057,38
Previdência do Regime Estatutário	912.500,00	912.500,00	128.425,32	340.442,62	3,76	572.057,38	128.425,32	340.442,62	4,60	572.057,38
Saúde	2.751.685,20	3.686.365,04	669.402,40	1.946.933,33	21,52	1.739.431,71	642.805,15	1.507.994,15	20,37	2.178.370,89
Atenção Básica	2.690.258,20	3.630.138,04	661.998,94	1.926.197,93	21,29	1.703.940,11	636.146,99	1.488.254,35	20,10	2.141.883,69
Vigilância Sanitária	61.427,00	56.227,00	7.403,46	20.735,40	0,23	35.491,60	6.658,16	19.739,80	0,27	36.487,20
Educação	4.031.744,80	4.338.068,46	928.664,22	2.364.815,88	26,14	1.973.252,58	754.481,72	2.059.702,03	27,82	2.278.366,43
Alimentação e Nutrição	138.546,00	150.266,27	26.454,42	70.209,85	0,78	80.056,42	27.458,75	61.715,88	0,83	88.550,39
Ensino Fundamental	2.004.625,10	2.196.388,97	471.692,91	1.238.424,61	13,69	957.964,36	388.419,08	1.067.281,01	14,42	1.129.107,96
Educação Infantil	1.876.573,70	1.979.413,22	430.516,89	1.050.044,92	11,61	929.368,30	336.003,89	926.018,64	12,51	1.053.394,58
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	6.136,50	0,07	5.863,50	2.600,00	4.686,50	0,06	7.313,50
Cultura	137.500,00	152.500,00	47.657,61	97.931,41	1,08	54.568,59	14.720,51	41.334,63	0,56	111.165,37
Difusão Cultural	137.500,00	152.500,00	47.657,61	97.931,41	1,08	54.568,59	14.720,51	41.334,63	0,56	111.165,37
Direitos da Cidadania	72.500,00	72.500,00	5.998,65	39.974,22	0,44	32.525,78	8.250,63	29.789,12	0,40	42.710,88
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	72.500,00	72.500,00	5.998,65	39.974,22	0,44	32.525,78	8.250,63	29.789,12	0,40	42.710,88
Urbanismo	2.232.075,00	2.762.059,84	274.784,70	1.055.282,03	11,67	1.706.777,81	339.579,88	867.552,50	11,72	1.894.507,34
Infra-Estrutura Urbana	380.000,00	870.122,11	0,00	0,00	0,00	870.122,11	0,00	0,00	0,00	870.122,11
Serviços Urbanos	1.852.075,00	1.891.937,73	274.784,70	1.055.282,03	11,67	836.655,70	339.579,88	867.552,50	11,72	1.024.385,23
Saneamento	150.000,00	150.000,00	19.753,87	55.381,64	0,61	94.618,36	15.365,80	46.080,08	0,62	103.919,92
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	150.000,00	19.753,87	55.381,64	0,61	94.618,36	15.365,80	46.080,08	0,62	103.919,92
Gestão Ambiental	153.750,00	213.750,00	24.122,54	153.934,77	1,70	59.815,23	45.861,11	113.802,44	1,54	99.947,56
Preservação e Conservação Ambiental	153.750,00	213.750,00	24.122,54	153.934,77	1,70	59.815,23	45.861,11	113.802,44	1,54	99.947,56
Agricultura	334.000,00	542.850,22	240.461,69	458.254,20	5,07	84.596,02	108.523,90	255.881,87	3,46	286.968,35
Extensão Rural	334.000,00	542.850,22	240.461,69	458.254,20	5,07	84.596,02	108.523,90	255.881,87	3,46	286.968,35
Comércio e Serviços	117.500,00	97.273,30	17.780,08	31.750,13	0,35	65.523,17	10.753,12	24.069,25	0,33	73.204,05
Turismo	117.500,00	97.273,30	17.780,08	31.750,13	0,35	65.523,17	10.753,12	24.069,25	0,33	73.204,05

Continua 1/3

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.043.400,00	18.660.725,45	2.949.378,82	8.412.603,67	93,00	10.248.121,78	2.638.766,63	6.891.024,45	93,07	11.769.701,00
Transporte	547.500,00	222.313,59	0,00	0,00	0,00	222.313,59	0,00	0,00	0,00	222.313,59
Transporte Rodoviário	547.500,00	222.313,59	0,00	0,00	0,00	222.313,59	0,00	0,00	0,00	222.313,59
Desporto e Lazer	177.500,00	167.500,00	6.645,67	109.052,44	1,21	58.447,56	31.432,95	88.731,46	1,20	78.768,54
Desporto Comunitário	177.500,00	167.500,00	6.645,67	109.052,44	1,21	58.447,56	31.432,95	88.731,46	1,20	78.768,54
Encargos Especiais	280.710,00	284.810,00	71.602,37	208.387,02	2,30	76.422,98	71.602,37	208.387,02	2,81	76.422,98
Serviço da Dívida Interna	143.210,00	143.210,00	23.658,83	91.421,81	1,01	51.788,19	23.658,83	91.421,81	1,23	51.788,19
Outras Transferências	137.500,00	141.600,00	47.943,54	116.965,21	1,29	24.634,79	47.943,54	116.965,21	1,58	24.634,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.711.773,00	1.711.773,00	0,00	0,00	0,00	1.711.773,00	0,00	0,00	0,00	1.711.773,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	587.600,00	951.776,70	369.526,92	632.846,91	7,00	318.929,79	249.526,92	512.846,91	6,93	438.929,79
Administração	91.000,00	331.000,00	257.365,93	291.514,92	3,22	39.485,08	137.365,93	171.514,92	2,32	159.485,08
Administração Geral	91.000,00	331.000,00	257.365,93	291.514,92	3,22	39.485,08	137.365,93	171.514,92	2,32	159.485,08
Assistência Social	7.600,00	7.600,00	1.661,34	4.938,62	0,05	2.661,38	1.661,34	4.938,62	0,07	2.661,38
Assistência Comunitária	7.600,00	7.600,00	1.661,34	4.938,62	0,05	2.661,38	1.661,34	4.938,62	0,07	2.661,38
Saúde	101.000,00	135.750,00	28.444,00	86.768,73	0,96	48.981,27	28.444,00	86.768,73	1,17	48.981,27
Atenção Básica	101.000,00	130.550,00	27.622,24	84.325,89	0,93	46.224,11	27.622,24	84.325,89	1,14	46.224,11
Vigilância Sanitária	0,00	5.200,00	821,76	2.442,84	0,03	2.757,16	821,76	2.442,84	0,03	2.757,16
Educação	345.000,00	397.000,00	68.455,82	209.245,55	2,31	187.754,45	68.455,82	209.245,55	2,83	187.754,45
Ensino Fundamental	215.000,00	227.000,00	40.274,04	126.484,11	1,40	100.515,89	40.274,04	126.484,11	1,71	100.515,89
Educação Infantil	130.000,00	170.000,00	28.181,78	82.761,44	0,91	87.238,56	28.181,78	82.761,44	1,12	87.238,56
Urbanismo	20.000,00	47.200,00	8.565,73	25.414,15	0,28	21.785,85	8.565,73	25.414,15	0,34	21.785,85
Serviços Urbanos	20.000,00	47.200,00	8.565,73	25.414,15	0,28	21.785,85	8.565,73	25.414,15	0,34	21.785,85
Agricultura	23.000,00	23.000,00	2.761,50	12.692,34	0,14	10.307,66	2.761,50	12.692,34	0,17	10.307,66
Extensão Rural	23.000,00	23.000,00	2.761,50	12.692,34	0,14	10.307,66	2.761,50	12.692,34	0,17	10.307,66

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	587.600,00	951.776,70	369.526,92	632.846,91	7,00	318.929,79	249.526,92	512.846,91	6,93	438.929,79
Comércio e Serviços	0,00	10.226,70	2.272,60	2.272,60	0,03	7.954,10	2.272,60	2.272,60	0,03	7.954,10
Turismo	0,00	10.226,70	2.272,60	2.272,60	0,03	7.954,10	2.272,60	2.272,60	0,03	7.954,10
TOTAL (III) = (I + II)	17.631.000,00	19.612.502,15	3.318.905,74	9.045.450,58	100,00	10.567.051,57	2.888.293,55	7.403.871,36	100,00	12.208.630,79

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

3 BIMESTRE 2018 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 1694019

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.796.735,48**	**1.695.683,77**	**1.453.633,66**	**1.569.293,07**	**1.351.441,57**	**2.236.304,65**	**1.616.897,63**	**1.735.806,50**	**1.589.248,41**	**1.810.700,64**	**1.970.629,92**	**1.810.510,74**	**20.636.886,04**	**18.332.904,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.163,53	176.956,55	104.591,62	101.360,23	75.283,15	152.665,32	36.278,46	83.667,02	180.499,01	194.113,65	433.105,40	163.129,37	1.791.813,31	1.527.301,00
I.P.T.U.	5.246,49	4.218,40	2.566,63	487,96	79,38	4.698,42	1.994,87	1.260,40	434,43	67.870,94	217.468,01	20.524,95	326.850,88	373.301,00
I.S.S.	32.009,12	128.207,13	32.952,52	29.093,22	28.235,85	79.937,86	9.205,76	38.109,84	47.401,70	50.116,96	50.129,30	45.138,29	570.537,55	453.415,00
I.T.B.I.	26.496,65	15.137,12	36.641,26	37.735,88	17.197,71	3.590,01	6.660,47	8.446,43	62.153,85	5.243,68	29.532,20	58.388,28	307.223,54	182.925,00
I.R.R.F	21.414,01	21.321,37	22.427,43	25.309,59	24.214,79	55.325,99	16.284,25	22.856,06	29.280,49	27.271,57	28.526,83	28.340,76	322.573,14	224.629,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.997,26	8.072,53	10.003,78	8.733,58	5.555,42	9.113,04	2.133,11	12.994,29	41.228,54	43.610,50	107.449,06	10.737,09	264.628,20	293.031,00
Contribuições	73.631,94	79.432,18	62.221,32	93.244,55	72.205,91	119.053,03	83.047,63	83.074,94	85.398,16	72.654,21	96.155,04	82.989,00	1.003.107,91	975.973,00
Receita Patrimonial	125.399,29	114.676,87	90.453,21	81.173,54	75.824,15	71.677,73	74.837,74	67.974,93	82.230,96	65.878,15	35.153,57	71.533,28	956.813,42	1.495.319,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	108.872,50	96.981,25	77.612,32	68.621,11	65.713,50	63.328,74	74.837,74	67.974,93	82.230,96	65.878,15	35.153,57	71.217,30	878.422,07	1.495.319,00
Outras Receitas Patrimoniais	16.526,79	17.695,62	12.840,89	12.552,43	10.110,65	8.348,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,98	78.391,35	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.045,47	2.045,47	2.045,47	1.245,47	1.245,47	1.245,47	1.245,47	5.029,06	3.363,63	1.827,63	2.498,24	1.477,80	25.314,65	33.943,00
Transferências Correntes	1.490.085,21	1.296.187,65	1.176.752,57	1.240.271,60	1.110.854,58	1.857.021,78	1.403.105,88	1.489.042,88	1.230.054,31	1.462.474,50	1.396.994,37	1.485.988,49	16.638.833,82	14.200.368,00
Cota-Parte do F.P.M.	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	7.241.552,59	7.192.974,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	280.561,53	286.361,18	313.425,00	296.969,91	301.548,54	322.473,94	341.005,48	303.393,30	299.266,02	316.594,34	290.964,42	307.112,52	3.659.676,18	3.252.955,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	42.396,20	49.772,52	39.798,74	44.274,79	21.734,70	13.384,68	31.915,68	44.641,13	58.424,92	51.878,24	41.636,30	46.229,72	486.087,62	457.189,00
Cota-Parte do ITR.	483,99	114,25	2.985,36	11.343,05	649,88	330,27	263,26	250,30	154,18	142,91	340,23	194,40	17.252,08	20.336,00
Outras Transferências Correntes	292.556,49	316.389,87	247.446,07	262.114,07	151.470,37	421.745,88	254.508,61	188.856,88	183.073,86	371.635,31	221.770,85	341.167,46	3.252.735,72	1.432.975,00
Transferências da LC 61/1989	4.218,17	3.970,51	4.240,97	5.352,19	4.370,37	6.029,85	5.214,57	5.319,64	4.438,45	4.738,65	4.829,46	5.303,37	58.026,20	46.434,00
Transferências da LC 87/1996	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.018,33	1.018,33	1.018,70	1.018,70	1.018,70	1.018,70	12.285,46	12.962,00
Transferências do FUNDEB	140.220,49	144.260,86	152.790,77	148.833,59	146.258,66	161.183,10	179.312,56	174.422,16	164.398,72	172.018,74	168.264,93	159.253,39	1.911.217,97	1.784.543,00
Outras Receitas Correntes	15.410,04	26.385,05	17.569,47	51.997,68	16.028,31	34.641,32	18.382,45	7.017,67	7.702,34	13.752,50	6.723,30	5.392,80	221.002,93	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	**184.794,89**	**198.768,71**	**180.262,98**	**204.475,24**	**195.346,63**	**260.876,47**	**227.345,45**	**257.682,96**	**209.458,84**	**205.210,30**	**246.737,73**	**229.276,72**	**2.600.236,92**	**2.508.877,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	31.890,28	31.661,53	24.959,99	38.610,66	32.721,72	62.813,79	33.488,72	32.530,34	32.942,72	21.446,42	45.346,23	32.163,36	420.575,76	411.507,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	152.904,61	167.107,18	155.302,99	165.864,58	162.624,91	198.062,68	193.856,73	225.152,62	176.516,12	183.763,88	201.391,50	197.113,36	2.179.661,16	2.097.370,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.611.940,59**	**1.496.915,06**	**1.273.370,68**	**1.364.817,83**	**1.156.094,94**	**1.975.428,18**	**1.389.552,18**	**1.478.123,54**	**1.379.789,57**	**1.605.490,34**	**1.723.892,19**	**1.581.234,02**	**18.036.649,12**	**15.824.027,00**

FONTE:

3 BIMESTRE 2018 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 1694015

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.833.200,92	223.205,70	83.615,70	0,00	1.609.995,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.833.200,92**	**223.205,70**	**83.615,70**	**0,00**	**1.609.995,22**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.833.200,92**	**-223.205,70**	**-**	**-**	**-1.609.995,22**

FONTE:

3 BIMESTRE 2018 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 1694012

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.833.200,92	223.205,70	83.615,70	0,00	1.609.995,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.833.200,92**	**223.205,70**	**83.615,70**	**0,00**	**1.609.995,22**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.833.200,92**	**-223.205,70**	**-**	**-**	**-1.609.995,22**

FONTE:

3 BIMESTRE 2018 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 1693997

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.559.073,00	2.559.073,00	1.053.795,93	1.140.756,93
Receita de Contribuições dos Segurados	411.507,00	411.507,00	197.917,79	155.351,83
Civil	411.507,00	411.507,00	197.917,79	155.351,83
Ativo	408.843,00	408.843,00	196.111,43	154.195,07
Inativo	2.664,00	2.664,00	1.806,36	1.156,76
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	605.466,00	605.466,00	392.950,89	279.445,66
Civil	605.466,00	605.466,00	392.950,89	279.445,66
Ativo	605.466,00	605.466,00	392.950,89	279.445,66
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.302.100,00	1.302.100,00	342.927,25	600.959,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.302.100,00	1.302.100,00	342.927,25	600.959,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	240.000,00	240.000,00	120.000,00	105.000,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	240.000,00	240.000,00	120.000,00	105.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.319.073,00**	**2.319.073,00**	**933.795,93**	**1.035.756,93**

Continua 1/3

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	100.000,00	100.000,00	38.598,64	35.719,50	21.693,62	25.587,50
Despesas Correntes	100.000,00	97.000,00	38.218,64	35.719,50	21.313,62	25.587,50
Despesas de Capital	0,00	3.000,00	380,00	0,00	380,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	912.500,00	912.500,00	340.442,62	286.534,50	340.442,62	286.534,50
Benefícios - Civil	0,00	0,00	340.442,62	286.534,50	340.442,62	286.534,50
Aposentadorias	0,00	0,00	289.703,12	237.168,06	289.703,12	237.168,06
Pensões	0,00	0,00	50.739,50	49.366,44	50.739,50	49.366,44
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	912.500,00	912.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	912.500,00	912.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**1.012.500,00**	**1.012.500,00**	**379.041,26**	**322.254,00**	**362.136,24**	**312.122,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**1.306.573,00**	**1.306.573,00**	**554.754,67**	**713.502,93**	**571.659,69**	**723.634,93**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.546.573,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	58.505,56	79.874,75

Continua 2/3

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Indireta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	12.088.491,24	10.604.546,84
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

3 BIMESTRE 2018 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 1694020

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	21.677,79	21.677,79	-	-	33.411,63	437.421,86	370.490,53	370.490,53	4.022,53	96.320,43	96.320,43
EXECUTIVO	0,00	21.677,79	21.677,79	0,00	0,00	33.411,63	432.679,54	369.548,21	369.548,21	222,53	96.320,43	96.320,43
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	21.677,79	21.677,79	0,00	0,00	29.650,45	432.099,54	368.968,21	368.968,21	222,53	92.559,25	92.559,25
ENCARGOS GERAIS	0,00	20.283,87	20.283,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.176,17	50.311,28	50.311,28	0,00	864,89	864,89
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	0,00	248,57	248,57	0,00	0,00	0,00	35.281,72	2.244,84	2.244,84	0,00	33.036,88	33.036,88
SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	500,00	500,00	0,00	200,00	200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	792,08	792,08	0,00	0,00	0,00	13.511,22	13.164,96	13.164,96	0,00	346,26	346,26
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.969,60	2.543,23	2.543,23	0,00	30.426,37	30.426,37
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DESPORTO	0,00	204,17	204,17	0,00	0,00	0,00	232.930,39	231.464,59	231.464,59	0,00	1.465,80	1.465,80
SECRETARIA DE TRANSP0RTE OBRAS E SERVIÇC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.650,45	52.932,95	56.266,91	56.266,91	222,53	26.093,96	26.093,96
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	149,10	149,10	0,00	0,00	0,00	2.312,51	2.216,83	2.216,83	0,00	95,68	95,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.284,98	10.255,57	10.255,57	0,00	29,41	29,41
INSPA - INST. DE PREV. DE SAO PEDRO DE ALCANT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.761,18	580,00	580,00	580,00	0,00	3.761,18	3.761,18
INSPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.761,18	580,00	580,00	580,00	0,00	3.761,18	3.761,18
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.742,32	942,32	942,32	3.800,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.742,32	942,32	942,32	3.800,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	103,98	-	103,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	103,98	0,00	103,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	103,98	0,00	103,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSP0RTE OBRAS E SERVIÇC	103,98	0,00	103,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**103,98**	**21.677,79**	**21.781,77**	**0,00**	**0,00**	**33.411,63**	**437.421,86**	**370.490,53**	**370.490,53**	**4.022,53**	**96.320,43**	**96.320,43**

FONTE:

Publicação Nº 1694023

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.081.000,00	9.968.950,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.527.301,00	1.090.792,91
I.P.T.U.	373.301,00	309.553,60
I.S.S.	453.415,00	240.101,85
I.T.B.I.	182.925,00	170.424,91
I.R.R.F.	224.629,00	152.559,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	293.031,00	218.152,59
Contribuições	1.581.439,00	896.269,87
Receita Patrimonial	1.495.319,00	397.608,63
Aplicações Financeiras(II)	1.495.319,00	397.292,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	315,98
Transferências Correntes	12.102.998,00	7.389.866,22
Cota-Parte do FPM	5.853.579,20	2.974.891,35
Cota-Parte do ICMS	2.602.364,00	1.486.669,40
Cota-Parte do IPVA	365.751,20	219.781,21
Cota-Parte do ITR	16.268,80	1.076,30
Transferências da LC 87/1996	10.369,60	4.889,18
Transferências da LC 61/1989	37.147,20	23.875,31
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.217.518,00	2.678.683,47
Demais Receitas Correntes	373.943,00	194.412,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	373.943,00	194.412,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.585.681,00	9.571.657,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	550.000,00	105.000,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	550.000,00	105.000,00

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	550.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	105.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	550.000,00	105.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.135.681,00**	**9.676.657,87**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.546.777,58	8.582.244,88	7.200.255,66	7.152.112,30	103,98	174.064,61	174.146,53
Pessoal e Encargos Sociais	9.381.091,22	4.522.802,67	4.482.600,69	4.435.586,09	103,98	4.018,77	4.018,77
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	69.772,00	36.938,91	36.938,91	36.938,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.095.914,36	4.022.503,30	2.680.716,06	2.679.587,30	0,00	170.045,84	170.127,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.095.914,36	4.022.503,30	2.680.716,06	2.679.587,30	0,00	170.045,84	170.127,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.477.005,58	8.545.305,97	7.163.316,75	7.115.173,39	103,98	174.064,61	174.146,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.833.200,92	223.205,70	83.615,70	83.235,70	0,00	196.344,00	196.344,00
Investimentos	1.759.762,92	168.722,80	29.132,80	28.752,80	0,00	196.344,00	196.344,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	73.438,00	54.482,90	54.482,90	54.482,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.759.762,92	168.722,80	29.132,80	28.752,80	0,00	196.344,00	196.344,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.711.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.948.541,50**	**8.714.028,77**	**7.192.449,55**	**7.143.926,19**	**103,98**	**370.408,61**	**370.490,53**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.162.137,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.352.109,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	36.938,91
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.125.198,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-58.098,33

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	672.909,36	618.426,46
DEDUÇÕES (XXIX)	3.669.090,60	5.304.227,75
Disponibilidade de Caixa	3.669.090,60	5.304.227,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.690.872,37	5.352.371,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	21.781,77	48.143,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.996.181,24	-4.685.801,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.689.620,05**	

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-26.361,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.715.981,64**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.752.920,55**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.391.789,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.391.789,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicação Nº 1693978

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	8.102,98	0,00	8.102,98

FONTE:

Câmara Municipal

PORTARIA Nº07/2018

Publicação Nº 1693321

PORTARIA N.º 07/2018

"Registra o retorno da vaga de Cargo de Vereador eleito o senhor WILMAR PRIM afastado para assumir vaga no Poder Executivo Municipal e da outras providências.

MARCOS RODRIGO REITZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro de Alcântara, no uso das atribuições legais e em conformidade com que lhe confere o art. 19, inciso III, "a", do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Registra o retorno do Vereador WILMAR PRIM no Cargo de Vereador da Câmara na vaga de titular, o qual se afastou em 04 de setembro de 2017 para assumir Cargo de Secretário do Poder Executivo Municipal e posteriormente, afastou-se por motivos particulares do Cargo de Vereador em 23 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, 23 de julho de 2018.
Marcos Rodrigo Reitz
Presidente da Câmara

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018-PMS

Publicação Nº 1693493

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018-PMS
PROCESSO Nº. 127/2018-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de serviços de Internet Banda Larga 24 horas por dia, para atender as necessidades do Município de Schroeder/SC

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 07 de agosto de 2018 às 14h.
Abertura do Processo: 07 de agosto de 2018 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de julho de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2018-PMS

Publicação Nº 1693179

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2018-PMS
PROCESSO Nº. 126/2018-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em sonorização de eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 10 de agosto de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 10 de agosto de 2018 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de julho de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2018 – PMS

Publicação Nº 1693193

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2018 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 122/2018-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de construção de Cabeceiras do Kit de Transposição da Estrada Bracinho, próximo a ETA, compreendendo uma área a construir de 64,7m², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 13 de agosto de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 13 de agosto de 2018 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 25 de julho de 2018.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

LEI Nº 2.365/2018

Publicação Nº 1694343

LEI Nº.2.365/2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2018, no valor de até R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2018, no valor de até R$12.000,00 (Doze mil reais) como segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
12.122.0003.2.009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.1.90.11.00.00	00.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
04 – SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR			
12.361.0003.2.015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.40.00.00	00.01.0001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – pessoa Jurídica	12.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes dos cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
04 – DIRETORIA DE TRÂNSITO			
15.451.0004.2.074 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO			
3.1.90.11.00.00	00.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
04 – SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR			
12.361.0003.2.015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.91.47.00.00	00.01.0001	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.000,00

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº2.325/2017 – LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos

criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 24 de julho de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Publicação Nº 1693318

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 103/2018 Data do Processo: 25/06/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de mesa digital interativa para execução do Projeto "Interagir Ludicamente" mas Escolas a Rede Municipal da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 83/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 24 de Julho de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7480/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 103/2018, Licitação nº 49/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. - ME e 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. - ME e 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. - ME e 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão. Será paralisada a sessão conforme item 2 do Termo de Referência do Edital (Anexo VIII), para entrega e análise da amostra da empresa vencedora pela Comissão designada pela Portaria 7.504/2018 de 27 de junho de 2018, sendo assim encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 103/2018
Data do Processo: 25/06/2018

Folha: 2/3

Participante: 13698 - 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Mesa Digital Interativa, de funcionamento off-line, com opção de conexão a internet através de rede sem fio, armazenamento interno em memória de estado sólido, saída de áudio por autofalante/similar, entrada de dados USB, botão de liga/desliga, entrada de energia bivolt automática com fusível de proteção. Deve acompanhar suporte para fixação em parede, com regulação de inclinação para utilização de alunos cadeirantes. Em modo normal com os pés de sustentação deve ter altura entre 58 a 65 cm. Estrutura de alta resistência e segurança contra acidentes, cantos arredondados, e sem quaisquer arestas ou quinas. Tela de 21,5", resolução Full HD, angulo de visão de 180º ambos lados, sensível ao toque, com recurso de multi toque simultâneo, sensibilidade a diversos tipos de materiais, resistente a água e deve estar embutida hermeticamente na parte superior da mesa. Devem acompanhar livros digitais e aplicativos educacionais para coordenação motora, alfabetização, literatura, raciocínio lógico (quebra-cabeça, memória, etc), artes (desenho, pintura, etc), coordenação motora, matemática (operações +-*/, etc), cores, formas, ciências, história e geografia. O equipamento será utilizado por alunos de idades entre 6 e 10 anos, e deverá possuir aplicativos para cada idade nas áreas descritas anteriormente conforme necessidade. Deve possuir bloqueio para instalações de aplicativos sem autorização do administrador. Deve possibilitar a instalação de novos aplicativos ou atualizar os existentes através de conexão sem fio ou pela porta USB. As atualizações dos aplicativos instalados devem ser gratuitas, mesmo após período da garantia. Os aplicativos devem ser de desenvolvimento da fabricante do equipamento e não devem apresentar qualquer anuncio comercial. A empresa deverá realizar capacitação de 02 usuários para cada equipamento, ofertar garantia completa no local e remota do equipamento por 12 meses e ofertar garantia vitalícia para suporte remoto do sistema operacional, livros digitais e aplicativos educacionais.	UN	5,00	QUINYX/QTM-	0,0000	9.700,00	48.500,00

Total do Participante ——--> 48.500,00

Total Geral -----------> 48.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 24 de Julho de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 103/2018 Data do Processo: 25/06/2018

Folha: 3/3

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MICHELE SERRÃO FARIAS - ..... - Representante

MAITON STURM - ..... - Representante

EVANDRO JOSÉ PASQUALI - ..... - Setor Solicitante

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 24/07/2018** **Válido até: 24/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de câmara para conservação de vacinas pra suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Câmara para armazenamento e conservação de imunobiológicos, 340 litros tipo vertical. Gabinete interno em chapa de aço inoxidável e gabinete externo em chapa de aço galvanizado com pintura epóxi na cor branca. Com no mínimo 5 gavetas em aço inoxidável. Porta de vidro triplo antiembaçante e isolado a vácuo. Isolamento térmico nas paredes em poliuretano injetado de alta densidade com no mínimo 70 mm espessura. Sistema de circulação interna por ar forçado, garantindo uniformidade da temperatura em todo interior da câmara. Sistema de refrigeração isento de CFC, com gás ecológico. Degelo automático com evaporação de condensado. Equipada com rodígios com freios. Luz interna temporizada com acionamento automático na abertura da porta. Chave geral de energia. 220 volts. Temperatura de funcionamento pré-ajustada entre +2 ºC e +8 ºC . Subdivisão de leitura de no mínimo 0,1 ºC. Controlador digital com display LCD. Painel de controle frontal com controlador micro processado com senha de segurança. Possui sistema de alarme sonoro e visual sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do especificado. Silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque. Sistema de emergência equipada com bateria recarregável (a bateria deve estar inclusa ao equipamento) que garante o funcionamento da conservadora mesmo sem energia elétrica convencional mantendo toda parte eletrônica, alarmes e compressor de frio ligados garantindo a temperatura entre +2 ºC e +8 ºC estável e constante durante toda a queda de energia com monitoramento entre 48 horas na falta de energia.	UN	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13981)		0	7.800,0000	1
			INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA (13240)	INDREL	0	7.850,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 24/07/2018** **Válido até: 24/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de câmara para conservação de vacinas pra suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA (13980)		0	13.690,0000	3

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 24/07/2018** **Válido até: 24/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de câmara para conservação de vacinas pra suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PROCESSO Nº 38/2018

(13240) - INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA

(13980) - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

(13981) - BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Schroeder, 24 de Julho de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 95/2018 Data do Processo: 14/06/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 84/2018 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Clara Borinelli - Est. OPP a Est. 12, no bairro Centro Leste, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 240,00m e área total de 2.400,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em reg

A comissão reuniu-se para abertura da proposta, conforme determinado anteriormente em ata. Foram abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas NFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 24 de Julho de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta	- ..... -	Membro Suplente

Publicação Nº 1693387

DOM/SC Assinado Digitalmente

QUADRO COMPARATIVO TP 06/2018-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 95/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00

Licitação.....: 6/2018 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Clara Borinelli - Est. OPP a Est. 12, no bairro Centro Leste, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 240,00m e área total de 2.400,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em reg

Item.....: 1 - 21356 - PAVIMENTAÇÃO RUA CLARA BORINELLI - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	269.295,1500	269.295,15	Indefinido	0
11016	INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA		1,000	0,0000	287.490,4300	287.490,43	Indefinido	0
11228	CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA		1,000	0,0000	290.929,9900	290.929,99	Indefinido	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão
Ivandra de Souza - ..... - Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro
Marlene Neumann - ..... - Secretária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

Publicação Nº 1693390

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1472

Publicação Nº 1693667

DECRETO N° 1472, DE 24 DE JULHO DE 2018

Institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária – Comunidade Parceira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso X, art. 108 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica Instituído o Programa Municipal de Pavimentação – Comunidade Parceira conforme padrões municipais definidos pela Secretaria Municipal da Cidade através do Departamento de Projetos consistente no calçamento/pavimentação em frente dos imóveis da zona urbana municipal, através da iniciativa e participação direta dos moradores, de modo a:

I – promover o associativismo e participação comunitária nos planos de gestão administrativa destinados à dotação de infraestrutura das vias Urbanas Municipais;

II - fomentar a iniciativa popular na melhoria e valorização de sua propriedade, através de execução de obras de construção de calçadas e pavimentação na frente dos imóveis;

III – melhorar a qualidade de vida da população;

IV - distribuir os benefícios públicos de infraestrutura de acordo com os interesses de melhoria da população;

V – promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do Município;

VI – incentivar a fiscalização da qualidade dos serviços e dos preços praticados na execução da obra.

§ 1º O Programa estabelecido no caput do presente artigo destina-se as vias públicas consideradas como acessos, vielas, servidões, pequenas vias urbanas, não próprias para o tráfego permanente de veículos, transporte de cargas e outras características que necessitam de infraestrutura específica e de média e alta resistência.

§ 2º Não se aplica o Programa estabelecido no caput do presente artigo para obras de infraestrutura/pavimentação asfáltica.

§ 3º Somente será autorizada a execução do Programa Municipal de Pavimentação – Comunidade Parceira, se ocorrer a adesão 100 % (cem por cento) dos proprietários da via pública objeto do Programa.

Art. 2º O Programa Municipal de Pavimentação – Comunidade Parceira de que trata o presente Decreto será acionado por iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Cidade ou por iniciativa dos cidadãos interessados, devendo os proprietários de imóveis localizados defronte das vias e logradouros públicos que ainda não tenham construído pavimentação na frente de seus imóveis e desejem efetuar tal obra, providenciar o encaminhamento de sua solicitação a Prefeitura, onde será implantado pela Prefeitura de Seara/SC, através do seguintes procedimentos:

I – as pessoas interessadas na construção de pavimentação na frente dos seus imóveis postularão, conjuntamente, junto ao Executivo Municipal a solicitação do Termo de Adesão ao Programa Municipal de Calçadas/Pavimentação – Comunidade Parceira, para construção de pavimentação na frente de suas propriedades.

II – a Secretaria Municipal da Cidade, através do Departamento de Projetos analisará o requerimento, exarando o seu parecer sobre a possibilidade do atendimento;

III – a análise da construção da pavimentação será acompanhada pelo equipe técnica da Prefeitura e pelo(s) próprio(os) proprietário(os) do(os) imóvel(eis);

IV – a pactuação dos termos entre o(s) aderente(s) e o Município, será feita mediante Termo de Adesão, o qual estipulará as obrigações entre as partes;

V – o início dos trabalhos de pavimentação somente será autorizado pelo Município, após a assinatura de todas as partes interessadas na

execução do objeto.

VI – na execução do Programa Municipal de Pavimentação – Comunidade Parceira, caberá:

a) a Prefeitura Municipal de Seara/SC:

1. análise e autorização dos pedidos de adesão do Programa;

2. elaboração dos projetos a serem executados de acordo com as normas técnicas da ABNT;

3. responsabilizar-se pelas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, dos projetos e fiscalização das obras;

4. fornecimento de todo o material destinado a execução das obras de construção de pavimentação;

5. realizar os serviços de terraplanagem e colocação de esgotamento pluvial e nivelamento dos acessos, vielas, servidões, pequenas vias urbanas, objeto da obra de parcerias;

6. fiscalizar a execução das obras;

7. receber as obras na forma estabelecida na legislação pertinente.

b) ao(s) aderente(s):

1. fornecer, em forma de mutirão, participação direta ou contratação da mão-de-obra destina a execução do projeto de acordo as normas técnicas da ABNT;

2. responder, de forma solidária, por todos os encargos, contribuições e outros emolumentos relativos a mão-de-obra para execução do projeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

Parágrafo único. Na pactuação dos termos entre o(s) aderente(s) e o Município, obrigatoriamente deverá constar as obrigações das partes constante no inciso VI deste artigo, dentre outras, e, obrigatoriamente assinados pelo(s) aderente(s) e o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Programa Municipal de Pavimentação – Comunidade Parceira poderá ser dividido em etapas fisicamente independentes, que poderão englobar uma ou mais áreas e/ou objetos.

Art. 4º A execução das obras só serão autorizadas quando for (caracterizado) patente o interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis.

Art. 5° Não será devida Contribuição de Melhoria para os imóveis abrangidos pelo Programa Municipal de Pavimentação – Comunidade Parceira, tendo em vista a participação integral dos proprietários nos custos dos serviços.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 24 de julho de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 24 de julho de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1473

Publicação Nº 1693944

DECRETO N° 1473, de 24 de julho de 2018

Nomeia comissão avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 187/2018 - Edital de chamamento para pré-qualificação de bens nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica

do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 187/2018 - Edital de chamamento para pré-qualificação de bens nº 001/2018.

a) Cidemar Alebrand
b) Mario Elio Sendtko
c) Paulo Alberto Mortari Riviera
d) Rene Paulo Ritter

Art. 2° Os membros da Comissão acima, não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 24 de julho de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 24 de julho de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

EDITAL N° 47

Publicação Nº 1693671

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 47, DE 24 DE JULHO DE 2018

Edital de Chamamento Público para o Cargo de Professor de História, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências e considerando o disposto no inciso IX do art. 2° da Lei Complementar n° 030/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo de pessoal a serem admitidos em caráter temporário para atuação na Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, responsável pela operacionalização do Edital nº 35 de 26 de setembro de 2017, Processo Seletivo para preenchimento de Vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação para o ano letivo de 2018 propõe que deverá proceder a Chamada Pública da vaga remanescente após procedido todas as escolhas dos candidatos aprovados no referido Edital, onde foram esgotadas todas as possibilidades de oferta aos professores ACTs , inscritos no processo seletivo;

CONSIDERANDO que após o encerramento da listagem de professores classificados para a disciplina de HISTÓRIA no Processo Seletivo, a vaga ainda não foi preenchida;

CONSIDERANDO que não existe mais tempo hábil para realização de novo Processo Seletivo antes do início do semestre e a inexistência do Professor poderá trazer prejuízo irreparável no processo ensino aprendizagem;

Torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Chamamento Público para escolha de Professor da disciplina de HISTÓRIA ser admitido em caráter temporário para atuação no ano letivo de 2018:

1. NORMAS E PROCEDIMENTOS

1.1 A vaga a ser preenchida será de 10 horas semanais necessitando disponibilidade no turno Matutino para atender os alunos que frequentam os anos finais do Ensino Fundamental.

1.1.1 Os candidatos habilitados e interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal da Educação, munidos dos documentos pessoais e demais documentação relacionada no item 3, do presente edital.

1.2. A escolha da vaga ocorrerá no dia 30 Julho de 2018 as 08h30min no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua

Beira Rio, n° 5, Centro, Seara/SC.

2. DA VAGA E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

2.1. O número de vaga de Professor de HISTÓRIA 01 (uma) vaga.

2.2. Habilitação mínima para exercício de cargo:

2.2.1. Graduação em HISTÓRIA e Especialização na área, e/ou,

2.2.2. Acadêmico cursando HISTÓRIA que tenha concluído 5º período.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

3.1 . A classificação se dará pela seguinte ordem:

3.1.1. Comprovação de habilitação em História,

3.1.2. Comprovante de tempo de serviço no Magistério, emitido pela Unidade Escolar ou Secretaria,

3.1.3. Maior quantidade de horas em Cursos de aperfeiçoamento na área,

3.1.4. Maior idade.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O candidato interessado deverá comparecer no dia da escolha munido dos documentos especificados nos subitens 2.2 e 3.1 e seus subitens deste edital, na data e local estabelecido no subitem 4.3 deste Edital:

4.2. Os documentos especificados nos subitens 2.2 e 3.1 e seus subitens deste edital deverão ser apresentados juntamente com os originais, para serem verificados por servidor responsável pelo recebimento da documentação.

4.3 Havendo mais que um candidato interessado na vaga oferecida a secretaria realizará classificação seguindo os critérios definidos.

4.4. A divulgação dos atos decorrentes deste processo, (se necessário) acontecerá por edital, no site da Prefeitura, após encerradas as fases definidas por este edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O comparecimento do candidato implica na aceitação de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

5.2. A validade do presente Chamamento Público será até o último dia letivo de 2018.

5.3. Este Edital de Chamamento Público vigorará a partir de sua publicação.

Seara/SC, 24 de julho de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 24 de julho 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

LEI 1972

Publicação Nº 1693177

LEI N° 1972, DE 20 DE JULHO DE 2018

Institui o Programa Municipal Bolsa Atleta, dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 192 da Lei Orgânica

Municipal faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Bolsa Atleta, para a realização de projetos esportivos que visem exclusivamente valorizar e beneficiar atletas amadores do Município de Seara em competições regionais, estaduais, Nacionais e internacionais, inclusive para ingresso em clubes esportivos através de testes.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO E DAS MODALIDADES

Art. 2º Compete ao Programa Municipal Bolsa Atleta conceder individualmente aos atletas amadores incentivo em dinheiro, cujos valores serão fixados por ato do Poder executivo Municipal entre um mínimo de 2 (duas) e no máximo 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Referência Municipal – UFRM, sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.

§ 1º A concessão dos valores da Bolsa Atleta estabelecidos como mínimo e máximo no caput deste artigo serão fixados anualmente de acordo com a disponibilidade orçamentária e deliberação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL de Seara.

§ 2º Para competições internacionais oficiais e de representação do Município os valores estabelecidos no presente artigo, poderão ser reajustados em até 100 % (cem por cento).

Art.3º A Bolsa Atleta será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa de que o atleta amador irá participar.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput do presente artigo, poderá ser concedido através de nova solicitação estabelecida no art. 6º da presente lei, mediante aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Art. 4º A Bolsa Atleta será concedida na modalidade Individual ao atleta amador, dando-se preferência àquele que integrar ou que já tenha participado de atividades/campeonatos realizados pela Superintendência Municipal de Esporte e Lazer de Seara.

CAPÍTULO III
DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Art. 5º A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS

Art. 6º - São requisitos para pleitear a Bolsa Atleta:

I – residir no mínimo 1(um) ano no Município de Seara ou representar o Município nas competições oficiais;

II – ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade e no máximo 19 (dezenove) anos;

III – estar em plena atividade esportiva;

IV – não receber salário de entidade pela prática de atividade desportiva;

V – ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores àquele em que pleitear a Bolsa Atleta e comprovar que continua treinando e participando de competições;

VI – anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa Municipal Bolsa Atleta;

VII – participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Municipal Bolsa Atleta;

VIII – comprometer-se a representar o Município de Seara, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas e oficiais, sempre que convocado pela Superintendência de Esporte e Lazer de Seara ou pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Seara – CMEL;

IX – não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;

X – apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, nos últimos 4 (quatro) anos, juntamente com o programa e

calendário esportivo anual;

XI – estar cadastrado na Superintendência de Esporte e Lazer, na respectiva modalidade de sua atuação;

XII – apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes.

§ 1º Para representar o Município em competições oficiais, em datas predefinidas, a idade prevista no Inciso II do presente artigo poderá ser inferior 14 (quatorze) ou superior a 19 (dezenove) anos.

§ 2º Para representar o Município em competições oficiais, em datas predefinidas, fica dispensada a comprovação do disposto no inciso IV deste artigo.

§ 3º Aos atletas não residentes no Município previsto no inciso I do presente artigo, a Bolsa Atleta somente poderá ser concedida no período de pré-preparação e durante a competição, sendo vedada a concessão pelo período anual de 12 (doze) meses previsto no art. 3º desta Lei

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA, DO PROCEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO NÚMERO DE BOLSAS ATLETAS

Art. 7º Incumbe aos seguintes órgãos a concessão da Bolsa Atleta:

I – Superintendência Municipal de Esporte e Lazer, como Órgão coordenador e operacional;

II – Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL de Seara, como Órgão deliberativo;

III – Secretaria Municipal da Fazenda, como Órgão de controle de mecanismo e financiamento de incentivo.

Art. 8º Todos os projetos esportivos serão apresentados à Superintendência de Esporte e Lazer que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os encaminhará ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL de Seara para análise, deliberação e decisão quanto à sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

Art. 9º Após a deliberação do projeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, este retornará à Superintendência Municipal de Esporte e Lazer para operacionalização da Bolsa Atleta.

Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL de Seara ficará incumbido de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto bem como da prestação de contas apresentada pelo beneficiado.

Art. 11. As despesas decorrentes da concessão da Bolsa Atleta correrão por conta dos recursos orçamentários da Superintendência Municipal de Esporte e Lazer através da dotação orçamentária de manutenção do Programa Municipal Bolsa Atleta.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2018, até a criação do Programa Municipal Bolsa Atleta no PPA 2018/2021, as despesas correrão por conta: Órgão: Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Municipal – Unidade: Superintendência Municipal de Esporte e Lazer – Projeto/Atividade: 2278 – Ações para o Desenvolvimento do Desporto Amador, Recreativo e de Lazer – Modalidade: 3.3.9000.00.00.00.00.0.1.000 0.000000 – Aplicações Diretas.

Art. 12. O beneficiário do Programa Municipal Bolsa Atleta poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado e da União, desde que aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL de Seara.

Art. 13. Os recursos financeiros do Programa Municipal Bolsa Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, saúde, alimentação, hospedagem, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte, combustível e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, mensalmente, na forma e condições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL de Seara, bem como apresentar mensalmente a comprovação de sua frequência nas atividades de sua modalidade.

Art. 14. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL apresentar proposta de normas e regras suplementares para concessão da Bolsa Atleta, anualmente, com aprovação final do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

CAPÍTULO VI
DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 15. Serão desligados do Programa os atletas que:

I – não apresentarem a documentação que comprove suas participações nas competições previstas no projeto;

II – quando convocados, não participarem das competições, sem justificativa convincente;

III – forem dispensados de seleções representativas, por indisciplina ou a seu pedido;

IV – deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei e regras suplementares definidas pelo Conselho Municipal de

Esporte e Lazer – CMEL de Seara.

Parágrafo único. Ocorrendo o desligamento de que trata o caput deste artigo, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL de Seara comunicará, de imediato, à Superintendência Municipal de Esporte e Lazer de Seara e convocará, observada a ordem classificatória, o próximo atleta constante da lista de espera, se for o caso, ou o atleta substituto, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL

Art. 16. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL de Seara, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fomento das atividades esportivas e de lazer no Município.

Art. 17. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL de Seara tem as seguintes competências básicas:

I – desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município;

II – contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de ginástica, recreação e esporte;

III – acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos e de lazer do Município;

IV – promover intercâmbio, convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

V – pronunciar-se sobre construção e manutenção dos equipamentos esportivos recreativos e de lazer do Município de Seara;

VI – propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades;

VII – elaborar seu regimento interno;

VIII – administrar, gerir, estabelecer normas ao Programa Municipal Bolsa Atleta, aprovar a concessão assim como a prestação de contas nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. No prazo de 90 (noventa) dias da nomeação do primeiro CMEL, deverá ser elaborado e aprovado o Regimento Interno previsto no inciso VII do presente artigo.

Art. 18. Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL de Seara estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização de sua aplicação.

Art. 19. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL de Seara, será paritário, com representantes do poder público e sociedade civil, constituído por 8 (oito) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo Executivo Municipal, e 04 (quatro) indicados por entidades representativas do setor privado como segue:

I – do Poder Público Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Superintendência Municipal de Esporte e Lazer de Seara;

b) 01 (um) representante da Superintendência Municipal de Cultura de Seara;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário;

d) 01 (um) representante de órgãos públicos indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – da Sociedade Civil, sendo:

a) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Seara – APAE;

b) 02 (dois) representantes das entidades e associações desportivas, recreativas, culturais devidamente instituídas e em funcionamento no Município de Seara/SC;

c) 01 (um) representante dos profissionais de Educação Física residente no Município de Seara com registro no Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF SC.

§ 1º Os membros representantes da sociedade civil, constantes das alíneas "b" e "c" do inciso II do presente artigo serão eleitos por seus pares, em plenária aberta específica para esse fim, convocada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL que deverá ser

desencadeada no mínimo 60 (sessenta) dias antes do vencimento dos respectivos mandatos.

§ 2º A Plenária referida no § 1º deste artigo, será convocada através de edital a ser publicado na imprensa oficial do município, e no mínimo, nas unidades esportivas e recreativas e educacionais municipais, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

§ 3º Caso o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL não providencie a publicação do edital a que se refere o § 2º do presente artigo, dentro do prazo previsto, tal iniciativa poderá ser tomada por qualquer das entidades da sociedade civil especificadas no mesmo dispositivo, ou por qualquer entidade estabelecida no Município.

§ 4º De modo a tornar efetivo o caráter paritário do CMEL, são considerados impedidos de integrar como representantes da sociedade civil todos os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, os ocupantes de cargo em comissão dos mesmos poderes, os detentores de mandato eletivos assim como seus cônjuges ou companheiros(as) e parentes consanguíneos até 3º (terceiro) grau.

§ 5º O impedimento de que trata o parágrafo anterior, se estende aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos até 3º (terceiro) grau de todos os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo.

§ 6º No caso de impedimento de algum membro, caberá respectivamente ao segmento representado, escolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o substituto a ser nomeado para completar o mandato.

§ 7º O mandato dos conselheiros será de 02 (anos), permitida uma recondução, sendo os membros indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou escolhidos em assembleia na forma do § 1º do presente artigo e nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 8º A substituição dos membros poderá ser feita por escrito pelo Conselheiro a qualquer tempo ou por decisão do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, por dois terços dos votos, quando:

I – forem constatadas faltas injustificadas às reuniões do Conselho conforme deliberação do Regimento Interno;
II – for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública;

III – for determinado em procedimento para apuração de irregularidades.

§ 9º Consideram-se justificadas as ausências ao serviço, determinadas pelo comparecimento ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL e participação em diligências.

§ 10. Na eleição do primeiro CMEL o edital de convocação para escolha dos membros previstos no § 1º do presente artigo será realizado pela Superintendência Municipal de Esportes e Lazer de Seara.

§ 11. Para cada Conselheiro Titular haverá um Suplente.

Art. 20. Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado o suplente que completará o mandato de seu antecessor.

Parágrafo único. Não havendo suplente para substituir o titular, o mesmo será indicado pelo respectivo par.

Art. 21. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL reunir-se-á mensalmente, na primeira semana de cada mês e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 22. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL eleger uma Comissão Executiva composta de 03 (três) membros assim discriminados:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Geral.

Art. 23. Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL:

I – convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL;

II – cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer CMEL;

III – deliberar, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Municipal de Esporte e Lazer CMEL;

IV – delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar convenientes.

Parágrafo único. Os membros do Conselho não receberão jetons ou outras formas de gratificação.

Art. 24. Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar

projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo, através da Superintendência Municipal de Esporte e Lazer, diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato e sua criação.

Art. 26. Esta lei entrará vigor na data de sua publicação.

Seara – SC, 20 de julho de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

TERMO PRORROGAÇÃO PL 042/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

Publicação Nº 1694160

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 042/2018

Pregão Presencial nº 018/2018 - Registro de Preços nº 015/2018
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 042/2018 - Pregão Presencial nº 018/2018 – Registro de Preços nº 015/2018, pelo período de mais 4 (quatro) meses, a contar de 22/07/2018, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 20 de julho de 2018.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/ _____ /_____

_____
Macromaq Equipamentos LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Preço Total
Processo / Ano:	**42/2018**	**Licitação:** **18/2018 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**6052**	**- MACROMAQ - EQUIPAMENTOS LTDA.**			
1	333401414	RETROESCAVADEIRA NOVA EQUIPADA COM PÁ CARREGADEIRA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS; PESO OPERACIONAL DE MÍNIMO 7.000KG; MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP (À FIM DE PERCEBER AGILIDADE NO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA AUTORIZADA), COM 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, QUE ATENDA A NORMAS MAR-1, MINIMO DE 04 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ; COM VELOCIDADE À FRENTE DE ATÉ 50 KM/H; PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,80M³ E CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO CAÇAMBA DIANTEIRA NO MÍNIMO DE 2,5TON; CAÇAMBA TRASEIRA DE NOMÍNIMO 23"; EQUIPADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOTURNO/DIURNO, ACOMPANHADO DE ESPELHOS RETROVISORES; COM LIMPADORES DE PARA BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO; EQUIPADA COM PNEUS NOVOS, CABINE FECHADA, ASSENTO TOTALMENTE AJUSTÁVEL, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO E PROTEÇÃO ROPS/FOPS. GARANTIA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO.	UN	2,000	398.000,00
		T O T A I S ----------->		2,000	398.000,00
		T O T A L G E R A L ---->		2,00	398.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 252/2018

Publicação Nº 1693431

DECRETO Nº 252/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado estabilidade aos Servidores abaixo relacionados, por terem atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo nº 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Município de Serra Alta/SC.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA
VANUZA TEREZINHA DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS
DIVA PRIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 25 de julho de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

42/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1693257

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N°. 42/2018
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PMS Nº. 11/2018
Objeto: Aquisição de 01 (um) desfibrilador Externo Automático (DEA) bifásico e demais materiais complementares para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar.

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, que após análise das especificações do equipamento, constatou-se um erro de digitação. Nesse sentido, prevalecem as especificações contidas no anexo retificado ao qual encontra-se disponível no site da municipalidade: www.sideropolis.sc.gov.br, no link de acompanhamento da licitação. Demais disposições contidas no Edital mantem-se inalteradas. Informações: (48) 3435-8900 ou licitação@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 24 de julho de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicação Nº 1693237

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**43.810.000,00**	**43.810.000,00**	**6.213.891,81**	**14,18**	**20.055.353,12**	**45,78**	**23.754.646,88**
RECEITAS CORRENTES	**40.488.500,00**	**40.488.500,00**	**5.766.166,81**	**14,24**	**18.810.020,37**	**46,46**	**21.678.479,63**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.241.000,00	4.241.000,00	788.965,08	18,60	2.504.129,42	59,05	1.736.870,58
IMPOSTOS	2.966.000,00	2.966.000,00	529.341,18	17,85	1.515.206,54	51,09	1.450.793,46
TAXAS	1.255.000,00	1.255.000,00	259.623,90	20,69	988.922,88	78,80	266.077,12
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	970.000,00	970.000,00	178.693,69	18,42	521.981,14	53,81	448.018,86
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	970.000,00	970.000,00	178.693,69	18,42	521.981,14	53,81	448.018,86
RECEITA PATRIMONIAL	302.500,00	302.500,00	36.105,51	11,94	76.244,03	25,20	226.255,97
VALORES MOBILIÁRIOS	302.500,00	302.500,00	36.105,51	11,94	76.244,03	25,20	226.255,97
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	4.307,91	6,63	17.201,86	26,46	47.798,14
OUTROS SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	4.307,91	6,63	17.201,86	26,46	47.798,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.172.000,00	34.172.000,00	4.694.529,00	13,74	14.588.216,45	42,69	19.583.783,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.803.000,00	16.803.000,00	2.647.623,97	15,76	7.408.470,68	44,09	9.394.529,32
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.389.000,00	12.389.000,00	1.294.953,00	10,45	4.886.078,04	39,44	7.502.921,96
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.980.000,00	4.980.000,00	751.952,03	15,10	2.293.667,73	46,06	2.686.332,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	738.000,00	738.000,00	63.565,62	8,61	1.102.247,47	149,36	-364.247,47
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	136.000,00	136.000,00	25.613,64	18,83	103.431,73	76,05	32.568,27
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	87.000,00	87.000,00	165,93	0,19	524.785,97	603,20	-437.785,97
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	515.000,00	515.000,00	37.786,05	7,34	474.029,77	92,04	40.970,23
RECEITAS DE CAPITAL	**3.321.500,00**	**3.321.500,00**	**447.725,00**	**13,48**	**1.245.332,75**	**37,49**	**2.076.167,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.318.500,00	3.318.500,00	447.725,00	13,49	1.245.332,75	37,53	2.073.167,25
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.141.000,00	2.141.000,00	447.725,00	20,91	1.000.175,00	46,72	1.140.825,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.177.500,00	1.177.500,00	0,00	0,00	245.157,75	20,82	932.342,25
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**43.810.000,00**	**43.810.000,00**	**6.213.891,81**	**14,18**	**20.055.353,12**	**45,78**	**23.754.646,88**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**43.810.000,00**	**43.810.000,00**	**6.213.891,81**	**14,18**	**20.055.353,12**	**45,78**	**23.754.646,88**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.810.000,00	43.810.000,00	6.213.891,81	14,18	20.055.353,12	45,78	23.754.646,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	14.786,13	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.014.787,37	—	—	14.786,13	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**43.810.000,00**	**53.705.780,21**	**6.939.380,62**	**27.134.277,04**	**26.571.503,17**	**7.869.801,55**	**17.586.301,94**	**36.119.478,27**	**15.257.531,15**
DESPESAS CORRENTES	**37.830.000,00**	**39.316.547,94**	**5.244.613,02**	**21.958.112,38**	**17.358.435,56**	**7.405.110,21**	**16.108.230,39**	**23.208.317,55**	**13.786.216,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.239.000,00	22.550.700,00	3.527.794,72	10.282.352,89	12.268.347,11	4.708.461,80	10.260.418,44	12.290.281,56	8.515.232,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	59.647,96	140.352,04	695,26	56.933,74	143.066,26	56.933,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.391.000,00	16.565.847,94	1.716.818,30	11.616.111,53	4.949.736,41	2.695.953,15	5.790.878,21	10.774.969,73	5.214.050,80
DESPESAS DE CAPITAL	**5.950.000,00**	**14.359.232,27**	**1.694.767,60**	**5.176.164,66**	**9.183.067,61**	**464.691,34**	**1.478.071,55**	**12.881.160,72**	**1.471.314,55**
INVESTIMENTOS	5.150.000,00	13.559.232,27	1.694.767,60	4.736.848,18	8.822.384,09	390.769,99	1.262.255,47	12.296.976,80	1.255.498,47
AMORTIZACAO DA DIVIDA	800.000,00	800.000,00	0,00	439.316,48	360.683,52	73.921,35	215.816,08	584.183,92	215.816,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**43.810.000,00**	**53.705.780,21**	**6.939.380,62**	**27.134.277,04**	**26.571.503,17**	**7.869.801,55**	**17.586.301,94**	**36.119.478,27**	**15.257.531,15**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**43.810.000,00**	**53.705.780,21**	**6.939.380,62**	**27.134.277,04**	**26.571.503,17**	**7.869.801,55**	**17.586.301,94**	**36.119.478,27**	**15.257.531,15**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.469.051,18	—	4.797.821,97
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	43.810.000,00	53.705.780,21	6.939.380,62	27.134.277,04	—	7.869.801,55	20.055.353,12	—	20.055.353,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.000.175,00

SIDEROPOLIS , 19/07/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.000,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 19/07/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.966.000,00	2.966.000,00	1.490.380,50	50,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	780.000,00	780.000,00	531.741,73	68,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	113.477,86	32,42
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.335.000,00	1.335.000,00	619.342,68	46,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	225.818,23	45,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.850.000,00	28.850.000,00	12.078.111,68	41,87
Cota-Parte FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	6.197.689,97	42,45
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.206,34	6,03
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	786.325,55	39,32
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	4.995.475,90	41,63
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	80.717,50	44,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	16.696,42	33,39
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	16.696,42	33,39
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**31.816.000,00**	**31.816.000,00**	**13.568.492,18**	**42,65**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.817.000,00	4.817.000,00	2.338.210,38	48,54
Provenientes da União	4.056.000,00	4.056.000,00	2.184.534,07	53,86
Provenientes dos Estados	761.000,00	761.000,00	153.676,31	20,19
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	35.000,00	35.000,00	343.625,42	981,79
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.852.000,00**	**4.852.000,00**	**2.681.835,80**	**55,27**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.186.000,00	11.965.779,28	6.616.651,91	55,30	4.921.297,20	41,13
Pessoal e Encargos Sociais	7.522.000,00	7.808.700,00	3.624.640,47	46,42	3.603.702,98	46,15
Outras Despesas Correntes	3.664.000,00	4.157.079,28	2.992.011,44	71,97	1.317.594,22	31,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.154.500,00	1.364.500,00	341.778,86	25,05	129.693,98	9,50
Investimentos	1.154.500,00	1.364.500,00	341.778,86	25,05	129.693,98	9,50

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.154.500,00	1.364.500,00	341.778,86	25,05	129.693,98	9,50
Investimentos	1.154.500,00	1.364.500,00	341.778,86	25,05	129.693,98	9,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.340.500,00	13.330.279,28	6.958.430,77	52,20	5.050.991,18	37,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.817.000,00	5.384.207,00	3.139.197,19	45,11	2.226.655,73	44,08
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.817.000,00	5.384.207,00	3.139.197,19	45,11	2.226.655,73	44,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.817.000,00	5.384.207,00	3.139.197,19	45,11	2.226.655,73	44,08
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.523.500,00	7.946.072,28	3.819.233,58	54,89	2.824.335,45	55,92

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,82
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	789.061,62

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.953.500,00	11.812.432,28	6.394.530,09	91,90	4.700.027,73	93,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.116.000,00	1.246.847,00	495.939,33	7,13	327.331,79	6,48
Suporte Profilático e Terapêutico	181.000,00	181.000,00	350,00	0,01	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	67.611,35	0,97	23.631,66	0,47
TOTAL	**12.340.500,00**	**13.330.279,28**	**6.958.430,77**	**100,00**	**5.050.991,18**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

SIDEROPOLIS , 19/07/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 03633

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SIDEROPOLIS , 19/07/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.810.000,00
Previsão Atualizada	43.810.000,00
Receitas Realizadas	20.055.353,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.786,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.810.000,00
Créditos Adicionais	9.895.780,21
Dotação Atualizada	53.705.780,21
Despesas Empenhadas	27.134.277,04
Despesas Liquidadas	17.586.301,94
Despesas pagas	15.257.531,15
Superavit Orçamentário	2.469.051,18

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.134.277,04
Despesas Liquidadas	17.586.301,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.511.207,01

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.000.175,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.000.175,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.738.952,43	0,00
Resultado Primário	0,00	3.719.642,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	547.986,31	501.769,05	30.075,00	16.142,26
EXECUTIVO	546.769,05	501.769,05	30.075,00	14.925,00
LEGISLATIVO	1.217,26	0,00	0,00	1.217,26
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.587.464,81	173.705,13	2.413.034,68	725,00
EXECUTIVO	2.587.464,81	173.705,13	2.413.034,68	725,00
TOTAL:	**3.135.451,12**	**675.474,18**	**2.443.109,68**	**16.867,26**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.729.723,62	25%	27,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.616.814,07	60%	70,40

Continua 1/2

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.478.071,55	12.881.160,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.824.335,45	15,00	20,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SIDEROPOLIS , 19/07/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.810.000,00	53.705.780,21	6.939.380,62	27.134.277,04	100,00	26.571.503,17	7.869.801,55	17.586.301,94	100,00	36.119.478,27
Legislativa	1.530.000,00	1.530.000,00	450,00	542.691,75	2,00	987.308,25	450,00	434.850,35	2,47	1.095.149,65
Ação Legislativa	1.530.000,00	1.530.000,00	450,00	542.691,75	2,00	987.308,25	450,00	434.850,35	2,47	1.095.149,65
Judiciária	240.000,00	240.000,00	41.872,03	113.875,26	0,42	126.124,74	55.899,34	113.875,26	0,65	126.124,74
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	240.000,00	240.000,00	41.872,03	113.875,26	0,42	126.124,74	55.899,34	113.875,26	0,65	126.124,74
Administração	4.635.500,00	5.347.832,47	875.053,14	3.088.720,67	11,38	2.259.111,80	1.017.787,19	2.281.010,99	12,97	3.066.821,48
Administração Geral	3.614.500,00	4.326.832,47	690.704,96	2.532.324,21	9,33	1.794.508,26	797.367,90	1.771.246,93	10,07	2.555.585,54
Administração Financeira	1.021.000,00	1.021.000,00	184.348,18	556.396,46	2,05	464.603,54	220.419,29	509.764,06	2,90	511.235,94
Segurança Pública	110.000,00	130.000,00	9.156,30	64.671,78	0,24	65.328,22	17.315,37	35.334,87	0,20	94.665,13
Defesa Civil	110.000,00	130.000,00	9.156,30	64.671,78	0,24	65.328,22	17.315,37	35.334,87	0,20	94.665,13
Assistência Social	1.695.000,00	1.967.799,00	216.978,25	951.741,42	3,51	1.016.057,58	220.884,16	489.110,94	2,78	1.478.688,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	191.000,00	191.000,00	21.759,70	59.843,88	0,22	131.156,12	28.876,81	58.870,61	0,33	132.129,39
Assistência Comunitária	1.504.000,00	1.776.799,00	195.218,55	891.897,54	3,29	884.901,46	192.007,35	430.240,33	2,45	1.346.558,67
Saúde	13.030.500,00	14.020.279,28	1.754.035,66	7.337.231,32	27,04	6.683.047,96	2.482.623,85	5.151.096,24	29,29	8.869.183,04
Atenção Básica	10.953.500,00	11.812.432,28	1.694.223,35	6.394.530,09	23,57	5.417.902,19	2.276.300,41	4.700.027,73	26,73	7.112.404,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.116.000,00	1.246.847,00	59.291,41	495.939,33	1,83	750.907,67	139.994,08	327.331,79	1,86	919.515,21
Suporte Profilático e Terapêutico	181.000,00	181.000,00	350,00	350,00	0,00	180.650,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	170,90	67.611,35	0,25	22.388,65	19.414,84	23.631,66	0,13	66.368,34
Alimentação e Nutrição	690.000,00	690.000,00	0,00	378.800,55	1,40	311.199,45	46.914,52	100.105,06	0,57	589.894,94
Educação	9.178.000,00	9.476.639,37	1.402.349,49	5.106.889,82	18,82	4.369.749,55	1.856.198,00	3.935.686,15	22,38	5.540.953,22
Ensino Fundamental	7.093.000,00	7.361.639,37	1.110.672,66	4.217.897,17	15,54	3.143.742,20	1.440.475,14	3.102.169,27	17,64	4.259.470,10
Ensino Superior	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Educação Infantil	1.982.000,00	2.012.000,00	291.676,83	838.992,65	3,09	1.173.007,35	400.630,86	795.786,88	4,53	1.216.213,12
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,18	0,00	15.092,00	37.730,00	0,21	12.270,00
Cultura	236.000,00	91.000,00	4.159,70	7.689,10	0,03	83.310,90	5.319,70	7.689,10	0,04	83.310,90
Difusão Cultural	236.000,00	91.000,00	4.159,70	7.689,10	0,03	83.310,90	5.319,70	7.689,10	0,04	83.310,90
Urbanismo	7.637.000,00	15.517.029,82	2.096.149,17	7.425.465,23	27,37	8.091.564,59	1.406.239,04	3.548.654,03	20,18	11.968.375,79
Infra-Estrutura Urbana	7.194.000,00	15.074.029,82	2.018.119,67	7.211.963,44	26,58	7.862.066,38	1.301.469,71	3.335.152,24	18,96	11.738.877,58
Serviços Urbanos	443.000,00	443.000,00	78.029,50	213.501,79	0,79	229.498,21	104.769,33	213.501,79	1,21	229.498,21
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saneamento	1.001.000,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.001.000,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00
Gestão Ambiental	943.000,00	943.000,00	28.815,45	772.184,53	2,85	170.815,47	148.406,12	381.114,85	2,17	561.885,15
Preservação e Conservação Ambiental	140.000,00	140.000,00	28.815,45	94.244,50	0,35	45.755,50	34.285,90	71.798,34	0,41	68.201,66
Controle Ambiental	803.000,00	803.000,00	0,00	677.940,03	2,50	125.059,97	114.120,22	309.316,51	1,76	493.683,49
Agricultura	710.000,00	710.000,00	140.204,92	339.114,98	1,25	370.885,02	121.841,87	245.914,55	1,40	464.085,45
Extensão Rural	710.000,00	710.000,00	140.204,92	339.114,98	1,25	370.885,02	121.841,87	245.914,55	1,40	464.085,45
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Desporto e Lazer	745.000,00	748.000,00	5.492,60	322.162,10	1,19	425.837,90	97.556,39	228.703,22	1,30	519.296,78
Desporto Comunitário	745.000,00	748.000,00	5.492,60	322.162,10	1,19	425.837,90	97.556,39	228.703,22	1,30	519.296,78

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.810.000,00	53.705.780,21	6.939.380,62	27.134.277,04	100,00	26.571.503,17	7.869.801,55	17.586.301,94	100,00	36.119.478,27
Encargos Especiais	2.080.000,00	1.944.200,27	364.663,91	1.061.839,08	3,91	882.361,19	439.280,52	733.261,39	4,17	1.210.938,88
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	498.964,44	1,84	501.035,56	74.616,61	272.749,82	1,55	727.250,18
Outros Encargos Especiais	1.080.000,00	944.200,27	364.663,91	562.874,64	2,07	381.325,63	364.663,91	460.511,57	2,62	483.688,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	43.810.000,00	53.705.780,21	6.939.380,62	27.134.277,04	100,00	26.571.503,17	7.869.801,55	17.586.301,94	100,00	36.119.478,27

FONTE:

SIDEROPOLIS , 19/07/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.216.035,95**	**3.178.927,68**	**2.833.021,67**	**3.332.392,67**	**2.834.485,33**	**5.496.795,84**	**3.121.085,66**	**3.556.241,72**	**3.566.613,45**	**4.404.290,40**	**3.164.146,65**	**3.413.263,83**	**42.117.300,85**	**46.258.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	196.936,19	203.255,44	181.508,57	438.946,00	176.653,16	307.420,72	205.786,82	185.989,47	594.655,52	728.732,53	423.496,00	365.469,08	4.008.849,50	4.241.000,00
I.P.T.U.	31.504,47	6.137,60	3.617,95	1.004,75	1.298,01	1.851,10	13.920,51	13.973,60	54.612,62	272.763,08	97.701,90	78.770,02	577.155,61	780.000,00
I.S.S.	75.223,87	81.993,16	80.607,50	113.467,73	94.094,73	117.977,66	110.184,83	80.099,97	92.655,27	125.065,87	103.896,45	107.440,29	1.182.707,33	1.335.000,00
I.T.B.I.	36.320,90	20.487,40	19.333,20	16.078,55	23.350,00	27.792,33	16.132,00	14.157,86	10.424,94	38.637,66	16.437,40	17.688,00	256.840,24	350.000,00
I.R.R.F	0,00	79.350,32	0,00	283.116,71	43.361,92	143.177,86	41.693,20	3.656,46	77.104,21	4.060,99	61.098,46	38.204,91	774.825,04	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.886,95	15.286,96	77.949,92	25.278,26	14.548,50	16.621,77	23.856,28	74.101,58	359.858,48	288.204,93	144.361,79	123.365,86	1.217.321,28	1.276.000,00
Contribuições	65.875,95	71.774,60	70.991,82	69.560,77	74.942,10	77.664,04	131.666,03	31.840,64	88.087,80	91.692,98	90.060,93	88.632,76	952.790,42	970.000,00
Receita Patrimonial	29.136,74	22.907,24	15.065,34	43.337,35	12.234,79	12.405,52	10.806,86	8.225,13	10.243,94	10.862,59	24.636,36	11.469,15	211.331,01	302.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	29.136,74	22.907,24	15.065,34	43.337,35	12.234,79	12.405,52	10.806,86	8.225,13	10.243,94	10.862,59	24.636,36	11.469,15	211.331,01	302.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.449,87	3.399,67	4.052,54	3.449,87	5.869,94	1.949,07	5.799,65	3.644,57	1.549,91	1.899,82	3.657,98	649,93	37.372,82	65.000,00
Transferências Correntes	2.861.948,82	2.814.994,76	2.533.198,10	2.679.190,10	2.564.752,04	3.995.662,00	2.711.019,97	3.011.290,59	2.560.452,75	3.215.301,81	2.598.453,17	2.907.319,50	34.453.583,61	39.942.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.214.365,56	823.815,77	691.727,76	783.925,01	806.321,76	1.551.408,41	983.112,29	1.285.235,23	865.465,77	907.412,66	1.113.615,80	1.042.848,22	12.069.254,24	14.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	794.462,26	810.876,30	887.472,00	837.435,03	853.959,22	913.181,93	933.326,25	829.389,59	818.571,47	869.544,19	795.892,35	748.752,05	10.092.862,64	12.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	160.652,80	170.133,62	156.306,20	157.022,22	121.632,76	68.653,26	92.210,02	111.232,49	116.684,77	144.867,18	157.422,90	163.908,19	1.620.726,41	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	154,97	233,79	3.587,86	7.748,23	117,19	1.605,56	178,07	0,00	90,14	135,45	15,64	787,04	14.653,94	20.000,00
Outras Transferências Correntes	329.882,29	638.580,37	400.489,11	499.059,47	404.973,20	1.041.384,16	283.388,05	378.110,81	377.107,79	895.851,53	139.269,35	558.330,85	5.946.426,98	6.112.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.888,55	11.124,93	11.882,72	14.996,26	12.245,31	16.894,95	14.098,35	14.382,42	12.006,83	12.818,85	13.064,48	14.346,57	159.750,22	180.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.912,26	2.912,26	2.912,26	2.912,26	2.912,26	2.912,26	2.781,01	2.781,01	2.783,60	2.783,60	2.783,60	2.783,60	34.169,98	50.000,00
Transferências do FUNDEB	347.630,13	357.317,72	378.820,19	376.091,62	362.590,34	399.621,47	401.925,93	390.159,04	367.742,38	381.888,35	376.389,05	375.562,98	4.515.739,20	4.980.000,00
Outras Receitas Correntes	60.688,38	62.595,97	28.205,30	97.908,58	33,30	1.101.694,49	56.006,33	315.251,32	311.623,53	355.800,67	23.842,21	39.723,41	2.453.373,49	738.000,00
DEDUÇÕES (II)	**339.292,42**	**363.819,10**	**350.777,59**	**360.807,62**	**359.437,48**	**416.338,29**	**405.140,96**	**448.604,07**	**363.120,32**	**387.512,32**	**416.558,73**	**394.684,94**	**4.606.093,84**	**5.770.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	339.292,42	363.819,10	350.777,59	360.807,62	359.437,48	416.338,29	405.140,96	448.604,07	363.120,32	387.512,32	416.558,73	394.684,94	4.606.093,84	5.770.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.876.743,53**	**2.815.108,58**	**2.482.244,08**	**2.971.585,05**	**2.475.047,85**	**5.080.457,55**	**2.715.944,70**	**3.107.637,65**	**3.203.493,13**	**4.016.778,08**	**2.747.587,92**	**3.018.578,89**	**37.511.207,01**	**40.488.500,00**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 19/07/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.141.000,00	2.141.000,00	1.000.175,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.141.000,00	2.141.000,00	1.000.175,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.141.000,00**	**2.141.000,00**	**1.000.175,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**2.141.000,00**	**2.141.000,00**	**1.000.175,00**	**0,00**	**1.000.175,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 19/07/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.823.120,54	3.714.825,81	3.640.904,46
DEDUÇÕES (II)	3.346.529,61	7.611.131,91	5.932.290,01
Disponibilidade de Caixa	3.289.660,71	7.554.263,01	5.875.421,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.877.125,52	8.052.676,52	8.209.841,90
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.587.464,81	498.413,51	2.334.420,79
Demais Haveres Financeiros	56.868,90	56.868,90	56.868,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	476.590,93	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.000.626,39	923.163,72	870.359,15
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-524.035,46**	**-923.163,72**	**-870.359,15**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**52.804,57**	**-346.323,69**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 19/07/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.488.500,00	18.810.020,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.241.000,00	2.504.129,42
I.P.T.U.	780.000,00	531.741,73
I.S.S.	1.335.000,00	619.342,68
I.T.B.I.	350.000,00	113.477,86
I.R.R.F.	500.000,00	225.818,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.276.000,00	1.013.748,92
Contribuições	970.000,00	521.981,14
Receita Patrimonial	302.500,00	76.244,03
Aplicações Financeiras(II)	302.500,00	76.244,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.172.000,00	14.588.216,45
Cota-Parte do FPM	11.680.000,00	4.958.152,13
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	3.996.381,13
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	629.060,95
Cota-Parte do ITR	16.000,00	965,11
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	13.357,02
Transferências da LC 61/1989	144.000,00	64.574,00
Transferências do FUNDEB	4.980.000,00	2.293.667,73
Outras Transferências Correntes	6.112.000,00	2.632.058,38
Demais Receitas Correntes	803.000,00	1.119.449,33
Outras Receitas Financeiras (III)	515.000,00	162.765,17
Receitas Correntes Restantes	288.000,00	956.684,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	39.671.000,00	18.571.011,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.321.500,00	1.245.332,75
Operação de Crédito(VI)	2.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.318.500,00	1.245.332,75
Convênios	3.318.500,00	1.245.332,75
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.319.500,00	1.245.332,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**42.990.500,00**	**19.816.343,92**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.316.547,94	21.958.112,38	16.108.230,39	13.786.216,60	1.017.096,78	35.000,00	30.075,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.550.700,00	10.282.352,89	10.260.418,44	8.515.232,06	1.017.096,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	59.647,96	56.933,74	56.933,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.565.847,94	11.616.111,53	5.790.878,21	5.214.050,80	0,00	35.000,00	30.075,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.565.847,94	11.616.111,53	5.790.878,21	5.214.050,80	0,00	35.000,00	30.075,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.116.547,94	21.898.464,42	16.051.296,65	13.729.282,86	1.017.096,78	35.000,00	30.075,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.359.232,27	5.176.164,66	1.478.071,55	1.471.314,55	64.748,67	0,00	0,00
Investimentos	13.559.232,27	4.736.848,18	1.262.255,47	1.255.498,47	64.748,67	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	800.000,00	439.316,48	215.816,08	215.816,08	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.559.232,27	4.736.848,18	1.262.255,47	1.255.498,47	64.748,67	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**52.705.780,21**	**26.635.312,60**	**17.313.552,12**	**14.984.781,33**	**1.081.845,45**	**35.000,00**	**30.075,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.719.642,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	76.244,03
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	56.933,74
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.738.952,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.823.120,54	3.640.904,46
DEDUÇÕES (XXIX)	3.346.529,61	5.932.290,01
Disponibilidade de Caixa	3.289.660,71	5.875.421,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.877.125,52	8.209.841,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.587.464,81	2.334.420,79
Demais Haveres Financeiros	56.868,90	56.868,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	476.590,93	-2.291.385,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.767.976,48**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	253.044,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.514.932,46**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.495.622,17**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.014.787,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.014.787,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	79.568,64	2.507.896,17	2.413.034,68	173.705,13	725,00	501.769,05	46.217,26	35.000,00	30.075,00	501.769,05	16.142,26	16.867,26
EXECUTIVO	79.568,64	2.507.896,17	2.413.034,68	173.705,13	725,00	501.769,05	45.000,00	35.000,00	30.075,00	501.769,05	14.925,00	15.650,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	79.568,64	2.498.769,17	2.403.907,68	173.705,13	725,00	501.769,05	45.000,00	35.000,00	30.075,00	501.769,05	14.925,00	15.650,00
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	3.662,67	3.662,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	124.869,35	124.869,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	845.272,71	765.010,43	80.262,28	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	74.146,48	1.524.964,44	1.510.365,23	88.020,69	725,00	501.769,05	45.000,00	35.000,00	30.075,00	501.769,05	14.925,00	15.650,00
SECRETARIA DE OBRAS	5.422,16	0,00	0,00	5.422,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDEROP(	0,00	9.127,00	9.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA	0,00	9.127,00	9.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,26	0,00	0,00	0,00	1.217,26	1.217,26
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,26	0,00	0,00	0,00	1.217,26	1.217,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**79.568,64**	**2.507.896,17**	**2.413.034,68**	**173.705,13**	**725,00**	**501.769,05**	**46.217,26**	**35.000,00**	**30.075,00**	**501.769,05**	**16.142,26**	**16.867,26**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 19/07/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.965.000,00	2.965.000,00	1.490.380,50	50,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	780.000,00	780.000,00	531.741,73	68,17
1.1.1- IPTU	500.000,00	500.000,00	471.501,13	94,30
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	280.000,00	280.000,00	60.240,60	21,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	113.477,86	32,42
1.2.1- ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	350.000,00	350.000,00	113.477,86	32,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.335.000,00	1.335.000,00	619.342,68	46,39
1.3.1- ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	617.754,19	47,52
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.000,00	35.000,00	1.588,49	4,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	225.818,23	45,16
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.850.000,00	28.850.000,00	12.078.111,68	41,87
2.1- Cota-Parte FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	6.197.689,97	42,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.600.000,00	14.600.000,00	6.197.689,97	42,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	4.995.475,90	41,63
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	16.696,42	33,39
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	80.717,50	44,84
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.206,34	6,03
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	786.325,55	39,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.815.000,00	31.815.000,00	13.568.492,18	42,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.212.000,00	1.212.000,00	343.905,12	28,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	895.000,00	895.000,00	265.271,06	29,64
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	239.000,00	239.000,00	48.200,00	20,17
5.4- Transferências Diretas - PNATE	69.000,00	69.000,00	29.841,09	43,25
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.000,00	7.000,00	592,97	8,47
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	2.000,00	3.102,00	155,10
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	3.102,00	155,10
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	367.000,00	367.000,00	737.018,86	200,82
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.581.000,00	1.581.000,00	1.084.025,98	68,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.770.000,00	5.770.000,00	2.415.621,34	41,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.920.000,00	2.920.000,00	1.239.537,84	42,45
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.400.000,00	2.400.000,00	999.094,77	41,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	3.339,40	33,39
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	16.143,50	44,84
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	241,23	6,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	157.264,60	39,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	2.296.757,74	45,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.980.000,00	4.980.000,00	2.293.667,73	46,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	3.090,01	15,45
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-790.000,00	-790.000,00	-121.953,61	15,44

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.700.000,00	3.700.000,00	1.616.814,07	43,70	1.616.814,07	43,70
13.1- Com Educação Infantil	1.400.000,00	1.400.000,00	607.102,11	43,36	607.102,11	43,36
13.2- Com Ensino Fundamental	2.300.000,00	2.300.000,00	1.009.711,96	43,90	1.009.711,96	43,90
14- OUTRAS DESPESAS	1.300.000,00	1.300.000,00	758.355,10	58,34	758.355,10	58,34
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.300.000,00	1.300.000,00	758.355,10	58,34	758.355,10	58,34
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.000.000,00	5.000.000,00	2.375.169,17	47,50	2.375.169,17	47,50

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.375.169,17
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,40
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.860.000,00	1.890.000,00	821.772,61	43,48	782.920,88	41,42
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.810.000,00	5.878.912,00	3.340.910,12	56,83	2.848.518,95	48,45
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.600.000,00	3.600.000,00	1.768.067,06	49,11	1.768.067,06	49,11
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.210.000,00	2.278.912,00	1.572.843,06	69,02	1.080.451,89	47,41
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100,00	37.730,00	75,46
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.720.000,00	7.818.912,00	4.212.682,73	53,88	3.669.169,83	46,93

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-121.953,61
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	23.669,82
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-98.283,79
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.729.723,62
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	900.000,00	900.000,00	502.948,73	55,88	159.015,31	17,67
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	558.000,00	757.727,37	391.258,36	51,64	107.501,01	14,19
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.458.000,00	1.657.727,37	894.207,09	53,94	266.516,32	16,08
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.178.000,00	9.476.639,37	5.106.889,82	53,89	3.935.686,15	41,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	23.669,82
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	23.669,82
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.293.667,73	265.271,06
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.090,01	448,25
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.296.757,74	265.719,31
51- (+) Ajustes	(1.956,53)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(1.956,53)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.294.801,21	265.719,31

SIDEROPOLIS , 19/07/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.359.232,27	5.176.164,66	1.478.071,55	0,00	9.183.067,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**14.359.232,27**	**5.176.164,66**	**1.478.071,55**	**0,00**	**9.183.067,61**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-14.357.232,27**	**-5.176.164,66**	**-**	**-**	**-9.181.067,61**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 19/07/2018

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Sombrio

Prefeitura

LEI Nº.2372/2018

Publicação Nº 1694155

LEI Nº 2372, DE 24 DE JULHO DE 2018

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2330 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CREDITO COM A(O) BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zenio Cardoso, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1° da Lei nº 2330, de 19 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, até o valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no âmbito do programa AVANÇAR CIDADES-MOBILIDADE URBANA (GRUPO I), do Ministério das Cidades nos termos da Instrução Normativa nº 28 de 11 de julho de 2017, do Ministério das Cidades, destinados a Pavimentação de Ruas, Avenidas e Drenagem de Redes Pluviais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 24 de julho de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA 059/2018

Publicação Nº 1694162

PORTARIA N° 059, DE 24 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal VALDIR NEPOMUCENO, ocupante do cargo de COORDENADOR DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 20.02.2018 a 19.02.2019, a serem gozadas no período de 25.07.2018 a 03.08.2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
24 de julho de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1694027

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 076/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESQUADRIAS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA FORNECIMENTO DO MATERIALEINSTALAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) ELIANE FELINI LINS EPP, representada neste ato por Jose Astrogildo Lins;
2) EDER LUIZ SLONGO SPOLTI 04175089993,representada neste ato Eder Luiz Slongo Spolti;
3) LINDOLAR COMERCIO DE ESQUADRIAS, FORROS E DIVISÓRIAS LTDA ME, representada neste ato por Pedro Abilio de Souza;
4) VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITÁRIOS EIRELI, representada neste ato por Samuel Luiz Hoffmann.
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado os credenciamentos das empresas que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que a empresa EDER LUIZ SLONGO SPOLTI 04175089993 não declarou a marca cotada na proposta, considerando este um erro sanável, conforme item 5.4 do edital, o proprietário da empresa o fez durante o certame de próprio punho devidamente assinado, os demais participantes encontram-se habilitados para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 7,10,11,12 e 13 a empresa FEMAL ELIANE FELINI LINS EPP com o valor total dos itens de R$ 9.828,00 (nove mil oitocentos e vinte e oito), para os 4,5,6,14 e 15 sagrou-se vencedor a empresa EDER LUIZ SLONGO SPOLTI 04175089993 com o valor total dos itens de R$ 13.924,00 (treze mil novecentos e vinte e quatro reais) e para os itens 1,2,3,8 e 9 sagrou-se vencedor a empresa VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITÁRIOS EIRELI com o valor total dos itens de R$ 13.062,50 (treze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Após abertos os envelopes das documentações que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 24/07/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 24 de Julho de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

ELIANE FELINI LINS EPP

EDER LUIZ SLONGO SPOLTI 04175089993

LINDOLAR COMERCIO DE ESQUADRIAS, FORROS E DIVISÓRIAS LTDA ME

VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITÁRIOS EIRELI

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 066/2018

Publicação Nº 1694367

DECRETO Nº. 066/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 889, de 17 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ./ATIV.: 2.035– MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
MODALIDADE: 3.3.90.000183 – Aplicações Diretas (XX) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 00183 – Superávit Financeiro Recursos Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS SERV. URB. AGRIC. INTERIOR
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV.: 2.052– MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
MODALIDADE: 3.3.90.000183 – Aplicações Diretas (XX) R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: 00183 – Superávit Financeiro Recursos Livres

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJ./ATIV.: 2.053– MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
MODALIDADE: 3.3.90.000183 – Aplicações Diretas 210) R$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO: 00183 – Superávit Financeiro Recursos Livres

TOTAL R$ 55.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, apurado na fonte de recurso 183 – Superávit Financeiro Recursos Livres.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE JULHO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

ATA DE DESERTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/PMT/2018

Publicação Nº 1693478

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/PMT/2018
PREGÃO
Nº 077/PMT/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 131/PMT/2018 do Pregão Presencial n. 077/PMT/18, sendo o objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviço para reforma do Terminal Rodoviário Miguel Vieira de Brito, conforme especificações em anexo, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de tijucas/SC. Ponderaram que:
Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 131/PMT/2018 do Pregão Presencial n. 077/PMT/18, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório.
Publique-se. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DESERTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 078/PMT/2018

Publicação Nº 1693853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
Nº 078/PMT/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 132/PMT/2018 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 078/PMT/18, sendo o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia para os veículos da frota da Polícia Civil, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 132/PMT/2018 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 078/PMT/18, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;
Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório.
Publique-se. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/FMS/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 027/FMS/2018

Publicação Nº 1693472

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 032/FMS/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/FMS/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas, filtros, caixa de gordura, caixa de passagem e desentupimento para o Corpo de Bombeiros, da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: CONFECÇÕES CARLISE LTDA, foi vencedora do lote: 01, no valor de R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DO CONTRATO Nº 069/PMT/2018

Publicação Nº 1693341

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DO CONTRATO Nº 069/PMT/2018
CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS
CONCESSIONÁRIA: OFICIAL ACADEMIA TIJUQUENSE DE LETRAS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC .
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, IDENTIFICADO PELA ÁREA INSTITUCIONAL Nº 1, DA QUADRA 'V", DO LOTEAMENTO DONATIL, LOCALIZADO À RUA MANOEL BERNARDINO DA CRUZ, CENTRO, NA CIDADE DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, COM ÁREA DE 322,29 M² (TREZENTOS E VINTE E DOIS METROS E VINTE E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS), REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 29.919, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS - SC., LIVRE DE QUALQUER EMBARAÇO E TOTALMENTE DESAFETADO.
TIJUCAS/SC, 05 DE JULHO DE 2018.

LEI Nº 2718-2018

Publicação Nº 1693479

LEI Nº 2718, DE 24 DE JULHO DE 2018

Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Tijucas – FME, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de ampliar e melhorar as condições financeiras e gerenciais dos recursos vinculados ao ensino básico municipal, oriundo da União, do Estado, do Município ou de outras fontes, a ser executado, controlado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O FME será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o Secretário de Educação como ordenador das despesas.

§ 2º O FME integrará a Lei Orçamentária Anual como uma Unidade Orçamentária do Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São atribuições do administrador do FME:

I – Registrar o ingresso dos recursos em contas de receita correspondente, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual, observando o código contábil da origem e destinação vinculada dos recursos;

II – Requisitar à Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Compras, a contratação das necessidades do FME, ordenar o empenho das despesas com indicação da fonte de financiamento;

III – Autorizar o pagamento das despesas do FME depois da sua regular liquidação;

IV – Assinar em conjunto com chefe do Departamento Financeiro, cheque ou ordem de transferência financeira em favor de fornecedores de bens e serviços para o FME;

V – Com o apoio do Departamento Financeiro, realizar a aplicação das disponibilidades de caixa no mercado financeiro;

VI – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos que serão

administrados pelo FME;

VII – Controlar a execução orçamentária e financeira de forma a preservar o equilíbrio de caixa em todas as fontes de recursos;

VIII – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, desdobrar a receita prevista em cada uma das fontes de recursos em metas mensais de arrecadação e ao final de cada bimestre avaliar o cumprimento dessas metas para, se for o caso, propor ao Prefeito a edição de decreto de limitação de empenho para as dotações financiadas com recursos cuja meta de arrecadação não foi alcançada;

IX – No mesmo prazo indicado no inciso VIII deste artigo, apresentar ao Prefeito a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dos recursos do FME;

X – Propor ao Prefeito a abertura de créditos adicionais com indicação das fontes de recursos a serem utilizadas;

XI – Com base nos dados da execução orçamentária elaborar demonstrativo mensal do cumprimento dos gastos mínimos de:

a) 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

b) 60% das receitas do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício;

c) aplicação no exercício de pelo menos 95% das receitas do FUNDEB, com o propósito de monitorar o cumprimento dessas exigências legais e dar conhecimento ao Conselho Municipal de Educação;

XII – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações de receita e despesa e a prestação de contas do FME;

XIII – Manter a contabilidade do FME organizada, observando as disposições legais constantes da Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 9394/96, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e normas editadas pelo Tribunal de Contas;

XIV – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos e dos empréstimos feitos para a educação.

Art. 3º São recursos do FME:

I – Transferências de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e outros Órgãos do Governo Federal;

II – Transferências de recursos oriundos do Orçamento do Estado de Santa Catarina destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino básico do Município de Tijucas;

III – Os recursos oriundos da aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos de que trata o artigo 212 da Constituição Federal;

IV – O produto de convênios, acordos ou ajustes firmados com outras entidades financiadoras;

V – O produto da alienação de bens adquiridos com recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

VI – Doações em espécie feitas diretamente ao FME;

VII – Os rendimentos e os juros de aplicações das disponibilidades de caixa dos recursos vinculados ao FME.

Art. 4º As despesas do FME é constituída de:

I – Financiamento total ou parcial de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

II – Gastos com pessoal vinculados a programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

III – Serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas na execução de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

IV – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários à execução de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

V – Construção, ampliação, reforma e aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de ensino básico;

VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de ensino básico;

VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos relacionados ao ensino básico;

VIII – Outras despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico.

Art. 5º Constituem ativos do FME:

I – As disponibilidades de caixa de recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

II – Direitos que por ventura vier a constituir;

III – Bens móveis e imóveis que forem destinados ao FME;

IV – Bens móveis e imóveis recebidos em doação, com ou sem ônus, destinados ao FME.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FME.

Art. 6º Constituem passivos do FME as obrigações com fornecedores, recursos de terceiros em poder do FME na forma de consignações, empréstimos por antecipação de receita do FME, dívida fundada oriunda de financiamento de obras e serviços da educação e obrigações de qualquer natureza que porventura venha assumir para a manutenção do FME.

Art. 7º O orçamento do FME integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

Art. 8º A contabilidade do FME será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, produzir informações fidedignas para orientar as tomadas de decisões, interpretar, analisar os resultados obtidos e alcançar o seu objetivo de evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária.

Art. 9º O FME terá vigência ilimitada.

Art. 10. As ações de governo constante da Lei Orçamentária Anual para 2018 relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e já em execução, permanecerão durante o exercício de 2018 vinculadas à Unidade Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, mas entendido como se Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Básico fosse.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 24 de julho de 2018.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/FMS/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 029/FMS/2018

Publicação Nº 1693650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/FMS/18

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, latoaria e pintura dos veículos, com fornecimento de peças originais e ou/paralelas de 1ª linha, com desconto em relação a tabela do fabricante, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Data de Abertura: 07 de agosto de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/PMT/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/PMT/2018

Publicação Nº 1693477

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 142/PMT/2018
Dispensa de Licitação nº 043/PMT/18
Objeto: Locação de imóvel para abrigar o Centro Municipal de Educação Infantil Eneide Mannrich dos Santos, durante o ano de 2018, da

Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Contratado: CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITO SANTO.
Valor: R$. 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Amparo Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 289/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIA REGISTRO DE PREÇO Nº 087/PMT/2018

Publicação Nº 1693685

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 087/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço/instalação/fornecimento de condicionadores de ar, tipo split, aquisição de peças e materiais permanente, para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 07 de agosto de 2018, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA 47/2018

Publicação Nº 1694317

PORTARIA N.º 047/2018/CMT, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR ponto facultativo no dia 01 de junho de 2018 em virtude da paralização dos caminhoneiros, situação a qual dificultou a locomoção dos funcionários desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 48/2018

Publicação Nº 1694318

PORTARIA N.º 048/2018/CMT, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data à servidora JOICE PERES, efetiva, matrícula nº 184, do cargo de CONTADORA, 15 (Quinze) dias de férias, a serem gozadas em 11/06/2018 à 25/06/2018, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 49/2018

Publicação Nº 1694319

PORTARIA N.º 049/2018/CMT, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data à servidora MANUELA BITTAR HORN, efetiva, matrícula nº 165, do cargo de ADVOGADA, 10 (dez) dias de férias, a serem gozadas em 11/06/2018 à 20/06/2018, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 50/2018

Publicação Nº 1694321

PORTARIA N.º 050/2018/CMT, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

ANTECIPAR, o pagamento de todos os servidores e vereadores do dia 20 de junho para o dia 15 do mês corrente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 51/2018

Publicação Nº 1694322

PORTARIA N.º 051/2018/CMT, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

ALTERAR o horário de expediente no dia 22 de junho de 2018 das 13:00h até as 19:00h, devido ao Jogo do Brasil, referente à Copa do Mundo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 52/2018

Publicação Nº 1694323

PORTARIA N.º 052/2018/CMT, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

ALTERAR o horário de expediente no dia 02 de julho de 2018 das 07h até as 10h30m, devido ao Jogo do Brasil, referente à Copa do Mundo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 53/2018

Publicação Nº 1694324

PORTARIA N.º 053/2018/CMT, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data à servidora MANUELA BITTAR HORN, efetiva, matrícula nº 165, do cargo de ADVOGADA, 20 (vinte) dias de férias, a serem gozadas em 02/07/2018 à 21/07/2018, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 54/2018

Publicação Nº 1694325

PORTARIA N.º 054/2018/CMT, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data ao servidor Zenir Dionei Atanazio, efetivo, matrícula nº 169, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 15 (dias) dias de férias, a serem gozadas em 02/07/2018 a 16/07/2018, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 55/2018

Publicação Nº 1694326

PORTARIA N.º 055/2018/CMT, DE 05 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data a servidora JOICE PERES, efetivo, matrícula nº 184, do cargo de CONTADORA, 15 (quinze) dias de férias, a serem

gozadas em 09/07/2018 a 23/07/2018, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 56/2018

Publicação Nº 1694327

PORTARIA N.º 056/2018/CMT, DE 09 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data ao servidor RAFAEL SPRICIGO, efetivo, matrícula nº 163, do cargo de JORNALISTA, 10 (dez) dias de férias, a serem gozadas em 11/07/2018 a 20/07/2018, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 57/2018

Publicação Nº 1694328

PORTARIA N.º 057/2018/CMT, DE 04 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor JOÃO DA SILVA JÚNIOR, comissionado, matrícula nº 249, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, a partir do dia 04 de julho de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 58/2018

Publicação Nº 1694329

PORTARIA N.º 058/2018/CMT, DE 05 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

NOMEAR André Ferreira da Silva, matrícula n.º 254, para desempenhar o cargo comissionado de assessor parlamentar a partir do dia 05 de julho de 2018.
JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 59/2018

Publicação Nº 1694330

INUTILIZADA

PORTARIA 60/2018

Publicação Nº 1694334

PORTARIA N.º 060/2018/CMT, DE 09 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data ao servidor GUSTAVO LEMOS SOUZA, efetivo, matrícula nº 168, do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, 10 (dez) dias de férias, a serem gozadas em 10/07/2018 a 19/07/2018, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 61/2018

Publicação Nº 1694335

PORTARIA N.º 061/2018/CMT, DE 09 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data ao servidor RICARDO ALEXANDRE VIEIRA, efetivo, matrícula nº 171, do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, 15 (quinze) dias de férias, a serem gozadas em 16/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 62/2018

Publicação Nº 1694337

PORTARIA N.º 062/2018/CMT, DE 09 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data a servidora DAIANE PRISCILA VOLTOLINI, comissionado, matrícula nº 236, do cargo de CHEFE DE GABINETE, 15 (quinze) dias de férias, a serem gozadas em 16/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 63/2018

Publicação Nº 1694339

PORTARIA N.º 063/2018/CMT, DE 09 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data ao servidor GUSTAVO VOLTOLINI PACHECO, efetivo, matrícula nº 193, do cargo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA, 15 (quinze) dias de férias, a serem gozadas em 17/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 64/2018

Publicação Nº 1694340

PORTARIA N.º 064/2018/CMT, DE 10 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data a servidora KÁTIA ROSA COSTA, comissionado, matrícula nº 207, do cargo de Assessora parlamentar, 10 (dez) dias de férias, a serem gozadas em 16/07/2018 a 25/07/2018, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 65/2018

Publicação Nº 1694341

PORTARIA N.º 065/2018/CMT, DE 23 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora LAURA HIGINA DA SILVA, comissionada, matrícula nº 253, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, a partir do dia 23 de julho de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

RESOLUÇÃO 03/2018

Publicação Nº 1694349

RESOLUÇÃO Nº 003/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO MUNICÍPIO DE TIJUCAS" AO SENHOR
RAFAEL BORBA.

Origem: Projeto de Resolução nº 002/2018
Autoria: Juarez Soares

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a

Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Concede ao Senhor Rafael Borba, A "Medalha de Mérito Município de Tijucas".

Art. 2º. A concessão da distinção a que se refere esta resolução será realizada no dia 2 de junho do corrente ano durante Sessão Solene alusiva aos 158 anos de emancipação Politico-Administrativo do Município de Tijucas.

Art. 3º. Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 15 de maio de 2018.

Juarez Soares
Vereador

RESOLUÇÃO 04/2018

Publicação Nº 1694350

RESOLUÇÃO Nº 004/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" À SENHORA MARIA SALETE MARCHI.

Origem: Projeto de Resolução nº 003/2018
Autoria: Elizabete Mianes da Silva

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede à Senhora Salete Marchi, de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, a "Medalha de Mérito Maria Gallotti".

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 158 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 15 de maio de 2018.

Juarez Soares
Vereador

RESOLUÇÃO 05/2018

Publicação Nº 1694353

RESOLUÇÃO Nº 005/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO HONORÍFICO, "CIDADÃO BENEMÉRITO" AO Sr. ELDO MACHADO REIS.

Origem: Projeto de Resolução nº 004/2018
Autoria: Elói Pedro Geraldo
Esaú Bayer
Fernando Fagundes
Fabiano Morfelle
Fernanda Melo Bayer
Odirlei Resini

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede ao Sr. ELDO MACHADO REIS, de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, o Título Honorífico de "CIDADÃO BENEMÉRITO"

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 158 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 15 de maio de 2018.

Juarez Soares
Vereador

RESOLUÇÃO 06/2018

Publicação Nº 1694354

RESOLUÇÃO Nº 006/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA, "MEDALHA MÉRITO CORONEL JOÃO BAYER" AO Dr. LAURO VIEIRA DE BRITO.

Origem: Projeto de Resolução nº 005/2018
Autoria: Elói Pedro Geraldo

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede ao Dr. LAURO VIEIRA DE BRITO, de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, a Comenda "MEDALHA MÉRITO CORONEL JOÃO BAYER"

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 158 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 15 de maio de 2018.

Juarez Soares
Vereador

RESOLUÇÃO 07/2018

Publicação Nº 1694356

RESOLUÇÃO Nº 007/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" A SENHORA CLEMILDA MARIA TIRLONI DADAM.

Origem: Projeto de Resolução nº 006/2018
Autoria: Écio Hélio de Melo

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede à Senhora Clemilda Maria Tirloni Dadam, de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, a "Medalha de Mérito Maria Gallotti".

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 158 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 15 de maio de 2018.

Juarez Soares
Vereador

RESOLUÇÃO 08/2018

Publicação Nº 1694357

RESOLUÇÃO Nº 008/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO HONORÍFICO "CIDADÃO BENEMÉRITO" AO SENHOR LUIZ ANTONIO MAURÍCIO.

Origem: Projeto de Resolução nº 007/2018
Autoria: Elói Pedro Geraldo
Esaú Bayer
Fabiano Morfelle
Fernanda Melo Bayer
Fernando Fagundes
Odirlei Resini

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede ao Sr. LUIZ ANTONIO MAURÍCIO, de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, o Título Honorífico de "CIDADÃO BENEMÉRITO"

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 158 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 15 de maio de 2018.

Juarez Soares
Vereador

RESOLUÇÃO 09/2018

Publicação Nº 1694358

RESOLUÇÃO Nº 009/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" AO PASTOR
ROBERTSON DA SIVA CARDOSO.

Origem: Projeto de Resolução nº 008/2018
Autoria: Fabiano Morfelle

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede ao Pastor Robertson da Silva Cardoso, de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, a "Medalha de Mérito Maria Gallotti".

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 158 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 15 de maio de 2018.

Juarez Soares
Vereador

RESOLUÇÃO 10/2018

Publicação Nº 1694359

RESOLUÇÃO Nº 010/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA, "MEDALHA MÉRITO MARIA GALLOTTI" AO Sr. DÉLCIO BÓLICO.

Origem: Projeto de Resolução nº 009/2018
Autoria: Odirlei Resini

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a

Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede ao Sr. DÉLCIO BÓLICO, de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, a Comenda "MEDALHA MÉRITO MARIA GALLOTTI"

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 158 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 15 de maio de 2018.

Juarez Soares
Vereador

RESOLUÇÃO 11/2018

Publicação Nº 1694360

RESOLUÇÃO Nº 011/2018
Dispõe sobre a concessão da "Medalha de Mérito Município de Tijucas" ao Senhor Joacir José dos Santos.

Origem: Projeto de Resolução nº 010/2018
Autoria: Vilson Natálio Silvino

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Concede, Ao Senhor Joacir José dos Santos, A "Medalha de Mérito Município de Tijucas".

Art. 2º. A concessão da distinção a que se refere esta resolução será realizada no dia 02 de junho do corrente ano durante Sessão Solene alusiva aos 158 anos de emancipação Politico-Administrativo do Município de Tijucas.

Art. 3º. Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 15 de maio de 2018.

Juarez Soares
Vereador

RESOLUÇÃO 12/2018

Publicação Nº 1694361

RESOLUÇÃO Nº 012/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" AO SENHOR CLÉO LORDE COSTA.

Origem: Projeto de Resolução nº 011/2018
Autoria: Cláudio Tiago Izidoro

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede o Senhor Cléo Lorde Costa, de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, a "Medalha de Mérito Maria Gallotti".

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 158 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 15 de maio de 2018.

Juarez Soares
Vereador

RESOLUÇÃO 13/2018

Publicação Nº 1694362

RESOLUÇÃO Nº 013/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO "TROFÉU AMIGO DA COMUNIDADE" À EMPRESA TERRAZA URBANISMO.

Origem: Projeto de Resolução nº 012/2018
Autoria: Fernando Fagundes

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede à empresa Terrasa Urbanismo, de acordo com e Lei n° 2.470 de 28 de maio de 2013, o "Troféu Amigo da Comunidade".
Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 158 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 15 de maio de 2018.

Juarez Soares
Vereador

RESOLUÇÃO 14/2018

Publicação Nº 1694363

RESOLUÇÃO Nº 014/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA, "MEDALHA MÉRITO JOÃO BAYER" AO Sr. NILTON JOSÉ FAGUNDES.

Origem: Projeto de Resolução nº 013/2018
Autoria: Esaú Bayer

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede ao Sr. NILTON JOSÉ FAGUNDES, de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, a Comenda "MEDALHA MÉRITO JOÃO BAYER"

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 158 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 15 de maio de 2018.

Juarez Soares
Vereador

RESOLUÇÃO 15/2018

Publicação Nº 1694365

RESOLUÇÃO Nº 015/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA, "MEDALHA MÉRITO MARIA GALLOTTI A SRA. MARIA DULCINÉ CLEMES TELLES.

Origem: Projeto de Resolução nº 014/2018
Autoria: Rudnei de Amorim

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Concede, a Senhora Maria Dulciné Clemes Telles, A "Medalha de Mérito Maria Gallotti".

Art. 2º. A concessão da distinção a que se refere esta resolução será realizada no dia 2 de junho do corrente ano durante Sessão Solene

alusiva aos 158 anos de emancipação Político-Administrativo do Município de Tijucas.

Art. 3º. Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 15 de maio de 2018.

Juarez Soares
Vereador

RESOLUÇÃO 16/2018

Publicação Nº 1694366

RESOLUÇÃO Nº 016/2018
Dispõe sobre a concessão da "Medalha de Mérito Maria Gallotti" à Senhora Ana Cláudia de Azevedo.

Origem: Projeto de Resolução nº 015/2018
Autoria: Maria Edésia da Silva Vargas

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Concede à Senhora Ana Cláudia de Azevedo A "Medalha de Mérito Maria Gallotti".

Art. 2º. A concessão da distinção a que se refere esta resolução será realizada no dia 02 de junho do corrente ano durante Sessão Solene alusiva aos 158 anos de emancipação Político-Administrativo do Município de Tijucas.

Art. 3º. Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 15 de maio de 2018.

Juarez Soares
Vereador

RESOLUÇÃO 17/2018

Publicação Nº 1694368

RESOLUÇÃO Nº 017/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO HONORÍFICO "CIDADÃO BENEMÉRITO" AO SR. DIÁCONO JORGE DANIEL CAMPOS.

Origem: Projeto de Resolução nº 016/2018
Autoria: Juarez Soares
Écio Hélio de Melo
Elizabete Mianes da Silva
Maria Edésia da Silva Vargas
Vilson Natálio Silvino
Cláudio Tiago Izidoro

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede ao sr. DIÁCONO JORGE DANIEL CAMPOS, de acordo com a Lei nº 2.470 de 28 de maio de 2013, o Título Honorífico de "CIDADÃO BENEMÉRITO".

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 158 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 15 de maio de 2018.

Juarez Soares
Vereador

RESOLUÇÃO 18/2018

Publicação Nº 1694369

RESOLUÇÃO Nº 018/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO HONORÍFICO "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. MAJOR ÉDER JACIEL DE SOUZA OLIVEIRA.

Origem: Projeto de Resolução nº 017/2018
Autoria: Juarez Soares
Écio Hélio de Melo
Elizabete Mianes da Silva
Maria Edésia da Silva Vargas
Rudnei de Amorim
Vilson Natálio Silvino
Cláudio Tiago Izidoro

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede ao sr. MAJOR ÉDER JACIEL DE SOUZA OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº 2.470 de 28 de maio de 2013, o Título Honorífico de "CIDADÃO HONORÁRIO".

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 158 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 15 de maio de 2018.

Juarez Soares
Vereador

RESOLUÇÃO 19/2018

Publicação Nº 1694370

RESOLUÇÃO Nº 019/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" À SENHORA CAROLINE CABRAL ZONTA.

Origem: Projeto de Resolução nº 018/2018
Autoria: Fernanda Melo Bayer

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede à Senhora Caroline Cabral Zonta, a "Medalha de Mérito Maria Gallotti".
Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 158 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 15 de maio de 2018.

Juarez Soares
Vereador

RESOLUÇÃO 20/2018

Publicação Nº 1694371

RESOLUÇÃO Nº 020/2018
DISPÕE SOBRE TERMO DE CESSÃO DE USO A SER FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TIJUCAS.

Origem: Projeto de Resolução nº 020/2018
Autoria: Mesa Diretora

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de sete cadeiras giratórias (conforme descrição em anexo), número de patrimônio 749, 750, 754, 755, 756, 758, 759, ao Poder Executivo Municipal de Tijucas, inscrito no CNPJ com o nº 82.577.636/0001-65.

Parágrafo Único - O bem descrito no caput deste artigo destina-se ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Direta, sendo utilizado para atender as necessidades específicas da Secretaria de Administração e Finanças, no Departamento de Tributos.

Art. 2º As despesas decorrentes da manutenção e conservação dos bens móveis serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Tijucas.

Art. 3º A Cessão de Uso de que trata esta Resolução se dará pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes.

Art. 4º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Resolução não resultarão em ônus para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 23 de julho de 2018, 158º aniversário de Instalação do Município.

JUAREZ SOARES
Presidente

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 146/2018 EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS

Publicação Nº 1693195

DECRETO Nº 146, DE 20 DE JULHO DE 2018.
EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados do Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul, os servidores abaixo identificados:

Nome	Matrícula	Cargo
Daiuze Marchesini	3422	Chefe do Serviço de Expediente, Protocolo e Arquivo Geral
Edemilson Monsani	3183	Diretor do Departamento de Trânsito
Thais Luiz Cesário	3433	Chefe do Serviço Vigilância em Saúde

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 20 de Julho de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 147/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1693199

DECRETO Nº. 147, DE 20 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 330.625,00(trezentos e trinta mil e seiscentos e vinte e cinco reais), na dotação abaixo especificada:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0052 – Aplicações Diretas ..... R$ 330.625,00

Art. 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 0052; Transferência de Recursos do SUS/ PAB; Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica; Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde, sendo:
1. Processo 25000.096178/2018-14; Proposta nº 36000180715201800; Portaria 1048 ..... R$ 130.625,00
2. Processo 25000.096178/2018-14; Proposta nº 36000180712201800; Portaria 1048 ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 20 de Julho de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 148/2018 NOMEIA SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS

Publicação Nº 1693201

DECRETO Nº 148, DE 23 DE JULHO DE 2018.
ADMITE SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 01 de 1º de Março de 2011, que dispões sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam admitidos os abaixo relacionados, no Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul:

Nome	Cargo	RG/CPF
Daiuzi Marchezini	Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde	4.225.731 085.958.319-80
Edemilson Monsani	Chefe de Gabinete do Prefeito – CC2	1.539.748 573.496.229-53
Geraldo Tadeu da Cruz	Diretor do Departamento de Trânsito – CC5	2.399.270 745.019.339-68
Thais Luiz Cesário	Chefe do Serviço de Expediente, Protocolo e Arquivo Geral	6.029.760 109.312.729-55

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 23 de julho de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 70 PMT - DESERTO

Publicação Nº 1693999

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRANSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2018
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS E PLOTGENS DE PROJETOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRANSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

PREÂMBULO
Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2018, às 14h30min, reuniram-se na sala de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, na cidade de Timbó-SC, a pregoeira SILVIA SAUL, bem como a equipe de apoio Elenise Pisetta e Carlos Henrique Borchardt, conforme Portaria nº 544/2018. Às 14h35min a pregoeira abriu a sessão e diante da inexistência de participantes, a mesma restou deserta.
ENCERRAMENTO
A Pregoeira deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio.

SILVIA SAUL
Pregoeira
ELENISE PISETTA
Equipe de Apoio
CARLOS HENRIQUE BORCHARDT
Equipe de Apoio

AVISO DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO N.º 18 2018 FCT - PARQUE DE DIVERSÕES FESTA DO IMIGRANTE

Publicação Nº 1694002

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 18/2018 FCT

OBJETO: concessão de uso de espaço público para a exploração de parque de diversões junto ao evento "28ª Festa do Imigrante" que acontecerá no período de 11 a 14 de outubro de 2018, no pavilhão municipal de eventos "Henry Paul", disponibilizando toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local (repetição total concorrência 08/2018 com alterações). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 24 de agosto de 2018. ABERTURA: dia 24 de agosto de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó (SC), 24/07/2018
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 15 2018 FCT

Publicação Nº 1694005

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018 – FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante, ARILDO DE JESUS 49807765900, CNPJ Nº 20.303.267/0001-65 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 01/08/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 24 de julho de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 69.2018 PMT

Publicação Nº 1694007

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante RENATO SCHUMANN EPP, CNPJ n° 81.304.313/0001-35 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 01/08/2018
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 24 de julho de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 12-01.2018 FCT

Publicação Nº 1694008

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12-01/2018 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante LIVRARIA E PAPELARIA ROCHA MAGALHÃES LTDA ME, CNPJ nº. 11.080.994/0001-10, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 01/08/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 24 de julho de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 12-02.2018 FCT

Publicação Nº 1694010

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12-02/2018 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante ANA DA CUNHA PEREIRA - ME, CNPJ nº. 72.326.267/0001-84, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 01/08/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 24 de julho de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 12-03.2018 FCT

Publicação Nº 1694011

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12-03/2018 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante CULTURA MODERNA COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº. 78.611.241/0001-64, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;

DATA: até 01/08/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 24 de julho de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 12-04.2018 FCT

Publicação Nº 1694013

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12-04/2018 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ, CNPJ nº. 82.650.656/0012-77, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 01/08/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 24 de julho de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 12-05.2018 FCT

Publicação Nº 1694014

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12-05/2018 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante LIVRARIA E PAPELARIA VIRTUAL LTDA ME, CNPJ nº. 01.402.249/0001-96, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 01/08/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 24 de julho de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 12-06.2018 FCT

Publicação Nº 1694016

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12-06/2018 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a TOP LIVROS DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ nº. 00.366.681/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 01/08/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 24 de julho de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

ERRATA CONCORRÊNCIA N.º 66 2018 PMT

Publicação Nº 1694032

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 66/2018 PMT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC informa aos interessados que no Edital de Concorrência n.º 66/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: MARECHAL DEODORO, BELÉM, BOLÍVIA, ARISTILIANO RAMOS E AVENIDA NEREU RAMOS, QUE COMPREENDE OS PROJETOS RELACIONADOS A OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S.A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ - GERON-0222/18, 0224/18, 0225/18, 0226/18 E 0228/18, houve duplicidade na redação constante subitem 8.9, ficando suprimida a encontrada no primeiro parágrafo, transcrita a seguir:

8.9 - A proposta deverá ser acompanhada de Planilha Orçamentária contendo a composição dos custos unitários com o detalhamento de encargos sociais e do BDI (taxa percentual) estabelecido pelo Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário, conforme informações abaixo, ou declaração da empresa vencedora informando o percentual (%) na composição do preço, tudo nos moldes exigidos pelo art. 7º §2º inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do TCU.

TIMBÓ/SC 24/07/2018
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 124.2018 PMT

Publicação Nº 1694017

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: VPA Pavimentação Eireli - Me.
OBJETO: Serviços de pavimentação com lajota (tipo tijolão) da Rua Fraiburgo – Parte 02, incluindo o meio fio de concreto pré-moldado, de uma área correspondente a 2.207,46 m², de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade n.º 72/2018 e Edital de Credenciamento n.º 05/2017.
VALOR: R$ 169.797,82 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2018

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

Câmara Municipal

Portaria nº 21/2018

Publicação Nº 1694198

Portaria Nº 021/2018
Concede férias à servidora Giani Zaira Seidel, analista legislativa na Câmara Municipal de Timbó.
O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 38, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento no art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Resolve:
Art. 1º Conceder dez dias de férias, relativas ao período aquisitivo 28/05/2016 a 27/05/2017, à servidora Giani Zaira Seidel, analista legislativa na Câmara Municipal de Timbó.
Art. 2º As férias concedidas por este ato serão fruídas no período de 01 a 10 de agosto de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Timbó, 24 de julho de 2018.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

RGF DESPESA COM PESSOAL 1 SEMESTRE 2018

Publicação Nº 1693726

TIMBO CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2017 a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	128.442,74	125.234,10	122.846,26	120.713,53	127.945,99	187.668,01	114.869,31	122.029,74	131.226,50	132.515,40	126.301,83	129.530,81	1.569.324,22	0,00
Pessoal Ativo	120.574,88	117.366,24	114.978,40	112.845,67	120.078,13	179.800,15	107.001,45	114.161,88	123.358,64	124.497,16	117.832,45	121.512,57	1.474.007,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	98.837,73	93.779,28	93.252,85	95.491,84	97.256,49	157.844,70	85.671,06	96.338,25	105.888,49	100.120,68	94.949,49	97.283,92	1.216.714,78	0,00
Obrigações Patronais	21.737,15	23.586,96	21.725,55	17.353,83	22.821,64	21.955,45	21.330,39	17.823,63	17.470,15	24.376,48	22.882,96	24.228,65	257.292,84	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.867,86	7.867,86	7.867,86	7.867,86	7.867,86	7.867,86	7.867,86	7.867,86	7.867,86	8.018,24	8.469,38	8.018,24	95.316,60	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	128.442,74	125.234,10	122.846,26	120.713,53	127.945,99	187.668,01	114.869,31	122.029,74	131.226,50	132.515,40	126.301,83	129.530,81	1.569.324,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.973.045,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	915.995,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	134.057.050,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.569.324,22	1,17
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	8.043.423,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	7.641.251,89	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	7.239.080,74	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: TIMBO CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 24/07/2018, às 14:35:58.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TIMBO CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2017 a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
PRESIDENTE

ADILSON MESCH
VICE-PRESIDENTE

MARTINHO DE SOUZA FILHO
SECRETÁRIO

JOEL RICARDO RAITER
CONTADOR
CRC: 028007/0-2/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 086 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1693346

PORTARIA N. SAMAE- 086 DE 26 DE JUNHO DE 2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Margarida Steffen

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARGARIDA STEFFEN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional I, por sessenta e um (61) dias, a contar de 26/06/2018 (período de 26/06/2018 a 25/08/2018), com remuneração equivalente à de contribuição, a título de auxílio-doença, conforme Processo RH 52/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de Junho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 089, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1693352

PORTARIA N. SAMAE- 089, DE 02 DE JULHO DE 2018
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4772 de 01/03/2018;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
CARLOS ALEXANDRE GIBOWSKI (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	26/01/1996	074.316.639-60	44 horas	02/07/2018 a 31/07/2018
JOÃO GUILHERME GOULART ALVES (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	05/03/1987	068.003.629-64	44 horas	02/07/2018 a 31/07/2018
JONATAS SOUZA DE OLIVEIRA (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	10/02/1985	019.173.975-85	44 horas	02/07/2018 a 31/07/2018
WILLIAN RODRIGUES DE SALES (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	18/10/1990	081.461.409-47	44 horas	05/07/2018 a 31/07/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Julho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 090, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1693354

PORTARIA N. SAMAE- 090, DE 02 DE JULHO DE 2018
Dispensa da Função Gratificada servidor lotado no SAMAE

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002 e pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR da Função Gratificada a Servidora abaixo relacionada, a contar de 16 de julho do corrente:

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU
KELI FRANCIELI RUAS CATTONI	016, de 13/01/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Julho de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE 091, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1693355

PORTARIA No SAMAE 091, DE 02 DE JULHO DE 2018

Altera a Função Gratificada concedida a servidora do SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002 e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Função Gratificada da Servidora abaixo relacionada, designada pela Portaria n° SAMAE-083, de 13 de abril de 2017:

NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	A CONTAR
MAURILIA CARDOSO MAUKEWICH	FG	50	Coordenação das atividades de Digitalização do arquivo do Atendimento	16/07/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Julho de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAMAE - 087, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1693348

PORTARIA Nº SAMAE - 087, DE 26 DE JUNHO DE 2018
Concede Licença Maternidade a servidora Rosangela Candido de Jesus.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, e com fundamento no art. 176 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993 e artigo 7º, inciso XVIII da Constituição da Republica Federativa do Brasil;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora ROSANGELA CANDIDO DE JESUS, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, por cento e vinte (120) dias, a contar de 26 de junho do corrente (período de 22/06/2018 a 19/10/2018).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de Junho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAMAE – 088, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1693349

PORTARIA Nº SAMAE – 088, DE 02 DE JULHO DE 2018
Concede prorrogação da Licença Maternidade a servidora Rosangela Candido de Jesus.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001 e com fundamento na Lei 2.559 de 09 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação da Licença Maternidade para a servidora ROSANGELA CANDIDO DE JESUS, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, por 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de outubro do corrente (período de 20/10/2018 a 18/12/2018), conforme Processo RH 51/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Julho de 2018, 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2403

Publicação Nº 1694342

DECRETO Nº 2.403/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1962/2017 de 17/11/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar a dotação orçamentária abaixo, anulando os valores da dotação indicada:
ÓRGÃO 05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade 01- SERVIÇOS DE TRANSPORTES
Projeto/Atividade: 2.217 - Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica
Suplementa: (29) 4.4.90.00.00.00.00.00.0017 ..... R$ 10.000,00
Anula: (28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0017 ..... R$ 10.000,00

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 24 dias do mês de julho de 2018.
LEONIR PRIMO DE RÓS
Prefeito em exercício

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 172/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 125/2018

Publicação Nº 1693260

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 172/2018
Pregão Presencial n°: 125/2018
Data Emissão 24/07/2018
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL.

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário global, sob regime de execução conforme anexo I do edital, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014 Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 15h do dia 07 de Agosto de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, JUNTO A PRAÇA MUNICIPAL WILLY EIDT.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 15h do dia 07 de Agosto de 2018 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA Nº 33/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

Publicação Nº 1693624

FUNDO /DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA Nº 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
DATA EMISSÃO: 24/07/2018
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

PREÂMBULO:
O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 09 de Agosto de 2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE, DE ACORDO COM O RECURSO DA PROPOSTA Nº 12273.240000/1170-01, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30min do dia 09 de Agosto de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO

PROCESSO DE COMPRA Nº 34/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Publicação Nº 1693634

FUNDO /DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA Nº 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
DATA EMISSÃO: 24/07/2018
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h30min do dia 09 de Agosto de 2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1(UM) VEÍCULO PASSEIO CAPACIDADE DE 5 LUGARES,4(QUATRO)PORTAS DESTINADO PARA A UNIDADE DE SAÚDE, DE ACORDO COM O RECURSO DA PROPOSTA Nº 12273.240000/1170-01, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14h30min do dia 09 de Agosto de 2018
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3866/2018

Publicação Nº 1693700

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.866, De 24 de julho de 2018.

"Dispõe sobre revogação do Processo Licitatório N.º 51/2018 na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços e dá outras providências".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- considerando que decorrido o prazo definido no preâmbulo do Edital n.º 51/2018 para recebimento de propostas para participação no certame,
- considerando a inexistência de interessados em participar, restando deserto o Processo de Licitação N.º 51/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação N.º 51/2018, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços.

Art. 2º Determina-se ao Setor de Compras e Licitações a abertura de novo certame para a aquisição do objeto do Edital 51/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 24 de julho de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 034/2017

Publicação Nº 1693483

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do município de Urubici SC, conforme Termo de Referência no anexo 01 do edital. Contratado: Serrana Engenharia Ltda.
CNPJ: 83.073.536/0001-64. Valor reajustado: R$ 57.870,52 (cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) mensais. Data Assinatura: 13/07/2018. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA 009/2018 A 016/2018

Publicação Nº 1693927

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, material de limpeza, e higiene pessoal, para manutenção e abastecimento da rede municipal de ensino, conforme anexo 01 para Ata de Registro de Preço. Extrato da Ata 09/2018. Fornecedor: Celia Regina Wambommel Me. CNPJ: 04.195.853/0001-87
Valor estimado: R$ 7.731,50 (sete mil setecentos e trinta e um real e cinquenta centavos). Extrato da Ata 10/2018. Fornecedor: AP Oeste Distribuidora ME. CNPJ: 05.919.156/0001-94. Valor estimado: R$ 35.653,40 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Extrato da Ata 11/2018. Fornecedor: JJJ Importação e Exportação Ltda ME. CNPJ: 00.313.537/0001-01. Valor estimado: R$ 20.217,00 (vinte mil duzentos e dezessete reais). Extrato da Ata 12/2018. Fornecedor: Cleiton de Souza Comercial ME. CNPJ: 18.531.205/0001-69
Valor estimado: R$ 72.619,50 (setenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Extrato da Ata 13/2018
Fornecedor: Super Varejão Cordova Alimentos Ltda ME. CNPJ: 83.197.277/0001-83. Valor estimado: R$ 74.983,00 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais). Extrato da Ata 14/2018. Fornecedor: Aline Raitz ME. CNPJ: 23.970.820/0001-01. Valor estimado: R$ 60.724,00 (sessenta mil setecentos e vinte e quatro reais). Extrato da Ata 15/2018
Fornecedor: Juncks Distribuidora Ltda. CNPJ: 25.267.561/0001-82. Valor estimado: R$ 18.239,40 (dezoito mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Extrato da Ata 16/2018. Fornecedor: LH Comércio Atacadista de Produtos Eireli. CNPJ: 28.875.319/0001-80. Valor estimado: R$ 41.815,50 (quarenta e um mil oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos). Validade: 12 (doze) meses. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA FMS 016/2018 A 026/2018

Publicação Nº 1693876

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2018
Objeto: Aquisição de medicamentos da atenção básica para abastecimento das farmácias públicas nas unidades básicas de saúde do município conforme anexo I do edital. Fornecedor: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 00.802.002/0001-02. Valor Total: R$ 10.403,60 (dez mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos). Fornecedor: Dimaster Comercio de Produtos Hop. Ltda. CNPJ: 02.520.829/0001-40. Valor Total: R$ 11.272,00 (onze mil duzentos e setenta e dois reais). Fornecedor: Centermedi Comercio de Prod. Hospitalares Ltda. CNPJ: 03.652.030/0001-70. Valor Total: R$ 18.544,40 (dezoito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Fornecedor: Soma SC Produtos Hospitalares Ltda,. CNPJ: 05.531.725/0001-20. Valor Total: R$ 42.638,40 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Fornecedor: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda. CNPJ: 67.729.178/0004-91. Valor Total: R$ 8.833,00 (oito mil oitocentos e trinta e três reais). Fornecedor: Promefarma Representações Comerciais Ltda. CNPJ: 81.706.251/0001-98. Valor Total: R$ 82.611,10 (oitenta e dois mil seiscentos e onze reais e dez centavos). Fornecedor: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 12.889.035/0001-02. Valor Total: R$ 37.956,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais). Fornecedor: Ag Kienen & Cia Ltda, CNPJ: 82.225.947/0001-65. Valor Total: R$ 11.599,00 (onze mil quinhentos e noventa e nove reais). Fornecedor: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, CNPJ: 76.386.283/0001-13. Valor Total: R$ 20.017,50 (vinte mil, dezessete reais e cinquenta centavos). Fornecedor: La Dalla Porta Junior. CNPJ: 11.145.401/0001-56. Valor Total: R$ 8.926,40 (oito mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Fornecedor: Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda, CNPJ: 20.590.555/0001-48 Valor Total: R$ 37.336,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e seis reais).Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 157/2018

Publicação Nº 1693366

DECRETO GP/Nº 157, de 24 de julho de 2018.

ALTERA MEMBRO QUE CONSTITUI CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto GP/Nº 137, de 28 de junho de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado membro constante na alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto GP/Nº 137/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
"b) SAMANTA BEZ BIROLO, titular e ROSELENE APARECIDA MATOS, suplente, representantes da Secretaria de Educação;"

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 24 de julho de 2018.

Atenciosamente

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 046/2018

Publicação Nº 1693840

DECRETO N.º 046/2018, de 24 de julho de 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.126/2017 de 28 de novembro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 33900.00.00.01.0038.0029 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Modalidade 44900.00.00.01.0038.0029 – Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0029 – Transferência de Recursos do SUS União – Outras Transferências do SUS União, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 275.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 24 de julho de 2018.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 25/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

CORREÇÃO DATA DO LEILÃO 04/2018

Publicação Nº 1693930

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2018
LEILÃO PÚBLICO Nº. 03/2018

CORREÇÃO DA DATA DO LEILÃO

O Município de Vidal Ramos/SC, CNPJ nº. 83.102.376/0001-34, sito à Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro, torna público, que a data correta do Leilão 04/2018 é o dia 10 de agosto de 2018 ás 08h30min, tendo como local o Pátio da Garagem da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos. O edital alterado está disponível no site www.prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 25 de julho de 2018.
Vânio Cesar Petri
Prefeito Municipal Interino

Videira

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N. 0176/18

Publicação Nº 1694192

Extrato do Contrato n. 0176/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SALETE APARECIDA ALVES DA VEIGA
CPF: 006.246.609-74
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA BERNADETE MELO ZENERE QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2018 a 23 de abril de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0234/18

Publicação Nº 1694193

Extrato do Contrato n. 0234/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA APARECIDA DE CARVALHO
CPF: 388.650.638-07
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA SOELY DOS SANTOS DE GOIS QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 13 de junho de 2018 a 07 de agosto de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0239/18

Publicação Nº 1694194

Extrato do Contrato n. 0239/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MÁRCIA MARQUES
CPF: 060.227.609-84
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ALINI RISSI QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 21 de junho de 2018 a 08 de agosto de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0253/18

Publicação Nº 1694190

Extrato do Contrato n. 0253/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GABRIELA LIMA DE ANHAIA
CPF: 110.478.329-09
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA MARILEI APARECIDA VAIS DIAS QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 28 de junho de 2018 a 17 de julho de 2018

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0012/18

Publicação Nº 1693649

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0012/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CRISTIANE FERNANDES THIBES DA SILVA
CPF: 004.881.259-52
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0015/18

Publicação Nº 1693599

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0015/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO:MARIANE MARCONDES
CPF: 086.431.009-94
VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0019/18

Publicação Nº 1693552

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0019/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SILVANA CARDOSO DE LIMA
CPF: 001.145.059-26
VIGÊNCIA: de 14 de fevereiro de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0024/18

Publicação Nº 1693648

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0024/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: KATIANE ROBERTI
CPF: 006.886.619-47
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0027/18

Publicação Nº 1693594

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0027/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANA MARIA SETTI
CPF: 035.658.549-28
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0034/18

Publicação Nº 1693560

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0034/218
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CARLA MORO BALDISSERA
CPF: 075.610.699-01
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0035/18

Publicação Nº 1693590

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0035/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ALESSANDRA CENDRON TONELLO
CPF: 868.309.619-04
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0037/18

Publicação Nº 1693554

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0037/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EWERTON SANTANA DE CARVALHO
CPF: 000.044.042.62
VIGÊNCIA: de 7 de fevereiro de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0041/18

Publicação Nº 1693603

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0041/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EDNEIA ANA UNGARATTO
CPF: 036.185.999-60
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0043/17

Publicação Nº 1693607

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0043/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ARIANE TITTI POMMERENINH
CPF: 081.182.639-24
OJETO: Alteração do vencimento da justificativa de "R$ 3.160,66 (três mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos); e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto" para: "R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); e fica assegurada a contratação da funcionária até 05 de novembro de 2018, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto" VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 05 de novembro de 2018 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0054/18

Publicação Nº 1693644

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0054/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GIOVANA ESTER DE LIMA
CPF: 086.527.109-70
VIGÊNCIA: de 14 de fevereiro de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0063/18

Publicação Nº 1693605

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0063/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARICLÉIA DE LIMA
CPF: 041.578.739-47
VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0067/18

Publicação Nº 1693584

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0067/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GRAZIÉLI GUEDES LAUBE
CPF: 053.981.889-50
VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0069/18

Publicação Nº 1693630

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0069/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GILVANI APARECIDA RAMOS DE SOUZA BUSANELLO
CPF: 947.183.429-53
VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0070/18

Publicação Nº 1693588

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0070/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CIRLEI VERANA BIRNFELD
CPF: 006.180.179-84
VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0075/18

Publicação Nº 1693645

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0075/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: REGIANE MARQUES LOPES DA ROSA
CPF: 040.865.809-69
VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0079/18

Publicação Nº 1693542

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0079/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TATIANE CRISTINA BIAVA DALLA COSTA
CPF: 066.501.359-09
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, não houve aprovados para este cargo no Processo Seletivo; conforme parecer jurídico de 05/02/2018" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo até que o candidato aprovado seja convocado no concurso 001/2018, em andamento, e sua efetiva entrada em exercício";
VIGÊNCIA: de 14 de fevereiro de 2018 até 31 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0082/17

Publicação Nº 1693609

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0082/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO:DEBORA MARIA GOULART BUDO LORENZZONI
CPF: 392.931.650-15
OBJETO: Alteração do vencimento da justificativa de "R$ 3.160,66 (três mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos), para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de vaga não ocupada após a realização do concurso – lista esgotada para o referido cargo" para: "R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo até que o candidato aprovado

seja convocado no concurso 001/2018, em andamento, e sua efetiva entrada em exercício"
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2017 até 31 de agosto de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0082/18

Publicação Nº 1693628

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0082/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SONIA SALETE DA SILVA BALDISSARELLI
CPF: 655.879.609-00
VIGÊNCIA: de 19 de fevereiro de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0083/17

Publicação Nº 1693610

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0083/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CARLA CORREA DA ROCHA
CPF: 045.429.269-40
OBJETO: Alteração do vencimento da justificativa de "R$ 2.964,97 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de vaga não ocupada após a realização do concurso – lista esgotada para o referido cargo" para: "R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria de Educação, até que o candidato aprovado seja convocado no concurso 001/2018, em andamento, e sua efetiva entrada em exercício"
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2017 até 31 de agosto de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0084/18

Publicação Nº 1693585

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0084/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GISELLY MAGYAR ANTUNES RIGO
CPF: 056.092.789-45
VIGÊNCIA: de 19 de fevereiro de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0088/17

Publicação Nº 1693546

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0088/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DOGLAS ANSILIERO
CPF: 047.338.659-37
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2017 até 20 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0091/18

Publicação Nº 1693591

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0091/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARLENE MABONI
CPF: 183.214.539-53
VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0092/18

Publicação Nº 1693614

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0092/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROSELI SCHOFFEN

CPF: 017.533.549-43
VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0107/18

Publicação Nº 1693596

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0107/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANA CLAUDIA ALVES DE DEUS
CPF: 069.866.739-57
VIGÊNCIA: de 08 de março de 2018 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0108/18

Publicação Nº 1693621

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0108/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO PERI
CPF: 005.542.679-42
VIGÊNCIA: de 08 de março de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0109/17

Publicação Nº 1693612

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0109/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GIANE PASA
CPF: 062.500.079-03
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto" para: "R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); e fica assegurada a contratação da funcionária até 13 de novembro de 2018, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto"
VIGÊNCIA: de 08 de fevereiro de 2017 até 13 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0115/18

Publicação Nº 1693647

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0115/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: NORMÉLIA ROSSDEUTSCHER BIALKOWSKI
CPF: 893.423.649-34
VIGÊNCIA: de 12 de fevereiro de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0117/18

Publicação Nº 1693598

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0117/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILMARA APARECIDA SOUZA DE CAMARGO SUBTIL
CPF: 003.939.449-21
OBJETO: Alteração do vencimento da justificativa de "em substituição à JANETE FATIMA DE SOUZA GEMELLI, se encontra em gozo de licença prêmio, conforme portaria nº 0011/18" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo até que o candidato aprovado seja convocado no concurso em vigor e sua efetiva entrada em exercício, devido à aposentadoria da servidora JANETE FATIMA DE SOUZA GEMELLI". VIGÊNCIA: de 12 de março de 2018 até 30 de junho de 2018 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0139/18

Publicação Nº 1693619

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0139/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUCIANA ZUBELDIA
CPF: 063.262.569-41
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0140/18

Publicação Nº 1693586

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0140/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JERUSA ALVES DA SILVA
CPF: 044.314.709-48
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0141/18

Publicação Nº 1693623

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0141/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DIANDRA ALVES SANTANA
CPF: 025.302.201-07
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0142/18

Publicação Nº 1693580

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0142/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JULIA PETRINA MACCARINI
CPF: 101.173.339-05
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0145/18

Publicação Nº 1693582

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0145/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DEBORA JACKELINE BENKER
CPF: 049.752.349-39
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0146/18

Publicação Nº 1693561

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0146/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CARMELINA BORGES FIGUEIRÓ RIBEIRO
CPF: 800.020.809-15
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0147/18

Publicação Nº 1693558

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 00147/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ADELAIDE ROSSI
CPF: 074.024.099-45

VIGÊNCIA: de 20 de março de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0150/18

Publicação Nº 1693589

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0150/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JANETE APARECIDA GRANDO
CPF: 055.363.199-30
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0155/18

Publicação Nº 1693556

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0155/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JANIELI DA SILVA ANDRIQUE THIBES
CPF: 053.888.849-02
VIGÊNCIA: de 21 de março de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0162/18

Publicação Nº 1693617

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0162/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CRISTIANE BRANCALEONI
CPF: 048.765.029-86
VIGÊNCIA: de 02 de abril de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0164/18

Publicação Nº 1693615

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0164/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CLAUDIA BARBOSA LEMOS
CPF: 501.058.170-15
VIGÊNCIA: de 02 de abril de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0166/18

Publicação Nº 1693597

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0166/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LETICIA CAROLINE FIDENCIO
CPF: 110.837.549-98
VIGÊNCIA: de 02 de abril de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0171/18

Publicação Nº 1693618

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0171/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EDUARDA POLIANA DEMORI
CPF: 112.312.329-27
VIGÊNCIA: de 02 de abril de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0187/18

Publicação Nº 1693595

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0187/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CARLA APARECIDA DA VITORIA
CPF: 053.799.609-52
VIGÊNCIA: de 04 de abril de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0188/18

Publicação Nº 1693613

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0188/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANA DHULY PRADO
CPF: 099.420.459-02
VIGÊNCIA: de 06 de abril de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0189/18

Publicação Nº 1693626

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0189/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SOLANGE MOREIRA BRANCO DOS SANTOS
CPF: 042.301.989-90
VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0208/18

Publicação Nº 1693616

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0208/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DRIELI KARINA VENZEL TRISTÃO
CPF: 355.523.558-30
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0227/17

Publicação Nº 1693608

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0227/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARINA DA SILVA MOCELIN
CPF: 094.645.319-59
OBJETO: Alteração do vencimento da justificativa de "e fica assegurada a contratação da funcionária até 05 de junho de 2018, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo até que o candidato aprovado seja convocado no concurso em vigor e sua efetiva entrada em exercício"
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2017 até 31 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0232/18

Publicação Nº 1693651

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0232/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO:GABRIELA MENEGOLLA BELINI
CPF: 107.920.509-83
VIGÊNCIA: de 23 de maio de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0343/17

Publicação Nº 1693606

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0343/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KELLY REGINA RISSARDI DEON
CPF: 104.690.309-84
OBJETO: Alteração do vencimento da justificativa de "R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de vaga não ocupada após a realização do concurso – lista esgotada para o referido cargo" para: "R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo até que o candidato aprovado seja convocado no concurso 001/2018, em andamento, e sua efetiva entrada em exercício" VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2017 até 28 de setembro de 2018 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0352/17

Publicação Nº 1693611

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0352/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KAROLINE GRANDO
CPF: 008.381.039-01
OBJETO: Alteração do vencimento da justificativa de "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de sanar as notificações recebidas pelo conselho fiscalizador" para: "e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto"
VIGÊNCIA: de 08 de maio de 2017 até 08 de outubro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS PR 65.2018 - PMV

Publicação Nº 1693367

LAUDO DE ACEITABILIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

PRODUTO: CAFÉ CATEGORIA TRADICIONAL OU EXTRAFORTE, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO (ITEM 09)

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.556.616/0001-37, apresentou, sob protocolo nº 15617/2018, documentação técnica do produto cotado conforme especificações mínimas do Edital PR 65/2018– PMV, a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca
9	3.777,00	PCT	CAFÉ CATEGORIA TRADICIONAL OU EXTRAFORTE, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS TIPO 6 COB, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, ALTO VÁCUO, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	ODEBRECHT

Em atendimento ao item 1.2 do Edital 65/2018 que diz: "A proponente declarada vencedora do item 09 (café em pó) deverá apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances, LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, com tolerância de no máximo 1% de impureza", passa-se às seguintes considerações:

Em relação ao LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, a empresa apresentou documento emitido por laboratório especializado, do produto de categoria tradicional, com nota de avaliação de qualidade global de 4,6.

No que tange ao LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, foi apresentado laudo completo de microscopia, entretanto, o relatório de ensaio que trata das impurezas é o de nº 108511/2017-0. Neste relatório, a porcentagem de impurezas (cascas e paus) é menor que 0,12%. Também se ressalta que a quantidade de fragmentos de insetos encontrada é inferior ao limite de tolerância determinado pela ANVISA

De forma adicional, também foram apresentados certificados emitidos pela Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC), de Qualidade e de Autorização ao uso do Selo de Pureza vigentes, fato que corrobora para a verificação da qualidade do produto e de atendimento às normativas legais que regem o assunto.
Sendo assim, a empresa, supracitada, que obteve a 1ª proposta melhor classificada para o item acima descrito na etapa de lances, encaminhou tempestivamente os laudos exigidos com informações que permitem a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.

Diante do exposto, os representantes das Secretarias requisitantes, opinam pela APROVAÇÃO dos laudos apresentado pela empresa, conforme documentos anexos.

Videira, 24 de julho de 2018.

AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI	DAVID CORDEIRO SCHMIDT
Secretaria de Administração	Secretaria de Turismo e Cultura
ALTIVIR DENARDI	KALYNE DANIELEWICZ TAIETTI
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente	Departamento de Ação Social
ARTHUR PANCERI	ALESANDRA NAFFIN TASCHECK
Secretaria de Saúde	Secretaria de Educação
SÉRGIO ANTONIO OZELAMI	BRUNO SEARA POLIDORO
Fundação Municipal de Esportes	Corpo de Bombeiros
EDSON LUIZ LUNA	SHERON SHIRANO
Polícia Civil	Polícia Militar

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP Nº 03/2018- FMS

Publicação Nº 1694022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018-FMS
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAUDE DE SÃO PEDRO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO PEDRO, INTERIOR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, a Comissão Permanente de Licitações considera INABILITADA a empresa Construtora JHR Eireli por descumprirem exigências editalícias e considera HABILITADAS as empresas GL Construtora e Incorporadora Ltda, Construções Herval Ltda ME e Jean Clei Luchtemberg e HABILITADA COM RESSALVA a empresa Felipe Bruschi Engenharia Ltda. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 24 de Julho de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018 - PMV

Publicação Nº 1693262

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 12/2018 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA RUA ARLINDO LONGO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 520,60M² (ITEM 01) E CALÇADA EM CONCRETO E CICLOVIA NA AVENIDA FIDENCIO RIBEIRO ALVES, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.489,86M² (ITEM 02), NO BAIRRO RIO DAS PEDRAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 13 de agosto de 2018. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras/Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 24 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 027/2018 - CMV

Publicação Nº 1693707

PORTARIA Nº 027/2018

Substitui membro do Conselho Deliberativo da Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Videira-SC.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear o Servidor Ivair Ceron, que substituirá Nayara Moresco no Conselho Deliberativo da Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Videira-SC, que passará a ser formado pelos Vereadores Edinei Antonio Menegon e Gilberto Thibes de Campos e dos Servidores Ivair Ceron, Juliana Aparecida Munaretto Cantú, Letícia Paula Sartor e Pamella Beltrame, com efeitos a partir da publicação, sem qualquer ônus ao Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogando-se os contrários as disposições em contrários.

Videira, 24 de Julho de 2018.
EDINEI ANTONIO MENEGON NÉDIO MARTINS
Presidente Vice - Presidente

ALBERTINA DE BARROS RAFAEL PRIGOL
1º Secretária 2º Secretário

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2018

Publicação Nº 1693178

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0133/2018 – Dispensa de Licitação nº 0023/2018

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla justifica a Dispensa de Licitação para o Fechamento nas laterais e parte frontal da área de lazer e refeitório, do Cemei Lidia Bortoluzzi, no Município de Xanxerê-SC., conforme especificações constantes no Termo de Referência, no valor Total de R$ 22.391,00 (vinte e dois mil trezentos e noventa e um reais), com a PANISSON VIDROS EIRELI ME, CNPJ: 28.844.241/0001-36. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso V.
Xanxerê/SC, 24 de julho de 2018 – Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2018

Publicação Nº 1693432

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0135/2018 – Dispensa de Licitação nº 0024/2018

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para locação de uma sala comercial em alvenaria de 200,00 m², localizada na Rua Tocantins, nº 401, Bairro Colatto, para acomodar o Conselho Tutelar, de propriedade de Foto Xanxerê Ltda Epp, CNPJ: 00.205.827/0001-31, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais). De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso X.
Xanxerê/SC, 24 de julho de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0086/2018

Publicação Nº 1693320

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através dos Fundos Municipais de Saúde e Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0086/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Óleo Diesel, Óleo S10 e Arla, para abastecimento dos veículos das Secretarias do Município, na quantidade estimada constante do ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 14 de agosto de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00hs do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 24 de julho de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2018

Publicação Nº 1693467

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0136/2018 – Tomada de Preços nº 0009/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 0009/2018, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica da Rua Doralina Schuster no trecho entre a Rua José P. de A. Winckler e a Rua Duque de Caxias, com extensão de 114,20 metros e largura de 10,00 metros, no Bairro Vista Alegre, Município de Xanxerê-SC, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente Edital. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 17/08/2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 24 de julho de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA RP Nº 0123/2018

Publicação Nº 1693323

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0123/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Bilhetes de Passagens Rodoviárias em Linha Regular destinados para pacientes do Município de Xanxerê que necessitam de atendimento de saúde fora de domicílio, para usuários da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total: R$ 69.209,40
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de julho de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2018

Publicação Nº 1693317

Município de Xanxerê/SC
Extrato Termo de Colaboração nº 0001/2018
Município de Xanxerê
Colaborador: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC.
Objeto: Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar parceria no interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça serviços de atendimento médico veterinário necessários à implantação do controle de zoonoses no Município de Xanxerê, de acordo com as especificações constantes no Edital.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que serão desembolsadas em 12 parcelas mensais e consecutivas de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo: 12 meses a partir do dia 01 de agosto de 2018.
Xanxerê-SC, 16 de julho de 2018.
Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 038/2018 PMXV

Publicação Nº 1693715

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 PMXV.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de empresas para a outorga de permissão de uso das instalações do Ginásio Municipal de Esportes de Linha das Palmeiras, para fins de direito de exploração de horários para práticas desportivas, quando os mesmos não estiverem sendo utilizados pelas escolinhas esportivas e campeonatos municipais, e direito à exploração para venda de bebidas e alimentos, nos termos da legislação sanitária vigente, conforme descrição constante no anexo "E" deste edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 149/2018, sob a Presidência do Sr. Cleidir E. Kemmrich e membros a Sra. Clancelise Buratti Dall Bello, Sra. Taciane Caon e suplente Sr. Joselino Luiz Naissinger, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a seguinte empresa: LUAN CARLOS TREVISAN 10283613947 representada pelo Senhor LUAN CARLOS TREVISAN. Sendo que esta licitante LUAN CARLOS TREVISAN 10283613947 comprova o enquadramento como ME e EPP, podendo assim usufruir dos benefícios previstos pela Lei nº. 123/06. Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros e representantes presentes, o Envelope 01 – Documentação e o Envelope 02 – Proposta da licitante, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado nos subitens 1.2 e 1.3 do Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representante presente. A empresa LUAN CARLOS TREVISAN 10283613947 atendeu adequadamente aos requisitos de habilitação, exigidos no item nº 5 (e respectivos subitens) do ato convocatório e, por conseguinte, foi julgada habilitada. A empresa LUAN CARLOS TREVISAN 10283613947 representada pelo Senhor LUAN CARLOS TREVISAN renunciou por escrito do recurso pertinente a fase de habilitação. Em ato contínuo, a Comissão procedeu então à abertura do Envelope 02 – Proposta de Preço da licitante habilitada, os quais foram conferidos com os requisitos constantes do ato convocatório e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que a licitante atendeu às exigências formais relativas à proposta, constantes do item nº 6 (e respectivos subitens) do instrumento convocatório. A licitante LUAN CARLOS TREVISAN 10283613947 sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o preço total de R$ 80,00 (Oitenta) reais mensais. Quanto ao preço cotado pela licitante vencedora, verificou-se que o valor ficou dentro do valor mínimo mensal estipulado no subitem 9.1 do Edital. O Presidente convocou o representante presente para expressar verbalmente ao prazo de recurso referente à fase de proposta, onde renunciou. O Presidente deu por encerrada a sessão, e, deixada à palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representante presente, oficializando que o extrato do julgamento ora proferido será devidamente veiculado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

CLEIDIR E. KEMMRICH Presidente da Comissão Permanente de Licitações	CLANCELISE B. DALL BELLO Membro da Equipe de Apoio
JOSELINO LUIZ NAISSINGER Suplente da Equipe de Apoio	TACIANE CAON Membro da Equipe de Apoio

LUAN CARLOS TREVISAN
LUAN CARLOS TREVISAN 10283613947

PP 005/2018 FMSXV

Publicação Nº 1693327

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 FMSXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos públicos do quadro de Pessoas do Município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 08/08/2018.
Abertura: dia 08/08/2018, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 24 de julho de 2018.

JÉSSICA PAULA PINSSETTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO N° 008/2018

Publicação Nº 1693429

Termo de Transmissão de Cargo n° 008/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 13h00min, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito, o Prefeito Municipal Sr. Enoir Fazolo e o Vice Prefeito Municipal, Sr. Claudi Babinski e os que este Termo subscrevem, para a realização da Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal ao Sr. Claudi Babinski (Vice Prefeito), para que o Sr. Enoir Fazolo (Prefeito) possa realizar viagem à Capital Estadual(Florianópolis/SC) para assinatura dos Contratos de Apoio Financeiro ns. 2018TR000862, 2018TR000944 e 2018TR000844, todos firmados entre o Município de Xavantina e o Estado de Santa Catarina, além de resolver pendências administrativas de interesse do Município de Xavantina, junto à Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, no período compreendido entre as 13hs do dia 25 a dia 27 de Julho de 2018. E para constar, Eu, Jaqueline Ribeiros, lavrei o presente Termo, que será assinado por mim e pelos demais presentes. Xavantina/SC, 25 de Julho de 2018.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 028/2018

Publicação Nº 1693836

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 060/2018 - Pregão Presencial 028/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Xaxim, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial 028/2018, objetivando a Aquisição de Máquinas Novas, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador e Mini Carregadeira, para Estruturação do Parque de Máquinas da Secretaria da Infraestrutura, conforme Operação De Crédito junto a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina - Badesc, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o aviso de licitação e Edital serão republicados nos mesmos meios de comunicação com uma nova data para abertura do certame. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo telefone (0**49) 3353 8201 ou na página eletrônica do município: www.xaxim.sc.gov.br. Xaxim/SC, 24 de julho de 2018. Ediane G. de Almeida. Pregoeira Designada.

Zortéa

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - CONCIDADE

Publicação Nº 1693544

Resolução nº 001/2018, de 10 de Julho de 2018.

Neste dia foram empossados todos os Conselheiros do CONCIDADE Gestão – 2018 a 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE DE ZORTEA, Instituído pela Lei Ordinária Nº 0584/2018 de 12 de Abril de 2018 que regulamentam o CONCIDADE.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica empossados todos os Conselheiros Titulares e Suplentes da Gestão 2018 a 2020.

Art. 2º - Também ficou definido a mesa diretiva do CONCIDADE.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Birajara Cesar da Silva
Presidente do Conselho da Cidade - CONCIDADE

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - CONCIDADE

Publicação Nº 1693545

Resolução nº 002/2018, de 17 de Julho de 2018.

Neste dia foi aprovado Regimento Interno do CONCIDADE Gestão – 2018 a 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE DE ZORTEA, Instituído pela Lei Ordinária Nº 0584/2018 de 12 de Abril de 2018 que regulamentam o CONCIDADE.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade o Regimento Interno do CONCIDADE Gestão 2018 a 2020.

Art. 2º - Também ficou aprovado por unanimidade a viabilidade de funcionamento da Micro Empresa de Produção de Artefatos Estampados de Metais de propriedade do Sr. Paulo Luiz Carletti.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Birajara Cesar da Silva
Presidente do Conselho da Cidade - CONCIDADE

Associações

AMESC

ESTATUTO AMESC 2018

Publicação Nº 1693345

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE - AMESC

TÍTULO – I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO
Art. 1º – A Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense, também denominada pela sigla AMESC, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza civil, com prazo de duração indeterminada, com sede na Avenida XV Novembro, 911, bairro Centro Cívico, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, regendo-se pelo presente Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E SEDE
Art. 2º – A AMESC é constituída pelos Municípios de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo, e passam a integrar-se à Associação, automaticamente, os Municípios criados por desmembramento, dos atuais integrantes ou de outros, assim que a lei municipal dispuser.
Art. 3º – A sede e foro da Associação é a cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina.
Art. 4º – A AMESC manterá estreita cooperação com entidades congêneres e afins, bem como com órgãos e instituições estaduais e federais.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 5º – Com fundamento no art. 114, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, respeitada a autonomia dos Municípios, a Associação tem os seguintes objetivos e finalidades:
§1º – Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios, prestando-lhes assistência técnica relacionada com:
I – atividades meio dos Associados:
a) Estudar a administração municipal da microrregião e promover a modernização administrativa, através da reorganização dos públicos municipais, dando-se ênfase especial aos serviços técnicos administrativos, fazendários, treinamentos e aperfeiçoamento dos servidores municipais;
b) Estudar e sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis básicas municipais para a uniformização nos municípios associados;
c) Cooperar, assessorar e participar com as Câmaras de Vereadores dos municípios associados, na adoção de medidas legislativas que concorram para a melhoria das administrações municipais, inclusive na elaboração, implantação e revisão das leis orgânicas dos municípios associados;
d) Reivindicar e defender os interesses das administrações municipais vinculadas a AMESC, no âmbito dos municípios, da microrregião, do estado e da união;
e) Propor e colaborar com os municípios associados na adoção de incentivos fiscais e outros meios para o desenvolvimento comercial, industrial, prestador de serviços e agropecuária da microrregião, no aproveitamento de seus recursos naturais, materiais e mão de obra disponível, além de fomentar políticas que alcancem o interesse de investimentos de outras regiões e outros estados;
f) Elaborar um plano administrativo a partir dos planos municipais, compreendendo um programa de obras, empreendimentos e serviços públicos microrregionais para institucionalizar a continuidade administrativa dos municípios associados, sobrepondo-a a temporariedade dos mandatos executivos;
g) Coordenar medidas para a implantação do planejamento local integrado na microrregião;
h) Participar de convênios e contratos para o financiamento de estudos, planos e projetos de interesse de seus associados;
II – Atividades fins dos associados:
a) Criar e estimular políticas de conservação e bom uso dos recursos naturais renováveis, notadamente as relacionadas com a preservação dos mananciais d'água, da fauna, do florestamento e reflorestamento dos municípios associados;
b) Estudar, propor e executar medidas para o incremento da produção primária, secundária e terciária dos municípios associados;
c) Promover iniciativas para elevar as condições do bem-estar econômico e social da população da microrregião;
d) Assessorar, executar e elaborar planos, programas e projetos relacionados com:
1 – educação, cultura, turismo, saúde pública, assistência social, habitação e urbanismo;
2 – serviços, obras públicas e saneamento básico;
3 – transportes, comunicação e eletrificação urbana e rural;
4 – agropecuária, comércio, indústria e prestação de serviços;
5 – administração, tributação, finanças e informática.
§ 2º - Promover o estabelecimento da cooperação intermunicipal e intergovernamental para:
I – Localizar e divulgar na microrregião as normas e exigências dos órgãos públicos e instituições de assistência técnica e financeira aos municípios associados;
II – Gestionar e conjugar recursos técnicos e financeiros dos Municípios, Estados e União, mediante acordos, convênios ou contratos, para

a solução de problemas socioeconômicos comuns;
III – reivindicar a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais de interesse dos municípios associados;
IV – Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo em nível intermunicipal, estadual e federal;
V – Elaborar e propor estudos e levantamentos socioeconômicos e políticos, sobre os problemas e potencialidades da microrregião, que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS
Art. 6º – Constituem direitos sociais:
I – participar das Assembleias Gerais e discutir assuntos submetidos à apreciação dos Municípios associados;
II – votar e ser votado;
III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento da Associação;
Art. 7º – Constituem deveres sociais:
I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
II – acatar as determinações dos órgãos da Associação;
III – cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a Associação;
IV – cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da Associação, municípios associados e com a região;
V – comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA
Art. 8º – A Associação tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Assembleia Geral;
II – Conselho Fiscal;
III – Diretoria Executiva;
IV – Gerência Executiva;
V – Gerência de Planejamento;
VI – Gerência de Apoio Institucional e Administrativo;
VII – Assessorias Técnicas.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 9º – A Assembleia Geral da AMESC é composta pelos Prefeitos, que representam cada um dos Municípios associados.
Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento do Prefeito, este poderá ser representado, desde que credenciado:
I – pelo Vice-Prefeito do seu Município;
II – por representante inserido no contexto da Administração Municipal.
Art. 10 – A Assembleia Geral é o órgão soberano em suas decisões, proposições e deliberações.
Art. 11 – As reuniões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão realizadas na sede da entidade, em qualquer Município integrante da mesma ou em outros locais, conforme for deliberado pelos seus membros.
§ 1º – A Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada mensalmente e sua convocação se dará na forma de Edital de Convocação com antecedência, mínima de 3 (três) dias úteis.
§ 2º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação ou por iniciativa de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Municípios filiados e em dia com suas obrigações estatutárias, por motivos fundamentados e escritos, segundo a forma de convocação do parágrafo anterior, quando de matérias de interesse e importância para os Municípios associados.
§ 3º – A Assembleia Geral só ocorrerá com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros presentes, nos termos do art. 9º deste estatuto, sendo vedada a representação extramunicipal.
§ 4º – Poderão participar da Assembleia Geral, Vereadores e servidores municipais, além de outros, especialmente convidados.
Art. 12 – A Assembleia Geral será aberta pelo Prefeito anfitrião, salvo se realizado na sede da entidade ou outro local, e dirigidas pelo Presidente da Associação ou por quem por ele delegado.
Art. 13 – Terão direito a voto, o Prefeito cujo Município esteja quite com as contribuições mensais à Associação e com as demais obrigações estatutárias.
Art. 14 – As deliberações da Assembleia Geral, com exceção aos casos previstos no Art. 43, Art. 46 e Art. 50, serão tomadas por maioria simples dos Municípios associados presentes.
Art. 15 – A Assembleia Geral, para cumprir com suas funções deliberativas, terá as seguintes atribuições:
I – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades da Associação;
II – Estabelecer as diretrizes básicas que envolvam o estudo de políticas solucionadoras dos problemas técnico-administrativos, econômico-financeiros e sociais da microrregião;
III – Eleger, através de votação secreta, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, pelo período de um ano, observando o seguinte:
a) Os membros da Diretoria Executiva poderão ser reeleitos apenas uma vez, durante a mesma gestão;
b) A eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada entre a segunda quinzena de janeiro de cada ano, a exceção do primeiro ano de mandato que obedecerá ao item c, inciso III do art. 15;
c) No primeiro ano de mandato a eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada pelos Prefeitos Diplomados até a

segunda quinzena de dezembro do ano que ocorreu a eleição municipal, sendo a posse até o quinto dia útil do ano subsequente.
d) Preferencialmente, deverá ser observado o sistema de revezamento durante a gestão para o cargo de Presidente e demais membros da Diretoria Executiva, e observar tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos políticos na Associação;
e) O escrutínio dos votos, no caso de votação secreta, será logo após a votação, na presença dos participantes da reunião, e a posse dos eleitos será após a apuração dos resultados;
f) Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício das funções em seus respectivos cargos;
g) Em caso de empate para qualquer dos cargos de que trata o inciso III, letra "b" deste artigo, assumirá o Prefeito mais idoso dentre os que disputam o cargo;
h) Em caso de comum acordo ou inscrição de uma única chapa, a eleição poderá ser feita por aclamação, desde que previamente deliberado pelos Prefeitos presentes;
IV – Destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
V – Homologar o Regimento Interno, compreendendo a estrutura organizacional, funcional e o quadro de cargos e salários da Associação;
VI – Fixar a contribuição financeira dos Municípios a AMESC, para atender as despesas de custeio e pessoal e a formação do patrimônio da entidade;
VII – Homologar a resolução emitida pelo Conselho Fiscal sobre o Relatório Financeiro Semestral e aplicação de recursos da entidade;
VIII – Homologar o relatório de Execução Físico-Financeira Anual, o Balanço, o Orçamento e o Plano de Diretrizes e Metas da Associação;
IX – Reformar o Estatuto Social de acordo com o disposto no artigo 50;
X – Apreciar e aprovar, no início de cada Assembleia Geral, a ata da reunião anterior;
XI – Deliberar sobre outros assuntos de interesse dos Municípios, da entidade ou da microrregião;
XII – Apreciar e aprovar a alienação dos bens imóveis da associação;
Art. 16 – As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária serão executadas pela Diretoria Executiva ou, por determinação desta, pela Gerência Executiva.
Art. 17 – A Assembleia Geral poderá constituir comissões técnicas, para estudar, apreciar e fazer proposições sobre planos, programas, serviços, ações e projetos de interesse dos Municípios, da entidade e da microrregião.
Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá sugerir, emendar e dar parecer às proposições, projetos, planos, programas e estudos apresentados pelas comissões técnicas.

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL
Art. 18 – O Conselho Fiscal é composto de cinco membros efetivos e cinco membros suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido no art.15, do presente Estatuto Social.
Art. 19 – São atribuições do Conselho Fiscal:
I – Eleger o Presidente entre seus membros;
II – Reunir-se ao final de cada semestre, para analisar e emitir parecer, sobre os relatórios financeiros e aplicações dos recursos, em forma de resolução, submetendo-as à apreciação da Diretoria Executiva.
III – Analisar as contas anuais e emitir parecer em forma de resolução, submetendo-as à homologação da Assembleia Geral.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 20 – A AMESC é dirigida por uma Diretoria Executiva, cujas atribuições integram o presente Estatuto Social.
Art. 21 – A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros:
I – Um Presidente;
II – Um 1º Vice-Presidente;
III – Um 2º Vice-Presidente;
IV – Um 1º Secretário;
V – Um 2º Secretário.
§ 1º – O Presidente será substituído em caso de vaga, falta ou impedimento, pelo 1º Vice-Presidente e assim sucessivamente.
§ 2º – Em caso de renúncia da Diretoria Executiva ou impedimento legal, será realizada nova eleição, no período de 15 (quinze) dias, na forma do art. 15, do presente Estatuto Social.
§ 3º – Durante o eventual período em que os cargos da Diretoria Executiva estiverem vagos, a Presidência será exercida pelo Prefeito mais idoso.
Art. 22 – O Presidente da AMESC é o representante da entidade junto ao Conselho Deliberativo da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, e poderá delegar atribuições aos demais membros da diretoria.
Art. 23 – O Presidente da Associação é o seu representante legal, e fica autorizado a constituir procuradores ou representantes com o fim específico de defesa dos interesses dos Municípios associados e da Associação.
Art. 24 – Somente poderão ser membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal os Prefeitos de Municípios no exercício de seu cargo e em dia com as obrigações estatutárias.
Art. 25 – A Diretoria Executiva exercerá suas funções com o apoio da Gerência Executiva, e pode reunir-se sempre que convocada, para discutir, avaliar, propor e homologar as decisões e ações do Presidente da entidade e outras deliberações.
Art. 26 – Ao Presidente da Associação, entre outras atribuições, compete:
I – Representar legal e administrativamente a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II – Administrar e zelar pelo cumprimento das normas do presente Estatuto Social;
III – Encaminhar aos órgãos competentes as reivindicações, estudos, projetos e proposições da Associação e dos Municípios associados;
IV – Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com Municípios associados;
V – Contratar, demitir, transferir e remunerar os funcionários da Associação;
VI – Solicitar aos Municípios ou outros órgãos, para que estes coloquem a disposição da Associação, servidores e técnicos, para executar projetos, programas e ações de interesse microrregional;
VII – Contratar consultorias e empresas de prestação de serviços especializados;
VIII – Estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens adicionais de salário e

outras verbas voltadas ao funcionamento da Associação;
IX – Movimentar os recursos financeiros e autorizar pagamentos, com a participação conjunta da Gerência Executiva;
X – Administrar o patrimônio da Associação para sua formação e manutenção;
XI – Convocar a Assembleia Geral, segundo o estabelecido no artigo 11, §§ 1º e 2º, do presente Estatuto Social;
XII – Receber às proposições dos Municípios associados, encaminhando-as à Assembleia Geral ou aos órgãos competentes, quando necessário;
XIII – Executar e divulgar as deliberações da Assembleia Geral;
XIV – Submeter à apreciação da Assembleia Geral o Regimento Interno, a estrutura organizacional, funcional e o quadro de salários da Associação;
XV – Submeter para apreciação, na primeira Assembleia Geral do ano, o Relatório de Execução Físico-Financeira Anual da Associação, referente ao exercício anterior, acompanhado do parecer prévio do Conselho Fiscal;
XVI – Colocar a disposição do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios da Associação;
XVII – Encaminhar o Balancete Financeiro mensal aos Municípios associados, até o último dia útil do mês subsequente, servindo os mesmos de Prestação de Contas das contribuições financeiras à entidade.

SEÇÃO IV
DA GERÊNCIA EXECUTIVA
Art. 27 – A Gerência Executiva é o órgão responsável pela administração da entidade e assistência à Diretoria Executiva no desempenho de suas atribuições.
Art. 28 – São atribuições da Gerência Executiva:
I – Executar a convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, na forma do art. 11 do Estatuto Social;
II – Supervisionar as atividades de planejamento e assessoramento da Associação;
III – Planejar, coordenar e executar os serviços administrativos, financeiros e patrimoniais da Associação;
IV – Desempenhar as atividades de relações públicas, promovendo o inter-relacionamento e o intercâmbio técnico administrativo com órgãos públicos, privados e congêneres;
V – Representar oficialmente a Associação, sempre que credenciado;
VI – Planejar e coordenar com o auxílio da Gerencia de Apoio Institucional e Administrativo a execução do movimento econômico nos municípios associados e representá-los junto a Fazenda Estadual;
VII – Promover a arrecadação e movimentação de recursos financeiros, adquirir bens móveis e efetuar pagamentos, em conjunto com o Presidente;
VIII – Solicitar ao Presidente a contratação de técnicos e propor que sejam postos a disposição da Associação, servidores dos municípios associados.
IX – Elaborar o Orçamento Anual, o Plano de Diretrizes e Metas do exercício e Relatório de Execução Físico-Financeira do exercício anterior, submetendo-os à Diretoria Executiva da Associação;
X – Coordenar e supervisionar o intercâmbio técnico administrativo entre os municípios associados, com a realização de estudos, cursos e treinamentos;
XI – Efetuar a apresentação de prestação de contas da Associação com a participação da Diretoria Executiva;
XII – Promover o levantamento e o armazenamento da base geral de dados dos municípios associados;
XIII – Propor a Diretoria Executiva a estrutura organizacional e funcional e o quadro de cargos e salários da Associação;
XIV – Coordenar programas especiais de cunho microrregional;

SEÇÃO V
DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Art. 29 – A Gerência de Planejamento responde pelo planejamento das atividades de assistência técnica aos municípios associados, desenvolvidas pelas assessorias constantes no organograma da Associação.
Art. 30 – Compete a Gerência de Planejamento a coordenação técnica e funcional das seguintes assessorias:
I – em projetos técnicos;
II – em projetos sociais;
III – em projetos econômicos e meio ambiente.
Art. 31 – São atribuições da Gerência de Planejamento:
I – Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar o desempenho das assessorias;
II – Determinar o assessoramento e planejamento aos municípios associados;
III – Promover e coordenar o intercâmbio técnico administrativo entre os municípios associados, com a realização de estudos, cursos e treinamentos;
IV – Propor a Gerência Executiva a contratação de técnicos ou cedência de servidores municipais para a Associação;
V – Auxiliar na elaboração do Orçamento, Plano de Diretrizes e Metas e o Relatório de Execução Físico-Financeira anual da Associação, submetendo-os a Gerência Executiva;
VI – Coordenar reuniões de serviços das assessorias constantes no art. 32 deste Estatuto Social;
VII – Acompanhar o desenvolvimento do programa anual de trabalho;
VIII – Assessorar a Gerência Executiva e a Diretoria Executiva sempre que solicitada;
IX – Submeter o programa de trabalho à apreciação da Gerência Executiva.
Art. 32 – Compete a Gerência de Planejamento substituir a Gerência Executiva, quando da ausência formal desta.

SEÇÃO VI
DA GERÊNCIA DE APOIO INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
Art. 33 – A Gerência de Apoio Institucional e Administrativo responde pelo apoio institucional e administrativo das atividades de assistência técnica aos municípios associados, desenvolvidas pelas assessorias constantes no organograma da Associação.
Art. 34 – Compete a Gerência de Apoio Institucional e Administrativo a coordenação técnica e funcional das seguintes assessorias:

I – em contabilidade e finanças;
II – em tributação;
III – em recursos humanos.
Art. 35 – São atribuições da Gerência de Apoio Institucional e Administrativo:
I – Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar o desempenho das assessorias;
II – Determinar o assessoramento e planejamento aos municípios associados;
III – Promover e coordenar o intercâmbio técnico administrativo entre os municípios associados, com a realização de estudos, cursos e treinamentos;
IV – Propor à Gerência Executiva a contratação de técnicos ou cedência de servidores municipais para a Associação;
V – Colaborar na realização do Orçamento, Plano de Diretrizes e Metas e o Relatório de Execução Físico-Financeira anual da Associação, submetendo-os à Gerência Executiva;
VI – Coordenar reuniões de serviços das assessorias constantes no art. 36 deste Estatuto Social;
VII – Acompanhar o desenvolvimento do programa anual de trabalho;
VIII – Assessorar a Gerência Executiva e Diretoria Executiva da Associação sempre que solicitada;
IX – Submeter o programa de trabalho à apreciação da Gerência Executiva.

SEÇÃO VII
DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS
Art. 36 – Além das assessorias constantes dos artigos 32 e 36 deste Estatuto Social, compõe a estrutura organizacional da AMESC, as seguintes assessorias:
I – Jurídica;
II – Relações públicas e comunicação;
III – Informática.

TITULO III
DO PESSOAL, DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I
DO PESSOAL
Art. 37 – Os funcionários serão contratados pelo regime celetista, observadas as vagas existentes no quadro de cargos e salários e a capacidade financeira da Associação.
Art. 38 – Para a contratação de funcionários levar-se-á em consideração a qualificação técnica, a escolaridade e seleção, sendo obrigatória a apresentação de curriculum vitae aos níveis técnicos.
Art. 39 – Os funcionários terão direito a diárias, ressarcimento ou adiantamento para viagens realizadas a serviço da entidade e dos Municípios associados, conforme disciplinado em Resolução da Presidência da AMESC.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS
Art. 40 – Constituem receitas da Associação:
I – Receita de contribuições dos Municípios associados;
II – Receita de alienação de bens;
III – Receita de aplicações financeiras e operações de crédito;
IV – Receitas de prestação de serviços pela entidade e outras receitas eventuais;
V – Receitas especiais e suplementares dos Municípios;
VI – Receitas de convênios com Municípios, Estado e União;
Parágrafo único – A contribuição mensal individual dos Municípios associados para a entidade, prevista no inciso I deste artigo, será em valor fixo aprovado em Assembleia Geral, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do montante da Receita Total Arrecadada mensalmente pelo Município.
I – Entende-se por receita arrecadada o total da receita orçamentária do mês, deduzida as provenientes de contribuição de melhoria, de operações de crédito, alienação de bens e recursos obtidos através de convênios.
II – Os repasses financeiros deverão ser autorizados pelo legislativo municipal do ente associado, bem como, consignados nos orçamentos municipais ou mediante abertura de créditos adicionais.
III – O valor da contribuição tem por objetivo custear as despesas ordinárias e extraordinárias da AMESC, e, quando houver superávit financeiro, poderá ser suspensa a exigibilidade da parcela referente ao mês de dezembro, conforme deliberação a ser tomada em Assembleia Geral realizada no mês de novembro.
IV – Cada Município associado deverá autorizar irrevogavelmente a Associação a descontar junto à instituição bancária recebedora dos recursos aos quais ficarão vinculados as contribuições de que trata o § 1º deste artigo.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO
Art. 41 – O patrimônio da Associação é composto de bens móveis, imóveis e direitos, títulos e valores de crédito, recursos financeiros disponíveis em caixa ou em conta de bancos.
Art. 42 – Os bens imóveis da Associação, para serem alienados, dependem da prévia aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
Art. 43 – A dissolução da AMESC somente poderá ser efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão de dois terços (2/3) dos Municípios associados.
Art. 44 – Em caso de dissolução da Associação o seu patrimônio reverterá em benefício dos Municípios associados, sendo rateados

proporcionalmente ao montante dos recursos entregues pelos mesmos à entidade, atendendo-se previamente as indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias.
Art. 45 – Qualquer Município associado poderá retirar-se da Associação mediante a decisão do Chefe do Executivo Municipal, referendada pela respectiva Câmara Municipal de Vereadores.
§ 1º – A decisão de afastar-se, no entanto, não exime o Município de recolher a AMESC a importância devida até a data do ato legislativo que autorizou a respectiva retirada, constituindo-se a mesma, em título executivo extrajudicial.
Art. 46 – A exclusão de qualquer Município associado poderá ocorrer compulsoriamente através de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e por decisão de dois terços (2/3) dos Municípios associados, assegurado o contraditório, quando a conduta do associado constituir em grave violação do Estatuto Social ou prática de atividades que contrariem decisões das Assembleias;

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 47 – Os Municípios associados serão considerados ATIVOS, quando cumprirem pontualmente com as contribuições financeiras e obrigações estatutárias, e INATIVOS, quando em débito de uma contribuição mensal ou com os demais deveres de associados.
Art. 48 – O Município que não cumprir com as obrigações estabelecidas no presente Estatuto Social, será levado à apreciação da Assembleia Geral, para que esta o declare como membro INATIVO.
§ 1º – Os Municípios considerados INATIVOS, ficarão suspensos do uso dos direitos que o presente Estatuto Social lhes confere.
§ 2º – Os representantes de Municípios que forem declarados INATIVOS e que ocupam cargos na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, ficam afastados automaticamente até o levantamento da suspensão.
Art. 49 – O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.
Art. 50 – A reforma estatutária será realizada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo as decisões tomadas por maiorias de dois terços (2/3) dos Municípios associados.
Art. 51 – Serão mantidas as Leis especiais dos Municípios que reconhecem sua condição de membros da Associação, obrigando-se aos demais deveres imposto pelo presente Estatuto Social.
Art. 52 – É vedado à Associação envolver-se em assuntos diversos de seus objetivos e finalidade, especialmente os de natureza político -partidária.
Art. 53 – É vedado à Associação prestar serviços técnicos, que não sejam de interesse dos Municípios associados ou incompatíveis com as finalidades públicas, dentro das suas diversas áreas de atuação.
Art. 54 – A Associação manterá estreita colaboração com a Federação Catarinense de Municípios – FECAM e com as entidades municipalistas nacionais.
Art. 55 – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão decididos pelo Presidente da Associação, "ad referendum" da Assembleia Geral.
Art. 56 – Os associados não respondem pelas obrigações sociais da Associação.
Art. 57 – Fica definido como órgão de publicidade oficial da AMESC o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, bem como o mural público localizado na sede da Associação.
Art. 58 – A presente alteração no Estatuto Social entrará em vigor a partir da aprovação em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Zênio Cardoso
Prefeito de Sombrio e Presidente da AMESC

Mariano Mazzuco Neto Juscelino S. Guimarães
Prefeito de Araranguá Prefeito de Balneário Arroio do Silva

Ronaldo Pereira da Silva Aldoir Cadorin
Prefeito de Balneário Gaivota Prefeito de Ermo

João Batista Mezzari Arlindo Rocha
Prefeito de Jacinto Machado Prefeito de Maracajá

Eder Mattos Valdionir Rocha
Prefeito de Meleiro Prefeito de Morro Grande

Jonas Gomes de Souza Henrique Matos Maciel
Prefeito de Passo de Torres Prefeito de Praia Grande

Nelson Cardoso de Oliveira Moacir Francisco Teixeira
Prefeito de Santa Rosa do Sul Prefeito de São João do Sul

Roberto Biava Tiago Zilli
Prefeito de Timbé do Sul Prefeito de Turvo

AMMVI

CONTRATO N° 18/2018 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1693803

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2018

Considerando-se a necessidade do estabelecimento de normas para disciplinar a atuação do CONTRATADO durante a execução das atividades contempladas no Instrumento Contratual em face da legislação de trânsito vigente, como também a necessidade do estabelecimento de normas relativas a responsabilidade por perdas e danos que possam eventualmente ocorrer em face da deficiente execução contratual e/ou má prestação de serviços;

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o profissional GERALDO MÁXIMO DE OLIVEIRA, bacharel em direito, inscrito no CPF sob nº 892.658.319-87 e RG nº 3.224.247, residente e domiciliado na Rua Paulo Kraisch, nº 151, Apto. 201, LAS, Vila do Salto, CEP. 89.115-000, na cidade de Luiz Alves/SC, doravante denominada CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, celebrar aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2018, firmado em 25/05/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 – A Cláusula Terceira do Contrato nº 18/2018, firmado em 25/05/2018, fica acrescido dos seguintes itens:

"3.6 – Em face do item 2.2 da Cláusula Segunda desta Contrato, fica autorizado ao CONTRATADO à direção de veículos de propriedade da CONTRATANTE, observada a obrigação do motorista pela estrita e integral obediência às normas de trânsito, considerando que:

a) Quando estiver conduzindo veículo automotor de propriedade da CONTRATANTE, deve o CONTRATADO sempre (incondicionalmente) obedecer a legislação de trânsito em todos os seus aspectos;

a.1 - Sem prejuízo do estabelecido neste item, salienta-se com especial atenção a necessidade de obediência aos limites de velocidade no trânsito e à absoluta proibição de utilização de aparelho celular ou similar enquanto estiver dirigindo;

a.2 - No trânsito, caso venha o CONTRATADO a receber ligações, mensagens, ou qualquer outro alerta em aparelho de telefonia celular ou similar, cedido ou não pela CONTRATANTE, somente poderá atender ou respondê-las após haver estacionado o veículo em local seguro em conformidade com a legislação de trânsito, independentemente do tempo que tal procedimento possa levar;

b) Eventuais multas de trânsito por infração à legislação, cometidas pelo CONTRATADO na condução dos veículos disponibilizados na forma deste item, que venham a ser imputadas a CONTRATANTE pelas autoridades (veículo registrado em nome da pessoa jurídica), decorrentes de ação ou omissão culposa do CONTRATADO, serão tratadas da seguinte forma:

b.1 - Fica desde já a CONTRATANTE expressamente autorizada a proceder o seu desconto quando ocorrer o pagamento dos honorários mensais, bem como a apresentar/identificar o condutor à autoridade de trânsito, na forma prevista pela legislação;

b.2 - Os referidos descontos tratados no subitem anterior, não eximem o CONTRATADO da possibilidade de sofrer penalidades proporcionais à infração cometida;

c) Na hipótese de prejuízos ou danos de natureza patrimonial (materiais, morais, etc.) que venha a sofrer a CONTRATANTE, decorrentes de omissão ou atuação culposa do CONTRATADO, fica a mesma expressamente autorizada a proceder o seu integral desconto, ou, caso haja impossibilidade de realizá-lo por este meio, de utilizar-se de outras formas de cobrança juridicamente permitidas, ainda que a relação jurídica já tenha sido extinta por qualquer das partes;

c.1 - Em caso de sinistro com acionamento de cobertura securitária por apólice mantida pela CONTRATANTE o custo integral da respectiva franquia será descontado do pagamento mensal devido ao CONTRATADO;

d) Antes de utilizar o veículo da CONTRATANTE o CONTRATADO deverá comprovar se está apto para dirigir, devendo apresentar ao responsável pelo controle de frota da CONTRATANTE uma cópia de sua habilitação para o devido cadastro no sistema utilizado;

d.1 - O CONTRATADO também deverá realizar as reservas com antecedência e fazer uso do sistema interno de reserva de veículos utilizado pela CONTRATANTE;

d.2 - O CONTRATADO deverá preencher corretamente o formulário de uso de veículo quando utilizar dos veículos da frota da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau/SC, 12 de junho de 2018.
CONTRATANTE CONTRATADO
JEAN MICHEL GRUNDMANN GERALDO MÁXIMO DE OLIVEIRA
Presidente – AMMVI CPF nº 892.658.319-87
CONTRATANTE
SIMONE GOMES TRALESKI
Fiscal do Contrato / CPF nº 064.611.359-36

AMOSC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL 01/2018

Publicação Nº 1694197

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL 01/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMOSC E O SAGA, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA O MELHOR ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins econômicos, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Bairro Centro, Chapecó/SC, CNPJ/MF nº 82.805.961/0001-38, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito de São Carlos e o SAGA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Organização Social de Interesse Público, com sede na Rua Nereu Ramos, 1750-E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 02.824.539/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias; celebram entre si o presente termo de cooperação técnica institucional, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de cooperação técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes pactuantes, visando a cooperação e integração de serviços e ações em prol dos municípios associados, assegurando a qualificação e eficiência no atendimento das demandas municipais, bem como o compartilhamento de recursos, projetos e articulação de ações entre as instituições, mediante a redução de custos, otimização de esforços e potencialização dos resultados em favor do Sistema Municipalista;

1.2. Em razão do objeto de cooperação mútua das entidades pactuantes, estas serão denominadas como integrantes do "SISTEMA AMOSC", que tem como objetivo adicional ao descrito na cláusula acima, ampliar e potencializar os serviços prestados aos municípios filiados e/ou consorciados, sempre que aja interesse público, disponibilidade, necessidade e planejamento para a persecução dos desideratos sociais de cada entidade partícipe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As partes pactuantes compartilharão entre si recursos tecnológicos, de comunicação, treinamentos, capacitações e demais bens materiais existentes, com o intuito de potencializar os serviços prestados e o contínuo aperfeiçoamento necessário para a elaboração de projetos, estudos, ações em prol do Movimento Municipalista;

2.2. As partes realizarão planejamento integrado a cada exercício fiscal, com interface de cooperação e fixação de ações e programas comuns;

2.3. A promoção de seminários, eventos e cursos em parceria e cooperação, assegurando o compartilhamento de recursos tecnológicos, comunicação e humanos, mediante acordo mútuo acerca da estruturação, cronograma, composição e recursos financeiros envolvidos para cada partícipe na sua execução;

2.4. A realização conjunta de reuniões dos conselhos executivos, administrativos e fiscais de cada entidade, visando a redução de custos operacionais e a integração de esforços nas deliberações inerentes aos programas e projetos executados por entidade;

2.5. A utilização conjunta das logomarcas nos materiais de divulgação, comunicação, projetos e eventos pactuados;

2.6. O compartilhamento de agendas e a conjugação de esforços no deslocamento de pessoal, quando do atendimento de serviços e demandas técnicas ou políticas em prol de seus associados, com o objetivo de otimizar o uso de veículos, recursos materiais envolvidos e segurança na mobilidade;

2.7. Reunir regularmente diretores e colaboradores das entidades, sempre que necessário, para os fins de planejamento conjunto, monitoramento e avaliação dos planos de trabalho e atividades previstas;

2.8. Compartilhamento das bases de informações públicas, bem como informações cadastrais, tais como contatos, agendas, eventos, dados de indicadores e outras informações que não tenham sigilo obrigatório;

2.9. Disponibilização de salas de reuniões, auditórios e demais instalações, quando solicitados e disponíveis, incluindo seus equipamentos para uso de atividades pactuadas, preferencialmente sem custos e mediante a fixação de regulamentos comuns específicos, quando necessário;

2.10. A cooperação na estruturação de metodologias e mecanismos de transparência e acesso à informações sobre serviços e recursos, assegurando a disposição das informações sobre os serviços e atividades realizados pelas entidades em favor do interesse público;

2.11. O auxílio mútuo, mediante a disponibilização de serviços: jurídico, contabilidade, financeiro, patrimônio, controle interno, prestação de contas tributário, recursos humanos, informática, colegiados e outros, cuja atividade preponderante seja deficiente e/ou inexistente em qualquer das demais entidades parceiras, mediante consentimento entre os partícipes e por prazo de duração determinado;

2.12. Outras atividades específicas poderão ser compactuadas em planos de trabalho complementares, estabelecidos entre duas ou mais entidades pactuantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo período de cinco anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS TERMOS ADITIVOS

4.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes signatárias;

4.2. Para assegurar a estruturação de demandas adicionais e documentar as pautas específicas emanadas do presente termo de cooperação, os signatários poderão, a qualquer tempo, pactuar entre si e/ou entre interessados específicos do presente termo, planos de trabalho adicionais, anexos ao presente termo;

4.3. A qualquer tempo, o presente termo de cooperação poderá ser aditado mediante a inclusão de Consórcios Públicos cujos integrantes sejam os Municípios, desde que o protocolo de intenções preveja a realização de serviços e obrigações de cunho municipal;

4.4. A qualquer tempo, o presente termo de cooperação poderá ser aditado mediante a incorporação de novas entidades parceiras afins ligadas ao segmento municipalista, como entidades de interesses municipais, tais como associações de vereadores, entidades sem fins lucrativos, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de cooperação técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes. As despesas decorrentes de qualquer atividade prevista neste instrumento serão suportadas pela respectiva parte dela incumbida;

5.2. Eventuais despesas financeiras diretas inerentes aos projetos e programas comuns serão previamente fixadas em termo próprio, após aprovação dos conselhos diretivos das entidades pactuantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1. O presente termo de cooperação técnica poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante manifestação expressa protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Instrumento será publicado em sua integralidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Chapecó para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes interessadas na presença das testemunhas, devidamente qualificadas.

Chapecó, SC, 15 de maio de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER Presidente da AMOSC		Ricardo ROLIM de moura Presidente do SAGA

TESTEMUNHAS:

PAULO UTZIG Secretário Executivo da AMOSC		MARLENE APARECIDA MUNIZ DE ANDRADE Diretora Presidente do SAGA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL 02/2018

Publicação Nº 1694191

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL 02/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMOSC E O CIDEMA, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA O MELHOR ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins econômicos, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Bairro Centro, Chapecó/SC, CNPJ/MF nº 82.805.961/0001-38, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito de São Carlos e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, sala 02, Bairro Centro, Chapecó/SC, CNPJ/MF nº 03.455.536/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. GLAUBER BURTET, Prefeito de Caxambu do Sul, celebram entre si o presente termo de cooperação técnica institucional, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de cooperação técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes pactuantes, visando a cooperação e integração de serviços e ações em prol dos municípios associados, assegurando a qualificação e eficiência no atendimento das demandas municipais, bem como o compartilhamento de recursos, projetos e articulação de ações entre as instituições, mediante a redução de custos, otimização de esforços e potencialização dos resultados em favor do Sistema Municipalista;

1.2. Em razão do objeto de cooperação mútua das entidades pactuantes, estas serão denominadas como integrantes do "SISTEMA AMOSC", que tem como objetivo adicional ao descrito na cláusula acima, ampliar e potencializar os serviços prestados aos municípios filiados e/ou consorciados, sempre que aja interesse público, disponibilidade, necessidade e planejamento para a persecução dos desideratos sociais de cada entidade partícipe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As partes pactuantes compartilharão entre si recursos tecnológicos, de comunicação, treinamentos, capacitações e demais bens materiais existentes, com o intuito de potencializar os serviços prestados e o contínuo aperfeiçoamento necessário para a elaboração de projetos, estudos, ações em prol do Movimento Municipalista;

2.2. As partes realizarão planejamento integrado a cada exercício fiscal, com interface de cooperação e fixação de ações e programas comuns;

2.3. A promoção de seminários, eventos e cursos em parceria e cooperação, assegurando o compartilhamento de recursos tecnológicos, comunicação e humanos, mediante acordo mútuo acerca da estruturação, cronograma, composição e recursos financeiros envolvidos para cada partícipe na sua execução;

2.4. A realização conjunta de reuniões dos conselhos executivos, administrativos e fiscais de cada entidade, visando a redução de custos operacionais e a integração de esforços nas deliberações inerentes aos programas e projetos executados por entidade;

2.5. A utilização conjunta das logomarcas nos materiais de divulgação, comunicação, projetos e eventos pactuados;

2.6. O compartilhamento de agendas e a conjugação de esforços no deslocamento de pessoal, quando do atendimento de serviços e demandas técnicas ou políticas em prol de seus associados, com o objetivo de otimizar o uso de veículos, recursos materiais envolvidos e segurança na mobilidade;

2.7. Reunir regularmente diretores e colaboradores das entidades, sempre que necessário, para os fins de planejamento conjunto, monitoramento e avaliação dos planos de trabalho e atividades previstas;

2.8. Compartilhamento das bases de informações públicas, bem como informações cadastrais, tais como contatos, agendas, eventos, dados de indicadores e outras informações que não tenham sigilo obrigatório;

2.9. Disponibilização de salas de reuniões, auditórios e demais instalações, quando solicitados e disponíveis, incluindo seus equipamentos para uso de atividades pactuadas, preferencialmente sem custos e mediante a fixação de regulamentos comuns específicos, quando necessário;

2.10. A cooperação na estruturação de metodologias e mecanismos de transparência e acesso à informações sobre serviços e recursos, assegurando a disposição das informações sobre os serviços e atividades realizados pelas entidades em favor do interesse público;

2.11. O auxílio mútuo, mediante a disponibilização de serviços: jurídico, contabilidade, financeiro, patrimônio, controle interno, prestação de contas tributário, recursos humanos, informática, colegiados e outros, cuja atividade preponderante seja deficiente e/ou inexistente em qualquer das demais entidades parceiras, mediante consentimento entre os partícipes e por prazo de duração determinado;

2.12. Outras atividades específicas poderão ser compactuadas em planos de trabalho complementares, estabelecidos entre duas ou mais entidades pactuantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo período de cinco anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS TERMOS ADITIVOS

4.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes signatárias;

4.2. Para assegurar a estruturação de demandas adicionais e documentar as pautas específicas emanadas do presente termo de cooperação, os signatários poderão, a qualquer tempo, pactuar entre si e/ou entre interessados específicos do presente termo, planos de trabalho adicionais, anexos ao presente termo;

4.3. A qualquer tempo, o presente termo de cooperação poderá ser aditado mediante a inclusão de Consórcios Públicos cujos integrantes sejam os Municípios, desde que o protocolo de intenções preveja a realização de serviços e obrigações de cunho municipal;

4.4. A qualquer tempo, o presente termo de cooperação poderá ser aditado mediante a incorporação de novas entidades parceiras afins ligadas ao segmento municipalista, como entidades de interesses municipais, tais como associações de vereadores, entidades sem fins lucrativos, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de cooperação técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes. As despesas decorrentes de qualquer atividade prevista neste instrumento serão suportadas pela respectiva parte dela incumbida;

5.2. Eventuais despesas financeiras diretas inerentes aos projetos e programas comuns serão previamente fixadas em termo próprio, após aprovação dos conselhos diretivos das entidades pactuantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1. O presente termo de cooperação técnica poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante manifestação expressa protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Instrumento será publicado em sua integralidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Chapecó para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes interessadas na presença das testemunhas, devidamente qualificadas.

Chapecó, SC, 15 de maio de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER Presidente da AMOSC		Glauber BURTET Presidente do CIDEMA

TESTEMUNHAS:

PAULO UTZIG Secretário Executivo da AMOSC		MORCIEL ARAÚJO FARAUM Diretor Executivo do CIDEMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL 03/2018

Publicação Nº 1694195

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL 03/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMOSC E O CIS-AMOSC, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA O MELHOR ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins econômicos, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Bairro Centro, Chapecó/SC, CNPJ/MF nº 82.805.961/0001-38, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito de São Carlos e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Chapecó/SC, CNPJ/MF nº 01.336.261/0001-40, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito de Sul Brasil, celebram entre si o presente termo de cooperação técnica institucional, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de cooperação técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes pactuantes, visando a cooperação e integração de serviços e ações em prol dos municípios associados, assegurando a qualificação e eficiência no atendimento das demandas municipais, bem como o compartilhamento de recursos, projetos e articulação de ações entre as instituições, mediante a redução de custos, otimização de esforços e potencialização dos resultados em favor do Sistema Municipalista;

1.2. Em razão do objeto de cooperação mútua das entidades pactuantes, estas serão denominadas como integrantes do "SISTEMA AMOSC", que tem como objetivo adicional ao descrito na cláusula acima, ampliar e potencializar os serviços prestados aos municípios filiados e/ou consorciados, sempre que aja interesse público, disponibilidade, necessidade e planejamento para a persecução dos desideratos sociais de cada entidade partícipe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As partes pactuantes compartilharão entre si recursos tecnológicos, de comunicação, treinamentos, capacitações e demais bens materiais existentes, com o intuito de potencializar os serviços prestados e o contínuo aperfeiçoamento necessário para a elaboração de projetos, estudos, ações em prol do Movimento Municipalista;

2.2. As partes realizarão planejamento integrado a cada exercício fiscal, com interface de cooperação e fixação de ações e programas comuns;

2.3. A promoção de seminários, eventos e cursos em parceria e cooperação, assegurando o compartilhamento de recursos tecnológicos, comunicação e humanos, mediante acordo mútuo acerca da estruturação, cronograma, composição e recursos financeiros envolvidos para cada partícipe na sua execução;

2.4. A realização conjunta de reuniões dos conselhos executivos, administrativos e fiscais de cada entidade, visando a redução de custos operacionais e a integração de esforços nas deliberações inerentes aos programas e projetos executados por entidade;

2.5. A utilização conjunta das logomarcas nos materiais de divulgação, comunicação, projetos e eventos pactuados;

2.6. O compartilhamento de agendas e a conjugação de esforços no deslocamento de pessoal, quando do atendimento de serviços e demandas técnicas ou políticas em prol de seus associados, com o objetivo de otimizar o uso de veículos, recursos materiais envolvidos e segurança na mobilidade;

2.7. Reunir regularmente diretores e colaboradores das entidades, sempre que necessário, para os fins de planejamento conjunto, monitoramento e avaliação dos planos de trabalho e atividades previstas;

2.8. Compartilhamento das bases de informações públicas, bem como informações cadastrais, tais como contatos, agendas, eventos, dados de indicadores e outras informações que não tenham sigilo obrigatório;

2.9. Disponibilização de salas de reuniões, auditórios e demais instalações, quando solicitados e disponíveis, incluindo seus equipamentos para uso de atividades pactuadas, preferencialmente sem custos e mediante a fixação de regulamentos comuns específicos, quando necessário;

2.10. A cooperação na estruturação de metodologias e mecanismos de transparência e acesso à informações sobre serviços e recursos, assegurando a disposição das informações sobre os serviços e atividades realizados pelas entidades em favor do interesse público;

2.11. O auxílio mútuo, mediante a disponibilização de serviços: jurídico, contabilidade, financeiro, patrimônio, controle interno, prestação de contas tributário, recursos humanos, informática, colegiados e outros, cuja atividade preponderante seja deficiente e/ou inexistente em qualquer das demais entidades parceiras, mediante consentimento entre os partícipes e por prazo de duração determinado;

2.12. Outras atividades específicas poderão ser compactuadas em planos de trabalho complementares, estabelecidos entre duas ou mais entidades pactuantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo período de cinco anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS TERMOS ADITIVOS

4.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes signatárias;

4.2. Para assegurar a estruturação de demandas adicionais e documentar as pautas específicas emanadas do presente termo de cooperação, os signatários poderão, a qualquer tempo, pactuar entre si e/ou entre interessados específicos do presente termo, planos de trabalho adicionais, anexos ao presente termo;

4.3. A qualquer tempo, o presente termo de cooperação poderá ser aditado mediante a inclusão de Consórcios Públicos cujos integrantes sejam os Municípios, desde que o protocolo de intenções preveja a realização de serviços e obrigações de cunho municipal;

4.4. A qualquer tempo, o presente termo de cooperação poderá ser aditado mediante a incorporação de novas entidades parceiras afins ligadas ao segmento municipalista, como entidades de interesses municipais, tais como associações de vereadores, entidades sem fins lucrativos, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de cooperação técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes. As despesas decorrentes de qualquer atividade prevista neste instrumento serão suportadas pela respectiva parte dela incumbida;

5.2. Eventuais despesas financeiras diretas inerentes aos projetos e programas comuns serão previamente fixadas em termo próprio, após aprovação dos conselhos diretivos das entidades pactuantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1. O presente termo de cooperação técnica poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante manifestação expressa protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Instrumento será publicado em sua integralidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Chapecó para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes interessadas na presença das testemunhas, devidamente qualificadas.

Chapecó, SC, 20 de julho de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER Presidente da AMOSC		ÉDER IVAN MARMITT Presidente do CIS-AMOSC

TESTEMUNHAS:

PAULO UTZIG Secretário Executivo da AMOSC		GEÍSA MULLER DE OLIVEIRA Diretora Executiva do CIS-AMOSC

Consórcios

ARIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018 PREGÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1693996

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 24/2018
Pregão nº 01/2018
Aos doze dias do mês de julho de 2018, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), pessoa jurídica de direito público interno, qualificada como associação pública e inscrita no CNPJ sob n. 11.400.360/0001-05, com sede à Rua General Liberto Bittencourt, nº 1.885, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-101, neste ato representado por seu Diretor-geral, Sr. Adir Faccio, resolve Registrar Preço(s) da(s) empresa(s) abaixo nominada(s), vencedora(s) do Pregão nº 01/2018, sob regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e do Edital de Pregão nº 24/2018 e das demais normas aplicáveis.
1. A partir desta data, fica(m) registrado(s) na ARIS, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) da(s) empresa(s) fornecedora(s) registrada(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de material permanente especificamente de aparelhos e equipamentos laboratoriais, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:
1.1. Empresa:
FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 07.756.105/0001-14, devidamente representada pela Sra. Mirela Elaine Colenetz;
LAMON PRODUTOS LTDA, CNPJ: 09.391.102/0001-50, devidamente representada pelo Sr. Nicolas Leao Macedo de Oliveira;
HEKO CIENTIFICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS EIRELI, CNPJ: 15.443.663/0001-58, devidamente representada pela Sra. Caroline Priscila Porto Vicente;
1.2. Preços registrados:

Item	Produto	Marca/Modelo	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	Licitante vencedora
01	Turbidímetro	ALFAKIT PLUS2 Microprocessado com Memória	5	989,00	4.945,00	FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
02	DataLogger	LAMON PRODUTOS DMP01-DP	05	4.900,00	24.500,00	LAMON PRODUTOS LTDA
03	Conjunto de padrões não rastreáveis para calibração diária do Turbidímetro	AKSO referência 1854	01	800,00	800,00	HEKO CIENTIFICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS EIRELI

2. O fornecimento de material permanente especificamente de aparelhos e equipamentos laboratoriais, será na sede da ARIS, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
5. Aplica-se subsidiariamente a esta Ata de Registro de Preços as normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
6. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias.
Florianópolis, 17 de julho de 2018.

Adir Faccio Diretor Geral da ARIS	Caroline Priscila Porto Vicente Heko Cietífica Prod. e Equip. Cientificos EIRELI
Mirela Elaine Colenetz Floptech Com. de Equip. EIRELI	Nicolas Leao Macedo de Oliveira Lamon Produtos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

Publicação Nº 1693968

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018
Processo Licitatório nº 44/2018
Pregão nº 05/2018

Aos dezessete dias do mês de julho de 2018, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), pessoa jurídica de direito público interno, qualificada como associação pública e inscrita no CNPJ sob n. 11.400.360/0001-05, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob n. 295.153.869-34, resolve Registrar Preços da empresa abaixo nominada, vencedora do Pregão nº 05/2018, sob regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Edital de Pregão nº 05/2018 e das demais normas aplicáveis.
1. A partir desta data, fica registrado na ARIS, observada a ordem de classificação, o preço da empresa fornecedora registrada a seguir relacionada, objetivando o compromisso de fornecimento de material gráfico, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:
1.1. Empresa: DIGITALART COMÉRCIO E SERVIÇO DE MIDIAS PORTATEIS LTDA. (CNPJ n. 07.140.078/0001-50), situada na Rua Otávio Cruz, nº 339, Bairro Campeche, Florianópolis/SC.
1.2. Preço registrado:

Lote 01				
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DO ITEM	VOLOR TOTAL POR ITEM
1	5.000	DVD-R DE 4,7 GB. Impressão serigráfica industrial sobre rotulo do disco, 5 cores (branco +CMYK), com tratamento UV, conforme arte a ser fornecida pela ARIS. Duplicação de conteúdo, conforme DVD matriz a ser fornecida pela ARIS. Estojo padrão DVD transparente. Capa gráfica, tamanho 272 x 183mm, impressão 4x0, papel couchê 115gr.	R$ 3,33	R$ 16.650,00
TOTAL				R$ 16.650,00

2. Os pedidos serão realizados pela ARIS por meio de instrumento de contrato, podendo este ser substituído por Nota de Empenho ou outro documento equivalente, cuja emissão se dará conforme a necessidade da ARIS.
3. A entrega dos itens do pedido será feita na sede da ARIS, no endereço na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC.
4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5. A Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
6. Aplica-se subsidiariamente a esta Ata de Registro de Preços as normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
7. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca da Palhoça do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias.
Florianópolis, 23 de julho de 2018.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

Fernando Bergesch
Digitalart Comércio e Serviços de Mídias Portáteis Ltda.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 58/18 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/18

Publicação Nº 1693991

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 58/18
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/18

OBJETO: REVISÃO DO AUTOMÓVEL PALIO WEEKEND, PLACA QHP 2330 -KM 30.000.
CONTRATADO: EJC VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.912.815/0001-06
VALOR: R$ 1.176,09 (UM MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 23 de julho de 2018.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

CIMCATARINA

AP18CIM00023_PAL0002_7- SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Publicação Nº 1693377

AP18CIM0023

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, CADASTRO DE RESERVA VINCULADO, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICIPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
FORNECEDOR:	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA:	AT18CIM0090, AT18CIM0090, AT18CIM2168, AT18CIM2169, AT18CIM2177, AT18CIM2178, AT-18CIM2180, AT18CIM2182, AT18CIM2184, AT18CIM2189, AT18CIM2191, AT18CIM2193.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com Fornecimento Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	01/04/2018 A 15/10/2018
DATA:	11/07/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0002/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0002
REGISTRO DE PREÇOS:	0002/2018

Em conformidade com o processo administrativo 0214/2018 da SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, fica alterado por apostilamento o valor do item conforme tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
151	Unidade	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML.(CIM1303)	0,7190	1,21

Florianópolis(SC), 11 de julho de 2018.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP18CIM00024_PAL0039_2- KLEBER MACHADO & CIA LTDA

Publicação Nº 1693380

AP18CIM0024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0039/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, MUNICIPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS.
FORNECEDOR:	KLEBER MACHADO & CIA LTDA
ATA:	AT18CIM0004, AT18CIM4129, AT18CIM0101, AT18CIM0105, AT18CIM0107.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com Fornecimento Cartucho de Tinta, Toner e Correlatos.
VALIDADE:	12/01/2018 A 30/09/2018
DATA:	11/07/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0039/2017 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0032
REGISTRO DE PREÇOS:	0031/2017

Em conformidade com o processo administrativo 0213/2018 da KLEBER MACHADO & CIA LTDA, fica alterado por apostilamento o valor do item conforme tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
49	Unidade	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON T1401 COR PRETO (CIM3371)	78,50	89,67

Florianópolis(SC), 11 de julho de 2018.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP18CIM00025_PAL0004_3 - SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1693381

AP18CIM0025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0004/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICIPIO DE FRAIBURGO, MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICIPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
FORNECEDOR:	SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA:	AT18CIM0120, AT18CIM2946, AT18CIM2947, AT18CIM2948, AT18CIM2949, AT18CIM2951, AT18CIM2952, AT18CIM2953, AT18CIM2954, AT18CIM3866, AT18CIM2955, AT18CIM2956, AT18CIM2957, AT18CIM2958, AT18CIM2959, AT18CIM2960, AT18CIM2964, AT18CIM2965, AT18CIM2966, AT18CIM2967, AT18CIM2968, AT18CIM2969, AT18CIM2970, AT18CIM2971, AT18CIM2972, AT18CIM2973, AT18CIM2974, AT18CIM2975, AT18CIM2976.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Correlatos.
VALIDADE:	01/05/2018 A 15/11/2018
DATA:	04/04/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0004/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0004
REGISTRO DE PREÇOS:	0004/2018

Em conformidade com o processo administrativo 0206/2018 da empresa SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, fica alterado por apostilamento o valor do item conforme tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
192	Unidade	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL- COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. (CIM783)	0,5790	0,8510

Florianópolis(SC), 11 de julho de 2018.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP18CIM00026_PAL0002_8 - ALTERMED MAT MED HOSP LTDA

Publicação Nº 1693382

AP18CIM0026

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, CADASTRO DE RESERVA VINCULADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICIPIO DE FRAIBURGO, MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICIPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
FORNECEDOR:	ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA
ATA:	AT18CIM0056, AT18CIM0056, AT18CIM4427, AT18CIM1307, AT18CIM4061, AT18CIM2268, AT-18CIM1308, AT18CIM1309, AT18CIM1310, AT18CIM1311, AT18CIM1312, AT18CIM1313, AT18CIM1314, AT18CIM1315, AT18CIM1316, AT18CIM1317, AT18CIM1318, AT18CIM1319, AT18CIM1320, AT-18CIM1321, AT18CIM1322, AT18CIM1323, AT18CIM1324, AT18CIM1325, AT18CIM1326, AT18CIM1327, AT18CIM1328, AT18CIM1329, AT18CIM1330, AT18CIM1331, AT18CIM1332, AT18CIM3791, AT-18CIM1333, AT18CIM1334, AT18CIM1335, AT18CIM1336, AT18CIM1337.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com Fornecimento Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	01/04/2018 A 15/10/2018
DATA:	11/07/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0002/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0002
REGISTRO DE PREÇOS:	0002/2018

Em conformidade com o processo administrativo 0205/2018 da ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA, fica alterado por apostilamento o valor do item conforme tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
105	Comprimido	AZITROMICINA 500MG (CIM252)	0,3850	0,5499

Florianópolis(SC), 11 de julho de 2018.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP18CIM00027_PAL0011_1 - KOMBINA BRASIL MARKA LTDA ME

Publicação Nº 1693384

AP18CIM0027

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0011/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
FORNECEDOR:	KOMBINA BRASIL MARKA LTDA – ME
ATA:	AT18CIM4505, AT18CIM4506, AT18CIM4507, AT18CIM4508, AT18CIM4509, AT18CIM45010.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Leites e Suplementos Alimentares.
VALIDADE:	01/07/2018 A 15/02/2019
DATA:	22/06/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0011/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0011
REGISTRO DE PREÇOS:	0011/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Primeira das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "Medicamentos e Correlatos", leia-se "Leites e Suplementos Alimentares".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 24 de julho de 2018.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP18CIM00028_PAL0011_2 - LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP

Publicação Nº 1693385

AP18CIM0028

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0011/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
FORNECEDOR:	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
ATA:	AT18CIM4511, AT18CIM4512, AT18CIM4513, AT18CIM4514, AT18CIM4515, AT18CIM4516, AT18CIM4517, AT18CIM4518, AT18CIM4519, AT18CIM4520, AT18CIM4521, AT18CIM4522, AT18CIM4523 .
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Leites e Suplementos Alimentares.
VALIDADE:	01/07/2018 A 15/02/2019
DATA:	22/06/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0011/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0011
REGISTRO DE PREÇOS:	0011/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Primeira das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "Medicamentos e Correlatos", leia-se "Leites e Suplementos Alimentares".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 24 de julho de 2018.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP18CIM00029_PAL0011_3 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA

Publicação Nº 1693386

AP18CIM0029

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0011/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
FORNECEDOR:	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA:	AT18CIM4524, AT18CIM4525, AT18CIM4526, AT18CIM4527, AT18CIM4528, AT18CIM4529, AT18CIM4530, AT18CIM4531, AT18CIM4532, AT18CIM4533, AT18CIM4534, AT18CIM4535, AT18CIM4536, AT18CIM4537, AT18CIM4538, AT18CIM4539, AT18CIM4540, AT18CIM4541.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Leites e Suplementos Alimentares.
VALIDADE:	01/07/2018 A 15/02/2019
DATA:	22/06/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0011/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0011
REGISTRO DE PREÇOS:	0011/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Primeira das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê

"Medicamentos e Correlatos", leia-se "Leites e Suplementos Alimentares".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 24 de julho de 2018.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP18CIM00030_PAL0011_4 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 1693389

AP18CIM0030

QUATRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0011/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
FORNECEDOR:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA:	AT18CIM4542, AT18CIM4543, AT18CIM4544, AT18CIM4545, AT18CIM4546, AT18CIM4547, AT18CIM4548, AT18CIM4549, AT18CIM4550, AT18CIM4551, AT18CIM4552, AT18CIM4553, AT18CIM4554, AT18CIM4555, AT18CIM4556, AT18CIM4557, AT18CIM4558, AT18CIM4559, AT18CIM4560, AT18CIM4561, AT18CIM4562, AT18CIM4563, AT18CIM4564.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Leites e Suplementos Alimentares.
VALIDADE:	01/07/2018 A 15/02/2019
DATA:	22/06/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0011/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0011
REGISTRO DE PREÇOS:	0011/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Primeira das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "Medicamentos e Correlatos", leia-se "Leites e Suplementos Alimentares".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 24 de julho de 2018.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP18CIM00031_PAL0011_5 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1693391

AP18CIM0031

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0011/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
FORNECEDOR:	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA:	AT18CIM4565, AT18CIM4566, AT18CIM4567, AT18CIM4568, AT18CIM4569, AT18CIM4570, AT18CIM4571, AT18CIM4572, AT18CIM4573, AT18CIM4574, AT18CIM4575, AT18CIM4576, AT18CIM4577, AT18CIM4578, AT18CIM4579, AT18CIM4580, AT18CIM4581, AT18CIM4582, AT18CIM4583, AT18CIM4584, AT18CIM4585, AT-18CIM4586, AT18CIM4587, AT18CIM4588.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Leites e Suplementos Alimentares.
VALIDADE:	01/07/2018 A 15/02/2019
DATA:	22/06/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0011/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0011
REGISTRO DE PREÇOS:	0011/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Primeira das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "Medicamentos e Correlatos", leia-se "Leites e Suplementos Alimentares".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 24 de julho de 2018.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP18CIM00032_PAL0011_6 - SUSTENTARE EIRELI

Publicação Nº 1693394

AP18CIM0032

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0011/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
FORNECEDOR:	SUSTENTARE EIRELI
ATA:	AT18CIM4589, AT18CIM4590, AT18CIM4591, AT18CIM4592, AT18CIM4593, AT18CIM4594, AT18CIM4595, AT18CIM4596, AT18CIM4597, AT18CIM4598, AT18CIM4599, AT18CIM4600, AT18CIM4601, AT18CIM4602, AT18CIM4603, AT18CIM4604.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Leites e Suplementos Alimentares.
VALIDADE:	01/07/2018 A 15/02/2019
DATA:	22/06/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0011/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0011
REGISTRO DE PREÇOS:	0011/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Primeira das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "Medicamentos e Correlatos", leia-se "Leites e Suplementos Alimentares".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 24 de julho de 2018.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP18CIM00033_PAL0011_7 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA

Publicação Nº 1693398

AP18CIM0033

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0011/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

FORNECEDOR:	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA:	AT18CIM5269.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Leites e Suplementos Alimentares.
VALIDADE:	06/07/2018 A 15/02/2019
DATA:	06/07/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0011/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0011
REGISTRO DE PREÇOS:	0011/2018

Art. 1º Fica retificado no texto da Cláusula Primeira das atas de Registro de Preços em epígrafe, por motivo de erro formal, onde se lê "Medicamentos e Correlatos", leia-se "Leites e Suplementos Alimentares".

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas que não colidirem com a retificação prevista acima.

Florianópolis(SC), 24 de julho de 2018.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2018 - TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS

Publicação Nº 1693705

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Televisores, Aparelhos Celulares, Equipamentos de Informática e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 20 de agosto de 2018 à 15 de maio de 2019. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 25/07/2018 até às 09:00 horas do dia 07/08/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:01 horas do dia 07/08/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 07/08/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206.
Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 24 de julho de 2018.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS CIMCATARINA 2018_2º TRIMESTRE

Publicação Nº 1694091

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2° TRIMESTRE 2018
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE– CIMCATARINA

1- INTRODUÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato, nº 1885, 12º Andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07).

O CIMCATARINA tem como finalidade a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Até o encerramento do trimestre estavam consorciados 53 Municípios sendo estes: Munícipio de ABDON BATISTA, ABELARDO LUZ, ÁGUA DOCE, ALTO BELA VISTA, ARROIO TRINTA, BRUNÓPOLIS, CAÇADOR, CALMON, CAPINZAL, CURITIBANOS, ERVAL VELHO, FAXINAL DOS GUEDES, FRAIBURGO, FREI ROGÉRIO, HERVAL D`OESTE, IBIAM, IBICARÉ, IOMERÊ, IRANI, IRINEÓPOLIS, ITÁ, ITAPOÁ, JABORÁ, JOAÇABA, LACERDÓPOLIS, LAURENTINO, LEBON RÉGIS, LONTRAS, LUZERNA, MACIEIRA, MAREMA, MATOS COSTA, MONTE CARLO, PINHEIRO

PRETO, PIRATUBA, PONTE ALTA DO NORTE, PONTE SERRADA, RIO DAS ANTAS, RIO NEGRINHO, SALTO VELOSO, SANTA CECÍLIA, SÃO BONIFÁCIO, SÃO FRANCISCO DO SUL, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SIDERÓPOLIS, TANGARÁ, TIMBÓ GRANDE, TREZE TÍLIAS, VARGEÃO, VARGEM, VARGEM BONITA, VIDEIRA E XAXIM que ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções, que autorizou o ingresso no Consórcio.

Este relatório objetiva demonstrar o desempenho da execução orçamentária e financeira até o segundo trimestre de 2018.

2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por ser custeado com recursos oriundos de repasses municipais, adotam-se as normas de contabilidade pública para a elaboração dos demonstrativos contábeis.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Receitas e Despesas são registradas em obediência às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

As Disponibilidades compreendem os valores dos numerários depositados em conta corrente junto às instituições financeiras.

O Imobilizado está demonstrado pelo valor original de aquisição dos bens do consórcio.

As Despesas da instituição são apuradas através de documentos fiscais e contábeis, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

4 - APLICAÇÃO DE RECURSOS

O CIMCATARINA, conforme os objetivos estabelecidos no protocolo de intenções, aplica os recursos da seguinte forma:

· Custeio das Atividades - Pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros - pessoa jurídica;

· Investimentos - Quando há necessidade de fazer investimentos em equipamentos, veículos, e outros, utilizam-se os recursos disponíveis para despesas com capital.

Para uma melhor transparência quanto à aplicação dos recursos dividimos os mesmos em Fontes de Recursos conforme demonstrado abaixo:

· 0.1.00.0200 Recursos Ordinários – São lançadas nesta fonte as arrecadações próprias feitas pelo CIMCATARINA;

· 0.1.00.03[...]. Transferências a Consórcios Públicos – São lançadas nesta fonte as transferências municipais estabelecidas pelos contratos de rateio e contratações diretas.

5 - SALDO BANCÁRIO

Em 30 de junho de 2018 os saldos das contas bancárias apresentavam os seguintes valores:

Especificação	Fonte de Recurso	Saldo
B. BRASIL CIMCATARINA MOVIMENTO 18.520-5	0.100.0200	3.550,11
B. BRASIL CIMCATARINA - CPS/MAQ. - 20.414-5	0.100.0200	784,21
B. BRASIL CIMCATARINA – DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL – 24.625-5	0.100.0200	3.097,70
B. BRASIL CIMCATARINA - CTP01/CTR1 - 20.412-9	0.100.0300	0,00
B. BRASIL CIMCATARINA - PROLICITA - 22.436-7	0.100.0301	120.880,78
B. BRASIL CIMCATARINA - CTP2 PROAMA - 21.525-2	0.100.0302	546,64
B. BRASIL CIMCATARINA - PROHIDRO PERFURAÇÃO - 24.497-X	0.100.0303	15,80
B. BRASIL CIMCATARINA - PROLICITA TELEFONIA - 22.864-8	0.100.0311	23.288,01
B. BRASIL CIMCATARINA - CTP1/CTR3 - 20.413-7	0.100.0312	264.988,03
Total (R$)		417.151,28

6 – RECEITAS REALIZADAS

As Receitas da Instituição, para Custeio e Investimentos, são auferidas pelos repasses dos municípios estabelecidos no contrato de programa, contrato de rateio, contratos de prestação de serviços ou aquisição de materiais.

Receitas Arrecadadas até 30 de junho de 2018

Receitas	Valor (R$)
0.1.00.0200 Recursos Ordinários	386.938,20
Remuneração Dep. Bancários (não Vinculados)	480,18

Receita de Serviços	385.564,71
Multas e juros Previstos em Contratos	893,31
0.1.00.03[...] Transferências a Consórcios Públicos	1.825.906,98
Remuneração Dep. Bancários (vinculados)	3.955,53
Restituições	1.782,79
Transferências a Consórcios Públicos (Transf. correntes)	1.583.090,16
Transferências a Consórcios Públicos (Transf. de capital)	237.078,50
Total (R$)	2.212.845,18

7 – DESPESAS

7.1 – Despesas realizadas

As despesas realizadas obedecem as rubricas estabelecidas no orçamento.

Despesas pagas até 30 de junho de 2018

Despesas	Valor (R$)
2001 – Manutenção do CIMCATARINA	30.651,24
0.1.00.0200 e Recursos Ordinários	30.651,24
Outras Despesas Correntes	30.651,24
2002 - Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas	600.132,92
0.1.00.0301 e 0.3.00.0301 TCP – Prolicita	600.132,92
Pessoal e Encargos Sociais	433.342,51
Outras Despesas Correntes	164.174,34
Investimentos	2.616,07
2003 - Desenvolvimento e Gestão de Serviços de Telefonia	80.501,10
0.1.00.0311 e 0.3.00.0311 TCP – Telefonia	80.501,10
Outras Despesas Correntes	80.501,10
2004 - Desenvolvimento e Gestão do Planejamento Urbano	82.186,84
0.1.00.0200 e Recursos Ordinários	82.186,84
Pessoal e Encargos Sociais	65.893,95
Outras Despesas Correntes	16.292,89
2005 - Desenvolvimento e Gestão de Serviços de Iluminação Pública	739.005,38
0.1.00.0312 e 0.3.00.0312 TCP – Manutenção da Iluminação Pública	739.005,38
Pessoal e Encargos Sociais	33.461,22
Outras Despesas Correntes	705.544,16
2006 - Desenvolvimento da Preservação e Conservação Ambiental	343.515,30
0.1.00.0200 Recursos Ordinários	296.143,98
Pessoal e Encargos Sociais	248.163,12
Outras Despesas Correntes	47.980,86
0.1.00.0302 e 0.3.00.0302 TCP – Proama	47.371,32
Outras Despesas Correntes	47.371,32
2007 - Desenvolvimento e Gestão dos Recursos Híbridos	269.690,84
0.100.0200 Recursos Ordinários	56.873,79
Pessoal e Encargos Sociais	56.873,79
0.100.0307 Transferências a Consórcios Públicos - PROHIDRO	212.817,05
Outras Despesas Correntes	15,30
Investimentos	212.801,75

2007 - Desenvolvimento da Extensão Rural	0,00
0.100.0200 Recursos Ordinários	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00
0300 - Contribuição ao Pasep	4.344,15
0.1.0.00.0200 Recursos Ordinários	4.344,15
Outras Despesas Correntes	4.344,15
Total (R$)	2.150.027,77

8 – DIREITOS A RECEBER DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS

Referente ao fechamento do exercício de 2016 ficou registrado no ativo do balanço patrimonial créditos a receber destes em 30 de junho de 2018 permanece conforme quadro abaixo:

Município	Objeto	Valor
Calmon	Rateio Fixo - Prolicita	19.928,31
Total (R$)		19.928,31

Referente ao fechamento do exercício de 2017 ficou registrado no ativo do balanço patrimonial créditos a receber destes em 30 de junho de 2018 permanece conforme quadro abaixo:

Município	Objeto	Valor
Calmon	Rateio Fixo - Prolicita	4.576,00
Subtotal (R$)		4.576,00
Calmon	Manutenção Iluminação Pública	5.337,74
Subtotal (R$)		5.337,74
Curitibanos	Diagnóstico Socioambiental	23.560,00
Erval Velho	Diagnóstico Socioambiental	4.350,00
Herval D'Oeste	Diagnóstico Socioambiental	34.960,00
Laurentino	Diagnóstico Socioambiental	24.700,00
Piratuba	Diagnóstico Socioambiental	22.800,00
Ponte Serrada	Diagnóstico Socioambiental	12.920,00
São Francisco do Sul	Diagnóstico Socioambiental	57.760,00
Treze Tílias	Diagnóstico Socioambiental	10.000,00
Subtotal (R$)		237.250,00
Total (R$)		247.163,74

O valor de R$ 4.576,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais), e o valor de R$ 5.337,74 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) referem-se a valores não transferidos pelo município ao consórcio. O valor de R$ 237.250,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinqunta reais) refere-se a contratos de prestação de serviços referente à elaboração de Diagnóstico Socioambiental dos quais estão em execução pelo CIMCATARINA.

Os direitos a receber permanecem registrados nas contas Créditos de Consórcios Públicos decorrentes de contrato de rateio e Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais, o qual serão compensados na data da ocorrência dos créditos transferidos pelos Municípios.

9 - FORNECEDORES E OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR

Em 30 de junho de 2018, consta a obrigação a pagar no valor de R$ 174.125,75 (cento e setenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), referente fornecedores a pagar, encargos sobre folha e retenções a pagar.

10 – RELAÇÃO PATRIMONIAL

Em 30 de junho de 2018 possui registrado no balanço Patrimonial do CIMCATARINA na conta Imobilizado, Bens Móveis o valor de R$ 242.158,66 (duzentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Esse valor está distribuído para os Municípios Consorciados conforme relação abaixo:

MUNICÍPIO	VALOR (R$)
Abdon Batista	2.739,58
Água Doce	1.944,20
Arroio Trinta	10.214,01
Brunópolis	3.418,58
Caçador	31.506,35
Calmon	7.635,33
Curitibanos	6.085,82

Erval Velho	555,19
Faxinal dos Guedes	265,42
Fraiburgo	28.251,64
Frei Rogério	3.260,80
Herval Doeste	127,08
Ibiam	8.820,52
Ibicaré	888,78
Iomerê	10.171,87
Irani	3.295,55
Itá	2.711,82
Jaborá	60,26
Joaçaba	88,53
Lacerdópolis	280,98
Laurentino	35,92
Lebon Régis	11.920,13
Luzerna	1.570,38
Macieira	10.305,89
Matos Costa	10.154,19
Monte Carlo	4.209,38
Pinheiro Preto	10.420,09
Piratuba	287,08
Ponte alta do Norte	124,98
Ponte Serrada	1.144,47
Rio das Antas	10.724,01
Rio Negrinho	101,65
Salto Veloso	8.595,53
São Francisco do Sul	1.031,26
Tangará	9.363,32
Timbó Grande	9.059,41
Treze Tílias	247,44
Vargem	982,98
Vargem Bonita	78,52
Videira	29.058,16
Xaxim	421,56
Total	242.158,66

11 – CERTIDÕES NEGATIVAS

O CIMCATARINA encontra-se regular com os órgãos da União, do Estado e do Município. Todas as certidões negativas estão atualizadas/vigentes.

12 – CONTROLE DE RECEBIMENTOS E APLICAÇÃO
Em atendimento a Portaria 274 de 13 de maio de 2016 da Secretaria do Tesouro Nacional STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal, mensalmente estão sendo repassadas informações aos Municípios Consorciados referente aos valores repassados através dos contratos de rateio e delegações, bem como sendo publicados os Demonstrativos Fiscais.

13 – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO

Bimestralmente estão sendo encaminhadas as informações ao Tribunal de contas do Estado de SC, através do sistema de fiscalização integrada de gestão (e-Sfinge).

Florianópolis, 23 de julho de 2018.
LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Presidente do CIMCATARINA
Prefeito de Abdon Batista

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo	LUIZ FERNANDO RALDI Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contadora CRC 39499/O-4

RESOLUÇÃO 0036 _2018

Publicação Nº 1694085

Resolução n. 0036/2018
Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Lucimar Antonio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a Sra. NÁDIA DE LORENZI, brasileira, solteira portadora de RG n. 5.066.270, inscrita no CPF sob n. 082.022.159-78, residente e domiciliada na cidade de Fraiburgo, SC, nomeada no cargo em comissão de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional, em 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 25 de julho de 2018.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito de Abdon Batista
Presidente do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0037 _2018

Publicação Nº 1694087

Resolução n. 0037/2018
Dispõe sobre a rescisão de contrato por prazo determinado e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir o contrato por prazo determinado n. 0001/2018, a pedido do contratado Sr. VITOR DA SILVA, brasileiro, solteiro portador de RG n. 5.653.838 inscrito no CPF sob n. 011.523.689-90, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC na data de 31 de julho de 2018, nos moldes do Protocolo de Intenção, Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 25 de julho de 2018.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS Nordeste

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2018

Publicação Nº 1693902

Extrato do Contrato nº 22/2018
Data: 20/06/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: RENASCER CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICA LTDA – CNPJ nº 02.629.417/0001-43
Objeto: Prestação de serviços de saúde em: Procedimentos em Fisioterapia
Valor Global médio estimado/ano do contrato: R$ R$ 213.024,00 (duzentos e treze mil, vinte e quatro reais).
Vigência: 20/06/2018 a 31/12/2018
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Claudia Joana Stinghen Barbosa – Representante Renascer Centro de Reabilitação Fisioterapica Ltda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2018

Publicação Nº 1693904

Extrato do Contrato nº 25/2018
Data: 16/07/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: PRÓ-SAÚDE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (INSTITUTO LAK DE MEDICINA) - CNPJ nº 80.444.508/0001-18
Objeto: Prestação de serviços de saúde: Consultas e procedimentos em gastroenterologia.
Valor Global médio estimado/ano do contrato: R$ 560.489,40 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: 16/07/2018 a 31/12/2018
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Luis Carlos Ferreira, Harry Kleinubing Junior, Aline Santiago – Representantes PRÓ-SAÚDE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (INSTITUTO LAK DE MEDICINA)

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014

Publicação Nº 1693521

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2014.

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E INSTITUTO SANTÉ Processo Administrativo Nº. 01/2014.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Clézio José Fortunato, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú/SC, inscrito no CPF sob nº 870.937.589-91, RG 3.203.339.
CONTRATADA: INSTITUTO SANTÉ, com sede e foro na Avenida Almirante Tamandaré, nº 94, Edifício Coral Center, 8º andar, sala 805, Bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis (SC) CNPJ nº. 08.776.971/0001-30, e Filial situada a Rua Pe. Luiz Gilg, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Campo Alegre (SC), CNPJ nº 08.776.971/0002-10 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Tércio Egon Paulo Kasten, brasileiro, divorciado, Farmacêutico Bioquímico, portador do RG nº 98.778, inscrito no CPF n°. 081.735.089-68.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato nº 001/2014, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto: a realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos, nos termos das Resoluções 28/2017 e 12/2018 do CISNORDESTE/SC.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO CONTRATUAL DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS
2.1 Fica incluso no contrato a prestação dos seguintes serviços de saúde:

	PROCEDIMENTOS HOSPITALARES EM ORTOPEDIA			
Código	PROCEDIMENTOS	Valor R$ SUS	Prêmio R$ CIS	Valor R$ total
11.04.01.002-4	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRIAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO COM AIH	-	650,00	650,00
11.04.01.003-5	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES COM AIH	-	650,00	650,00
11.04.01.004-6	TRATMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO FIBROSO AO NIVEL DO CARPO COM AIH	-	450,00	450,00
11.04.01.005-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO COM AIH	-	250,00	250,00
11.04.01.006-8	TENOSINOVECTOMIA EM MEBRO SUPERIOR COM AIH	-	250,00	250,00
11.04.01.007-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA ANTEBRAÇO COM AIH	-	650,00	650,00
11.04.01.008-0	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA COM AIH	-	850,00	850,00
11.04.01.009-1	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR) COM AIH	-	650,00	650,00
11.04.02.010-1	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) COM AIH	-	650,00	650,00
11.04.02.011-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS C/OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO COM AIH	-	450,00	450,00
11.04.02.022-3	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL COM AIH	-	250,00	250,00

11.04.02.023-4	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ COM AIH	-	650,00	650,00
11.04.02.030-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ COM AIH	-	450,00	450,00
11.04.02.035-1	MANIPULAÇÃO ARTICULAR COM AIH	-	250,00	250,00
11.04.02.055-2	FASCIECTOMIA COM AIH	-	250,00	250,00
11.04.02.065-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL COM AIH	-	650,00	650,00
11.04.03.002-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICOMPATIMENTAL COM AIH	-	450,00	450,00
11.04.03.003-4	TENOLISE COM AIH	-	250,00	250,00
11.04.03.004-5	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS COM AIH	-	250,00	250,00
11.04.03.034-6	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO COM AIH	-	250,00	250,00
11.04.03.035-7	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR OSSEO/DE PARTES MOLES COM AIH	-	650,00	650,00
11.04.03.042-8	REPARO DE ROTURA DO MAGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) COM AIH	-	250,00	250,00
11.04.03.055-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO COM AIH	-	850,00	850,00

Valor médio total/mês Cirurgias com AIH estimado: (80 cirurgias/mês), R$ 38.083,63 (trinta e oito mil oitenta e três reais e sessenta e três centavos);
Valor médio total/anual estimado: R$ 457.003,60 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e três reais e sessenta centavos).

2.2 – Os procedimentos cirúrgicos que necessitarem órteses e próteses estarão inclusos no valor da AIH.

2.3 - A CONTRATADA pode condicionar a realização do procedimento cirúrgico, à liberação da AIH pelo município consorciado.

2.4 - Integram as obrigações da CONTRATADA da Cláusula Sexta do Contrato:

2.4.1 - Disponibilizar a todos os usuários uma consulta pré-operatória, o procedimento cirúrgico – exceto aquele em que o cirurgião julgar sem necessidade e/ou aos pacientes que deverão procurar um serviço de alta complexidade, e uma consulta pós-operatória;
2.4.2 - Disponibilizar mensalmente as vagas acordadas neste Termo aos municípios;
2.4.3 - Monitorar o controle de vagas disponibilizadas;
2.4.4 - Disponibilizar atendimento de possíveis intercorrências pós cirúrgicas;
2.4.5 - Investigar todo caso se houver de infecção hospitalar através da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
2.4.6 - Disponibilizar horário de visita
2.4.7 - Permitir a presença de acompanhante aos pacientes <18 anos e >60 anos e/ou se o paciente apresentar alguma necessidade especial;
2.4.8 - Fornecer acomodações e alimentação dignas ao paciente e acompanhante;
2.4.9 - Oferecer ao usuário questionário de satisfação no atendimento.
2.4.10 – Caso o cirurgião constate a ausência de necessidade de realização de cirurgia, ou o procedimento necessário for de alta complexidade, será cobrado pela CONTRATADA apenas o valor da consulta ortopédica.
3. CLÁUSULA TERCEIRA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.1001.0010.0302.0000.2.0002.0.339000 - [ARAQUARI, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE]
1.1001.0010.0302.0000.2.0003.0.339000 - [BARRA DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE]
1.1001.0010.0302.0000.2.0004.0.339000 - [BARRA VELHA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE]
1.1001.0010.0302.0000.2.0005.0.339000 - [CAMPO ALEGRE, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE]
1.1001.0010.0302.0000.2.0006.0.339000 - [CORUPÁ, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE]
1.1001.0010.0302.0000.2.0007.0.339000 - [GARUVA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE]
1.1001.0010.0302.0000.2.0008.0.339000 - [GUARAMIRIM, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE]
1.1001.0010.0302.0000.2.0009.0.339000 - [ITAPOÁ, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE]
1.1001.0010.0302.0000.2.0010.0.339000 - [JARAGUÁ DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE]
1.1001.0010.0302.0000.2.0011.0.339000 - [JOINVILLE, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE]
1.1001.0010.0302.0000.2.0012.0.339000 - [MASSARANDUBA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE]
1.1001.0010.0302.0000.2.0013.0.339000 - [PIEN, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE]
1.1001.0010.0302.0000.2.0014.0.339000 - [RIO NEGRINHO, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE]
1.1001.0010.0302.0000.2.0015.0.339000 - [SÃO BENTO DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE]
1.1001.0010.0302.0000.2.0016.0.339000 - [SÃO FRANCISCO DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE]
1.1001.0010.0302.0000.2.0017.0.339000 - [SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE]
1.1001.0010.0302.0000.2.0018.0.339000 - [SCHROEDER, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE]
1.1001.0010.0302.0000.2.0019.0.339000 - [GARUVA - MUTIRÃO, MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE]
4. CLÁUSULA QUARTA –RATIFICAÇÃO
4.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

5. CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

5.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
6. CLÁUSULA SÉTIMA –FORO
6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville (SC), 06 de julho de 2018.

Clézio José Fortunato	Tércio Egon Paulo Kasten
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú	Presidente
Presidente do CISNORDESTE/SC	Instituto Santé
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Ana Maria Groff Jansen
CPF: 345.290.129-72 CPF:

CIS/AMARP

ADITIVO 01 2018 CONVÊNIO AMARP

Publicação Nº 1693725

TERMO ADITIVO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018 CELEBRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CISAMARP E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - AMARP, QUE TEM POR OBJETO O APOIO TÉCNICO.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP, Associação pública de direito público, CNPJ 11.023.771/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Lebon Régis, Sr. Douglas Fernando de Mello e a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe AMARP, associação de direito privado, CNPJ 82.828.336/0001-01, neste ato representado por seu presidente, Prefeito de Timbó Grande, Sr. Ari josé Galeski.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao convênio de Cooperação Técnica n.º 01/2018, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão na Cláusula Segunda - Do Apoio Técnico, do serviço de assessoria na área de Recursos Humanos e tesouraria.

Parágrafo único – ficam a cargo da AMARP, todos os serviços relativos à Recursos Humanos, tais como: operação do sistema e geração de folha de pagamento, contratações, demissões, geração de guias de impostos relativos à área, e outros, bem como a geração de planilhas para a contabilidade, operação do sistema bancário para transferências e pagamentos e realização de serviços bancários externos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO FINANCEIRO

Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Contrapartida, acrescendo no contrato originário o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), em contrapartida aos valores elencados na cláusula anterior.

§1º Após o aditivo o valor contratual mensal passa a ser de R$ 4.462,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

§2º Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 02 de julho de 2018.

§3º A qualquer tempo poderá, após prévia comunicação, cessar a prestação do serviço aditado, sendo então o valor suprimido do convênio original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do acordo entre o Presidente da AMARP e o Presidente do CISAMARP, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Este termo aditivo terá efeito retroativo a 02 de julho de 2018.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Videira, 24 de julho de 2018.

Douglas Fernando de Mello	Ari José Galeski
Presidente do CISAMARP	Presidente da AMARP

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti	Odivar Clóvis Biscaro
425.790.239-68	149.072.599-72

Humberto Dalpizzol	
OAB/SC 15588	

RESOLUÇÃO 40/2018 PLANO DE SAÚDE

Publicação Nº 1693475

Resolução nº 40/2018
Dispõe sobre regras de concessão de auxílio financeiro para custeio de Plano de Assistência à Saúde aos funcionários do CISAMARP.

Considerando o disposto no PLANO DE EMPREGOS, CARREIRA E SALÁRIOS, em seu art. 14 inciso V;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Sr. Douglas Fernando de Mello, Prefeito Municipal de Lebon Régis, usando das atribuições legais, contratuais e estatutárias;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos funcionários do CISAMARP auxílio financeiro para custeio do pagamento de mensalidades de Plano de Assistência à Saúde Individual ou Empresarial, conforme segue.
A. DO PLANO INDIVIDUAL:
I. O auxílio financeiro refere-se ao pagamento somente do valor da mensalidade, sendo essa custeada pelo CISAMARP ou por outra empresa, não fará jus o servidor ao ressarcimento do valor da tabela.
II. O ressarcimento será pago ao servidor em folha de pagamento mensal, no mês do pagamento da fatura da mensalidade do plano de saúde.
III. Para fazer jus ao auxílio deverá o servidor apresentar mensalmente comprovante do pagamento da mensalidade do Plano de Saúde.
IV. O auxílio financeiro se dará conforme nos valores constantes da tabela abaixo, a qual será reajustada pelo índice de reajuste anual dos Planos de Saúde definido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).
B. DO PLANO EMPRESARIAL
I. O Plano de Saúde contratado na forma empresarial, terá a mensalidade custeada pelo CISAMARP, havendo qualquer co-participação o pagamento será de obrigação do servidor.
II. O pagamento da despesa mensal do plano de saúde será realizado primeiramente pelo CISAMARP em favor do plano de saúde, e em seguida descontada do servidor a que for de sua responsabilidade.
III. Todas as despesas relativas ao servidor, exceto a constante do inciso I, e dependente, incluído no plano empresarial, serão de responsabilidade do servidor, e será descontado em folha de pagamento mensal.

Auxílio Financeiro								
Faixa Etária	até R$ 1.499	R$ 1.500 a 1.999	R$ 2.000 a 2.499	R$ 2.500 a 2.999	R$ 3.000 a 3.999	R$ 4.000 a 5.499	R$ 5.500 a 7.499	R$7.500 ou mais
00-18	R$ 149,52	R$ 144,48	R$ 139,44	R$ 134,40	R$ 129,36	R$ 124,32	R$ 119,28	R$ 114,24
19-23	R$ 154,56	R$ 149,52	R$ 144,48	R$ 139,44	R$ 134,40	R$ 129,36	R$ 124,32	R$ 119,28
24-28	R$ 159,60	R$ 154,56	R$ 149,52	R$ 144,48	R$ 139,44	R$ 134,40	R$ 129,36	R$ 124,32
29-33	R$ 164,64	R$ 159,60	R$ 154,56	R$ 149,52	R$ 144,48	R$ 139,44	R$ 134,40	R$ 129,36
34-38	R$ 169,68	R$ 164,64	R$ 159,60	R$ 154,56	R$ 149,52	R$ 144,48	R$ 139,44	R$ 134,40
39-43	R$ 174,72	R$ 169,68	R$ 164,64	R$ 159,60	R$ 154,56	R$ 149,52	R$ 144,48	R$ 139,44
44-48	R$ 179,76	R$ 174,72	R$ 169,68	R$ 164,64	R$ 159,60	R$ 154,56	R$ 149,52	R$ 144,48
49-53	R$ 184,80	R$ 179,76	R$ 174,72	R$ 169,68	R$ 164,64	R$ 159,60	R$ 154,56	R$ 149,52

54-58	R$ 189,84	R$ 184,80	R$ 179,76	R$ 174,72	R$ 169,68	R$ 164,64	R$ 159,60	R$ 154,56
59 ou mais	R$ 194,88	R$ 189,84	R$ 184,80	R$ 179,76	R$ 174,72	R$ 169,68	R$ 164,64	R$ 159,60

Art. 3º Não terá direito ao benefício, funcionário que já tenha outra forma de ressarcimento de plano de saúde.
Art. 4º O benefício financeiro seja do plano individual ou empresarial, é exclusivo ao servidor, não se estende aos dependentes.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 27 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Presidente CISAMARP

CIS/AMMVI

RESOLUÇÃO N° 227/2018 - CISAMVI

Publicação Nº 1693383

RESOLUÇÃO Nº. 227, de 24/07/2018.
Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuar no Pregão Presencial n.º 30/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, e dá outras providências.

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do artigo 49 do Estatuto do CISAMVI; e
Considerando os artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações, c/c com o artigo 3º da Lei nº 10520, de 17/07/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Marcos da Rocha, portador do CPF nº 071.920.559-05 e RG nº 5.149.878, ocupante do emprego público de Agente Administrativo do CISAMVI, para atuar como Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº. 30/2018, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, desempenhando as competências regulamentares e, em especial, as atividades de que trata o artigo 11 da Resolução nº 120, de 15/08/2016.
Parágrafo único - Na ausência e impedimento do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo membro da Equipe de Apoio Daniella Martins Tarouco, portadora do CPF nº 066.186.539-83 e RG nº 4.907.655 SSP/SC, ocupante do emprego público de Agente Administrativo do CISAMVI, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio no Pregão Presencial nº. 30/2018, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, os servidores:

Nome do(a) servidor(a)	Emprego/Cargo Público
Daniella Martins Tarouco	Agente Administrativo do CISAMVI
Flavio Rogerio Rodrigues de Souza	Cargo efetivo de Digitador, cadastro nº. 9655, no município de Gaspar, ente consorciado
Aglahê Danielle Mendes Brandt	Agente Administrativo do CISAMVI

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, em 24 de julho de 2018.
CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO N° 228/2018 - CISAMVI

Publicação Nº 1693388

RESOLUÇÃO Nº. 228, de 24/07/2018.
Designa Comissão de Avaliação da Prova de Conceito – POC, prevista no Pregão Presencial nº. 30/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, e dá outras providências.

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do artigo 49 do Estatuto do CISAMVI; e
Considerando que a Prova De Conceito - POC, é meio para avaliação dos produtos ofertados pelas licitantes e pode ser exigida do vencedor do certame, conforme entendimento pacificado pelo Triunfal de Contas da União – TCU, nos termos do Acórdão 1113/2009 – TCU – Plenário, e sustentado na nota técnica 4/2009-Sefti/TCU.
Considerando o item 12 do Edital do Pregão Presencial n°. 30/2018, prevê a realização da Prova de Conceito – POC, após a declaração da licitante vencedora e antes do encaminhamento para adjudicação;
Considerando que o item 12.2 do já citado Edital, estabelece que a Prova de Conceito – POC, será conduzida pela Comissão de Avaliação do CISAMVI;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados para atuarem como membros da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito – POC, prevista no item 12. Da Prova de Conceito, do Edital do Pregão Presencial nº. 30/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, os servidores:

Nome do(a) servidor(a)	Emprego/Cargo Público
Flavio Rogerio Rodrigues de Souza	Cargo efetivo de Digitador, cadastro nº. 9655, no município de Gaspar, ente consorciado
Ligia Hoepfner	Cargo efetivo de Farmacêutico-Nível I, cadastro nº. 279625, no município de Pomerode, ente consorciado.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva	Gestora de Serviços do CISAMVI
Daniella Martins Tarouco	Agente Administrativo do CISAMVI
Aglahê Danielle Mendes Brandt	Agente Administrativo do CISAMVI

Art. 3º - A Comissão de Avaliação do CISAMVI, ao final da Prova de Conceito – POC, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro nos termos estabelecido no referido Edital.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, em 24 de julho de 2018.
CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

CIS/AMUREL

ATA DA AGE - 21/06/2018

Publicação Nº 1693577

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2018. No dia 21 de junho de 2018, às 9h30min, presentes os Prefeitos dos Municípios de Armazém, Braço do Norte, Grão-Pará, Imbituba, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão, e o Assessor Jurídico do CIS, Sr. Douglas Vagner, conforme lista de presença anexa a esta Ata, foi aberta a Assembleia Geral Extraordinária do CIS-AMUREL, por seu Presidente, o Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, que desejou boas-vindas a todos, sendo, em seguida, feita a leitura do Edital de Convocação pelo Sr. Edson Nunes, Coordenador Administrativo do CIS-AMUREL. Após leitura do Edital de Convocação, foi proposta pelo Conselho Deliberativo do CIS-AMUREL a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio, no sentido de alterar o artigo 10, para incluir no rol de finalidades do Consórcio, o inciso XVIII, com a seguinte redação: "realização de ações que promovam a assistência na busca de tratamentos particulares de saúde (consultas, exames, cirurgias dentre outros), a preços subsidiados, para atender à demanda reprimida dos Municípios integrantes do CIS-AMUREL." Amplamente, discutida, a proposta de alteração do Protocolo de Intenções não foi aprovada por nenhum dos Prefeitos presentes, permanecendo, assim, inalterado o Protocolo de Intenções do CIS-AMUREL. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta Ata, devidamente, assinada. Tubarão/SC, 21 de junho de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Presidente do CIS-AMUREL 1º Vice-Presidente

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
2º Vice-Presidente

EDSON NUNES DOUGLAS VAGNER
Coordenador Administrativo Assessor Jurídico do CIS

ATA DA AGO - 21/06/2018

Publicação Nº 1693572

21.06.2018 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CISAMUREL
Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min, em primeira chamada, reuniram-se na sala dos Prefeitos da Amurel, para Assembleia Geral Ordinária, os prefeitos: Sr. José Benjamim Arent, Prefeito Municipal de Armazém; Sr. Roberto Kuerten Marcelino, Prefeito Municipal de Braço do Norte; Sr. Marcio Borba Blasius, Prefeito Municipal de Grão Pará; Sr. Rosenvaldo da Silva Junior, Prefeito Municipal de Imbituba; Sr. Mauro Vargas Candemil, Prefeito Municipal de Laguna; Sr. Vilson Tadeu Marcon, Prefeito Municipal de Pedras Grandes; Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, Prefeito Municipal de Pescaria Brava; Sr. Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna; Sr. Salésio Wiemes, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima; Sr. Ibaneis Lembeck, Prefeito Municipal de São Ludgero; Sr. Robson Jean Back, Prefeito Municipal de São Martinho; Sr. Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio e Sr. Joares Carlos Ponticelli, Prefeito Municipal de Tubarão. Participaram ainda, o Coordenador Administrativo do CISAMUREL, o Sr. Edson Nunes, o Diretor Executivo da Amurel, Sr. Celso Heidemann, o Contador do CISAMUREL, Sr. Ramon Correa Mendes, e o Assessor Jurídico, Sr. Douglas Vagner. Após saudar os presentes, o Presidente do CISAMUREL, Sr. Marcio Borba Blasius, solicitou a este coordenador administrativo do CIS que fizesse a leitura do edital de convocação desta assembleia, que registro a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – O Presidente do CISAMUREL- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 21 de junho de 2018, às 09h00min, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em primeira convocação, e às 09h15min, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou

representantes credenciados dos Municípios consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão (SC). Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias: I – Aprovação da ata da assembleia anterior (cópia entregue); II – Apreciação e aprovação dos registros contábeis referente ao 2º bimestre do ano de 2018; III – Credenciamentos e SVO – Serviço de Verificação de óbito; IV – Licitação de Medicamentos; e V - Assuntos Diversos. Tubarão (SC), 08 de junho de 2018. Márcio Borba Blasius, Presidente do CISAMUREL. Em seguida colocou para aprovação o item I da pauta, a ata da AGO realizada no dia 03.04.2018, com dispensa de sua leitura, tendo em vista que cópia da mesma foi recebida pelos Prefeitos antes desta assembleia, a qual foi aprovada por todos. Na sequência, item II, Apreciação e aprovação dos registros contábeis do 2º bimestre de 2018. O Presidente informou aos presentes que havia uma cópia do relatório na pasta de cada um e solicitou ao contador do CISAMUREL, Sr. Ramon Correa Mendes, que fizesse uma explanação acerca dos registros contábeis e após apresentação do mesmo, explicação posterior de alguns questionamentos referente à prestação de contas, a mesma foi aprovada por unanimidade. Passou-se ao item III da pauta, Credenciamentos e SVO – Serviço de Verificação de Óbito, sendo que o Presidente do CIS-AMUREL recebeu a visita do representante do SVO – Serviço de Verificação de Óbito, com uma nova proposta que foi entregue a todos Municípios presentes, os quais ficaram de avaliar sua viabilidade. Além disso, foi solicitado pelo Presidente do Consórcio um Parecer Jurídico escrito a respeito da legalidade de ser realizado pelo CIS-AMUREL o credenciamento para contratação dos referidos serviços, tendo em vista a colocação do Prefeito de Rio Fortuna, a respeito da existência de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre o Estado de Santa Catarina e o Ministério Público de Santa Catarina, para prestação desse serviço. Com relação aos Credenciamentos de clínicas para realização de exames solicitados pelos Secretários de Saúde dos Municípios integrantes do CIS-AMUREL, diversos exames ainda não ofertados por meio do Consórcio, foi aprovado por todos os Prefeitos presentes o Lançamento de Edital de Chamada Pública, para Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, que contemplem o objetivo proposto, com preço a ser fixado pelo Colegiado de Saúde da AMUREL, com base em pesquisas de mercado efetuadas. Passou-se ao item IV, Licitação de Medicamentos. Em relação a este assunto, foi explanado pelo Coordenador do CIS- AMUREL sobre o lançamento de dois Editais de Licitação, para aquisição de medicamentos da farmácia básica e para atendimento a demandas dos processos judiciais, sendo aprovado pelos Prefeitos presentes o lançamento de Edital de Licitação, na Modalidade Pregão, para aquisição apenas de medicamentos que integram o rol da farmácia básica e demandas judiciais, cujas listagens deverão ser encaminhadas pelos respectivos Municípios, devendo os contratos ter sua vigência a partir do ano de 2019. Em seguida, passou-se ao item V, Assuntos Diversos. Foi relatado pelo Coordenador Administrativo, Sr. Edson Nunes, que haveria possibilidade de ser efetuados pagamentos de exames pelo CIS- AMUREL com recursos recebidos pelos Municípios de Emendas Parlamentares para custeio na área da saúde. Houve alguns questionamentos sobre a possibilidade de ser efetuadas essas despesas, haja vista que há diferença entre a aplicação de recursos do PAB e do MAC, sendo solicitados Pareceres Jurídico e Contábil a respeito desse assunto. Ainda, foi informado pelo Sr. Edson Nunes que havia na pasta de cada Prefeito relatório de gastos efetuados pelos Municípios perante o Consórcio, quanto e onde cada Município gastou. Por fim, a palavra foi deixada livre e nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos os presentes e determinou a este coordenador administrativo para lavrar a presente ata, que segue assinada nas formas de costume, e deu por encerrada a assembleia.

MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
1º Vice-Presidente

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
2º Vice-Presidente

EDSON NUNES DOUGLAS VAGNER
Coordenador Administrativo do CIS Assessor Jurídico

CIS/AMURES

CONTRATO Nº 22/2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1693768

CONTRATO DE SERVIÇO 22/2018
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, inscrito no CNPJ sob n.º 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres nº 62, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: METAS PRESTADORA DE SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.118.676/0001-51, estabelecida na Rua Roraima, 175 Bairro São Cristóvão, em Lages/SC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Prefeita, Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do CPF nº 007.142.639-66, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa METAS PRESTADORA DE SERVIÇOS ME, neste ato representada pela Sra. MARISTELA DE FÁTIMA SENS, portador do CPF nº 482.259.249-91 de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

O prazo do contrato terá início na data da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes, é de R$ 5,34 por realização de cada exame de eletrocardiograma.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s), mensalmente, observadas as condições contratuais, mediante a apresentação dos respectivos instrumentos de cobrança, desde que a contratada remeta-os ao CIS/AMURES com data anterior ao dia 30 de cada mês e, com no mínimo 03 dias de antecedência.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O objeto desta licitação será adquirido pela dotação 3.3.90.39.40.00.00.00.0080, ano base 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato, decorrente;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do contratado em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Implantar, imediatamente os serviços após o recebimento da autorização da Contratante e dar início as atividades previstas no objeto deste contrato;

7.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.6 Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;

7.7 Comunicar previamente à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer situações que ocasionem a inexecução do objeto do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação deste contrato;

8.2 Encaminhar ao contratado o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste contrato.

8.4 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

8.5 Promover, através do responsável pela gestão do contrato, Gerência de Recursos Humanos, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, para serem as falhas sanadas de imediato;

8.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.7 Conferir a nota fiscal/fatura de prestação de serviços mensalmente para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à CONTRATADA a imediata correção;

Cláusula NONA – do reCEBIMENTO

9.1 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas

Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

9.2 O(s) produto(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do contrato e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

10.3 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

10.4 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

14.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 20 de Julho de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CISAMURES

Metas Prestadora de Serviços
Maristela de Fátima Sens

Testemunha:

Testemunha:

CVC

ADITIVO 453 E 453 TUNAPOLIS - LUBRIFICANTES

Publicação Nº 1693838

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (FILIAL 05)
ATA: AT18CVC453
DATA DA ATA: 20/07/2018
PAL: 0005/2018 - CVC
EDITAL: 0005/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUBRIFICANTES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 33-30; 47-30

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 24 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP
ATA: AT18CVC454
DATA DA ATA: 20/07/2018
PAL: 0005/2018 - CVC
EDITAL: 0005/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUBRIFICANTES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 31-15

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 24 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CIS/AMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO N. 007/2018 - EXTRATO DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1694380

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO N. 007/2018

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza/SC, em atendimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO n. 028/2018
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS e Hospital e Maternidade Vitória T. Missen LTDA.
OBJETO: fornecimento de Consultas Especializadas em PEDIATRIA, sendo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
25	CONSULTA	PEDIATRIA	120,00

PRAZO: 28 de junho a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2018.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 01/2016; Chamada Pública nº 01/2016.

Maravilha/SC, 25 de julho de 2018.
RENALDO MUELLER
Presidente do CIGAMERIOS
Presidente do CIS/AMERIOS